SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2833

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023

Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR,com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social -Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS EEQUIPAMENTOS LTDA
ITENS/LOTE:15 - 19
VALOR:R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais)

NOME:ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
ITENS/LOTE:22
VALOR:R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais)

NOME:COMERCIO NOVO RUMO LTDA
ITENS/LOTE:17 - 23
VALOR:R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais)

NOME:ZUFFO SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA ME
ITENS/LOTE:5 - 16
VALOR:R$ 18.615,00 (dezoito mil e seiscentos e quinze reais)

NOME:INOVE LICITAÇOES LTDA
ITENS/LOTE:4 - 20
VALOR:R$ 5.089,95 (cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)

NOME:PREMIER LC LTDA
ITENS/LOTE:2 - 13
VALOR:R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais)

NOME:GELO CANEI LTDA
ITENS/LOTE:11 - 12
VALOR:R$ 921,99 (novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos)

NOME:ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925
ITENS/LOTE:8 - 9
VALOR:R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais)

NOME:CASTILHO E FERREIRA COMERCIO EREPRENTAÇÕES LTDA
ITENS/LOTE:3 - 7 - 10 - 18
VALOR:R$ 5.309,00 (cinco mil e trezentos e nove reais)

NOME:RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
ITENS/LOTE:14
VALOR:R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)

Boa Esperança do Iguaçu,09de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 248/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ:07.300.151/0001-04
Endereço do Contratado:Avenida João Paulino Vieira Filho, S/N Zona 01 na cidade de Maringá, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 249/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ANA CAROLINE PHILIPPSEN CRUZ 09914014925
CNPJ:44.133.337/0001-42
Endereço do Contratado:Rua Nidolfo Carlos Matje, nº 616 Centro na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social

- Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 997,00 (novecentos e noventa e sete reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 250/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTAÇÕES LTDA
CNPJ:15.412.998/0001-09
Endereço do Contratado:Rua Coronel Ribeiro da Luz, nº 53 Centro na cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.309,00 (cinco mil e trezentos e nove reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 251/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:73.334.476/0001-32
Endereço do Contratado:Rua Prudente de Morais, nº 855 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 467,00 (quatrocentos e sessenta e sete reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 252/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ:23.964.820/0001-07
Endereço do Contratado:Rua America, nº 365 Passo Manso na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 253/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CNPJ:02.995.568/0001-15
Endereço do Contratado:Rua Castro Alves, nº 121, Complemento Sala 01 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 254/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:GELO CANEI LTDA.
CNPJ:45.127.508/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Caveuna, nº 1339 Bom Pastor na cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 921,99 (novecentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 255/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:INOVE LICITAÇOES LTDA
CNPJ:23.567.504/0001-93
Endereço do Contratado:Rua Extremosas, nº 455 Bem Viver na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 5.089,95 (cinco mil, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 256/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PREMIER LC LTDA
CNPJ:46.669.125/0001-00
Endereço do Contratado:Rua Romano Serenato, nº 613 Viverti na cidade de Tibagi, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 1.730,00 (um mil e setecentos e trinta reais)
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 257/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 060/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ:08.096.586/0001-41
Endereço do Contratado:Avenida Presidente Castelo Branco, S/N Jardim Alto da Boa Vista na cidade de Rolândia, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos e acessórios para a APAE do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com recursos oriundos da Programação nº 410302420230001 Fundo a Fundo Assistência Social - Ministério da Cidadania, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:23EB7835

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 061/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2023
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de odontologia, ematendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo deReferência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:CONSULTORIO ODONTOLOGICO INNOVARE LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 68.472,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Boa Esperança do Iguaçu,09de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 259/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 061/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CONSULTORIO ODONTOLOGICO INNOVARE LTDA
CNPJ:49.999.324/0001-74
Endereço do Contratado:Avenida Rio Grande do Sul, nº 410 Centro na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de odontologia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$ 68.472,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos e setenta e dois reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:F55B72C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2023

Objeto:Aquisição de carro maca hospitalar hidráulico, em atendimento a Secretaria de Saúde, conformeespecificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:URSA COMERCIAL LTDA
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais)

Boa Esperança do Iguaçu,09de agosto de 2023.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 260/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 062/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ:26.628.908/0001-38
Endereço do Contratado:Rua Doutor Pedro Rangel, nº 577 São João na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de carro maca hospitalar hidráulico, em atendimento a Secretaria de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência
Valor Total:R$6.489,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 09/08/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,09de agosto de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BF46764B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA 1412.2023- FERIAS- MAIRA ASSMANN

PORTARIA Nº 1412, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares a servidora pública municipal abaixo relacionada, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre 08 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período aquisitivo
Maira Assmann	089.466.969-90	Conselheira Tutelar	2022/2023

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:FFA164C7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 12.527/2011, sobre o acesso as informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - O acesso as informações públicas será assegurado mediante:
Parágrafo Único: criação de Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, vinculado a Ouvidoria da Câmara Municipal, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

Art. 2º - Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso as informações da Câmara Municipal por qualquer meio legítimo.
§1° - O pedido de acesso à informação deve observar os seguintes requisitos:
I - ter como destinatário o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, junto à Ouvidoria da Câmara Municipal;
II - conter a identificação do requerente (nome, RG, CPF, endereço, e-mail e telefone) e a especificação da informação requerida;
III - ser efetuado preferencialmente por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no site da Câmara Municipal e no Portal de Transparência da Câmara Municipal;
IV - alternativamente, ao inciso III, ser formulado ao Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, junto à Ouvidoria, por intermédio dos demais canais de comunicação.
§2° - Para o acesso as informações de interesse etílico, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§3° - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.

Art. 3º - O pedido de acesso à informação será atendido de imediato pela equipe da
Ouvidoria, sempre que possível.
§1° - Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, a Câmara Municipal deverá, nos termos da Lei Federal n. 12.527/2011, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o Órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§2° - O prazo referido no §1º poderá ser prorrogado par mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente, nos termos da Lei Federal n. 12.527/2011.
§3° - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, a Câmara Municipal poderá oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§4° - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§5° - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§6° - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonera à Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto.

Art. 4º - O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pelo órgão ou entidade pública consultada, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente a valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei n. 7.115/1983.

Art. 5º - Quando se tratar de acesso à informação contida em documento cuja manipulação possa prejudicar sua integridade, deverá ser oferecida a consulta de cópia, com certificação de que esta confere com o original.

Parágrafo único - Na impossibilidade de obtenção de cópias, o interessado poderá solicitar que, a suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita par outro meio que não ponha em risco a conservação do documento original.

Art. 6º - É direito do requerente obter o inteiro teor de decisão de negativa de acesso, por certidão ou cópia.

Art. 7º - Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência da Câmara Municipal.
Parágrafo Único - Na hipótese do inciso III do *caput*, a Câmara Municipal deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

Art. 8º - No caso de indeferimento de acesso a informações ou as razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo Único - O recurso será dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho, órgão colegiado, que deverá se manifestar, por maioria de seus membros, no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 9º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho autorizado a expedir normas necessárias à regulamentação desta Resolução, bem como a dirimir os casos omissos.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 09 de agosto de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:2442B5AE

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho, Estado do Paraná e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º - Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público, a quem compete às decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
II – Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
III – Encarregado: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
IV – Agentes de tratamento: o controlador e o operador;
V – Encarregado Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal: pessoa indicada pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
VI – Setores da Câmara Municipal: todos os setores abrangidos por esta Resolução, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;
VII – Dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
VIII – Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
IX – Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;
X – Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;
XI – Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
XII – Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XIII – Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;
XIV – Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;
XV – Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;
XVI – Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Chopinzinho fica definida como Controladora.

Art. 2º - A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal de Chopinzinho serão detalhadas por Norma Técnica, a ser elaborada pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados e, após, publicada.

Art. 3º - Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados e seus procedimentos operacionais na Câmara Municipal de Chopinzinho.
§1º - Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2023; Norma Técnica LGPD 002/2023.
§2º - Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico – Atos da Câmara Municipal e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 4º - As atividades de tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:
I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
III – necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;
IV – livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;
VI – transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;
X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 5º - O tratamento de dados pessoais pela Câmara Municipal deve:
I – objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;
II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 6º - A Câmara Municipal pode efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 7º - A Câmara Municipal, deve realizar e manter continuamente atualizados:
I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II – a análise de risco;
III – o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;
IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.
Parágrafo único - Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal.

Art. 8º - É vedado à Câmara Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:
I – na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 – (Lei de Acesso à Informação);
II – na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado-Geral da Câmara Municipal para comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
IV – na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente à prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.
Parágrafo único - Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:
I – a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pela Câmara Municipal à Entidade Privada;
II – as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pela Câmara Municipal.

Art. 9º - A Câmara Municipal pode efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:
I – o Encarregado-Geral de Proteção de Dados informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;
II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:
a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade;
c) nas hipóteses desta Resolução.
Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e a Câmara Municipal deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 10 - A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD na Câmara Municipal obrigatoriamente conterá indicação de um Encarregado-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal, a ser designado por ato do Presidente da Câmara Municipal;

Art. 11 - A função de titular de Encarregado-Geral de Proteção de Dados deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira, que poderá fazer jus à função gratificada ou gratificação por encargo ou atividade especial pelo desempenho da função.

Art. 12 - Compete ao Encarregado-Geral de Proteção de Dados da Câmara Municipal, além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei n. 13.709/2018 e demais dispositivos desta Resolução:
I – atuar como canal de comunicação entre a controladora, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II – elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito da Câmara Municipal;
III – elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais, com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas de salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

IV – comunicar à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis setor, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas nesta Resolução;
V – informar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;
VI – encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos setores destinatários da presente Resolução;
VII – encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares dos setores, nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo à Câmara Municipal.

Art. 13 - Compete aos setores individuais implementar a sua adequação à LGPD, com base na legislação federal e nesta Resolução.

Art. 14 - A não observância das normas e procedimentos constantes da presente Resolução ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes da Câmara Municipal de Chopinzinho, além das cabíveis nas esferas cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 15 - A indicação do Encarregado-Geral de Proteção de Dados será feita em até 30 dias contados da sua publicação.

Art. 16 - Os casos omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral da presente Resolução.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 09 de agosto de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:F28202DA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Presidente da Câmara Municipal de Chopinzinho, em cumprimento ao disposto no artigo 190 do Regimento Interno, vem comunicar o recebimento da Prestação de Contas do Município de Chopinzinho referente ao Exercício Financeiro de 2021.

A documentação encontra-se com a Comissão de Finanças e Orçamentos para estudo, assim como, está disponível para exame de qualquer cidadão na sede do Poder Legislativo e no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, no seguinte link https://sapl.chopinzinho.pr.leg.br/materia/1316.

Chopinzinho, 09 de agosto de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:7EFB2C6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 164/2023

Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado n. º 001/2023.
CONSIDERANDO o Edital de convocação nº 021 de 04 de agosto de 2023, publicado no Jornal de Beltrão na data de 05 de agosto de 2023, Edição 7.763, pág 6A.
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar o empregado para exercer função temporária junto ao CAPS AD III Coronel Vivida.
Empregado: Everton Marcos Campos Firmino
Matrícula: 446
Função Temporária: Psicólogo
Data da Contratação: 14/08/2023

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 14 de agosto de 2023.

Pato Branco/PR, 09 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:53ED7CE4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2023

Fundamentado no art. 78 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 143/2023, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de terapia e serviços complementares especializados			
Valor Global:	29.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	09/08/2023		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F3A7E50D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: ADITIVO DE PRAZO E VALOR - TERMO DE CONTRATO

Retificação: Aditivo de Prazo e Valor - Termo de Contrato - Publicado em 07 de agosto de 2023, Edição nº 2830 – **Diário Oficial dos Municípios do Paraná** Retifica-se: Processo nº 049/2019 – GV ALIMENTOS LTDA.
Onde se lê: **Valor: 1.717.690,70;** Leia-se: **Valor: 2.552.641,00.**

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:281172AD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 25-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 25/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 25/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total R$
MITRA DIOCESANA DE PALMAS	75.661.264/0043-44	2.640,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 04 de agosto de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A502B5A8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 226-2023 - DL 25-2023

Espécie: Extrato do Contrato nº 226/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mitra Diocesana de Palmas. CNPJ: 75.661.264/0043-44. Objeto: Locação de espaço físico para a realização dos eventos da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no município de Chopinzinho: Congresso dos Educadores no dia 10 de outubro de 2023; e Formação de Diretores no dia 13 de novembro de 2023. Valor R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa nº 25/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1125) Fonte: 103, (1126) F: 104. Data da assinatura 04/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Olivo Marafon, pela Contratada.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:713CE2D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO - CC - EDITAL 4-2023 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA CONTRATO REPASSE 934886-2022

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: CONCORRÊNCIA. Edital nº 4/2023. Data da Licitação: Dia 13 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO URBANA, COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E PASSEIOS PÚBLICOS CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS E PLANILHA TÉCNICA, COM 9.326,79 m². Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R$ 1.112.580,99 (Um milhão, cento e doze mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e nove centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:D904058B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 56-2023 - PE - RP - AQUISIÇÃO DE MARMITAS, LANCHES FRIOS E KIT IN NATURA

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 56/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 23 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Marmitas, Lanches Frios e Kit In Natura. Valor máximo estimado: R$ 186.676,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:96FD1A54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO -228-2023

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 48/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO EDUCACIONAL PREPARATÓRIO PARA ENEM E PRE VESTIBULAR. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O fornecimento de equipamentos de Som e Imagem será de responsabilidade da Contratada. A pessoa jurídica vencedora responsabilizar-se-á pela qualidade dos serviços prestados, devendo obedecer totalmente o conteúdo da proposta. As aulas deverão ser ministradas em Chopinzinho, no período noturno, de acordo com o cronograma disponibilizado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, no Escola de Excelência situada na Rua Frei Everaldo, 3499, Centro, Chopinzinho - PR, com início das aulas no dia 21 de agosto de 2023 e término em 13 de novembro de 2023. A Contratada deverá realizar registro de frequência dos alunos constantes na lista de inscritos, devendo repassar está mensalmente à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O PAGAMENTO A Nota de compra somente será paga com atestado de recebimento expedido pela Secretaria evidenciando a prestação dos serviços. O Pagamento será realizado em 03 (três) parcelas iguais e mensais, por hora-aula global, conforme o serviço executado, mediante acompanhamento dos fiscais do contrato, sendo efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa da Prestação dos serviços, sempre após a emissão da NLD (No-ta de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado por depósito bancário em nome da proponente. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, será da seguinte dotação orçamentaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes 06.02.123640005.2.030.3.3.90.39 (2105) F: 000. Gestora do Contrato: Mari Lucia Lazarotto. Fiscal: Denise Maria Camilo. Fiscal Substituto: Zeloir Scabeni Mendes. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 228/2023 – LUCCA E LUCCA EDUCACAO E TREINAMENTO LTDA. Valor Total R$ 48.999,56; Data da assinatura: 08 de agosto de 2023. Chopinzinho-PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:445B3144

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PE 48-2023

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 48/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 48/2023, de 25/07/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
LUCCA E LUCCA EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA	48.999,56
VALOR TOTAL R$	48.999,56

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 08 de agosto de 2023

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:50383524

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 994-2023 - LICENÇA SEM VENCIMENTO FRANCIELE FERREIRA ALVES

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO solicitação da servidora para usufruir do benefício da Licença para Tratar de Interesse Particular, de acordo com o Estatuto do Servidores Municipais,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.346/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular, sem remuneração, pelo período de 01 (um) ano, à servidora Franciele Ferreira Alves, matrícula funcional nº 1904-3, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para fruição no período de 07 de agosto de 2023 a 06 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:24206E4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 998-2023 - PECÚNIA LICENÇA PRÊMIO RAFAEL GUARIENTI

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos nº 140 a 143 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.617/2023, Secretaria de Saúde
CONSIDERANDO a interrupção de licença prêmio efetuados pelas Portarias 705/2020 e 114/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Converter em pecúnia 19 dias da Licença Prêmio do servidor Rafael Guarienti, matrícula funcional nº 990-3, referente ao quinquênio aquisitivo de **03 de abril de 2006 a 02 de abril de 2011**, com pagamento em total em agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:8A1C761C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1000-2023 - PECUNIA CAMILA CANCELIER

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 91 da Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO o procedimento administrativo tramitado pelo Memorando Eletrônico 3.681/2023, no qual restou justificado pela Secretaria de Administração, o interesse e a necessidade de se manter em pleno funcionamento os seus serviços essenciais e observados os dispositivos legais e a disponibilidade financeira;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias de férias da servidora Camila Cancelier, matrícula funcional nº 2875-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023**,** com pagamento integral no mês de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:11139099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 992-2023 - LOTAÇÃO DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. LOTAR a servidora Danielly Aparecida Centofante Cavasotto, matrícula funcional 3345-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, junto à Secretaria de Saúde/ Departamento de Assistência à Saúde/ Divisão de Atenção Primária à Saúde/ ESF Bairro Nossa Senhora Aparecida, a partir de 09 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ABA8BAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 993-2023 - INSALUBRIDADE DANIELLY APARECIDA CENTOFANTE CAVASOTTO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento de Adicional pelo Exercício de Atividade Insalubre, em Grau Médio, a servidora Danielly Aparecida Centofante Cavasotto, matrícula funcional nº 3345-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:E770121D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 997-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - HELENA CRUZ

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 3.726/2023, Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, a servidora Helena Cruz, matrícula funcional nº 1973-8, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento de sua mãe, pelo período de 05 de agosto a 09 de agosto de 2023

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:4A6EAB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 999-2023 - FÉRIAS CAMILA CANCELIER

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.681/2023, Secretaria de Administração/ Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Camila Cancelier, matrícula funcional nº 2875-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2022 a 25 de janeiro de 2023, para fruição de 28 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C3626567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1001-2023 - FÉRIAS BRUNELLI BALICO PAN

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 1.403/2023 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Brunelli Balico Pan, matrícula funcional nº 1806-1, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, referente ao período aquisitivo de **09 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022,** a serem usufruídas de 23 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023.

Art. 2º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Brunelli Balico Pan, matrícula funcional nº 2921-6, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, referente ao período aquisitivo de **10 de fevereiro de 2022 a 09 de fevereiro de 2023,** a serem usufruídas de 23 de outubro de 2023 a 01 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:1D3B61C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 995-2023 - EXONERAÇÃO JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Jucemara de Lurdes Graebim, RG nº 7.586.795-6 SESP/PR, matrícula funcional nº 2912-5, do cargo Temporário de Zelador Escolar, a partir de 07 de agosto de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:38A49B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA - 996-2023 - EXONERAÇÃO ISABEL CRISTINA DUARTE

Exonera servidor temporário a pedido.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto 090/2018, de 21 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora Isabel Cristina Duarte, RG nº 9.908.289-5 SESP/PR, matrícula funcional nº 3240-0, do cargo Temporário de Professor- Regente de Classe, a partir de 07 de agosto de 2023, a pedido.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE AGOSTO DE 2023.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:227C018E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.981/0001-31, com sede na Av. João Adamo, nº 912, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, neste ato represenada pelo senhor ERICSANDER AGOSTINI DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Av. João Adamo, nº 912, fundos, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 6.896.571-3/Pr e CPF nº 043.374.889-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 09 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES
Contratada

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:57ADD6EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 27-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CORNELIAN & SILVA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 20.699.739/0001-40, inscrição estadual nº 906.70022- 00, com sede na Rua Ceará, nº 489, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, neste ato represenada pelo senhor WELINGTON APARECIDO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 587, centro, cep.: 86.960-000, Barbosa Ferraz – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 9.067.705-5/Pr e CPF nº 336.754.958-41.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo da vigência estabelecido na Cláusula Décima do Contrato Primitivo para o dia 09 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CORNELIAN & SILVA LTDA ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:21AC006E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60-2022 – DISPENSA Nº 46-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GVL SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.400.571/0001-87, com sede na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada pelo Sra. GABRIELA VALIM LUCREDI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av.

Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12237450/Ac e CPF. nº 074.870.529-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR – devido a prorrogação de prazo estabelecida no Quinto Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, ocasionou alteração do valor contratual em R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR ATUALIZADO – O valor atualizado do contrato passa de R$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais) para R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GVL SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:8E420226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60-2022 – DISPENSA Nº 46-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** GVL SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 47.400.571/0001-87, com sede na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, neste ato representada pelo Sra. GABRIELA VALIM LUCREDI, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Av. Mandacaru, nº 1811, Apto 04, Parque Das Laranjeiras, cep.: 87.083-240, na cidade de Maringá – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 12237450/Ac e CPF. nº 074.870.529-58.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo para 12 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Quinta do Contrato Primitivo para 12 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GVL SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:AD64A23E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA – PR, no período do 1º Semestre de 2022 e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, do Município de Enéas Marques – PR. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 883 de 26 de setembro de 2013, em Reunião realizada no dia 08 de agosto de 2023, Ata nº 07/2023, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a Prestação de Contas do Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA – PR, no período do 1º semestre de 2022 e 2º semestre de 2022.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 09 de agosto de 2023.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:B22EC821

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2023

Pregão Eletrônico Nº 61/2023

Partes: Município De Enéas Marques e BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LDTA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de produtos e equipamentos de limpeza para uso hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 11.217,80 (onze mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/08/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.
Enéas Marques, 8 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:BF19B194

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2023

Pregão Eletrônico Nº 61/2023

Partes: Município De Enéas Marques e DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de produtos e equipamentos de limpeza para uso hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 10.475,11 (dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e onze centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/08/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.
Enéas Marques, 8 de agosto de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5B183940

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2023
Pregão Eletrônico Nº 61/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de produtos e equipamentos de limpeza para uso hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **1.000,00 (um mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **08/08/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 8 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AA406B93

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2023

Pregão Eletrônico Nº 61/2023

Partes: Município De Enéas Marques e SUPERMERCADO BISOLO LTDA-ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e parcelada aquisição de produtos e equipamentos de limpeza para uso hospitalar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 120,00 (cento e vinte reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/08/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.
Enéas Marques, 8 de agosto de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0D61486A

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

Extrato do Contrato Nº 198/2023
Pregão Eletrônico Nº 60/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **BELLA DECOR DECORAÇÕES LTDA**.
Objeto: **Aquisição de cortinas para atender as necessidades do Centro de Convivência da Mulher, UNATI, Biblioteca e Casa Mortuária do Município de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **09/08/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 9 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6F3742E5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

Extrato do Contrato Nº 199/2023
Pregão Eletrônico Nº 60/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **INOVE LICITAÇOES LTDA**.

Objeto: **Aquisição de cortinas para atender as necessidades do Centro de Convivência da Mulher, UNATI, Biblioteca e Casa Mortuária do Município de Enéas Marques, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste instrumento**
Valor: **R$ 14.566,98(quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **09/08/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 9 de agosto de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:828DB566

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2022

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 259/2022
Concorrência 10/2022

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a adição de objeto e valor ao contrato administrativo nº 259/2022, de comum acordo entre as partes, conforme solicitação da contratada, parecer técnico nº 16/2023, justificativa da administração assinada conjuntamente pelo Diretor Departamento de Administração e Autoridade Competente, parecer do procurador jurídico favorável, e anuência do PARANA CIDADE, fundamento a Clausula 12º e 24º do contrato inicial, e art.65, II, b e 1º da Lei 8.666/1993.
Valor aditado: R$ 37.578,59 (trinta e sete mil, quinhentos e setenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)
Valor atualizado do contrato: R$ 1.105.400,56 (um milhão, cento e cinco mil, quatrocentos reais e cinquenta e seis centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Data Assinatura: 07/08/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques/Pr, 07 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:D06AFA6C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2022

Extrato do Termo aditivo ao contrato Nº 218/2022
Concorrência 09/2022
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP**.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a adição de objeto e valor ao contrato administrativo nº 218/2022, de comum acordo entre as partes, conforme solicitação da contratada, parecer técnico nº 15/2023, justificativa da administração assinada conjuntamente pelo Diretor Departamento de Administração e Autoridade Competente, parecer do procurador jurídico favorável, e anuência do PARANA CIDADE, fundamento a Clausula 12º e 24º do contrato inicial, e art.65, II, b e 1º da Lei 8.666/1993.
Valor aditado: R$ 142.656,97 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e sete centavos).
Valor atualizado do contrato: R$ 1.742.867,54 (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais, cinquenta e quatro centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Data Assinatura: **08/08/2023**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques/Pr, 08 de agosto de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:F65A2163

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

Extrato do Contrato Nº 200/2023
Pregão Eletrônico Nº 48/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e OESTECOM SOLUÇÕES EM INFORMATICA LTDA EPP.

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e sistema de segurança e monitoramento, contemplando instalação e manutenção, visando a segurança preventiva e emergencial nas escolas, perímetro urbano e rural do município, conforme especificações, condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 44.256,00(quarenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e seis reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 09/08/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 9 de agosto de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0BD413E1

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

Extrato do Contrato Nº 201/2023
Pregão Eletrônico Nº 64/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e PAULO DEOCLIDES CAMERA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final de carcaças de animais mortos (bovinos e equinos), incluindo o fornecimento de materiais e serviços, em todo o território do Município de Enéas Marques-PR, conforme as especificações constantes neste instrumento.

Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 meses

Data Assinatura: 09/08/2023

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 9 de agosto de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:257338E2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
EDITAL 07/2023

ELEIÇÃO UNIFICADA PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 07/2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL, DESIGNADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 38/2007 torna público **a relação de candidatos com pedido de registro de candidatura deferida**, com número de inscrição para cédula de votação referente ao Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar para quadriênio 2024/2027

Nome do Candidato Número na Cédula de Votação
Mercedes Aleixo de Souza **01**
Ionice Jose dos Santos Domingos **02**
Mirian de Oliveira Vieira **03**
Willian Alan dos Santos Pereira **04**
Alysson Henrique de Oliveira Andrade **05**
Maria Aparecida Soares **06**
Adriana Ibner de Miranda **07**
Walter Celso Calixto **08**
Ana Paula Caetano **09**
Luana Patrício Kudrek **10**
Sônia Maria de Sousa Estefani **11**
Cristiane Martins Carvalho Freschi **12**

Fênix, 09 de agosto de 2023.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:75E99B8D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	39/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	09/08/2023
e) Objeto da Homologação:	Fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) para a frota do município de Nossa Senhora das Graças-PR, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

04.122.0003.2.301. - Manter os Serviços da Administração Geral
26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
10.122.0007.2.701. - Manter a Diretoria da Saúde
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
12.361.0010.2.812. - Manter os Programas do PNATE
20.608.0014.2.113. - Auxíliar os Pequenos e Médios Produtores
08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:
Fornecedor: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA EPP
CNPJ/CPF: 24.731.040/0001-71

Item	Descrição	Quant em litros	Percentual de Desconto. %.	Valor. Total
1	Óleo Diesel S10	65.000	R$ 12,20	R$ 325.650,00
1	Óleo Diesel S500	55.000	R$ 3,19	R$ 264.550,00

Valor Total Homologado – 590.200,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 09 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4D296E4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 151/2023 JRT

Ref: Pregão Eletronico n° 039/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: JRT COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

CNPJ: 24.731.040/0001-71

OBJETO: O objetivo da presente Ata é o Fornecimento de combustíveis (Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) para a frota do município de Nossa Senhora das Graças-PR, processado pelo sistema registro de preços, com critério de julgamento maior percentual de desconto sobre o preço médio mensal divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo), para o estado do Paraná, conforme descrições e quantitativos do Anexos I – Termo de referência parte integrante do Edital.

Item	Descrição	Quant em litros	Percentual de Desconto. %.	Valor. Total
1	Óleo Diesel S10	6 65.000	12,20%	R$ 325.650,00
2	Óleo Diesel S500	55.000	3,19%	R$ 264.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 590.200,00, (quinhentos e noventa mil e duzentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 09 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:0016C3AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 096/2023

Designa o fiscal do contrato e o suplente, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,
CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos do Art. 58, inciso III c/c 67, ambos da Lei Federal 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e
CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.
RESOLVE
Art. 1º Designar os (as) servidores (as) municipais fiscais de contrato nº 151/2023 e suplentes de contrato:
a) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA- Fiscal Titular: Adevanir Zanela, matrícula nº 08, Fiscal Suplente: Tatiane Marchioreto Pinto; matrícula nº 733.
b) SECRETARIA DE SAÚDE – Fiscal Titular: Jair Timóteo, matrícula nº 1000
Fiscal Suplente: Tiago Rocha da Silva - matrícula n° 726;
c) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GABINETE- Alessandra Ribeiro da Silva Scabello, matrícula nº 1034, Fiscal Suplente: Gerson de Andrade Junior, matrícula nº 1064.
d) SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO- Fiscal Titular: Rafael Junior Maiorar, matrícula nº 1129, Fiscal Suplente: Dione Cardoso de Oliveira; matrícula nº 1051.
e) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA- Fiscal Titular: Mauricio Gomes da Silva, matrícula nº 1054, Suplente: Fabiano Ferreira da Silva; Fiscal Suplente n° 953.
f) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL- Fiscal Titular: Daniela Moreira Ferreira, matrícula nº 766, Fiscal Suplente: Sintia dos Santos Pereira Marin, matricula nº 1170.
g) SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- Fiscal Titular: Paulo Maratti de Matos, matrícula nº 783, Fiscal Suplente: Fernando Assis Menezes Reis; matrícula nº 528.
h) SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS- Fiscal Titular: Luciano Cavalheiro, matrícula nº 934, Fiscal Suplente: Fernando Junior Ferreira de Lima; matrícula nº 1065.
Art. 2° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 09 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:A6C52024

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 406/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear nos termos da Lei 722/2014, a partir de 10/08/2023, a funcionária:

ANDREIA SCABELLO **-** *Cargo* – Professor de Ensino Fundamental.

Aprovada e classificada em concurso público, edital 001/2019, publicado no dia 05 de Novembro de 2019, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 09 de Agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:5AAA6460

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2021/SMSA

ORIGEM	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2021/SMSA
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**ITAÚ UNIBANCO S.A.**
CNPJ	**60.701.190/0001-04**
OBJETO	O presente termo tem por objetivo: a) Aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 12 (doze) meses, passando para o dia 10 de Agosto de 2024 a nova vigência do presente contrato, implicando no acréscimo de R$ 276.735,00 (duzentos e setenta e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais) em seu valor original, e diz respeito à Prestação de Serviços de Arrecadação de Faturas de Água e Esgoto e Outros Serviços/Diversos b) Alterar a designação de responsáveis legais, conforme procuração, que passam a ser a Sra. MARIA AMÉLIA GOMES DA SILVA e Sr LUIZ ANTONIO SANTOS.
VIGÊNCIA	De 11/08/2023 a 10/08/2024
ASSINATURA	09 de agosto de 2023

Sarandi/PR, 09 de agosto de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7199E167

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA 068/2023

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1° - AUTORIZAR a concessão de diária para o servidor **MÁRCIO CÉSAR FALASCHI,** Matrícula **10049,** CPF N° XXX.600.XXX-50, no cargo efetivo de Assistente Administrativo, da Autarquia - PRESERV, sendo concedida 02 (duas) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme

as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2° - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais), sendo este valor correspondente de 02 (duas) diárias, a participação do referido servidor na reunião acarretará custos de passagens aéreas no valor de R$ 1.187,23 (Um mil cento e oitenta e sete reais, vinte e três centavos).

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido servidor nos estudos a respeito da Avaliação Atuarial da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV junto a empresa LÓGICA CONSULTORIA E ASSESSORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ: 05.965.853/0001-81, Endereço: SIA Trecho 03, Edifício CENTRO EMPRESARIAL SIA, 2º Andar, Sala 202-B Brasília/DF CEP: 71.200-030, a qual é responsável pela avaliação atuarial deste exercício nos dias 02, 03 e 04 de agosto de 2023.

Art. 4° - O deslocamento será realizado por meio aéreo, com embarque e desembarque nos respectivos terminais aeroportuários, tendo como previsão de saída para a Cidade de Brasília/DF na data de 02 de agosto de 2023 às 09h30min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 16h30min na data de 04 de agosto de 2023. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 1.157 Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a 01/08/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 09 de agosto de 2023

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Marcos Aurelio da Rosa
Código Identificador:CFE8615B

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA 2855

Portaria n° 2855/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:
RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para Adrielli Priscila Machado, CPF: 070.xxx.xxx-56, que exerce o cargo/função de Ouvidora Municipal, sendo concedida 02 (duas) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O valor unitário da diária será de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando o montante corresponde ao valor de R$ 700,00 (setecentos reais), sendo esses valores correspondente ao período de 02 (dois) dias, e o adiantamento no valor de R$ 520,45 (quinhentos e vinte reais e quarenta e centavos) para a passagem de ônibus, em compra direta. Vale ressaltar que a participação no evento não acarretará em custos à este Município, evento este que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3°- Ainda, justifica-se que a viagem será realizada em virtude do comparecimento da servidora na Capacitação do Sistema SIGO - Sistema Integrado para Gestão de Ouvidorias ministrado pela Controladoria Geral do Estado (CGE), a fim de implantar o Sistema gratuito na Prefeitura do Município de Sarandi/PR, que ocorrerá no período de 16/08/2023 à 19/08/2023 com o objetivo de atender aos princípios da Administração Pública como a eficiência e a economicidade.

Art. 4º- A previsão de saída deste Município será no dia 16/08/2023, às 15:20 horas e o retorno previsto será no dia 19/08/2023 às 03:45 horas, e o meio de transporte utilizado será rodoviário, no qual o valor total das passagens será de R$ 520,45 (quinhentos e vinte reais e quarenta e centavos). A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 426 Km.
Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de Agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:E462ABE4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 016/2023
CONTRATO N° 326/2023 ID 9288

ORIGEM:	**Dispensa 16/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo**
CNPJ/CPF:	**11.465.170/0001-68**
OBJETO:	**Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de Concurso Público e ou Processo Seletivo destinado a contratação para provimento de função em nível fundamental, médio, médio técnico e superior em conformidade com o quadro de pessoal da CONTRATANTE.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 799.900,00 (setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais)**
VIGÊNCIA	**26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2024.**
ASSINATURA	**26 de julho de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AE6CC450

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de HORTIFRUTIGRANJEIROS, visando atender as necessidades das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 23 de agosto de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 09 de agosto de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeira

Publicado por:
Jessica Goncalves Castione Jagas
Código Identificador:E53B824B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PMS – UASG 988461

O Município de Sarandi torna público que, às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2023, na rua Guiapó (entrada pela rua José Emiliano de Gusmão, ao lado do nº 575) nº 484, centro, realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de reforma da Escola Municipal Tisuro Tsuji Barros Cunha, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos, poderão ser solicitados junto a Comissão de Licitação, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3264-8623 - e-mail: cpl@sarandi.pr.gov.br e no seguinte endereço: Rua José Emiliano de Gusmão, 565, das 08:00 às 17:30 horas e acessado por meio do Portal da Transparência do município através do link https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/ .

Sarandi, 09 de agosto de 2023.

RENATO HIRAN AUSEK
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:A132519A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
EXTRATO Nº 264/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATODETRABALHO TEMPORÁRIO DE REGIME ESPECIAL REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL Nº 02/2021
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº264/2023
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI
CONTRATADO:ANDREIA DE GODOY MOLDO
FUNÇÃO:PROFESSOR SUBSTITUTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 40 H
REMUNERAÇÃO MENSAL:R$ 4.442,15
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:08/08/2023 a 07/08/2024
MOTIVOS QUE DETERMINAM A CONTRATAÇÃO:DEVIDO A VACÂNCIA DE CARGOS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, NOS CASOS PREVISTOS EM LEI, NÃO HAVENDO CONCURSO VIGENTE PARA SUPRIR AS VAGAS E A URGÊNCIA NA CONVOCAÇÃO SE JUSTIFICA PELA NECESSIDADE DE MANTER A REGULARIDADE NA OFERTA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL).

PAÇO MUNICIPAL,07 DE AGOSTODE 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:197D90C9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1558/2023

SÚMULA:EXONERA RUI DA ANUCIAÇÃO LIMA,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005 e 375/2019.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerado **RUI DA ANUCIAÇÃO LIMA,** portador do C.P.F. n.ºXXX.750.XXX-00 do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador Unidade de Pronto Atendimento , Símbolo CC-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº435/2021 de 23 de julho de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 09 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,09 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2E0642D5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1559/2023

SÚMULA:EXONERA MARIA JANETE RIBEIRO,na forma que especifica

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica exonerada **MARIA JANETE RIBEIRO,**portadora do C.P.F. n.ºXXX.047.XXX-55 do cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário,especialmente o Decreto nº22/2021 de 04 de janeiro de 2021 ,este Decreto entraem vigor a partir de 09 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL,09 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:4B33529F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1560/2023

SÚMULA:Nomeia MARIA JANETE RIBEIRO para o Cargo de Provimento em Comissão deCoordenador Unidade de Pronto Atendimento,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido nas LeisComplementaresn.º 115/2005e 375/2019.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeada **MARIA JANETE RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.311.XX-0 e inscrita no C.P.F. n.º XXX.855.XXX-06, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão

de Coordenador Unidade de Pronto Atendimento, Símbolo CC-1, subordinadaa Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entraem vigor a partir de 10 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:E1EE76D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 2832/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

Resolve:
1º Autorizar a concessão de diárias para osservidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, Capítulo II , seção I – Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes , referente ao mês de julho do ano de 2023.

Adenilson Miranda , CPF: 879.XXX.XXX-91, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/07/2023 ás 04:00
Retorno:04/07/2023 às 14:05
Local de destino: Hospital de olhos - Rua Anchieta - nº 310
Cornelio Procopio/PR
Quilometragem inicial: 123554
Quilometragem final: 123899

Saída:07/07/2023 ás 03:00
Retorno:07/07/2023 às 20:40
Local de destino: Hospital Olhos – Rua Cecilio Rocha - nº 230
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 113781
Quilometragem final: 114281

Saída:12/07/2023 ás 07:40
Retorno:12/07/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital Universitário, Avenida Robert Koch nº 60
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 67858
Quilometragem final: 68052

Saída:13/07/2023 ás 04:00
Retorno:13/07/2023 às 15:20
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Anchieta nº 1083
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 119730
Quilometragem final: 120168

Saída:14/07/2023 ás 05:00
Retorno:14/07/2023 às 16:50
Local de destino: Hospital Infantil, av. JK de Oliveira nº 2615
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 120168
Quilometragem final: 120413

Saída:19/07/2023 ás 22:00
Retorno:20/07/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital olhos, rua Visconde de Nacar
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 118178
Quilometragem final: 119028

Saída:27/07/2023 ás 23:45
Retorno:28/07/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital de Olhos – Av Silva Jardim - nº 3640
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 128769
Quilometragem final: 129612

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 942,00 reais ao servidor Adenilson Miranda sendo correspondente aos dias 04, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 27 e 28/07/2023.

Andreia Aparecida Carvalhais , CPF: 016.XXX.XXX-57, ocupante do cargo/função de Diretora do Departamento de Epidemiologia, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para acompanhar paciente em tratamento TFD, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/07/2023 ás 02:00
Retorno:01/07/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Coronel Cecillio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 64430
Quilometragem final: 64948

Saída:04/07/2023 ás 03:00
Retorno:04/07/2023 às 19:30
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Coronel Cecillio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 64977
Quilometragem final: 65497

Saída:06/07/2023 ás 03:00
Retorno:06/07/2023 às 20:10
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Coronel Cecillio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 65622
Quilometragem final: 66157

Saída:08/07/2023 ás 02:00
Retorno:08/07/2023 às 12:05
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Coronel Cecillio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 66392
Quilometragem final: 66911

Saída:12/07/2023 ás 01:45
Retorno:12/07/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Coronel Cecillio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 68052
Quilometragem final: 68573

Saída:15/07/2023 ás 02:00
Retorno:15/07/2023 às 17:40
Local de destino: Hospital de Olhos - Rua Coronel Cecillio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 69612
Quilometragem final: 70143

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 720,00 reais a servidora Andreia Aparecida Carvalhais sendo correspondente aos dias 01, 04, 06, 08, 12 e 15/07/2023.

Alisson Rodrigo Ledes, CPF: 025.XXX.XXX-84, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 04/07/2023 ás 16:00
Retorno: 04/07/2023 às 23:00
Local de destino: Hospital Sta Casa - Av Paraná - nº 441
Goierê/PR
Quilometragem inicial: 152947
Quilometragem final: 153309

Saída:26/07/2023 ás 16:00
Retorno:26/07/2023 às 23:00
Local de destino: Hospital Sta Casa - Av Paraná - nº 441
Goioerê/PR
Quilometragem inicial: 165838
Quilometragem final: 166177

Saída:27/07/2023 ás 20:00
Retorno:28/07/2023 às 22:15
Local de destino: Hospital Cajuru - Rua Rockefeller - nº 1450
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 166241
Quilometragem final: 167085

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 411,00 reais ao servidor Alison Rodrigo Ledes sendo correspondente aos dias 04, 26, 27 e 28/07/2023.

Alcir Antonio de Souza, CPF: 900.XXX.XXX-81, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:25/07/2023 ás 14:30
Retorno:26/07/2023 às 20:30
Local de destino: Hospital Pequeno Principe - Rua Desembargador da Mota
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 8608
Quilometragem final: 9440

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor Alcir antonio de Souza sendo correspondente aos dias 25 e 26/07/2023.

Daniel Neves Penga , CPF: 050.XXX.XXX-56, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/07/2023 ás 22:00
Retorno:03/07/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital Sta Casa – Rua Rockefeller - nº 1450
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 111811
Quilometragem final: 112661

Saída:05/07/2023 ás 05:00
Retorno:05/07/2023 às 18:15
Local de destino: Hospital Oftalon - Rua Alagoas - nº 634
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 123404
Quilometragem final: 124142

Saída:06/07/2023 ás 03:00
Retorno:06/07/2023 às 20:10
Local de destino: Hospital dos Olhos – Rua Cecilio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 65622
Quilometragem final: 66157

Saída:08/07/2023 ás 02:00
Retorno:08/07/2023 às 12:09
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecillio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 114281
Quilometragem final: 114762

Saída:21/07/2023 ás 03:00
Retorno:21/07/2023 às 16:01
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecillio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 120803
Quilometragem final: 121305

Saída:24/07/2023 ás 02:00
Retorno:24/07/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecillio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 70429
Quilometragem final: 70948

Saída:26/07/2023 ás 22:00
Retorno:27/07/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital Caif – Av Republica Argentina - nº 4334
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 127887
Quilometragem final: 128769

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.122,00 reais ao servidor Daniel Neves Penga sendo correspondente aos dias 02, 03, 05, 06, 08, 21, 24, 26 e 27/07/2023.

Emerson da Souza Neves, CPF: 020.XXX.XXX-94, ocupante do cargo/função de Técnico de Enfermagem, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para acompanhar pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 14/07/2023 ás 02:00
Retorno:14/07/2023 às 14:10
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecílio Rocha nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 69093
Quilometragem final: 69609

Saída: 19/07/2023 ás 03:30
Retorno:19/07/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital São Camilo, rua Doralício Correira nº 236
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial: 5494
Quilometragem final: 6164

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 240,00 reais ao servidor Emerson da Souza Neves sendo correspondente aos dias 14 e 19/07/2023.

Galdino Rodrigues Filho, CPF: 787.XXX.XXX-49, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 19/07/2023 ás 03:30
Retorno:19/07/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital Sao Camilo, rua Doralício Correia nº 236
Ponta Grossa/PR
Quilometragem inicial: 5494
Quilometragem final: 6164

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00 reais ao servidor Galdino Rodrigues Filho sendo correspondente ao dia 19/07/2023.

Jose Henrique de Paulo, CPF: 021.XXX.XXX-05, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:03/07/2023 ás 03:00
Retorno:03/07/2023 às 16:00
Local de destino: Hospital de Olhos – Rua Cecillio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 123073
Quilometragem final: 123554

Saída:06/07/2023 ás 05:00
Retorno:06/07/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 113525
Quilometragem final: 113765

Saída:19/07/2023 ás 14:30
Retorno:19/07/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 121207
Quilometragem final: 121450

Saída:25/07/2023 ás 04:00
Retorno:25/07/2023 às 13:50
Local de destino: Hospital de Olhos Norte Pioneiro, rua Anchieta 1083.
Cornélio Procópio/PR
Quilometragem inicial: 121985
Quilometragem final: 122328

Saída:26/07/2023 ás 05:00
Retorno:26/07/2023 às 14:40
Local de destino: Hospital hc - Rua Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 122328
Quilometragem final: 122544

Saída:31/07/2023 ás 05:00
Retorno:31/07/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 122947
Quilometragem final: 123149

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 420,00 reais ao servidor Jose Henrique de Paulo sendo correspondente aos dias 03, 06, 19, 25, 26 e 31/07/2023.

Jose Carlos da Silva, CPF: 530.XXX.XXX-87, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:02/07/2023 ás 21:00
Retorno:03/07/2023 às 20:00
Local de destino: Hospital Pequeno Principe – Rua Silva Jardim
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 160968
Quilometragem final: 161823

Saída:20/07/2023 ás 21:00
Retorno:21/07/2023 às 21:00
Local de destino: Hospital Pequeno Principe – Rua Silva Jardim
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 164387
Quilometragem final: 165216

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 582,00 reais ao servidor Jose Carlos da Silva sendo correspondente aos dias 02, 03, 20 e 21/07/2023.

Jose Gamboa, CPF: 655.XXX.XXX-81, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/07/2023 ás 17:00
Retorno:05/07/2023 às 20:51
Local de destino: Hospital sta casa – R Rio Grande do Sul - nº2425
Paranavai/PR
Quilometragem inicial: 2686
Quilometragem final: 2863

Saída: 27/07/2023 ás 10:44
Retorno: 27/07/2023 às 10:44
Local de destino: Hospital do Cancer - Rua Lucilla Ballalai - nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 156111
Quilometragem final: 156302

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00 reais ao servidor Jose Gamboa sendo correspondente aos dias 05 e 27/07/2023.

Jose Paulo Pessoa , CPF: 526.XXX.XXX-91, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:05/07/2023 ás 19:00
Retorno:06/07/2023 às 19:00
Local de destino: Hospital Pequeno Principe – rua Jornalista Luis Carlos Cavalcante - nº150
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 2856
Quilometragem final: 3818

O montante total da diária concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor Jose Paulo Pessoa sendo correspondente aos dias 05 e 05/07/2023.

Jose Valdecir Fraiman, CPF: 940.XXX.XXX-04, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 31/07/2023 ás 02:15
Retorno: 31/07/2023 às 15:30
Local de destino: Hospital dos Olhos – rua Coronel Cecilio nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:156462
Quilometragem final: 156959

O montante total da diária concedidas correspondem ao valor de R$ 120,00 reais ao servidor Jose Valdecir Fraiman sendo correspondente ao dia 31/07/2023.
Marcelo Cardozo , CPF: 060.XXX.XXX-40, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:04/07/2023 ás 03:00
Retorno:04/07/2023 às 19:30
Local de destino: Hospital de olhos – Rua Coronel Cecilio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 64977
Quilometragem final: 65497

Saída:05/07/2023 ás 22:00
Retorno:06/07/2023 às 22:25
Local de destino: Hospital de Olhos – Av Visconde de Nascar
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 124142
Quilometragem final: 125039

Saída:15/07/2023 ás 02:00
Retorno: 15/07/2023 às 17:00
Local de destino: Hospital de Olhos, avenida Coronel Cecilio Rocha
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 116690
Quilometragem final: 117172

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 531,00 reais ao servidor Marcelo Cardoso sendo correspondente aos dias 04, 05, 06 e 15/07/2023.

Nelson Vieira Pinto , CPF: 438.XXX.XXX-68, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 19/07/2023 ás 21:00
Retorno:20/07/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital Evangelico, rua Otavio Amaral nº 1580
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 7378
Quilometragem final: 8210

Saída: 24/07/2023 ás 07:05
Retorno: 24/07/2023 às 15:00
Local de destino: Hospital do Cancer – rua Lucilla Balallai nº 2012.
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 165347
Quilometragem final: 165539

O montante total da diária concedidas correspondem ao valor de R$ 351,00 reais ao servidor Nelson Vieira Pinto sendo correspondente aos dias 19, 20 e 24/07/2023.

Renato Pereira de Souza , CPF: 063.XXX.XXX-55, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:29/06/2023 ás 22:00
Retorno:01/07/2023 às 00:25
Local de destino: Hospital Angelina Caron – Rod do Caqui - nº 1150
Campina Grande do Sul/PR
Quilometragem inicial: 110895
Quilometragem final: 111809

Saída:05/07/2023 ás 05:00
Retorno:05/07/2023 às 11:37
Local de destino: Hospital do Cancer– Rua Lucila Balallai - nº212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 96454
Quilometragem final: 96657

Saída:06/07/2023 ás 03:00
Retorno:06/07/2023 às 20:20
Local de destino: Hospital Olhos – Rua Cecilio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 118585
Quilometragem final: 119098

Saída:12/07/2023 ás 02:00
Retorno:12/07/2023 às 18:00
Local de destino: Hospital Olhos – Rua Cecilio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 125946
Quilometragem final: 126427

Saída: 14/07/2023 ás 02:00
Retorno: 14/07/2023 às 14:15
Local de destino: Hospital Olhos – Coronel Cecilio Rocha nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 116199
Quilometragem final: 116678

Saída: 15/07/2023 ás 02:00
Retorno: 15/07/2023 às 17:45
Local de destino: Hospital Olhos – Coronel Cecilio Rocha nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 69612
Quilometragem final: 70143

Saída: 20/07/2023 ás 05:00
Retorno: 20/07/2023 às 14:10
Local de destino: Hospitalhc – lucilla balalai nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 121416
Quilometragem final: 121696

Saída: 25/07/2023 ás 04:00
Retorno: 25/07/2023 às 13:40
Local de destino: Hospital do Cancer – rua Lucilla Balalai nº 212
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 126759
Quilometragem final: 127023

Saída: 30/07/2023 ás 22:00
Retorno: 31/07/2023 às 23:15
Local de destino: Centro de Reabilitaçao – rua Quintino Bocaiuva nº 329
CuritibaPR
Quilometragem inicial: 71304
Quilometragem final: 72273

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.242,00 reais ao servidor Renato Pereira de Souza sendo correspondente aos dias 29/06/2023, 01, 05, 06, 12, 14, 15, 20, 25, 30 e 31/07/2023.
.

Rogerio Aparecido das Graca Batista , CPF: 027.XXX.XXX-81, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/07/2023 ás 01:51
Retorno:01/07/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecilio Rocha - nº 184

Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 122590
Quilometragem final: 123065
Saída:04/07/2023 ás 21:58
Retorno:05/07/2023 às 21:54
Local de destino: Hospital de Sta Casa – rua Rockefeller - nº 1450
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 112684
Quilometragem final: 113525

Saída:11/07/2023 ás 05:00
Retorno:11/07/2023 às 19:40
Local de destino: Hospital Oftalon – rua Senador Souza Naves - nº 648
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 67955
Quilometragem final: 68052

Saída:12/07/2023 ás 01:45
Retorno:12/07/2023 às 18:30
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecilio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 68052
Quilometragem final: 68573

Saída:14/07/2023 ás 02:00
Retorno: 14/07/2023 às 14:10
Local de destino: Hospital de Olhos, rua Coronel Cecilio Rocha nº184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 69093
Quilometragem final: 69609

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 711,00 reais ao servidor Rogerio Aparecido das Graca Batista sendo correspondente aos dias 01, 04, 05, 11, 12 e 14/07/2023.

Rodrigo Rafael Paraná, CPF: 031.XXX.XXX-80, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:01/07/2023 ás 02:00
Retorno:01/07/2023 às 13:30
Local de destino: Hospital Olhos – rua Coronel Cecilio Rocha nº 204
JacarezinhoPR
Quilometragem inicial: 64430
Quilometragem final: 64948

Saída:05/07/2023 ás 22:00
Retorno:06/07/2023 às 22:00
Local de destino: Hospital Erasto Gartiner – rua Dr. Ovander do Amaral - nº 201
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 96697
Quilometragem final: 97562

Saída:08/07/2023 ás 02:00
Retorno:08/07/2023 às 12:15
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecilio Rocha - nº 204
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 66392
Quilometragem final: 66911

Saída:10/07/2023 ás 22:00
Retorno:11/07/2023 às 20:05
Local de destino: Hospital Evangelico – av Iguacu - nº 820
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 114821
Quilometragem final: 156659

Saída:17/07/2023 ás 03:00
Retorno:17/07/2023 às 14:00
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Coronel Cecilio Rocha - nº 184
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial: 120410
Quilometragem final: 120932

Saída:27/07/2023 ás 04:00
Retorno:27/07/2023 às 13:00
Local de destino: Hospital de Olhos – rua Anchieta - nº 1083
Cornelio Procópio /PR
Quilometragem inicial: 70973
Quilometragem final: 71303

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 1.002,00 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná sendo correspondente aos dias 01, 05, 06, 08, 10, 11, 17 e 27/07/2023.

Sergio Pereira Santos, CPF: 020.XXX.XXX-36, ocupante do cargo/função de MOTORISTA, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída:28/07/2023 ás 11:06
Retorno:28/07/2023 às 18:40
Local de destino: Hospital Oftalon – Rua Cambara - nº 714
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 98423
Quilometragem final: 98615

O montante total da diária concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reais ao servidor Sergio Pereira Santos sendo correspondente ao dia 28/07/2023.

Sebastião Mariano Pereira, CPF: 787.XXX.XXX-72, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 25/07/2023 ás 20:00
Retorno:26/07/2023 às 20:00
Local de destino: Hospital Cajuru – av. São Jose nº 300
Curitiba /PR
Quilometragem inicial: 5452
Quilometragem final: 6297

O montante total da diária concedidas correspondem ao valor de R$ 60,00 reais ao servidor Sebastião Mariano Pereira sendo correspondente aos dias 25 e 26/07/2023.

Telmo Rogério Aragão da Paz , CPF: 050.XXX.XXX-27, ocupante do cargo/função de MOTORISTA D, sendo concedidas as seguintes diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas para transporte de pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021:

Saída: 13/07/2023 ás 19:00
Retorno:14/07/2023 às 20:00
Local de destino: Hospital do Cancer, rua General Carneiro nº 181
Curitiba/PR
Quilometragem inicial: 4615
Quilometragem final: 5459

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de R$ 291,00 reais ao servidor Telmo Rogério Aragão da Paz sendo correspondente aos dias 13 e 14/07/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 04 de agosto de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinah Cristina de Góis
Código Identificador:C4F10C3A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 06/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal Darlei Trento, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a **Audiência Pública** que será realizada no dia 11/08/2023, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação e discussão do **PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** para o exercício de 2024.

Saudade do Iguaçu, 21 de julho de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3D40DAA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº Nº 079/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº nº 079/2021
Terceiro Termo aditivo ao Contrato nº 079/2021, firmado em 09/08/2021, referente contratação de empresa para prestação de serviço manutenção de elevador predial na Escola Municipal Padre Felipe, prédio do tempo integral, conforme expresso na Dispensa de Licitação Nº 023/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, estabelecida na Rua Frei Vito Berscheid, 708, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, senhor Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade nº 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF nº 006.374.659-03, ora denominado CONTRATANTE, e a proponente e a DW ELEVADORES EIRELI, CNPJ Nº 28.516.767/0001-97, pessoa jurídica de direito privado, com sede a rua SOMIS FELLINI , nº 548, QUADRA 08, LOTE 2, SALA 1, Bairro AREA INDUSTRIAL– CEP 85.884-000- município de MEDIANEIRA, Estado do PARANÁ, Telefone (45) 3264-6131, neste ato representada por ANDERSON ALTISSIMO, portador do RG nº 9.724.484-7 e CPF nº 066.280.249-70, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato acima citado, ficando assim:CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 09/08/2024, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se um valor mensal de R$ 187,20 (cento e oitenta e sete reais e vinte centavos) perfazendo o valor de R$ 2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos) para o período de 12 (doze) meses. O presente contrato passa ter seu valor total de R$ 4.286,44 (quatro mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 6.532,84 (seis mil quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).TIPO DE ADITIVO – PRAZO E VALOR. DATA DO ADITIVO: 09/08/2023.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BA787A8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 042/2019- RETIFICAÇÃO

ATO DE CONCESSÃO nº 042/2019

RETIFICAÇÃO

Processo nº 099/2019

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Integrais a ANGELO MANOEL DOS SANTOS"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal e **ELIANE DO ROCIO MACHADO**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando, o pedido de Aposentadoria por Invalidez, formalizado pelo servidor **ANGELO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR,** ocupante do cargo de Motorista, protocolado sob o nº. 016/2019, estando devidamente dentro dos trâmites legais e jurídicos e com todos os procedimentos regulares;

Decidimos, nos termos do Art. 24, combinado com o Art. 23, Inciso I, § único da Lei Municipal nº 572/2004, com redação dada pela Lei Municipal 906/2017, em consonância com o Art. 40, § 1º, inciso I da CF, que fica concedida **Aposentadoria por Invalidez**, com Proventos Integrais, correspondentes a média salarial no valor de R$ 1.606,06 (mil, seiscentos e seis reais e seis centavos), a partir de 01 de Novembro de 2019.

Adrianópolis, 09 de agosto de 2 .023.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS***
Diretora Presidente	Diretora Executiva

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:DCF18C75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 051/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 051/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais.) e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.088 de 22 de novembro de 2022, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos **artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III**, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Suplementar se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Agricultura

20.605.0030.2.033 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO.

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	1000	308	Outros serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
Total				**R$ 2.500,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Anulação de Dotação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Suplementar previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:
03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
01 – Departamento de Administração
04.122.0004.2.002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO.

Rubrica	Fonte	Despesa	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	1000	19	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 2.500,00
Total				**R$ 2.500,00**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de Agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C77EB4BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 050/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 050/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 405.833,33 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal 1.099 de 24 de fevereiro de 2023, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II e III, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 405.833,33 (Quatrocentos e cinco mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos.)**, e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.782.0030.1.165– Convênio SEAB – 1 (um) Trator Agrícola.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	11052	Equipamentos e Material Permanente	R$ 369.800,00
3.3.90.93.00.00	11052	Indenizações e Restituições	R$ 200,00
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 35.833,33
Total			**R$ 485.833,33**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do exercício corrente.

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.
01 – Departamento de Abastecimento.
20.605.0030.2.033 – MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	308	1000	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	R$ 35.833,33
T o t a l				**R$ 35.833,33**

Art. 5º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 6º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 09 de agosto de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:F0B6DB35

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 256/2023 2ª ERRATA PREGÃO 30/2023

RESOLUÇÃO Nº 256/2023

ERRATA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023
TIPO: Menor Preço Global
ABERTURA DIA: 23 / Agosto / 2023. HORA: 10h.
OBJETO: Aquisição de Retroescavadeira com Recursos da PROPOSTA 29771/21 – Ministério do Desenvolvimento Regional

Adrianópolis, 07 de Agosto de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ONDE LÊ-SE :

ABERTURA DIA: 23 / Agosto / 2023. HORA: 10HS.

LEIA-SE:

ABERTURA DIA: 25 / Agosto / 2023. HORA: 10HS

Adrianópolis, 09 de Agosto de 2023.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:66FC3633

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
DECRETO N° 011/2023

Súmula: "Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal do Poder Legislativo".

O Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei municipal nº 597 de 25 de maio de 2005.

Decreta

Artigo 1º - Os Servidores Públicos e os agentes políticos da administração direta do Poder Legislativo que se deslocarem da sede onde têm exercício para outro ponto do território nacional, no interesse do serviço, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Artigo 2º - Os valores das diárias para atender às despesas com esses deslocamentos estão fixados na Lei Municipal Nº 1.111/2023 de 02 de agosto de 2023.

Artigo 3º - Este decreto entrou em vigor na data retroativa de 02 de agosto de 2023, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, 07 de agosto de 2023.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3BA899A9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - JULHO 2023

Exercício de 2023				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Julho
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
	NADA À DECLARAR		Total:	,00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:78941426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 092, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Nomear **Gizelaine de Fatima Fagundes Schueda**, ao Cargo em Provimento de Comissão de **Chefe de Divisão de Trabalho e Emprego**, matrícula sob nº 3067, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Agudos do Sul – Paraná, Símbolo CC-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:237CF768

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Título III, capítulo III Art. 89 da Lei Municipal n° 409/2007, de 19/12/2007:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, a ser usufruído em 094/08/2023 até 07/09/2023, a servidora **Celia do Carmo dos Santos Franco**, matrícula nº 3, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 09 de agosto de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:55820E91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIAMED DISTRIBUÍDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.

VALOR: R$ 87.480,00 (OITENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)
DATA DE ASSINATURA: 28.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8B3CD836

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ILG COMERCIAL LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 48.326,80 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 28.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:864534F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CIRÚRGICA PARANAVAÍ LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 116.404,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS).
DATA DE ASSINATURA: 28.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5BA3092B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES PROCEDENTES DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".
VALIDADADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, CONTADO DA DATA DE SUA EMISSÃO, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O INCISO III DO §3º DO ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93.
VALOR: R$ 84.704,93 (OITENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DE ASSINATURA: 28.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo **209**
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo **209**
3.3.90.32.00 – 1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**
3.3.90.32.00 – 1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **210**

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7A945B00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - PE 070/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/08/22 às 08h30min.
DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/08/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO".**

Valor Máximo: **R$ 2.068.100,42 (dois milhões sessenta e oito mil cem reais e quarenta e dois centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1014565**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:61E98427

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2018

Número do Processo: 0018.0011075/2023
Objeto: Prestação de serviços de consultas médicas generalistas, nos seguintes termos: Local: Exclusivamente no Pronto Atendimento 24 HORAS do Município, com teto máximo mensal de 2.900 horas.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e MEDSERV SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, resolvem de comum acordo rescindir amigavelmente em 30 de junho de 2023 o Contrato Administrativo nº 191/2018, em conformidade com o artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes figurando no presente termo como CONTRATANDO e CONTRATADA se declaram quitadas quanto aos direitos e obrigações oriundas do "CONTRATO Nº 191/2018".

DO FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes signatárias deste instrumento elegem o Foro da Comarca da Cidade de Almirante Tamandaré, para dirimir quaisquer questões referentes a esta RESCISÃO AMIGÁVEL DO "CONTRATO Nº 191/2018".

Assim, por estarem juntos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, para um só efeito, de acordo com a legislação vigente.

Data da Assinatura: 30/06/2023.

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:94BD8082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios CBR/ISC (California Bearing Ratio / Índice de Suporte Califórnia), levantamentos planialtimétrico cadastral e elaboração de documentação técnica, a serem entregues em arquivos digitais, objetivando viabilizar a execução de pavimentação asfáltica, drenagem e calçadas e avenidas do perímetro urbano de Altamira do Paraná por meio do programa do governo estadual "Asfalto Novo Vida Nova".

Com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENROS LTDA** CNPJ/MF 11.504.898/0001-51.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0960D087

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, OESTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENROS LTDA** CNPJ/MF 11.504.898/0001-51, com sede à Rua Alberto Taufenbach, 120, Sala 02, Vila Adelaide Pouso Redondo, SC, CEP 89172-000, neste ato representada pelo Sr. Ewerton Luiz Roberto, inscrito no CPF/MF sob nº 030.307.389-65, portador de cédula de Identidade nº 3420439 SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, 375, Apartamento, Brasília, São Lourenço do Oeste, SC, CEP 89990-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 71/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de ensaios CBR/ISC (California Bearing Ratio / Índice de Suporte Califórnia), levantamentos planialtimétrico cadastral e elaboração de documentação técnica, a serem entregues em arquivos digitais, objetivando viabilizar a execução de pavimentação asfáltica, drenagem e calçadas e avenidas do perímetro urbano de Altamira do Paraná por meio do programa do governo estadual "Asfalto Novo Vida Nova".
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso I da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 28.629,10 (vinte e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e dez centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.15.452.0026.2085 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 09 de agosto de 2023

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:24CDC9B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2023

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de agosto de 2023, **15 (quinze) dias de FÉRIAS** à servidora **ROSENILDA APARECIDA PEDRO,** matrícula funcional nº **508751**, ocupante do cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, lotada na Secretaria de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 07/03/2022 à 06/03/2023, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005 e Lei nº 680/2022.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A0F6716E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DE TRIBUTOS NO MOMENTO DO PAGAMENTO AOS FORNECEDORES PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA E PELA CAMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando a tese firmada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS e na Ação Cível Ordinária nº 2897;

Considerando o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal, o qual dispõe que pertence aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre a renda e proventos de qualquer natureza;

Considerando o disposto no artigo 64, da Lei Federal 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
Considerando o disposto na Instrução normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, editada pela Instrução Normativa RFB n° 2.145/2023.

DECRETA;

Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Altamira do Parana, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§2º. A retenção do imposto de renda deverá ser conforme Anexo I da Instrução normativa RFB n° 1234/2012.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 41, da Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de I.R.

Art. 3º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012 ou outro ato que venha a lhe substituir, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no caput deste artigo.

§1º. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, devendo os órgãos e entidades que efetivarem as devidas retenções informa-las na DIRF ou instrumento que vier a substitui-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do município de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B6F3424D

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 98/2023 DE 18/07/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$22.000,00 (vinte e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
116 - 3.3.90.32.00.00 33107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
175 - 3.3.90.30.00.00 92497 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
262 - 3.3.90.30.00.00 2781 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
Total Suplementação: 22.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:570B669B

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 99/2023 DE 18/07/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$206.000,00 (duzentos e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 37.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
153 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.200,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.700,00
171 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 1.000,00
1303
172 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.600,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 15.500,00
195 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 28.250,00
1303
197 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
263 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 3.300,00
1000
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.226 PROGRAMA COLETA SELETIVA
279 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 550,00
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
289 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 650,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
295 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.800,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
314 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 7.500,00
1000
Suplementação
315 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.600,00
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
318 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.300,00
320 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.500,00
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
327 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 16.500,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 8.500,00
370 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 29.600,00
1000
344 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.200,00
Total Suplementação: 206.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Reserva de contingência;
Redução
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.99.9 Reserva de Contigência
368 - 9.9.99.99.00.00 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 206.000,00
Total Redução: 206.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 18 de Julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:74571B49

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 100/2023 DE 25/07/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.39.00.00 1103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.000,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
82 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.100,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.300,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
332 - 3.3.90.30.00.00 1507 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
Total Suplementação: 25.400,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo
43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
65 - 4.4.90.51.00.00 1104 OBRAS E INSTALAÇÕES 7.000,00
66 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.800,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
81 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
104 - 3.3.90.34.00.00 1104 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 10.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT.
Redução
265 - 3.3.90.39.00.00 781 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
335 - 4.4.90.52.00.00 1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
Total Redução: 25.400,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 25 de Julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:8C506A40

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 101/2023 DE 28/07/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
369 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
27 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
58 - 3.1.90.94.00.00 1101 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.3.90.08.00.00 1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

69 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1.500,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
79 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
169 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
189 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 600,00
192 - 3.3.90.08.00.00 1303 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 200,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
221 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 100,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.500,00
227 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
227 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
252 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.500,00
Suplementação
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
260 - 3.1.91.13.00.00 31934 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
Total Suplementação: 44.300,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.200,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0008.2.021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO
56 - 3.1.90.11.00.00 1101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.500,00
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
61 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.600,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO
87 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
165 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 800,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
218 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 19.600,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
226 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT.
258 - 3.1.90.11.00.00 31934 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.200,00
260 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Redução: 44.300,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 28 de Julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:01E32139

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 102/2023 DE 31/07/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$20.200,00 (vinte mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
84 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.500,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 6.200,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
196 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
327 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
Total Suplementação: 20.200,00
Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL
29 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 10.700,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E
48 - 3.3.90.35.00.00 1000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 6.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
Redução
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0011.1.029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES
66 - 4.4.90.52.00.00 1104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
105 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.500,00
Total Redução: 20.200,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 31 de Julho de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:24C3AE3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 207/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedida ao Servidor Público Sr. **IDELFONSO PEREIRA DA SILVA,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2008 a 01/01/2013, a partir de **01/08/2023.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CBB8C001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 159 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 159 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a alteração dos valores das taxas do item 5naTabela X do Código Tributário Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suasatribuições legais e amparadas nos art. 2º e 3º da lei municipal nº 971/2022.
DECRETA
Art. 1º - Ficam alterados os valores do item 5 da Tabela X do Código tributário Municipal, Lei79/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

5- Cemitério	
a) - Inumação, exumação e remoção de cadáver	03 (três) VRM
b) - Concessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento	
- Simples	25 (vinte e cinco) VRM
- Geminada	30 (trinta) VRM
c)- Transferência de túmulos (dentro do cemitério)	
- Simples	25 (vinte e cinco) VRM
- Geminada	30 (trinta) VRM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Amaporã, 09 de agosto de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediane Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EF317DF3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
PORTARIA N.º 677, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Vereador ARILSON BATISTA DE SOUZA em viagem à serviço do Município em audiências em CURITIBA/PR.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e em conformidade com a LEI MUNICIPAL nº 546, de

13 de março de 2012 (Dispõe sobre a concessão de Diárias dos Vereadores da Câmara Municipal de Anahy),

R E S O L V E:

Art. 1º – CONCEDER o valor correspondente a**4 (quatro) DIÁRIAS INTEGRAL – Dentro do Estado**, conforme autoriza o Parágrafo Único do art. 9º da Lei Municipal nº 546/2012, ao vereador relacionado abaixo, para empreender viagem a serviço do Município, sendo:

Nome: **ARILSON BATISTA DE SOUZA**
Cargo: **Vereador – 8ª Legislatura 2021/2024**
Data: 07/08/2023 (segunda-feira) à 10/08/2023 (quinta-feira)
Destino: CURITIBA/PR
Deslocamento: Veículo Oficial (SENTRA-AJY-7J73)
Objetivo da Viagem: *Audiências em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL Carlos Antônio Reis para acompanhar os pleitos do município junto aos órgãos do Governo do Paraná: SEAB, SECID, SEDEF, FOMENTO PARANA, SESA, IAT e audiências na ALEP nos gabinetes dos Deputados Estaduais: Ademar Traiano, Marcio Pacheco, Gugu Bueno e Oziel Batatinha.*
Dotação Orçamentária: 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil.
Diárias Concedidas: 4 (quatro) Diárias Integral
Valor Unitário da Diária: R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) – DENTRO DO ESTADO
Valor Total Concedido: R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais).

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy/PR, de 07 de AGOSTO de 2023.

Assinado Digitalmente
MARLON LEONARDO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:E7B85799

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº. 032/2023, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de julho de 2023 – Edição nº. 2824 – Pág. 95; e no jornal "O Paraná" em 28 de julho de 2023 – Edição nº. 14.149 – Pág. 23; conforme segue:
I – Nos Preâmbulo do edital, **ONDE LÊ-SE:**

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
SIM	NÃO	SIM	NÃO	NÃO

LEIA-SE:

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO LOCAL*?	Lic. Exclusiva para ÂMBITO REGIONAL**?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

II – **ONDE LÊ-SE:**

JUSTIFICATIVA: A licitação será exclusiva para ME, EPP e MEI, pois o valor total de cada item é inferior R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

LEIA-SE:

JUSTIFICATIVA: JUSTIFICATIVA: A licitação não será exclusiva para ME, EPP e MEI a fim de aumentar a competitividade do certame, uma vez que, historicamente, os fornecedores deste objeto do município não costumam se enquadrar nestes portes.

III – Fica o prazo de publicidade do edital aberto por mais 08 (oito) dias úteis em virtude da alteração, ficando a nova data e horário de abertura conforme descrito abaixo:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 10/08/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 23/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 23/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/08/2023.
Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

IV - Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.
Informações: (45) 3249-1149**.**

Anahy-PR, 09 de agosto de 2023

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:E7D4481E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **06 de setembro de 2023**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023.	RICARDO VINICIUS DA SILVA-PRODUÇÕES CNPJ: 12.650.672/0001-21.	**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 019/2023.

Anahy, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:FB772BDC

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 125/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 018/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de inexigibilidade de Licitação, apresentando o vencedor e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Objeto	Proponente	Valor total
01	Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia **08 de setembro de 2023**, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023.	WAGNER BERGAMINI HONORIO DA SILVA, CNPJ: 32.708.312/0001-40	**R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica homologado e adjudicado o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2023.

Anahy, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:F2878A17

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 082/2023 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 015/2023 DE 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: CANDOTI EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. **13.645.306/0001-47**, com sede à Avenida Jose Paes de Almeida, n° 950, Bairro Santa Monica, CEP: 38.408-140, na cidade de Uberlândia, Estado do Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MELLO SOARES**, brasileiro, divorciado, natural de Uberaba, Estado de Minas Gerais, nascido em 26/04/1973, portador do RG nº. M-6.894.431 SSP/MG e do CPF nº. 778.022.506-25**. OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia 07 de setembro de 2023, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, porém a execução do contrato ocorrerá no dia **07 de setembro de 2023**. **VALOR**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:226E9AD7

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para ônibus e caminhões da frota do Município de Anahy-PR, cumprindo requisitos constantes no Anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 031/2023, conforme segue o vencedor:

LOTES	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2, 3 ,4, 5, 6 e 7	PS MECANICA DIESEL LTDA CNPJ 02.415.703/0001-06	R$661.991,56 (seiscentos e sessenta e um mil e novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos)

Anahy-PR, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:122D0123

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 083/2023 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 016/2023 DE 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: FONTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 48.527.005/0001-01, com sede à Rua Maria Pereira Antônio, n° 70B, Centro, CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO VINICIUS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 066.309.709-69 e portador da cédula de identidade RG nº. 109543250. **OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia 07 de setembro de 2023, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, porém a execução do contrato ocorrerá no dia 07 de setembro de 2023. **VALOR**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:C3A7AA23

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 084/2023 – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE N° 017/2023 DE 08/08/2023.

O **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE,** neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA: R V DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 45.692.139/0001-81, com sede à

Rua João Vergílio de Paula Neto, n° 444, Centro, CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO VINICIUS DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 066.309.709-69 e portador da cédula de identidade RG nº. 109543250, residente e domiciliado na Rua Manoel Antônio Filho, n° 216, Centro CEP: 87.630-000, na cidade de Atalaia, Estado do Paraná. **OBJETO:** Contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela opinião pública, agenciados através de empresa privada exclusiva, que realizarão show artístico no dia 09 de setembro de 2023, como parte das atividades artístico-culturais a serem realizadas no evento ExpoAnahy 2023. **VIGÊNCIA**: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, para realização de pagamento e demais obrigações decorrentes da realização dos serviços, porém a execução do contrato ocorrerá no dia 09 de setembro de 2023. **VALOR**: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO**: Vide contrato originário. **FORO**: Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CAD639B1

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 065/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.088/2022

OBJETO: Contratação de empresa para locação de tendas para serem utilizadas nos eventos a serem realizados pelo município de Anahy, conforme especificações contidas no termo de referência. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** vide sistema BNC. **DATA DA DISPUTA:** 16/08/2023 09:00 horas**. HORÁRIO DA FASE DE LANCES**: 11:00 às 17:00 horas. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 55.399,52 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3A2EA125

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.725/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023 Progressão Funcional aos servidores efetivos do quadro do magistério municipal abaixo relacionados, referente ao mês de agosto,

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Rosana Machado dos Santos	884-2/2	VI	VII
Roseli Aparecida Francisquini Alves	496-0/4	VI	VII
Roseli Aparecida Simões Miranda	509-6/2	VI	VII
Vania Andreia Bagatoli Estevão	492-8/3	VI	VII
Leonilda Mendes Goes Soares	681-5/1	VI	VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B4CC24E9

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.726/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de agosto de 2023, Progressão Funcional aos servidores efetivos abaixo relacionados, referente ao mês de agosto,

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Adeusa Nazareth de Lima Ferreira	507-0/1	VI	VII
Adriana Pereira Preto Scandolari	514-2/1	VI	VII
Ana Rita Wagner	516-9/1	VI	VII
Jane Balbino de Souza	482-0/1	VI	VII
Edirce Pereira Jota Damarati	513-4/2	VI	VII
Paulo Ademir Wagner	498-7/4	VI	VII
Valtair Kruger	512-6/1	VI	VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4BCE3781

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.727/2023.

SÚMULA: Lota servidora efetiva no Departamento Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1° - Lotar a servidora efetiva Roseli Aparecida Francisquini Alves, Professora, matrícula funcional nº 496-0/1, no Departamento Municipal de Saúde, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:ABEA5110

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.728/2023.

SÚMULA: Designa e concede gratificação a servidora efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1° - Designar a partir de 07 de agosto de 2023, a servidora efetiva, Roseli Aparecida Fraincisquini Alves, portadora do RG n° 7.543.217-8/PR, matrícula funcional nº 496-0/4, para responder pela Coordenação do Centro Multidisciplinar Especializado "Professora Josefa Maria da Silva".

Art. 2° - Pelo exercício da função deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3° - Conceder gratificação de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:06429FF0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.729/2023.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Conselheira Tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso III do art. 83 da Lei Municipal nº 655, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Conselheira Tutelar Ellen Alves da Silva, portadora do RG. 000839068-RO, matrícula funcional nº 11371-1, lotada no Departamento de Ação Social; no período de 09 de agosto de 2023 à 04 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:03307A09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.712 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Institui a política municipal de inovação, ciência e tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, cria o Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologiae estabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia do Município de Andirá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º *A presente lei institui a política municipal de inovação, ciência, tecnologia, cria o Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia eestabelece medidas de incentivo à inovação, à pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico de Andirá, visando a consolidação do Ecossistema de Inovação e Tecnologia, o estímulo à inovação no setor produtivo e a promoção do desenvolvimento econômico e social do município de Andirá.*
Art. 2º *Para os efeitos desta Lei, considera-se:*
I. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho;

II. Produto, Processo ou Serviço Inovador: resultado de aplicação substancial de
conhecimentos científicos e tecnológicos, caracterizado por diferencial competitivo no
mercado ou significativo benefício social;

III. Startup: organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados;

IV. Spin-offs: empresas de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos, que nasce de organizações existentes, sejam elas empresas ou centros de pesquisa como universidades, laboratórios e institutos;

V. Tecnologia: conjunto coordenado de ações ou medidas efetivas empregadas na produção e comercialização de bens e serviços bem como o conjunto de conhecimentos científicos eempíricos que resultam de observações, experiência, atitudes específicas e tradição (oral ouescrita);

VI. Ambientes promotores da inovação: são espaços propícios à inovação e ao
empreendedorismo, que constituem ambientes característicos da economia baseada no conhecimento; articulação entre empresas nos diferentes níveis de governo, nas instituições científicas, tecnológicas e de inovação; nas agências de fomento ou organizações da sociedade civil e incubadoras tecnológicas

VII. Incubadora de empresas: organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação;

VIII. Pré-Incubadora: ambiente que oferece suporte a empreendedores para transformar suas ideias de negócios em empresas formalizadas juridicamente. Isso ocorre por meio de ferramentas, serviços de consultoria técnica e mercadológica, mentoria, assessorias, cursos e apoio institucional além denetworkinge aproximação com entidades financeiras e de investimento;

IX. Aceleradora de Empresas: organização, sistema, órgão, entidade ou empresa pública ouprivada que estimula e apoia o crescimento de empresas inovadoras, por meio do provimento deinfraestrutura de bens e serviços de aceleração, ofertando o suporte para alavancagem eescalabilidade de negócios e recursos, visando dar maior amplitude aos processos de inovaçãotecnológica e a competitividade;

X. Ecossistema de Inovação e Tecnologia: aglomeração de empresas, profissionais, órgãos eentidades públicas e privadas localizadas em um mesmo território, que apresentamespecialização produtiva e mantêm vínculos de articulação, interação, cooperação eaprendizagem entre si e com outros atores locais, tais como governo, associações empresariais,instituições de crédito, ensino e pesquisa;

XI. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituídos sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

XII. Parque Tecnológico: complexo de entidades empresariais, científicas e tecnológicas organizadas para promover a cultura e a prática da cooperação visando à inovação, a competitividade empresarial e a geração de riquezas por meio da criação e fortalecimento de empresas inovadoras.

XIII. Polo Tecnológico: ambiente industrial e tecnológico caracterizado pela presença dominante de micro, pequenas e médias empresas com áreas correlatas de atuação em determinado espaço geográfico, com vínculos operacionais com ICT, recursos humanos, laboratórios e equipamentos organizados e com predisposição ao intercâmbio entre os entes envolvidos para consolidação,marketinge comercialização de novas tecnologias.

Capítulo II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (PMCTI)

Art. 3º *Fica instituída a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, destinada a promover e estimular a inovação, o empreendedorismo, a pesquisa e a qualificação científica e tecnológica no município de Andirá.*

Art. 4º*Fica o Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento científico,*
tecnológico e de inovação no Município de Andirá, com vistas:

I. à promoção das atividades científicas e tecnológicas como estratégias para o desenvolvimento econômico e social;
II. à promoção e continuidade dos processos de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, assegurados os recursos humanos, econômicos e financeiros para tal finalidade;
III. à promoção da cooperação e interação entre os entes públicos, entre os setores público, privado, instituições de ensino e pesquisa, e entre estes com o terceiro setor;
IV. ao apoio e incentivo às 0atividades empreendedoras de base tecnológica e inovadora;
V. ao estímulo à atividade de inovação nas Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e nas empresas, inclusive para a atração, a constituição e a instalação de ambientes de inovação;
VI. à promoção da competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional;
VII. ao incentivo à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia;
VIII. à promoção e continuidade dos processos de formação e capacitação científica e tecnológica;
IX. às implificação de procedimentos para gestão de projetos de ciência, tecnologia e inovação;
X. a busca pelo melhor resultado qualitativamente considerado, para o desenvolvimento socioeconômico do município de Andirá.

Capítulo III
DA PROMOÇÃO DO AMBIENTE EMPREENDEDOR E DE INOVAÇÃO
Art. 5º *O Município poderá estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia, envolvendo empresas, pré-incubadora, incubadora, aceleradora, centro tecnológico, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos.*
Parágrafo único. *O apoio previsto nocaputpoderá, entre outras ações, contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive, pré-incubadoras.incubadoras e centros tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.*
Art. 6º*O município poderá apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, incluídos pré-incubadoras, incubadoras de empresas, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICTs.*
§ 1º *Os ambientes promotores de inovação previstos no caput deste artigo poderão*
apoiar o criador e inventor independente, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento,como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o fomento de novos negócios e oaumento da competitividade.
§ 2º *As pré-incubadoras e incubadoras de empresas, os centros tecnológicos e os demais ambientes promotores da inovação estabelecerão suas regras para fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria e para seleção de empresas para ingresso nesses ambientes.*
§ 3º *Para os fins previstos nocaput, o município poderá:*
I. Autorizar o uso de imóveis para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, diretamente às empresas e às ICTs interessadas ou por meio de entidade com ou sem fins lucrativos que tenha por missão institucional a gestão de pré-incubadoras,incubadoras de empresas e centros tecnológicos, entre outros, mediante contrapartida obrigatória, financeira ou não financeira, na forma de regulamento;
II. Participar da criação e da governança das entidades gestoras de parques tecnológicos, de incubadoras de empresas, ou outros ambientes de inovação, desde que adotem mecanismos que assegurem a segregação das funções de financiamento e de execução.
Art. 7º*O município poderá, mediante contrapartida financeira ou não, e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:*
I. compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;
II. permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;
III. permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.
Parágrafo único. *O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II docaputobedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pelo município, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a pessoas físicas, empresas e demais organizações interessadas*

Capítulo IV

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE ANDIRÁ–COMCIT

Art. 8º *Para a realização dos objetivos desta Lei, fica instituído o Conselho Municipal de Ciência, Inovaçãoe Tecnologia (COMCIT), com a finalidade de promover a discussão, a proposição, a deliberação e oacompanhamento das políticas públicas de Ciência, Tecnologia e Inovação, de interesse doMunicípio, bem como a análise dos incentivos às pessoas físicas e jurídicas inovadoras.*

Art. 9º *O Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCIT) , órgão superior de consulta, de natureza deliberativa, consultiva e propositiva de Andirá terá a seguinte composição:*

I. 01 (um) representante da SEDECTTIM - Secretaria MunicipalDesenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação de Andirá;
II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

IV. 01 (um) representante do setor produtivo rural do municípiode Andirá;

V. 01 (um) representante do setor financeiro do município de Andirá;

VI. 01 (um) representante daclasse empresarial indicado pela ACEAD - Associação Comercial e Empresarial de Andirá;

VII. 02 (dois) representantes das escolas de ensino médioe/ou técnico;

VIII. 01 (um) representantede instituição de assistência técnica e extensão rural.

§ 1º *As entidades indicarão seus representantes, titulares e suplentes, que serão nomeados porato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realizaçãode todas as indicações.*

§ 2º *Cada titular do COMCIT terá um suplente;*

§ 3º *Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de pertencer ao órgão pelo qual foi indicado;*

§ 4º *Os membros do COMCIT podem ser substituídos a qualquer momento mediantesolicitação da entidade apresentada à Diretoria do Conselho.*

§ 5º O mandato dos conselheiros e seus respectivos suplentes serão de dois anos, excetuando-se o primeiro mandato que terá vigência até o mês de março, do ano de início, do próximo mandato do Poder Executivo Municipal.

Art. 10. *Ao COMCIT competirá:*

I. Formular, propor, avaliar, validar e fiscalizar planos, ações e políticas públicas de promoção da inovação para o desenvolvimento do Município, a partir de iniciativas governamentais ou em parceria com agentes privados, sempre preservando o interesse público;

II. Promover a geração, difusão e democratização do conhecimento, das informações e novas técnicas e incentivar a introdução e adaptação à realidade local de técnicas já existentes;

III. Promover e incentivar estudos, eventos e pesquisas nas áreas de que trata esta Lei;

IV. Sugerir políticas de captação e alocação de recursos para as finalidades da presente Lei;

V. Acompanhar, avaliar e fiscalizar o correto uso dos recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

VI. Aprovar e modificar seu Regimento Interno;

VII. Ppublicar o seu regimento interno, resoluções, portarias, recomendações, e demais atos de sua competência que se fizerem necessários, no Órgão Oficial do Município;

VIII. Requerer aos órgãos públicos e privados informações e indicadores que sejam importantes para a análise e consecução de seus deveres legais, proposição de políticas públicas e ações municipais, atuando em sinergia com a Sala do Empreendedor, o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral das MPEs (CGMLG) e demais Conselhos Municipais, nas áreas de Educação, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e demais de interesse público;

IX. Propor ao Executivo Municipal o aperfeiçoamento profissional e a introdução de métodos de trabalho e técnicas operacionais, visando à qualificação da esfera pública municipal na prestação de serviços públicos com aplicação de inovação;

X. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento tecnológico inovador voltados ao aperfeiçoamento dos serviços públicos municipais e ao uso e controle dos recursos naturais;

XI. Instituir subcomissões ou câmaras permanentes ou transitórias para estudos, avaliações, proposição de programas, planos de ação e projetos, fiscalização, ou outra atividade definida pelo COMCIT, podendo solicitar informações ou documentações complementares que julgar indispensáveis para a sua avaliação e ser auxiliadas por assessores independentes;

XII. Promover, incentivar e apoiar a educação tecnológica no ensino básico, visando a
manutenção do ecossistema inovador, seja por iniciativas do Município, seja em parceria com outras iniciativas;

XIII. Analisar as solicitações de empresas e pessoas físicas interessadas nos incentivos e
estímulos previstos nesta Lei, podendo aprová-los ou rejeitá-los;

XIV. Manter intercâmbio, parcerias e colaborar na articulação das ações entre organismos públicos, privados e do terceiro setor envolvidos na formulação de políticas e ecossistemas de inovação, com outros municípios, estados, União e organismos internacionais;

XV. Promover a integração dos habitats de inovação locais e destes, em especial, com o ecossistema de inovoção do Norte Pioneiro do Paraná;

XVI. Manter participação e integração com o SRI NP – Sistema Regional de Inovação do Norte Pioneiro.

§ 1º *O Regimento Interno do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia (COMCIT), será aprovado com os votos da maioria absoluta dos membros, ou seja, de pelo menos cinquenta por cento mais um de seus membros titulares ou, na ausência destes, dos respectivos suplentes, sendo publicado, em até 90 (noventa) dias após a data da publicação da presente Lei, no diário oficial do município.*

§ 2º *A direção do COMCIT será exercida pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Vice-secretário eleitos pela maioria dos votos dos membrospresentes, garantindo-se a alternância na presidência entre representantes governamentais e não governamentais, sendo permitida a recondução no total ou em parte de seus membros nos próximos mandatos.*
.
§ 3º *Caberá ao Municipio a obrigação de prover os recursos humanos e materiais necessários ao pleno funcionamento administrativo e operacional do Conselho, indicando entre os servidores municipais o Secretário Executivo.*

§ 4º *A Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia – COMCIT tem como principais competências:*

a) Organizar as reuniões e dar suporte às atividades do COMCIT - Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia;

b) Ser responsável pela publicidade das atas, formalização das deliberações e atos do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, COMCIT, e pela organização de seu protocolo geral;
c) Apoiar as subcomissões e/ou câmaras permanentes ou transitórias para viabilizar a execução de estudos, projetos e outras atividades propostas pelo COMCIT

***§ 5º** O COMCIT reunir-se-á ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente medianteconvocação de seu Presidente ou por um terço de seus membros e deliberará por maioria simplesde votos, presente a maioria absoluta de seus membros.*

***§ 6º** O exercício de qualquer cargo de direção ou membro do COMIT não será remunerado e seráconsiderado de relevante serviço público.*

Capítulo V
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃOE TECNOLOGIA

***Art. 11.** Fica instituído Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, com o objetivo de captação, aplicação e utilização de recursos financeiros para a promoção do desenvolvimentoeconômico, científico, tecnológico e inovador em Andirá.*

***Art. 12.**O Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia, será administrado pela - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação - SEDECTTIM, que ficará responsável pela captação, aplicação e execução orçamentária, respeitadas as apreciações e proposições do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.*

***Art. 13.** Constituem recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia:*

I. Recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;

II. Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas
físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;

III. O produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

IV. Recursos auferidos com a venda de imóveis para fins industriais ou comerciais, de acordo com a respectiva política municipal;

V. Dotações orçamentárias de 0,01% á 0,05%, consignadas no orçamento do municípioconforme previsão de receita orçamentária própria anual;

VI. Créditos especiais,transferências e repasses que lhe forem conferidos;

VII. Outras receitas que lhe forem destinadas.

***Parágrafo único.** Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia serão depositados em conta específica eminstituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1º.*

***Art. 14.** Os recursos do Fundo Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia serão aplicados em:*

I. Pagamento de incentivos financeiros a empresas ou profissionais que aderirem a editaispublicados para fomentar o desenvolvimento econômico e projetos de tecnologia e inovaçãoaplicados aos setores produtivos locais;

II. Financiamento, total ou parcial, de programas, projetos ou bolsas de apoios ligados ao desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;

III. Financiamento, total ou parcial, de programas de capacitação e aperfeiçoamento da
atividade empreendedora,desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;

IV. Pagamento de despesas para promover a participação de agentes públicos, profissionais,empreendedores e representantes de empresas locais em missões nacionais e internacionais,congressos, seminários, feiras e eventos relacionados a atividade empreendedora,desenvolvimento econômico, científico, tecnológico e inovador;

V. Desenvolvimento de sites, mídias sociais, campanha institucional e material gráfico, com o objetivo de divulgar a cultura e eventos de inovação, bem como promover diferenciaiscompetitivos do Município de Andtrá para fomentar a atração de novas empresas.

***Parágrafo único.** Regulamentações necessáriasreferentes às condições de acesso aos recursos do Fundo Municipal deInovação Tecnológica serão expedidas mediante resoluções do Conselho Municipal de Ciência, Inovação e Tecnologia.*

CapítuloVI
DOS MECANISMOS DE INCENTIVO À INOVAÇÃO

***Art. 15.** O Município de Andirá, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta,incentivará o processo de inovação nas empresas, mediante o compartilhamento de recursos humanos, materiais e de infraestrutura, a concessão de apoio financeiro, de incentivos fiscais e subvenção econômica.*

***§ 1º** A concessão de recursos financeiros, sob a forma de subvenção econômica efinanciamento, visando ao desenvolvimento de produtos, processosou serviços inovadores, será precedida de aprovação de projeto pelo órgão ou entidadeconcedente.*

***§ 2º** A concessão da subvenção econômica prevista no § 1.º deste artigo implica, obrigatoriamente, a assunção de contrapartida pela empresa beneficiária, na forma estabelecida nos instrumentos de ajuste específicos.*

***§ 3º**O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.*

***Art. 16**. O município de Andirá promoverá e incentivará a pesquisa, o desenvolvimento de produtos, design, serviços e processos inovadores, em empresas brasileiras e em entidades de direito privado sem fins lucrativos, criadores e inventores independentes, startups, spin-offs e empresas com base no conhecimento, consórcio público de inovação e entidades brasileiras do terceiro setor, mediante concessão de recursos financeiros, humanos, materiais ou de infraestrutura a serem ajustados em instrumentos específicos e destinados a apoiar atividades de pesquisa, desenvolvimento einovação, para atender às prioridades das políticas industrial e tecnológica do município.*

***Art. 17.**Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão promover inovação colaborativa no serviço público, voltados à resolução de problemas concretos pertinentes à Administração Pública Municipal, por meio de startups e empresas com base no conhecimento, relativo a produtos, design, serviços e processos inovadores comprovados ou em desenvolvimento, na forma estabelecida pela legislação federal.*

***Art. 18**. O Poder Público Municipal poderá alocar, em seu orçamento, recursos para a operação e manutenção ambiente promotores de inovação, inclusive, espaços maker, coworkings, aceleradoras, pré-incubadoras, incubadoras e centros tecnológicos.*

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

***Art. 19.** Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos, com órgãos da Administração direta*

ou indireta, federal, estadual e municipal. bem como, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de ensino superior, fundações de apoio às instituições de ensino superior, entidades privadas sem fins lucrativos de apoio ao empreendedorismo e inovação, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento.

Art. 20. *Por meio desta, revoga-se a Lei nº 2.868 de 27 de janeiro de 2017 e todas as disposições contrárias.*

Art. 21. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1D4C5A90

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.713 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"DISCIPLINA, EM ÂMBITO MUNICIPAL, O INCENTIVO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA AOS PROJETOS VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, INSTITUI O SISTEMA DE FOMENTO E APOIO AO TURISMO MUNICIPAL DE ANDIRÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá -Pr
ARTIGO 1º *Fica instituído, o Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá-Pr, vinculado à Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação-SEDECTTIM, com a finalidade de estabelecer novos mecanismos de gestão das politicas publicas turisticas, criar instancias e fomentar a participação de todos segmentos atuantes no meio turistico e o objetivo de definir a aplicação de recursos financeiros de origem orçamentária municipal, e de outras origens, em projetos que envolvam o fomento, a promoção e o desenvolvimento municipal do Turismo, em consonância com os critérios estabelecidos por esta Lei.*
ARTIGO 2º *O Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá-Pr, para os efeitos desta lei serão adotadas as seguintes definições:*
I – *Turismo é a atividade economica representada pelo conjunto de transações – compra e venda de serviços turisticos efetuados entre agentes economicos do turismo,sendo gerado pelo deslocamento voluntario e temporario de pessoas para fora dos limites da area ou região em que tem residencia fixa, por qualquer motivo.*
II- *Regiao turistica é o territorio caracaterizado por um conjunto de municipios turisticos ou de interesse turistico,que possuem afinidades e complementariedades culturais ou naturais, que possibilitam o planejamento e a organização integrada, como tambem a oferta de produtos turisticos mais compretitivos nos diferentes mercados,agregando força principalmente na gestão e promoção;*
III – *Demanda turistica é o numero total de pessoas que viajam (efetiva ou realmente) ou gostariam de viajar (potencialmente), utilizando instalações ou serviços turisticos em lugares afastados dos seus locais de residencia e trabalho;*
IV – *Oferta turistica é o conjunto de atrativos, equipamentos, bens e serviços de alojamento, alimentação, de recreação e lazer, de carater artistico, cultural, social ou de outros tipos, capaz de atrair e assentar num determinado local, durante um periodo determinado de tempo, um publico visitante;*
V– *Atividades turisticas sao aquelas ligadas á hospedagem, alimentação,agenciamento,transporte,recepçao turistica, eventos, recreação e entretenimento, entre outras utilidades pelos turistas em seus deslocamentos;*
VI – *Produtos turisticos sao atrativos, infraestrutura e serviços urbanos ou rurais, equipamentos e serviços turisticos, acrescidos de facilidades, contando com uma gestão integrada ofertados no mercado de forma organizada por um determinado preço e caracterizados por uma imagem diferenciada;*
VII – *Destino turistico é um lugar ou espaço geografico onde são ofertados produtos turisticos que são coonsumidos por uma demanda efetiva;*
Seção I
Plano Estratégico do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá –Pr

ARTIGO 3º *O Plano Estratégico do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá –Pr esta estruturado nos seguintes eixos:*
I – *Inovar na promoção e divulgação do destino Turistico, para ações especificas, com incentivos diferenciados;*
II – *Fortalecer a cultura local e regional e a produção associada ao turismo;*
III – *Valorizar o turismo para a comunidade local;*
IV – *Conhecer o turista, o mercado e o território: pesquisa e estudos turisticos;*
V – *Fomentar a qualificação dos serviços (comércio e turismo);*
VI –*Fomentar, Planejar e gerir o turismo;*
VII -*Estimular o desenvolvimento da atividade turística no município de ANDIRÁ, habilitando atrativos turísticos e assegurando o livre acesso de visitantes, para que contribuam para a diversificação da oferta, impulsionem o aumento da receita das atividades do setor e o crescimento do PIB, e desempenhem o papel de destino indutor de turismo na região;*
VIII - *promover a qualificação e a diversificação da oferta turística, a geração de trabalho e renda, a valorização da cultura e a melhoria na qualidade de vida, viabilizando o crescimento local e turístico contínuo e sustentável;*
IX - *promover os produtos turísticos municipais através da realização de campanhas de divulgação do turismo e de apoio à realização e ampliação de estruturas que fortaleçam o desenvolvimento turístico;*
X - *implementar programas para aprimoramento dos atrativos turísticos e promover a estruturação de forma sustentável, mensurando a competitividade, aperfeiçoando a infraestrutura turística, estruturando os segmentos turísticos, melhorando a sinalização local e turística, as condições de acessibilidade, de segurança e de conforto ao turista, entre outros;*
XI - *impulsionar o desenvolvimento de roteiros turísticos municipais, fortalecendo os já existentes e identificando possíveis potencialidades: turismo histórico-cultural, turismo rural, turismo náutico, ecoturismo, turismo de pesca, turismo de aventura, turismo religioso, turismo gastronômico, turismo de eventos, turismo de esportes, turismo de estudos científicos, entre outros;*
XII - *aperfeiçoar as opções de entretenimento e lazer existentes e/ou criar novos espaços para incentivar a permanência de turistas na cidade;*
XIII *- estimular e promover projetos relacionados ao desenvolvimento do turismo no município de ANDIRÁ, através de ações envolvendo a parceria entre os setores público e privado.*
§*1º No eixo estratégico de inovar na promoção e divulgaçao do destino turístico pretende-se:*
I – *Criar identidade local através de materiais de divulgação e comunicação para Andirá;*
II – *Criar materiais de divulgação e comunicação para Andirá em portugues, inglês e espanhol;*
III – *Criar campanhas de divulgação para o público Paranaense;*
IV - *Apoiar ações de divulgação e promoção do destino Andirá-Pr.*

§ *2º No eixo estratégico de fortalecer a cultura local e regional e a produção associada ao turismo pretende-se:*
I – *Apoiar eventos culturais;*
II- *Incentivar a produção associada ao turismo.*
§ *3º No eixo estratégico de valorizar o Turismo para a comunidade local pretende-se criar campanhas de endomarketing.*
§*4º No eixo de conhecer turista, o mercado e o território, fomentar pesquisas e estudos turísticos, pretende-se gerar dados estatitiscos oficiais do turismo, em Andirá-Pr.*

§5º No eixo estratégico de fomentar a qualificação dos serviços (comércio e turismo) pretende-se apoiar a qualificação dos serviços de parcerias institucionais e privados.
§ 6º No eixo estratégico de planejar e gerir o turismo pretende-se:
***I** – Gestão das areas Urbanas Públicas compativeis com o Turismo;*
***II** – Gestão descentralizada do Turismo;*
***III** – Melhorar a infraestrutura turística;*
***IV** – Fomentar a criação e fortalecimento de novos produtos e serviços turisticos, incluso tambem a pesca desportiva ou pesca esportiva ou pesca recreativa e outros.*
***ARTIGO 4º** O Plano Estratégio do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá –Pr orienta-se pelos seguintes princípios:*
***I** – Sustentabilidade,buscando equidade social, eficiencia economica, valorizaçao e respeito da cultura local, proteção, preservação, e conservação do meio ambiente,que permite uma maior qualidade de vida aos atores envolvidos na atividade,direta ou indiretamente;*
***II** – Associativismo, articulando e fortalecendo associações locais ou regionais, tornando os agentes ativos na busca de objetivos comuns;*
***III** – Visão sistemica, abrangendo e observando os diferentes atores da cadeia produtiva do turismo local, regional e nacional;*
***IV** – Parcerias, promovendo e ou fomentando articulação e gestão coordenada, envolvendo os três setores: público, privado e associativo, estabelecendo um processo de sinergia para alcançar objetivos comuns;*
***V** – Participação, estimulando a criação,fomento e fortalecimento de instrumentos que ampliem as possibilidades de organização e participação da sociedade, buscando a descentralização das responsabilidades na gestão do desenvolvimento do turismo municipal;*
***VI** – Regionalização, praticando ações de desenvolvimento turistico da Região e do Estado do Paraná;*
***VII** – Inclusão e valorização da comunidade local, possibilitando que um maior número de pessoas tenha acesso ao turismo, tanto na sua prática como também se beneficiando de seus resultados diretos, reduzindo as desigualdades fisicas e sociais e combatendo a pobreza através da geração de emprego e renda;*
***VIII** – Competitividade,promovendo,fomentando e apoiando iniciativas de treinamento, qualificação, profissionalização, e aprendizado voltados para a especialização da oferta, primando pela qualidade e aumento da competitividade do destino;*
***IX** – Conhecimento, considerando e valorizando dados estatisticos e produção cientifica sobre turismo para a definição de estrategias, metas e ações que visem o desenvolvimento sustentável;*
***X** – Inovação, buscando continuamente a melhoria e Inovação dos processos de gestão e qualidade da oferta de serviços turísticos e profissionais locais.*

***ARTIGO 5º** O Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá –Pr visa atender a instalação e a estruturação de atrativos turísticos, priorizando a democratização do acesso, através do apoio municipal para a realização dos projetos turísticos que compreendam os objetivos descritos no Artigo 2º e 3º desta Lei.*
***ARTIGO 6º** O Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá -Pr estabelece, mediante o compromisso da democratização do acesso, a parceria entre os proprietários de áreas, no território municipal, com relevante potencial turístico, a iniciativa privada e o Poder Público Municipal.*
Seção II
Da Participação do Proprietário da Área
***ARTIGO 5º** Os proprietários de áreas com potencial turístico no município de ANDIRÁ, que estejam interessados em estruturar atividades turísticas em suas propriedades, poderão aderir ao Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá -Pr, desde que cumpram os seguintes requisitos:*
***I** - conceder o uso da área necessária para a implantação do atrativo, tornando-a de acesso livre ao público, pelo período á ser estabelecido no projeto apresentado á SEDECTTIM e definido em conjunto ao COMTUR;*
***II** - apresentar a documentação necessária, em processo de chamamento público, conforme decreto regulamentar a ser expedido pelo Poder Executivo;*
Seção III
Da Participação do Poder Público Municipal
***ARTIGO 6º** Fica o Município de ANDIRÁ autorizado a promover e incentivar os projetos elaborados pela SEDECTTIM e aprovados pelo COMTUR, podendo realizar as seguintes ações:*
***I** - elaborar os projetos e realizar obras de terraplanagem;*
***II** - elaborar os projetos para a construção de banheiros, fossas sépticas, bebedouros, decks, entre outros;*
***III** - habilitar as vias de acesso aos atrativos, garantindo a trafegabilidade o ano todo;*
***IV** - auxiliar no planejamento e no licenciamento de trilhas;*
***V** - realizar os estudos de impacto ambiental e definir a capacidade de carga, quando necessário;*
***VI** - divulgar o atrativo e as empresas que patrocinarão a construção das benfeitorias.*
***VII** – cessão de uso.*
Seção IV
Da Participação da Iniciativa Privada
***ARTIGO 7º** As empresas ou prestadores de serviços que desejarem patrocinar os projetos aprovados na forma desta Lei deverão submeter-se ao procedimento de verificação fiscal realizado pelo Poder Público Municipal.*
***§ 1º** Verificada a situação fiscal regular, será comunicada a SEDECTTIM que emitirá um Certificado de Incentivador do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá -Pr.*
***§ 2º** O cadastro como incentivador no Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá -Pr será publicado, anualmente, pela SEDECTTIM.*
***§ 3º** O valor da quota de patrocínio será definido a partir do custo de execução, definido no projeto aprovado pelo COMTUR, que será, igualitariamente, dividido entre os patrocinadores.*

Seção V
Da Contrapartida aos Patrocinadores
***ARTIGO 8º** As empresas e prestadores de serviços cadastrados como patrocinadores terão ampla divulgação e créditos publicitários como reconhecimento dos seus investimentos em prol do desenvolvimento turístico do município de ANDIRÁ, na execução do projeto turístico aprovado.*
***Parágrafo único.** A divulgação de suas marcas será feita através das placas de sinalização, placas de identificação e publicidade relacionadas ao atrativo, objeto do projeto patrocinado.*
Capítulo II
Da Execução do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá -Pr
Seção I
Do Chamamento Público

***ARTIGO 9º** A SEDECTTIM, através de edital de Chamamento Público, identificará os proprietários de áreas com potencial turístico, no território municipal, que têm interesse em desenvolver atividade turística em suas propriedades através do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá - Pr*
Seção II
Da Classificação das Propriedades
***ARTIGO 10** A SEDECTTIM realizará um cadastro das áreas que atenderem ao Chamamento Público, classificando-as por relevância turística (mirantes, cachoeiras, patrimônio histórico-cultural, trilhas, ecoturismo, entre outros) e facilidade de acesso.*
Seção III
Da Elaboração dos Projetos
***ARTIGO 11** Os projetos turísticos, que serão elaborados ou recebidos pela SEDECTTIM, devem levar em consideração a democratização do acesso, o compromisso com a sustentabilidade, e conter:*
***I** - os dados cadastrais do proprietário da área;*
***II** - os dados cadastrais da área objeto do projeto;*
***III** - a apresentação detalhada do projeto, descrevendo os objetivos, a justificativa, as edificações necessárias, as etapas de trabalho, o cronograma de obras, o orçamento e as estratégias de divulgação dos incentivadores.*
***§ 1º** Os projetos deverão beneficiar o turismo e a sociedade em conseqüência de sua execução.*
***§ 2º** A SEDECTTIM encaminhará os projetos, devidamente fundamentados tecnicamente, ao COMTUR, para a devida análise e parecer final.*

§ 3º *No caso de parecer desfavorável, o Conselho Municipal de Turismo notificará a SEDECTTIM, informando-a das razões da decisão.*

Seção IV

Da Aprovação dos Projetos

ARTIGO 12 *O COMTUR deverá analisar os projetos apresentados, observando o disposto nesta Lei, e emitir parecer favorável ou desfavorável, devidamente fundamentado, à SEDECTTIM.*

ARTIGO 13 *Os projetos aprovados pelo Conselho Municipal de Turismo-COMTUR serão encaminhados para a homologação da SEDECTTIM e publicados no Diário Oficial do Município, contendo os seguintes dados:*

I - *número do processo;*

II - *identificação do(s) proprietário(s) e da área objeto do projeto;*

III - *a especificidade do projeto turístico;*

IV - *a descrição da forma como o Poder Público Municipal apoiará e participará da execução do projeto;*

V - *o enquadramento financeiro classificatório do projeto, quando for o caso;*

VI - *o prazo de execução do projeto turístico;*

VII - *a descrição dos patrocinadores e a forma como participarão da execução do projeto turístico;*

VIII - *o Termo de Parceria entre o proprietário da área, a iniciativa privada e o Poder Público Municipal.*

Seção V

Do Acompanhamento e da Avaliação

ARTIGO 14 *Os projetos aprovados pelo COMTUR serão acompanhados pela SEDECTTIM, considerando as metas técnicas e prazos previstos, a contrapartida sociocultural alinhada ao projeto e a adequada utilização dos meios de divulgação dos patrocinadores.*

§ 1º *O acompanhamento poderá implicar em direta intervenção por parte da SEDECTTIM, visando a correção de irregularidades constatadas na execução e andamento do projeto.*

§ 2º *Quando da ocorrência de intervenção pela SEDECTTIM em projetos aprovados, serão emitidos pareceres justificando tal procedimento e indicando as providências que deverão ser tomadas pelos beneficiários dos projetos.*

§ 3º *Caso haja desistência do projeto em seu andamento e constatada a execução de serviços pelo Poder Público e de obras executadas pelos patrocinadores, fica o beneficiário, proprietário dá área, com o ônus da devolução do valor investido com suas devidas correções monetárias.*

§ 4º *O Conselho Municipal de Turismo- COMTUR, avaliando critérios de conveniência e oportunidade, poderá exigir do proprietário da área outros documentos além dos estabelecidos nesta Lei.*

§ 5º *Compete á Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação- SEDECTTIM e ao Conselho Municipal de Turismo de Andirá-Pr – COMTUR,a definição do Plano Municipal de Turismo, em todas as suas modalidades de promoção, e normatização, a fiscalização, a divulgação, o fomento e o incentivo ao turismo,como fator de desenvolvimento economico e social, e ainda fator de conservação do meio ambiente, compelindo-lhe para a realização dos seus objetivos:*

I – O acompanhamento de planos, fomentando o seu desenvolvimento, programas e projetos;

II – A promoçao do desenvolvimento sustentavel do Turismo;

III –A gestão publica do Turismo Municipal;

IV – A articulação institucional entre seus parceiros e os atores da atividade turistica, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;

V – A promoção e divulgação do destino Andirá-Pr;

VI – A celebração de contratos, convenios e outros instrumentos legais, com entidades publicas e privadas, objetivando a perfeita execução dos programas e projetos que decorram do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá –Pr;

VII – A representação e atuação como orgão oficial de Turismo do Municipio de Andirá-Pr, no que se refere nas diferentes instancias de governo do setor;

VIII – Outras atividades correlatadas.

Capítulo III

Da Divulgação do Município

ARTIGO 15 *É obrigatória a menção à Prefeitura Municipal de ANDIRÁ e à Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação- SEDECTTIM, bem como ao programa Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá -Pr, nos produtos e materiais resultantes dos projetos turísticos e nas atividades relacionadas à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, no padrão a ser definido pela SEDECTTIM.*

Parágrafo único. *O Município de ANDIRÁ se reserva ao direito do uso de imagens em todo e qualquer material, entre fotos, documentos e outros meios de comunicação de qualquer natureza dos projetos contemplados por esta Lei, para a promoção das suas atividades institucionais, sendo que a apresentação de projeto implica em ciência dos proponentes e anuência, por parte destes, quanto à utilização prevista no presente dispositivo.*

Capítulo IV

Das Disposições Finais e Transitórias

ARTIGO 16 *A Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação manterá um cadastro de patrocinadores, de proprietários de áreas com potencial turístico, de projetos realizados e projetos aprovados, com fim de qualificar a rede de Turismo e seus investidores.*

ARTIGO 17 *Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos, com órgãos da Administração direta ou indireta, federal, estadual e municipal. bem como, com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de ensino superior, fundações de apoio às instituições de ensino superior, entidades privadas sem fins lucrativos de apoio ao empreendedorismo e turismo, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento.*

§ 1º *No âmbito do Sistema de Fomento e Apoio ao Turismo de Andirá –Pr, cabe a SEDECTTIM, a operacionalização e execução das ações previstas no Plano Municipal de Turismo, respeitando seus limites legais de atuação enquanto orgão oficial de Turismo do Municipio.*

§ 2º *As atividades e ações da SEDECTTIM, deverão estar em consonância com a normatização existente nas esferas federal, estadual e municipal.*

ARTIGO 18 *O Poder Executivo Municipal disciplinará as instruções necessárias ao cumprimento desta Lei.*

ARTIGO 19 *Por meio desta, revoga-se a Lei nº 3.198 de 16 de julho de 2019 e todas as disposições contrárias.*

ARTIGO 20 *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:40195679

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.714 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de ANDIRÁ

CAPITULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de ANDIRÁ

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 06 (seis) membros do Poder Público e 06 (seis) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentado em ANDIRÁ, abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação;
II – Secretaria Municipal da Finanças;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
V – Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação;
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação;
VII – Associação Comercial Empresarial de Andirá;
VIII – Representante do IDR;
IX – Representantede instituição de assistência técnica;
X – Representante do Sindicato Rural Patronal;
XI – Representantes das Paróquias de Andirá(01 (um) representante titular e 01(um)suplente apenas);
XII – Representante do Conselho dos Pastores de Andirá;

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titulare suplente, os quais serão nomeados pela Prefeita Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado, completará o mandatode substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

§ 6º. A presidência e vice-presidência será ocupada alternadamente, a cada doisanos, na renovação do Conselho, por um representante do Poder Público e um da Sociedade Civilorganizada.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal deTurismo – FUMTUR;

III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à PolíticaMunicipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, oscasos omissos;

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de ANDIRÁ e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável;

X – Elaborar e manter cadastro das principais potencialidades turísticas do município, bem como cadastro de todas as propriedades públicas e/ou privadas que tenham pontos de interesse turísticos.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é aSecretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação-SEDECTTIM, ou outro Órgão Oficial que venha a ser criado em substituição do primeiro.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestruturae pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e,
extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre porconvocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedênciamínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas serealizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões,por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivosÓrgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seusrespectivos suplentes.

CAPITULO II
Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Andirá - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionarapoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo denatureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. ASecretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação-SEDECTTIM, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventosde cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;0,01% á 0,05%das receitas liquidas igual ano anterior;

IV – Doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e nãogovernamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lheforem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de emendas parlamentares e convênios destinados ao fomento de atividadesrelacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis,no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em contaespecial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob adenominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Andirá-Pr.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser
processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetosexclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação-SEDECTTIM e pelo Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através deconvênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Turismo e Inovação-SEDECTTIM e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município deANDIRÁ.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento dodisposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem,observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas de correntes da execução da presente lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Por meio desta, revoga-se expressamente as Leis Municipais nº 2.966/2017 e nº 2.947/2017, bem como todas as disposições contrárias.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:80D9CA10

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.011 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 311.732,00 (trezentos e onze mil setecentos e trinta e dois reais), autorizado pela Lei nº. 3.711 de 08 de agosto de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
4.4.90.52.00.00.1304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*14.040,00*
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.3.90.34.00.00.1494OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*45.600,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTENCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.082. Mantero Serviço Jovens e Adultos com Deficiência-PSE - MC	
4.4.90.52.00.00.1016EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*200.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.024. Pavimentar Áreas Rurais do Município	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*52.092,00*

***Art. 2°** - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1016- Transferências Especiais da União, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais); Provável Excesso de Arrecadaçãofonte: 1000–Recursos Livres, no valor de R$ **52.092,00**(cinquenta e dois mile noventa e dois reais); 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros, no valor de **R$ 14.040,00** (quatorze mil e quarenta reais) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.161. Manter o Programa Melhor em Casa	
3.1.90.11.00.00.1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	*45.600,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5936AA9C

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 17.267 de 05 de julho de 2023
Autuação: 01 de agosto de 2023
Requerente: ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAGNA CRISTINA MARHIONI – Presidente
FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL– Membro
IVANA APARECIDA COSTA NUNES – Membro/secretária

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., a Associação Senhoras de Rotarianos de Andirá, através de sua gerente, a Senhora Elisângela M Jordão Dadona, requereu do Município, em medida de urgência, o pagamento de aluguel referente ao mês de junho de 2023, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil) reais e 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2023, pertinente a locação de 01 (um) imóvel destinado a atender o Batalhão da Polícia Militar de Andirá
Por conta disso a gerente da Associação requereu pagamento referente a esse aluguel no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme documento em anexo.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 17.267 de 05 de julho de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes, uma vez que que os documentos acostados no procedimento foram suficientemente capazes de chegarem a uma conclusão.
A Comissão oficiou o Secretário de Administração para que o mesmo prestasse esclarecimentos acerca da falta do pagamento de aluguel, sendo que o mesmo respondeu, conforme fls.12. Vejamos:
"Cumprimentando-o, venho por meio deste prestar esclarecimento acerca do pagamento do aluguel referente a locação de 01 (um) imóvel destinado a atender ao batalhão da polícia militar de Andirá / PR, atendendo a Secretaria Municipal de Administração realizado através da Dispensa de Licitação 016/2022 – Contrato 050/2022.
Esta secretaria, em 17/04/2023, recebeu a relação de vencimento dos contratos do mês de Maio/2023 e dentre eles constava o vencimento do Contrato 050/2022, cujo vencimento é 31/05/2023. O Departamento responsável veio verificar a renovação do mesmo, na qual foi orientado a verificar com o Setor de Obras, pois como o prédio do batalhão de polícia estava no imóvel apenas até a reforma do CMEI da Vila Americana terminar, saberia informar melhor a respeito da renovação.
Posteriormente, esta Secretaria foi informada pela secretaria de Obras da não necessidade de renovação pelo fato de a obra do CMEI estar finalizando e que até a data final de vencimento (31/05/2023) iria dar tempo de todo o trâmite necessário.
Após o ocorrido, a Secretaria de Educação solicitou novo processo licitatório para o aluguel do imóvel, porém como consta no Termo de Referência do processo licitatório, *"2.1. A locação do imóvel deverá ocorrer com início do dia 16 de Julho de 2023."*
Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos e registramos protestos de elevada estima e consideração".

Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento da gerente da Associação, resposta do Secretário Municipal de Administração e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento de aluguel referente ao mês de junho de 2023, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil) reais e 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2023, pertinente a locação de 01 (um) imóvel destinado a atender o Batalhão da Polícia Militar de Andirá."

"Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório."

DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento da gerente da ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da comissão processante, decido:
Pelo pagamento do aluguel a ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ, que ficou pendente, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o município não adimpliu o referido aluguel.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento e a ASSOCIAÇÃO SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80º da Emancipação Política.

Andirá, 08 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E8B17537

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Procedimento Administrativo - Sindicância
Portaria n. 17.338 de 02 de agosto de 2023
Autuação: 03 de agosto de 2023
Requerente: F POLIZEL & POLIZEL, para apurar os fatos relatados no requerimento nº 2329/2023 protocolado no dia 02/08/2023.

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA – Presidente
MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO – Membro/Secretária
GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA – Membro

DOS FATOS:
Que, conforme descreve requerimento de fls., a empresa F POLIZEL & POLIZEL LTDA, solicitou o pagamento referente à prestação de serviço de transporte de pacientes para tratamento especializado de hemodiálise atendendo a secretaria municipal de Saúde.
Que, em seu requerimento, informou a falta de pagamento dos serviços prestados.
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria nº. 17.338 de 02 de agosto de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

Esta é a síntese do necessário.

O relatório conclusivo da comissão nos revela que:
Foi apurado que a devido à falta de atenção e comunicação entre a Secretaria de Saúde, Secretaria de Administração e Secretaria de Contabilidade, não refizeram o empenho estimativo que era necessário para pagar a empresa a cima citada. A Comissão ao analisar os fatos, constatou que a empresa prestou o serviço corretamente, portanto tem o direito de receber pelo serviço prestado.

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, em especial ao Memorando (requerimento da empresa), bem como juntada de documentos comprobatórios durante todo o processo administrativo e conclusão da comissão processante, decido:
Pelo pagamento dos serviços prestados pela empresa F POLIZEL & POLIZEL LTDA no valor de R$ 9.523,80 (nove mil quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que a empresa prestou corretamente o serviço solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, e que tem o direito de receber.
Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento dos serviços prestados pela empresa F POLIZEL & POLIZEL LTDA.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.

Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.
Andirá, 09 de agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:26F39A2A

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 016/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

O EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 016/2023, publicado no dia 07/08/2023, página nº 33, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

PAULA BUSATO CARDOSO
Representante Legal

LEIA-SÊ:

LAERCIO ALMADA FILHO
Representante Legal

Andirá, 09 de agosto de 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LAERCIO ALMADA FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:07714A6B

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 175/2022 PREGÃO Nº 100/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA – 3° COLOCADO – LOTE 91:

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 64.548.290/0001-95;**

VIGÊNCIA: 09.08.2023 a 30.01.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:75F5908B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 103/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 15.582,52** (quinze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir de **27/07/2023** a **26/07/2024.**

DATA: 27.07.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIO KODI UEDA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A0EFD04C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 068/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 108/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, GÊNEROS ALIMENTICIOS (ÓLEO) e PRODUTOS DE LIMPEZA (DETERGENTE), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71** no valor total dos itens vencidos de **R$ 724.500,00** (setecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais);

SUPERMERCADO GOLD LTDA, inscrito no **CNPJ: 45.029.780/0001-30** no valor total dos itens vencidos de **R$ 26.260,00** (vinte e seis mil, duzentos e sessenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:FA7DA654

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 126/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLICA DOS TIPOS RR 1C, RM 1C E RL 1C E EMULSÃO MODIFICADA POR POLÍMETRO TIPO RC – 1C – E, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, inscrito no **CNPJ: 06.218.782/0001-16** no valor total dos itens vencidos de **R$ 2.203.900,00** (dois milhões, duzentos e três mil e novecentos reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B1862EE6

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 078/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 128/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/08/2023

OBJETO: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, ADITIVO ARLA 32, DIESEL COMUM E S10) PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS e o FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

AUTO POSTO COLETI EIRELI, inscrito no **CNPJ: 23.883.405/0001-10** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.654.550,00** (três milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:72DB381D

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR TOMADA DE PREÇOS 004/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 121/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/08/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 09/08/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ADAPTAÇÃO DE CONTAINER EM SANITÁRIOS, LOCALIZADA NO PARQUE LAGO URBANO – FASE 7, ATENDENDO A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, E SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO.

VENCEDOR:

M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.514.339/0001-62** no valor total dos itens vencidos de **R$ 65.730,53** (sessenta e cinco mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e três centavos).

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:B186704B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.346 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurilio Luiz de Oliveira DORIVAL TENERELLE		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	103/2023	**Vigência:**	27.07.2023 a 26.07.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	069/2022		
Contratado:	**TECTONER - RECARGA DE TONER LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE 01 (UMA) MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA, COPIADORA, SCANNER E IMPRESSORA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.		
Valor:	R$ 15.582,52		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 27 de julho de 2023.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:4B0B9F9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.353 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Magali Soave De Oliveira Silvana Aparecida Jesus da Silva Taciana de Souza Cyndi Thayna Subira Antunes Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Yankiton Francisco Rodrigues Denise de Melo Lima Ailton Barboza Reginaldo Reinaldo Maurílio Luiz de Oliveira Edna de Fatima Francisco de Brito Edevaldo Barbosa Rosilene Marques Fernandes Farinha Ana Helena Pereira de Campos Bernardini		
Gestor:	Jane Teresa Nobile Miguel		
Ata nº	009/2023	**Vigência:**	09.08.2023 A 30.01.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	100/2022		
Contratado:	**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA		
Valor:	**R$ 12.846,60**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:2A304035

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 078/2023 PREGÃO Nº 049/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS – 2° COLOCADO:

AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 10.726.140/0001-03;** (ITENS: 5 / 25 / 47 / 50 / 51 / 75 / 76 / 92 / 95)

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.865.432/0001-04;** (ITEM: 74)

VIGÊNCIA: 09.08.2023 a 22.06.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

FLAVIANA MIYAO
Representante Legal

VINICIUS DO CARMO FLAUSINO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:04C60927

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº 015/2023**, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MANGIERI & CIA CURSOS E EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **14.744.004/0001-99**, no valor de **R$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CURSO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS NO "1º ENCONTRO DE AUDITORES E FISCAIS DE TRIBUTOS DOS MUNICÍPIOS DO NORTE DO PARANÁ – EDIÇÃO LONDRINA-PR", ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e inciso II do Art. 25, conjugado com o inciso VI do art. 13º, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 09 de Agosto de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:7F21ACE5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002-2023 - PSS- OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO.

O Sr. Glauco Tironi Garcia – Diretor Presidente do SAMAE de Andirá – Pr., em uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001-2023, homologado em 10 de julho de 2023, **CONVOCA**, para contratação, o candidato abaixo relacionado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no SAMAE de Andirá- PR, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário- Andirá –PR, e se apresentar até a data de 11 de agosto de 2023, das 8:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 hs.

Candidato Convocado
Cargo: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
2º	DÉBORA AMANDA RIBEIRO	10.714.823-0

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de 02 dias úteis a contar da data da convocação, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com o item 12.6 do Edital nº 01-2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 09 de agosto de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Samae de Andirá

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CEDB7362

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, MONTAGEM, TROCA DE PNEUS, E SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS NO LOCAL, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 09/08/2023 à 22/08/2023.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 22/08/2023;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 22/08/2023.
LOCAL: Sede do SAMAE Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 10 de agosto de 2023.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:B719DEC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021.

DO OBJETO

Prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade de finalizar todos os procedimentos legais pertinentes para a continuidade do Plano Diretor e sua implementação efetiva.

DA CONTRATADA
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 90 (Noventa) dias a partir da assinatura do Termo Aditivo.

DA BASE LEGAL
Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 4º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 031/2021.

Antonina, 09 de Agosto de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:1E3F29EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO 028/2023

EXTRATO DE CONTRATOS
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º PMA 028/2023

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ANTONINA***, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde o Senhor Odileno Garcia Toledo .

OBJETO: O presente contrato tem por objeto Aquisição de equipamentos para Unidades de Saúde por meio do Programa de Qualificação da Atenção Primária da SESA-Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado do Paraná conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.

CONTRATO N0 048/2023- ID N0 3458
CONTRATADA: VASPJ REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado,

com sede à Rua Visconde de Nacar, 72 – Bairro Mercês, CEP 80.410-200 em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 10.840.010/0001-03.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais), sem reajustes, em até 30 (trinta) dias úteis da entrega do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela Prefeitura Municipal de Antonina.

CONTRATO N0 049/2023- ID N0 3459
CONTRATADA: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 88 – Bairro Parque Industrial, CEP 16.075-370 em Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ n.º 21.971.041/0001-03.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais).

CONTRATO N0 050/2023- ID N0 3460
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Casagrande, 2850 – Bairro Vila Romana, CEP 86.200-000 em Ibiporã, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ n.º 03.919.932/0001-20.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 30.696,00 (trinta mil seiscentos e noventa e seis reais).**

CONTRATO N0 051/2023- ID N0 3461
CONTRATADA: EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Duque de Caxias,179 – Bairro Centro, CEP 86.935-000, em Lunardelli, Estado de Paraná, inscrita no CNPJ n.º 33.813.237/0001-40.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 27.297,00 (vinte e sete mil duzentos e noventa e sete reais).**

CONTRATO N0 052/2023- ID N0 3462
CONTRATADA: LUIZ FÁBIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Carlos de Assis Mello, 70 - Bairro Belo Vale, CEP 33.113-050 em Santa Luzia - Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n.º 38.368.850/0001-10.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 14.940,00 (quatorze mil novecentos e quarenta reais).**

CONTRATO N0 053/2023- ID N0 3463
CONTRATADA: ÂNGELO FABIANO SALMENTO & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à ROD PR 412 Engenheiro Darci Gomes de Moares, 1012 - Bairro Praia de Leste, CEP 83.255-000 em Pontal do Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 28.368.178/0001-09.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 60.836,61 (sessenta mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e um centavos)**.

CONTRATO N0 054/2023- ID N0 3464
CONTRATADA: JETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Carlos Rodrigues 317 - Bairro Uvaranas, CEP 84.030-070 em Ponta Grossa - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 26.591.527/0001-21.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais)**.

CONTRATO N0 055/2023- ID N0 3465
CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELTRÔNICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Afonso Alves de Camargo, 616 - Bairro Santana, CEP 85.070-000 em Guarapuava - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 08.925.642/0001-03.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)**.

CONTRATO N0 056/2023- ID N0 3466
CONTRATADA CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Alice Abib Sahao, 1735- Bairro Jardim Vale Azul, CEP 86.041-750 em Londrina - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 37.721.018/0001-92.
Cláusula Terceira – Pela aquisição e fornecimento dos Equipamentos, objeto deste contrato, o Município pagará a Contratada mediante a emissão respectiva de Empenho e Nota Fiscal, o valor total de **R$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais)**.

Cláusula Décima Sexta - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Rubrica	Fonte
335	07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.52	374

Antonina-PR, 21 de Julho de 2023.

Assinado pelo Gestor do Fundo Municipal e representantes legais das empresas contratadas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5B60D271

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 20/2023

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministração de curso sobre Saneamento e Seus Reflexos nos Municípios – Novo Marco, Exigências de Aportes Financeiros, Regularidade Cadastral.

CONTRATADA: TGPEC – TREINAMENTO, GESTÃO, PESQUISA E EMPREENDIMENTOS CULTURAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.069.749/0001-74, com sede a Rua Bento Gonçalves, 65 – Sala 01, Bairro Centro - CEP: 85.840-000 – Céu Azul - Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Para o atendimento correto à legislação vigente, os servidores do SAMAE de Antonina precisam estar devidamente treinados. O curso ofertado será ministrado por profissionais de notória especialização. Os ministrantes do curso serão o Dr. Laerzio Chiesorin Junior e o Dr. Guilherme Malucelli, profissionais altamente renomados,

Portanto, a contratação se mostra necessário ao interesse público, primando pelo princípio da eficiência.

DO VALOR: R$ 8.450,00 (Oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DA BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II.

DA AUTORIZAÇÃO: Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente ***RATIFICAÇÃO*** da Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, ficando convocada a Empresa citada, para o atendimento do objeto supramencionado pelo valor proposto, conforme orçamento em anexo, após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Antonina, 09 de agosto de 2023.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:AC6B4050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190/2023 - NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR

DECRETO Nº 190/2.023

Nomeia Conselheiras Tutelares de Antonina

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas, as pessoas abaixo relacionadas, para o Cargo Eletivo de CONSELHEIRA TUTELAR, no Município de Antonina, a partir de 10/08/2023.

CONSELHEIRO(A)

CRISTIANE DO PILAR FAYAD (TITULAR)
RG 5.189.706-4
CPF 869.431.039-20

KAUANA GABRIEL DA ROCHA (SUPLENTE)
RG 10.110.613-6
CPF 064.343.969-29

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos vigentes na data estabelecida no Art. 1º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2023

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ED01BC2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 095/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2023

CONTRATANTE: Município de Astorga, Estado do Paraná, com sede à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, inscrito no CGC/MF nº 75.743.377/0001-30, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.354.029-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 650.818.209-97, e

CONTRATADA: AUTO ARAPONGAS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.405.860/0001-04, localizada na Rua Uirapuru, 987, Centro, em Arapongas, representada por DOMINGOS ANTONIO ANDRÉ JUNIOR, portador da cédula de identidade R.G n° 5.402.536-0, CPF n° 822.278.709-82, residente na cidade de Arapongas e ANDRÉIA CHARLISE ANDRÉ, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 6.401.283-5, CPF nº 878.457.849-15.

OBJETO: O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO/MODELO 2023/2023 (novo, zero km) Potência mínima de 74 CV (E) E 71 CV (G), CAPACIDADE 05 PESSOAS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, MARCA FIAT, MODELO CRONOS 1.0 FLEX 4P, COR BRANCO BANCHISA - lote nº 01 . Juntamente com o objeto deverá ser fornecido catálogo de peças de reposição, enumeradas e ordenadas com seus códigos de fabricante (impresso ou meio magnético). Também deverão ser apresentados manuais completos de operação e manutenção detalhados.

VALOR: R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 07.003.15.452.0017.1014.4.4.90.52.00.00-1490 e 2517.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura deste contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Astorga, Estado do Paraná.

Astorga, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A953FB84

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº032/2023

HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, Aquisição de combustível para o abastecimento dos veículos da frota do Município de Astorga.
AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA, **CNPJ: 31.254.809/0001-73**, sagrou se vencedora dos itens:
01 e 02
Totalizando valor de R$ 674.500,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais)

PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, **CNPJ: 03.265.397/0001-31**, sagrou se vencedora dos itens:
03, 04 e 05
Totalizando valor de R$ 3.324.300,00 (Três milhões, trezentos e vinte e quatro mil, e trezentos reais)

Astorga, 01 de Agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:6C996045

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL N.º 13.002/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado Final e Classificação** do Concurso para Emprego Público n.º 002/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Concurso para Emprego Público do Município de Astorga, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de Afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
II . O **ANEXO ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 14.
Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 08/08/2023 às 23h59min do dia 09/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
Art.3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na "Área do Candidato", a partir do dia **07/08/2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga (PR), 07 de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:05378BC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL 005/2023
HOMOLOGAÇÃO, INDEFERIMENTO DE CHPAS INSCRITAS E PROCLAMAÇÃO DE RESULTADO

O Diretor-Presidente da PREVISA, com fundamento no disposto na Lei nº 2086/2008 e 3249/2023 e no Edital de Eleição nº 001/2023, torna público a **HOMOLOGAÇÃO e o INDEFERIMENTO**de chapas inscritas para a eleição doConselho Municipal de Previdência da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga - PREVISA.

DA HOMOLOGAÇÃO DA CHAPA INSCRITA

Art. 1º -Fica **HOMOLOGADO**o pedido de inscrição da **chapa 02** abaixo relacionada, para a Eleição do Conselho Municipal de Previdência da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga – PREVISA, tendo em vista a comprovação dos requisitos exigidos no artigo 8º-B, itens I e II, da Lei Federal 9717/1998, e artigo 23, §7º da Lei Municipal nº. 2086/2008 com a redação dada pela Lei Municipal 3249/2023, a saber:

CHAPA 02

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS

TITULAR
NOME: **APARECIDO ALVES DOS SANTOS**

SUPLENTE
NOME: **RONI EVERSON FAVERO**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS

TITULAR
NOME: **JOSE CARLOS XAVIER**

SUPLENTE
NOME: **FLAVIO DOS SANTOS**

DO INDEFERIMENTO DA CHAPA INSCRITA

Art. 2º - Fica **INDEFERIDO** o pedido de inscrição da **chapa 01** abaixo relacionada, tendo em vista a ausência de comprovação do requisito exigido no artigo 8º-B, item II, da Lei Federal 9717/1998, e artigo 23, §7º, item II, da Lei Municipal nº. 2086/2008 com a redação dada pela Lei Municipal 3249/2023 a saber:

CHAPA 01

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES ATIVOS ESTATUTÁRIOS

TITULAR
NOME: **EZIO MASSARU KAWAMURA**

SUPLENTE
NOME: **VALERIA RENATA SILVA PALLARO**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES APOSENTADOS

TITULAR
NOME: **MARIA INES ZANIN PEIXOTO**

SUPLENTE
NOME: **EDNA REGINA DOS SANTOS**

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art. 3º -Considerando que foi **HOMOLOGADA** uma única chapa, e nos termos do artigo 14 do Edital 001/2023, **PROCLAMO ELEITA A CHAPA 02**, composta por **APARECIDO ALVES DOS SANTOS, RONI EVERSON FAVERO, JOSÉ CARLOS XAVIER e FLÁVIO DOS SANTOS.**

Astorga, 09 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF05C0A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEIÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PREVISA – ESTADO DO PARANÁ EDITAL 004/2023
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

O Diretor-Presidente da PREVISA, com fundamento no disposto na Lei nº 2086/2008 e 3249/2023 torna público o julgamento da impugnação ao registro de candidatura da Chapa 01 para a eleição doConselho Municipal de Previdência da Caixa de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Astorga - PREVISA.

Relatório

O candidato Aparecido Alves dos Santos apresentou impugnação aos candidatos da Chapa 01, composta por Ezio Massaru Kawamura, Valeria Renata Silva Pallaro, Maria Ineszanin Peixoto e Edna Regina dos Santos alegando que os mesmos não apresentaram a certificação profissional prevista nos Artigo 6º do Edital de Eleição 001/2023, no artigo 8º-B da Lei Federal 9717/1998 e no artigo 23, parágrafo 7º da Lei Municipal 2086/2008, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3249/2023.

Oportunizado o contraditório a Chapa 01 a mesma apresentou tempestivamente sua defesa, alegando em suma que sua candidatura já foi deferida e que a certificação profissional não é de apresentação obrigatória neste momento, mas dentro do prazo de 1 ano após a sua posse.

Fundamentação

Preliminarmente, resta esclarecer que não houve ainda o deferimento de qualquer candidatura. A homologação das candidaturas dar-se-á após o julgamento das impugnações existentes, conforme artigo 13 do Edital 001/2023.

A União Federal, dentro de sua competência constitucional para legislar sobre as regras gerais de seguridade social (art. 22, inciso XXIII da CF) editou a Lei Federal nº 13.846/2019, que incluiu o artigo 8º-B na Lei Federal 9717/1998 instituindo requisitos mínimos para o exercício das funções de dirigentes, membros de comitê de investimento e para os conselheiros das unidades gestoras dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

O artigo 8º-B da Lei Federal 9717/1998 assim estabelece:

Art. 8º-B Os dirigentes da unidade gestora do regime próprio de previdência social deverão atender aos seguintes requisitos mínimos: (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
II - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos em parâmetros gerais; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
IV - ter formação superior. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)
Parágrafo único. Os requisitos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo aplicam-se aos membros dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos da unidade gestora do regime próprio de previdência social. (Incluído pela Lei nº 13.846, de 2019)

Acompanhando a Lei Federal, o Município de Astorga também editou Lei Municipal (Lei 3249/2023) que instituiu os requisitos previstos nos itens I e II acima citados para os membros do Conselho Municipal de Previdência, com a inclusão do parágrafo 7º ao artigo 23 da lei Municipal 2086/2008.

O Edital 001/2023, em seu artigo 6º, §1º, inciso II, também traz a exigência de comprovação do requisito de certificação profissional para os candidatos.

A regulamentação do artigo 8º-B foi feita inicialmente pela Portaria nº 9907/2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, publicada em 27/04/2020.

Esta Portaria estabelecia o prazo de 1 ano a partir da posse para que os conselheiros comprovassem sua certificação profissional, e a partir do Credenciamento da primeira empresa certificadora.

A primeira empresa a se credenciar perante o Ministério da Previdência foi o INSTITUTO TOTUM, pela Portaria SPREV 14.770, de 17/12/2021 e publicada em 22/12/2021. Esta Portaria entrou em vigor em 01/04/2022, data esta que é o marco inicial da exigência das certificações para Conselheiros.

Posteriormente, houve o credenciamento da ASSOCIAÇAO DOS ANALISTAS E PROFSSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DECAPITAIS DO BRASIL-APIMEC BRASIL, pela Portaria SPREV 2907, de 01/04/2022 e da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS - ABIPEM, pela Portaria SPREV 3654, de 01/11/2022.

Posteriormente, foi editada a Portaria MTP nº 1467, de 02/06/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência, a qual revogou a Portaria 9907/2020 e regulamentou a certificação profissional em seu artigo 76 e 78, a saber:

Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:
I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações deinelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maiode 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;
II - possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora paracomprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicosnecessários para o exercício de determinado cargo ou função;
III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa,contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria; e
IV - ter formação acadêmica em nível superior.
§ 1º Os requisitos de que tratam os incisos I e II do caput aplicam-se aos membros dos conselhosdeliberativo e fiscal e do comitê de investimentos do RPPS.

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com a apresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida na forma do § 5º, observados os seguintes prazos:

I - dos dirigentes da unidade gestora, 1 (um) ano, a contar da data da posse;
II - dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, 1 (um) ano, a contar da data da posse; ou
III - do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares do comitê de investimentos, previamente ao exercício de suas funções.

Assim, a Portaria MTP 1467/2022 estabelecia em seu artigo 76 que a certificação profissional é requisito para nomeação ou permanência do conselheiro, manteve o prazo de 1 ano após a posse para a comprovação da certificação profissional dos conselheiros.

Ocorre que houve uma alteração da Portaria MTP 1467/2022 pela Portaria MTP 3803/2022, de 16/11/2022, com vigência a partir de 01/12/2022, a qual alterou a redação do artigo 78, o qual passou a vigorar com a seguinte redação.

Art. 78. A comprovação do requisito de que trata o inciso II do caput do art. 76 deverá ser efetuada com aapresentação de certificação emitida por meio de processo realizado por entidade certificadora reconhecida naforma do § 5º, observados os seguintes parâmetros:
I - certificação do representante legal ou do detentor da autoridade mais elevada da unidade gestora do RPPS,e da maioria dos demais dirigentes de que trata o inciso VII do art. 2º;
II - certificação da maioria dos membros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal; e
III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e dos membros titulares docomitê de investimentos.

Percebe-se aqui que não existe mais o prazo de 1 ano após a posse para a comprovação da certificação profissional, devendo ser apresentada no momento da candidatura.

Além disso, podemos utilizar analogicamente as regras para as disputas eleitorais, sendo que Lei Eleitoral (Lei 9.504/97) estabelece em seu artigo 11, § 10, que as condições de elegibilidade devem ser aferidas no momento da formalização do registro da candidatura.

§ 10. As condições de elegibilidade e as causas de inelegibilidade devem ser aferidas no momento da formalização do pedido de registro da candidatura, ressalvadas as alterações, fáticas ou jurídicas, supervenientes ao registro que afastem a inelegibilidade.

Assim, deveria ter sido apresentado no momento do registro da candidatura a comprovação da certificação profissional.

DA QUANTIDADE DE CONSELHEIROS QUE DEVEM APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL.

A Lei Municipal 3249/2023 alterou a composição do Conselho Municipal de Previdência para 3 membros titulares e 3 membros suplentes, o qual deve ter a maioria dos membros titulares certificada, ou seja, 02 membros.

Analisando os documentos apresentados pela Chapa 01, constata-se que nenhum de seus membros, titulares ou suplentes, apresentou a comprovação da certificação.

DA COMPROVAÇÃO DA CERTIFICAÇAO PARA EFEITOS DE EMISSÃO DO CRP – CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Argumenta a defesa que o prazo para apresentação da certificação é 31/07/2024, conforme consta no item 19 do Perguntas frequentes sobre os Requisitos para Dirigentes e Conselheiros de RPPSda página do Ministério da Previdência Social

O prazo previsto no artigo 247, §9º, inciso II da Portaria MTP nº 1467/2022 não pode ser aplicado ao presente caso, pois trata-se do prazo para envio da certificação ao Ministério da Previdência para fins de emissão do CRP – Certificado de Regularidade Previdenciária, que é a certidão negativa do município junto ao Ministério da Previdência.

Art. 247. Para a emissão do CRP, o ente federativo deverá comprovar à SPREV o cumprimento dosseguintes critérios e exigências, relativos ao RPPS de seus servidores:

§ 9º A verificação do critério de que trata o inciso VII do caput será realizada pelo Cadprev nosseguintes prazos: (Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

II - o requisito previsto no inciso II do caput do art. 76, para os dirigentes da unidade gestora emembros titulares dos conselhos deliberativo e fiscal, em 31 de julho de cada exercício,independentemente da data da nomeação no respectivo cargo ou função, a iniciar-se em 2024;(Incluído pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

Assim, o prazo de 31 de julho não é o prazo para cumprimento do requisito do conselheiro junto ao seu RPPS, mas sim o prazo para envio desta certificação ao Ministério da Previdência, para fins de renovação do CRP.

DECISÃO

Diante de todo o exposto, **ACOLHO A IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO DA CANDIDATURA DA CHAPA 01**, composta por Ezio Massaru Kawamura, Valeria Renata Silva Pallaro, Maria InesZanin Peixoto e Edna Regina dos Santos, INDEFERINDO sua candidatura, em virtude da ausência de comprovação da certificação profissional exigida no artigo 8º-B, inciso II da Lei Federal 9717/1998 e no artigo 23, parágrafo 7º da Lei Municipal 2086/2008, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3249/2023.

Desta forma, decido pelo **INDEFERIMENTO** do registro de candidatura da **CHAPA 01.**

Astorga, 09 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

MARCUS EVANDRO GIAROLA
Diretor Presidente

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/destaques/portaria-mtp-no-3-803-de-16-de-novembro-de-2022-que-altera-a-portaria-mtp-no-1-467-de-2-de-junho-de-2022

https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/investimentos-do-rpps

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:89E10F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO DE BENS MÓVEIS SOB Nº 093/2018 LEI Nº 2.947/2018 – 17/10/2018 LEI Nº 2.964/2019 – 21/02/2019

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE PAPEL, PAPELÃO E MATERIAL RECICLÁVEL DE ASTORGA - ASMARA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.315.466/0001-32, estabelecida na Rua José Abílio Pinto, nº 326, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por seu presidente, Sr. FÁBIO NORBERTO PRANDI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG de nº. 8.841.114-5 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 043.722.119-96, residente e domiciliado nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Comodato de Bens Móveis sob nº 093/2018, datado em 19/11/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Contrato de Comodato de Bens Móveis sob nº 093/2018, com término em data de 19/11/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Primeira do Contrato de Comodato de Bens Móveis sob nº 093/2018, de 19/11/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Caminhão/C.Aberta, marca Ford/Cargo 815 E, ano de fabricação/modelo 2010/2010, Placas ASU-4562, chassi 9BFVCE1N4ABB49188;
Caminhão Ford/F4000, ano/modelo 1990/1990, placas AAH 6465, chassi 9BFKXXL61LDB30694;
CAR/CAMINHÃO/MEC OPERAC, marca/modelo: IVECO/TECTOR 15OE21, DIESEL, Ano Fab./Mod. 2018/2019, Placa BCQ-9I55, Chassi: 93ZAO1LFOK8934578, Cód. Renavam: 01173924849 (Lei nº 2.964/2019, de 21/02/2019);

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Comodato.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 1º de agosto de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Associação Dos Catadores De Papel, Papelão E Material Reciclável De Astorga - ASMARA
FÁBIO NORBERTO PRANDI –
Presidente

TESTEMUNHAS:

_____ Nome:	_____ Nome:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:62BD1B91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 073/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FUNDEB 60%	15.587,89	08/08/2023

Astorga, 09 de Agosto de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9735F19C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 539/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 427/2023, de 20 de Junho de 2023;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **SIMONE APARECIDA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Infantil, nível D-06, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 103, da Lei n.º 1.232/94-E (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), de acordo com o requerimento protocolado sob n.º 1-3255/2023, de 21/07/2023, **com início em 19 de Julho de 2023**, data do atestado médico**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B31FB057

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10083/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 052/2023, para **Contratação de empresas fornecedoras de gêneros alimentícios – carnes, frios e embutidos**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/08/2023 às 08h14min. do dia 25/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 25/08/2023 às 09h00 min. do dia 25/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 25/08/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:C38A7AA7

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL-SMECE/BN Nº 07/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

EDITAL-SMECE/BN Nº 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8709/2022

LISTA DE ESPERA E HOMOLOGAÇÃO DE MATRÍCULAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE BALSA NOVA, em cumprimento ao disposto no edital de abertura, **TORNA PÚBLICA**, a lista de espera e homologação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil do município de Balsa Nova referente ao mês de **JULHO de 2023,** conforme anexos I e II.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de agosto de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:74F36120

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 053/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de vigência e execução pelo período de 120 (cento e vinte) dias, referente a realização de serviços de modernização e eficientização da rede de iluminação pública municipal e implantação de sistema de telegestão, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital e seus Anexos e às diretrizes do Programa de Eficiência Energética (PEE) da COPEL, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 053/2022.

Balsa Nova, 01 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:10D06098

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2023

EDITAL Nº 027/2023

O Secretário Municipal de Administração, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do concurso público veiculados nos Editais nº. 18/2019 e 20/2019, homologado, pelo Decreto nº. 132/2019 a investidura do "*Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais*" e "*Quadro Geral do Pessoal da Educação*" do Poder Executivo do Município de Balsa Nova, veiculado ao Edital n° 01/2019, nos autos de Processo Administrativo n° 6450/2018 nos termos das Leis Municipais nºs. 624/2011 e 661/2011, alteradas, respectivamente, pelas Leis Municipais 655/2011, 848/2014, 856/2015 e 1071/2018, sob "*Regime Jurídico Único e Próprio*" e "*Regime Geral da Previdência Social*" previsto no artigo 1º da Lei Municipal 222/1991 e demais disposições aplicáveis a espécie:

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **CAPÍTULO VII – DA CONVOCAÇÃO**, do **EDITAL** nº. **001/2019**, os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no período compreendido entre **10/08/2023 à 16/08/2023**, nos horários de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 17h00min horas, com todos os documentos necessários para a admissão, conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir seu respectivo cargo ou pela opção de desistência provisória e remanejamento para o final de lista de classificação, de acordo com o previsto no item 7.4.1, para fins de efetivação e regularização do cadastro reserva mantidos por esta Municipalidade:

Cargo	ENFERMEIRO
Classificação	**Nome do Candidato**
24º	JORGE EDUARDO MAISTER JUNIOR

* Final de Lista.

Balsa Nova, 09 de agosto de 2023.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

Os candidatos aprovados e convocados, além de observar o previsto no item 2.1 do Edital 001/2019, deverá apresentar cópia e original os seguintes documentos para admissão e posse:

I - Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE
III - Cartão do PIS/PASEP se possuir;
IV - Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS/MTE;
V -Certificado de Reservista se possuir;
VI - Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
VII - Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico e mental expedido pelo Médico do Trabalho indicado pelo Município de Balsa Nova.
VIII - Comprovante de endereço atualizado;
IX - Comprovação do grau de instrução e registro nos conselhos pertinentes no
Estado do Paraná;
X - Comprovação do estado civil (casado, união estável etc.);
XI - Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se forem dependentes.
XII - Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (expedida pelo Fórum)
XIII - Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações;
XIV - Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal;
XV - 2 fotos 3x4 recentes;
XVI - Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original);
XVII - Registro no Conselho profissional de classe;
XVIII – Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração
de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10, do artigo 37 da Constituição Federal.

Em atendimento a Alínea 7.1.1.1 do Edital 001/2019 os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo improrrogável de 30 (trinta), contados da publicação do Ato de nomeação, para tomar posse, e 03 (três) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. A posse poderá dar-se mediante procuração, com poderes expressos, em casos especiais, a juízo da autoridade.

ITABORAÍ SILON CORDEIRO
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1895EF41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 86/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 09deAgostode2023, O **CONTRATO DE Nº. 86/2023** com a **ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 91.595.678/0003-81, com sede/domicílio na(o)SAO JOSE DOS PINHAISRODOVIA BR 376, 2.624, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade13/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA MULLER PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES. (RETROESCAVADEIRA MR406).**, pelo **valor total de R$ 6.790,48 (seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos)**, com vigência até **09 de novembro de 2023**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:13F6D8B1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES

REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n°23/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ**,** inscrita no CNPJ sob nº. 35.830.813/0001-93. aditivam o contrato com término 08/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C1620429

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.128/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n°23/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ASSOCIACAO DESPORTIVA E RECREATIVA DE BARBOSA FERRAZ**,** inscrita no CNPJ sob nº. 35.830.813/0001-93. aditivam o contrato na importância de R$ 26.251,00 (vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4A8B0314

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.129/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 23/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.486.805/0001-67. Aditivam o contrato com término 08/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A54C44E1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.1/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n° 23/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.486.805/0001-67. Aditivam o contrato com término 08/08/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E718E5E5

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.1/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM COMPETIÇÕES REALIZADAS PELA DIRETORIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Pregão n°23/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a P.C. LOPES MARCELINO & CIA LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 21.486.805/0001-67. Aditivam o contrato na importância de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DA8F38F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ANEXO I

ANEXO I

AÇÕES PRIORITÁRIAS E METAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

I – CÂMARA DE VEREADORES
0001 – Programa de Legislações e Fiscalizações das Ações Municipais
Assegurar o funcionamento da Câmara Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica, oferecendo plenas condições aos Vereadores ao exercício de suas funções; legislar, com a sanção do Prefeito, sobre matérias de competência do Município; organizar e administrar os seus serviços internos; exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais; revisar periodicamente a legislação municipal e executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO, PROCURADORIA JURÍDICA E CONTROLADORIA INTERNA
0002 – Assessoramento de Gabinete, Relações Públicas, Jurídico e Controle Interno

PROCURADORIA JURÍDICA: Defender e representar em juízo ou fora dele os direitos e interesses do município; promover a cobrança judicial da Dívida Ativa; redigir projetos de leis, decretos, regulamentos, contratos, pareceres e outros documentos de natureza jurídica; assessorar o prefeito nos atos executivos relativos a desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela prefeitura; representar e assessorar o município em todo e qualquer litígio sobre questões fundiárias; assistir juridicamente a prefeitura nas atividades relativas às licitações; desempenhar outras atividades afins.
CONTROLADORIA INTERNA: Executar tarefas de fiscalização da gestão fiscal do Poder executivo descritas na Lei Complementar nº 101/2000; acompanhar os procedimentos de envio de informações ao Tribunal de Contas do Estado; fiscalizar e avaliar execução dos programas de governo; avaliar os resultados quanto a eficácia e

eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades municipais; elaboração a implantação de normas e controles referentes à administração financeira, de material e do patrimônio da Prefeitura.

III. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

0003-Programa de Apoio Administrativo

0004 – Encargos especiais

Coordenar, gerenciar e controlar as atividades executadas pelos órgãos da administração; executar atividades de natureza administrativa, jurídica, financeira, planejamento e de recursos humanos; avaliar e proceder ajustes nas estruturas de pessoal face às metas estabelecidas neste plano; Manter plano de carreira para os servidores municipais; implantar programa de benefícios e capacitação dos servidores; executar os processos de aquisição armazenagem e distribuição de materiais; maximizar os serviços de natureza administrativa; exercer o controle e a conservação do patrimônio imobiliário e mobiliário pertencente à municipalidade; proceder desapropriação de imóveis declarados de interesse social; modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização; e garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

IV. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

0005- Ações e Desenvolvimento Social

Executar e aprimorar os programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social e de atenção a criança e ao adolescente; Manter, atualizar e executar o Plano Municipal de Assistência Social; Plano Municipal dos Direitos da Criança e ao Adolescente; Plano Municipal Socioeducativo, Plano Municipal dos Direitos do Idoso. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações sócio assistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Construir, manter e aprimorar os equipamentos e serviços sócio assistenciais; Subvencionar as organizações da sociedade civil; supervisionar, monitorar e avaliar as ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal.

Fundo Municipal de Assistência Social:

Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com a Política Municipal de Assistência Social; co-financiar a Política de Assistência Social; aprimorar a Política Municipal da Assistência Social; manter e atualizar o Plano Municipal de Assistência Social. Destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais; atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência e de calamidade pública. Co-financiar a construção, manutenção e aprimoramento dos equipamentos e serviços socioassistenciais (CRAS e Órgão gestor); Subvencionar as organizações da sociedade civil; custear o monitoramento e avaliação das ações dos serviços sócios assistenciais em todo o território Municipal; Contratação e adequação das equipes técnicas.

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Subsidiar o aprimoramento dos programas, projetos, serviços e ações de acordo com o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Subvencionar as Entidades de Atendimentos a Criança e ao Adolescente; Manutenção/adequação da Casa Lar e CIAIJ - Centro Interprofissional de Apoio a Infância e a Juventude;

Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

Manter, atualizar e executar o Plano Municipal dos Direitos do Idoso; instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados ao idoso do município de Barbosa Ferraz.

Administração de atividades de Ação Social:

Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e demais conselhos de Direitos, reforma e adequação do prédio do Conselho Tutelar. Controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na unidade bem como á gestão de recursos humanos, serviços terceirizados (pessoa física e jurídica); Adequação das equipes técnicas e demais atividades.

V. SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

0006-Educação para Todos: Dotar a rede municipal de meios necessários à manutenção e melhoria do ensino; fortalecer o ciclo básico de alfabetização; promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal; desenvolver ações para valorização do magistério; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural e urbano através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas, Secretaria de Educação e Sala de recursos multiprofissional; manter estatuto do Magistério para contratação de professores, manter escola de atividades complementares e manter o Plano Municipal de Educação.

0007-Incentivo a Cultura: Garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, reformar a casa da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

0008-Incentivo ao Esporte e Lazer: Promover o desporto educacional em escolas e promover eventos esportivos para toda comunidade, com participação de eventos regionais; construir, ampliar e reformar campos de futebol, quadras de esportes e complexo poliesportivo.

VI. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0009-Saúde para Todos

Manter o Plano Municipal de saúde; Desenvolver ações de saúde pública e elevar os níveis de atendimento à população do Município de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção; proporcionar atendimento médico básico a toda população; operacionalizar as ações do Sistema Único de Saúde através do atendimento médico ambulatorial e hospitalar; executar programas preventivos de saúde materno/infantil, de higiene bucal e de combate ao uso de drogas; realizar exames laboratoriais e diagnósticos; executar campanhas de vacinação; desenvolver ações para combate e prevenção de doenças; e implementar ações de vigilância sanitária com ações de combate a zoonoses; Manter programas na área de odontologia e oftalmologia, endemias e epidemias, bem como transporte de doentes.

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

0010-Agricultura, Turismo e Meio Ambiente

Tem por objetivo executar e controlar programas e ações de governo voltadas ao desenvolvimento sustentável da atividade agropecuária, da preservação do meio ambiente, da política de incentivos ao incremento ao turismo de negócios, ecológico, cultural, religioso e étnico.

Apoiar o aumento da produtividade e da renda do setor agropecuário; apoiar a diversificação da atividade rural; viabilizar a redução e/ou extinção do déficit habitacional no meio rural; incentivar a adoção de práticas conservacionistas visando proteger os recursos naturais; manter estradas rurais e vicinais em boas condições de trafegabilidade; aumentar a área de proteção e preservação do meio ambiente; estimular a exploração racional dos recursos naturais renováveis; identificar fontes poluidoras do meio ambiente; promover ações objetivando a redução dos índices de poluição, inclusive pelo uso de agrotóxico; Desenvolver atividades para segurança alimentar; manter e equipar o viveiro florestal para produzir mudas de espécies nativas, frutíferas, para arborização urbana e de flores; Manter as áreas adquiridas de estações ecológicas; manter as atividades de políticas de resíduos sólidos; implementar políticas que visem o incremento da arrecadação de ITR, aprimoramento do GTA, do INCRA e do sistema de sanidade animal.

VIII. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0011-Obras, Viação e Serviços Públicos

Planejar e apoiar a construções; conservar e proceder melhorias em parques, praças, ruas urbanas, Pontos de Taxi e outros logradouros públicos; executar obras de saneamento urbano; Pavimentação asfáltica e poliédrica de ruas; arborizar parques, praças e ruas; executar serviços de limpeza pública; ampliação da coleta seletiva e subsidiar entidades; operacionalizar, ampliar e conservar os cemitérios municipais; proceder a análise de projetos arquitetônicos; viabilizar a construção de casas populares, prédios e outras edificações; executar os serviços de iluminação pública; Construção de galerias de águas

pluviais, meio fio, pedras irregulares, pontes e dragagem de rios e córregos; em conjunto com a SANEPAR apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a ampliação da rede de coleta e tratamento de esgoto; manter estradas rurais e vicinais; promover regularização fundiária na sede e nos distritos; manter programa caminhos da produção.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

JOSÉ SERGIO APARECIDO MILIOSSI
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR 060547/O-1

*reeditado anexo I

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:B288F83F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
DIVULGA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ /PR.

EDITAL PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR Nº 04/2023

DIVULGA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES RECEBIDAS PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2024/2028 DO MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ /PR.

A Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros dos membros do Conselho Tutelar gestão 2024/2028, conforme Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal nº 252/2006 e Resolução nº 231/2022 – CONANDA.

TORNA PÚBLICO

Art. 1. Faço pública, para conhecimento dos interessados do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar Gestão 2024/2028 do Município de Barra do Jacaré, a relação das inscrições para o processo de escolha com pedidos DEFERIDOS e INDEFERIDOS:

Candidato		Pedido
1.	Ana Maria de Freitas Calixto	DEFERIDOS
2.	Clayton Estevão Simões	DEFERIDOS
3.	Conceição Helena de Souza Biancardi	DEFERIDOS
4.	Edenilza de Freitas Aguiar	DEFERIDOS
5.	Fabiane Morante Lazarini	DEFERIDOS
6.	Ingrid Lohan Rosa	DEFERIDOS
7.	Leonice Aguiar	DEFERIDOS
8.	Luana Avelar Thomazi Vieira	DEFERIDOS
9.	Lucinete Isis da Silva Santos	DEFERIDOS
10.	Nelci Januario Rocha Aguiar	DEFERIDOS
11.	Nilson Xavier da Costa	DEFERIDOS
12.	Thiago Evangelista Costa Moraes	DEFERIDOS
13.	Valdemir Aparecido Nunes	DEFERIDOS

Art. 2. Considerando a Resolução nº 231/2022/CONANDA que em seu art. 13, § 2º estabelece:

"Art. 13. *O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado. § 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes."*

Barra do Jacaré/ PR, 07 de Agosto de 2023.

WELYNTTON DE MORAES SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente - CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3B7F691C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1643/ 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela lei 795/2022 de 20/12/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 510.069,42** (Quinhentos e dez mil, sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos), com a seguinte dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA
10.301.0005.1003 Ampliação da Academia de Saúde - Emendas Impositivas
02320 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 303 – Obras e Instalações R$ 249.901,33

10.302.0005.2035 Serviços Sociedade Beneficente de Andirá
03130 – 3.3.90.39.00.00 – EA – 303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 23.611,51

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
10.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0013.1036 Reforma em Espaços Esportivos
08530 – 4.4.90.51.00.00 – EA – 000 – Obras e Instalações R$ 7.806,58
08531 – 4.4.90.51.00.00 – 00 – 802 – Obras e Instalações R$ 228.750,00
TOTAL...R$ 510.069,42

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso I – Superávit Financeiro nas seguintes fontes:
000 - R$ 7.806,58
303 - R$ 23.611,51
SUB - TOTAL... R$ 31.418,09

Inciso II – Excesso de Arrecadação - através das seguintes Receitas:

1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 – Cota – Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal R$ 249.901,33

2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA DE EMENDA - REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL R$ 228.750,00
SUB - TOTAL... R$ 478.651,33
TOTAL... R$ 510.069,42
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09 de agosto de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:322B79F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 500/2023
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: DIONISIO CERQUEIRA/SC	**09 UFM**	**27 UFM**
	"GESTÃO, VEREANÇA E AGENDA AMBIENTAL – POLÍTICAS AMBIENTAIS MUNICIPAIS" E "SERVIÇOS PÚBLICOS: PRESTAÇÃO, E FISCALIZAÇÃO PELOS AGENTES POLÍTICOS E ASSESSORIAS TÉCNICAS." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 64,92 (DECRETO DE 10/01/2023 DO EXECUTIVO).	**584,28**	**1.752,84**
	PERIODO: DE 08/08 A 11/08/2023		
	TOTAL		**1.752,84**

Bela Vista da Caroba-Pr, 08 de Agosto de 2023.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba-Pr, 08/08/2023. .
_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	280
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	500/2023

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES	MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO			
EFETIVO		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**	MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/08	11/08	DIONISIO CERQUEIRA	SC	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)		

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____
Publicação/Órgão: _____
Edição:_____
Data:_____/_____/_____

_____
Assinatura

Bela Vista da Caroba – Pr, em 08/08/2023.

Presidente
SETOR DE CONTABILIDADE
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:8AB7CF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR54/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/08/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO "DIA DA CRIANÇA" NO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PROMOVIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2210 - LUCIANO RICARDO MACIEL GONCALVES 04959192925 (18.820.344/0001-02)

TOTAL GERAL: R$ 9.187,00

Bela Vista da Caroba, 09/08/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:ECF5EDEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0109/2023

Nomeia Coordenadora e Supervisora do Programa de Controle da Dengue do município de Bela Vista da Caroba – PR.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeadas as seguintes servidoras municipais abaixo relacionadas para serem responsáveis técnicas do Programa de Controle da Dengue no Município de Bela Vista da Caroba, sendo representado neste ato como Coordenadora e Supervisora:
HANDREIA SALETE DORNELES TESCHE, RG 8.355.375-8 SSP/PR, CPF 049.224.879-64, Nível Médio – Responsável Técnica – Coordenadora Municipal do Programa de Controle de Dengue.
MARCIA APARECIDA DA SILVA, RG 10.550.646-5, SSP/PR, CPF 083.179.559-07 – Nível Médio - Supervisora Municipal do Programa de Controle de Dengue.

Art. 2° - O Presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n° 055/2022 de 27 de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE AGOSTO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:672D6746

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 018/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2022 – N.º 018/2023

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Processo Seletivo n° 001/2022 de 18 de dezembro de 2022, constante do Edital n° 006/2023 de 20 de janeiro de 2023, Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Processo Seletivo e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 14 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do (a) candidato(a) aprovada(o) no prazo estabelecido pela Lei 559/2019 de 01 de abril de 2019 e pelo prazo do Edital 01/2022 de 18 de dezembro de 2022 para este fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro do prazo estabelecido pela Lei 559/2019 e do Edital do Processo Seletivo 01/2022 de 18 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 09 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 06/2023

PROFESSOR

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PT
250512	ROSICLEI TONETTO BERTAZZO	27/11/1991	30,00

Bela Vista da Caroba - PR, 09 de agosto de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:8F999C7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 022/2023 PROCESSO N.º 29/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 146/2022

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 029/2022 – Pregão Eletrônico nº 18/2022 – Contrato Administrativo nº 146/2022.

Objeto: Referente a Registro de preço objetivando contratação de Posto de Combustível situado na cidade de São Mateus do Sul - Pr ou proximidades para fornecimento eventual na aquisição de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S-10, retirados na bomba do estabelecimento contratado, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, justificativa em anexo ao processo, conforme meta da LDO 1,3.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea "e,f" do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, reequilíbrio do preço de Diesel S10, a partir de 10/08/2023 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Diesel S10	R$ 4,48	R$ 5,08

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 09 de agosto 2023.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B577A46A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 24/2023 PREGÃO ELETR. N.º 019/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **24/08/2023** às **09:00** horas, na modalidade pregão eletrônico Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centros Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36 - Compra estimada para 12 meses.. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados

na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou (https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/ consulta/58224 ou ainda no sitio eletrônico bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-2630/0800-885-8419 – ramal 8046 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, licitacaofmsbituruna@gmail.com

MARIA TERESINHA RITZMANN–
Diretor(a) Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:332E01BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2327/2023

Institui Gratificação Especial para elaboração ou execução de trabalho pedagógico, técnico ou científico aos servidores da Secretaria Municipal da Educação.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial (GE) vinculada às atividades propostas nos Projetos Pedagógicos, Eventos, Programa de Formação Continuada, Programa Comunidade Escola e Ações Educativas, bem como Programas e Projetos de iniciativa da Secretaria Municipal da Educação.

§ 1º A Gratificação Especial será paga em forma de bolsa, por prazo determinado e em razão da realização de atividades específicas, previamente estabelecidas, aos servidores que cumprirem os critérios previstos nesta Lei, lotados e em efetivo exercício na Secretaria Municipal da Educação.

§ 2º A participação nas atividades descritas no caput desse artigo possui natureza excepcional, dependendo da iniciativa do servidor a inscrição e habilitação para o seu desempenho, atendido o disposto no art. 3º desta Lei.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - Projetos Pedagógicos: atividades complementares, não inseridas no calendário escolar, de natureza educacional, esportiva, científica e cultural, elaboradas e desenvolvidas em unidades educacionais municipais, espaços culturais no contraturno escolar e/ou fora da jornada normal de trabalho da Rede Municipal de Ensino;

II - Eventos: atividades previamente planejadas, organizadas e coordenadas com o objetivo de consolidar, valorizar e reconhecer o trabalho pedagógico desenvolvido junto às unidades educacionais;

III - Formação Continuada: atividades pedagógicas voltadas ao desenvolvimento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino;

IV - Programa Comunidade Escola: atividades que objetivam valorizar a escola como espaço aberto de conhecimento, promover parcerias e ações integradas para o desenvolvimento da comunidade local, organizar ações socioeducativas, oportunizar a inclusão social e contribuir para a elevação dos índices de rendimento escolar e a redução da violência, principalmente entre as crianças e jovens;

V - Ações Educativas: atividades de prestação de serviços à comunidade em geral, desenvolvidas em diferentes equipamentos da cidade;

VI - Programas e Projetos de iniciativa da Secretaria Municipal da Educação: atividades propostas pela equipe técnica-pedagógica dos Departamentos, Coordenadorias e Núcleos da Secretaria, a serem desenvolvidas junto às unidades educacionais.

Art. 3º Constituem critérios para participar das atividades:

I - Possuir formação e/ou habilidade técnica compatível com a atividade a ser desenvolvida;

II - Ter disponibilidade comprovada para a participação da atividade fora de sua jornada regular de trabalho;

III - Atender aos requisitos do edital específico relacionado à atividade;

IV - Fazer parte do quadro de Profissionais do Magistério ou de Professor de Educação Infantil;

Art. 4º Não terão direito ao recebimento da Gratificação Especial o servidor:

I - Que estiver legalmente afastado no dia em que deveria participar das atividades previstas nesta Lei;

II - Ocupante de Cargo em Comissão;

III - Designado para exercer Função Gratificada;

IV – Estagiário e PSS;

V – O profissional ausente e/ou não realizar a atividade proposta em sua sala de aula;

Art. 5º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a expedir, mediante Decreto, normas complementares à presente Lei, que estabelecerá a operacionalização das atividades, os valores e a vigência da Gratificação Especial.

Parágrafo único: Sobre os valores incidirá o reajuste linear sob o título de revisão geral anual, aplicado aos vencimentos dos servidores municipais, nos mesmos percentuais e datas.

Art. 6º A Gratificação Especial não servirá como base de cálculo para nenhuma verba remuneratória, não integrando os proventos de aposentadoria ou pensão e não sendo computada para os fins de pagamento de qualquer outra vantagem ou benefício ou para efetivação de desconto de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:605FC85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 067/2023 – PROCESSO Nº 56/2023

Nome do Fornecedor: EVERTON ANTONIO BATTISTI 08261532917
CNPJ: 25.432.560/0001-46
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 56/2023
Número Licitação: 8/2023
Número Contrato / Aditivo: 67/2023
Objeto: Contratação de profissionais do setor artístico, sendo o Grupo Stella Di Pietra para apresentação no dia 11/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação 12° Festa do Vinho.
Data Homologação: 27/06/2023
Data Assinatura: 03/07/2023

Vigência: Inicio: 03/07/2023 Término: 30/12/2023
Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8DCBA8EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 068/2023 – PROCESSO Nº 33/2023

Nome do Fornecedor: PRIMORDIAL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
CNPJ: 07.502.275/0001-72
Modalidade: Concorrência
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 6/2023
Número Contrato / Aditivo: 68/2023
Objeto: Construção da Escola São Miguel em regime de empreitada por preço global com área total de 2.935,25 m², de acordo comprojetos, especificações técnicas e memoriais, de conformidade com o Termo de Compromisso n.º 202142477-1MEC/FNDE
Data Homologação: 28/04/2023
Data Assinatura: 04/07/2023
Vigência: Inicio: 04/07/2023 Término: 04/01/2026
Valor: R$ 7.723.919,68 (sete milhões setecentos e vinte e três mil novecentos e dezenove reais e sessenta e oito centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:6DA7E2F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 069/2023 – PROCESSO Nº 61/2023

Nome do Fornecedor: RETORNO PRODUÇÕES ARTISTÍCAS LTDA
CNPJ: 48.965.989/0001-02
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Número Processo: 61/2023
Número Licitação: 10/2023
Número Contrato / Aditivo: 69/2023
Objeto: Contratação de profissional do setor artístico, sendo o cantor Leo Chaves para apresentação no dia 12/08/2023 no Município de Bituruna PR conforme programação da 12ª Festa do Vinho
Data Homologação: 06/07/2023
Data Assinatura: 07/07/2023
Vigência: Inicio: 07/07/2023 Término: 03/01/2024
Valor: R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9934BA29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 070/2023 – PROCESSO Nº 48/2023

Nome do Fornecedor: PRÓ ATIVA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 18.325.384/0001-88

Modalidade: Tomada de preços
Número Processo: 48/2023
Número Licitação: 5/2023
Número Contrato / Aditivo: 70/2023
Objeto: Reforma da Cobertura do Ginásio de Esportes Paulo Roberto Geyer em regime de empreitada por preço global, de acordo comprojetos, especificações técnicas e memoriais
Data Homologação: 06/06/2023
Data Assinatura: 12/07/2023
Vigência: Inicio: 12/07/2023 Término: 11/07/2024
Valor: R$ 479.977,25 (quatrocentos e setenta e nove mil novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:9253130B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 071/2023 – PROCESSO Nº 57/2023

Nome do Fornecedor: M. K. IBRAHIM LTDA
CNPJ: 20.955.278/0001-20
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 57/2023
Número Licitação: 34/2023
Número Contrato / Aditivo: 71/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços, pessoa jurídica, destinados à realização da 12ª Festa do Vinho de Biturunade Bituruna a ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023, compreendendo a locação de palco, sistema de sonorização, iluminação, gerador de energia, camarins.
Data Homologação: 28/06/2023
Data Assinatura: 14/07/2023
Vigência: Inicio: 14/07/2023 Término: 14/01/2024
Valor: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:770CA2E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 072/2023 – PROCESSO Nº 57/2023

Nome do Fornecedor: AVS LOCAÇÃO DE STANDS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA
CNPJ: 09.621.611/0001-21
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 57/2023
Número Licitação: 34/2023
Número Contrato / Aditivo: 72/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços, pessoa jurídica, destinados à realização da 12ª Festa do Vinho de Biturunaa ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023, compreendendo a locação de stands.
Data Homologação: 28/06/2023
Data Assinatura: 14/07/2023
Vigência: Inicio: 14/07/2023 Término: 14/01/2024
Valor: R$ 84.906,50 (oitenta e quatro mil novecentos e seis reais e cinquenta centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:0B4B56BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 073/2023 – PROCESSO Nº 57/2023

Nome do Fornecedor: TOPSAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 29.162.103/0001-30
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 57/2023
Número Licitação: 34/2023
Número Contrato / Aditivo: 73/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços, pessoa jurídica, destinados à realização da 12ª Festa do Vinho de Biturunaa ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023, compreendendo a banheiros.
Data Homologação: 28/06/2023
Data Assinatura: 14/07/2023
Vigência: Inicio: 14/07/2023 Término: 14/01/2024

Valor: R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:FAD3083B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 074/2023 – PROCESSO Nº 57/2023

Nome do Fornecedor: DCPS ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA
CNPJ: 34.867.037/0001-33
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 57/2023
Número Licitação: 34/2023
Número Contrato / Aditivo: 74/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços, pessoa jurídica, destinados à realização da 12ª Festa do Vinho de Biturunaa ser realizada nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023, compreendendo a locação de coberturas, tendas, grades, pisos, mesas e cadeiras.
Data Homologação: 28/06/2023
Data Assinatura: 14/07/2023
Vigência: Inicio: 14/07/2023 Término: 14/01/2024
Valor: R$ 278.800,00 (duzentos e setenta e oito mil reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A8A6356E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 075/2023 – PROCESSO Nº 55/2023

Nome do Fornecedor: HR CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE TELAS LTDA
CNPJ: 15.484.657/0001-49
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 55/2023
Número Licitação: 33/2023
Número Contrato / Aditivo: 75/2023
Objeto: Registro de Preços para eventuais aquisições de telas de arame galvanizado, estruturas para alambrados, cercas, palanques dede concreto e traves para campo de futebol.
Data Homologação: 26/06/2023
Data Assinatura: 20/07/2023
Vigência: Inicio: 20/07/2023
Valor: R$ 1.077.710,00 (um milhão setenta e sete mil setecentos e dez reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B30AAE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 076/2023 – PROCESSO Nº 43/2023

Nome do Fornecedor: TRANSPALIANO TRANSPORTES BITURUNA LTDA
CNPJ: 11.441.942/0001-21
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 43/2023
Número Licitação: 28/2023
Número Contrato / Aditivo: 76/2023
Objeto: Prestação de serviços de Transporte Coletivo Escolar.
Data Homologação: 15/05/2023
Data Assinatura: 21/07/2023
Vigência: Inicio: 21/07/2023 Término: 21/07/2024
Valor: R$ 129.360,00 (cento e vinte e nove mil trezentos e sessenta reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:478C6E9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 077/2023 – PROCESSO Nº 25/2023

Nome do Fornecedor: ICEHOT SOLUÇÕES EM HIDRATAÇÃO LTDA
CNPJ: 28.818.652/0001-57
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 25/2023
Número Licitação: 17/2023
Número Contrato / Aditivo: 77/2023
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de estação de hidratação com água gelada, água quente e água para pets a sereminstalados no Município de Bituruna - PR.
Data Homologação: 27/03/2023
Data Assinatura: 28/07/2023
Vigência: Inicio: 28/07/2023 Término: 28/07/2024
Valor: R$ 155.500,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:98BC00D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 078/2023 – PROCESSO Nº 60/2023

Nome do Fornecedor: CONSTRUTORA E ENGENHARIA NOVA TEBAS
CNPJ: 29.025.712/0001-47
Modalidade: Tomada de preços
Número Processo: 60/2023
Número Licitação: 6/2023
Número Contrato / Aditivo: 78/2023
Objeto: Obra de drenagem no Estádio Municipal Farid Abrahão em regime de empreitada por preço global, de acordo com projetos,especificações técnicas e memoriais.
Data Homologação: 05/07/2023
Data Assinatura: 31/07/2023
Vigência: Inicio: 31/07/2023 Término: 30/07/2024
Valor: R$ 390.148,22 (trezentos e noventa mil cento e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:34B852B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 112/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o exercício do comércio ambulante nas vias e logradouros públicos do Município de Bituruna-PR, durante a 12ª Festa do Vinho, nos dias 11, 12 e 13 de agosto de 2023.

Art. 2º Fica proibido o comércio e circulação de ambulantes na Avenida Doutor Oscar Geyer, desde o Portal de entrada da festa até a Câmara municipal de vereadores, na Rua Antônio Coradin entre a Rua Maximiliano Greselle com a Rua José Bertoletti, na Avenida João Agustini entre a Rua Maximiliano Greselle com a Rua José Bertoletti, na Rua José Bertoletti entre a Rua Antônio Coradin e a Rua Castelo Branco, na Praça do Fogo e entorno da Rodoviária Eng. Humberto O. Ribas.

Art. 3º Deverão ser observadas as demais regras contidas na Lei Complementar Municipal nº 002/2001.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de julho de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:3B63B16F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 231/2022 ADITIVO N.º 002/2023

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, Rua Castro Alves, 725, Centro, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ sob n° 30.775.257/0001-86, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 86/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2022**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
Fica aditado a cláusula abaixo no contrato n.º 231/2022, cujo objeto é a Prestação de serviços de vigilância e monitoramento de próprios públicos, conforme Termo de Referência, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"*CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Compõem a prestação do serviço do presente contrato a segurança armada para as localidades abaixo, com os números de registros e séries relacionados, cujos documentos deverão ser portados pelos respectivos vigilantes:*

Escola Municipal Dr. Oscar Geyer
DADOS DE ARMAMENTO E COLETE:
Espécie: Revolver Modelo: RT82S
Calibre: .38SPL
Registro Sinarm: 2023/905961340-56
Nº de Registro: 906068533
(Registro desta Arma em poder do Vigilante)
Colete: PROTECTA Modelo: PROT005/19
Série: OC0025081.0007
Tamanho: G
Validade: 25/06/2029

CMEI Octacilio Lucindo Sebben
DADOS DE ARMAMENTO E COLETE:
Espécie: Revolver Modelo: RT82S
Calibre: .38SPL
Registro Sinarm: 2023/905961339-12
Nº de Registro: 906068531
(Registro desta Arma em poder do Vigilante)
Colete: PROTECTA Modelo: PROT005/19
Série: OC0025081.0008
Tamanho: G
Validade: 25/06/2029"

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O presente aditamento deste instrumento, fundamenta-se no Art. 65, Inciso II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II - por acordo das partes"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

LHC SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:18AAC5BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
LICITAÇÕES EXCLUSIVAS ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **22 de agosto de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).** Na **www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. (PALCO, SONORIZAÇÃO, SOM DE RUA, STANDES, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, BANHEIROS QUÍMICOS, CERIMONIALISTA, BATERIA DE FOGOS, FILMAGEM E FOTOGRAFIA), a pedido da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
VALOR MÁXIMO: **R$ 332.191,40 (trezentos e trinta e dois mil cento e noventa e um reais e quarenta centavos).**
Entrega das propostas e documentações: até 22 de AGOSTO de 2023 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR, através da plataforma BLL – disponível em: https://bll.org.br/
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná através do e-mail: licitacao@boaventura.pr.gov.br ou telefone 42-3652-1020 das 08:00 às 17:00 horas. O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou https://bll.org.br/.

Boa Ventura de São Roque, 09 de AGOSTO de 2023.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial - Portaria 262/2023

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:C81C3C07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 101/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 101/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
CONTRATADA: RECAR TREVO COM. E RECAP. DE PNEUS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: até o dia 12 de julho de 2023.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: até o dia 12 de julho de 2024.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 201.760,00 (duzentos e um mil setecentos e sessenta reais)

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 237.511,46 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e onze reais e quarenta e seis centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E0F79515

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

CONTRATADA: GRUPPO FOLKLORICO ITALIANO LADRI DI CUORI.

OBJETO: contratação de serviços de organização, preparação e execução do evento Oeste Fest – Show Gastronômico, a ser realizado no dia 12 de agosto, nas dependências da Sociedade Rural do Oeste do Paraná, situada no Parque de Exposições Celso Garcia Cid, Expovel, em Cascavel/PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura.

FISCAL DO CONTRATO: SONIAMAR GONÇALVES BATISTA.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 09 de agosto de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:3FFA9473

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: RADAR INTELIGENCIA LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para realização de pesquisa de opinião pública objetivando a avaliação da gestão pública, do Município de Boa Vista da Aparecida.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: LEANDRO JORGE MORESCO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 18 de julho de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:8A3033FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 84/2019 – INCENTIVO CMDCA, REFERENTE AO 2º SEMESTRE DE 2021

RESOLUÇÃO Nº015/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 84/2019 – Incentivo CMDCA, referente ao 2º semestre de 2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições e considerando a Deliberação Estadual Nº 84/2019 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo CMDCA referente ao período do 2º semestre de 2021 (01 de julho a 31 de dezembro de 2021)
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de agosto de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:420E416C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 84/2019 – INCENTIVO CMDCA, REFERENTE AO 1º SEMESTRE DE 2022

RESOLUÇÃO Nº016/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a Prestação de Contas da Deliberação nº 84/2019 – Incentivo CMDCA, referente ao 1º semestre de 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições e considerando a Deliberação Estadual Nº 84/2019 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;
RESOLVE:
Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas Parcial do Incentivo CMDCA referente ao período do 1º semestre de 2022 (01 de janeiro a 30 de junho de 2022)
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de agosto de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:00BD9A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 (01 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO DE 2022)

RESOLUÇÃO Nº017/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a Prestação de Contas da Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR- Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022 (01 de janeiro a 30 de junho de 2022)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições e considerando a Deliberação Estadual Nº 089/2019, de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;
RESOLVE:

Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, referente ao primeiro semestre de 2022;

Art. 2º - Aprovar saldo superior, % de saldo X repasse de 60,78;

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de agosto de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:29A32DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR- INCENTIVO ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022 (01 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022)

RESOLUÇÃO Nº018/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova a Prestação de Contas da Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR- Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022 (01 de julho a 31 de dezembro de 2022)

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições e considerando a Deliberação Estadual Nº 089/2019, de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná;

RESOLVE:
Art.1º -Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Atenção Criança e Adolescente, referente ao segundo semestre de 2022;
Art. 2º - Aprovar saldo superior, % de saldo X repasse de 63,94;
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de agosto de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:E1327B74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 096/2018 CEDCA/PR DO "INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA INFÂNCIA" DO PERÍODO DO 2° SEMESTRE DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº019/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova Prestação de Contas da Deliberação Nº 096/2018 CEDCA/PR do "Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância" do período do 2° semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação Nº 096/2018 que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância no Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Prestação de Contas do "Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância", do período do 2º semestre de 2021 (01 de julho a 31 de dezembro de 2021)

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul,08 de agosto de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:8023AC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 CEDCA/PR "AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS - COVID 19".

RESOLUÇÃO Nº020/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova Prestação de Contas da Deliberação Nº 43/2021 CEDCA/PR "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação Nº43/2021, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Prestação de Contas Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", do período do pagamento - 23 de novembro de 2021 até 30 de junho de 2022;
Art.2° - Aprova a % de saldo X repasse de 102,72;
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul,08 de agosto de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:AFE9182C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DELIBERAÇÃO Nº 43/2021 CEDCA/PR "AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS - COVID 19" DO PERÍODO DO 2° SEMESTRE DE 2022.

RESOLUÇÃO Nº021/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova Prestação de Contas da Deliberação Nº 43/2021 CEDCA/PR "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19" do período do 2° semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais e considerando a Deliberação Nº43/2021, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19".

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar Prestação de Contas Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19", do período do 2° semestre de 2022 (01 de julho a 31 de dezembro de 2022);
Art.2° - Aprova a % de saldo X repasse de 108,08;
Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul,08 de agosto de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:BC2E5C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO VALOR REFERENTE AO LEILÃO DO VEÍCULO PERTENCENTE CONSELHO TUTELAR.

RESOLUÇÃO Nº022/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aprova plano de aplicação de recursos do valor referente ao leilão do veículo pertencente Conselho Tutelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições, baseado na Lei Municipal nº799/2023 e nas orientações recebidas pelo CEDCA;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o plano de aplicação de recursos referentes ao leilão do veículo Gol 2012/2012 Placa AVD 3147, veículo adquirido anteriormente com recursos do FIA, por meio do convênio nº 233/2011, a ser destinados em materiais permanentes para uso exclusivo do Conselho Tutelar.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 08 de agosto de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:22E29E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - PPAS I, DO 1º SEMESTRE DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº10/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – FEAS - PPAS I, do 1º semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e a Deliberação nº 090/2013 do Conselho Estadual de Assistência Social que estabelece os procedimentos do repasse de recurso no formato fundo a fundo para o Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I, referente ao 1º semestre de 2023 (de 01 de janeiro a 30 de junho)

Art. 2º - Aprova a % de saldo X repasse de 78,88

Art. 3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 09 de agosto de 2023.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:B4360F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DA PORTARIA 369/2020 COVID, AUTORIZADA A REPROGRAMAÇÃO ATRAVÉS DA PORTARIA 884/2023

RESOLUÇÃO Nº11/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Aprova a reprogramação de saldos da Portaria 369/2020 COVID, autorizada a reprogramação através da Portaria 884/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a Portaria 884/2023 que dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal
e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Reprogramação de Saldos da Portaria 369/2020 COVID, autorizada a reprogramação através da Portaria 884/2023, conforme reunião realizada em 09 de agosto de 2023, ata nº48.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 09 de agosto de 2023.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:9218D0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA PLANO DE TRABALHO DE RECURSOS DO PROCAD SUAS- PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº12/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Aprova Plano de Trabalho de Recursos do PROCAD SUAS- Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 96, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 que aprova a instituição do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD – SUAS), e os critérios de partilha do financiamento federal do Programa no exercício de 2023 e dá outras providências

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Trabalho de Recursos do PROCAD SUAS, conforme apresentado em reunião realizada em 09 de agosto de 2023, ata nº48.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 09 de agosto de 2023.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:849E83AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA USO DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DA EMENDA Nº 410310720220001 DA INSTITUIÇÃO APAE

RESOLUÇÃO Nº13/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Aprova uso de rendimentos de aplicação financeira da emenda nº 410310720220001 da instituição APAE

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições e considerando a Emenda Parlamentar nº 410310720220001, recebida via SIGTV para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bocaiúva do Sul, e considerando que aquisição de veículo e empenho dos equipamentos de informática dos itens vinculados a emenda nº 410310720220001 e a possibilidade de utilização de rendimentos de aplicação, conforme orientações constantes no Guia da Portaria 580/2020.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar uso de rendimentos de aplicação financeira da emenda nº 410310720220001 da APAE, conforme apresentado em reunião realizada em 09 de agosto de 2023, ata nº48.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 09 de agosto de 2023.

CARLOS RODRIGO ISRAEL
Presidente CMAS

Publicado por:
Fabiola Alberti
Código Identificador:E8EFAD3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 5196/2023

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa Civil

HELIO JOSÉ SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – PR, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 9º da Lei nº. 1040/2021 de 08 de julho de 2021, pela presente.
Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil:
Miguel Muniz da Silva - Representante da Câmara Municipal de Vereadores;
Celso Witcel Dias – Chefe do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Clauderi Farias – Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura;
Lorizete Teixeira Surdi – Secretaria Municipal da Família, Desenvolvimento Social e Habitação;
Orasil Cezar Bueno da Silva – Chefe do Departamento Municipal de Saúde e Saneamento;
Vanderlei Antônio Scalco – Chefe do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
Pedro Junior Marcante – Representante da Policia Militar
Marilene Schmidt – Representante dos Professores Municipais
Lucinara Bueno da Silva dos Santos – Representante dos Professores Estaduais
Sandra Eliane Kraetzig dos Santos - Representante do Comércio local.
Hélio Cavagnolli – Representante da Associação Central de Famílias Rurais,

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de agosto de 2023

HÉLIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:517252CA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 137-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 137/2023.
CONTRATADA: CONCRECAW CONCRETOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de concreto usinado 30 MPA, bombeado.
VIGÊNCIA: 09/08/2023 à 08/08/2024.
VALOR: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação n° 5/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:801F390D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 34.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 34/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs
ÂMBITO LOCAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **28 de agosto de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Aquisição de materiais de limpeza e higienização destinados aos diversos setores do Município de Bom Sucesso - PR.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 09 de agosto de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EF237C28

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-212/2023.
DATA-09 de agosto 2023.

-exonera servidora-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a Servidora Municipal, senhora Alinne Adami Lima, matrícula nº-203884 –inscrita no CPF/MF- 062.xxx.xxx-xx do cargo Comissionado Assistente do Serviço Administrativo de Assistência Social CC-10.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-93/22 de 17/05/22.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:E384FD36

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-213/2023.
DATA-09 de agosto 2023.

-exonera servidora-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-E X O N E R A R-

Art.1º- Exonera a Servidora Municipal, senhora Celia Divino Tonin, matrícula nº-203644 –inscrita no CPF/MF- 867.xxx.xxx-xx do cargo Comissionado Chefe da Divisão de Apoio a Agricultura- CC-5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-45/21 de 10/02/21.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:ED6F5AFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-214/2023.
DATA-09 de agosto 2023.

-nomeia cargo comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora Thais Mabili Lopes Rosa –inscrita no CPF/MF- 094.xxx.xxx-xx no cargo Comissionado Chefe da Divisão de Terapia Ocupacional do CAPS- CC-4, junto ao Departamento Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº-45/21 de 10/02/21.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:819A4C89

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-205/2023.
DATA-09 de agosto de 2023.

-licença prêmio pecúnia-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede ao servidor público municipal, senhor Carlos Roberto Souza, matrícula nº-200246 –cargo Monitor de Saúde, lotado no Departamento Municipal de Saúde, 12 (doze) meses de LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, relativo ao período aquisitivo de 01/10/00 a 30/09/20 conforme Lei Municipal nº 1345/12 de 29/10/12 e posteriores alterações.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:6DD58C41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023
REGISTRO DE PREÇOS 44/2023
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o **Pregão Eletrônico 51/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, destinado ao Registro de Preços para a **eventuais aquisições de manta asfáltica aluminizada 3MM e instalação nos prédios público para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos,** conforme descrito no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 28/08/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 09 de agosto de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:E10BBD3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 01-2023

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 2023

Institui o Serviço de Informação ao Cidadão na Câmara Municipal de Braganey, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º. Fica criado no âmbito da Câmara Municipal de Braganey, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.

Art. 2º. O Serviço de Informação ao cidadão – SIC é destinado a qualquer cidadão, o qual poderá apresentar pedido de acesso à informação, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.

Art. 3º. O pedido de acesso à informação poderá ser formulado pelos seguintes canais de atendimento:

I - Presencial: no setor de Protocolo/Recepção junto à Câmara Municipal de Braganey, localizada à Avenida Arthur Pereira, Centro, em Braganey, de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min ás 17h00min, em dias úteis;

II - Correio eletrônico via e-mail: camaramunicipalbraganey@hotmail.com;

III - Telefone: (45) 3245-1040, de segunda a sexta-feira, horário das 08h00min ás 12h00min e das 13h00min ás 17h00min, em dias úteis;

IV - Internet: via site https://www.camarabraganey.pr.gov.br, acessando o link “acesso a informação”;

§1º A manifestação constante no inciso I, será feita mediante preenchimento e protocolo de formulário padronizado.

§2º As solicitações que forem feitas por telefone serão preenchidas por funcionário em formulário padronizado, onde deve constar especificação clara da informação requerida, identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

§3º As solicitações feitas por meio de canais previstos nos incisos II e III, serão processados mediante documentos e e-mails encaminhados, desde que haja identificação do solicitante e forma de contato para resposta.

§4º Quando o pedido de informação for pelo site da Câmara Municipal de Braganey, no canal "acesso a informação", em "solicitar informações", será processada mediante as informações inseridas nos respectivos campos, informando dados para retorno das solicitações, como nome, e-mail e número de telefone.

§5º O pedido de acesso à informação deverá ser especificado de forma clara e precisa.

§6º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação, genéricos, desproporcionais e que não sejam de competência da Câmara Municipal.

Art. 4º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do protocolo, para a resposta.

§1º O prazo para a resposta poderá ser prorrogado em até 10 (dez) dias, devendo o SIC comunicar ao requerente o novo prazo.

§2º A resposta do SIC deverá conter a data, local e modo para o cidadão realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;

§3º Quando não for possível fornecer a informação solicitada, o requerente poderá obter inteiro teor da decisão da negativa de acesso, sendo facultada a interposição de recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência, dirigido ao próprio SIC, que deverá se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

§4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, será informado ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Câmara Municipal da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.

Art. 5º. Nenhuma prestação de informação solicitada poderá ser cobrada, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, pela qual será cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados, nos termos da regulamentação desta resolução.

Parágrafo único. Fica isento de ressarcir os custos a que se refere o caput deste artigo o cidadão cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 6º. Compete ao responsável legal da Câmara Municipal de Braganey:

I - fornecer a informação solicitada com clareza e em linguagem culta, mas de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527 de 2011, de aceso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;

III - monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;

IV - orientar os órgãos do Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Braganey, em 09 de Agosto de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:805CABE1

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
RESOLUÇÃO Nº. 02-2023

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 2023

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129 de 29 de março de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Fica criado no âmbito deste Poder Legislativo o Programa de Governo Digital.

Art. 2º O Programa de Governo Digital terá os seguintes preceitos:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III- aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V- busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

Art. 3º A administração pública poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com a finalidade de:

I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital entre servidores municipais;

II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desempenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 4º As plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II – painel de monitoramento das matérias e atividades do Poder Legislativo.

§1º As plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestações de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 5º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão no âmbito de suas respectivas competências:

I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II- monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificações aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V- aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 6º. Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo físico ou digital, das solicitações apresentadas;

Art. 8º. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 9°. A administração promoverá o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 10. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I – Carta de Serviço ao Usuário;

II – Transparência Pública;

III – E-sic: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV – Diário Oficial do Município;

V – Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI – Legislação Municipal;

VII – Sistema Web de Ouvidoria;

VIII – Protocolo online;

Art. 11. Os acessos para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara de Vereadores de Braganey, em 09 de Agosto de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:D3058FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 060/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

Objeto: Constitui o presente objeto o Contratação de Empresa para confecção de cercas, calhas e toldos para suprir as necessidades advindas das diversas secretarias do Município de Braganey, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 23/08/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 334.666,89 (Trezentos e trinta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de Agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:688AB889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 064/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 050/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços a aquisição de cerca com guarda corpo em plástico rotomoldado, para parque infantil colorido para suprir as necessidades do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 23/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais).Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:41AC20E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços a aquisição de armários e arquivos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 24/08/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 39.360,00 (Trinta e nove mil, trezentos e sessenta reais).Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:545F2A3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 066/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 052/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023

Objeto: Constitui o presente Registro de Preços a aquisição de equipamentos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 24/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 24.755,10 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7087F6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 067/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 053/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023

Objeto: Constitui o presente Registro de Preços a aquisição de equipamentos para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 25/08/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 24.755,10 (Vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D9310555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 068/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 054/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Objeto: Constitui o presente Registro de Preços visando à Contratação de Empresa Especializada para Locação de Tendas, a serem utilizadas nos festejos, em comemorações e eventos públicos oficiais do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 25/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:889B748E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº. 044/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023

Devido à desistência da compra, o PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA Nº 044/2023**, que objetiva a Contratação de Empresa para serviços de remoção, instalação e manutenção em portas e vidros nas Unidades Básicas de Saúde, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, foi declarado CANCELADO, haja vista que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey, 03 de Agosto de 2023

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:24E95155

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº. 045/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2023

Devido à desistência da compra, o PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA Nº 045/2023**, que objetiva a Constitui o presente objeto a Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Divisórias para a Sala de ACS e ACES, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, foi declarado CANCELADO, haja vista que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey, 03 de Agosto de 2023

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:96FB94E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 046/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023

Devido à desistência da compra, o PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA Nº 046/2023**, que objetiva a Constitui o presente objeto a Contratação de Empresa para Aquisição e Instalação de Divisórias para o guichê de atendimento da população na Farmácia, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, foi declarado CANCELADO, haja vista que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey, 03 de Agosto de 2023

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DF7C7A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 069/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 055/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 154/2023

Objeto: Constitui o presente Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa e cozinha da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Data da sessão de abertura: 28/08/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 39.002,29 (Trinta e nove mil, dois reais e vinte e nove centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:1DD120AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 070/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 056/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

Objeto: Constitui o presente Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.
Data da sessão de abertura: 28/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 19.055,93 (Dezenove mil, cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5147D924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 057/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição/instalação de vidro temperado, para aquisições eventuais, futuras e parceladas, conforme necessidade das secretarias municipais, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 29/08/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 136.247,80 (Cento e trinta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos).Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:8DC03FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 072/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Contratação de Empresa para Revisão de Plano Diretor Municipal, para suprir as necessidades advindas da Chefia de Gabinete, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 29/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 165.026,66 (Cento e sessenta e cinco mil, vinte e seis reais e sessenta e seis centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2CE15159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 073/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 166/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a Academia de Saúde, para suprir as necessidades advindas do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 30/08/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 26.611,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e onze reais). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:EC2ABA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 074/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de baterias para manutenção dos veículos que compõem a frota municipal, conforme solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 30/08/2023. - **Protocolo até:** 08:45mim. - **Horário:** 09h00min.
Valor estimado: R$ 143.725,57 (Cento e quarenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5FB20DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 075/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a aquisição de recarga de gás de cozinha de 13 e de 45 kg e de vasilhames (botijão) para gás de 13 e de 45 Kg, para utilização nas diversas secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 30/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 66.124,32 (Sessenta e seis mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e dois centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:87838E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 076/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

Objeto: Constitui o presente objeto Registro de Preços para a contratação de empresa para manutenção de portas e janelas dos prédios pertencentes a Secretaria de Assistência Social, conforme as especificações do anexo I do Edital.
Data da sessão de abertura: 31/08/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
Valor estimado: R$ 6.483,33 (Seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Endereço: Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7C667988

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 041/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Registro de Preços para a aquisição de C.B.U.Q – Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ – FAIXA C) DNIT, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 053/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 041/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	MINERAÇÃO TREVO N.A. LTDA – CNPJ: 01.364.431/0001-08	R$ 380.994,00
VALOR TOTAL: R$ 380.994,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL, NOVENCETOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)		

Braganey, 08 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:917A0142

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERAIS INEXIGIBILIDADE N. 014/2023 – CHAMADA PÚBICA N. 005/2023

OBJETO: Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período

de 03 (três) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00 e a EMPRESA **51.652.008 ANNY HELOIZA DA SILVA MATIAS ,CNPJ: 51.652.008/0001-73, representada pela senhora ANNY HELOIZA DA SILVA MATIAS, inscrito no CPF nº 089.867.159-02, RG: 12.634.406-6 SSP-PR,** residente e domiciliada a Rua São Luiz, QD04 LT 05, centro, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ**,** doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
VALOR TOTAL: O valor total importa em até de **R$ 4.305,84 (Quatro mil trezentos e cinco reais, com oitenta e quatro centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **08/08/2023 até 08/11/2023**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
158	05.001.12.122.0002.2037 3.3.90.39.00.00	1103	Educação
443	08.001.15.122.0002.2041 3.3.90.39.00.00	1000	Infraestrutura

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 07 de Agosto de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:48612B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Registro de Preços visando a aquisição de eletrônicos e eletrodomésticos para a manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, conforme especificações técnicas do anexo I do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 050/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 039/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1,4,5,6,7	JAV COMERCIO LTDA – CNPJ:50.656.871/0001-36	R$ 13.613,00
2	ACADEMICA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 29.889.651/0001-66	R$ 6.840,00
3	E.L.A DISTRIBUIDORA E COMERCIO, CNPJ: 47.756.514/0001-35	R$ 2.485,00
VALOR TOTAL: R$ 22.938,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS)		

Braganey, 08 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:11DFCE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERAIS INEXIGIBILIDADE N. 012/2023 – CHAMADA PÚBICA N. 005/2023

OBJETO: Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 03 (três) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00 e a EMPRESA **51.641.282 CLAUDIANA DEORACKI MONTEIRO ,CNPJ: 51.641.282/0001-47, representada pela senhora CLAUDIANA DEORACKI MONTEIRO, inscrito no CPF nº 086.308.179-76, RG: 16.563.667-8 SSP-PR**, residente e domiciliada a Rua São Luiz ,QD04 LT 05,centro, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ**,** doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
VALOR TOTAL: O valor total importa em até de **R$ 4.305,84 (Quatro mil trezentos e cinco reais, com oitenta e quatro centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **08/08/2023 até 08/11/2023**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
158	05.001.12.122.0002.2037 3.3.90.39.00.00	1103	Educação
443	08.001.15.122.0002.2041 3.3.90.39.00.00	1000	Infraestrutura

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 07 de Agosto de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:FC2F1278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERAIS INEXIGIBILIDADE N. 013/2023 – CHAMADA PÚBICA N. 005/2023

OBJETO: Chamamento Público para cadastrar pessoa jurídica para posterior credenciamento, para prestação de serviços para atuar como diarista, nas funções de auxiliar de cozinha e auxiliar de limpeza, limpeza de vias públicas, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 03 (três) meses para atender a demanda existente nas secretarias até realização do concurso público.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº. 5.689.696-1 e CPF: 965.472.949-00 e a EMPRESA **51.645.049 ARI APARECIDO ANGELO, representada pelo senhor ARI APARECIDO ANGELO, inscrito no CPF nº 069.620.619-60, RG: 9.018.244-7 SSP-PR,** residente e domiciliada a Rua São Luiz, QD04 LT 05, centro, na cidade de Braganey, Estado do PARANÁ**,** doravante denominado simplesmente CREDENCIADA, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:
VALOR TOTAL: O valor total importa em até de **R$ 4.305,84 (Quatro mil trezentos e cinco reais, com oitenta e quatro centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo de credenciamento terá vigência de 03 (três) meses, iniciando em **08/08/2023 até 08/11/2023**. Podendo ser prorrogado se assim convir à administração municipal.
DOTAÇÃO:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
158	05.001.12.122.0002.2037 3.3.90.39.00.00	1103	Educação

443	08.001.15.122.0002.2041 3.3.90.39.00.00	1000	Infraestrutura

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 07 de Agosto de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:23EBD666

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 083/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, copa e cozinha para a manutenção das atividades dos diversos departamentos e secretarias do Município de Braganey-PR, conforme as especificações do anexo I do Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 032/2023**
conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
5,26,29,30,36,46,47	BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ:37.952.094/0001-09	R$ 30.261,00
11,12,17,18	BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 29.530.767/0001-04	R$ 2.983,20
2	CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL LTDA ME, CNPJ: 76.345.370/0001-32	R$ 2.940,00
24,27,44	ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 85.477.586/0001-32	R$ 5.886,00
3,7,9,23,25,31,33,35,37,45,48,49	JAV COMERCIO LTDA, CNPJ:50.656.871/0001-36	R$ 24.974,15
14,16,20,21,22,34	KF ANTONELLI EIRELI, CNPJ:48.065.681/0001-00	R$ 8.231,00
1,4,8,10,13,15,19,28,38,39,40,41,42,43	PLASPEL EMBALAGENS LTDA, CNPJ:07.401.122/0001-39	R$ 36.888,00
VALOR TOTAL: R$ 112.163,35 (CENTO E VINTE E DOIS REAIS, COM CENTO E SESSENTA E TRES REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 08 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2861115B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 173/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Contratação de Empresa para manutenção da Moto CG 150 FAN ESDI 2011/2011, Placa – AUO1C90 e Moto CG 150 FAN ESDI 2011/2011, Placa – AUO1291 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa para manutenção da Moto CG 150 FAN ESDI 2011/2011, Placa – AUO1C90 e Moto CG 150 FAN ESDI 2011/2011, Placa – AUO1291 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde	**JACYR LUIZ MARASCA MOTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 81.249.260/0001-05**	**R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)**
R$ 960,00 (NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey , 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7C4E6488

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 172/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Aquisição de Micro-ondas para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação, no CMEI Amiguinhos de Jesus. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Micro-ondas para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Educação, no CMEI Amiguinhos de Jesus	**JAV COMÉRCIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 50.656.871/0001-36**	**R$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS)**
R$ 740,00 (SETECENTOS E QUARENTA REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de agosto de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F402B55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Contratação de empresa para realização de arborização e paisagismo na nova Praça que está sendo construída no Bairro Bragantina. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para realização de arborização e paisagismo na nova Praça que está sendo construída no Bairro Bragantina	**SANDRA MARA WINTER DOS SANTOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 15.263.218/0001-06**	**R$ 17.517,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS)**
R$ 17.517,00 (DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E DEZESSETE REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C690CE75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação a aquisição de balcão com tampo de granito para consultório odontológico, na Unidade de Saúde da Bragantina para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, no Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	ALZEMIR DOMINGUES FERREIRA 05354733979, inscrita no CPNJ: 19.218.822/0001-71	R$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)
VALOR TOTAL: 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO DE OLIVERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:29ACFA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	AGROPLANT SERVIÇOS AGRÍCOLAS E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CPNJ: 32.411.083/0001-06	R$ 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL: 5.950,00 (CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 09 de agosto de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:65913CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 94/2023

Braganey, 9 de agosto de 2023.
O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

Art. 1° - Nomear a Comissão Organizadora da 3ª Romaria do Ciclista ao Santuário Nossa Senhora da Salete, composta dos seguintes membros:

I –- Joel Cruz Mendonça, CPF 682.013.209-30, Presidente;
II – Maria Inez Trindade Silvestro, CPF 816.234.109-91 – Secretária;
III – Rinilson Jose Gomes, CPF 062.188.869-99, Membro.

Art. 2º - A Comissão Organizadora tem como finalidade dirigir e organizar o evento, devendo, ao final, prestar contas.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6ED9BD7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 629/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes (preferencialmente) conforme disposto na Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, na Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e na Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito do Município de Cafeara, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
FAZ SABER que o Poder Legislativo deste Município aprovou, e ele(a) ***PROMULGA*** *a seguinte Lei:*

ARTIGO 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção de unidades habitacionais a serem construídas nas quadras 2A e 2B, contendo 28 lotes cada, oriundas da matrícula nº 8385, imóvel já pertencente ao município por meio de CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA – PROCESSO Nº 04936.006810/2010-50, para atendimento aos munícipes necessitados, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei no 11.977 de 07 de Julho de 2009, da Portaria no 725 de 05 de Junho de 2023 e da Lei no 14.620 de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

ARTIGO 2º – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4.380, de 21 de agosto de 1964.
§ 1º - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.
§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários, de que trata este artigo, os quais deverão ter por

objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

ARTIGO 3º – O Poder Executivo Municipal fará a doação de áres urbanas ou lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.
§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1 **– Modalidade Urbana (PNHU),** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com a Portaria Mcidades 725 de 05.06.2013 e com o Plano Diretor Municipal.
§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.
§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponíveis a entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1.

ARTIGO 4º – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver a Cohapar – Companhia de Habitação do Paraná, Secretarias de Estado, Secretarias Municipais de Serviços Sociais, de Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias.
Parágrafo Único - Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

ARTIGO 5º – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.
§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH – Sistema Financeiro de Habitação, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deverá comprovar que reside no Município há pelo menos dois anos.
§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

ARTIGO 6º – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV ex-clusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.
Parágrafo Único - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Convênio, Termo Parceria, Cooperação ou Acordo de Compromisso e outros necessários firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

ARTIGO 7º – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes – Faixa 1, fica avençado que:
I - Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.
II - As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;
III - Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

ARTIGO 8º – As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cafeara/Pr, em 09 de agosto de 2023

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5D037C8A

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 132/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CANDOTI EVENTOS LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTÍCOS PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 68º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
VALOR: **R$ 70.000,00** (Setenta mil reais**).**
Lei 8666/93
Vigência: **180 Dias**
Assinatura: 09/**08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DBBB1C0C

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº133

EXTRATO DO CONTRATO nº 133/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: R. DE A. NUNES SHOWS
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTÍCOS PARA FESTA EM COMEMORAÇÃO AOS 68º ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR.
VALOR: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais**).**
Lei 8666/93
Vigência: **180 Dias**
Assinatura: 09/**08/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:180A769E

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 127/2023

Processo inexigibilidade Nº. 15/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 15/2023, de 09/08/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTISTÍCOS PARA FESTA DO MUNICÍPIO, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CANDOTI EVENTOS LTDA, R DE A NUNES SHOWS CNPJ Nº 13.645.306/0001-47, 11.017.991/0001-31 no valor total de R$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais).

Cafeara - PR, nove dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5FED9FFF

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 110/2023

Pregão Nº. 30/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 30/2023, de 09/08/2023, para o qual tem como objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, no valor total de R$35.540,00 (Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

Cafeara - Pr, nove dias de agosto de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
CAFEARA – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D49885D6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 134/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para competições esportivas realizadas no município de Cafeara- PR.
Empresas vencedoras:**FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA**(41227145000107) com os lotes: 2 e 3 no valor total de R$35.540,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e quarenta reais).
Lei 8666/93
Vigência 12 meses

CAFEARA - PR, 09 de agosto de 2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:171A539A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

Data:	**11/08/2023 – Exame admissional**
Local:	**Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR

I. **O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

II. Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

III. O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

IV. O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

V. Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

VI. A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
15°	Rayane de Lima de Almeida	14.949.678-0	23/12/2000

PROFESSOR SUBSTITUTO – 30 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
15°	Jéssica Andria Zatta	10.211.236-9	13/06/1991
16º	Elaine Sganzerla Valadares	8.704.024-0	12/09/1984

PROFESSOR AUXILIAR – 20 HORAS			
Class.	**Nome**	**R.G.**	**Data de nascimento**
11°	Elisangela Galvão Clemente	8.558.452-9	19/04/1982

Art. 2.º O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

Art. 3.º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 09 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0763E82C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - EDITAL Nº 06.001/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL Nº 06.001/2023
LOTAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE CADASTRAMENTO PARA FINS DE AMPLIACÃO DE CARGA HORÁRIA EM ATRIBUIÇÃO DE AULAS EXTRAORDINÁRIAS PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, NA FORMA PRECONIZADA PELOS ARTIGOS 52, 53 E 54, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.708/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA - PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A Lotação dos Classificados dos aprovados no processo de cadastramento em epígrafe, conforme classificação e estabelecimentos de ensino em que serão lotados.

Parágrafo Primeiro - Relação dos professores convocados neste ato:

Lotação dos Classificados /Aulas Extraordinárias/Dobra de Padrão					
Class.	**Nome**	**Data de Admissão**	**Data de Nascimento**	**Declarou:**	**Assumiu no período/Escola**
1º	Carina Zanella	17/04/2000	01/08/1980	Contrato não homologado.	
2º	Geovanna Patrícia Pickler Ferreira Zanella	03/03/2020	31/12/71	Ter interesse	Matutino/ Esc. Mun. Theofânio Agapito Maltezo

2° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2A8D8AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 445/2023-DRH

PORTARIA N.º 445/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 10/08/2023, a Servidora **KELIMAR LUANA DE SOUZA**, matrícula 767322073, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:314DE709

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 446/2023-DRH

PORTARIA N.º 446/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 10/08/2023, a Servidora **KELIMAR LUANA DE SOUZA**, matrícula 767321677, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 09 de agosto de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:483D5B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2023.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 121/2023.

SÚMULA: Concede Diárias a Servidora Pública nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", a Servidora Pública, Sra. Lilian Lima da Rocha, portadora do R.G. nº 12.892.695-0 - SSP/PR, 02 ½ (duas e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Curitiba – Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 09 (nove) de agosto de 2023.
Horário de saída: 21h00min.

Motivo:

- Participar da Jornada Violência na escola: Isso é da nossa conta, realizado pelo Instituto Federal do Paraná.

Data do retorno: 12 (doze) de agosto de 2023.
Horário do retorno: 07h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:72CBB1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ADEMIR G. CARRILHO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.125.534/0001-70, endereço RUA: IVO SKOWRONSKI, 81 SALA 02 - CEP: 85415000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: juditeeising@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1629,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADEMIR GUILHENS CARRILHO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.334.955-9, devidamente inscrito no CPF N° 176.784.639-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMIR GUILHENS CARRILHO
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D70E1B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **B B DE CRISTO & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 00.451.109/0001-45, endereço RUA: MOACIR ANTONIO CLEMENTE, 71 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: rbdecristo@hotmail.com, TELEFONE: 453241-1534/9941-1848,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO, portador da cédula de identidade RG Nº 4.968.789-3, devidamente inscrito no CPF N° 706.392.059-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e BONIFÁCIO BERNARDINI DE CRISTO
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D19B9E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **D MEURER - AUTO PECAS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 06.375.854/0001-39, endereço AV. PRESIDENTE VARGAS, 1430 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: dmeurerautopecas@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 2362,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) DARLI MEURER, portador da cédula de identidade RG Nº 58790834, devidamente inscrito no CPF N° 822.038.579-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e DARLI MEURER
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9635C214

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ELICAR AUTO PECAS LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 73.251.217/0001-48, endereço AV: MARECHAL LOTT, 271 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: chapeacao.elizeu@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1884,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ELIZEU CEZAR PEREIRA, portador da cédula de identidade RG Nº 5.291.834-0, devidamente inscrito no CPF N° 775.506.929-04.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ELIZEU CEZAR PEREIRA
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EE89E2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ERN E CONSTANTINI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 10.316.862/0001-81, endereço RUA: INTES DOLAR FONTANA, 178, CEP: 85415000 - BAIRRO: LOT.P. SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR, TELEFONE: 45 3241 1779 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ANDERSON ERN, portador da cédula de identidade RG Nº 7.978.554-7, devidamente inscrito no CPF N° 037.621.859-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ANDERSON ERN
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:FD8D6787

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **EVERTON JOSE BATISTA MECANICA,** sediada na Rua: Plinio Costa, 506, Cep: 85415000, Bairro: Centro, Telefone: (45) 32411936, 99821-9688, e-mail: centroautomotivocaf@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.179.993/0001-27, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **EVERTON JOSE BATISTA** portador(a) do RG Nº 80263856, devidamente inscrito(a) no CPF N° 029.304.319-11.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e EVERTON JOSE BATISTA
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50F6738A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LUIZ C. LOPES E CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 81.896.698/0001-77, endereço AV: DESEMB. MUNHOZ DE MELLO, 35 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: lcautoeletrica@gmail.com, TELEFONE: 3241-3535 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LUIZ CARLOS LOPES, portador da cédula de identidade RG Nº 3.688.476-2, devidamente inscrito no CPF N° 513.352.049-20.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LUIZ CARLOS LOPES
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:4CE5E6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **R.R.TEIXEIRA & CIA LTDA -ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.521.365/0001-85, endereço RUA INTES DOLAR FONTANA, 444 QD05 LT15 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: moto.show@hotmail.com, roberson20rodriguesteixeira@gmail.com TELEFONE: 3241-3073 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA , portador da cédula de identidade RG Nº 33.301.532-0, devidamente inscrito no CPF N° 298.725.978-63.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ROBERSON RODRIGUES TEIXEIRA
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8307BA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.077.907/0001-23, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 313 QUADRA 01 LOTE 03 - CEP: 85415000 - BAIRRO: OS PIONEIROS, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: autoeletricadojair@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1130,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JAIR ALVES RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 575.162.609-59.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JAIR ALVES RIBEIRO
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E3322242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SERGIO DEZANET TAPECARIA - ME** , pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 01.670.776/0001-81, endereço RUA IVO SKOWRONSKI, 40 - CEP: 85415000 - BAIRRO: PARQUE SÃO PAULO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: estofariacafelandia@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241-1192,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SERGIO DEZANET , portador da cédula de identidade RG Nº 44790386, devidamente inscrito no CPF N° 628.012.609-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e SERGIO DEZANET
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9A28F4B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **VAGNER PERBONI 05532482942**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.017.436/0001-01, endereço AVENIDA PRESIDENTE JUSCELINO, 174 SALA 02 Q 35 L 10 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: vagnerperboni@gmail.com, TELEFONE: 45 99923-0963,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) VAGNER PERBONI, portador da cédula de identidade RG Nº 98881255, devidamente inscrito no CPF N° 055.324.829-42.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL (ALINHAMENTO, AR CONDICIONADO, CHAPEAÇÃO E PINTURA, MECÂNICA E TAPEÇARIA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS DA MONTADORA QUE LEVAM A SUA MARCA OU PEÇAS DE MARCAS ACEITAS EM SUA LINHA DE MONTAGEM, DEVENDO EM AMBOS OS CASOS SEREM PEÇAS NOVAS, ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS, NUNCA REMANUFATURADAS, RECONDICIONADAS OU CONGÊNERES. OS DESCONTOS DEVEM SER APRESENTADOS CONSIDERANDO OS VALORES CONTIDOS NAS TABELAS AUDATEX E TABELA DA MONTADORA PARA AS PEÇAS E TABELA SINDIREPA/PR E TABELA DA MONTADORA PARA SERVIÇOS (MÃO DE OBRA).
Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e VAGNER PERBONI
Vigência: 08/08/2023 a 07/08/2024.
Data da Assinatura:08/08/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:00EFE2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO -EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 035/2023.

EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 035/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: B A FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 45.348.841/0001-22, Rua Curitiba, Nº 279 - CEP: 85.929-000 - Bairro: centro, Cidade: São Pedro do Iguaçu/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) FERNANDO LUIZ FRISSO, portador da cédula de identidade RG Nº 7.812.062-5, devidamente inscrito no CPF N° 036.587.469-80.
Objeto: Fica suprimido do contrato o valor de R$ 65.263,97 (Sessenta e Cinco Mil e Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos). A supressão foi de comum acordo entre as partes, a partir da presente data o termo firmado entre as partes já qualificadas em epígrafe, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o registro de preços visando eventuais e futuras contratações de serviços (mão de obra) de pintura predial, na finalidade de manutenção estrutural contemplando todos os espaços públicos do município de Cafelândia/PR.
Não restando do presente instrumento Termo nenhuma espécie de encargo para ambas as partes.
Assinaturas: Culestino Kiara, Fernando Luiz Frisso**.**
Data da Assinatura Supressão:09/08/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C7EA7CC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº166/2023

DECRETO Nº 166/2023

SÚMULA: Nomeia Diretor de Administração de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - NOMEIA o funcionário **MARCOS OLIVEIRA DA SILVA**, à partir de 09/08/2023**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Administração de Saúde – C1, junto a Secretaria Municipal de – Saúde – SAUDE, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem a data de 09/08/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F96101CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 176/2023

PORTARIA Nº 176/2023

Dispõe sobre a designação da Comissão Permanente de PAD, para apurar possível irregularidade do Servidor Público Municipal, Antônio Roberto de Souza, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP – Processo RH nº 006/2023.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Ficam designados os membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados pela Portaria nº 56/2023, para apurar suposta irregularidade cometida em tese pelo servidor Antônio Roberto de Souza, matrícula nº 10001361, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos - SETOSP, PAD nº 003/2023.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar – PAD, bem como os trâmites estão definidos na Lei nº 851/2001.

Art. 2º - Fica decretado o sigilo do Processo Administrativo Disciplinar, até decisão final transitada em julgado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:8587EE37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 177/2023

PORTARIA Nº 177/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA	02/03/2022 à 03/03/2023	10/08/2023 à 08/09/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09° dia do mês de Agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AEDDC6BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 022/2023
OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços em inventário florestal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Senhor Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 110/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 022/2023 que tem por objeto a Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços em inventário florestal, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
BARBIERI & RIBEIRO LTDA	68.843.887/0001-13	R$ 17.559,00

Valor Total Homologado- R$ 17.559,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter (em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 071/2023, na modalidade, Dispensa: nº 022/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 09 de agosto de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D39D7FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 071/2023
MODALIDADE: DISPENSA N° 022/2023
OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços em inventário florestal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Ao 09/08/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 110/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
GASPARINI E FERREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS	1414.322.609/0001-91	R$ 1.080,00

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	
Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D90C5611

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 054/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2023
DISPENSA Nº 022/2023

OBJETO: Abertura de Processo Licitatório, na modalidade dispensa de licitação, objetivando a prestação de serviços em inventário florestal.

RAZÃO DA DISPENSA: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 03/08/2023, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 17.559,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

FORNECEDOR: BARBIERI & RIBEIRO LTDA
CNPJ: 68.843.887/0001-13
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 17.559,00 (dezessete mil quinhentos e cinquenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93
DATA ASSINATURA: 03/08/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:483CC2B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023 – SMS/SME/SEED

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 01/2023 – SMS/SME/SEED

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de Campina do Simão do Programa Saúde na Escola – GTI- PSE.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O CHEFE DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINA DO SIMÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto Presidencial n° 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola;

Considerando a Portaria Interministerial n° 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola – PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações;

RESOLVEM:

Art. 1° Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial do Município de Campina do Simão do Programa Saúde na Escola – GTI- PSE.

Art. 2° O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola será composto por representantes das secretarias e núcleo regional abaixo citados:

02 (dois) representante da Secretaria de Municipal da Saúde – SMS, a Sr**.** ***Cristiano Rossi*** (Enfermeiro responsável pelo PSE) e ***Elisandra de Oliveira*** (Enfermeira).
02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação – SME, a Sra ***Sra Crislaine de Paula Freitas*** e a Sra. ***Silmara Brandalise***.
01 (um) representante do NRE – SEED, a Sra. ***Silvia Zanette de Aragão***.
01 (um) Secretária Municipal de Saúde a Sra**.** ***Marilda Stadikowski Pillissari***.
01 (um) Representante estudante: ***Ana Beatriz Vicentin Slompo***
01 (um) Representante Diretora do Colegio Estadual: **Lucineia Zampier.**

§ 1° O gestor de cada secretaria/NRE que compõe o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola indicará os membros, titular e suplente, considerando a contribuição de sua área de atuação para o tema, cujos nomes constarão de ato normativo.

Art. 3° A coordenação do GTI-M do Programa Saúde na Escola ficará sobre responsabilidade conjunta das Secretarias Municipais da Saúde e da Educação.

Art. 4° O GTI-M se reunirá bimestralmente ordinariamente e quantas vezes se fizerem necessárias, extraordinariamente, mediante a convocação da coordenação.

Art. 5° Compete ao GTI-M do Programa Saúde na Escola apoiar e mobilizar as Secretarias Municipais e o Núcleo Regional de Educação, bem como as escolas da sua abrangência, contemplando os objetivos abaixo relacionados.

Definir as estratégias específicas de cooperação entre as Secretarias Municipais de Saúde/Educação e do Núcleo Regional de Educação, para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

Apresentar referências de saúde e educação necessárias para a qualificação dos profissionais de saúde e educação na esfera da educação básica;
Propor estratégias de integração e articulação entre as áreas de saúde, de educação e outras na esfera estadual e municipal;
Definir as ações prioritárias a serem trabalhadas no PSE em cada escola do município, de acordo com a realidade local e as especificidades da população de cada estabelecimento de ensino;
Definir o calendário de ações do PSE;
Articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos identificados pelas ações do Programa Saúde na Escola com necessidades de saúde;
Subsidiar a formulação das propostas de educação permanente dos profissionais de saúde e da educação básica para implementação das ações do Programa Saúde na Escola;
Definir a forma de utilização dos recursos oriundos da pactuação no PSE;
Apresentar no Conselho Municipal de Saúde as ações e encaminhamentos no âmbito do Programa Saúde na Escola;
Realizar Prestação de Contas pela RAG (Relatório Anual de Gestão), um dos instrumentos de planejamento do SUS;
Identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os municípios.
Art. 6° A participação dos membros do GTI-M do PSE será considerada como de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7° Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação,

Campina do Simão, 08 de Agosto de 2023.

MARILDA STADIKOWSKI PILLISSARI
Secretária Municipal de Saúde

CRISLAINE DE PAULA FREITAS
Secretária Municipal de Educação

CRISTIANO ROSSI MARLON
Enfermeiro da Atenção Básica

DOUGLAS PIRES
Chefe do núcleo Regional de Educação
Resp. PSE

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6F0028F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 42/2023 AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023-PMCS

OS ITENS/LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (PREFERENCIALMENTE REGIONAL), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a possível **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 42/2023-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 10/08/2023 até às 08h59min do dia 22/08/2023**.
- Data e horário de abertura: **22/08/2023 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **22/08/2023 - das 09hs:00min às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/, **www.bll.org.br** e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 09 de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0B7CBF40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 41/2023 TERMO DE ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULA A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PMCS.

O Município de Campina do Simão, pessoa jurídica de direito público representado pelo seu Prefeito Municipal o Senhor **André Junior de Paula**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe nos termos do **Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93**, e com base no Parecer Jurídico, decide **ANULAR**, de ofício, a licitação, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE JARDINAGEM E MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, tendo em vista, erro substancial no edital no qual prejudica a competição e a lisura do processo.

Diante do exposto, **ANULA-SE** o presente certame, efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023-PMCS**.

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei.

Campina do Simão - PR, nove dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:BB5D17B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 10/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 10/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICAS NACIONAIS, COM ESTRUTURA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **APK BANDA SHOW LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **29.040.248/0001-68**, vencedora com valor total de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9EF11D96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 93/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2023-PMCS
CONTRATO Nº 93/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA REALIZAÇÃO E ANIMAÇÃO DO FESTIVAL DE MÚSICAS NACIONAIS, COM ESTRUTURA DE SOM PROFISSIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: APK BANDA SHOW LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **29.040.248/0001-68**, situada a Rua Luiz Rui Leiria, Entre Rios, 1125, CEP: 85.710-000, Santo Antônio do Sudoeste - PR, neste ato representada pelo Srº. **Gilmar Sidnei de Castro.**

VALOR: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:C606BD61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 11/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DO GRUPO MINUANO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º **34.952.197/0001-80**, vencedora com valor total de **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:0934C6B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 94/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 11/2023-PMCS
CONTRATO Nº 94/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO MINUANO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW/BAILE EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: J. MAIRA DE ARAUJO – SHOWS E EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ n.º **34.952.197/0001-80**, situada a Rua Doutor Carlos Boenig, 978, Jardim Francisco Ferreira Albuquerque, CEP: 87.309-122, Campo Mourão - PR, neste ato representada pela Srª. **Jordana Maira de Araújo.**

VALOR: **R$ 17.000,00** (dezessete mil reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:84084645

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 12/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 12/2023,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DUDUCA E DALVAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ n.º **35.505.681/0001-24**, vencedora com valor total de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, nove dias de agosto de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1C6D2AC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 95/2023

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2023-PMCS
CONTRATO Nº 95/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA DUPLA SERTANEJA DUDUCA E DALVAN, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: A & R ORGANIZACAO DE FESTAS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **35.505.681/0001-24**, situada a Av. Nossa Senhora de Fatima, 240, Vila Israel, CEP: 13.478-540, Americana - SP, neste ato representada pelo Srº. **Renato Santos de Camargo.**

VALOR: **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:4E8EFDA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 80, DE 08 DE AGOSTO DE 2023
(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Exonera o servidor ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 454, de 25 de abril de 2017, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica exonerado, a partir de 08/082023, o servidor **ANTONIO CARLOS PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n° 368, do

Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar, símbolo CC-IV, da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

Campina Grande do Sul, 08 agosto de 2023.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:2C6A577E

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 15/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 15/2023 – CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°006/2023 realizada em 09 de agosto de 2023,
RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente ao **Segundo Semestre de 2022** – Deliberação nº 089/2019 / CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art.2º.: As despesas referentes a essa Prestação de Contas foram utilizadas em ações de Custeio.

Art. 3º.: Não foram efetuadas despesas no semestre da Prestação de Contas.

Art.: 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:F2F6166F

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 16/2023 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 16/2023 – CMDCA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97 em Reunião Extraordinária de n°006/2023 realizada em 09 de agosto de 2023,
RESOLVE

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente ao **Primeiro Semestre de 2022** – Deliberação nº 089/2019 / CEDCA/PR – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art.2º.: As despesas referentes a essa Prestação de Contas foram utilizadas em ações de Custeio.

Art. 3º.: Não foram efetuadas despesas no semestre da Prestação de Contas.

Art.: 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

LETÍCIA SILVEIRA
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:37A0A6AC

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 021/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 006, realizada em 09 de agosto de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente ao **Primeiro Semestre de 2022** – Deliberação CEAS/PR nº 67/2019 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.

Art.2º.: As despesas referentes a essas Prestações de Contas foram utilizadas na aquisição de móveis para o CRAS e CREAS

Art. 3º.: Valor utilizado no semestre da Prestação de Contas: R$ 53.470,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta reais).

Art.: 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKI CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
‘

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:3E17FEE3

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 022/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS/PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n°14 de 18 de setembro de 1995, e conforme deliberado em Reunião Extraordinária do CMAS nº 006, realizada em 09 de agosto de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar a Prestação de Contas apresentadas pelo Gestor Municipal e acompanhadas por este Conselho Municipal, referente ao **Segundo Semestre de 2022** – Deliberação CEAS/PR nº 67/2019 – Incentivo Aprimora CRAS e CREAS.
Art.2º.: As despesas referentes a essa Prestação de Contas são utilizadas em Equipamentos e Material Permanente para o CRAS e CREAS
Art. 3º.: Não foram efetuadas despesas no semestre da Prestação de Contas.
Art.: 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

SANDRA MARA KOSKOSKI CORADIN
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social
‘

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:E1835B2F

GABINETE
EDITAL Nº 04/2023

Edital nº 04/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – GESTÃO 2023/2025

Prezados Senhores (as) da Comunidade Escolar e Comunidade Local,
A Presidente do CMTE, no uso de suas atribuições, convoca Comunidade Escolar e Comunidade Local, para Eleição e Posse dos membros do **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR – GESTÃO 2023/2025,** do Município de Campina Grande do Sul, em conformidade com a Lei Municipal nº 759, de 15 de junho de 2021, que cria o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Campina Grande do Sul e dá outras providências.
O pleito eleitoral será conduzido por um servidor (Coordenador dos Conselhos da Educação), lotado na Secretaria Municipal da Educação;
A Assembleia iniciará às 15h00min (quinze horas), no dia 12 de setembro de 2023, na Câmara Municipal de Campinha Grande do Sul, cito R. João Cândido, 34 - Centro, Campina Grande do Sul - PR, 83430-000;
As eleições ocorrerão por meio de escolha de cada segmento, voto *DIRETO* e *ABERTO* entre os representantes indicados pelas instituições públicas do Município (Conselho Escolares e APPFS - Incisos IV), conforme a composição dos Membros Previsto na Lei Municipal nº 759/2021:
Art. 3º Os membros que irão compor o Comitê Municipal de Transporte Escolar serão nomeados através de DECRETO Municipal, observando-se os seguintes critérios de composição:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
II - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
III - 01 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IV - 01 (um) representante de Pais dos Alunos.
O processo eleitoral será caráter amplo e democrático e terá combinação de 3 (três) eleições simultâneas e independentes entre si.
Os representantes do Inciso IV, deverão ser submetidos a eleição antecipada nas instituições de ensino público do Município, os quais serão indicados por meio de ofício pelos Órgãos Colegiados para concorrerem a eleição.
O registro do Candidato deverá constar em ata (Representante de Pais – Eleitos nas Instituições de Ensino Público do Município) da Instituição de Ensino Público.
A candidatura será oficializada através do envio de ofício pelas Instituições de Ensino Público do Município, constando o segmento, nome completo, telefone e e-mail do representante eleito/indicado e em anexo: cópia da Ata de eleição (quando necessário), Lista de presença dos votantes, cópia dos documentos RG, CPF e Comprovante de endereço, aos cuidados do Responsável pelos Conselhos Municipais da Educação (Secretaria Municipal da Educação), até o dia 04 de setembro de 2023 (04/09/2023);
O Registro do candidato, referente aos incisos II e III, se dará mediante o envio de ofício emitido pela Instituição de Ensino Público do Município, constando o segmento, nome completo, telefone e e-mail do representante legal e em anexo, cópia dos seguintes documentos: RG, CPF e Comprovante de endereço, aos cuidados do Responsável pelos Conselhos Municipais da Educação (Secretaria Municipal da Educação), até o dia 04 de setembro de 2023 (04/09/2023);
A eleição de cada segmento se dará com a presença do representante no dia 12 de setembro de 2023, sendo vedado concorrer com apresentação de procuração.
Os representantes dos segmentos que não apresentarem os documentos completos serão desclassificados.
Serão eleitos como ***TITULARES*** aqueles que obtiverem as primeiras colocações, de cada segmento, pelo número total de votos, sendo considerado seus respectivos **SUPLENTES,** aqueles que obtiverem o segundo número de votos;
Os eleitos que constituírem as demais colocações, serão os substitutos e convocados, caso haja vacância dos membros de cada segmento durante o período de mandato;
Ocorrendo a hipótese de empate entre os candidatos, o critério de desempate será definido pela maioria dos concorrentes; caso ainda persista o empate, será considerado eleito o candidato com maior idade;
A hipótese de não haver candidatos suficientes, será convocado novamente eleição para o segmento faltante;
Havendo duplicidade de indicação de uma pessoa em dois segmentos distintos, ela escolherá o segmento que terá maior vinculo e deverá ser aprovado pela assembleia geral.
Definido os Conselheiros Titulares e Suplentes, será realizada a eleição do **PRESIDENTE**, **VICE-PRESIDENTE** e **SECRETÁRIO GERAL,** com direito a concorrência e voto, somente os Titulares de cada segmento.
Poderão concorrer a eleição de que trata o item anterior ***SOMENTE OS TITULARES*** dos Segmentos sendo vedada a participação como candidato dos membros representantes da Secretaria Municipal da Educação (Art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 759/2021).
Encerrado o Processo Eleitoral, a Secretária Municipal da Educação, dará posse aos novos membros do CMTE, que iniciarão seus trabalhos a partir do dia 12/09/2023 (doze de setembro de dois mil e vinte e três);
A ATA, será lida na íntegra para aprovação e/ou correção; e
A Secretária Municipal da Educação finalizará a assembleia e encaminhará para publicação e registro nos órgãos competentes.
Será admitido a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação.

Campina Grande do Sul – PR, 07 de agosto de 2023.

ROSANE APARECIDA DE MIRA ROCHA
Presidente CMTE
DEcreto nº 1.568/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:8FC620F4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 137 2022

Termo de Aditivo n° 1 do Contrato nº 137/2022 que se refere CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE MENTAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO, DE ACORDO COM AS NORMATIVAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, DESTINADO ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO MENTAL, decorrente da Inexigibilidade n° 77/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a ASSOCIACAO PADRE JOAO CECONELLO, inscrita no CNPJ sob nº. 00.558.325/0001-94. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 137/2022 em mais 12(doze) meses, ou seja de 02/08/2023 a 01/08/2024, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A764B58B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 106 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 106/2023
Processo n.º 273/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE BUFFET E MARMITEX NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 23 de agosto de 2023 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:84CAA734

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 101 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES COMISSÃO DE PREGÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Comunico que a abertura do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BENS MÓVEIS (ROÇADEIRAS, MOTOSSERAS, CORTADORES DE GRAMA E SOPRADORES DA MARCA STIHL), INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, agendada para acontecer no dia 10 de agosto de 2023 às 09:00 horas, fica SUSPENSA e a nova data de abertura e possíveis modificações no edital serão definidas, publicadas e informadas no Portal de Transparência desta Municipalidade (*https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br*), no Diário Oficial do Município (*http://www.diariomunicipal.com.br/amp/*) e no Portal de Licitações de Pregão Eletrônico.
Suspensão em virtude da necessidade de análise e resposta técnica por parte da Secretaria Requisitante quanto a impugnação apresentada pela empresa KAIQUE EDUARDO NASCIMENTO SOUZA DE OLIVEIRA.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BC6A62BB

SETOR DE COMPRAS
ERRATA DO TERMO DE ADITIVO N°4, DO CONTRATO Nº.71/2021

Errata do termo de aditivo n°4, do contrato nº.71/2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS VIAS URBANAS EM CBUQ, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, MEIO FIO E SARJETA, REVESTIMENTO, PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, NO BAIRRO CICAMP, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. **LOTE 01.** decorrente de Concorrência nº 4/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JJA ENGENHARIA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 06.196.967/0001-77.

Onde se lê: acréscimo no valor de R$ 69.099,05(sessenta e nove mil, noventa e nove reais e cinco centavos)

Leia-se: acréscimo no valor de R$ 68.099,05(sessenta e oito mil, noventa e nove reais e cinco centavos)

Publicado em 30 de junho de 2023.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2BC27D8F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONTRATO 140 2022

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.140/2022, objetivando a CONSTRUÇÃO DE GUARITA EM ALVENARIA, PORTAIS DE ACESSO E PONTE EM MADEIRA NO PARQUE LINEAR RIO TIMBU decorrente de Tomada de Preços n° 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a EMPREITEIRA ROSSI LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 24.020.066/0001-01. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo de vigência do contrato nº. 140/2022 em mais 60 (sessenta) dias ou seja de 04/08/2023 à 03/10/2023, com fundamento no art. 57, parágrafo primeiro, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5DA6BAD2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 142 2022

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.142/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE FORMA PRESENCIAL DE NO MÍNIMO 08 (OITO) HORAS SEMANAIS E

QUANDO NECESSÁRIO VIA TELEFONE, WHATSAPP, E-MAIL, NA ÁREA ADMINISTRATIVA CONTEMPLANDO: PROSPECÇÃO DE FONTES DE RECURSOS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS, ELABORAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHO, SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA JUNTO ÀS SECRETARIAS ESTADUAIS DO GOVERNO DO ESTADO E MINISTÉRIOS DO GOVERNO FEDERAL, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO, MONITORANDO OS TRÂMITES DOS RESPECTIVOS PROTOCOLOS, PRAZOS E ATENDIMENTO DOS REQUISITOS NECESSARIOS PARA VIABILIZAR OS RECURSOS FINANCEIROS ATÉ FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS OU CÔNGENERES, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL objetivando a decorrente de Pregão n° 114/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a empresa, LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, ASSESSORIA, PROJETOS E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 40.348.622/0001-20 . Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e execução do contrato nº. 142/2022 em mais 12 (doze) meses ou seja de 06/08/2023 à 05/08/2024, com fulcro no artigo 57, incisos II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O valor do contrato para o novo período será de R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais).

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:63D810E9

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 108 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 108/2023
ID n.º 2023385
Modalidade: Pregão 85/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK UP, 0 KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA APAE DO MUNICIPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNCIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA.. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PINHEIROS VEICULOS LTDA, CNPJ: 01.692.763/0001-03. Valor: R$ 112.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 21 de Julho de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D6410C66

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 3 CONTRATO 149 2020

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.149/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. decorrente de Inexigibilidade n° 87/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a TSS HUMANA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 13.369.421/0001-36. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de vigência e fornecimento do serviço do contrato nº 149/2020 em mais 12(doze) meses, ou seja até 14/08/2023 à 13/08/2024, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 07 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:475F34F2

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 4 CONTRATO 71 2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.71/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA NA PRAÇA DO CEUS (CENTRO DE ARTES E ESPORTES UNIFICADOS), LOCALIZADA NO JARDIM FLÓRIDA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I, I.I E I.II DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 76/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A BREMM GOLDSCHMIDT ALARMES - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 27.433.422/0001-07. Constitui o objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência e execução do contrato 71/2019 em mais 12(doze) meses ou seja de 03/08/2023 à 02/08/2024, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada concorda, expressamente, que o valor do contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anteriormente avençado isto é R$ 123.452,64(cento e vinte três mil, quatrocentos e cinqüenta e dois reais e sessenta e quatro centavos), renunciando ao direito de reajuste em razão da prorrogação.

CAMPINA GRANDE DO SUL 01 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AA25C312

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 111 2023

Extrato de Contrato
Contrato n.º 111/2023 ID n.º 2023389
Modalidade: Inexigibilidade 51/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS / SERVENTIAS / CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS DE SERVIÇOS NOTARIAIS DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PARA REALIZAR SERVIÇOS NECESSÁRIOS ÀS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: CAMPINA GRANDE DO SUL CARTÓRIO DISTRITAL, CNPJ: 01.194.243/0001-70. Valor: R$ 40.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 1 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:39B2009A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 112 2023

Contraton.º 112/2023
ID n.º 2023392
Modalidade: Dispensa 27/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA VALDOMIRO DE SOUZA HATHY, N° 107, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DOS SETORES DE FISCALIZAÇÃO E PROJETOS E ENGENHARIA. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: IRIA MARIA POPIA FRANÇA, CNPJ: 72632178991. Valor: R$ 46.800,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 3 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:D1869464

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 113 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 113/2023
ID n.º 2023393

Modalidade: Dispensa 28/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR WALFRIDO RIBEIRO DE SOUZA, N° 294, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, PARA INSTALAÇÃO DA CENTRAL DE MEDICAMENTOS, SERVIÇO SOCIAL DA SAÚDE E ALMOXARIFADO DOS PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MARIA REGINA D'ALMEIDA BERNO, CNPJ: 51952351987. Valor: R$ 46.800,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 3 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1222FB77

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 281 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 281/2023
ID n.º 2023394
Modalidade: Pregão 62/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: ALTA COMERCIAL EIRELI - EPP, CNPJ: 05.076.619/0001-01. Valor: R$ 565.539,20. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E7A9E871

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 282 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 282/2023
ID n.º 2023395
Modalidade: Pregão 62/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: JMF COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 36.953.179/0001-49. Valor: R$ 752.515,74. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 4 de Agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03733EC2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o resultado apresentado pela Comissão instituída pela da Portaria nº. 687/2023, **TORNA PÚBLICA**, a **Homologação do Resultado Final e Classificação** do Processo Seletivo Simplificado, dos cargos temporários de: Médico Clínico Geral 40 Horas, Médico Clínico Geral 20 Horas, Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F09010B1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 775/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 27317/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **MARIA BARBOSA DE MATOS - Matrícula nº. 328389,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 01 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AB6601D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 776/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 27495/2023;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **FRANCIANE RIBEIRO FRACARO - Matrícula nº. 328016,** ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B45452E7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 778/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MARK AUGUSTO BASCHTA DA ROSA - Matrícula nº. 327843,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Apucarana – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Fase Final dos JEPS – Jogos Escolares do Paraná**" que será realizado na cidade de Apucarana.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87CF43F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A
A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Laranjeiras do Sul – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Copa Paraná de Kickboxing**" que será realizado na cidade de Laranjeiras do Sul.
VI	Período da viagem;	Dia 06 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2FBEE1AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 780/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **CLEVERSON LUIS ROSA - Matrícula nº. 328109,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 ½ (três e meia) diárias
II	Valor da diária;	R$ 1.070,30 (Um mil, setenta reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 3.746,05 (Três mil, setecentos e quarenta e seis reais e cinco centavos)
IV	Destino;	Brasília – DF
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**AUDIÊNCIA NOS MINISTÉRIOS DO TURISMO E ESPORTE**" que será realizado na cidade de Brasília.
VI	Período da viagem;	De 15 à 18 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7ADBA2F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 781/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 385/2023 da Secretaria Municipal da Educação;

E X O N E R A

A Gratificação de Preparação de Merenda, da Servidora **EDNEIA BORGES – Matrícula nº. 115681**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A13 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BEABEB80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 782/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIEGO PIRES PINTO - Matrícula nº. 327113,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente R.T., que recebeu alta do Hospital de Pariquera-Açu.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:03374123

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 783/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A
A concessão de diária à Servidora **VANICE AMARAL KONTZE - Matrícula nº. 328474,** ocupante da função temporária de Enfermeiro, lotada na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte do paciente R.T., que recebeu alta do Hospital de Pariquera-Açu.
VI	Período da viagem;	Dia 04 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CFB381EB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 784/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GILBERTO SANTOS DE CASTRO - Matrícula nº. 328337,** ocupante da função temporária de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente F.T.T., que recebeu alta do Hospital de Pariquera-Açu.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C0A155B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 785/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **VANICE AMARAL KONTZE - Matrícula nº. 328474,** ocupante da função temporária de Enfermeiro, lotada na Unidade de Saúde Adelque Bossardi, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Pariquera-Açu – SP
V	Objetivo da viagem;	Transporte do paciente F.T.T., que recebeu alta do Hospital de Pariquera-Açu.
VI	Período da viagem;	Dia 05 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FCEC0514

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 786/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235,** ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
IV	Destino;	Campo Largo – PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que serão realizados no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8F5F30D1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 787/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **GLADISON EVANDRO DE SOUZA - Matrícula nº. 284951,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	05 (cinco) diárias valor de 25%
II	Valor da diária;	R$ 72,98 (Setenta e dois reais e noventa e oito centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 364,90 (Trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
IV	Destino;	Curitiba – PR
V	Objetivo da viagem;	Participação no evento "**Curso de Inteligência em Segurança Pública - CISP**" que será realizado na cidade de Curitiba.
VI	Período da viagem;	De 14 à 18 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 04 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 04 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F493ACC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 790/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

O Servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA – Matrícula nº. 159971,** ocupante do cargo efetivo de Escriturário, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, durante o período de 07 de agosto de 2023 à 26 de agosto de 2023, em substituição do Secretário Leandro Martins de Oliveira - Matricula nº. 327871, que estará de licença paternidade (conforme Artigo 115 da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4D258210

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 791/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC firmado no dia 29 de julho de 2015, junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, 2ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Campina Grande do Sul da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como o Índice de Transparência da Administração Pública – ITP, parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para medir em parceria com a sociedade o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos;

D E S I G N A

Os servidores abaixo relacionados, como membros responsáveis pela manutenção do Portal de Transparência deste Município de Campina Grande do Sul, para atendimento do Decreto Municipal n.º 1.606 de 27 de setembro de 2021, que regulamenta a Lei Federal n.º 12.527 de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI):

ANTONIO ADIR SILVA - Matrícula n.º 191, CPF: 756.206.269-20 - Coordenador Geral do Portal de Transparência e responsável pelas informações da Ouvidoria Geral;

ALEXANDRE CAPILE BATISTA - Matrícula n.º 326588, CPF: 032.488.949-62 - Responsável pelas informações gerais e manutenção do sistema de geração das informações;

ADILSON CASTRO - Matrícula n.º 188991, CPF: 026.534.569-31 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas ao cadastro dos bens patrimoniais, incluindo a relação de cessões, permutas e doação de bens;

ANTONIO AILTON SPERANCETA JUNIOR - Matrícula n.º 212451, CPF: 077.175.939-80 - Responsável pela divulgação das informações sobre obras públicas municipais, incluindo data de início e conclusão, etapas, percentual concluído, quantitativos e preços unitários e totais, lista de obras paralisadas contendo o motivo e a previsão para reinício da execução;

ARIELLY DE SOUZA DANTAS - Matrícula n.º 327271, CPF: 079.187.679-93 - Responsável pela divulgação das informações da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI (lei de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, e demais documentos pertinentes);

ARMANDO HENRIQUE BRINDAROLLI FIGUEIREDO - Matrícula n.º 327291, CPF: 233.934.599-53 - Responsável pelas informações dos Conselhos e Comissões ligados à Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, tais como: Conselho Municipal de Ordem Pública e Segurança – COMOPS e Comissão de Segurança de Edificações e Imóveis - COSEDI (leis de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, e demais documentos pertinentes);

DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO – Matrícula n.º 326228, CPF: 051.940.569-23 - Responsável pelas informações do Conselho Municipal do Turismo (lei de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, e demais documentos pertinentes);

EDNA DO ROCIO SPERANCETA - Matrícula n.º 326208, CPF: 036.185.889-25 - Responsável pela divulgação do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual e do Relatório da Gestão Municipal de Saúde, lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos de alto custo;

ELISAINE CRISTINE CECCON CAVALHEIRO - Matrícula n.º 327511, CPF: 036.707.049-90 - Responsável pela publicação da lista dos inscritos em dívida ativa, dados quantitativos sobre as renúncias de receitas e rol dos beneficiários, desonerações concedidas e incentivos relacionados a projetos culturais;

GLAUCIO DALPRÁ MACEDO - Matrícula n.º 148261, CPF: 694.867.009-15 - Responsável pela divulgação das informações institucionais; da lista de documentos classificados em cada grau de sigilo e da lista das informações que tenham sido desclassificadas; dos objetivos estratégicos da instituição e dos indicadores definidos para mensurar o alcance desses objetivos (plano estratégico institucional ou instrumento equivalente); bem como das informações dos Conselhos, Comitês e Comissões ligados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, tais como: Conselho Municipal de Gestão Territorial e Meio Ambiente e Conselho Municipal de Transportes (leis de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, e demais documentos pertinentes);

JANAINE ESQUEDINO MAURICIO - Matrícula n.º 161871, CPF: 047.556.599-14 - Responsável pela publicação das leis e atos normativos municipais;

JOEL DE OLIVEIRA - Matrícula n.º 181631, CPF: 857.301.909-30 - Responsável pela divulgação da ordem cronológica dos pagamentos, bem como pelas justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem;

KARLA BUSNARDO DE SOUZA SERRANO - Matrícula n.º 1430301, CPF: 023.879.839-98 - Responsável pelas informações do Conselho Municipal de Saúde (lei de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, regimento interno, atas de reuniões, resoluções, pareceres conclusivos anuais, informativos e outros);

MARISA LEAL FERREIRA DA SILVA PANJARINI - Matrícula n.º 327010, CPF: 049.597.649-02 - Responsável pelas informações do Comitê Municipal de Controle e Erradicação da Dengue e das Comissões de Vacinação (lei de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, e demais documentos pertinentes);

PATRICIA SIMIONI DA CRUZ - Matrícula n.º 146561, CPF: 017.933.019-56 - Responsável pelas informações da Ouvidoria SUS, pelo fornecimento de informações administrativas e relativas à movimentação dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, incluindo a escala dos profissionais (nome, cargo, unidade e horário de atendimento);

RAFAEL CARLOS BERLEZE - Matrícula n.º 325958, CPF: 072.833.319-80 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas a procedimentos licitatórios, chamamentos públicos, dispensas e inexigibilidades, contratos e aditivos, disponibilidade da íntegra dos processos de compras e licitações, Plano de Contratações Anual, relação dos licitantes e/ou contratados sancionados administrativamente pelo Poder, íntegra das Atas de Adesão - SRP;

RUBENS KOLINSKI - Matrícula n.º 326218, CPF: 082.179.738-73 - Responsável pelas informações do Conselho Municipal do Trabalho (lei de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, e demais documentos pertinentes);

SILMARA TAYS ANDRADE GONÇALVES DOS SANTOS - Matrícula n.º 67341, CPF: 022.832.019-42 - Responsável pelas informações dos Conselhos Municipais da Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, tais como: Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, Conselho Municipal de Assistência Social, de Política Cultural, dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, e do Grupo Gestor do Centro de Artes e Esportes Unificados - CEU (leis de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, e demais documentos pertinentes);

SIMONE MAZEPA PIRES STRAPASSON - Matrícula n.º 88771, CPF: 022.324.629-86 - Responsável pela publicação das informações referentes aos seguintes temas: vagas dos CMEIS (vagas existentes e ocupadas em cada unidade, bem como a lista de espera ordenada) e das Escolas Municipais; cardápio da merenda escolar e pré-escolar, pré-estabelecido para o mês vigente; informações administrativas e relativas à movimentação dos servidores da Secretaria Municipal da Educação; informações dos Comitês e Conselhos Municipais da Secretaria Municipal da Educação, tais como: Conselho Municipal da

Educação, Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, Comitê Municipal de Transporte Escolar, Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (leis de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, regimento interno, atas de reuniões, resoluções, pareceres conclusivos anuais, informativos e outros) e pela divulgação do Plano Municipal de Educação e do Relatório de Resultados;

SINTIA SUZANA BORATO - Matrícula n.º 324921, CPF: 052.369.719-85 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas à execução orçamentária, transferências decorrentes de convênios/acordos, execução de recursos oriundos de emendas parlamentares, publicação de relatórios contábeis (RGF, RREO e outros), PPA/LDO/LOA e seus anexos, audiências públicas, resultado do julgamento das Contas do Chefe do Poder Executivo pelo TCE/PR e pelo Poder Legislativo;

SUELI MARIA RODRIGUES - Matrícula n.º 272191, CPF: 552.932.809-10 - Responsável pelas informações referentes aos convênios, termos de parceria, de fomento, de colaboração e contratos de gestão, incluindo a disponibilização da íntegra dos procedimentos (inclusive termos aditivos de planos de trabalho), relatórios de prestação de contas bimestrais e relatórios circunstanciados anuais e finais, bem como pelas informações referentes às Comissões de Parcerias (lei de criação e alterações, decretos de nomeação e alteração dos membros, e demais documentos pertinentes);

TACIANE APARECIDA MACIEL CORADIN - Matrícula n.º 325331, CPF: 036.448.659-73 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas à emissão de empenhos e liquidação das despesas, adiantamento de despesas (pronto pagamento), diárias e reembolso de despesas dos servidores, bem como valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas;

VIVIANE CECCON - Matrícula n.º 161951, CPF: 028.152.319-30 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas ao controle de estoque do almoxarifado;

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS - Matrícula n.º 325063, CPF: 068.669.049-43 - Responsável pelo fornecimento das informações relativas à folha de pagamento mensal, dados e movimentações dos servidores, estagiários e terceirizados, Atos de Pessoal, concursos públicos e testes seletivos.

Os servidores designados ficam sujeitos às obrigações, responsabilidades e sanções discriminadas no referido TAC.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2AC21A1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A Servidora **FABIANE CRISTINA SAVITRAZ – Matrícula nº. 327620,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, lotada na Agência do Trabalhador, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:945ADDD1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando a autorização para a realização do Concurso Público de Provas, resolve;

C O N S T I T U I R

Comissão Organizadora de Concurso Público visando ao provimento dos cargos de: Assistente Social; Auxiliar de Saúde Bucal; Dentista (40 horas); Enfermeiro; Farmacêutico; Fisioterapeuta; Fonoaudiólogo; Nutricionista; Psicólogo; Técnico de Enfermagem e Terapeuta Ocupacional, para preenchimento de cargos/funções públicos no Serviço Municipal da Administração Direta, designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, integrarem a referida Comissão sendo: **ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO – Matrícula nº. 327143 (Enfermeiro); CLAUDIA GOMES DE LIZ - Matrícula nº. 272781 (Assistente Social); LEONARDO FERREIRA FILIPPIN - Matrícula nº. 156791 (Dentista); FLÁVIA CRISTINA PETRYCOVSKI – Matrícula nº. 326824 (Farmacêutico); PRISCILA DE OLIVEIRA AQUINO PINHEIRO REGADAS – Matrícula nº. 153931 (Fisioterapeuta); PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA – Matrícula nº. 98901 (Fonoaudiólogo); TEREZA CRISTINA PEREIRA FERREIRA– Matrícula nº. 96361 (Nutricionista); LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE – Matrícula nº. 327164 (Psicólogo); CACINELI DE OLIVEIRA MUNHOZ DUARTE – Matrícula nº. 328395 (Terapeuta Ocupacional); PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ – Matrícula nº. 146561 (Assistente Administrativo) e MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671 (Escriturário)**.

Campina Grande do Sul, 08 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C2447AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 16/2023

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto 080/2022, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Franciele Feltrin dos Santos – 30 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 01 de agosto de 2023 a 15 agosto de 2023, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário da 1ª servidora, será em atendimento ao aluno no horário compreendido entre 16:30 e 18:00 horas diariamente com dias intercalados entre elas, horário em que os CMEIs foi estendido.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 01 de Agosto de 2023

JULIANA DOS SANTOS SERPE RIBAS
Secretária Municipal de Educação e Esporte
Decreto nº 080/2022

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19B6F22B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º056/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o decreto Municipal nº 446/2021 convoca os **aposentados e pensionistas vinculados ao extinto regime próprio de Previdência Social do Município de Campo Magro/PR, e os Vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (INSS), gozadores do Plano de Saúde e Odontológico,** relacionados abaixo (ANEXO I), para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, para realizar o Recadastramento na modalidade PROVA DE VIDA, **para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria, pensão e continuidade no plano de saúde e odontológicos.**

O período para apresentação da Prova de Vida será de 01/09/2023 a 29/09/2023, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Os convocados deverão se apresentar munidos de um dos seguintes documentos originais ou cópia autenticada, juntamente com Comprovante de endereço atualizado e a ficha preenchida conforme Anexo II deste edital:
Carteira de Identidade
Carteira Nacional de Habilitação (Válida)
Carteira de Trabalho

O documento apresentado deve encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível), permitir que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia e ter sido expedido a menos de 10 anos.

Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas sem a documentação ou de forma diferente a estabelecida neste Edital.

A Prova de vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário.

Estando o Aposentado ou Pensionista, utilitário do Plano de Saúde e Odontológico impossibilitado de comparecer ao DEGEP, por problemas graves de saúde ou se encontrar incapacitado de se locomover, poderá se fazer representar para solicitação do agendamento de visita domiciliar, ou hospitalar, mediante a comprovação por atestado médico atualizado com identificação legível do Médico. Na ocasião deverá ser informado o local da visita e telefone para contato.

Os convocados que não comparecerem no período determinado sofrerão as penalidades descritas no Art. 11 do decreto 446/2021.

Campo Magro, 09de agosto de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ANEXO I

APOSENTADOS - REGIME GERAL DE PREVIDENCIA UTILITARIOS DO PLANO DE SAUDE OU ODONTOLOGICO

ADAIR SIEGEL NICOLAU

ADIR RIBAS MACHADO

ADRIANA MADALENA STEFF MENDES

ALICE DOS SANTOS

AMANTINA ALVES

ANA CHYBIOR DOS SANTOS

ANGELA MARA LINO VENDRAMIM

ARLETE TERESINHA COLODEL CONSTANTINO

ARONI VIEIRA DA SILVA

BENJAMIM CORDEIRO DE LARA
CELIA REGINA VALENGA

CIRLEI DO ROCIO CARVALHO DA SILVA

CLAUDINA VIERA DA SILVA

CLAUDIO LALICO

DIRCELIA DO SOCORRO SANTOS
DOLORES DO CARMO DE SOUZA

DOLORES DOS SANTOS

DORACI KOTOWSKI

DORACI MARIA CORDEIRO SANTOS

DORAIR TEREZINHA CORDEIRO DOS SANTOS

DORALICE DE OLIVEIRA DOS SANTOS

DOROTI AZEVEDO NATAL
EDILENE BENSI GARCIA

ELIANE ANDRADE CARACHENSKI

ELIZA MARIA COELHO DOS SANTOS

ELIZABETE DE FATIMA PIANARO CHIARRELO

ELIZETE MARIA KUDLAWIEC
ELVIRA JACOON MANFRON

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

GENOEVA DOS SANTOS

HEITOR PROENÇA
HILDA DE LARA PIRES

IMA DORVALINA MATOS ALMEIDA

INEIS BERNADETE KARACHENSKI

INES DOS ANJOS MARTINS DA SILVA

IRINEA GOMES DE CAMPOS

IRMA DE FATIMA MOREIRA

IVONE CECILIA OLINIK GIRARDI
IVONETE BOZA MANFRON

JAIRO BRUSAMOLIN

JANDIRA PEREIRA STREMEL

JOAQUIM PEREIRA DA LUZ

JOSE ANTONIO GRODNISKI

JOSE DOS SANTOS MORAIS

JUREMA MARIA NENNEMANN
LAIS MARIA PADILHA

LEOCADIA TOKARSKI NALEPA

LEONARDO SCZANOSKI

LEONICE DA SILVA COSTA

LEONILDA MARGRAF GOMES

LEONITA FERREIRA DE ANDRADE
LIZETE TERESA ZONATO STIVAL

LOURDES VILMA FILLUS

LUCIA PIENTA PARTICKA

LUZIA BORGES MOREIRA

MADALENA MALVINA MANFRON

MANOELINA SZINKE

MARIA CHYBIOR DE LARA

MARIA DE LOURDES FERREIRA DALKE

MARIA DE LOURDES VANTROBA

MARIA DIRLEI CONSTANTINO

MARIA DO ROCIO LUIZ ESTAFITE

MARIA LORACI PEREIRA BARROS

MARIA PIRES DE ANDRADE PAULA

MARIA SEJANOSKI VALENGA

MARILDA DE FATIMA APARECIDA DOUDAT VIEIRA

MARILDA DO CARMO BOZZA

MARILDA GONÇALVES BIERNASKI

MARILENE DE FATIMA COLLODEL

MARINA SIBELE AFORNALI

NAZILDA DE LARA DE DEUS

NEUSA DE PAULA CORDEIRO INGLES

NEUSA OLARIO DOS SANTOS

NILDE VALENGA

ODETE VALASKI

OLANDA DOS SANTOS ALMEIDA

OLIVIA CARDOZO DE SIQUEIRA
PAULO ROBERTO DA SILVA

REGINA CELIA PERIN

ROSELI APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA OLIVEIRA

ROSELI DE ANDRADE VISNIEWSKI

ROSI MARIA GASPARIM

ROSILDA PAULA DA SILVA

ROSMARI DE FATIMA DALL AGNOL
SALETE DE FATIMA COSTA

SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO

SUELI DO ROCIO DOS SANTOS

SUELI MANFRON BOZA

TERESINHA APARECIDA LEAL DOS SANTOS
VANDERLICE DE SOUZA RODRIGUES

VERA DA LUZ MANFRON

ZENAIDE DE FATIMA STIVAL

APOSENTADOS NO ANTIGO REGIME PROPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

CONCEIÇAO TEREZINHA BOBATO
IZULINA BUENO DE LARA
JOVITA BUENO DOS SANTOS
MARIA ELOINA DOS SANTOS FREITAS
MINERVINA FERREIRA DE LARA

PENSIONISTAS ANTIGO REGIME PROPRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEONI INES ALVES DOS SANTOS
MARIA DA SILVA DA LUZ
SALVADOR ANDRE DOS SANTOS

ANEXO II

Declaração de prova de vida

Declaro que tenho conhecimento da obrigatoriedade de realizar a prova de vida anual, junto ao Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Magro, como requisito para a continuidade de recebimento do benefício da aposentadoria, ou pensão por morte, bem como a continuidade da manutenção do plano de saúde ou odontológico.
Apresento minha prova de vida conforme informações abaixo:

Nome completo:_____
Documento:_____
Endereço:_____

Bairro:_____
Cidade:_____
Cep:_____
Telefone para contato:( )_____
E-mail:_____

Campo Magro, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0A026F7F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DO PRESIDENTE Nº 007/2023

ALVARO BUENO DE LARA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art.34, II), pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal (art.14,II), e na Lei Municipal nº 1.244/2022 e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa,

R E S O L V E
Art. 1º É obrigatório o registro eletrônico do ponto biométrico em equipamento homologado pelo Ministério do Trabalho, para controle de frequência dos servidores que exerçam cargos de provimento efetivo e em comissão da Câmara Municipal de Campo Magro (PR).

Art. 2º A jornada de trabalho deve ser de 40 horas semanais e compreende um expediente diário das 8h00 horas às 12h00 e das 13h00 às 17h00 (reservado o intervalo de almoço).

Art. 3º Art. 3º Os ocupantes dos cargos de assessor de gabinete, simbologia AG-1 e AP-1 (Lei nº 1244/2022), deverão cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas mínimas e no mínimo 4 (quatro) horas diárias em expediente interno, e 20 (vinte) horas demais a critério de cada Vereador assessorado, em expediente interno ou externo.
Parágrafo único O vereador é responsável imediato pelo controle e distribuição de tarefas dos assessores lotados em seu gabinete, no cumprimento dos deveres funcionais.
Art. 4º Aos ocupantes dos cargos de Consultor Jurídico da Presidência (símbolo CC2 – Lei Municipal nº 1.244/2022, art. 6º, I) e Consultor Jurídico da Procuradoria (símbolo CC3 – Lei Municipal nº 1.244/2022, art. 23, I) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, será permitido flexibilidade de horário, visto não haver contrato de dedicação exclusiva (Lei nº 14.365/2022, art. 20).
Parágrafo único Os assessores jurídicos deverão estar presentes no horário das reuniões das comissões permanentes da Câmara de Vereadores de Campo Magro quando lhes for solicitado pelo presidente da comissão e durante as sessões (Lei nº 14.365/22, art. 18 B, § 2º, III – sistema misto) e Regimento Interno da Câmara de Vereadores (art. 55, II e III), respectivamente.
Art. 5º É vedado o pagamento de horas extraordinárias e banco de horas, para os servidores que exerçam cargos de provimento efetivo e comissionados.
Art. 6º Qualquer justificativa, por ausência ou atraso, deverá ser protocolado na Diretoria Geral da Câmara dos Vereadores, que se entender necessário poderá se manifestar, encaminhando o requerimento de justificativa do ponto em 24 horas à Presidência para manifestação, que também não deverá exceder a 24 horas.
Parágrafo único não será permitido a simples compensação de hora/dia para efeitos de abono dos atrasos diários para os servidores efetivos.
Art. 7º As ocorrências e infrações por desvio de conduta, dos termos impostos por esta Portaria, deverão ser anotadas para registro, na forma de comunicação interna remetida pela Diretoria Geral à Presidência da casa de leis, que analisará a oportunidade, legalidade e conveniência de instaurar um processo disciplinar para apuração dos fatos e aplicação das penalidades cabíveis, se houver.

Gabinete da Presidência, aos 6 dias de agosto de 2023.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0BC3F326

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0153/2023
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL LTDA ME
CNPJ: 35.014.719/0001-66.
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado e sob demanda, de *Coffee Break*, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: Até R$ 266.252,90 (duzentos e sessenta e seis mil e duzentos e noventa centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal 7892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A7BB6C8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0158/2023
ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 43/2023

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA/DETENTORA DA ARP: V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BÁSICAS
CNPJ: 38.145.318/0001-33.
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de kits de higiene e limpeza, para as famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, (recurso deliberado da Portaria 369/2020), de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
DO VALOR TOTAL: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA:Apresente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal 10024/2019, Decreto Federal 7.892/2013.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:2D528489

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 36/2023 ORIGINÁRIO DO TOMADA DE PREÇOS 05/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 07.928.501/0001-81.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação em bloco de concreto intertravado - Paver em vias públicas municipais.
VALOR TOTAL: Pelo serviço, objeto da cláusula primeira deste contrato, pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA a importância de R$ 1.319.503,81 (hum milhão e trezentos e dezenove mil e quinhentos e três reais e oitenta e um centavos), sendo: R$ 797.128,62 (setecentos e noventa e sete mil e cento e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos) com recursos do FINISA e R$ 522.375,19 (quinhentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) com recursos de fontes livres.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, e prazo de execução de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de conformidade com o art. 57, I e II da Lei 8666/93. O prazo de início da obra será imediatamente após de assinatura do Contrato de Empreitada, e recebimento da ordem de serviços.
DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F8781318

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 9º ADITIVO DO CONTRATO N.º 12/2015 ORIGINÁRIO DA DISPENSA N.º 02/2015

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

LEIA-SE:

OBJETO: Constitui objeto deste contrato a locação de 04 (quatro) salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, n.º 155, em Campo Magro-PR, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
.
As demais informações permanecem inalteradas.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:F6207B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO N.º 33/2021 ORIGINÁRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 45/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: DIRECT WIFI TELECOM LTDA.
CNPJ: 13.447.789/0001-75.
DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviço de Internet fibra óptica para a Secretaria, CAPS e Unidades de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR E REAJUSTE: Pelo presente termo aditivo originário do protocolo 3375/2023. O valor previsto para a execução do presente contrato fica reajustado pela média do INPC em 3,62 % (08/22 a 06/23), passando R$ 58.401,23 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e um reais e vinte e três centavos), para R$ 60.514,92 (sessenta mil e quinhentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do contrato, perfazendo o período entre: 17 de agosto de 2023 até 17 de agosto de 2024.
DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: A fiscal do contrato será a servidora da Secretaria Municipal de Saúde, SIMONE ZAMMAR, conforme Decreto 597/2022.
DATA ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:CBF19912

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N°90/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA BAPTISTA E BAPTISTA LTDA
CNPJ: 33.209.648/0001-21
DO OBJETO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DO VALOR TOTAL: R$ 12.101,88 (doze mil e cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º **4055/2023** fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do instrumento contratual
DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:547FA3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N°92/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 10/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA JARDIM CECÍLIA LTDA
CNPJ: 15.632.021/0001-05
DO OBJETO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 3813/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do instrumento contratual.
DO VALOR: R$ 12.101,88 (doze mil e cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:ACD440A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N° 93/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 11/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA SANTA CECÍLIA EIRELI
CNPJ: 04.408.494/0001-07
DO OBJETO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGENCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 3369/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do instrumento contratual.
DO VALOR: R$ 12.101,88 (doze mil e cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:95091255

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO N°94/2022 ORIGINÁRIO DA INEXIGIBILIDADE N.º 12/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA SÃO JOSÉ CAMPO MAGRO LTDA
CNPJ: 39.613.247/0001-19
DO OBJETO: Prestação de serviços de auxílio funeral (adulto, infantil e especial), em atendimento as famílias em vulnerabilidade social.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo n.º 3814/2023 fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, passando de 26 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2024, conforme art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e Cláusula Oitava do instrumento contratual.
DA RENOVAÇÃO E DO VALOR: R$ 12.101,88 (doze mil e cento e um reais e oitenta e oito centavos).
DO FISCAL DO CONTRATO: O fiscal do contrato será o servidor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Edson Pereira de Paula, matricula n° 001373.
DATA DE ASSINATURA: 03 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1733E2B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03º ADITIVO DO CONTRATO N.º 041/2022 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 5.722,29 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 01), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 - CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 3672/2023 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de 20 de agosto de 2023 para 18 de novembro de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D8A4C20F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 04º ADITIVO DO CONTRATO N.º 042/2022 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 4.330,13 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 02), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 – CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 3672/2023 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de 20/08/2023 para 18 de novembro de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1F0A00ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03º ADITIVO DO CONTRATO N.º 043/2022 ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 2.802,90 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 03), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 - CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 3672/2023 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de 20 de agosto de 2023 para 18 de novembro de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AA648022

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 03º ADITIVO DO CONTRATO N.º 044/2022
ORIGINÁRIO DA CONCORRÊNCIA N.º 01/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, **CNPJ**: 00.865.897/0001-16
DO OBJETO: Execução de Pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 5.852,05 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem, ensaios tecnológicos, placa de obra e demais itens e serviços previstos em projeto. (LOTE 04), sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022 – CONCORRÊNCIA, fornecida pelo CONTRATANTE.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, originário do protocolo 3672/2023 fica prorrogado o prazo de vigência, pelo período de 90 (noventa) dias, passando o prazo de 20 de agosto de 2023 para 18 de novembro de 2023, com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93).
DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D0FEED95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 339/2023

DATA: 09/08/2023

Altera o Decreto nº 114, de 18 de outubro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDÓI, Estado do Paraná no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no inciso VIII do Art. 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO dar cumprimento a META 19 do Plano Nacional de Educação, Lei Federal 13.005, de 25 de junho de 2014, que visa assegurar condições para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas;
CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, emitido pela Comissão Intergovernamental De Financiamento para a Educação Básica de Qualidade - FNDE, que aprovou as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR pela União, às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023, estabelecendo o prazo para os entes federados apresentarem no Módulo do PAR 4, no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação, as informações relacionadas às condicionalidades previstas nos incisos I, IV e V do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sendo que uma delas é o provimento do **cargo ou função de gestor escolar** de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar **dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;**
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal 31, de 19 de dezembro de 2017, que em seu Art. 19, regulamentado pelo Decreto nº 114, de 18 de outubro de 2021, dispõe que a função de direção da vice direção nas instituições educacionais será exercida por profissional integrante da Carreira do Magistério Público Municipal **eleito pelo princípio da gestão democrática**, através de consulta a comunidade escolar e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos de regulamentação específica.
CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Decreto Municipal 114/2021, para que o Município esteja habilitando a receber a complementação da União prevista nos incisos I do § 1º do art. 14 da Lei nº 14.113/2020, onde prevê que o provimento do cargo ou função de gestor escolar deve estar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.

DECRETA:

Art. 1º. O § 1º do art. 3º do Decreto 114/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

" § 1º. A Secretaria de Educação convocará as eleições mediante Edital afixado em locais de visíveis em cada instituição de ensino e publicado em Diário Oficial, com prazo mínimo de antecedência de 20 (vinte) dias do dia designado para votação."

Art. 2º. O art. 4º do Decreto 114/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. O mandato de direção é de 3 (três) anos, iniciando-se no primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da realização de eleição para direção de estabelecimento educacional, admitindo-se uma reeleição consecutiva, inclusive para quem tenha composto vice-direção."

Art. 3º. Fica incluso, junto ao art. 6º do Decreto 114/2021, os § 1º e 2º com a seguinte redação:

"§ 1º. No caso de destituição do cargo de direção em processo administrativo ou mesmo na hipótese de vacância da função de direção/vice direção, se observará o disposto no art. 81 da Lei Complementar 31 de 19 de dezembro de 2017.

§ 2º. Nas instituições municipais de ensino com menos de 70 (setenta) alunos, a função de direção será exercida por pessoa indicada pela Secretaria de Educação e nomeada formalmente pelo Prefeito Municipal."

Art. 4º. Fica incluso no art. 9º do Decreto 114/2021, os incisos XII, XII, XIV, XV e XVI, com as seguintes redações:

" XII. Possuir idoneidade moral, comprovada por certidões negativas de registro de ações de ordem criminal expedidas nos cartórios distribuidores do Foro da Comarca dos últimos 5 (cinco) anos de residência do candidato, tanto da Justiça Estadual e quanto da Federal, bem como atestado de antecedentes criminais expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná e pela Polícia Federal;

XIII. Não ter mais que cinco (05) faltas injustificadas nos últimos dois (02) anos, a contar retroativamente da data de lançamento do edital de convocação para eleições para direção escolar, o que se comprovará por certidão expedida pelo RH do Município;

XIV. Ser julgado apto para o desempenho da função de direção, por documento expedido por profissional médico;

XV. Apresentar certificado de curso de "Gestão Escolar" reconhecido e ser aprovado em curso de "Gestão Escolar" promovido pela Secretaria Municipal de Educação especialmente para essa finalidade, preenchendo os seguintes requisitos:
Cumprir com as atividades realizadas no decorrer do curso de gestão;
Realizar a avaliação final do curso de gestão;
Atingir no mínimo 70% (setenta por cento) na avaliação final do referido curso de gestão".

XVI. Preencher demais requisitos que venham porventura serem definidos no Edital previsto pelo § 1º do art. 3º deste Decreto."

Art. 5º. Fica incluso, junto ao art. 34 do Decreto 114/2021, parágrafo único com a seguinte redação:
"Parágrafo único. Compete única e exclusivamente a cada candidato o custeio quanto a documentação e demais despesas necessárias para o registro de sua candidatura/chapa, inclusive quanto a laudos e atestados médicos exigidos, bem como por despesas com realização de campanha eleitoral."
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 9 de agosto de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:55D0A7BF

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PROCESSO Nº 2.136/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 053/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de pneus, câmaras e protetores de câmaras de ar, destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 2.358.151,01.
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 23/08/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:405F883B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.665, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFORMAR PARTE IDEAL DO LOTE RURAL N°. 181, 182/A UNIFICADO DA GLEBA 12, DO IMÓVEL ANDRADA, EM ZONA URBANA NESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:
L E I

Art. 1º. Fica transformada e reconhecida em zona urbana, passando a integrar o perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, parte ideal de área de terra constituída pelo seguinte imóvel:

I - Lote Rural Nº 181, 182/A Unificado, da Gleba n°12, Imóvel Andrada, com área de 1.553,32 m² (mil e quinhentos e trinta e três metros e trinta e dois centímetros quadrados), com limites confrontações relacionadas na matrícula sob o nº 16.561, localizado no município de Capitão Leônidas Marques.

Art. 2º. O lote especificado no art. 1º da presente Lei, já está incluído no perímetro urbano do município, conforme anexo I, da Lei Complementar Municipal n.º 005/2018.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:1C42C460

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.666 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

L E I
Art. 1º Fica instituído, na forma do art. 71, da Lei Complementar n.º 003/2018 – Código Tributário Municipal, no Município de Capitão Leônidas Marques o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos do Município, decorrentes de débitos de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, relativos a créditos fiscais de natureza tributária ou não tributária de competência municipal, constituídos ou não, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive decorrente de falta de recolhimento de valores retidos de terceiros.
Parágrafo único. Não estão abrangidos pelo presente programa os débitos cujo fato gerador tenham ocorrido em 2023.
Art. 2º O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.
§1º A opção pelo Programa poderá ser formalizada a qualquer momento, mediante requerimento do contribuinte como adesão ao REFIS e desde que respeitada as competências vencidas até 31 de dezembro de 2022.
§2º O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, com os acréscimos relativos à multa de mora ou de ofício, aos juros de mora e a correção monetária com variação da Unidade Fiscal do Município - UFM.
§3º Para fins desta lei, os acréscimos a que se refere o parágrafo anterior serão reduzidos, com exceção da correção monetária, nas seguintes condições:
I – em 70% (setenta por cento), para pagamento em cota única;
II - em 50% (cinquenta por cento), para pagamento em até 3 (três) parcelas mensais;
III - em 40% (quarenta por cento) para pagamento entre 4 (quatro) e 8 (oito) parcelas mensais;
IV - em 30% (trinta por cento) para pagamento entre 9 (nove) e 12 (doze) parcelas mensais.
§4º O contribuinte poderá incluir no REFIS eventuais saldos de parcelamento em andamento, sendo que os benefícios a que faz jus serão calculados sobre o saldo devedor original dos tributos, sem qualquer benefício concedido pelo anterior parcelamento, abatidos os valores pagos, aplicando-se ao resultado os dispositivos desta Lei.
Art. 3º Do débito consolidado na forma desta Lei:
I - sujeitar-se-á a correção monetária pela variação da UFM;
II - será pago em parcelas mensais e sucessivas, considerando que o valor da prestação não será inferior a 01 (uma) Unidade Fiscal do Município – UFM, não podendo ultrapassar o montante de 12 (doze) parcelas, incidindo em cada parcela do REFIS o percentual de 1% de juros ao mês.

III - A consolidação do parcelamento (REFIS) se dará com o integral pagamento da primeira parcela que não poderá exceder ao prazo de 5 (cinco) dias do requerimento de adesão ao REFIS.
Art. 4º A opção pelo Programa sujeita o optante a:
I - confissão irrevogável e irretratável da totalidade dos débitos incluídos;
II - a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas para ingresso e permanência no Programa;
III - pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
IV - para obter os benefícios do REFIS, o devedor deve confessar o débito e desistir, renunciando expressa e irrevogavelmente, de todas as ações incidentes ou recursos judiciais ou processos administrativos e seus recursos que tenham por objeto ou finalidade mediata ou imediata discutir ou impugnar lançamentos ou débitos incluídos no Programa ora substituído, devendo, outrossim, renunciar ao direito sobre aqueles que se fundam aos correspondentes pleitos;
V - as execuções fiscais já ajuizadas serão suspensas após a adesão ao REFIS;
VI - o Município de Capitão Leônidas Marques verificará os casos de existência de lançamentos fiscais e excluirá os eventuais lançamentos de períodos atingidos pela decadência ou pela prescrição, bem como da inobservância aos princípios constitucionais da ampla defesa, contraditório, anterioridade e legalidade tributária, desde que previamente arguido em procedimento administrativo fiscal, em curso ou já encerrado, devendo o contribuinte aderir ao REFIS com os valores líquidos;
VII - Na hipótese de haver execução fiscal em curso, constitui ainda condição de deferimento do parcelamento o pagamento integral dos honorários advocatícios, no valor mínimo de 10% (dez por cento),sobre os débitos originários atualizados, tal como previsto no art. 85 do Código de Processo Civil, a serem satisfeitos de forma antecipada a assinatura do Termo de Adesão;
Parágrafo único. Na hipótese de haver execução fiscal em curso, em caso de extinção dos débitos executados judicialmente, as eventuais custas e emolumentos judiciais serão pagos pelo sujeito passivo da obrigação, na forma da legislação processual civil, após o pagamento integral do débito com a extinção da respectiva ação de execução fiscal.
Art. 5º A homologação da opção será efetuada pelo Departamento de Tributação.
§1º Não ocorrendo manifestação contrária, considerar-se-á a opção tacitamente homologada.
§2º A homologação da opção pelo REFIS não será condicionada à apresentação de qualquer tipo de garantia, salvo a prévia existência de penhora em processo de execução fiscal, a qual deverá permanecer até a integral quitação do débito consolidado.
Art. 6º A expedição de certidão de débito positiva com efeito de negativa, somente ocorrerá após a homologação do ingresso no REFIS, e somente após o pagamento da primeira parcela do acordo.
Art. 7º O contribuinte será excluído do Programa nas seguintes hipóteses:
I - deixar de atender qualquer uma das exigências do art. 4º desta Lei;
II - ficar inadimplente por dois meses consecutivos ou três meses alternados do parcelamento;
III - prática de qualquer procedimento tendente a subtrair receita do optante, nos livros e documentos fiscais e comerciais, mediante simulação ou sonegação de informações.
§1º A exclusão do Programa implicará na exigibilidade imediata da totalidade dos débitos ainda não pagos, restabelecendo-se, a este montante, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável.
§2º A exclusão do Programa produzirá efeitos automaticamente a partir do primeiro dia útil que o contribuinte descumprir com as hipóteses acima estabelecidas.
§3º A exclusão do Programa importará no imediato prosseguimento dos processos de execução fiscal, suspensos por conta da adesão.
Art. 8º Aplicam-se aos casos omissos desta Lei os dispositivos do Código Tributário Municipal, no que couber.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 2.401, de 22 de maio de 2019.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:C247A630

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.667, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

ALARGAMENTO DA RUA RIBEIRÃO, LOTE 14-B-UNIFICADO E LOTE 24-B-UNIFICADO, DA QUADRA 46, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art.1º. Fica para todos os fins e efeitos afetado, passando a Bem de Uso Comum, o Lote 14-B-Unificado, da quadra 46, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados), matricula nº 22.058, passando a denominar-se Rua Ribeirão 01, e o Lote 24-B-Unificado, da quadra 46, com área de 600m²(seiscentos metros quadrados), matricula nº 22.059, passando a denominar-se Rua Ribeirão 02, com os limites e confrontações conforme mapas e memoriais descritivos, que passam a fazer partes integrantes da presente Lei.

Art.2º. A área de 150m² relativa ao Lote nº 16, da quadra 46, da matrícula nº 18475 do Cartório de Registro de Imóveis, foi objeto de cessão uso a título gratuito para fins de implantação de via pública, mediante Lei Municipal nº 2.578/2022 de 24 de fevereiro de 2022.

Art.3º. Caberá ao Poder Executivo Municipal proceder a adequação e averbação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, ficando as despesas decorrentes por conta do município.
Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2632, de 21 de dezembro de 2022.

Capitão Leônidas Marques, PR, 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:60779316

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 246, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

NOMEIA INTERINAMENTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO, a exoneração da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentar os atos de responsabilidade da Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FABIANO DE HOLANDA GUERRA, o qual exerce o cargo de Chefe de Gabinete, para responder interinamente pelas funções de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em virtude da exoneração da Secretária

da pasta, conforme Decreto nº. 096/2023, exercendo cumulativamente as atribuições, até que seja efetuada a nomeação de novo Secretário.
Art. 2º Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Chefe de Gabinete.
Art. 3º A presente designação é sem ônus para o Município.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos retroativos desde 30 de março de 2023.

Capitão Leônidas Marques, 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B063122E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA

ERRATA

Ref: Decreto nº 244/2023, Publicado em 09 de Agosto de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 799.000,00 (Setecentos e noventa e nove e nove mil reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primária a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 129.000,00
LEIA –SE,

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 829.000,00 (Oitocentos e vinte e nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Atenção Primária a Saúde
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 159.000,00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de Agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:35385A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 462/2023

PORTARIA Nº 462/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	04 de agosto de 2023	Buscar alimentos para a APAE, doados pelo programa Mesa Brasil SESC em Cascavel PR.
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	05 de agosto de 2023	Conduziu Aluno da APAE para Perícia Judicial na UNIPAR em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:07240554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 286/2018 DE 01.08.2018. TOMADA DE PREÇOS N. º 013/2018 DE 28.06.2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***SUPERBID WEBSERVICES LTDA***, Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105, 4ª Andar, Cidade Manções, CEP 04571-010, São Paulo – SP, neste ato devidamente representada por seus sócios administradores, Sr. *PAULO SÉRGIO SCAFF DE NAPOLI*, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.339.073-9/SSP/SP e inscrito no CPF-MF sob o nº 093.159.808-78 e a Sra. *FABÍOLA MOYSÉS SODRÉ SANTORO*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.027.275-5/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 147.423.268-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 12 (dozes) meses a partir de seu vencimento de forma excepcional, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Parecer do Departamento Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 01 de agosto de 2024, consignado a possiblidade de extinção antecipada no caso de o novo contrato ser assinado antes do tempo estimado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SUPERBID WEBSERVICES LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4F6CF832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 090 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.

Processo Adm. nº 210/2023.

Solicitação n. º 388/2023.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: *A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no serviço de locação de equipamento Registrador Eletrônico de Ponto (REP) com leitor biométrico de 500dpi, para uso das Secretarias do Município de Capitão Leônidas Marques-PR., incluindo a cessão de uso do sistema de gestão do ponto eletrônico, portal de consulta do espelho ponto, chat, monitoramento, comunicador, service desk, também a instalação, configuração, atualizações, capacitação de servidores, assistência técnica on-site, manutenção corretiva/preventiva, reposição de todas as peças e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos, e demais serviços tais como deslocamento e hora técnica, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I, que integra este edital, destinado a registrar a entrada e saída dos servidores desta Administração Publica Municipal.*

Valor estimado da licitação: R$ 82.712,42 (oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.08.2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.08.2023.

Modo de Disputa: Aberto.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:5A49B2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 465/2023

Ricardo Lino Arantes	Motorista	02 (duas)	Matinhos PR	14 a 17 de julho de 2023	Conduzir a equipe de Handebol masculino e Feminino do Município de Capitão Leônidas para a 2ª etapa de Campeonato Paranaense de Handbeach em Matinhos PR.
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esporte	02 (duas)	Matinhos PR	14 a 17 de julho de 2023	Acompanhou como Instrutoras a equipe de Handebol masculino e Feminino do Município de Capitão Leônidas para a 2ª etapa de Campeonato Paranaense de Handbeach em Matinhos PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:CA5AC175

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2023. CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 040/2021 DE 03.03.2021. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 007/2020 DE 29.10.2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e, de outro lado a empresa ***CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Osvaldo Cruz nº 1554, Bairro Neva, CEP 85.802-160 na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.371.074/0001-34, Inscrição Estadual nº 41014502-23, Inscrição Municipal/ISS nº 4708800, neste ato representada pelo Sr. *LUCAS SILVA BANDEIRA*, residente e domiciliado Rua Vicente Machado, 3557, Bairro Canadá, Condomínio Casa 03, município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.813-251 , portador da CI/RG nº 8.974.118-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 063.301.309-90. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, os "***ACRÉSCIMOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS***" ao objeto ***"Construção da Unidade de Atenção Especializada em Saúde, com área total de 2.524,90m², a ser implantada no Lote Urbano nº 325-A, da Gleba 11, continuação da Rua Itararé, s/n, no Município de Capitão Leônidas Marques-PR, conforme Pasta Técnica anexa ao processo licitatório",*** para melhor execução e adequação da obra, detalhados na Planilha Orçamentária, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer dos Departamentos de Engenharia e Jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 325.527,65 (trezentos e vinte e cinco mil quinhentos e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CONSTRUTORA PROJETO NOVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:5B5BFE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 066 2023

PORTARIA N. º 458/2023 de 09.08.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 066/2023 de 07.06.2023,** destinado a aquisição de uniformes para os

profissionais de controle de endemias ACE do Município conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento ao memorando 052/2023 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***ROSELANE PIRES DE SOUZA ANDILOSSI*** para fornecimento do objeto no valor de R$ 6.116,90 (seis mil cento e dezesseis reais e noventa centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 380/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 066/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ROSELANE PIRES DE SOUZA ANDILOSSI.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes para os profissionais de controle de endemias ACE do Município conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, em atendimento ao memorando 052/2023 da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 6.116,90 (seis mil cento e dezesseis reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 898 – 13.003.10.304.1044.2253.3.3.90.39.00;**
*** 880 – 13.002.10.305.1044.2246.3.3.90.39.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1BC4422D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INEXIGIBILIDADE 080 2023 E EXTRATO DE CONTRATO 381 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 080/2023.
Processo. Adm. n. º 211/2023.
Declaro inexigível a licitação, no valor de até R$ 17.065,80 (dezessete mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos), com fundamento no art. 25, da Lei n. º 8666/93, nos termos da ***solicitação n. º 414/2023,*** a favor da empresa, ***EMILIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO,*** com sede na Av. Tibagi, 390, Sala, Centro, nesta cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.537.543/0001-76, para realização de exames laboratoriais e análises clínicas, não enquadrados na tabela SIG-TAP, nos termos do edital de ***Credenciamento n. º 009/2023 (Solicitação. n. º 352/2023 e P. Adm. n. º 184/2023),*** que serão ofertados aos usuários da rede municipal de saúde de Capitão Leônidas Marques-PR**,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques – Pr, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO N. º 381/2023.
Referências de origem:
REF: TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 080/2023.
Processo. Adm. n. º 211/2023.
Solicitação n. º 414/2023.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 009/2023.
P. Adm. n. º 184/2023.
Solicitação n. º 352/2023./
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR.
CONTRATADA: *EMI*LIO ROQUE ANDRETTI LABORATÓRIO.
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação de serviços em Análises Clínicas e Laboratoriais, com 20% (vinte por cento) de desconto sobre os exames laboratoriais relacionados na Tabela CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), por um período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogações nas normas das Leis vigentes, aos usuários da rede municipal de saúde de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
VALOR: O valor contratado pela execução deste objeto é de R$ 17.065,80 (dezessete mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).
***VIGÊNCIA*: A contratação objeto desta licitação será vigente por um período de 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual, com possibilidade de renovação, de acordo com as normas das Leis vigentes e aplicáveis ao objeto.**
***DOTAÇÃO*: As despesas decorrentes deste CONTRATO correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:**
*** 787 – 13.001.10.301.1043.2233.3.3.90.39.00 – Fonte livre.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F0559CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023 PROCESSO INTERNO Nº 96/2023

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**A. J FORTINI - SEGURANÇA DO TRABALHO - CNPJ 14.343.367/0001-12**
Objeto	Prestação de serviços de segurança do trabalho, em atendimento as Normas Regulamentadoras do Ministério da Economia-Secretaria do Trabalho e SST-Saúde e Segurança do Trabalhador Programa E Social
Vigência do Contrato	09/08/2023 à 09/08/2024
Valor Contratual	**R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

Dotação Orçamentária

24.001.04.122.0331.2.482.3.3.90.39.00.00. - 504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
A. J FORTINI - SEGURANÇA DO TRABALHO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7BC6EA68

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

OBJETO – Seleção de emissoras de rádio com canal aberto, que sejam geradoras comerciais ou educativas para divulgação de eventos do Município.
Data de Início: 10 de agosto de 2023
Data de Encerramento: 15 de agosto de 2023

Horário: Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min
Local: Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Carlópolis/PR- situado à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro- CEP 86.420-000.
Classificação: Dentro de até 02 (dois) dias úteis após o protocolo dos documentos**.**
A cópia do Edital e demais informações, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Municipal de Licitações, Rua Benedito Salles nº 1.060 – Andar Superior, no horário comercial, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone: (43) 3566-1291 – Ramais 211 e 207 – E-mail: licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br, e pelo site www.carlopolis.pr.gov.br – Link: Processos Licitatórios.

Carlópolis, 09 de agosto de 2023

Publique-se

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:20B3C12E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2023

O Município de Carlópolis, Paraná, sito à Rua Benedito Salles, nº 1.060 - Centro, CNPJ/MF nº 76.965.789/0001-87, neste ato, representado pelo Senhor Hiroshi Kubo**,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91 e portador da Carteira de Identidade RG 839.181-5 – SSP/ PR, doravante denominado **CONTRATANTE** resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023,** firmado com a empresa **EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA - CNPJ Nº** 04.433.214/0001-02, com sede na Rua Das Dalias, 541, 0, Santa Rosa, na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, CEP 78043152, **Telefone: (65)3028-4200**, E-mail: **daina@eventuallive.com.br ; docsassessoria@gmail.com**, representada neste ato por sua sócia administradora Senhora PRISCILA CONSANI DAS MERCES OLIVEIRA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.616.831-8SSP/PR e CPF nº 075.082.869-28, referente ao Pregão Eletrônico nº **018/2023,** operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Tem por objeto a **RESCISÃO** da Ata de Registro de Preços nº 043/2023, que visa a Prestação de serviços de locação de estrutura para suprir as demandas de eventos do Município no ano de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
Esta rescisão opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA
A rescisão tem por motivação pedido da empresa e Decreto nº3.997 de 19/07/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindida a Ata de Registro de Preços a partir da data de assinatura deste termo de rescisão.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 09 de novembro de 2020

HIROSHI KUBO
Contratante

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D0635FAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 007/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO
nº 007/2023

A candidata a seguir relacionada, por descumprimento ao Edital de Convocação nº 018/2023, publicado no site oficial do Município de Catanduvas/PR, e ainda no Diário Oficial "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", na data de 31/07/2023, Edição nº 2825, e em conformidade com o Edital de Concurso nº 001/2020, perde o direito à vaga que conquistou através da aprovação no referido concurso:

N.º INSC.	NOME	CARGO	CLAS.
81600071	ROSILENE DA CONCEIÇÃO PINHEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 09 de agostpo de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:5BADFC5F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA PARA APLICAÇÃO A FRIO.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que **RETIFICA-SE** o edital, nos itens abaixo descritos:

a) Fica retificado o descritivo do objeto a ser adquirido, constante no Anexo I e no Anexo III, passando a ser o seguinte produto a ser ofertado/adquirido:
"SACAS – de 25 kg cada, de massa asfáltica usinada a quente, para aplicação a frio.
Devendo dispor de Laudo de laboratório, contendo CAP 50/70, Teor de Betume entre 5,4 e 6%, densidade aparente entre 2 e 2,5, passante entre 95 e 100% na peneira 3/8, com temperatura aproximada de 110 a 120ºC, preparada com agregados pétreos, modificado por polímeros e processos de mistura.
Estocável por até 12 meses.
Dosado por aditivo com composto químico retardador de cura.
Aplicação garantida em qualquer temperatura ou situação climatológica".

Diante da alteração do objeto, fica reaberto o prazo de distribuição do edital, ficando a **sessão de julgamento remarcada para as 09:00 horas do dia 23/08/2023, devendo as propostas serem cadastradas até as 08:30 horas do mesmo dia.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 09 de agosto de 2023

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9D56EFFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 22/08/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DR. LAURO MACEDO SOBRINHO.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 984.000,00 (Novecentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 09/08/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A1F08BA6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: MLE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO PSF.
DA PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Quarta do Contrato original, fica prorrogado **o prazo de vigência em até 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de Agosto de 2023,** podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DO VALOR: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescido o valor de **R$ 175.096,80 (cento e setenta e cinco mil, noventa e seis reais e oitenta centavos)** ao contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 09/08/2023.

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:9347FFC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 055/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 055/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
ROSICLEIA CRISTINA PERON	4º	Assistente Social

Centenário do Sul/PR, 09 de Agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:3111A269

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência

Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
DANIELA APARECIDA DE MELO FRANCISCO	5º	Assistente Social
ANA LETÍCIA SOARES BATISTA	6º	Assistente Social

Centenário do Sul/PR, 09 de Agosto de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:0176467D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 01/2023 TIPO: TÉCNICA E PREÇO

OBJETO: A presente Concorrência tem por objeto a contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários que compreendem:
I - Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação; II - Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas; As pesquisas e avaliações previstas neste inciso terão a finalidade específica de aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a veiculação e de possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas publicitárias realizadas em decorrência da execução do contrato. III - A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados; IV - A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo pertinente, certificadas pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP), ou entidade sem fins lucrativos, integrado e gerido por entidades nacionais que representam veículos, anunciantes e agências ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Dia 28/09/2023, às 14:00 horas.
LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005 - Centro.

RECEBIMENTO:O protocolo de recebimento dos Envelopes números 01, 02, 03 e 04 dos interessados, dar-se-á até às 13h30min do dia 28/09/2023, na Secretaria da Câmara Municipal de Colombo, no endereço acima mencionado.

INFORMAÇÕES: O Edital completo pode ser baixado através do endereço
http://transparencia.camaracolombo.pr.gov.br/index.php/compras/ Esclarecimentos referentes a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, via protocolo na Câmara Municipal de Colombo ou pelo e-mail: licitacao@camaracolombo.pr.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para protocolização dos Envelopes 01, 02, 03 e 04.

Colombo, 08 de agosto de 2023.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:67C231A3

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 27196/2023 dispensa 07/2023.
Partes: Colombo Previdência e Attual Copy System Comércio de Impressoras e Multifuncionais Ltda - ME.
Objeto: Locação de 2 (duas) impressoras multifuncionais.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).
Embasamento Legal: Artigo 75. Inciso II Lei nº 14.133/2021.
Data: 09/08/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BFC4EBF6

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 005/2023

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei nº. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Priscilla Binder, RG. 13.066.573-0, para atuar como fiscal do Contrato nº 07/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 06/2023, cujo objeto é a locação de impressoras multifuncionais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 09 de Agosto de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:EFB47EC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 048/2023

DECRETO N.º 048 DE 7 DE AGOSTO DE 2023

Define o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso para o segundo semestre do ano de 2023, para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, sem comprometimento das atividades e serviços considerados essenciais à população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso da competência que lhe é outorgada pelaLei OrgânicaMunicipal,

Considerando a Lei Municipal nº 268, de 14 de maio de 1987, que institui os feriados municipais de Colombo e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que dispõe sobre feriados nacionais;

Considerando o Decreto Estadual nº 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais;

Considerando a necessidade de prevenir a descontinuidade das atividades e serviços públicos municipais e facilitar o planejamento por parte dos órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município;

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere ao consumo de energia elétrica, água, transporte, telefonia, material de consumo, entre outros;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido o calendário de feriados, pontos facultativos e dias de recesso para o segundo semestre do ano de 2023, a serem observados pelo órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Colombo, sem comprometimento dos serviços considerados essenciais:

I - 7 de setembro, quinta-feira. Independência do Brasil. Feriado nacional;

II - 8 de setembro, sexta-feira. Ponto facultativo;

III- 7 de outubro, sábado. Dia de Nossa Senhora do Rosário, Padroeira do Município. Feriado municipal;

IV - 12 de outubro, quinta-feira. Dia de Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil. Feriado nacional;

V - 13 de outubro, sexta-feira. Ponto facultativo.

VI - 2 de novembro, quinta-feira. Dia de Finados. Feriado nacional;

VII - 3 de novembro, sexta-feira. Ponto facultatvo;

VIII - 15 de novembro, quarta-feira. Proclamação da República. Feriado nacional;

IX - 25 de dezembro, segunda-feira. Natal. Feriado nacional;

X - de 26 de dezembro, terça-feira, a 29 de dezembro, sexta-feira. Recesso.

XI - 1º de janeiro de 2024, segunda-feira. Dia da confraternização universal. Feriado nacional.

Art. 2º Caberá aos Secretários Municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, nas áreas de sua competência, durante os feriados, pontos facultativos e recessos.

§ 1º Nos feriados, recessos e pontos facultativos, as repartições que prestam serviços públicos essenciais, poderão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade de cada Secretário Municipal a organização e supervisão dos turnos, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

§ 2º Nos pontos facultativos, os Secretários Municipais poderão determinar o funcionamento de setores ou repartições que não prestam serviços essenciais, com ou sem horário de expediente reduzido, desde que devidamente justificado.

§ 3º No recesso e nos pontos facultativos, não haverá reposição do horário, ficando dispensada a compensação.

Art. 3º As Escolas Municipais e CMEIS seguirão o calendário escolar previamente aprovado, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 4º Não se aplicam as disposições deste Decreto, devendo funcionar normalmente, sem interrupção:

I - ao Serviço de Atendimento Médico de Urgência - SAMU;

II - à Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã;

III - Aos serviços de monitoramento patrimonial da Guarda Municipal;

IV - às Unidades de Acolhimento sob gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - às demais reparticões públicas municipais que prestam atividades essenciais e de interesse público, conforme determinação de cada Secretário Municipal.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 07 de agosto de 2023.

HELDER LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:988DD84B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 612/2023

PORTARIA N.º 612/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar o servidor **JOEL SCHMIDT**, portador do RG n.º 4.421.501-2, CPF n.º 610.853.679-91, matrícula n.º 12150, da função de Gestor do Núcleo Centro Pop, no Departamento de Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social,a partir de 7 de agosto de 2023.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:39F656C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 611/2023

PORTARIA N.º 611/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, Contrato n.º 375/2023, Processo Licitatório - Pregão Eletrônico n.° 064/2023, com objeto de Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Sonorização Volante / Trio Elétrico, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato/ Técnico:
Robson Luiz Aleixo - RG nº. 76189706,CPF n.º 051.668.979-78.
Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0C672F20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 610/2023

PORTARIA N.º 610/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.º 290/2022, Processo Licitatório- Tomada de Preços n.º 011/2022, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua Rafael Francisco Greca**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação capa, pavimentação binder, ligantes asfálticos, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Albo Alencar Oliveira Filho - RG n.° 8.032.614-6, CPF n.° 325.212.609-59

Fiscal Técnico:
Vanderson Andraus Skowronski - RG n.° 49424701, CPF n.° 779.613.319-72, CREA: PR-55537/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:012E19AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 608/2023

PORTARIA N.º 608/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal deContrato e Fiscal Técnico , do Contrato n.° 353/2023, Processo Licitatório- Tomada de Preços n.º 013/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução dos Portais do Parque Municipal da Uva, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 – Centro - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, revestimentos, serralheria, readequação de edificação existente (bilheteria), infraestrutura, supraestrutura, elétrica e demais serviços complementares incluídos nos projetos,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Willian Zanini - CPF n.° 801.139.409-63, Matrícula: 15122,

Fiscal Técnico
Rodrigo Pinheiro - CPF n.° 064.516.449-60- CREA:PR-203366/D.
Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2F05842E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 609/2023

PORTARIA N.º 609/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato/Técnico, dos Contratos n.º 357/2023 à 372/2023, Processo Licitatório - Chamamento Público n.º 005/2023 - Inexigibilidades n.º 032/2023à 047/2023, com objeto de Credenciamento de Escolas Especiais que prestem atendimento especializado a alunos com necessidades educacionais especiais residentes no Município de Colombo, conforme segue:

Fiscal de Contrato / Técnico:
Maria Cristina Vidolin - RG n.º 5.527.124-0, CPF n.º 835.067.809-72.
SecretariaMunicipal da Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:315349B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 607/2023

PORTARIA N.º 607/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros que farão parte do **CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONMACO**, referente à gestão 2023/2024, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Titular:JOSÉ VICENTE DE LIMA – CPF n.° 253.351.629-53
Suplente: WILLIAN ZANINI – CPF n.° 801.139.409-63

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular SILVANA RODRIGUES DE SOUZA ANDREASSY – CPF n.° 022.832.159-00
Suplente: ANA PAULA DIAS DOS SANTOS – CPF n.° 083.408.609.33
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Titular: KELI CORADIN– CPF n.° 007.211.179-88
Suplente: JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA– CPF n.° 061.552.489-31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: LUCIELLY FERNANDES ROSA – CPF n.° 351.622.338-38
Suplente: LUCIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA – CPF n.° 021.467.439-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Titular: JERONIMO STRAPASSON – CPF n.° 057.444.509-98
Suplente: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR – CPF n.° 037.066.789-18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRABALHO
Titular: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS– CPF n.° 007.420.759-82
Suplente: MARCO AURÉLIO GASTÃO – CPF n.° 727.762.699-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Titular: LIS GRACIELI ALBERTI - CPF n.° 023.427.119-13
Suplente: GREHIGOR STUART MACEDO – CPFn.°042.336.639-44

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Titular: ALESSANDRA DA SILVA – CPF n.° 017.077.729-40
Suplente: MARIANA LANKOWSKI – CPF n.° 876-897.409-44

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
Titular: MARCOS ANTONIO DA SILVA – CPF n.° 876.994.009-68
Suplente: SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA – CPFn.°733.440.609-53
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR
Titular: FABIO TONIOLO – CPF n.° 036.344.158-08
Suplente: ROSÉLIS AUGUSTA DE OLIVEIRA PRESZNHUK – CPF n.° 028.216.149-00

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER
Titular: VALDIR VERNER AST – CPF n.° 384.874.200-44
Suplente: ÉDINA RUBIA VEINERT JARDWSKI – CPF n.° 893.562.099-87

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DERIVADOS DO CALCÁRIO
Titular: FRANCIANE PALEVODA CARON – CPF n.° 042.376.999-51
Suplente: DELMAR MOTIN – CPF n.° 025.218.519-65

ASSOCIAÇÃO CIVIL E COMUNITÁRIA URBANA (ASMOV)
Titular: HELIO DIOL COSTA – CPF n.° 019.279..259.83
Suplente: JOSE GERMANOS – CPF n.° 872.834.099-04

ASSOCIAÇÃO CIVIL E COMUNITÁRIA RURAL (AMICI)
Titular: ANDRÉ FORT – CPF n.° 756.782.099-49
Suplente: FABRICIO SALVADOR VIDAL – CPF n.° 915.248.229-49

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES RECICLÁVEL (RESOL)
Titular: TAMYRES MIRELA MARTINS DO CARMO - CPF n.° 092.384.919-09
Suplente: REGIANE RODRIGUES – CPF n.° 034.875.759-06

ÓRGÃO DE CLASSE PROFISSIONAL (OAB – SUBSEÇÃO COLOMBO)
Titular: MONICA GIGEL LOPES– CPF n.° 072.738.309.41
Suplente: JESSICA QUEIROZ DE OLIVEIRA – CPF n.° 102.088.579-31

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL (CEDEA E ESCOTEIRO CRISTOVÃO COLOMBO)
Titular: CEDEA – PATRICIA GIMENES RAMOS – CPF n.° 028.348.219-25
Suplente: CEDEA – JOSÉ PEREIRA DA SILVA – CPF n.° 353.674.669-15

Titular: ESCOTEIROS – MARLENE MULLER ZULINSKI – CPF n.° 478.985.859.68
Suplente: ESCOTEIROS – CRISTIANE DE SOUZA PETEAN – CPF n.° 042.883.449-30

INSTITUTO DE PESQUISA (HERBARIUM E EMBRAPA)
Titular: HERBARIUM – DEBORA CAMARGO SCREMIM – CPF n.° 077.694.399-57
Suplente: HERBARIUM – WILLIAN FARLEY MONTEIRO ALKMIM – CPF n.° 622.054.986-49

Titular: EMBRAPA - SOLANGE CRISTINA BERGAMO – CPF n.° 729.776.399-34
Suplente: EMBRAPA- CARLOS EDUARDO SICOLI SEOANE – CPF n.° 021.358.117-50

INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (ITFPR E UNINTER)
Titular: ITFPR – PROF GUSTAVO LUIS LOPES SILVEIRA – CPF n.° 041.310.739-60
Suplente: ITFPR – PROF PAULO CESAR MEDEIROS – CPF n.° 779.617.229-04

Titular: UNINTER – ELENICE TEREZINHA POSTELINK SPAK – CPF n.° 574.658.609-97

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogandoa Portaria n.° 194/2023.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:29AB2825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 606/2023

PORTARIA N.º 606/2023

SÚMULA: Cria a Equipe Técnica Municipal (ETM) e a Comissão Executiva (CE) do Plano de Mobilidade de Colombo e dá outras providências.

Considerando que o Plano Diretor de Colombo, Lei Municipal nº 875/2004, dispõe em suas diretrizes a implementação de políticas setoriais, em especial da política de sistema viário e da política de transporte coletivo;
Considerando que o Plano Diretor de Colombo, Lei Municipal nº 875/2004, foi elaborado em consonância com a Constituição Federal de 1988 e com a Lei Federal nº 10257/2001 – Estatuto das Cidades;
Considerando que a Lei Federal nº 12587/2012, que instituiu as Diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, considera, em seu art. 24, que o Plano de Mobilidade Urbana é o instrumento de efetivação da Política Nacional de Mobilidade Urbana, integrado ao Plano Diretor Municipal;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo).

GAB - Gabinete do Prefeito
Titular: JOSÉ OLIVIO ARCIE
Suplente: LUIZ GUILHERME COVRE DE MARCO

SEGOV - Secretaria Municipal de Governo
Titular: ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCI
Suplente: LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Titular: LIS GRACIELI ALBERT
Suplente: OSVALDO TCHAIKOVSKI JUNIOR

SEDUH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: KELI CORADIN
Suplente: ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA
Titular: JHONATHAN PHILLIP CORDEIRO
Suplente: NARCELIS QUINSLER

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: ROBÉRIO MARCOLINO FILHO
Suplente: ILDEMAR LUIS MORO VIANNA JUNIOR

SEMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: JERONIMO STRAPASSON
Suplente: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR

SEMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Titular: ITALO PERINI
Suplente: MICHELLY KOWALSKI
Titular: VALDIR RIBEIRO NETTO
Suplente: VANDERSON SKOWRONSKI

SEMED - Secretaria Municipal de Educação
Titular: JOÃO PAULO DURAO
Suplente: WILIAM JOSE ARCIE

SEICT - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho
Titular: ROMUALDO UNICZYCKI FILHO
Suplente: ANDRÉ LUIS DOS SANTOS

Art. 2º – São responsabilidades da Equipe Técnica Municipal (ETM):
I – Assegurar a construção do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo) de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico para a realização dos eventos;

II – Avaliar e validar junto com a consultoria, a programação de atividades e eventos, métodos, técnicas e estratégias propostas para a elaboração do Plano de Mobilidade;

III – Recomendar a convocação de outros órgãos do poder público (municipal, estadual ou federal) e/ou convidar representantes da sociedade civil para subsidiar a análise dos documentos referentes a elaboração do Plano de Mobilidade;

IV – Emitir análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas fases do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo), tendo por base o Termo de Referência;

V – Dar aceitação da versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;

VI – Participar das reuniões técnicas de capacitação, preparação e consolidação, oficinas e audiências públicas;

VII – Auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo).

Art. 3º - Fica designado os órgãos e servidores abaixo relacionados para composição da Comissão Executiva (CE) para participar do processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo).

COMISSÃO EXECUTIVA:
SEDUH – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:
Titular: KELI CORADIN
Suplente: ANDRÉ LUCAS FELICIANO FERREIRA

SEGOV - Secretaria Municipal de Governo
Titular: ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCI
Suplente: LEONARDO D'AGOSTIN WOLFF

SEPLAN – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:
Titular: KELI CORADIN
Suplente: LIS GRACIELI ALBERTI

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: ROBÉRIO MARCOLINO FILHO
Suplente: ILDEMAR LUIS MORO VIANNA JUNIOR

SEMAA – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento:
Titular: JERONIMO STRAPASSON
Suplente: JOSÉ RIBEIRO JUNIOR

SEMOV – Secretaria Municipal de Obras e Viação
Titular: ITALO PERINI
Suplente: MICHELLY KOWALSKI

Parágrafo 1º – A Comissão Executiva terá como Coordenador Geral, o representante titular da Secretaria Municipal de **Desenvolvimento Urbano e Habitação.**

Parágrafo 2º – São atribuições da Coordenação Geral dirigir e coordenar as atividades das equipes, mediar e fazer a interlocução entre o Município e a consultoria.

Art. 4º – São responsabilidades da Comissão Executiva (CE):

I – Coordenar o processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo);
II – Estar presente nas reuniões para que for convocado;
III – Aprovar a versão final dos produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência após aceitação da ETM;
IV – Criticar e sugerir alternativas, auxiliando o trabalho da Equipe Técnica Municipal (ETM) na elaboração do Plano, avaliando o andamento dos trabalhos do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, buscando promover as ações integradas de mobilidade e acessibilidade;
V – Encaminhar à supervisão as suas análises técnicas e os produtos elaborados pela consultoria relativos a cada uma das fases conforme o Termo de Referência;
VI – Emitir parecer técnico, e solicitar parecer jurídico à Procuradoria-Geral do Município, referente a pedidos de aditivo contratual;
VII – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da administração municipal para o encaminhamento do processo de elaboração do Plano de Mobilidade;
VIII – Mediar e fazer a interlocução entre o Poder Executivo e Legislativo Municipal e a consultoria;
IX – Tornar público o processo de elaboração do Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo), instrumentalizando os meios de comunicação com informações;

X – Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar atores representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;

Art. 5º – Os membros da Comissão Executiva e a Equipe Técnica Municipal, bem como os demais servidores da Prefeitura, deverão dar apoio à consultoria, após a efetivação da contratação, no que se refere aos aspectos relacionados com o Plano de Mobilidade de Colombo (PlaMob Colombo), possibilitando ao longo de todo o processo a transferência de conhecimento em ambos os sentidos.

Parágrafo Único: Não caberá qualquer tipo de remuneração aos membros que compuseram as equipes a que se refere este Decreto, relativamente aos trabalhos a serem desenvolvidos.

Art. 6º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando portaria n.º 260/2023.

Paço Municipal de Colombo Em, 8 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DC47CD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º615/2023

PORTARIA N.º615/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **OSWALDO CARVALHO DA SILVA JUNIOR**, portador do RG n.º 8.083.442-0,CPF n.º 069.856.079-50, para o cargo de Gestor do núcleo de Projetos Técnicos, no Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 7 de agosto de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 9 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EE75F279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 338/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Processo: 33693/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Educação.
Contratada: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.538.222/0001-98.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Juliana Greice Beraldo Cavalheiro, portadora do R.G. nº. 66758060 e CPF nº. 024.508.619-63 e fiscal técnico a Sra. Leonor Rabelo de Andrade, portadora do R.G. nº. 46541740 e CPF nº. 016.806.349-25.
Objeto: Contratação de empresa por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Uniformes para os profissionais das cozinhas das unidades de ensino do Município de Colombo- PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor total: R$ 9.648,00 (nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata de registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de julho de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:8EA91F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2023

Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR.
Recebimento das Propostas: Das 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2023 até às 08:00 horas do dia 24 de agosto de 2023.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24 de agosto de 2023. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 09 de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:0FE71F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14614/2023

INTERESSADAS:
CAMARGO E CAMARGO CONST. E SERVIÇOS LTDA
CLESA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
COMÉRCIO DE MAT. DE CONST. CASAS MARACANÃ LTDA
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA

DECISÃO DE RECURSO
Trata-se do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2023 cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de Reparos, Manutenção e Pequenas Reformas, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em prédios ou áreas públicas municipais, da Prefeitura Municipal de Colombo.
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº 555/2023 – CCL da Procuradoria Geral do Município de Colombo e decide pelo **DESPROVIMENTO** do recurso impetrado pela licitante COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASAS MARACANÃ LTDA, com fundamento no Art. 3º. da Lei Federal nº. 8.666/93, que traz os princípios norteadores à vinculação do Instrumento Convocatório, significa que a administração não pode descumprir as normas do edital, o que acarretaria a nulidade dos atos,

nos autos não consta que o edital sofreu qualquer impugnação, desta feita mantem-se acertada a decisão do Pregoeiro.
É a decisão.

Dê-se prosseguimento.

Colombo, 09 de agosto de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:CA844EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 375/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023.

Processo:19914/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada:JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.298.533/0001-15.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Robson Luiz Aleixo,portador do R.G. nº. 76189706 e CPF nº 051.668.979-78.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Sonorização Volante / Trio Elétrico, para atendimento de diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 438.576,00 (Quatrocentos e trinta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/2022.
Prazo:O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da emissão: Colombo,07 de agosto de 2023.
Assinatura:Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F231B05A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2023.

Processo:	Nº 27042/2023 - Dispensa Nº 100/2023
Partes:	*Município de Colombo/PR*, **SOCIEDADE EDUCACIONAL MAIS FEDERAL LTDA CNPJ: 26.477.997/0001-69.**
Objeto:	Contratação de empresa para realização de Curso Pré-vestibular direcionados aos alunos do Município que estejam se reparando para o ensino superior, sem condições financeiras para o custeio próprio.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 40.00,00 (quarenta mil reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75 -II Lei nº.14.133/21.
Data:	09/08/2023

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:16713866

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

O **Município de Colombo- PR**, entidade de direito público,inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.634/0001/70, localizada na Rua XV de Novembro, 105 – Centro – CEP:83414-000 - Colombo - PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, neste ato representada pela Secretária Municipal **Keli Coradin**, RG nº 6.472.043-0, CPF nº 007.211.179-88, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano denominado de ´**Jardim Umuarama**´, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. A referida área foi declarada como REURB-S através do Decreto Municipal nº 079/2022.
O Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social abrange área de 24.332,67m2 (vinte e quatro mil, trezentos e trinta e dois metros e sessenta e sete centímetros quadrados),situada no local denominado "**Jardim Umuarama**", no município de Colombo. A referida área sobrepõe-se a matricula n° 29.782 do Cartório de Registro de Imovéis de Colombo, Paraná.

Artigo 1º. Os titulares de domínio, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perdado eventualdireito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº13.465/2017 e art.24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 2º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30(trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas na Prefeitura Municipal de Colombo através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação (localizada na Avenida João Batista Lovato, 152 - Centro - CEP:83414-060 - Colombo-PR) com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procediment oextrajudicial para solução dos conflitos, conforme art.31,§3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art.24,§7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. A documentação relativa ao Projeto de Regularização Fundiária do núcleo urbano supramencionado encontra-se disponível para consulta na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação.

Artigo 3º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 4º. O presente Edital entra em vigor na data de suapublicação.

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação
Portaria nº 849/2021

Publicado por:
Gilmar Dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:2AEAFFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 362/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Contratação de empresa TRR (Transportador-Revendedor-Retalhista) para realizar o fornecimento fracionado de diesel S10 e diesel S500 e em regime de comodato tanque reservatório de combustível, devidamente instalado no pátio da garagem municipal, equipado com bomba e medidor de abastecimento,
VALOR TOTAL: R$ 2.961.510,00 (Dois milhões e novecentos e sessenta e um mil e quinhentos e dez reais)
CONTRATADA: MANDIPETRO-TRANSPORTADORA RETALHISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 05.092.071/0001-85

DATA: 01/08/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:507B72C3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 368/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 368/2023

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frotas por meio de sistema eletrônico para a frota dos veículos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo revisão de garantia, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retifica de motores, balanceamento de rodas, trocas de óleos para motor, trocas de filtros de óleo e filtros de ar, alinhamento de direção, guincho, fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios de reposição genuínos, lava jatos, etc**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$2.200.000,00 (Dois milhoes e duzentos mil reais)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/08/2023 às 08h30min. do dia 31/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 31/08/2023 às 10h:00min. do dia 31/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 31/08/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 09 de agosto de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FA266DDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 367/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 367/2023

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de licença de uso de software para gestão de dados e informações, tendo como foco o tratamento de dados de cadastro, declaração e imposto, obtidos através de convênio(s) e outras fontes direcionado à captação de informações relativas à apuração de impostos gerando compreensões das informações que promovam ações por parte da Prefeitura, incluindo, hospedagem, implantação, treinamento, suporte e manutenção durante a vigência contratual**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$335.698,64 (Trezentos e trinta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos)**

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/08/2023 às 08h30min. do dia 23/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 23/08/2023 às 10h:00min. do dia 23/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 23/08/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 09 de agosto de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:FF1D8644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 370/2023

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO, GRELHA, MEIO FIO E BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 1.204.270,10 (Um milhão, duzentos e quatro mil, duzentos e setenta reais, e dez centavos**)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 11/08/2023 às 08h30min. do dia 25/08/2023.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 25/08/2023 às 10h:00min. do dia 25/08/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 25/08/2023.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 09 de agosto de 2023

FABIO SANTOS FERNANDES
Pregoeiro
Decreto nº 506/2021

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1CAFBAF9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CREDENCIAMENTO 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023 EDITAL 005/2023 - CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES

AVISO CREDENCIAMENTO 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 409/2023
EDITAL 005/2023 - CREDENCIAMENTO PARA CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES

A Prefeitura Municipal de Contenda – PR torna público que estará recebendo, documentação para o Credenciamento objetivando a **CAPTAÇÃO DE PATROCINADORES ATRAVÉS DE RECURSOS FINANCEIROS, POR MEIO DE PATROCINIO**

DE EMPRESAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS, APOIO CULTURAIS E DOAÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA 1ª EXPO CONTENDA QUE SERÁ REALIZADA NOS DIAS 11, 12, 13, 14 E 15 DE NOVEMBRO, conforme condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos.
Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de patrocinio, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

Os recebimentos dos protocolos ocorrerão a partir do dia 11 de agosto e finalizará a entrega em 10 de novembro de 2023, entre entre 8h00 e 12h00 e 13h00 e 17h00 em dias úteis. O credenciamento terá validade de 12 (doze) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico http://www.contenda.pr.gov.br/. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Secretaria Municipal de Administração via e-mail – pregao@contenda.pr.gov.br, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A Secretaria Municipal de Administração não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (41) 3625-1212.

Contenda, 09 de agosto de 2023.

FABIANO VEIGA OLIVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:7485973A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 192/2023

SÚMULA: Nomeação em cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31;

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para provimento em cargo em comissão, conforme as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1467/2013 e 1781/2018:

Nome	RG	Cargo	Data
ERENEIA MADALENA DOS SANTOS DA SILVEIRA	6.489.264-9/PR	Assessor Executivo de Secretário Municipal	01/08/2023

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E9076C90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 08 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 08 DE 20 JULHO DE 2023

Aprova a habilitação do município de Contenda e autoriza o repasse do incentivo financeiro como parte integrante da Emendas de bancada recebidas.

O Conselho Municipal de Saúde de Contenda, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8080/90, Lei Federal nº 8142/90 de 28/12/90, e pela Lei Municipal 549/91;

RESOLVE:
Aprovar, ad referendum, a Emenda de Bancadas onde o município de Contenda pleiteará incentivo financeiro de emendas individuais no valor de R$ 70.000,00 Aroldo Martins, proposta nº 36000474659202200, valor de R$ 100.000,00 Gleise Hoffman, proposta nº 36000503893202300, valor de R$ 700.000,00 Felipe Francischini, proposta nº 36000503891202300, totalizando um valor total de R$ 870.000,00 recebidas no ano 2023, sendo estabelecidas gastos a ser destinado o recurso financeiro em, exames COMESP, exames laboratoriais, rateio pela participação em consórcio público, medicamentos, consórcio medicamento, reforma em geral, aluguel de impressoras, manutenção da frota, higienização da frota, material de limpeza, nutrição e fórmulas gratuitas, insumos para UBS, oxigênio, combustível, materiais para distribuição gratuita, materiais odontológicos, materiais hospitalares, materiais farmacológicos.

Contenda, 20 de julho de 2023.

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTENDA

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:D82CAC57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP SEDIADAS EM ÂMBITO REGIONAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11 de agosto de 2023 até às 08h do dia 24 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 24 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 13h30 do dia 24 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 698.581,33. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:9BA4601F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP ÂMBITO LOCAL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 14 de agosto de 2023 até às 08h do dia 28 de agosto de 2023. Abertura das propostas após as 08h do dia 28 de agosto de 2023. Início da disputa de preços às 09h do dia 28 de agosto de 2023. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 45.778,05. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:495E6F4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO, CONTRATO E ADITIVOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1**6**/2023
Processo Licitatório nº 104/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro inexigível a licitação nos termos do Artigo 25, Inciso I, do diploma legal invocado, para contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a empresa L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.922.286/0001-65, para sistema/software para orçamentação eletrônica de peças de máquinas pesadas, veículos e caminhões, destinadas a manutenção e recuperação da frota de veículos e máquinas. Valor total R$ 23.533,44. Vigência: 12 meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

CONTRATO n° 67/2023 – Inexigibilidade nº 16/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES, DESTINADAS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. Valor total: R$ 23.533,44. O prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 06 - Contrato n° 42/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: RODRIGO FRANCISCO DE OLIVEIRA PERSONAL, CNPJ sob n.º 15.053.969/0001-06. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.858,56, totalizando a quantia de 46.302,72 Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo nº 07 - Contrato n° 41/2019 – Pregão Presencial nº 27/2019 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ALINE DE PAULA – ARTE E FORMA, CNPJ n.º 23.160.482/0001-42. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 12 de agosto de 2023 a 11 de agosto de 2024. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 3.610,95, totalizando a quantia de R$ 43.331,40. Permanecem inalteradas as demais clausulas.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 03 ao Contrato nº 92/2020 - Inexigibilidade nº 13/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 meses, de 20 de agosto de 2023 a 19 de agosto de 2024. O valor a ser pago permanece inalterado, sendo o valor mensal de R$ 34.000,00, totalizando para este a quantia de R$ 408.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Aditivo n° 05 ao Contrato nº 95/2022 – Tomada de Preços nº 06/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: AMG ENGENHARIA EIRELI, CNPJ sob nº 17.681.193/0001-96. Prorroga-se o prazo de vigência em mais 30 dias, ou seja, de 22.08.2023 a 20.09.2023. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:D48D1BAD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 08/2023

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 08/2023
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 09 de agosto de 2023, ata 05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse dos rendimentos da programação de número 410650620220001, advindos do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 09 de agosto de 2023.

PAULO ROQUE MARIN
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:72155B50

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMAS RESOLUÇÃO 09/2023

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida – Pr
Resolução nº 09/2023
O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 2801/2017, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 09 de agosto de 2023, ata 05/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o repasse dos rendimentos da programação de número 410650620220003, advindos do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APMI – Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Coronel Vivida.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de publicação.

Coronel Vivida, em 09 de agosto de 2023.

PAULO ROQUE MARIN
Vice-Presidente do CMAS.

Publicado por:
Aline Mari Dos Santos Canova
Código Identificador:BC3ABBD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°417/2023

CONCEDE VALOR ESPECIAL DE NATAL NO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder no mês de dezembro, um valor especial de Natal, correspondente ao pagamento extra do valor de um auxílio alimentação, que será pago a cada servidor público do legislativo, conforme Lei Legislativa n°01/2019 e suas alterações.

Parágrafo único. O valor especificado no caput deste artigo será creditado no mês de dezembro de cada ano, sendo reajustado conforme o auxílio alimentação.

Art. 2°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações próprias previstas no orçamento vigente.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:1725EF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº2036/2023

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal em Cargo Efetivo do quadro pessoal deste município, e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PSICOLOGO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a senhora **ALINE FABIANA FELDHAUS,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.694.126-7 SSP-PR, CPF nº 104.860.219-20, CTPS nº 150610 série 0050-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 200.25903.10-6.
Art. 2º - **NOMEAR E CONTRATAR** para ocupar o cargo de **PSICOLOGO,** do quadro efetivo de servidores municipais de Diamante D´Oeste, obedecendo ao Regime Estatutário a Senhora, **CAMILA FABIANE DAMASCENA DA SILVA,** Brasileira, casada, portadora do RG nº. 12.408.069-0 SSP-PR, CPF nº 094.271.159-98, CTPS nº 6189620 série 0030-PR, PIS/PASEP/NIT nº. 203.24028.06-1.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.
.
GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3E2A17FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 020/2023 EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023

EDITAL Nº 020/2023
EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2023

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **NOTA PROVA TÍTULOS – PÓS RECURSO**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2023.

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO
208136	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	SILVANA APARECIDA DAL MOLIN	5.00
206122	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H	MARCIA APARECIDA KUQUER	5.00

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos-PR, 10 de agosto de 2023.

IRIS CRISTINA BERTOLINI
Presidente da Comissão
Portaria Nº 050/2023

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24ED2A1D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ORNAMENTAIS PARA DECORAÇÃO DO NATAL ILUMINADO, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Início da Sessão Pública: Dia: 23 de agosto de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 114.858,76 (cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais, setenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 8 de agosto de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A4342003

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19830/2023

DECRETO Nº 19830/2023

Concede férias ao Conselheiro Tutelar Edimar Ribeiro de Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 03 de agosto a 01 de setembro de 2023, ao Conselheiro Tutelar **EDIMAR RIBEIRO DE LIMA**, matrícula funcional 19209-1, portador da Cédula de Identidade n.º 9.578.290-6/PR e do CPF/MF n.º 049.193.919-19, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E200B452

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19831/2023

DECRETO Nº 19831/2023

Exonera, a pedido, o servidor Cleomar da Costa Leite do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **CLEOMAR DA COSTA LEITE,** matrícula 19774-1, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 10.389.728-9/PR e do CPF nº 077.787.589-62, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 19431/2016.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:407033C7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19832/2023

DECRETO Nº 19832/2023

Exonera, a pedido, o servidor Guilherme Pressi da Silva do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **GUILHERME PRESSI DA SILVA,** matrícula 19543-1, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.209.427-1/PR e do CPF nº 080.277.279-01, ocupante do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 04 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18818/2022 e 18819/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C10D0E7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19833/2023

DECRETO Nº 19833/2023

Concede Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora Ana Carla Basso.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares a servidora **ANA CARLA BASSO,** matrícula funcional n.º 18375-1, portadora da Cédula de Identidade 10.111.561-5/PR e do CPF/MF n.º 068.760.089-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 01 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023, com base no inciso IX, do art. 94, da Lei 577/93, regulamentada pelos Decretos 1823/93 e 3703/98. Conforme protocolo nº 83602/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:58B9DD74

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19834/2023

DECRETO Nº 19834/2023

Concede férias à servidora Ivete Cleci Dalla Costa Steinheuser.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 01 a 30 de agosto de 2023, a servidora **IVETE CLECI DALLA COSTA STEINHEUSER**, matrícula funcional 18785-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.127.896-6 /PR e do CPF/MF n.º 894.572.009-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Sagrada Família, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º Revoga o dispositivo do Decreto 19172/2023 que concedeu férias a servidora no período de 01/02/2023 a 02/03/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78723068

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19837/2023

DECRETO Nº 19837/2023

Exonera a servidora Myriam Liliana Lizama Montt Boettcher do cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **MYRIAM LILIANA LIZAMA MONTT BOETTCHER**, matrícula funcional 19197-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.823.814-6/PR e do CPF/MF n.º 391.353.220-04, ocupante do cargo de provimento temporário de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17571/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:113ED5BA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19838/2023

DECRETO Nº 19838/2023

Exonera a servidora Vera Lucia Pereira do cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **VERA LUCIA PEREIRA**, matrícula funcional 19200-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.112.868-2/PR e do CPF/MF n.º 554.428.469-53, ocupante do cargo de provimento temporário de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17582/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FD126A0B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19839/2023

DECRETO Nº 19839/2023

Exonera a servidora Debora Elenice Lima do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **DEBORA ELENICE LIMA**, matrícula funcional 19237-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.651.631-6/PR e do CPF/MF n.º 076.683.439-54, do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17816/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5E3AC517

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19841/2023

DECRETO Nº 19841/2023

Exonera a servidora Ivanice Valentina Topanotti do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **IVANICE VALENTINA TOPANOTTI**, matrícula funcional 19211-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.583.442-0/PR e do CPF/MF n.º 031.063.509-89, do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, lotada junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 17629/2021 e 17695/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F80D939A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19843/2023

DECRETO Nº 19843/2023

Exonera a servidora Aready da Silva Brusco do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **AREADY DA SILVA BRUSCO**, matrícula funcional 19210-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.916.612-1/PR e do CPF/MF n.º 031.298.209-73, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17614/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1C6DCC42

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19844/2023

DECRETO Nº 19844/2023

Exonera a servidora Elda Venancio Chaves do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ELDA VENANCIO CHAVES**, matrícula funcional 19535-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4304465/PA e do CPF/MF n.º 908.889.102-82, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18782/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:832408EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19845/2023

DECRETO Nº 19845/2023

Exonera o servidor Edson Concelier do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **EDSON CONCELIER,** matrícula funcional 19195-1, portador da Cédula de Identidade n.º 8.802.477-0/PR e do CPF/MF n.º 044.754.229-06, do cargo de provimento temporário de Técnico em Enfermagem, lotado junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17567/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AA7B74B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19847/2023

DECRETO Nº 19847/2023

Exonera o servidor Leandro Souza de Moura do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado o servidor **LEANDRO SOUZA DE MOURA,** matrícula funcional 19419-1, portador da Cédula de Identidade n.º 0278321/AC e do CPF/MF n.º 719.471.402-72, do cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde/PSF Colina, a partir de 11 de agosto de 2023.
Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18321/2022 e 18322/2022.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A2364157

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19848/2023

DECRETO Nº 19848/2023

Exonera a servidora Maribel Pasqualotto do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a **MARIBEL PASQUALOTTO**, matrícula funcional 19201-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.736.930-2/PR e do CPF/MF n.º 920.392.609-78, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17581/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BA9E66BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19836/2023

DECRETO Nº 19836/2023

Exonera a servidora Loreni de Fatima de Almeida do cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **LORENI DE FATIMA DE ALMEIDA**, matrícula funcional 19223-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.100.876-2/PR e do CPF/MF n.º 064.569.219-02, ocupante do cargo de provimento temporário de Enfermeira, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17670/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6B7AC557

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19849/2023

DECRETO Nº 19849/2023

Exonera a servidora Siumara Ribeiro do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SIUMARA RIBEIRO,** matrícula funcional 19196-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.743.980-1/PR e do CPF/MF n.º 059.392.009-07, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17568/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACA38C7B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19850/2023

DECRETO Nº 19850/2023

Exonera a servidora Marilsa Pereira Mendes do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a **MARILSA PEREIRA MENDES**, matrícula funcional 19523-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.684.349-3/PR e do CPF/MF n.º 664.004.069-72, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18736/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EF0A7858

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19851/2023

DECRETO Nº 19851/2023

Exonera a servidora Silvane Raquel Honnef do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **SILVANE RAQUEL HONNEF,** matrícula funcional 19242-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.291.559-1/PR e do CPF/MF n.º 040.960.339-28, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17879/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:001440DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19852/2023

DECRETO Nº 19852/2023

Exonera a servidora Mariza Marta Stefanello do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a **MARIZA MARTA STEFANELLO**, matrícula funcional 19235-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.505.562-0/PR e do CPF/MF n.º 676.511.359-20, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17783/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF458B75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19853/2023

DECRETO Nº 19853/2023

Exonera a servidora Rosenilda de Mello do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROSENILDA DE MELLO,** matrícula funcional 19229-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5079599519/RS e do CPF/MF n.º 956.112.660-53, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.
Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17720/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1850B78F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19854/2023

DECRETO Nº 19854/2023

Exonera a servidora Marli Ceccon do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a **MARLI CECCON**, matrícula funcional 19207-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.548.353-6/PR e do CPF/MF n.º 945.267.299-49, do cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, lotada junto à Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 17607/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7DDB4DCF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19855/2023

DECRETO Nº 19855/2023

Declara a vacância do cargo público da servidora Ronise Aparecida Pasquali Barboza, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Declara a vacância, nos termos do Artigo 79 – inciso V da Lei 577/93 e suas alterações, do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, em razão da concessão de Aposentadoria por Tempo de Serviço do Professor, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, a servidora **RONISE APARECIDA PASQUALI BARBOZA**, matrícula funcional 9020-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.040.502-8/PR e do CPF/MF n.º 858.373.779-72, a partir de 31 de julho de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD64116C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19859/2023

DECRETO Nº 19859/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Suelen da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **SUELEN DA SILVA,** matrícula funcional 17783-1, portadora do RG n.º 12.518.996-2/PR e do CPF/MF n.º 081.873.999-10, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Luz no período de 04 de agosto de 2023 a 30 de janeiro de 2024, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:08F10DC1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19863/2023

DECRETO Nº 19863/2023

Exonera a servidora Romiana Sara Hamera Cabredo do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROMIANA SARA HAMERA CABREDO**, matrícula funcional 19438-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.555.509-8/PR e do CPF/MF n.º 008.970.779-62, ocupante do cargo de provimento temporário de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 18388/2022.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C6FB36B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19864/2023

DECRETO Nº 19864/2023

Concede férias à servidora Adriani Terezinha Zopeletto.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 21 de agosto a 04 de setembro de 2023, à servidora **ADRIANI TEREZINHA ZOPELETTO**, matrícula funcional 7374-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.397.601-0/PR e do CPF/MF n.º 618.288.909-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C10268D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19867/2023

DECRETO Nº 19867/2023

Revogam-se os Decretos que concederam Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional às professoras municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga os Decretos que concederam Gratificação pelo exercício de Orientação Educacional às professoras municipais abaixo relacionadas, a partir de 01 de julho de 2023:

Matrícula	Servidor	Decreto
18774-1 e 19171-1	Clesiani Rodrigues Bedra Ricardi	**18221/2022**
18763-1	Catiane Aparecida Soares de Morais	**18229/2022**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DE23859

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 075/2023

PORTARIA Nº 075/2023

Nomeia o Encarregado de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

Considerando o Decreto 19763/2023 que regulamentou a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, no âmbito do Município de Dois Vizinhos, cujo objetivo é proporcionar ao titular dos dados pessoais maior controle sobre o tratamento de seus dados,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR o servidor **MARCUS GLAUCO FARIA DE SANT'ANNA**, matrícula funcional 19493-1, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo/Departamento de Tecnologia da Informação, para fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018, como Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Município de Dois Vizinhos - PR.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 072/2023.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F9CC27B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 05/2023

DELIBERAÇÃO 05/2023

Dispõem sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Aprimora Cras e Creas;

O Conselho Municipal de Assistência Social de Dois Vizinhos PR, em reunião ordinária realizada do dia 28 de Julho de 2023, no uso de suas atribuições legais:
DELIBEROU
Art. 1º Pela aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Aprimora Cras e Creas referente ao 1º e 2º Semestre de 2022;
Art. 2º Esta prestação de contas é a final, considerando os recursos terem sido zerados;
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 28 de julho de 2023.

Atenciosamente,

PRESIDENTE DO CMAS
Dois Vizinhos-PR

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:138C910B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 209/2023 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício: 2023
Decreto nº 209/2023 de 08/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 14.931,00 (catorze mil novecentos e trinta e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
688 - 4.4.90.52.00.00	3497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.931,00
Total Suplementação:			**14.931,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:623CCC04

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS NA PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

GESTÃO DE 10 DE JANEIRO DE 2024 Á 10 DE JANEIRO DE 2028

A Comissão Seletiva Geral em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente- CMDCA de Doutor Ulysses no uso de suas atribuições torna público os candidatos habilitados neste processo:

Artº I- Fica divulgado os candidatos aptos na etapa da prova escrita:

Nº da Inscrição	Nome do candidato
12	Dionatan Genovezzi Machado
13	Karen Rosa Monteiro
14	Fátima da Silva Scheffer

ArtºII - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses, Estado do Paraná em 09 de Agosto de 2023.

ADRIANA BESTEL
Presidente CSG

OCÉLIA BRANCO RIBEIRO DA SILVA
Secretária Municipal De Assistência Social

ELIZIANE DE FREITAS MIRANDA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9F31900C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 211/2023 FICA EXONERADO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE O SERVIDOR ANDERSON LEME DA SILVA.

DECRETO Nº 211/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerado do Cargo de Secretário Municipal de Saúde o servidor Anderson Leme da Silva, portador do CPF nº 023.333.679-62;

Art. 2° - O servidor Anderson Leme da Silva, deverá retornar ao desempenho das atividades do seu cargo efetivo, em lotação a ser definida e publicada;

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de Agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:C0AE0481

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0006/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0021/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0006/2023

Data da assinatura: 03 de agosto de 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: **PROMAXIMA GESTAO EMPRESARIAL**, COM SEDE NA AVENIDA FERNANDES LIMA, 08 SALA 602, EMPRESARIAL OFFICE, FAROL, MACEIO ESTADO DE ALAGOAS, CEP 57050-000, INSCRITA NO CNPJ: 16.538.909/0001-38.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICOS PELA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA, CONFORME PROJETO BASICO..

Valor Global: **R$ 12.990,00(DOZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).**

Prazo de Vigência: 12 (DOZE) MESES.

Doutor Ulysses, 09 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:ACBBCFDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2023 EXONERAR, O SENHOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA

DECRETO Nº 212/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, o senhor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA,** portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 01/03/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 08 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8606DF0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2023 NOMEAR, O SENHOR VALDIVINO VENTURA DA COSTA.

DECRETO Nº 213/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **VALDIVINO VENTURA DA COSTA,** portador do CPF/MF nº 824.709.286-72, no cargo Politico de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 09 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7DCC8971

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0062/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À ANDERSON LEME DA SILVA.

PORTARIA Nº. 0062/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pelo servidor;
CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pelo servidor;

CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à **ANDERSON LEME DA SILVA,** brasileiro OFICIAL ADMINISTRATIVO, matricula 1380, portador do CPF nº 023.333.679-62, a partir do dia **09/08/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 09 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:698C39EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **COPEL DISTRIBUIDORA S/A**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de distribuição de energia elétrica.**
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 8.399,47 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos)
Data: 08/08/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

COPEL DISTRIBUIDORA S/A
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:79AC490E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 067/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 030/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO.**
CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: **COPEL DISTRIBUIDORA S/A**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Objeto: **Contratação de empresa especializada para execução de obras de distribuição de energia elétrica.**
Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 16.105,03 (dezesseis mil, cento e cinco reais e três centavos)

Data: 08/08/2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

COPEL DISTRIBUIDORA S/A
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1D899BE2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20
CONTRATADO: SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 24.706.364/0010-40

OBJETO: Revisão obrigatória do veículo modelo MBB SPRINTER FURGÃO, ano/modelo 2021/2022, placa SDV8H13, em período de garantia em rede autorizada, com fornecimento de peças.

VALOR: R$ 1.034,41 (um mil, trinta e quatro reais e quarenta e um centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93.

Art. 24. *É dispensável a licitação:*
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Fernandes Pinheiro, em 09 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2272FA82

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ: 75.624.932/0001-04

OBJETO: Aquisição de apostilas e certificados do Programa PROERD, destinados aos alunos das Instituições Municipais de Ensino para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR: R$ 2.665,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 09 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:2581CCEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
ADITIVO 065

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 65/2023 - Contrato Nº: 173/2021
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
Valor.....: 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 09/08/2023 Término: 09/08/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 34/2021
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA USO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR.

Flor da Serra do Sul, 9 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:499D0063

PREFEITURA
CONTRATOS

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 173/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
Valor.....: 392.071,23 (trezentos e noventa e dois mil e setenta e um reais e vinte e três centavos)
Vigência.....: Início: 08/08/2023 Término: 08/08/2024
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 5/2023
Recursos.....: Dotação: 2.018.4.4.90.51.00.00.00.00 (356), 2.018.4.4.90.51.00.00.00.00 (357)
Objeto.....: Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes de Flor da Serra do Sul-PR, sob-regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético.

Flor da Serra do Sul, 8 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 174/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA
Valor.....: 105.000,00 (cento e cinco mil reais)
Vigência.....: Início: 08/08/2023 Término: 08/08/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 48/2023
Recursos.....: Dotação: 2.033.3.3.90.39.00.00.00.00 (270) Saldo: 116.293,35
Objeto.....: Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços, locação de horas máquinas de

equipamento Rodoviário denominado Motoniveladora, para utilização da manutenção das estradas Rurais em atendimento das demandas municipais das Secretarias de Obras Viação e Urban

Flor da Serra do Sul, 8 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:69A072B6

PREFEITURA
CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 175/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COPPINI & CIA LTDA - ME
Valor.....: 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais)
Vigência.....: Início: 09/08/2023 Término: 09/08/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2023
Recursos.....: Dotação: 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (40) Saldo: 30.475,58
Objeto.....: Contratação de empresa especializada para disponibilizar Licença de uso ou locação de sistema para realizar cálculos de aposentadoria.

Flor da Serra do Sul, 9 de Agosto de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:F2D5F4E9

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	72/2023		
b) Licitação Nr.:	5/2023-IL		
c) Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação		
d) Data Homologação:	08/08/2023		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa especializada para disponibilizar Licença de uso ou locação de sistema para realizar cálculos de aposentadoria.		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002037 - COPPINI & CIA LTDA – ME	1	0,0000	4.870,00
	1		4.870,00

Flor da Serra do Sul, 8 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:154D12FD

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2023

PROCESSO Nº 72/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

A Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, torna público a inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, para firmar contrato com as empresas: ***COPPINI E CIA LTDA***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº *:* ***08.729.009/0001-40*** estabelecida na ***Rua Porto Alegre, 351 – Sala 01 – Centro, SANTA HELENA-PARANÁ***, *CEP:* ***85.892-000***, representada pelo Administrador Senhor MOACIR COPPINI, portador do RG 2.066.237-9 e CPF 230.243.560-53. Considerando que o município não dispõe de sistema próprio para realizar esses cálculos que necessitam de precisão, exatidão, pois trata-se de cálculos complexos de aposentadoria, pensões, tempo de contribuição, tempo faltante para aposentadorias, que envolvem posteriores pagamentos, e que caso sejam realizados de forma incorreta, podem ocorrer danos ao município e/ou beneficiários, e considerando ainda que a Licença com a empresa contratada está para expirar, torna-se indispensável a contratação. O sistema SICAP WEB é o que melhor atende as necessidades do Município visto que já vem sendo utilizado a anos, desta forma efetuamos uma pesquisa de mercado para averiguar a vantajosidade da contratação onde chegamos a seguinte conclusão: Possuem outros sistemas que fazem o calculo de aposentadoria, porem como o sistema Sicap Web é único, tendo a empresa Coppini e Cia Ltda a carta de exclusividade do sistema é impossível contratar esse determinado sistema de outra empresa. Outro ponto a frisar é que ao consultar o site do TCE-PR/Licitações verifica-se que a grande maioria dos municípios licitam como inexigibilidade, tendo uma minoria que licita por dispensa porem com o mesmo resultado, contratando a empresa Coppini e Cia Ltda, pois o seu valor é baixo e pré fixado, sendo valida a licença por 12 meses.. O presente Termo de Inexigibilidade, tendo sido aplicada a contratação direta, com fundamento legal no Artigo 25 – Inciso I da Lei nº 8666/93, no valor total de **R$ 4.870,00 (quatro mil e oitocentos e setenta reais) .**

Flor da Serra do Sul, 08 de Agosto de 2023.

SABRINA DA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ratifico a Inexigibilidade conferida nos termos acima

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:DFE0196F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº013.2023

RESOLUÇÃO Nº 013/2023

Altera o Artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida

A Câmara Municipal de Flórida aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera-se o contido no artigo 85 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Flórida.

"Art.85- As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às terças-feiras, com início as 19h00m.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

CLAUDINEI CESNIK
Presidente

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:03B940CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.
EMPRESA VENCEDORA:
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME, com o valor de R$ 49.080,00 (quarenta e nove mil e oitenta reais);
BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, com o valor de R$ 368,64 (trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI, com o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais);
CIRURGICA PRIME LTDA, com o valor de R$ 9.489,96 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos);
CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI, com o valor de R$ 2.470,00 (dois mil, quatrocentos e setenta reais);
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, com o valor de R$ 54.715,22 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quinze reais e vinte e dois centavos);
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 22.490,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa reais);
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, com o valor de R$ 25.729,10 (vinte e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e dez centavos);
DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, com o valor de R$ 16.815,85 (dezesseis mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos);
FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA-ME, com o valor de R$ 13.989,00 (treze mil, novecentos e oitenta e nove reais);
H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 643,00 (seiscentos e quarenta e três reais);
K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais);
LIFEPACK PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICO LTDA, com o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais);
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA, com o valor de R$ 34.050,16 (trinta e quatro mil e cinquenta reais e dezesseis centavos);
NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais);
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 198.124,44 (cento e noventa e oito mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos);
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, com o valor de R$ 23.595,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais);
RCC –DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 828,00 (oitocentos e vinte e oito reais);
SALVI E LOPES E CIA LTDA, com o valor de R$ 1.483,34 (um mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos);
TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, com o valor de R$ 21.919,00 (vinte e um mil, novecentos e dezenove reais);
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, com o valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais);
VYP MATERIAL HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, com o valor de R$ 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos);

Total Geral Homologado: R$ 518.954,11 (quinhentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

Flórida/PR, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B2301F18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar por termino de contrato a Servidora "**DEBORA KOSTIM"** portadora do RG n°93928857 SSP/PR e inscrita no CPF nº 087.543.839-35, ocupante do Cargo de **" ENFERMEIRA" – PSS 01/2021"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 09 de Agosto de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:96CD2266

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
297_23 - REDISTRIBUIÇÃO - MARCIO GROSS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 297 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Redistribui o Servidor Municipal MARCIO GROSS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM-ESTAR ANIMAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, o Servidor Municipal MARCIO GROSS, matrícula n.º 217901, ocupante do cargo de MOTORISTA, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4BC8C2BF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
298_23 - REDUÇÃO FUNÇÃO GRATIFICADA - COLETIVO - SAÚDE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 298 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função de servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 4.106 de 11 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir o valor da gratificação de desempenho de função de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de agosto de 2023, abaixo relacionados:

I - Reduzir o valor para 7,50% (sete e meio por cento) da servidora ALINE MARIELI JOCHEM BIEZUS designado para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

II - Reduzir o valor para 9,20% (nove e vinte por cento) da servidora ARCELINE LEAL PEDRON designado para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

III - Reduzir o valor para 11,00% (onze por cento) da servidora EMANUELA CAVALHEIRO GALVANI designado para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

IV - Reduzir o valor para 11,00% (onze por cento) da servidora FERNANDA BERNARDON BELLO GUERRA designado para função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE BUCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:48EDCEA7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
362_23 - EXONERAÇÃO - ADENIZE LUCIA CANZI

DECRETO MUNICIPAL N.º 362 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Exonera ADENIZE LUCIA CANZI do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO do DEBETRAN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada ADENIZE LUCIA CANZI do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, do DEBETRAN (Departamento de trânsito da prefeitura Municipal de Francisco Beltrão PR), a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B963A710

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE CHAMAMENTO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos para realização de procedimentos cirúrgicos ambulatoriais aos usuários da rede de atenção primária que residem no Município de Francisco Beltrão e utilizam o Sistema Único de Saúde, pelo período de 12(doze) meses.
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fica alterado o edital da seguinte forma:

1 – Fica excluída a exigência prevista no item 9.1.9 do edital (*comprovação do cadastro da empresa licitante junto ao CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde*).
2 – Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no edital.

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6F40E3A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e implantação de solução para gestão de embarque no terminal rodoviário municipal de Francisco Beltrão.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica revogado o Pregão Eletrônico nº 76/2023, conforme pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, através do Memorando nº 001/2023, tendo em vista dificuldades técnicas de implantação, bem como o Decreto Municipal nº 327 de 17 de dezembro de 2023, de contingenciamento de despesas.

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3BD4FE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 98/2023
OBJETO**:** Transporte Escolar por Kombi ou perua em estrada de chão, no período matutino, para alunos matriculados na Rede Pública de Ensino, no Novo Ensino Médio, das localidades de Secção Jacaré, Linha São Roque, Linha São Paulo, Contorno, Nova Secção, Linha Dellani, Linha Macari, Secção São Miguel e Mantegueira para Francisco Beltrão, totalizando 130 km diários.
CONTRATADO: JANIR CONCEIÇÃO DA SILVA - TRANSPORTE
CNPJ Nº: 35.044.792/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 91.793,00 (noventa e um mil, setecentos e noventa e três reais).

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:404AA725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 70/2023
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, com carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2023.
CONTRATADA: ASM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ Nº: 51.080.965/0001-72
VALOR TOTAL: R$ 96.188,34 (noventa e seis mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2023

DANIELA RAITZ	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:74456193

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAR FASES E VIDA INSTITUICAO PARA IDOSOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 845/2023 - referente a Processo inexigibilidade nº 68/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de acolhimento institucional de longa permanência para pessoas idosas e/ou com deficiência, em situação de vulnerabilidade social, residentes no Município de Francisco Beltrão – PR., conforme chamamento público nº 13/2022.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 652.080,00 (seiscentos e cinqüenta e dois mil e oitenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias do mês subsequente aos serviços atestados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1830	06.005.08.241.0801.2019	0	3.3.90.39.53.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:16D6C0C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 847/2023 - referente a Pregão nº 133/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação, de equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas unidades de saúde da Municipalidade.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 792.916,49 (setecentos e noventa e dois mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5310	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5990	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
5620	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.39.17.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F504A3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal

8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.
MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 71/2023
Objeto: Contratação do conferencista Danel Godri, para ministrar palestra show, com duração de 02 (duas) horas, durante o "Feirão de Crédito e Negócios" a ser realizado no Mercado Municipal no dia 24 de agosto de 2023.

CONTRATADA: TOP DE VENDAS TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA / **CNPJ Nº** 01.548.680/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 09 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:85337E78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – Processo nº 537/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de shampoo, solupan, intercap, panos e estopas para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - 43.153.652 MARCOS GABRIEL DA LUZ SILVA. CNPJ Nº 43.153.652/0001-79. ITEM 01 R$ 339,97.
2 - TNT NITROS QUIMICA LTDA. CNPJ Nº 05.019.811/0001-58. ITEM 02 R$ 337,00; ITEM 03 R$ 337,00; ITEM 04 R$ 6,58.
3 - SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. CNPJ Nº 05.340.608/0001-89. ITEM 05 R$ 9,40.
VALOR TOTAL R$ 25.449,40 (vinte e cinco mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E0C95094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 223/2023 de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2023 – Processo nº 603/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos, compreendendo a criação, a revisão ortográfica e gramatical, a editoração, a diagramação e a impressão final de revistas para divulgação de campanhas institucionais do município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 - CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA. CNPJ Nº 04.261.548/0001-46. GRUPO 01 R$ 153.000,00.
VALOR TOTAL R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C6D79465

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO Nº 08/2023

OBJETO: Credenciamento de Organização da Sociedade Civil - OSC, regularmente constituída, interessada em firmar com a Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Esportes, termo de colaboração, a fim de promover transferências voluntárias de recursos financeiros, para a consecução de atividades de interesse público de projetos esportivos na modalidade futsal, para atendimento de, aproximadamente, 200 alunos de 6 a 16 anos de idade, preferencialmente integrantes da rede pública de ensino, para atividades no contra turno escolar, pelo período de 10(dez) meses.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do chamamento em epígrafe:

Organização da Sociedade Civil selecionada
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO MARRECO FUTSAL CLUBE DE FRANCISCO BELTRÃO
CNPJ Nº 10.713.569/0001-58
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Homologo o presente chamamento público.

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4B22CD4F

DRH
EXTRATO 050 CONTRATOS PSS AGOSTO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse

público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELZA KAUDINSKI** Contrato nº 414/2023. Contratado para o cargo: Agente de Serviços Gerais.
Período do contrato: 10/08/2023 a 09/08/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.459,09 Data do ato: 09 de agosto de 2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E357C3FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA PARA ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023 CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS EDITAL Nº006 DE CONVOCAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Considerando a Chamada Publica para Estagiários nº003/2023 para seleção de estagiários para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(s) abaixo relacionado(s) para comparecer(em) no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro, sito a Av. presidente Getúlio Vargas nº601, até **11/08/2023**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Nome	Data Nascimento	Hora da inscrição	Data da inscrição	Classificação
SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	05/03/1987	10:00h	26/07/2023	7º

Art. 2º - Na ocasião do comparecimento do candidato o mesmo deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, de acordo com o a chamada pública 003/2023, para fins de contratação:
a) Declaração ou atestado de matricula ORIGINAL da Instituição de Ensino expedido nos últimos 30 (trinta) dias, constando nome do curso, semestre/ano;
b) Cópia do RG e do CPF;
c) Comprovante de Residência;
d) Número de conta corrente aberta no banco Brasil.

Art. 3º - Ficam cientes os relacionados neste Edital que o não comparecimento e não apresentação dos documentos no prazo previsto impedirá a formalização da contratação, acarretando a desistência tácita do direito a vaga.

Prefeitura Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:2CFE7A55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO Nº 9379774 - DGRH-DDHO TERMO DE CONVÊNIO Nº 019/2023

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, para os fins que especificam:

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público, órgão da administração direta do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.821.841/0001-94, com sede em Curitiba/PR, na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º, Centro Cívico, CEP 80.530-912, neste ato representado pela Excelentíssima Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de União da Vitória, Dra. Jeane Carla Furlan, doravante denominado **TJPR**, e o **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.681/0001-07, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, em General Carneiro/PR, neste ato representado por seu Prefeito, Joel Ricardo Martins Ferreira, doravante denominado **MUNICÍPIO,** resolvem firmar o presente convênio, decorrente do Procedimento Administrativo SEI n.º 0005005-68.2016.8.16.6000 e autorizado pelo Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que será regido pela legislação aplicável à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, visando à implantação e
manutenção de Posto Avançado da Vara de Família e Anexos, do Juizado Especial
Cível, Criminal e da Fazenda Pública e do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC da Comarca de União da Vitória no Município de General Carneiro, com a finalidade de agilizar e melhorar a qualidade da prestação jurisdicional no referido município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência deste Termo de Convênio será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, conforme previsão do art. 103, § 1º, combinado com o art. 146, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES
I – São obrigações do Município de General Carneiro:
a . Disponibilizar o espaço físico para a realização dos trabalhos, além de prestar
orientações necessárias e auxílio às atividades concernentes ao objeto deste convênio, possibilitando o funcionamento diário do posto de atendimento;
b. Disponibilizar serviços de telefonia e internet inerentes à atividade jurisdicional, bem como toda a infraestrutura necessária para a utilização dos serviços referidos;
c. Colocar à disposição do Posto Avançado de General Carneiro, sem ônus para o Poder Judiciário, 01 (um) servidor ou empregado público municipal efetivo para exercer atribuições compatíveis com seu cargo de origem, encaminhando a Portaria de designação respectiva;
d. Arcar com o vencimento dos servidores cedidos, por conta de seu próprio orçamento;
e. Responsabilizar—se por todas as obrigações civis, trabalhistas e encargos
previdenciários, sociais e fiscais decorrentes do presente Convênio;
f. Executar atividades inerentes ao bom uso, conservação, limpeza, segurança e higiene do espaço concedido;
g. Fiscalizar o previsto neste Convênio através da Secretaria Municipal de Administração;
h. Informar a Direção do Fórum da Comarca de União da Vitória os dados pessoais e de qualificação profissional dos servidores cedidos, bem como comunicar eventuais substituições desses servidores.

II — São obrigações do Tribunal de Justiça:
a. Por intermédio da Vara de Família e Anexos da Comarca de União da Vitória:
1. Prestar a atividade jurisdicional necessária ao atendimento da população local,
concernente às competências de família e sucessões, infância e juventude, acidentes do trabalho, registros públicos e corregedoria do Foro Extrajudicial, mediante a realização de audiências, conciliações e demais atos relativos a disponibilização da Justiça junto aos munícipes, através da presença semanal do(a) Juiz(a) da 5ª Vara

Judicial da Comarca de União da Vitória e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;
2. Realizar, por meio do(a) Juiz(a) da 5ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória, treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;
3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente
disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;
4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;
6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Avançado de General Carneiro compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade e, a fim de prevenir o desvio de função;
b. Por intermédio do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória:
1. Prestar a atividade jurisdicional necessária ao atendimento da população local,
concernente às competências de Juizados Especiais, mediante a realização de
audiências, conciliações e demais atos relativos a disponibilização da Justiça junto aos munícipes, através da presença semanal do(a) Juiz(a) da 6ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;
2. Realizar, por meio do(a) Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Judicial da Comarca de União da Vitória, treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;
3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente
disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;
4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;
6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Avançado de General Carneiro compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade, a fim de prevenir o desvio de função.
c. Por intermédio do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania — CEJUSC da Comarca de União da Vitória:
1. Prestar a atividade jurisdicional, o atendimento e a orientação à população local, concernente as competências do CEJUSC, através da presença semanal de seu(ua) Juiz(a) Coordenador(a) e de sua equipe no posto de atendimento disponibilizado para esse fim;
2. Realizar, por meio de seu(ua) Juiz(a) Coordenador(a), treinamento específico ao pessoal disponibilizado pela Prefeitura para a boa e adequada prestação de serviços em favor da Justiça;
3. Determinar as condições de atuação dos servidores municipais eventualmente
disponibilizados pelo Município que cooperarão nos trabalhos a serem desenvolvidos para a consecução da finalidade deste Convênio;
4. Disponibilizar mobiliário e equipamentos de informática necessários para a execução dos serviços inerentes ao Poder Judiciário do Estado do Paraná, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
5. Fiscalizar o previsto neste Convênio;
6. Determinar o horário de trabalho dos servidores cedidos e controlar sua frequência, fornecendo boletim de frequência mensalmente ao Município, em cooperação com os demais órgãos do Tribunal de Justiça envolvidos neste Convênio;
7. Zelar para que os servidores cedidos exerçam funções no Posto Ava do de General Carneiro compatíveis com as de seu cargo de origem na municipalidade, a fim de prevenir o desvio de função.

CLAÚSULA QUARTA: DAS ATRIBUIÇOES DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA

A Direção do Fórum da Comarca União da Vitória, durante o prazo de vigência do
presente Termo de Convênio, informará-mensalmente ao Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça, até o 2"(segundo) dia do mês subsequente à prestação do serviço, os dados pessoais e de qualificação dos servidores cedidos, para fins de atendimento à Resolução nº 102/2009, Anexo VII, do Conselho Nacional de Justiça.

Parágrafo único: O Departamento de Gestão de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça encaminhará a Direção do Fórum modelo de folha mensal de envio das
informações dos servidores cedidos.

CLÁUSULA QUINTA: DAS VEDAÇÓES
É vedada a cessão de servidor ocupante de cargo exclusivamente em comissão, em atenção ao disposto no Acórdão nº 163/2006, do Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como de estagiário, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

CLÁUSULA SEXTA: DOS ÔNUS
O presente Convênio não acarretará ônus financeiro ou transferência de recursos para qualquer das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DENÚNCIA OU RESCISÃO
Este Convênio poderá ser alterado por Termo Aditivo Ou rescindido por qualquer das partes, sem nenhum ônus, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Em caso de norma legal ou fato que o torne formalmente inexequível, este termo será rescindido, independentemente de aviso ou notificação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização de ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICIDADE
As partes providenciarão a publicação do resumo do presente Termo de Convênio no órgão responsável para dar publicidade a seus atos, até 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 110, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA NONA: DA LEGISLAÇÃO
O presente convênio tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8666/1993 e Lei Estadual nº 15.608/2007, que se aplicam especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO
As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os convenentes, ao celebrarem o presente convênio, reafirmam que conhecem e entendem os termos do inciso LXXIX do art. 5º da Constituição Federal e da Lei Federal n.º 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e se comprometem a atuar de acordo com as disposições legais.

Parágrafo único. Os convenentes que ora assinam o presente convênio admitem o tratamento de seus dados pessoais nos termos da Lei Federal n.º 13.709/2018,
atendendo ao princípio constitucional da proteção de dados pessoais e da publicidade e à Lei Federal nº 12.527/2011.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas ao final qualificadas.

União da Vitória, 04 de agosto de 2023.

JEANE CARLA FURLAN
Juíza de Direito Diretora do Fórum da Comarca de União da Vitória

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito do Município de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D5F31B8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 965/2023

Súmula: "Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências".

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO os laudos médicos e declaração do Departamento de Segurança do Trabalho municipal, o qual recomendou a readaptação do servidor, durante o período de tratamento;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JANUARIO PATRICK SALES,** matrícula funcional nº 1379, para auxiliar no preenchimento de documentação, prontuários eletrônicos, cadastros de saúde, prestando serviços no âmbito dos Sistemas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de General Carneiro.
.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:07B19B3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 893/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º e 9º Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
37	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 290.000,00
55	000	02.003.28.843.0000.2.038	DIVIDA PUBLICA	3.2.90.21	R$ 210.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 500.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão da suplementação prevista no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 09 de agosto de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:389128D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº. 516/2023

Na edição nº 2809 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 07 de julho de 2023, foi publicado a Portaria nº. 516/2023. No Art. 1º, foi mencionado erroneamente a quantidade de dias de afastamento:

Onde se lê:

- 30 (trinta) dias

Leia-se:

- 60 (sessenta) dias

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:97E42208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 591/2023

PORTARIA Nº. 591/2023

ALTERA PORTARIA 364/2023 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR portaria 364/2023, que nomeou Comissão de Seleção, instância administrativa colegiada destinada a processar e julgar chamamentos públicos, na execução das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordo de Cooperação para o exercício de 2023, **para substituir** o membro Lincoln Matheus Santos de Lima.

Art. 2º - Passará a compor a referida Comissão, o senhor **Iago da Rocha Costa**, Diretor de Departamento de Assuntos da Saúde Pública, RG nº 10.429.940-7, CPF/MF nº 088.465.949-67.

Art. 3º - Os demais membros permanecem inalterados. Conforme segue:

Gerson Antonio de Brito.
Presidente da Comissão de Seleção.

Daniele Daiane de Oliveira Martins.
Secretária da Comissão de Seleção.

Sandra Regina de Souza Vieira.
Membro da Comissão de Seleção.

Samantha Tawane de Lima.
Membro da Comissão de Seleção.

Iago da Rocha Costa.
Membro da Comissão de Seleção.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 09 de Agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:C5C01BA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO 005/2023

ERRATA

PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

RETIFICAÇÃO DA PRIMEIRA CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N º 05/2023, COMO **CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ e TOMADOR: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**

Onde se lê:
CENTRO DE RECUPERAÇÃO CRISTO TE AMA – CRISTMA;

Leia-se:
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA.

Onde se lê:
PEDRO LUIZ MARQUES portador da Cédula de Identidade n° 3.401.455-8 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o n° 570.424.039-91, residente e domiciliado na Rua Pedro Parigot, n°410, Edifício Royal – Sala 06, nesta Cidade de Goioerê-Paraná,

Leia-se:
LEATRIZ CRISTINA DE SOUZA, brasileira, solteira, jornalista, portadora da Cédula de Identidade nº 4.361.191-7 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 836.951.929-68, residente e domiciliada na Rua Das Spatódias, nº 124, Conjunto Cidade Alta, nesta cidade de Goioerê-Paraná

Goioerê, 09 de agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:673B8B93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE AGAPCAN

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), ASSOCIAÇÃO GOIOERENSE DE APOIO AOS PORTADORES DE CANCER (Incorporada aos Amigos da Fralda), mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de convivência e fortalecimento de vínculos, por meio de recurso oriundos de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal – indicando nominalmente a entidade beneficiária.

Goioerê, 09 de agosto de 2023

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 09 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE: 018
1. Concedente: Município de Goioerê
2. OSC Parceira/Proponente: Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos Amigos da fralda). CNPJ: 28.088.224/0001-16, Endereço: Rua Dr. Rosalvo de Mello Leit'ao nº 1395 – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.
5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
6. Serviço ofertado: Confecção e distribuição de fraldas geriátricas para acamados.
7. Objeto proposto: Assistência aos acamados por meio de confecções de fraldas geriátricas e distribuição para os que possui renda de até um salário mínimo.
8. Valor total do repasse: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
9.Dotação Orçamentária: 14.00.2.209.3.3.50.41.00.00.00.00 (524)

8. Público alvo: População de Goioerê, homens e mulheres 9adultos), adolescentes e idosos com renda de até um salário mínimo por acamado.

9. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, Associação Goioerense de Apoio aos Portadores de Câncer (Incorporados aos amigos da Fralda) - AGAPCAN, é uma entidade sem fins lucrativos, que trabalham desde outubro de 2014, tendo como foco prioritário a assistência a acamados que necessitam de fraldas geriátricas, com isso dar dignidade as pessoas que encontra-se em condições de debilidade ocasionada por problemas de saúde, promovendo um ato de carinho e atenção ao próximo. A entidade desempenha funções de utilidade pública e essenciais no aspecto assistencial e há alguns anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória. Considerando ainda que a Entidade possui a competência necessária

para o atendimento, chegando a uma demanda onde o município não consegue estar em sua integralidade, justifica-se a parceria.

10. Justificativa de Inexigibilidade: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes de Emenda Parlamentar nominativa do Impositivo Municipal, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
*"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

11. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:EBC80F8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE APAE - FUNDEB

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto **aditivar** Termo de Fomento 001/2023, parceria firmada com a organização da sociedade civil (OSC), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, visando serviço na Educação Especial Inclusiva.

Goioerê, 09 de agosto de 2023.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 09 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2.023
1. Concedente: Município de Goioerê
2. OSC Parceira/Proponente: Associação de Pais e Amigos doa Excepcionais de Goioerê – CNPJ 75.838.672/0001-70. Endereço: Rua Mário Ribeiro, Nº 77 – Jardim Lindóia.
3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento 001/2023
4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor
5. Base legal: Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.
6. Serviço ofertado: Educação Especial Inclusiva.
7. Objeto proposto: Educação Especial Inclusiva, que prevê o atendimento aos alunos com diagnóstico de Deficiência Intelectual, associada ou não a outras deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento, com déficits significativos, tanto no funcionamento

intelectual, como nas relações sociais e de saúde que demandam do contexto escolar práticas pedagógicas que possibilitem apoios contínuos e/ou pervasivos.

8. Valor total do repasse: R$ 59.986,43 (cinquenta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e três centavos).
9. Dotação Orçamentária:
13.002.2.192.3.1.50.43.00.00.00.00 (435)
13.002.2.192.3.3.50.43.00.00.00.00 (436)
13.002.2.192.4.4.50.42.00.00.00.00 (437)

8. Público alvo: Pessoas com Deficiência.
9. Justificativa da Parceria: De acordo com o censo do IBGE de 2010, 23,9% da população brasileira conta com algum tipo de deficiência, um total de 45,6 milhões de pessoas, sendo que 50% apresentam deficiência mental, (segundo a OMS – Organização Mundial de Saúde). Em Goioerê, o percentual de pessoas com deficiência de acordo com o IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social, no Município de Goioerê há cerca de 28.808 habitantes, destes 7.023 possuem algum tipo de deficiência, sendo 416 com deficiência intelectual.
A Associação de pais e Amigos doa Excepcionais de Goioerê, diante de seu compromisso que está direcionado em prestar serviços e atendimentos diretos, assegurando um conjunto de recursos, apoio e serviços educacionais, assistenciais e de saúde, que estão organizados para apoiar, complementar, suplementar, em alguns casos substituir os serviços educacionais comuns, e ainda articular, defender e garantir o desenvolvimento das potencialidades dos alunos com deficiência intelectual e/ou múltiplas dos diversos níveis e etapas da educação, propõe este termo de parceria que é de fundamental importância para os alunos matriculados nesta escola, para o cumprimento da Lei 9.394/96 – LDB, que pressupõe o foco na educação e no aluno e em conformidade com o Art. 211 da Constituição Federal.
Com este recurso, proveniente do FUNDEB Portaria Interministerial nº 07 de 29/12/2022, conforme SERE e SEJA, a Escola Padre Anchieta oferece escolarização a 39 alunos na Educação Infantil, 66 no Ensino Fundamental – Anos Iniciais e 126 na Educação de Jovens e Adultos – Fase I, entretanto, os dois últimos são 50% do atendimento de cada aluno, de responsabilidade do Município e 50% restante do Estado. Vale ressaltar ainda que se somarmos os três teremos 228 alunos.
Desta forma, esperamos ao final deste termo ter oportunizado aos nossos alunos matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental Fase I, e Educação de Jovens e Adultos, metodologias específicas, professores especializados, adaptações curriculares significativas como apoio, complementação e suplementação no processo escolar, contribuindo assim, no processo de ensino e aprendizagem da pessoa com deficiência desta comunidade.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê tem cooperado com o Município de maneira satisfatória, o plano de trabalho proposto é a única no Município que desenvolve a atividade

proposta, sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam desenvolvidos no próprio Município, justifica-se a parceria.

10. Justificativa de Inexigibilidade: Considerando o existente interesse público e reciproco entre a administração pública e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goioerê, para execução do serviço de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência, assim a proposta de inexigibilidade está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *"**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."*
A entidade possui condições materiais e capacidade técnica operacional para o desenvolvimento das atividades propostas em seu plano de trabalho. Por se tratar de Entidade inscrita na Assistência Social no Conselho Municipal da Assistência Social, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Conselho Municipal do Idoso, contando com o CBAS – Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social.
11. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até o quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:E80C4518

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 217/2.023

Pregão nº. 69/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESB SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.357.203/0001-40, com sede no Município de Brasília, Estado do Distrito Federal, na Rua PC QN 5 Conjunto 8 nº 18, Riacho Fundo I, CEP 71.805-408, neste ato representado pelo Srº **EDIMAR DE SANTANA BECO**, portador da cédula de identidade RG nº 2657225 SSP/DF, inscrito no CPF nº 042.158.391-65, residente e domiciliado em Brasília – DF, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
15	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE VIDRO LISO INCOLOR (ESPESSURA 3MM) Em esquadrias existentes, inclusive massa e ou material de vedação.	120 M²	207,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

EDIMAR DE SANTANA BECO
ESB Serviços e Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A129AEF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 73/2023 - UASG 451481

Republicado em virtude de erro na publicação do Compras Governamentais
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (CARGA e VASILHAME) e REGISTRO PARA BOTIJÃO, para atender as Secretarias deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/08/2023.
Abertura das propostas: 24/08/2023 às 14:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A9EA48D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 078/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de CAMISETAS para os servidores lotados na Secretaria de Educação deste município, para as festividades do dia 07 de setembro e Dia dos Professores.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 10/08/2023.
Abertura das propostas: 24/08/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 09 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:34225389

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	09/08/2023	1.271,32
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	09/08/2023	64.581,14

Goioerê, 08 de Agosto de 2.023.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:553602CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO 06/2023 CMAS

Dispõe sobre a aprovação da inscrição da Associação Manoel Lacerda Vieira, do município de Goioxim.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Goioxim/PR, nomeado através do Decreto nº 31 de 27 de julho de 2023, reunido ordinariamente no dia 07 de agosto,

Resolve,

Art. 1º- Aprovar a inscrição nº 04 (quatro) referente à Associação Manoel Lacerda Vieira do município de Goioxim/PR, com validade até 07 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação;

Goioxim, 07 de agosto de 2023.

CLECIELE RIBAS DA CRUZ
Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joseane Gutelvil
Código Identificador:455BE514

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0200/2023

EXTRATO DE CONTRATO 0200/2023

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.071.210/0001-21, situada na RUA NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA Ponta Grossa/PR; neste ato representada por LILIANA ELIAS PENA PELATTI, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 175.820.468-03, residente e domiciliado à RUA NESTOR GUIMARAES, 111 ANDAR 8 SALA 84 EDIF CORPORATE CENTER - CEP: 84040130 - BAIRRO: ESTRELA Ponta Grossa/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 067/2022 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2023.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B464F8E2

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº33, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Goioxim, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta 02/2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Goioxim,

DECRETA

Art. 1º - Estabelece a composição da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo, considerando a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo será composta pelos representantes, a saber:
Sociedade Civil:
Artes Visuais
Marialba Nezi
Artes Cenicas
Cleidiele Andrade De Ramos
Cultura e Tradicoes Populares
Aline Luciele Dos Santos
Governamental:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lucia Antunes do Amaral
Secretaria Municipal de Educação:
Vilma Loures
Secretaria Municipal de Assistencia Social:
Angela Fabiane Cagnini

Art. 3º - Ficam designados como Presidente da Comissão Joao Marcos da Luz Passos e Vice-Presidente Luana da Silva;

Art. 4º - Será atribuição da Comissão Organizadora:

- Coordenar, supervisionar, dirigir, e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo, considerando os aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Assessorar e apoiar a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo.
- Propor o Regimento e Regulamento da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo e Programação;
- Propor o local de realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura e Turismo;
- Coordenar a elaboração da relação de convidados/as e observadores/as para participação na Conferência

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Esporte e Laser dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 09 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:6FEEDA0D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 166 DE 08 AGOSTO DE 2023

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido da servidora, DANIELLI FERREIRA RIBEIRO, Matrícula Funcional n.84451, a partir da data de 08 de Agosto de 2023, do cargo em provimento efetivo de PROFESSORA 20 horas semanais .
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:029D8430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 73/2023

PORTARIA Nº 73/2023
Data: 09 de agosto de 2023.

Ementa: Nomeia ADALTON RAIMUNDO DA CUNHA para atuar como responsável por adiantamentos, conforme estabelecido em lei.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 2012/2017 e a Instrução Normativa nº 15/2023 que dispõem sobre Adiantamento para realização de Pequenas Despesas,

RESOLVE

Art.1º Nomear Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00 para ser responsável, durante o exercício de 2023, pelo adiantamento relativo às despesas de pequenas compras de pronto pagamento, conforme o estabelecido no art. 4º, VI, § 1º da Lei nº 2012/2017.

Art.2º Fica fixado, em observância ao artigo 11 da Instrução Normativa nº 15/2023, os seguintes valores:

Categoria		***Adiantamento***
Viagens	*Deslocamento com distância até 150 quilômetros.*	*R$ 300,00*
	Deslocamento com distância superior a 150 quilômetros e não superior a 400 quilômetros.	*R$ 500,00*
	Deslocamento com distância superior a 400 quilômetros e não superior a 700 quilômetros.	*R$ 1.000,00*
	Deslocamento com distância superior a 701 quilômetros.	*Mediante análise individualizada da Presidência, considerando o motivo, localidade, custos estimados, dentro outras.*
Uso Local	*Para uso mensal, sob responsabilidade do servidor previamente designado, observados as disposições das Instruções*	*R$ 1.000,00*
Procuradoria da Mulher	*Para uso em ações organizadas pela Procuradoria da Mulher, conforme disposto em cronograma anual de atividades e observadas as disposições das Instruções Normativas e demais regulamentos vigentes.*	*Mediante análise individualizada da Presidência, considerando a finalidade, custos estimados, dentre outras.*

Art.3º Em observância ao artigo 11, § 1º da Instrução Normativa nº 15/2023, as despesas realizadas pelo regime de adiantamento são aquelas que se enquadram, exemplificativamente, nos seguintes termos:

I - Pequenas despesas com aquisições de materiais gráficos, de identificação e sinalização, materiais necessários para manutenções em geral, como: válvulas, canaletas, fios, controles eletrônicos, fechaduras, adaptadores, dentre outros;

II - Pequenas contratações de serviços, como os serviços de chaveiro, serviços cartorários, dentre outras.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:66C7C604

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 74/2023

PORTARIA Nº 74/2023
Data: 09 de agosto de 2023.

Ementa: Designa Fiscal de Contratos o servidor Adalton Raimundo da Cunha e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em conformidade com as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Adalton Raimundo da Cunha, portador do RG nº 4.239.391-6 SSP/PR e CPF/MF nº 661.783.049-00, como Fiscal de Contratos para o exercício de 2023.

Art. 2° As atribuições do Fiscal de Contratos são aquelas definidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), bem como, nas normas e regulamentações locais, e:
Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços

Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
Manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria nº 15/2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:250C31F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 112/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRUGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXIMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra /PR.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA** Inscrita no CNPJ **00.331.788/0033-04**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:6EFEBD7A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 123/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição e instalação de bomba d'água para poços profundos, que irá atender a demanda das comunidades rurais, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **JULLIAN L STULP E CIA LTDA - ME** Inscrita no CNPJ **23.764.661/0001-99**, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 09 de agosto de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:0365BDCE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 133/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para a contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e prestação de serviços de parte elétrica, a serem empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota municipal. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 23/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 23/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 23/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Licitações e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 09 de agosto de 2023.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7DABABDC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**
Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **W P DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 51.067,90 (cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 29.589,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 153.255,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIM. DE INFORMATICA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 35.137.952/0001-36**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 43.299.151/0001-03**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 329.935,00 (trezentos e vinte nove mil, novecentos e trinta e cinco reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **MARCOS FERARI LTDA - ME, CNPJ nº 33.008.679/0001-14**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 5.333,31 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.639.199/0001-56**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, CNPJ nº 30.870.178/0001-54**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA - ME, CNPJ nº 49.043.592/0001-18**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **LEXBEMARK COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.328.413/0002-79**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 10.853,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023
Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.024/0001-65**

Objeto da Ata: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners

compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.
Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 09 de agosto de 2023 e término em 08 de agosto de 2024.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E224CA7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 386/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 246/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 70.950,00 (setenta mil, novecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 387/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 247/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **W P DO BRASIL LTDA - EPP, CNPJ nº 04.483.808/0001-28**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 51.067,90 (cinquenta e um mil, sessenta e sete reais e noventa centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 388/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 248/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I. L. MENDES JUNIOR LTDA - ME, CNPJ nº 17.184.211/0001-24**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 29.589,00 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 389/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 249/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **A. CARNEVALI LTDA - EPP, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 153.255,00 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 390/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 250/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIM. DE INFORMATICA E SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 35.137.952/0001-36**
Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e noventa reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 391/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 251/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ nº 43.299.151/0001-03**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 329.935,00 (trezentos e vinte nove mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 392/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 252/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **MARCOS FERARI LTDA - ME, CNPJ nº 33.008.679/0001-14**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 5.333,31 (cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e um centavos)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 393/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 253/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.639.199/0001-56**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 394/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 254/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, CNPJ nº 30.870.178/0001-54**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais),)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 395/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 255/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA - ME, CNPJ nº 49.043.592/0001-18**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 396/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 256/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LEXBEMARK COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ nº 03.328.413/0002-79**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 10.853,00 (dez mil, oitocentos e cinquenta e três reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 397/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 257/2023, Pregão Eletrônico nº 084/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA - ME, CNPJ nº 25.027.024/0001-65**

Objeto do Contrato: contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis / novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses**, com início na data de assinatura e término em **08 de agosto de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:498439E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 385/2023

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 045/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **IDISA VEICULOS LTDA, CNPJ nº 12.985.492/0003-62**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa **IDISA VEICULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.985.492/0003-62**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão (40.000 km) do Veículo VAN I/M. BENZ 416 INOVA BUS - SDW-8F90 - Patrimônio: 44673 - **Frota 569** SMS/APS da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 1.513,09 (Um mil e quinhentos e treze reais e nove centavos).

Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em **09 de outubro de 2023.**

Data de Assinatura: 09 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:DFE3FE7E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 084/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 084/2023,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de suprimentos de informática, cartuchos de toners compatíveis/novos, sem remanufatura e impressoras diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas de diversas Secretarias do Município de Guaíra, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Lotes Vencedores	Valor Total
440116 - I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME	29, 33, 34	R$ 29.589,00
510769 - A. CARNEVALI - EIRELI	22, 23, 30, 35, 41, 42, 43, 46, 50	R$ 153.255,00
536806 - ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS	1, 3, 5, 8, 10, 11, 13, 26	R$ 24.890,00
617750 - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	36	R$ 89.000,00
74870 - W P DO BRASIL LTDA EPP	2, 6, 9, 12, 14, 15, 28, 40	R$ 51.067,90
632643 - MARCOS FERRARI 06690714985	51	R$ 5.333,31
656070 - LEXBEMARK COM LTDA	16, 24	R$ 10.853,00
656089 - BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA	49	R$ 64.800,00
633984 - LFN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP	31	R$ 5.500,00
68578 - PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME	44, 45	R$ 70.950,00
634018 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA	4, 27	R$ 1.350,00
656020 - 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA	7	R$ 900,00
623008 - SUPRIPRIME SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	17, 18, 19, 20, 21, 25, 32, 37, 38, 39	R$ 329.935,00

Art. 2º - Declarar DESERTOS os lotes 47 e 48 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E9EEB05E

CONSAMU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **22/08/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO PREDIAL HOSPITALAR".** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **22/08/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 9 de agosto de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:CB08936D

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA".

RESULTADO: Empresas: **CARIOCA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA** nos lotes 2 e 5, com valor total de R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais). **EXPRESSO PAPEL LTDA** nos lotes 1, 3 e 4 com valor total de R$ 3.238,70 (três mil, duzentos e trinta e oito reais e setenta centavos).

Cascavel – PR, 9 de agosto de 2023.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:961225CC

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 21/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.3.90.37.00.00 – locação de mão de obra
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Art. 2º A importância **R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)** é decorrente de redução parcial da dotação orçamentária abaixo relacionada:

Projeto/Atividade: 01.002.10.302.0002.2.005 Manutenção Contratos de Programa- Hospital
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas- Pessoa civil
Fonte de Recurso: 3- Manutenção Contratos de Programa

Valor: R$ 1.850.000,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta mil reais)

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Agosto de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:95E42FFE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 22/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 21/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 1.850.000,00

Parágrafo 2: Alterações Diminutivas do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
003 – Manutenção Contratos de Programa-Hospital	3 Despesa Corrente	R$ 1.850.000,00

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 09 de Agosto de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1B8BECAB

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47 EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
MARIPÁ	143/2023	08.971.099/0001-80	RODRIGO ANDRE SCHANOSKI	R$ 3.828,27	28/07/2023 A 31/12/2023

O contrato esta disponível na íntegra no site https://www.consamu.com.br/arquivos/20230809_134201_26.pdf

Cascavel, 10 de agosto de 2023.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:90BA7334

CONSAMU
EXTRATO TERMO DE REDUÇÃO DE VALOR - ARP Nº 121/2022 – PE Nº 50/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: FERNAMED LTDA - EPP
OBJETO: Pelo presente termo, as partes resolvem de comum acordo reduzir o preço unitário do lote 19. A supressão de valor dos lotes será de R$ -13.905,00 (treze mil, novecentos e e cinco reais), cuja solicitação foi realizada através do Memorando 2.232/2023 de 03/08/2023..
FIRMADO EM: 3 de agosto de 2023.
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Gelson Martins Teixeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:4A02313E

PROJUR
DECRETO Nº 210/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: nomeia Conselheira Tutelar Suplente, em razão de substituição de Conselheiros Tutelares, durante o respectivo período de férias, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 1.593, de 27.08.2008, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.094/2019, a Resolução nº 09/2023 de 01.08.2023 e o Edital de Convocação nº 09/2023 de 31.08.2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora **ANELITA BATISTA DE SOUZA RODRIGUES,** Conselheira Tutelar Suplente, RG nº 8436 XXXX**,** em razão da concessão de férias trabalhistas dos Conselheiros Tutelares Selma Aparecida Largura Gonçalves, matrícula nº 29841-01, durante o período de 05.09.2023 à 19.09.2023, AndreRafael deMarchi, matrícula nº 29450-02, durante o período de 18.09.2023 à 02.10.2023 e Edilene Marcia Capatti, matrícula nº 29632-02, durante o período de 21.08.2023 à 03.09.2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:DD661561

PROJUR
DECRETO Nº 211/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: declara de utilidade pública a Av. Sete Quedas (antiga Av. Beira Rio), trecho 01, 02 e 03, compreendido do trevo da BR 163 (acesso à Ponte Ayrton Sena) com a Av. Almirante Tamandaré, passando pela rotatória com a Rua Jaques Leite, pela rotatória com a Rua Getúlio Vargas, pelo prolongamento da Rua Sete de setembro, pelo prolongamento da Rua Francisco Murtinho até a Rua

Bandeirantes, Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 84, I da Lei Orgânica Municipal e considerando o memorando nº 1.762/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Av. Sete Quedas (antiga Av. Beira Rio), Trecho 01, 02 e 03, conforme segue transcrito:

Trecho 01 – compreendido do trevo da BR 163 (acesso à Ponte Ayrton Sena) com a Av. Almirante Tamandaré (Coordenadas UTM 780.421,40 E; 7.334.688,59 S – quadrante 21J), passando pela rotatória com a Rua Jaques Leite (Coordenadas UTM 779.304,17 E; 7.334.556,74 S – quadrante 21J), até a rotatória com a Rua Getúlio Vargas (Coordenadas UTM 778.997,30 E; 7.334.582,23 S – quadrante 21J);

Trecho 02 – compreendido da rotatória com a Rua Getúlio Vargas (Coordenadas UTM 778.997,30 E; 7.334.582,23 S – quadrante 21J), passando pelo prolongamento da Rua Sete de setembro (Coordenadas UTM 778.708,95 E; 7.334.626,763 S – quadrante 21J), até o prolongamento da Rua Francisco Murtinho (Coordenadas UTM 778.535,81 E; 7.334.622,02 S – quadrante 21J);
Trecho 03 – Compreendido do prolongamento da Rua Francisco Murtinho (Coordenadas UTM 778.535,81 E; 7.334.622,02 S – quadrante 21J) até a Rua Bandeirantes (Coordenadas UTM 778.434,72 E; 7.334.244,38 S – quadrante 21J).

Art. 2º A área devidamente identificada no Trecho 01, fora objeto de obras de infraestrutura urbana através de Termo de Compromisso nº 4500006547 que entre si celebraram o Município de Guaíra e a Itaipu Binacional, tendo sido concluídas as obras na data de 25 de novembro de 2011. Obra devidamente licenciada pelo IAT - Instituto Ambiental do Paraná, através das licenças ambientais, Licença Previa nº 12.575/2007 e Licença de Instalação sob nº 5961/2007.

Art. 3º As áreas identificadas como trecho 02 e trecho 03, são objeto de Licença Ambiental Simplificada sob nº 007566/2021. Projeto desenvolvidos pela empresa ECEC – Empresa Cascavelense de Engenharia e Construções LTDA - ME, através do Contrato de Prestação de Serviços nº 156/2015, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil Rodrigo Fausto Bertol - Anotação de responsabilidade técnica nº 20163126927;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C2366989

PROJUR
PORTARIA Nº 332/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: concede férias aos Conselheiros Tutelares, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a Resolução nº 09/2023 de 01.08.2023, e o Edital de Convocação nº 09/2023 de 31.08.2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando on-line sob o n° 1.094/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos Conselheiros Tutelares do Município de Guaíra, Estado do Paraná, conforme segue:

Nome	Matrícula Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
AndreRafael deMarchi	29450-02	2022/2023	18/09/2023 a 02/10/2023
Edilene Marcia Capatti	29632-02	2021/2022	21/08/2023 a 03/09/2023
Selma Aparecida Largura Gonçalves	29841-01	2021/2022	05/09/2023 a 19/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A5765D47

PROJUR
PORTARIA Nº 333/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: concede férias às servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 292/2018, 173/2021 e 555/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias às servidoras públicas municipais, mencionadas a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Cassiana Antonio Vicente	29508-01	2021/2022 e 2022/2023	13/09/2023 a 18/09/2023 e 19/09/2023 a 22/09/2023
Vanda Regina dos Santos	28380-01	2022/2022	01/09/2023 a 30/09/2023
Jessica Teodoroski Tebaldi	30311-01	2022/2023	11/09/2023 a 20/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:6DC3DB34

PROJUR
PORTARIA Nº 334/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.735/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome	Cargo	Matrícula nº	Período aquisitivo	Período de gozo
Sueli Aparecida Chagas De Souza Ciciliati	Servente de Limpeza	22853-01	2018/2023	01/09/2023 a 30/11/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:F17BF645

PROJUR
PORTARIA Nº 335/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003 em seu artigo 29, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.783/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/ Cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Luiz Carlos Garcia /Fisioterapeuta	30500-01	40	43	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:9325C486

PROJUR
PORTARIA Nº 337/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: concede elevação de nívelpor avanço vertical à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.755/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de nívelpor avanço vertical à servidora pública municipal, conforme preceitua o artigo 38 da Lei Municipal nº 1.965/2015, a título de incentivo pela conclusão de Curso de Pós-Graduação, conforme segue:

Nome/Cargo	Matrícula nº	Do Nível	Para o Nível	A partir de
Andreia Bibiano /Professor	30069-01	A	B	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:50659469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 025/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATUALIZAÇÃO DO PERÍMETRO URBANO, CONSTANTES NO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GUARACI/PR, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATADA: MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 05.882.271/0001-31
VALOR: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II, do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, a proponente **MB CONSULTORIA, PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA.**

Guaraci, 09 de agosto de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:309DD5D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 105/2023 DE 09/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 105/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
367 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
Total Suplementação:			**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.00.000.0000.0.000.		SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
13.001.04.122.0002.2.375.		FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
366 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
Total Redução:			**50.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:5BAF3ECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº933/2023.

Sumula:Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE
11.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
11.003.08.243.0007.1.137. APOIO E FORTALECIMENTO PRIMEIRAINFÂNCIA
539 - 3.3.90.14.00.00 1957 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
537 - 3.3.90.30.00.00 1957 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00 1957 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 10.000,00
540 - 4.4.90.52.00.00 1957 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita:1.7.1.6.50.01.07.00000000 Fonte:1957 75.000,00
Total da Receita:75.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 9 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:5E8C7027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 934/2023

Sumula: Dispõe sobre o fornecimento de ABSORVENTES HIGIÊNICOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PARA MULHERES em estado de VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, Estado do Paraná e dá outras providências.

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Programa de Fornecimento de Absorventes Higiênicos (PFAH) para alunas da rede pública de educação, usuárias das unidades de saúde municipal e mulheres em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2ºO PFAH constitui estratégia para promoção da saúde e atenção à higiene, com os seguintes objetivos:

I - promover a dignidade das adolescentes e mulheres em vulnerabilidade social e econômica, que tem pouco ou nenhum acesso a absorventes higiênicos e coletores menstruais adequados;

II - erradicar a pobreza menstrual, enquanto mecanismo de erradicação da pobreza;

III - contribuir para a qualidade de vida das mulheres e adolescentes em período menstrual;

IV - reduziro risco de doença e de outros agravos, além de promover a saúde e;

V - promover o acesso à informação e a educação sobre a menstruação e a saúde feminina;

Art. 3ºO Poder Público Municipal desenvolverá as seguintes ações:

I –Fornecimento de absorventes higiênicos para:

a) Alunas matriculadas na Rede Pública de Educação, as quais já tenham iniciado o ciclo menstrual;

b) usuárias das unidades de saúde pública do Município;

c) mulheres em estado de vulnerabilidade social;

Art. 4º. Poderão ser adotadas as seguintes diretrizes de conscientização sobre a menstruação e distribuição gratuita de absorventes higiênicos:

I - o desenvolvimento de programas, ações e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil, que visem ao desenvolvimento do pensamento livre de preconceito em torno da menstruação;

II - a realização de palestras e cursos nas Escolas que ofertam Ensino Fundamental e Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, a fim de que abordem a menstruação como um processo natural, com vistas a evitar e combater a evasão escolar em decorrência desta questão;

III - a elaboração e distribuição de cartilhas e folhetos explicativos, entregues nas Escolas mencionadas no inciso anterior, entre outros, que tragam a conscientização sobre a menstruação, voltada a todos os públicos, sexos e idades, objetivando desmistificar a questão e combater o preconceito;

IV - o incentivo e fomento à criação de cooperativas, microempreendedores individuais e pequenas empresas, sobretudo de mulheres, que fabriquem absorventes higiênicos de baixo custo;

V - a disponibilização e distribuição gratuita de absorventes higiênicos pelo poder público garantindo a universalização do acesso a absorventes higiênicos, inclusive os pós-parto, a todas as mulheres que estejam em vulnerabilidade social e/ou econômica:

a) nas Escolas de Ensino Fundamental e Médio e EJA – Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as suas respectivas demandas;

b)na Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, de acordo com a demanda de cada serviço, programa e órgão;

c)nos serviços e programas de saúde do município, de acordo com as suas respectivas demandas.

§ 1º. Os demais acessos de distribuiçãoque não estão especificados nas alíneas do inciso V desse artigo e que justifiquem a necessidade da aquisição dos absorventes higiênicos poderão requisitar a quantidade necessária deles às suas respectivas pastas.

§ 2º. Para efeito da plena eficácia desta lei e outras ações decorrentes da sua aplicabilidade, fica estabelecido o absorvente higiênico como um "produto higiênico básico" e classificado como "bem essencial".

Art. 5º As despesas para a consecução dos objetivos desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo podendo ser Suplementadas caso necessário.

Art. 6ºA presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 9 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:88EA8B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação 22/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada, visando atender as equipes médicas de 10 (dez) voluntários da Clínica Adventista e 10 (dez) voluntários da UFPR para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 30 dias.

Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa Nome Fantasia: CHAUA POUSADA, CAMPING E LANCHONETE, CNPJ 77.517.340/0001-19, com o objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada, visando atender as equipes médicas de 10 (dez) voluntários da Clínica Adventista e 10 (dez) voluntários da UFPR para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 09 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:80735F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 22/2023

Objetivo: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada, visando atender as equipes médicas de 10 (dez) voluntários da Clínica Adventista e 10 (dez) voluntários da UFPR para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de 30 dias.

Gabinete do Prefeita

Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll.

Com o objeto Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada, visando atender as equipes médicas de 10 (dez) voluntários da Clínica Adventista e 10 (dez) voluntários da UFPR para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação, homologação e adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 09 de agosto 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:41CE10BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 22/2023,

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 22/2023, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 22/2023, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de hospedagem em Hotel ou Pousada, visando atender as equipes médicas de 10 (dez) voluntários da Clínica

Adventista e 10 (dez) voluntários da UFPR para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor deR$ 2.000,00(dois mil reais), pelo período de 30 dias.
II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 09 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0F25061E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
19° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 6/2021

TERMO DE ADITIVO

19° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.
Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos..

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 18/09/2023 com finalidade de prorrogação de prazo sem reajuste de valores, pelo período de 01 mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 08 de agosto de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Virtual Network Telecom LTDA
CNPJ: 08.112.296/0001-44
CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER
RG:
CPF:019.911.279-79
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:792602B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.16/2021, DECORRENTE DE PREGÃO N° 6/2021

TERMO DE ADITIVO

20° Termo aditivo do contrato nº.16/2021, decorrente de Pregão n° 6/2021 de Ponto de acesso a rede mundial de computadores internet,fibra optica link dedicado 400mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para o municipio.
Ponto de acesso a rede mundial de computadores -internet,fibra optica link dedicado 200mb com 99.5 de garantia banda larga.com 26 Ips validos,com transporte via fibra ótica,para ilhas e area Rural do Municipio Instalação e ativação de pontos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.112.296/0001-44, com sede no endereço RUA RUA SALIM DO CARMO, 93, BAIRRO CENTRO, centro Guaraqueçaba-PR neste ato representada por **CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER,** portador do RG n° , portador do CPF sob n° 019.911.279-79, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 14.462,50 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), com finalidade de pagamento do 19° aditivo, pelo período de 01 mês.
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 08 de agosto de 2023.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
VIRTUAL NETWORK TELECOM LTDA
CNPJ: 08.112.296/0001-44
CLAUDIR ROBERTO LEINDECKER
RG:
CPF:019.911.279-79
Representante Legal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D27A13C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO NÚMERO 01, PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o contido no art. 136, inciso II, do Regimento Interno desta Casa, comunica a população que a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2021 se encontra a disposição na Secretaria da Câmara Municipal de Honório Serpa – PR.

A referida Prestação de Contas ficará à disposição para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:B318ED75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2023 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2023

Com base no Processo Licitatório nº 402023, RATIFICO nos termos inciso XVII, art. 24, da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Jonatan Valdir Schukes, procurador do Município, nos termos do art. 38 do diploma legal invocado, referente à **Revisão de garantia técnica da escavadeira JS 210 serie 3075520**. Contratada: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ: 05.63.653/0010-24 Endereço: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.063.653/0002-14, com endereço na AVENIDA ARACY TANAKA BIZETTO 12532 BAIRRO SANTOS DUMONT – CASCAVEL PR , neste ato representado por seu representante legal, ANTONIO GILBERTO GUIA inscrito no CPF 456.760.209-97. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 10.645,00 (Dez mil seiscentos e quarenta e Cinco Reais).** Prazo de vigência do contrato de **30 (Trinta) Dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Agosto de 2023

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:04058091

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 06/2023 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 06/2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 05.063.653/0002-14
ESPÉCIE: Contrato nº 57/2023 – Processo de Compra nº 40/2023
OBJETO: **Revisão de garantia técnica da escavadeira JS 210 serie 3075520.**
PRAZO: 30 (Trinta) Dias.
VALOR TOTAL: **R$ 10.645,00 (Dez mil seiscentos e quarenta e Cinco Reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
441	15/001	04.451.0015.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
438	15/001	04.451.0015.2.053	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida-PR

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:39E714BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PUBLICA 03/2023 - PMHS

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar no dia **12 de Setembro de 2022** às 09:00 horas, a abertura dos envelopes de propostas de preços da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** tipo **MELHOR OFERTA**, para escolha da proposta mais vantajosa para **Concessão de uso de terrenos, de propriedade da municipalidade, localizados junto ao parque Industrial Localizado na quadra nº 03 e 09 do Loteamento Gramados, perímetro urbano, pelo prazo de 10 (dez) anos, destinados à implantação de atividades industriais, comércio e empresas prestadoras de serviços, sem benfeitorias. Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser protocolados até às 09:00 (nove) do dia 11 de Setembro de 2023, no Departamento de Licitação, e serão abertos no dia 12 de Setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas.** Local do protocolo e da realização da sessão pública da Tomada de Preço: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: licitacaopmhonorioserpa@gmail.com

Honório Serpa, 09 de Agosto de 2023.

LUCIO DIEGO GUERRA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5FB3D2DE

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DESISTÊNCIA

TERMO DE DESISTÊNCIA DO CONCURSO PUBLICO

Eu, **Monize Andreia Thomé,** portadora do RG nº **10.235.769-8** venho através deste e por motivos particulares, desistir de minha vaga de **Enfermeiro Padrão**, adquirida em Concurso Publíco da Prefeitura

Municipal de Honório Serpa-Pr, e Edital 108/2023 de Convocação do dia 08/08/2023.
Certo de Vossa Compreensão envio protestos de mais alta estima e consideração.

Honório Serpa, 09 de Agosto de 2023

_____
MONIZE ANDREIA THOMÉ

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:044566BF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 109/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a convocação do candidato aprovado no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: Enfermeiro Padrão:

Classificação	Candidato (a)	RG
14ª	Juliani Gislery Rubleski	9.605.923-0

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09 Agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:29EA3781

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 194 DE 09 de AGOSTO 2023

Nomeia aprovado (a) do Concurso Público de Provas, aberto através do Edital nº 001/2019, e Edital de Convocação nº 106/2023 de 24/07/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Edital de Concurso Público de Provas, aberto sob n°.001/2019 de 26/04/2019.
E Edital de Homologação n°.17/2019 de 20/09/2019 e Termo de Posse sob n° 25/2023 de 09 de agosto de 2023, decide:

- Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **Michele Costa Negri** portadora da Cédula de Identidade nº 8.898.255-0, para exercer o cargo de **NUTRICIONISTA** com 40(Quarenta) horas semanais, enquadrado no Piso de Vencimento do Grupo Ocupacional do cargo: dos Cargos de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal Estatutário deste Município, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas Edital n° 01/2019 de 26/04/2019, conforme resultado homologado pelo Edital n° 17/2019 de 20/09/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/09/2019, e Edital de Convocação n° 106/2023 de 24/07/2023, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único - Para exercer as atividades inerentes ao cargo, fica lotada nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – Pr, atendendo os requisitos para investidura do cargo.

Art. 2° - A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Honório Serpa — Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 09 de agosto de 2023

Registre-se e Publique-se

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E648B203

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 195/2023, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Dispõem sobre a gratificação ao servidor municipal, MOACIR JOSÉ PILAR.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista a Lei Municipal 755/2017 de 22 novembro de 2017 artigos 1º Inciso V e 6º inciso II.

DECRETA:

Art 1º - Fica alterado o Decreto 144/2023 de 26/07/2023, que concedia Gratificação GEE de 50% ao funcionário **Moacir José Pilar**, ao seu salário base em decorrência de trabalhos de coordenação na Departamento Municipal de Obras e Viação, passando para a Gratificação GEE de 20% seu salário base.

Art 2º - Este decreto retroage seus efeitos legais para 01 de agosto de 2023, e após sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:E7D067AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023 REPUBLICAÇÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023
REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Transposição de Dotação do Orçamento Poder Executivo através do Decreto 160/2023 no

valor de R$ 345.000,00 (Trezentos e quarenta e cinco mil reais) para Câmara Municipal e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

D E C R E T A:

Art. 1º - Para abertura de Crédito Adicional Suplementar na Câmara Municipal oferece-se a Transposição de Dotação do Orçamento constante do orçamento do Poder Executivo, programa da em vigor como segue:

01.	**LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
01.001	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001.2.001	**MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**	
3.1.90.11.00.00.	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	173.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	52.000,00
3.1.90.94.00.00.	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
3.3.90.39.00.00.	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
TOTAL		**345.000,00**

Art. 2º -:Este Decreto entrará em vigor na data de 20 de julho, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, em 20 de julho de 2023.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaracu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:06CC175B

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 07 DE AGOSTO DE 2023

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA
07 DE AGOSTO DE 2023

Em data de 07 de agosto de 2023, às 19h03min, após, devidamente convocados, estiveram reunidos em Sessão Ordinária, os seguintes Vereadores: Anderson de Abreu Viana, Divino Madrona Lima, Elizabete Mira Fernandes Tomitão, Hélio Arantes da Silva, Jhonatas Alves Cordeiro, José Maria da Silva, Juliana Theodoro da Silva, Maria Aparecida da Costa dos Santos, Wanderson dos Santos Goulart.
A Presidente, Ver.ª. Juliana Theodoro da Silva Viotto, iniciou a Sessão cumprimentando a todos os presentes e, fez a leitura do texto bíblico.
PEQUENO EXPEDIENTE, No pequeno expediente, a Presidente, convidou o Vereador Anderson para assumir a Primeira Secretaria, o qual aceito o encargo e, iniciou a leitura do Requerimento nº 47/2023, referente ao pedido de Renúncia do Vereador **Hélio Arantes da Silva** do cargo de Primeiro Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu (Biênio 2023-2024), nos termos do Art. 16 do R.I. (alterado pela Resolução nº 007/2020) e Art. 11 da L.O.M (Alterado pela Emenda à Lei Orgânica nº 002/2020) e demais dispositivos. Após a leitura do Requerimento, a Presidente comunicou a todos que, nos termos do Art. 25 do RI, os Vereadores **Wanderson dos Santos Goulart** e **Jhonatas Alves Cordeiro** **FICAM EMPOSSADOS como Primeiro e Segundo Secretários respectivamente**, informando a todos que será realizada eleição para 3º Secretária na próxima Sessão Ordinária. Ato contínuo, a Presidente solicitou ao Primeiro Secretário, que fizesse a leitura dos ofícios recebidos do Poder Executivo Municipal, sendo: Of. nº 283/2023 - veto das emendas referentes ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2023; Of. nº 244/2023 - encaminha o Projeto de Lei nº 22/2023; Of. nº 18/2023 - recebido da Secretaria de Assistência Social. A seguir, a Presidente encaminhou para as Comissões Permanentes, o Projeto de Lei Legislativo nº 22/2023.
ORDEM DO DIA: Na ordem do dia, a Presidente solicitou ao Primeiro Secretário que fizesse a leitura dos Requerimentos de nº 48/2023 o qual, após lido, foi colocado em discussão e votação, sendo aprovado por unanimidade. Na sequência o Vereador Anderson de Abreu Viana, apresentou o Requerimento nº 49/2023 de sua autoria, no qual, solicitou a concessão de licença, sem remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data da aprovação do presente Requerimento. Após a leitura do Requerimento a Presidente colocou em discussão e votação, tendo sido aprovado por unanimidade.
EXPLICAÇÃO PESSOAL: Na explicação pessoal, os Vereadores Jhonatas, Hélio, Divino, Maria Aparecida, José Maria, Elizabete, Anderson e Juliana fizeram uso da palavra *conforme gravação em mídia (https://www.youtube.com/watch?v=wNq7kZf9dWY&t=4801s).*
Após, nada mais havendo a se tratar, sob a proteção de Deus, a Presidente declarou encerrada a Sessão às 20h36min.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

WANDERSON DOS SANTOS GOULART
Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Iguaraçu

De acordo com o art. 147 do regimento interno a ata tem conteúdo sucinto, visto que está disponível em áudio no Portal da Transparecia.

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:B3CFD805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2023 PROCESSO 105/2023

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de móveis planejados sob medida destinados a Secretaria de Cultura, Turismo e Indústria e Comércio, a favor da empresa 50.898.167 Raquel Carolina Lima, situada na Rua Joana Porteiro Sgalzi, 33 – Jd. Copacabana - Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 50.898.167/0001-90, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) com base no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 038/2023**.

IGUARAÇU/PR., 03/08/2023

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:615C23E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 180/2023

Ref: Contrato n.º180/2023
Assunto: Dispensa de Licitação nº 038/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: 50.898.167 Raquel Carolina Lima, situada na Rua Joana Porteiro Sgalzi, 33 – Jd. Copacabana - Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 50.898.167/0001-90.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados sob medida destinados a Secretaria de Cultura, Turismo e Indústria e Comércio.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) mês.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 038/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 03/08/2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0CBC1555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 209/2023

PORTARIA N° 209/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gratificação ao Servidor Efetivo na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a partir de 10 de agosto de 2023, ao servidor efetivo **JOÃO MARIA CAPOCCI**, RG/SSP-PR n° 3.***.***-5, ANALISTA TECNICO CONTROLE INTERNO, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer funções além das atribuições da natureza de seu cargo, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2º. O Servidor irá cumprir suas atribuições de Controlador Interno, junto a Câmara Municipal de Iguaraçu, de acordo com a Recomendação Administrativa nº 002/2023/2ºPJ emitida para o Legislativo desse Município.

Art. 3º. O Servidor cumprirá as demandas de OUVIDOR Municipal.

Art. 4º. O Servidor cumprirá as atribuições do seu Cargo de origem junto a Prefeitura Municipal e SAAE.

Art. 5. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C01F57D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 196/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANDREIA TABORDA, durante o período de 07/08/2023 a 07/08/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de agosto de 2023.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:7DBE474A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 197/2023

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias

RESOLVE,

Art. 1º - **EXONERAR**, ELISA APARECIDA PATYKOWSKI KUBILINSKI, inscrita no CPF sob o nº 041.874.879-99, do cargo de AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, em 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 09 de agosto de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:DE36D385

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2023

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, AMIGÁVEL OU JUDICIAL, PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, AS ÁREAS DE TERRAS, ESPECIFICADAS NO ART. 1º, DESTE DECRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 9°, inciso XXIII, Art.68°, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º- Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, amigável ou judicial, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, para a Adutora de Água Bruta AAB-08:

Área de 3.295,86 m² – tendo a referida faixa de servidão a descrição abaixo:

"Ponto de Partida estabelecido no **vértice M1**, de coordenadas **E:226008.132 e N:7343394.289**, cravado na Margem do Córrego Pagé, distante aproximadamente 11,71 m da divisa da Chácara n°.136, daí, segue, lote adentro, pela Chácara n°.135, 136-A, com os seguintes azimutes e distâncias, com Azimute de 245°23'42" e distância de 24,33 metros até o **vértice M2**, de coordenadas **E:225986.007 e N:7343384.157**, com Azimute de 227°38'57" e distância de 127,85 metros até o **vértice M3**, de coordenadas **E:225891.520 e N:7343298.028**, com Azimute de 227°40'20" e distância de 84,10 metros até o **vértice M4**, de coordenadas **E:225829.344 e N:7343241.397**, com Azimute de 307°15'57" e distância de 34,45 metros até o **vértice M5**, de coordenadas **E:225801.925 e N:7343262.259**, com Azimute de 218°42'03" e distância de 52,82 metros até o **vértice M6**, de coordenadas **E:225768.899 e N:7343221.038**, Azimute de 200°53'23" e distância de 56,74 metros até o **vértice M7**, de coordenadas **E:225748.668 e N:7343168.030**, com Azimute de 214°59'55" e distância de 72,47 metros até o **vértice M8**, de coordenadas **E:225707.105 e N:7343108.668**, com Azimute de 230°51'52" e distância de 35,03 metros até o **vértice M9**, de

coordenadas **E:225679.930 e N:7343086.556**, com Azimute de 278°39'14" e distância de 61,52 metros até o **vértice M10**, de coordenadas **E:225619.112 e N:7343095.813**, cravado no Alinhamento Predial da Avenida Padre Antônio Vieira, distante aproximadamente 223,03 m da divisa com a Área Industrial n°.13, ponto final dessa descrição".

Todos esses trechos perfazem uma **extensão de 549,31 m,** a qual define o **eixo de uma faixa de servidão de passagem de 6,00 m de largura** com **área total de atingimento de 3.295,86m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tenho como Datum o **SIRGAS-2000**. Todos os azimutes e distancias, áreas e extensões foram calculados no plano de projeção UTM.

Obs.: A planta topográfica elucida o presente Memorial Descritivo, sendo parte integrante do mesmo.
Art. 2º- Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto, na forma da legislação vigente.
Art. 3º- Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito, atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas descritas no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º- Os proprietários, das áreas atingidas pelo ônus da Servidão Administrativa, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da Servidão Administrativa, abstendo-se, consequentemente, de praticar, dentro das referidas áreas, quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos, entre eles, os de erguer construções, fazer plantações de grande porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º- A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o Art. 15, do Decreto–Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º- O ônus, decorrente da constituição da Servidão Administrativa, das áreas a que se refere o Art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **nove** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte e três.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:5E4D6CBA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 105/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: DTX MULT SERVICE – LTDA.
Objeto: Constitui objeto da presente concessão, á título oneroso de uso de espaço público, a ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização do evento comemorativo denominado Expo Iporã 2023 - OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO ESTACIONAMENTO.
Valor Total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
Vigência: 09/08/2023 á 09/02/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 086/2023 e Concorrência Pública nº 003/2023.

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:E4AE0483

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 104/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: DTX MULT SERVICE – LTDA.
Objeto: Constitui objeto da presente concessão, á título oneroso de uso de espaço público, a ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização do evento comemorativo denominado Expo Iporã 2023 - OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.
Valor Total: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Vigência: 09/08/2023 á 09/02/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 086/2023 e Concorrência Pública nº 003/2023.

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:110601C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 106/2023

Contrato: nº 106/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: 51.329.260 ERICK RODRIGO CESTARI.
Objeto: Constitui objeto da presente concessão, á título oneroso de uso de espaço público, a ocupação e exploração da praça de alimentação, diversão, estacionamento e camarotes, quando da realização do evento comemorativo denominado Expo Iporã 2023 - OCUPAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS CAMAROTES.
Valor Total: R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais).
Vigência: 09/08/2023 á 09/02/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 086/2023 e Concorrência Pública nº 003/2023.

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:51523AEA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA 117/2023

Ata: nº 117/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALDIR BARBOSA MELLÃO – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
Objeto: Contratação de empresa, para aquisições futuras e parceladas de cimento, destinado a suprir as necessidades das Secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 198.480,00(cento e noventa e oito mil e quatrocentos e oitenta reais).
Vigência: 09/08/2023 á 09/08/2024.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 093/2023 e Pregão Presencial nº 037/2023.

Iporã-Pr. 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:922B026E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 012/2023, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços veiculados de propaganda volante com carro de som, incluindo gravação com qualidade, motorista, veículo, combustível e demais despesas, para a empresa **GENIL GENEL PROPAGANDAS**, Lucas Siqueira Machado, CNPJ: 45.612.826/0001-40; Rua Cyriaco Russo, nº 34, Centro. Município de Bandeirantes, Estado do Paraná; CEP: 86.360-000, no valor total de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 066/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 08 de agosto de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:7239889A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 039/2023
Processo Administrativo nº 056/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos simples, psicotrópicos e injetáveis elencados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), para dispensação gratuita na Farmácia Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Sulmedic Comércio de Medicamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.944.371/0001-04, com sede na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Av. Santos Dumont, nº 1.355, CEP: 89.218-105.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).
DATA DA ASSINATURA: 28 de julho de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (28/07/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 171/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itambaracá, 09 de agosto de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:73238AFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISTRATO Nº 002/2023

DO CONTRATO DE TRABALHO Nº 001/2013

ORIGEM: CONTRATO TEMPORÁRIO (LEI Nº 1.106/2006) DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA DE ITAMBARACÁ – CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 DE MAIO DE 2013
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
CONTRATADA: GISELE APARECIDA BATISTA
OBJETO: PEDIDO DE DEMISSÃO
DATA DO DISTRATO: 09 DE AGOSTO DE 2023
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DE PARANÁ
ASSINATURAS:

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

GISELE APARECIDA BATISTA
Empregada

Itambaracá/PR, 09 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1FD92D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENO N.º 123/2023 – ID/TCE: 42627

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ N.º 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de seguro para o veículo VW/Gol 1.0L MC4 (BEX-3G38), pertencente à frota municipal.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.698,70 (um mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 28/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 09/08/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:B99211CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 051/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote N° 01, Itens Nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 31, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 55, 56, 57, 58 e 72, a empresa Eduardo Guerra do Carmo – EPP, com o valor unitário de R$ 24.966,50 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), para o Lote N° 01, Itens Nº 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 23, 24, 25, 33, 46, 47, 49, 50, 64, 70 e 88, a empresa Inove Licitações Ltda – Me, com o valor total de R$ 46.477,50 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 16 e 48, a empresa Eletromaquinas Astec Ltda – Me, com o valor total de R$ 6.941,80 (Seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 18, a empresa New Home Comércio de Móveis Ltda – Me, com o valor total de R$ 1.188,00 (Hum mil, cento e oitenta reais), para o Lote Nº 01, Itens Nº 20 e 53, a empresa Hernades & Cia Ltda – EPP, com o valor total de R$ 2.531,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais), para o Lote Nº 01, Itens Nº 21, 26, 27, 28, 29, 30 e 32, a empresa AFA Indústria Comércio e Serviços Ltda – Me, com o valor total de R$ 7.878,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e oito reais), para o Lote Nº 01, Itens Nº 22, 35, 60, 61, 62, 65, 68, 69, 71, 73, 75, 76 ,77, 78, 79, 80, 82, 84, 89, 90, 91, 92, 96, 94, 95, 96 e 97, a empresa Tecelagem Madrytex Ltda – EPP, com o valor total de R$ 155.160,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Itens Nº 54, 59, 63, 66, 74, 85, 86 e 87, a empresa G T A Atacado e Varejo Ltda – EPP, com o valor total de R$ 56.065,00 (Cinquenta e seis mil e sessenta e cinco reais) e para o Lote Nº 01, Itens Nº 67, 81, 83, 98, 99 e 100, a empresa Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda – EPP, com o valor total de R$ 29.920,50 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 08 (oito) de Agosto de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C43C27E4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3604/2023

Extrato Contrato N° 3604/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Ana Claudia Oliveira de Almeida Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.022.470/0001 - 33.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de oficinas a serem ofertadas para as crianças, adolescentes, mulheres e Idosos, referenciadas no CRAS do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 043/2023.
Valor do Contrato: R$ 8.200,00 (Oito mil e duzentos reais).
Vigência: 31 (trinta e um) de Julho de 2023 até 31 (trinta e um) de Julho de 2024.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Julho de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:386A0E10

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3636/2023

Extrato Contrato N° 3636/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eduardo Guerra do Carmo – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.647.237/0001 – 64.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 24.966,50 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:011E26C0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3637/2023

Extrato Contrato N° 3637/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Inove Licitações Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.567.504/0001 - 93.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 46.477,50 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:23132653

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3638/2023

Extrato Contrato N° 3638/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Eletromaquinas Astec Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.568/0001 - 15.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 6.941,80 (Seis mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:692FDA2C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3639/2023

Extrato Contrato N° 3639/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: New Home Comércio de Móveis Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.272.796/0001 - 09.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.188,00 (Hum mil, cento e oitenta reais).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0923D119

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3640/2023

Extrato Contrato N° 3640/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Hernades & Cia Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.798.806/0001 - 84.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 2.531,00 (Dois mil, quinhentos e trinta e um reais).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C4F9D728

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3641/2023

Extrato Contrato N° 3641/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: AFA Indústria Comércio e Serviços Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.935.788/0001 - 96.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 7.878,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e oito reais).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1E09F759

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3642/2023

Extrato Contrato N° 3642/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Tecelagem Madrytex Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.816.867/0001 - 00.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 155.160,50 (Cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:9C3B1397

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3643/2023

Extrato Contrato N° 3643/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: G T A Atacado e Varejo Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.257.784/0001 - 45.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 56.065,00 (Cinquenta e seis mil e sessenta e cinco reais).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1EC982AD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3644/2023

Extrato Contrato N° 3644/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.759.356/0001 - 74.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de tecidos e aviamentos destinados a realização de reparos e consertos em itens escolares e confecção dos enfeites de Natal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 051/2023.
Valor do Contrato: R$ 29.920,50 (Vinte e nove mil, novecentos e vinte reais e cinquenta centavos).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:79332C44

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3645/2023

Extrato Contrato N° 3645/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gerson Esmerio Giusti – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.876.819/0001 – 05.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ensaio e regência do Coral Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 040/2023.
Valor do Contrato: R$ 33.216,00 (Trinta e três mil, duzentos e dezesseis reais).
Vigência: 09 (nove) de Agosto de 2023 até 09 (nove) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 09 (nove) de Agosto de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:EDE20DB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023.

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação reconhecida pela procuradoria jurídica e a controladoria interna desta casa de Leis ,para contratar junto a empresa IRB PALESTRAS E EVENTOS CNPJ Nº 49.252.560/0001-22, para fornecimento de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS. O valor global da ordem de serviços é de $ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS), que será pago conforme dotação orçamentária especifica e categoria econômica 4.4.90.39.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

Nessa oportunidade, determino a lavratura da nota fiscal atendidas as exigências quanto aos documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista.

Itaperuçu, 15 de junho de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:67B8593F

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO.

CONTRATO : Nº 16/2023 e INEXIGIBILIDADE. Nº 03/2023.
CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU.
CONTRATADO:IRB PALESTRAS E EVENTOS.
CNPJ:49.252.560/0001-22.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE MODERNIZAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS.
DO VALOR GLOBAL:R$ 4.140,00 (QUATRO MIL CENTO E QUARENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA:15/06/2023.

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:EB4B46CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº119/2023

CONTRATO Nº 119/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: H CORDEIRO TAVARES – LAVA CAR.
CNPJ: 08.674.505/0001-43
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, ENGRAXADAS E LUBRIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE ITAPERUÇU - PR. SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E ENGRAXADAS SERÃO APENAS EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS. VEÍCULOS LEVES SERÃO APENAS EXECUTADOS SERVIÇOS DE LAVAGEM, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO".
DO VALOR: R$ 208.093,90 (duzentos e oito mil noventa e três reais e noventa centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:80568130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº120/2023

CONTRATO Nº 120/2023
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 059/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: 50.899.900 ELIANE APARECIDA CARREIRA.
CNPJ: 50.899.900/0001-90
OBJETO: "Contratação de Empresa para prestação de serviços de um técnico (professor/a) de dança para desenvolvimento do Projeto DANÇA, LAZER E BEM ESTAR, realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer".
DO VALOR: R$ 10.498,80 (dez mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE AGOSTO de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:EF2406C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 113/2020

CONTRATO Nº 113/2020
MODALIDADE DISPENSA Nº 034/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SABRINA BONFIM JOEKEL**. CPF**: 100.151.959-02
OBJETO: LOCAÇÃO PELA CONTRATANTE, DE UM IMÓVEL EM ALVENARIA LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, ONDE SERÁ INSTALADO O CAPS I (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL).
DO VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DO VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 03 DE AGOSTO DE 2023
DA VIGÊNCIA: 05 DE AGOSTO DE 2023 A 05 DE AGOSTO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8B13010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 005/2021

PROCESSO: DISPENSA N° 05/2021
LOCATARIO:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
LOCADOR: PEDRO XOTESLEM DE FARIA
CPF: 700.264.679-68
OBJETO: "CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA ANITA GARIBALDI, N.º 590, BAIRRO SANTA CLARA, EM ITAPERUÇU-PR, EDIFICADO EM ALVENARIA COM ÁREA DE 79,00 M², DESTINADO ÀS FUTURAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÃO DA SALA DO PESO, DIGITAÇÃO DE INFORMES DE SAÚDE E A REALIZAÇÃO DOS CADASTROS DE CARTÃO SUS".
DATA DE ASSINATURA:03 DE AGOSTO DE 2023
PRAZO:O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 12 MESES,
DO VALOR : R$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1168AB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 159/2022

CONTRATO Nº 159/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU

CONTRATADO: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.782.333/0001-39
OBJETO: "Aquisição parcelada de bebidas para atender a demanda de eventos e reuniões pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação"
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2023.
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C02D2124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 069/2023

DECRETO Nº 069/2023
De 09 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.527/2023 de 08 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 408.659,56 (quatrocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 164) R$ 12.400,00
TOTAL ..... R$ 12.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 056).. R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 237) R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
339030:- Material de Consumo (Ficha 334) R$ 1.259,56
TOTAL ..... R$ 1.259,56
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 228) R$ 50.000,00
TOTAL..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 332) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 370) R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Sec de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 698)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 0815 - SIGTV GND3 Custeio - APAE
06001:08242000121.147 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 697).....R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 0816 – SIGTV GND4 Investimento APAE

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 408.659,56

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 106.259,56 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.23.50.01.05.00.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 405/2023 - REPASSE FUNDO A FUNDO REPRODUÇÃO MAT GRAFICO CARD VACINA,GEST E IDOSO - CUSTEIO - F. 1494	1.259,56
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.259,56**
17.16.50.01.07.00.00.00.00 SIGTV GND3 CUSTEIO APAE ESP. PROGRAMAÇÃO 411130820230001 - F. 815	**30.000,00**
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.000,00**
17.23.50.01.05.00.00.00.00 SIGTV GND3 INVESTIMENTO APAE ESP.	**70.000,00**

PROGRAMAÇÃO 411130820230002 - F. 816	
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**70.000,00**
***11.22.01.01.00.00.00.00** TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL*	5.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.000,00**
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***106.259,56***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:11334000052.123 – Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico PRODEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
333041:- Contribuições (Ficha 174)..... R$ 12.500,00
TOTAL..... R$ 12.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DO MEIO AMBIENT
05001:1854100052.127 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 270)... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 362)..... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 407)..... R$ 49.900,00
TOTAL ..... R$ 49.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 302.400,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:3D1EF550

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 070/2023

DECRETO Nº 070/2023
De 9 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.528/2023 de 08 de agosto de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R$ 97.375,34 (noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 699)..... R$ 44.500,00
TOTAL ..... R$ 44.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 693) R$ 37.625,52
TOTAL ..... R$ 37.625,52
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 694) R$ 15.249,82
TOTAL ..... R$ 15.249,82
FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 97.375,34

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 52.875,34 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.19.99.01.03.00.00.00.00 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL - F. 813	37.625,52
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**37.625,52**
17.19.99.01.04.00.00.00.00 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS - F. 814	15.249,82
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.249,82**
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***52.875,34***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 211)..... R$ 44.500,00
TOTAL ..... R$ 44.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 44.500,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:873A6334

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 233/2023

PORTARIA Nº 233/2023

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio à servidora Andrea Paramustchak Tessari Sumida e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90,
CONSIDERANDO requerimento apresentado pelo Servidor Público;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 102 da Lei Municipal nº 085/90;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, **RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias à servidora ANDREA PARAMUSTCHAK TESSARI SUMIDA, matrícula nº 3, RG 4.497.423-1/PR, no cargo efetivo de Odontólogo, lotada no NIS II – Divisão de Saúde.

Art. 2º- A presente licença será no período de 10/08/2023 à 08/09/2023, totalizando 30 (trinta) dias, referentes ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

BRUNO VIANNA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:DCEEFB47

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 1529/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para venda, mediante licitação na modalidade leilão, de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio público do município de Itaúna do Sul e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar licitação, na modalidade leilão, para a venda dos bens móveis inservíveis, de propriedade do município de Itaúna do Sul, descritos no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - A avaliação dos bens de que trata o art. 1º desta Lei foi realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022, cujo Laudo de Avaliação encontra-se anexado ao presente Projeto de Lei.
Art. 3º - Os recursos financeiros provenientes da alienação dos bens de que trata esta Lei serão destinados à conta do Tesouro Municipal e deverão ser aplicados conforme a legislação em vigor.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 09 de agosto de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

ANEXO I

Modelo/Marca	Ano de Fabricação	Placa	Preço Mínimo
I/Chevrolet Classic LS	2013/2014	AXO-1G74	R$ 13.000,00
Ambulância Mercedes Benz Pickup SPRI	2014/2014	AZW-8145	R$ 45.000,00
IVECO Fiat/Daily 3510	2002/2002	JZO-7353	R$ 10.000,00
Pá Carregadeira Wang LW 3000	2014/2014		R$ 75.000,00
PAS/Microonib. Fiat/Ducato MC TCA MIC	2011/2012	AUQ-5524	R$ 45.000,00
COMPACT MARCA DAMAEQ	2012/2013		R$ 10.000,00

Valores conforme avaliação realizada pela Comissão Avaliadora, nomeada pela Portaria 225/2022.

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:EB3A59EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.530/2023
De 09 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 408.659,56 (quatrocentos e oito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:2884300030.099 – Amortização da Divida do FUNPREMISUL
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339197:- Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (Ficha 164) R$ 12.400,00
TOTAL ..... R$ 12.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:042126.00022.092 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 056). R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 100.000,00
TOTAL ..... R$ 100.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2678200052.115– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenv.
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 237) R$ 5.000,00
TOTAL .....R$ 5.000,00
FONTE: 511 – Taxas - Prestação de Serviços
339030:- Material de Consumo (Ficha 334) R$ 1.259,56
TOTAL ..... R$ 1.259,56
FONTE: 1494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de saúde

05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 228) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
339030:- Material de Consumo (Ficha 332) R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 50.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 370) R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Sec de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 698)..... R$ 30.000,00
TOTAL .....R$ 30.000,00
FONTE: 0815 - SIGTV GND3 Custeio - APAE
06001:08242000121.147 – Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 697).....R$ 70.000,00
TOTAL ..... R$ 70.000,00
FONTE: 0816 – SIGTV GND4 Investimento APAE

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR .....R$ 408.659,56

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 106.259,56 (cento e seis mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.23.50.01.05.00.00.00.00 RESOLUÇÃO SESA 405/2023 - REPASSE FUNDO A FUNDO REPRODUÇÃO MAT GRAFICO CARD VACINA,GEST E IDOSO - CUSTEIO - F. 1494	1.259,56
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**1.259,56**
17.16.50.01.07.00.00.00.00 SIGTV GND3 CUSTEIO APAE ESP. PROGRAMAÇÃO 411130820230001 - F. 815	**30.000,00**
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.000,00**
17.23.50.01.05.00.00.00.00 SIGTV GND3 INVESTIMENTO APAE ESP. PROGRAMAÇÃO 411130820230002 - F. 816	**70.000,00**
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**70.000,00**
11.22.01.01.00.00.00.00 *TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL*	5.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**5.000,00**
TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***106.259,56***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil quatrocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:11334000052.123 – Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico PRODEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
333041:- Contribuições (Ficha 174)..... R$ 12.500,00
TOTAL ..... R$ 12.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DO MEIO AMBIENT
05001:1854100052.127 – Gestão das Despesas com o COMAFEM
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica (Ficha 270)... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 362)..... R$ 120.000,00
TOTAL ..... R$ 120.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:08122000122.140 – Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 407)..... R$ 49.900,00
TOTAL..... R$ 49.900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 302.400,00
Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:4E6EF2B2

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL 1.531/2023
De 09 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação no valor de R$ 97.375,34 (noventa e sete mil trezentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 699)..... R$ 44.500,00
TOTAL ..... R$ 44.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07001:1339200072.162 – Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 693) R$ 37.625,52
TOTAL ..... R$ 37.625,52
FONTE: 813 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica (Ficha 694) R$ 15.249,82
TOTAL ..... R$ 15.249,82
FONTE: 814 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 97.375,34

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 52.875,34 (cinquenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.19.99.01.03.00.00.00.00 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL - F. 813	37.625,52
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**37.625,52**
17.19.99.01.04.00.00.00.00 LEI COMPLEMENTAR 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS - F. 814	15.249,82
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.249,82**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***52.875,34***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 44.500,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:2266100051.037 – Construção de Barracão Industrial
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 211)..... R$ 44.500,00
TOTAL ..... R$ 44.500,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 44.500,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei N**º** 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:1C3B9DE5

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 07/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a divulgação dos candidatos habilitados, aprovados na prova objetiva desclassificatória, para o Processo de escolha Unificado para Conselheiros tutelares 2024/2027.

A Comissão Eleitoral de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal no 1105/2015, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 139 da Lei Federal no 8.069/90, do Processo de Escolha em Data Unificada para coordenar os trabalhos do Processo de Escolha do Conselho Tutelar Gestão **2024/2027.**
CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, art. 139, que trata do processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Resolução nº 231/2022 – CONANDA, que Altera a Resolução nº 170/2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 1.105/2015 – que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
RESOLVE:
Art. 1º - Dar publicidade aos candidatos habilitados para as eleições unificadas para conselheiro tutelar 2024/2027.
Art. 2° - Segue em tabela os nomes classificados por ordem alfabética.

	CANDIDATOS
01	AMANDA APARECIDA DE SOUZA MELO
02	ADEMIR VANDERLEI PROCÓPIO DOS SANTOS
03	CÉLIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS
04	HELLEN KARINE DE OLIVEIRA PARDINHO
05	JOELMA SOARES ALVES
06	JAER DE SOUSA
07	ROSINEIDE GUIMARÃES DE SOUZA
08	TANIA MARA MARTINS GINES
09	TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA
10	VANESSA GONÇALVES BEZERRA

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO ESPECIAL

JANICLER LILLIAN PEREIRA GUILHEM

VALDIRENE LUCAS DA SILVA

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS

LETICIA MITIE TOMIOKA

Itaúna do Sul, 09/08/2023.

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:91C4CFF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 046/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IVAÍ (PR), 09 DE AGOSTO DE 2023. LICITAÇÃO Nº: 151/2023 PREGÃO Nº: 129/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023

DESPACHO nº 046/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 09 de agosto de 2023.

Licitação nº: 151/2023
Pregão nº: 129/2023
Pregão Presencial nº 079/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessadosem participar no processo licitatório mencionado que, decide **REVOGAR** o certame rara readequação do Edital.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:6FB3896B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023 PREGÃO Nº 137/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2023

Republicação
Torna sem efeito
AVISO DE LICITAÇÃONº 159/2023
PREGÃO Nº 137/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 057/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: **Aquisição de Protetor Solar e Repelente para os Agentes Comunitário de Endemias.**

Dotação orçamentária:

10301100120423390300000 0 1871
Sessão de julgamento: 17/08/2023 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 01 de agosto de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:91BC6002

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 047/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO IVAÍ (PR), 09 DE AGOSTO DE 2023. LICITAÇÃO Nº: 156/2023 PREGÃO Nº: 134/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA RECUPERAÇÃO DE MOTORES ELÉTRICOS PARA OS EQUIPAMENTOS DIVERSOS DA SECRE

DESPACHO nº 047/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 09 de agosto de 2023.
Licitação nº: 156/2023
Pregão nº: 134/2023
Pregão Presencial nº 081/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em reformas e recuperação de motores elétricos para os equipamentos diversos da secretaria.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessadosem participar no processo licitatório mencionado que, decide **REVOGAR** o certame rara readequação do Edital.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9B97B630

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 048/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IVAÍ (PR), 09 DE AGOSTO DE 2023. LICITAÇÃO Nº: 143/2023 PREGÃO Nº: 122/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2023

DESPACHO nº 048/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 09 de agosto de 2023.

Licitação nº: 143/2023
Pregão nº: 122/2023
Pregão Presencial nº 075/2023

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados para o Hospital Municipal e Maternidade Vicente Grochoski.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessadosem participar no processo licitatório mencionado que, decide **REVOGAR** o certame rara readequação do Edital.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:350F06A7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO Nº 049/2023 AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO IVAÍ (PR), 09 DE AGOSTO DE 2023. LICITAÇÃO Nº: 149/2023 PREGÃO Nº: 128/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

DESPACHO nº 049/2023

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Ivaí (PR), 09 de agosto de 2023.

Licitação nº: 149/2023
Pregão nº: 128/2023
Pregão Presencial nº 078/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagens e lubrificação nos veículos da frota municipal.
O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, comunica aos interessadosem participar no processo licitatório mencionado que, decide **REVOGAR** o certame rara readequação do Edital.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4ADC5B03

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO TORNA SEM EFEITO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 125/2023 PREGÃO Nº 106/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

Republicação
Torna sem efeito
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 125/2023
PREGÃO Nº 106/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que forneça o mascote do PROERD - leão de pelúcia
VALOR GLOBAL: R$ 5.725,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: BARBARA GASPARUCHO GARCIA
Homologada em

IDIR TREVISO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D0CCF72A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 084/2023

DECRETO N.º 084/2023

Súmula: Exonera Secretário Geral.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- Exonera o Sr. **DIORGENES JARSKI, RG Nº 8.210.611-1 PR**, do cargo de Secretário Geral, a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:90B4286A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 085/2023

DECRETO N.º 085/2023

Súmula: Nomeia Secretário de Habitação.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º- É nomeado o Sr. **WILLIAN SAUTER DE CRISTO, RG Nº 13.093.879-5PR**, para exercer o cargo de Secretário de Habitação, a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de agosto de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:7D207F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-PMI

CONTRATO Nº. 181/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **51.596.308 DIEGO MARTI DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 51.596.308/0001-82.**
OBJETO: **Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.**
FISCAL DESIGNADO: **Gilson Adriano Lopes (Gerente Almoxarifado).**

Item	Descrição	Undd	Qtdd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1.1	Serviços de mão de obra de **Coletor de Resíduos**. Serviços de manutenção em vias públicas e prédios públicos da Administração Municipal de Ivatuba, a serem contratados por dia (diária) – com duração de 08 (oito) horas de trabalhos.	Diária	560	90,00	50.400,00
TOTAL					**50.400,00**

VALOR: **R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei 8.666/1993.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **09 de agosto de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **09 de agosto de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 08 de agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F1EC29E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DISTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2023-PMI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.418.054/0001-60.**
OBJETO: **O presente Termo tem por objeto o Distrato do Contrato de Fornecimento nº. 072/2023, firmado com a empresa 49.418.054 MAYCON ANDRE RIZZI, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de equipamentos eletrônicos, suprimentos e periféricos de informática em atendimento as demandas das secretarias pertencentes à Administração Municipal de Ivatuba.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 78, XII c/c 79, inciso I, da Lei Federal Nº. 8.666/93.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 09 de agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:97962688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2023-PMI EDITAL DE CHAMAMENTO 005/2023

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2023, de 03 de janeiro de 2023, que julgou como credenciada para o presente processo de Inexigibilidade Nº. 006/2023-PMI, a empresa 51.596.308 DIEGO MARTI DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 51.596.308/0001-82, para cumprimento do objeto: Contratação de Microempreendedor Individual para Prestação de Serviços de Coletor de Resíduos e Pedreiro.

Ivatuba - Pr, 08 de agosto de 2023.

RENATO GIMENEZ FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2C3452BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 07/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.280,00	04/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	7.249,17	04/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	1.536,75	05/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	2.279,81	06/07/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	2.800,00	07/07/2023
Transferências da cota-parte do FPM	415.995,67	10/07/2023
Transferências da cota-parte do FPM 1% - Setembro	663.165,25	10/07/2023
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	13.200,00	10/07/2023
Atenção Básica - Programa de Informatização das UBS	2.000,00	10/07/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	24.947,23	10/07/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	3.018,60	10/07/2023
Atenção Básica - Incremento temporário ao custeio de atenção primária	400.000,00	10/07/2023

Transferências de recursos do FUNDEB	11.738,59	10/07/2023
Transferências do PNAE	4.867,20	11/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	2.548,59	11/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	16.278,26	12/07/2023
Transferências do Salário Educação	11.298,32	17/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	13.788,36	18/07/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	19/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	39.352,65	19/07/2023
Transferências da cota-parte do FPM	146.601,28	20/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	4.065,91	20/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	3.471,59	25/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	11.623,15	26/07/2023
Transferências da cota-parte do FPM	400.908,16	28/07/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Familia e do cadastro único	2.800,00	28/07/2023
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.936,80	28/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	10.718,48	28/07/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	15.538,61	31/07/2023
Piso Básico Fixo - SUAS	4.196,21	31/07/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	1.551,35	31/07/2023

Ivatuba/PR, 09 de agosto de 2023.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:55465EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 426/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **DÉBORA MARIELI DENARDI**, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado a cidade de Pérola- Pr., em virtude de acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade social, com saída no dia 28/07/2023 às 08h50, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4120/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBC79572

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 425/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor da Conselheira Tutelar Sra. **ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS MARTINS**, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado a cidade de Pérola- Pr., em virtude de acolhimento de menores em situação de vulnerabilidade social, com saída no dia 28/07/2023 às 08h50, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4119/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:38D8AA8C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.427/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face ao deslocamento realizado a cidade de Pérola- Pr., em virtude do serviço solicitado pelo conselho tutelar, com saída no dia 28/07/2023 às 08h50, e retorno às 19h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.4133/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6963686E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.428/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 37,89**(trinta e sete reais e oitenta e nove centavos) a favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente Sra. **FERNANDA GIORGETTI,** referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Apucarana – Pr., para realização de visita Técnica á Secretaria de Meio Ambiente de Apucarana e Cooperativa COCAP, na cidade de Londrina – Pr. Saída no dia 08/08/2023 às 08h00, e retorno às 15h00, conforme Processo nº.4085/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:698C9B7E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.429/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Apucarana – Pr., para realização de visita Técnica á Secretaria de Meio Ambiente de Apucarana e Cooperativa COCAP, na cidade de Londrina – Pr. Saída no dia 08/08/2023 às 08h00, e retorno às 15h00, conforme Processo nº.4086/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CBAC8648

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 433/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CLAUDIO MIGUEL FERREIRA,** Agente de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do Encontro de Formação com o Tema: Direito Aplicado ao Controle de Riscos Sanitários, nos dias 17 e 18/08/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.4125/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:743B3FDF

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 431/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **JAQUELINE SILVA MARCELINO**, Assistente Social da Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 10/08/2023, para participar do encontro Dependência Química e Redução de Danos, na cidade de Londrina – PR., com saída às 12h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.4125/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:24EA0C1F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.430/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ANDERSON RODRIGUES VIEIRA**, Psicólogo da AMENT, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 10/08/2023, para participar do encontro Dependência Química e Redução de Danos, na cidade de Londrina – PR., com saída às 12h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.4125/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FBBDD1CC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.437/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JOSÉ LUIZ ACCETI**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem realizada a Campina Grande do Sul – Pr., para levar paciente na Sociedade Hospitalar Angelina Caron, com saída no dia 06/08/2023 às 20h30, e retorno previsto às 18h30 do dia 07/08/2023, conforme Processo nº.4138/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F5EC04A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 434/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$95,84**(noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **IRIS INDYAMARA VELLOZO**, coordenadora de Vigilância Sanitária, referente ao pagamento de 02(duas) diárias, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará a cidade de Londrina – Pr., para participar do Encontro de Formação com o Tema: Direito Aplicado ao Controle de Riscos Sanitários, nos dias 17 e 18/08/2023, com saída às 07h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.4125/2023

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CD73717D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 424/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente para consulta no Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal - CAIF, com saída no dia 01/08/2023 às 22h00, e retorno às 21h00 do dia 02/08/2023, conforme Processo nº.3985/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:47907D17

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 436/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Sra. **ALEXANDRA DA SILVA PEREIRA BORTOLASSI**, responsável por orçamentos e recursos da Secretaria de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina - Pr., parar participar do curso do PROGESTÃO – Programa de Qualificação e Apoio ás Equipes Municipais de Planejamento e Gestão, com saída no dia 04/08/2023 às 12h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4125/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:25625161

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 432/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da Servidora Pública Municipal Sra. **ESTEFANI NAYARA BARCELLOS**, Psicóloga da AMENT, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que fará no dia 10/08/2023, para participar do encontro Dependência Química e Redução de Danos, na cidade de Londrina – PR., com saída às 12h00, e retorno previsto às 19h00, conforme Processo nº.4125/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B8296981

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 435/2023

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora Sra. **CHRISTIANE RODRIGUES DE CAMPOS TRAPP**, Escriturária e responsável pelas solicitações de pedidos da Secretaria de Saúde, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento realizado a cidade de Londrina - Pr., parar participar do curso do PROGESTÃO – Programa de Qualificação e Apoio ás Equipes Municipais de Planejamento e Gestão, com saída no dia 04/08/2023 às 12h00 e retorno previsto às 18h30, conforme Processo nº.4125/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de agosto de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B818E651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27169, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Regulamenta as aptidões agrícola, no âmbito do Município da Lapa, conforme mapa anexo.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei nº 9393, de 19 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, sobre pagamento da dívida representada por Títulos da Dívida Agrária e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 1250, de 27 de Dezembro de 2005, que regulamenta o inciso III do § 4º do art. 153 da Constituição Federal;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1640, de 11 de Maio de 2016, que dispõe sobre a celebração de convênio entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em nome da União, o Distrito Federal e os municípios para delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamento de créditos tributários, e de cobrança relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) e altera a Instrução Normativa RFB nº 1.562, de 29 de abril de 2015;

Considerando a Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de Março de 2019, e suas alterações que dispõem sobre a prestação de informações sobre Valor da Terra Nua à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;

Considerando o Convênio para Delegação das Atribuições de Fiscalização e Cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural, que entre si celebram a União por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Município da Lapa-PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado o mapa de aptidões agrícola deste Município, conforme ANEXO ÚNICO deste Decreto, para fins de fornecimento de informações geográficas para controle, gestão e suporte à fiscalização e cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR, bem como, suporte à decisão na análise de Laudos Agronômicos e de Levantamento de Preços.

Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aptidão agrícola: classificação que busca refletir as potencialidades e restrições para o uso da terra e as possibilidades de redução das limitações de seu uso em razão de manejo e melhoramento técnico, de forma a garantir a melhor produtividade e a conservação dos recursos naturais; e

II - uso da terra: utilização efetiva da terra, que pode estar ou não de acordo com a aptidão agrícola, e que, no caso de estar em desacordo, compromete a produtividade potencial ou a conservação dos recursos naturais.

Art. 3º - As terras, consideradas suas respectivas condições de manejo, deverão ser enquadradas segundo as seguintes aptidões agrícolas:

I - lavoura - aptidão boa: terra apta à cultura temporária ou permanente, sem limitações significativas para a produção sustentável e com um nível mínimo de restrições, que não reduzem a produtividade ou os benefícios expressivamente e não aumentam os insumos acima de um nível aceitável;

II - lavoura - aptidão regular: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações moderadas para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios e elevam a necessidade de insumos para garantir as vantagens globais a serem obtidas com o uso;

III - lavoura - aptidão restrita: terra apta à cultura temporária ou permanente, que apresenta limitações fortes para a produção sustentável, que reduzem a produtividade ou os benefícios ou aumentam os insumos necessários, de tal maneira que os custos só seriam justificados marginalmente;

IV - pastagem plantada: terra inapta à exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuir limitações fortes à produção vegetal sustentável, mas que é apta a formas menos intensivas de uso, inclusive sob a forma de uso de pastagens plantadas;

V - silvicultura ou pastagem natural: terra inapta aos usos indicados nos incisos I a IV, mas que é apta a usos menos intensivos; ou

VI - preservação da fauna ou flora: terra inapta para os usos indicados nos incisos I a V, em decorrência de restrições ambientais, físicas, sociais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável, e que, por isso, é indicada para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 4º - A metodologia utilizada para chegar ao mapa de aptidões para determinada localidade, fora produzido o mapa de declividade através do processamento e extração de dados, feito no SIG QGIS 3.22.11, a partir da carta de declividade originada de imagens orbitais

adquiridas pela Missão Topográfica de Radar Transportado — SRTM, da NASA, reprocessadas pela Embrapa Monitoramento, no projeto Brasil em Relevo, com uma resolução espacial de 30 m, que foi reamostrado e interpolado para que chegasse à resolução de 5 m, então classificam-se em 6 classes, segundo as capacidades de uso, citadas por PRADO, H. (2013), considerando também as características de declividade conforme classificação de relevo dada por LEPSCH, I.F (1983, citado em Norma de Execução INCRA/DT/Nº52 de 2006), como plano, suave ondulado, moderado ondulado, ondulado, forte ondulado, montanhoso e escarpado, que posteriormente é equiparada às 6 classes da Receita Federal do Brasil, conforme a Instrução Normativa RFB nº 1877 de 2019.

§ 1º - Classes de Relevo (LEPSCH, I.F - 2013):

I - Plano – De 0% a 2% - Lavoura Aptidão Boa;
II - Suave Ondulado – De 2% a 5% - Lavoura Aptidão Boa;
III - Moderadamente Ondulado – De 5% a 10% - Lavoura Aptidão Regular;
IV - Ondulado – De 10% a 15% - Lavoura Aptidão Restrita;
V - Forte Ondulado – De 15% a 45% - Pastagem Plantada;
VI- Montanhoso – De 45% a 70% - Silvicultura ou Pastagem Natural;
VII - Escarpado – > 70% - Preservação da fauna e da flora.

§ 2º - Cada classe é separada em uma camada que posteriormente, através da álgebra de mapas, será fusionada com os dados de solos elaborado pela EMBRAPA Florestas (2008), com escala 1:250.000.

§ 3º - Para os Cambissolos háplicos associados aos relevos planos e suave ondulados, a classe de aptidão foi ajustada para 2 – lavoura aptidão boa. Para os Cambissolos húmicos, no mesmo parâmetro de relevo descrito acima, o ajuste foi para classe 3 – lavoura aptidão regular.

§ 4º - Após os dados citados no decorrer deste, unem-se ao material os dados de áreas de preservação permanente e de delimitação de reservas legais, advindas da base de dados espaciais do Cadastro Ambiental Rural-CAR, que se somam as áreas de preservação de fauna ou flora encontradas nos processos anteriores, seguindo as definições do Art. 4º do Código Florestal Brasileiro (Lei nº12.651), ás áreas com a presença de recursos hídricos e área urbana, são consideradas como aptidão de preservação de fauna ou flora, visto que, ambos os itens não estão previstos na metodologia da Receita Federal do Brasil, portanto, quando houver incidência em tais áreas, serão atribuídos os menores valores possíveis e que, posteriormente, serão isentados do cálculo do imposto, por serem áreas não tributáveis, que de fato são, por não haver previsão de cobrança sobre estas. Assim, obtemos o mapa de aptidões.

Art. 5º - Havendo alterações de metodologia, de dados referente aos valores ou ainda da legislação pertinente, o referido regulamento deverá ser reeditado imediatamente.

Art. 6º – Fica revogado o Decreto nº 27.097, de 05.07.2023, e as demais disposições contrárias.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANEXO:

https://bit.ly/MapaApAgricola

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2941EAC

GABINETE
DECRETO Nº 27170, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Suspende, em virtude de decisão proferida nos autos do Processo nº 0002563-25.2023.8.16.0103, o Decreto nº 24487, de 19.03.2020.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando a decisão proferida nos autos do Processo nº 0002563-25.2023.8.16.0103;

• Considerando Processo Digital nº 18129, de 02/08/2023;

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica SUSPENSO, a partir de 10.08.2023, os efeitos do Decreto nº 24487, de 19.03.2020, que demitiu a servidora abaixo relacionada:

SUZANA LUZIA KOSSOSKI
RG: 5777965-9/PR
CPF: 803.558.119-87
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 06
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 09 de Agosto de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA4EFEC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

CONTRATANTE: LARANJAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Pernambuco, n° 501, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Joao Elinton Dutra Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.917238 SESP-PR e do CPF/MF sob nº 434.972.929-15.

CONTRATADO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 29.644.666.0001/64 com o endereço na BR 277 nº 2160 Mossungue CEP:82305-100 – Cidade de Curitiba Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 500 HRS DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 200G PERTENCENTE AO MUNICIPIO.

VALOR: R$ 5.334,70 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias, a partir da assinatura do presente.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante emissão de nota fiscal.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de inexigibilidade tem fundamento no artigo 24, incisos I, da Lei n. 8666/93, em razão da empresa contratada ser a única representante distribuidor, autorizado a comercializar os produtos e peças originais para o equipamento, nos termos dos Ofícios da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Laranjal, 08 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:21BE9227

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJAL-PR, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, nº 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Joao Elinton Dutra.

CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ, 29.644.666.0001/64 com o endereço na BR 277 nº 2160 Mossungue CEP:82305-100 – Cidade de Curitiba Paraná.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA EM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA REVISAO DE 500 HRS DA MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA 200G PERTENCENTE AO MUNICIPIO.

DATA DO CONTRATO: 08 de agosto de 2023

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

VALOR TOTAL: R$ 5.334,70 (cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:CF7CB1A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 086/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Em atendimento ao disposto na Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu Joao Elinton Dutra, Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a dispensa de Licitação nº 017/2023.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 08 de agosto 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8E9A7859

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 49/2023
Procedimento Licitatório nº. 085/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
Licitação destinada conforme a Lei Municipal 022/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, VANS E UTILITÁRIO COM ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2013.
DATA DE ABERTURA: 25 de Agosto de 2023
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.050.000,00 (Um Milhão e Cinquenta Mil Reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 08 de Agosto de 2023

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:D9A31A12

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP nº 048/2023
Procedimento Licitatório nº. 084/2023
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
Licitação destinada exclusivamente à participação de Micro e Pequena Empresa Local e Regional (Nos termos do artigo 32, § 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 022/2023 – Regional II) atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 022/2023, com número mínimo de (03) três participantes, caso não seja atendido o número mínimo de participantes, será aberta aos demais participantes microempreendedores beneficiados pelas leis acima descritas
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO, AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA SUPRIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2023 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 244.256,36 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 03 de Agosto de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:199F232A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 73/2022)
PREGAO ELETRONICO 055/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 086/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Joao Elinton Dutra** brasileiro, residente e domiciliado neste Município
CONTRATADO: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/Pr.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL
NÚMERO: 1º Aditivo Contratual – valor
DATA DO CONTRATO: 08 de Agosto de 2023.
VIGÊNCIA: permanece inalterado
VALOR: referente a 25% do valor do lote 23.
FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:38E87ABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2023

DECRETO Nº 44/2023

ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

JOÃO ELINTON DUTRA, PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Âmbito de Aplicação
Art. 1º Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Laranjal – Paraná.
Parágrafo Único – No caso de realização de contratações com recursos oriundos de transferências voluntárias da União, ou do Estado, as normas deste Decreto serão aplicadas naquilo que não conflitarem com as normas da União ou do Estado, de observância obrigatória nos termos indicadas no instrumento de repasse.

Seção II Das definições
Art. 2º Para os fins deste Decreto, além das definições previstas no art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se:
- alta administração: prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e gestores que integram o nível executivo, com poderes para estabelecer as políticas, os objetivos e conduzir a implementação da estratégia para cumprir a missão da organização;
- área requisitante ou demandante: unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, e requerê-la por meio do documento de formalização de demanda;
- área técnica: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
- ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;
- autoridade competente: agente público com poder de decisão, indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade;
- Benefícios e Despesas Indiretas – BDI: valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou serviço de engenharia;
- composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;
- compra centralizada - compra ou contratação de bens, serviços ou obras, em que o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;
- contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;
- contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração
- critério de aceitabilidade de preço: parâmetros de preços máximos, unitários e global, a serem fixados pela Administração Pública e publicados no edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes;
- custo global de referência: valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia;
- custo total de referência do serviço: valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
- custo unitário de referência: valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência e obtido com base nos sistemas de referência de custos ou pesquisa de mercado;
- documento de formalização de demanda: documento que evidencia a necessidade de contratação para sua inclusão no Plano de Contratações Anual e para dar início à fase interna de cada contratação; e
- estrutura: maneira como estão divididas as responsabilidades e a autoridade para a tomada de decisões em uma organização;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP): constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

- governança das contratações públicas: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das contratações públicas, visando a agregar valor ao negócio do órgão ou entidade, e contribuir para o alcance de seus objetivos, com riscos aceitáveis;
- lances intermediários:
lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de menor preço; e
lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior desconto.
- média de preços: valor obtido pelo somatório dos valores de todas as pesquisas de preços, dividindo a soma pelo número de pesquisas recebidas, excluindo-se os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados considerados sobrepreço;
- orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa a descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o edital de licitação;
- órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;
- Plano de Contratações Anual (PCA): instrumento de governança, elaborado anualmente pelos órgãos e entidades, contendo todas as contratações que se pretende realizar ou prorrogar no exercício subsequente, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva lei orçamentária do ente federativo; XXV - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;
- preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI;
- preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;
- processo de contratação: rito integrado pelas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor, gestão e fiscalização do contrato, e que serve como padrão para que as contratações sejam realizadas;
- risco: evento futuro e identificado, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto, que afetará, positiva ou negativamente, os objetivos a serem atingidos, caso ocorra.
- setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade.
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf): ferramenta informatizada, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização,
Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, ou órgãos que vier a substituí-lo, para cadastramento dos participantes de procedimentos de contratação pública promovidos pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Sistema de Registro de Preços (SRP): conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;
- site eletrônico oficial – compreende o sítio na internet no endereço www.laranjal.pr.gov.br, no qual deverão ser divulgados os atos praticados em decorrência da aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto;
-sobrepreço: preço contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado.
- Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 60 e ss., sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação; e
- valor global do contrato: valor total da remuneração a ser paga pela Administração Pública ao contratado e previsto no ato de celebração do contrato para realização de obra ou serviço de engenharia;

Seção III
Da Governança

Art. 3º As medidas de governança referidas no art. 11, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021, são de responsabilidade da alta administração.
§ 1º São diretrizes da governança nas contratações públicas:
- promoção do desenvolvimento nacional sustentável, em consonância com a Estratégia Federal de Desenvolvimento e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
- promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
- alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
- fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
- aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
- desburocratização, incentivo à participação social, uso de linguagem simples e de tecnologia;
- transparência processual;
- padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.
§ 2º São instrumentos de governança nas contratações públicas, alinhados entre si, dentre outros:
– Plano de Logística Sustentável; II - Plano de Contratações Anual;
- Política de gestão de estoques e almoxarifado;
- Política de compras compartilhadas e integradas, inclusive por meio de consórcios públicos;
- Gestão por competências;
- Política de interação com o mercado; VI - Gestão de riscos e controle preventivo;
- Diretrizes para a gestão dos contratos; e
VIII - Definição de estrutura da área de contratações públicas.
§ 3º Compete à alta administração, quanto à gestão de estoques do processo de contratações públicas:
- assegurar a minimização de perdas, deterioração e obsolescência, realizando, sempre que possível, a alienação, a cessão, a transferência e a destinação final ambientalmente adequada dos bens móveis classificados como inservíveis;
- garantir os níveis de estoque mínimos para que não haja ruptura no suprimento, adotando-se, sempre que possível, soluções de suprimento no momento certo;
- considerar, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, os custos de gestão de estoques como informação gerencial na definição do modelo de fornecimento mais efetivo.
§ 4º Compete à alta administração, quanto à gestão por competências do processo de contratações públicas:
-assegurar a aderência às normas, regulamentações e padrões estabelecidos, quanto às competências para os agentes públicos que desempenham papéis ligados à governança, à gestão e à fiscalização das contratações;
- garantir que a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão, na área de contratações, seja fundamentada nos perfis de competências definidos conforme o inciso I, observando os princípios da transparência, da eficiência e do interesse público, bem como os requisitos definidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021; e
- elencar ações de desenvolvimento dos dirigentes e demais agentes que atuam no processo de contratação, contemplando aspectos técnicos, gerenciais e comportamentais desejáveis ao bom desempenho de suas funções.

§ 5º Compete à alta administração e aos demais agentes públicos, quanto à interação com o mercado fornecedor e com associações empresariais:
- promover regular e transparente diálogo quando da confecção dos estudos técnicos preliminares, de forma a se obterem insumos para a otimização das especificações dos objetos a serem contratados, dos parâmetros de mercado para melhor técnica e custo das contratações, e das obrigações da futura contratada, conforme dispõe o art. 21 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- observar a devida transparência acerca dos eventos a serem conduzidos na fase da seleção do fornecedor, respeitados os princípios da isonomia e da publicidade;
- padronizar os procedimentos para a fiscalização contratual, respeitando-se os princípios do devido processo legal e do contraditório quando da apuração de descumprimentos junto a fornecedores; e
- estabelecer exigências sempre proporcionais ao objeto a ser contratado, para assegurar que as oportunidades sejam projetadas de modo a incentivar a ampla participação de concorrentes potenciais, incluindo novos entrantes e pequenas e médias empresas.
§ 6º Compete à alta administração, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:
- estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis dos processos específicos de contratação;
- realizar a gestão de riscos e o controle preventivo dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I;
- solicitar a inclusão, nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e
- assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.
§ 7º. A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.
§ 8º Compete à alta administração, quanto à gestão dos contratos:
- avaliar a atuação do contratado no cumprimento das obrigações assumidas, baseando-se nos relatórios de fiscalização do contrato e em indicadores objetivamente definidos, sempre que possível;
- introduzir rotina, por meio do controle interno, aos processos de fiscalização, gestão e pagamento dos contratos;
- estabelecer diretrizes para a nomeação de gestores e fiscais de contrato, com base no perfil de competências previsto no art. 9º, evitando a sobrecarga de atribuições; e
IV - modelar o processo sancionatório decorrente de contratações públicas, estabelecendo-se, em especial, critérios objetivos e isonômicos para a determinação da dosimetria das penas, com fulcro no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 9º Compete à alta administração, quanto à estrutura da área de contratações públicas: I - proceder, periodicamente, à avaliação quantitativa e qualitativa do pessoal, de forma a delimitar as necessidades de recursos materiais e humanos;
- estabelecer em normativos internos:
competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos; e
política de delegação de competência para autorização de contratações, se pertinente;
- zelar pela devida segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea nas funções mais suscetíveis a riscos;
- proceder a ajustes ou a adequações em suas estruturas, considerando a centralização de compras pelas unidades competentes, com o objetivo de realizar contratações em grande escala, sempre que oportuno; e
- observar as diferenças conceituais entre controle interno, a cargo dos gestores responsáveis pelos processos que recebem o controle, e auditoria interna, de forma a não atribuir atividades de cogestão à unidade de auditoria interna.

§ 10. Os instrumentos de governança referidas no parágrafo anterior, não regrados neste Decreto, serão regulamentados por ato específico.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Da Designação dos Agente Públicos e das Vedações

Art. 4º Compete ao Prefeito Municipal, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.
Parágrafo Único – A designação dos agentes de que trata o caput poderá ser delegada a quem normas de organização administrativa indicarem.

Art. 5º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:
- ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
- ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e
- não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 6º. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor que preencha os requisitos da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Art. 7º O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput: I - será avaliada na situação fática processual; e
II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
da consolidação das linhas de defesa; e
de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 8º. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção II
Do Agente de Contratação

Art. 9º O agente de contratação é o agente público ocupante de cargo de provimento efetivo, designado para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, inclusive na contratação direta, e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º Na licitação da modalidade pregão, o agente de contratação receberá a designação de pregoeiro.
§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
Art. 10. Caberá ao agente de contratação:
- tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de diligência às áreas requisitantes de contratações, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
- acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação previsto no Plano de Contratações Anual seja cumprido e observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e
- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
verificar e julgar as condições de habilitação;
sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
indicar o vencedor do certame;
receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
§ 1º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o agente de contratações preferencialmente não participará da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência e de pesquisas de preço.
§ 3º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
§ 5º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 6º O agente de contratação poderá ser assessorado por terceiros contratados, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 6º A agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção III
Da Equipe de Apoio
Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.
§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante, preferencialmente do quadro permanente.
§ 2º A equipe de apoio, em licitações que envolva bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser integrada por terceiros contratados, observadas as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção IV
Da Comissão de Contratação
Art. 12. A comissão de contratação, em caráter permanente ou especial, deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no art. 5º deste Decreto e o art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deve ser integrada em sua totalidade por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal e poderá contar com a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão, conforme disposto no art. 32, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.
§ 4º Compete à comissão de contratação
- substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 8º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
- conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo;
- sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
- receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.
§ 5º Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do § 4º, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 6º A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contrato
Art. 13. Os gestores e os fiscais de contratos, e os respectivos substitutos, são representantes da Administração designados para exercer as funções estabelecidas no art. 15 ao 17 deste Decreto.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados: I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- a complexidade da fiscalização;
- o quantitativo de contratos por agente público; e IV - a capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação.
§ 7º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas

por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de:
I - gestão de contrato - coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
- fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 8º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do órgão ou entidade ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 9º As decisões tomadas pelos fiscais e pelo gestor do contrato, nos limites de suas competências, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.
§ 10º Os gestores e fiscais contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, observado o art. 20 deste Decreto.

Subseção I
Terceiros Contratados para Assistir e Subsidiar os Fiscais do Contrato
Art. 14. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o seguinte:
- a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Subseção II
Do Gestor
Art. 15. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que tratam os incisos II e III do § 7º do art. 13 deste Decreto;
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
- coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I, §7º do art. 13 deste Decreto.
- elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Subseção III
Do Fiscal Técnico
Art. 16. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VI do *caput* do art. 15;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do *caput* do art. 15; e
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do
caput deste artigo, caberá ao fiscal técnico:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;
dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;
opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;

paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;
solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Subseção IV
Do Fiscal Administrativo
Art. 17. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
- prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VI do *caput* do art. 15;
- auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 15; e
- realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Parágrafo Único - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
pagamento do 13º salário;
concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como o E- Social;
cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou
sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
- no caso de cooperativas:
recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
comprovante de distribuição de sobras e produção;
comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
comprovante da aplicação em fundo de reserva;
comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Seção V
Do Recebimento Provisório e Definitivo do Objeto
Art. 18. O recebimento provisório do objeto ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou instrumento que o substituir.

Seção VII
Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno
Art. 19. Os agentes públicos envolvidos nas contratações públicas serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.
§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio.
§ 2º As solicitações de auxílio se darão por meio de consulta específica, que conterão, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e será encaminhada por memorando protocolado no respectivo órgão.
§ 3º As orientações escritas dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão indicar os pressupostos de fato e as normas levadas em consideração na análise, recomendando o procedimento a ser adotado pelo consulente.
§ 4º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.
§ 5º Previamente à tomada de decisão, os agentes públicos considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.
Seção VIII
Da Autoridade Máxima
Art. 20. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade, ou a quem ele delegar: I – assinar o edital;
II - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação ou presidente de Comissão de Contratação;
- designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais;
- autorizar a abertura do processo licitatório;
- decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão e nos demais recursos previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- adjudicar o objeto da licitação;
- homologar o resultado da licitação;
- celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
- autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.
Parágrafo Único - As decisões tomadas pela autoridade superior sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, dar-se-ão no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

CAPÍTULO III

DA DEFESA DE AGENTES PÚBLICOS PELA PROCURADORIA

Seção I

Da Legitimidade para Solicitação de Representação

Art. 21. As autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos que precisarem defender- se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do

§ 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ser representados judicial ou extrajudicialmente pela Procuradoria do órgão ou entidade.

Seção II

Da Solicitação de Representação

Art. 22. Os procedimentos relativos à representação judicial ou administrativa dos agentes públicos pela Procuradoria do órgão ou entidade, dependem de prévia solicitação do interessado e desde que o fato questionado tenha ocorrido no exercício de suas atribuições constitucionais, legais ou regulamentares.

§ 1º O pedido de representação poderá ser formulado, independentemente de citação, intimação ou notificação do interessado, a partir da distribuição dos autos do processo judicial ou administrativo.

§ 2º Na hipótese do § 1º, caberá ao requerente encaminhar cópia do instrumento de citação, intimação ou notificação no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da comunicação processual.

§ 3º Os pedidos de representação serão dirigidos ao Procurador-Geral, ao qual compete decidir sobre seu acolhimento.

§ 4º Caso não seja acolhido pedido de representação os autos do processo administrativo devem ser remetidos à autoridade superior do órgão ou entidade para conhecimento do resultado, antes de sua comunicação ao requerente.

§ 5º O agente público que solicitar a representação de que trata este Decreto deverá formular requerimento por escrito, fornecendo ao órgão jurídico competente todos os documentos e informações necessários à defesa, tais como:

- nome completo e qualificação do requerente, indicando, sobretudo, o cargo ou função ocupada no momento da prática do fato questionado;
- descrição pormenorizada dos fatos;
- citação da legislação constitucional e infraconstitucional, inclusive atos regulamentares e administrativos, explicitando as atribuições de sua função e o interesse público envolvido;
- indicação de outros processos, judiciais ou administrativos, ou inquéritos que mantenham relação com a questão debatida;
- cópias de todos os documentos que fundamentam ou provam as alegações;
- cópias integrais do processo ou do inquérito correspondente, especialmente o instrumento de citação ou intimação, a cópia da petição inicial e a decisão que motivou a solicitação;
- indicação de eventuais testemunhas, quando necessário, com os respectivos endereços residenciais; e
- indicação de meio eletrônico, endereço e telefone para contato.

§ 6º Os documentos em poder da Administração Pública que não forem franqueados ao requerente, comprovada a recusa administrativa, e reputados imprescindíveis à causa, podem ser requisitados pela Procuradoria do órgão ou entidade para análise do pedido de representação.

§ 7º O requerimento de que trata o trata o § 5º deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes elementos:

- demonstração de enquadramento funcional do agente público;
- demonstração da presença de nexo de causalidade entre o fato questionado e o exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares do interessado e sua prática em conformidade com o parecer jurídico exarado pela Procuradoria do órgão ou entidade;

– cópia do parecer exarado, de que trata o inciso anterior;

V - declaração expressa acerca da existência ou da inexistência, acerca do mesmo fato, de:

sindicância ou processo administrativo disciplinar;

processos administrativos em trâmite perante órgãos de fiscalização e controle;

representação perante comissão de ética ou órgão correspondente.

§ 8º Excepcionalmente, o pedido de representação poderá ser analisado, mesmo que todos os elementos de instrução previstos no *caput* não se encontrem presentes, em situações de comprovada urgência, sem prejuízo da juntada posterior do requisito faltante, no prazo de dez dias úteis, sob pena de eventual deferimento prévio ficar sem efeito.

§ 9º Na hipótese do § 8º, juntado o requisito faltante, o órgão competente poderá, caso entenda necessário, realizar nova análise do pedido de representação.

§ 10 Uma vez deferido o pedido de representação, compete ao requerente manter seus dados de contato atualizados.

§ 11 Na tramitação do requerimento de representação, os servidores e todos quantos tiverem acesso a ele deverão guardar sigilo sobre a sua existência e conteúdo.

Seção III

Da Análise e Decisão do Pedido de Representação

Art. 23. O requerimento de que trata § 5º do art. 22 deverá ser encaminhado ao Procurador Geral para análise do pedido de representação, no prazo máximo de três dias úteis a contar do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado.

Parágrafo único. No caso de haver a necessidade de prática de ato judicial em prazo menor ou igual ao previsto no caput, o requerimento deverá ser feito em até vinte e quatro horas do recebimento do mandado de citação, intimação ou notificação.

Art. 24 A decisão quanto ao pedido de representação formulado pelo agente público interessado deverá conter, no mínimo, o exame expresso dos pontos elencados §7º do art. 22.

Parágrafo único. A análise do pedido de representação judicial deverá ser efetuada em até sete dias úteis, salvo em caso urgente de que possa resultar lesão grave e irreparável ao requerente, hipótese em que o prazo será de vinte e quatro horas.

Art. 25. Da decisão sobre o pedido de representação, será dada ciência imediata ao requerente.

§ 1º Acolhido o pedido de representação, cabe ao Procurador Geral designar um advogado ou procurador para representar o requerente, nas hipóteses em que este mesmo não o fizer, em conjunto ou isoladamente.

§ 2º Do indeferimento do pedido de representação cabe recurso à autoridade imediatamente superior, no prazo de vinte e quatro horas, a contar da cientificação do indeferimento do pedido de representação, hipótese em que o interessado terá acesso aos fundamentos da decisão.

§ 3º O recurso será dirigido à autoridade que indeferiu o pedido, a qual, se não o reconsiderar em quarenta e oito horas, encaminhará à autoridade superior.

Seção IV

Das Vedações à Representação de Agentes Públicos pela Procuradoria

Art. 26. É vedada a representação do agente público pela Procuradoria quando se observar:

- não haver relação entre o fato ocorrido e o estrito exercício das atribuições constitucionais, legais ou regulamentares;
- não ter sido o fato questionado objeto de análise prévia do órgão de consultoria ou assessoramento jurídico competente, nos termos do § 1º do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021;
- ter sido o ato impugnado praticado em dissonância com a orientação, se existente, do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, ou equivalente, competente, que tenha apontado expressamente a inconstitucionalidade ou ilegalidade do ato, salvo se possuir outro fundamento jurídico razoável e legítimo;
- incompatibilidade com o interesse público no caso concreto;
- não ter o requerimento atendido aos requisitos mínimos exigidos pelo art. 23 deste Decreto;

–provas da prática de atos ilícitos dolosos constarem nos autos do processo administrativo ou judicial; e

- o patrocínio concomitante por advogado privado.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Seção I

Finalidades e Sistema para Elaboração do PCA

Art. 27. O Plano de Contratações Anual - PCA é o documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração.

§ 1º O Poder Executivo poderá utilizar o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, que constitui a ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, para elaboração do PCA, mediante celebração de Termo de Acesso, conforme disposto na Portaria no 355, de 9 de agosto de 2019, ou o ato normativo que a substituir.

§ 2º Caso seja adotado o PGC da União, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de PGC, disponível do Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema, operacionalização e elaboração do PCA.
§ 3º Em caso de não utilização do Sistema de PGC da União, poderá o órgão ou entidade elaborar o PCA em ferramenta informatizada própria.
§ 4º Fica dispensado de registro do Sistema, os itens classificados como sigilosos, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011 ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.
§ 5º O Poder Executivo deverá assegurar p sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata Este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas.
§ 6º O órgão e a entidade, seus secretários, dirigentes e servidores que utilizem o Sistema responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso.

Seção II
Objetivos do PCA
Art. 28. A elaboração do PCA pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
- racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
- subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária e da Lei Orçamentária; IV - evitar o fracionamento de despesas;
- estabelecer um calendário anual de licitações;
- sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Seção III
Do Documento de Formalização de Demanda
Art. 29. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD – Documentação de Formalização de Demanda pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação; II - descrição sucinta do objeto;
III - tipo de item, de acordo com os Sistemas de Catalogação de Material ou de Serviços, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;
IV- estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;
V- previsão de data desejada para a contratação; VI - grau de prioridade da compra ou contratação.
VI - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas;
VII – classificação orçamentária da despesa até nível de elemento e desdobramentos;
§ 1º. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão observar as regras específicas do órgão ou entidade da Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (Observação: se houver órgão específico).
§ 2º. Os itens que tiverem classificação de prioridade como "alta" deverão conter justificativas sobre a escolha.
§ 3º. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Seção IV
Da consolidação das Demandas e Elaboração do PCA
Art. 30. O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:
I – agregação, sempre que possível, dos DFD com objetos da mesma natureza visando a recionalização de esforços de contratação e a economia de escala;
II – adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual;
III – construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;
IV – definição da data estimada para início do processo de contração considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

Seção V
Da Aprovação do Plano de Contratação Anual

Art. 31. Em até trinta dias da data do envio da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano por meio do Sistema PGC ou outro que adotar, sendo disponibilizado automaticamente, na forma do art. 32 deste Decreto.
Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolve-lo para o setor de contratações realizar adequações.

Seção VI
Da divulgação

Art. 32. Os Planos Anuais de Contratações serão disponibilizados no site do Município e no Portal de Contratações Públicas – PNCP
Parágrafo único. O Poder Executivo deverá disponibilizar, por meios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no PNCP

Seção VII

Da Revisão e do Redimensionamento

Art. 33. O Plano de Contratações Anual poderá ser alterado para inclusão ou exclusão de itens.
§1º. Durante sua execução, o PCA somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.
§ 2º. A divulgação das alterações acontecerá nos mesmos sítios de divulgação da divulgação original do PCA.

Seção IX
Da Execução do Plano de Contratação Anual

Art. 34. Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano Vigente.

§ 1º. As de mandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 36 deste Decreto.
§2º Não será necessário incluir no Plano de Contratações Anual os casos supervenientes:
I – de contratações com valor inferior a 15% (quinze porcento) dos valores de que tratam os incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federaç nº 14.133/2021;
II - de contratações referentes a serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão, incluído o fornecimento de peças de que trata 0 § 7º, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;
III – as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021;
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO DE BENS DE CONSUMO
Seção I
Definições de Bem de Consumo de Luxo
Art. 35. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se bem de luxo o bem de consumo com qualidade, estética, preço ou imagem de marca superiores aos convencionais, identificável por meio de características tais como:
ostentação: que existe para ser exibido e alardeado;
opulência: que se impõe pela grandiosidade, beleza e fartura além do necessário;
supérfluo: que tem elementos excessivos e não funcionais, ultrapassando a necessidade usual quanto às suas características; e/ou
requinte: que possui processo de produção mais qualificado e elaborado em relação aos convencionais.

Seção II
Da Classificação de Bens
Art. 36. O ente público considerará no enquadramento do bem de consumo como de luxo, conforme conceituado no art. 35:
I - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; II - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem de consumo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
evolução tecnológica;
tendências sociais;
alterações de disponibilidade no mercado; e
modificações no processo de suprimento logístico.
§ 1º Não será enquadrado como bem de consumo de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do art. 35:
- for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
- tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.
§ 2º O bem não enquadrado como de luxo, para os fins deste Decreto, será enquadrado como bem de consumo comum.
Seção III
Vedação à Aquisição de Bens de Luxo
Art. 37. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Parágrafo Único – O servidor público responsável pela contratação, quando identificar que se trata de bem de consumo de luxo, nos termos deste Decreto, devolverá o instrumento que o descreve ao Requisitante para supressão, substituição ou justificativa dos bens demandados.

CAPÍTULO VI
DO PROCEDIMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS
Seção I
Do Valor Estimado
Art. 38. A definição do valor estimado para a contratação, inclusive de obras e serviços de engenharia, seguirá as regras do procedimento administrativo da realização de pesquisa de preços constantes neste capítulo.
§ 1º No caso de itens de tecnologia da informação e comunicação poderão ser adotados, para a estimativa de preços, os preços constantes nos Catálogos de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) com condições padronizadas, publicados pela União, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior.
§ 2º No caso de serviços com dedicação preponderante ou exclusiva de mão de obra será elaborada Planilha de Custos e Formação de Preços, cujos valores decorrentes de custos de mercado devem ser estimados nos termos deste capítulo e os demais custos observarão o disposto em Convenção Coletiva, Acordo ou Dissídio Coletivo, observada a legislação trabalhista.
§ 3º Todo ato ou documento, produzido ou solicitado, deverá compor a instrução do processo da pesquisa de preços.
Seção II
Da Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral
Art. 39. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Seção III
Parâmetros para Pesquisa de Preços para a Aquisição de Bens e Contratação de Serviços em Geral
Art. 40. A pesquisa de preço para fins de determinação do preço estimado, em processo licitatório e na contratação direta, para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral terá prazo de validade de 6 (seis) meses e será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:
- composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços, banco de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de diculgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;
- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme regulamento a ser instituído pela União.
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I a III, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Qualquer que seja o parâmetro utilizado, deve ser comprovado por juntada aos autos de documentos comprobatórios, ainda que se trate de manifestação de desinteresse de ofertar cotação.
§ 3º O servidor público que realizar a pesquisa de preços responsabiliza-se funcionalmente pela informação produzida nesta etapa, devendo atenção aos riscos de orçamentos incompatíveis aos padrões de mercado e que podem culminar com aquisições não vantajosas.
§ 4º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado quanto à obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
I – o pedido formal enviado aos fornecedores;
II - descrição do objeto, valor unitário e total;
III - número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
- CNPJ do proponente;
IV - endereço e telefone de contato do fornecedor;
V - data de emissão;
VI- registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do *caput*.

Art. 41. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Decreto, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, por meio de apresentação de notas fiscais, contratos, empenhos, extratos contratuais ou outros documentos equivalentes, firmados com outros contratantes, públicos ou privados, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, ou por outro meio idôneo.

Seção IV
Da Metodologia da Pesquisa de Preços
Art. 42. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na

pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 40, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.
§ 5º Quando o contrato contemplar matriz de riscos, o preço estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia a ser predefinida pelo órgão ou entidade.

Art. 43. A pesquisa de preços será elaborada em formulário próprio, que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado; II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados;
- método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; VII - data, identificação e assinatura do servidor responsável.

Seção V
Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia
Art. 44. O valor estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- o custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil ─ Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil;
- o custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras ─ Sicro, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes;
- utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso; IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 45. O preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar, em sua composição, os custos indicados pelo Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário.
§ 1º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas, e que representem percentual significativo do preço global da obra, devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.
§ 2º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a Administração Pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, em exceção à regra prevista no § 1º.

Art. 46. A anotação de responsabilidade técnica pelas planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 47. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia.
Seção VI
Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia
Art. 48. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global e de empreitada integral, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:
- na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência obtidos pela Administração, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
- deverá constar do edital e do contrato cláusula expressa de concordância do contratado com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
§ 1º Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço unitário e tarefa, a diferença a que se refere o *caput* poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma deste Decreto, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
§ 2º A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, observado o disposto no *caput* deste artigo e mantidos os limites do previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Orçamento Sigiloso
Art. 50. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
§ 1º O orçamento sigiloso deverá ser divulgado após a negociação com o vencedor do certame.
§ 2º O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do edital de licitação.

CAPÍTULO VII
DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES
Seção I Diretrizes Gerais

Art. 51. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.
Parágrafo Único - O ETP poderá ser elaborado em sistema digital.
Art. 52. O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.
Art. 53. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observados o disposto no art. 5º deste Decreto.

Parágrafo Único – Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Seção II
Conteúdo do ETP
Art. 54. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:
- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho; III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; e
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular.
- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- justificativas para o parcelamento ou não da solução; VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade; X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do **caput** deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 55. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:
- a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde
que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
- a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a *performance* contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 56. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 57. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 58. A elaboração do ETP:
- é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção IV
Contratações de obras e serviços comuns de engenharia
Art. 59. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
CAPÍTULO VIII
DO TERMO DE REFERÊNCIA
Seção I
Da elaboração e Divulgação do Termo de Referência

Art. 60. O Termo de Referência (TR), a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.
§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, serão instruídos com o TR, observado em especial os arts. 62 a 65 deste Decreto.
§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.
§ O TR poderá ser elaborado em Sistema TR Digital.

Art. 61. O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 62. O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 63. O TR deverá ser divulgado na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, como anexo, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Seção II
Conteúdo do Termo de Referência
Art. 64. Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos: I - definição do objeto, incluídos:
sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
- requisitos da contratação;
- modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- critérios de medição e de pagamento;
- forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;
- estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e
- adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.
§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar: I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do *caput*, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.
§ 2º Poderão ser elaborados modelos de TR instituídos pelo Poder Executivo federal, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos no *caput* e deverão ser utilizados pelos órgãos e entidades.
§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 65. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Seção III
Exceções à elaboração do Termo de Referência
Art. 66. A elaboração do TR é dispensada na hipótese dos incisos III e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas adesões a atas de registro de preços.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o *caput*, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Das Fases do Processo das Contratações
Art. 67. O processo administrativo de contratação se inicia no setor requisitante, o qual verificará, antes de encaminhar a solicitação, a existência de contratação vigente para o item ou serviço.
Parágrafo Único. Na ausência ou inexistência de contratação vigente, e após verificar se o objeto a ser requisitado consta no Plano de Contratações Anual, caberá ao setor requisitante o preenchimento do documento de formalização de demanda para deflagração do processo de contratação.

Art. 68. O processo de licitação observará as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A fase de habilitação poderá anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante ato motivado da autoridade competente, com explicitação dos benefícios decorrentes, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados os seguintes requisitos, nesta ordem:
- os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, observado o seguinte:
a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal/PR
os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal/PR serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até à conclusão da fase de habilitação.
- o agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, na abertura da sessão pública, deverá informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação, a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação.
- serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, exceto os relativos à regularidade fiscal, que serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.
§ 2º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 1º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.
§ 3º Na adoção da modalidade de licitação diálogo competitivo, serão observadas as fases próprias desta modalidade, nos termos do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Tratando-se de processo de contratação direta, a seleção do fornecedor seguirá a fase simplificada constante do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como as disposições constantes deste Decreto.

Seção II
Da Fase Preparatória
Art. 69. A fase preparatória se inicia com a elaboração, pelo requisitante, dos seguintes documentos de instrução do processo:
I - documento de formalização da demanda; II - estudos técnicos preliminares;
III - termo de referência ou projeto básico e projeto executivo, conforme o caso; IV - análise de riscos;
- pareceres técnicos, se for o caso;
- manifestação sobre a existência de recursos orçamentários; e VII - no caso de despesa obrigatória de caráter continuado:

estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 1º Os estudos técnicos preliminares, além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverão ser elaborados de acordo com o disposto no Capítulo VII deste Decreto.
§ 2º O termo de referência além de observar as disposições da lei nº 14.133, de 2021, deverá ser elaborado de acordo com o disposto no Capítulo VIII deste Decreto.

Art. 70. Os documentos de instrução do processo serão encaminhados para a autoridade competente para aprovação.
Parágrafo único. Após a manifestação da autoridade superior, o processo será enviado ao Setor de Contratações, ao qual compete definir a modalidade de licitação ou se é o caso de contratação direta, com o apoio da área técnica e do órgão de assessoramento jurídico, se necessário.

Art. 71. Definida a modalidade de licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, quando necessária.

Art. 72. Após a elaboração do edital e minuta de contrato, o processo licitatório seguirá ao órgão de assessoramento jurídico para emissão de parecer jurídico.

Art. 73. A fase preparatória é encerrada pela autoridade competente que determinará a divulgação do edital de licitação pelo Setor de Contratações.

Seção III
Da Seleção do Contratado
Art. 74. A seleção do contratado será realizada pelas modalidades de licitação e critérios de julgamento previstos no edital, após o transcurso do prazo de sua divulgação, observado o disposto nos arts. 55 a 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 75. O agente de contratação, ou a Comissão de Contratação, responsável pela fase de seleção do contratado, de acordo com os critérios estabelecidos em edital, efetuará o julgamento da proposta objetivando o resultado mais vantajoso para Administração, devendo realizar a negociação com o licitante mais bem classificado, observado o procedimento do art. 118 deste Decreto.

Art. 76. Após a fase de julgamento das propostas, contratação, ou à comissão de contratação, a verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação da licitante vencedora, observadas as disposições do edital.

Seção IV
Da Fase Recursal
Art. 77. O licitante habilitado ou o inabilitado, bem como o licitante que teve sua proposta desclassificada, poderá manifestar sua intenção recursal imediatamente, sob pena de preclusão, podendo apresentar suas razões recursais dentro do prazo de três dias úteis, contados da data de intimação da decisão ou de lavratura da ata.
§ 1º O julgamento dos eventuais recursos será efetuado em fase única, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando o agente de contratação, ou a comissão de contratação, se o substituir, não se retratarem da decisão adotada no prazo de 3 (três) dias úteis, antes de findo este prazo, deverão encaminhar o processo à autoridade superior, devidamente instruído com a indicação dos motivos de sua decisão.

Seção V
Da homologação e adjudicação
Art. 78. Encerrada a fase de habilitação e julgamento dos eventuais recursos, o processo de licitação será remetido à autoridade superior, para decisão quanto à adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação, observado o disposto no art. 71, da lei nº 14.133, de 2021.

Art. 79. Após a adjudicação e a homologação da licitação, caberá ao Setor de Contratações a elaboração do contrato, colheita de assinaturas e a consequente divulgação no PNCP e demais órgãos de publicação dos atos oficiais.
CAPÍTULO X
DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I Do Pregão
Art. 80. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:
- menor preço;
- maior desconto.
§ 1º O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Seção II
Da Concorrência
Art. 81. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, seguindo as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo critério de julgamento poderá ser:
- menor preço;
- melhor técnica ou conteúdo artístico; III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico; V - maior desconto;
§ 1º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.
§ 2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
§ 3º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes
aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III Do Concurso
Art. 82. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 83. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará: I - a qualificação exigida dos participantes;
- definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
- prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.
- as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor; e
– que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos
complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais

relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Seção IV
Do Leilão

Art. 84. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 85. Na realização do leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
- realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;
- designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
- elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados e condições para participação;
- realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

Art. 86. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V
Do Diálogo Competitivo

Art. 87. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Art. 88. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
- a qualificação exigida dos participantes;
- as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
- o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.

§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 89. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:
I - qualificação; II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas nos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 90. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 91. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 92. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 2º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 3º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 4º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 5º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.
§ 6º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 93. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 94. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 95. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 96. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira

subfase da fase de diálogo, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.

Art. 97. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 98. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.

Art. 99. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI
DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO OU MAIOR DESCONTO
Seção I Âmbito de Aplicação
Art. 100. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado quando o estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que excederem os requisitos mínimos das especificações não forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração.

Art. 101. O critério de julgamento de menor preço ou maior desconto será adotado: I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
- na modalidade concorrência, observado o art. 100;
- na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Seção II Forma de realização
Art. 102. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do **Sistema contratado pela Administração, disponível em endereço eletrônico na internet.**
§ 1º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponibilizado pelo provedor do Sistema de que trata o *caput*.
§ 2º O sistema de que trata o *caput* deverá estar integrado à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019 e com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. §1º do 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III Fases
Art. 103. A realização da licitação pelo critério do menor preço ou maior desconto observará as seguintes fases sucessivas:
- preparatória;
- divulgação do edital de licitação;
- apresentação de propostas e lances; IV - julgamento;
V - habilitação; VI - recursal; e
VII - homologação.
Parágrafo Único - A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação e observados o disposto no art. 68 deste Decreto.

Seção IV
Parâmetros do critério de julgamento
Art. 104. O critério de julgamento por menor preço ou maior desconto considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.
§ 1º Os custos indiretos, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios previstos no edital, de acordo com o § 1º do art. 34 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação ou tabela de preços praticada no mercado, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

Seção V Do licitante
Art. 105. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica: I - credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, que será obrigatoriamente indicado no edital;
- remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação que não estejam contemplados pelo Sicaf ou Cadastro do Município de Laranjal/PR até a data e hora marcadas para abertura da sessão;
- responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e
- comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Seção VI
Da fase de divulgação do edital

Art. 106. A fase externa da licitação, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do inteiro teor do edital de licitação e de seus anexos no PNCP.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal diário de grande circulação.
§ 2º A publicidade do edital deverá observar os seguintes prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação do edital de licitação no PNCP:
I - 8 (oito) dias úteis, para a aquisição de bens; II - no caso de serviços e obras:
10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;
25 (vinte e cinco) dias úteis, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;
60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;
35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi- integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas "a", "b" e "c" deste inciso;
§ 3º O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 60 (sessenta) dias úteis na fase competitiva da modalidade licitatória diálogo competitivo, em atenção ao disposto no inciso VIII do § 1º do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 107. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

Art. 108. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.
§ 1º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de

recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.
§ 2º A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.
§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, nos termos do art. 106 deste Decreto.
§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no § 1º, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção VII
Apresentação da proposta
Art. 109. Após a divulgação do edital de licitação, observados os prazos previstos no art. 106 deste Decreto, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
§ 1º Na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 103 deste Decreto, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no caput, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o seguinte:
a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal/PR;
os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.
§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
§ 5º Na etapa de que trata o caput e o § 1º, não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos da fase de lances.
§ 6º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.
§ 7º Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Art. 110. Quando do cadastramento da proposta, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:
- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Seção VIII
Da abertura da sessão pública e da fase de envio de lances
Art. 111. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.
Parágrafo Único - A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

Art. 112. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§ 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
§ 2º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 3º Observado o § 2º, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
§ 4º O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
§ 5º Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o § 4º, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
§ 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§ 7º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.
§ 8º Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Seção IX Modos de disputa
Art. 113. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:
- aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;
- aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação; ou
- fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:
- ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou

- ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

Subseção I
Modo de disputa aberto
Art. 114. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.
§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 113 deste Decreto.
§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 113 deste Decreto.

Subseção II
Modo de disputa aberto e fechado
Art. 115. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.
§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
§ 4º Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, o autor da oferta de valor mais baixo e os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.
§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 113 deste Decreto.

Subseção III
Modo de disputa fechado e aberto
Art. 116. No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 114 com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.
§ 1º Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão, ou autor da melhor proposta, e os licitantes que apresentaram as três melhores propostas subsequentes, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 114.
§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.
§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.
§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 113 deste Decreto.
Seção X Critérios de desempate
Art. 117. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o caput.

Seção XI
Da fase do julgamento Subseção I
Verificação da conformidade da proposta
Art. 118. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.
§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.
§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.
§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:
- por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
- de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
Art. 119. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
§ 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
§ 2º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação estabelecida no § 2º do art. 113 deste Decreto, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 117 deste.
§ 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
§ 4º Observado o prazo de que trata o § 2º do art. 118, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

Art. 120. No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser

encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 121. Desde que previsto em edital, caso a proposta do licitante vencedor não atenda ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora.

Subseção II
Inexequibilidade da proposta
Art. 122. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
Art. 123. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
Parágrafo único. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
Subseção III
Encerramento da fase de julgamento
Art. 124. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

Seção XII
Da fase de habilitação Subseção I
Documentação obrigatória
Art. 125. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal.
§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.

Art. 126. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
Parágrafo único. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Art. 127. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, será observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Procedimentos de verificação
Art. 128. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do art. art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou do cadastro do Município de Laranjal/PR.
§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou no cadastro do Município de Laranjal/PR serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação, ou comissão de contratação quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação.
§ 2º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do art. 8º, observado, nesta hipótese, o disposto no § 2º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 3º Na hipótese do § 2º, serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 5º Na hipótese de que trata o § 2º, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital de licitação, após solicitação do
agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de, no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, nas situações elencadas no § 3º do art. 126 deste
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida na Seção XIV deste Capítulo.
§ 8º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação, observado o prazo disposto no § 2º do art. 118 deste.
§ 9º Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o § 7º.
§ 10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Municipal nº 022/2022.

Seção XIII
Da fase recursal, da intenção de recorrer e do prazo para recurso
Art. 129. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 103 deste decreto, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

Seção XIV
Do saneamento da proposta e dos documentos de habilitação
Art. 130. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros

ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 131. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, demonstrando, na decisão que não há lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

Art. 132. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Seção XV
Da fase de homologação
Art. 133. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção XVI
Convocação para a assinatura do termo de contrato ou da ata de registro de preços Art. 134. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
§ 2º Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
§ 3º Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
- convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
§ 4º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
§ 5º A regra do § 4º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 3º.

CAPÍTULO XII
DA LICITAÇÃO PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MAIOR RETORNO ECONÔMICO

Art. 135. A licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, observará o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 96, de 23 de dezembro 2022, ou ato que a substituir.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Do Processo de Contratação Direta
Art. 136. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as normas deste Decreto.
Parágrafo Único – Para o contrato de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso, será observado o disposto em norma específica de suprimento de fundos.

Seção II
Dos Procedimentos
Art. 137. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda, contendo no mínimo:
justificativa da necessidade da contratação;
descrição sucinta do objeto;
quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;
previsão de prazo para fornecimento do bem ou serviço;
indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa; II - minuta do contrato, se for o caso;
- estudo técnico preliminar, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, análise de riscos, demais pareceres técnicos, se for o caso;
- razão de escolha do contratado;
- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- autorização da autoridade competente;
- parecer jurídico, o qual pode ser dispensado nos termos deste Decreto.
§ 1º A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:
- contratação de obras, serviços, compras e locações cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;
- dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos da alínea "e" do *caput*, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º Quando for necessária a elaboração do Estudo Técnico Preliminar ─ ETP, deverão ser observadas as regras do Capítulo VIII deste Decreto.
§ 4º Todo ato ou documento produzido ou solicitado deverá compor a instrução do processo da contratação direta.

Seção III
Dispensa Eletrônica
Art. 138. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.
§ 1º A dispensa eletrônica poderá ser dispensada, mediante justificativa formalizada nos autos do processo.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do *caput* do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser observado o somatório do que for despendido no exercício financeiro, por objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 3º Considera-se mesmo ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo agrupamento de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.

Art. 139. A dispensa eletrônica será formalizada mediante a publicação de Aviso de Dispensa Eletrônica que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- especificação do objeto;
- quantidades e preço de cada item;
- local e prazo de entrega do bem, serviço ou obra; IV - condições da contratação;

V - data, horário, endereço eletrônico e sistema que ocorrerá o procedimento; VI - minuta do contrato, se for o caso;

VII - condições prévias ao exame de habilitação; VIII - documentos de habilitação;

- critério de avaliação das propostas;
- descrição das irregularidades e sanções por inexecução total ou parcial, às quais estará sujeito o contratado;

Parágrafo Único - O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no site oficial do Município e no PNCP, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Art. 140. Encerrado o período para apresentação do preço e ordenada a classificação das propostas, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o agente de contratação responsável pelo processo deverá verificar a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar em relação à adequação do objeto às especificações técnicas de qualidade dispostas no Aviso de Dispensa Eletrônica, assim como em relação à compatibilidade do preço quanto ao valor estimado para a contratação, se houver.

§ 1º Verificado que o melhor preço está acima do valor máximo definido para a contratação, se for o caso, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas junto ao melhor classificado e, restando desclassificado, igualmente em relação aos demais interessados, obedecendo à ordem de classificação inicialmente estabelecida.

§ 2º Caso inexitosa a negociação prevista no § 1º e verificado que há nos autos propostas de preços com valores inferiores ao identificado na fase de lances, o agente de contratação analisará a proposta da empresa que apresentou o menor preço na fase de planejamento, considerando-se os requisitos de qualidade, prazo e demais condições fixadas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

§ 3º Concluído o julgamento, inclusive com a realização de negociação prevista nos §§ 1º e 2º, e a avaliação da habilitação, o agente de contratação irá declarar o vencedor e elaborar o termo de dispensa para assinatura.

Art. 141. Não comparecendo interessados na dispensa eletrônica, o agente de contratação poderá:

- republicar o procedimento;
- valer-se de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica.

Seção IV
Da Formalização e Publicidade da Contratação Direta

Art. 142. Para fins de comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, serão exigidos apenas os documentos que se mostrarem necessários ao caso concreto e que não possam ser obtidos por meio de consulta a sítios eletrônicos públicos, sendo indispensáveis à instrução do processo:

- proposta de preços, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço;
- declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- comprovante de cadastro no CNPJ, e se pessoa física o CPF; IV - certidão de regularidade fiscal federal, social e trabalhista;

V - declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. A documentação referida no *caput* deste artigo poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações de entrega imediata e nas contratações em valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Art. 143. O instrumento de contrato poderá ser substituído por instrumento hábil, como nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou ordem de serviço, nas seguintes hipóteses:

- dispensa de licitação em razão de valor;
- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Art. 144. A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas da seguinte forma:

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial do Poder Executivo do Município e no PNCP.

§ 2º Os contratos e aditivos celebrados por meio de contratação direta serão publicados no PNCP, em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura, como condição para eficácia do ato.

§ 3º Os contratos e aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no § 2º deste artigo.

Art. 145. As contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser firmadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte, observados os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 146. As declarações necessárias serão exigidas do contratado de acordo com o objeto e anexadas ao processo de contratação direta.

CAPÍTULO XIV
DA DISPENSA DO PARECER JURÍDICO

Art. 147. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas por inexigibilidade de licitação, fundamentadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as seguintes condições:

- seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- que haja necessidade de celebração de contrato administrativo ou que exista contrato padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico do Município.

Art. 148. Ficam dispensadas de análise jurídica as contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 149. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá suscitar dúvidas a respeito da legalidade das contratações diretas, caso em que o processo será, obrigatoriamente, submetido à análise jurídica.

Art. 150. A dispensa de análise jurídica que trata este Decreto não isenta o órgão de assessoramento jurídico de dirimir dúvidas e subsidiar os servidores públicos com informações relevantes para prevenir riscos na execução das contratações públicas.

CAPÍTULO XV
DOS CONTRATOS
Seção I Forma eletrônica

Art. 151. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os contratados poderão adotar a forma eletrônica, conforme regulamento específico.

Seção I
Da Execução do Contrato

Art. 152. O gestor e o fiscal serão cientificados da formalização do contrato antes do início da sua execução.

§ 1º Após a cientificação do gestor e do fiscal quanto a assinatura do contrato, será expedida a Ordem de Compra ou de Serviço.

§ 2º Quando necessária, antes da expedição da Ordem de Compra/Serviço será realizada reunião entre o preposto da empresa e o gestor e fiscais do contrato, para recebimento de documentos e esclarecimento das rotinas de acompanhamento da execução.

Art. 153. Executado total ou parcialmente o objeto do contrato, deverão o fiscal e o gestor do contrato efetuar, respectivamente, o recebimento provisório e definitivo do objeto licitado.

Art. 154. Ao final da execução do objeto contratado, o gestor do contrato, com auxílio do fiscal, deverá efetuar relatório com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação, indicando eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, remetendo-o ao agente responsável para que efetue sua divulgação no PNCP.

Seção II
Da Ordem Cronológica dos Pagamentos

Art. 155. Recebido o objeto, o pagamento das obrigações contratuais deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade para cada fonte diferenciada de recursos, separadamente por unidade administrativa e subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - fornecimento de bens; II - locações;

III - prestação de serviços; e IV - realização de obras.

§ 1º As fontes de recursos constituem-se de agrupamentos específicos de naturezas de receitas, atendendo a uma determinada regra de destinação legal, evidenciando a origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à finalidade ou à despesa específica serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação.

§ 3º A ordem cronológica de exigibilidade terá como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, a liquidação de despesa.

§ 4º Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso.

§ 5º Nos contratos de prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a situação de irregularidade no pagamento das verbas trabalhistas, previdenciárias ou referentes ao FGTS não afeta o ingresso do pagamento na ordem cronológica de exigibilidade, podendo, nesse caso, a unidade administrativa contratante deduzir parte do pagamento devido à contratada, limitada a dedução ao valor inadimplido.

§ 6º Na hipótese de que trata o § 5º, a Administração, mediante disposição em edital ou contrato, pode condicionar a inclusão do crédito na sequência de pagamentos à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas

§ 7º A despesa inscrita em restos a pagar não altera a posição da ordem cronológica de sua exigibilidade, não concorrendo com as liquidações do exercício corrente.

§ 8º No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

§ 9º O pagamento das indenizações previstas no § 2º do art. 138 e no art. 149 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, ainda que o contrato já tenha sido encerrado.

§ 10 A inobservância imotivada da ordem cronológica de que trata o *caput* deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a fiscalização.

§ 11 Havendo preterição indevida da ordem cronológica de exigibilidade, o agente responsável pelo pagamento poderá incorrer nas penas do art. 337-H do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Art. 156. A alteração da ordem cronológica de pagamento somente ocorrerá mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas seguintes situações:

– grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

– pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

– pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

– pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada; ou

– pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§ 1º O prazo para a comunicação às autoridades listadas no *caput* deste artigo não poderá exceder a 30 (dias) dias contados da ocorrência do evento que motivou a alteração da ordem cronológica de pagamento.

§ 2º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção III
Da Subcontratação

Art. 157. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento da contratação direta, ou no contrato ou instrumento equivalente, os quais devem indicar o percentual máximo permitido para subcontratação ou a sua vedação.

Parágrafo único. A possibilidade de subcontratação ou de sua vedação deve ser fundamentada nos estudos técnicos preliminares, no termo de referência ou projeto básico, conforme o caso.

CAPÍTULO XVI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCOS E DE CONTROLE PREVENTIVO DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Seção I
Dos Objetivos das Práticas Preventivas e de Controle

Art. 158. Os servidores envolvidos no processo das contratações públicas do Poder Executivo do Município deverão adotar as condutas necessárias para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de:

- obter a excelência nos resultados das contratações celebradas;
- evitar inexecuções contratuais que possam comprometer os objetivos de gestão pretendidos;
- evitar sobrepreço e superfaturamento quando das execuções contratuais;
- prevenir e reprimir práticas corruptas, práticas fraudulentas, práticas colusivas ou práticas obstrutivas nos processos de contratação pública;
- realizar o gerenciamento dos riscos das licitações e das contratações;
- reduzir os riscos a que estão sujeitas as licitações e as contratações, em especial:

identificação incorreta, imprecisa ou insuficiente da necessidade pública a ser atendida com a contratação;

descrição incorreta, imprecisa ou insuficiente do objeto da contratação;

erros na elaboração do orçamento estimativo;

definição incorreta ou inadequada dos requisitos de habilitação técnica ou de habilitação econômico-financeira;

estabelecimento de condições de participação que restrinjam de modo injustificado o universo de potenciais licitantes;

decisões ou escolhas sem a devida e suficiente motivação;

definição incorreta, imprecisa ou insuficiente dos encargos contratuais;

defeitos no controle da execução contratual ou no recebimento definitivo do objeto.

Seção II
Do Gerenciamento de Riscos

Art. 159. Para fins de gerenciamento de riscos, consideram-se:

- apetite a risco: nível de risco que a organização está disposta a aceitar para atingir os objetivos identificados no contexto analisado;

- controle de risco: providência que modifica o risco, incluindo qualquer processo, política, dispositivo, prática ou ação;
- gestão de risco: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta Administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o macroprocesso das contratações, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos;
- impacto: efeito resultante da ocorrência do risco;
- processo da contratação: é o fluxo dos processos de trabalho de planejamento de cada uma das contratações, seleção de fornecedores e gestão de contratos;
- probabilidade: possibilidade de ocorrência do risco;
- nível de risco: magnitude do risco, que é expressa pelo produto das variáveis impacto e probabilidade;
- risco: é o efeito da incerteza nos objetivos, ao qual é possível associar uma probabilidade de ocorrência e um grau de impacto - positivo ou negativo, caso ele ocorra;
- risco baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;
- risco médio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;
- risco alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.

Art. 160. O gerenciamento de riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:
- identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências;
- para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem; V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.
§ 1º A responsabilidade pelo gerenciamento de riscos compete ao setor de planejamento da contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação.
§ 2º A gestão de riscos deverá subsidiar a racionalização do trabalho administrativo ao longo do processo de contratações, com o estabelecimento de controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

Art. 161. O nível de detalhamento e de aprofundamento do gerenciamento dos riscos será proporcional à complexidade, relevância e valor significativo do objeto da contratação.
§ 1º O mapa de riscos está dispensado para as contratações diretas fundamentadas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Para as contratações de pequeno vulto, consideradas aquelas com valores inferiores ao valor previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, a dispensa do gerenciamento dos riscos deverá ser precedida de justificativa fundamentada.
§ 3º Paras as licitações de grande vulto, consideradas aquelas com valores estimados acima do valor previsto no inciso XXII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e para a contratação sob o regime de contratação integrada ou contratação semi-integrada, será obrigatório o gerenciamento de riscos.

Art. 162. O gerenciamento de riscos materializa-se no documento denominado Mapa de Riscos, que será elaborado de acordo com a probabilidade e com o impacto de cada risco identificado.
§ 1º O mapa de gerenciamento de riscos deverá conter a identificação do risco que está exposta a execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, prevendo as responsabilidades por eventual ocorrência.
§ 2º O Mapa de Riscos deverá ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:
- ao final da elaboração do estudo técnico preliminar;
- ao final da elaboração do termo de referência, do anteprojeto, do projeto básico ou do executivo;
- após a fase de seleção do fornecedor; e
- após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

CAPÍTULO XVII
DOS INSTRUMENTOS AUXILIARES
Seção I
Dos Procedimentos Auxiliares
Art. 163. Ficam regulamentados os seguintes procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:
I - credenciamento; II - pré-qualificação;
III - procedimento de manifestação de interesse; IV - sistema de registro de preços;
V - registro cadastral.

Seção II
Do Credenciamento
Art. 164. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação: I - paralela e não excludente;
II - com seleção a critério de terceiros; III - em mercados fluidos.

Art. 165. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Executivo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.
Art. 166. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.
Parágrafo Único - A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por determinação do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.
Art. 167. A Administração Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

Art. 168. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Subseção I
Contratação Paralela e Não Excludente
Art. 169. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, o edital conterá objeto específico e deverá observar o seguinte:
§ 1º O órgão requisitante deverá emitir documento de formalização de demanda;
§ 2º As demandas, para a hipótese do *caput* deste artigo, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, serão providas conforme critérios definidos em edital, ou pela sequência de inscrição no protocolo/sistema do Município por objeto a ser contratado de modo que seja distribuída por padrões estritamente impessoais e aleatórios, que formará uma lista para ordem de chamada para a execução de cada objeto, observando- se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:
- os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada;
- o credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista forem chamados;
- a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após o(s) credenciado(s) com menor número de demandas.

§ 3º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo numeração iniciada na lista dos credenciados.
§ 4º As demandas, cuja contratação for definida pelo órgão ou entidade contratante, deverão ter sua execução iniciada conforme disposição no edital de credenciamento, sob pena do estabelecimento das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 5º Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico do sítio oficial do Município.
§ 6º A comunicação da convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem deverá apresentar o seguinte:
- descrição da demanda;
- tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação; III - número de credenciados necessários;
- cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- localização onde será realizado o serviço.
§ 7º O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da realização da convocação de todos os credenciados será de 3 (três) dias úteis.
§ 8º O credenciado que se declarar impedido de atender às demandas deverá solicitar seu descredenciamento em até 1 (um) dia útil do seu deferimento automático.
§ 9º A lista de credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e do órgão ou entidade licitante após o seu encerramento.
§ 10. Publicada a lista dos credenciados por ordem de credenciamento, o processo será encaminhado à autoridade superior que poderá:
- determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- revogar o procedimento de credenciamento por motivo de conveniência e oportunidade;
- proceder à anulação do procedimento de credenciamento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- homologar o procedimento para o credenciamento.

Subseção II
Contratação com Seleção a Critério de Terceiros
Art. 170. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, serão observadas, no que couber, as disposições relacionadas às contratações paralelas e não excludentes.
Parágrafo Único – O órgão ou entidade responsável pelo atendimento da política pública relacionada ao objeto do credenciamento estabelecerá os procedimentos de solicitação da prestação do serviço ou fornecimento pelo usuário.
Seção III
Contratação em Mercados Fluidos
Art. 171. A contratação em mercados fluidos dar-se-á nas hipóteses em que a seleção do fornecedor por meio de processo de licitação fica dificultada pelas relevantes oscilações de preços decorrentes dos custos dos objetos envolvidos e da natureza da demanda.
§ 1º O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º Para a busca do objeto a que se refere o *caput* deste artigo, deverá ser provida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.
§ 3º Os editais de convocação poderão ter vigência por prazo indeterminado, podendo interessados que não ingressaram originalmente no banco de credenciados, ingressar a qualquer momento, observadas as condições previstas no edital de credenciamento e suas eventuais alterações.
§ 4º O julgamento final relativo à documentação será divulgado no sítio oficial do Município.
§ 5º A critério da comissão de contratação, a divulgação do julgamento poderá ser realizada paulatinamente, à medida que as documentações forem recebidas, analisadas e julgadas conforme o edital de credenciamento.
§ 6º Após a habilitação será publicado a lista com os credenciados aptos a assinarem o contrato de prestação de serviços ou de fornecimento de bens e o acordo corporativo de desconto.
§ 7º Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, o órgão municipal providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.
Art. 172. O não cumprimento das disposições deste Decreto, do edital e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderá acarretar o descredenciamento ao credenciado, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções.
§ 1º O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido sanados no prazo assinalado pelo setor responsável pela gestão do credenciamento, bem como em razão de desvios de postura profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e operacionais de execução dos serviços contratados.
§ 2º A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão da entidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Seção IV
Da Pré-qualificação
Art. 173. A Administração poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:
- fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e
- bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pela Administração Pública.
§ 1º A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.
§ 2º A pré-qualificação de que trata o inciso I do *caput* deste artigo poderá ser efetuada por grupos ou segmentos de objetos a serem contratados, segundo as especialidades dos fornecedores.

Art. 174. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.
Parágrafo único. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 175. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de pré-qualificação de fornecedores ou bens, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.
§ 1º A convocação de que trata o *caput* deste artigo será realizada mediante:
- publicação de extrato do instrumento convocatório no PNCP, conforme o caso;
- publicação de extrato no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação; III - divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.
§ 2º A convocação explicitará as exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

Art. 176. Será fornecido certificado aos pré-qualificados, renovável sempre que o registro for atualizado.

Art. 177. Caberá recurso no prazo de três dias úteis contado a partir da data da intimação ou da lavratura da ata do ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessados, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

Art. 178. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos pré-qualificados, justificadamente, desde que:
- a convocação para a pré-qualificação discrimine que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

- na convocação a que se refere o inciso I do *caput* deste artigo conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses e de prazos para publicação do edital; e
- a pré-qualificação seja total, contendo todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação.
§ 1º O registro cadastral de pré-qualificados deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.
§ 2º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório:
- já tenham apresentado a documentação exigida para a pré-qualificação, ainda que o pedido de pré-qualificação seja deferido posteriormente; e
- estejam regularmente cadastrados.
§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública enviará convite por meio eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.
§ 4º O convite de que trata o § 3º deste artigo não exclui a obrigação de atendimento aos requisitos de publicidade do instrumento convocatório.

Seção V
Do Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI
Art. 179. A Administração Pública poderá solicitar à iniciativa privada, mediante procedimento aberto de manifestação de interesse a ser iniciado com a publicação de edital de chamamento público, a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública.

Art. 180 Caberá ao setor de contratações realizar chamamento público do Procedimento de Manifestação de Interesse, elaborar o termo de referência e edital.

Art. 181. O termo de referência e edital deverão ser publicados no PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, e conterão, em cada caso, além de outros requisitos que venham a ser definidos pela autoridade competente:
- delimitação do escopo dos estudos, sendo que, no caso de um serviço que possibilite a resolução do problema por meio de alternativas inovadoras, poder-se-á restringir-se a indicar somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução;
- definição de critérios para a qualificação e seleção dos autorizados a realizar os estudos;
- prazo para a apresentação dos estudos, estabelecidos no cronograma de execução, compatível com a complexidade e abrangência das atividades a serem desenvolvidas, contado da data de publicação da autorização, podendo ser estabelecidos prazos intermediários;
- proposta de cronograma de reuniões técnicas;
- valor nominal máximo para eventual ressarcimento, ou critérios para a sua fixação, bem como base de cálculo para fins de reajuste;
- definição de critérios para o recebimento e seleção dos estudos realizados, os quais consistirão, ao menos, em:
consistência das informações que subsidiaram sua realização;
adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, utilizando, sempre que possível, equipamentos e processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
compatibilidade com as normas técnicas e legislação aplicável ao setor, bem como com as orientações do órgão demandante;
atendimento às exigências estabelecidas no edital de chamamento;
atendimento de todas as etapas e atividades de elaboração dos estudos estabelecidas no cronograma de execução;
demonstração comparativa de custo e benefício do empreendimento em relação a opções funcionalmente equivalentes, se existentes; e
critérios para avaliação, seleção e ressarcimento dos estudos.

Art. 182. O edital de chamamento estabelecerá a forma que o órgão demandante fará a deliberação para a aprovação dos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras oriundos do Procedimento de Manifestação de Interesse.
Art. 183. Caberá à Comissão de Contratação, conceder autorizações, receber e analisar os respectivos estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras.
Parágrafo Único – Para aceitação dos produtos e serviços do Procedimento de Manifestação de Interesse, a comissão especial de contratação deverá elaborar parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.
Seção VI
Do Sistema de Registro de Preços
Art. 184. O Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreende o procedimento auxiliar para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Subseção I Da adoção
Art. 185. O Sistema de Registro de Preços será adotado para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, quando julgado pertinente pela Administração, nas seguintes hipóteses:- quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa; III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
§ 2º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - existência de projeto padronizado sem complexidade técnica e operacional; II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 186. O Setor de Licitações será o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. Compete ao gestor autorizar a instauração da licitação para formação dos registros de preços e, ainda, designar servidor para:
- dar publicidade e registrar a intenção dos órgãos e entidades para que demonstrem interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços que será objeto de licitação para Registro de Preços;
- realizar pesquisa de preços, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;
- consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto, destinado a atender aos requisitos de padronização e racionalização, confirmando junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- recusar os quantitativos considerados ínfimos;
- promover os atos necessários à instrução processual para a realização do processo de licitação, ou da contratação direta, bem como da assinatura da ata ;
- gerenciar a ata de registro de preços;
- remanejar os quantitativos da ata, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.
- conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados.

Subseção II
Da Licitação no Sistema de Registro de Preços
Art. 187. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo

menor preço ou de maior desconto. Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá ser realizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 188. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, nos termos da legislação vigente.

Subseção III
Da Ata de Registro Preços
Art. 189. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
Parágrafo único. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Art. 190. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
Parágrafo único. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

Subseção IV
Da Atualização dos Preços Registrados
Art. 191. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, será observado o que segue:
- o fornecedor, classificado em primeiro lugar na licitação, deverá apresentar pedido formal de reequilíbrio dos preços registrados, acompanhado da documentação comprobatória da alteração dos preços no mercado;
- o fornecedor ficará obrigado a manter o preço registrado para os fornecimentos ou serviços que já lhe tiverem solicitados por meio de remessa de nota de empenho até a data do pedido de reequilíbrio;
- a Administração consultará se os demais fornecedores, que tiverem preços registrados pelo preço do primeiro colocado, na ordem de sua classificação nominal na licitação, mantêm o preço registrado, hipótese em que:
havendo manutenção do preço por algum deles, o fornecedor primeiro colocado ficará liberado do compromisso assumido na ata de registro de preços, caso em que a ata será cancelada em relação a ele;
se nenhum fornecedor mantiver o preço registrado, a Administração analisará o pedido de reequilíbrio e, presentes razões que o justifiquem, deferirá o pedido do primeiro colocado.
§ 2º Deferido o pedido de reequilíbrio:
- o preço registrado será alterado para todos os fornecedores constantes da ata que aceitaram fazer o preço do primeiro colocado na licitação;
- seu efeito financeiro retroagirá ao momento da ocorrência do fato que gerou o desequilíbrio, incidindo, inclusive, em relação aos fornecimentos e serviços executados nos termos do inciso II do § 1º, deste artigo.
§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
§ 4º Na hipótese do § 3º, os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

Subseção V
Da Atualização Periódica da Ata ou do Preço Registrado
Art. 192. O edital e a ata de registro de preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Art. 193. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
- for liberado;
- descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 194. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- pelo decurso do prazo de vigência;
- pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução de obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 195. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Subseção VI
Da Contratação no Sistema de Registro de Preços
Art. 196. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º As contratações decorrentes da ata deverão ser formalizadas durante o prazo de vigência da ata.
§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 197. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Parágrafo Único. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção VII
Do Registro Cadastral
Art. 198. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 1º É proibida a exigência, pelo órgão ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.
§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.
§ 3º Na hipótese a que se refere o § 2º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XIX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 199. Os atos praticados com base neste Decreto serão divulgados no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 200. No caso de contratações que forem realizadas com recursos federais, serão adotadas as normas editadas pela União e, subsidiariamente, as normas deste decreto.

Art. 201. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 09 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
JPrefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:B6D07642

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº005 CONTRATO Nº085/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 005

CONTRATO Nº085/2022-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº064/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **PORTO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Herói Monte Castelo, nº 243, Vila Carraro, CEP: 87.160-000, Telefone: (44) 3020-1990, na Cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 40.121.849/0001-38, neste ato por seu representante legal, Senhor Higor Felipe Porto, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua João Volpato, nº 151, Jardim Santa Rosa, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.456.623-1 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 086.613.209-09, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº085/2022-PML, Tomada de Preços nº002/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução de reforma e ampliação do Centro Municipal de Educação Maria da Glória D'aviz, localizada na Rua Ouro Fino nº 648, na cidade de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do Edital Tomada de Preços nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 005 ao Contrato de nº085/2022-PML, possui amparo no Art. 057, **§ 1o** da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, **§ 1o** da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº085/2022-PML, devido ao acréscimo dos serviços contratados conforme especificado no termo aditivo nº004, e em atenção a solicitação da Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de vigência para mais 57 (cinquenta e sete) dias e execução para mais 60 (sessenta) dias, fica alterado o prazo contratual de vigência com vencimento em 04/09/2023 para 31/10/2023 e execução de 01/08/2023 para 30/09/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº085/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de agosto de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
HIGOR FELIPE PORTO
Porto Construções Civis Ltda

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BB75897C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº129/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

CONTRATO Nº 129/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº 008/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº135/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº129/2022-PML, Concorrência nº008/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas da Sede e Jardim Santa Isabel, com área de 4.335.47 m², incluindo execução de serviços preliminares,

terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA
O TERMO ADITIVO Nº 002 ao Contrato de nº129/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta Parágrafo Segundo do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução do Contrato nº129/2022-PML, devido as condições climáticas que comprometeram o andamento do cronograma, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo de execução para mais 90 (noventa) dias, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 27/06/2023 para 27/09/2023.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº129/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 08 de agosto de 2023.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
Ciapav Construções Civis LTDA

Testemunhas:_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:278F7B41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº. 007/2023-PML
PROCESSO Nº. 165/2023-PML

O Município de Loanda torna público para ciência dos interessados, que estará aberto a partir do dia **09 de agosto de 2023**, o chamamento público que tem por objeto Credenciamento de Pessoas Jurídicas e físicas interessadas na eventual prestação de serviços de dilatação endoscópica, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou no site do município http://loanda.pr.gov.br/, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 08 de agosto de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4910767A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PML
PROCESSO Nº. 167/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 24 de agosto de 2023, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 367.929,22 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1957E50B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 522/2023

PORTARIA Nº. 522/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a solicitação emitida pela Secretaria de Administração e Finanças, datada de 09/08/2023;

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os 15 (quinze) dias de descanso das férias fracionadas concedidas a servidora ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI, matricula nº. 966166, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, constante na portaria nº 122/2022 de 09/02/2022. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:56B862D0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 513

PORTARIA Nº 513/2023.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Lissandra Carla Costa, matrícula 966440, na Escola Municipal Dr. Carlos A. A. Diniz - E.I.E.F., até o dia 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:BB1BE108

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 514

PORTARIA Nº 514/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 4775/2023 de 28.07.2023;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de agosto de 2023, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	III	04	05
966480	Milena Costa da Silva Leão	III	06	07
59401	Neusa Gonçalves Borges	III	21	22
59321	Valdirei Gonçalves de O. de Lima	III	21	22

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:6DDD61F0

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2023 - SOP

PORTARIA Nº. 010/2023 - SOP

IVO MOREIRA DOS SANTOS, Diretor Presidente da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder ao servidor ANDERLEY APARECIDO REQUENA, RG nº 6.005.740-0 SESP/PR, CONTADOR, matricula nº 18991, férias pelo período de trabalho prestado entre 01/08/2022 e 31/07/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso, a partir de 22/08/2023 à 10/09/2023.
10 (dez) dias convertidos em remuneração, a partir de 11/09/2023 à 20/09/2023;

Presidência da SOPREMU – Sociedade Previdenciária Municipal, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

IVO MOREIRA DOS SANTOS
Diretor Presidente

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:C2835559

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2023. - PML	
Contratada: **FLINN DIVERSÕES PARK LTDA**	CNPJ/MF: 09.301.505/0001-60
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA A 23ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).	
Data da Vigência: até 02/10/2023 Prazo de execução: DIAS 04, 05 e 06 DE AGOSTO DE 2023, TOTALIZANDO 12h00min.	
Dotações Orçamentárias: Desp. 343 - Manutenção da Divisão de Eventos e Lazer - 09.001.23.695.0019.2059.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE 08 (AGOSTO), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:3ACC24EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/3023

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada, do ramo pertinente, para prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE DE DIVERSÃO PARA A 23ª FESTA DA LEITOA NO TACHO QUE SE REALIZARÁ NOS DIAS 04, 05 E 06 DE AGOSTO DE 2023 EM COMEMORAÇÃO AOS 67 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR**, conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da Empresa: LAYE PARK - CNPJ N.º: 00.938.752/0001-06, Endereço: AVENIDA CALIFÓRNIA, SARANDI/PR – CEP: 87112-515 - Valor Global: R$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 032/2023**.

Lobato/PR., 02/08/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:24125622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 – SAMAE – LOBATO/PR

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PROTETORAS DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADAS PELO SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.,** conforme características autuadas no presente Processo Administrativo nº 36/2023, em favor da empresa **GREGORIO & SEGANTINI LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º 03.530.076/0001-17, no valor global de R$ 10.164,63 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 34/2023.

Lobato/PR., 09/08/2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
DIretor do SAMAE – Lobato/PR

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3E9537F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023 – SAMAE – LOBATO/PR

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023 – SAMAE – LOBATO/PR	
Contratada: **GREGORIO & SEGANTINI LTDA**	CNPJ/MF: 03.530.076/0001-17
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAIXAS PROTETORAS DE HIDRÔMETROS A SEREM UTILIZADAS PELO SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**	
Valor Global: R$ 10.164,63 (dez mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).	
Data da Vigência: 90 (sessenta) dias, ou seja, de 09/08/2023 a 09/11/2023.	
Dotações Orçamentárias:	

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00

Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.

SALA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 (NOVE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor Do SAMAE

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9D740D66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 18 de julho de 2021, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2021 - H e Edital nº 001/2021 – I, homologado conforme Decreto nº 104/2021, devidamente publicado em 11/08/2021 e prorrogado conforme Decreto nº 099/2023, devidamente publicado em 08/08/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
3º	Advogado	Rafael Augusto Melhado

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, no período de **10, 11 e 14 de agosto de 2023**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia)*, para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);
- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 09 de agosto de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:2B13E631

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE N° 18/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023-PML.

O MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS, torna público que às 09 horas do dia 25 de agosto do ano de 2023, na Pç.Pe.Antonio Pozzato, nº880 em Lupionópolis- Paraná, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
Caminhão Poliguindaste tipo Brooks	1	615.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Lupionópolis, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 36601100 - E-mail pmllicitacao@uol.com.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Pç.Pe.Antonio Pozzato,880 e/ou via internet site http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/ a partir do dia 11/08/2023, das 09 às 16 horas.

Lupionópolis, 09 de Agosto de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:0E3428C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 001, de 09 de agosto de 2023.

Nomeia Secretário(s) da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar.

O **Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar** designada pelo Decreto n° 689, de 29 de maio de 2023, alterado pelo Decreto 740/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 149 da Lei nº 632/99, **RESOLVE**:

Art. 1°. DESIGNAR como Secretários da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar os servidores João Carlos Carvalho de Lima, Agente Administrativo, Matrícula n° 5.112 e Renan Cornelo, Agente Administrativo, Matrícula n° 4.327 para desempenharem as funções de Secretários da referida comissão nos processos indicados nas Portarias: Portarias n°s 001/2023, 002/2023 e 003/2023, da Secretaria Municipal de Educação; Portarias n°s 004/2023 e 005/2023 da Secretaria Municipal de Saúde; e Portaria n° 088/2023 do Gabinete do Prefeito.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 09 de agosto de 2023.

MARCELO KLEIN GIEREZ
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar
Decreto n° 689/2023

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C9243C42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
DECRETO N.º 744 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 744 de 09 de agosto de 2023.

Altera o art. 1º, do Decreto nº 629, de 29 de março de 2023, que nomeia os membros e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o processo fly n° 1898/2023;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 629, de 29 de março de 2023, conforme segue:
"**Art. 1º -** Os componentes do Conselho Municipal de Saúde no Município de Mallet, no quadriênio de 2023 a 2026 são os seguintes:

REPRESENTAÇÃO – 50% DOS USUÁRIOS

ENTIDADE TITULAR	**REPRESENTANTE**
Associação dos Moradores da Colônia Ronda	Hilda Panhir
Terceira Idade	Romeu Niederli
Associação de Moradores São José – colônia 5	Geraldo Toucacz
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Padre Nelson Kowalczyk
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
A.P.M.F Escola Cívico Militar Nicolau Copérnico	Cassiele Kovalczuk
A.P.M.F Escola Municipal Divino Espirito Santo	Anderssa Paim
A.P.M.F Escola Municipal Anjo da Guarda	Marilene Andrea Bileski
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Mariano Pzybyszewski

25% DOS TRABALHADORES

ENTIDADE TITULAR	**REPRESENTANTE**
Conselho Regional de Enfermagem	Aline Karla Donda
Conselho Regional de Assistência Social	Amanda Fernandes
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
Conselho Regional de Farmácia	Maria Raquel Wronski Ferrarini
Conselho Regional de Fisioterapia	Larissa Dal Paz

25% ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E PRESTADORES DE SERVIÇO

ENTIDADE TITULAR	**REPRESENTANTE**
Secretaria Municipal de Saúde	Lorena Aparecida Soares
Secretaria Municipal de Planejamento	Lady Daiana Tibes de Farias
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Eliane Fronczak
Laboratório de Análises Clínicas Labirati	Thais Nahorny

COMPOSIÇÃO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Aline Karla Donda
VICE-PRESIDENTE: Hilda Pahnir
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Beatriz Tomal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Laboratório de Análises Clínicas Labirati	Thais Nahorny
Associação dos Moradores da Colônia Ronda	Hilda Panhir
Terceira Idade	Romeu Niederli
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Padre Nelson Kowalczyk

COMISSÃO ASSISTENCIA A ATENÇÃO BÁSICA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Eliane Fronczak
Conselho Regional de Enfermagem	Aline Karla Donda
Conselho Regional de Fisioterapia	Larissa Dal Paz
Associação de Moradores São José – colônia 5	Geraldo Toucacz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado consequentemente o Decreto n° 629 de 29 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:5497E1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CONSELHOS
DECRETO N.º 629 DE 29 DE MARÇO DE 2023.
***CONSOLIDAÇÃO ANTE A ALTERAÇÃO REALIZADA PELO DECRETO N° 744/2023**

DECRETO N.º 629 de 29 de março de 2023.
***Consolidação ante a alteração realizada pelo Decreto n° 744/2023**

Súmula: Nomeia os membros e representantes do Conselho Municipal de Saúde de Mallet, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI,** no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A

Art. 1º - Os componentes do Conselho Municipal de Saúde no Município de Mallet, no quadriênio de 2023 a 2026 são os seguintes:

REPRESENTAÇÃO – 50% DOS USUÁRIOS

ENTIDADE TITULAR	REPRESENTANTE
Associação dos Moradores da Colônia Ronda	Hilda Panhir
Terceira Idade	Romeu Niederli
Associação de Moradores São José – colônia 5	Geraldo Toucacz
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Padre Nelson Kowalczyk
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
A.P.M.F Escola Cívico Militar Nicolau Copérnico	Cassiele Kovalczuk
A.P.M.F Escola Municipal Divino Espirito Santo	Anderssa Paim
A.P.M.F Escola Municipal Anjo da Guarda	Marilene Andrea Bileski
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Mariano Pzybyszewski

25% DOS TRABALHADORES

ENTIDADE TITULAR	REPRESENTANTE
Conselho Regional de Enfermagem	Aline Karla Donda
Conselho Regional de Assistência Social	Amanda Fernandes
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
Conselho Regional de Farmácia	Maria Raquel Wronski Ferrarini
Conselho Regional de Fisioterapia	Larissa Dal Paz

25% ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E PRETADORES DE SERVIÇO

ENTIDADE TITULAR	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Saúde	Lorena Aparecida Soares
Secretaria Municipal de Planejamento	Lady Daiana Tibes de Farias
ENTIDADE SUPLENTE	**REPRESENTANTE**
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Eliane Fronczak
Laboratório de Análises Clínicas Labirati	Thais Nahorny

COMPOSIÇÃO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Aline Karla Donda
VICE-PRESIDENTE: Hilda Pahnir
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Beatriz Tomal

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Laboratório de Análises Clínicas Labirati	Thais Nahorny
Associação dos Moradores da Colônia Ronda	Hilda Panhir
Terceira Idade	Romeu Niederli
Igreja Nossa Senhora do Rosário	Padre Nelson Kowalczyk

COMISSÃO ASSISTENCIA A ATENÇÃO BÁSICA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Eliane Fronczak
Conselho Regional de Enfermagem	Aline Karla Donda
Conselho Regional de Fisioterapia	Larissa Dal Paz
Associação de Moradores São José – colônia 5	Geraldo Toucacz

**(Artigo 1° - Composição dos membros alterada pelo Decreto 744/2023).*

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado consequentemente o decreto n° **062 de 15 de fevereiro de 2021.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 29 de março de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:06BA964A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023** com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando ao fornecimento de um aparelho de ultrassom a ser utilizado nos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 10 de agosto de 2023 até às 09h00min do dia 29 de agosto de 2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 10h00min do dia 29 de agosto de 2023.

PREGÃO: às 10h00min do dia 29 de agosto de 2023.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site https://bllcompras.com a partir da data de 10/08/2023.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09/08/2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8B6C8059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 23/05/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de agosto de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:98C9C311

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2023

DATA DE ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AMAR – ASSOCIAÇÃO MALLETENSE DE ARBITROS E REPRESENTANTES, CNPJ 08.242.218/0001-64, domiciliada à Rua Eugênio Grabowski, nº 654, Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada pelo Presidente, senhor **ALEKSANDRO GARBELOTTO, CPF 052.939.629-73**, residente à Rua Padre Pedro Proskiew, nº 385, Vila São Pedro, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de arbitragem amadora visando atender a demanda de jogos diversos promovidos pela Secretaria de Esportes do Município de Mallet para o segundo semestre de 2023.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 56.450,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais**).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses** após.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1579A734

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº. 092/2023.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA, Matrícula nº 4.337, pertencente ao Cargo de Auxiliar Administrativo, admitida em 08/11/2022, licença que será no período de 25/07/2023 a 21/11/2023.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 09 de agosto de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:45A9ED06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 046/2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer função por encargo especial na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Daniel Gonçalves da Silva para ocupar a função de Oficial de Patrimônio e Frotas da Câmara Municipal de Mandaguari, nos termos do art. 23 e anexo V e VI da Lei Complementar Municipal nº 3.940/2023.

Art. 2º Pelo desempenho de atribuição em Função por exercício de encargo especial, fica concedido com base na Lei Municipal nº 3.940/2023, o percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento inicial do Grupo de Ensino Superior II (GES II).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:C2EBA8D3

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 047/2023

Súmula: Nomeia servidor para exercer função por encargo especial na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Servidor Daniel Gonçalves da Silva para ocupar a função de Oficial de Patrimônio e Frotas da Câmara Municipal de Mandaguari, nos termos do art. 23 e anexo V e VI da Lei Complementar Municipal nº 3.940/2023.

Art. 2º Pelo desempenho de atribuição em Função por exercício de encargo especial, fica concedido com base na Lei Municipal nº 3.940/2023, o percentual de 10% (dez por cento) calculado sobre o vencimento inicial do Grupo de Ensino Superior II (GES II).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:64DA5E8E

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 048/2023

Súmula: Nomeia servidora para exercer função por encargo especial na Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Fica designada a Servidora Claudia Pereira Velasco Lessa para ocupar a função de Procuradora da Mulher da Câmara Municipal de Mandaguari, nos termos do art. 11 e anexo V e VI da Lei Complementar Municipal nº 3.940/2023.

Art. 2º Pelo desempenho de atribuição em Função por exercício de encargo especial, fica concedido com base na Lei Municipal nº 3.940/2023, o percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o vencimento inicial do Grupo de Ensino Superior II (GES II).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de agosto de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01.08.2023).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:65DD44C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº. 312/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSAO	CARGO
NATALIA DOS SANTOS PIRES MENDES	08/08/2023	EDUCADOR INFANTIL

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:958744EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 321/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 321/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovada por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
TATIANA APARECIDA DOMINGUES	07/08/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B9743516

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 322/2023 - NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 322/2023

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO NO CARGO ATUAL	CARGO EM COMISSÃO
FRANCIELLY KARINE DA SILVA	08/08/2023	ASSESSORIA DE DIVISÃO DE AGENDAMENTO

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:973FDC27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 323/2023 - NOMEIA, INCLUI E EXCLUI INTEGRANTES DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 323/2023

Súmula: Nomeia, inclui e exclui integrantes da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10922 - Nathalia Martins dos Santos Delgado - Titular	CAPS

.....

Art. 2º - Fica excluída a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:
.....

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
95137 – Cristiane Marcato Lopes da Silva - Titular	CAPS

.....

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:59297F49

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 324/2023 - NOMEIA, EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 324/2023

Súmula: Nomeia, em substituição, membros do Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para compor o **Conselho Municipal de Saúde de Mandaguari**, Estado do Paraná, nomeado através do Decreto Nº 056/2023, de 23/02/2023, a saber:

CONDIÇÃO	NOME	USUÁRIOS, TRABALHADORES DA SAÚDE, GESTÃO, PRESTADORES DE SERVIÇO	ORGANIZAÇÃO, ENTIDADE, INSTITUIÇÃO, CLASSE
Titular	Priscila Campanerutto Sarzi Sartori, em substituição à Ane Caroline Rodrigues Miranda Lucena	Gestão	Sec. De Saúde
Suplente	Alayde Vieira Navarro, em substituição à Rebeca Beatriz Bertolini	Usuário	Rotary Clube Mandaguari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao oitavo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (08/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F909D230

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325/2023 - NOMEIA E INCLUI INTEGRANTE DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS

DECRETO Nº 325/2023

Súmula: Nomeia e inclui integrante da COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a pessoa abaixo relacionada para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS**, nomeada através do Decreto Nº 096/2021, de 05/02/2021, a saber:

SERVIDOR	LOCAL/SETOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
97146 – MILENA MARTINS MARIN	ENGENHARIA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:D427302A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 177/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 177/2023

CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 283/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital nº 283/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 293/2022.

MÉDICO PLANTONISTA 36H

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6º	TEÓGENES MATIAS DE SOUZA	21,00

Mandaguari, 09 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1A5FED68

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 178/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 178/2023

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 040/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 081/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 081/2022.

TECNICO DE ENFERMAGEM TURNO DE REVEZAMENTO 12X36

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
11º	LUANA CRISTINA SILVÉRIO MACHADO	80,00

Mandaguari, 09 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BAEDB747

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2022 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2023, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 03/2023, publicado na edição 2824a, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de julho de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Construção da Quadra Esportiva", para custear despesas com benfeitorias em imóveis de terceiros: obras e instalações, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 65.718,75 (sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de Execução: 10 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data da celebração: 07 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F94C167A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2022 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2023, publicado na edição 2824a, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de julho de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Cidadania e Cultura 2023/2024", para custear despesas com o pagamento de material de consumo: material de expediente e gêneros de alimentação; outros serviços – pessoa jurídica: serviços de apoio e operacional (facilitador de oficina de violão, canto, karatê, balé) e serviços técnicos profissionais (técnico de Psicologia), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 59.418,75 (cinquenta e nove mil quatrocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos).
Prazo de Execução: 10 de agosto de 2023 a 30 de junho de 2024.

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data da celebração: 07 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:C9DA8DA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 017/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2022 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2023, publicado na edição 2824a, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de julho de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Alinhavando Sonhos/Construindo Realidades II", para custear despesas com o pagamento de benfeitorias em imóveis de terceiros: obras e instalações, na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 62.718,75 (sessenta e dois mil setecentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos)
Prazo de Execução: 10 de agosto de 2023 a 31 de outubro de 2023.

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Data da celebração: 08 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:954E3342

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação Maria Aparecida Gomes- - AMAG

Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2022 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2023, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 02/2023, publicado na edição 2824a, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 28 de julho de 2023, para fins de execução pela OSC do projeto "Estruturando Parte II", para custear despesas com o pagamento de serviços de terceiros – pessoa jurídica: serviços de tecnologia da informação e comunicação (instalação do cabeamento da rede de internet) e equipamentos e material permanente: mobiliários em geral (armário, carteira universitária e quadro) e equipamento para aúdio/vídeo/foto (caixas de som e receiver), na forma estabelecida no plano de trabalho.

Valor: R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
Prazo de Execução: 10 de agosto de 2023 a 30 de novembro de 2023.

Prazo de Vigência: 10 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Data da celebração: 08 de agosto de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:41AB333B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326/2023 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 326/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.041	**Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação**		
313-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídicca	Fonte 107	R$ 10.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		
371-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídicca	Fonte 107	R$ 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção as Urgências – Pronto atendimento Municipal- PAM**		
727-3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 45.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.041	**Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação**		
311-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R$ 10.000,00
04.001.12.365.0003.2.049	**Manutenção da Educação Infantil - Creche**		
363-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R$ 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.302.0011.2.116	**Fortalecimento da rede de atenção as Urgências – Pronto atendimento Municipal- PAM**		
734-3.3.90.34.00.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato de Terceirização	Fonte 000	R$ 30.000,00
Total			**R$ 45.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao nono dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (09/08/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A11580C9

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2016
DISPENSA N° 14/2016
CONTRATO Nº 109/2016

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e o Sr. **PAULO MITITER NISHIZAWA**, inscrito no CPF sob o nº. 006.915.189-04, portador da Cédula de Identidade RG nº1.221.750-1, e a Sra. **TOSHIKO NISHIZAWA** inscrita no CPF sob o nº. 750.188.889-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº1.221.743 denominados LOCADORES, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa de Licitação nº 14/2016, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 109/2016, referente à Dispensa de Licitação 14/2016, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 10/08/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original datado do dia 10/08/2016.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 08 de Agosto de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

TOSHIKO NISHIZAWA
Locadora

PAULO MITITER NISHIZAWA
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2C5B3E05

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA CONSUMO E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, ALÉM DE EQUIPAMENTOS HOSITALARES PARA UTILIZAÇÃO PELOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:7A63CA31

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A SAÚDE BUCAL, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 25/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: http://compras.gov.br/
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:22F55A88

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2023-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA DE GALHOS, FOLHAGENS E DEMAIS DETRITOS VOLUMOSOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/08/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 25/08/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/08/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de agosto de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B51017BE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 70/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 09/2022

PROCESSO N. 163/2022
Aos 22 de Dezembro de 2022, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.000.813/0001-75, com endereço na Avenida Serra Do Mar, 16, Núcleo Habitacional Adriano Correia, CEP: 86.813-130, na cidade de Apucarana/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES, inscrita no CPF sob o nº. 358.526.608-84, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de retomada de Prazo de execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 09/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica retomado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 70/2022, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari, 01 de Fevereiro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILENA CRISTINA GUILHEN ALVES
Pottencial Construções Civis e Distribuição de Mat. de Const. LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EFC0434D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO 02/2023 - LGPD

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA-PR
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA:Regulamentar a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Mandirituba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução para REGULAMENTAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, CONFORME A LEI N. 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

Art. 1° Esta Resolução regulamenta a aplicação da Lei n°. 13.709, de 14 de agosto de 2018, - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) -, no âmbito da Câmara Municipal de Mandirituba.

§1° Para os fins desta Resolução, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei n. 13.709/2018.

§2° Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais realizados por gabinetes parlamentares, lideranças partidárias, frentes parlamentares e outros órgãos da Câmara Municipal, quando o tratamento não utilizar sistemas institucionais da Câmara do Município de Mandirituba.

Art. 2º Considera-se legítimo interesse da Câmara Municipal de Mandirituba, de que trata o art. 10 da Lei n°. 13.709/2018, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em regulamento interno, a promoção da instituição, a aproximação com a sociedade, a preservação histórica, o exercício das atividades de representação da população Mandirituba, de legislar sobre os assuntos de interesse local, de controle e fiscalização dos atos do poder executivo municipal e da aplicação dos recursos públicos, e o fortalecimento da democracia.

Art. 3º Os direitos do titular de dados pessoais, em qualquer caso, serão ponderados com o interesse público de conservação de dados históricos, preservação da transparência da instituição e das condutas de agentes públicos, no exercício de suas atribuições e divulgação de informações relevantes à sociedade, no exercício da democracia.

Art. 4º O titular dos dados pessoais tem o direito de peticionar, em relação aos seus dados, mediante requerimento endereçado à Secretaria da Câmara Municipal de Mandirituba.

Art. 5º As informações e os dados poderão ser fornecidos, critério do titular:
I - Por meio eletrônico, seguro e idôneo para esse fim, sem custos;
II - Sob forma impressa, com custos pagos pelo solicitante, de acordo com tabela a ser emitida por portaria da Presidência do Órgão.

Art. 6º A Câmara Municipal de Mandirituba, na condição de Controladora, manterá registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

Parágrafo único. O registro de que trata o caput também poderá ser realizado por qualquer empresa contratada pela Câmara Municipal de Mandirituba, que atue como Operadora de dados pessoais.

Art. 7º Quando necessária a contratação de empresa, para que atue como operadora de dados pessoais, esta deverá realizar o tratamento segundo as instruções fornecidas pela Câmara Municipal de Mandirituba, que verificará a observância das próprias normas sobre a matéria.

Parágrafo único. O instrumento contratual utilizado para estabelecer as relações de serviço mencionadas no caput deverá registrar expressamente a possibilidade de a Câmara Municipal de Mandirituba verificar a adoção das instruções e normas pela contratada.

Art. 8º A Câmara Municipal de Mandirituba elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente as suas operações de tratamento de dados, na forma que será disposto em ato da Mesa Diretora.

Art. 9º Os padrões de interoperabilidade para fins de portabilidade, livre acesso aos dados e segurança, assim como sobre o tempo de guarda dos registros, tendo em vista especialmente a necessidade e a transparência, serão regulamentadas por ato da Mesa Diretora.

Art. 10 O Encarregado atuará como canal de comunicação entre a Câmara Municipal de Mandirituba, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), bem como com outras entidades de proteção de dados pessoais com as quais a Câmara Municipal estabeleça acordo de serviço ou de cooperação técnica.

§ 1º A identidade e as informações de contato do Encarregado serão publicadas no portal Câmara a Municipal de Mandirituba.

§ 2º Compete ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais na Câmara Municipal de Mandirituba:

I-Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências, observado o disposto no art. 4º desta Resolução;
II- Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III-Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Mandirituba a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV- Executar as demais atribuições determinadas pela Câmara Municipal de Mandirituba ou estabelecidas em normas complementares.

§3° Devem ser comunicadas ao Encarregado, pelo gestor do setor responsável pelo tratamento dos dados:

I - A existência de qualquer tipo de tratamento de dados pessoais;
II - Contratos que envolvam dados pessoais;
III- Situações de conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou algum outro interesse público;
IV - Qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 11 O Encarregado comunicará à Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Mandirituba e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

§1° A comunicação será feita em prazo razoável, conforme definido em regulamento e deverá mencionar, no mínimo:
I - A descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
II - As informações sobre os titulares envolvidos;
III - A indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
lV - Os riscos relacionados ao incidente;
V- Os motivos da demora no caso de a comunicação não ter sido imediata;
VI- As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

§2° A Mesa Diretoria da Câmara Municipal de Mandirituba verificará a gravidade do incidente e poderá, ouvido os órgãos técnicos, caso necessário para a salvaguarda dos direitos dos titulares, determinar ao setor responsável pelo tratamento dos dados a adoção de providências, tais como:

I- Divulgação ampla do fato em meios de comunicação, especialmente no portal da Câmara Municipal de Mandirituba;
II- Medidas para reverter ou mitigar os efeitos do incidente.

3º No juízo de gravidade do incidente, será avaliada eventual comprovação de que foram adotadas medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis, no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para terceiros não autorizados a acessá-los.

Art. 12 O pedido de dados pessoais solicitado pelo titular não se confunde com o pedido realizado com fundamento na Lei n°. 12.527/2011, mantendo-se válidos os dispositivos que restringem o acesso a informações pessoais por terceiros, salvo após decorrência do prazo de sigilo, previsão legal ou consentimento expresso do titular.

Parágrafo único. Deverá constar do respectivo termo de uso as informações pessoais tratadas pela Câmara Municipal de Mandirituba que puderem ser fornecidas por meio de solicitação fundamentada na Lei n°. 12.527/2011.

Art. 13 A adequação progressiva de bancos de dados e sistemas constituídos e utilizados pela Câmara Municipal de Mandirituba será objeto de regulamentação em ato da Mesa Diretora, consideradas a complexidade das operações de tratamento e a natureza dos dados.

Art. 14 A segurança em tecnologia da informação e comunicações objetiva adotar medidas e controles tecnológicos para proteger as informações em meio eletrônico.

§1° As medidas e os controles serão realizados sob a iniciativa e o controle do setor administrativo da Câmara Municipal de Mandirituba, sendo possível a contratação de empresa especializada, caso necessário, para suporte e assessoria.

§2° O controle tecnológico consiste na disponibilização, aos agentes elencados no controle e implementação desta Resolução, de equipamentos de informática de última geração ou com especificações técnicas assemelhadas em configurações, compatíveis com o fiel cumprimento desta Resolução, asseguradas as dotações no orçamento geral da Câmara.

Art. 15 Compete à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba:

I - Designar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, bem como estabelecer normas complementares sobre suas atribuições;
II - Expedir normas regulamentares necessárias ao cumprimento da Lei n°. 13.709/2018 e desta Resolução;
III - Assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei n°. 13.709/2018;
IV - Recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei n. 13.709/2018;
V - Orientar os demais setores da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Mandirituba no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei n°. 13.709/20 18 e nesta Resolução;
VI - Monitorar a aplicação da Lei n°. 13.709/2018 e desta Resolução no âmbito da Câmara Municipal.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandirituba-PR, 08 de agosto de 2.023.

Mesa Diretora Da Câmara Municipal De Mandirituba

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente da Câmara

VILSON ANDERSOM CALAZ
Vice-Presidente

MARILIA S. LOURENÇO
1º Secretária

EDINA O. ROSA DA ROCHA
2º Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:FBEE22A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 232 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, à servidora, **LEONILDA APARECIDA CAMARGO LEITE**, matrícula 500056**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.101.610-64/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 699.834.619-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:4BD8ABCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 233 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **BARBARA DAYANA DE ASSIS,** matrícula n.º 4045, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.205.642-6/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 087.589.299-08, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:70731141

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 234 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário de Auxiliar de Serviços Gerais, à servidora, **ELISANGELA ALVES DA SILVA**, matrícula 500048**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.951.149-8/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 701.904.415-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:594F98E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 235 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal n.º 02/1991 de 22 de fevereiro de 1991, ao servidor, **LINDOMAR ADIR NASCIMENTO**, matrícula 3532**,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.879.592-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 598.945.989-00, no cargo efetivo de **MOTORISTA DE ONIBUS,** 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 03 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:47517906

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 237 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **QUEREM VITORIA COSTA,** matrícula n.º 4212, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.503.012-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.952.489-88, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 07 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D8ADF2FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 238 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **KHEREN JAFFAR SILVA GARCIA,** matrícula n.º 4202, portadora da Cédula de Identidade n.º 14.968.735-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 025.717.232-78, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7B2E48C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 239 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **QUEREM VITORIA COSTA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 13.503.012-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 101.952.489-88, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO II,** símbolo **ACII**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** a qual deverá coordenar, planejar e promover ações de vigilância epidemiológica no âmbito municipal, manter atualizado o conhecimento da situação epidemiológica das doenças e dos fatores que as condicionam, estruturar os dados de morbimortalidade no âmbito do município, divulgar boletins epidemiológicos, organizar o controle de situações epidêmicas, informar e acompanhar ações de controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse à saúde e realizar sistematicamente campanhas de vacinação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:23325A34

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 240 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **ADILSON FLORENCIO DOMINGUES,** portador da Cédula de Identidade n.º 5.522.943-0/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 781.841.859-87, para o cargo comissionado de **ASSESSOR II,** símbolo **ASSII**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO,** o qual deverá assessorar equipes na execução dos serviços de manutenção predial, conservação dos prédios públicos, e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AA5AF8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 236 DE 04 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **SABRINA BERNARDO PRESTES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 12.694.109-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 109.932.329-06, para o cargo comissionado de **assessor I,** símbolo **ASSI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** a qual deverá assessorar no suporte ao usuário, manutenção de computadores e suporte a internet, para todas as secretarias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 04 de agosto de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 04 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:FE1C41AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 241 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E
Art. 1º Declara encerrada a jornada suplementar concedida conforme Art. 25 da Lei 480/2008 a professora abaixo:

MATRICULA	FUNCIONÁRIO	TÉRMINO DA JORNADA
3650	Gleicy Kelly de Fatima Monteiro	30/05/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 30 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:627173CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 242 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, e considerando requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Jornada Suplementar conforme Art. 25 da Lei Municipal nº. 480/2008 a Professora abaixo:

MATR MATR	PROFESSOR	CPF	LOCAL
3842	Joceli da Luz dos Santos da Cruz	004.442.179-67	Escola Mun. Vitor Leal Claudino

Art. 2º A remuneração a ser percebida pela Jornada Suplementar será de acordo com o Art. 27 da Lei nº 480/2008, a partir de 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BF023CB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE HABILITAÇÃO (ERRATA) - TP 03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 45/2023 - SECID

EDITAL DE HABILITAÇÃO
(Errata)

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

O Edital de Habilitação publicado no dia 27/07/2023 edição 2823 do Diário Oficial, passa a ter a seguinte redação:
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação e de recurso analisado pela Procuradoria Geral e **provido pela mesma**, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	**BELLO ACO ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - 18.869.992/0001-53**

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
	GEMA ENGENHARIA LTDA - 06.269.548/0001-18

A comissão de licitação comunica, que foi dado prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão pública para Habilitação para vistas ao respectivo processo licitatório, para possíveis interposições de recurso e mais de 5 (*cinco*) dias úteis para possíveis contrarrazões.

Mandirituba, 09 de agosto de 2023

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:34DA40E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 03/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 45/2023 - SECID

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada, classificou a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	**BELLO ACO ESTRUTURAS METALICAS EIRELI - 18.869.992/0001-53**	**993.993,08**

Comunica, outrossim, que deu-se prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da sessão da qual a comissão de licitação deu vistas ao respectivo processo licitatório a qualquer proponente que se sentisse prejudicada, para interposição de recurso, não houve interposição de recurso.

Mandirituba, 10 de agosto de 2023

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente da Comissão

Membros da Comissão:

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:8D519943

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023 - TP 02/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2023

Considerando que no extrato do contrato n.º 106/2023 – TP 02/2023, publicado na data de 09 de agostou de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2832, Código Identificador 947D3B0E, constou a data de assinatura do contrato de forma errônea;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, neste caso para correção do ato;

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2023.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2023.

Mandirituba, 09 DE AGOSTO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:4A812CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023 - TP 05/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

Considerando que no extrato do contrato n.º 107/2023 – TP 05/2023, publicado na data de 09 de agostou de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 2832, Código Identificador 1F418FAB, constou a data de assinatura do contrato de forma errônea;

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos a qualquer tempo, neste caso para correção do ato;

Onde se lê:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2023.

Leia-se:
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de agosto de 2023.

Mandirituba, 09 DE AGOSTO DE 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:C960DCCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1287/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 39.600,33 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 635,10
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 8.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.2007 - MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 16.000,00
05.002 - OPERAÇÕES ESPECIAIS
28.843.0000.0002 - PARCELAMENTO MANDIPREV

4.6.91.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO - (Grupo/Fonte 0000) 10,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 11.455,23
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 3.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 635,10
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 8.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
05.001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.123.0002.0001 - APORTE MANDIPREV

3.3.91.97 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS - (Grupo/Fonte 0000) 10,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV

07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.500,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0006.2025 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0103) 11.455,23
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0000) 9.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 4.500,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Julho de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F1E99A69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 56-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 56 de 2023.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 27/2023.
CONTRATADO: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA. CNPJ: 05.689.189/0001-95
VALOR CONTRATADO: 859.280,19 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Dezenove Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/08/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:6F60666A

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 09-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de preços Nº 9/2023
Regido pela Lei nº 8.666/93
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **12/09/2023, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do Tomada de preços **Nº 9/2023** do tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 12/09/2023, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 12/09/2023, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 07/08/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E95D97A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº.234/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.032/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 078/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº.032/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de reforma e manutenção de vias públicas na Rua Ivaí, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 032/2023 em favor da empresa: **ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA; CNPJ N. º 19.403.863/0001-38**, com sua proposta no valor total de **R$ 17.455,00 (dezessete mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:FC5D0333

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: ROSIMEIRE SAPATEIRO LIMITADA; CNPJ N. º 19.403.863/0001-38;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NA RUA IVAÍ, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 17.455,00 (DEZESSETE MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FONTE DE RECURSOS:
150 – 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
151 - 01015 - GERENCIAMENTO DE TRANSITO - EXERCÍCIO CORRENTE
152 - 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P.
153 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1° B) - EXERCÍCIO CORRENTE
154 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
155 – 01504 - ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P.
156 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1° B) - EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS E VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:9FBC4BC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2118/23

Lei nº 2118/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), por superávit financeiro verificado em 31/12/2022, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	100.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:
I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F=3104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	100.000,00
	Total.....R$-	100.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3F29A44B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2119/23

LEI Nº 2119/23

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 214.975,00 (-Duzentos e quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais-), destinado a conclusão da Construção de 01 (um) Centro de Eventos, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o MTUR "Ministério do Turismo", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.086	Centro de Eventos	
Fonte –3802	CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	214.975,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**214.975,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:
I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F=3802 - CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Anterior	214.975,00
	Total.....R$-	214.975,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 dias do mês de Agosto de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:945553E3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 232/23

Decreto nº 232/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2118/23, de 09/08/2023, etc...,

DECRETA :
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 100.000,00 (-Cem mil reais-), por superávit financeiro verificado em 31/12/2022, visando dar suporte legal na realização de despesas prioritárias, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

08.000	DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	VALOR
08.001	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0013.2.032	Manutenção do Ensino Regular	
Fonte - 3104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica	100.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**100.000,00**

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F=3104 - Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – Exercício Anterior	100.000,00
	Total.....R$-	100.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:27690BB5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 233/23

DECRETO Nº 233/23

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2119/23, de 09/08/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 214.975,00 (-Duzentos e quatorze mil e novecentos e setenta e cinco reais-), destinado a conclusão da Construção de 01 (um) Centro de Eventos, conforme Convênio firmado entre o Município de Marilena e o MTUR "Ministério do Turismo", cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPTO DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.1.086	Centro de Eventos	
Fonte –3802	CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	214.975,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**214.975,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:
I – Superávit Financeiro :

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
	F=3802 - CV 887662/19 - MTUR (Centro de Eventos) - Exercício Anterior	214.975,00
	Total.....R$-	214.975,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 09 dias do mês de Agosto de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4A5A8C1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL 094-2023 RESULTADO FINAL DOS EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE POSSE E ENTRADA EM EXERCÍCIO.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com os Editais nº044/2019 e 010/2023, divulga o resultado final das **AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS** e dos **EXAMES ADMISSIONAIS,** referente a 3° etapa do Concurso Público e comunica os classificados(as) **APTOS(AS) nos dois requisitos acima**, que compareçam na Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão n°22, no **dia 14 de agosto de 2023 as 08h30min,** para **assinatura do Termo de Posse,** e **entrada em exercício.**

Nome	**Cargo**	**Perícia Médica**	**Avaliação Psicológica**
Aldredo Manuel Acosta Caballero Junior	Agente de Combate às Endemias	APTO	APTO
Geruza Vellozo de Pina	Enfermeiro	APTA	APTA
Gustavo Oliveira da Silva	Enfermeiro	APTO	APTO
Célia Marques de Oliveira	Professor	APTA	APTA
Emilyn Lemes Pereira Silvestre	Professor	APTA	APTA
Jessika Meneses de Souza	Psicóloga	APTA	APTA

Matinhos, PR, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:3AF02710

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 085/2023- PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, à licitante TROGUE'S

CAFETERIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.207.455/0001-52, no valor de R$ 262.526,83 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 07 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3DE4BA31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: WS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.701.568/0001-66, no valor total de R$ 21.383,58 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos); PODIUM COMERCIO DE PRODUTOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.433.111/0001-00, no valor total de R$ 93.452,56 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.789.792/0001-77, no valor total de R$ 366.150,18 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais e dezoito centavos), 2B CONSTRUIR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 08.701.293/0001-46, no valor total de R$ 35.230,16 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PMM, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 04 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:69CEA6E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 66.582.784/0001-11, no valor total de R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 07 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:21BFF765

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES DE SEGURANÇA, PORTÕES DE CORRER, BICICLETÁRIOS, PORTAS E JANELAS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.492.951,89 (dois milhões quatrocentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 11/08/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 23/08/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 23/08/2023, até às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 09 de agosto de 2023

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:19006CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 200/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023 - PMM

PROCESSO Nº 125/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 66.582.784/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO (SUBSCRIÇÃO) DO SOFTWARE AUTOCAD LT 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
46	3	1	2006	3339040080000000000	0
398	10	1	2037	3339040080000000000	0
428	11	1	2040	3339040080000000000	0
630	15	1	2045	3339040080000000000	0

VALOR: R$ 53.650,00 (cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:3ACD8ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E SÍLVIO DANIEL DE LARA E MEIRE DE CARVALHO MARQUES.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SILVIO DANIEL DE LARA , portador do RG N° 4980871-2 e inscrita no CPF sob n° 825.190.729-20 e MEIRE DE CARVALHO MARQUES , portadora do RG n° 4145598-5 e inscrita do CPF n° 583.763.219-00 , residente e domiciliado na Rua Capitão Guilherme Bianchi n° 485, Bairro Cajuru na Cidade de Curitiba - Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SILVIO DANIEL DE LARA E MEIRE DE CARVALHO MARQUES doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 055/2021, Dispensa de Licitação n° 050/2021 cujo objeto é a Locação de imovel Localizado na cerro azul n° 86 Centro de Matinhos , Residencial de dois pavimentos em alvenaria com área construída de 200,35m² edificada sobre o lote de terreno 05 da Planta Francisco Viana Mesquita 344,45m² situado neste município de Matinhos — Paraná medindo 344,45m² de área total , indicação fiscal 2D051.000.0005.0001 conforme matrícula n° 33.519 do registro de Imóveis da Comarca de Matinhos — Paraná , PARA ATENDIMENTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE PARA IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE ATENDIMENTO AVALIAÇÃO ESPECIALIZADA , firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021, assinado em 05 de Agosto de 2021 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 05 de Agosto de 2023 e terminando-se em 05 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 56.779,80 (cinquenta seis mil setecentos e setenta nove reais e oitenta centavos) e o valor mensal é de R$ 4.731,65 (quatro mil setecentos e trinta um reais e sessenta cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se o correção de valor por índices de preços IGP-M (FGV) a partes procedem ao reajuste no percentual de - 4,4559%

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Renovação Contratual, prevista neste Primeiro Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 224
Órgão: 08 Secretaria Municipal de Educação , Cultura e Esporte
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0012 Educação
Subfunção: 0361 Ensino Fundamental
Programa: 0108 Educação que acolhe , transforma
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 3339036000000000000 Outros servicos de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00104 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de agosto de 2023.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

SILVIO DANIEL DE LARA
CPF nº 825.190.729-20
Representante Legal
Locador

MEIRE DE CARVALHO MARQUES
CPF nº 583.763.219-00
Representante Legal
Locador

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D9A64106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS, inscrita no CNPJ Nº 02.131.705/0001-73, com sede à Rodovia PR 412, n° 461, Bairro Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado de Paraná, telefone: (41) 3458-6827, endereço eletrônico: omar_ae77@hotmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Omar Ahmad Elayan, portador do RG n° 7.325.117-6 e CPF sob n° 017.825.189-59.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a TOP CENTER PONTAL UTILIDADES DOMÉSTICAS, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 231/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 089/2022 e Processo n° 172/2022 assinada em 11/10/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 231/2022.
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 1.968,58 (um mil novecentos e sessenta oito reais e cinquenta oito centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 61.512,88 (sessenta um mil quinhentos e doze reais e oitenta oito centavos) para o montante de R$ 63.481,46 (sessenta três mil e quatrocentos e oitenta um reais e quarenta seis centavos).

Item	Código	Descrição	Qtde	Percentual
55	29547	Pedra sanitária c/ cestinha 35 grs	150	4,491%
35	4984	Limpador de fornos e grelhas, com pincel aplicador, frasco plástico com 200 ml (mínimo)	50	21,008%
90	13149	Balde plástico 10 l, reforçado.	25	8,771%
114	4933	Lixeira com tampa e pedal com 10 litros	30	25,00%
116	18640	Mangueira para jardim 30m, engate 3/4 polegadas, esguicho flexível resistente	12	12,00%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 243 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2048 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 292 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2050 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 301 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2052 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 231/2022 assinada em 02/06/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de agosto de 2023.

Município De Matinhos	Top Center Pontal Utilidades Domésticas
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***OMAR AHMAD ELAYAN***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 017.825.189-59
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:3A4DC37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SUELEN DAIANE KANIS ME.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SUELEN DAIANE KANIS ME , inscrita no CNPJ Nº 23.608.114/0001-14, com sede à Rua Pomeranos, n° 5.921, Bairro São Roque, na cidade de Timbó, Estado de Santa Catarina, telefone: (47) 3399-1962,endereço eletrônico: suelnkanis90@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Suelen Daiane Kanis, portadora do RG n° 417.619-4 e CPF sob n° 074.411.960-30.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a SUELEN DAIANE KANIS ME, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 230/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 089/2022 e Processo n° 172/2022 assinada em 11/10/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 230/2022.
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 684,13 (seiscentos e oitenta quatro reais e treze centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 8.338,99 (oito mil trezentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) para o montante de R$ 9.023,12 (nove mil e vinte três reais e doze centavos).

Item	Código	Descrição	Qtde	Percentual
79	1559	vassoura de palha , cabo madeira resistente , tratada e polida mínimo 1,20m	37	8,2040%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 243 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2048 Elemento:

33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 292 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2050 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 301 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2052 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 230/2022 assinada em 02/06/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de agosto de 2023.

Município De Matinhos	Suelen Daiane Kanis ME
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***SUELEN DAIANE KANIS***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 074.411.969-30
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:E28D90AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2022 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 28.362.472/0001-03, com sede à Rua José Pissaia, n° 128, Bairro Centro, na cidade de Rio Azul, Estado do Paraná, telefone: (42) 99924-9272, endereço eletrônico: cachoeiracristais@gmail.com, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra.Débora Neuls Miotto, portadora do RG n° 6.970.243-0 e CPF sob n° 065.691.359-84.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 218/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 089/2022 e Processo n° 172/2022 assinada em 11/10/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 218/2022.

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 1.236,20 (um mil duzentos e trinta seis reais e vinte centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 28.419,87 (vinte oito mil e quatrocentos e dezenove reais e oitenta sete centavos) para o montante de R$ 29.656,07 (vinte nove mil e seiscentos e cinquenta seis reais e sete centavos).

Item	Código	Descrição	Qtde	Percentual
36	29538	Limpador de piso composição: peróxido de hidrogênio, tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, estabilizante, sequestrante, fragrância, corante e água 2 litros	175	18,918%
119	1511	Papel alumínio 30 cm x 7,5 m	37	9,487%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 243 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2048 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 292 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2050 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 301 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2052 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 218/2022 assinada em 11/10/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 07 de agosto de 2023.

Município De Matinhos	D Neuls Miotto Transportes EIRELI
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***DEBORA NEULS MIOTTO***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 065.691.359-84
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D045720A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°50/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE MATO RICO – CNPJ: 95.684.510/0001-31

Contratada: PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA - CNPJ: 00.159.291/0001-65.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto: contratação de empresa para Pavimentação de via urbana em CBUQ, 5.515,17 M², incluído serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimentos, meio fio, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

OBEJTIVO – DOS PRAZOS

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo de execução em 120 dias ou 04 meses, e vigência 180 dias ou 06 meses prorrogando a execução dos serviços até o dia 20/12/2023, atendendo a conveniência administrativa e o interesse público municipal.
Foro: Comarca de Pitanga

Mato Rico, 20 de julho de 2023.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:40DFB492

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 264/2023

PORTARIA Nº 264/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200668	Cleunice Gonçalves Fernandes	**2022 2023**	14082023	20	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de julho de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:8957385A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 266/2023

PORTARIA Nº 266/2023

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200645	José Nelson Vidal de França	**2020 2021**	07082023	30	-x-
200769	Tatiane Maciel	**2022 2023**	09082023	15	-x-
40066	Daniele Correia dos Santos	**2022 2023**	01082023	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,09 de julho de 2023

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:6B2FA268

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AVISO TP 005-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

O Município de Miraselva, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 29 de Agosto do ano de 2023, na Rua São Paulo n° 10 em Miraselva , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Lote 01 - Quadra 02 - Rua Doutor Silas Pioli	Construção de parque infantil	130,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3273-1177.

Miraselva, 09 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2955C115

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Aditivo ao termo de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 77.462.117/0001-11, neste ato representada pelo senhor **Marcos Garcia** portador do RG 3.379.249 SSP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 365.890.639-15, brasileiro, casado, Musico, residente e domiciliado na Rua Vereador Tonin Mario Luigi, nº 20, centro, CEP 86.615-000, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até 11 de agosto de 2024, mantendo-se, contudo, os preços licitados.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 11 de agosto de 2023.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 09 de agosto de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MARCOS GARCIA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:3C9B7E1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 782 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 782 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Lei Municipal n° 546 de 28 de março de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Morretes e dá outras providências.

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.429/2023 de iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Mesa Diretora: Presidente Luciane Costa Coelho, Vice Presidente Airton Tomazi, 1º Secretário Elói Nogueira e 2º Secretário Celso Ferreira de Souza - Alterado pela Emenda Supressiva nº 002/2023 – Proposta pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **PREFEITO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo 1° do artigo 6° da Lei Municipal n° 546 de 28 de março de 2019 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 1.º - O cargo de provimento em comissão relativo à Assessoria Jurídica da Presidência será preenchido por profissional regularmente inscrito em seu respectivo Conselhos de Classe, cuja carga horária será de 20 (vinte) horas.

Art. 2º - Altera as atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico da Presidência - CC2 constantes no ANEXO I, parte integrante da Lei Municipal n.º 546/2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

ANEXO I
Atribuições:

1 – (...) ;

2 - Assessor Jurídico da Presidência - CC-2: - Prestar assistência direta à Presidência da Câmara; - Elaborar proposições ou assessorar juridicamente o Presidente na atividade de elaboração legislativa; Emitir os pareceres que lhe forem solicitados pelo Presidente, fazendo os estudos necessários de alta indagação, nos campos das ciências jurídicas; A assessoria ao Presidente da Câmara no estudo, interpretação, encaminhamento e solução das questões jurídicas, administrativas, políticas e legislativas; Assessorar na elaboração de pareceres, formulando consultas e apresentando sugestões, a fim de contribuir para a resolução de questões dependentes de deliberação do Presidente da Câmara; Manter o Presidente da Câmara informado sobre os processos judiciais e administrativos em andamento, providências tomadas e despachos proferidos; Minutar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Presidente da Câmara, em assuntos de sua competência; Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara inerentes às suas atribuições, prestar assessoramento jurídico e elaborar pareceres determinados pelo Presidente da Câmara quando ausente o procurador jurídico efetivo por ocasião de férias ou licenças. *(Redação dada pela Emenda Supressiva nº 002/2023)*

3 – (...)
4 – (...)

5 – (...)

6 – (...)

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:69D4C6D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2889 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 2889 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Rescisão a pedido do Servidor Victor Navarro Spolador, Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/08/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR a pedido**,** o contrato de trabalho do Sr. **Victor Navarro Spolador,** matricula n° 1177, CPF nº 101.585.289-05, RG nº 10.805.432-8, PIS nº 145.48986.29-0 a partir de 01 de agosto de 2023, ocupante do cargo **Agente Comunitário de Saúde** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 2881 de 08/08/2023 publicada dia 09/08/2023.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CF197BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1044 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 1044 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

"Altera o Decreto Municipal n° 162, de 15 de setembro de 2021, que cria o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, e nomeia os membros para a execução do Programa Titula Brasil, no Município de Morretes, Estado do Paraná."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Decreto no que diz respeito à composição da Comissão do Núcleo Municipal para execução do Programa Titula Brasil em Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera-se o Decreto Municipal n° 162, de 15 de setembro de 2021, que cria o Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, e nomeia os membros para a execução do Programa Titula Brasil, no município de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º. Altera-se o art. 2º do Decreto Municipal nº 162, de 15 de setembro de 2021, a fim de alterar o quadro de servidores públicos que compõe a Comissão do Núcleo Municipal de Regularização Fundiária – NMRF, que passa a constar a seguinte redação:

"**Art. 2º** .....

FUNCIONÁRIO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
Hélcio Luis Latuf	Secretário de Agricultura e Abastecimento	1913
Mirian Duarte	Assistente Administrativa	64751
Fabiane Cristina Gualdezi Brustolim	Coordenadora Agricultura e Abastecimento	1936
Lucas Daniel da Silva Galdino	Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	1821

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:493718C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2890 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 2890 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Revogar a licença sem vencimentos do servidor Sr. Erik Firmino de Paula, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01/08/2023"

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a licença sem vencimentos do Sr. **Erik Firmino de Paula,** matrícula n° 1217, CPF nº 044.197.869-06, RG nº 8.421.639-9, PIS nº 126.30429.51-4, a partir de 01 de agosto de 2023, ocupante do cargo **Agente Comunitário de Saúde** vinculado à **Secretaria Municipal de Saúde.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44C0BBDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5227/2023

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição **SIRLEI MARAFON DA COSTA**, portadora da matrícula 2331-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e declara vacância do cargo, a partir de 08/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 08/08/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:BF79FA72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5228/2023

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito Municipal Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Sirlei Marafon da Costa.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Sirlei Marafon da Costa,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Nível GOO B2 35, conforme Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 4.969.504-7, e inscrita no CPF/MF sob o nº 855.712.029-04, matrícula da ativa 2331-1, **aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com paridade, última remuneração,** com fundamento no artigo 3º da EC 47/05 – FÓRMULA 85/95 - Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.816,15 (três mil, oitocentos e dezesseis reais e quinze centavos).

Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 09 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6576F8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5229/2023

SÚMULA: Concede férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, conforme segue:

Claudinéria das Graças Ferreira, matricula funcional 11131-01, Agente Comunitário de Saúde, relativo ao período aquisitivo 10/10/2021 a 10/10/2022, a partir de 01/08/2023 a 15/08/2023 (15 dias).
José Luis Mocellin, matricula funcional 13161-01, Operador de Máquinas, relativo ao período aquisitivo 31/01/2022 a 30/01/2023, a partir de 07/08/2023 a 05/09/2023 (30 dias).
Márcia Irene Stacheira, matricula funcional 142321-01, Auxiliar de Serviços Gerais, relativo ao período aquisitivo 05/06/2021 a 05/06/2022, a partir de 01/08/2023 a 20/08/2023 (20 dias).
Seres Regina Malacarne, matricula funcional 13361-01, Arquiteta e Urbanista, relativo ao período aquisitivo 02/09/2022 a 02/09/2023, a partir de 07/08/2023 a 21/08/2023 (15 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:10CB7114

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3737/2023

Súmula: Altera Membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais números 1430/2017 e 1558/2019.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas representantes a seguir nominadas para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu.

I – GOVERNAMENTAL

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: GISLAINE FATIMA DANIEL

Suplente: ANDREIA LUCIA BIANCATO

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Suplente: ADRIANE APARECIDA BALOTIN

Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Suplente: MARLI DA SILVA

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Titular: SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA
Suplente: FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN

Representante da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: SONE SCHEUERLEIN
Suplente: ELDERSON LIRA

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário
Titular: ADENILSON BIANCHINI
Suplente: DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR

II – NÃO GOVERNAMENTAL

Representante dos Usuários	
	Grupo PAIF
Titular:	DAIANE PRISCILA DA PAIXÃO CHIELI
Suplente:	CARLOS ROGÉRIO PINHEIRO
	Programa Auxílio Brasil
Titular:	NILCEIA ELIANE FARIAS
Suplente:	ADRIELI FERNANDES DE BARROS RIBEIRO
Representante das Entidades	
	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Titular:	OLIVETE CARMEM KRAHL
Suplente:	ROSANGELA APARECIDA PALAVESINI KRUCZKEVICZ
	Rotary Club
Titular:	ROBSON FERREIRA BRANDÃO
Suplente:	NEIVA RUZYCKI FERREIRA BRANDÃO
Representantes dos Trabalhadores do Setor	
Titular:	KATIANE BRANDÃO
Suplente:	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Titular:	DIANDRA DAL BELLO
Suplente:	NIQUELI DUARTE

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3604/2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:EA5B592B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 – INEXIGIBILIDADE 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de **CHAMADA PÚBLICA**.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PANE, visando atender os alunos matriculados nas modalidades de ensino infantil, ensino fundamental, educação especial e EJA, atendendo as necessidades da Fundação de Educação.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 29 de agosto de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:0F1205F4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 286/2023

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 10(dez) dias de férias, no período compreendido entre ***8 a 17 de agosto de 2023*****,** a servidora pública municipal, Senhora GISELLE APARECIDA DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.262.***-0 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.548.259-21, ocupante do cargo CLT de AUXILIAR ADMINISTRATIVO PSS desde 14 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:F77FD4BF

PREFEITURA
PORTARIA N. 265/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1 º Instaurar Processo Administrativo n. 01/2023, para apurar infrações elencadas no Parecer Jurídico n. 335/2023-PJ/PMP.

Art. 2º Designar **PRESIDENTE** a Servidora ROBERTA MAZZER DE HENRIQUE MEDEIROS, matrícula 3652, **MEMBRO** Servidor SAMUEL GABRIEL, matrícula 2961, **MEMBRO** o Servidor FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO, matrícula 3220, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas às obrigações contratuais e editalícias praticadas pela Empresa TEFRAN TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI.

Art. 3 º Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta dias) para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANA, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:4F95336F

PREFEITURA
DECRETO Nº 174/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 174/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 70.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1307.1618000 - OBRAS, REFORMAS E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 288 - 449051 - 00555 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1307.1618000 - OBRAS, REFORMAS E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 289 - 449052 - 00555 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**70.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**70.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:6F3DFCED

PREFEITURA
DECRETO Nº 175/2023

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 175/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 468 - 332293 - 00876 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	**900,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - DAPARTAMENTO DA SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0804.1617000 - INVESTIMENTOS NA AGRICULTURA MUNICIPAL	
Despesa - 454 - 449052 - 00876 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**900,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**900,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 8 de agosto de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Ferreira Pelissari
Código Identificador:1AEEB33D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 158/2023, comunica aos interessados que a licitação cujo objeto é contratação de Brinquedos adaptados **ESTÁ SUSPENSA** para adequação do edital.

Paiçandu/PR, 08 de Agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:38C929DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023 – PROCESSO Nº 82/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023 – PROCESSO Nº 82/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de EMPRESA HABILITADA PARA REMOÇÃO DE ENXAMES DE ABELHAS E MARIMBONDOS COM FERRÃO, nos estabelecimentos públicos e privados do município de Paiçandu e Distrito de Água Boa, bem como nas praças, arborização e residências.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 30 de agosto de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:301FF1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 – PROCESSO Nº 85/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2023 – PROCESSO Nº 85/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Pregão, registro de preço visando aquisição de **INSTALAÇÃO DE PARQUES ADAPTADOS** para atender as necessidades da secretaria de assistência social e seus departamentos e demais serviços desta Secretaria, conforme a DELIBERAÇÃO Nº 80/2022 -CEDECA/PR com repasse de recursos na modalidade Fundo no Município de Paiçandu, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 30 de agosto de 2023, às 14h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 09 de agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:BF1A0540

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 81/2023

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023 – PROCESSO Nº 81/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Objeto**: Local: Estrada Serrinha
Objeto: Projeto Básico Para Contratação De Empresa Especializada Na Área De Engenharia/Urbanismo Para Execução De Pavimentação Em Pedras Poliédricas Na Estrada Serrinha Do Município De Paiçandu– Pr.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 31 de Agosto de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 08 de Agosto de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:366351C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2023
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é aquisição de MATERIAIS E EQUIAPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DO CORPO DE BPMBEIROS, NO BARRACÃO DE TRIAGEM DE COLETA para atender as necessidades da Secretaria de MEIO AMBIENTE no valor de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais), a favor da empresa: EXTINTORES PARANÁ LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob n. 07.415.012/0001-26, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 09 de agosto de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:80DD2CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE MARCA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.633.441/0001-84.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, INCISO II, "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **3º termo aditivo de EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**, nos termos do art. 65, inciso II, letra "b" e por analogia art. 30, § 10º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto é a aquisição de METERIAIS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades da Odontologia da Fundação de Saúde de Paiçandu:

ITEM	UD	DESCRIÇÃO	MARCA	MARCA
			LICITADA	OFERECIDA
80	PCT.	GORRO MASCULINO, EM TNT, DESCARTÁVEL, HIPOALERGICO, COR BRANACA, TAMANHO UNICO, COM TIRAS. PACTE COM 100 UNIDADES	NOBRE	MEDIX

Paiçandu_PR., 22 de junho de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BF114636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 018/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRADO: EUGÊNIO & MARQUES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 01.600.153/0001-32

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, e Art. 65, §8o da LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ § 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 18/08/2024** e **REAJUSTE DE 3,96% (TRES VIRGULA NOVENTA E SEIS POR CENTO) COM BASE NO IPC ACUMULADO NOS ULTIMOS 12 (DOZE) MESES,** nos termos do art. 57, inc. II, e Art. 65, §8oda Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula QUARTA e NONA do contrato, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do aparelho de Raio X Compacto Plus 500 ma para tender as necessidades do Hospital Municipal São josé do Município de Paiçandu - Paraná, atendendo as necessidades da Fundação de Saúde.
§ 2º O valor inicial contratado foi de R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais) por mês, com o presente reajuste de 3,96% do IPC acumulado nos últimos 12 meses passará ao valor mensal de R$ 1.299,50 (um mil, duzentos noventa e nove reais, cinquenta centavos).
§ 3º O valor total anual contratado inicialmente foi de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) com o atual aditivo passará a um valor total acumulado anual de R$ 30.594,00 (trinta mil, quinhentos noventa e quatro reais).
Sem mais alterações.

PAIÇANDU-PR., 24 de julho de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:BB5D2E62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 26ª SESSÃO ORDINÁRIA - 1º/8/2023

Ata resumida da 26ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 26ª sessão ordinária da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czeluniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e convidou todos a acompanhar a execução do Hino à Palmeira. Solicitou que o Senhor 2º Secretário procedesse à leitura das atas resumidas das duas sessões anteriores, que foram colocadas em discussão e aprovadas por unanimidade. Na ordem do dia, presentes todos os Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os requerimentos 66, 67 e 68/2023; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 97 e 98/2023; em discussão e votação única, em separado, foram aprovados por unanimidade os anteprojetos de lei 3 e 4/2023; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6111, 6112, 6113, 6114, 6115 e 6116/2023; e em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 6117 e 6118/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que às 20 horas seria realizada sessão de julgamento, convocada para apreciação, em 2ª discussão e votação, do projeto de decreto legislativo 718/2023. Comunicou ainda que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 8 de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 69/2023 e da indicação 99/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6117 e 6118/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:42E69B46

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 4ª SESSÃO DE JULGAMENTO - 1º/8/2023

Ata resumida da 4ª sessão de julgamento da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, às 20 horas, foi realizada a 4ª sessão de julgamento da 3ª sessão legislativa da 18ª legislatura, convocada para apreciar, em 2ª discussão e votação, o projeto de decreto legislativo 718/2023, presidida pelo Vereador Odair José Sanson Junior, secretariada pelos Vereadores Gilberto Rogalski, 1º Secretário, e Lucas dos Santos, 2º Secretário, e presentes os Vereadores Egon Krambeck, Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, abriu a sessão e transferiu a leitura da ata da sessão ordinária anterior para a próxima sessão, por não ter havido tempo necessário para a sua elaboração. Na ordem do dia, presentes todos os senhores Vereadores, foi aprovado por unanimidade, em 2ª discussão e votação nominal, o projeto de decreto legislativo 718/2023. Não havendo mais nada para ser tratado, o Senhor Presidente comunicou que a próxima sessão ordinária seria realizada no dia 8 de agosto, no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única do requerimento 69/2023 e da indicação 99/2023 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 6117 e 6118/2023. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo encerrou a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos Senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:54DEB779

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 1126/2023 - NOMEIA PROCURADOR-CHEFE E PROCURADORA-ADJUNTA DA PROCURADORIA DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PORTARIA Nº 1126/2023

Ementa: Nomeia Procurador-Chefe e Procuradora-Adjunta da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Palmeira

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 7º na Resolução nº 156/2023, que criou a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Palmeira

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Vereador Lucas dos Santos como Procurador-Chefe[1] e a servidora Karina Vanessa Albano (matrícula nº 104) como Procuradora-Adjunta da Procuradoria da Mulher da Câmara Municipal de Palmeira.

Art. 2º O Procurador-Chefe e a Procuradora-Adjunta nomeados atuarão até que seja realizada nova eleição da Mesa Executiva, para então ser aplicado o prazo e procedimento disposto no art. 2º da Resolução 156/2023.

Art. 3º Esta Portaria tem vigência a partir da data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 7 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

[1] De acordo com o §3º do art. 2º da Resolução nº 156/2023, na ausência de Vereadora, a função de Procurador-Chefe da Procuradoria da Mulher poderá ser assumida por Vereador.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:1B2CA8D1

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 12/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, com base no disposto na Lei Federal 14.133/2021, resolve homologar a Dispensa Nº 12/2023, que tem como objeto a contratação de serviço de locação de caçamba, e adjudicar o objeto em favor do fornecedor ANTONIO MACHADO ROSA 42698146915, CNPJ 46.934.009/0001-70, no valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Palmeira, 09 de agosto de 2023.

ODAIR SANSON JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:D6BDDA73

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1442/2023 – SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

Contrato nº:1442/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.

Contratada: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada para revisão de Máquina Retroescavadeira New Holland, modelo B110B 4x4, ano 2023, n.º série HBZN110BTPAH31053, patrimônio n.º 26430, por meio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 18.895,09 (dezoito mil oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) e/ou 1000 (mil) horas contados da assinatura do mesmo, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
Data da assinatura: 09/08/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:E72F9E55

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1106/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MIGUEL ANGELO PACHER - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 02.202.084/0001-71**, sediada na Rua Conceição, n.º 960, Centro, Palmeira/PR**,** neste ato representada pelo **Sr. Miguel Angelo Pacher**, portador da cédula de identidade **R.G n.º 5.094.828-5 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o n.º 820.385.469-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 7214/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1106/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de Maio de 2023 até a data de 08 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de maio de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n.º 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/22)
Secretária Municipal de Saúde
Município

Miguel Angelo Pacher - ME
CNPJ/MF sob o n.º 02.202.084/0001-71
MIGUEL ANGELO PACHER
CPF/MF sob o n.º 820.385.469-91
Contratada

Testemunhas:

_____

WILSON CARLOS HASS
R.G n. º 6.153.578-0
Fiscal Titular do Contrato

_____

MARINA GROSS GONÇALVES
R.G n.º 8.541.623-5
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:68A2318E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.366 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA E INCLUI DISPOSITIVOS AO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, bem como o contido nos Procedimentos Administrativos de n° 12283/2023, 15039/2023 e 18054/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado e inclusos dispositivos ao art. 3º, inciso IV do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

IV – Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças:
a) Material permanente, serviços, obras e consumo:
Vitor Henrique Rocha – Titular;
Caroline Passoni Lederer – Titular;
Franciely Zakrzewsk – Titular;
Maria Eduarda Alves de Paula – Titular;
Jean Guilherme Kapp – Suplente;
Nátali Antoniete Gonçalves – Suplente;
Alysson José Araújo – Suplente.

b) Combustíveis, peças, pneus e demais materiais para manutenção de veívulos:
Rafael Kreitlow – Titular;
Ingrid Galan – Suplente.

----------*" (NR)*

Art. 2º Fica alterado o art. 3º, incisos VI, alínea *n* e o inciso IX, alínea *d*, do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º ----------

VI ---

---
n) Patricia Aparecida de França – Titular;

IX---

---
d) CEMID
Rosidalva Barros dos Santos – Titular;

Ana Paula Santos Ribeiro – Titular;
Simone de Fátima Lieras – Suplente.

----------*" (NR)*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F75D7C75

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 16.370 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA REPRESENTANTES PARA COMPOR O COMITÊ DO PLANO VIVA MAIS MULTI PREFEITURAS, ESTRUTURA INTERNA DA FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUSAN.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento naLei Municipal n° 5.408 de 19 de outubro de 2021, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 11961/2022:

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados a compor o Comitê do Plano Viva Mais Multi Prefeituras, estrutura interna da Fundação SANEPAR de Previdência e Assistência Social - FUSAN, os seguintes representantes:

I –Railson Vieira da Silva- membro;
II – Jordy Malaquias de Paula – membro;
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7515469D

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.368 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.882, de 15 de maio de 2015 e o contido no Procedimento Administrativo nº 17707/2023;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os seguintes membros para que componham o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional CONSEA, de Palmeira-PR:

I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Titular: Antonio Elves Cocheva
Suplente: Thaís de Almeida Santos

b) Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Mario Antônio Wieczorek
Suplente: Ana Paula Santos Ribeiro

c) Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Ferreira Marques
suplente: Carmen Noêmia Gassner

d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer:
Titular: Márcia Regina Pereira Ristow
Suplente: Paola Diovana Gomes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
a) Associação de Produtores Agroecológicos de Palmeira – APEP
Titular: Luiz Alfredo Slusarz
Suplente: Clara Monalisa Moreira

b) Cooperativa de Mulheres de Palmeira – COOMP
Titular: Joceli Vantroba
Suplente: Luciana Cristina Franco Dziadzio
c) Conselho de Alimentação Escolar – CAE e União Brasileira de Mulheres – UBM
Titular: Ione Maria Viatroski
Suplente: Maria Isabel Correa

d) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Palmeira
Titular: Luciano Gross
Suplente: Marlon Cleiton Gross

e) Associação Menonita Beneficente – AMB
Titular: Aline de Paula Carvalho
Suplente: Regina de Fatima Bugay Assumção

f) Agricultura Familiar e Agroecologia – ASPTA
Titular: Miriane Araujo Serrato
Suplente: Rosiliane Levandoski

g) Cooperativa da Agricultura Familiar de Palmeira – CAFPAL
Titular: Ismael Lourenço Albino
Suplente: Nilton Antonio Wendler

h) Grupo São Francisco de Palmeira
Titular: Sandra Maria Ponyjaleki Lopes
Suplente: Margarete de Jesus Ferreira Mota

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador-geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FAA8448B

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DECRETO Nº 16.369 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PARANÁ DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto

na Lei nº 3. 882, de 15 de maio de 2015 bem como contido no Procedimento Administrativo nº 17702/2023.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Palmeira, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2° Compete ao CONSEA Municipal
I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.
IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.
§1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
§2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO
Art. 3° O CONSEA Municipal será composto por 24 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 3.,882, de 15 de maio de 2015.
§ 1° A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
b) Secretaria Municipal de Assistência Social
c) Secretaria Municipal de Saúde
d) Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
§ 2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 3° Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4° Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.
Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5° O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
§ 2° A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6° O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Presidente
III – Secretaria-Geral;
IV – Secretaria-Executiva;
V – Comissões Temáticas.
Seção I
Da Presidência e da Secretaria-Geral
Art. 7° O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.
Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8° Ao Presidente incumbe:
I – zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II – representar externamente o CONSEA Municipal;
III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9° Compete à Secretaria-Geral assessorar o CONSEA Municipal.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 Ao Secretário-Geral incumbe:
I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II
Da Secretaria-Executiva

Art. 11 Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12 Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13 Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14 Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15 Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16 O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:AFD52B7F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº. 16.361 DE 08/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
15 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
24 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 1.500,00

Total Suplementação: R$ 6.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.008. Manutenção das atividades da Controladoria Geral do Município
23 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 6.500,00

Total Redução: R$ 6.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7B1CF1CA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.363 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESA PROTOCOLADOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 17062/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Agentes de Contratação, membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, que serão responsáveis pela condução dos processos de despesa protocolados, os seguintes servidores:

I - Agentes de Contratação:
Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;
Paola Gadonski Wrobel, matrícula funcional nº 301437;
Rafaela Pires de Lima, matrícula funcional nº 301436;
Pregoeira: Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;
Suplente: Paola Gadonski Wrobel, matrícula funcional nº 301437;

II) Membros da Equipe de Apoio:
Caroline Passoni Lederer, matrícula funcional nº 204074;
Anderson Luiz Gonçalves, matrícula funcional nº 301339;
Maria Eduarda Alves de Paula, matrícula funcional nº 301420;

III) Comissão de Contratação Permanente:
Presidente: Paola Gadonski Wrobel, matrícula funcional nº 301437;
Membros: Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;
Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;
Suplentes:
Rafaela Pires de Lima, matrícula funcional nº 301436;
Caroline Passoni Lederer, matrícula funcional nº 204074;

Art. 2ºA designação constante neste Decreto terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 16.097 de 11 de Abril de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:222EBD74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.364 DE 09/08/2023 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELA SERVIDORA GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, no artigo 24 da Lei Municipal nº 3.572/13, que estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 6805/2023, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva a servidora Sra. **GEOVANA APARECIDA COSTA FOLLADOR**, inscrita no CPF sob nº 747.xxx.xxx-34, registrada sob matrícula funcional nº. 203043, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes da não prestação de contas do valor recebido a título de adiantamento, conforme autoriza o art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.572/13.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pela servidora identificada no *caput* deste artigo monta em R$ 120,00 (cento e vinte reais), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal n° 3.572/13, sendo:
I –o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), descontado no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:007BD1C5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº 16.365 DE 09/08/2023 - ATRIBUI RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA POR ATO PRATICADO PELO SERVIDOR LAURO DE ARAUJO NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES LABORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com apoio na Lei Orgânica do Município, no artigo 24 da Lei Municipal nº 3.572/13, que estabelece normas internas para o Regime de Adiantamento e demais legislações pertinentes;
CONSIDERANDO o pedido formulado, bem como toda documentação que instrui o procedimento administrativo protocolado sob nº 7799/2023, junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade:

DECRETA:

Art. 1º Atribui a responsabilidade civil subjetiva ao servidor Sr. **LAURO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob nº 788.xxx.xxx-04, registrado sob matrícula funcional nº. 203827, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pela reparação de danos causados ao erário, decorrentes da não prestação de contas do valor recebido a título de adiantamento, conforme autoriza o art. 24, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.572/13.
Parágrafo único. O montante devido aos cofres públicos pelo servidor identificada no *caput* deste artigo monta em R$ 60,00 (sessenta reais), cujo pagamento será processado mediante desconto diretamente em folha de pagamento, em atenção ao parágrafo único do artigo 24 da Lei Municipal n° 3.572/13, sendo:
I –o valor de R$ 60,00 (sessenta reais), descontado no mês de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7CB759F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 1414/2023 – ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CÃO DE RUA DE PALMEIRA - AACARUP

Contrato nº 1414/2023
Município: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Concessionária: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO CÃO DE RUA DE PALMEIRA - AACARUP – CNPJ: 16.709.160/0001-44
Objeto: concessão de direito real de uso, sob forma de utilização gratuita, do Lote Urbano n.º 63, com área total de 4.077 m² (quatro mil setenta e sete metros quadrados), situado na quadra sete do Distrito Industrial de Palmeira, devidamente registrado no Cartório de Imóveis sob o n.º 8.302, à CONCESSIONÁRIA, com fundamento no

artigo 7º do Decreto-Lei n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967 e nos artigos 5º e 8º da Lei Municipal n.º 3.682, de 17 de junho de 2014.
Período de vigência: O prazo de vigência do presente contrato de concessão será de 10 anos contados a partir da data de assinatura.
Data da assinatura: 05/05/2023.

Publique-se.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:43819ECF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.384 DE 09/08/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18228/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 16/08/23 14/09/23, referente ao período aquisitivo de 01/01/22 à 31/12/22, a servidora **ADERLAINE PEREIRA DE BASTOS,** matrícula 204083, cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:8E28076F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.367 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 12.040, DE 16 DE ABRIL DE 2018

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelo cargo, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 17791/2023:

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, IV, V, XIV, XV e XVI do art. 1º do Decreto nº 12.040, de 16 de abril de 2018, que nomeia Servidores responsáveis pelo Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal - SIM-AM, Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP, Mural de Licitações, Audiências Públicas, Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO e Relatório da Gestão Fiscal - RGF perante o TCE-PR, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ----------

III - SIM-AM - Módulo: Tabelas Cadastrais:
Rosélio Olibratoski – CPF: 030.xxx.xxx-63
IV - SIM-AM - Módulo: Contabilidade:
Rosélio Olibratoski – CPF: 030.xxx.xxx-6;
V - SIM-AM - Módulo: Tesouraria:
Rosélio Olibratoski – CPF: 030.xxx.xxx-63
XIV - Publicações das Audiências Públicas:
Vitor Henrique Rocha – CPF: 065.xxx.xxx-63
XV - Publicações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO:
Vitor Henrique Rocha – CPF: 065.xxx.xxx-63
XVI - Publicações do Relatório de Gestão Fiscal - RGF;
Vitor Henrique Rocha – CPF: 065.xxx.xxx-63

----------*"(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 13.337, de 16 de Dezembro de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9C36D918

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.371 DE 09/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 75.388,51

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.388,51 (setenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.011. Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município
35 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 47.387,26
36 - 3.3.90.40.00.00 000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA R$ 167,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0033.6.101. Indice de Gestão Descentralizado do PAB - IGD PAB - FMAS
548 - 4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 688,87

10.002.08.244.0035.6.106. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
579 - 3.3.30.93.00.00 937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 2.050,86
578 - 3.3.30.93.00.00 889 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 25.094,52

Total Suplementação: R$ 75.388,51

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 889 R$ 25.094,52
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 47.554,26
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 937 R$ 2.050,86
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 940 R$ 688,87

Total da Receita: R$ 75.388,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AC6D776D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Xv De Novembro, 0 Centro - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº06.133.421/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) SERGIO GOMES, portador do RG nº 6749751-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 793.584.469-00 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO09/08/2023 (nove dias de agosto de 2023)
VIGÊNCIA: 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 737.736,34 (Setecentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2023
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 153, 0 M2 AUTO CENTER - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº13.314.456/0001-78, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MAURICIO POYER, portador do RG nº 8.481.833-0/SES SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 037.442.379-23 denominada **CONTRATADA.**
DATA DO CONTRATO09/08/2023 (nove dias de agosto de 2023)
VIGÊNCIA: 07/08/2024 (sete dias de agosto de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 333.798,90 (Trezentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais e Noventa Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6D91FE74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2 ADITIVO DO CONTRATO 175/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022
CONCORRÊNCIA 1/2022
O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorogado o prazo de execução do contrato por mais 240(duzentos e quarenta) dias, até o dia 18/02/2024, da contratação original.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Parecer Tecnico de Engenharia e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 23 de Junho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA
IVO JOSE DA ROCHA 549.483.559-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro CPF: 537.323.089-87

Nome: Simone Radelinski CPF/MF: 065 684 139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C92159FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 430.2023

PORTARIA Nº 430/2023

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E AVALIAÇÃO DE BENS

INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear Comissão para Avaliação, Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis e Avaliação de Bens Inservíveis de Imóveis para composição de valor venal e para fins de aquisição e alienação pelo Município de Palmital, a qual será composta pelos seguintes Servidores.

Edson Bagnhuk - Matrícula n.º 54074 – Chefe de Divisão de Promoção Social
João Maria de Andrade – Matrícula n.º 53979 – Secretário de Obras e Urbanismo
Maria Daiane de Oliveira Silva – Matrícula n.º 51220 – Técnica de Controle de Transportes
Marlene Huchak – Matrícula n.º 51550 – Técnica de Controle da Saúde
Rosilda Maria Varela – Matrícula 51425 – Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Art. 2º - A Comissão ficará sob a Presidência da Servidora **Maria Daiane de Oliveira Silva** e se reunirá por convocação da mesma sempre que se fizer necessário.
Art. 3º - São atribuições da Comissão observar requisitos específicos atinentes a bem a ser avaliado e se necessário deverá requerer a avaliação por terceiros especializados no ramo de avaliação.
Art. 4º - Para fins de Avaliação a Comissão deverá observar as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Art. 5º - A presente Comissão deverá apresentar parecer e laudo dos bens considerados inservíveis ao Patrimônio Público Municipal, justificadamente.
Art. 6º - A referida Comissão não será remunerada pela avaliação, sendo os serviços considerados de relevância ao Município em conformidade com a Lei n.º 9.608/98.
Art. 7º - Fica revogada a Portaria 318/2022.
Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 09 de agosto de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7C46AF4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3 ADITIVO AO CONTRATO 175/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA 01/2022
3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2023

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N° 534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situado na Rua 7 de Setembro, snº sala - cep: 85168000 - bairro: centro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº. 04.879.603/0001-66**, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **IVO JOSE DA ROCHA,** portador do **RG: 41497483 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 549.483.559-68,** denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo de Contrato.

CLAUSULA PRIMEIRA– ADITIVO DO VALOR E REAJUSTE

Fica reajustado o valor do Contrato em **7,24%, acumulados do periodo conforme Indice Nacional da Construção Civil-INCC,** do saldo remanescente do contrato, previstos na Clásula Oitava, da contratação original, perfazendo um valor a ser aditivado sobre o valor Global de R$ 127.723,34 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e vinte e trres reais e trinta e quatro centavos)
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico, Laudo de Engenharia e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

Palmital, 31 de Julho de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA
IVO JOSE DA ROCHA
549.483.559-68
Contratada

Testemunhas:

Nome: Jose da Luz dos Santos Cordeiro
CPF: 537.323.089-87

Nome: Simone Radelinski
CPF/MF: 065 684 139-76

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:531DE1CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA N°112/2023

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

ERRATA:

Art. 1º Considerando o equívoco na publicação da Portaria nº 66, datado de 20 de abril de 2023, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 24/04/2023, Edição nº 2.756,

ONDE SE LÊ:
Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, CPF: 040.076.869-04, como Presidente;

II - MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO, CPF: 059.827.009-40, como membro;

III – FILIPE PEREIRA FREITAS, CPF: 058.523.289-01, como membro

LEIA-SE:

Art. 2º A Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado que trata o Caput do Art. 1º passará a ser constituída pelos seguintes membros:

I – ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, MEDICO GENERALISTA, CPF: 040.076.869-04, como Presidente;

II - MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO, ENFERMEIRA, CPF: 059.827.009-40, como membro;

III – FILIPE PEREIRA FREITAS, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 058.523.289-01, como membro.

Art. 3º Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ - PR, 09 de agosto de 2023

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C4FBA0AF

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2023 5º EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO dos candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 002/2023, em conformidade com os itens do edital de abertura do certame.

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome	Item do edital de abertura
03	CLASSIFICAÇÃO GERAL	MARCELO FRANCISCO DO CARMO	**11.9**

Conforme o descritivo acima relacionado, bem como ao contido no ITEM do edital de abertura, os referidos candidatos foram excluídos por não cumprirem, o item delineado.

11.9 O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Esta exclusão tem validade a contar da data da sua publicação.

Paranaguá, 09 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:2666FE9D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 002/2023 6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 002/2023, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 11.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer no seguinte local, data e horário, para apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 9 do edital acima supramencionado:
Local: Rua Baronesa do Cerro Azul, 1017 Bairro Alto São Sebastião – Paranaguá – PR – CEP 83.203-420.
Data: 5 dias úteis – 11/08/2023 a 17/08/2023.
Horário: 8h30 às 12h – 13h00 às 16h30.

De acordo com o emprego público existente, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: CONTADOR 1 (UMA) VAGA.

Classificação	Listagem (Edital de Resultado Final)	Nome
02	CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTE	DANILO APARECIDO DE SOUZA COSTA

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 02/2023, sendo:

Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, do edital de PSS FASP n.º 02/2023.
Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (Anexo I).
Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988 (Anexo II).
Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal (Anexo III).
Declaração de que os documentos conferem com os originais (Anexo IV).
Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.
Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.
Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).
Comprovar os requisitos constantes nos termos do item 9 do edital de PSS FASP n.º 02/2023, para o emprego público respectivo.
Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual (Distribuidor Fórum) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original.
Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.
Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.
Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
Cópia do RG.
Cópia do CPF.
Cópia Título de eleitor.
Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
Cópia de comprovante de residência.
Cópia de Certidão Casamento.
Cópia de Certidão de nascimento de filhos.
Cópia Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos
Cópia Número do PIS/PASEP/NIT/NIS.
Cópia Cartão Nacional de Saúde.
Cópia Número Conta Corrente ou Poupança.
Cópia da Carteira de Trabalho e qualificação civil.
Comprovante Imunização Contra a Covid-19.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 11.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 11.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 11.11 do edital.

Cumprido com todos os requisitos de admissão, os profissionais serão designados para a(s) correlata(a) Unidade(s) de atuação, conforme necessidade pública e disponibilidade dos dias-plantão.

Paranaguá, 09 de agosto de 2023.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Nome: _____

Emprego Público:_____ CPF:_____

Pelo presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, DECLARO para todos os fins de direito, que:

( ) não possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) possuo bens ou direitos a informar que constem em meu nome ou de meu cônjuge e dependentes.

( ) sou isento da declaração de imposto de renda e, considerando minha nomeação em cargo público, apresento meu rol de bens e valores que compõem o meu patrimônio:

Bens imóveis
Número da matrícula:
Endereço:
Valor do bem:

Bens móveis
Veículo:
Placa:
Chassi:
Modelo:

Conta bancária
Banco:
Agência:
Conta corrente:

Me responsabilizo pelas informações prestadas, sendo expressão máxima da verdade.

Paranaguá, ____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA O EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO.

Eu, _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO EXERÇO** e **NÃO ESTOU LICENCIADO** de qualquer cargo, emprego ou função pública na Administração Pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado, em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes para os casos de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas.

DECLARO, também, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, ainda, para fins de informação e controle, que, em consonância com o texto constitucional, atuo na seguinte Administração Pública:
Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

Entidade Pública:
Cargo, emprego ou Função:
Admissão: Salário Base:
Carga Horária Semanal:

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento dos dispositivos constitucionais acima.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA.

Eu, _____,
RG n.º _____, CPF n.º _____, **DECLARO**, para fins de nomeação no EMPREGO PÚBLICO DE_____, na Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, **QUE NÃO PERCEBO** proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com o emprego público supramencionado.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

DECLARO, por fim, que tomei conhecimento de toda a legislação supra referida.

Paranaguá, ____de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO IV

*apresentar no momento da contratação

.PSS FASP N.º 02/2023

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome: .....

RG: ..... CPF: .....
E-mail: .....

Telefone: DDD (.....) .....

Telefone Fixo: DDD (.....) .....

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas as fotocópias dos documentos ora apresentados conferem com o original, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade, de que em caso de não corresponderem aos originais apresentados, serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local ....., dia ....., mês ....., ano .....

Assinatura do candidato
Apresentar junto com esta declaração, cópia do RG e CPF

OBS: Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para a contratação, nos termos do item 9 do edital.

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:198CBB50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.081

PORTARIA Nº 7.081

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Juliane de Abreu Iunq."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 36.713/2023,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora JULIANE DE ABREU IUNQ, matrícula nº 9.214-1, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 19 de julho de 2023 e término em 26 de julho de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D28843E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.080

PORTARIA N° 7.080

"Convoca candidatas aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecerem os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar as candidatas regularmente inscritas, aprovadas e classificadas no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, em caráter de reposição de pessoal, que sejam consideradas aptas pelos exames de seleção a apresentarem os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
ELIZIA CRISTINA ROCHA	011.601.631-33	41º
VANILDA DA SILVA AGUIAR	011.601.618-33	11º AFRO

II - As candidatas convocadas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:545620B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.082

PORTARIA N° 7.082

"Convoca candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Técnico em Enfermagem, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Convocar a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, em caráter de reposição de pessoal, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

NOME	INSCRIÇÃO	ORDEM CLAS.
NEUSA DO AMARAL INÁCIO	127233	32º

II - A candidata convocada terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9EBAB5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.633

DECRETO Nº 4.633

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Luciano Neves dos Santos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 24.491/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a Luciano Neves dos Santos, portador do RG 3.718.679-1, do CPF 018.263.279-24, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 013, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.569/2014, em nome de Maria do Socorro Mauricio.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:85AD0652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.634

DECRETO Nº 4.634

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Odney de Oliveira Gaissler."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 25.470/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a Odney de Oliveira Gaissler, portador do RG 3.359.969-2, do CPF 548.882.049-34, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 011, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.495/1995, em nome de Sidney Gaissler.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F34A7ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.635

DECRETO Nº 4.635

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Antonio Ribeiro de Campos."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 31.335/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a Antonio Ribeiro de Campos, portador do RG 8.393.752-1, do CPF 027.549.719-47, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 006, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º O permissionário se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.494/2002, em nome de Caroline do Carmo Ferraz da Costa Franco.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:86CDB3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.636

DECRETO Nº 4.636

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Nelce Elane Fernandes de Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 25.511/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido a Nelce Elane Fernandes de Souza, portadora do RG 5.953.459-9, do CPF 805.137.789-34, residente e domiciliada neste Município, uma vaga do ponto de táxi nº 012, para exploração de transporte de passageiros em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º A permissionária se obriga a cumprir rigorosamente o disposto nos artigos capitulados na Lei Municipal nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº 233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.480/2008, em nome de Fabio José Martins.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6E04F66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.632

DECRETO Nº 4.632

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.270.937,22 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.270.937,22 (um milhão, duzentos e setenta mil, novecentos e trinta e sete reais e vinte e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.264.937,22
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2180	Manutenção dos Serviço de Medida Sócio Educativa - O objetivo do serviço é a responsabilização o adolescente que praticou o ato infracional, por meio da socioeducação, da ressocialização e não da sua punição. Previsão legal da medida socioeducativa no art.112 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; o Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, emitido pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário: Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01883 - Fundo Estadual - Infância e Adolescência - FIA - Qualificação Profissional	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.270.937,22		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1321010102 - Aplicação - SUAS - Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional - BB 78.844-9 (F-883) da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1883 - Fundo Estadual - Infancia e Adoslencência - FIA - Qualificação Profissional nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DEE644B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.083

PORTARIA Nº 7.083

"Concede estabilidade à servidora Priscila Temansky Pereira."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.160/2018,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
9.238-2	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	13/07/2017	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:EFBBD4A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.084

PORTARIA Nº 7.084

"Concede estabilidade à servidora Maria Isabel Padovani Martins."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 5.158/2018,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
94.289-1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	19/07/2017	PROFESSOR

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3CCB5ACA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.085

PORTARIA Nº 7.085

"Exclui o nome da servidora Darlene Oliveira dos Santos da Portaria nº 7.079, de 08 de agosto de 2023."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017, e e conforme o que dispõe o Decreto nº 809/2013 e o que preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá),

RESOLVE:

I - Excluir da Portaria nº 7.079, de 08 de agosto de 2023, o nome da servidora DARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 94.958-3, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS (PSP), que rescinde os contratos de trabalho temporário que especifica.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CB9889B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.637

DECRETO Nº 4.637

"Convoca a VI Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.709, de 15 de janeiro de 2018, art. 36, XVI, combinado a Portaria do Ministério da Cultura n° 41 de 4 de julho de 2023, que em seu art 5° I, e art 13° I determina, e no protocolado sob nº 34.979/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Cultura, a se realizar no dia 30 de agosto de 2023, no Teatro Rachel Costa, situado na Rua XV de Novembro, nº 087, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Paranaguá.

Art. 2º A VI Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:

I - aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;

II - Ampliar o debate com a sociedade sobre o conceito de cultura como política;

III - Propor diretrizes para a criação de um novo PNC – Plano Nacional de Cultura;

IV - Definir diretrizes prioritárias para garantir transversalidades nas políticas públicas de cultura;

V - Construir uma política sociocultural que fortaleça a democracia participativa.

Art. 3º A VI Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto, conforme prevê a legislação em vigor.

Art. 5º Fica a Secretária Municipal de Cultura e Turismo autorizada a:

I - promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Paranaguá, onde deverá constar os eixos, sub-eixos e cronograma da conferência;

II - dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º As despesas com a realização da VI Conferência Municipal de Cultura correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de agosto de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B55F79F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO DA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2022 - PROCESSO Nº 22.218/2022

Na data de 08 (oito) de Agosto de 2023, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de recurso interposto tempestivamente pela licitante PROMASTER CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 41.733.665/0001-91, por meio do processo administrativo protocolado sob o nº 23.627/2023, na fase de Propostas de Preços da licitação em epígrafe, tendo como objeto: Tomada de Preços nº 019/2022, tendo como objeto: **"Contratação de empresa especializada na execução de serviços de instalações elétricas de nova entrada de energia de uso coletivo no Mercado Municipal Brasílio Abud (Mercado do Peixe) com fornecimento e aplicação de materiais, mão de obra, equipamentos e veículos necessários",** conforme estabelecido no instrumento convocatório**".** O presente recurso foi protocolado sob nº 23.627/2023, apensado ao processo licitatório relativo à Tomada de Preços nº 019/2022**,** de maneira tempestiva**.** A recorrente participou do processo licitatório, tendo sido declarada habilitada e classificada ao prosseguimento do processo na fase de habilitação, possuindo legalidade para apresentar recurso. A fim de cumprir as formalidades legais, a Comissão Permanente de Licitação publicou aviso de recebimento de recurso, dando prazo legal para contrarrazões, não houve apresentações de contrarrazões de recurso. Em síntese, a recorrente discorda da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou sua proposta de preços desclassificada. Pois bem, o Edital da Tomada de Preços nº. 019/2022, em seu item 9.1, muito diferente do que argumenta a recorrente, é claro ao determinar que *"a proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE "2"..."09.1. A proposta de preço a ser entregue através do ENVELOPE "2", deverá ser redigida no idioma pátrio, impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel tamanho "A4", com timbre da empresa ou, na falta deste, em papel branco, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo de proposta de preços (**ANEXO III**), ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, **devendo conter, obrigatoriamente:** 09.2 Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante; 09.3 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos; 09.4 Valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços total deverá conter com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso; 09.5 Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, para cada uma das cinco unidades, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil) anexo ao Edital..."* Assim sendo, como o referido Edital não foi impugnado quando de sua publicação, ficam, então, as partes vinculadas ao seu conteúdo e as suas regras. Inquestionável que no caso em tela, por se tratar de procedimento licitatório, o recorrente deveria ter observado o disposto no Edital do processo licitatório, o qual é lei entre as partes (art. 41, da Lei n. 8.666/93), haja vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes ficam estritamente vinculados às normas e condições nele estabelecidas, das quais não podem se afastar. Sobre referido princípio, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, verbis: "(...) Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além do mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório; se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso II). Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita a proposta ou celebrado o contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital". (Direito Administrativo – 13ª Edição – p. 299/300). Sobre o assunto tem-se a seguinte orientação jurisprudencial:

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – **HABILITAÇÃO DE EMPRESA QUE DEIXOU DE APRESENTAR, NA OPORTUNIDADE PRÓPRIA, O DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL – INADMISSIBILIDADE – ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR SUA DESCLASSIFICAÇÃO** – SENTENÇA CONFIRMADA.
(TJSP; Apelação Cível 1000317-52.2020.8.26.0269; Relator (a):Ricardo Feitosa; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Itapetininga -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/10/2020; Data de Registro: 22/10/2020)
DIREITO PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO OBSERVOU PERCENTUAIS DE BDI PREVISTOS EM EDITAL E QUE REPRISAVAM PERCENTUAIS SUGERIDOS PELO TCU**. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO ITEM. AUSÊNCIA OPORTUNA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. **QUEBRA DA ISONOMIA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES QUE OBSERVAM O EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**. a) Disposição de Edital de licitação que estabelece determinados percentuais a serem observados em relação ao BDI constate das propostas. Item do Edital que adota percentuais indicados em acórdão do TCU. Itens de Edital que, como tal, devem ser observados pelos licitantes. b) Se tais parâmetros constantes do item eram inaplicáveis, inadequados, ou mesmo desatualizados, como argumenta a Impetrante, já que datados de 2013, incumbiria tê-los impugnado no momento oportuno. Deveria ter buscado extirpá-los do

Edital para que sua incidência fosse inexigível de quaisquer participantes, de modo a ser mantida a isonomia e igualdade de condições entre os participantes do certame. c) O Edital, inobstante preveja os tais percentuais, admite que sejam flexibilizados caso apresentada justificativa apta a recomendar o afastamento do item. Se as justificativas apresentadas, contudo, não permitem tal conclusão, não comete ilegalidade a Administração que mantém exigível a observância daqueles percentuais do Edital. d) Não existindo ilegalidade aparente no ato da Administração, indevido ao Juiz da causa substituir a Comissão de Licitação no ato de avaliar as justificativas apresentadas pela Impetrante. Alegações que, inobstante de indevida avaliação meritória, eram mesmo de ser rejeitadas, já que limitadas a afirmar que os percentuais de sua proposta eram de ser fixados conforme bem entendesse. e) Falecendo à Impetrante, pois, o requisito do relevante fundamento – inciso III, do art. 7º, da Lei 12016/2009 – era mesmo o caso de indeferimento da liminar. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0001436-75.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - J. 20.07.2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. **APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS). EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO. INOBSERVÂNCIA. DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM ÀS FINALIDADES PREVISTAS NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE. EXCESSO DE FORMALISMO INEXISTENTE**. AGRAVO DESPROVIDO. **O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decai o interessado do direito de revisão de seu conteúdo.** (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4011227-12.2019.8.24.0000, de Jaguaruna, rel. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 29-10-2019).

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA LANÇADA PELO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DAS RENDEIRASNA LAGOA DA CONCEIÇÃO. **DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. APARENTE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO. PLANO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) QUE DEIXOU DE INFORMAR OSCUSTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO INTEGRANTE DA PROPOSTA. INOBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL. ART. 7º, § 2º, INC. II, DA LEI N. 8.666/93. VÍCIO MATERIAL QUE IMPEDE A EMENDA DA PROPOSTA.ART. 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93.** AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO.MANUTENÇÃO DA DECISÃO INDEFERITÓRIA DA MEDIDA LIMINAR.ARTS. 1º, CAPUT, E 7º, INC. III, DA LEI N. 12.016/09. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.
(TJSC, Agravo de Instrumento n. 5038366-82.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 27-04-2021).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO POR NÃO APRESENTAR PLANILHA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas OU "Budget Difference Income") - EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO - INOBSERVÂNCIA - EXCESSO DE FORMALISMO INEXISTENTE** - AGRAVO PROVIDO**. O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo.** (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2014.027786-2, de Joinville, rel. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 02-07-2015).

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA. ***EXIGÊNCIA IMPOSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NÃO ATENDIDA PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA. PLANILHA DE CUSTOS INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI). INABILITAÇÃO QUE SE IMPÕE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA****. CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "****O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo****" (TJSC, AI n. 2014.027786-2, rel. Des. Jaime Ramos, j. 02-07-2015). (TJSC, Reexame Necessário n. 0300444-15.2015.8.24.0058, de São Bento do Sul, rel. Edemar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 18-08-2016).* Assim sendo, como o referido Edital não foi impugnado quando de sua publicação, ficam, então, as partes vinculadas ao seu conteúdo e as suas regras. Inquestionável que no caso em tela, por se tratar de procedimento licitatório, o recorrente deveria ter observado o disposto no Edital do processo licitatório, o qual é lei entre as partes (art. 41, da Lei n. 8.666/93), haja vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo o qual a Administração e os licitantes ficam estritamente vinculados às normas e condições nele estabelecidas, das quais não podem se afastar. Sobre referido princípio, leciona Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *verbis: "(...) Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além do mencionado no artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, ainda tem o seu sentido explicitado no artigo 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições do qual se acha estritamente vinculada'. E o artigo 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital. O princípio dirige-se tanto à Administração, como se verifica pelos artigos citados, como aos licitantes, pois estes não podem deixar de atender aos requisitos do instrumento convocatório; se deixarem de apresentar a documentação exigida, serão considerados inabilitados e receberão de volta, fechado, o envelope-proposta (art. 43, inciso II); se deixarem de atender às exigências concernentes à proposta, serão desclassificados (art. 48, inciso II). Quando a Administração estabelece, no edital ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos; ora, se for aceita a proposta ou celebrado o contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela melhor proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital". (Direito Administrativo – 13ª Edição – p. 299/300).* Sobre o assunto tem-se a seguinte orientação jurisprudencial:

MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – **HABILITAÇÃO DE EMPRESA QUE DEIXOU DE APRESENTAR, NA OPORTUNIDADE PRÓPRIA, O DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DO BDI, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL – INADMISSIBILIDADE – ORDEM CONCEDIDA PARA DETERMINAR SUA DESCLASSIFICAÇÃO** – SENTENÇA CONFIRMADA.

(TJSP; Apelação Cível 1000317-52.2020.8.26.0269; Relator (a):Ricardo Feitosa; Órgão Julgador: 4ª Câmara de Direito Público; Foro de Itapetininga -2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/10/2020; Data de Registro: 22/10/2020)

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. LICITAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. **DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO OBSERVOU PERCENTUAIS DE BDI PREVISTOS EM EDITAL E QUE REPRISAVAM PERCENTUAIS SUGERIDOS PELO TCU**. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES PARA AFASTAR A INCIDÊNCIA DO ITEM. AUSÊNCIA OPORTUNA DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL. **QUEBRA DA ISONOMIA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS LICITANTES QUE OBSERVAM O EDITAL. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE NA AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO**. a) Disposição de Edital de licitação que estabelece determinados percentuais a serem observados em relação ao BDI constate das propostas. Item do Edital que adota percentuais indicados em acórdão do TCU. Itens de Edital que, como tal, devem ser observados pelos licitantes. b) Se tais parâmetros constantes do item eram inaplicáveis, inadequados, ou mesmo desatualizados, como argumenta a Impetrante, já que datados de 2013, incumbiria tê-los impugnado no momento oportuno. Deveria ter buscado extirpá-los do Edital para que sua incidência fosse inexigível de quaisquer participantes, de modo a ser mantida a isonomia e igualdade de condições entre os participantes do certame. c) O Edital, inobstante preveja os tais percentuais, admite que sejam flexibilizados caso apresentada justificativa apta a recomendar o afastamento do item. Se as justificativas apresentadas, contudo, não permitem tal conclusão, não comete ilegalidade a Administração que mantém exigível a observância daqueles percentuais do Edital. d) Não existindo ilegalidade aparente no ato da Administração, indevido ao Juiz da causa substituir a Comissão de Licitação no ato de avaliar as justificativas apresentadas pela Impetrante. Alegações que, inobstante de indevida avaliação meritória, eram mesmo de ser rejeitadas, já que limitadas a afirmar que os percentuais de sua proposta eram de ser fixados conforme bem entendesse. e) Falecendo à Impetrante, pois, o requisito do relevante fundamento – inciso III, do art. 7º, da Lei 12016/2009 – era mesmo o caso de indeferimento da liminar. 2) AGRAVO DE INSTRUMENTO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (TJPR - 5ª C.Cível - 0001436-75.2020.8.16.0000 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADOR LEONEL CUNHA - J. 20.07.2020)

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS. **APRESENTAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO B.D.I (BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS). EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO. INOBSERVÂNCIA. DOCUMENTOS APRESENTADOS QUE NÃO ATENDEM ÀS FINALIDADES PREVISTAS NO EDITAL. DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA LICITANTE. EXCESSO DE FORMALISMO INEXISTENTE**. AGRAVO DESPROVIDO. **O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo. A Administração Pública está restrita ao conteúdo do edital da licitação, sendo facultada a qualquer cidadão sua impugnação (§§ 1º e 2º e 'caput' do art. 41 da Lei Federal n. 8.666/1993). Ausente a discussão prévia sobre o conteúdo do instrumento convocatório, decai o interessado do direito de revisão de seu conteúdo.** (TJSC, Agravo de Instrumento n. 4011227-12.2019.8.24.0000, de Jaguaruna, rel. Jaime Ramos, Terceira Câmara de Direito Público, j. 29-10-2019).

MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA LANÇADA PELO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA DEREVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DAS RENDEIRASNA LAGOA DA CONCEIÇÃO. **DESCLASSIFICAÇÃO DA IMPETRANTE. APARENTE LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.PLANO DE BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS (BDI) QUEDEIXOUDE INFORMAR OSCUSTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NA COMPOSIÇÃO DO PREÇO INTEGRANTE DA PROPOSTA. INOBSERVÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL.ART. 7º, § 2º, INC. II, DA LEI N. 8.666/93. VÍCIO MATERIAL QUE IMPEDE A EMENDA DA PROPOSTA.ART. 43, § 3º, DA LEI N. 8.666/93.** AUSÊNCIA DE RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO.MANUTENÇÃO DA DECISÃO INDEFERITÓRIA DA MEDIDA LIMINAR.ARTS. 1º, CAPUT, E 7º, INC. III, DA LEI N. 12.016/09.AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO E DESPROVIDO.

(TJSC, Agravo de Instrumento n. 5038366-82.2020.8.24.0000, do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, rel. Francisco José Rodrigues de Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 27-04-2021).

AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE JOINVILLE - **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DA EMPRESA QUE APRESENTOU MENOR PREÇO POR NÃO APRESENTAR PLANILHA INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO BDI (Bonificações e Despesas Indiretas OU "Budget Difference Income") - EXIGÊNCIA EXPRESSAMENTE PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO - INOBSERVÂNCIA - EXCESSO DE FORMALISMO INEXISTENTE** - AGRAVO PROVIDO**. O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo.** (TJSC, Agravo de Instrumento n. 2014.027786-2, de Joinville, rel. Jaime Ramos, Quarta Câmara de Direito Público, j. 02-07-2015).

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA. **EXIGÊNCIA IMPOSTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NÃO ATENDIDA PELA EMPRESA DECLARADA VENCEDORA. PLANILHA DE CUSTOS INDICANDO A COMPOSIÇÃO DO BENEFÍCIO E DESPESAS INDIRETAS (BDI). INABILITAÇÃO QUE SE IMPÕE. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DA ISONOMIA**. CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "**O edital da licitação faz lei entre as partes e, por isso, tanto a Administração Pública quanto os licitantes a ele estão diretamente vinculados. Se o ato convocatório exige que os licitantes apresentem suas propostas com uma planilha indicando a composição dos Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), é evidente que o licitante que não cumprir esta exigência terá sua proposta desclassificada, sem que isso implique excesso de formalismo**" (TJSC, AI n. 2014.027786-2, rel. Des. Jaime Ramos, j. 02-07-2015). (TJSC, Reexame Necessário n. 0300444-15.2015.8.24.0058, de São Bento do Sul, rel. Edemar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 18-08-2016).

Assim sendo, não merece reconhecimento a tese defendida pela recorrente de que esta CPL recebeu os envelopes de preços, tais foram abertos e neles constavam as planilhas de preços e de valores unitários, até porque não estas planilhas não foram apensadas pela recorrente assim que aberto o envelope de sua proposta na abertura sessão de abertura da proposta de preços, e sim, incluída nos autos do processo de recurso. Ainda como dito pela recorrente nos autos da solicitação de recurso, que esta comissão analisou como válidos e atendendo o edital, ou seja, que Todos atendiam ao edital apresentando a proposta de preços e as planilhas exigida no item, esta Comissão de Licitação quando usou a palavra habilitada estava falando sobre a fase de habilitação – envelope 01, não da fase de proposta de preços – envelope 02, que aqui trazemos trecho da ata de julgamento da proposta de preços: (Dando continuidade, as empresa habilitadas: ANDRÉ L. R. ALVES-EIRELI ME – C.N.P.J. Nº 08.863.519/0001-05; GRANEMANN E IASIAK LTDA – C.N.P.J. Nº 27.843.431/0001-76; PROMASTER CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 41.733.665/0001-91 e CONSTRUCEL CONSTRUÇÕES DE OBRAS ELÉTRICAS LTDA – C.N.P.J. Nº 79.123.139/0001-82, apresentaram suas propostas de preços aberta em sessão pública realizada na data de 11 de abril de 2023, no primeiro momento a Comissão de Licitação avaliou o atendimento

das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Nesse sentido, os autos foram encaminhados à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que manifestou-se nos autos na cota de sequência 40, de onde extraem-se as seguintes informações, em síntese: "Em análise, conforme estabelece o instrumento convocatório no item 09 do edital e seus subitens, devem conter obrigatoriamente: 09.2 Razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail (se tiver), Inscrição Estadual e Municipal (se tiver) da empresa licitante; 09.3 Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais documentos técnicos anexos; 09.4 Valor da Proposta de Preços para a execução dos serviços total deverá conter com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, e por extenso; 09.5 Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços, Custos e Formação de Preços), contendo unidade de medida, preço unitário sem BDI, preço unitário com BDI, quantidade, valor unitário do item com BDI, valor total do item e dos subitens e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (Real), de acordo com os preços praticados no mercado, para cada uma das cinco unidades, com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, considerando o modelo de Planilha Orçamentária (Planilha de Serviços – Construção Civil) anexo ao Edital; 09.6 A Contratada fica isenta em apresentar a composição dos preços unitários a qual a licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços; 09.7 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais (materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, hospedagem, locomoções, entre outros), administração, lucro, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, bem como quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução das obras e serviços objeto da licitação. 09.8 Todos os dados informados pela licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida; 09.9 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas; 09.10 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstre a viabilidade técnica e econômica do valor global proposto para os serviços e qualquer outra planilha que seja necessária para esclarecer a composição de preços(...)". Pois bem, como a principal função da planilha de custos e formação de preços no âmbito das licitações públicas é permitir que a Administração contratante tenha condições de realizar um julgamento objetivo sobre a aceitabilidade e exequibilidade da proposta, a partir da verificação dos preços unitários, cuja soma resulta no preço global da proposta da licitante, bem como permitir que se verifique a existência de eventual custo unitário subdimensionado ou superfaturado, por todo exposto, com fulcro no art. 43, V da Lei 8666/93 c/c item 09 e 11 do Edital, esta Comissão Permanente de Licitação, subsidiada a manifestação técnica da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, julga por unanimidade ***INABILITADA*** *a empresa: PROMASTER CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 41.733.665/0001-91. Pelo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, decide, por unanimidade e declara* ***VENCEDORA*** *deste certame a empresa ANDRÉ L. R. ALVES-EIRELI ME – C.N.P.J. Nº 08.863.519/0001-05, menor valor global na ordem de classificação, no valor de: R$ 292.243,89 (Duzentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e nove centavos) e, por ter apresentado proposta de preços de acordo com as especificações do instrumento convocatório. Com a publicação desta ata inicia-se o prazo contido no art. 109, I, b, para eventual interposição de recursos pelos interessados. Nada mais.* Diante disso, há de se consignar que esta Comissão Permanente de Licitação – CPL firma seu entendimento referente ao tema, no sentido de que há de se dar plena observância à Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União, que preceitua: "**as composições de custos unitários e do detalhamento de encargos sociais e do BDI integram o orçamento que compõe o projeto básico da obra ou serviço de engenharia, devem constar dos anexos do edital de licitação e das propostas das licitantes, e não podem ser indicados mediante o uso da expressão 'verba' ou de unidades genéricas**". Por todo exposto, esta Comissão decide, por unanimidade pela manutenção da INABILITAÇÃO da empresa PROMASTER CONSTRUÇÕES DE OBRAS LTDA – C.N.P.J. Nº 41.733.665/0001-91. Seguindo a determinação estipulada pelo art. 109, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos os autos, devidamente informados à autoridade superior para deliberação. Nada mais.

Paranaguá, 08 de Agosto de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:3A43323E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 PROCESSO Nº 37.765/2023

OBJETO**: Aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde** I.D. 1014477
TIPO**: Menor Preço Total do Item**
DATA DA ABERTURA**: 22/08/2023 –** HORÁRIO: **09:00 horas**
VALOR ESTIMADO: R$ 812.700,59 (Oitocentos e doze mil, setecentos reais e cinquenta e nove centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico**, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.**

PARANAGUÁ, 09 DE AGOSTO DE 2023.

ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:19A7834D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
MANFRA & CIA LTDA – C.N.P.J Nº 77.824.738/0001-06

Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Topografia, para realizar a manutenção dos equipamentos como nível de teodolito, em conjunto com a fabricante e autorizada Manfra& Cia, para garantir a precisão e confiabilidade dessa ferramentas essenciais na área de topografia, conforme as especificações discriminadas no inteiro teor do processo administrativo nº 34.847/2023, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 34.847/2023

Valor da Contratação: R$ 3.794,16 (Trez mil, setecentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos)

Dotação orçamentária: 12.04.1050.015.0451.014.3339039.1700.1000

Foro: Paranaguá-Pr
Data: 09/08/2023

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A37F4C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, que tem por objeto:
Objeto: "Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos de Topografia, para realizar a manutenção dos equipamentos como nível de teodolito, em conjunto com a fabricante e autorizada Manfra& Cia, para garantir a precisão e confiabilidade dessa ferramentas essenciais na área de topografia, conforme as especificações discriminadas no inteiro teor do processo administrativo nº 34.847/2023, para atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Com fulcro no artigo 25, caput e inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/93.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: MANFRA & CIA LTDA – C.N.P.J Nº 77.824.738/0001-06**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Agosto de 2023.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:271D599C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 029/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2023.

ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:779CA04A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PROCESSO Nº 25.320/2023

O Município de Paranaguá, através do seu Pregoeiro oficial, designado pelo Decreto nº 1.789/2019, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica RETIFICADO NA ÍNTEGRA o Edital de Licitação.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 22 de agosto de 2023 às 09:00 horas**.**
O edital retificado está disponível nos portais: www.paranagua.pr.gov.br **(Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro, através dos e-mail's: leandro.rolim@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3420-2777.

PARANAGUÁ, 09 DE AGOSTO DE 2023

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:849193E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE DECISÃO DE RECURSO COM DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 PROCESSO Nº 5.617/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Paranaguá-PR, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito, Marcelo Elias Roque, recebeu recurso administrativo interposto pela licitante **D PAULA PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 39.623.943/0001-06** – protocolo nº 28230/2023, posto que tempestivo, de que trata a fase de habilitação da **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, para no mérito, dar lhe provimento, pelos mesmos motivos que levaram a Comissão Permanente de Licitação a reconsiderar as suas decisões, nos termos da ata de julgamento de recurso da fase de habilitação. Diante disso, fica estabelecida para abertura do ENVELOPE II - PROPOSTA DE PREÇOS, a data de 15 (quinze) de Agosto de 2023, às 14h:00.

Paranaguá, 09 de Agosto de 2023.

SHEILA DA ROSA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1CCE6F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº 294/2022 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que realizará Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **BRASCARGO CONTAINERS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA**, referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº 2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal

nº 544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
Local – Salão Social da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Paranaguá – ACIAP
Endereço – Rua Rodrigues Alves, 621 – Centro Histórico, Paranaguá-PR
Data – 5 de outubro de 2023
Horário – Início às 19h30min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

HELTON YUKIHIDE ONOSE
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:FB71768E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 506-23

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO DO SALDO DE DEMANDA DO CHAMAMENTO PÚ-BLICO N° 06/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚ- DE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, no uso de suas atribuições em face do JULGAMENTO do Protocolo 506/2023 do saldo de demanda proferido pela Comissão Permanente de Lici- tação e sua revisão, decide:

01 – HOMOLOGA os deferimentos em face das proponentes habilitadas e sua participação no objeto credenciado, nestes termos:

a) Processo Nrº :	114/2022
b) Chamada Pública Nrº:	06/2022
c) Data Homologação do Julgamento:	09/08/2023
e) Objeto Homologado:	**CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.023.**
f) Dotação Orçamentária:	01.001.10.302.2009.2001.3.3.90.39.00.00 Fonte 013.
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores: **VICTOR SIMAO CORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 36.530.878/0001-86**	

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONSULTA EM PSIQUIATRIA NOS AMES PARANAVAI E LOAN-DA	CONSUL	1200	110,00	132.000,00

2 – O VALOR TOTAL DA HOMOLOGAÇÃO É DE R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

PARANAVAÍ, 09 de Agosto de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D674B793

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 166-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **YNP GARGANTINI E MORGADO LTDA**.
CNPJ: 44.920.441/0001-87.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE IMPLANTODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 08 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 08 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 166/2023: R$296.810,00 (Duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e dez reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 065/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A59995FB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 165-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: HOSPITAL MEMORIAL UNINGA LTDA.
CNPJ: 79.119.269/0001-41.
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR NA ESPECIALIDADE DE GASTROENTEROLOGIA (CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2022- EXERCICIO 2023).
Prazo de Execução: 07 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 07 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 165/2023: R$79.738,44 (Setenta e nove mil, setecentos e trinta e oito reais, quarenta e quatro centavos).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 064/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2AAEDDEE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 167-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **SORRICENTRO CENTRO ODONTOLÓGICO LTDA**.
CNPJ: 49.265.670/0001-29.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE IMPLANTODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 08 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 08 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 167/2023: R$296.145,00 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 066/2023.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:47FFCE86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 168-23

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
Contratada: **PHOTONGRAPH ODONTOLOGIA S/C LTDA**.
CNPJ: 01.412.833/0001-22.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NA ESPECIALIDADE DE IMPLANTODONTIA, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023 - EXERCÍCIO 2.023.
Prazo de Execução: 08 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Prazo de Vigência: 08 de agosto de 2023 a 28 de fevereiro de 2024.
Valor do Contrato nº 168/2023: R$296.145,00 (Duzentos e noventa e seis mil, cento e quarenta e cinco reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade 067/2023.
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 09 de agosto de 2023.

LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI
Ch. Divisão Administrativa

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7896B4AC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RESOLUÇÃO 19-2023

Ato de Consórcio

RESOLUÇÃO Nº19/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços Médicos especializados

Considerando o teor deliberado pela Diretoria de Divisão Técnica e Diretorias das Unidades Operacionais II e III do CIS/AMUNPAR no Memorando nº174/2023,
RESOLVE
1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços Médicos Especializados para atendimento nos AME's Paranavai e Loanda;
2º Incluir o objeto constanteno Anexo I na tabela de Serviços do CIS/AMUNAPR autorizando a prática de valores nos termos desta resolução para a referida chamada pública;
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí-PR, 09 de Agosto de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SEREM INCLÍDOS NO ROL DE ESPECIALIDADES DOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR	
23	CABEÇA E PESCOÇO

	CONSULTAS	UNIDADE	VALOR UNIT
23.1	CONSULTA EM CABEÇA E PESCOÇO NOS AME´s PARANAVAÍ ELOANDA	CONSULTA	60,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:1F3BD839

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI/FMAPI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR.

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município **Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **Maria Dêis Ferreira Klososki,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI, representado por seu Presidente, Sra. **Denise Menegueti Chaparro** , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64 este com sede na Rua Pernambuco N°517, centro, nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL- OSC CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR, inscrita no CNPJ sob nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3915, Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Rosilei Aparecida Da Silva Oliveira**, portador da cédula de identidade RG 6.887.838-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 038.407.059-08, ora simplesmente denominada PARCEIRA, formalizam o presente Termo de Fomento , mediante as cláusulas e condições seguinte:

1- DO OBJETO : Constitui objeto deste Termo de Fomento a execução de projetos de ações voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos no Município de Paranavaí com recursos do Fundo Municipal de Apoio à Pessoa Idosa, por meio do **Projeto "Bem-estar, aqui temos!" para custeio e investimento**.
-Número de atendimentos: 48 (quarenta e oito) idosos com idade acima de 60 anos.
2- VALOR: R$ 82.812,49 (oitenta e dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos).

3- DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 02/08/2023 até 01/08/2024.

Paranavaí, 02 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município Decreto Municipal nº 18.093/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:331DD883

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2021

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI**, **representado por seu Presidente, Sra. Denise Menegueti Chaparro** , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64, este com sede na Rua Pernambuco, n° 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR,** inscrita no CNPJ sob nº 79.728.895/0001-35, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Avenida Martin Luther King, nº 3915, Vila Operária, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade RG 6.887.838-1 SESP/PR, inscrita no CPF/MP sob o nº 038.407.059-08, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/CMDI/2023 todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. CASA ANTONIO FREDERICO OZANAM DE PARANAVAÍ/PR , para executar o Projeto **Bem-estar, aqui temos** conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDI/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº 002/CMDI/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16 de dezembro de 2021.
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será até 12 (doze meses) a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:
a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;
b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.
2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.
2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.
3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.
3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**
3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.
3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.
3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA
4.1. do GESTOR DA PARCERIA
4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, **Daniele dos Santos Alencar**, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:
a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDI pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;
c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação

no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;
d) sugerir à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;
e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;
g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;
h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.
4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
4.2. da OSC PARCEIRA:
4.2.1. A Nádia Carvalho Kotsubo, coordenadora do projeto, telefone celular 44998825828, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES
5.1. do **MUNICÍPIO**:
a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;
b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);
c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;
d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;
e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;
f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;
g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;
h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;
i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;
j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;
k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:
a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2017);
g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 22.889/2017;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes

a esta parceria, conforme art. 94, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; **u.6)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas: **u.7.1)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Lucas Antony Gonçalves de Souza, Luciane Cristina Marin, Ranielli Coito e Tatiane Brasilino Santos** nomeados mediante a Portaria 02/2023 do CMDI.
6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.
7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDI, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.
7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.
7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**
7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA
8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 82.812,49** (oitenta e dois mil oitocentos e doze reais e quarenta e nove centavos), conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).
8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:
Órgão:07/unidade04 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMI- Fundo Municipal do Idoso 17.557.231/0001-01
Ação: 2620
Vínculo: 900

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação da parcela única do recurso será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA
10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES
12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.
13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMAPI, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto

Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, 02 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.422/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso de Paranavaí

ROSILEI APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da OSC

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D93057AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 709/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GRAZIELA LOPES ASTOLPHI,** Matrícula n° 4298-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de julho de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:E80E8505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 710/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **VERA LUCIA CARDOSO DE MEDEIROS,** Matrícula n° 1050-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:95F00CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 711/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANDREW MARTIN IAN RUTHERFORD,** Matrícula n° 8230-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de agosto de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
Código Identificador:D9EC055B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 003/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 003/2019
(SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

CONTRATO Nº 003/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.519.744-2 – PR e inscrito no CPF nº 048.765.699-75, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONCESSIONÁRIA: VOUI CENTRO DE INSTRUCAO DE AVIACAO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **28.231.593/0001-16**, estabelecida na Avenida Vereador Fued Abdalla Tapxure, S/N, Lotes 02 e 07, Jardim São Jorge, CEP 87.710-200, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. **EWERTON MIRANDA CIORLIN**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador de Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02784885011 – DETRAN/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 047.956.119-20 e Sr. **FLORINDO MIRANDA CIORLIN**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.627.987-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 039.187.409-86.

O CONCEDENTE resolve **APOSTILAR** o Contrato de Concessão nº 003/2019, com fundamento legal no Item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Original, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.O presente instrumento tem como objeto a **OUTORGA**, pelo poder CONCEDENTE à empresa CONCESSIONÁRIA, do **DIREITO ADMINISTRATIVO DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL**:

Lote	Descrição do Lote	Destinação
02	**LOTE 02** - AEROPORTO MUNICIPAL - ÁREA: **1.832,56 M²,** SENDO 342,30 M² DE ÁREA EDIFICADA, 182,56 M² DE ÁREA DE ESTACIONAMENTO, 1.307,70 M² DE ÁREA NÃO EDIFICADA.	**HANGAR PARTICULAR**

1.2 O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa CONCESSIONÁRIA é de: **HANGAR PARTICULAR.**

1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas e regulamentos aeroportuários da ANAC, Ministério da Aeronáutica, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

1.4. O uso do imóvel objeto do presente contrato é exclusivo da CONCESSIONÁRIA, sendo vedado o uso por terceiros, sem o expresso consentimento do PODER CONCEDENTE.

1.5. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa (aeronáutico), podendo ser realizadas, de maneira complementar, as seguintes atividades: curso de pilotagem, comércio varejista de combustíveis, manutenção de aeronaves na pista e manutenção de aeronaves exceto na pista **(Redação alterada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019).**

1.6. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área licitada, não sendo admitida a utilização pela empresa CONCESSIONARIA, espaço excedente ao estabelecido no Contrato.

1.7. Para Hangaragem de aeronaves à terceiros, a empresa CONCESSIONARIA obrigar-se-á a apresentar o contrato de sublocação de quota parte de hangar, referente ao abrigo destas aeronaves, o qual fará parte anexa ao contrato e terá 50% do seu valor revertido ao poder CONCEDENTE.

1.8. Nas situações de guarda de aeronaves de terceiros sem contrato de sublocação de quota parte de hangar, a empresa CONCESSIONARIA deverá comunicar a administração do Aeroporto Municipal de Paranavaí/PR com antecedência mínima de 02 (duas) horas, através de ofício e/ou e-mail, informando prefixo da aeronave, nome do proprietário, **data e período de permanência, esta permanência não deve ultrapassar o limite de 72 horas.**

1.9. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Concorrência Pública nº 011/2018**, a proposta da CONCESSIONÁRIA, Lei Municipal nº 4.494/2016 e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZOS E DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Através do presente Termo de Apostilamento, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal e nos termos do Item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica formalizada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do prazo de vigência contratual, bem como das obrigações contratuais de pagamento estabelecidas pela Cláusula Terceira do Contrato Original,** no período compreendido entre **02/2023 a 05/2023,** considerando a paralisação das atividades do Aeroporto Municipal por força da execução do Contrato de Empreitada Global nº 123/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 006/2022, firmado pelo Município de Paranavaí para realização de obras de recapeamento asfáltico e melhorias na estrutura do Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves e conforme anuência nº 547/2022/GTEA/GCOP/SIA.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente com a retomada antecipada dos prazos e obrigações contratuais, mediante notificação expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, caso ocorra a antecipação na execução do Contrato de Empreitada Global nº 123/2022, com consequente liberação do Aeroporto Municipal antes do prazo final estabelecido neste termo.

Parágrafo Segundo - Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas a totalidade das cláusulas e condições contratuais previstas no contrato original e seus aditivos, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual ou termo de apostilamento para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL nº 003/2019), datado de 30 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO 2023.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Poder Concedente

EWERTON MIRANDA CIORLIN
Voui Centro de Instrucao de Aviacao Civil LTDA
Empresa Concessionária

FLORINDO MIRANDA CIORLIN
Voui Centro de Instrucao de Aviacao Civil LTDA
Empresa Concessionária

THURI CASTIGLIONI GONÇALVES DE SENNA MUNIZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:6619EB8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2023

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da seguinte forma:

OBJETO: Registro de Preços de Fórmulas Manipuladas à base de Papaína (Carica papaya L.) em gel para realização de Curativos Diários em feridas dos usuários da rede municipal do SUS, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00:00 do dia 10/08/2023 às 08:30:00 do dia 22/08/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:30:00 do dia 22/08/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30:00 do dia 22/08/2023.
LOCAL: www.bllcompras.com

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site paranavaí.atende.net ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:ED318E53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA, CNPJ/MF: 22.175.110/0001-27. **Objeto**: Contratação de empresa para manutenção, recarga e inspeção técnica periódica de extintores. **Valor**: O valor total estimado a ser pago pela contratação será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação.**Dotação**: 136/3.3.90.39.20.00.00 - manutenção e conservação bens móveis outras naturezas; e 136/3.3.90.30.04.00.00 - gás e outros materiais engarrafados. **Origemdo Contrato**: Dispensa Eletrônica nº 23/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 36/2023. **Foro:** Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 9 de agosto de 2023.

THÂNIA MARIA CAMINSKI GEHLEN-
Contratante e

ELCIO ANTÔNIO MARCONDES-
Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:80AB8A06

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 59, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do art.31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno) e,

CONSIDERANDO o disposto contido no § 2º do art. 5º da Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO a aprovação na sessão ordinária realizada em 9 de agosto de 2023, do Requerimento da Comissão Especial de Inquérito - CEI nº 15 de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar o prazo estabelecido pela Portaria nº 59, de 19 de setembro de 2022, com as alterações dadas pelas Portarias nº 73, de 7 de dezembro de 2022, e nº 33 de 26 de abril de 2023, em trinta dias, para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Inquérito - CEI, composta pelos vereadores Eduardo Albani Dala Costa - MDB, Januário Koslinski - PSDB, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV (presidente), Rafael Celestrin - PSD e Romulo Faggion - União Brasil (relator), com a finalidade de apurar supostas irregularidades relacionadas à prática de assédio moral, em decorrência de desvio de função de servidor do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 de agosto de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9D925D8A

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 58, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no inciso XII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO o disposto contido na Lei Federal nº 1.579, de 18 de março de 1952;

CONSIDERANDO o disposto contido no art. 24 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os ofícios emitidos pelos líderes partidários indicando os representantes de cada partido político;

CONSIDERANDO aAta da 47ª Sessão Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os vereadores **Claudemir Zanco - PL, Joecir Bernardi - PSD, Lindomar Rodrigo Brandão - PP, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera - PV e Rodrigo José Correia - Podemos,** para comporem a Comissão Especial de Inquérito - CEI, com a finalidade de apurar os fatos que ensejaram a propositura de Ação de Indenização por Danos Morais, em face do Município de Pato Branco, em trâmite do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco - Processo 0004102-39.2023.8.16.0131.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 9 dias do mês de agosto de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:F2743F63

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço agenciamento de viagens, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo ao constante no termo de referência.
PREÇOS MÁXIMOS: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

TIPO: Menor preço - **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior desconto por item
DATA DE ABERTURA: 29 de agosto de 2023, às 13:30 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.leg.br, através do menu TRANSPARÊNCIA/AVISOS E EDITAIS DE LICITAÇÃO, no site https://www.gov.br/comprase junto ao Setor de Licitações, na Câmara Municipal de Pato Branco, no horário de expediente. Outras informações pelo e-mail licitacao@patobranco.pr.leg.br.

Pato Branco, 9 de agosto de 2023.

RODRIGO SARTOR MAYER -
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:DF8A15A9

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITOS

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
De acordo com os artigos 293, 294, 295, I, alíneas "d" e "e", II e 296 da Lei Complementar n° 001/98 – Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas do lançamento dos valores apurados em Procedimento Administrativo Fiscal correspondente ao descumprimento de obrigação acessória e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, bem como, das penalidades previstas na mesma Lei.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
4.151/2022	315563-0	18.205.943/0001-16
1.139/2022	802903-0	13.256.726/0001-31
4.492/2023	802616-0	28.000.922/0001-18

Respeitando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar n° 001/98 para impugnação ao lançamento, os débitos serão inscritos em dívida ativa nos termos do artigo 344. Após este período, em cumprimento à legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

Pato Branco, 08 de agosto de 2023.

DANIELA PAGNONCELLI

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscais de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:B9C721EF

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0105/2023
Pato Branco, 08 de Agosto de 2023.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de **05** (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
814619-0	42.382.177/0001-40	Balanço patrimonial e/ou Balancete e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2022 e 2023.
402411-0	33.663.463/0001-92	Balanço patrimonial e/ou Balancete e Demonstração de Resultado do exercício de 2022.
802074-0	26.495.095/0001-55	Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e demonstrativo de Fluxo de Caixa. Período da documentação: 2020 a 2023.
387136-0	30.809.043/0001-83	Balanço patrimonial e/ou Balancete e Demonstração de Resultado dos exercícios de 2021 a 2023.

MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:183CE68F

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - EDITAL 0106/2023
Pato Branco, 09 de Agosto de 2023.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, com fulcro nos artigos 339 e 340, do Código Tributário Municipal, INTIMADOS, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresente à Divisão de Fiscalização, na rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco/PR, a documentação abaixo descrita, sob pena de multa de cinco unidades fiscais do município e possível arbitramento da receita bruta, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea "a", das Outras Infrações e art. 297, ambos da Lei Complementar n°001/98.

CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ	DOCUMENTOS FISCAIS
817885-0	33.268.482/0001-14	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado dos exercícios - período de abril de 2022 a abril de 2023
268975-0	10.839.554/0001-30	Balanço patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício - período de janeiro de 2018 a maio de 2023; Bloco de Recibo Provisório de Serviços (RPS) n°001 a 050;
384537-0	24.304.417/0001-06	Balanço patrimonial; demonstração de resultado; relatório de controle financeiro interno de recebimento de notas fiscais de serviço (regime de caixa) e demonstrativo de fluxo de caixa. Período da documentação: agosto de 2018 a dezembro de 2022.

DANIELA PAGNONCELLI
Fiscal de Tributos

JULLI REBONATTO
Chefe da Divisão de Fiscalização e Tributação

Publicado por:
Julli Rebonatto
Código Identificador:35F359BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO RETIFICAÇÃO DO PREÂMBULO EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023. PROCESSO Nº 51/2023 QUE CIRCULOU NA EDIÇÃO DO DIA 08/08/2023.

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2023 DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023. PROCESSO Nº51/2023."
LEIA- SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº117/2023 DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023. PROCESSO Nº51/2023.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4CC7315D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA DE BANCADA N° 86/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 79/2023 – PROCESSO N.º 81/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada 86/2022 - 2, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação é o Bicho, inscrita no CNPJ nº 26.154.429/0001-27, com sede na Rua Tocantins, nº 2625, CEP 85501-292, Bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99123-9220. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Matheus Eduardo Heberle Nichetti. Através do endereço eletrônico secmeioambiente@patobranco.pr.gov.br.
Pato Branco, 07 de Agosto de 2023.
MATHEUS EDUARDO HEBERLE NICHETTI -
Secretário Municipal de Meio Ambiente.
ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:5ECE59BB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 625/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 2º do art. 34 da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 21.772, de 2 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública efetiva **KARIME CLARIANE REDIVO**,Matrícula nº 7516-7, para desempenhar função de Direção do Departamento de Controle Administrativo, Financeiro e Infraestrutura,junto à Secretaria Municipal de Saúde, ficando ampliada a sua carga horária para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5E70DBC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 21.157, de 26 de julho de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir a servidora **FRANCIELE APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 7072-6, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo – M, da Secretaria Municipal de Saúde para o Setor de Cadastro de Imóveis da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F2BFCA73

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 620/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 21.710, de 1º de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida ao servidor **CLAUDEMIR JOSÉ VOGEL,** Matrícula nº 2118-0, ocupante do cargo de Assistente em Gestão, função Assistente Administrativo, através da Portaria nº 484, de 5 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C11FF8B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 621/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento nos arts. 18 e 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e considerando o contido no Memorando nº 21.710, de 1º de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a função gratificada - FG dos seguintes servidores, lotados junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

MAT.	NOME	CARGO	DE	PARA
2618-2	Maria Madalena Fidler	Técnico (a) Contábil Reintegrada	FG10	FG06
5796-7	Marilde Santini	Assistente em Gestão - Assistente Administrativo - S	FG12	FG10
7226-5	Wagner Bertasso	Assistente em Gestão - Assistente Administrativo - S	FG07	FG04

Art. 2º Revogar as funções gratificadas concedidas aos servidores de que trata o art. 1º, através das seguintes Portarias:
I - Portaria nº 658, de 23 de junho de 2022;
II - Portaria nº 1.034, de 18 de outubro de 2022;
III - Portaria nº 1.046, de 19 de agosto de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:45DF470E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 622/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 21.710, de 1º de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a função gratificada - FG7 concedida ao servidor **IURIS MARCELO DA MAIA,** Matrícula nº 5750-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº 380, de 4 de abril de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8E08E2B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 623/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 21.710, de 1º de agosto de 2023, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 50% (cinquenta por cento) ao servidor **IURIS MARCELO DA MAIA**, Matrícula nº 5750-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:927F3192

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

Com fundamento no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICO o Processo de Contratação nº 29/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023, de 08 de agosto de 2023, cujo objeto é: Inscrição dos servidores Eliane Del Sent Catani e Luan Leonardo Botura no curso **Workshop Benefícios Previdenciários, Aposentadoria Especial e dos não Concursados**, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22/11/2023, de forma presencial, em Foz do Iguaçu – PR. O curso supracitado será promovido pela APEPREV – Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios, CNPJ: 05.763.089/0001-61. **Empresa**: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, entidade civil de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito estadual, apartidária e representativa dos Regimes Próprios de Previdência Estadual e Municipal, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, no **valor total** de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Dotação: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento.

Determino a publicação deste termo de ratificação de inexigibilidade de licitação e autorizo a substituição do instrumento de contrato pela nota de empenho.

Pato Branco, 09 de agosto de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:1CB8F096

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV N° 031/2023

Concede pensão por morte de Servidora Pública Municipal ativa ao dependente Valdir Ziguer, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e de conformidade com Protocolo nº 024/2023 PATOPREV:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** da servidora pública municipal **Sra. MARIA LURDES PRESTES DE SOUZA ZIGUER,** falecida em 20/05/2023, CPF nº 007.784.179-48**,** ex-servidora efetiva no cargo de **Assistente em Saúde, função Técnico de Enfermagem, 30H - S**, Matricula nº 6047-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em favor de seu dependente, com amparo no Art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 89 de 02 de julho de 2021, c/c Art. 40, §7º da Constituição Federal de 1988 e Artigo 24 da EC 103/2019, ficando da seguinte forma:

1) **100%** (cem por cento) da cota, que corresponde ao valor de R$ 1.616,96 (um mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e seis

centavos), de forma vitalícia para **VALDIR ZIGUER,** (cônjuge), nascido em 25/08/1957, portador do RG n. 1.627.470-4 e CPF nº. 244.736.269-20.

Art. 2° A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando declarado a vacância do cargo, retroagindo seus efeitos a partir da data 20/05/2023, porém, considerando-se perfeito somente após o registro do ato concessório junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 09 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:9BB57E05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 47, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento à solicitação descrita na Requisição de Diárias nº 28/2023 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias (cidade localizada no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) ao servidor Allyson Ruan Dias de Moura, pelos motivos e termos a seguir especificados:
VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 2,5 = R$ 1.096,68
VALOR TOTAL: R$ 1.096,68 (mil e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei do Governo Digital na Administração Pública Municipal" a realizar-se pela Uvepar, nos dias 16 a 18 de agosto de 2023, na cidade de Curitiba-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 9 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:678A4F77

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Câmara Municipal, RODRIGO BAZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) ADJUDICAR a presente licitação nos termos: a) Processo nº 20/2023; b) Licitação nº 13/2023 IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 09/08/2023; e) Data da Adjudicação : 09/08/2023 Sequência 0; f) Objeto da Licitação: Inscrição para curso de capacitação "Cursos/ Método Classe – A Lei de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei do Governo Digital na Administração Pública Municipal" realizar-se – a pela Instituição Datalegis, nos dias 16,17,18 de agosto de 2023 em Curitiba PR
g) Fornecedores e itens vencedores: 006347 Datalegis ; Quantidade de itens: 1/1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 4.470,00/4.470,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Dotação(ões): 1.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) Saldo: 20.412,51

Paula Freitas/PR, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:BE194DBE

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente Câmara Municipal, RODRIGO BAZZI DE ARAUJO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
1) ADJUDICAR a presente licitação nos termos: a) Processo nº 20/2023; b) Licitação nº 13/2023 IL; c) Modalidade Inexigibilidade de Licitação; d) Data de Homologação : 09/08/2023; e) Data da Adjudicação : 09/08/2023 Sequência 0; f) Objeto da Licitação: Inscrição para curso de capacitação "Cursos/ Método Classe – A Lei de Proteção de Dados (LGPD) e a Lei do Governo Digital na Administração Pública Municipal" realizar-se – a pela Instituição Datalegis, nos dias 16,17,18 de agosto de 2023 em Curitiba PR
g) Fornecedores e itens vencedores: 006347 Datalegis ; Quantidade de itens: 1/1; Média desconto(%): 0,0000; Total dos itens (em reais $) 4.470,00/4.470,00;
2) Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente Dotação(ões): 1.009.3.3.90.39.00.00.00.00 (9) Saldo: 20.412,51

Paula Freitas/PR, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:1D255538

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 21/2023, declarou a inexigibilidade do curso: Retenção de Tributos (IRRF e INSS) nos Órgãos Públicos – Conforme a Nova Instrução Normativa da Receita Federal e Orientações do TCE/PR , a Proposta e Autorização de Viagem nº 27/2023.

Contratado: Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda CNPJ Nº 19.949.769/0001-89.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços

Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 09 de agosto de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:D1352E75

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação Da Empresa Unicursos capacitação e Treinamentos Ltda, CNPJ Nº 19.949.769/0001-89, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 21/2023 Inexigibilidade de Licitação n°14, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:470D4CF6

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através da Agente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Rodrigo Bazzi Araujo, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei, conforme consta no Processo Licitatório nº 22/2023, declarou a inexigibilidade do curso: Emenda Constitucional 126/22 e as Principais Alterações nas Emendas Impositivas Parlamentares, a Revisão e reformulação do Regimento Interno e da lei Orgânica , A Publicidade e Transparência do Poder legislativo, a Proposta e Autorização de Viagem nº 23,24/2023.

Contratado: CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal Ltda – ME CNPJ Nº 23.539.278/0001-37.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais). Duas inscrições totalizando 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.39.00.00.00.00
3.3.90.39.22.00.00.00

A presente declaração encontra-se fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR, para dirimir quaisquer dúvidas relevantes a essa Inexigibilidade de Licitação.

Paula Freitas – PR, 09 de agosto de 2023.

ELIZETE MARIA RONHAKI
Agente de Licitação

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:ABAC18F2

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Inexigibilidade de Licitação Da Empresa CEAM – Centro de Estudos da Administração Municipal Ltda - ME, CNPJ Nº 23.539.278/0001-37, para inscrição em curso de capacitação, conforme descrição constante do Processo Licitatório nº 22/2023 Inexigibilidade de Licitação n°15, com fundamento no art. 74. Da Lei 14.133/21, combinado com art. 6º da mesma Lei.

Paula Freitas - PR, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Marcos Roberto Banhara
Código Identificador:CB8EB698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 630/2023 – DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 630/2023 – de 08 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de pacientes para consultas e exames, no dia 01/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:5BB4F0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.920/2023 - DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 2.920/2023 - de 09 de Agosto de 2023.

SÚMULA: Determina a interdição temporária de via pública do Município de Paula Freitas e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a realização do evento de exposição,

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada a Rua ao lado da Agência SICOOB de Paula Freitas/PR, na travessa da Rua Juvita Grilo, entre a Avenida Agostinho de Souza e a Rua Astolfo Macedo de Souza, no dia 16/08/2023, das 08h às 16h.
Art. 2º Determina-se a expedição de comunicação à Polícia Militar.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço municipal, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7AC98335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 644/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 644/2023 – de 09 de Agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 1.080,22
Valor Total: R$ 1.080,22
Destino: Brasília/DF.
Motivo: Participar da Mobilização Municipalista em Defesa das Premissas Municipais na Reforma Tributária, nos dias 14 a 16/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4EBAF718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 645/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 645/2023 – de 09 de Agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

HEMERSON JOSÉ KMITA, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 432,08
Valor Total: R$ 432,08
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Pernoite de retorno de viagem de Brasília/DF, da participação na Mobilização Municipalista, no dia 17/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2023.

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:47B45936

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 646/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 646/2023 – de 09 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 554,40
Valor Total: R$ 1.108,80
Destino: Brasília/DF.
Motivo: Participar da Mobilização Municipalista em Defesa das Premissas Municipais na Reforma Tributária, nos dias 14 a 16/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6F5CC262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 647/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 647/2023 – de 09 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Felipe Joly da Cruz
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Pernoite de retorno de viagem de Brasília/DF, da participação na Mobilização Municipalista, no dia 17/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:DC1DB16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 648/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 648/2023 – de 09 de Agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sergio Oleksichen
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 554,40
Valor Total: R$ 1.108,80
Destino: Brasília/DF.
Motivo: Participar da Mobilização Municipalista em Defesa das Premissas Municipais na Reforma Tributária, nos dias 14 a 16/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FC8D7A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 649/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 649/2023 – de 09 de Agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Luiz Sergio Oleksichen
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Pernoite de retorno de viagem de Brasília/DF, da participação na Mobilização Municipalista, no dia 17/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de Agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:6DD24AA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 650/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N.º 650/2023 – de 09 de agosto de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Edson Gilberto Alves
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Guarapuava/PR.
Motivo: Participação no Encontro Regional do Departamento de Trânsito do Paraná (Detran-PR), para alinhamento quanto a Legislação de Trânsito e padronização de Procedimentos Administrativos e Operacionais, no dia 17/08/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:028DD510

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.919/2023 – DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de agosto do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de agosto de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:8F07D36D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 86/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 14/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 86/2023

O Prefeito Municipal,**Jamil Pech**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:14/2023
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:10/08/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA A REALIZAÇÃO DO XXIX FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIANAS QUE OCORRERÁ EM PAULO FRONTIN/PR NOS DIAS 13, 14 E 15 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIDADE COMPETENTE: JAMIL PECH– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

ADILSON JOSE MACHULA: R$ 190.000,00.

TOTAL GERAL: R$ 190.000,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7F2EA696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

Contratada VALTER LUIZ CHIARI.
CNPJ/MF nº 21.447.981/0001-90
Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, n° 428, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 09 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:63AAEC2B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 140/2023.
Processo Inexigibilidade nº 016/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada VALTER LUIZ CHIARI.
CNPJ/MF nº 21.447.981/0001-90
Endereço: Rua Leopoldo Schmidt, n° 428, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3DE893E1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
VALTER LUIZ CHIARI	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0D3D8A35

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 016/2023
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de licitação para o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;
Contratada JONAS ISMAEL PADILHA.
CNPJ/MF nº 17.648.513/0001-06
Endereço: ROD PRT 163 KM 13, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Perola D'Oeste-Pr, 09 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0990C859

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023.
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

Fundamento legal – Lei 14.133/2021 – Art. 79 – Decreto nº 24/2023;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Extrato do Contrato nº 141/2023.
Processo Inexigibilidade nº 016/2023.

Contratante: MUNICIPIO DE PÉROLA D'OESTE.
CNPJ/MF nº 75.924.290/0001-69
Endereço Avenida Brasil, 766 – Pérola D´Oeste – PR.
CEP 85.730-000

Contratada JONAS ISMAEL PADILHA.
CNPJ/MF nº 17.648.513/0001-06
Endereço: ROD PRT 163 KM 13, s/n°, Bairro Centro, na cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.740-000.

OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DCEFB506

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2023

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSOM LUIZ BAGETTI**, residente e domiciliado na rua Manoel Ribas, 22, centro, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 629.393.609-44, torna público a Inexigibilidade de Licitação a seguir:

A vista do contido no processo em referência, certifico que RESTA CREDENCIADA, conforme o julgamento levado a efeito pela Comissão de Licitações, a empresa em referência, conforme na tabela abaixo:

EMPRESA LICITANTE	SITUAÇÃO
JONAS ISMAEL PADILHA	CREDENCIADO

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

LAIS FERNANDA GINDRI
Agente de Contratação

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:77D962C1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO, MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.**
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: VALTER LUIZ CHIARI.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023, processo administrativo nº 65/2023.
VALOR: R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B49951B2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2023

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE MECÂNICA DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, SOCORRO,**

MANUTENÇÃO E CONSERTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO, PARTE ELÉTRICA EM VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME A NECESSIDADE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: JONAS ISMAEL PADILHA.
ORIGEM: Credenciamento/Inexigibilidade nº 016/2023, processo administrativo nº 65/2023.
VALOR: R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 09/08/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:12478C7B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 17/2023 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 57/2023 de 17/03/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 17/2023.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **A presente licitação do tipo menor preço por item tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos da frota municipal de propriedade do município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

2. PREÇO MÁXIMO TOTAL DOS ITENS: **R$ 272.501,80 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e um reais e oitenta centavos).**

3. DATA DE ABERTURA: No dia 23 de agosto de 2023 às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com a Pregoeira e Equipe de Apoio.

O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com a Pregoeira na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (08:00 às 17:00) de segunda a sexta feira ou poderá ser requisitado através do Telefone: (046) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI –
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F20385F4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023
DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: contratação de empresa locação de container, para atender a solicitação da Secretária de Serviços Urbanos do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.
Valor total estimado: R$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais).
Data da abertura: 11/08/2023.
Prazo de entrega: 20 dias.
Forma de Pagamento: Parcelado conforme a entrega.
Dotação Orçamentária:
12000-SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12001-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
15.452.13.2.8-Manutenção e Conservação dos Serviços Urbanos
3.3.90.39.00-1000-Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (9)

Conforme Parecer Jurídico.
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Pérola D'Oeste/Pr, 09 de agosto de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5D718FE4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidores Público Municipal abaixo relacionado:

ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	PROFESSORA	01/08/2023 a 30/08/2023
ALINE GOETTEMS GRIPA	PROFESSORA	01/08/2023 a 30/08/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de agosto de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F0953DB6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
108/2023

PORTARIA Nº 108/2023
EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

KARINE LUNKES	PSICÓLOGO	16/08/2023 a 15/09/2023

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nessa data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de agosto de 2023

EDSOM LUIZ BGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:942CF7C6

PODER LEGISLATIVO - CAMARA MUNICIPAL DE PEROLA D OESTE
DECRETO Nº04/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Contas do Poder Executivo Municipal de Pérola D´Oeste – Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica Aprovado o Projeto de Decreto Legislativo nº03/2023, que Dispõe sobre o Parecer Prévio pela Regularidade e Aprovação das contas do Senhor ALCIR VALENTIM PIGOSO, Ex-Prefeito do Município de Pérola D'Oeste – Prefeito da Gestão 2013/2016, Exercício Financeiro de 2015, Processo nº 252217/16, Acórdão de Parecer Prévio nº 448/2017 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pérola D´Oeste, em 09 de Agosto de 2023.

MAURO CIRINEU PALHARINI-
Presidente da Câmara

Publicado por:
Juliana Delevati
Código Identificador:D1FFA9EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023
Participação exclusiva ME/EPP
Regida pela nº 8.666/93

Objeto: **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS QUANDO DA IDA DE DOIS SERVIDORES A BRASILIA EM CURSO.**

A Câmara Municipal de Piên vem, respeitosamente, tornar público que no dia 11 de agosto de 2023 realizará cotações para aquisição de passagens aéreas para dois servidores quando de sua ida a Brasília DF, de 21 a 23 de agosto de 2023, participar de curso.

A empresa que tiver interesse em participar do pleito deverá entrar em contato com esta Casa Legislativa até dia 10/08/2023 as 17 horas, por e-mail ou ainda por telefone.

Para maiores informações e **detalhamentos**: Enviar para o e-mail para licitacao@cmpien.pr.gov.br

Telefones: 41 3632 1274/ 41 3632 1642

Documentação Solicitada:

Proposta, Cartão CNPJ, Certidão de Regularidade Trabalhista, Certificado de Regularidade FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, CND do Município onde está situada a sede da empresa

Piên, Paraná, 08 de agosto de 2023

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:0AD732BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 970, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 970, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 02 de agosto a 04 de agosto de 2023, a servidora pública **Cintia Renata Lesniovski**, matrícula 105991, portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.398.131-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EA7B2E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 969, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 969, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença MATERNIDADE.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 04 de agosto de 2023 a 30 de janeiro de 2024, à servidora pública **Daiane dos Santos**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.085.090-7/PR e matrícula funcional 4765251, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Apoio Administrativo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D57C046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 19, DE 13 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 019, de 13 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Aprova Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 13 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o exercício de 2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 13 de julho de 2023.

Piên, 13 de julho de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:916608FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 20, DE 13 DE JULHO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN
RESOLUÇÃO N° 020, de 13 de julho de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên.

Aprova reprogramação de saldo de incentivo financeiro estadual de investimento.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 13 de julho de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991, e:
RESOLVE:
Art. 1° Aprovar a reprogramação do valor de R$107.388,00 (cento e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais) da fonte de recursos 500 referente a saldo residual de incentivo financeiro estadual de investimento para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no município de Piên-PR.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 13 de julho de 2023.

Piên, 13 de julho de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:16161CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Eu, **DANIEL SILVESTRI GOULART**, convocado (a) pelo Edital nº 01/2023, residente e domiciliado na RUA RONALD CARRARO, nº245, VILA IZABEL- Pato Branco/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 50917878 e CPF 80181350963, venho

mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
DANIEL SILVESTRI GOULART

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F7711E59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de agosto de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 04/2023, residente e domiciliado na RUA UBALDINO DO AMARAL, Apto 03, ALTO DA GLÓRIA - Curitiba/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 124294223 e CPF 050.640.889-22, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MÉDICO,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
ANDRE VINICIUS DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:FCEF2B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 086/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

Contratado: MANDIPETRO TRANSPORTES RETALHISTA LTDA
CNPJ: 05.092.071/0001-85
Objeto: Dispensa Emergencial de combustível DIESEL S500 e S-10, através de Transportador- Revendedor- Retalhista, para entrega e abastecimento no pátio de máquinas e outras localidades do Município de Piên/PR, conforme necessidade das Secretarias solicitantes.
Valor: R$ 112.680,00 (cento e doze mil e seiscentos e oitenta reais)

Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado ou rescindido na medida que se finalizar o pregão.

Data de assinatura: 09 de agosto de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:9D59865B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 166/2023

Modalidade: Pregão Presencial nº 048/2023
Fornecedor: CMV INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 10.639.190/0001-45, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)

Objeto: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de caminhão munck, em atendimento as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 08 de agosto de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7ED6F283

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 981, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 981, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 14 de junho de 2023, à servidora pública **Josciane Maria Zimmer Grossl,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.494.919/SC e matrícula funcional 105491, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de junho de 2023.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:2B8B7834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 167/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023
SANIGRAN LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 8.130,91 (oito mil e cento e trinta reais e noventa e um centavos).

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de produtos para a piscina do CAMU, conforme necessidade da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 08 de agosto de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A4D745E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 982, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 982, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONCEDE ADICIONAL MULTISSERIE

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando ainda o disposto nos Artigos. 70 e 72 da Lei Municipal 1070/2010 – Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede adicional de multissérie, a contar de 14 de junho de 2023, à servidora pública **Renata Aparecida Schroth,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.675.120-4 PR e matrícula funcional 4765825, ocupante do cargo público de **Professor Temporário.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 14 de junho de 2023.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B54884D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 149, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia clatiane osinski para ocupar a função de Suporte Pedagógico NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 31 da Lei Municipal n° 1.070/2010,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil RG nº 3114074/SC e matrícula funcional 106161, para ocupar a função de Suporte Pedagógico, na **Secretaria Municipal de Educação**, fazendo jus a gratificação prevista no Art. 72 da Lei Municipal n° 1.070/2010, inciso VII, alínea b, a contar de 01 de agosto de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de agosto de 2023.

Art. 3º Fica revogado Decreto 136/2021 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 09 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:F03D96B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2854/2023

PORTARIA N.º 2.854/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER, aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, Progressão "Avanço Horizontal", de uma referência para outra dentro do mesmo nível, em conformidade com o processo de Avaliação de Desempenho Municipal, estabelecido pela Lei n.º 288/2007 Decreto 621/2009 de 14 de agosto de 2009 ;

Mat.func.	Nome	Da referência	Para referência
4681	Vilmar Castanha Mendes	A03	A04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 07 de agosto de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:F5EB97AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2855/2023

PORTARIA N.º 2.855/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 09 de agosto de 2023 O Sr. **ANTONIO AGUINALDO MENDEZ MENDONÇA,** Portador da Cédula de Identidade RG nº. 10.345.455-7 SESP/PR, e CPF sob nº. 091.999.589-61, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Informática, Símbolo CC – 04, deste Executivo Municipal, em conformidade com o artigo 36, da Lei Municipal nº. 354/2010 de 24 de novembro de 2010

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 09 de agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:FD2298D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2856/2023

PORTARIA Nº. 2.856/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal SADI BOBCO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Maquinas Pesadas, Nível 09-A, lotado no Departamento de Viação e Transporte 10 (dez) dias de férias a partir de 09/08/2023 A 18/08/2023 correspondente ao período aquisitivo 20/05/2022 a 19/05/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:02C3E240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VITAE CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/01/2024** a contar a partir de **28/07/2023**, conforme Pregão nº 50/2022 e Contrato nº 57/2022 firmado em 28/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 27/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EB09E20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VIVAFIT ACADEMIA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **27/01/2024** a contar a partir de **28/07/2023**, conforme Pregão nº 50/2022 e Contrato nº 58/2022 firmado em 28/07/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 27/07/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:00B2FA4F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 186/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 09/08/2023 (saída as 13:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR.
Valor de diárias: R$ 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Armelinda Borges Galvão para fazer exames Dr. Marcos Schmidt, em Pato Branco/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr. Marcos Schmidt, em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 09 de agosto de 2023
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5BEAB32D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 073/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015 e entendimento jurisprudencial, nos termos do art. 30, I e 39 da CF,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar sem verbas rescisórias DENIS BATISTA MEDEIROS, portador do RG n.º 8.095.XXX.289 PR e inscrito no CPF sob n.º 094.052.XXX-78, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Polícia Interna – CC-01, através da Portaria N° 049/2022 de 30 de maio de 2022 e publicada em 31 de maio de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2529, na data de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º Nomear DENIS BATISTA MEDEIROS, portador do RG n.º 8.095.XXX.289 PR e inscrito no CPF sob n.º 094.052.XXX-78, para

exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Câmara Memória – CC-01, na data de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data constante nos art. 1º e 2º.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de agosto de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:1FD753D9

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 074/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar GUILHERME AUGUSTO RADICHESKI, portador do RG n.º 9.547.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 072.105.XXX-13, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 através da Portaria N° 004/2021 de 04 de janeiro de 2021 e publicada em 05 de janeiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2172.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais na data de 09 de agosto de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de agosto de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:2427B17C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 075/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais n.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012, n.º 1268/2013, de 23 de agosto de 2013 e n.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear JOÃO GUSTAVO SANTOS SILVA, portador do RG n.º 12.601.XXX-6 PR e inscrito no CPF sob n.º 095.502.XXX-90, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-2 - lotado no Gabinete do Vereador professor Pedro.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei n.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto n.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de agosto de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:7D07EBB0

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 076/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 2212/2021, de 27 de outubro de 2021 que altera a lei 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GUILHERME AUGUSTO RADCHESKI, portador do RG n.º 9.547.XXX-9 PR e inscrito no CPF sob n.º 072.105.XXX-13, para exercer, em comissão o cargo de Diretor da Diretoria de Polícia Interna – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data 10 de agosto de 2023.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de agosto de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:9964038C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 24/2023 - CMAS

SÚMULA: Aprovar o Plano de Trabalho para Dispensa de Chamamento Público para o acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Piraquara - CMAS**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1179/2012, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme deliberado na sessão ordinária Nº 07/2023, do dia 08 de ao de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Aprovar o Plano de Trabalho e Aplicação da Dispensa de Chamamento Público para celebração do Termo de Colaboração com a Associação Comunitária Presbiteriana - Lar Hermínia Scheleder, CNPJ n.º 75.125.765/0001-57 para o Acolhimento Institucional no sistema de Casas Lares, sendo destinadas 08 (oito) vagas com validade de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo de Colaboração.
Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

GUILHERME VOJCIECHOWSKI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4180C10E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 44/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral após a publicação do Edital nº002/2023 do Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Piraquara.
RESOLVE:

Art.1º - Divulgar o reaproveitamento das inscrições do Edital nº001/2023 dos candidatos reprovados na avaliação de conhecimentos e informar que não houveram novas inscrições referentes ao Edital nº002/2023 para Processo Eleitoral do Conselho Tutelar do Município de Piraquara/PR, quadriênio 2024 – 2027.

N.º da Inscrição	Nome Completo
03	Maria José Batista de Lima
04	Preciele de Oliveira Lemes
07	Edineia Kelen Mara Barbosa
08	Leonardo Moreira dos Santos
09	Roselaine Simbalista
12	Jessica Eduina dos Santos
14	Cristiane Hass de Toledo
15	Elen Priscila dos Santos do Couto
18	Francoise Camargo Lejambre
19	Valeria da Silva Zambão
21	Bruna Rafaela Caitano de Freitas
23	Renêe de Oliveira Bastos

Parágrafo único: Os candidatos inscritos no Edital nº001/2023 que não constam na lista acima tem suas candidaturas deferidas, porém aguardam a avaliação psicológica para dar sequência ao Processo Eleitoral.
Art. 2° - Devido a falta de novas inscrições não serão abertos prazos para impugnação e/ou recursos.
Art. 3º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D37D0458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 43/2023 - CMDCA

A Comissão Especial Eleitoral após publicação dos candidatos considerados inscritos após as impugnações e recursos no 3º Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Piraquara:
RESOLVE:
Art.1º - Divulgar o local de realização da Prova de Avaliação de Conhecimento, do 3º Processo de Escolha Unificada para o Conselho Tutelar do Município de Piraquara, para o quadriênio 2024 – 2027,
- Local: **Escola Municipal Manoel Eufrásio**;
- Endereço: Avenida Getúlio Vargas, 295, Centro, Piraquara - PR - CEP: 83301-010;
- Data e Horário: **13 de agosto de 2023 às 08:00 horas**;
- Horário de **abertura** dos portões: 07:30 horas;
- Horário de **fechamento** dos portões: 07:45 horas.

Parágrafo único: A aplicação da prova objetiva terá início 15 minutos após o fechamento do portão de acesso, observado o horário oficial de Brasília.
Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B46CFDCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 42/2023 - CMDCA

SÚMULA: Implantar a Comissão do Processo Administrativo de Conselheiro Tutelar.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na sessão ordinária nº 07/2023 de 03 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art.1º Designar os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão do Processo Administrativo de Conselheiro Tutelar:
Representantes Governamentais:
a) Mirian Cristina da Silva Barbosa (SMED);
b) Rozeli Rodrigues Colaço (SMPCG);
Representantes Governamentais: Sociedade Civil
a) Stephany Nicolle Matos Guimarães (MANANCIAL),
b) Patrícia Cardoso (Escola Social Coração de Jesus),
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 07 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:8B4CF35C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 41/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente aos recursos repassados pelo Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, Art. 12, e conforme deliberado na sessão ordinária nº 07/2023 de 03 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Incentivo Atenção a Criança e Adolescente, no período do 1º Semestre de 2022 e do 2º Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B3A4158E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 40/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente aos recursos repassados pelo Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, Art. 12, e conforme deliberado na sessão ordinária nº 07/2023 de 03 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Incentivo para CMDCA, no período do 2º Semestre de 2021 e do 1º Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CF7CA9A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 39/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente aos recursos repassados pelo Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, Art. 12, e conforme deliberado na sessão ordinária nº 07/2023 de 03 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso, Incentivo para Crianças e adolescentes que sofreram impactos pela COVID, no período do 2ª Semestre de 2022 e do pagamento até 30 de junho de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E48FBB0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 38/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente aos recursos repassados pelo Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, Art. 12, conforme deliberado na sessão Ordinária nº 07/2023 de 03/08/2023.
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, no período do 1º Semestre de 2022 e 2º Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F46C85DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 37/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente aos recursos repassados pelo Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, Art. 12, e conforme deliberado na sessão ordinária nº 07/2023 de 03 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Incentivo para Prevenção ao uso, abuso e transição à dependentes de álcool e outras drogas, do período do pagamento até 30 de junho de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:774EC5B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 36/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas referente aos recursos repassados pelo Governo Estadual.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, Art. 12, e conforme deliberado na sessão ordinária nº 07/2023 de 03 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso Incentivo para Fortalecimento de aos Conselhos Tutelares, no período do 2º Semestre de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 09 de agosto de 2023

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6255934E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 35/2023 - CMDCA

SÚMULA: Prorrogar o prazo da Resolução nº 235 de 12 de maio de 2023.

O Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e conforme deliberado na sessão ordinária nº 07/2023 de 03 de agosto de 2023;
RESOLVE:
Art.1º - Prorrogar até o dia 12 de setembro de 2023, a Resoluçãonº235, de 12 de maiode 2023 que estabelece aos Conselhos Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a obrigação de implantação de Comitês de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência nas suas localidades, pelo motivo que não houve tempo hábil para a devida implantação.
Art. 2° - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara,09 de agosto de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA - Resolução n.º 04/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B6A7942A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO Nº 30/2023 - CMDCA

SÚMULA: Aprova a Deliberação nº 04/2023 do Incentivo para Abordagem Social e Casas de

Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 6ª Sessão Ordinária do dia 13 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Aprovar o plano de Ação da Deliberação nº 04/2023 do Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, acompanhadas de suas famílias, prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 13 de julho de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F76108E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2023

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 54 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar do dia 09 de agosto de 2023, o prazo para a comissão, instituído através da Portaria 175/2022, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2473, de 10 de março de 2022, e prorrogada pela Portaria 187/2022, do dia 09 de junho de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2537, do dia 10 de junho de 2022, e prorrogada pela Portaria 200/2022, do dia 24 de agosto de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2591, do dia 25 de agosto de 2022, e prorrogada pela Portaria 210/2022 do dia 16 de novembro de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2591, e prorrogada pela Portaria 221/2022 do dia 09 de fevereiro de 2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2708, do dia 10 de fevereiro de 2023, prorrogada pela Portaria 229/2023, do dia 25 de maio de 2023 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2779, do dia 26 de maio de 2023, para concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022-O.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 08 de agosto de 2023.

ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 11.208/2023

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:DE458023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº51/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A,** CNPJ sob nº 77.371.789/0001-11. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo: aditamento de prazo do Contrato nº 51/2021, por mais **12 (doze) meses**, resultando na data final de **09/08/2024** e reajuste no valor dos insumos de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrido nos meses de maio de 2022 a maio de 2023, em **4,18%** conforme previsto na clausula décima terceira – Do Critério de Reajuste (Art. 40, inciso XI da Lei n.º 8666/93).**Data da Assinatura:** 07 de Agosto de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:130A25C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 18/18 - PROCESSO: 14.059/2018

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Licitação, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento de Instituições Bancárias, autorizadas pelo Banco Central, para a prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo Município. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR** a Instituição Banco Santander (Brasil) S.A, CNPJ 90.400.888/0001-42, por cumprir todos os requisitos exigidos no Edital, portanto sua solicitação para credenciamento foi **APROVADA.** Salientamos que o processo encontra-se disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 09 de agosto de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:29FCDCAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR**: - **ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h:** WILMA ALVES DA FONSECA; EVA CLÁUDIA SZUMILO, **ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h**: VANESSA DE MELLO; FRANCIELI CRISTINI OLIVEIRA; RAQUEL NAZÁRIO COUTINHO; DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA, **ITEM 5 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 24h:** FERNANDA ROSA DE SOUZA MARTINEZ; MARCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS, **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h :** ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS; **ITEM 7 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção, Alimentação e Limpeza) - Regime: Diária 8h:** ANA ALVES CAMPOS **ITEM 8 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Plantão 12h:** MARIA ELOI DE QUADROS DA SILVA, por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS.** A solicitação para credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, **não foi aprovada pela comissão por não cumprir todos os requisitos exigidos no Edital:** JOÃO PEDRO SANTOS CORREIA ZANCANARO; GABRIEL AUGUSTO SANTOS CORREIA ZANCANARO; CARLUCIA RODRIGUES DOS SANTOS MAGALHÃES; APARECIDA DE JESUS CARDOSO; ADRIANA APARECIDA ESTRAICH DOS SANTOS; ALINE CARDOSO DE OLIVEIRA DOS SANTOS; MARCIA SCHNITZLER; FRANCIELE FERNANDA NEIMA ROCHA; ANTENOR FARIAS JUNIOR; ANDRESSA DE LIMA

IRALA MACHADO; TEREZINHA DE JESUS BOAVA DOS SANTOS HERNASKI;MARIA APARECIDA PEREIRA; ROBERTA ESTEFANI DA CRUZ; ZINEIDE APARECIDA DINIZ
Os interessados têm o prazo de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.
Piraquara, 09 de agosto de 2023.
ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:36717F0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

Contratante:Município de Piraquara.**Objeto**:Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais. **Contrato nº** 255/2023 – item nº 2. **Contratado**:MARIA ROSA DA SILVA. **Contrato nº** 256/2023 – item nº 2. **Contratado**:ELLEN CRISTINA RIBEIRO DA SILVA. **Contrato nº** 257/2023 – item nº 2. **Contratado**:SIMONICA ANDRADE DE LIMA GONZALES. **Contrato nº** 258/2023 – item nº 2.**Contratado**:JÉSSICA RODRIGUES DA ANUNCIAÇÃO.**Contrato nº** 260/2023 – item nº 2. **Contratado**:ANDREIA TAVARES PEREIRA.**Contrato nº** 261/2023 – item nº 2. **Contratado**:DANIELE MARQUES SALDANHA. **Contrato nº** 262/2023 – item nº 1. **Contratado**:LETICIA CARVALHO ALVES.**Contrato nº** 263/2023 – item nº 1. **Contratado**:NATÁLIA KAUANA DA SILVA. **Contrato nº** 264/2023 – item nº 1. **Contratado**:DOMINIQUE GONÇALVES. **Contrato nº** 266/2023 – item nº 1. **Contratado**:SONIA MARIA FERNANDES RIBEIRO. **Contrato nº** 269/2023 – item nº 2. **Contratado**:SIDNEI REZENDE FERREIRA. **Contrato nº** 270/2023 – item nº 5.**Contratado**:SARA MOREIRA GODENCIO. **Contrato nº** 271/2023 – item nº 8.**Contratado**:SANDRA VEDOVELLI GALINDO. **Contrato nº** 272/2023 – item nº 6. **Contratado**:ELAINE PEREIRA DE SOUZA.**Contrato nº** 273/2023 – item nº 5.**Contratado**:JULIA DE ALMEIDA SANTOS. **Contrato nº** 274/2023 – item nº 5.**Contratado**:RAIANE MARQUES CASTRO. **Contrato nº** 275/2023 – item nº 7.**Contratado**:LUCIANO MENDES FERNANDES.**Contrato nº** 276/2023 – item nº 6.**Contratado**:BENJAMIN EDUARDO FELIX NASCIMENTO. **Contrato nº** 277/2023 – item nº 5.**Contratado**:JOÃO CARLOS NUNES. **Contrato nº** 278/2023 – item nº 8.**Contratado**:KARILLA ADRIELLE PIRES WANDEMBRUCK.**Contrato nº** 279/2023 – item nº 6.**Contratado**:RITA DE CASSIA DE MELLO.**Contrato nº** 280/2023 – item nº 4. **Contratado**: DANIELE RODRIGUES FAVORETTO ROTA. **Prazo de vigência:**06 (seis) meses, contados da data de assinatura. **Data da Assinatura**:07/08/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B69A9215

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.538/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Bruno Conrado Batista de Aguiar	992893	Agente Educacional I – Transporte de Escolares	01/08/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DB41337B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.539/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jaqueline Fernandes Correa	992763	Assistente Operacional	01/08/2023	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 01/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1CD06A9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.540/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Nome	Admissão
JOSÉ ROBERTO JACOMEL JUNIOR	09/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A4A68EB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.541/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público, realizado através do Edital nº 338/2022 e com homologação através do Edital nº 630/2022, cumprindo as exigências legais.
CARGO: PROFESSOR

Nome	Admissão
CELIA FIORI REINA	09/08/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 09/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:3F3ED53A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.542/2023

Dispõe sobre a instituição e composição da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Política Cultural do Município de Piraquara/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.858/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Política Cultural, responsável pela organização do processo da III Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara/PR, a se realizar no dia 15 de setembro de 2023.
Art. 2º A Comissão Organizadora será coordenada pela servidora Regina Aparecida de Almeida - matrícula nº 447331.
Art. 3º São membros da Comissão Organizadora da III Conferência Municipal de Política Cultural:
I - Edinalva Theodoro Martins – matrícula nº 993369;
II – Ricardo Kletlinguer – matrícula nº 993539
III - Sarah Abdalla Valente – matrícula nº 993500.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:01828ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.543/2023

Convoca a III Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1.858/2018,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara - CMPC, a ser realizada em 15 de setembro de 2023, das 8h às 13h, e sediada no Centro da Juventude, localizado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1.951, Recanto das Águas. Piraquara/PR.
Art. 2º A III CMPC terá como tema geral: "Democracia e Direito à Cultura".
Art. 3º A III CMPC será composta pelas seguintes etapas:
I - Mínimo de 02 (duas) pré - conferências;
II - Conferência Municipal.
Art.4º São objetivos da III Conferência Municipal de Política Cultural:
I – Promover o debate sobre as políticas culturais, visando o fortalecimento da democracia e a garantia dos direitos culturais, em conformidade com a Portaria MINC Nº 45/2023;
II – Realizar o processo de recomposição de representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Política Cultural, em acordo com o Art.8º da Lei Municipal Nº 1858/2018.
Art.5º Fica atribuído à Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer a função de regulamentar o processo de elaboração e execução da III CMPC.
Art.6º Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6C59450C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 11.544/2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no valor de R$ 1.250.000,00 (Um milhão e duzentos e cinquenta mil).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.336 de 22 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$1.250.000,00(Um milhão e duzentos e cinquenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
07.001 – Gabinete do Secretário - SMAD
07.001.04.122.0002.2.061 – Superintendência Gestão de Pessoas

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	102	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 90.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.36.00.00	522	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.001 Coordenação e Administração das Atividades da SMCEL
14.001.13.392.0005.2.038 Manutenção das Atividades de Cultura

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.1.90.11.00.00	562	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 400.000,00
3.1.91.13.00.00	566	1000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00	572	1000	Passagens e Despesas com locomoção	R$ 20.000,00
Total				**R$ 440.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	**Despesa**	**Fonte**	**Descrição**	**Valor**
3.3.90.39.00.00	639	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	517	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 120.000,00
Total				**R$ 120.000,00**

14.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
14.002 Coordenação e Administração das Atividades do Esporte
14.002.27.812.0004.2.040 Manutenção das Atividades do Esporte

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	582	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R$ 400.000,00
3.1.91.13.00.00	586	1000	Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
3.3.90.39.00.00	594	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 20.000,00
Total				**R$ 440.000,00**

15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – Gabinete do Secretário - SMISU
15.001.26.782.0010.2.046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	648	1000	Obras e Instalações	R$ 600.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

16.000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
16.001.28.846.0002.2.049 – Encargos Gerais da Administração Municipal

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.91.97.00.00	662	1000	Aporte para cobertura do déficit atuarial RPPS	R$ 90.000,00
Total				**R$ 90.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:214585B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.545/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 292/2022, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 06/07/2023.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Ana Paula Ribeiro da Cruz	9903512	Agente Educacional I – Infra.Escolar – PSS	06/07/2023	Término de Contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/07/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B7010DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.546/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Erverson Penteado de Andrade	9903491	Educador Social - PSS	03/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:CAF111B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.547/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Maria Eloi de Quadros da Silva	9903088	Educador Social - PSS	03/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:170EAB14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.548/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 005/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de servidor temporário, com término de contrato no dia 20/08/2023,
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Samuel de Oliveira Teixeira	9903452	Educador Social - PSS	03/08/2023	Termino de contrato

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 03/08/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:22AA969C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: WILMA ALVES DA FONSECA; EVA CLÁUDIA SZUMILO; VANESSA DE MELLO; FRANCIELI CRISTINI OLIVEIRA; RAQUEL NAZÁRIO COUTINHO; DANIELY MARIA DA SILVA DA ROSA; FERNANDA ROSA DE SOUZA MARTINEZ; MARCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS; ANA CAROLINA APARECIDA DOS SANTOS; ANA ALVES CAMPOS; MARIA ELOI DE QUADROS DA SILVA.

Piraquara, 09 de Agosto de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:48E5B9D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 13, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, intitulada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º A aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, intitulada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, obedecerá ao disposto nesta Resolução da Mesa.

Art. 2º Para os fins desta Resolução da Mesa, adotam-se as terminologias previstas no art. 5º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 3º Consideram-se legítimos interesses da Câmara Municipal de Pitanga, sem prejuízo de outras hipóteses, o exercício das funções legislativa, de fiscalização, de controle externo, de assessoramento, julgadora e de administração interna, as atividades de representação do povo, o incentivo à participação popular nas decisões legislativas e a preservação histórica.

Art. 4º As atividades em que a Câmara Municipal de Pitanga, no exercício de suas competências, realizar o tratamento de dados pessoais, serão discriminadas através de expedição de Portaria.

Parágrafo único. A previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução das atividades referidas no**caput**deste artigo serão informados, de forma clara e atualizada, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 5º A contratada pela Câmara Municipal de Pitanga, que atue como operadora de dados pessoais, deverá realizar o tratamento segundo as instruções a ela fornecidas no contrato ou outro documento.

Art. 6º Esta Resolução não se aplica ao tratamento de dados pessoais:
I - realizado por gabinetes parlamentares, lideranças, bancadas e blocos, quando não se utilizar sistemas institucionais da Câmara Municipal de Pitanga;
II - realizado para fins exclusivamente jornalísticos, acadêmicos ou artísticos, aplicando-se a esta hipótese os arts. 7º e 11 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III - realizadas para fins exclusivos de segurança interna da Câmara Municipal de Pitanga, segurança pública, defesa nacional, segurança do Estado ou atividades de investigação e repressão de infrações penais.
Parágrafo único. O vereador será informado, no início de cada Legislatura, das atividades previstas no inciso I deste artigo, nas quais exercerá as atribuições de controlador de dados pessoais, mediante Termo de Ciência e Responsabilidade, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 7º AMesa Diretoradesignará o encarregado pelo tratamento dos dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, para os fins do disposto no art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.
§ 1º O encarregado deverá possuir conhecimentos multidisciplinares essenciais à sua atribuição, preferencialmente, os relativos aos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, análise jurídica, gestão de riscos, governança de dados e acesso à informação no setor público.
§ 2º Será assegurado ao encarregado contínuo aperfeiçoamento dos temas de privacidade e proteção de dados pessoais, em especial os relacionados no § 2º, observada a disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal de Pitanga.
§ 3º A identidade e as informações de contato do encarregado serão divulgadas no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 8º Além das atribuições de que trata o § 2º do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, incumbe ao encarregado:
I - auxiliar a Câmara Municipal de Pitanga a adaptar seus processos de acordo com a Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II - trabalhar de forma integrada com os operadores, de forma a garantir o monitoramento regular e sistemático das atividades destes;
III - submeter à Diretoria Geral, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Resolução de Mesa;
IV - elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, quando solicitado;
V- executar outras atribuições determinadas pela Diretoria Geral para proteção de dados pessoais.

Art. 9º O encarregado terá acesso irrestrito a todas as operações de tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga.

Art. 10. Os servidores responsáveis pelas unidades organizacionais deverão comunicar ao encarregado:
I - a existência de qualquer tratamento de dados pessoais na unidade administrativa;
II - possível conflito entre a proteção de dados pessoais, o princípio da transparência ou outro interesse público;
III - qualquer outra situação que precise de análise e encaminhamento.

Art. 11. O encarregado comunicará à Diretoria Geral a ocorrência de incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares.

Art. 12. Os requerimentos do titular de dados, formulados nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.709, de2018, serão direcionados ao

encarregado, e deverão observar os prazos previstos na Resolução da Mesa Diretora nº 12, de 9 de agosto de 2023.

Art. 13. No atendimento aos requerimentos dos titulares de dados, o encarregado deverá observar a garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular de dados.
§ 1º O requerimento somente será atendido mediante apresentação de comprovante de identidade do titular de dados pessoais.
§ 2º No caso de titular incapaz, deverá ser apresentado comprovante de identidade do incapaz e de um dos pais ou responsável legal.
§ 3º O fornecimento de informações relativas a dados pessoais de terceiros a procurador somente será realizado mediante a apresentação de procuração e comprovante de identidade do procurador e do titular de dados.
§4º Em qualquer dos casos referidos nos §§ 1º, 2º e 3º, deverá ser apresentada Declaração de Autenticidade pelo requerente, na forma do Anexo II desta Resolução.
§5º Para fins de comprovação de identidade, referida nos §§ 1º a 3º, será aceita a apresentação de Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte ou documento de identidade emitido por órgão de classe.

Art. 14. A Mesa Diretora expedirá normas ou medidas administrativas necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018.

Art. 15. Compete à Diretoria Geral:
I - identificar e avaliar, com apoio do encarregado, os processos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga;
II - assegurar o cumprimento das normas relativas à proteção dos dados pessoais, de forma adequada aos objetivos da Lei nº 13.709, de 2018;
III - recomendar à Mesa Diretora as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018;
IV - elaborar normas de procedimento necessárias ao cumprimento da Lei nº 13.709, de 2018 e desta Resolução de Mesa;
V - encaminhar ao encarregado informações que venham a ser solicitadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados;
VI - atender as solicitações encaminhadas pelo encarregado buscando cessar eventuais violações à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar justificativa fundamentada.

Art. 16. A Câmara Municipal de Pitanga elaborará relatório de impacto à proteção de dados pessoais, inclusive de dados sensíveis, referente a suas operações de tratamento de dados.

Art. 17. Os requerimentos referidos no art. 13 não se confundem com o pedido de acesso à informação regulamentado pela Resolução de Mesa Diretora nº 12, de 9 de agostode 2023.

Art. 18. Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 9 de agosto de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CCE54C62

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 12, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aplicação no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do**caput**do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pitanga, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º A aplicação, no âmbito da Câmara Municipal de Pitanga, da Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, obedecerá ao disposto nesta Resolução da Mesa.

Art. 2º Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações da Câmara Municipal de Pitanga, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.
§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 2º A Câmara Municipal de Pitanga viabilizará alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso por meio de seu sítio oficial na internet.
§ 3º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
§ 4º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados ou informações.
§ 5º Dar-se-á ciência a vereador ou servidor sobre teor de requerimento de acesso à informação no qual tenha sido nominalmente identificado.

Art. 3º O acesso a informações públicas será assegurado mediante:
I - criação ou adequação de serviço de informações ao cidadão, na Câmara Municipal de Pitanga, em local com condições apropriadas para:
a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
c) protocolizar requerimentos e recursos relacionados ao acesso a informações.
II - realização de audiências ou consultas públicas, incentivo à participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 4º Os órgãos da Câmara Municipal de Pitanga deverão autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível pela qual sejam responsáveis.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no**caput**, o Serviço de Informação ao Cidadão deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que a Câmara Municipal de Pitanga não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que adetém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, os órgãos da Câmara Municipal de Pitanga poderão oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.
§ 4º Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada a autoridade competente para sua apreciação.
§ 5º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

§ 6º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 9º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos pela Câmara Municipal de Pitanga, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único.Estará isento de ressarcir os custos previstos nocaputtodo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

Art. 10. A Mesa Diretora designará os órgãos da estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pitanga responsáveis pelo Serviço de Informações ao Cidadão.
Parágrafo único. Incumbe ao órgão responsável pelo Serviço de Informações ao Cidadão:
I -fornecer a informação solicitada de forma clara e em linguagem de fácil compreensão, ou informar sobre a impossibilidade de fornecê-la nas exceções estabelecidas pela Lei Federal nº 12.527, de 2011, de acesso a dados pessoais e informações classificadas como sigilosas;
II -assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação;
III -monitorar os procedimentos para que sejam objetivos e ágeis e recomendar as medidas indispensáveis ao aperfeiçoamento da gestão de dados;
IV -orientar os demais órgãos do Poder Legislativo sobre a formalização da informação.

Art. 11.No caso de indeferimento de acesso a informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias a contar da sua ciência.
Parágrafo único. O recurso será dirigido à Mesa Diretora, que deverá se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 12.Aplica-se subsidiariamente a esta Resolução de Mesa, no que couber, a Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 13. Esta Resolução da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 9 de agosto de 2023.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

ELISEU LATCZUK
Vice-Presidente

DEONIZIO CEDORAK
Secretário

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:E0CC1C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
ADENDO Nº 1 AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023

Considerando o despacho do Presidente, fl. 94; ficam efetuadas as seguintes alterações no edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2023:

1) Dia e hora para sessão do pregão e dia e horário para recebimento de propostas, conforme abaixo:
Data da sessão: 31 de agosto de 2023, às 9h.
Recebimento de Propostas: Até as 9h do dia 31 de agosto de 2023.

2) Fica alterado o item 6.8 do edital, passando a ter a seguinte redação:
"6.8. Por se tratar de contratação de serviços com cessão de mão de obra*, a licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.
6.8.1. A licitante optante pelo Simples que porventura venha a ser contratada, deverá comunicar à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviço (item 8.29 do Anexo I).
6.8.2. Caso a licitante inscrita no Simples seja contratada, estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, em decorrência de sua exclusão obrigatória do Simples, a contar do mês seguinte ao da contratação."

3) Fica alterado o item 8.14.2 do edital, passando a ter a seguinte redação:
"8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional."

4) Fica alterado os itens 8.28 e 8.29 do anexo I, passando a terem a seguinte redação:
"8.28. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional.
8.29. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão dos arts. 17, XII, art. 30, § 1º, II, e 31, II, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
8.29.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação."

4) Fica alterada a parte final do Anexo II – Modelo de Proposta de Preço, passando a terem a seguinte redação:
"ENVIAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA: Planilha de Custos e Formação de Preços, utilizando **OBRIGATORIAMENTE** como modelo, a planilha de Excel disponibilizada junto deste edital no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga (categoria Licitações/Administração – Licitações – Pregão Eletrônico 4/2023, vedado o preenchimento com dados aleatórios, sob pena de desclassificação."

Eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Pitanga, na Rua Visconde de Guarapuava, 311, Centro Administrativo 28 de Janeiro, Pitanga – PR, CEP 85.200-000, junto ao Departamento de Administração, preferencialmente, pelo e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br ou telefone (42) 3646-3443.

Pitanga, 9 de agosto de 2023.

REGIANE BOBATO
Pregoeira

* A Lei Complementar nº 123/200, no inciso VI do § 5º-C do art. 18, permite a execução do serviço de limpeza por empresa inscrita no Simples. Porém, a presente licitação abrange a cessão de mão de obra para execução da função de copeiragem, o que não torna possível a utilização desse benefício.

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:1677DCB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 164, DE 09 DE AGOSTO 2023

Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica Decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 14 agosto de 2023.

Art. 2º A determinação contida no artigo 1º, não contempla os setores de atendimento essencial à população.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de agosto de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:651A7079

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 80/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 24 de Agosto de 2023, tipo menor preço do lote. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga,09/08/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B56B6759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA
CNPJ/MF: 18.702.297/0001-00
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para eventual aquisição de massa asfáltica CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente).
VALOR: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.54.0000 – despesas (1070) fonte 512
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.54.0000 – despesas (817) fonte 504
11.002.1545200112.044 - 3.3.90.30.54.0000 – despesas (816) fonte 000
VIGÊNCIA: 09/08/2023 e 08/08/2024
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Carlos Henrique Gonçalves
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:317342A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 27- 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 27/2023

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, de acordo com a ordem de classificação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – **PSS EDITAL Nº 003/2021,** abaixo nominado, a comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 003/2021, a fim de assumir seu cargo conforme demanda da secretaria de educação.

Nome	Cargo	Classificação
ADRIELI BIN	**EDUCADOR INFANTIL**	66°

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos nove dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:2ED987EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 228/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BD00DAB9

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 229/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: ESPORTIVA RV LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 4.477,80 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D259EC30

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 230/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ITAMAR MAURI MULLER- ME.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 26.299,00 (vinte e seis mil e duzentos e noventa e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F568D2E8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 231/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023

DATA DA ASSINATURA: 08 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: PONTO COM BRINDES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de materiais e uniformes para o projeto Talentos Copacol nas atividades de música: canto, violão e teclado, ballet, teatro e Ginástica Rítmica destinado exclusivamente a Secretaria de Cultura do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2EB5889D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 232/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 96.400,025 (noventa e seis mil, quatrocentos reais e vinte e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:04F90D23

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 233/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 96.485,10 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6E766200

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 234/2023

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 102.486,20 (cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BB300A5A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 235/2023

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

DATA DA ASSINATURA: 09 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: SOLID PRODUTORA LTDA.
OBJETO: Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso.
VALOR TOTAL: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:58BE4FD5

LICITAÇÃO
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE / HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de show musical da dupla "Teixeirinha Filho e Teixeirinha Neto", que será realizado no dia 30 de setembro de 2023, nas dependências do Centro de Múltiplo Uso - Flori Vanderlei Carlini, durante as comemorações da Semana Municipal do Idoso.
EMPRESA: SOLID PRODUTORA LTDA
CNPJ Nº 12.532.618/0001-81
VALOR TOTAL: R$17.000,00 (dezessete mil reais).
DATA: 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:F71E9CA6

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 209/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA.

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **MATERIAIS DE CONSTRUCAO ROGERI LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **GILBERTO CARLOS FURLAN**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 209/2022, firmado entre as partes em data de 08 de agosto de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de pedra brita, pedra rachão, pedrisco, pó de pedra, macadame, para atender a necessidade das secretarias do Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 09/02/2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

GILBERTO CARLOS FURLAN
Materiais De Construção Rogeri Ltda.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:2A96DE2D

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 200/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E BRAGA SERVIÇOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **BRAGA SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.278.994/0001-50, com sede na Avenida José Maria de Brito, n° 1707, Jardim das Nações, CEP: 85.864-320, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DIEGO RAFAEL SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº 070.666.579-18, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 055/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação de empresa prestadora de serviço, para executar programas De Atendimento De Proteção Integral (PAIF) no Município De Planalto, Estado Do Paraná".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar o valor do Contrato Administrativo nº 200/2022, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 200/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 200/2022, cujo valor global é de R$ 25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 055/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02170	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

CLÁUSULA SEXTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 200/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DIEGO RAFAEL SANTOS DA SILVA
Braga Serviços Ltda

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:39D0F7D0

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 200/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 200/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 200/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E BRAGA SERVIÇOS LTDA.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **BRAGA SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 36.278.994/0001-50, com sede na Avenida José Maria de Brito, n° 1707, Jardim das Nações, CEP: 85.864-320, Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. DIEGO RAFAEL SANTOS DA SILVA, portador do CPF nº 070.666.579-18, residente e domiciliado, na Cidade de Capanema, estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 200/2022, proveniente do Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 055/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. “Contratação de empresa prestadora de serviço, para executar programas De Atendimento De Proteção Integral (PAIF) no Município De Planalto, Estado Do Paraná”.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 200/2022, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 05 de agosto de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 200/2022 passa a ser até 05 de agosto de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 200/2022, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Segunda (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 200/2022, cujo valor global é de R$

25.320,00 (vinte e cinco mil e trezentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 055/2022, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
02170	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 200/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DIEGO RAFAEL SANTOS DA SILVA
Braga Serviços LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:14ED5804

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 193/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 193/2021
DISPENSA Nº 030/2021

TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 193/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PLANALTO E WEBMED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME.

MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI,** em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **WEBMED SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º º07.979.327/0001-04 com sede à Rua Tabor, 491, Apto 194-A, Ipiranga, no município de São Paulo, estado de São Paulo neste ato representado pelo Administrador o Sr. EUCLIDES DE MORAES BARROS JUNIOR brasileiro, comerciante, portador do RG n.º 5.690.023-3 e do CPF sob n.º 023.194.849-22 residente e domiciliado, no município de São Paulo, estado de São Paulo, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 193/2021, proveniente do Processo Administrativo de Dispensa nº 030/2021, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. "Contratação e licença para uso de Sistema de Comunicação e Arquivamento de Imagens – PACS (Picture Arquiving and Comunication System) – em nuvens, incluindo treinamento, manutenção e atualizações. O sistema PACS deverá contemplar a comunicação e o arquivamento de imagens médicas na nuvem disponibilizada em visualizador de imagens médicas com conjunto de ferramentas necessárias para imagiologia médica como: inverter, brilho, contraste, medição, densidade, zoom. Portal para acesso das unidades de saúde externas UBS com acesso às imagens de exames realizados através de usuário e senha atendendo a necessidade de instalação no sistema de saúde municipal".

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO AO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor do Contrato de Administrativo nº 193/2021, pelo período de 12 (doze) meses, com vigência até 15 de julho de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Município de Planalto-Pr.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:
Parágrafo Primeiro. Pela prorrogação do prazo de 12 (doze) meses, a vigência do Contrato n° 193/2021 passa a ser até 15 de julho de 2024, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.
Parágrafo Segundo. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Terceiro. Com o presente aditivo, fica conferido ao Contrato Originário a regularidade do credito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2023.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:
Parágrafo Primeiro. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e refletem o preço de mercado, sem contar que os preços serão mantidos durante a vigência e justifica-se ainda que os serviços são de natureza continuada não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Município de Planalto.
Parágrafo Segundo. Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato Administrativo n° 193/2021, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:
Parágrafo Primeiro. Fica mantido o valor constante na Cláusula Primeira (do objeto) e Cláusula Terceira (valor contratual) do Contrato Administrativo n° 193/2021, cujo valor global é de R$ 9.820,00 (nove mil oitocentos e vinte reais), assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.
Parágrafo Segundo. Como não há alteração de valores neste Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo de Dispensa n° 030/2021, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Parágrafo Primeiro. A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2023, a saber:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Destinação de recurso**
01690	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.40.00.00.00494

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Parágrafo Primeiro. As demais cláusulas e condições ajustadas no Contrato Administrativo nº 193/2021, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos, conforme Contrato Originário anexo e que integra o presente aditivo para todos os efeitos legais.
Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/Pr. para dirimir as questões oriundas do presente contrato.
Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

EUCLIDES DE MORAES BARROS JUNIOR
Webmed Soluções Tecnológicas LTDA - ME.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9BA58ABA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 040/2023, lavrada em 02 de agosto de 2023, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Item de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR.

EMPRESA: HEVERTON CARLOS VEIT
LOTE: 01 ITEM: 05.
VALOR TOTAL: R$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais).

EMPRESA: LM SOUZA LTDA
LOTE: 01 ITEM: 06, 07.
VALOR TOTAL: R$ 147.690,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e noventa reais).
EMPRESA: MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918
LOTE: 01 ITEM: 08, 09, 10.
VALOR TOTAL: R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais).
EMPRESA: STEPHANY FEIL MACARI 09946988950
LOTE: 01 ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 48,015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais).

DATA: 09 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4213664C

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 084/2023, de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
Contratação de empresas visando a prestação de serviço de aulas de Capoeira, Muay Tai, Xadrez, Tênis de Mesa, Karatê, Pintura, Teatro, Violão, Bateria e Teclado destinada a crianças, adolescentes e adultos objetivando atender as necessidades da Secretarias Municipais de Educação, Cultura e Esporte deste Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - LM SOUZA LTDA – ME
2.2 - STEPHANY FEIL MACARI
2.3 - MARINA MARIA CONCHY RODRIGUES
2.4 - MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918
2.5 - HEVERTON CARLOS VEIT – ME
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – LM SOUZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19224408000175, com sede em Capanema – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 06 e 07, totalizando a importância de R$ 147.690,00 (cento e quarenta e sete mil seiscentos e noventa reais).
3.2 – STEPHANY FEIL MACARI 09946988950, inscrita no CNPJ nº 37703621000141, com sede em Planalto – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 01, totalizando a importância de R$ 48,015,00 (quarenta e oito mil e quinze reais).
3.3 - MARCOS ANTONIO SPOLIER 08370694918, inscrito no CNPJ nº 18174997000161, com sede em Planalto -PR, classificada em 1° lugar no lote 01 itens 08,09 e 10 totalizando a importância de R$ 166.320,00 (cento e sessenta e seis mil trezentos e vinte reais).
3.4 - HEVERTON CARLOS VEIT – ME, inscrito no CNPJ nº 20102754000160, com sede em Capanema – PR, classificada em 1° lugar no lote 01 item 05, totalizando a importância de R$ 23.598,00 (vinte e três mil quinhentos e noventa e oito reais).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 040/2023 de 19 de julho de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 02 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2023.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5D13C8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 319/2023

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CSA Arquitetura, Projetos, Assessoria e Consultoria Empresarial LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 19.396.111/0001-97**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **Processo Administrativo nº 6631/2023,** processo licitatório nº 068/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.O presente contrato tem por objeto: **SERVIÇO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE PONTAL DO PARANÁ/PR.** Com características e especificações constantes no Termo de Referências do edital da Tomada de Preços 08/2023, parte integrante deste instrumento contratual.
Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Contratual: Pela execução do serviço, a contratante pagará à contratada o valor total de **R$ 190.817,00 (Cento e noventa mil, oitocentos e dezessete reais),** conforme proposta de preços apresentada pela contratada.O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 **(doze) meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira
Pontal do Paraná, 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:C677A323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 023/2023 NÃO COMPARECIMENTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 023/2023
NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
O PREFEITO DO MUNICIPIODE PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEYGIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal;
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante no edital nº. 021/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM:

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
34	MARLENE PEDROSO DE FRANÇA PEREIRA	505	50
39	EDNA DA SILVEIRA	450	50
40	PATRÍCIA DE SOUZA MARTINS	910	50
CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**INSCRIÇÃO**	**TOTAL**
113	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	624	30

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO
O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 03 de agosto de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78FC7A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 925 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 8.666/1993, suas alterações posteriores e Lei n.º 14.133/2021, e conforme solicitado no **Proc. Administrativo1.135/2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal **Raoni Bueno Tavares - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Eventos e Juventude** para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo e conforme Leis acima especificadas.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023
INEXIGIBILIDADE 26/2023
Contratação de empresa especializada em "Prestação de serviços de roçadas das áreas verdes, nos prédios públicos e vias públicas nos entornos escolares, de serviços de saúde, de meio ambiente, e de assistência social, compreendo os serviços de roçado manual e roçada mecanizada, capina manual, além limpeza geral da área roçada, da coleta e do transporte dos resíduos provenientes destes serviços para os locais pré-estabelecidos. Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.

Parágrafo Único – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **08 de agosto de 2023**.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 08 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DA5428AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 926 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n° 026/2022** e **MEMORANDO 13.134/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a) **JACIRLEIDE DE MELO SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE,** conforme **Portaria n° 126 de 10 de fevereiro de 2023**, pelo período de 06 (seis) meses, a partir desta data .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **09 de agosto de 2023.**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:594671B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11196/2023 DE 09/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11196/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
683 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00
Total Suplementação:			**35.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
Total Redução:			**35.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B0B3D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 887 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.199/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **RUTE DA VEIGA CAMPOS- MATRICULA 323925,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 09/10/2017 a 08/10/2022 e matrícula 241391 referente ao período 22/08/2012 a 21/08/2018 LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **01 de agosto de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **01 de agosto de 2023.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 02 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº003/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D460E5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 927 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Nomeia como cadastrador de sanção e conforme Portaria Normativa CGU Nº 75, DE 9 DE MAIO DE 2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **RUDISNEY GIMENES FILHO**, no uso de suas atribuições legais Artigo nº. 67 da Lei Orgânica do Município e considerando a Portaria Normativa CGU Nº 75, DE 9 DE MAIO DE 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o senhor **VINICIUS CASANOVA DE OLIVEIRA** , portador do CPF nº 007.455.671-18 como cadastrador de sanção no Sistema Banco de Sanções , para registro de dados e/ou consultas .

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 09 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EA14D58A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, Excelentíssimo Senhor **Fábio Luiz Andrade**, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Complementar nº 141/2012, **CONVOCA** o Poder Legislativo, o Poder Executivo, o Ministério Público, Conselho Municipal de Saúde , representantes de associações de classe e população em geral, para no dia 24 de Agosto de 2023, às 09:00 hrs, na Câmara Municipal de Porecatu, sito a Rua Sidney Ninno, 440 para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, relativo ao 1º, 2º e 3 º Quadrimestre de 2022 .

Porecatu, 08 de Agosto de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE.
Prefeito do Município de Porecatu

Publicado por:
Odair da Silva Souza
Código Identificador:BFF65AFE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 75/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 75/2023
Pregão Presencial nº 49/2023
Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, para a Prestação de Serviços de pagamento de Subsídios e vencimentos dos servidores ativos, inativos, pensionistas e comissionados da Prefeitura do Município de Porecatu Estado do Paraná.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A. CNPJ 60.746.948/0001-12
Valor: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)
Dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 06.04 Secretaria de Fazenda/Divisão de Tesouraria
Código da Receita: 1.3.61.01
Descrição: Receita de cessão do direito de operacionalização da Folha de Pagamento de Pessoal
Fonte de Recursos: 0 Recursos ordinários livres

Data de Assinatura: 09/08/2023.
Vigência: 60 (sessenta) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:7E104A4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2023

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1 DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação, das contas da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Exercício de 2021.

Considerando o Acórdão de Parecer Prévio n.º 316/22/Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o parecer exarado pela Comissão de Orçamento e Finanças, nos termos do artigo 171 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Considerando o disposto nos artigos 27, inciso XVI, 47, § 2.º inciso II e § 6.º inciso II, 48 e 74, todos da Lei Orgânica de Porto Amazonas;

Considerando o disposto nos artigos 169 a 175 do Regimento Interno, com destaque para o § 3.º do artigo 171;

Considerando o que consta no artigo 99 do Regimento Interno, no sentido de que as deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante duas discussões e duas votações com o interstício mínimo de vinte e quatro (24) horas;

Considerando, por fim, que a deliberação da matéria referente à prestação de contas foi apreciada com discussão e votação exclusiva reservada para a matéria na ordem do dia das sessões plenárias realizadas em 1º de agosto de 2023 e 8 de agosto de 2023 (Art. 173 do Regimento Interno);

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais, especificamente contidas no artigo 26, inciso V da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Prefeito Municipal de Porto Amazonas referente ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 8 de agosto de 2023.

LEONIDAS VINICIUS SCHÜHLI
Presidente

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:6BA50EE6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1237/2023 - ALTERA A LEI Nº 1013/2014

LEI N.º 1237
09 de agosto de 2023

Altera a Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014 e dá outras providências.

Art. 2º Fica alterada a redação do §5º do artigo 8º, da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 8º.....
§ 5.º A deposição de qualquer espécie de resíduo gerado fora dos limites do Município de Porto Amazonas só poderá ser feita se autorizado por este, mediante alvará emitido pelo Departamento de Fomento Agropecuário.

Art. 3º Fica alterada a redação do artigo 9º, da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 9º A Política Municipal de Saneamento Básico de Porto Amazonas será executada pelo Departamento de Fomento Agropecuário através da Divisão do Meio Ambiente, sendo ainda, distribuída de forma transdisciplinar em todos os órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 4º Fica alterada a redação do caput do Art. 37 da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 37. Fica criado o Fundo Municipal de Saneamento Básico (PMSB), vinculado ao Departamento de Fomento Agropecuário.

Art. 5º Fica alterada a redação do Art. 42, da Lei nº 1.013, de 28 de outubro de 2014, que passará a ser redigido da seguinte forma:

Art. 42. O Conselho Municipal de Saneamento Básico será composto de 8 (oito) membros titulares, além de seus respectivos suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, admitida a recondução, sendo o Diretor do Departamento de Fomento Agropecuário e o Chefe da Divisão de Meio Ambiente membros natos, e os demais, nomeados por decreto do Prefeito, da seguinte forma:
I - ...
II – …
III - ...
IV - ...
§ 1.º ...
§ 2.º O suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Saneamento Básico será prestado pelo Departamento de Fomento Agropecuário através da Divisão do Meio Ambiente.
§ 3.º ...
§ 4.º O Conselho Municipal de Saneamento Básico será presidido pelo titular do Departamento de Fomento Agropecuário, órgão responsável pela implementação do Plano de Saneamento Básico, a as deliberações deverão ser aprovadas por voto da maioria, cabendo ao Presidente o voto de desempate.
§ 5º O Conselho Municipal de Saneamento Básico deverá elaborar no prazo de 90 dias, contados da publicação desta lei, seu regimento interno.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:1EA6798E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2023 - SUPORTE PEDAGÓGICO - ESCOLA MUN. BENEDITA VIEIRA IATZSEKI

PORTARIA Nº 48 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o *caput* do art. 28, inciso II, §§ 1º ao 5° combinado com o artigo 30, Inciso I da Lei Municipal n° 848, de 09 de julho de 2009, com redação dada pela Lei Municipal n° 1100, de 25 de março de 2019;
CONSIDERANDO o Ofício nº 330 de 08 de agosto de 2023, protocolado sob nº1.000/2023;
CONSIDERANDO o Ofício nº 331, de 08 de agosto de 2023, protocolado sob nº 1.001/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES**,** brasileira, divorciada, ocupante do cargo de "Professor", matrícula 3281, para exercer 40 horas semanais na função de Suporte Pedagógico junto à Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – Educação Infantil e Ensino Fundamental, a partir de 10 de agosto de 2023.

Art.2º Conceder a gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico da Carreira do Professor, Nível A, Classe 1, à empregada pública municipal designada no *caput* do artigo acima.

Art. 3° Fica assegurada a empregada pública ao fim da designação, o direito de retorno a instituição educacional e cargo de origem, conforme art. 39 da Lei n° 848/2009.

Art. 4º Revoga-se a Portaria Nº 125, de 29 de dezembro de 2021.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 09 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F92F7749

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - INSCRITOS PSS

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
2ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Aos oito dias do mês de agosto de 2023, às nove horas, no centro de Convenções Celso Rodrigues Paes, localizado na Rua Duque de Caxias, 33/34 - Centro, na cidade de Porto Amazonas, reuniram-se as Comissões Organizadora, Executora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, com a presença dos membros, nomeados pelo **DECRETO N.º 90 DE 19 DE MAIO DE 2023,** formadas pelos seguintes membros: Comissão Organizadora como Presidente a sra. Janira Kmiecik Machado, e como Membros a sra. Renata Ferrari, a srta. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski; e Comissão Executora e Examinadora tendo como Presidente o sr. Sérgio Simeão Colman Ribas e como membros o sr. Robson Popoatzki, a sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker, a sra. Cecilia Minako Osako, a srta. Paloma Lima de Paula, a sra. Cristiana Maria Piaceny Santos, o sr. Joelson Felipe Passoni, a sra. Cristina Rochinski, a sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, o sr. Moises Schreiber. Ato continuo, foi realizada a abertura dos envelopes dos inscritos, o qual foi aprovado e solicitado que seja publicado em seguida a lista dos inscritos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros das Comissões.

JANIRA KMIECIK MACHADO: _____

RENATA FERRARI: _____

IZABELI CAROLINE BUENO CIESIELSKI: _____

SÉRGIO SIMEÃO COLMAN RIBAS: _____

ROBSON POPOATZKI: _____

ELAINE CRISTINA MARCONDES KAZEKER: _____

CECILIA MINAKO OSAKO: _____

PALOMA LIMA DE PAULA: _____

CRISTIANA MARIA PIACENY SANTOS: _____

JOELSON FELIPE PASSONI: _____

CRISTINA ROCHINSKI: _____

KAETHELLYNN'S GHOSN DE FRANÇA DA SILVA: _____

MOISES SCHREIBER: _____

LISTA DOS INSCRITOS
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
- Adrieli Maia Rodrigues
- Andreia de Fatima dos Santos
- Andreia Regina de Melo
- Camila Railane Paloma Moraes
- Carla Vieira Gomes Vernick
- Daniele Aparecida Cordeiro Carneiro
- Debora Cristina Rezende Martins
- Eleanai dos Santos Soares

- Eliandra da Silva de Oliveira
- Ellen Aparecida dos Santos Nascimento
- Eluza Barboza dos Santos
- Emanuelle Kozlinskei
- Francisca Pereira
- Graziela Aparecida Moscalesky Coelho
- Helena Patricia Peterlini
- Isabele Vieira Soares
- Jayce Helena dos Santos Orchanheski
- Jessica Jaine de Freitas
- Joana Jucimara Aparecida de Oliveira
- Karoline dos Santos de Oliveira
- Lindaiara Neves dos Santos
- Mackauli Luidge Dambroski
- Maiza de Cassia Gandin Paes
- Maria Eduarda Guimarães Azevedo
- Maria Eduarda Kozlinskei
- Maria Santa de Almeida Santos
- Monica Kavalkeviski Assunção
- Nataly Emanuele Coelho Barchaki
- Pamela Graeff Ramos
- Renata Cristina Renneberg de Assis
- Renata Miriam Oliveira de Souza
- Rosmeri Peterlini
- Saska Monike Bittencourt de Freitas
- Silvia dos Santos Oliveira
- Solange Aparecida Teixeira
- Stefany dos Anjos Portela
- Tatiane Aparecida Morais da Silveira
- Tatiele de Andrade Portela
- Tatieli de Fatima Camillo
- Thawany de Cassia de Freitas Spunar
- Vania Carvalho Baldoino
- Viviane Graeff Ramos

CARGO: FARMACÊUTICO
- Isabela Cordeiro Protz
- Wagner Bahr Esposito da Rocha

CARGO: GARI
- Dyessica Charlyne Morais Druciak
- Lucas Morais da Silva
- Nicolas Ferreira da Silva
- Thalia Aparecida dos Santos

CARGO: MOTORISTA
- Adilson Rodrigues da Rosa
- Alexsandro Ribeiro Cardoso
- Amauri da Luz
- Cirineu Aparecido dos Anjos
- Diego Renan Teixeira Tzaskos
- Douglas Amaral Pelinski
- João Francisco Padilha do Nascimento
- João Henrique Alcantara
- Jonathan Toledo Schuartz
- Juliana Aparecida Morais da Silveira
- Marcelo Viera
- Marcio Machado Coelho
- Marcio Vinicio Costa Siqueira
- Marco Aurelio de Goss
- Paulo Cesar Bastos
- Pedro Ferreira Penteado Filho
- Reny Porcino Pais
- Ricardo Franco
- Roberto Luiz Rodrigues
- Ubiratan de Jesus Rodrigues
- Vanderlei Pancheski

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
- Adão dos Santos Assunção
- Ademerson dos Santos Assunção
- Ivan Ribeiro

CARGO: PEDREIRO
- Claudinei da Silva
- Osvaldo Luiz Padilha

CARGO: TÉCNICO EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE INFORMÁTICA
- Moisés Rodrigues dos Santos Felix
- Vivian Maier de Souza

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:99FFA0AB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PE N°026/2023

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 849/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 579 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.

Em virtude de IMPUGNAÇÃO apresentada ao Edital, comunicamos que a presente licitação havia sido SUSPENSA, e a matéria discutida foi indeferida, de forma que o certame deve seguir seu curso normal.
Como não houve alteração editalícias que altere a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4° da Lei 8.666/93 informamos a todos os interessados que a nova data para abertura da sessão está marcada para o dia 17 de agosto de 2023 às 10h00min – horário de Brasília – DF, sendo essa contagem retomada a partir do dia em que foi suspensa.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 768.177,17 (setecentos e sessenta e oito mil e cento e setenta e sete reais e dezessete centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1214 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4A2527A7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO RECURSO PE 026/2023 ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

TERMO:	Decisório
FEITO:	RECURSO ADMINISTRATIVO: PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 026/2023
OBJETO:	Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 579 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme

	especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa.
RECORRENTE:	ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA– CNPJ 13.348.127/0001-48
RECORRIDA	Pregoeira Municipal

1 DOS FATOS

Trata-se de Pedido de Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2023, interposto pela empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA– CNPJ 13.348.127/0001-48, através da Plataforma BLL, em 21/07/2023 2às 12h31min, (comprovante juntado aos autos), considerando o pedido de impugnação encaminhada por seu representante FERNANDO CARBONERA - CPF 007.270.550-70.
Pede, em síntese, retificação do instrumento convocatório, alegando que há pontos no Edital do Pregão Eletrônico n°026/2023 que violam a ampla concorrência, notadamente a exigência de que a licitante vencedora envie amostras dos materiais licitados para análise em laboratório localizado no Estado do Paraná e que essa exigência fere o art. 3° da Lei 8.666/93.

2 DA ADMISSIBILIDADE E MÉRITO
A apresentação da impugnação ao edital foi enviada através da Plataforma da BLL em 21/07/2023 entre às 12h31min, portanto tempestivo, pois a abertura das propostas e disputa de lances do Pregão Eletrônico nº 026/2023 estavam definidos para a data de 28/07/2023 às 10:00 horas, através da plataforma BLL.

3 DO MÉRITO DA IMPUGNAÇÃO
A empresa ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS LTDA– CNPJ 13.348.127/0001-48, apresentou pedido de impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 026/2023, o qual tem por seu objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 579 un de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa, através de **MENOR PREÇO,** conforme demais especificações do Edital, alegando em síntese, que há pontos no Edital do Pregão Eletrônico n°026/2023 que violam a ampla concorrência, notadamente a exigência de que a licitante vencedora envie amostras dos materiais licitados para análise em laboratório localizado no Estado do Paraná e que essa exigência fere o art. 3° da Lei 8.666/93.

4 DA ANÁLISE E JULGAMENTO
Primeiramente, faço constar que o edital foi elaborado e definido baseado nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, de forma que este atendesse a necessidades do departamento, o município de Porto Amazonas.
O pedido de impugnação e demais documentos pertinentes enviados em anexo, foram repassados para a unidade requisitante, o Departamento Municipal de Obras e Recursos Urbanos, para manifestação sobre o mesmo, o qual, após análise da referida Impugnação apresentou resposta através do Ofício n°084/2023/OBRAS e solicitando encaminhamento ao Setor Jurídico Municipal para manifestação e posterior Parecer Jurídico, face a natureza jurídica apresentada pela impugnante.
Após breve relato das alegações da impugnante, passo a analisá-la.
a) Quanto ao pedido de impugnação, a empresa apresenta as considerações: "Sendo os custos com os ensaios arcados pelo fornecedor, esse deve ter o direito de escolha do melhor orçamento, podendo acarretar em prejuízos à adjudicatária. Dessa forma, requer que, o direito de escolha do laboratório seja do fornecedor, em virtude de que, este é quem realmente irá arcar com os custos dos ensaios, tendo o direito de orçar e ver qual cabe dentro do orçamento previsto para aquele processo".
O Anexo I – Termo de Referência do Edital de licitação no Item 6, prevê as seguintes exigências:

6. VERIFICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO NA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS
Após a entrega de cada remessa ou lote, previamente ao início da instalação, serão escolhidas aleatoriamente amostras de produtos, correspondente em até 2% do total de luminárias da remessa entregue, para realização dos ensaios de recebimento. As amostras serão coletadas no armazém da CONTRATADA, que deverá ser localizado dentro da área de abrangência do município CONTRATANTE.
Este procedimento será realizado por um fiscal indicado pela CONTRATANTE, e poderá ser acompanhado por um representante da CONTRATADA. O fiscal então encaminhará as amostras para um laboratório independente e certificado pelo INMETRO para realização dos ensaios de recebimento. Este laboratório deve estar situado no Estado do Paraná, de forma a viabilizar financeiramente o deslocamento do fiscal para entrega das amostras e acompanhamento das testagens dos equipamentos.
(...) A empresa CONTRATADA assumirá todos os custos envolvidos nos ensaios de recebimento, dentro do limite de 2% (dois por cento) do total de luminárias a serem instaladas.

A Lei de Licitações nº 8.666/93, em seu Art. 3º cita:

***"Art. 3º** A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da **isonomia**, a **seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da **legalidade**, da **impessoalidade**, da **moralidade**, da **igualdade**, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, **do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos."*

Pois bem, após análise do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e Parecer Jurídico sob o número 137/2023, entende-se que o pedido de impugnação do Edital não merece prosperar, pois as exigências constantes no mesmo não ferem o princípio da competitividade e o cumprimento do princípio da isonomia, visto que a apresentação da amostra dos bens licitados, somente será realizada pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar e que os ensaios serão realizados após a contratação, fato este, que como consta no item 6 do Termo de Referência deve ser realizado pelo fiscal do contrato, de forma que a exigência de estar situado no Estado do Paraná, seja para viabilizar financeiramente o deslocamento do mesmo para entrega das amostras e acompanhamento das testagens dos equipamentos.
Neste sentido, conforme destaca o Parecer Jurídico n°137/2023 o trecho do Acórdão n°.1.237/2002 – Plenário - TCU.

A solicitação de amostra na fase de classificação apenas ao licitante que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar, ao contrário, não onera o licitante, porquanto confirmada a propriedade do objeto, tem ele de estar preparado para entregá-lo, nem restringe a competitividade do certame, além de prevenir a ocorrência de inúmeros problemas para a administração. Não viola a Lei n. 8.666/1993 a exigência, na fase de classificação, de fornecimento de amostras pelo licitante que estiver provisoriamente em primeiro lugar, a fim de que a Administração possa, antes de adjudicar o objeto e celebrar o contrato, assegurar-se de que o objeto proposto pelo licitante conforma-se de fato às exigências estabelecidas no edital.
[...] em se tratando de exigência de apresentação de amostras apenas do licitante vencedor, tal procedimento pode surgir como uma melhor forma de se garantir presteza, perfeição e eficiência ao procedimento do pregão presencial, desde que não comprometa a celeridade de todo o processo e não imponha ônus desnecessários a todos os licitantes. [Trecho do Acórdão n. 1.237/2002 - Plenário-TCU]

Faço constar que a exigência da apresentação de ensaios das amostras, não são para fins de habilitação, mas sim, como forma de garantir ao ente público que o objeto licitado, além do melhor preço, possua qualidade técnica para a contratação.

5 CONCLUSÃO

Do exposto, recebo o pedido de impugnação, sendo tempestiva e regular na sua formalidade e no mérito, negar-**lhe** provimento, conforme fundamentação do item 4.
Assim, mantem-se todas as cláusulas e condições, e altera-se a data de abertura das propostas para dia 17/08/2023, considerando que da suspensão do Pregão Eletrônico n°026/2023 no dia 24/07/2023 para a abertura inicial das propostas no dia 28/07/2023 seriam 04 (quatro) dias úteis.

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2023.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:8E017E6B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 117/2023 - EXONERA POR CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO N.º 117, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Exoneração por concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ocupante de cargo de provimento efetivo de "Professor" e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IX, X da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas, e;

CONSIDERANDO o teor da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias e em especial o §14 do art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO as disposições do art. 22-A da Lei 482 de 19 de novembro de 1990;

CONSIDERANDO o Decreto nº 107, de 27 de julho de 2023 que stabelece procedimentos de comunicação obrigatória sobre a concessão de aposentadoria pelo RGPS.

DECRETA:

Art. 1.º Fica exonerada do quadro de servidores públicos regido pela Lei Municipal nº 482/90, a servidora pública ROSILDA DO ROCIO GONÇALVES, matrícula nº 751, ocupante do cargo de provimento efetivo de "Professor", por motivo de concessão de aposentadoria pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.
Parágrafo único. Para o cumprimento do disposto do *caput* do artigo acima o Departamento de Recursos Humanos do Municipio deverá elaborar o respectivo termo de rescisão do contrato de trabalho.
Art. 2.º Fica declarada a vacância do cargo.
Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifíco da Prefeitura de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 07 de agosto de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:64666DB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3ª ATA DE REUNIÃO - PSS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2023
3ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
Aos oito dias do mês de agosto de 2023, às treze horas, no centro de Convenções Celso Rodrigues Paes, localizado na Rua Duque de Caxias, 33/34 - Centro, na cidade de Porto Amazonas, reuniram-se as Comissões Organizadora, Executora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, com a presença dos membros, nomeados pelo **DECRETO N.º 90 DE 19 DE MAIO DE 2023,** formadas pelos seguintes membros: Comissão Organizadora como Presidente a sra. Janira Kmiecik Machado, e como Membros a sra. Renata Ferrari, a srta. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski; e Comissão Executora e Examinadora tendo como Presidente o sr. Sérgio Simeão Colman Ribas e como membros o sr. Robson Popoatzki, a sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker, a sra. Cecilia Minako Osako, a srta. Paloma Lima de Paula, a sra. Cristiana Maria Piaceny Santos, o sr. Joelson Felipe Passoni, a sra. Cristina Rochinski, a sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, o sr. Moises Schreiber. Ato continuo, foi realizada a classificação dos inscritos, o qual foi aprovado e solicitado que seja publicado em seguida a lista dos inscritos com sua classificação de pontos, ficando aguardando a prova prática para finalizar a classificação geral. Se o candidato aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas reservadas, o candidato (a) que se declarou afrodescendente será submetido (a) a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 5.4 do Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão organizadora e executora, com votação dos membros. A verificação se dará por foto recente protocolada pelo candidato (a). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros das Comissões.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:F88B9205

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 130/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES CISPAR: CAMISETA GOLA POLO / BORDADO MASCULINA E FEMININA -76 UNIDADES E CAMISA/CAMISETE SOCIAL MASCULINA E FEMININA – 86 UNIDADES**, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$11.525,80 (Onze mil e quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, em favor da empresa **ATELIÊ DOS UNIFORMES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 32.288.073/0001-17, com endereço na AV BRASIL 6288 SALA B/ ZONA 06 /MARINGA / PR / 87015-573, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADAem todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de agosto de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:56A37024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 28, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 28, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Sertanópolis - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 25/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 4 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 10,01% (dez inteiros e um centésimo por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 4 de agosto de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	37,43	40%
De 11 até 25	m³	7,62	40%
De 26 até 50	m³	11,39	40%
De 51 até 9999	m³	13,95	40%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PUBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Publica R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	40,40	40%
De 11 até 9999	m³	11,39	40%

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS– 2023	
TAXA FIXA (SEM HIDRÔMETROS)	
Serviço de hora máquina	R$ 272,20
Taxa de remissão	R$ 2,72
Violação auto religamento	R$ 272,20
Ligação + cavalete + hidrômetro	R$ 367,43
Cavalete	R$ 68,05
Hidrômetro	R$ 106,17
Registro 3/4	R$ 20,41
Religação	R$ 20,41
Lacre violado	R$ 136,10
Limpeza de fossa	R$ 86,27
Deslocamento de cavalete (materiais e serviços por conta do usuário quando a mudança for de um lado para outro lote)	R$ 81,65
Erguer/baixar cavalete	R$ 47,63
Separação com hidrômetro	R$ 272,20
Registro 1/2	R$ 20,41
Taxa de corte	R$ 27,22
Aviso de corte	R$ 6,81
Lacre de arame violado	R$ 40,82
Violação do lacre com hidrômetro travado	R$ 476,34
Análise de água	R$ 340,24
Postagem	R$ 3,32
Análise bacteriológica	R$ 340,24
Multa por cúpula furada	R$ 95,27
Ligação de esgoto	R$ 40,84
Caixa de proteção de hidrômetro	R$ 95,41
Ligações temporárias para parque/circo até 15 dias	R$ 476,34
Ligações temporárias para parque/circo de 16 a 30 dias	R$ 748,53
Viagem de água com caminhão pipa até 16.000 litros	R$ 136,10

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:8A402B28

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 29, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 28, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste e criação dos preços públicos a serem aplicados no Município de Jardim Olinda - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;

Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jardim Olinda, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste e criação dos valores dos preços públicos praticadas no Município;

Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 26/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 4 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no percentual de 15,57% (quinze inteiros e cinquenta e sete centésimo por cento) incidente os preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão

aplicados no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 4 de agosto de 2023.

TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – 2023

OUTRAS TAXAS E SERVIÇOS	
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA - RELIGAÇÃO	
No cavalete por falta de pagamento	R$ 34,16
No cavalete por falta de pagamento, com lacre violado	XXXX
DESLIGAMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA	
Por solicitação do usuário	R$ 34,16
AFERIÇÃO DE HIDRÔMETRO E VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL	
Por solicitação do usuário	R$ 50,18
MÃO DE OBRA POR HORA	
De encanador	R$ 21,98
De auxiliar de encanador	R$ 13,01
CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E ATIVIDADES SIMILARES	
Custo fixo para consumo de até 15 dias	R$ 153,30
Custo fixo para consumo superior até 15 dias	R$ 245,88
DESLOCAMENTO DE CAVALETE	
Por solicitação do usuário	R$ 153,30
Conserto do cavalete danificado de responsabilidade usuário	R$ 86,78
Troca de registro no cavalete	R$ 28,93
TAXA DE EXPEDIENTE	
Emissão de 2a via de fatura de água	R$ 1,44
Emissão de comprovante de residência	R$ 1,44
Lacre adesivado	R$ 1,44

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:D1B4F848

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 49,27 (quarenta e nove reais e vinte e sete centavos)***, em favor da **Diretora da Divisão Sanitária**, ***Milene Ferreira de Lima***, RG nº 9.161.298-4 SSP/PR e CPF nº 070.006.579-28, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, no deslocamento para Oficina de Automonitoramento do PNCD, realizada no dia 08/08/2023, na antiga IAPAR, em Londrina/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:01D0E3EC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 25/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
25/2023

Objeto: *AQUISIÇÃO DE BENS - AQUISIÇÃO DE SCANNERS E DRIVES TIPO SSD PARA EXPANSÃO E RENOVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA*

Contratada: **F DOS SAANTOS CLARO**, inscrito no CNPJ nº 24.341.782/0001-90.

Valor*: R$ 17.328,70 (Dezessete Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Setenta Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	340	03.002.04.122.0002.2009	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2023	350	03.002.04.122.0002.2009	501	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 08 de agosto de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:EA251712

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 69/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E/OU EPP
LEI Nº 123/2006

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E ABERTURA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 69/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 Horas do dia 25/08/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, à Rua São Paulo, 191, **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, LUBRIFICANTES, FILTROS, SERVIÇOS DE MOLEJO E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE PRIMEIRA LINHA NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, JÁ INTEGRANTES DA FROTA OFICIAL OU QUE VENHAM A SER INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por lote com maior desconto.
VALOR MÁXIMO - R$ 390.000,00 (Trezentos e Noventa Mil Reais).

O Edital retificado estará a disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143.

Prado Ferreira, 09 de agosto de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:ACC0CBBD

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 26/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
26/2023

Objeto: *CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO*

Contratada: **CINDEPAR-CONSORCIO PUBLICO INT. DE INOVAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PR**, inscrito no CNPJ nº 18.273.727/0001-08.

Valor*: R$ 363.680,00 (Trezentos e Sessenta e Três Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XXVI, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3537	09.001.15.451.0016.2095	0	3.1.71.70.00.00	Do Exercício
2023	3538	09.001.15.451.0016.2095	0	3.3.71.70.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 09 de agosto de 2023 .

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:F84E3400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA - 35/2023

HOMOLOGAÇÃO:09/08/2023
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 50 refeições, para a palestra Educação de pessoas com altas habilidades/superdotação, que vai ocorrer no dia 10/08/2023 (Quinta-feira, as 19:00 horas). Os produtos solicitados devem ser entregues na Câmara Municipal de Quatro Barras. Conforme especificações constantes no termo de referência..
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
Câmara Municipal de Quatro Barras, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Maylon Knapik de Alvarenga
Código Identificador:962BAB5B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 30/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente, e a subsequente reprogramação do saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e a subsequente reprogramação do saldo referente ao "Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente" no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) compreendendo o período de 01/07/2021 a 31/12/2021 - 2º Semestre de 2021, conforme extratos bancários, constam em conta devidamente aplicados na data de 31/12/2021 o valor de 30.888,79 (trinta mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), sendo os R$ 888,79 (oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos), oriundos de rendimentos de aplicação financeira. E considerando que o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social adotou as providências necessárias dentro do prazo previsto, bem como a justificativa de reprogramação de saldo no sentido de proporcionar melhoria no atendimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com Processo Administrativo nº 8636/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:908AFE05

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 31/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente e a subsequente reprogramação do saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e a subsequente reprogramação do saldo referente ao "Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente" no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/06/2022 - 1º Semestre de 2022, conforme extratos bancários, constam em conta devidamente aplicados na data de 30/06/2022 o valor de 32.277,57, (trinta e dois mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), sendo os R$2.277,57 (dois mil e duzentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), oriundos de rendimentos de aplicação financeira. E considerando que o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social adotou as providências necessárias dentro do prazo previsto, bem como a justificativa de reprogramação de saldo no sentido de proporcionar melhoria no atendimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com Processo Administrativo nº 9000/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:28634ACA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 32/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 – Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente e a subsequente reprogramação do saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e a subsequente reprogramação do saldo referente ao "Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente" no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/06/2022 - 1º Semestre de 2022, conforme extratos bancários, constam em conta devidamente aplicados na data de 31/12/2022 o valor de 34.112,40 (trinta e quatro mil cento e doze reais e quarenta centavos), sendo R$4.112,40 (quatro mil cento e doze reais e quarenta centavos) oriundos de rendimentos de aplicação financeira. E considerando que o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social adotou as providências necessárias dentro do prazo previsto, bem como a justificativa de reprogramação de saldo no sentido de proporcionar melhoria no atendimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com Processo Administrativo nº 9000/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4E8D9283

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 33/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 096/2018/CEDCA.
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso destinado ao município para a utilização a políticas voltadas ao Conselho Tutelar, "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares", no valor de 62.795,84 (sessenta e dois mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), sendo que esse valor foi utilizado no 1º e 2º semestre de 2019, para a aquisição de computadores e 01 (um) automóvel utilitário para o Conselho Tutelar, conforme Resolução 16/2020 CMDCA, deste modo o saldo remanescente em dezembro 2020 é de R$ 8.911,93 (oito mil novecentos e onze reais e noventa e três centavos). Em maio de 2021 houve utilização do recurso

vinculado para aquisição de 01 (uma) cafeteira elétrica para utilização dos membros do Conselho Tutelar e seus usuários no 1º Semestre de 2021 (período compreendido entre 01/01/2021 até 30/06/2021), sendo que conforme extratos bancários, constam em conta devidamente aplicados na data de 30/06/2021 o valor de R$ 8.796,75 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, conforme Processo Administrativo nº 10.539/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4494116F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 34/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 – Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.

Deliberação N° 096/2018/CEDCA.

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente ao recurso destinado ao município para a utilização nas políticas voltadas ao Conselho Tutelar, "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares", sendo que o saldo disponível anterior era no valor de R$8.796,75 (oito mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos). Em setembro de 2021 houve utilização do recurso vinculado para aquisição de 10 (dez) cadeiras fixas para utilização dos membros do Conselho Tutelar e seus usuários. Conforme extratos bancários, constam em conta devidamente aplicados na data de 31/12/2021 o valor de R$ 7.000,63 (sete mil reais e sessenta e três centavos), de acordo com o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 10538/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9E6BD456

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 35/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares e subsequente reprogramação do saldo do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.

Deliberação N° 096/2018/CEDCA.

A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e subsequente reprogramação do recurso destinado ao município para a utilização nas políticas voltadas ao Conselho Tutelar, "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares", sendo que o saldo disponível até junho de 2022 era no valor de R$ 7.293,61 (sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos) compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/06/2022 - 1º Semestre de 2022, não tendo ocorrido utilização deste valor em 2022. Conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 10758/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:72004140

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 36/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares, e subsequente reprogramação do saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,

Considerando:

A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 096/2018/CEDCA.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e subsequente reprogramação do recurso destinado ao município para a utilização nas políticas voltadas ao Conselho Tutelar, "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares", do 2º Semestre de 2022, sendo que o saldo disponível até dezembro de 2022 era no valor de R$ 7.673,64 (sete mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo o período de 01/07/2022 a 31/12/2022, não tendo ocorrido utilização deste valor em 2022, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 10758/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C10982B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 37/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2021 Incentivo CMDCA e subsequente reprogramação do saldo do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 084/2019/CEDCA.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 junho de 2021, e subsequente reprogramação do recurso destinado ao município para a utilização nas políticas voltadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, "Incentivo CMDCA", sendo que o saldo disponível até junho de 2021 era de R$ 9.639,55 (nove mil seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), compreendendo o período de 01/01/2021 a 30/06/2021 - 1º Semestre de 2021, não tendo ocorrido a utilização deste valor até 30/06/2021, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 11026/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 07 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:026EF6BD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 38/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2021 Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 084/2019/CEDCA.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e subsequente reprogramação referente ao recurso destinado ao município para a utilização a políticas voltadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, "Incentivo CMDCA", sendo que o saldo disponível até dezembro de 2021 era de R$ 9.842,46 (nove mil oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e seis centavos), compreendendo o período de 01/07/2021 a 31/12/2021- 2º Semestre de 2021, não tendo ocorrido a utilização deste valor até 31/12/2021, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 11052/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8648AE9C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 39/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências,

regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 084/2019/CEDCA.
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e subsequente reprogramação referente ao recurso destinado ao município para a utilização a políticas voltadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, "Incentivo CMDCA", sendo que o saldo disponível até junho de 2022 era de R$ 10.254,34 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), compreendendo o período de 01/01/2022 a 30/06/2022 - 1º Semestre de 2022, não tendo ocorrido a utilização deste valor até 30/06/2022, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 11051/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de agosto de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AB5E7087

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
Considerando o processo administrativo nº 10977/2023, onde a classificada em 30º lugar, CLAUDIA DE SOUZA MACARIO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 11432/2023, onde a classificada em 39º lugar, SONIA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12244/2023, onde a classificada em 47º lugar, CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12307/2023, onde a classificada em 50º lugar, CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIANA SIMIONI ANDEATTA	52º

Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:58735D7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
Considerando o não comparecimento de JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, classificada em 27º lugar, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2813, publicado em 13/07/2023.
Considerando o processo administrativo nº 11433/2023, onde a classificada em 44º, PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12225/2023, onde a classificada em 48º, EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12322/2023, onde a classificada em 51º, PAMELA APARECIDA PLUCENIO, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIUMARA APARECIDA KRAIESKI GONÇALVES	53º

Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A9DFCD13

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
Considerando o não comparecimento de JACQUELINE RODRIGUES DE OLIVEIRA, classificada em 27º lugar, convocada pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição 2813, publicado em 13/07/2023.
Considerando o processo administrativo nº 11433/2023, onde a classificada em 44º, PRISCILA SALAZAR LOPES BUENO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12225/2023, onde a classificada em 48º, EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12322/2023, onde a classificada em 51º, PAMELA APARECIDA PLUCENIO, solicitou remoção para o final de lista.

Considerando que a classificada em 53º, SIUMARA APARECIDA KRAIESKI GONÇALVES solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SOLANGE SANTOS DA CRUZ	54º

Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D94D7795

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 7226/2023.
Considerando o processo administrativo nº 10977/2023, onde a classificada em 30º lugar, CLAUDIA DE SOUZA MACARIO, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 11432/2023, onde a classificada em 39º lugar, SONIA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12244/2023, onde a classificada em 47º lugar, CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando o processo administrativo nº 12307/2023, onde a classificada em 50º lugar, CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA, solicitou remoção para o final de lista.
Considerando que a classificada em 52º, LUCIANA SIMIONI ANDEATTA, solicitou remoção para o final de lista.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR (MLPA), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARCIA RYBINSKI APOLINARIO	55º

Quatro Barras, 10 de agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B400CE15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9384/2023

Súmula: Nomeia a Senhora Quezeb Bestel para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, QUEZEB BESTEL, CPF n°. ***.707.049-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D9D59258

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9385/2023

Súmula: Nomeia a Senhora Sonia Cristina Mem para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, SONIA CRISTINA MEM, CPF n°. ***.695.789-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:77CFF215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9386/2023

Súmula: Nomeia a Senhora ELIZETE MARIA HARTINGER para o exercício de cargo em comissão.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ELIZETE MARIA HARTINGER, CPF n°. ***.256.489-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CCA65FD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9387/2023

Súmula: Nomeia a Senhora EDINIR DAS GRACAS DA LUZ para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, EDINIR DAS GRACAS DA LUZ, CPF n°. ***.797.149-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E42B5271

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9382/2023

Súmula: Nomeia a Senhora Geni Gonçalves para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, GENI GONÇALVES, CPF n°. ***.736.369-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A95B7AE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.9383/2023

Súmula: Nomeia a Senhora Ana Claudia Silva Saldanha para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ANA CLAUDIA SILVA SALDANHA CPF n°. ***.808.119** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO" junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BBB99A39

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9378/2023

Súmula: Exonera o Senhor AILTON LANDARIN do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor AILTON LANDARIN, CPF nº. ***.082.899.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A363209F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9379/2023

Súmula: Exonera o Senhor MICHAEL WILLIAN MORAES MARTINS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor MICHAEL WILLIAN MORAES MARTINS, CPF nº. ***.783.829.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F50475FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9380/2023

Súmula: Exonera o Senhor AROLDO DE JESUS OLIVEIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor AROLDO DE JESUS OLIVEIRA, CPF nº. ***.375.759.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5C86EAB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9381/2023

Súmula: Exonera o Senhor DIMAS DOS SANTOS MEIRA DE OLIVEIRA do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor DIMAS DOS SANTOS MEIRA DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.054.349.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", a partir de 10 de Agosto de 2023.

Quatro Barras, 09 de Agosto de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8DD4C1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de estrutura de sonorização e iluminação para eventos e serviços de divulgação volante a serem utilizados pelas diversas secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 85/2023 que
foi realizado no dia 09 de agosto de 2023 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, não houve participantes para o item n°16 (EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE).

Quatro Barras, 09 de agosto de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:8E0A36D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2023

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 48.202,85**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 27.720,43
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 20.482,42**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:22B5B68A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE JUNHO/2023

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 53.809,63**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 27.898,56
CUSTO DA MANUTENÇÃO – MÃO DE OBRA	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 0,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 25.911,07**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5FBC2FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 76, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 76, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Altera membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o art. 3° da Lei 1.037/2017, protocolo nº 17855/2023,

Decreta:

Art. 1° Altera membro do Comitê Municipal do Transporte Escolar composto dos seguintes membros:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
ANTONIO SERGIO DOS SANTOS

II - Representante dos Diretores da Rede Estadual de Educação;
MICHELLE KAIS WOJCIKIEVICZ

III - Representante dos Diretores da Rede Municipal de Educação;
MARIA VANDELI HOPATA

IV - Representante de pais dos alunos;
EDUARDO FERREIRA BRINGEL

Art. 2° As competências do Comitê serão as constantes no art. 2° da Lei Municipal 1.037/2017.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 19 de 29 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, 08 de agosto 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8A8453C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 75, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N° 75, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

"Nomeia membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Eleitoral da CIPA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e art. 5°, §1º da Lei 1.115, de 09 de abril de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Eleitoral da CIPA, conforme abaixo:

Leide Daiane Kotechoski Soares Keres, RG n° 10.941.493-0/PR – Presidente;
Dilmara De Lima Barbosa Silva, RG n° 9.219.393-4/PR – Suplente;
Elvis Welisson Kmiecik, RG n° 9.550.407-8/PR – Titular;
Jucelita Ester Mika, RG n° 10.389.630-4/PR – Suplente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quitandinha, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:220E5D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 316/2023

PORTARIA N° 316/2023
O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos art. 82, inciso II e art. 89 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e protocolo nº 18047/2023,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 18/07/2023 até 14/01/2024, para ALESSANDA GREGORIO FILIPAK, RG nº. 10.633.798-5/PR funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/07/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EDDAC301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 318/2023

PORTARIA N° 318/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 18066/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, FRANCIELI APARECIDA DA SILVA, do cargo efetivo de Auxiliar Operacional Geral, a partir de 01/08/2023, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5A0A05B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 319/2023

PORTARIA N° 319/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 18092/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, LUCIANE DE BARROS BARBOSA, do cargo efetivo de Orientador Social, a partir de 01/08/2023, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EE152CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 320/2023

PORTARIA N° 320/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 15553/2023,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 19/05/2018 a 18/05/2023, para EDINAILDA CRUZ DA SILVA DE CARVALHO, de 02/08/2023 a 02/11/2023, portadora do RG nº. 3.012.192-9/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Enfermeiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:52E8550D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/08/2023

SÚMULA: CONCEDE o beneficio de pensão por morte à beneficiário único, Sr. AUDALIO MINERVINO LEITE, de servidora Publica Municipal Inativa, filiada a RPPS, sendo beneficiário único da servidora segurada, Sra. IZAURA REGINA MONTEIRO LEITE, aposentada em data de 01/12/2007, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, encontrando-se na data do óbito, na condição de servidora civil inativa, aposentada no cargo de Carreira de Ajudante Geral , nos termos da Portaria nº 106/04/2007 de 23/11/2007, por motivo de Aposentadoria Voluntaria por Tempo de Contribuição e por Implemento de Idade com a percepção de proventos integrais , de conformidade com processo de Aposentadoria protocolado junto ao TCE/PR nº 635644/07, julgado legal nos termos do Decisão Definitiva Monocromática nº 648/2008, falecida em data de 18/07/2023, considerado o processo de pensão por morte nº 001/2023 , protocolado sob o nº 008 em 01/08/2023, junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, concedido este beneficio a partir de 01/08/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Sr. EVERTON DE CASSIO ZANUTO , no uso das atribuições legais conferidas por Lei, ***concede PENSÃO POR MORTE* a partir de 01/08/2023, *À BENEFICIÀRIO ÚNICO,* Sr. AUDALIO MINERVINO LEITE. *DE EX-SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, APOSENTADA NO CARGO DE CARREIRA DE AJUDANTE GERAL, Sra. IZAURA REGINA MONTEIRO LEITE , POR MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E POR IMPLEMENTO DE IDADE COM PERCEPÇÃO DE PROVENTOS INTEGRAIS, CONCEDIDA A PARTIR DE 01/12/2007, CONFORME PROCESSO PROTOCOLADO JUNTO AO TCE/PR SOB O Nº 635644/2007,* julgado legal nos termos do Decisão Definitiva Monocromatica nº 648/2008, *FILIADA A RPPS, concedendo Pensão por Morte a beneficiário único da servidora segurada,* de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020 e ainda considerados o contido no Artigo 24, § § 1º e 2º da EC 103/2019, por motivo de óbito ocorrido em data de 18/07/2023.**

CONSIDERANDO o requerimento nº 008, protocolado em 01/08/2023 pelo requerente viúvo Sr. AUDALIO MINERVINO LEITE , portador de CI/RG nº 1.821.983/PR e CIC/MF 279.318.039-49, nascido em 23/03/1945, servidor publico municipal também aposentado por invalidez no cargo de VIGIA desde 11/10/2007 junto ao RPPS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, **OPTANTE POR PERCEBER NA INTEGRA O BENEFICIO MAIS VANTAJOSO, sendo este o beneficio de Aposentadoria por Invalidez concedido ao mesmo a partir de 11/10/2007, no valor atualizado de** R$ 3.306,02 (três mil, trezentos e seis reais e dois centavos), concedido à época **de conformidade com a Portaria nº 105/04/2007 de 23/10/2007 e a Portaria nº 088/04/2008 de 18/06/2008, cujo processo fora protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 585280/07 e aprovado nos termos da Decisão Definitiva Monocrática nº 1221/08;** viúvo de ex-servidora Pública Municipal, Sra. IZAURA REGINA MONTEIRO LEITE , já Aposentada por tempo de Contribuição e idade na data do óbito junto ao Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, nos termos da Portaria nº 106/04/2007 de 23/11/2007 , no cargo de carreira de AJUDANTE GERAL, desde 01/12/2007 com processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade protocolado junto ao TCE/PR sob o nº 635644/07 julgado legal nos termos do Decisão Definitiva Monocromatica nº 648/2008 e vindo a óbito em data de 18/07/2023;

CONSIDERANDO *que o requerente Sr. AUDALIO MINERVINO LEITE, servidor segurado também já aposentado por Invalidez pelo RPPS do Munícipio de Rancho Alegre d'Oeste,* de conformidade com a Portaria nº 105/04/2007 de 23/10/2007 e a Portaria nº 088/04/2008 de 18/06/2008, cujo processo fora protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 585280/07 e aprovado nos termos da Decisão Definitiva Monocrática nº 1221/08, **acumulará a partir de 01/08/2023 os benefícios de Aposentadoria por Invalidez - benefício mais vantajoso e Pensão por Morte deixada por cônjuge e servidora civil inativa** também junto ao RPPS *do Munícipio de Rancho Alegre d'Oeste, considerada a* **redução do valor do segundo beneficio, nos termos da EC 103/2019, Artigo 24, § §1º e 2º em virtude de recebimento de Aposentadoria por ele percebida e já declarada,** *bem como sua* **OPÇÃO POR PERCEBER NA INTEGRA O BENEFICIO MAIS VANTAJOSO, sendo este o beneficio de Aposentadoria por Invalidez, ao** qual na hipótese legal de acumulação prevista no § 1º do Artigo 24 da EC 103/2019, lhe é assegurado a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios apurada cumulativamente de acordo com as faixas constantes do § 2º do Artigo 24 da EC 103/2019;

CONSIDERANDO *que a Sra. IZAURA REGINA MONTEIRO LEITE é ex-servidora pública municipal, Aposentada Voluntariamente* por Tempo de Contribuição e Implemento de Idade com a percepção de proventos integrais, *no cargo de carreira de AJUDANTE GERAL , conforme Portaria nº 106/04/2007, com processo de Aposentadoria devidamente protocolado junto ao TCE/PR sob o nº 635644/07, tendo vindo a óbito em data de 18/07/2023, referindo-se o presente processo*, a PROCESSO DE PENSAO POR MORTE, requerido pelo Sr. AUDALIO MINERVINO LEITE; tendo comprovado a relação de cônjuge e dependência econômica com a ex-segurada, sendo concedido o beneficio de PENSAO POR MORTE ao dependente beneficiário da servidora segurada e aposentada retro, junto ao RPPS, abaixo nominado:
Cota de pensão permanente concedida ao requerente Sr. AUDALIO MINERVINO LEITE, na condição de CONJUGE/VIUVO, portador de CI/RG nº 1.821.983/PR e CIC/MF 279.318.039-49, deferida e concedida a partir de 01/08/2023, **de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020, Artigo 4º que dispõe que a *pensão por morte corresponderá à remuneração integral ou proventos do servidor segurado, devendo ser observadas as regras sobre acumulação de benefícios dispostas no artigo 24 da Emenda Constitucional 103/2019 para a obtenção do valor final do Provento de Pensão por morte,* consideradas as regras de acumulação de benefícios constantes do Artigo 24, § 2º da EC 103/2019 , sendo a cota da pensão base para o calculo de Pensão por Morte nos casos de acumulação de benefícios, correspondente a 100% do valor do provento de aposentadoria e portanto correspondente a R$ 2.959,07 (dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) , de cujo valor será aplicado as faixas conforme dispõe o Artigo 24, § 2º da EC 103/2019, calculado da seguinte forma :**
VALOR DO BENEFICIO DA APOSENTADORIA GERADORA DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE: **R$ 2.959,07 (Dois mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos) – correspondente a 100% da remuneração integral ou proventos do servidor segurado de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 , Artigo 4º;**

Ainda de conformidade com o Artigo 24, § 2º da EC 103/2019, Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma

parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:
I- 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários-mínimos;
II- 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários-mínimos, até o limite de 3 (três) salários-mínimos;
III- 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários-mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários-mínimos; e
IV- 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários-mínimos, logo :

Do valor da Cota de Pensão por Morte para apuração do Valor Final do Beneficio de Pensão por morte : R$ 2.959,07			
Da apuração do valor final do beneficio de pensão por morte de conformidade com a aplicação das faixas constantes do § 2º do Artigo 24 da EC 103/2019			
Faixa	Base	Valor R$	Valor do Beneficio
Ate 1.320,00	1.320,00	100%	1.320,00
De 1.320,01 a 2.640,00	1.320,00	60%	792,00
De 2640,01 a 3.960,00	319,07	40%	127,62
TOTAL DO BENEFICIO DE PENSÃO A SER FIXADO		R$ 2.239,62	

R E S O L V E

I - Conceder a partir de 01/08/2023, pensão por morte a que faz jus, o Sr. AUDALIO MINERVINO LEITE, portador de CI/RG nº 1.821.983/PR e CIC/MF 279.318.039-49, com recebimento de cota de pensão permanente única, após **aplicação das faixas do § 2º do Artigo 24 da EC 103/2019 para as hipóteses de acumulação de benefícios constantes do § 1º do Artigo 24 da EC 103/2019 , fixados no valor de R$ 2.239,62 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos),** pelos direitos adquiridos, respectivamente da ex-servidora já Aposentada na data do óbito, Sra. IZAURA REGINA MONTEIRO LEITE , portadora de CI/RG nº 1.821.930/Pr e do CIC/MF 003.498.669-37, falecida em data de 18/07/2023, detentora na data do óbito, *do Provento de Aposentadoria Mensal de R$ 2.959,07* (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e sete centavos), sendo que o mesmo **acumulará a partir de 01/08/2023 os benefícios de Aposentadoria por Invalidez - benefício mais vantajoso e Pensão por Morte deixada por cônjuge e servidora civil inativa** também junto ao RPPS *do Munícipio de Rancho Alegre d'Oeste, considerada a* **redução do valor do segundo beneficio, nos termos da EC 103/2019, Artigo 24, § §1º e 2º em virtude de recebimento de Aposentadoria por ele percebida e já declarada,** *bem como sua* **OPÇÃO POR PERCEBER NA INTEGRA O BENEFICIO MAIS VANTAJOSO, sendo este o beneficio de Aposentadoria por Invalidez, ao** qual na hipótese legal de acumulação prevista no § 1º do Artigo 24 da EC 103/2019, lhe é assegurado a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios apurada cumulativamente de acordo com as faixas constantes do § 2º do Artigo 24 da EC 103/2019, ficando o referido Beneficio de Pensão por Morte concedido a partir de 01/08/2023 ***e correspondentes a 100% (cem por cento) do valor do benefício final de Pensão por morte após apuração de conformidade com o § 2º do Artigo 24 da EC 103/2019 , concedido este Beneficio de Pensão por Morte,*** **de conformidade com a nova redação dada ao Artigo 59, da Lei Municipal nº 199/03/2001 de 08/01/2001, dada pela Lei Complementar Municipal nº 004/07/2020 de 14/07/2020, e ainda considerados o contido no Artigo 24, § 2º da EC 103/2019, nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º do mesmo Artigo,** uma vez que o segurado Pensionista **Sr.** AUDALIO MINERVINO LEITE é servidor publico municipal aposentado no cargo de VIGIA desde 11/10/2007 junto ao RPPS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de conformidade com a Portaria nº 105/04/2007 de 23/10/2007 e a Portaria nº 088/04/2008 de 18/06/2008, cujo processo fora protocolado junto ao TCE-PR sob o nº 585280/07 e aprovado nos termos da Decisão Definitiva Monocrática nº 1221/08, e portanto sujeito às regras de acumulação de benefícios calculado de conformidade com o Artigo 24, § 2º da EC 103/2019, **ficando o beneficio de pensão após a aplicação das faixas constantes do Artigo 24, § 2º, fixados no valor de R$ 2.239,62 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e sessenta e dois centavos), calculado em 03/08/2023 e concedidos a partir de 01/08/2023**.
II - A revisão da pensão dar-se-à na forma da Legislação Especifica.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrario .

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6B66EA52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.249/2023 09/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Assessor de Secretaria, a partir da data de hoje 09 de agosto de 2023:

VANDERLEI PAVAN	Assessor de secretaria

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8E7788F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.250/2023 09/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido o servidor abaixo relacionado do cargo comissionado de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, a partir da data de 11 de agosto de 2023:

EDINEI CHINATTO	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:37A671F0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.251/2023 09/08/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir da data de 10/08/2023, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº18:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLEONICE DE FÁTIMA DE LIMA	RG Nº 9.158.066-7 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de 10/08/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº17:

OPERADOR DE MÁQUINAS

DIONEMAR BELENDÉ	RG Nº 9.654.704-8 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de 10/08/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Motorista, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº17:

MOTORISTA

VANDERLEI PAVAN	RG Nº 6.085.967-1 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de 14/08/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Motorista, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº17:

MOTORISTA

ALEX PAIANO LEMES DOS SANTOS	RG Nº 9.882.821-4 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de 14/08/2023, o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº17:

OPERADOR DE MÁQUINAS

EDINEI CHINATTO	RG Nº 8.545.071-9 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos nove dias do mês agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2635FCA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº010/2023

Concede diária ao Servidor que especifica e dá outras providências.

VANDERSON RODRIGO ZANINI, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1.672, de 19 de março de 2020.

R E S O L V E:

CONCEDER diária ao vereador conforme especificado abaixo:

DADOS	
NOME	Aline Cristina Valandro
CARGO	Diretora Administrativa e Financeira
LOTAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Renascença-PR
DADOS DA VIAGEM	
DATA DE INÍCIO DA VIAGEM	14 de agosto de 2023
DATA DE TÉRMINO DA VIAGEM	16 de agosto de 2023
DESTINO DA VIAGEM	Pato Branco- Paraná
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	Veículo Executivo Municipal
JUSTIFICATIVA DA VIAGEM	**Realização de Curso em Pato Branco. Curso nos dias 14,15 e 16 de agosto. Capacitação da Oficina Interlegis, E-Democracia e Articulação e Compilação de Normas Juridicas no SAPL.**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA	R$ 75,00 sem pernoite
QUANTIDADE	03 (Três) sem pernoite
VALOR TOTAL A SER PAGO	R$ 225,00 sem pernoite

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara de Renascença, aos 09 dias do mês de Agosto de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3F4526F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 060/2023 – PMR. Objetivando **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recarga de Gás GLP, visando atender as demandas das Secretarias Municipais,** em favor da seguinte empresa:
AMANDA STELLA GAS, no valor total de R$ 36.726,50 (trinta e seis mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Renascença, 09 de agosto de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:A0ECB4B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 101 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	**Nome**	**Pontuação Final**
32º	LUANA PRISCILA BAUMGARDT	15,00

2. A candidata convocada de acordo com a ordem de classificação deverá apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento

VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - A candidata convocada para o cargo de **Professor (a)** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. A candidata convocada que não aceitar a vaga, poderá uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeira este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:CAA7198C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 200 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Rosana Salete Peter Paris.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Rosana Salete Peter Paris,** matrícula nº 802/8 e 472/3**, Professora com Licenciatura Plena e Pós- Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 08 de agosto à 05 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:874E745C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1855, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre a extinção do cargo de Vigia e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeito de Renascença, sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º Fica extinto, ao vagar, o cargo de Vigia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Renascença, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:7335BABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO 60/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 060/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023**,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SEGUROS VEÍCULARES",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/08/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/08/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 30/08/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 12.009,38 (doze mil nove reais e trinta e oito centavos)
. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 09 de agosto de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:5AFFFDF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 61/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 061/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023**,** cujo objeto é o **AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES EM ATENDIMENTO A PORTARIA Nº3.134/2013 PARA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 09/08/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 31/08/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 31/08/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$ 128.564,46(cento e vinte e oito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)
. O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 09 de agosto de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:94F3718B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 52/2023

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 52/2023,** cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMARIM, GRADES DE ISOLAMENTO, PALCO E PAINEL DE LED PARA O SHOW DE TEODORO E SAMPAIO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 02/09/2023 NO PARQUE DOS TROPEIROS HILÁRIO JUNIOR KRAF","** as proponentes**, MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME** inscrito no CNPJ Nº 16.651.256/0001-07, com a importância de R$ 27.948,98 (vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), **IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA** inscrito no CNPJ Nº 11.327.461/0001-90, com a importância de R$ 6.430,00 (seis mil quatrocentos e trinta reais) estimados para o período de 12 doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de agosto de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:FEEB3D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

03 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 106/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 65, I, "a" c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica realizado o termo aditivo complemento a supressão de R$ 3.540,32 (três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e dois centavos) referente a pintura termoplástica e a adição de pintura a base de tinta acrílica no valor de R$ 2.548,54 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando a supressão contratual no montante de R$ 991,78 (novecentos e noventa e um reais e setenta e oito centavos) conforme parecer técnico 1124/2023 do Paraná Cidade
ASSINATURA: 09/08/2023
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) WALTER ALEXSANDRO SILVA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5188A5C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 122/2023

DECRETO Nº 122/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Extinguir, por motivo de falecimento, a aposentadoria concedida a CEZARIO SZYMANEK, a partir de 02/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 09 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:0F940050

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 123/2023

DECRETO Nº 123/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 40, § 7.º E 8º da Constituição da República Federativa do Brasil e artigo 44, inciso I, da Lei Municipal nº. 1021/2020, de 30/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder uma pensão mensal a partir de 02 de agosto de 2023, no valor de R$ 1.957,17 (mil, novecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), inclusive décimo terceiro salário, sem

paridade, à viúva IRACI GONÇALVES DE MEIRA SZYMANEK, sendo essa Vitalícia nos termos do Art. 52, inciso VI, alínea "d", item "6", da Lei Municipal nº 1021/2020 de 30 de julho de 2020, pelo falecimento do Ex-servidor Inativo Sr. CEZARIO SZYMANEK.

Art. 2 º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Fundo de Previdência Social do Município de Rio Azul.

Art. 3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, de 09 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:8AFD713E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO

O Hospital de Caridade São Francisco de Assis, CNPJ 80.759.111/0001-15, é uma instituição que tem como finalidade prestar serviços médico-hospitalares a todos que dele necessitarem, sem distinção de crença religiosa, opinião política e nacionalidade, atuando em benefício de toda comunidade.

Realiza atendimentos ambulatoriais de urgência e emergência para pacientes SUS, particulares e convênios e atende não só a população do Município de Rio Azul, mas também os Municípios que integram a 04ª Regional de Saúde do Estado do Paraná, sendo a única entidade privada de saúde no Município de Rio Azul.

O Município tem a obrigação, através de um conjunto integrado de ações, de garantir o atendimento às necessidades básicas, promovendo e incentivando a colaboração da sociedade, visando à garantia da saúde da população.

Por outro lado, as organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfretamento de questões de saúde e de garantias de direitos.

A partir dessa colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover sua aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o salto pretendido entre a igualdade formal, jurídico legal e a igualdade material.

Dessa forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas sociais.

Sob essa ótica, a abertura de espaços dentro da Administração Pública para a participação da sociedade civil é fundamental para a formulação, monitoramento, execução e fiscalização das políticas públicas.

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a importância da celebração desta parceria, tendo também submetido para a análise e deferimento do Conselho de Municipal de Saúde a documentação apresentada pela entidade proponente quanto ao objeto proposto para a execução, compreendendo a *Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos de cozinha, refrigeração e eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis hospitalares e de cozinha para a oferta de melhores condições estruturais ao atendimento de pacientes, seus acompanhantes, colaboradores e usuários dos serviços médicos hospitalares prestados no Hospital de Caridade São Francisco de Assis.*

Ademais, tem-se o fato de que os recursos são oriundos de Emenda Impositiva destinada pelo Poder Legislativo para o Orçamento do exercício de 2023, sendo obrigatória sua execução pelo Poder Executivo, sob pena de caracterizar crime de responsabilidade, nos termos do art. 121-A da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas Hospital de Caridade São Francisco de Assis, nos termos dos arts. 29 e 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

VALOR DA PARCERIA:
Recursos Municipais – Emenda Impositiva nº 03/2022: R$ 195.179,14 (cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais e catorze centavos), a ser repassado conforme plano de trabalho e aplicação.

Rio Azul (PR), 09 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:21717074

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **Juraci Terezinha Bialeski**, matrícula 141-1, 04 (quatro) meses de licença especial, a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:9016CA05

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: KASSIANE CREVELIM
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao

entreternimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema, jornada de 30 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 1.548,96 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Prazo: Termo inicial em 09/08/2023 e termo final máximo em 08/08/2024, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.
Signatários:

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

KASSIANE CREVELIM
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:635FDCD1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: EMILY DE LIMA PRINCIVAL
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreternimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema, jornada de 30 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 1.548,96 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Prazo: Termo inicial em 09/08/2023 e termo final máximo em 08/08/2024, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Emily de Lima Princival
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0AD94950

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO PSS

EXTRATO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 22/2023
EDITAL PSS Nº 01/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CONTRATADA: CAROLINE DE MELLO BONETE
Objeto: O presente instrumento tem por finalidade a contratação de monitor recreativo e social para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações levadas a efeito pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019, para desenvolver atividades recreativas diversificadas, visando ao entreternimento, à integração social e ao desenvolvimento pessoal dos usuários do sistema, jornada de 30 horas/semanais, podendo ser objeto de ampliação, percebendo a importância mensal de R$ 1.548,96 (Um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos).
Prazo: Termo inicial em 09/08/2023 e termo final máximo em 08/08/2024, conforme disposto no inciso II, do art. 4º, da Lei nº 758/2014, de 29 de dezembro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 997/2019, de 06 de dezembro de 2019.

Signatários:

Leandro Jasinski
Prefeito Municipal

Caroline de Mello Bonete
Contratada

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E662EF1D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 99/2021, de 01 de março de 2021, a partir de 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F26BBBE5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Pedro Iglenir Popovicz**, matrícula 237-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:BF17FE56

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder a servidora **Juraci Aparecida Padilha dos Santos**, matrícula 826-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:2B59BACB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Revogar a Portaria nº 208/2021 de 02 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de agosto de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:0351AC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 013/2023

Resolução CMS/ Nº 013/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 02 de agosto de 2023 – Ata nº 279/23.**

RESOLVE:

Homologar,

01 - Aprovar o Plano de Trabalho – Versão Preliminar – julho de 2023 para o Pleito: Termo de Fomento nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2014, Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR e decreto municipal nº 23/2017 para celebrar parceria entre o **Hospital de Caridade São Francisco de Assis e a Prefeitura Municipal de Rio Azul**. Os recursos para execução da parceria serão provenientes da **EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2022, do Poder Legislativo Municipal** no montante de **R$ 195.179,14 (cento e noventa e cinco mil, cento e setenta e nove reais e quatorze centavos)** tento como objeto: Aquisição de utensílios de cozinha, equipamentos de cozinha, refrigeração e eletrodomésticos, equipamentos hospitalares, equipamentos de informática, móveis hospitalar e de cozinha para a oferta de melhores condições estruturais ao atendimento de pacientes, seus acompanhantes, colaboradores e usuários dos serviços médicos hospitalares prestados no Hospital de Caridade São Francisco de Assis.

02 – Homologar **Adesão** do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.4213.744/0001-93**, ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023 , conforme ANEXO I – **RESOLUÇÃO SESA Nº 508/2023**, de 25 de abril de 2023, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão, visando a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná. Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse **de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinados ao Fundo Municipal de Saúde, situado no endereço, Rua Bronislau Wronski, nº 250, Bairro Centro, na cidade de Rio Azul/PR. para **Reforma da Unidade de Atendimento para Gestantes e Crianças, antigo prédio da Secretaria Municipal de Saúde.**

03 – Dar ciência sobre o Pedido de Desligamento do Dr. Rubisdel Pérez Pérez, CPF Nº 065.613.781-99, do cargo de Médico Bolsista, da ADAPS (Agencia para o Desenvolvimento da Atenção Primária à Saúde) do Ministério da Saúde, a contar do dia 28/07/2023, sendo seu último dia trabalhado na UBS.

04 – Dar ciência sobre cadastramento no Sistema E-gestor de vagas para o Programa Mais Médicos para o Brasil – PMMB – conforme Portaria GM/MS Nº 752, de 15 de junho de 2023 que dispõe sobre a expansão de novas vagas no Programa Mais Médicos pelo Brasil na modalidade de coparticipação, mediante adesão do gestor ao Edital nº 11, de 16 de junho de 2023, em que o gestor autoriza que o valor da bolsa dos profissionais do Mais Médicos, de R$ 12.386 (doze mil, trezentos e oitenta e seis reais), seja descontado do repasse fundo a fundo que o Ministério da Saúde faz ao município nas transferências regulares e automáticas que acontecem todos os meses, exceto o auxílio moradia e alimentação. O valor mensal de ajuda de custo a ser pago ao médico bolsista lotado no Município de Rio Azul será de **R**$1.100,00 (mil e cem reais), conforme definido pelo Ministério da Saúde e registrado na Portaria GM/MS nº 3.193, de 2 de agosto de 2022 e nos termos do **Decreto Municipal Nº 03/2023, de 03 de janeiro de 2023,**

05 – Dar ciência sobre o recebimento da Carreta do SESI nos meses de setembro ou outubro/23 para contribuir com a Campanha do **Outubro Rosa,** onde serão realizados preventivos e Mamografias.

06 – Dar ciência da participação da Secretaria Municipal de Saúde no **XXXVII Congresso Nacional das Secretarias Municipais de Saúde – Conasems** que aconteceu em Goiânia – Goias no período de 16 a 19 de julho de 2023, sendo as despesas custeadas com recursos do APSUS. Durante o Congresso ocorreu a **Mostra*Brasil, Aqui Tem SUS***, onde **500 experiências exitosas** foram apresentadas e avaliadas por júri técnico. Rio Azul fez a apresentação da experiência exitosacom o seguinte tema: **CARAVANA DO OUTUBRO ROSA EM RIO AZUL-PR: TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DO SUS**, representando a 4ª. Regional de Saúde.

07 – Aprovar o Plano de Aplicação do **Programa de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProvigiA-PR com recursos de custeio e de capital dos anos de 2021 e 2022**. O valor de Custeio R$ 103.974,51 e de Capital R$ 47.185,99

Rio Azul/PR, 02 de agosto de 2023.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 013, de 02 de agosto de 2023, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:BA247D80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 252/2023- RH

PORTARIA Nº. 252/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. SOLANGE OLIVEIRA BAPTISTA, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de ENFERMEIRO PADRÃO, relativo ao período aquisitivo de 21/06/2022à 20/06/2023, a partir do dia 14de Agostode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Agostode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:F72EBA03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 251/2023- FUNDO

PORTARIA 251/2023

O Presidente do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAI, no uso de suas atribuições legais, designa formalmente o Sr. **LUIZ HENRIQUE BIAZOTTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.631.639-31, para a função de Gestor de Investimentos do REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ

Esse documento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a DATA EM QUE O GESTOR PASSOU A OCUPAR O CARGO.

JOBSON TABORDA DESPLANCHES
Presidente

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FEC8F5E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 253/2023- RH

PORTARIA Nº. 253/2023

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. JESSICA NEGRI DOS SANTOS, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 26de Julhode 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 09dias do mês de Agostode 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FC28C196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 022/2023

Contrato: 161/2023. **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 022/2023. **Objeto**: Serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS". **Dispositivo legal:** Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21. **Contratado:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. **Valor:** R$ 54.325,00. **Prazo de Execução**: 19/08/2023 a 18/08/2024. **Vigência:** até 17/12/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Finanças. **Data da ratificação:** 04/08/2023

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0236A784

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 106/2023

(RE)CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 21 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 115, de 2022, (re)convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas:

Professor PB20

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 144, de 01/08/2022, Edital 159, de 12/08/2022, Edital nº 176, de 09/09/2022, Edital nº 200, de 11/10/2022, Edital nº 210, de 26/10/2022, Edital 012, de 18/01/2023, Edital nº 017, de 10/02/2023, Edital nº 025, de 27/02/2023, Edital nº 038, de 24/03/2023, Edital nº 067, de 07/06/2023 e Edital nº 102, de 27/07/2023. Os classificados em 2º, 3º, 5º, 6º, 7º, 11º, 12º, 15º, 19º, 29º, 30º, 31º, 32º, 40º, 43º, 44º, 48º, 51º, 52º, 56º, 61º, 66º, 70º, 73º, 74º, 76º, 77º, 78º, 79º, 87º, 88º, 91º, 92º, 93º, 94º, 98º, 105º, 108º, 110º, 111º, 112º, 114º ,115º, 116º, 117º, 118º e 125º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 4º, 8º, 9º, 16º, 17º, 23º, 28º, 36º, 38º, 49º, 54º, 57º, 60º, 65º e 67º lugar solicitaram final de lista. Os classificados em 1º, 10º, 13º, 14º, 18º, 20º, 21º, 22º, 24º, 25º, 26º, 27º, 33º, 34º, 35º, 37º, 39º, 41º, 42º, 45º, 46º, 47º, 50º, 53º, 55º, 58º ,59º, 62º, 63º, 64º,67, 68º, 69º, 71º, 72º,75º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 89º, 90º, 95º, 96º, 97º,99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 106º, 107º, 109º, 113º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º e124º lugar tiveram seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 11.1 do Edital nº 115/2022.	1º a 125º
5765/2022	Angela Carolina Koaski Silveira Colaço	126º
5405/2022	Bruna Roslyn Dutra	127º
5447/2022	Neiva Schroeder Wotroba	128º
5170/2022	Dinaci Steclan Wendt	129º
5477/2022	Iara Aparecida Maurer	130º

I - Os candidatos convocados, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 11 de agosto de 2023, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 11.1.VII do Edital nº 115, de 2022.
III – A convocação de candidatos em número superior ao de vagas disponibilizadas não gera direito à contratação, conforme item 11.1.IX do Edital nº 115, de 2022.

IV – Fica anulado o Edital nº 104, de 07 de agosto de 2023.

Rio Negro, 9 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA9FF35F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 822/2023

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 194, de 08 de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Prorrogar, a partir de 09 de agosto do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 194, de 08 de fevereiro de 2023, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de agosto de 2023.

Rio Negro, 4 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9E11B739

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 845/2023

Concede aposentadoria por idade à servidora Ilda Veiga.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 38/2023, de Aposentadoria,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, a partir de 2 de agosto de 2023, à servidora ILDA VEIGA, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", nível 2, referência I (Código: I-2), carga horária de 40 horas semanais, com matrícula funcional nº 10065-01.

Art. 2º Os proventos iniciais de aposentadoria por idade são calculados proporcionalmente ao tempo de contribuição de 29 anos, 8 meses e 22 dias, na razão de 10.847/10.950 avos (99,05%), nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e do Acórdão nº 2.848/16-TP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e correspondem ao valor de R$ 1.349,17 (mil trezentos e quarenta e nove reais e dezessete centavos).

Art. 3º O valor dos proventos de aposentadoria não poderá exceder a remuneração da servidora no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, por ocasião da sua concessão, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, c/c art. 7º, inciso VII, ambos também da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º Eventuais e futuros reajustes ou revisão geral anual no benefício ora concedido será feito na forma do art. 40, §8º, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de agosto de 2023.

Rio Negro, 8 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95791DAB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 842/2023

Dispõe sobre a manutenção da redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, da Lei nº 1318, 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Manter, a partir 3 de julho de 2023, a redução da carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de remuneração, da servidora municipal ***Ana Paula Kurowsky Dvojatzki***, com matrícula nº 2171-7/1, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2023.

Rio Negro, 7 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D17622E4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 846/2023

Dispõe sobre a manutenção da redução de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, da Lei nº 1318, 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Manter, a partir 8 de agosto de 2023, a redução da carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo de remuneração, da servidora municipal ***Elena Rodrigues***, com matrícula nº 1017-0/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2023.

Rio Negro, 8 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E7ADAFF4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 843/2023

Concede Abono de Permanência à servidora Márcia Lourenço

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de

2019, e embasado no Processo Administrativo nº 18/2023, do IPRERINE, e Processo Digital nº 8096/2023,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 23 de abril de 2023, à servidora Márcia Lourenço, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 5479-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 23 de abril de 2023.

Rio Negro, 8 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:FC18EF9A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 844/2023

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 002/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 002/2023, instaurado pela Portaria nº 424, de 11 de abril de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 8 de agosto de 2023

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B73D1C30

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 847/2023

Concede Abono de Permanência à servidora Ana Maria de Andrade

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 39/2023, de Abono de Permanência, do IPRERINE, e Processo Digital nº 15140/2023,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 28 de maio de 2021, à servidora Ana Maria de Andrade, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais "B", com matrícula funcional nº 13340-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 28 de maio de 2021.

Rio Negro, 9 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:12B44A6D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 107/2023

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO TÉCNICA PARA DISCUSSÃO E CONSULTA - LEI PAULO GUSTAVO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, o uso de suas atribuições legais e em atendimento às disposições do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG), especialmente no §2º do art. 4º desta Lei Complementar, convoca - **Reunião Técnica para discussão e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre parâmetros de regulamentos, editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública relativos aos recursos de que trata a Legislação supracitada.**
Neste evento, os membros da Sociedade Civil, produtores(as) de arte, trabalhadores(as) da cultura e representantes de entidades e coletivos do setor cultural poderão manifestar suas demandas, interesses e opiniões acerca das possibilidades de investimento dos recursos que deverão ser destinados ao Município de Rio Negro, Estado do Paraná, conforme dispositivos da Lei Complementar nº 195, de 2022 (Lei Paulo Gustavo - LPG).
A Reunião Técnica para discussão e consulta sobre a Lei Paulo Gustavo será realizada no dia 23 de agosto de 2023, uma quarta-feira, com início programado às 18h, nas dependências do Centro de Cultura "Augustinho Paizani Filho".
Também estará disponível, das 00h do dia 14 de agosto de 2023, até às 23h59 do dia 22 de agosto de 2023, o endereço eletrônico culturaemrionegro@gmail.com para receber manifestações de demandas, interesses e opiniões sobre o tema desta Reunião Técnica.
A Reunião Técnica para discussão e consulta sobre a Lei Paulo Gustavo será organizada em parceria: pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura de Rio Negro - Paraná; e pelo Conselho de Políticas de Rio Negro - Paraná.
Para que se torne de amplo conhecimento público, é expedido o presente Edital de Convocação.

Rio Negro, 9 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8076E3A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 069/2023 - UASG 987823

Processo: 283/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OPERADORA DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MOVEL.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 11/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 11/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/08/2023** às **08:30h**

no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 08 de agosto de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:AF84B00D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.939/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.341/2023,
Considerando a portaria n.º 29.419/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARCIA PALADINI DOS SANTOS**, matrícula **377675-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.419/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/08/2023 a 17/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:23ED918C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.948/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.341/2023,
Considerando a portaria n.º 29.917/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NATHALIA MATTOS**, matrícula **378105-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.917/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **05/08/2023 a 31/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:858F3702

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.950/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.341/2023,
Considerando a portaria n.º 29.434/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GRACIELE TUDISCO RODRIGUES**, matrícula **377479-1/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista – Pediatra - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.434/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/08/2023 a 03/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B5F9979B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.941/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.220/2023;
Considerando a portaria n.º 29.916/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NATHALIA MATTOS**, matrícula **378105-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Dentista – PSF 40hrs - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.916/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/05/2023 a 04/08/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:76B83074

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.946/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.220/2023,
Considerando a portaria n.º 29.049/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALINE GARCIA FERRARI CAVALSANI**, matrícula **378097-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.049/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/05/2023 a 25/11/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:54019067

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.947/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.220/2023,
Considerando a portaria n.º 29.050/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MURIELY ROTTA OBATA**, matrícula **378098-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista – G. e O. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.050/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/05/2023 a 25/11/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DC19DDF9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.949/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 5.220/2023,
Considerando a portaria n.º 29.079/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **IEDA JANAINA DE OLIVEIRA BONI**, matrícula **377745-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.079/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **01/06/2023 a 27/11/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:5E3C3057

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.945/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.343/2023,
Considerando a portaria n.º 29.372/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROGERIO NUNES DOS SANTOS**, matrícula **378169-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.372/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/08/2023 a 03/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E725E7FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.540/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **DANIELLICAROLINI DA SILVA,** matrícula **377932-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8CAC2A49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.542/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LILIANEPAES DOS SANTOS,** matrícula **377818-5/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/06/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 29 de Junho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1F056AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.943/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.342/2023,
Considerando a portaria n.º 29.373/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALESSANDRA SANTANA DA SILVA**, matrícula **378168-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Farmacêutico/Bioquímico - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.373/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/08/2023 a 03/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2891F864

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.944/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.342/2023,
Considerando a portaria n.º 29.420/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JAQUELINE FRANCIELE JERONYMO**, matrícula **378175-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.420/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **20/08/2023 a 17/11/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0A26A328

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.942/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 10.341/2023,
Considerando a portaria n.º 28.335/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TANIA ARAUJO HERNANDES**, matrícula **377955-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro – PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.335/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **14/08/2023 a 09/02/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 03 de Agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:F0755243

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.888/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CAROLINE BACHEGA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0253080, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378221-2/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:05A8D98E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.889/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 60303, série 00048/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378222-0/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EE26CDEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.890/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA APARECIDA DUCATI DOS SANTOS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8915978, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378201-8/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B8361000

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.891/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ADRIANA DIAS DELVORÉ** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0714669, série 0040/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378202-6/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B4FC676A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.892/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA PAULA DE SOUZA LEODORO SANTANA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0929577, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378203-4/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária

de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2EB62F2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.893/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **BRUNA LAIS GONÇALVES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 5543889, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho nº **378206-9/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2B061766

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.894/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **KARIMAN TABATA DANELON CREMA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 11726, série 296/SP, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho nº **378208-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B9812446

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.895/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 6457422, série 0050/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho nº **378209-3/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C38EB0F7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.896/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA CAROLINE OLIVEIRA SILVA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 8408314, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**,

conforme Contrato de Trabalho n° **378210-7/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BBB6B785

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.897/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARIA DALVA DE ANDRADE VICENTE** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 55654, série 00049/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **33657-2/2**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D7E9D48B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.898/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:
Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0989166, série 003-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **33657-2/2**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:9DF84F2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.899/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0920603, série 001-0/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **378211-5/1**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:1AD13B9D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29.900/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2022**.

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, portador (a) da Carteira de Trabalho e

Previdência Social n.º 34951, série 00057/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **18 de julho e término em 15 de outubro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **337183-2/3**, para exercer temporariamente as funções de **Prof. Ed. Inf. 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal da Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de Julho de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:90D49DE7

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PORTARIA N.º 06, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Altera a Portaria nº 03, de 28 de abril de 2022.

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal - Rolândia Previdência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 3º § 1º. da Portaria nº 003/2023; o pedido de afastamento formalizado, e a solicitação da Presidente da Comissão do Concurso,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica afastada a partir de 27 de junho de 2023 a Sra. Eugênia Pessôa Ferraz dos Santos.

Art. 2º Fica nomeada a Sra. Anamália Almeida Jeronimo Negrão, em substituição a Sra. Eugênia Pessôa Ferraz dos Santos.

ANAMÁLIA ALMEIDA JERONIMO NEGRÃO, brasileira, cargo de Professora na Secretaria Municipal de Educação, Qualificação: Graduada em Pedagogia, Administração e Ciências Contábeis; Pós Graduada em Avaliação Educacional e Gestão Escolar. **SECRETÁRIA.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos e revogadas as disposições em contrário.

Rolândia, 08 de Agosto de 2023.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:82EC64F4

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.163, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: *Dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal através da concessão de desconto da multa moratória e juros de mora para débitos inscritos em dívida ativa.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto total ou parcial de multa moratória e de juros de mora para pagamento de qualquer débito tributário ou não tributário, inscrito ou não em dívida ativa, através do Programa de Regularização Fiscal – **PROFIS 2023.**

Parágrafo Único: O desconto informado no caput deste artigo não incide sobre o principalnem correção monetária, e se aplica a todos os lançados até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º A adesão ao programa será nas seguintes condições:

PRAZO PARA ADESÃO	DESCONTO DE JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO À VISTA	DESCONTO DE JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO PARCELADO ATÉ DEZ/23	DESCONTO DE JUROS E MULTA PARA PAGAMENTO PARCELADO ATÉ DEZ/24
31 de agosto de 2023	100%	90% em até 5 parcelas	60% entre 1 a 17 parcelas
30 de setembro de 2023	90%	80% em até 4 parcelas	50% entre 1 a 16 parcelas
31 de outubro de 2023	80%	70% em até 3 parcelas	40% entre 1 a 15 parcelas
30 de novembro 2023	70%	60% em até 2 parcelas	35% entre 1 a 14 parcelas
31 de dezembro de 2023	60%	Somente à vista	30% entre 1 a 13 parcelas

§ 1º Em caso de parcelamento, o vencimento da segunda parcela se dará em 30 (trinta) dias após o vencimento da primeira e assim sucessivamente.

§ 2º Para efeitos deste artigo, entende-se por débito o valor consolidado com os benefícios desta lei, apurado na data do pedido e consignado no termo de adesão.

§ 3º No caso de parcelamento, a adesão ao programa será efetivada pela quitação da primeira parcela.

§ 4º A adesão ao programa será cancelada, com a recomposição do total devido, quando verificada a falta de pagamento nos prazos estabelecidos.

Art. 3º Se o débito for objeto de discussão em processo judicial ou administrativo promovido pelo devedor, este ficará ciente de que a adesão ao programa importará, ao final, no reconhecimento da dívida e Na extinção do respectivo processo, hipótese em que o devedor renunciará de modo irretratável, ao direito de discutir a origem, o valor ou a validade do crédito tributário reconhecido.

Art. 4º Se o débito for objeto de execução fiscal movida pela Fazenda Pública Municipal, a adesão ao programa igualmente importará no reconhecimento da dívida executada e na renúncia ao direito de discutir sua origem, valor ou validade.

Art. 5 º Nas hipóteses dos artigos 2º e 3º, os débitos relativos a custas e demais despesas processuais, assim como honorários periciais e advocatícios deverão ser apurados e recolhidos pelo devedor a quem de direito.
Art. 6º Após a adesão ao programa não será permitido o re-parcelamento.
Art. 7º Poderão aderir ao programa os contribuintes que tenham parcelado ou re-parcelado seus débitos, na forma todas as condições estabelecidas nesta Lei, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e do art. 202 do Código Civil, conforme a natureza do débito, bem como não constitui novação e do Código Tributário Municipal (art. 259 e parágrafos).

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 08 de agosto de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 41/2023
Projeto de Lei Ordinária Nº 046/2023
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D2ABC5D4

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 11ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

PSICÓLOGO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
12	ROBERTA LUCAS CESARIO	APTO

Rolândia, 09 de Agosto de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0641758

SECRETARIA GERAL
PSS N º 002/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE, fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 003/2022 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**17/08/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);

Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASS	NOME
36	Paula Reis dos Santos
38	Claudineide Santana Borges

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLASS	NOME
4	Vanessa Cristina Bender

CONDUTOR SOCORRISTA

CLASS	NOME
10	Altieres Santos Barcelos

Rolândia, 09 de agosto de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:695BAAE0

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 44ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE**

DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**17/08/2023**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;
a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.
DENTISTA ESPECIALISTA- ENDODONTISTA

CLASS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
3	503	DENIS MAURICIO CORDEIRO	NÃO	NÃO
4	483	SANDYELLI MÍRA POZZEBON	NÃO	NÃO

Rolândia, 09 de agosto de 2023

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E99BFEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 – PMR. PROCESSO Nº 167/2023.

Objeto: empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Sede; Objeto: Complexo Esportivo; Quantidade e unidade de medida: 10,085,81 m²; Prazo de execução (dias): 180.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos e a proposta classificou as empresas conforme tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL	R$ Max. Total.	R$ Proposto	Classificação
CONSTRUTORA PREVISÃO	805.982,44	680.524,45	1º
CONSTRUTORA STENGE LTDA		683.474,46	2º
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI		725.285,32	3º
POTTENCIAL CONSTRUÇÕES CIVIS E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		794.655,53	4º

Rolândia, 09 de Agosto de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	*GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO*
Presidente	Membro

CLÁUDIO ALBERTO METZGER
Membro

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:217D317C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 144/2023

CONTRATO N° 144/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 097/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 01.590.728/0009-30, estabelecida na Rod. Darly Santos nº 4000, na cidade de VILA VELHA - ES, CEP 29.103.300, Fone (61) 3327.6666, e-mail: **microtecnica@microtecnica.com.br**, neste ato representada pelO Sr. RAFAEL ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.073.088 SSP-DF e do CPF nº 049.576.149-46, residente e domiciliado na cidade de BRASILIA - DF, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a aquisição de computadores e monitores, novos, conforme convênio da secretaria de educação, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº **097/2023**, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em **04/08/2023**, com as características descritas na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total	MARCA
01	**21**	Computador Desktop Lenovo Intel(R) Core(TM) i3-12100 CPU 4.3 GHz MODELO Neo 50S, ou superior com: • CONTROLADORA DE REDE: Controladora de rede onboard; Com velocidade de 10/100/1000 Mbits, conector RJ45. • MEMÓRIA: 8 GB padrão DDR4, com velocidade de no mínimo 3200Mhz ou	**R$ 2.999,00**	**R$ 62.979,00**	**LENOVO**

		superior. UNIDADE DE DISCO RÍGIDO: M2 256, pcie 4.0x4 CONTROLADORA DE VÍDEO: Deverá possuir 2.999,00 62.979,00 LENOVO conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15); 1(um) Display Port ou HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 2 (dois) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho. CONTROLADORA DE SOM: Controladora de som onboard; • Com entrada de áudio.			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação..

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.

12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

21 – A Adjudicatária deverá atender os descritivos constantes no termo de referência e diretrizes do edital que originou este processo, não podendo alegar desconhecimento deles.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;

Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia da Informação – DTI (2º andar), situada no Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600.067, no período das 08h00m às12h30m.

2 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.

3 - Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo, bem como compatíveis com a padronização municipal de equipamentos de informática.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro.

10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 62.979,00** (sessenta e dois mil novecentos e setenta e nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Eletrônico Nº **097/2023**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Administração;
09.01 – Coordenadoria Geral;
123610008.5.008.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*MICROTECNICA INFORMATICA LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO** Secretária Municipal de Educação
MARCELO FRANCISCO MARINS	**ROSANE NOGUEIRA BENAZI**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:CEB9E403

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2020

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2020

Ref. Pregão Presencial nº 070/2020

Que entre si fazem de um lado, MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE**,** e de outro lado a empresa **1DOC TECNOLOGIA S.A,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.625.833/0001-76, estabelecida na Av. Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Cachoeira do Bom, na cidade de Florianopolis - SC, CEP 88.056-000, Fone (48) 3031-8755, neste ato legalmente representada pela Senhora **ALICE LEÃO DA LUZ DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Orleans, nº 250, bairro Ingleses Norte, na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, CEP: 88058-694, portadora do CPF nº 104.764.646-33, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula nona do contrato do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses com início em **06/08/2023** e término em **05/08/2024**.
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO
Fica aditivada a cláusula sétima, do pagamento, passando o valor mensal de **R$ 11.323,81** (onze mil trezentos e vinte três reais e oitenta e um centavos), para **R$ 11.681,64** (onze mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos), tendo como base de reajuste o IPCA (IBGE) acumulado no período de 3,16 (três inteiros e dezesseis milésimos).
Parágrafo Único
O valor **total** do contrato passa de **R$ 322.936,55** (trezentos e vinte dois mil novecentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos) para **R$ 463.116,23** (quatrocentos e sessenta e três mil cento e dezesseis reais e vinte três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*1DOC TECNOLOGIA S.A*
Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS:	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2DC089E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 13/2023

EXTRATO DE DIÁRIA Nº13/2023	
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO	
ADAIR SUGARI	FUNÇÃO: VEREADOR
BRASÍLIA – DISTRITO FEDERAL	
AUDIÊNCIAS COM OS DEPUTADOS FEDERAIS PAULO LITRO, TONINHO WANDSCHEER, RODRIGO ESTACHO E SENADOR ORIOVISTO, PARA TRATAR SOBRE EMENDAS PARLAMENTARES. MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE A FOME/SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TRATAR SOBRE RECURSOS DO CENTRO DIA. MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA PARA TRATAR DE CONVÊNIOS JÁ EXISTENTES. MINISTÉRIO DAS CIDADES PARA TRATAR DE PROJETOS DE MORADIA – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.	
PERÍODO DA VIAGEM	31/07/2023 A 03/08/2023
NÚMERO DE DIÁRIAS	2 +1/2 (DUAS DIÁRIAS E MEIA) + 2 PASSAGENS
VALOR PAGO	1.125,00 (UM MIL, CENTO E VINTE E CINCO REAIS) + 1.795,12 (UM MIL, SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS, E DOZE CENTAVOS) = 2.920,12 (DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS E DOZE CENTAVOS).

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:8C148E5B

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 11, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, Vereador Hari Oscar Weippert, no uso das atribuições legais do seu cargo e as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 25 de 06 de julho de 2023:

RESOLVE:
Artigo 1º. NOMEAR, **MOACIR ROBERTO HEIMANN**, portador da Cédula de Identidade nº 8.229.295-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 029.956.429-09, para a partir de 15 de agosto de 2023, exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor Geral da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, recebendo os vencimentos constantes na Lei nº 25 de 06 julho de 2023.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Direção da Câmara Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 08 de agosto de 2023.

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:D569B5F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	M. A. TRINDADE PECAS PARA MOTORES LTDA
CNPJ:	81.042.848/0001-85
VALOR:	250.000,00
VIGÊNCIA:	09/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0C09E42E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SIFAMAQ MANGUEIRAS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ:	02.001.435/0001-86
VALOR:	80.000,00
VIGÊNCIA:	09/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:5FDB6E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ:	09.436.050/0001-90
VALOR:	770.000,00
VIGÊNCIA:	09/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:643FB4A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2023

OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para máquinas pesadas, pertencentes a frota do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	CLEITON T. DAL CORTIVO LTDA
CNPJ:	36.751.612/0001-63
VALOR:	250.000,00
VIGÊNCIA:	09/08/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quarta-Feira, 09 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1B4AC5C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 45/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 45/2023

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE contratar os serviços vencidos pela empresa DOUGLAS RAFAEL CEZARIO, CNPJ: 50.654.545/0001-90, no processo Dispensa nº 20/2023
OBJETO:LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS
VALOR REGISTRADO: 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DO REGISTRO:09/08/2023
VALIDADE: 12 MESES

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:F48A5C5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 44/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 44/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 50/2023
Licitação n°: 08/2023
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 09/08/2023
Data de adjudicação: 09/08/2023
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL PARA COMEMORAÇÃO À VIRADA DO ANO

M P PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Show Musical com a banda Brasil Sul no dia 31 de dezembro de 2023 com duração de 3h30 min, com início às 11 horas	UNI	1,00	65.000,00	65.000,00
TOTAL					65.000,00

Valor homologado: 65.000,00

Santa Amélia, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:67FDD6A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 653/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Cascavel – Paraná, para transportar pacientes para transportar a paciente JAQUELINE PASTRE HELBEL, para o HOSPITAL POLICLÍNICA, no dia 10 de agosto de 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:AF43383F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2022

EXTRATO ADITIVO DE VALOR DA ARP Nº 37/2022
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: GODOY E GODOY COMERCIO DE COMBUSTIVEL, inscrito no CNPJ: 81.253.478/0001-25
OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para a aquisição de Combustível Diesel, Diesel S10, Gasolina e etanol para atendimento de toda frota do município.
2.2 – CLÁUSULA TERCEIRA: DA QUANTIDADE

ARP	ITEM	Valor	Valor aditado
37/2022	Diesel s10	R$ 4,98	R$ 5,10

DATA: 09/08/2023.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:872055FC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 003/2022

EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIÇO Nº 003/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARIA APARECIDA RODEIGUES
CPF nº 063.631.619-08
RG nº : 7855923-3
COREN/PR: 001.171.949
FICA DILATADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia 01/08/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2023
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 01/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3821E2CF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 006/2022
CONTRATANTE: Munícipio de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
CONTRATADA: MARIA JOSE COSMO RODRIGUES
CPF nº 024.219.479-60
RG nº : 6.720.542-1
COREN/PR: 000.937.585
OBJETO: Contrato prestação de serviços de Auxiliar/Técnico em Enfermagem, na qualidade de servidora temporária, conforme Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, conforme autorização contida no Decreto Municipal 1.685/2019, de 30 de setembro 2019, pelo prazo determinado na Cláusula Segunda.
FICA DILATADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses contados a partir do dia 01/08/2023 a 31/12/2023.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2023
FORO: Comarca de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná.

Santa Cecília do Pavão, 01/08/2023

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8D369F0D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 34/2023 – FORMA ELETRÔNICA

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 34/2023 – FORMA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 24/08/2023
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 24/08/2023 das 08h:01min às 08h59 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/08/2023 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

LOCAL DO EDITAL: https://www.bnc.org.br ou www.santacecilidopavao.pr.gov.br.
LOCAL: - Bolsa Nacional de Compras – BNC, acesso por meio do sítio eletrônico https://www.bnc.org.br.
* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), no site da prefeitura municipal www.santaceciliadopavao.pr.gov.br, aba licitações.

Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.
.
Santa Cecília do Pavão, 08 de agosto de 2023.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B7D32942

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.105/2023

DECRETO N.º 2.105/2023

Súmula: Prorroga vigência de contratos temporários e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até 31/12/2023, a vigência de todos os contratos temporários na área da Saúde e Educação, autorizados pelas Leis 1.019/2022 e 1.020/2022 e Decreto nº 2.065/2023.

Art. 2º*. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Santa Cecília do Pavão, 18 de julho de 2023.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EB731CA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.302/2023

DECRETO Nº 2.302/2023

Homologa relatório de avaliação de IMÓVEIS para FINALIDADE DE FUTURO PROCESSO DE CONCESSÃO DE USO, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL N° 163/2010 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.822/2023;
DECRETA:
Art. 1.º - Fica homologado o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL, anexo I, realizado pela Comissão Especial de Avaliação, constituída e nomeada pela Portaria nº 1.822/2023, para fins de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 2.º - A comissão especial teve como encargo a avaliação dos seguintes imóveis, auferindo as seguintes avalições, com as considerações do TERMO DE AVALIÇÃO, anexo:

Item:	Área em m²:	Valor por m² (R$):	Valor total (R$):
Terreno urbano:	1.350,00 m²	R$ 198,00	R$ 267.300,00
Benfeitorias:	573,86 m²	R$ 1.207,2775241	R$ 692.808,28
Valor total da avaliação:			R$ 960.108,28
(Novecentos e sessenta mil, cento e oito Reais e vinte e oito centavos)			

Art. 3º - A finalidade da presente avaliação tem como fins a realização de futuro processo de concessão de uso, em conformidade com a Lei Municipal nº 163/2010.
Art. 4º - A comissão designada realizou visita *in loco* e emitiu relatório.
Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 09 dias do mês de agosto de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE AVALIAÇÃO Nº 011/2023

Aos 04 dias do mês de agosto de 2023, reuniram-se os **membros** da Comissão Especial de Avaliação, a saber: Presidente: Ivo Borges de Lima, matrícula nº 895, Membros: Rodrigo Martins Müssnich, matrícula nº 1.182 e Guilherme Henrique Nogueira, matrícula nº 1.183; **a serviço** da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede a Av. Paulo Libânio, nº 700 – Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000; **designados** pela Portaria nº 1.822, de 01 de agosto de 2023; dando cumprimento ao **objeto da avaliação**, que é arbitrar valor de referência para futuro processo licitatório de concessão de uso a ser promovido pela Administração Pública Municipal, do seguinte bem: (I – Único) Imóvel do patrimônio municipal, matriculado sob nº 43.024 no SRI-Loanda, composto pelo terreno urbano designado por Lote nº 01-C, da Quadra D-02, com área de 1.350,00m², e suas benfeitorias, a saber: barracão para fins industriais designado Barracão Industrial II, construído em alvenaria, cobertura metálica e composto por área industrial, escritório, banheiros masculino, feminino e PCD, cozinha e refeitório, com área de 573,86m²; Iniciados os trabalhos, fora determinado a seguinte **metodologia de trabalho**: para o lote urbano: utilização do valor referencial por m² para os imóveis situados no Jardim Novo Centro, anteriormente estabelecido pela Comissão de Avaliação; para as benfeitorias: considerando que trata-se de construção nova, em processo de acabamento final, utilizou-se o valor homologado pelo município no processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2021 (Processo Administrativo nº 153/2021), ao final restando o valor da avaliação; sendo estabelecido os seguintes **resultados da avaliação**:

Item:	Área em m²:	Valor por m² (R$):	Valor total (R$):
Terreno urbano:	1.350,00 m²	R$ 198,00	R$ 267.300,00
Benfeitorias:	573,86 m²	R$ 1.207,2775241	R$ 692.808,28
Valor total da avaliação:			R$ 960.108,28
(Novecentos e sessenta mil, cento e oito Reais e vinte e oito centavos)			

Sem outras ocorrências a serem registradas, finalizam os trabalhos lavrando o presente Relatório Simplificado de Avaliação que, aprovado por todos, é submetido à homologação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

IVO BORGES DE LIMA	*RODRIGO MARTINS MÜSSNICH*	*GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA*

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:E3F22D11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 152/2023

EXTRATO CONTRATUAL
Contrato n.º 152/2023
REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 035/2023

BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
CNPJ/MF N.º: 75.462.820/0001-02
CONTRATADO: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ N.º: 01.631.022/0002-01
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU WA-200 - LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DESTA MUNICIPALIDADE.
VALOR CONTRATUAL: Valor total do Lote R$ 12.145,84 (Doze mil cento e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente
DEMAIS CONDIÇÕES: Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 035/2023 Processo Administrativo n.º 140/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 09 de agosto de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:327388A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.566
Data: 09/08/2023

PRORROGA PRAZO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFÍCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do prazo de habilitação e abertura do processo licitatório do Pregão Eletrônico, nº 46/2023, de 15 de agosto de 2023, **para o dia 23 de agosto de 2023,** até às 08h30min cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, Pintura de Ligação e serviços especializados para reparos e manutenção, com equipamentos específicos, através de reperfilagem, recape ou tapa buraco, em vias urbanas e rurais do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, por interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 09 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C3A18233

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ADENDO

ADENDO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 138/2023
Pregão Eletrônico nº 71/2023 de 10 de agosto de 2023

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.712/0001-42, com sede administrativa na Rua Canela, esquina com Rua Acácia, 731, Centro, Santa Izabel do Oeste, Paraná, CEP 85650-000, neste ato representado por seu representante legal, Prefeito Jean Pierr Catto, torna público o primeiro Adendo ao edital do Pregão Eletrônico nº 71/2023.

1 – DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL:
Inclui-se no item 10 DA HABILITAÇÃO:
DA QUALIFICAÇÃO TECNICA
10.18 Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter executado serviços da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais.
OBS: No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.
Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia–CREA, do domicílio ou sede do Licitante, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, dentro do prazo de validade.
Certidão de registro de pessoa física ou inscrição na entidade profissional competente do Engenheiro responsável pela empresa, dentro do prazo de validade.
Comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro indicado como responsável pela empresa e a empresa, dentro do prazo de validade.
A comprovação de vínculo empregatício entre o Engenheiro indicado como responsável pela empresa e a empresa deverá se dar através de contrato de prestação de serviços ou carteira de trabalho ou contrato social.
Registro da empresa na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dentro do prazo de validade;
Documento que comprove um treinamento em alguma fabricante de câmaras de vacinas (para comprovação de qualificação técnica).
Alvará sanitário da empresa, emitido por órgão da Vigilância Sanitária do local da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

2 – FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de agosto de 2023.

CLENIR TEIXEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F9D420F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 386/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 106/2022
PRECESSO LICITATORIO N° 256/2022
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELCIO MAFIOLETTI**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA IZABEL DO OESTE- PR, COM RECURSOS PRÓPRIOS, ESTADUAIS E FEDERAIS.
VIGENCIA: 01/10/2023
VALOR TOTAL: R$ 336.619,48 (trezentos e trinta e seis mil seiscentos e desenove reais e quarenta e oito centavos)

DATA: 01/08/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:E860014A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR N° 152/2023 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PANIFICADORA IZABELENSE LTDA**
OBJETO: Supressão de valor do item 267
DATA: 08/08/2023.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:3070499F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 36

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 36/2023

EMPRESA VENCEDORA:
KOLF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ 07.555.412/0001-37
RUA FREI EVERALDO, 5555, SALA 02, BAIRRO VERDI CHOPINZINHO/PR
85560-000

OBJETO: **Prestação de serviços de elaboração de projeto luminotécnico e de eficiência energética com intuito de definir as diretrizes para substituição da iluminação pública existente por tecnologia LEDe respectiva rede de tecnologia de Iluminação Pública, que deve permitir tele gestão sem fio, para equipamentos individuais de gestão, concentradores e software.**

LOR TOTAL: R$ R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.002.0015.0452.0004.2010.3.3.3.90.39.05.00 – 106

FUNDAMENTO LEGAL: Os Incisos II do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:AF3FEF16

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DESIGNAR, PRISCILA WEBER FRANCISCON, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 14.568
Data: 09.08.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de servidor para trabalhar na área administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE,

Art. 1º - DESIGNAR, a Servidora Pública Municipal **PRISCILA WEBER FRANCISCON,** CPF. nº 076.***.***-84, cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, para prestar serviços na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 09 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 09 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:95889935

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 02/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em consultoria de valores mobiliários visando proporcionar a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros, bem como acompanhamento da meta atuarial e suporte às decisões do Presidente, dos Conselhos Administrativo e Fiscal, e do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Municipal; contrato este para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios.

EMPRESA VENCEDORA: CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 11.340.009/0001-68

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.001.0009.0272.0032.2135.3.3.90.39.05 – 611.

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II, Art. 24 da Lei Federal n. º 8.666 de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.1998, que estabelece o percentual de 10% (dez por cento) sobre o limite previsto na alínea "a", do inciso II, do art. 23, desta mesma Lei.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da dispensa de licitação em epígrafe.

ITEM	EMPRESA/DESCRIÇÃO	R$ TOTAL
01	**CRÉDITO E MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA** **CNPJ: 11.340.009/0001-68** Contratação de empresa para realização de serviços de consultorias especializadas em investimentos voltados a Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.	7.200,00

Homologo a presente inexigibilidade de licitação,

Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de agosto de 2023.

VOLNEI PEDRO SOARES
Presidente do Instituto de Previdência do Município de Santa Izabel do Oeste/PR – IPRESIO

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:4C9AB477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 215/2023

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº12/2023

Aquisição de combustivel para a Frota de Veículos e maquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R AT O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a Recomposição do Preço do Óleo Diesel S500 Comum (Item 01) passando de R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) e do Óleo Diesel S10 Comum (Item 03) passando de R$ 4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) do Contrato em epígrafe para R$ 5,09 (cinco reais e nove centavos) conforme Cláusula terceira do contrato e nos Termos do artigo 40, Inciso XI da Lei n° 8.666/93 de 08.06.1994, permanecendo inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original.

Prazo de Execução: 30/10/2023.

Prazo de Vigência: 30/10/2023.

Data da Assinatura: 09/08/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:417E2ECF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2023 DATA 09/08/2023 EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE AGENTE POLÍTICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,
D E C R E T A
Art. 1º **Fica** através deste, determinada a **EXONERAÇÃO** a pedido do servidor que está abaixo relacionado, de seu respectivo Cargo em comissão elencados no quadro de cargos de provimento em comisão desta municipalidade, a partir de 09 de agosto de 2023;
NOME CARGO LOTAÇÃO... ...
ADILSON BAPTISTA Secretário Agricultura, M. Ambiente

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:329245A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 172/2023 DATA: 09/08/2023 NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal n° 516/2013 de 19 de junho de 2013,
Considerando as diretrizes e bases para organização da educação nacional, as políticas educacionais;
DE C R E T A

Art. 1º - fica nomeados, conforme a Lei Municipal n° 516/2013, Artigo 7°, membros integrantes do Conselho Municipal de Educação – CME, por um período de (2023 á 2025), que fica constituído:
I – Câmara da Educação Básica:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular – Eliane Aparecida Mierzwinski
Suplente – Margarida Mattos Pedrotti

Representante do Magistério Publico Municipal:
Titular – Bruno Alexandre Forcellini Scherer
Suplente – Elisandra Ritter

Representante dos Diretores de Unidade de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal:
Titular - Rosmeri Aparecida Cavalheiro Nunes
Suplente – Adriane Lucia Padilha

Representante dos Servidores Administrativos das Escolas Públicas Municipal:
Titular – Maria Sirlene Barbosa
Suplentes – Raiza Olga Parizotto

II – Câmara do Fundeb, nos termos da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro 2020:
Conforme o Decreto Municipal n° 015/2023, de 16 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O mandato a que compete as nomeações constantes neste decreto, consideram-se iniciados a partir do dia 09 de agosto de 2023 e se encerram no dia 09 de agosto de 2025.

Art. 3° - As competências, funcionamento, impedimentos e demais disposições estão previstas na Lei que institui o Conselho Municipal de Educação – CME.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:096DC665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2023 DATA: 09/08/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,
R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **uma diária** para o servidor **JOSE LOIVO KLEIN** (Motorista), para buscar o paciente J., no Hospital HONPAR em Arapongas-PR, saída no dia 08/08/2023 e retorno no dia 09/08/2023.

MARCA E MODELO: AMBULÂNCIA
PLACA: SEL 1F41

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, com efeito retroativo em 08 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:48915F10

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2023 CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 09/2023

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual IV da Deliberação nº 68/2019 do CEAS referente ao segundo semestre de 2022 do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1012/2021,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 04 de agosto de 2023
RESOLVE
Art. 1º - Aprova a Prestação de contas do Incentivo Beneficio Eventual IV da Deliberação nº 68/2019 do CEAS referente ao segundo semestre de 2022, do Municipio de Santa Lucia – PR;
Parágrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 09 de agosto de 2023

VIVIANE APARECIDA CAPRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:D6370B17

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Aprovação e apreciação da Prestação de Contas da Deliberação nº 089/2019- FIA, Incentivo a Criança e ao Adolescente, Deliberação nº 107/2017 – Fortalecimento aos Conselhos Tutelares; Deliberação nº 43/2021 - Incentivo a Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID e Deliberação nº 084/2019 do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 1134/2023 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 29 de julho de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao primeiro e segundo semestre do ano de 2022, da Deliberação 089/2019 - FIA Incentivo a Criança e ao Adolescente - do município de Santa Lucia – PR
Art. 2º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao segundo semestre do ano de 2021 da Deliberação 107/2017 – FIA Incentivo para o Fortalecimento aos Conselhos Tutelares do município de Santa Lucia – PR.
Art. 3º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao primeiro e segundo semestre do ano de 2022, da Deliberação 043/2021 Incentivo para Ações com Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do município de Santa Lucia – PR.
Art. 4º - Aprova a Prestação de Contas, referente ao segundo semestre do ano de 2021, da deliberação 084/2019 Incentivo ao CMDCA do Municipio de Santa Lucia - PR
Paragrafo Único - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 09 de agosto de 2023

ELISANGELA APARECIDA CECHIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:2A4F9C41

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 169

DECRETO 169/2023 De 09 de agosto de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 35.374,19 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 35.374,19 (Trinta e Cinco Mil, Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2822	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
2821	00495-Atenção Básica	374,19
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2861	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
SUBTOTAL		35.374,19
TOTAL		35.374,19

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
00495	Atenção Básica	374,19
04945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
TOTAL		35.374,19

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:D5439889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 073/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2023
Processo dispensa nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
Representante: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CPF nº 574.460.249-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública.
VALOR TOTAL: R$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 08/08/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A89636F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 072/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023
Processo dispensa nº 072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
Representante: GILMAR VALDUGA
CPF nº 402.660.609-00
OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA COBERTA COM CASA DE CARNES, no Centro Social da Comunidade Linha KM 10, localizado na Estrada vicinal, lote rural 159A, gleba Cerro Negro, Comunidade Linha KM 10.
VALOR TOTAL: R$ 109.513,83 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos)
VIGÊNCIA: 07/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:D129E537

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 04/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 586/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 586/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmico 14x19x39cm.**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 28/08/2023, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 332.906,65 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:63A3A027

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023
Processo dispensa nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES
CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
CPF nº 096.785.299-47
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
VIGÊNCIA: 07/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:F13FD5BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 PROCESSO Nº 568/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 568/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no

dia 23/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.
Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 08 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 23/08/2023, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações ou **www.bll.org.br.** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:291C2F03

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 069/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023
Processo dispensa nº 069/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA
CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO
CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Contratação de empresa para serviço emergencial de conserto da cobertura da UBS da Comunidade de Marcianópolis devido ao vendaval ocorrido em 12 de julho de 2023.
VALOR TOTAL: R$ 34.839,70 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 03/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:16CFCB1E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.031, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar e Especial.

O PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 56, Inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público, envolvendo a Administração Direta, servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados e bens patrimoniados;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de desenvolver atividades de caráter apuratório e processante, relativas a eventuais irregularidades administrativas no serviço Público e suas consequentes responsabilidades, envolvendo servidores públicos municipais, empresas ou particulares contratados ou bens patrimoniados pertencentes ao acervo Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar será composta por 03 (três) servidores públicos da Administração Pública de Santo Antônio do Sudoeste, a seguir relacionados:

I - MAICON CAMARGO DE SOUZA – Técnico em Informática - matrícula 1201
II - NAYARA MICHELI BONFATI – Técnica em Contabilidade – matrícula nº 5513506
III - JAQUELINE DA LUZ WISNIEWSKI DA SILVA, Agente Administrativo, matrícula nº 5513537

§ 1º Em caso de afastamento definitivo de algum dos membros da Comissão, será designado servidor substituto pelo período que remanescer ao substituído.
§ 2º No caso de afastamento temporário de algum dos membros da Comissão, se necessário, será designado servidor substituto, pelo respectivo período.

Art. 3º A designação para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de suspeição e impedimentos legais.

Art. 4º A participação dos servidores na Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar dar-se-á sem prejuízo do exercício de suas respectivas atribuições funcionais.

Art. 5º Os membros da Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar deverão atender aos regramentos previstos neste Decreto, além dos ritos e procedimentos estipulados no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Sudoeste, aplicáveis ao objeto deste.

Art. 6º As oitivas colhidas na instrução dos Processos de Sindicâncias ou Disciplinares serão, preferencialmente, gravadas em sistema de áudio e vídeo e permanecerão arquivados em mídia própria anexada aos autos.

§ 1º Não haverá transcrição das oitivas nos processos onde houver gravação das sessões em áudio e vídeo, sendo lavrada ata contendo a descrição e qualificação dos presentes, horário de início e término da sessão, bem como eventuais acontecimentos que não tenham, por qualquer motivo, sido captados em áudio e vídeo.
§ 2º O acesso ao teor das oitivas será condicionado aos legitimados para tal e acontecerá mediante solicitação por escrito nos autos, sempre observado o custeio prévio do valor da mídia que será entregue ao solicitante.

§ 3º No caso de não existirem recursos técnicos ou na ocorrência de quaisquer óbices à gravação em áudio e vídeo das oitivas, estas acontecerão normalmente, sendo seu teor transcrito em ata assinada pelos presentes.

Art. 7º A instituição de uma Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar não impede o Chefe do Poder Executivo de nomear uma Comissão Especial para realizar apurações similares à que compete a essas, bem como sobre qualquer outro assunto de interesse da Administração, podendo escolher seus membros livremente dentre os servidores públicos efetivos e estáveis que compõem o quadro de pessoal desta Municipalidade, inclusive dentre os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 8º A Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar instituída por este Decreto terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 9º As Comissões de Processo de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar em andamento serão mantidas até a conclusão dos respectivos processos.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Sudoeste – PR., 09 de agosto de 2023.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:CF2903A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.917/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a cláusula nona do contrato de trabalho por prazo determinado *"O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses, antecipadamente por desempenho insuficiente ou inaptidão do empregado, por falta disciplinar grave, pela ausência injustificada constante no local de trabalho que implique prejuízo as atividades escolares, desrespeito a qualquer das cláusulas expressas no presente contrato ou **ainda a bem do interesse da Administração Municipal**. "*
CONSIDERANDO, ainda, a existência de Concurso Público – Edital nº 01/2019, com prazo de validade vigente e candidatos (as) aprovados para o cargo de PROFESSOR e aptos a serem convocados;
RESOLVE:
DEMITIR, as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes dos cargos celetistas de Processo Seletivo Simplificado com contrato temporário:

Nome	Cargo	Data Demissão
MARCIA N. DE TONI GARCIA	PROFESSORA - PSS	02/08/2023
REJANE C. HOPPE LANZONI	PROFESSORA - PSS	07/08/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE AGOSTO DE 2023.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:7734FE4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 044/2023, cujo objeto é a contratação do curso denominado "Modernização do Poder Legislativo" a ser realizado, nos dias 09 à 11 de agosto no hotel Cha Prime, localizado na Rua João Negrão, nº 568, no Município de Curitiba/PR, sendo adjudicado à **IRB Palestras e Eventos Ltda.**, no valor de **R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)**.

São Jerônimo da Serra, 08 de agosto de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:6958C164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023.

ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA 010/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2023.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "2ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – **Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, e também a COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, instituída pela Portaria 167/2023 de 06 de julho de 2023, neste ato representada pelo Presidente da Comissão, Senhor Rafael Rodrigo de Paula Batista, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Chamada Pública Nº 010/2023 – Processo Administrativo nº 128/2023, cujo o objeto está acima descrito, não possuindo essa Comissão de Contratação a responsabilidade de opinar sobre o assunto, tanto em relação aos quantitativos, como a necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentou-se como proponente a Empresa **STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Júlio de Faria, nº 249, Centro, município de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.665.859/0001-31, neste ato representada pela Senhora INGRID DIGNANI CORRÊA, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 47.788.902-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 417.595.498-86, residente e domiciliada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo. Analisando a proposta e documentos em anexo apresentados pela empresa em questão, contatou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no edital e proposta no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais),** sendo assim está Comissão de Contratação, declara a Empresa **STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA, CREDENCIADA para EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "2ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.** Ato continuo, a Agente de Contratação declarou como encerrada a sessão. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão de Contratação e pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA E COORDENADORA PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MÁRCIO LUZ
Comissão de Contratação

RAFAEL RODRIGO DE PAULA BATISTA
Presidente da Comissão Organizadora e Coordenadora Para Realização Das Festividades do Município de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:636EE72D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO **R REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. SENDO VENCEDORA A EMPRESAS:**

01. ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53, sediada Largo São Vicente de Paulo, 1066 – Sala A, Centro, CEP: 85900-215 – Toledo/PR, representante legal o(a) Sr(a) **FERNANDO RODRIGO ROYER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.012.976-7 e do CPF nº 067.062.349-07. Fone: (45) 3252-4855 E-mail: rc.esportes@hotmail.com. Com o valor de R$ **14,749,00 (quatorze mim setecentos e quarenta e nove reais).**

02. L C LOPES MARCELINO LTDA , CNPJ N° 41.553.307/0001-05 sediada AVENIDA SÃO JOÃO, 518 – CENTRO SÃO JOÃO DO IVAI/PR, representante legal Sr (a) LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO, portador(a) da Carteira de Identidade n° 13.336.496-0 e do CPF n° 150.396.069-23.
TEL: (43) 99978-0705 E-mail: lclopesmarcelinoltda@hotmail.com. Com o valor de **R$ 23.632,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais).**

03. FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ nº 41.227.145/0001-07, sediada RUA JACOB PORSAK – 437 – CHACAR AEROPORTO – MARINGÁ - PR, representante legal o(a) Sr(a) **BRUNO BERTOLASCE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.517.215-2 SSP/PR e do CPF nº 115.915.329-90. TEL: (44) 9 9975-6544 / E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com. Com o valor de **R$ 8.485,00 (oito mim quatrocentos e oitenta e cinco reais).**

04. INOVA COMUNICAÇÃO, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS 4106, CONRADINHO, GUARAPUAVA/PR CEP: 85055-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, representante legal srº **ALENSON FRANCISCO KULKA,** CPF 040.979.059.10. TEL: (42) 3304.3494. Com o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**

05. TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.741.157/0001-02, situada na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro: centro, Feliz – RS**,** representante legal, o Sr. **André Luciano Alves Farinon**, portador da Carteira de Identidade n.º 1075996569 e do CPF n.º 990.633.360-04, E-mail: topesporte@passarelafeliz.com.br. Fone/fax: (51) 3637-2900. Com o valor de **R$ 6.458,63 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e três centavos).**

06. L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.812.101/0001-04, sediada na Q QUADRA 3 CONJUNTOS C LOTE 20 LOJA D - SETOR RESIDENCIAL LESTE (PLANALTINA) – BRASILIA / DF, CEP: 73.350-303, representante o Sr. **Luciano Baptista Da Silva**, portador do CPF n° 034.291.361-13 e do RG n°: 2758448 SESPDS – DF, telefone: (61) 99856-0477, e-mail: licitacao.lbscomercio@gmail.com. Com o valor de **R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 DE AGOSTO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:6E9BAF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO 046/2023

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20. SENDO VENCEDORA A EMPRESAS:**

01. ESPORTIVA RV LTDA, CNPJ nº 19.468.880/0001-53, sediada Largo São Vicente de Paulo, 1066 – Sala A, Centro, CEP: 85900-215 – Toledo/PR, representante legal o(a) Sr(a) **FERNANDO RODRIGO ROYER**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.012.976-7 e do CPF nº 067.062.349-07. Fone: (45) 3252-4855 E-mail: rc.esportes@hotmail.com. Com o valor de R$ **14,749,00 (quatorze mim setecentos e quarenta e nove reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023.**

02. L C LOPES MARCELINO LTDA , CNPJ N° 41.553.307/0001-05 sediada AVENIDA SÃO JOÃO, 518 – CENTRO SÃO JOÃO DO IVAI/PR, representante legal Sr (a) LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO, portador(a) da Carteira de Identidade n° 13.336.496-0 e do CPF n° 150.396.069-23. TEL: (43) 99978-0705 E-mail: lclopesmarcelinoltda@hotmail.com. Com o valor de **R$ 23.632,00 (vinte e três mil seiscentos e trinta e dois reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023.**

03. FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ nº 41.227.145/0001-07, sediada RUA JACOB PORSAK – 437 – CHACAR AEROPORTO – MARINGÁ - PR, representante legal o(a) Sr(a) **BRUNO BERTOLASCE**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.517.215-2 SSP/PR e do CPF nº 115.915.329-90. TEL: (44) 9 9975-6544 / E-MAIL: fenixdobrasilsports@gmail.com. Com o valor de **R$ 8.485,00 (oito mim quatrocentos e oitenta e cinco reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023.**

04. INOVA COMUNICAÇÃO, com sede na AVENIDA MANOEL RIBAS 4106, CONRADINHO, GUARAPUAVA/PR CEP: 85055-010, inscrita no CNPJ sob o nº 28.480.081/0001-93, representante legal srº **ALENSON FRANCISCO KULKA,** CPF 040.979.059.10. TEL: (42) 3304.3494. Com o valor de **R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023.**

05. TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.741.157/0001-02, situada na Av. Marcos José de Leão, nº 583, Bairro: centro, Feliz – RS**,** representante legal, o Sr. **André Luciano Alves Farinon**, portador da Carteira de Identidade n.º 1075996569 e do CPF n.º 990.633.360-04, E-mail: topesporte@passarelafeliz.com.br. Fone/fax: (51) 3637-2900. Com o valor de **R$ 6.458,63 (seis mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais e sessenta e três centavos). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023.**

06. L.B.S CONFECCOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 36.812.101/0001-04, sediada na Q QUADRA 3 CONJUNTOS C LOTE 20 LOJA D - SETOR RESIDENCIAL LESTE (PLANALTINA) – BRASILIA / DF, CEP: 73.350-303, representante o Sr. **Luciano Baptista Da Silva**, portador do CPF n° 034.291.361-13 e do RG n°: 2758448 SESPDS – DF, telefone: (61) 99856-0477, e-mail: licitacao.lbscomercio@gmail.com. Com o valor de **R$ 60.900,00 (sessenta mil e novecentos reais). Vigência 365 (trezentos e sessenta e cinco dias). ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023.**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 09 DE AGOSTO DE 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8A750C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023

A Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 101/2023 de 19 de maio de 2023, **COMUNICA** aos interessados da referida licitação, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –PR**, com data de abertura marcada para o dia 09 de agosto de 2023, às 09:00 (nove) horas, foi considerada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados no Certame.

São Jerônimo da Serra, 09 de agosto de 2023.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:0D6E0E9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023. PROCEDIMENTO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023. RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023.
PROCEDIMENTO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "2ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** sendo **PERMISSIONÁRIA** A EMPRESA **STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Júlio de Faria, nº 249, Centro, município de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.665.859/0001-31, neste ato representada pela Senhora **INGRID DIGNANI CORRÊA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 47.788.902-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 417.595.498-86, residente e domiciliada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo. Com o valor de R$ **50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**

São Jerônimo da Serra, 09 de agosto de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:9811D919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO
CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023 TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2023.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 010/2023
TERMO DE CONCESSÃO Nº 001/2023.
OBJETO: **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, BRINQUEDOS E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES DA "2ª SERRA FEST" PARA OS DIAS 25, 26 E 27 DE AGOSTO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
PERMISSIONÁRIA: **STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Doutor Júlio de Faria, nº 249, Centro, município de São Manuel, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.665.859/0001-31, neste ato representada pela Senhora **INGRID DIGNANI CORRÊA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 47.788.902-5 SSP/SP e inscrita no CPF nº 417.595.498-86, residente e domiciliada na cidade de São Manuel, Estado de São Paulo. Com o valor de R$ **50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**
PERMITENTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 09 de agosto de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
STARS ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:E495BB6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 017 DE 31 DE JULHO DE 2023 - CMDCA/SJS

Dispõe sobre Processo de Escolha para Membros Suplentes do Conselho Tutelar 2024/2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Jerônimo da Serra, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal 029/2021, e;

CONSIDERANDO o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar Unificado que acontece a cada 4 anos em todo território nacional;
CONSIDERANDO que o processo de escolha deverá ser conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a reunião extraordinária realizada no dia 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar as Comissões Especiais de Eleição, para os Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, processos 01/2023 e 02/2023, conforme segue:

Governamental:
Heloisa Sampaio Borges – Divisão de Finanças;
Gessica Denora Ribeiro – Secretaria Municipal de Educação;

Sociedade Civil:
Sandra Silva de Brito – Pastoral da Criança;
Mauriceia Borba do Carmo Sutil – ONG SOS Criança e Adolescente;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 31 de Julho de 2023.

SANDRA SILVA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:ABC71928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO PRESENCIAL 23/2023
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão presencial nº 23/2023, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar as seguintes proponentes, tornando-as vencedoras do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	*M. V. MEDINA DE CARVALHO LTDA EPP*	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 41, 42, 43, 44, 45, 57, 115, 117, 120, 122, 130, 133, 134, 144, 145, 146, 156, 157, 158, 160, 162.	R$ 191.101,00
02	*ROGÉRIO DE LIMA SOUZA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME*	21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 118, 119, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 159, 161, 163, 164	R$ 162,1380,70

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 09 de agosto de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:D187B9AA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 066/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o desligamento da Servidora temporária Hiléia Maria Santos da Silva, conforme Portaria Municipal 170/2023

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	118º	LUCIMARA APARECIDA ALLES	1680

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/08/2023 à 16/08/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 09 de Agosto de 2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:33303D8F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o capítulo V, artigos 102 à 109 da Lei 571/2003 de 30/12/2003 - Das Férias

Considerando os requerimentos dos servidores municipais e o Ofício nº 89/2023 do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER FÉRIAS aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme respectivos períodos de aquisição e gozo.

Matr.	NOME	Cargo	Data Admissão	Período Aquisição	Período de Gozo
6601	GABRIEL HENRIQUE BARBOSA DE PAIVA	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/2020	10/01/2023 à 10/01/2024	14/08/2023 à 12/09/2023
17191	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	EDUCADOR FISICO	01/06/2018	01/06/2022 à 01/06/2023	07/08/2023 à 16/08/2023
4421	LEANDRO LUIZ PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	01/08/2011	01/08/2020 à 01/08/2021	14/08/2023 à 28/08/2023
2772	SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA	DIR. DIV. PROM. SOCIAL E PROG.SOCIAIS	08/01/2021	08/01/2022 à 08/01/2023	31/07/2023 à 09/08/2023

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:22C3DB36

PODER LEGISLATIVO
ERRATA

ERRATA – RESOLUÇÃO

Referente a publicação da Resolução que regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021 no âmbito da Câmara Municipal de São José da Boa Vista e dá outras providências.

Onde se lê – Resolução nº 01/2023

Leia-se – Resolução nº 04/2023

São José da Boa Vista – PR, em 09 de agosto de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:DE21B382

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA

PORTARIA N° 020/2023

Designa servidora responsável para a função gratificada de encarregada pelo tratamento de dados pessoais (Lei 13.709/2018); responsável pela Lei de acesso à informação (Lei 12.527/2011); encarregada pelas atualizações e publicações no Portal da Transparência (Lei Complementar 131/2009) e Ouvidoria (Lei 13.460/2017), no âmbito do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
Considerando a importância da proteção de dados pessoais, nos termos do inciso X, do art. 5º da Constituição Federal e a sua aplicação ao Poder Público;
Considerando que, nos moldes do art. 23, caput, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais e ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
Considerando a necessidade de adequação do Poder Legislativo à legislação de Proteção de Dados Pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGP);
Considerando a necessidade de designação de um encarregado para tratativas pertinentes a Carta de Serviços do Poder Legislativo, visando à integração e implementação da transformação digital no setor público municipal;
Considerando a necessidade de designação de um encarregado para promover as atualizações e publicações no Portal da Transparência, do Poder Legislativo, de acordo com a orientação e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Considerando a necessidade de designação de um responsável pela Ouvidoria do Poder Legislativo, a fim de se cumprir o atendimento aos usuários de acordo com a Lei nº 13.460/2017.

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a servidora **KELY NELI ROLIM** ocupante do cargo de Advogada para exercício da função de encarregada pelo tratamento de dados pessoais, nos termos da LGPD; responsável pela lei de acesso à informação; encarregada pelas atualizações e publicações no Portal da Transparência; e responsável pela Ouvidoria, sem prejuízo das atribuições que atualmente exerce.
§ 1º- Para o exercício das funções descritas no caput, as atividades e competências do Encarregado estão dispostas no art. 41, § 2º, da LGPD, bem como nas resoluções nº 02/2023 e 03/2023, desta Casa de Leis.
§ 2º- Para o exercício das funções descritas, a servidora fará jus à função gratificada descrita pelo símbolo FG-3.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, em 09 de Agosto de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:A81545D8

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 79/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 79/2022
Beneficiário: SANDRA MARIANA MARIANO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) parcela única
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.

Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 09/08/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:CDD21A50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ					
ESTADO DO PARANÁ					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	264	DATA	9	8	2023
FAVORECIDO		PRISCILA A. L. GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE OFICINA PRATICAS DO PROGOV, PROMOVIDA PELO TCE-PR. NO DIA 10/08/2023					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	10-jun-22		7:00	horas	
RETORNO	10-jun-22		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			89,40		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			89,40		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:28FEF2E8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO
Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 10 de agosto de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 61 de 2023 .

São Pedro do Paraná, 07 de agosto de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:A9557B5A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 234 DE 2023

DECRETO 234 DE 2023

SUMULA: A bre crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NEILA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 54 DE 2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional Especial, na importância total de **R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, destinado ao reforço de dotações orçamentarias do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARAI DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERLA – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕESDIRETAS	
3.3.90.86.	COMPENSAÇÕES A REGIME DE PREVIDÊNCIA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	24.000,00
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃOL	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	26.000,00
05.001.12.361.0018.2.045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
05.002.	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.	EDUCAÇÃO	
05.002.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.002.12.365.0019.2.051	Creches Municipais – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSO E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.13.	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 103.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.000,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**79.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
05.001.12.122.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.122.0018.2.151	Administração Geral da Educação no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESS CORRENTES	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 103 Código Local 1026 Fonte Padrão 102.02.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	27.000,00
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª – Recursos do FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VWNCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	

	PESSOA CILVIL	
Fonte 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	24.233,11
3.1.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 101 Código Local 1023 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
05.003.	DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	
05.003.12.	EDUCAÇÃO	
05.003.12.364.	ENSINO SUPERIOR	
05.003.12.364.0005.	APOIOAO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	
05.003.12.364.0005.2.424	Contribuições à FADENPAR	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.70.	TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	
3.3.70.41.	CONTRIBUIÇÕES	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	11.000,00
10.	SECRETARI MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARI GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	15.000,00
	Total Geral do Cancelamento	**79.000,00**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:831D88D2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 237 DE 2023

DECRETO 237 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Especial e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO FONFERIDAS POR LKEI E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 57 DE 2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023:

DECRETO

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Especial, na importância total de **R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.452.	SERVIÇOS URBANOS	
04.001.15.452.0011	URBANIZAÇÃO	
04.001.15.452.0011.2.025	Manutenção e Conservação de Praças, Parques Jardins e Canteiros	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	AQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	180.000,00
	Total do Credito Autorizado	**180.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Especial aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	180.000,00
	Valor parcial do Excesso a ser utilizado	**180.000,00**
	Total geral desta lei	**180.000,00**

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:037CE102

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 70/2023

PORTARIA N.° 70/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
179	Reinaldo Alves da Silva	05/06/2002	2017/2022	09/08/2023 a 07/09/2023 (30 dias)	Operário de Serviços Gerais	D.V.O.U.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:46BAD4E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 93/2023

EDITAL Nº 93/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico nº 01/2021, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 16 de agosto de 2023 (quarta feira), das 08:00 às 11:30 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:
Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Certidão de Casamento ou nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) emitido por Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade, Registro Profissional no Conselho de Classe conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 29/2021;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS

- FRANCISCO BISPO NASCIMENTO 2º Classificado

PSICÓLOGO

- DEBORA FERREIRA SALVADOR 6º Classificado

TRATORISTA

- EDNALDO RITA MACHADO 1º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte odebecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado final nº EDITAL Nº 86/2021 de 20 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8A414F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 293/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 293/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: **SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA**

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo HATCH para os Órgãos da Administração, Prioridade nº 53, Projeto nº 45.

Valor: **R$68.850,00 (sessenta e oito mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 09/08/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:FB61050D

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

OBJETO: Aquisição de alimentos ricos em proteínas, 220 (duzentos e vinte) kits, para distribuição para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, inseridas em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23/08/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:2E53FC71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1431/2023

LEI Nº 1431/2023

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º -Ficam criados os **cargos público temporários** de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais (Masculino), Educador Físico e Eletricista

com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos público temporários** estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Obras e Esportes**.**

Art.3º -As contratações do **cargos público temporários** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º -As contratações serão feitas pelo **REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º-Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos público temporários criado por esta Lei.

Art.5º- A despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Esportes, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em: 08 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, VAGAS E SALÁRIOS

Vagas	*Função*	*Carga horária*	*Remuneração*
01	Pedreiro	40horas	R$ 2.224,53 + adicional do cargo
02	Educador Físico	20horas	R$ 2.335,50
01	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	40horas	R$ 1.320,00+ adicionais do cargo
01	Eletricista	40horas	R$ 2.500,00 + adicionais do cargo

Classe: PEDREIRO
1.2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar, organizar e preparar o local de trabalho na obra, construir fundações e estruturas de alvenaria ou madeira, realização de trabalhos de obras civis como: construções, reformas, acabamentos em geral, revestimentos, contra pisos e outras atribuições afins.
1.3. Atribuições típicas:
Abrir valas no solo, utilizando ferramentas manuais apropriadas;
Carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados;
Transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas;
Realizar manutenção em geral em vias, manejar áreas verdes, tapar buracos, limpar vias permanentes e realizar a manutenção em bueiros e galerias de águas pluviais
Limpar, lubrificar e guardar ferramentas, equipamentos e materiais de trabalho que não exijam conhecimentos especiais;
Dar mira e bater estaca nos trabalhos topográficos;
Auxiliar no nivelamento de superfícies a serem pavimentadas e trabalhar com emulsão asfáltica;
Preparar argamassa, concreto e executar outras tarefas de obras;
Moldar bloquetes, mourões, placas e outros artefatos pré-moldados, utilizando a fôrma e o material adequado, seguindo instruções predeterminadas;
Auxiliar na construção de palanques, andaimes e outras obras;
Realizar a construção, manutenção e reformas de obras de construção civil.
Executar outras atribuições afins.

1.4. Requisitos para provimento:
Instrução – alfabetizado.

1. Classe: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (masculino)
1.2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a limpar ruas e logradouros, a executar serviços administrativos simples, de limpeza e arrumação, de zeladoria, nas diversas unidades da Prefeitura.
1.3. Atribuições típicas:
Varrer ruas, praças, parques e jardins do Município, utilizando vassouras, ancinhos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito;
Recolher o lixo, acondicionando-o em latões, sacos plásticos, cestos, carrinhos de tração manual e outros depósitos adequados;
Percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, para coletar o lixo;
Fazer abertura e limpeza de valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Raspar meios-fios;
Limpar, capinar, participar de trabalhos de caiação de muros, paredes e similares;
Fazer abertura e limpeza de valas, de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areia, poços e tanques;
Lavar e lubrificar veículos e máquinas;
Preparar sepulturas, abrindo covas e moldando lajes para tampá-las;
Sepultar e exumar cadáveres, auxiliar no transporte de caixões, desenterrar restos humanos e guardar ossadas, sob supervisão da autoridade competente;
Zelar pela conservação e limpeza das dependências e instalações do cemitério municipal, a fim de mantê-las nas condições de asseio requeridas;
Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos;
Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda;
Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
Executar tarefas manuais rotineiras que exigem esforço físico;
Realizar todos os tipos de movimentação de móveis e equipamentos seguindo orientação;
Executar serviço de limpeza e/ou manutenção em geral;
Auxiliar nos trabalhos relativos a obras de construção civil, marcenaria, serralheria, pintura, jardinagem e outros;
Efetuar a carga, transporte e descarga de materiais diversos, equipamentos, animais e outros;
Auxiliar em tarefas de construção, calçamento, e pavimentação em geral;
Realizar periodicamente, limpeza e desinfecção de bebedouros e reservatórios
Efetuar mudança dos móveis, armários, materiais, produtos, etc.;
Operar sob supervisão, roçadeira de grama, etc.;
Executar outras atribuições afins.
1.4. Requisitos para provimento:
Instrução - alfabetizado

1. Classe: EDUCADOR FÍSICO

1.1. Descrição sintética: Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais
1.2. Atribuições típicas:
- Desenvolver com crianças, jovens e adultos, atividades físicas; - Ensinar técnicas desportivas realizam treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; -Instruem lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; -Avaliam e supervisionam o preparo físico dos atletas; -Acompanham e supervisionam as práticas desportivas; - Elaboram informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; - Prescrever, orientar e acompanhar a todos aqueles que se inserem no âmbito da prática da atividade física ou desportiva; - Auxiliar em todas as áreas e/ou projetos esportivos de competência da Secretaria M. de Esportes; - Executar outras atribuições afins.
1.3. Requisitos para provimento:
Instrução - Ensino Superior
1. Classe: ELETRICISTA

2. Descrição sintética: compreende os empregos que se destinam a executar trabalhos de montagem, reparo e manutenção de sistemas elétricos.

3. Atribuições típicas:
Instalar fiação elétrica, montar quadros de distribuição, caixas de fusível, tomadas e interruptores, de acordo com plantas, esquemas, especificações técnicas e instruções recebidas;
Testar a instalação elétrica, fazendo-a funcionar repetidas vezes para comprovar a exatidão do trabalho executado;
Testar circuitos de instalações elétricas, utilizando aparelhos de precisão, para detectar as partes defeituosas;
Reparar ou substituir unidades danificadas, utilizando ferramentas manuais, soldas e materiais isolantes para manter as instalações elétricas em condições de funcionamento;
Executar serviços de limpeza e reparo em geradores e motores;
Ler desenhos e esquemas de circuitos elétricos;
Substituir fusíveis, relés, bobinas, lâmpadas e demais equipamentos elétricos;
Consertar e rebobinar dínamos, alternadores e motores em geral;
Orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução dos trabalhos típicos da classe, inclusive quanto a precauções e medidas de segurança;
Zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos que utiliza;
Manter limpo e arrumado o local de trabalho;
Requisitar o material necessário à execução dos trabalhos;
Executar outras atribuições afins.

4. Requisitos para provimento:
Instrução – ensino fundamental completo**.**
Experiência – experiência e cursos

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5A5858EC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1432/2023

LEI Nº 1432/2023

Súmula: *AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM REGIME DE COMODATO BEM IMÓVEL EM FAVOR DE ALEX BIALTA PAGNUSSAT LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato, um terreno sem benfeitorias, constante da Matricula 10.956 do Cartório de Registro de Imóveis de Curiúva/PR para a empresa **ALEX PAGNUSSAT BIALTA**, regularmente inscrita no **CNPJ sob o nº 13.588.765/0001-36**, destinado a exploração de serviços de serraria com o objetivo de incentivo industrial e de empregos no Município de Sapopema/PR.
Parágrafo Único: Será cedido em comodato apenas o terreno, sendo que as benfeitorias serão realizadas pela Comodatária, sendo incorporadas ao imóvel sem qualquer ônus para o Municipio.

Parágrafo único. O prazo de vigência do comodato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, por expresso, mediante aditivo, ou até mesmo rescindido em caso de descumprimento de cláusulas previstas em termo de comodato em apartado.
Art. 2º: O Comodatário fica obrigado pelo zelo do imóvel, sendo que as despesas com contratações, impostos, taxas, encargos trabalhistas, administrativos e fiscais, serão de inteira responsabilidade da empresa, não tendo o município qualquer responsabilidade sobre as atividades que serão exercidas pela empresa.
Art. 3º: A destinação do imóvel descrito no art. 1º será única e exclusivamente para fins de industriais, com projeção de geração de no mínimo 20 (vinte) empregos direto.
Art. 4º:A empresa não poderá dar o imóvel em garantia para qualquer tipo de transação que vier a realizar junto a instituições financeiras.
Art. 5º: As responsabilidades na esfera civil, criminal, administrativa e trabalhista com relação as atividades da empresa será única e exclusiva do Comodatário.
§ único: as responsabilidades trabalhistas dos funcionários a ser contratados são únicas e exclusivas do Comodatário, não tendo vinculo algum com o Comodante.
Art. 6º: Fica vedado ao comodatário locar, ceder ou transferir o bem a terceiros em qualquer hipótese.
Art. 7º: Fica o Comodante autorizado a vistoriar o bem, visando sua destinação, estado de uso e conservação, sempre que lhe aprouver, podendo, em caso de descumprimento de qualquer artigo desta lei retomar o bem de imediato.
Art. 8º: O Comodante se obriga a realizar um termo de comodato em apartando constando detalhadamente todas obrigações do comodatário e do comodante.
Art. 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 08 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B472FD03

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1433/2023

LEI Nº 1433/2023

Súmula: Autoriza o Município a criar vaga para o cargo de Professor no Concurso nº 01/2022, e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar mais 02 (duas) vagas para cargo efetivo de Professor no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 08 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3067E808

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1434/2023

LEI Nº 1434/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal alienar em Leilão bens inservíveis de domínio público municipal.*

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono o seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar através de Leilão os bens inservíveis do domínio público municipal, a partir dos valores apurados pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria 020/2022, conforme Relatório de Avaliação, partes integrantes desta Lei (Anexo I).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, 08 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:28787BEC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1435/2023

LEI Nº 1435/2023

Súmula: *Autoriza o Município a abrir vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 e dá outras providências*.

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 02 (duas) vagas de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.378/2022.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 08 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0F3C56A8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 022/2023

PORTARIA Nº 022/2023

INSTAURA PROCESSO ADMNISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATO RELATADO PELA SECRETAIRA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SAPOPEMA ENVOLVENDO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, SOLICITANDO A ADOÇÃO DAS MEDIDAS CABIVEIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PARANÁ, **RESOLVE,** ***ex vi*** do que preceitua o Estatuo dos Servidores Públicos de SAPOPEMA, **INSTAURAR** Processo Administrativo para apurar acidente de transito ocorrido com veículo pertencente ao Município, devendo ser apurado pela Comissão de Processo Administrativo instituída pela Portaria nº 22/2022, devendo realizar todos os atos que entenderem necessários para o bom desenvolvimento das atividades.

Publique-se. Cumpra-se.

Sapopema, 09 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9947515C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 023/2023

PORTARIA Nº 023/2023

Sumula: Constitui a Comissão de Avaliação de Bens referente a processo Administrativo instaurado pela Portaria 022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para a composição da **Comissão de Avaliação de Automovel.**

Art. 2º - A comissão será composta pelo Secretário de Administração e mais dois membros estáveis e efetivos do município.
Composição:

SERVIDOR	CPF
EMERSON LUIS DA SILVA	040.603.139-80
DIRCEU FERREIRA DE OLIVEIRA	825.389.649-20
PEDRO AMILTON ROMANIUK PALACIO	661.002.249-68

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 09 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:77BA0009

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 024/2023

PORTARIA Nº 024/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema-PR, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a composição da comissão para reformular o Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Sapopema, ficando assim constituída:
Lucinda Kusse da Silva CPF nº 168.866.058-52 Presidente
Angela Camargo Vieira de Souza CPF nº 027.211.269-03 Secretária
Liliana Machado de Almeida CPF nº 055.792.259-38 Membro
Claudinei de Melo Maciel CPF nº 014.572.409-39 Membro
Rubens Domingues de Paula CPF nº 532.495.349-00 Membro
Fatima Rodrigues de Almeida CPF nº 030.129.039-33 Membro
Hamilton Pereira Zanella CPF nº 220.060.838-13 Membro
Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º desta Portaria, destina-se a realizar estudos para fins de reformulação e atualização do Plano de Cargos e Carreira do Magistério do Município de Sapopema.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 09 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:49DCBB79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 152/2023

PROC. n.º 123 /2023 –Tomada de Preços n° 005/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **S.S.E LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 19.992.529/0001-67
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a construção de 03 (três) barracões para fins industriais em estrutura pré-moldada de concreto armado com cobertura metálica, com área total de 450,00m², localizados no bairro Área Industrial III, zona urbana do município de Sengés, conforme orçamentos, memorial descritivo e projetos anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 222.750,00 (duzentos e vinte dois mil, setecentos e cinqüenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005-2009 – Man. depto Obras e Saneamento
0850 000 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA:- O Contrato terá vigência por 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 01/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:F59419D5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023
(Processo Licitatório n.º154/2023)

Na edição nº **Ano XII/2832** de **09 de agosto de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado o Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 086/2023, porém devido à um erro de digitação, ficou incorreto o valor máximo global do certame, portanto através deste:

ONDE SE LÊ
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 450.793,82 (quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**.

LEIA-SE
VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 450.796,82 (quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).**

Considerando ainda que, nenhum propenso licitante será prejudicado na participação devido a este erro. Dessa forma, o aviso com a devida alteração passa a ter a seguinte redação:

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2023
(Processo Licitatório n.º154/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 450.796,82 (quatrocentos e cinqüenta mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e dois centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 13h do dia 22/08/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h15min do dia 22/08/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min do dia 22/08/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@hotmail.com.

Sengés, 09 de Agosto de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:55672F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.762/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E
Ao servidor Jean Paulo Martins, ocupante do cargo efetivo de Conselheiro Tutelar, matrícula funcional de n.º 20881, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir do dia 07/08/2023, relativas ao período aquisitivo 10/01/2022 a 09/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:B236DFE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.763/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
À servidora Joquebedh Mahyara da Silva Ribeiro, ocupante do cargo de Escriturário, matrícula funcional de n.º 13731, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 07/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 14/12/2017 a 13/12/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:790216F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3820/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 95.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 95.000,00, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.500,00
	SUBTOTAL	80.500,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0007.2014	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.500,00
	SUBTOTAL	14.500,00
	TOTAL	95.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	95.000,00
	SUBTOTAL	95.000,00
	TOTAL	95.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 09/08/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:51172C77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.764/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E
À servidora Vanessa Costa Leite, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional de n.º 9491, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, a partir de 07/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2021 a 31/01/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2D35FD55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.764/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Wesley Douglas Pereira, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 10911, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 07/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 04/07/2021 a 03/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:80852106

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.766/2023

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),*

C O N C E D E
Ao servidor Marildo Machado Dias, ocupante do cargo efetivo de Guardião, matrícula funcional de n.º 15711, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 07/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 04/07/2021 a 03/07/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:5235472F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.767/2023

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 148 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Rene Aparecido Pereira Junior , ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional de n.º 18791, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir de 08/08/2023, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2022 a 22/06/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:D866891C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 653/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA AUGUSTO DE AZEVEDO IZAIAS - SENGES, UMA ÁREA DE 2.092,96 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **AUGUSTO DE AZEVEDO IZAIAS - SENGES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.066.063/0001-52, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, a parte ideal do imóvel registrado na matrícula n.º 2.787, correspondente à fração ideal de 14,12%, equivalente a 2.092,96 m² de uma área total de 14.820,00 m², situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-08-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Agosto de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:85B999D4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 654/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA JOSE ALEXANDRE FERNANDES DE MEDEIROS 03876913918, UMA ÁREA DE 1.200,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **JOSE ALEXANDRE FERNANDES DE MEDEIROS 03876913918,** inscrita no CNPJ sob o n.º 43.493.325/0001-66, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.554, com 1.200,00 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-08-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Agosto de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6FB9C138

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 655/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA SAUTCHUK OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, UMA ÁREA DE 1.200 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Sengés autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso, na forma legal, à empresa **SAUTCHUK OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPF sob o n.º 26.380.065/0001-01, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.549, com 1.200 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem a finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais.

Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-08-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Agosto de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6C65B58C

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 656/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA LODY AVOD - LTDA, UMA ÁREA DE 1.200,00 m² NA ÁREA INDUSTRIAL III, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **LODY AVOD - LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 85.514.867/0001-18, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel registrado na matrícula n.º 5.547, com 1.200,00 m² situado na Área Industrial III, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-08-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Agosto de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

JESSÉ BRIZOLA
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A285DD3B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 657/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR, NA FORMA LEGAL, CONCESSÃO DE USO QUE ESPECIFICA À ASSOCIAÇÃO SOCIAL DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMÍLIA - ASPMIF, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo do Município de Sengés autorizado a efetuar a concessão de direito real de uso à Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Sengés/PR – ASPMIF, do imóvel situado na Rua Expedicionário Anélio da Luz nº. 181, no Loteamento denominado Fazenda Morungava, nesta cidade, com área total de 763,24m², constituído pelo Lote 104, quadra 30, contendo uma construção em alvenaria de 382,58m, conforme Matrícula nº. 4.790 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Parágrafo único. A concessão do direito real de uso será celebrada a título gratuito, com a vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser

renovada por igual período de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal, e do cumprimento integral do disposto nessa Lei.

Art. 2º. – O imóvel em questão, que fica gravado com a cláusula de inalienabilidade, deverá ser utilizado exclusivamente pela Associação Social de Proteção a Maternidade, Infância e Família de Sengés/PR – ASPMIF e para desenvolver as atividades de sua finalidade, retornando automaticamente ao patrimônio público municipal em caso de destinação diversa.
Art. 3º A ASPMIF fica responsável pela guarda, manutenção e conservação do bem concedido, sem direito a quaisquer ressarcimentos.

Parágrafo único. Será possível através de solicitação da Administração Pública Municipal a avaliação das condições do bem durante a vigência da concessão, com a finalidade de verificação do cumprimento do disposto no caput deste artigo, por meio da Comissão de Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Inservíveis (C.A.B.M.I.I.).

Art. 4º. – A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:

I – de dissolução da entidade beneficiária (ASPMIF);

II – de alteração, sem permissão do Poder Executivo Municipal, da finalidade da área objeto da concessão;

III – quando do descumprimento de quaisquer outras condições dispostas nessa lei.

Parágrafo único. Em caso de rescisão da concessão, em decorrência de descumprimento dos incisos deste artigo, ou do descumprimento de requisito disposto nesta lei, o bem imóvel será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que forem realizadas pela concessionária no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais.

Art. 6º. – A ASPMIF se compromete a manter-se em dia em relação aos tributos Federais, Estaduais e Municipais, além de manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo, poderá ter como consequência o disposto no artigo 4º, caput, desta lei.

Art. 7º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 09-08-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 09 de Agosto de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice-Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C77CF67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
DECRETO Nº 07/2023

DECRETO Nº 007, DE 07 DE AGOSTO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

40.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO – PARLAMENTAR
40.010.0.000.0000.0.000. Plenário
40.010.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.010.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.010.01.031.0001.2.001. Manutenção dos Serviços Relacionados com o Plenário
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
1 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 100.000,00
Total Suplementação:100.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

40.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DE DELIBERAÇÃO POLITICO – PARLAMENTAR
40.020.00.000.0000.0.000. Mesa Executiva
40.020.01.000.0000.0.000. Legislativa
40.020.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.0.000. Execução da Ação Legislativa
40.020.01.031.0001.2.002. Manutenção dos Serviços da Mesa Executiva
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
7 –3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOALCIVIL80.000,00

41.000.00.000.0000.0.000. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
41.030.00.000.0000.0.000. Departamento Jurídico
41.030.01.000.0000.0.000. Legislativa
41.030.01.031.0000.0.000. Ação Legislativa
41.030.01.031.0001.2.006 Manutenção do Departamento Jurídico
- 3.0.00.00.00.00 01001 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01001 PESSOAL E ENCARGOSSOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01001 APLICAÇÕES DIRETAS
30 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 20.000,00
Total Redução: 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões 07 de agosto de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:DBB9600D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 118-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 118/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: CASTOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO EM CADEIRAS.

VALOR: R$ 2.225,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 08 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:81243F16

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº44/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de agosto de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 44/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de preço para contratação de empresa para prestação de serviços de vigia, com diária de 12 horas, para atender a demanda das escolas municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes, no município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 09 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:614BFF21

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
14° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.108/2020

14° Termo aditivo do contrato nº.108/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 10/2020 de Contratação de empresa especializada em construção para fornecimento de mão de obra e material para execução de serviços de revitalização da Praça João XXIII.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **LAGOTELA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 20.368.585/0001-04, com sede no endereço AVENIDA IPIRANGA, 1193, CENTRO, Três Pontas-MG., neste ato representada por **Patrícia Mendonça Scatolino Mesquita,** portador do RG n° M-1.609.277, portador do CPF sob n° 341.794.456-20, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 11 de novembro de 2023 conforme parecer jurídico e memorando nº 80/2023 do Departamento de Planejamento Urbano, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

SERTANÓPOLIS 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2F098DCA

MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 147, DE 9 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Designa a Senhora SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO, para responder pelas funções de Diretora da Escola Municipal Santo Tomás de Aquino.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com os incisos II e V do Artigo 78 e Artigos 71, 72 e 73 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, assim como o que dispõe a Lei Municipal 2.233/2014 assim como o contido no Ofício 037/2023 do Departamento de Educação

DECRETA

Art. 1º. Fica designada, a partir desta data, para responder pelas funções de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO TOMÁS DE AQUINO**, a Senhora **SUZI ELAINE ALMEIDA LOUREIRO JANUÁRIO**, titular da cédula de Identidade Registro Geral 4.040.152-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o número 619.793.179-68.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto 074/2021.

Paço Municipal "Santo Soriani", 9 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:3484A3C6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 037/2023

Portaria n° 037/2023

Súmula: Designa o Servidor Christofher Allan Ferreira, para responder junto a Divisão de Contabilidade.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN, Diretor Superintendente, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

NOMEIA:

Art. 1º - Nomear o Senhor Christofher Allan Ferreira, a partir de 26 de Setembro de 2022, portador do da Cédula de Identidade n° 10.627.038-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 049.339.039-13.

Art. 2° - Fica o Servidor nomeado acima, autorizado a acessar as contas junto aos Bancos que a Autarquia tem conta Corrente e Aplicação, para imprimir extratos, confirmar pagamentos, enviar arquivos e outras atividades necessárias que a Autarquia necessita, para o bom desempenho de suas atividades.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Sertanópolis, 08 de Agosto de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Daiane Rafaeli de Oliveira
Código Identificador:76945606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 09 de agosto de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinação ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - SAUDE BUCAL, em 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:AD8BBF6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 103/2023

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
JORGE DA SILVA	20	14/08/2023 a 02/09/2023	2021/2022
MICHELI HOFFMANN	20	09/08/2023 a 28/08/2023	2021/2022
ROSANA SCHEDLER KUNZ	10	11/07/2023 a 20/07/2023	2022/2023
RUTE SANTANA MARTINS	10	07/08/2023 a 16/08/2023	2022/2023

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as férias concedidas para a Servidora Rosana Schaedler Kunz, através da Portaria 100/2023 e demais disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná em 09 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 09/08/2023

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:41EEEA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 104/2023

tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município, e o Artigo 69 da Lei Municipal 371/2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e ainda conjugado com o Artigo 24 inciso II, da Lei Municipal Nº. 373/2005 de 09/09/2005, e Lei Nº. 711/2012 de 02/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Promoção Funcional, a Servidora Pública Municipal **PATRÍCIA B. FERNANDES PIONTKOSKI**, Matrícula Funcional 6190/1, ocupante do Cargo efetivo de Zeladora I, em virtude da conclusão do Curso de Ensino Superior e ter preenchido os requisitos legais de conformidade com a legislação vigente, e, baseado no parecer da Assessoria Jurídica.

Artigo 2º - Em virtude da Promoção a que se refere o Artigo 1º, **autorizo** o pagamento de um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da referida servidora, a partir da folha competência 08/2023, conforme prevê o Artigo 24 inciso II da Lei 373/2005, alterado pela Lei 711/2012;

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 09/08/2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:437C52D8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **FAC VEÍCULOS LTDA**, mantendo a decisão da Pregoeira em habilitar a empresa **B &**

F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação.

Sulina(Pr), 08 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:AE99E6F0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REMARCAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2023

O Município de Sulina, informa aos interessados que o Pregão Presencial n.º 38/2023, cujo objeto é ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LINK E MANUTENÇÃO EM REDE DE INTERNET"*** foi declarado deserto, em face à ausência de interessados no dia 09/08/2023, ficando remarcada a sessão pública.
NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **31 de agosto de 2023 às 09h:00min (nove horas)**.
NOVA DATA PARA PROTOCOLO DE DOCUMENTOS JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES: **31 de agosto de 2023 às 08h:30min (oito horas e trinta minutos)**.
O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. As demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 09 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F3F74F3

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.	180.000,00
K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	7.300,00
VETOR AUTOMOVEIS LTDA	203.000,00
J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	395.000,00
SANDRO VILMAR PIRES ME	19.753,10
R H P COMPUTADORES LTDA	23.999,60
BETANIAMED COMERCIAL LTDA	3.000,00
B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME	250.400,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de agosto de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BBDB16C5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATADA	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA.
CNPJ	78.912.656/0001-78
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.31/2023
VALOR	180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DE9F7B88

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATADA	K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ	21.971.041/0001-03
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.31/2023
VALOR	7.300,00 (sete mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:38AEF35E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

CONTRATADA	VETOR AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ	21.212.879/0001-05
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.31/2023
VALOR	203.000,00 (duzentos e três mil reais)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:49AC7654

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

CONTRATADA	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ	16.850.663/0001-35
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.31/2023
VALOR	395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E5159BE8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

CONTRATADA	SANDRO VILMAR PIRES ME
CNPJ	09.253.952/0001-91
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.31/2023
VALOR	19.753,10 (dezenove mil setecentos e cinquenta e três reais e dez centavos)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4EE666D3

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023

CONTRATADA	R H P COMPUTADORES LTDA
CNPJ	06.187.402/0001-23
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.31/2023

VALOR	23.999,60 (vinte e três mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B962E9AA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2023

CONTRATADA	BETANIAMED COMERCIAL LTDA
CNPJ	09.560.267/0001-08
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.31/2023
VALOR	3.000,00 (três mil reais)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3E6F4100

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023

CONTRATADA	B & F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA ME
CNPJ	22.310.550/0001-40
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ESTRUTURAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SULINA
LICITAÇÃO	Pregão Eletrônico N.31/2023
VALOR	250.400,00 (duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	09 de agosto de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BF227315

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
DECISÃO

FEITO: RECURSO ADMINISTRATIVO
REFERÊNCIA: EDITAL CONCORRÊNCIA Nº. 02/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFALTICO EM CBUQ EM DIVERSAS VIAS DO MUNICIPIO DE TAPIRA.
RECORRENTES: R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA
RECORRIDOS: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA

Com base no Parecer Jurídico anexado ao processo licitatório, decido: ***CONHECER*** *o recurso formulado pela recorrente* ***R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA****, porém decido por* ***INDEFERI-LO****.*

Encaminha-se a Divisão de Licitação para que seja dado seguimento ao processo licitatório.

Tapira, 09 de Agosto de 2023

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:0EA6A587

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 02/2023, que **após o julgamento das manifestações de recursos e mantidas todas as habilitações**, convocamos os representantes das licitantes habilitadas abaixo relacionadas para comparecer à sessão pública para abertura dos envelopes nº 02 contendo as propostas de preços:

Nº	LICITANTE	CNPJ
01	CONSTRUTORA LONGUINI LTDA	16.514.870/0001-19
02	R C M INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÕES LTDA	04.375.328/0001-43
03	SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	67.156.943/0002-60
04	PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMERCIO DE BRITA E ASFALTO LTDA	00.159.291/0001-65
05	TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA	19.406.928/0001-07
06	CIAPAV CONTRUÇÕES CIVIS LTDA	27.227.825/0001-08

A referida sessão de abertura será às 16:00 horas do dia 11 de Agosto de 2023 na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Tapira sito a Rua Paranaguá, 518, centro.

Tapira, 09 de Agosto de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:87287A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DA FAMILIA
EDITAL 07 ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

EDITAL nº 07/2023 de 08 de agosto de 2023
Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 10/08/2023

Dispõe sobre a publicação da lista com o número de identificação de cada candidato a membros do Conselho Tutelar do Município de Teixeira Soares-PR, para o mandato de 2024-2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA n. 231/2022 e na Lei Municipal nº.1698/2015 e suas alterações nº. 1705/2015 e 1730/2016 dispõe sobre a publicação da lista com o número de identificação de cada candidato para o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024-2027, mediante as condições estabelecidas no Edital 02/2023.

Ana Claudia Moreira Gomes – Número 44
Augusto Felippe Marchinski – Número 33
Ediane D' Aparecida Paz – Número 14
Fabiana Iora – Número 51
Gilvane Aparecida Bitencourt de Souza – Número 65
Izabel Carolina Kistemacher da Silva - Número 15
Jaqueline de Fátima Santos de Souza Lopes – Número 31
Marize Maria Hoffmann – Número 12
Marlise Schreiner - Número 11
Pamela Daiane Bilibio – Número 39
Rodrigo Lascoski – Número 22
Suelen Juceli dos Santos Martins – Número 38
Viviane de Fátima Bilibiu Bogo - Número 83

Publique-se,

Teixeira Soares, 08 de agosto de 2023.

TEREZA AUGUSTA BINDER SIQUEIRA
Presidente do CMDCA

NELI MARIA PERRETTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:A57C1908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 3.506/2023

Dispõe sobre a homologação por este Município do reajuste da tarifa relacionada à prestação dos serviços de recebimento, tratamento e disposição de resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Terra Boa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.002/2009 que autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado do Paraná a gestão associada para a prestação dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos do Município de Terra Boa, no aterro sanitário do Município de Cianorte;

CONSIDERANDO o Contrato de Programa n.º 003/2010, firmado entre este Município de Terra Boa, Estado do Paraná e a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e os Termos do Convênio firmado;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 021/2023, de 28 de junho de 2023, da Agência Reguladora do Paraná – AGEPAR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, autorizada a reajustar as tarifas dos serviços públicos de recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos gerados por este Município, no percentual de 1,8584% (um inteiro e oito mil quinhentos e oitenta e quatro décimos de milésimo por cento), considerando-se a inflação acumulada no período de março de 2022 a fevereiro de 2023, medida pelo IGP-M, passando o valor da tonelada a ser de R$ -197,63- (cento e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 09 de Agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:8537E522

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 240/2023 REF: PREGÃO N° 93/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CV TYRES EIRELI, CNPJ nº 28.888.423/0001-09, com sede RUA 278, 118, MEIA PRAIA, CEP 88220000, Itapema - SC, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLECI VENDRUSCOLO, CPF: 862.776.699-15, carteira de Identidade nº 2467281.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 610.093,00 (seiscentos e dez mil e noventa e três reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2023, com vencimento até 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4CA3F0A7

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 245/2023 REF: PREGÃO N° 71/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SANTA CATARINA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.016.738/0001-29, com sede RUA CATEQUESE, 1171, VILA GUIOMAR, CEP 9090401, Santo André - SP, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LINCOLN SIMÕES HABIB, CPF: 270.049.058-45, carteira de Identidade nº 295223777.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 veículo automotivo: veículo van ambulância tipo b, ano/modelo 2022/2023, cor branca, destinado secretaria municipal de saúde – transporte sanitário no programa de qualificação da atenção primária em saúde, de acordo com a resolução SESA nº 506/2023..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 274.500,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) , valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de agosto de 2023, com vencimento até 09 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:28DCD2CC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 74/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 74/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços e aquisição de peças para manutenção de relógio ponto de todas as Unidades dessa Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PASCOAL OLIVIO FELIZE inscrito no CNPJ/CPF Nº 81.722.829/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Terra Boa, 09 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0B21346C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 239/2023 REF: PREGÃO N° 93/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: A.M.MENDES ACESSÓRIOS EPP, CNPJ nº 06.009.600/0001-05, com sede RUA RUA CEARá, 290, JARDIM APUCARANA, CEP 86804210, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ADRIANA MICHELE MENDES, CPF: 034.600.949-90, carteira de Identidade nº 80310250.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, BICOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E AFINS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO DA FROTA MUNICIPAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 50.558,00 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 08 de agosto de 2023, com vencimento até 07 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 07 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D44B74E0

RECURSOS HUMANOS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: MUNICIPIO DE TERRA BOA/PR, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao **MUNICIPIO DE TERRA BOA/PR**, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 25 (vinte e cinco) de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

DATA DE ASSINATURA: 07 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3A1EEC73

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 551/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **LUCIMARA CARDOSO BATISTA DOS SANTOS,** Classe A (Magistério), de **09/08/2023** a **06/09/2023** em substituição a Professora **MARCELA REGIANE DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:132EFA62

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 552/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **ADRIANA MARIA LEMES PALMA,** Classe A (Magistério), de **09/08/2023** a **06/09/2023** em substituição a Professora **MARCELA REGIANE DA SILVA,** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe A, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:81302F27

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 553/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **ANDRESSA CRISTINA PERUCI,** Classe C (Pós Graduação), de **05/08/2023** a **30/10/2023** em substituição a Professora **MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ DIAS** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 09 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FB3C0F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA41/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de revisão obrigatória de 30 mil km do veículo CHEVROLET ONIX PLUS, placa SDQ 3C40, código de frota 266.*

Contratada: Pontal Comércio de Veículos e Peças LTDA, ***devidamente registrado no*** *CNPJ. sob n°* 78.909.389/0001-80, com sede a Avenida Deputado Heitor Alencar Furtado, 6420, na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.795,51 (Dois Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Um Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1865	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1890	05.002.10.301.0010.2055	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 10 de agosto de 2023.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 10 de agosto de 2023.

Terra Rica, 08/08/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:743D595D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15503/2023

PORTARIA Nº 15503/2023

Altera a Portaria n° 15451/2023, de 06 de julho de 2023, que trata da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas Por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art 1° da Portaria n° 15451, de 06 de julho de 2023, para substituição de membros da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados, que passara a ter seguinte redação:

Representante da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:
Titular: Simone Francisco dos Santos;
Suplente: Vera Lucia Paslauski Hataoka.

Art. 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 09 de agosto de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7AD99A55

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 004/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2023

Dispõe sobre a regulamentação da compensação da carga horária relacionada às formações, nas modalidades *online* e/ou presencial, ofertadas no período noturno e demais eventos das instituições de ensino e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte sem prejuízo do prêmio assiduidade, e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o art. 71, I, f, h, i, da Lei nº. 092/1991, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal do Município de Terra Roxa;

CONSIDERANDO, o art. 25, §1º, da Lei nº. 1582/2017 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Terra Roxa e dá outras providências;

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica regulamentada a compensação de horas aos profissionais do magistério, atuantes em sala de aula em escolas públicas municipais, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, e que efetivamente participarem das formações nas modalidades online e/ou presencial, ofertadas no período noturno ou finais de semana, e demais eventos das instituições de ensino e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sem prejuízo do prêmio assiduidade.

§1º. Competirá à Secretaria Municipal de Educação, direção e coordenação dos estabelecimentos de ensino o planejamento, acompanhamento, registro e controle das efetivas presenças/participações e posteriores compensações, mediante registro próprio a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para fins de arquivo e comprovação para o setor de registro biométrico.
§2º. Os servidores que exercem função gratificada de direção e coordenação pedagógica, que não cumulam outras funções, não se aplicam as regras de compensação dispostas neste Regulamento.

Art. 2º Para fins de cálculo numérico das compensações observar-se-á:

I - A cada 01 (uma) hora de formação e/ou participação em evento institucional, o profissional do magistério terá o direito de compensar a mesma proporção, que será comprovado através de registro biométrico em folha ponto;

II - A compensação deverá ocorrer até o mês subsequente ao da ocorrência.
III – A compensação de horas deverá ocorrer no dia das horas atividades concentrada do professor.

Parágrafo único. Fica proibida a compensação antecipada da carga horária.

Art. 3º A compensação da carga horária visa o aproveitamento na realização de atividades pessoais externas, como a presença em consultas/exames médicos, entre outros, sem prejuízo do efetivo exercício da docência.

Art. 4º Para fins de compensação de horas a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar, antes do fechamento da folha ponto, comprovante ou certificado de participação do servidor no evento noturno do qual pretenda compensar.

Art. 5ºEsta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revista a qualquer momento em razão de alteração legislativa ou conveniência do interesse da Administração Pública.

Terra Roxa PR, 09 de Agosto de 2023

MÁRCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 9935/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:4A70D1EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 DO CONTRATO Nº 002/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DE 35.403,56 METROS QUADRADOS, COM "MICRO REVESTIMENTO" DA AVENIDA LEONOR D' HELD NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 08/10/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 07/11/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:980C8549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 DO CONTRATO Nº 455/2022, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2022, CONCORRÊNCIA Nº 6/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) EM VIAS URBANAS DO JARDIM PRIMAVERA, CONFORME CONVÊNIO Nº 424/2022, 1º TERMO ADITIVO, CELABRADO ENTRE O SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS PÚBLICAS E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PARANÁ.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO 09/11/2023 E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/11/2023 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALUGALILA USINA DE ASF TRANSP SERV LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ADBE20CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4616, DE 17 DE JULHO 2023

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA A FUNÇÃO DE GESTORES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os servidores públicos KHADIJA DE BARROS CRUL, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 10.363.889-5 e THIAGO LOURENÇO RAMOS, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.930.040-0 para exercer, além de suas funções de costume nos cargos de Coordenadora II e Diretor de Comunicação, as funções de Gestores do Portal da Transparência, sem mudança de remuneração.
Art. 2º - Os gestores ficarão responsáveis por coordenar e acompanhar as equipes de servidores responsáveis pelo envio e monitoramento dos dados do Portal da Transparência de Tijucas do Sul.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 17 de julho de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:4EDFF7F8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4637, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada **MARYA ELOYSA CRUZ**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 11.036.038-0 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, símbolo ACII, desenvolvendo suas atividades de coordenação na Secretaria Municipal de Saúde e demais funções descritas no Art. 18 da Lei Municipal nº. 802/2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:B06C523A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 174, DE 09 DE AGOTO DE 2023

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o servidor **FABIANO DA CRUZ MELO**, portador da cédula de identidade civil com R.G. nº 5.822.118/SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo de Técnico em Agropecuária, para atuar como Gestor Municipal do Termo de Cooperação, através do convênio nº 0905153/2020, com o Ministério de Agricultura e Pecuária – MAPA, cujo objeto do Termo se trate de um Trator Agrícola.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3°Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:87506A83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4639, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, ***KELLY DAIANE DE LIMA***, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.754.142-0/SSP/PR, do cargo temporário de professora, contratada por meio do Decreto nº 4579, de 09 de maio de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:BC115F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO - T.P Nº 08-2023

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 08/2023 - TP

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 01/09/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 08/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA RECEPÇÃO E ACESSO DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SU/PR.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:2B11C17D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL T.P Nº 09/2023

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 09/2023 - TP
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2023
A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/09/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 09/2023-TP na modalidade TOMADA DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PLATAFORMA DA UNIDADE DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS NÃO SÓLIDOS (NÃO INERTES), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:FF60056E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2023
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº 43/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REVISÃO DE 50.000 KM DO VEÍCULO VOLARE V8L EXECUTIVO – SDU8F13-2023, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.
Contratado: **RODO SERVICE LTDA CNPJ: 00.688.075/0002-98**
Valor: **R$ 6.823,12 (seis mil, oitocentos e vinte e três reais e doze centavos**)
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023
Dotação Orçamentária:
09 Secretaria Municipal de Saúde
001 Diretoria de Saúde Atenção Primária Hospitalar
10.301.0007.2024 Manutenção da Diretoria e do Fundo Municipal de Saúde
4441 (1016) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2023

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:DD6F1EA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 001 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher– CMDM, e da outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TIJUCAS DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 853, de 01 de Novembro de 2022,
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião ordinária realizada em 14 de março de 2023,

RESOLVE:
Art. 1 - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2023.
Parágrafo Único: As reuniões poderão ser realizadas na modalidade virtual e/ou presencial, será realizada as 09:00 horas.
Art. 1º - Aprovar o Calendário das Reuniões Ordinárias do CMDM para o ano de 2023.

MESES	DATA	HORÁRIO	REUNIÃO
FEVEREIRO	14	09:00	ORDINÁRIA
MARÇO	15	09:00	ORDINÁRIA
ABRIL	25	09:00	ORDINÁRIA
MAIO	09	09:00	ORDINÁRIA
JUNHO	06	09:00	ORDINÁRIA
JULHO	04	09:00	ORDINÁRIA
AGOSTO	01	09:00	ORDINÁRIA
SETEMBRO	05	09:00	ORDINÁRIA
OUTUBRO	03	09:00	ORDINÁRIA
NOVEMBRO	07	09:00	ORDINÁRIA
DEZEMBRO	05	09:00	ORDINÁRIA

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 09 de agosto de 2023.

ARIADNE CAROLINE NASCIMENTO
Presidente do CMDM

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:FFD35DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 226/2023

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), SR.(A) JOSINO ANTUNES, portador(a) do R.G. nº 1.194.954 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 411.775.769-53 ocupante do cargo efetivo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", no período 10/08/2023 a 07/11/2023 referente ao período aquisitivo de 2017/2022.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 09 de agosto de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5C8A4208

PODER EXECUTIVO
ORDEM DE SERVIÇO

Tomazina, 09 de agosto de 2023.
Considerando o reconhecido aumento do volume de trabalho e de sua complexidade, no que se referem ao cumprimento dos protocolos de atuação dos servidores públicos atuantes na saúde;

Considerando a situação epidemiológica da Dengue;

Considerando que a Lei Federal nº 11.350/2006 indica como atribuições do Agente de Combate às Endemias a realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, a identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; a execução de ações de prevenção e controle de doenças; a execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; o registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

Considerando o Acórdão 2796/19 TCE-PR permitiu ao Município de Tomazina o aproveitamento de Agentes Comunitários de Saúde no cargo de Agente de Combate a Endemias;
Determino a servidora Camila de Paula Santos, nomeada pela Portaria 115/2012, atue no apoio nas ações de fiscalização, no âmbito do controle epidemiológico e demais atribuições da saúde pública municipal, realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
A presente determinação é de caráter temporário e precário, vigente até que seja finalizado o PSS que já está tramitando em sua fase interna, sem prejuízo da contratação via Concurso Público, em fase de viabilização.

Cumpra-se. Publique-se.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:93635ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2023

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para adequação de estradas vicinais, detalhamentos pré-estabelecidos em planilha, projeto e cronograma físico financeiro, que servirão de referência para a execução dos serviços, e demais informações constantes no termo de referência (anexo I) do Edital, conforme contrato de Repasse nº 939004/2022/MAPA/CAIXA, N° de Convênio 1085993-29 – Programa Agropecuária Sustentável- adequação de estradas vicinais. Recursos do repasse da União: R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil reais). Recursos de contrapartida: R$ 54.948,74 (cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Recurso do investimento (repasse + contrapartida) R$ 627.948,74 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao TOMADA DE PREÇO Nº 08/2023.
Valor de Referência: 627.948,74 (seiscentos e vinte e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos).
Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 28/08/2023.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR.
O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br/licitacoes/. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 09 de agosto de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:A73BE843

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5466/2023

DECRETO Nº5466/2023
Data 08.08.2023

Súmula. Concede Auxilio de Deslocamento a Servidora Temporária Municipal e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e n°2245/2022, conforme of. n°165/2023/SEMED

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedido auxilio de deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontra:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	A partir
964-4/1	Maiara Bremm Zorsi	Professora - Temporária	Escola Mun. Carlos Gomes	07/08/2023

Parágrafo único. O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

Art. 2º. O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C8DEE2B5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023.

Na publicação do Resultado da Classificação do Pregão Eletrônico nº 35/2023 e da Ata de Registro de Preço nº 130/2023, foi digitado erroneamente os valores do **LOTE 05, ITEM 08 e 09** – SERVIÇOS DE JARDINAGEM - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**, posto isto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

LOTE 05 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM - **AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	3000	Hora/ Trabalhada	Serviço de Jardineiro	R$ 26,76	R$ 80.280,00
09	2000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Auxiliar de Jardineiro	R$ 14,61	R$ 29.220,00
				TOTAL	**R$ 109.500,00**

LEIA-SE:

LOTE 05 – SERVIÇOS DE JARDINAGEM - AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	3000	Hora/ Trabalhada	Serviço de Jardineiro	R$ 26,70	R$ 80.100,00
09	2000	Hora/ Trabalhada	Serviços de Auxiliar de Jardineiro	R$ 14,70	R$ 29.400,00
				TOTAL	**R$ 109.500,00**

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de agosto de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:C818EDF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte de Resíduos Orgânicos, até o Aterro Sanitário no Município de Fazenda Rio Grande /PR, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 335.376,96 (trezentos e trinta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/08/2023 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/08/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/08/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D632DFB1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril 2021, e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Aquisição de Mobiliário (Tampo com Cuba e Expurgo, Bancada mesa inox e Lavatório Inox) para base descentralizada do SAMU, visando atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme o anexo I - Termo de referência.
PREÇO MÁXIMO: R$ 10.961,48 (Dez mil, novecentos e sessenta um reais com noventa quarenta e oito centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 28/08/2023 às 08:00hs.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 28/08/2023 Às 08:30min.
O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 10/08/2023 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 09 de agosto de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A5672040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA LTDA**, com sede na Rua Agenor de Almeida Camargo, 648, Jardim Filadélfia, Turvo-PR CNPJ/MF sob nº. 34.255.003/0001-98, representada por **MARCOS DE JESUS PARANHOS DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº. 989.837.929-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.610.342-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de Dispensa de Licitação n°. 011/2023, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços gerais de pedreiro para a sede própria da Câmara Municipal
.

VALOR: R$ 12.845,86 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 09 de agosto de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

MARCOS DE JESUS PARANHOS LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:A0971AC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 40/2023**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, através do processo administrativo n° 3.133/2023 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 07/08/2023, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratada: RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ N° 14.164.110/0001-01)

Objeto: Locação de um veículo Pick-up Fiorino tipo Furgão para realizar entregas de itens da merenda escolar da secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses.
Valor: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
Fundamento legal: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Justificativa: Esse veículo é de extrema importância uma vez que é utilizada para distribuição de merenda escolar para os colégios municipais e Cmeis, tanto na sede como no interior do município de Turvo-PR.
Ressaltamos que a posse de tal veículo solicitado em um centro de merenda escolar é importante devido à sua capacidade de distribuição eficiente de alimentos e suprimentos para as escolas atendidas. Sua fácil manobrabilidade permite o acesso a áreas restritas, garantindo que todas as escolas sejam atendidas. Além disso, a posse do veículo proporciona maior controle sobre a segurança alimentar, flexibilidade operacional e economia de custos, resultando em um fornecimento adequado de refeições escolares e contribuindo para o bem-estar dos estudantes. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 40/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n° 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:ED2005F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 40/2023, cujo objeto visa a Contratação direta das empresas **RX LOCADORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ N° 14.164.110/0001-01)** mediante Dispensa de Licitação, para locação de um veículo Pick-up Fiorino tipo Furgão para realizar entregas de itens da merenda escolar da secretaria de Educação, pelo período de 06 (seis) meses, no valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em fase das exigencias previstas pelo art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8DA0F7FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 14/2022 NOTA DE RETIFICAÇÃO

As publicações veiculada em 08 de agosto de 2023, na Edição Nº 2831 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e em 09 de agosto de 2023 na edição Nº 11469 do Diário Oficial do Paraná apresenta erro material de digitação, em que pese o valor total do contrato atualizado é: **R$ 1.105.054,22 (um milhão, cento e cinco mil, cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos)** e não aquele atribuído às publicações em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas a Tomada de Preço N° 14/2022, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N° 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:10DA9C5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar drenagem de águas pluviais no campo municipal do município do Turvo-PR.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 22 de agosto de 2023.
Início da Sessão: 22 de agosto de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"

Valor estimado R$ 78.744,28 (setenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto Nº 39/2023
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 09 de agosto de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto Nº 39/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:7E997128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023

CONTRATANTE: Município de Turvo-PR, Estado do Paraná, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR, inscrito no CGC/MF nº 78.279.973/0001-07, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 e do CPF/MF nº 049.297.349-08, e

CONTRATADA: FERDADO ENGENHARIA CIVIL LTDA, CNPJ 25.362.809/0001-94, localizada na Rua Neo Alves Martins, N° 1886, no Município de Maringá/PR, CEP: 87.013-060.

OBJETO: Construção de Centro Cultural.

VALOR: R$
R$ 536.742,54 (quinhentos e trinta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta Funcional Programática Conta de Despesa Fonte de Recurso Natureza da despesa Grupo de fonte
10.002.23.691.1001.1010 04420 00000 4.4.90.51.00.00 Do exercício
10.002.23.691.1001.1010 04420 00000 4.4.90.51.00.00 Do exercício anterior
10.002.23.691.1001.1010 04423 00910 4.4.90.51.00.00 Do exercício..

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de agosto de 2023.

FORO: Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná.

Turvo-PR, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1614868B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 481/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1˚ - Prorrogar até 31 de maio de 2024, a licença sem vencimentos concedida através da Portaria nº 334/2022, para o servidor efetivo Anderson Ricardo de França, Agente Comunitário de Saúde desta municipalidade, matricula funcional nº 100853, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em atenção ao requerimento protocolado sob nº 403/2023.

Art. 2º – A prorrogação que trata o artigo 1º, o servidor poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente, conforme previsto no § 3º da Lei Municipal n. 17/2015. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima, quando o interesse do serviço exigir, conforme previsto no Art.140 da Lei Municipal n. 17/2015.

Art. 3˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleia de Fátima Moteka Batista
Código Identificador:BB250818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 100/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 09/08/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 41/2023, cujo objeto é *o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PERÍMETRO RURAL E/OU URBANO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE INSTRUMENTO*. **em favor das seguintes empresas:**

ALEXSANDRO CEZAR DO NASCIMENTO. - (CNPJ N.º 13.173.784/0001-00) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 147.400,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 138/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ALEXSANDRO CEZAR DO NASCIMENTO. - (CNPJ N.º 13.173.784/0001-00)
Valor Global...: de R$ 147.400,00 (Cento e quarenta e sete mil e quatrocentos reais). – Item n.º 01.

Data de Assinatura.....: 09/08/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 09/08/2023 - Término: 09/08/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até 30 (trinta) dias.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 41/2023
Recursos....: Despesa 5 – Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Despesa 25 - Manutenção da Secretaria de Planejamento. - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.39.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PASSAGEIROS DE ÔNIBUS, A SEREM IMPLANTADOS NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA (PERÍMETRO RURAL E/OU URBANO), CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DESTE INSTRUMENTO.*

União da Vitória/PR, 09 de agosto de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:ADF0CC2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 419/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 32/2023 – Processo n.º 127/2023.
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de fossas das Escolas Municipais Dário Bordin, Escola Municipal Melvin Jones e CMEI Zuleika Barbosa.
Contratada:	**G R SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA,** CNPJ nº 06.199.829/0001-41.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 102/2023.
Vigência:	12 (doze) meses.
Fiscal:	Mariana Kauva Munhoz – CPF n.º 113.933.109-40.
Fiscal substituto:	Lucas Valdameri – CPF nº 080.104.039-62.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4A244E5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 420/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 36/2023 - Processo Administrativo nº 79/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 121/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 17.472.278/0001-64)
Valor Global...: de R$ 7.866,00 (Sete mil oitocentos e sessenta e seis reais).– Itens n.º 03 e 80.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 122/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA - (CNPJ N.º 02.816.696/0001-54)
Valor Global...: de R$ 79.994,66 (Setenta e nove mil novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e seis reais).– Itens n.º 04,06,12,22,23,30,31,34,37,39,49,50 e 59.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 123/2023

Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ILG COMERCIAL LTDA - (CNPJ N.º 20.657.155/0001-02)
Valor Global...: de R$ 65.315,38 (Sessenta e cinco mil trezentos e quinze reais e trinta e oito centavos).– Itens n.º 07,27,61,63 e 68.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 124/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 47.647.493/0001-10)
Valor Global...: de R$ 30.473,00 (Trinta mil quatrocentos e setenta e três reais).– Itens n.º 15 e 45.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 125/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - (CNPJ N.º 12.889.035/0001-02)
Valor Global...: de R$ 83.659,58 (Oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).– Itens n.º 16,19,24,29,35,52,56,58,60 e 62.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 126/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 12.014.370/0001-67)
Valor Global...: de R$ 19.708,00 (Dezenove mil setecentos e oito reais).– Item n.º 17.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 127/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: S & R DISTRIBUIDORA LTDA - (CNPJ N.º 04.889.315/0001-92)
Valor Global...: de R$ 20.966,00 (Vinte mil novecentos e sessenta e seis reais).– Item n.º 18.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 128/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 00.656.468/0001-39)
Valor Global...: de R$ 12.303,12 (Doze mil trezentos e três reais e doze centavos).– Itens n.º 26 e 76.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.

Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 129/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - (CNPJ N.º 44.734.671/0022-86)
Valor Global...: de R$ 5.470,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta reais).– Itens n.º 28,42,53,54 e 79.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 130/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 03.652.030/0003-32)
Valor Global...: de R$ 40.150,00 (Quarenta mil cento e cinquenta reais).– Itens n.º 32 e 51.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - (CNPJ N.º 47.893.919/0001-15)
Valor Global...: de R$ 33.540,00 (Tinta e três mil quinhentos e quarenta reais).– Item n.º 33.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 132/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 32.743.242/0001-61)
Valor Global...: de R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).– Item n.º 36.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 133/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - (CNPJ N.º 34.223.536/0001-98)

Valor Global...: de R$ 95.319,00 (Noventa e cinco mil trezentos e dezenove reais).– Itens n.º 40,69,71,72 e 75.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 134/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: HMD BRASIL COMERCIAL, IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA - (CNPJ N.º 14.622.553/0003-52)
Valor Global...: de R$ 35.700,00 (Tinta e cinco mil e setecentos reais).– Item n.º 44.
Data de Assinatura.....: 19/07/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 19/07/2023 - Término: 19/07/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento da solicitação de fornecimento.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 36/2023
Recursos....: Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 175 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.72.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 177 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 168 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Despesa 176 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.30.00 – Fonte: 00494.
Objeto.....: *Registro de preços para aquisição de forma parcelada, de medicamentos e insumos farmacêuticos, elencados pela REMUME, adquiridos para dispensação direta a população e distribuição para as unidades de básicas de saúde e prontos atendimentos do Município de União da Vitória - Paraná, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. Carlos Diego Train – Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal: Sr. (a) Vanessa Mara de Lima Bostelmann – CPF 045.152.729-18 – Farmacêutica – Diretora Técnica Assistência Farmacêutica Municipal.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Evelyn Karina da Silva – CPF n° 101.717.999-92 – Farmacêutica- Assistente Técnica Assistência Farmacêutica Municipal.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de agosto de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:F3D765AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2023

PSS 02/2023

Data: 09/08/2023
PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
2°	ROSELEI ROEDER	60

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EACC8445

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 07/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
3°	ANELIZE MARIA DA ROCHA	56 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional,

deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:0F392B70

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 08/2023 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4°	ELZA MARIA RAITZ	56 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:863ED2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 01/2022

Que fazem entre si, a CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 77.778.645/0001-84, com sede na Avenida Brasil Argentina, 1100, Centro, Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **ILANI DESORDI DA SILVA LORENA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 034.912.323-29, RG. nº. 38323338/SC, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a empesa BETHA SISTEMAS LTDA, situada à Rua Julio Gaidzinski, n° 320, PAVMTO 1, Bairro Centro, Criciúma, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º 00.456.865/0001-67, neste ato representado por **THIEGO CIOATTO**, inscrito no CPF/MF sob nº. 9375582187, doravante denominado CONTRATADA, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições e conforme parecer jurídico.
Cláusula Primeira: Do Valor - A cláusula Quinta do Contrato Original fica acrescido o valor **d**e R$ 41.406,00 (Quarenta e um mil e quatrocentos e seis reais).
Cláusula Segunda: Da vigência: A cláusula Terceira do contrato original para a sua vigência para 15 de agosto de 2023 a 14 de agosto de 2024.
Clausula Terceira: Permanecem em Pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditivo.
E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o Contrato Administrativo 01/2022, por si e seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Vitorino, 09 de agosto de 2023.

ILANI DESSORDI DA SILVA LORENA	*THIEGO CIOATTO*
Contratante	Contratada
Presidente da Câmara Municipal	Betha Sistemas Ltda

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:DEC82B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 32

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 82/2023-b) Licitação Nr.: 32/2023-PE-c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO-d) Data Homologação:

09/08/2023 -e) Data da Adjudicação: 09/08/2023-f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO MISS VITORINO E FESTIVAL MUNICIPAL. g) Fornecedores e Itens Vencedores: Lote: 2 - 005909 - IAGNECZ & IAGNECZ EVENTOS LTDA-20.850,00 -Lote: 1 - 006738 - LEO TRIERVEILER LTDA19.703,00

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:A5B9F074

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO ADITIVO BEATRIZ VALENGA CHAGAS

Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Beatriz Valenga Chagas.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da contratação temporária para atividades de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Valor mensal: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Vigência: de 08 de agosto de 2023 até 08 de agosto de 2024.
Data: 08 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B5C24BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Eltimir Koslowski da Silva.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 10/2022, celebrado em 16 de Novembro de 2022.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 08 de Agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:05A9933B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5273 - EXONERA ANDRÉ FONSECA

Decreto 5.273, de 09 de agosto de 2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, André Fonseca dos Santos, portador do RG n.° 12.618.xxx-x SESP/PR e do CPF n.º 073.903.xxx-xx, do cargo de Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:060D7DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 194 - PRORROGA PRAZO SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 194/2023

O Prefeito Municipal de Vitorino, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "c" e "f"); e **Considerando**o recebimento do Memorando do Presidente da Comissão de Sindicância instituída por meio da portaria nº 141/2023, em 07 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o prazo adicional de sessenta (60) dias, a contar da publicação desta portaria, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância instituída por meio da Portaria nº 141/2023.
Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vitorino/PR, 09 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2CA0FE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 195 - CEDE SERVIDOR DO SETOR DE ENGENHARIA PARA COLABORAÇÃO TECNICA JUNTO A CAMARA DE VEREADORES

Portaria Nº 195, de 09 de agosto de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a designação de servidor público (engenheiro) lotado no Setor de Engenharia da Secretaria de Desenvolvimento Urbano,Indústria e Comércio, para atuarem regime de colaboração técnica junto a Câmara Legislativa do Município de Vitorino;

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes-são conferidas:
Considerando, requerimento apresentado por meio do Oficio nº82/2023 da mesa diretora da Câmara Municipal de Vereadores, que por ora não dispõe deserviço técnico especializado em serviços de engenharia, para acompanhamento da Obra de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores;;

Resolve:

Art. 1º. Fica designado o servidor público efetivo do Município, Sr. Moises dias de Souza, Engenheiro, mediante CREA de N.º PR. 71253-D, para atuar no acompanhamento, analise e fiscalização da obra de Construção da Nova Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino/PR, em regime de colaboração técnica.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6AAF35A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Patricia Dal Pupo Rosanelli.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 06/2021, celebrado em 14 de Outubro de 2021.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 09 de Agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:63C48037

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 196/2023 DIÁRIA ADILSO ANTUNES DA SILVA

PORTARIA Nº 196/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 85/2023, protocolo 4689/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 09 de agosto de 2023.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 09 de agosto de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:8893078D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 180/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	180/2023			
b) Nr. Licitação:	143/2023 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	09/08/2023			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de atendimento de terapia e serviços complementares especializados			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
THAIRINE PILAR - TERAPEUTA OCUPACIONAL LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	29.000,0000	R$ 29.000,00
Total fornecedor:				R$ 29.000,00
Total geral:				R$ 29.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:42ED14E8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30-2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 26-2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.265.981/0001-31, com sede na Av. João Adamo, nº 912, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, neste ato represenada pelo senhor ERICSANDER AGOSTINI DUARTE, brasileiro, casado, empresário, residente e

domiciliado na Av. João Adamo, nº 912, fundos, centro, cep.: 87.370-000, Moreira Sales – Pr, portador da cédula de Identidade Rg. nº 6.896.571-3/Pr e CPF nº 043.374.889-36.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ACRÉSCIMO – Por força da prorrogação de prazo estabelecida no Oitavo Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 76.870,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais) passa para R$ 242.230,00 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta reais).

Item	Descrição	Quantidade Contratada	Saldo Atual	Saldo Atualizado	Valor Unitário
01	Produção de audiovisual institucional, em Full HD, (inclui planejamento, pré-produção e roteirização; criação de roteio com Storyboard; captação de imagens; locução profissional; sonorização, efeitos especiais; edição de imagem, áudio e trilha; iluminação; direção; programação visual; execução e finalização do arquivo).	4	0	4	R$ 1.490,00
02	Produção de audiovisual animado, em 2D ou Whiteboard, (inclui planejamento, pré-produção e roteirização; pesquisa temática e iconográfica; locução profissional; efeitos especiais; edição de imagem; áudio e trilha; iluminação; programação visual; execução e finalização do arquivo).	3	0	3	R$ 1.490,00
03	Produção de audiovisual, em Full HD, (incluir criação de roteiro com Storyboard; captação de imagens; áudio e trilha; execução e finalização do arquivo).	18	0	18	R$ 570,00
04	Programação d audiovisual, em Full HD. (inclui locução profissional; edição de imagens; áudio e trilha; execução e finalização do arquivo).	18	0	18	R$ 290,00
05	Produção de Spor, profissional, com texto fornecido pela CONTRATANTE.	24	2	26	R$ 75,00
06	Produção de Spot, profissional, com texto fornecido pela CONTRATADA.	12	0	12	R$ 120,00
07	Inserção de legendas em Português.	8	0	8	R$ 90,00
08	Tradução e inserção de legendas em libras.	8	0	8	R$ 280,00
09	Produção de texto institucional (Lauda, 10 linhas de, no máximo, 70 toques – 700 caracteres).	35	0	35	R$ 105,00
10	Produção de texto institucional – (Lauda, 20 linhas de, no máximo, 70 toques – 1400 caracteres).	25	0	25	R$ 165,00
11	Produção de texto institucional – (Lauda, 30 linha de, no máximo, 70 toques – 2100 caracteres).	30	0	30	R$ 240,00
12	Produção de banner digital institucional "Web Design".	240	0	240	R$ 59,00
13	Cobertura de eventos (roteiro, produção, filmagem em Full HD, e entrevista); diária de até 4 horas.	6	0	6	R$ 950,00
14	Transmissão ao vivo por rede social via streaming (You Tube ou Facebook) diária de até 4 horas.	6	0	6	R$ 950,00
15	Filmagem com drone (20 minutos de imagem); diária de ate 4 horas.	3	0	3	R$ 1.400,00
TOTAL DO ADITIVO: R$ 76.870,00 (setenta e seis mil, oitocentos e setenta reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.
E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Agosto de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

ERICSANDER AGOSTINI DUARTE PRODUCOES
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:CAD362FC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DIARIAS

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/07/2023 a 31/07/2023

Nome do Beneficiario	N° Matricula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Periodo de Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	N° de Diarias	Valor	Nº Proc. Adm
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	03/07/23 23:00h. a 05/07/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	605
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	06/07/23 23:00h. a 07/07/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	606
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial BCL-5441	Motorista	Curitiba	04/07/23 22:40h. a 06/07/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	2	R$ 407,64	608
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	09/07/23 22:40h. a 10/07/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	612
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	10/07/23 23:00h. a 11/07/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	615
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Campo Largo	17/07/23 23:00h. a 18/07/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	637
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Campo Largo	12/07/23 22:40h. a 13/07/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	638
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	20/07/23 23:00h. a 22/07/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 407,64	655
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	21/07/23 22:40h. a 22/07/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	674
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	23/06/23 23:00h. a 24/06/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	676
Jair Vanderlinde	1830-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Curitiba	26/07/23 22:40h. a 27/07/23 21:00h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	677

Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial FZG-1618	Motorista	Curitiba	25/07/23 23:00h. a 26/07/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	678
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Curitiba	30/07/23 23:00h. a 31/07/23 23:30h.	Transporte de paciente em tratamento de Saúde	1	R$ 203,82	682

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:F899B400

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - J A RUFINO GARCIA E CIA LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 ID: 473544

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: J A RUFINO GARCIA E CIA LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA DE PESCOÇO / MENINA. CATMAT 463751.	KG	122	R$ 4,80	585,60	IN NATURA
6	VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA. CATMAT 463818.	UND	230	R$ 5,64	1.297,20	IN NATURA
7	AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. EMBALAGEM: 5 KG. CATMAT 463989.	PCT	396	R$ 17,40	6.890,40	COPRAGEL
11	AMIDO, BASE: DE MILHO. EMBALAGEM DE 1KG. CATMAT 459077.	UND	50	R$ 6,15	307,50	NUTRITIVA
45	CÔCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO: INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENGORDURADO. EMBALAGEM: 100 G. CATMAT 225698.	PCT	50	R$ 3,73	186,50	MUI BOM
46	CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM: 500 G. CATMAT 463937.	UND	137	R$ 5,98	819,26	PROPAL
49	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT 447636.	KG	838	R$ 7,45	6.243,10	MARINGA
52	EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. EMBALAGEM: 340 G. CATMAT 346922.	UND	100	R$ 2,65	265,00	FUGINI
68	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO. EMBALAGEM: 400 G. CATMAT 446019.	UND	576	R$ 15,20	8.755,20	PIRACANJUBA
69	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: B, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: PASTEURIZADO, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO. EMBALAGEM: 1 L. CATMAT 446004.	UND	6000	R$ 4,78	28.680,00	DO POVO
70	LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO: A, TEOR GORDURA: INTEGRAL, PROCESSAMENTO: UHT. EMBALAGEM: 1 L. CATMAT 445995.	UND	1652	R$ 4,98	8.226,96	TIROL
74	FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464398.	KG	300	R$ 2,70	810,00	IN NATURA
77	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE. EMBALAGEM: 500 G. CATMAT 458953.	PCT	139	R$ 3,37	468,43	JOAO E MARIA
79	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO. EMBALAGEM: 500 G. CATMAT 458980.	PCT	544	R$ 3,35	1.822,40	JOAO E MARIA
				TOTAL:	65.357,55	

VALOR TOTAL: R$ 65.357,55 (sessenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **237 dias**, a iniciar-se no dia **31 de julho de 2023** e término no dia **24 de março de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 31 de julho de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:0CC58BAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 - COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023 ID: 473543

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS VANETTI LTDA

OBJETO: O Objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, conforme relação abaixo:

LOTE 1:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464374.	KG	373	R$ 4,90	1.827,70	havai
5	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ. EMBALAGEM: 40 G. CATMAT 463857.	UND.	3	R$ 1,90	5,70	della torre
8	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ESTÉVIA, TIPO: DIETÉTICO. EMBALAGEM: 200ML. CATMAT 236197.	UND	10	R$ 8,90	89,00	adocil
12	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT 458906.	UND	30	R$ 6,39	191,70	zaeli
16	FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464380.	KG	1695	R$ 2,70	4.576,50	nanica
44	LEGUME IN NATURA, TIPO: CHUCHU VERDE. CATMAT 463778.	KG	122	R$ 2,98	363,56	chuchu
50	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXINHA DA ASA (DRUMETE), APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO. EMBALAGEM DE 1 KG. CATMAT 447619.	UND.	200	R$ 12,40	2.480,00	canÃ§Ã£o
53	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT 458918.	UND	29	R$ 5,89	170,81	monsil
55	FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: 5 KG. CATMAT 460263.	PCT	187	R$ 17,90	3.347,30	coamo
66	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL. CATMAT 464393.	KG	1695	R$ 2,83	4.796,85	pera
80	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: AVE MARIA/PAI NOSSO. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT 458963.	PCT	465	R$ 6,20	2.883,00	JOIA
92	OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO. EMBALAGEM: 1 DZ. CATMAT 446619.	DZ	809	R$ 6,49	5.250,41	BRANCO
94	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO. EMBALAGEM: 1 KG. CATMAT 447581.	KG	184	R$ 12,05	2.217,20	CANÃ‡AO
102	REQUEIJÃO, INGREDIENTES: COALHO, TIPO: CREMOSO, CONSERVAÇÃO: 1 A 10°C, PRAZO VALIDADE: 8 DIAS(ABERTO). EMBALAGEM: COPO DE VIDRO 250 G. CATMAT 216794.	UND	50	R$ 7,95	397,50	CAROLINA
				TOTAL:	28.597,23	

VALOR TOTAL: R$ 28.597,23 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA DA ATA: Ata de Registro de Preços terá validade por **237 dias**, a iniciar-se no dia **31 de julho de 2023** e término no dia **24 de março de 2024.**

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Engenheiro Beltrão – Paraná.

Fênix, 31 de julho de 2023.

Município de Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:2F280F09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023 - JM ENGENHARIA LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADA: JM ENGENHARIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, TIPO TIJOLINHO E FINCADINHA DE CONCRETO, NA PRAÇA DOS ESTUDANTES.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (10X20X4), CINZA, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M²	531,54	55,48	29.490,39
2	FINCADINHA DE CONCRETO (9 X 19 X 39CM, 0,0171M³/M), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M L.	108	23,15	2.500,20
				TOTAL:	31.990,59

VALOR TOTAL: R$ 31.990,59 (trinta e um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e nove centavos)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.007.15.451.0041.1.009.4.4.90.51.00.00. - 1001 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de duração do presente contrato será de **61 dias**, a iniciar-se no dia **09 de agosto de 2023** e término no dia **09 de outubro de 2023**.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93.

FORO: COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO – PARANÁ.

Fênix, 09 de agosto de 2023.

Município De Fênix
ALTAIR MOLINA SERRANO
Contratante

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:7F1C2F0D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 95

DECRETO Nº 95/2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 989/2022 de 15.12.2022 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais) nas seguintes dotações:

03.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**		
03.001.00.000.0000.0.000	- SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.2.301	- MANTER SERV. ADM. GERAL		
3.3.90.36.00.00 – 046	- Outros Serviços de Terceiros – PF		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
3.3.90.47.00.00 – 051	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00 – 054	- Equipamentos e Material Permanente		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. DE SERV. DE UTILIDADE PÚBLICOS		
06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.30.00.00 – 127	- Material de Consumo		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00 – 135	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	50.000,00
06.001.15.452.0005.2.602	- MANTER A LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00 – 151	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01495	- Atenção Básica	R$	20.000,00
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo		
01495	- Atenção Básica	R$	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**		
08.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
08.001.12.361.0010.2.807	- MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.47.00.00 – 399	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	4.000,00
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER CONV. SALÁRIO EDUCAÇÃO		
4.4.90.52.00.00 – 489	- Equipamentos e Material Permanente		
01107	- Salário Educação	R$	20.000,00
08.006.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DA CULTURA		
08.006.13.392.0011.2.815	- COMEMORAÇÃO DE DATAS FESTIVAS		
3.3.90.39.00.00 – 522	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	**- DEP. DE DESPORTO AMADOR**		
09.001.00.000.0000.0.000	- DESPORTO AMADOR		
09.001.27.812.0012.2.903	- MANTER O DESPORTO AMADOR		
3.3.90.47.00.00 – 540	- Obrigações Tributárias e Contributivas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		

13.003.08.244.0008.2.140	- MANTER A GESTÃO SUAS		
3.3.90.30.00.00 – 647	- Material de Consumo		
01936	- Componente para Qualificação – Gestão SUAS	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**249.000,00**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º far-se-á mediante:

A) ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER A UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.11.00.00 – 773	- Material de Consumo		
01495	- Atenção Básica	R$	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE EDUDAÇÃO E CULTURA**		
08.005.00.000.0000.0.000	- CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO		
08.005.12.361.0010.2.809	- MANTER CONV. SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.32.00.00 – 486	- Material, Bem ou Serviço Dist. Gratuita		
01107	- Salário Educação	R$	15.000,00
4.4.90.51.00.00 – 488	- Obras e Instalações		
01107	- Salário Educação	R$	5.000,00
13.000.00.000.0000.0.000	**- DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
13.003.00.000.0000.0.000	- DIV. FDO. MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
13.003.08.244.0008.2.140	- MANTER A GESTÃO SUAS		
3.3.90.39.00.00 – 649	- Outros Serviços de Terceiros – PJ		
01936	- Componente para Qualificação – Gestão SUAS	R$	5.000,00
TOTAL DO CANCELAMENTO		**R$**	**55.000,00**

b) Ao provável excesso de arrecadação conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
01000	- 1721500100000000	194.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 09 de agosto de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2FA934E3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – **RATIFICAR E HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação neste termos:

a) Processo nº:	21/2023
b) Licitação nº:	12/2023
c) Modalidade / Forma de contratação:	Dispensa
d) Data Homologação:	08/08/2023
e) Objeto Homologado:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de arranjos florais para ornamentação do Plenário desta Casa por ocasião da realização das Sessões Solenes realizadas pelo Poder Legislativo.
f) Fornecedor:	**LUZIA GENOVEVA PETRUCCI - FLORES - CNPJ nº 09.143.432/0001-26**
g) Base Legal:	ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL 8.666/1993

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	**Arranjo com pedestal:** Arranjo floral com pedestal contendo flores e plantas naturais da época (orquídea, boca-de-leão, copo-de-leite, lírio, tango, aster, rosas simples, rosas colombianas, dracena, lisianto, estrelícia, margarida, aspargo, papiro, junco, etc.), **com no mínimo 60 cm de altura e 60 cm de largura**. Sendo lotes de **arranjos com 3 (três) unidades de arranjos por lote** para cada sessão solene, e/ou comemorações agendadas. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Serão admitidos 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas. Obs: O pedestal deverá ser fornecido no ato da entrega dos arranjos e recolhido posteriormente (no próximo dia útil) na Sede da Câmara Municipal de Sarandi .	LOTE	5	R$1.050,00	R$5.250,00
02	**Arranjo de mesa:** Arranjo floral para mesa com flores tipo arranjo de flores naturais de mesa, **altura de 25 a 30 cm x largura de 1 a 1,2 metro, com caimento de 20 a 25 cm, arranjo composto em espuma floral, flores frescas e da estação,** podendo ser das espécies rosas, lírios, crisântemos, orquídea, astromélias, lisanthus, gérberas, antúrios, tango, aster, gypsophila, complemento verde; podendo ser camélia, ruscus, aspargo vassoura, reda-portuguesa, eucalipto. Sendo lotes de **arranjos com 3 (três) unidades de arranjos por lote** para cada sessão solene, e/ou comemorações agendadas. A quantidade de cada elemento deverá seguir o senso comum, tendo como objetivo um arranjo harmonioso. Eventualmente, a pedido dos responsáveis da Câmara Municipal, o arranjo deverá conter flores com cores específicas (possíveis), para se adequar à cerimônia do dia. Serão admitidos 5% (cinco por cento) de variação nas dimensões especificadas.	LOTE	5	R$900,00	R$4.500,00

Valor Total Homologado: R$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Sarandi, 08 de Agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal de Sarandi

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:CBBC82FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS REGISTRADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2023-CMS
Fornecedor: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.795.155/0001-79
Valor Total: R$ 595,90 (QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
3	Adesivo selante PU para uso geral de vedações, 400 gramas.	Unid.	10	R$ 19,78	R$ 197,80	Pisafix
54	Kit reparo válvula descarga Hydra Max 2550 original, DN 40, 1,1/2, 2a, 40mca.	Unid	10	R$ 39,81	R$ 398,10	Blukit/349404
VALOR TOTAL:					**R$ 595,90**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2023-CMS
Fornecedor: LOJA TRADICAO LTDA
CNPJ/CPF: 24.652.542/0001-07
Valor Total: R$ 715,50 (SETECENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
4	Alicate de corte 6 polegadas, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, tipo cabo isolado 1.000V, tipo sueco, comprimento 130 mm, características adicionais: fosfatado, com garantia de 12 meses.	Unid.	02	R$ 29,88	R$ 59,76	Mister
5	Alicate universal 8 polegadas, para uso em instalações elétricas de baixa tensão, forjado em aço temperado, cabeça e articulação polidas, empunhadura em PVC e borracha, isolação de 1.000V, com garantia de 12 meses	Unid.	02	R$ 32,40	R$ 64,80	Thompson
6	Assento plástico para vaso sanitário, compatível com marca de vaso Incepa, medindo 44 cm de comprimento (do furo que recebe o parafuso até a ponta da louça), 38 cm de largura e 16 cm de um furo no outro.	Unid.	10	R$ 41,70	R$ 417,00	Astra
8	Bucha plástica 8mm, para fixação de parafusos em alvenaria.	Unid	100	R$ 0,08	R$ 8,00	IV Plast
9	Bucha plástica 8mm, para fixação de parafusos em gesso.	Unid.	100	R$ 0,34	R$ 34,00	Nacional
14	Desempenadeira de aço para massa corrida 12x29 cm, com cabo de plástico fixado com rebite	Unid.	02	R$ 22,77	R$ 45,54	Thompson
25	Fio de nylon 1,8mm x 100 Metros, para cortador de grama e roçadeira.	Unid	01	R$ 42,00	R$ 42,00	Rotony
75	Torneira para jardim confeccionada em plástico preto, bitola de entrada e água 3/4"(DN20) e bitola de saída de água 1/2"(DN15), acompanhar bico 1/2 para fixação de mangueiras. Produto certificado INMETRO/ABNT	Unid.	05	R$ 4,38	R$ 21,90	Ótima
77	Óculos de proteção e segurança com lente transparente incolor, para proteção contra impactos de partículas volantes multidirecionais, confeccionado em policarbonato resistente. Homologado com CA do MTE.	Unid.	05	R$ 4,50	R$ 22,50	Atopy
VALOR TOTAL:					**R$ 715,50**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2023-CMS
Fornecedor: IRENE IZABEL BATISTA PEREIRA LTDA
CNPJ/CPF: 27.070.472/0001-77
Valor Total: R$ 10.552,10 (DEZ MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
21	Embutido de solo chão, preto, 10 W, 3000K, ângulo 30°, ip 66	Unid.	15	R$ 314,50	R$ 4.717,50	Astraled
36	Painel de led paflon, modelo quadrado de sobrepor, tamanho mímino 28x28, temperatura de cor entre 4.500 e 6.500 Kelvin, potência mímina 24W com intensidade luminosa mínima de 2.000 Lumens, bivolt.	Unid.	110	R$ 44,10	R$ 4.851,00	Makled
37	Painel de led paflon, modelo quadrado embutir, 30x30, potência mínima 24W com intensidade luminosa mínima de 1.600 Lumens, 6.500K, cor branco frio, bivolt, corpo em alumínio.	Unid.	10	R$ 49,00	R$ 490,00	Makled
41	Plugue 3 pinos macho para tomada e extensão, 10A.	Unid.	20	R$ 6,33	R$ 126,60	Weg
42	Plugue 3 pinos fêmea para tomada e extensão, 20A.	Unid.	20	R$ 3,85	R$ 77,00	Weg
89	Rolo de Fio paralelo flexível 2x2,5 MM com 100 metros.	Unid.	01	R$ 290,00	R$ 290,00	Lig Fio
VALOR TOTAL :					**R$ 10.552,10**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2023-CMS
Fornecedor: MAIS SOLUCOES EM ENERGIA LTDA
CNPJ/CPF: 29.646.786/0001-09
Valor Total: R$ 1.958,00 (HUM MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
11	Capacitor de 25 Uf, 380V ou superior,50-60Hz, para ar-condicionado.	Unid.	20	R$ 17,50	R$ 350,00	sibra/eos/25380
12	Capacitor de 35 Uf, 380V ou superior,50-60Hz, para ar-condicionado.	Unid.	20	R$ 18,50	R$ 370,00	sibra/eos /35380
15	Disjuntor bipolar de 10A. Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 23,00	R$ 230,00	Soprano/shb3gII10
16	Disjuntor bipolar de 25A. Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 23,00	R$ 230,00	Soprano/shb3gII25
17	Disjuntor bipolar de 32A. Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 24,00	R$ 240,00	Soprano/shb3gII32
18	Disjuntor monopolar de 10A.Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 7,50	R$ 75,00	Soprano/shb3gII10
19	Disjuntor monopolar de 25A.Produto certificado por INMETRO/ABNT	Unid.	10	R$ 7,30	R$ 73,00	Soprano/shb3gII25
20	Disjuntor monopolar de 32A.Produto certificado por INMETRO/ABNT.	Unid.	10	R$ 11,00	R$ 110,00	Soprano/shb3gII32
143	Contator tripolar 25a 220v para ar condicionado.	Unid.	02	R$ 140,00	R$ 280,00	Sibratec/IC2510
VALOR TOTAL :					**R$ 1.958,00**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040/2023-CMS
Fornecedor: LUMEN SUPRIMENTAL LTDA
CNPJ/CPF: 34.777.255/0001-87.
Valor Total: R$ 1.596,90 (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
52	Mola aérea hidráulica para portas de madeira ou metal, para fechamento automático, com regulagem para ângulo e velocidade de fechamento. Permite ângulo de abertura da porta de pelo menos 150 graus. Suportar no mínimo 45kg de peso.	Unid.	10	R$ 135,20	R$ 1.352,00	Kala / Aérea.
98	Capacitor de partida 15+1,5uf 440vac.	Unid.	10	R$ 24,49	R$ 244,90	Eos/15+1,5 MF
VALOR TOTAL :					**R$ 1.596,90**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2023-CMS
Fornecedor: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA
CNPJ/CPF: 40.044.357/0001-96
Valor Total: R$ 472,85 (QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OINTENTA E CINCO CENTAVOS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
32	Desengrimpante - Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação,Tensoativo, Apresentação: Spray, Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo.	Unid.	15	R$ 8,99	R$ 134,85	Baston do Brasil/5370027
43	Refletor - Material Corpo: Alumínio, Tipo Lâmpada: Led, Potência Lâmpada: 150 W, Tensão Alimentação: Bivolt,	Unid.	10	R$ 33,80	R$ 338,00	Taschibra/15030093-02
VALOR TOTAL :					**R$ 472,85**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2023-CMS
Fornecedor: L A PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.965.390/0001-59
Valor Total: R$ 3.274,95 (TRÊS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
7	Fluído de gás refrigerante R410, botija com 11,3 kg	Unid.	05	R$ 654,99	R$ 3.274,95	RLX/R410A
VALOR TOTAL :					**R$ 3.274,95**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2023-CMS
Fornecedor: P&J SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.271.881/0001-25
Valor Total: R$ 2.144,25 (DOIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
49	Torneira de bancada para lavatório,metálica cromada, com acionamentohidromecânico com pressão manuale fechamento automático, com 75mm de altura, 38 mm de largura, 110mm de profundidade, bitola de 1⁄2 ,pressão de 2 a 40 m.c.a	Unid.	15	R$ 77,17	R$ 1.157,55	GMC metais 1093
53	Válvula de descarga de mictório demetal cromado, com acionamentopor leve pressão no botão, fechamento automático temporizado, mangueira com 20 cm, canopla redonda de 5 cm dediâmetro, bucha de redução de 3/4 .	Unid.	15	R$ 65,78	R$ 986,70	GMC metais 1050
VALOR TOTAL :					**R$ 2.144,25**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023-CMS
Fornecedor: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 46.423.434/0001-03
Valor Total: R$ 1.056,30 (HUM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
44	Refletor de LED com lâmpada incluída, a prova d´água, potência de 100W, temperatura da cor 6500K branco frio, bivolt, corpo em alumínio na cor preta.	Unid.	10	R$ 55,33	R$ 553,30	FLOOLD
144	Refletor de led holofote, a prova d´água, potência de 100 w, temperatura da cor 6.500k branco frio, bivolt, alumínio na cor preta.	Unid.	10	R$ 50,30	R$ 503,00	FLOOLD
VALOR TOTAL :					**R$ 1.056,30**	

2º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2023-CMS
Fornecedor: CR SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 47.276.058/0001-26
Valor Total: R$ 1.143,32 (HUM MIL CENTO E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
Validade: 17/05/2023 a 16/05/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
22	Espátula de aço inoxidável 120 mm, com cabo plastico.	Unid.	02	R$ 11,70	R$ 23,40	KALA
26	Fita isolante preta, 19mm x 10 metros	Unid.	30	R$ 3,83	R$ 114,90	WORKER
27	Fita veda rosca 18 mm x 50 metros	Unid.	30	R$ 3,51	R$ 105,30	LIEGE
40	Pincel 2,5 polegadas, com cerdas sintéticas	Unid.	05	R$ 6,40	R$ 32,00	WORKER
47	Sifão tubo extensivo universal pvc branco, extensível até 150 cm	Unid.	15	R$ 8,04	R$ 120,60	LIEGE
73	Cadeado em latão maciço tamanho CR40 - 40MM.	Unid.	05	R$ 24,00	R$ 120,00	LOTUS
74	Cadeado em latão maciço tamanho CR30 - 30MM.	Unid.	05	R$ 17,80	R$ 89,00	LOTUS
76	Calça de sobrepor para proteção frontal contra cortes no manuseiro de motosserras e roçadeiras. Proteção de 230 graus. Cofeccionada em poliéster. Homologada com CA do MTE. PERNEIRA ANTI CORTE 7CAM.	Unid.	02	R$ 221,06	R$ 442,12	MFA TECMATER CA: 40925
82	Abraçadeira de nylon - 15 cm cor: branca (2,5x150mm) - Pacote com 100.	Unid.	12	R$ 8,00	R$ 96,00	KALA
VALOR TOTAL :					**R$ 1.143,32**	

VALOR TOTAL DAS ATAS DE 036 A 045/2023-CMS:
R$ 23.510,07 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E DEZ REAIS E SETE CENTAVOS).

Sarandi, 08 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:2699C254

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS REGISTRADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022- CMS

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023-CMS
Fornecedor: AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA
CNPJ/CPF: 00.489.661/0001-22
Valor Total:R$ 5.399,13 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e treze centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/Modelo
32	Microfone de mesa com fio (haste curta)	Unidade	3	R$ 427,00	R$ 1.281,06	CSR/ D48
33	Microfone de mesa com fio (haste longa)	Unidade	5	R$ 503,99	R$ 2.519,95	VOK AL /VM M16 OPH
34	Microfone sem fio	Unidade	2	R$ 799,06	R$ 1.598,12	DYLA N/ UDX02 MUL TI
VALOR TOTAL:					**R$ 5.399,13**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-CMS
Fornecedor: ELETRA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 01.804.159/0001-21
Valor Total: R$ 13.980,00 (Treze mil, novecentos e oitenta reais)
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/Modelo
52	Storage de rede - NAS	Unidade	2	R$ 3.999,00	R$ 7.998,00	QNAP/TS-431K-US
56	Switch/Spliter - HDMI	Unidade	2	R$ 2.991,00	R$ 5.982,00	MATRIX/ Splitter 4x4 HDMI 3D Full HD
VALOR TOTAL:					**R$ 13.980,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023-CMS
Fornecedor:SCORPION INFORMATICA EIRELI
CNPJ/CPF:04.567.265/0001-27
Valor Total: R$ 1.448,54 (Um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total
42	Memória PEN DRIVE	Unidade	Unidade	30	R$ 25,22	R$ 756,60
46	Rotulador	Unidade	Unidade	2	R$ 345,97	R$ 691,94
VALOR TOTAL					**R$ 1.448.54**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023-CMS
Fornecedor:VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
CNPJ/CPF:05.207.424/0001-45
Valor Total: R$ 5.398,00 (Cinco mil, trezentos e noventa e oito reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
58	Tela de projeção retrátil elétrica	Unidade	2	R$ 2.699,00	R$ 5.398,00	TECHLU MENS TBES150v/ TECHLUMENS TBES 150V

VALOR TOTAL:	**R$ 5.398,00**

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023-CMS
Fornecedor: AMMO INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 07.300.151/0001-04
Valor Total : R$ 14.951.50 (Catorze mil, novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
21	Fonte de alimentação para PC	Unidade	10	R$ 200,00	R$ 2.000,00	BLUEC ASE/ BLUE40 0R-80E
27	Impressora multi funcional tanque de tinta	Unidade	10	R$ 1.254,38	R$ 12.543,80	EPSON/ L3025
30	Leitora código de barras a laser	Unidade	3	R$ 135,90	R$ 407,70	C3TECH /LB50BK
VALOR TOTAL					**R$ 14.951,50**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023-CMS
Fornecedor:ELETROFEST IMPORTACAO, EXPORTACAO & COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS EM GERAL LTDA.
CNPJ/CPF:10.427.285/0001-03
Valor Total : R$ 924,00 (Novecentos e vinte e quatro reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
18	Filtro de linha	Unidade	30	R$ 30,80	R$ 924,00	C3TECH/61BK
VALOR TOTAL:					**R$ 924,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023-CMS
Fornecedor:J. M. DE SOUZA JUNIOR
CNPJ/CPF:10.715.575/0001-44
Valor Total: R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
44	Rádios comunicadores tipo Walk Talk	Unidade	2	R$ 750,00	R$ 1.500,00	Intelbras/ rc400
VALOR TOTAL:					**R$ 1.500,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023-CMS
Fornecedor:D.W.L. COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF:13.347.993/0001-14
Valor Total: R$ 4.455,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
7	Bandeja fixa	Unidade	8	R$ 139,00	R$ 1.112,00	WTOTEM/ B1
22	Guias de cabo	Unidade	16	R$ 34,00	R$ 544,00	WTOTEM/ GC1V
38	Patch panel	Unidade	10	R$ 279,90	R$ 2.799,00	WTOTEM/ CAT624P
VALOR TOTAL:					**R$ 4.455,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023-CMS
Fornecedor: QUALITY ATACADO LTDA.
CNPJ/CPF:15.724.019/0001-58
Valor Total: R$ 4.403,32 (Quatro mil, quatrocentos e três reais e trinta e dois centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
3	Adaptador de rede ethernet gigabit USB, USB para RJ45	Unidade	5	R$ 106,19	R$ 530,95	USB/ GIGABIT/ USB/ GIGABIT
4	Adaptador HDMI x RJ 45	Unidade	6	R$ 394,69	R$ 2.368,14	HDMI/ RJ45/ HDMI/ RJ45
5	Adaptador HDMI x VGA	Unidade	15	R$ 23,49	R$ 352,35	HDMI/ VGA/ HDMI/ VGA
9	Cabo HDMI	Unidade	30	R$ 17,97	R$ 539,10	QUALITY/ QUALITY
28	Kit porca gaiola para rack	Unidade	100	R$ 2,24	R$ 224,00	WJ/WJ
40	Pilha para placa mãe	Unidade	30	R$ 2,35	R$ 70,50	LITHUMZ LITHUM
41	Carregador com pilha AA recarregável	Unidade	4	R$ 79,57	R$ 318,28	MAXDAY/ MAXDAY
VALOR TOTAL:					**R$ 4.403,32**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023-CMS
Fornecedor: ALZOTEC INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF:17.775.469/0001-03
Valor Total: R$ 1.126,40 (Um mil, cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
11	Cabo de energia SATA em Y	Unidade	30	R$ 11,88	R$ 356,40	STORM/ TECH/ STORM/ TECHCAST-ML
62	Testador de cabo de rede	Unidade	2	R$ 385,00	R$ 770,00	PENTON CABOS/P ENTON CABOS/ D020
VALOR TOTAL:					**R$ 1.126,40**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-CMS
Fornecedor:ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ/CPF:18.828.894/0003-30
Valor Total: R$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
43	Projetor de vídeo	Unidade	2	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	ZION POWER/Z P3000
VALOR TOTAL:					**R$ 4.600,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023-CMS
Fornecedor: PAGNAN & BACHES LTDA
CNPJ/CPF: 20.953.739/0001-25
Valor Total: R$ 4.589,42 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
8	Bateria selada para central de alarme	Unidade	2	R$ 84,49	R$ 168,98	POWERT EK/EN011
10	Cabo extensor USB	Unidade	30	R$ 28,10	R$ 843,00	PCYES/ PVAMF3
19	Filtro de linha 1U para rack	Unidade	6	R$ 139,99	R$ 839,94	IPEC /A2267
29	Kit teclado e mouse sem fio	Unidade	25	R$ 109,50	R$ 2.737,50	C3 TECH/KW20BK
VALOR TOTAL:					**R$ 4.589,42**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023-CMS
Fornecedor: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
CNPJ/CPF: 20.988.198/0001-70
Valor Total: R$ 1.716,00 (Um mil, setecentos e dezesseis reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
61	Aparelho telefônico sem fio	Unidade	12	R$ 143,00	R$ 1.716,00	ELGIN/ TSF8001
VALOR TOTAL:					**R$ 1.716,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023-CMS
Fornecedor: VIPTECH DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA
CNPJ/CPF: 22.823.882/0001-28
Valor Total : R$ 2.907,00 (Dois mil, novecentos e sete reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
68	Central de Alarme	Unidade	1	R$ 440,00	R$ 440,00	INTELBR AS/AMT 1016 NET
69	Teclado para central de alarme	Unidade	1	R$ 236,00	R$ 236,00	INTELBR AS/XAT 4000 LCD
70	Sensor de alarme com fio	Unidade	12	R$ 68,00	R$ 816,00	INTELBR AS/IVP 5001 PET.
49	Sensor de alarme tipo barreira ativo	Unidade	5	R$ 283,00	R$ 1.415,00	INTELBR AS/ IVA3070
VALOR TOTAL:					**R$ 2.907,00**	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023-CMS
Fornecedor: IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA
CNPJ/CPF:23.106.657/0001-33
Valor Total: R$ 24.375,00 (Vinte quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
35	Monitor de vídeo	Unidade	25	R$ 975,00	R$ 24.375,00	LG/ 24BL55 0J-B
VALOR TOTAL:					**R$ 24.375,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023-CMS
Fornecedor: LUIZ CESAR THOMAS
CNPJ/CPF: 26.184.320/0001-32
Valor Total: R$ 17.958,00 (Dezessete mil, novecentos e cinquenta e oito reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
1	Acess Point Wi-fi	Unidade	6	R$ 1.850,00	R$ 11.100,00	UBIQUI TI/U6- LR
17	Extensor KVM	Unidade	4	R$ 1.714,50	R$ 6.858,00	VEX306 0
VALOR TOTAL:					**R$ 17.958,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023-CMS
Fornecedor: J. E. M. ARCHILLA LTDA
CNPJ/CPF: 27.465.898/0001-20
Valor Total: R$ 10.940,00 (Dez mil, novecentos e quarenta reais)
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
12	Case para HD 3,5"	Unidade	5	R$ 130,00	R$ 650,00	VINIK/ CH35- AC300
23	HD para NVR/Storage,	Unidade	10	R$ 1.029,00	R$ 10.290,00	SEAGA TE/ ST6000 VX001
VALOR TOTAL:					**R$ 10.940,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023-CMS
Fornecedor: METDATA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CNPJ/CPF: 28.584.157/0003-92
Valor Total: R$ 27.143,44 (Vinte e sete mil, cento e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
25	Impressora multifuncional	Unidade	8	R$ 3.392,93	R$ 27.143,44	CANON/ GX6010+KI TDE TINTA
VALOR TOTAL:					**R$ 27.143,44**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-CMS
Fornecedor: AR SERVICOS TECNICOS LTDA.
CNPJ/CPF: 30.678.144/0001-62
Valor Total : R$ 13.628,42 (Treze mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
66	Câmera de Segurança IP	Unidade	30	R$ 322,00	R$ 9.660,00	UNIVEW / IPC122L B-SF28- A
67	Gravador de vídeo em rede tipo NVR	Unidade	2	R$ 1.984,21	R$ 3.968,42	UNIVEW I NVR304
VALOR TOTAL:					**R$ 13.628,42**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023-CMS
Fornecedor:C KOZAR DOS SANTOS INFO ELETRO
CNPJ/CPF:32.314.972/0001-47
Valor Total : R$ 20.944,95 (Vinte mil, novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
36	Nobreak senoidal	Unidade	5	R$ 4.188,99	R$ 20.944,95	TSSHARA/ TS SHARA4450
VALOR TOTAL:					**R$ 20.944,95**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023-CMS
Fornecedor: COMERCIAL TRÊS ACORDES LTDA.
CNPJ/CPF: 32.850.995/0001-76
Valor Total: R$ 2.080,00 (Dois mil e oitenta reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
31	Microfone de lapela	Unidade	2	R$ 1.040,00	R$ 2.080,00	LYCO/ UH08HL IHLI
VALOR TOTAL:					**R$ 2.080,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023-CMS
Fornecedor:VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 33.419.290/0001-61
Valor Total: R$ 36.738,70 (Trinta e seis mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant..	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
13	Microcomputador	Unidade	10	R$ 2.177,76	R$ 21.777,60	PROPRI A/GOVA-G10
37	Notebook	Unidade	5	R$ 2.992,22	R$ 14.961,10	LENOV 0/ IDEAPA 3 RYZEN 5
VALOR TOTAL:					**R$ 36.738,70**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023-CMS
Fornecedor: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.652.184/0001-59
Valor Total: R$ 46.510,00 (Quarenta e seis mil, quinhetos e dez reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
48	Scanner de mesa	Unidade	10	R$ 4.651,00	R$ 46.510,00	AVISIO N/ AD345F WN
VALOR TOTAL:					**R$ 46.510,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023-CMS
Fornecedor: K. LUMERTZ CARDOSO
CNPJ/CPF:38.311.637/0001-71
Valor Total: R$ 904,00 (Novecentos e quatro reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
24	HD SSD (solid disk drive)	Unidade	8	R$ 113,00	R$ 904,00	ACOS/ AS-240
VALOR TOTAL:					**R$ 904,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023-CMS
Fornecedor: JR2 COMERCIO DE VARIEDADES LTDA
CNPJ/CPF: 39.236.457/0001-35
Valor Total: R$ 1.434,55 (Um mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
47	Suporte articulado para monitor	Unidade	5	R$ 286,91	R$ 1.434,55	IMPORT ADO/ SUPOR TE
VALOR TOTAL:					**R$ 1.434,55**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023-CMS
Fornecedor: MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA
CNPJ/CPF: 36.619.837/0002-30
Valor Total: R$ 8.528,72 (Oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
26	Impressora multifuncional tipo tanque de tinta	Unidade	4	R$ 2.132,18	R$ 8.528,72	EPSON L6171/B ROTHE R/DCPT720DW
VALOR TOTAL:					**R$ 8.528,72**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023-CMS
Fornecedor: PERFECT ASSESSORIA EM LICITACAO LTDA
CNPJ/CPF: 42.051.768/0001-34
Valor Total: R$ 64.070,00 (Sessenta e quatro mil e setenta reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
16	Controladora de rede tipo appliance	Unidade	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	UBIQUI TI/UDMPRO
53	Switch gerenciável 48 portas	Unidade	3	R$ 6.800,00	R$ 20.400,00	UBIQUI TI/USWPRO48
54	Switch gerenciável 24 portas	Unidade	4	R$ 4.500,00	R$ 18.000,00	UBIQUI TI/USWPRO 24
55	Switch gerenciável 24 portas POE	Unidade	3	R$ 6.890,00	R$ 20.670,00	UBIQUI T1/USWPRO-24- PO
VALOR TOTAL:					**R$ 64.070,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023-CMS
Fornecedor: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19
Valor Total : R$ 4.110,00 (Quatro mil, cento e dez reais).
Validade: **02/02/2023 a 02/02/2024**

Item	Descrição	Medida	Quant.	Valor unitário	Vlr. Total	Marca/ Modelo
14	Conector RJ45 cat5e	Unidade	200	R$ 0,47	R$ 94,00	CONEC TOR MACHO RJ45/C ATSE 89 8C BLINDA DO P/ CABO DI
15	Conector RJ45 cat5e	Unidade	200	R$ 0,41	R$ 82,00	CONEC TOR RJ45 MACHO/ CONEC TOR RJ45MA CJHO 112 CAT 6 FORT REDE.
39	Placa de vídeo	Unidade	2	R$ 1.967,00	R$ 3.934,00	GTX 1660 TI 06G EVOOC ASUS TUF GAM.
VALOR TOTAL:					**R$ 4.110,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023-CMS
TERMO DE RESCISÃO: Nº 001/2023-CMS
Fornecedor: POLEX COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 26.373.592/0001-80
Validade: 02/02/2023 a 02/08/2023
Valor Total Rescindido: R$ 648,89 (Seiscentos e quarenta e oito reais e ointenta e nove centavos).
Publicação: 02/08/2023 - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

VALOR TOTAL DAS ATAS 001 A 029/2023
R$ 346.764,09 (trezentos e quarenta e seis, setecentos e sessenta e quatro reais e nove centavos)

Sarandi, 09 de agosto de 2023.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F8E9AFFB

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS PREÇOS REGISTRADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022- CMS

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023-CMS
Fornecedor: SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.
CNPJ/CPF: 07.665.456/0001-10
Valor Total: R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
01	Conjunto de talheres para sobremesa, com o mesmo padrão estético para	Unid.	1	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	MONALIZA

	todas as peças, contendo: 100 (cem) colheres de sobremesa, totalmente em inox, medindo entre 15 cm a 17 cm, com espessura mínima de 1,2mm; 100 (cem) facas de sobremesa, totalmente em inox, medindo entre 18 e 20 cm, com espessura mínima de 1,2mm; 100 (cem) garfos de sobremesa, totalmente em inox, medindo entre 15 a 17 cm, com espessura mínima de 1,2mm.					
VALOR TOTAL					**R$.1.100,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023-CMS
Fornecedor: CONSTRULAR MULTISERVICOS LTDA.
CNPJ/CPF:37.550.502/0001-04
Valor Total:R$ 980,00 (Novecentos e Oitenta Reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
64	Balança digital comercial até 40kg. Bivolt (110 e 220). Corpo em plástico abs injetado. Prato inoxidável. Tamanho mínimo da bandeja: 20 x 30 cm. Display lcd com iluminação em ambos os lados para visualização das informações cadastradas (vendedor e cliente). Teclado numérico. Função tara. Escala de sensibilidade máxima 5 gramas. Painel aprova de respingo. Incluir: 1 balança, 1 fonte bivolt, 1 manual.	Unid.	2	R$ 490,00	R$ 980,00	MEGA STAR 40KG DIGITAL
VALOR TOTAL					**R$ 980,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023-CMS
Fornecedor: VALDIR JOSÉ PINTO LTDA
CNPJ/CPF:11.759.140/0001-64
Valor Total:R$ 2.510,00 (Dois Mil, Quinhentos e Dez Reais).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
04	Xícara para café branca, 80 ml, com pirex branco medindo aproximadamente 12 cm, ambas feito em cerâmica. Conjuto com 100 (cem) peças de mesmo padrão estético.	Unid.	1	R$1.410,00	R$ 1.410,00	GERMER: LINHA BAR / HOTEL
06	Pratos para sobremesa, branco, liso, formato redondo, cerâmica, com medidas entre 18,50 cm à 21,50 cm de diâmetro e profundidade de 2 cm. Conjunto com 100 (cem) peças de mesmo padrão estético.	Unid.	1	R$1.100,00	R$ 1.100,00	GERMER: LINHA BAR/HOTEL
VALOR TOTAL					**R$ 2.510,00**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023-CMS
Fornecedor: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ/CPF:10.614.788/0001-80
Valor Total:R$ 3.036,94 (Três Mil, e Trinta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
05	Xícara para chá, branca, 200 ml, com pirex branco medindo aproximadamente 16 cm, ambas feito emcerâmica. Conjunto com 100 (cem) peças de mesmo padrão estético.	Unid.	1	R$ 2.276,98	R$ 2.276,98	OXFORDPORCELANAS/REF:5878
10	Pegador pinça, para doces e salgados, em aço inox, medindo 18 cm.	Unid.	15	R$ 11,86	R$ 177,90	CHEF LINE REF: 3511
11	Suqueira dispenser em vidro transparente trabalhado, ideal para servir sucos e águas aromatizadas,com capacidade de 5 litros, com tampa em vidro, torneira e pé para sustentação	Unid.	2	R$ 151,25	R$ 302,50	DRALVI REF: 30530
15	Frasco plástico pet transparente, com válvula pump branca e capacidade de 500 ml.	Unid.	10	R$ 8,36	R$ 83,60	MARIOL PLASTICO 500ML
17	Garfo de mesa, totalmente em aço inox, com quatro pontas, medindo entre 19 a 21 cm de	Unid.	12	R$ 4,49	R$ 53,88	YANGZI
18	Faca de mesa, totalmente em aço inox, medindo entre 21 a 23 cm.	Unid.	12	R$ 5,90	R$ 70,80	VANGZI REF: 21158
24	Jarra plástica, graduada, com capacidade para 3 litros, comfeccionada em plástico resistente, colorido e atóxico. Cabo em polipropileno e ejetado à jarra.	Unid.	3	R$ 19,16	R$ 57,48	MARBEL PLASTICO 3 LITROS.
25	Palito de dente de madeira; no formato roliço e pontiagudo; medindo 65 x 2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 100 unidades.	Cx.	10	R$ 1,38	R$ 13,80	THEOTO
TOTAL GERAL					**R$ 3.036,94**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023-CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CMS
Fornecedor: HABIB DECORAÇÕES DE ITAJUBA LTDA
CNPJ/CPF:03.851.189/0001-14
Valor Total:R$ 1.408,84 (Hum Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Oitenta e Quatro Centavos).
Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
12	Toalhas de mesa, quadrada 1,50x1,50 cm, cinza claro, tecido poliéster.	Unid.	4	R$ 33,96	R$ 135,84	MENEQUEL/HABIB DECORAÇÕES
13	Guardanapo em tecido poliéster na cor cinza, medida 45 cm x 45 cm.	Unid.	100	R$ 12,73	R$ 1.273,00	MENEQUEL/HABIB DECORAÇÕES
TOTAL GERAL					**R$ 1.408,84**	

3º EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023-CMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022-CMS
Fornecedor: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA.
CNPJ/CPF:45.693.344/0001-61
Valor Total:R$ 22.985,18 (Vinte e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezoito Centavos).

Validade: 02/02/2023 a 02/02/2024

Item	Descrição	Medida	Quant.	Vlr Unit.	Vlr. Total	Marca / Modelo
19	Coador de pano(para coar café ou chá), feito de flanela branca 100% algodão, flanela envolta emarame de aço galvanizado, com cabo de madeira, medindo 18 cm de diâmetro por 26 cm de altura.	Unid.	4	R$ 6,80	R$ 27,20	FLABOM
20	Balde para limpeza em plástico reforçado, capacidade 15 litros, alça em ferro, medindo de 29 a 31 cmde diâmetro por 29 a 31 cm de altura.	Unid.	10	R$ 10,80	R$ 108,00	ARQPLAST
21	Copo plástico descartável, atóxico, transparente, capacidade 50 ml, caixa com 50 pacotes, onde cadapacote contem 100 unidades, em conformidade com as normas da abnt.	CX	2	R$ 120,00	R$ 240,00	IBRASDE
22	Copo plástico descartável, atóxico, transparente, capacidade 180 ml, caixa com 25 pacotes onde cadapacote contem 100 unidades, em conformidade com as normas da abnt.	CX	40	R$ 110,00	R$ 4.400,00	IBRASDE
28	Açúcar cristal, branco, de origem vegetal, constituído fundamentalmente por sacarose de cana-de-açúcar, embalagem de 5 kg, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	60	R$ 21,00	R$ 1.260,00	DOURO
29	Adoçante liquido a base de sacarina, com bico dosador, 100ml, com validade mínima de 12 meses apartir da data de entrega.	Unid.	5	R$ 6,69	R$ 33,45	MARANATA
30	Água mineral com gás, armazenada em garrafa pet de 500 ml, com validade mínima de 90 dias na datada entrega.	Unid.	600	R$ 1,80	R$ 1.080,00	SANTA INÊS
31	Água mineral sem gás, armazenada em garrafa pet de 500 ml, com validade mínima de 180 dias nadata da entrega.	Unid.	1560	R$ 1,59	R$ 2.480,40	SANTA INÊS
33	Chá mate, composto por erva mate tostado (llex paraguariensis), sem glúten, embalagem 250 gr, comvalidade mínima de 12 meses na data da entrega.	Unid.	60	R$ 6,99	R$ 419,40	UNIÃO
34	Leite integral, tipo longa vida, envasado em caixa tretapak de um litro, tratado termicamente pelosistema uat (ultra alta temperatura) embalagem original do fabricante, estampada na embalageminformações do fabricante e da data de vencimento, e com validade mínima de 90 dias na data daentrega.	Unid.	540	R$ 6,44	R$ 3.477,60	LIDER
35	Margarina vegetal, extra cremosa, com sal, livre de gorduras trans, com registro junto ao s.i.f., pote de500 gr, 80% de lipídios, com validade mínima de 120 dias na data da entrega.	Unid.	84	R$ 8,99	R$ 755,16	DELICIA
36	Suco em pó, 30 gr, adoçado, sabores diversos, com validade mínima de 12 meses a partir da data deentrega.	Unid.	360	R$ 1,06	R$ 381,60	APTI
37	Água sanitária, embalado em garrafa plástica resistente de 1.000 ml, com tampa para fácil vedação,com registro no ministério da saúde, com validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	Unid.	216	R$ 2,32	R$ 501,12	BRILMAX
38	Álcool em gel higienizador 70° inpm, galão de 05 litros, com registro na anvisa, com glicerina em suaformulação evitando assim o ressecamento das mãos, com validade mínima de 120 dias a partir dadata de entrega.	Unid.	10	R$ 46,00	R$ 460,00	SUPER VALE
39	Álcool etílico hidratado, líquido, 70° inpm, embalagem de 1 litro, com validade mínima de 12 meses apartir da data de entrega.	Unid.	150	R$ 4,80	R$ 720,00	SUPER VALE
40	Aromatizante de ambiente aerossol, frasco contendo mínimo de 360 ml fragrância de lavanda, comvalidade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	24	R$ 9,99	R$ 239,76	LADY
41	Brilha alumínio, indicado para limpar e realçar o brilho de panelas assadeiras e demais utensílios decozinha em alumínio, com menos esforço, fragrância fraca e suave, com pouca difusão e baixatenacidade. Acondicionado em embalagem de 500 ml, com validade mínima de 12 meses a partir dadata de fabricação	Unid.	36	R$ 2,39	R$ 86,04	BIR CLEAN
42	Cesto para lixo vazado, sem tampa em plástico polipropileno capacidade de 08 a 10 lt.	Unid.	10	R$ 8,29	R$ 82,90	ARQPLAST
43	Desinfetante, embalagem 02 litros, nas fragrâncias floral ou lavanda para uso geral, ação germicida ebactericida, com validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação	Unid.	240	R$ 5,00	R$ 1.200,00	BIR CLEAN
44	Detergente líquido, lava louças, frasco de 500 ml, com validade mínima de 12 meses a partir da datade fabricação.	Unid.	36	R$ 1,79	R$ 64,44	VIDA
45	Escova plástica para limpeza em geral, oval, cerdas de nylon e suporte plástico, medindoaproximadamente 12 x 6 cm.	Unid.	10	R$ 4,98	R$ 49,80	BRUBALAR
46	Escova sanitária sem suporte, com cabo em plástico resistente medindo no mínimo 30 cm, cerdas emformato circular de nylon	Unid.	10	R$ 9,99	R$ 99,90	BRUBALAR
47	Esponja de lã aço-carbono, formato retangular, medidas mínimas de 100 mm x 75 mm, textura maciae isenta de sinais de oxidação, pacote com 08 unidades.	Unid.	12	R$ 3,19	R$ 38,28	ASSOLAN
48	Esponja de limpeza multiúso dupla face (fibra e espuma), formato retangular, medindo 110x75x23mm, abrasividade média. Composição: Espuma de poliuretano com bactericida, fibra sintética comabrasivo.	Unid.	35	R$ 1,15	R$ 40,25	ALKLIN
49	Flanela 100% de algodão 28x58 cm.	Unid.	40	R$ 2,24	R$ 89,60	FLABOM
51	Limpador multiúso, frasco 500 ml, fragrâncias diversas, indicado para limpar, desengordurarhigienizar e perfumar, com validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	Unid.	240	R$ 3,50	R$ 840,00	ALPES
52	Luva de látex (borracha), forrada, para limpeza, tamanho m, embalagem com 01 par, na cor amarela.	Unid.	30	R$ 3,60	R$ 108,00	VOLK
53	Papel higiênico, branco alvejado, folha dupla, gofrado, picotado, rolo com 30 metros, fardo com 64rolos.	Fardo	16	R$ 70,44	R$ 1.127,04	DELICATE
55	Rodo de borracha para piso, duplo, base em madeira com 40 cm de comprimento, com cabo demadeira rosqueável, com no mínimo 140 cm de altura.	Unid.	10	R$ 8,84	R$ 88,40	LOCATELLI
56	Sabão em barra, glicerinado, neutro, ideal para limpezas e lavagens, pacote de 1 kg contendo 05unidades de 200 g cada, com validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Pct	10	R$ 8,99	R$ 89,90	BARRA NOVA
58	Sabonete líquido cremoso, perolizado, para limpeza e assepsia das mãos, deverá obedecerrigorosamente as normas de comercialização exigidas pela abnt, embalagem de 05 litros, com validademínima de 12 meses a partir da data da entrega.	Unid.	28	R$ 29,99	R$ 839,72	FOUR LINE
59	Saco de pano branco para limpeza, alvejado, 100% algodão, 60 cm x 80 cm.	Unid.	40	R$ 5,60	R$ 224,00	FLABOM
60	Saco de lixo 100 litros, preto, reforçado micras 0,10 mm, embalagem com 100 unidades.	Unid.	12	R$ 31,39	R$ 376,68	BELA PLAST
61	Saco de lixo 30 litros, embalagem com 10 unidades.	Unid.	120	R$ 3,99	R$ 478,80	BELA PLAST
62	Vassoura de palha natural, cepa em palhas, com cerdas em palhas medindo no mínimo 50 cm decomprimento, e amarração em arame com cabo longo de madeira de no mínimo 1,40 m.	Unid.	16	R$ 22,99	R$ 367,84	DI PALHA
63	Vassoura, com cepo de plástico resistente de 21 cm, cerdas firmes de nylon com 10 cm decomprimento, cabo de madeira encapado, comprimento cabo 1,20 m.	Unid.	10	R$ 10,99	R$ 109,90	CONDOR
TOTAL					**R$ 22.985,18**	

VALOR TOTAL DAS ATAS DE 030 A 035/2023- CMS
R$ 32.020,96 (trinta e dois mil e vinte reais e noventa e seis centavos)

Sarandi, 08 de agosto de 2023

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:4FB3C1B8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 093/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 093/2023 DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: - Dispõe sobre a administração, definição de conceitos e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e controle dos bens patrimoniais do Município de Saudade do Iguaçu PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 53, VII e art. 59, I, "m", da Lei Orgânica do Município de SAUDADE DO IGUAÇU, o art. 84, VI da Constituição da República, bem como os critérios de mensuração dispostos nas NBCASP através das NBCTs 16.9, 16.10 e 16.11;
.
CONSIDERANDO a necessidade de atualização de norma no âmbito do Município para organização, controle e fiscalização dos bens de propriedade do Município.
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos bens patrimoniais municipais, com a manutenção de cadastro a inventariança dos mesmos, efetivando o controle interno da Administração Pública municipal; **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação quanto à declaração de disponibilidade de bens públicos, estabelecendo normas para sua transferência entre órgãos internos e baixa definitiva;

DECRETA:
Art. 1º Regulamentar a administração do patrimônio do Município, definir conceitos, abrangência e procedimentos para levantamento de inventário, incorporação, baixa e movimentação dos bens patrimoniais próprios e de terceiros sob a responsabilidade do Executivo Municipal.
1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS
Art. 2º As normas e procedimentos aqui descritos foram estabelecidos com base na lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações e regulamentações; na lei nº. 8.666/93, alterada pela lei nº 8.883/94; e as Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional e Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como nos demais procedimentos administrativos e de direito inerentes a atuação da administração pública.
Art. 3º Para fins deste regulamento considera-se patrimônio do Município, imobiliário e mobiliário, o conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômicos obtidos através de compra, doação ou outra forma de aquisição, devidamente identificados e registrados em rubrica contábil própria.
Art. 4º O patrimônio imobiliário é constituído pelos bens imóveis, assim considerados o solo com sua superfície, seus acessórios e adjacências naturais, compreendendo as árvores, o espaço aéreo e o subsolo, e tudo quanto o homem lhe incorporar permanentemente, os edifícios e construções de modo que não se possa retirar sem destruição, fratura ou dano.
Art. 5º O patrimônio mobiliário é constituído pelo conjunto dos bens móveis e semoventes definido pelo Código Civil Brasileiro, susceptíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem que a sua substância e finalidade de utilização sejam alteradas, de valor não irrisório e com vida útil superior a dois anos.
Art. 6º Para fins deste Decreto entende-se como:
I- **Unidade Administrativa,** o primeiro agrupamento de serviços subordinado a um órgão/departamento legalmente criado pela legislação que instituiu a estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal. A Unidade Administrativa pode corresponder a uma ou ser desdobrada em diversas Unidades Responsáveis.
II - **Unidade Responsável,** os locais onde órgãos da administração direta e indireta, suas autarquias, fundações, institutos e fundos de contabilização centralizada e descentralizada desenvolvem as suas atividades. Dependendo da amplitude e do vulto das atividades desenvolvidas, um mesmo local pode ser dividido em duas ou mais Unidades Responsáveis.
III - **Responsável Setorial,** o servidor do Município, que no exercício de suas funções, lotado em determinado local de trabalho ou Unidade Responsável, tem a responsabilidade pelo controle, conferencia e inventário dos bens constantes do Termo de Carga Patrimonial referente àquele local. Para cada Unidade Responsável existirá obrigatoriamente um Responsável Setorial.
IV - **Servidor Responsável,** o servidor municipal que no exercício de suas atribuições funcionais utiliza o bem de forma constante e contínua e pelo qual tem a responsabilidade de zelo e guarda:
V- **Seção de Patrimônio,** e a Seção de patrimônio do Município subordinada à Secretaria Municipal da Administração. Este Departamento é responsável por questões de caráter geral relacionadas ao patrimônio do Município, ao gerenciamento dos procedimentos e assessoramento aos responsáveis locais para a efetivação do controle patrimonial do Município.
2. CONTROLE PATRIMONIAL
Art. 7º O controle dos bens patrimoniais do Município será efetuado, em caráter geral, por todos os órgãos e unidades administrativas componentes da estrutura organizacional do Executivo Municipal, cujos titulares de comando terão a responsabilidade de exercê-lo, bem como de zelar pela conservação do Patrimônio sob sua extensão administrativa, procedendo-se, periodicamente, o seu inventário e inspeção física de acordo com as instruções da Seção de Patrimônio, a quem compete o exercício das atividades de controle específico e analítico.
§ 1º - Constitui responsabilidade inerente ao exercício funcional de todo servidor público a guarda e o zelo dos materiais e bens patrimoniais utilizados no exercício das suas funções.

§ 2º – São deveres de todos os servidores do Município quanto aos bens públicos:
I - dedicar cuidado aos bens do acervo patrimonial, bem como ligar, operar e desligar equipamentos conforme as recomendações e especificações de seu fabricante;
II - o emprego ou a operação adequada de equipamentos e materiais;
III - adotar e propor à Chefia imediata, providências que preservem a segurança e conservação dos bens móveis e imóveis existentes em sua Unidade;
IV - manter os bens de pequeno porte em local seguro;
V - comunicar, o mais breve possível, a Seção de Patrimônio a ocorrência de qualquer irregularidade envolvendo o patrimônio do Município, providenciando, em seguida, a comunicação escrita;
VI - auxiliar os servidores da Seção de Patrimônio do Município quando da realização de levantamentos e inventários ou na prestação de qualquer informação sobre bem em uso no seu local de trabalho;
Art. 8º Os bens móveis do Município, para fins deste decreto, classificam-se em:
I – Material de consumo – é aquele que, em razão de seu uso corrente, perde sua identidade física na primeira utilização e/ou tem sua utilização limitada ao período de dois anos, ou que seja de reposição quer por dano ou obsolescência tecnológica, ou que seja de consistência frágil, ou de valor irrisório, ou ainda de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por plaquetas. Sua aquisição é feita na conta despesa de custeio e possui controle apenas no momento de sua distribuição e após distribuído, quanto à utilização de fato em sua finalidade.
II - Material Permanente: é aquele que, não incluído nos conceitos citados no inciso anterior, em razão de seu uso corrente, tem durabilidade e utilização superior a dois anos. Sua aquisição é feita na conta despesa de capital e possui controle individualizado (material permanente, bem, bem móvel e bem patrimonial são considerados sinônimos).
Art. 9° A classificação de material em de consumo ou permanente é baseada nos aspectos e critérios de classificação em naturezas de despesas contábeis da Secretaria do Tesouro Nacional, bem como Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e é decidida em conjunto pela Seção de Patrimônio Municipal e a Contabilidade do Município.
§ 1° - Materiais que apresentem baixo valor monetário, risco de perda e/ou alto custo de controle patrimonial devem preferencialmente ser considerados como materiais de consumo.
§ 2° - Ficam dispensados do controle e da incorporação patrimonial os bens de pequeno porte, assim definidos os materiais de escritório, cirúrgico, ambulatorial, de laboratório, odontológico, ferramentas e utensílios cuja durabilidade seja inferior a dois anos ou que seja de reposição (quer por dano, quer por obsolescência tecnológica), ou que seja de consistência frágil, ou de dimensões pequenas que impossibilitem a sua identificação por placas patrimoniais, assim como os bens confeccionados em material plástico, espuma e tecido cujo uso rotineiro determine sua acelerada decomposição resultando em material inservível.
§. 3° - Independentemente de aparente fragilidade, também será objeto do controle por parte Seção de Patrimônio, todo e qualquer material, que tenha significativo valor monetário e/ou histórico.
§ 4° - Consoante o disposto na Lei Federal 10.753, de 30/10/2003, que instituiu a Política Nacional do Livro, que em seu artigo 18, alterou a classificação orçamentária dos livros nas bibliotecas públicas, nas bibliotecas mantidas pelo Município, será classificado como material de consumo:
I - livro em qualquer suporte, CD-ROM, disquete, ou qualquer outro meio eletrônico ou magnético que venha a ser editado, excetuando-se:
a) coleções especiais que formem conjunto específico de determinado assunto, agrupadas em seu conjunto por pessoa de notório saber da área;
b) obras raras ou especiais;
c) obras que possuam assinatura de pessoa notória no cenário público Nacional;
d) qualquer outra característica que torne a obra única, em relação às outras de mesma edição;
e) exigência de órgão concessor do material (caso de convênios etc.).
§ 5° - As características dispostas no parágrafo anterior, nas letras **a, b, c, d** e **e**, ou outras não especificadas, mas que confiram à determinada obra valor diferenciado ou imensurável no mercado livreiro, após avaliada e referendada por especialistas no assunto, ensejarão a classificação como material permanente.
§ 6° - São equiparados a livro e, portanto, classificados como material de consumo, prevalecendo as mesmas exceções elencadas nos parágrafos anteriores:
a) - fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;
b) - materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;
c) - roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;
d) - álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;
e) - atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;
f) - textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;
g) - CD-ROM, DVD, fitas de vídeo, CD - Musicais, diapositivos, e outros que pela fragilidade de seu suporte são facilmente danificados além de passíveis de obsolescência tecnológica;
h) - partituras musicais, teses e dissertações.
§ 7º - No âmbito da administração municipal, publicações periódicas serão classificadas como Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
§ 8º - Os materiais adquiridos destinados às Bibliotecas Públicas e Escolares mantidas pelo Município independentemente de classificados como materiais de consumo (livros e equiparados) ou Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Publicações Periódicas), terão os procedimentos de registro e controle do material nas respectivas bibliotecas ou Unidades detentoras da sua posse.

3. SEÇÃO DE PATRIMÔNIO

Art. 10 Compete a Seção de Patrimônio a efetivação das tarefas relacionadas ao controle analítico dos bens de caráter permanente, com a indicação dos elementos necessários para a sua perfeita caracterização e dos agentes responsáveis pela sua guarda e utilização, independentemente de outros registros ou controles a serem mantidos nas unidades administrativas e locais, em relação aos bens de sua utilização.
Art.11 Estão dentro das atribuições da Seção de Patrimônio, dentre outras, as seguintes:
I – a identificação, cadastramento e entrega dos bens adquiridos por compra, doação, transferência, etc.;
II - documentar de imediato toda e qualquer movimentação dos bens sob seu controle;
III - verificar os relatórios mensais dos itens recebidos, a identificação da localização física da área responsável pelo bem através de seu titular;
IV - emitir e controlar os Termos de Responsabilidade de Carga Patrimonial atribuídos aos responsáveis setoriais e os Termos de Responsabilidade Individual ou sub-carga aos servidores responsáveis pelo uso contínuo de bens;
V- assessorar os detentores de bens patrimoniais por ocasião do inventário anual e nas mudanças de titulares das áreas, orientando-os para os procedimentos pertinentes;
VI – realizar o controle físico do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município consoante o disposto nos artigos seguintes deste decreto.
Art. 12 A Seção de Patrimônio exercerá rigoroso controle de estoque dos bens adquiridos, liberando-se às unidades administrativas somente mediante requisição que especifique sua destinação e a respectiva carga.
Art. 13 Os bens patrimoniais, inclusive aqueles adquiridos por doação ou por qualquer outra modalidade de aquisição, serão cadastrados no sistema de patrimônio público, mediante a verificação de sua origem através da documentação hábil, por identificação numérica com código de barras e pelo

cadastramento dos dados relativos a sua descrição. Parágrafo Único: - No cadastramento dos bens devem ser especificadas informações relativas a tamanho, material de composição, tipo, modelo, cor, marca e outras que, sendo possíveis, possam evitar dúvidas de identificação.

4. DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS

Art. 14 Unidade Responsável é a unidade identificada na estrutura organizacional do Município, que detém a posse e a responsabilidade sobre o bem. Um bem móvel estará obrigatoriamente sob a responsabilidade de uma Unidade Responsável através de seu titular (responsável setorial). São atribuições das Unidades Responsáveis relacionadas aos bens patrimoniais:

I - zelar pelo uso, controle e conservação dos bens a elas confiados;

II - antes de qualquer transferência/movimentação, ou em caso de furto, extravio, desaparecimento, avaria ou destruição, comunicar a Seção de Patrimônio, conforme Anexo I;

III - retornar o bem a Seção de Patrimônio Municipal, caso inservível, para proceder à baixa no Balanço Patrimonial, conforme Anexo II;

IV - em caso de perda ou dano da etiqueta/código de barras, enviar memorando ou comunicado com a assinatura do servidor responsável justificando a perda da etiqueta e solicitando a substituição;

V - Supervisionar as atividades relacionadas com o bom uso e guarda dos bens localizados em sua Unidade Administrativa;

VI – comunicar à Unidade de Controle do Patrimônio Municipal sobre a ociosidade de bem passível de utilização por outra unidade que esteja sob sua guarda;

VII - Assinar o Termo de Responsabilidade ou Termo de Carga Patrimonial, relativo aos bens distribuídos e inventariados na Unidade, conforme Anexo III;

VIII - Realizar conferência periódica (parcial ou total), sempre que julgar conveniente e oportuno, independentemente dos inventários constantes deste decreto;

IX - Manter controle da distribuição interna e externa de bens de sua Carga Patrimonial, bem como do período de garantia destes;

X - Emitir e controlar os Termos de Responsabilidade Individual, ou sub- carga atribuídos aos servidores responsáveis individuais pelo uso contínuo de bens de sua Carga Patrimonial, e remetê-los para controle da Seção de Patrimônio, conforme Anexo IV;

Parágrafo Único - Na hipótese de entrada de qualquer bem diretamente entregue, pelo fornecedor, às Unidades Administrativas ou Unidades Responsáveis do Município, cabe a estas providenciar, usando se necessário o assessoramento do Seção de Patrimônio, a sua documentação referente ao recebimento físico, necessária para efetuar os registros de incorporação patrimonial do mesmo.

Art. 15 É vedada a permuta, transferência ou movimentação de bens de uma unidade responsável para quaisquer outras, sem o prévio conhecimento e consentimento do Seção de Patrimônio, ainda que não tenham sido adquiridos por compra.

Art. 16 As unidades responsáveis, que produzirem ou obtiverem qualquer tipo de bem classificado como materiais permanentes comunicarão ao Seção de Patrimônio, para fins de cadastramento, incorporação ao patrimônio público e registro de carga.

Art. 17 As unidades responsáveis pela guarda e conservação dos bens patrimoniais somente poderão submeter a reparo os que estiverem patrimonialmente regularizados, cumprindo-lhes providenciar o pedido de seguro ou para que tal pedido seja providenciado pela unidade de Seção de Patrimônio, quando o caso o exigir.

Art. 18 Os bens patrimoniais considerados inservíveis ou irrecuperáveis, se não representarem valor econômico que justifique a sua guarda, poderão ser alienados na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cabendo ao Seção de Patrimônio, após processo regular, providenciar junto ao Setor de Contabilidade, a respectiva baixa patrimonial.

5. CONTROLE FÍSICO

Art. 19 Compete ao Seção de Patrimônio a execução do conjunto de procedimentos, voltado à verificação da localização, do estado de conservação, da utilização, bem como da execução dos contratos de manutenção e seguros dos bens patrimoniais e da garantia concedida pelos fabricantes relacionada aos mesmos.

Parágrafo Único - O controle físico terá caráter permanente, em decorrência da própria necessidade de acompanhamento da posição físico-financeira do ativo permanente do Município.

Art. 20 O controle físico envolve as seguintes modalidades:

I - CONTROLE DE LOCALIZAÇÃO, que consiste na verificação sistemática do local onde está situado o bem, bem como da Unidade Responsável que o detém, com vista à determinação fidedigna das informações existentes no cadastro sobre essa localização. A divergência constatada entre a localização real dos bens e a que constar em relatório de cadastro ou inventário, deve ser imediatamente corrigida pelo Seção de Patrimônio;

II - CONTROLE DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, que consiste no acompanhamento sistemático do estado de conservação dos bens patrimoniais, objetivando manter sua integridade física, observando-se a proteção do bem contra agentes da natureza, mediante a tomada de medidas para evitar a corrosão, oxidação, deterioração e outros agentes que possam reduzir a sua vida útil;

III - CONTROLE DE UTILIZAÇÃO, que consiste na identificação e análise, pela Seção de Patrimônio, das condições de utilização dos bens patrimoniais, observando o seguinte:

a) - conhecimento das condições de utilização do bem, em função das atividades desenvolvidas pela Unidade Administrativa ou Responsável;

b) - cumprimento das normas técnicas do fabricante, no que se refere à capacidade operacional e manuseio.

c) - compatibilidade entre a finalidade e características do bem, com a natureza dos serviços a ele atribuídos.

IV - CONTROLE DE GARANTIA E MANUTENÇÃO, que consiste no acompanhamento do vencimento dos prazos de garantia e dos contratos de manutenção; os contratos deverão ser controlados conjuntamente pelo Seção de Patrimônio e pela Unidade Responsável, observando rigorosamente o seu prazo de vencimento, bem como a data de expiração da garantia.

V - CONTROLE DE SEGURO, que consiste no acompanhamento, por parte da Seção de Patrimônio, dos prazos de vencimento dos contratos de apólices de seguro.

§ 1º - A manutenção dos bens patrimoniais será realizada com pessoal próprio das Unidades Responsáveis onde o bem está alocado ou por empresa contratada para esse fim, e será solicitada ou comunicada pelas Unidades, ao Seção de Patrimônio.

§ 2º - A verificação do estado físico dos bens será realizada mediante inventários locais periódicos, realizados por iniciativa da Unidade Setorial de Patrimônio, ou no decorrer do inventário anual, podendo ser identificadas as seguintes condições de conservação:

a) – Excelente (Novo): Refere-se ao bem comprado e que se encontra com menos de dois anos de uso e esta sendo utilizado normalmente;

b) - Bom: É o bem que embora com mais de dois anos de adquirido esteja em boas condições e plena atividade, sendo utilizado de acordo com as suas especificações técnicas e capacidade operacional;

c) - Regular: É o bem com mais de dois anos após sua aquisição que esta sendo utilizado normalmente e se encontra em razoável estado de conservação que faz supor que tenha atingido a mais de 50% (cinqüenta por cento) de sua vida útil;

d) – Péssimo(Precário): É o bem em estado precário ainda em utilização;

e) - Inservível Recuperável: É o bem que está avariado, sendo viável economicamente a sua recuperação, ou seja, o valor de sua recuperação não ultrapassa 50% de seu valor de mercado e seja favorável ao erário público a relação custo de recuperação/expectativa de vida útil se comparada à decorrente da substituição por um novo bem;

f) - Inservível antieconômico: É aquele bem que está avariado, e podendo ser recuperado, não é recomendada, sob o ponto de vista econômico, a sua recuperação, ou ainda, embora sem avarias, a sua manutenção for onerosa ou o seu rendimento precário em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;

g) - Inservível Irrecuperável: É o bem avariado ou desgastado de recuperação impossível.
§ 3º - Será considerado como ocioso o bem móvel em condições de utilização que por qualquer motivo não esteja sendo utilizado e não tenha previsão de utilidade na finalidade a que se destina no local em que se encontra no período de 06 meses, salvo casos de bens de utilização cíclica.
§ 4º - Cabe ao Seção de Patrimônio providenciar a remoção e recolocação por redistribuição dos bens ociosos.
§ 5º - Para efeitos do controle de utilização constante do inciso III, a análise das condições de utilização dos bens patrimoniais será feita através de verificações locais, realizadas por iniciativa das Unidades Administrativas responsáveis pela carga patrimonial, que quando constatar discrepâncias nas condições de utilização de um bem tomará a medida corretiva cabível.
§ 6º - As informações sobre seguros, garantias e contratos de manutenção, devem ser encaminhadas, através de comunicado ou memorando, a Seção de Patrimônio, impreterivelmente até o dia 15 do mês subseqüente, para fins de cadastro no controle do patrimônio Municipal.
§ 7º - Nenhum bem pode ser reparado, restaurado ou revisado sem autorização do Seção de Patrimônio. A realização de serviços em bens por terceiros não autorizados, em período de garantia ou abrangidos por contrato de manutenção, é irregularidade passível de penalização.
§ 8º - Nos casos em que, por vistoria ou realização de inventários, se constatarem qualquer mudança na situação atual do bem, em relação a que está registrada, o Seção de Patrimônio pode alterar e corrigir as informações cadastrais relativas aos mesmos.

6. SERVIÇO DE CONTABILIDADE

Art. 21 Além do controle mencionado no artigo anterior, serão mantidos registros sintéticos dos bens pelo Departamento de Contabilidade do Município, consoante o disposto no artigo 95 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, a quem compete executar e/ou auxiliar a Seção de Patrimônio a fazer, as tarefas: relacionadas a:
I - classificação contábil e aos lançamentos de incorporação dos bens;
II - registros contábeis dos bens móveis e imóveis recebidos de terceiros;
III - baixa contábil dos bens excluídos do Sistema de Controle Patrimonial.

IV - classificação orçamentária dos empenhos relacionados aos bens.
V – Registro de alterações de valores decorrentes de avaliação, reavaliação e depreciação dos bens patrimoniais.

7. CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA

Art. 22 Quanto à sua natureza e finalidade, os bens são classificados de acordo com a estrutura de codificação instituída por este Decreto em três níveis, que leva em conta em seu primeiro nível, grupos aglutinadores definidos pelo plano contábil único instituído para os Municípios pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desdobrados, no segundo nível, em classes individualizadas correspondentes a classificação da despesa pública por objeto de gasto e estas desdobradas em subclasses de terceiro nível, que se destinam a agrupamento para facilitação do controle.
Art. 23 A detalhamento do terceiro nível será de competência da Seção de Patrimônio com o objetivo da criação de agrupamentos que possibilitem a facilitação do controle.

8. DA INCORPORAÇÃO

Art. 24 Caracteriza-se como incorporação, a inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo permanente através do correspondente lançamento de variação patrimonial.

8.1 - INCORPORAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 25 Os materiais permanentes recebidos, mediante qualquer processo de aquisição, devem ser incorporados ao patrimônio do Município antes de serem distribuídos às Unidades que irão utilizá-los.
Art. 26 É competência do Seção de Patrimônio a incorporação dos materiais permanentes adquiridos pelas formas previstas neste decreto, utilizando dados descritivos constantes da nota de empenho, nota fiscal, manuais e prospectos dos fabricantes do bem adquirido, certificados, comprovantes, termos ou documentos de doação, cessão e permuta quando for o caso, ou estimativas de custo de produção para os bens gerados por produção interna, ou ainda o respectivo valor de avaliação.
Art. 27 A incorporação de materiais permanentes que compõem o patrimônio do Município tem como fatos geradores a compra, a permuta, a doação, a avaliação, a apropriação originada por produção própria, a reposição, o reaproveitamento e a dação em pagamento.
Art. 28 Incorporação por compra é a incorporação de um bem que tenha sido adquirido pela Administração Municipal, de acordo com os critérios estabelecidos nos instrumentos legais que regem o assunto. A incorporação por compra será sempre efetivada pelo valor constante da nota de empenho.
Art. 29 Incorporação por permuta é a correspondente ao ingresso no acervo patrimonial do Município de um bem pertencente a terceiros que foi objeto de troca por outro bem, pertencente ao Município, após realizadas as formalidades legais aplicáveis a tal tipo de transação. O valor a ser considerado para concretizar a operação é aquele decorrente da avaliação efetuada por profissional competente ou comissão específica designada para tal finalidade.
Art. 30 Incorporação por doação é a decorrente do ingresso de um bem cedido por terceiro ao Município, em caráter definitivo, sem envolvimento de transação financeira.
§ 1º - O recebimento de doações, quando estas envolverem algum encargo oneroso ao Município, deverá ser autorizado pelo Prefeito Municipal.
§ 2º – Não havendo encargo oneroso para o Município em relação ao bem doado a incorporação ocorrerá mediante a comunicação da Unidade Responsável ao Seção de Patrimônio a quem caberá a iniciativa em relação respectiva avaliação.
Art. 31 Incorporação por avaliação é a que decorre da identificação de um bem reconhecidamente pertencente ao Município, que não dispõe de documentação específica, ou cuja documentação de origem seja de difícil localização.
Art. 32 Ocorrendo a constatação da existência desses bens, por ocasião do levantamento físico dos bens patrimoniais, ou quando da execução de vistorias e auditagens pelo Seção de Patrimônio, ou em outras quaisquer situações que identifiquem a existência de um bem sem documentação específica, ao Seção de Patrimônio procederá a incorporação mediante avaliação que será realizada através de comissão.
Art. 33 A incorporação por apropriação de produção própria é a referente a um bem patrimonial fabricado, produzido ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, através da apropriação de seu custo de produção ou fabricação.
§ 1º - Caberá à Unidade Administrativa na qual o bem foi confeccionado, a emissão de uma planilha de custos, com a assinatura dos responsáveis por sua fabricação, contendo todos os dados financeiros referentes à aquisição de matéria-prima, despesa de pessoal, encargos financeiros, materiais diversos, serviços de terceiros e outros custos de produção despendidos na sua fabricação.
§ 2º – Aplicar-se-á a mesma modalidade de incorporação para os bens resultantes de produção pecuária, eqüinocultura, ovinocultura, suinocultura, caprinocultura e outras modalidades sujeitas a cadastramento individual, mediante atestados de nascimento emitidos pelo setor competente e pela agregação de culturas permanentes a imóveis do patrimônio municipal.
Art. 34 Denomina-se Incorporação por Reposição, o ingresso do bem no patrimônio do Município em substituição a outro bem por iniciativa voluntária do servidor responsável ou do responsável setorial ou em decorrência de decisão constante de processo de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar que determine reposição do mesmo pelo responsável.
Art. 35 Incorporação por reaproveitamento é aquela relativa ao bem resultante de reutilização de partes aproveitáveis de outros bens baixados do patrimônio por inservíveis.
Art. 36 Por Dação em Pagamento ou adjudicação é a incorporação de bens originados pelo pagamento de dívidas cobradas pela fazenda pública de contribuintes devedores de tributos mediante execução fiscal.

Art. 37 Também serão objetos de controle patrimonial, os bens de que estejam temporariamente em poder da administração municipal, em decorrência de operações de locação e arrendamento no período do respectivo vínculo contratual e os, nas mesmas condições, originados por comodato ou contratos leasing.

Parágrafo Único – Tais bens, enquanto sob a guarda da Administração Municipal deverão ser objetos de rigorosa vistoria, levada o efeito quando de seu recebimento e antes da devolução, com vista à apuração de seu estado de conservação e de eventuais danos ocorridos no decorrer do período de locação.

8.2 - INCORPORAÇÂO DE BENS IMÓVEIS

Art. 38 Consideradas as suas peculiaridades, os bens imóveis poderão ter a sua incorporação originada por compra (aquisição), permuta, doação, dação em pagamento, avaliação, construção e ampliação.

Art. 39 Por construção, a incorporação deverá ocorrer inicialmente pela emissão das notas de empenho na conta transitória de Obras em Andamento. Na conclusão da obra em condições de "Habite-se" e mediante Termo de Recebimento Definitivo se procederá a transferência, por lançamento contábil, do valor global para a respectiva conta de Edificações do Ativo Permanente.

Art. 40 Adotar-se-á também o procedimento descrito no artigo anterior em relação às ampliações, assim consideradas as decorrentes de obras que produzam aumento nas dimensões externas da instalação física de uma construção e acréscimo significativo de seu valor.

Art. 41 As adequações e modificações sem alteração das dimensões externas ou das estruturas básicas de uma edificação já integrante do patrimônio do Município, bem como terraplanagem e jardinagem são consideradas reforma ou manutenção e como tal, não susceptíveis de incorporação e serão registradas á conta de despesas de custeio.

9. ETAPAS DA INCORPORAÇÃO

Art. 42 Observando os critérios peculiares a cada fato gerador, conforme descritos anteriormente, a efetivação das incorporações far-se-á nas etapas distintas aplicáveis, como se descreve nos artigos seguintes.

9.1 - RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

Art. 43 Recebimento: é o ato pelo qual o bem ou material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa, de data de entrega e, firmando na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para a Unidade Administrativa que o recebeu. A prova desse recebimento dá-se através da assinatura do canhoto da nota fiscal.

Art. 44 Dá-se a aceitação quando o bem ou material recebido é inspecionado, por servidor habilitado ou comissão designada, verificando sua compatibilidade com a documentação de aquisição e, estando conforme, dando o aceite na nota fiscal ou em outro documento legal, consoante os preceitos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993.

§ 1º - Ocorrendo a aceitação, no concernente a bens patrimoniais móveis destinados a posterior distribuição, serão os mesmos encaminhados à Seção de Patrimônio. Se a aceitação se refere a bens de grande volume ou que, por conveniência se torne mais vantajosa a entrega direta a unidade administrativa ou responsável que os utilizarão, deverá ocorrer a comunicação do fato a mencionada unidade e a remessa da respectiva documentação.

§ 2º - Ao dar entrada no Seção de Patrimônio, o bem ou a comunicação do fato devem estar acompanhados:

a) - no caso de compra, pré empenho com cópia da Nota Fiscal, Fatura ou Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) - no caso de permuta, pelo Termo de Permuta ou outro documento que permita o registro do bem no Sistema de Controle de Patrimonial;

c) - no caso de recebimento em doação, pelo Certificado ou Termo de Doação ou Cessão para quadros e obras de arte e pelo Termo de Doação ou Cessão ou outro documento que oriente o registro do bem;

d) - no caso de avaliação, pelo parecer da comissão criada para esse fim;

e) - no caso de apropriação, pela Guia de Produção Interna, com estimativa do custo de sua fabricação ou valor de avaliação.

f) - no caso de locação ou leasing, pelo contrato assinado pelas partes de acordo com o que determina a lei;

g) - no caso de comodato, pelo termo de comodato entre as partes;

h) - no caso de reposição por declaração de quem a concretiza acompanhada de comprovante do valor para fins de inscrição;

i) – no caso de dação em pagamento por cópia da sentença ou termo de acordo homologado que a tenham permitido.

§ 3º - Na verificação da quantidade e qualidade dos bens, e estando o bem de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no verso do documento apresentado, que o bem foi devidamente aceito.

§ 4º - No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, o servidor ou Comissão recebedora poderão solicitar à autoridade competente a indicação de servidor qualificado para o respectivo exame técnico.

§ 5º – Dependendo do vulto e da complexidade da verificação, pode ser designada comissão técnica para proceder aos exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição.

§ 6º - No caso de compra, a 1ª via da nota fiscal, será encaminhada ao Setor de Contabilidade para instruir o respectivo processo de liquidação de despesa e uma cópia ou 2ª via ficará em poder do Seção de Patrimônio juntamente com cópia da respectiva nota de empenho e demais documentos relativos ao bem.

§ 7º – A Comissão na manifestação expressa quanto à aceitação no prazo legalmente estabelecido por parte do servidor ou Comissão a quem caberia efetivar poderá implicar na presunção de sua ocorrência nos termos do artigo 73 da Lei Federal 8666/93 de 21/06/1993. .

§ 8º - O recebimento de edificações originadas por construção ou ampliação ocorre mediante a emissão de "Termo de Recebimento Definitivo" por parte de servidor, autoridade ou comissão designada para tal atribuição.

9.2 – VISTORIA

Art. 45 Denomina-se vistoria, o conjunto de procedimentos realizados para a verificação das condições físicas de um bem a ser incorporado, aplicável em todos os casos de incorporação.

Art. 46 As vistorias de bens móveis serão realizadas pelo Seção de Patrimônio, que confirmará as informações constantes na nota fiscal, contratos ou documentos de incorporação, para fins de aferição das características do bem, sua situação, documentação, valor e outros fatores relevantes.

9.3 – TOMBAMENTO

Art. 47 Será denominado Tombamento a etapa que consiste na formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município, realizado através da atribuição de um número de tombamento, da marcação física, e do cadastramento de dados.

Art. 48 O Tombamento atribuirá classificação para fins de controle, conta patrimonial do Plano de Contas da Administração Pública Municipal a cada bem de acordo com a finalidade para a qual foi adquirido e procederá a identificação do bem com um número único, crescente e sucessivo de inscrição patrimonial que será denominado número de tombamento. O valor do bem a ser registrado é o valor constante do respectivo documento de incorporação.

Parágrafo Único - O material permanente cuja identificação seja impossível ou inconveniente em face às suas características físicas poderá ser tombado sem a fixação da plaqueta, devendo ser efetuado controle a parte conforme orientação da Seção de Patrimônio.

9.4 – MARCAÇÃO FÍSICA

Art. 49 Após o tombamento será procedida marcação física que se caracteriza pela aplicação no bem, de plaqueta de identificação, revestida de cola ou afixada por rebites, na qual conterá o número de tombamento.

Art. 50 Na colocação da plaqueta deverão ser observados os seguintes aspectos:

I - fácil visualização para efeito de identificação:

II - evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta:
III - evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência.
IV - evitar áreas que possam acarretar a deterioração, danificação ou remoção da plaqueta:
V - não fixar a plaqueta apenas por uma das extremidades
VI - observar se a plaqueta não está sendo fixada sobre alguma indicação importante do bem ou se pode prejudicar ou atrapalhar o seu perfeito funcionamento.

Art. 51 Os bens patrimoniais recebidos sofrerão marcação física antes de serem distribuídos às Unidades da administração que os utilizarão.

Art. 52 Em caso de perda, descolagem ou deterioração da plaqueta, a Unidade Responsável que detém a carga do bem deverá comunicar impreterivelmente o fato à seu Seção de Patrimônio com vista à sua reposição. Também será objeto de comunicação a constatação da existência de bens ociosos ou que se tornaram desnecessários na carga da Unidade Responsável.

Art. 53 Aos bens dos grupos de terrenos, edificações, créditos, títulos e valores e bens de domínio público será atribuído número de cadastramento e tombamento nos mesmos moldes dos utilizados para os bens móveis, independentemente da afixação de etiquetas.

10. - DAS OCORRENCIAS DE MOVIMENTAÇÃO DOS BENS

Art. 54 Caracteriza-se como movimentação de bens patrimoniais o conjunto de procedimentos relativos à distribuição, redistribuição, remanejamento, saída provisória, empréstimo, locação ou arrendamento, autorização, cessão de uso e concessão de uso de bens e concessão de direito real de uso, embora controladas, não resultarão em lançamentos contábeis de movimentação patrimonial, salvo registros no ativo e passivo compensado para controle da responsabilidade sobre os mesmos.

Art. 55 Compete ao Seção de Patrimônio a primeira distribuição de material permanente recém adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente e a redistribuição.

Art. 56 A movimentação de qualquer bem móvel, tem como pré-requisito o preenchimento do Termo de Responsabilidade.

10.1 – DISTRIBUIÇÃO

Art. 57 Distribuição é o ato pelo qual a Seção de Patrimônio procede a entrega dos bens recém-incorporados às Unidades Responsáveis mediante a emissão do Termo de Carga assinado pelos responsáveis pela carga.

§1 - No ato da distribuição o responsável pelo destino dos bens, assinará no campo próprio do Termo de Responsabilidade e devolverá a 2ª via à Unidade Setorial de Patrimônio que o arquivará.

§2 – Será considerada distribuição a destinação de bens originados por reaproveitamento.

Art. 58 Os bens que tiverem sido adquiridos sem destinatários, previamente estabelecidos, ficarão, inicialmente, sob a guarda da Seção de Patrimônio, que posteriormente, mediante solicitação específica de qualquer Unidade interessada procederá a distribuição.

Art. 59 Considera-se redistribuição a entrega às Unidades Responsáveis de bens devolvidos à Unidade de Controle em decorrência de ociosidade.

10.2 - REMANEJAMENTO

Art. 60 Será denominado remanejamento a operação de movimentação de bens entre as Unidades Responsáveis de uma ou mais Unidades Administrativas ou entre responsáveis individuais com conseqüente alteração da carga patrimonial dos referidos bens.

10.2.1 - REMANEJAMENTO ENTRE AS UNIDADES RESPONSAVEIS

Art. 61 No remanejamento entre unidades responsáveis a Unidade transferidora solicita a Seção de Patrimônio a oficialização do ato. Esta recolhe e anula as 02 (duas) vias do Termo de Responsabilidade, emitindo outros que reflitam a nova situação e providenciando as respectivas assinaturas**.**

10.2.2 - REMANEJAMENTO ENTRE A UNIDADE RESPONSÁVEL E A UNIDADE DE CONTROLE DO PATRIMONIO ou RECOLHIMENTO

Art. 62 A devolução definitiva, à Seção de Patrimônio de bens avariados, obsoletos, ou sem utilização (ociosos), também se caracteriza como remanejamento. Neste caso, a Unidade onde o bem está localizado o devolve acompanhado da 1ª via do Termo de Responsabilidade, que juntamente com a 2ª via serão arquivados, sendo, na oportunidade emitido um novo termo refletindo a situação atual.

Art. 63 Os bens que foram restituídos a Seção de Patrimônio ficam sob sua guarda e administração, e serão objetos de análise para determinar o reaproveitamento se houver possibilidade, baixa ou remanejamento para outras Unidades Responsáveis ou Unidades Administrativas.

10.2.3 - REMANEJAMENTO ENTRE RESPONSÁVEIS

Art. 64 Remanejamento entre Responsáveis Setoriais ou Responsáveis Individuais é procedimento pelo qual se transfere a responsabilidade sobre os bens, de um responsável para outro, sem que ocorra alteração do local onde bem é utilizado, principalmente nas mudanças de titulares das Unidades Responsáveis ou em relação aos responsáveis individuais, quando ocorrer alteração do servidor que detém a guarda do bem no exercício de suas funções.

10.3 - SAÍDA PROVISÓRIA.

Art. 65 A saída provisória será caracterizada pela movimentação temporária de bens patrimoniais para fora da instalação ou dependência onde estão localizados, em decorrência da necessidade de conserto, manutenção ou da sua utilização temporária não excedente a 90 (noventa) dias por outra unidade de serviço, quando devidamente autorizada.

§ 1º - A saída provisória deverá ser comunicada a Seção de Patrimônio, especificando-se os motivos da ocorrência, que são:
I – para conserto, revisão ou manutenção no período de garantia;
II – para conserto, revisão ou manutenção fora do período de garantia;
III – para utilização temporária autorizada por parte de outra Unidade.

§ 2º - A saída de veículo, para execução das atividades de serviço, não é caracterizada como saída provisória, devendo ser efetuada de acordo com os procedimentos adotados pelas respectivas Unidades Administrativas.

10.4 - EMPRÉSTIMOS ENTRE UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Art. 66 Será considerado empréstimo a operação de remanejamento transitório de bens entre as Unidades Responsáveis, por um período determinado de tempo excedente ao limite de 90 (noventa) dias.

Art. 67 A movimentação por empréstimo deve ser evitada, porém, se não houver alternativa, as Unidades da administração envolvidas, devem se cercar de um rigoroso controle, de modo a assegurar a devolução do bem na mesma condição em que estava na ocasião do empréstimo.

10.5 - EMPRÉSTIMO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DAS UNIDADES RESPONSÁVEIS PARA TERCEIROS

Art. 68 É vedado o empréstimo de bens patrimoniais pertencentes à administração do Município a terceiros, salvo em caráter excepcional mediante expressa disposição legal.

10.6 MOVIMENTAÇÕES COM TERCEIROS

10.6.1 – CESSÃO DE USO

Art. 69 A cessão de uso é a transferência gratuita da posse de um bem público de uma entidade ou órgão para outro, a fim de que o cessionário o utilize nas condições estabelecidas no respectivo termo, por tempo certo ou indeterminado.

Podendo retomá-la a qualquer momento ou recebe-lo ao término da cessão.

Art. 70 O cessionário é obrigado a conservar, como sendo sua, a coisa emprestada, não podendo usá-la senão de acordo com o contrato, ou natureza dela, sob a pena de responder por perdas e danos, sendo vedado ao mesmo, recobrar do cedente as despesas feitas com o uso e gozo do bem.

Art. 71 A cessão de uso de bens públicos pode ser realizada entre órgãos da mesma entidade por simples termo, em caso de cessão para outra entidade é necessário autorização legislativa, devendo as entidades serem de reconhecida utilidade pública, com finalidade assistencial, comunitária e associações de caráter não lucrativo.

10.6.2 – CONCESSÃO DE USO DE BENS E CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Art. 72 - CONCESSÃO DE USO: é contrato administrativo pelo qual atribui-se a utilização exclusiva de um bem público para um particular, para que explore segundo sua destinação específica, possui caráter contratual e estável, para utilização exclusiva e nas condições convencionadas. Pode ser gratuito ou oneroso, por tempo certo ou indeterminado, precedido de autorização legal e licitação.

Art. 73. CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO: é o contrato pela qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público para particular, com direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse social.

Art. 74. Pode ser por tempo certo ou indeterminado.

Art. 75 Deve ser observada a legislação municipal acerca das condições para sua concretização.

Art. 76 Também são ocorrências a serem controladas pelo Seção de Patrimônio, as seguintes relacionadas a bens imóveis:

I - **PERMISSÃO DE USO**: É o ato negocial, unilateral, discricionário e precário, através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público, de forma continuada, com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir.

II - **AUTORIZAÇÃO DE USO**: É o ato administrativo unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração atribuiu a um particular a faculdade de usar transitoriamente um bem público, de forma eventual. Não tem formas ou requisitos especiais para a sua efetivação, mas deve ser ato escrito, podendo ser revogável a qualquer tempo sem ônus para a Administração.

10.7 – OUTRAS OCORRÊNCIAS

Art. 77 Serão objeto de controle, e como tal devem ser comunicadas à Unidade de Controle do Patrimônio para as providencias cabíveis, as seguintes ocorrências que poderão ensejar a baixa de bens através dos respectivos lançamentos contábeis:

I - extravio ou desaparecimento;

II – avarias decorrentes de acidentes e sinistros;

III – furto ou roubo:

IV – inservibilidade:

V – demolição de edificações.

11. INVENTÁRIO

Art. 78 É o levantamento para a identificação de bens e instalações, visando comprovação de sua efetiva existência física, a integridade das informações contábeis e a identificação dos usuários responsáveis detentores dos bens, objetivando manter atualizados e conciliados os registros do sistema de administração patrimonial com os contábeis, informar sobre o estado de conservação em que se encontram os bens, a necessidade de reparos e manutenção e também a sua real necessidade.

Art. 79 Na realização do inventário deve-se também verificar a integridade do bem, a correta afixação da plaqueta de identificação, se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize e possa causar o seu recolhimento ao Depósito do Patrimônio;

Art. 80 Depois de realizado, o inventário será sujeito às análises e, consequentemente, aos ajustamentos necessários em relação aos registros sintéticos da contabilidade. As divergências que porventura surgirem por diferença de preços, ou de avaliação, será ajustado. Constatadas diferenças sem a devida explicação, a contabilidade poderá solicitar revisão ou apuração para esclarecer cabalmente às divergências.

Art. 81 Os inventários podem ser realizados setorialmente pelas Unidades Responsáveis ou pela Seção de Patrimônio, por iniciativa própria ou a pedido de qualquer detentor de Carga, responsável ou autoridade, periodicamente ou a qualquer tempo e em quaisquer unidades responsáveis que desempenhem as atividades inerentes à administração Municipal.

Art. 82 Pelo menos a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com o término do mandato do Prefeito, deverá se proceder o inventário físico geral dos bens patrimoniais do Município. Esta providência, entretanto, não exclui a eventualidade de outras verificações, sempre que forem julgadas necessárias, tornando-se importante quando houver alterações na direção das Unidades Responsáveis que tiverem bens sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

Art. 83 Os tipos de inventário são:

I - de verificação: realizado a qualquer tempo, com o objetivo de verificar qualquer bem ou conjunto de bens, por iniciativa da Seção de Patrimônio ou a pedido de qualquer Detentor de Carga ou Responsável;

II - de transferência: realizado quando da mudança de um titular de função de confiança detentor de carga patrimonial;

III - de criação: realizado quando da criação de uma função de confiança, de uma Unidade Administrativa, Unidade Responsável ou de novo endereço individual de próprios do Município;

IV - de extinção: realizado quando da extinção ou transformação de uma função de confiança detentora de carga patrimonial, de uma Unidade Administrativa ou Unidade Responsável ou ainda de próprios de endereço individual do Município;

V - anual: realizado para comprovar a exatidão dos registros de controle patrimonial de todo o patrimônio do Município, demonstrando o acervo de cada Detentor de Carga, de cada Unidade Responsável,

VI – geral: realizado por determinação do Chefe do Executivo Municipal por ocasião do encerramento de mandato, através de Comissão Especial designada expressamente para tal finalidade.

Art. 84 Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do respectivo Secretário e prévia comunicação a Seção de Patrimônio.

12. DAS COMISSÕES PARA LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIOS

Art. 85 Para a realização dos inventários dos tipos anual e geral previstos nos incisos V e VI do artigo 84, serão constituídas, por ato do Executivo Municipal, Comissões compostas por integrantes do quadro de servidores dos diversos órgãos da administração e servidores lotados na Unidade de Controle do Patrimônio Municipal

§ 1º - Dentre os membros, um servidor será designado Presidente da Comissão, preferencialmente com experiência na área de Administração de Material e Patrimônio;

§ 2º - Para auxiliar a Comissão podem ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, para desenvolver tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão;

Art. 86 Os inventários dos tipos previstos nos incisos I a IV do art. 84, que podem ser determinados por ato do Secretário de Administração do Governo Municipal ou pelo Secretário da respectiva área inventariada, podem ser realizados por comissão ou por servidores para tal fim designados.

Art. 87 No desempenho de suas funções, as Comissões constituídas para o levantamento de Inventários são competentes para:

- cientificar aos Secretários e demais dirigentes de Unidades Administrativas para que estes providenciem a notificação a todos os endereços individuais (unidades responsáveis) envolvidos, com antecedência necessária da data marcada para o início dos trabalhos, a fim de viabilizar o acesso aos locais em inventario;

II - solicitar a Detentor de Carga Patrimonial elementos de controle interno e outros documentos necessários aos levantamentos;

III - requisitar servidores, máquinas, equipamentos, transporte, materiais e tudo mais que for necessário ao cumprimento das tarefas da Comissão;
IV – identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados, discriminando em relatório, os suscetíveis de desfazimento, para ciência do Seção de Patrimônio;
V - propor ao Superior da Unidade Administrativa a apuração de irregularidades constatadas;
VI - relacionar e identificar com numeração própria, os bens que se encontram sem o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial para as providências cabíveis;
VII - solicitar o livre acesso em qualquer recinto, para efetuar levantamento e vistoria de bens.
VIII – proceder, levando em conta os valores de mercado e o estado de conservação, a avaliação, reavaliação e depreciação para fins de registro/incorporação dos bens cujo preço de aquisição, por qualquer motivo, não possa ser apurado
IX – propor a baixa de bens considerados inservíveis ou não localizados que possam como tal ser considerados levando em conta o tempo de vida útil, desgaste ou obsolescência.
§ 1º – Na realização da atribuição prevista no inciso VIII, as Comissões constituídas para levantamento de inventário, poderão utilizar serviços de especialistas de reconhecida capacidade técnicas em avaliação de bens móveis que requeiram conhecimentos específicos, tais como: motores geradores de energia, veículos, máquinas pesadas, equipamentos agrícolas e outros de valor considerável.
§ 2º - Sendo conveniente e de interesse da administração, poderão ser constituídas Comissões especiais ou específicas, permanentes ou temporárias para avaliação e reavaliação de bens.
§ 3º – Concluído o processo de avaliação cabe a Seção de Patrimônio, mediante as informações nele contidas, providenciar a incorporação ou ajustes relativos ao bem no sistema de controle patrimonial.
Art. 88 Quando constituídas, no encerramento dos trabalhos, as Comissões de Inventário, devem apresentar a autoridade que a constituiu, um relatório do Inventário, composto como determinado na portaria de sua criação, circunstanciando as irregularidades eventualmente constatadas e demais aspectos observados nos trabalhos e a propondo medidas para o saneamento de anomalias. Também devem constar as informações analíticas de bens levantados por detentor de carga e, sendo possível, o resumo dos fechamentos contábeis.
Art. 89 Toda documentação de quaisquer inventários deve ser arquivada pela Seção de Patrimônio, podendo ser colocada à disposição da Contadoria Municipal, das Comissões de Inventário e dos Controles Interno e Externo.

13. - DESINCORPORAÇÃO

Art. 90 Desincorporação é a operação de baixa de um bem pertencente ao acervo patrimonial do Município, e a conseqüente retirada do seu valor do ativo imobilizado. O controle de bens baixados será feita exclusivamente pela Seção de Patrimônio.
Art. 91 O Número de controle do bem no cadastro Patrimonial de um bem baixado não será aproveitado para qualquer outro bem.
Art. 92 A Seção de Patrimônio efetuará, periodicamente, levantamento de bens suscetíveis de alienação ou desfazimento e submeterá a instancias superiores da administração do Município para as devidas providências.
Art. 93 A baixa patrimonial pode ocorrer por quaisquer das formas a seguir:
I - por venda
II - por doação
III - por permuta
IV - por dação em pagamento
V - perda por extravio ou desaparecimento;
VI - perda por sinistro;
VII - perda por furto ou roubo;
VIII- perda por demolição ou destruição;
IX - por inservibilidade.

13.1 - BAIXA POR VENDA

Art. 94 A baixa por venda, consoante o disposto no artigo 17 da Lei Federal 8666/93, é a que decorre da alienação de bens da Administração Pública por venda, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
I - quando imóveis:
a) - sendo bens originados por aquisição derivada de adjudicações em procedimentos judiciais de execução ou de dação em pagamento, mediante ato da autoridade competente, comprovação da necessidade ou utilidade da alienação e procedimento licitatório na modalidade de concorrência ou leilão;
b) – sendo bens integrantes do patrimônio Municipal por outras formas de aquisição, se devidamente desafetados do patrimônio público, mediante autorização legislativa e licitação, dispensada esta nos casos de investidura referente a área inaproveitável nos termos do § 3º do artigo 17 da Lei 8666/93 de 21/06/1993, a alienação por venda de bens imóveis construídos e destinados a programas habitacionais de interesse social por órgãos ou entidades da administração pública especialmente criados para esse fim e a venda a outro órgão ou entidade da Administração pública de qualquer esfera de governo.
II - quando móveis, constatada a inservibilidade mediante a lavratura do Termo de Declaração de Inservibilidade e a impossibilidade de reaproveitamento, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de leilão a quem oferecer o maior lance desde que igual ou superior ao valor de avaliação.
Art. 95 Na venda de bens móveis inservíveis, quando considerados sucata, a critério da administração, poderão os bens ser agrupados em lotes pela natureza dos resíduos aproveitáveis dos mesmos ou vendidos individualmente quando assim puder se obter maior retribuição financeira.
Parágrafo Único - Será considerada baixa por inservibilidade a aos bens vendidos em lotes como sucata.

13.2 - BAIXA POR DOAÇÃO

Art. 96 A baixa por doação de bens móveis ou imóveis ocorre pela transferência gratuita do direito de propriedade do Município sobre o bem e será permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica em comparação com a escolha de outra forma de alienação. A doação será sempre precedida de autorização legislativa.

13.3 - BAIXA POR PERMUTA

Art. 97 Caracteriza a permuta a transação, permitida exclusivamente entre órgãos ou entidades da Administração Pública, que envolva a troca de bens da mesma espécie. Os bens a ser permutados serão rigorosamente avaliados por Comissão constituída para a finalidade de identificar o seu real estado de conservação e a apuração da existência eventual de valor residual. A permuta será obrigatoriamente precedida de autorização legislativa específica.
Art. 98 Consumado o evento, a Seção de Patrimônio tomará as providências quanto à baixa do bem permutado do patrimônio do Município, bem como a incorporação do bem que está sendo adquirido.

13.4 - BAIXA POR DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 99 A baixa por dação em pagamento ocorre, quando por conveniência do Município, houver interesse em que o domínio do bem seja transferido, parcial ou integral, para pagamento de dívida perante terceiros, seja esta contratual ou judicial. Será precedida por autorização legislativa no caso de bens imóveis e de prévia avaliação dos bens em qualquer caso.

13.5 - BAIXA POR PERDA TOTAL

Art. 100 Consiste na formalização, para fins contábeis, da desincorporação de bens que já não existem fisicamente por terem sido objeto dos eventos a seguir:

I - Roubo, furto, extravio ou qualquer outro tipo de desaparecimento;

II - Acidente de qualquer natureza;

III - Sinistro de qualquer natureza;

IV - Morte;

V – Demolição ou destruição.

Parágrafo Único - Nos casos do inciso I, se a qualquer tempo o bem for recuperado, o mesmo será reincorporado através do processo que originou a baixa (furto ou roubo e extravio), utilizando-se, entretanto, outro número de inscrição patrimonial.

Art. 101 A ocorrência dos fatos mencionados nos incisos I a III do artigo anterior poderá ensejar:

I - instauração de sindicância interna ou inquérito administrativo para averiguação das causas do evento e quando for o caso, apuração de responsabilidade;

II - comunicação a autoridade policial competente;

III - remessa da cópia do processo à Unidade de Controle do Patrimônio Público;

IV - acionamento das companhias de seguro nos casos em que as causas dos eventos sejam cobertas por apólices.

Art. 102 A baixa decorrente de perda por morte ocorre em relação aos semoventes, por morte natural ou sacrificada, através de comunicado de óbito do animal.

Art. 103 A perda por demolição ou destruição é a relativa a edificações, provocada por iniciativa do Município ou de empresas do Sistema Municipal, por conveniências técnicas ou administrativas.

Art. 104 Caberá à Seção de Patrimônio proceder à baixa patrimonial nos casos previstos no art. 101, somente após conclusão do procedimento formal do evento correspondente.

13.6 - POR INSERVIBILIDADE

Art. 105 A baixa decorrente de inservibilidade é referente a bens assim declarados mediante a lavratura do correspondente termo, destinados ao reaproveitamento ou alienação por venda como sucata por lotes constituídos pela similaridade dos resíduos aproveitáveis.

§ 1º - Os bens submetidos a leilão sem arrematantes por pelo menos duas vezes, assim como os contaminados ou infestados devem obrigatoriamente ser incinerados ou destruídos por completo na presença de pelo menos três testemunhas que deverão assinar o respectivo Termo de Incineração de Bens.

§ 2º - A baixa de bens alienados por venda, nos casos em que o bem individualmente constitua lote específico e que puder ser auferido o valor obtido pela administração na venda será considerada como decorrente da venda.

§ 3º - Conforme o artigo 32 da Lei nº 5.700 de 01/09/1971, as bandeiras em mau estado de conservação devem ser entregues a qualquer Unidade Militar, para que sejam incineradas no Dia da Bandeira, segundo o cerimonial peculiar.

Art. 106 Os bens móveis baixados por inservibilidade permanecerão guardados em locais próprios sob a responsabilidade da Seção de Patrimônio até a destinação final dos mesmos

Art. 107 A iniciativa da baixa por inservibilidade cabe à Seção de Patrimônio, após a lavratura do respectivo Termo de Declaração de Inservibilidade.

13.6.1 - DO TERMO DE DECLARAÇÂO DE INSERVIBILIDADE

Art. 108 O termo de declaração de inservibilidade será lavrado após vistoria procedida por Comissão que levará em consideração:

I - o estado de conservação do bem e os danos sofridos pelo mesmo, por desgaste, quebra ou avaria cuja extensão torne inviável, economicamente, a sua recuperação;

II - Obsolescência do bem, quando não for possível seu aproveitamento por nenhuma unidade que compõe o sistema Municipal;

III - Quando o bem se torna antieconômico, não sendo conveniente a sua manutenção;

IV - Outros fatos justificados que tornem o bem inservível

14. - AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO

Art. 109 Consoante o disposto no artigo 106 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/1964 os bens patrimoniais móveis e imóveis são incorporados pelo seu valor de aquisição, ou pelo custo de produção ou construção; os bens de almoxarifado pelo preço médio ponderado das compras e os débitos e créditos, assim como os títulos de renda, pelo seu valor nominal.

Parágrafo Único - Os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados**.**

Art. 110 Considera-se reavaliação a diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor reavaliado não superior ao seu valor de mercado.

Art. 111 A avaliação e reavaliação serão realizadas por Comissões permanentes ou criadas especificamente para tal finalidade ou pelas Comissões constituídas para a realização de inventários, quando assim lhes for expressamente atribuído e determinado.

Art. 112 Na efetivação da avaliação e reavaliação de bens móveis as Comissões devem levar em conta as características técnicas e operacionais de uso e a vida útil econômica estimada de cada bem ou de um conjunto deles com características semelhantes.

Art. 113 As reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo (fair value), o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, respeitando sempre a tabela de vida útil e valor residual por conta contábil da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

II - para os bens imóveis poderão ser utilizados os valores venais definidos no cadastro imobiliário da Prefeitura para fins de cálculo do ITBI ou IPTU ou a pesquisa de preços correntes de mercado em imobiliárias locais, ou ainda índice de inflação oficial - IPCA.

15 . DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Art. 114 Para o registro da depreciação, amortização e exaustão devem ser observados os seguintes aspectos:

(a) obrigatoriedade do seu reconhecimento;

(b) valor da parcela que deve ser reconhecida como variação passiva independente da execução orçamentária;

(c) circunstâncias que podem influenciar seu registro.

I - *Depreciação* é a redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

II - *Amortização* é a redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado.

III - *Exaustão* é a redução do valor de investimentos necessários à exploração de recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis ou de exaurimento determinado, bem como do valor de ativos corpóreos utilizados no processo de exploração.

IV - *Valor* depreciável, *amortizável e exaurível* é o valor original de um ativo deduzido do seu valor residual, quando possível ou necessária a sua determinação.

V - *Valor residual* é o montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação.

VI - *Vida útil econômica* é o período de tempo definido ou estimado tecnicamente, durante o qual se espera obter fluxos de benefícios futuros de um ativo.

VII - *Valor líquido contábil* é o valor do bem registrado na contabilidade, em uma determinada data, deduzido da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.
Art. 115 O valor depreciado, amortizado ou exaurido, apurado anualmente, deve ser reconhecido nas variações patrimoniais do exercício durante sua vida útil econômica.
Art. 116 O valor residual e a vida útil econômica de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício; quando as expectativas diferirem das estimativas anteriores, as alterações devem ser efetuadas.
Art. 117 A depreciação, amortização e exaustão devem ser reconhecidas até que o valor contábil do ativo seja igual ao valor residual.
Art. 118 A depreciação, amortização ou exaustão de um ativo começará quando o item estiver em condições de uso.
Art. 119 A depreciação, amortização ou exaustão não cessa quando o ativo torna-se obsoleto ou é retirado temporariamente de operação.
Art. 120 Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil econômica de um ativo:
(a) a capacidade de geração de benefícios futuros;
(b) o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
(c) a obsolescência tecnológica;
(d) os limites legais ou contratuais sobre o uso ou exploração do ativo.
Art. 121 A definição da vida útil econômica se dará com base em parâmetros editados pela Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 122 Nos casos de bens reavaliados, a depreciação, a amortização ou a exaustão deve ser calculada e registrada sobre o novo valor, considerada a vida útil econômica indicada pela Receita Federal no calculo do Imposto de Renda. em laudo técnico.
Art. 123 Os métodos de depreciação, amortização e exaustão utilizados devem estar compatíveis com a vida útil econômica do ativo e serem aplicados uniformemente.
Art. 124 Sem prejuízo da utilização de outros métodos de cálculo dos encargos de depreciação, será utilizado o método linear, aplicados na tabela editada pela Receita Federal no calculo do Imposto de Renda.
Art. 125 A depreciação dos bens imóveis é calculada com base exclusivamente no valor das construções, que deverá estar segregado do valor dos terrenos.
Art. 126 As Demonstrações Contábeis devem divulgar, para cada classe de imobilizado, em nota explicativa:
(a) o método utilizado, a vida útil econômica e a taxa utilizada;
(b) o valor contábil bruto e a depreciação, amortização e exaustão acumuladas, no início e no fim do período.
Art. 127 A entidade deve divulgar as mudanças nas estimativas em relação a valores residuais, vida útil econômica e método e taxa utilizados.
16. DISPOSIÇÔES FINAIS
Art. 128 Os bens de domínio público, assim considerados aqueles não integrantes do patrimônio administrativo ou dos bens dominiais do Município, que por determinação legal não integram o ativo permanente embora a sua manutenção, ampliação, reforma, etc. sejam de competência da administração municipal, serão também objeto de cadastramento e controle.
Art. 129 É de competência da Seção de Patrimônio, ouvidas as Unidades de Contabilidade e de Controle Interno, a definição de fluxos, processos, rotinas e formulários que serão utilizados na sistemática de controle definida neste regulamento, bem como a revisão e definição sobre procedimentos necessários eventualmente omitidos.
Art. 130 O bem cuja aquisição seja resultante da aplicação de recursos originados por termos de convênio que não possuam clausula restritivas quanto a incorporação, serão incorporados normalmente com menção expressa, na descrição das suas características, do instrumento que originou os recursos. Havendo alguma clausula restritiva, devem ser controlados por Termo de Carga específico relacionado ao Convênio.
Parágrafo Único – Na identificação do bem será utilizada etiqueta auto-adesiva constando a identificação do Convênio ou Termo de Ajuste.
Art. 131 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto 125/2022 de 16 de agosto de 2022.

Saudade do Iguaçu, 07 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Divisão de Patrimônio
ANEXO I

Nota de Transferência de Bens Patrimoniais
Da Unidade de Serviço: _____
Para Unidade de Serviço : _____

ESPECIFICAÇÃO	**Nº DA PLACA**	**Estado de Conservação.**
Declara pelo presente Termo de Responsabilidade que recebi o(s) bem(ns) acima especificados, obrigando-me pela guarda e boa conservação. Assuma ainda, o compromisso de, em nenhuma hipótese, cedê-lo(s) ou trocá-lo(s), sem prévia comunicação à Divisão de Patrimônio.		

Município de Saudade do Iguaçu,_____ de _____de _____.

_____
Chefe Da Unidade Que Transfere.

_____
Chefe Da Unidade Que Recebe

_____

ANEXO II – TERMO INSERVÍVEL

Solicito a baixa do material permanente devido que os mesmos não tem mais utilidade para esta Secretaria, conforme discriminado abaixo:

INSERVÍVEL		**Número da Placa**	**Descrição do Item**	**Estado de Conservação.**
Antieconômico	Irrecuperável			

Município de Saudade do Iguaçu,_____ de _____de_____.

Assinatura Responsável

ANEXO III
Termo de Responsabilidade
Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

Secretaria Municipal :				
Classificação	**Número da Placa**	**Descrição do Item**	**Valor do item**	**Estado de Conservação**

Município de Saudade do Iguaçu,_____ de _____de _____.

Responsável que Recebe.

ANEXO IV
Termo de Responsabilidade Individual

Declaro que recebi o material permanente abaixo descriminado, para ser utilizado a serviço desta Entidade sob minha responsabilidade. Esse material, exceção feita ao desgaste pelo uso, será por mim restituído ao Patrimônio em perfeito estado de conservação, tão logo se torne dispensável seu uso.

Secretaria Municipal :				
Classificação	**Número da Placa**	**Descrição do Item**	**Valor do item**	**Estado de Conservação**

Município de Saudade do Iguaçu, _____ de _____de _____.

Responsável que Recebe.

ANEXO V
TABELA DE DEPRECIAÇÃO E VIDA UTIL

CONTA	CONTA TÍTULO	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL
123110101	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	15	10%
123110102	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10	20%
123110103	APARELHOS EQUIP. E UTENS. MED., ODONT., LABOR. E HOSP.	15	20%
123110104	APARELHOS E EQUIP. P/ ESPORTES E DIVERSOES	10	10%
123110105	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇ., SEGURANÇA E SOCORRO	10	10%
123110106	MAQUINAS E EQUIPAM DE NATUREZA INDUSTRIAL	20	10%
123110107	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	10%
123110108	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	15	10%
123110109	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENC DE OFICINA	10	10%
123110110	SEMOVENTES E EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	10%
123110112	ACESSORIOS PARA AUTOMOVEIS	5	10%
123110112	EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	10	10%
123110199	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAM DIVERSOS	10	10%
123110201	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
123110301	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	10	10%
123110302	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	10	10%
123110303	MOBILIARIO EM GERAL	10	10%
123110402	COLECOES E MATERIAIS BIBLIOGRAFICOS	10	0%
123110403	DISCOTECAS E FILMOTECAS	5	10%
123110404	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	20	10%
123110405	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	10	10%
123110501	VEICULOS DIVERSOS	15	10%
123110503	VEICULOS DE TRACAO MECANICA	15	10%
123119999	PECAS NÃO INCORPORVEIS A IMOVEIS	10	10%
* Respeitadas as Normas da STN, poderão ser utilizadas novas contas contábeis no caso de ingresso de itens em contas não relacionadas nesta tabela.			

ANEXO VI
MODELO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Laudo de avaliação

Nos, abaixo-assinados e nomeados, **(PRESIDENTE DA COMISSÃO),** portador do RG nº _____, (MEMBRO DA COMISSÃO), portador do RG nº _____ (MEMBRO DA COMISSÃO), portador do RG nº _____ (MEMBRO DA COMISSÃO), portador do RG nº _____, sob a presidência do primeiro, da Comissão Permanente de Avaliação de Bens (Móveis ou Imóveis) constituída pela portaria nº _____ de _____ de _____, em virtude (finalidade da avaliação ou reavaliação), emitimos o presente laudo de avaliação do(s) bem(ns) de propriedade da prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – Paraná, adiante discriminado:

Placa Patrimonial	Descrição do Bem	Valor de Mercado	Estado de conservação	Valor Avaliado
			(Bom Regular Péssimo)	
			Bom Regular Péssimo	
			Bom Regular Péssimo	

Para que produza os devidos efeitos legais, datamos e assinamos o presente laudo, aos _____ de _____ de _____.

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

ANEXO VII
TABELA DE CÁLCULO DE AVALIAÇÃO

CÁLCULO DE AVALIAÇÃO E REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Para o cálculo do valor de avaliação serão utilizadas as seguintes fórmulas:
i) Fator de Avaliação (FA) ou Fator de Reavaliação (FR):
FA OU FR = (EC x 4) + (PVU x 6) – (PUFx3)

_____
100
Em que:
EC = Estado de Conservação do Bem
PVU= Período de Vida Utilizado do bem (vida útil já utilizada)
PUF = Período de Utilização Futura do Bem (vida útil futura_
ii) valor do bem após a avaliação (VBA) ou após a reavaliação (VBR):
VBA OU VBR (VM ou VA) x (FA ou FR)
Em que:
VM ou VA: Valor de mercado do bem idêntico ou similar novo, ou valor de aquisição
FA= Fator de Avaliação
FR = Fator de Reavaliação
iii) Para o cálculo de avaliação ou reavaliação serão utilizados os seguintes fatores de influência:

Fatores de Influência para Efeito de Reavaliação					
Estado de Conservação do BEM – **EC**		Período de Vida Útil do BEM (Já utilizado) - **PVU**		Período de Utilização Futura do BEM (previsão) – **PUF**	
Conceito	Pontuação	Conceito (anos)	Pontuação	Conceito (anos)	Pontuação
1	10	10	1	10	1
2	8	9	2	9	2
3	5	8	3	8	3
4	2	7	4	7	4
		6	5	6	5
Legenda		5	6	5	6
1-Excelente		4	7	4	7
2-Bom		3	8	3	8
3-Regular		2	9	2	9
4-Pessimo		1	10	1	10
* A base de cálculo da avaliação sugerida poderá ser substituída por outro método, desde que observados preceitos legais.					

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FAE5EA29

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 094/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº. 094/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.507/2022, de 12 de dezembro de 2022 (LOA 2023):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 119.539,76 (cento e dezenove mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	2805	Bloco da Gestão do SUAS - Superávit
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.442,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.040	Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social
Fonte	2805	Bloco da Gestão do SUAS - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		267,76

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		16.830,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		20.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		20.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		2.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		14.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa

Ação	2.062	Manutenção da Iluminação Pública
Fonte	2507	COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		25.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 119.539,76.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2022, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2022:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2805 - Bloco da Gestão do SUAS - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	1.709,76

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2507 - COSIP – Contribuição de Iluminação Pública - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	25.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 26.709,76.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		6.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		7.830,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		10.000,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		10.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	813	lazer
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento

Ação	2.060	Manutenção e Conservação dos Espaços Públicos de Esporte e Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 35.830,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.7.2.1.51.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do IPVA - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	30.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(6.000,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	24.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.000,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	30.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 57.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:7B42514F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JULHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023	
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1		Período: Julho	
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	114.913,23
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.192,54
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.720,69
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.051,24
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.627,10
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.424,14
DEFICIT	128.964,47		
TOTAL	128.964,47	TOTAL	128.964,47
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	128.964,47
DEFICIT	128.964,47		
TOTAL	128.964,47	TOTAL	128.964,47
Resumo			
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	128.964,47
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	128.964,47		
TOTAL	128.964,47	TOTAL	128.964,47
Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7976002B

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2A - RESUMO GERAL DA DESPESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - JULHO 2023

Exercício de 2023				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Julho
Resumo Geral da Despesa do Mês de Julho - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			128.964,47
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			104.819,64
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.192,54	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	89.346,93		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	32.939,21		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	32.939,21		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.845,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.845,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,79		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.967,19		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.627,10	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.627,10		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.627,10		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.144,83
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.720,69	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.994,56		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.802,60		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.642,60		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	160,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	663,33		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	663,33		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.042,30		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	296,56		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34,77		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	155,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	155,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.862,94		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	140,00		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	140,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	300,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	89,63		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	89,63		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.113,64		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.661,71		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.661,71		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.763,19		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	763,19		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		10.424,14	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.424,14		
Total:				128.964,47
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:BAEDC113

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 2B - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - JULHO 2023

Exercício de 202				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Julh
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			128.964,47
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			104.819,64
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		101.192,54	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	89.346,93		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	32.939,21		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	32.939,21		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.845,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.845,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,79		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.967,19		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.627,10	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.627,10		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.627,10		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			24.144,83
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		13.720,69	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	100,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	100,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	100,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.994,56		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.802,60		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.642,60		
3.3.90.30.01.06.00.00	LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	160,00		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	663,33		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	663,33		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.042,30		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	296,56		
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	34,77		
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	155,00		
3.3.90.30.39.99.00.00	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	155,00		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	7.862,94		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	140,00		
3.3.90.39.19.03.00.00	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	140,00		
3.3.90.39.23.00.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	300,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	89,63		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	89,63		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.113,64		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.661,71		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.661,71		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.763,19		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	763,19		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		10.424,14	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.424,14		
Total da Unidade:				128.964,47
Total do Órgão:				128.964,47
Total da Entidade:				128.964,47
TOTAL GERAL:				128.964,47
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:EF046F37

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - JULHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2023
					Período: Julho
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			128.964,47	128.964,47
01.031	Ação Legislativa			128.964,47	128.964,47
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			128.964,47	128.964,47
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			128.964,47	128.964,47
Total:				128.964,47	128.964,47
Total da Entidade:				128.964,47	128.964,47
TOTAL GERAL:				128.964,47	128.964,47
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:B81C5DCB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JULHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				Período: Janeiro à Julho
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	863.383,27	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	863.383,27	-1.402.305,57
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	863.383,27	863.383,27	863.383,27	1.172.124,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	696.243,67	696.243,67	696.243,67	793.441,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	167.139,60	167.139,60	167.139,60	378.683,60
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	0,00	0,00	0,00	230.180,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	863.383,27	863.383,27	863.383,27	1.402.305,57
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	863.383,27	863.383,27	863.383,27	1.402.305,57
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	863.383,27	863.383,27	863.383,27	1.402.305,57
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:					
Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:002D9079

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - JULHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		EXERCÍCIO:2023	
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13		PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Julho	
Administração Direta			
INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	863.383,27
Ordinária	0,00	Ordinária	863.383,27
Vinculada	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.367.515,92	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.367.515,92	Pagamentos Extraorçamentários (X)	185.038,61
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	185.038,61	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	185.038,61
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	504.132,65
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	504.132,65
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	185.038,61	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	1.552.554,53
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	1.552.554,53		
Notas:			
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei			
Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E49CB420

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - JULHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	Exercício 2023
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Período: Janeiro à Julho
Administração Direta	

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	504.132,65	259.149,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	504.132,65	259.149,57	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	316.421,01	308.916,01	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	316.421,01	308.916,01	RESULTADOS ACUMULADOS	376.412,11	123.924,03
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	504.132,65	244.952,67
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	820.553,66	568.065,58
TOTAL	820.553,66	568.065,58	TOTAL	820.553,66	568.065,58
ATIVO FINANCEIRO	504.132,65	259.149,57	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	316.421,01	308.916,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				820.553,66	568.065,58
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.		
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.		
Notas:		
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:23E6E1B6

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - JULHO 2023

Exercício de 2023	
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15	
Administração Direta	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
	Exercício Atual
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.367.515,92
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.367.515,92
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.367.515,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	597.248,97
PESSOAL E ENCARGOS	198.120,11
ENCARGOS PATRONAIS	103.984,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	94.135,46
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	26.928,35
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	26.928,35
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	372.200,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	372.200,51
Resultado Patrimonial do Período	770.266,95
Notas:	
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.	

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5516FAC0

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - JULHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2023		
					PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho		
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:58120AD9

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 17 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - JULHO 2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício 2023
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Julho				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	185.038,61	185.038,61	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	85.138,76	85.138,76	0,00
I.N.S.S.	0,00	40.782,15	40.782,15	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	39.088,19	39.088,19	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	20.029,51	20.029,51	0,00
NÃO HÁ MOVIMENTAÇÃO				
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 08/08/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AACE2A3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 À 89/2023

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83 À 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
DETENTOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE
CNPJ: 37.931.064/0001-16
TELEFONE: (47) 98808-0694

E-MAIL: LEMEDVENDAS7@GMAIL.COM LEMEDCOMERCIAL@GMAIL.COM
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/08/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
1	FRASCO	2000	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO:10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 100ML	E.M.S	R$ 6,70
2	FRASCO	2000	ACEBROFILINA, CONCENTRACAO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 100ML	E.M.S	R$ 5,90
5	FRASCO	2000	AMBROXOL, COMPOSICAO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRACAO:6 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 100ML	FARMACE	R$ 3,70
6	FRASCO	1000	ACETILCISTEINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICACAO:XAROPE 100ML	GERMED	R$ 3,98
7	AMPOLA	2000	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO INJETAVEL 10ML	GERMED	R$ 5,85
9	COMPRIMIDO	10000	AMOXICILINA, PRINCIPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, CONCENTRACAO:500MG + 125MG	SANDOZ	R$ 3,70
10	FRASCO	1000	AMOXICILINA +CLAVULANATO 250MG+62,5 MG 5ML - 75 ML	SANDOZ	R$ 37,50
12	COMPRIMIDO	2000	CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG	EMS	R$ 0,80
14	AMPOLA	3000	BENZILPENICILINA, APRESENTACAO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETAVEL	TEUTO	R$ 6,80
15	FRASCO	2000	BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTACAO:GOTAS 20ML	HIPOLABOR	R$ 2,05
16	COMPRIMIDO	10000	CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG	ABL	R$ 0,48
17	FRASCO	2000	CETOPROFENO 100MG PO LIOFILO INJETAVEL ENDOVENOSO	HIPOLABOR	R$ 3,55
18	AMPOLA	500	DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTACAO:SOLUCAO INJETAVEL 10ML	HYPOFARMA	R$ 2,65
19	AMPOLA	5000	VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSICAO BASICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUCAO INJETAVEL 2ML	FARMACE	R$ 2,00
24	AMPOLA	2000	HIDROCORTISONA, PRINCIPIO ATIVO:100MG, APRESENTACAO:INJETAVEL	TEUTO	R$ 3,45
29	COMPRIMIDO	30000	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM:75 MCG	MERCK	R$ 0,23
32	TUBO	500	METRONIDAZOL, CONCENTRACAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL 50G, CARACTERISTICA ADICIONAL:COM APLICADOR	PRATI	R$ 5,60
33	TUBO	500	MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTACAO:CREME VAGINAL 80G	PRATI	R$ 6,80
35	TUBO	600	NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTACAO:CREME VAGINAL 60g	PRATI	R$ 5,49
37	COMPRIMIDO	3500	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	FARMOQUIMICA	R$ 0,50
38	SACHE	1000	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL, COMPOSICAO:SODIO, POTASSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRACAO:90 MEQ/L + 20 MEQ/L + 80 MEQ/L + 30 MEQ/L + 111 MMOL/L, FORMA FARMACEUTICA:PO P/ SOLUCAO ORAL	NATULAB	R$ 0,90
39	UNIDADE	100	MANITOL, DOSAGEM:20%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO INJETAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRASCO 250ml	HALEXISTAR	R$ 8,90
41	UNIDADE	18000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 100 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.	EQUIPLEX	R$ 3,50
42	UNIDADE	12000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 250 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na de composicao	EQUIPLEX	R$ 4,10
43	UNIDADE	10000	SOLUCAO FISIOLOGICA 0,9% 500 ML (SISTEMA FECHADO) frascos; Pontos de conexao e infusao facilmente identificaveis; Facilidade na introducao do equipo e da agulha; alca integrada com giro de 360Ã?Â° e retratil; Excelente transparencia; Resistente a mudancas de temperaturas; Esterilizacao a 121Ã?Â°C (over kill); Sem risco de contaminacao e toxicidade; Sem migracao de material; Nao interage com medicamentos aditivados; Diferente do PVC, nao libera toxinas na decomposicao.	EQUIPLEX	R$ 5,49
44	FRASCO	1000	Solucao fisiologica Ringer com Lactato de sodio - 500 mL, em sistema fechado, para administracao endovenosa. Esteril e apirogenica. Rotulo e graduacao nitida, com ponto para adicao de medicamento auto vedavel e via de conexao para equipo com membrana de protecao com espaco suficiente para adicao de medicamentos, dispensando o uso de cortadores.	FRESENIUS	R$ 7,00
45	FRASCO	5000	Solucao fisiologica de cloreto de sodio 0,9%, frasco de 1.000 ml, solucao injetavel transparente, esteril, apirogenica, acondicionada em recipiente de plastico fechado, devidamente rotulado com volume nominal definido, recipiente transparente ou translucido, resistente a pressao e tracao, apresentando, bico conector resistente. Embalagem isenta de PVC.	JP	R$ 7,07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
DETENTOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 02.816.696/0001-54
TELEFONE: (042) 2101-5151
E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/08/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
3	COMPRIMIDO	1500	FOLINATO DE CALCIO, DOSAGEM:15 MG	HIPOLABOR	R$ 1,57
27	COMPRIMIDO	15000	IMIPRAMINA, PRINCIPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG	CRISTALIA	R$ 0,44
31	FRASCO	1000	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTACAO:SOLUCAO ORAL 10ML	BELFAR	R$ 1,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
DETENTOR: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 32.743.242/0001-61
TELEFONE: (044) 3810-2776
E-MAIL: cavalli.medicamentos@gmail.com
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/08/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
4	FRASCO	2000	AMBROXOL, COMPOSICAO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRACAO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:XAROPE 100ML	FARMACE	R$ 2,99

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
DETENTOR: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98

TELEFONE: (041) 3165-7900
E-MAIL: promefarma@promefarma.com.br
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/08/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
8	FRASCO	3000	AMOXICILINA, CONCENTRACAO:50MG/ML, APRESENTACAO:PO PARA SUSPENSAO ORAL 150ML	UNIAO	R$ 6,75
13	AMPOLA	1500	CIANOCOBALAMINA, COMPOSICAO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRACAO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUCAO INJETAVEL COM 2 ML	ARESE	R$ 4,60
20	FRASCO	1500	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTACAO:ELIXIR 100ML	FARMACE	R$ 2,35
23	AMPOLA	200	FLUMAZENIL, DOSAGEM:0,1 MG/ML, INDICACAO:SOLUCAO INJETAVEL 5ML	UNIÃO	R$ 6,80
26	FRASCO	1000	IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSAO ORAL 30ML	NATULAB	R$ 2,25
28	COMPRIMIDO	20000	LEVOTIROXINA SODICA, DOSAGEM:50 MCG	MERCK	R$ 0,14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
DETENTOR: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 26.089.337/0001-00
TELEFONE: (046) 3523-6613
E-MAIL: LICITACAO@BELLPHARMAMEDICAMENTOS.COM.BR
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/08/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
11	FRASCO	2500	AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTACAO:SUSPENSAO ORAL 15ML	pharlab	R$ 6,98
34	**TUBO**	**3000**	**NEOMICINA, COMPOSICAO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRACAO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA 15g**	**belfar**	**R$ 2,28**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
DETENTOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001-39
TELEFONE: (041) 3028-2375 / (041) 3263-2594
E-MAIL: contato.pr@somahospitalar.com.br
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/08/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
25	FRASCO	600	HIDROXIDO DE ALUMINIO, CONCENTRACAO:60 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SUSPENSAO ORAL 150ML	AIRELA	R$ 3,64
36	FRASCO	1000	PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUCAO ORAL:200 MG/ML, APRESENTACAO:SOLUCAO ORAL 15ml	AIRELA	R$ 1,46

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
DETENTOR: ILG COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.657.155/0001-02
TELEFONE: (046) 3225-1002
E-MAIL: farmaceutica@medigram.com.br
DATA DE ASSINATURA: 04/08/2023
VIGÊNCIA: 04/08/2024

Item	Und.	Qtde	Descrição	Marca	Vl. Unit.
30	COMPRIMIDO	10000	METILDOPA, DOSAGEM:250 MG	EMS	R$ 0,58

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:78C1FD59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 140/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 140/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209

3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1395FFF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 141/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 141/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.
OBJETO: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 21.780,00 (vinte e um mil setecentos e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:80F44074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 142/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 142/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 342.238,00 (trezentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216

3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:E2FF8FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 143/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 143/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:878ECC1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 144/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 144/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA CHÃO DE GIZ EIRELI.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 1.039,50 (um mil trinta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221

10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:ECB31850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 145/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 145/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 33.825,00 (trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244

10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2CF8D8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 146/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 146/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:EA249CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 147/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 147/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SRC COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA.
OBJETO: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 61.186,00 (sessenta e um mil cento e oitenta e seis reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social

3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1CDF6845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 148/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 148/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MASCARELLO & SANTOS LTDA.
OBJETO: "FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 113.790,00 (cento e treze mil setecentos e noventa reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268

3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DFD375AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 149/2023

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 149/2023
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: “FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E DIVERSOS”.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO SERÁ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO MESMO.
VALOR: R$ 58.194,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 26.07.2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 71
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1347	Material de Consumo 168
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 168
10.301.0015.2.046	Serviços de Saúde Pública
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 209
3.3.90.30.00 – 1510	Material de Consumo 209
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 216
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 216
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 221
3.3.90.30.00 – 1303	Material de Consumo 221
10.304.0016.2.041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 – 1494	Material de Consumo 251
10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1936	Material de Consumo 268
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 268

08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 281
3.3.90.30.00 – 1941	Material de Consumo 281
08.244.0010.2.055	**Programa Bolsa Família**
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 285
3.3.90.30.00 – 1940	Material de Consumo 285
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 294
3.3.90.30.00 – 1934	Material de Consumo 294
10.02	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0013.6.003	Manutenção do Centro Estrelar
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 340
3.3.90.30.00 – 1832	Material de Consumo 340
11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 361
12.361.0019.6.009	Ensino Infantil Fundeb-Creche
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 400
12.361.0019.6.010	Ensino Infantil Fundeb-Pré Escola
3.3.90.30.00 – 1102	Material de Consumo 404
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.30.00 – 1107	Material de Consumo 367
12.365.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 – 1104	Material de Consumo 375
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 386
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 386
12.365.0019.6.017	Manutenção de Centros de Educação Infantil - Creche
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 413
3.3.90.30.00 - 1004	Material de Consumo 413
11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
13.392.0023.2.079	Manutenção de Bibliotecas Públicas
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 440
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.30.00 – 1000	Material de Consumo 446

Almirante Tamandaré, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:666E852F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 2.193/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município de Anahy, relativo ao exercício de 2023, dando outras providências.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito do Município de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a autorização contida nos Incisos I; III e IV do Artigo 7º da Lei Municipal n.º 1030/2022, datada de 27 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Anahy, do corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 575.000,00 (Quinhentos e setenta e cinco mil reais) que obedecerá as seguintes classificações:

07 -	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO	
02 -	DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
002.15.451.0270.2.370-	Manutenção das Atividades da Divisão de Obras	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	190.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	290.000,00
Fonte – 790 -	Convênio Itaipu Binacional	
03 -	DIVISÃO DE URBANISMO	
003.15.452.0270.2.380-	Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250-	Manutenção das Atividades Do Fundo M. de Saúde	
3.3.90.32.00 -	Material, Bem ou Serv. de Distrib. Gratuita	30.000,00
Fonte – 303 -	Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impostos	
15 -	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
03 -	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003.08.244.0120.2.180-	Manutenção das Atividades Do Fundo M. de Assist. Social	
3.3.90.39.00 -	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Fonte – 000 -	Recursos Livres	
	TOTAL	575.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado os seguintes recursos:

I – Na importância de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) proveniente de anulação de dotação orçamentária na seguinte estrutura orçamentária como segue abaixo:

13 -	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
02 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002.10.301.0140.2.250-	Manutenção das Atividades Do Fundo M. de Saúde	
3.3.90.30.00 -	Material de Consumo	30.000,00
Fonte – 303 -	Saúde/Percentual Vinculado s/Rec. Impostos	
	TOTAL	30.000,00

II – Na importância de R$255.000,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil reais), proveniente de Superávit Financeiro, apresentado na Fonte de Recursos 000 – Recursos Livres, conforme abaixo:

III – Na importância de R$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais), proveniente de Provável Excesso de Arrecadação:

Excesso de Arrecadação

Código da Fonte	Descrição da Fonte/Receita	Valor
790	1741990101 - Convênio Itaipu Binacional	290.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, aos 08 dias do mês de agosto de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:388A0B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **quinto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:

- 21 (LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML);

A empresa CPC COMERCIAL LIMITADA não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 21 – **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **16/08/2023** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
21	1	LIMPADOR DE USO GERAL 500 ML	NOBRE	UNID	3.287	R$ 2,90	R$ 9.532,30

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR,09 de agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.324/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F44B7F38

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUINTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 100/2022**, a convocação do **quinto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- 46 (LIMPA VIDROS 500 ML);
A empresa CPC COMERCIAL LIMITADA não tem intenção de cumprir o que foi registrado em ata (a prestação do objeto), ou seja, atravancando o Município de adquirir os produtos registrados em ata no nome do licitante.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para o lote n° 46 – **CLEANING DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia **16/08/2023** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
46	1	LIMPA VIDROS 500 ML	NOBRE	UNID	549	R$ 2,90	R$ 1.592,10

Caso não aceite será convocado(a) o(a) sexto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 09 de agosto de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.324/2023

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:97480DC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.352 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Jheniffer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	09.08.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**AUTO PEÇAS MIYAO LTDA - ME**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 217.965,25**		

Fiscal Titular:	Maurílio Luiz de Oliveira Ricardo Augusto Michelato Junior Reginaldo Reinaldo WALDEMAR TRAVALINI Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima DANILO MOTA DA SILVA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo

	Jhenifer da Silva Correia RUDIMAR FAUSTINO Mariana Selleti Carvalho		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	062/2023	Vigência:	09.08.2023 A 22.06.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	049/2023		
Contratado:	**VINICIUS DO CARMO FLAUSINO - AUTO PEÇAS**		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM TABELA AUDATEX; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BOMBAS E BICOS INJETORES E TURBINAS – DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES; HORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 25.000,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AD1869D7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.012 DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 679.259,49 (seiscentos e setenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos), autorizado pela Lei n°. 3.647 de 20 de dezembro de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde do Município	
3.3.90.34.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*40.000,00*
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.39.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*2.376,20*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1.006. Recuperar, Recapear e Pavimentar Ruas do Município	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	*450.423,29*
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	*60.000,00*
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*57.240,00*
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.077. Manter o Centro de Convivência de Idosos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*20.000,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.102. Manter Centros Culturais - Casa da Memória e Museu de Artes Naturais	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*9.000,00*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*32.925,00*
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.295,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultante do Provável Excesso da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de **R$ 125.165,00** (cento e vinte e cinco mil cento e sessenta e cinco reais); 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%), no valor de **R$ 40.000,00** (quarenta mil reais); **As receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, resultantes do Excesso de Arrecadação da** fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de **R$ 450.423,29** (quatrocentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos); e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:*

06. SEC. MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.042. Manter o SAMU	
3.3.90.36.00.00.1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*1.188,10*

4.4.90.52.00.00.1303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*1.188,10*
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.72.39.00.00.1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICO	*60.000,00*
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.115. Manter o Departamento de Agricultura	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	*1.295,00*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023, 80 º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023 - FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	17.558.430,80
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	19.402.403,06
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	26.812.112,93
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1, 1050192
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**29.627.899,43**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	19.402.403,06
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	29.627.899,43
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**49.030.302,49**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1000	45.580.917,32
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	0,00
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**45.580.917,32**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	49.030.302,49
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**3.449.385,17**
Decreto 9.964 de 07/06/2023	39.000,00
Decreto 9.966 de 14/06/2023	505.000,00
Decreto 9.968 de 15/06/2023	145.942,12
Decreto 9.969 de 15/06/2023	79.840,00
Decreto 9.971 de 21/06/2023	468.200,00
Decreto 9.973 de 26/06/2023	109.950,00
Decreto 9.977 de 29/06/2023	302.480,00
Decreto 9.983 de 07/07/2023	86.750,00
Decreto 9.985 de 10/07/2023	33.000,00
Decreto 9.987 de 13/07/2023	15.000,00
Decreto 9.993 de 19/07/2023	151.436,00
Decreto 10.000 de 24/07/2023	91.000,00
Decreto 10.005 de 31/07/2023	7.000,00
Decreto 10.008 de 03/08/2023	314.670,00
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	**1.100.117,05**

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –
EXERCÍCIO 2023
FONTE 1303

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/05/2022	4.328.741,50
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 31/05/2023	4.763.873,19
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/06/2022 ATÉ 31/12/2022	6.353.269,84
ORÇAMENTO ATUAL	10.075.376,10
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2023/RECEITA 2022)	1,1005215
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	**6.991.910,20**
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO MAIO DE 2023	4.763.873,19
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE JUNHO ATÉ DEZEMBRO 2023	6.991.910,20
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	**11.755.783,39**
RECEITA PREVISTA 2023 - FONTE 1303	11.099.452,33
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	**11.099.452,33**
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	11.755.783,39
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1303	**656.331,06**
Decreto 9.964 de 07 de junho 2023	216.000,00

Decreto 9.966 de 14 de junho 2023	13.000,00
Decreto 9.977 de 29 de junho 2023	10.000,00
Decreto 10.0001 de 25 de julho 2023	350.579,51
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1303	**66.751,55**

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02B5330D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023– SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIGEM:
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023– SRP
HOMOLOGADO EM 08/08/2023

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições e alimentação hospitalar, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição no termo de referência (Anexo I).
ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo **Sr. Odileno Garcia Toledo - Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CPF/MF nº 017.931.699-00 e RG nº. 7.045.674-5 SSP/PR, no uso de suas atribuições.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2023 – ID Nº 3486
FORNECEDOR: CLEVERSON NUNES DOS SANTOS, com registro no CNPJ/MF sob o nº **50.241.898/0001-68**, estabelecida na Avenida Thiago Peixoto, nº 3743 – KM-4, Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. Cleverson Nunes dos Santos**, brasileiro, portador da identidade nº 10.829.442-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 50.241.898-68.

ITEM	DETALHES	QTDE TOTAL	QUANT. MENSAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Fornecimento de refeições em embalagem de poliestireno com 04 divisórias, devendo conter no mínimo: 150g de arroz parboilizado ou branco ou integral; 120g de feijão; 120g de salada fracionada em três tipos em embalagem individual; 150g de Guarnição de carboidratos ou legumes; 150g de porção de carne vermelha e/ou Branca.	21.600	1.800	R$ 18,00	R$ 388.800,00
VALOR TOTAL:					**R$ 388.800,00**

VALOR DA ATA: O valor total da presente Ata é de **R$ 388.800,00 (Trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado.
Secretaria Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.39.00.00 – FONTE 01000 | 1303 | 1369 | 1495

VIGÊNCIA: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 09/08/2023

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:4C6F82EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL 07/2023

CMEI CANTINHO DA SERRA

Classificação	Infantil I	Responsável	Data nascimento	Data do protocolo	Nota	Anotação
1°	JOSHUA BERTIOTI STROBEL	LUCIMARA PASSOS DE ALMEIDA BERTIOTI DE FREITAS	10/04/2021	01/08/2023	**0,5**	***APROVADO***

CMEI JARDIM DA ALEGRIA

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1º	REBECCA DE SOUZA OLIVEIRA	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA	02/04/2023	28/07/2023	**2,2**	***APROVADO***

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO

1°	KHATY ISADORA DE SOUZA OLIVEIRA	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA	03/05/2020	28/07/2023	**2,2**	***APROVADO***
2º	HEITOR FIRMINO SOUZA RUSSI	CLAUDIA DE FÁTIMA SOUZA DA SILVA	08/08/2020	27/07/2023	**1,1**	***APROVADO***

CMEI MARGARIDA CHILÓ

Classificação	Berçário	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	HEITOR DOS SANTOS PACENKO	CRISTIANE MOCHINSKI DOS SANTOS	21/02/2023	15/06/2023	**0,3**	**APROVADO**

Classificação	Infantil I	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	LAURA DE SOUZA MORAIS	JESSIKA DE SOUZA	05/09/2021	25/07/2023	**0,5**	**APROVADO**
Classificação	**Infantil III**	**Responsável**	**Data de Nascimento**	**Data de Protocolo**	**NOTA**	***ANOTAÇÃO***
1°	LORENA DE BRITO MAISTER	KARINA GUEDELHA DE BRITO	18/11/2019	31/07/2023	**0,6**	**APROVADO**

CMEI BRINCANDO E CRIANDO

Classificação	Berçário A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	ISIS FIGEL FRANCO BARBOSA	IVANA FIGEL BARBOSA	18/02/2023	31/07/2023	**0,2**	**APROVADO**

Classificação	Infantil II	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	MAITÊ HALLANA GONÇALVES SKREPKA	MARIA ANGELA DA SILVA DOS SANTOS	08/05/2020	24/07/2023	**1,4**	**APROVADO**
2º	THEO AUGUSTO AZEVEDO DOS SANTOS FOGAÇA	MARCOS FOGAÇA	01/06/2020	28/07/2023	**0,4**	**APROVADO**

Classificação	Infantil III	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	DAVI ANTONIO TEIXEIRA	MARLA MARIA FURMAN	25/04/2019	18/07/2023	**2,5**	**APROVADO**

TIA NIVA

Classificação	Berçário A	Responsável	Data de Nascimento	Data de Protocolo	NOTA	ANOTAÇÃO
1°	BENJAMIN FRANKLIN DEZENTNIK DO Ó	GUSTAVO DEZENTNIK DA SILVA CAVALCANTE	13/10/2022	03/08/2023	**0,7**	**APROVADO**

1 - Lista provisória sujeita a alterações
2 - Cadastro será atualizado mensalmente até dia 10 de cada mês

3 - Convoca-se os candidatos com anotação APROVADO, conforme previsto em edital

4- Os pais não contemplados, poderão indicar outra instituição de sua preferência;

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:13262BF5

ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL 07/2023

ANEXO I DO EDITAL 07/2023
LISTA PROVISÓRIA DE VAGAS NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA REFERENTE A JULHO DE 2023.

Estabelecimento	Turma	Quantidade
CMEI Tia Niva	Berçário	01
	Infantil I	00
	Infantil II	00
	Infantil III	00
CMEI Brincando e Criando	Berçário	01
	Infantil I	03
	Infantil II	02
	Infantil III	14
CMEI Margarida Flórida Chiló	Berçário	01
	Infantil I	01
	Infantil II	00
	Infantil III	08
CMEI Cantinho da Serra	Berçário	01
	Infantil I	02
	Infantil II	01
	Infantil III	02
CMEI Jardim da Alegria	Berçário	02
	Infantil I	01
	Infantil II	02
	Infantil III	00

Nota Explicativa:
Vagas informadas pelos Centros Municipais de Educação Infantil mediante memorando.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 08 de agosto de 2023.

INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:F78D6D4A

GABINETE
DECRETO N° 117/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 344.900,09 (trezentos e quarenta e quatro mil e novecentos reais e nove centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0002.2027		-	Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.28 846 0000.0075		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	8.870,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.870,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**8.870,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção os serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	100.604,75
Fonte	0 2 1063	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-2021 – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	140.425,34
Fonte	0 1 1063	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-2021 – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**256.030,09**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**256.030,09**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 140.425,34 (cento e quarenta mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
1063	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-2021	140.425,34

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1063	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-2021	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.13.00	15.000,00

III – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de 189.474,75 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.25.752.0006.1182		-	Termino do Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Publica		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	80.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 122 0009. 2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	8.870,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.870,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**8.870,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.301.0016.2105		-	Manutenção os serviços de Saúde		
Fonte	0 2 1008	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.604,75
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.604,75**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**100.604,75**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2027, 2043, 0075, 2105 e 1182, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3	3	3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		320.500,00	105.751,00	118.831,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.107.979,74	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas		
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		01	01	01
0000	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras		
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		9.170,00	318,00	336,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12	12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras		
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.495.439,84	6.107.488,00	7.086.159,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
25	FUNÇÃO: Energia	Programa realizado / Pontos	Metas Físicas		
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.870.000	0	0
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética		Metas Financeiras		
1182	ATIVIDADE: Término do Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública		295.000,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2027, 2043, 0075, 2105 e 1182, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Próprios Municipais mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		3
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Próprios Municipais		320.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.107.849,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
0075	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		9.170,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência a Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2105	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços de Saúde		6.495.439,84

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023

25	FUNÇÃO: Energia		Metas Físicas
752	SUBFUNÇÃO: Energia Elétrica		1.870,000
0006	PROGRAMA: Programa de Eficiência Energética	Programa realizado / Pontos	Metas Financeiras (1,00)
1182	ATIVIDADE: Término do Programa de Eficiência Energética – PEE do Parque de Iluminação Pública		295.000,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de agosto de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:85CDE317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - INEXIGIBILIDADE 13/2023

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade13/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA MULLER PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO EM ATENDIMENTO DA GARANTIA DE FÁBRICA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS E, AINDA, LUBRIFICANTES. (RETROESCAVADEIRA MR406).

FORNECEDOR: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 91.595.678/0003-81
Valor Total do Fornecedor: 6.790,48 (seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 6.790,48 (seis mil, setecentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FLUIDO EIXO TRASEIRO RETROESCAVADEIRA MR406 20 LT	UNID	1	R$ 599,00	R$ 599,00
2	FLUIDO EIXO TRASMISSÃO RETROESCAVADEIRA MR406 20 LT	UNID	2	R$ 680,0	R$ 1.360,00
3	FILTRO DE OLEO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA MR406 20 LT	UNID	1	R$ 235,53	R$ 235,53
4	REVISÃO RETROESCAVADEIRA MR406	UNID	4	R$ 190,00	R$ 760,00
5	DESLOCAMENTO P/ REVISÃO RETROESCAVADEIRA MR406	HR	13	R$ 99,75	R$ 1.296,75
6	KM RODADO P/ REVISÃO RETROESCAVADEIRA MR406	UNID	920	R$ 2,76	R$ 2.539,20

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 6.790,48 (seis mil, setecentos e noventa e quarenta e oito)

BARBOSA FERRAZ, 09 de agosto de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6164F557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2326/2023

Altera a Lei n.º 1610/2011 – dispõe sobre a reestrutura de recursos humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, estado do Paraná e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU, e eu Prefeito Municipal SANCIONO a presente Lei.

Art. 1º. Entra em extinção o cargo de Auxiliar de Enfermagem, constante do anexo I, quadro II, GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL, da Lei Municipal n.º 1610/2011 que dispõe sobre a Reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2º. Entram em extinção os seguintes cargos, constantes do anexo I, quadro II, GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL, da Lei Municipal n.º 1610/2011 que dispõe sobre a Reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme segue:

- Enfermeiro;
- Farmacêutico/Bioquímico;
- Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Art. 3º. Ficam alterados o Anexo I, Quadro II, dos seguintes grupos, os quais passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO I - QUADRO II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL			
Denominação do Cargo	**Jornada**	**Nº Vagas**	**Nível**
Técnico de RX	24h	05	14
Auxiliar de Enfermagem (em extinção)	44h	07	3
Técnico em enfermagem	44h	40	8
Auxiliar Administrativo	44h	20	3
Auxiliar de Clínica Dentária	44h	05	3
GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL			
Denominação do Cargo	**Jornada**	**Nº Vagas**	**Nível**
Médico	24h	04	20
Dentista	20h	10	06
Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária (em extinção)	40h	03	12
Cirurgião Dentista (em extinção)	40h	05	17
Farmacêutico	44h	04	1
Médico Clinico Geral	40h	05	28
Médico ortopedista (em extinção)	20	01	29
Enfermeiro (em extinção)	44h	02	14
Enfermeiro Padrão	44h	13	1
Farmacêutico/Bioquímico (em extinção)	44h	01	14
Assistente Social	30h	04	1
Fisioterapeuta	44h	03	1
Nutricionista	44h	03	1
Psicólogo	44h	03	1
Advogado	20h	01	1
Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária, ambiental e saúde do trabalhador	44h	03	6

Art. 4º Fica acrescida a atribuição do cargo de Agente de Fiscalização em Vigilância Sanitária, ambiental e saúde do trabalhador no Anexo IV, ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL, da Lei Municipal n.º 1610/2011 que dispõe sobre a Reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme segue:

"CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR
HABILITAÇÃO: ENSINO SUPERIOR EM BIOLOGIA - BACHARELADO, BIOMEDICINA, FARMÁCIA, MEDICINA VETERINÁRIA.
INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (MÍNIMO CATEGORIA B)
ATRIBUIÇOES DO CARGO:
Coordenar o departamento de Vigilância Sanitária. Realizar todas as ações/atribuições pertinentes a atuação da vigilância sanitária e ambiental bem como ações conjuntas com a vigilância epidemiológica: Coleta de amostra de água para monitoramento da qualidade para consumo humano; inspecionar e emitir laudos de todos os estabelecimentos e serviços pertinentes a atuação da vigilância sanitária; Identificar áreas com população expostas ou sob riscos de exposição a substâncias químicas; Identificar áreas com população expostas a solos contaminados; Planejar e atender a situações emergenciais, calamidades e desastres; Coletar amostras de alimentos para análise, monitoramento, investigação de DTA e programas; Notificar e investigar surtos de DTA; Coletar amostras dos produtos, quando solicitado; Monitorar propaganda de medicamentos e produtos sujeitos a Vigilância Sanitária; avaliar Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde; inspecionar transportes de produtos perecíveis e não perecíveis; notificar eventos adversos e queixas técnicas; inspecionar estabelecimento de atenção a criança e ao adolescente, centro de atenção psicossocial, de atenção ao idoso; emitir relatório para liberação de Habite-se sanitário; inspecionar ambientes de trabalho em situação de risco; inspecionar todos locais proibidos ao tabagismo; desenvolver atividades educativas nas áreas de vigilância sanitária programação de ações de educação, semana da água, do meio ambiente, de combate ao fumo, saúde do trabalhador, orientações coletivas ao setor regulado das diferentes áreas; emitir laudos, relatórios, autos: intimação, infração, inutilizar produtos, interditar estabelecimentos ou equipamentos, Alvará Sanitário e outros documentos pertinente a área; desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal."

Art 5ª – Art. 4º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Médico e de Médico Clínico Geral no Anexo IV, ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL, da Lei Municipal n.º 1610/2011 que dispõe sobre a Reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme segue:

*"**CARGO: MÉDICO (24 h SEMANAIS)***
HABILITAÇÃO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA
INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE
ATRIBUIÇOES DO CARGO:
Realizar plantões hospitalares. Desempenhar suas funções no hospital municipal e nas UBS. Preencher prontuários, evoluções, atestados, APAC´S, AIH´S e outros documentos inerentes a especialidade. Utilizar e manter organizado o sistema informatizado de atendimento ao paciente conforme organização da Instituição. Obedecer a escalas de trabalho conforme necessidade da Instituição. Prestar atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos; Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão; Realizar partos habituais e procedimentos na unidade de parto normal inerentes à profissão; Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar (caso indicado) contatar com a Central de Regulação Médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e

transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso; preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Fundação municipal de Saúde; dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade de Urgência e Emergência, caso convocado."

*"**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 h SEMANAIS)***
HABILITAÇÃO: ENSINO SUPERIOR EM MEDICINA E EXPERIÊNCIA MINÍMA DE 01 (UM) ANO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
INSCRIÇÃO JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE
ATRIBUIÇOES DO CARGO:
*Desempenhar suas funções nas Unidades Básicas de Saúde (ESF) e no Hospital Municipal, conforme escala de plantão estipulado pela instituição. Preencher prontuários, evoluções, atestados, APAC´S, AIH´S e outros documentos inerentes a especialidade. Utilizar e manter organizado o sistema informatizado de atendimento ao paciente conforme organização da Instituição. **Na atenção primária:** Atender ao programa PSF. Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS. **Em ambiente hospitalar:** Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências, e se necessário encaminhar os pacientes para exames complementares (laboratorial e imagem); Realizar partos habituais e procedimentos na unidade de parto normal inerentes à profissão; preencher laudos/prontuários de internação, responsabilizando-se pelos pacientes internados; executar atividades profissionais da área de saúde correspondente a sua atuação tais como diagnósticos, prescrição de medicamentos, tratamentos clínicos preventivos ou profiláticos, exames pré-admissionais de candidatos nomeados para cargos públicos na administração municipal, perícia para fins de concessão de licenças e aposentarias; sempre que solicitado e ou necessário realizar capacitação para equipe de trabalho."*

Art. 6º - Ficam atualizadas as TABELAS DE VENCIMENTOS DO QUADRO EFETIVO do GRUPO OCUPACIONAL - AGENTE DE APOIO, GRUPO OCUPACIONAL - TECNICO / OPERACIONAL e GRUPO OCUPACIONAL – PROFISSIONAL, constantes no Anexo II da Lei Municipal n.º 1610/2011 que dispõe sobre a Reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, as quais passam a vigorar com as seguintes redações:

"

GRUPO OCUPACIONAL - AGENTE DE APOIO										
niv/ref	*A*	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*	*J*
1	*1209,37*	*1245,65*	*1283,021*	*1321,511*	*1361,157*	*1401,991*	*1444,051*	*1487,373*	*1531,994*	*1577,954*
2	*1269,84*	*1307,93*	*1337,91*	*1378,05*	*1409,85*	*1452,15*	*1485,89*	*1530,47*	*1566,26*	*1613,25*
3	*1333,33*	*1373,33*	*1414,53*	*1456,97*	*1500,68*	*1545,70*	*1592,07*	*1639,83*	*1689,02*	*1739,69*
4	*1400,00*	*1442,00*	*1485,26*	*1529,81*	*1575,71*	*1622,98*	*1671,67*	*1721,82*	*1773,47*	*1826,68*
5	*1470,00*	*1514,10*	*1559,52*	*1606,31*	*1654,49*	*1704,13*	*1755,25*	*1807,91*	*1862,15*	*1918,01*
6	*1543,50*	*1589,80*	*1637,50*	*1686,62*	*1737,22*	*1789,34*	*1843,02*	*1898,31*	*1955,26*	*2013,91*
7	*1620,67*	*1669,29*	*1719,37*	*1770,95*	*1824,08*	*1878,80*	*1935,17*	*1993,22*	*2053,02*	*2114,61*
8	*1701,71*	*1752,76*	*1805,34*	*1859,50*	*1915,28*	*1972,74*	*2031,92*	*2092,88*	*2155,67*	*2220,34*
9	*1786,79*	*1840,39*	*1895,61*	*1952,47*	*2011,05*	*2071,38*	*2133,52*	*2197,53*	*2263,45*	*2331,36*
10	*1876,13*	*1932,41*	*1990,39*	*2050,10*	*2111,60*	*2174,95*	*2240,20*	*2307,40*	*2376,63*	*2447,92*
11	*1969,94*	*2029,03*	*2089,91*	*2152,60*	*2217,18*	*2283,70*	*2352,21*	*2422,77*	*2495,46*	*2570,32*
12	*2068,43*	*2130,49*	*2194,40*	*2260,23*	*2328,04*	*2397,88*	*2469,82*	*2543,91*	*2620,23*	*2698,84*
13	*2171,85*	*2237,01*	*2304,12*	*2373,24*	*2444,44*	*2517,77*	*2593,31*	*2671,11*	*2751,24*	*2833,78*
14	*2280,45*	*2348,86*	*2419,33*	*2491,91*	*2566,66*	*2643,66*	*2722,97*	*2804,66*	*2888,80*	*2975,47*
15	*2394,47*	*2466,30*	*2540,29*	*2616,50*	*2695,00*	*2775,85*	*2859,12*	*2944,90*	*3033,24*	*3124,24*
16	*2514,19*	*2589,62*	*2667,31*	*2747,33*	*2829,75*	*2914,64*	*3002,08*	*3092,14*	*3184,90*	*3280,45*
17	*2639,90*	*2719,10*	*2800,67*	*2884,69*	*2971,23*	*3060,37*	*3152,18*	*3246,75*	*3344,15*	*3444,47*
18	*2771,90*	*2855,06*	*2940,71*	*3028,93*	*3119,80*	*3213,39*	*3309,79*	*3409,09*	*3511,36*	*3616,70*
19	*2910,49*	*2997,81*	*3087,74*	*3180,37*	*3275,79*	*3374,06*	*3475,28*	*3579,54*	*3686,93*	*3797,53*
20	*3056,02*	*3147,70*	*3242,13*	*3339,39*	*3439,57*	*3542,76*	*3649,05*	*3758,52*	*3871,27*	*3987,41*

GRUPO OCUPACIONAL - TÉCNICO OPERACIONAL										
niv/ref	*A*	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*	*J*
1	*1620,69*	*1669,31*	*1719,39*	*1770,97*	*1824,10*	*1878,82*	*1935,19*	*1993,24*	*2053,04*	*2114,63*
2	*1701,72*	*1752,78*	*1805,36*	*1859,52*	*1915,31*	*1972,77*	*2031,95*	*2092,91*	*2155,69*	*2220,36*
3	*1786,81*	*1840,42*	*1895,63*	*1952,50*	*2011,07*	*2071,40*	*2133,55*	*2197,55*	*2263,48*	*2331,38*
4	*1876,15*	*1932,44*	*1990,41*	*2050,12*	*2111,62*	*2174,97*	*2240,22*	*2307,43*	*2376,65*	*2447,95*
5	*1969,96*	*2029,06*	*2089,93*	*2152,63*	*2217,21*	*2283,72*	*2352,23*	*2422,80*	*2495,48*	*2570,35*
6	*2068,46*	*2130,51*	*2194,43*	*2260,26*	*2328,07*	*2397,91*	*2469,85*	*2543,94*	*2620,26*	*2698,87*
7	*2171,88*	*2237,04*	*2304,15*	*2373,27*	*2444,47*	*2517,80*	*2593,34*	*2671,14*	*2751,27*	*2833,81*
8	*2280,47*	*2348,89*	*2419,35*	*2491,94*	*2566,69*	*2643,69*	*2723,00*	*2804,69*	*2888,84*	*2975,50*
9	*2394,50*	*2466,33*	*2540,32*	*2616,53*	*2695,03*	*2775,88*	*2859,15*	*2944,93*	*3033,28*	*3124,28*
10	*2514,22*	*2589,65*	*2667,34*	*2747,36*	*2829,78*	*2914,67*	*3002,11*	*3092,18*	*3184,94*	*3280,49*
11	*2639,93*	*2719,13*	*2800,71*	*2884,73*	*2971,27*	*3060,41*	*3152,22*	*3246,78*	*3344,19*	*3444,51*
12	*2771,93*	*2855,09*	*2940,74*	*3028,96*	*3119,83*	*3213,43*	*3309,83*	*3409,12*	*3511,40*	*3616,74*
13	*2910,53*	*2997,84*	*3087,78*	*3180,41*	*3275,82*	*3374,10*	*3475,32*	*3579,58*	*3686,97*	*3797,58*
14	*3056,05*	*3147,73*	*3242,17*	*3339,43*	*3439,61*	*3542,80*	*3649,09*	*3758,56*	*3871,32*	*3987,46*
15	*3208,86*	*3305,12*	*3404,27*	*3506,40*	*3611,59*	*3719,94*	*3831,54*	*3946,49*	*4064,88*	*4186,83*
16	*3369,30*	*3470,38*	*3574,49*	*3681,72*	*3792,17*	*3905,94*	*4023,12*	*4143,81*	*4268,13*	*4396,17*
17	*3537,76*	*3643,90*	*3753,21*	*3865,81*	*3981,78*	*4101,24*	*4224,27*	*4351,00*	*4481,53*	*4615,98*
18	*3714,65*	*3826,09*	*3940,87*	*4059,10*	*4180,87*	*4306,30*	*4435,49*	*4568,55*	*4705,61*	*4846,78*
19	*3900,38*	*4017,40*	*4137,92*	*4262,05*	*4389,92*	*4521,61*	*4657,26*	*4796,98*	*4940,89*	*5089,12*

20	*4095,40*	*4218,26*	*4344,81*	*4475,16*	*4609,41*	*4747,69*	*4890,13*	*5036,83*	*5187,93*	*5343,57*

GRUPO OCUPACIONAL - PROFISSIONAL										
niv/ref	*A*	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*	*J*
1	*3817,59*	*3932,12*	*4050,08*	*4171,58*	*4296,73*	*4425,63*	*4558,40*	*4695,15*	*4836,01*	*4981,09*
2	*4008,47*	*4128,72*	*4252,59*	*4380,16*	*4511,57*	*4646,91*	*4786,32*	*4929,91*	*5077,81*	*5230,14*
3	*4208,89*	*4335,16*	*4465,21*	*4599,17*	*4737,15*	*4879,26*	*5025,64*	*5176,41*	*5331,70*	*5491,65*
4	*4419,34*	*4551,92*	*4688,48*	*4829,13*	*4974,00*	*5123,22*	*5276,92*	*5435,23*	*5598,28*	*5766,23*
5	*4640,30*	*4779,51*	*4922,90*	*5070,59*	*5222,70*	*5379,38*	*5540,77*	*5706,99*	*5878,20*	*6054,54*
6	*4872,32*	*5018,49*	*5169,04*	*5324,12*	*5483,84*	*5648,35*	*5817,80*	*5992,34*	*6172,11*	*6357,27*
7	*5115,94*	*5269,41*	*5427,50*	*5590,32*	*5758,03*	*5930,77*	*6108,69*	*6291,96*	*6480,71*	*6675,14*
8	*5371,73*	*5532,88*	*5698,87*	*5869,84*	*6045,93*	*6227,31*	*6414,13*	*6606,55*	*6804,75*	*7008,89*
9	*5640,32*	*5809,53*	*5983,81*	*6163,33*	*6348,23*	*6538,68*	*6734,84*	*6936,88*	*7144,99*	*7359,34*
10	*5922,34*	*6100,01*	*6283,01*	*6471,50*	*6665,64*	*6865,61*	*7071,58*	*7283,73*	*7502,24*	*7727,30*
11	*6218,45*	*6405,01*	*6597,16*	*6795,07*	*6998,92*	*7208,89*	*7425,16*	*7647,91*	*7877,35*	*8113,67*
12	*6529,37*	*6725,26*	*6927,01*	*7134,82*	*7348,87*	*7569,33*	*7796,41*	*8030,31*	*8271,22*	*8519,35*
13	*6855,84*	*7061,52*	*7273,36*	*7491,56*	*7716,31*	*7947,80*	*8186,24*	*8431,82*	*8684,78*	*8945,32*
14	*7198,64*	*7414,59*	*7637,03*	*7866,14*	*8102,13*	*8345,19*	*8595,55*	*8853,41*	*9119,02*	*9392,59*
15	*7558,57*	*7785,32*	*8018,88*	*8259,45*	*8507,23*	*8762,45*	*9025,32*	*9296,08*	*9574,97*	*9862,22*
16	*7936,50*	*8174,59*	*8419,83*	*8672,42*	*8932,60*	*9200,57*	*9476,59*	*9760,89*	*10053,71*	*10355,33*
17	*8333,32*	*8583,32*	*8840,82*	*9106,04*	*9379,23*	*9660,60*	*9950,42*	*10248,93*	*10556,40*	*10873,09*
18	*8749,99*	*9012,49*	*9282,86*	*9561,35*	*9848,19*	*10143,63*	*10447,94*	*10761,38*	*11084,22*	*11416,75*
19	*9187,49*	*9463,11*	*9747,00*	*10039,41*	*10340,60*	*10650,81*	*10970,34*	*11299,45*	*11638,43*	*11987,58*
20	*9646,86*	*9936,27*	*10234,35*	*10541,38*	*10857,63*	*11183,35*	*11518,86*	*11864,42*	*12220,35*	*12586,96*
21	*10129,20*	*10433,08*	*10746,07*	*11068,45*	*11400,51*	*11742,52*	*12094,80*	*12457,64*	*12831,37*	*13216,31*
22	*10635,66*	*10954,73*	*11283,37*	*11621,88*	*11970,53*	*12329,65*	*12699,54*	*13080,52*	*13472,94*	*13877,13*
23	*11167,45*	*11502,47*	*11847,54*	*12202,97*	*12569,06*	*12946,13*	*13334,51*	*13734,55*	*14146,59*	*14570,98*
24	*11725,82*	*12077,59*	*12439,92*	*12813,12*	*13197,51*	*13593,44*	*14001,24*	*14421,28*	*14853,92*	*15299,53*
25	*12312,11*	*12681,47*	*13061,92*	*13453,77*	*13857,39*	*14273,11*	*14701,30*	*15142,34*	*15596,61*	*16064,51*
26	*12927,71*	*13315,55*	*13715,01*	*14126,46*	*14550,26*	*14986,76*	*15436,37*	*15899,46*	*16376,44*	*16867,74*
27	*13574,10*	*13981,32*	*14400,76*	*14832,79*	*15277,77*	*15736,10*	*16208,19*	*16694,43*	*17195,26*	*17711,12*
28	*14252,81*	*14680,39*	*15120,80*	*15574,43*	*16041,66*	*16522,91*	*17018,60*	*17529,15*	*18055,03*	*18596,68*
29	*14965,45*	*15414,41*	*15876,84*	*16353,15*	*16843,74*	*17349,05*	*17869,52*	*18405,61*	*18957,78*	*19526,51*
30	*15713,72*	*16185,13*	*16670,68*	*17170,80*	*17685,93*	*18216,51*	*18763,00*	*19325,89*	*19905,67*	*20502,84*
31	*16499,40*	*16994,39*	*17504,22*	*18029,34*	*18570,22*	*19127,33*	*19701,15*	*20292,19*	*20900,95*	*21527,98*
32	*17324,37*	*17844,11*	*18379,43*	*18930,81*	*19498,74*	*20083,70*	*20686,21*	*21306,80*	*21946,00*	*22604,38*
33	*18190,59*	*18736,31*	*19298,40*	*19877,35*	*20473,67*	*21087,88*	*21720,52*	*22372,13*	*23043,30*	*23734,60*
34	*19100,12*	*19673,13*	*20263,32*	*20871,22*	*21497,36*	*22142,28*	*22806,55*	*23490,74*	*24195,46*	*24921,33*
35	*20055,13*	*20656,78*	*21276,49*	*21914,78*	*22572,22*	*23249,39*	*23946,87*	*24665,28*	*25405,24*	*26167,39*
36	*21057,89*	*21689,62*	*22340,31*	*23010,52*	*23700,84*	*24411,86*	*25144,22*	*25898,54*	*26675,50*	*27475,76*
37	*22110,78*	*22774,10*	*23457,33*	*24161,05*	*24885,88*	*25632,45*	*26401,43*	*27193,47*	*28009,27*	*28849,55*
38	*23216,32*	*23912,81*	*24630,19*	*25369,10*	*26130,17*	*26914,08*	*27721,50*	*28553,14*	*29409,74*	*30292,03*
39	*24377,13*	*25108,45*	*25861,70*	*26637,55*	*27436,68*	*28259,78*	*29107,57*	*29980,80*	*30880,22*	*31806,63*

Art. 7º - Fica criado o artigo 54A, no CAPÍTULO VI - DA JORNADA DE TRABALHO da Lei Municipal n.º 1610/2011 que dispõe sobre a Reestrutura de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, o qual terá a seguinte redação:

"Art. 54A - Fica autorizada a Fundação Municipal de Saúde a conceder "Jornada Ampliada", exclusivamente para servidores efetivos nos cargos de Médico e Dentista, observados e respeitados os limites constitucionais e legais de cada categoria profissional, desde que em comum acordo com o servidor efetivo, devendo constar expressamente essa concordância.

§ 1º. A concessão da "Jornada Ampliada", deve ser realizada mediante Portaria específica, devendo constar seu prazo de vigência nesse instrumento, podendo a referida concessão ser prorrogada a critério da Administração conforme o interesse público exigir.

§ 2º. A "Jornada Ampliada" deve ser destinada para a realização de atividades, atribuições típicas e compatíveis à área de atuação do cargo em horário diverso ao fixado como jornada normal de trabalho.

§ 3º. A concessão da "Jornada Ampliada", não possui caráter permanente, não gera direito adquirido e incorporação de salário ao servidor, podendo ser revogada a qualquer tempo por decisão do Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde.

§ 4º. A "Jornada Ampliada" pode ser aplicada nas seguintes proporções:
I – 50% a mais da carga horária fixada para o cargo;
II - 100% a mais da carga horária fixada para o cargo.

§ 5º. A base de cálculo do valor pecuniário a ser concedido em razão da "Jornada Ampliada", será proporcional ao vencimento base atual do servidor, sem acumular gratificações ou adicionais.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço do Índio, 09 de agosto de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Girotto
Código Identificador:CFCA8DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 87/2023

DECRETO N.º 87/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2023 no total de R$ 553.619,54 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1199/2022 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2023,na importância de R$ 553.619,54 (Quinhentos e Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.361.0523.2042	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2490	00161-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.076,24
2500	00171-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	51.261,42
05.004	Divisão de Esportes	
27.812.0552.2058	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
3321	00958-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA MEU CAMPINHO	281,88
	SUBTOTAL	53.619,54
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
	TOTAL	553.619,54

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.05.27.00.00.00	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO CON 155/2020 FONTE 958	200,00
	TOTAL	200,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
00161	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	2.076,24
00171	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	51.261,42
00958	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - PROGRAMA MEU CAMPINHO	81,88
	TOTAL	553.419,54

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1189/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de agosto de 2023.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:99F23454

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JOSÉ ROBERTO DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	46/2023
b) Licitação Nrº :	19/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/08/2023
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde, para o período de 12 (doze) meses. (Republicado por Suspensão)

10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0008.2.141. - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.302.0008.2.156. - MANUT. FDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
10.305.0008.2.051. - MANUTENCAO DO CONTROLE DAS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS
10.305.0008.2.051. - MANUTENCAO DO CONTROLE DAS DOENÇAS EPIDEMIOLOGICAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: C. PARRA VIEIRA - CNPJ: 10.641.724/0001-78
Valor Total do Fornecedor: 21.052,00 (vinte e um mil e cinquenta e dois reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
74	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILE, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, ESTERILIDADE:NÃO ESTERILIZADA, MODELO:SEM LÁTEX, BR:0313654	SUPERMAX SONIC	CX	600	R$8,99	R$5.394,00
75	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, COR:BRANCA, COMPRIMENTO CANO:MÍNIMO 80 MM, TIPO:PAR, TIPO USO:DESCARTÁVEL, BR:0312217	MEDIX	CX	600	R$8,99	R$5.394,00
76	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATOMICO, BR:0269892	MEDIX	CX	600	R$8,99	R$5.394,00
87	SAPATILHA HOSPITALAR, MATERIAL :PLÁSTICO, MODELO:C/ ELÁSTICO, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, BR:0436853	ANADONA	PCT	60	R$7,85	R$471,00
121	TOUCA HOSPITALAR, MATERIAL :NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, MODELO:COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COR :COM COR, GRAMATURA :CERCA DE 50 G/M2, TAMANHO :ÚNICO, TIPO USO :DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01:HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX, COM 100 UNIDADES, BR:0428617	SP ODONTO	UNID	120	R$5,00	R$600,00
153	OXÍMETRO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, BR:0441981	PULSE OXIMETER	UNID	100	R$37,99	R$3.799,00

FORNECEDOR: CIRURGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA - EIRELI - ME - CNPJ: 04.880.586/0001-87
Valor Total do Fornecedor: 472.042,15 (quatrocentos e setenta e dois mil e quarenta e dois reais e quinze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO: DESCARTAVEL, COMPRIMENTO:14CM, FORMATO:TIPO ESPÁTULA, LARGURA:1,50 CM, ESPESSURA:2MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. BR:0348807	ESTILO	UNID	1000	R$3,90	R$3.900,00
3	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML. BR:0279895	J PROLAB	UNID	50	R$6,20	R$310,00
5	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), TIPO:10 VOLUMES BR:0277319	FARMAX	LT	50	R$5,50	R$275,00
6	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO:ESTÉRIL E APIROGÊNICA, 5 LITROS, CÓD. BR0276839	SSPLUS	FSC	100	R$12,85	R$1.285,00
7	AGULHA HIPODERMICA 13X0,45 – 26G 1/2, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. BR:0397513	MEDIX	UNID	300	R$6,00	R$1.800,00
8	AGULHA HIPODERMICA 25X0,60 – 23G , DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. BR:0439809	MEDIX	UNID	200	R$6,00	R$1.200,00
9	AGULHA HIPODERMICA 25X0,70 – 22G , DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. BR:0397505	MEDIX	UNID	400	R$6,00	R$2.400,00
10	AGULHA HIPODERMICA 25X0,80 – 21G, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. BR:0397502	MEDIX	UNID	300	R$6,00	R$1.800,00
11	AGULHA HIPODERMICA 40X1,20 – 18G 1/2, DESCARTAVEL, CONECTOR LUER LOCK EM PLASTICO, AÇO INOXIDAVEL CAIXA COM 100 UNIDADES. BR:0439799	MEDIX	UNID	500	R$6,80	R$3.400,00
12	ALGODÃO HIDROFILO 500G, EM ROLO ISENTO DE IMPUREZAS. BR:0320817	NATHY	UNID	100	R$13,35	R$1.335,00
13	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO:FECHO EM VELCRO, TAMANHO:ADULTO. BR:0432468	PREMIUM	UNID	100	R$49,90	R$4.990,00
14	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 8 CM, 180CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR:0444351	ORTOM	UNID	4000	R$0,58	R$2.320,00
15	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR:0321790	ORTOM	PCT	6000	R$0,70	R$4.200,00
16	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 180CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR:0444363	ORTOM	UNID	8000	R$0,60	R$4.800,00

17	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 180CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR:0321792	ORTOM	UNID	8000	R$1,02	R$8.160,00
18	ATADURA CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 180CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL. BR:0444372	ORTOM	UNID	5000	R$1,15	R$5.750,00
19	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, 500 ML, CONECTOR DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DE PERNA, FIXAÇÃO POR TIRAS DE BORRACHA C/ REGULAGEM, EXTENSÃO DE TUBO EM PVC C/ PRESERVATIVO MASCULINO. BR:0341856	TKL	UNID	300	R$5,77	R$1.731,00
20	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:14 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S BR:0437175	MEDIX	UNID	200	R$2,12	R$424,00
21	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:16 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 50 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S BR:0437176	MEDIX	UNID	300	R$1,25	R$375,00
22	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:18 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL BR:0437183	MEDIX	UNID	300	R$1,71	R$513,00
24	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:22 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S, BR:0437179	MEDIX	UNID	4000	R$1,45	R$5.800,00
25	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:24 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S, BR:0437180	MEDIX	UNID	3000	R$1,49	R$4.470,00
26	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, BR:0363482	MEDIX	UNID	300	R$4,80	R$1.440,00
27	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL, BR:0363485	MEDIX	UNID	300	R$6,60	R$1.980,00
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO S/ FILTRO, CONECTOR UNIVERSAL, TUBO EXTENSOR, VALVULA ANTI-REFLUXO, ALÇA SUSTENTAÇÃO, E BOLSA COLETORA GRANULADA – 2 LITROS. BR:0277440	TKL	UNID	500	R$3,70	R$1.850,00
31	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, BR:0451198	VITALGOLD	UNID	100	R$3,59	R$359,00
32	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, BR:0451203	VITALGOLD	UNID	200	R$3,48	R$696,00
33	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, BR:0451205	VITALGOLD	UNID	300	R$3,48	R$1.044,00
34	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO.BR:0451255	VITALGOLD	UNID	400	R$3,48	R$1.392,00
35	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, BR:0451194	VITALGOLD	UNID	400	R$3,48	R$1.392,00
36	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/, BR:0451256	VITALGOLD	UNID	400	R$3,35	R$1.340,00
38	COMPRESSA DE GAZES 13 FIOS, 100% ALGODÃO, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, PACOTE COM 500 UNIDADES. BR:0269971	CLEAN	PCT	800	R$13,10	R$10.480,00
39	COMPRESSA HOSPITALAR, TIPO:CIRÚRGICA, MATERIAL :100% ALGODÃO, DIMENSÕES:CERCA DE 45 X 50 CM, ACESSÓRIOS:C/ CORDÃO IDENTIFICADOR, ESTERILIDADE:USO ÚNICO, COM 50 UNIDADES, BR:0443022	CLEAN	UNID	50	R$53,00	R$2.650,00
41	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 1:C/ ADAPTADOR COLETA À VÁCUO, COMPONENT, BR:0437173	MEDIX	UNID	5000	R$0,25	R$1.250,00
42	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0437171	MEDIX	UNID	8000	R$0,19	R$1.520,00
43	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0437169	MEDIX	UNID	6000	R$0,22	R$1.320,00
44	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:27 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI, BR:0437187	MEDIX	UNID	100	R$0,43	R$43,00
45	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, APLICAÇÃO:P/ HEMOTRANSFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, NÚMERO VIAS:DUAS VIAS, C/ DERIVAÇÃO "Y", TIPO PONTA:PONTA PERFURANTE C/TAMPA, CÂMARA:CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, TIPO FILTRO:FILTRO INTERNO DE 170M, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, BR:0386777	MEDIX	UNID	4000	R$1,15	R$4.600,00
46	EQUIPO MACRO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO INJETOR:C/INJETOR LATERAL"Y",VALVULADO, TIPO CONECTOR:LUER ROTA BR:0386126	MEDIX	UNID	4000	R$0,65	R$2.600,00
47	EQUIPO MICRO, TIPO DE EQUIPO:DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL,	MEDIX	UNID	2000	R$1,29	R$2.580,00

	COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:MICROGOTAS, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL BR:0386129					
48	FITA HOSPITALAR, TIPO:ESPARADRAPO, IMPERMEÁVEL, MATERIAL:DORSO EM ALGODÃO, COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 100 MM, COR:COM COR BR:0437863	CIEX	UNID	1000	R$8,30	R$8.300,00
49	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO BR:0275473	VAGISPEC	UNID	2000	R$1,54	R$3.080,00
50	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO BR:0275472	VAGISPEC	UNID	3000	R$1,39	R$4.170,00
51	ESPÉCULO, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:VAGINAL, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SEM LUBRIFICAÇÃO BR:0275471	VAGISPEC	UNID	4000	R$1,47	R$5.880,00
52	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:16 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BEGE, APLICAÇÃO:MULTIUSO BR:0279065	CIEX	RL	1200	R$3,30	R$3.960,00
53	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, LARGURA:19 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO BR:0350646	CIEX	UNID	50	R$3,70	R$185,00
55	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, TRANSPARENTE BR:0437883	CIEX	RL	800	R$1,80	R$1.440,00
56	Fraldas descartaveis adulto tamanho EX G c/ 7	SAFETY CONFORT	PCT	800	R$9,20	R$7.360,00
57	Fraldas descartaveis adulto tamanho G c/ 8	SAFETY CONFORT	PCT	800	R$9,40	R$7.520,00
58	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO TAMANHO M, C/7 UNIDADES	SAFETY CONFORT	UNID	800	R$9,29	R$7.432,00
59	FRALDAS DESCARTAVEIS ADULTO TAMANHO P, C/10 UNIDADES	SAFETY CONFORT	UNID	800	R$9,99	R$7.992,00
60	Gel para eletrocardiograma 1.000 ml	CARBOGEL	LT	45	R$8,33	R$374,85
61	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO BR:0437161	CICLO FARMA	LT	2000	R$1,73	R$3.460,00
62	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO:TEOR MÍNIMO DE 10 % DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO, GALÃO 5L	CICLO FARMA	UNID	300	R$34,70	R$10.410,00
63	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1000 ML	FARMAX	FSC	500	R$26,87	R$13.435,00
64	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1000 ML	FARMAX	FSC	500	R$30,39	R$15.195,00
65	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO CARBONO, TAMANHO:Nº 22, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 100 UNIDADES, BR:0313630	MEDIX	CX	40	R$21,80	R$872,00
66	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, COM 100 UNIDADES, BR:0239058	MEDIX	CX	60	R$23,00	R$1.380,00
67	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 24, TIPO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM 100 UNIDADES, BR:0366902	MEDIX	CX	20	R$24,00	R$480,00
68	LANCETA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO:DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO:COM SISTEMA RETRÁTIL, COM 100 UNIDADES, BR:0338605	TKL	CX	400	R$38,00	R$15.200,00
69	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA, BR:0269946	NEW HAND	par	1000	R$0,99	R$990,00
70	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB, BR:0269839	NEW HAND	par	6000	R$0,99	R$5.940,00
71	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA, BR:0269838	NEW HAND	par	5000	R$0,99	R$4.950,00
72	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, BR:0276340	NEW HAND	par	3000	R$0,99	R$2.970,00
73	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA, BR:0269947	NEW HAND	par	2000	R$0,99	R$1.980,00
77	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, ALGODÃO, 10 CM, 15 M, BR:0319688	ORTOFEN	UNID	1400	R$9,50	R$13.300,00
78	Papel grau cirurgico 80mm x 100m	CIEX	RL	60	R$37,00	R$2.220,00
79	Papel grau cirurgico 100mm x 100m	CIEX	RL	50	R$42,00	R$2.100,00
80	Papel grau cirurgico 150mm x 100m	CIEX	RL	80	R$57,00	R$4.560,00
81	Papel grau cirurgico 200mm x 100m	CIEX	RL	80	R$82,00	R$6.560,00
82	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:PAPEL, LARGURA:0.70 M, COMPRIMENTO:50 M, APRESENTAÇÃO:ROLO, BR:0352012	ORTOM	RL	300	R$7,89	R$2.367,00
83	Papel toalha branco com 1000 unid 23 x 23	DAELLE	PCT	1000	R$10,50	R$10.500,00
84	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA:LOÇÃO CREMOSA, BR:0405888	NUTRIEX	FSC	400	R$33,13	R$13.252,00
85	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCA, APRESENTAÇÃO:PEÇA ÚNICA, LARGURA:63 CM, ALTURA:80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITOSO, 3 MICRA, SÍMBOLO DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, BR:0296529	NEKPLAST	PCT	500	R$20,50	R$10.250,00
86	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:100 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:75 CM, ALTURA:105 CM, APLICAÇÃO:HOSPITALAR, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA, BR:0397680	NEKPLAST	PCT	150	R$31,20	R$4.680,00
88	Seringas descaartáveis de 1 ml c/agulha 13 x 4,5	SOLIDOR	UNID	25000	R$0,16	R$4.000,00
89	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:3 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0439625	MEDIX	UNID	10000	R$0,15	R$1.500,00
90	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E	MEDIX	UNID	15000	R$0,17	R$2.550,00

	PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BR:0279402					
91	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0439627	MEDIX	UNID	15000	R$0,28	R$4.200,00
92	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:20 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0439627	MEDIX	UNID	8000	R$0,35	R$2.800,00
93	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), BR:0311093	MEDSONDA	UNID	500	R$0,72	R$360,00
94	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0435907	MEDSONDA	UNID	500	R$0,74	R$370,00
95	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), BR:0277376	MEDSONDA	UNID	500	R$0,81	R$405,00
96	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS), BR:0311089	MEDSONDA	UNID	500	R$0,82	R$410,00
102	Sonda para aspiração n 16	MEDSONDA	UNID	500	R$0,61	R$305,00
104	Sonda para aspiração n 20	MEDSONDA	UNID	200	R$0,75	R$150,00
105	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 8, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0435934	MEDSONDA	UNID	120	R$1,59	R$190,80
106	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0435928	MEDSONDA	UNID	240	R$0,52	R$124,80
108	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0435930	MEDSONDA	UNID	2000	R$0,59	R$1.180,00
109	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0435971	MEDSONDA	UNID	120	R$0,73	R$87,60
110	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:10 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0435975	MEDSONDA	UNID	500	R$0,56	R$280,00
111	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BR:0436231	MEDSONDA	UNID	300	R$0,52	R$156,00
112	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BR:0435977	MEDSONDA	UNID	2000	R$1,67	R$3.340,00
113	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:8 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436005	SOLIDOR	UNID	50	R$2,39	R$119,50
114	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:10 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436008	SOLIDOR	UNID	50	R$2,39	R$119,50
115	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:12 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436017	SOLIDOR	UNID	50	R$2,39	R$119,50
116	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:14 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436011	SOLIDOR	UNID	100	R$2,39	R$239,00
117	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436007	SOLIDOR	UNID	300	R$2,25	R$675,00
118	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436012	SOLIDOR	UNID	200	R$2,39	R$478,00
119	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE:20 FRENCH, VIAS:3 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTAVEL, BR:0436018	SOLIDOR	UNID	100	R$2,39	R$239,00
120	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA:ATÉ 45 ¿C, TIPO :USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEMÓRIA:MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0435801	INCOTERM	UNID	300	R$9,90	R$2.970,00
122	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, FRASCO DE 1 LITRO, BR:0269941	TUPI	UNID	3000	R$3,12	R$9.360,00
123	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70%, APRESENTAÇÃO:GEL, EMBALAGEM 1000 ML	PROLINK	UNID	3000	R$3,99	R$11.970,00
125	Glicerina bi-destilada 1000 ml	VICPHARMA	FSC	50	R$29,70	R$1.485,00
126	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE, BR:0328078	CICLO FARMA	FSC	200	R$14,90	R$2.980,00

127	GEL, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PH NEUTRO, 5 LITROS	CARBOGEL	UNID	80	R$22,40	R$1.792,00
128	Clorexidina sab liquido 1 lt	PREMISSE	FSC	50	R$30,90	R$1.545,00
129	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE, BR:0269876	FARMAX	LT	100	R$19,70	R$1.970,00
130	REPELENTE, PRINCÍPIO ATIVO:À BASE DE DEET, CONCENTRAÇÃO:ATÉ 10%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:ISENTO DE ÓLEO, FORMA FARMACÊUTICA:SPRAY, BR:0432403	XÃ”	FSC	500	R$12,80	R$6.400,00
131	Vaselina liquida 1000 ml	FACILIMPE	FSC	24	R$28,00	R$672,00
132	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, COMPONENTES:C/ALMOFADA PROTEÇÃO P/AGULHA, BR:0308861	TECHNOFIO	UNID	180	R$5,17	R$930,60
133	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ÁCIDO POLIGLICÓLICO (PGA), TIPO FIO:Nº 1, COMPRIMENTO:70 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0299398	TECHNOFIO	UNID	180	R$7,98	R$1.436,40
134	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281041	TECHNOFIO	UNID	360	R$5,60	R$2.016,00
135	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281116	TECHNOFIO	UNID	360	R$4,77	R$1.717,20
136	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281082	TECHNOFIO	UNID	480	R$4,77	R$2.289,60
137	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281107	TECHNOFIO	UNID	480	R$2,51	R$1.204,80
138	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:3-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281106	TECHNOFIO	UNID	480	R$4,65	R$2.232,00
139	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281052	TECHNOFIO	UNID	240	R$5,25	R$1.260,00
140	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LAÇADO, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0301794	TECHNOFIO	UNID	240	R$4,86	R$1.166,40
141	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA:5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281064	TECHNOFIO	UNID	240	R$6,52	R$1.564,80
142	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281893	TECHNOFIO	UNID	2000	R$1,76	R$3.520,00
143	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, TIPO EMBALAGEM:ENVELOPE C/ 3 UNIDADES, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0281898	TECHNOFIO	UNID	4000	R$3,17	R$12.680,00
144	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA DE 75 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, BR:0453747	TECHNOFIO	UNID	1400	R$2,11	R$2.954,00
145	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:CERCA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:CERCA 3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, BR:0441476	TECHNOFIO	UNID	300	R$1,94	R$582,00
147	KIT NEBULIZADOR ADULTO PARA AR COMPRIMIDO COM EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO, FRASCO 250 ML EM PVC COM NÍVEL MINIMO E MÁXIMO	PROTEC	UNID	100	R$7,00	R$700,00
148	KIT NEBULIZADOR INFANTIL PARA AR COMPRIMIDO COM EXTENSÃO EM PVC ATÓXICO, FRASCO 250 ML EM PVC COM NÍVEL MINIMO E MÁXIMO	PROTEC	UNID	150	R$7,00	R$1.050,00
151	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50¿C A +70 ¿C, APLICAÇÃO:GELADEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY CRISTAL, BASE MAGNÉTICA, ALARME, SENSOR, ALIMENTAÇÃO:PILHA, BR:0384214	AKSO	UNID	50	R$31,72	R$1.586,00
152	MASCARA ALTA CONCENTRAÇÃO C/ RESERVATORIO	ADVANTIVE	UNID	80	R$8,49	R$679,20
154	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE:HASTE AÇO INOX, TUBO:TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR DUPLO AÇO INOX, BR:0438928	PREMIUM	UNID	200	R$27,90	R$5.580,00
155	ESTETOSCÓPIO, TIPO:BIAURICULAR, ACESSÓRIOS:OLIVAS ANATÔMICAS BORRACHA, HASTE:HASTE ALUMÍNIO, TUBO:TUBO PLÁSTICO, AUSCULTADOR:AUSCULTADOR AÇO INOX, TAMANHO:PEDIÁTRICO, BR:0438927	PREMIUM	UNID	100	R$25,90	R$2.590,00
156	COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 2,0 L, TAMANHOS:ADULTO, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, BR:0478678	SAFTI	UNID	10	R$123,00	R$1.230,00
157	COMPONENTE REANIMADOR MANUAL, TIPO:RESERVATÓRIO DE O2, MATERIAL:PLÁSTICO, ADICIONAL:C/ VÁLVULA, VOLUME:CERCA DE 1,0 L, TAMANHOS:INFANTIL, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA, TIPO USO:REUTILIZÁVEL, BR:0478676	SAFTI	UNID	10	R$123,00	R$1.230,00
158	CADARÇO, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:50 M, LARGURA:1 CM, BR:0368820	SONI	UNID	20	R$5,98	R$119,60
159	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO:TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A, BR:0395230	MEDSONDA	UNID	1500	R$0,88	R$1.320,00
163	Aparelho De Pressão Manual Esfigmomanômetro pediatrico	PREMIUM	UNID	50	R$49,99	R$2.499,50
165	Aparelho de glicemia - sistema de monitoramento de glicemia	G TECH	UNID	100	R$52,80	R$5.280,00
167	Espaçador, aplicação: inalação de broncodilatador, encaixe universal, tamanho adulto	INCOTERM	UNID	30	R$33,00	R$990,00
168	Espaçador para medicamento inalatórios tamanho infantil	INCOTERM	UNID	30	R$33,00	R$990,00
170	Mascara de oxigênio de alta concentração pediatrica com reservatório	ADVANTIVE	UNID	200	R$6,99	R$1.398,00
171	Reanimador pulmonar manual Neonatal (ambu)	SAFTI	UNID	50	R$127,00	R$6.350,00
172	Otoscópio Tipo: Clínico , Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis , Alimentação: Pilhas , Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico	MIKATOS	UNID	10	R$190,00	R$1.900,00
173	Coletor de diurese, tipo papagaio, confeccionado em plástico, 1000 ml	TAYLOR	UNID	50	R$14,07	R$703,50
174	Coletor de diurese, tipo comadre confeccionado em plástico, 2000 ml	TAYLOR	UNID	50	R$19,24	R$962,00
175	Autoclave 20L com sensores de temperatura, pressão e alarme, 3 bandejas.	STERMAX	UNID	2	R$4.100,00	R$8.200,00

177	Mascara de proteção respiratória N95	SUPER SAFETY	UNID	1000	R$0,60	R$600,00
178	Eletrodo descartável para ECG adulto, pacote com 50 unidades.	SOLIDOR	PCT	1000	R$10,90	R$10.900,00
179	Saco para esterilização, plastico com 60 litros, com lacre individual, pacote com 20 unidades.	OLEN	PCT	100	R$20,69	R$2.069,00
180	Sabonete liquido antisseptico galão 5 litro.	PREMISSE	UNID	500	R$11,60	R$5.800,00
181	Indicador biológico tipo segunda geração, apresentaçao autoconntido, ampola com meio de cultura, espécie bacillus stearothermophillus, caracteísticas adicionais para esterilização a vapor, caixa com 10 unidades.	2I	CX	100	R$17,00	R$1.700,00

FORNECEDOR: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 42.587.791/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 5.354,60 (cinco mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
23	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER:POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:20 GAU, COMPRIMENTO:CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BR:0437184	BIOMASS	UNID	3000	R$0,68	R$2.040,00
29	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, BR:0451191	BIOMASS	UNID	100	R$5,98	R$598,00
30	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, USO ÚNICO, BR:0451197	BIOMASS	UNID	100	R$4,58	R$458,00
164	Esfigmomanômetro Obeso, MATERIAL DE CONFECÇÃO: TECIDO EM ALGODÃO; BRAÇADEIRA/ FECHO: VELCRO	PREMIUM	UNID	20	R$87,49	R$1.749,80
169	Espaçador para medicamento inalatórios, uso neonatal	AGAPLASTIC	UNID	10	R$38,88	R$388,80
176	Máscara Cirúrgica Material: Não Tecido 100% Polipropileno , Modelo: Ajustável, Clipe Nasal , Quantidade Camadas: Mínimo 3 Camadas , Componente Adicional: Visor P/ Proteção Ocular , Eficiência: Efp Maior Que 98% E Bfe Maior Que 95% , Filtro: Elemento Filtrante Interno , Cor: C/ Cor , Tamanho: Adulto , Esterilidade: Descartável , Formato: Retangular, C/ Pregas Horizontais	FARMATEX	UNID	1000	R$0,12	R$120,00

FORNECEDOR: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LT - CNPJ: 48.778.881/0001-00
Valor Total do Fornecedor: 918,40 (novecentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	FITA HOSPITALAR, TIPO:MICROPOROSA, MATERIAL:DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES:ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:TRANSPARENTE BR:0437881	CIEX	RL	320	R$2,87	R$918,40

FORNECEDOR: V P - MEDICAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ: 73.318.693/0001-39
Valor Total do Fornecedor: 4.937,40 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML. BR:0279893	GG PLASTICO	UNID	50	R$2,90	R$145,00
37	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, ADICIONAL:C/, BR:0451254	OLIMED	UNID	100	R$3,50	R$350,00
40	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:19 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0437168	MEDIX	UNID	800	R$0,20	R$160,00
97	Sonda para aspiração n 6	BIOSANI	UNID	400	R$0,75	R$300,00
98	Sonda para aspiração n 8	BIOSANI	UNID	400	R$0,70	R$280,00
99	Sonda para aspiração n 10	BIOSANI	UNID	500	R$0,60	R$300,00
100	Sonda para aspiração n 12	BIOSANI	UNID	500	R$0,60	R$300,00
101	Sonda para aspiração n 14	BIOSANI	UNID	500	R$0,70	R$350,00
103	Sonda para aaspiração n 18	BIOSANI	UNID	200	R$0,80	R$160,00
107	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:RETAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL SEMI ABERTA C/ ORIFÍCIO LATERAL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL, BR:0435929	BIOSANI	UNID	240	R$0,56	R$134,40
124	BENZINA, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, FÓRMULA QUÍMICA:MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, FAIXA DE DESTILAÇÃO:DESTILADOS NA FAIXA ENTRE 60 E 120¿C, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 97%, CARACTERÍSTICA AD, BR:0380630	FACILIMPE	LT	10	R$40,20	R$402,00
146	EXTENSÃO, MATERIAL:PVC, TIPO:ATÓXICO, TRANSMITÂNCIA:VERDE, COMPRIMENTO:2 M, USO:P/ CATETER DE OXIGENOTERAPIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTEIRAS DE LÁTEX, TIPO USO:ESTÉRIL,DESCARTÁVEL, BR:0281141	MARK MED	UNID	200	R$3,00	R$600,00
150	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL LAMINA DUPLA	VITALMAX	UNID	100	R$5,58	R$558,00
160	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 4, BR:0313440	BIOSANI	UNID	100	R$1,90	R$190,00
161	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 5, BR:0313441	BIOSANI	UNID	100	R$1,45	R$145,00
162	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COMPONENTES:EM LÁTEX,MALEÁVEL,ANEL DE CONTORNO,SEM EXTENSOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, TAMANHO:Nº 6, BR:0313439	BIOSANI	UNID	100	R$1,75	R$175,00
166	Formol, aspecto físico: liquido, incolor, concentração a 10%, embalagem com 1 litro	FACILIMPE	UNID	20	R$19,40	R$388,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 504.304,55 (quinhentos e quatro mil trezentos quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

Bom Sucesso, 09 de agosto de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:CB7E5C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 132/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 05.788.117/0001-03, sediada naRUA NOVA ESPERANÇA, Nº 962, EMILIANO PERNETA, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-400, neste ato representada pelo **Sr VINICIUS MARTINS STOKLOSKI,** portador do **CI/RG Nº. 6.842.234-5 SESP/PR**e inscrito no **CPF/MF Nº. 034.655.839-57** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 100/2022** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é o **Registro de Preços a aquisição de equipamentos hospitalares, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA – DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais)**
LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	10973	FOCO AUXILIAR	UN	3	R$ 266,00	798,00	METALIC MEDICAL

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA
A presente Ata terá vigência até 27 de julho de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.
A presente Ata de Registro de Preços terá validade improrrogável de 12 meses, a partir da data de sua assinatura.

Braganey - Pr 28 de julho de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0F86C5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142/2023 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DIGITO COMERCIAL - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.061.511/0001-13, sediada na RUA RIO DE JANEIRO, 464, Sala 102, Centro, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.801-030, neste ato representada pelo **Sr ANTONIO DE JESUS BASSI,** portador do **CI/RG Nº. 1.889.463-7 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 301.633.909-91** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de reabilitação para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Saúde, de acordo com as especificações técnicas do anexo I., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
2.1. Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 623,25 (seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**
LOTE 27: LOTE 27

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	24777	KIT DE JOGOS E BRINQUENDOS ADAPTADOS	UN	1	R$ 623,25	623,25	TOYSTER VINGADORES

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata terá vigência até 02 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 03 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:F582B62C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 021/2023 – VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pelo presente CONTRATO:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **CAVALLI COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 00.736.846/0001-94, sediada naROD. BR 467, 246, KM 117, TÉRREO, BAIRRO CATARATAS, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.818-650, neste ato representada pelo **Sr TIAGO ROBERTO CAVALLI,** portador do **CI/RG Nº. 7.102.934-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 048.022.189-82** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de uma empresa para prestação de serviços de recapagem de pneus, vulcanização, e conserto tipo Tip Top para as diversas secretarias, conforme especificações técnicas do anexo I do edital., conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL/REAJUSTE
Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**
LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16297	RECAPE PNEU 18.4-30 TM	UN	12	R$ 2.378,32	28.539,84	BOREX TM95
2	16298	VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4-30 TM	UN	12	R$ 32,88	394,56	BOREX VD
3	16299	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 18.4-30 TM	UN	20	R$ 3,28	65,60	BOREX VD

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16303	RECAPE PNEU 1400-24 L2	UN	30	R$ 1.326,07	39.782,10	BOREX L2
2	16304	VULCANIZAÇÃO PNEU 1400-24 L2	UN	12	R$ 9,92	119,10	BOREX VD
3	16305	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 1400-24 L2	UN	40	R$ 2,47	98,80	BOREX VD

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	16315	RECAPE PNEU 20.5-24 L4	UN	16	R$ 3.715,00	59.440,00	BOREX L4
2	16316	VULCANIZAÇÃO PNEU 20.5-24 L4	UN	20	R$ 25,50	510,00	BOREX VD
3	16317	CONSERTO TIPO TIP TOP PNEU 20.5-24 L4	UN	20	R$ 2,50	50,00	BOREX VD

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência até 02 de agosto de 2024 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

Braganey - Pr 03 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:426BCF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 78/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.205.212,51 (três milhões duzentos e cinco mil duzentos e doze reais e cinquenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.002		**CHEFIA DE GABINETE**	
02.002.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE**	
20-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
02.003		**ASSESSORIA JURÍDICA**	
02.003.04.121.0002.2.004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA**	
32-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
02.004		**CONTROLADORIA GERAL**	
02.004.04.122.0002.2.005		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL**	
43-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
02.005		**ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
02.005.04.122.0002.2.006		**MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO**	
52-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
02.006		**JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
02.006.04.122.0002.2.007		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**	
56-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
57-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002		**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
03.002.04.121.0002.2.009		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
83-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
84-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	29.670,94
87-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.720,05
90-3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
91-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
92-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	48.305,00
93-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.040,00
94-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	659,94
04		**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
04.002		**DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
04.002.04.123.0005.2.012		**ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS**	
112-4.6.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
04.002.04.123.0005.2.013		**MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA**	
120-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
122-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
123-3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00
04.002.28.846.0004.2.015		**EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA**	
129-3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10.000,00
130-4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	28.000,00
05		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
05.001		**GABINETE DO SECRETARIO**	
05.001.12.122.0002.2.037		**MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
779- 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
780-3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
872-3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
873-3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
779-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
780-3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
874-3.3.90.46.00.00	104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
05.002		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
05.002.12.361.0011.2.017		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
180-3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
182-3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	80.000,00
828- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
185-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
05.002.12.361.0011.2.022		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
203- 3.3.90.46.00.00	103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.280,00
199-3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.145,50
05.002.12.361.0011.2.023		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**	
206- 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
05.002.12.364.0015.2.019		**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR**	
215-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	48.000,00
216- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
05.002.12.365.0011.2.044		**IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA**	
871-3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
05.002.12.365.0018.2.016		**IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
244-3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	24.862,89
246-3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
869-3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	88.160,87
870-3.3.90.47.00.00	104	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	7.500,00
238-3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
242-3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	27.255,37
747-3.3.90.40.00.00	103	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.003		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
05.003.13.392.0013.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
277- 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
272-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
278-3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	380,00
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.026		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE**	
287- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
290-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
306-3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.917,73
292-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
298- 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	43.113,05
293-3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	115.000,00

295-3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
307-3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	106.282,78
06.003		**DEPARTAMENTO DE FARMACIA**	
06.003.10.301.0030.2.029		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA**	
350-3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.000,00
351- 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.305.0032.2.032		**AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**	
379- 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	79.160,00
380- 3.1.90.13.00.00 **07**		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS **SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	22.000,00
07.002		**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002.18.542.0024.2.048		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESÍDUOS E COLETA SELETIVA**	
418-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.000,00
07.002.20.606.0012.2.038		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO A**	
767-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
425-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
07.002.20.606.0012.2.039		**POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL**	
436-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
08		**SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE**	
08.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
08.001.15.122.0002.2.041		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANS**	
444-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
08.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
08.002.04.451.0006.2.042		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
448-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.000,00
449-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	9.000,00
454- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
08.002.04.451.0006.2.083		**MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS**	
768-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
08.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO**	
08.003.15.452.0010.2.086		**EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA**	
477-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
479-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
488-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.320,00
478-3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
480-3.1.90.13.00.00	511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.293,29
08.004		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE**	
08.004.26.782.0007.2.046		**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA**	
494-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
495- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
503-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.800,00
498-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
08.004.26.782.0007.2.047		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO**	
770-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.140,00
509-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
513-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
510-3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00
514- 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.697,94
09		**SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
09.002		**DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO**	
09.002.22.661.0022.2.050		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO**	
524-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
09.002.23.695.0023.2.067		**DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRI**	
526- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
527-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
533-3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	380,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
535- 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.000,00
536-3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.500,00
543- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.002		**DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
10.002.08.244.0008.2.055		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS**	
553- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	760,00
10.003		**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
10.003.08.244.0008.2.081		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR**	
771- 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.800,00
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
748-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
749- 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.200,00
10.004.08.244.0014.2.061		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS**	
632-3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
629-3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.107,16
11		**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
11.002.27.812.0020.2.068		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
735-3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total.	**3.205.212,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	399.451,56
Receita:1.1.2.2.01.01.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	95.293,29
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.962.784,94
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	89.765,04
Receita: 1.7.1.2.52.11.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	230.697,94
Receita:1.7.1.3.50.11.02.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS CAPITAÇÃO PONDERADA	231.282,78
Receita:1.7.2.1.51.01.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	195.936,96

	Total.	**3.205.212,51**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 03 de agosto de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B026B85B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ 11.556.059/0001-87	33.608,00	TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 100, 101, 117, 118
FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11	147.881,68	CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 025, 027, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 073, 074, 089, 092, 093, 094, 095, 097,
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 14.292.313/0001-75	1.740,00	UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007
A. P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA CNPJ 05.495.541/0001-51	17.344,50	DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 029, 031, 044, 061, 062, 071, 072, 075, 098, 099, 109, 116
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP CNPJ 18.486.182/0001-18	1.020,00	UM MIL E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	030
NILCELI DA SILVA - ME CNPJ 07.918.941/0001-58	4.584,60	QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	049, 056, 057, 058, 059, 060
CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA CNPJ 41.792.255/0001-11	27.566,00	VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 096, 102, 103, 104

O valor total da licitação R$ 233.744,78 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos).

Cafelândia/PR, 1º de agosto de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:34F796FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 087/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

ATA Nº 087/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 112/2023
Aos vinte e oito dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, (28/07/2023), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 112/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 059/2023**, cujo o objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”.

Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ 11.556.059/0001-87	33.608,00	TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 100, 101, 117, 118
FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11	147.881,68	CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 025, 027, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 073, 074, 089, 092, 093, 094, 095, 097,
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 14.292.313/0001-75	1.740,00	UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007
A. P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA CNPJ 05.495.541/0001-51	17.344,50	DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 029, 031, 044, 061, 062, 071, 072, 075, 098, 099, 109, 116
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP CNPJ 18.486.182/0001-18	1.020,00	UM MIL E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	030
NILCELI DA SILVA - ME CNPJ 07.918.941/0001-58	4.584,60	QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	049, 056, 057, 058, 059, 060
CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA CNPJ 41.792.255/0001-11	27.566,00	VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 096, 102, 103, 104

O valor total da licitação R$ 233.744,78 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 01/08/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DFE18FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 087/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 112/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 059/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTUROS FORNECIMENTOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA CNPJ 11.556.059/0001-87	33.608,00	TRINTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITO REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 100, 101, 117, 118
FURLAN & CIA LTDA - ME CNPJ 10.984.468/0001-11	147.881,68	CENTO E QUARENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003, 004, 005, 006, 008, 009, 010, 011, 012, 025, 027, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 045, 046, 047, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 073, 074, 089, 092, 093, 094, 095, 097,
POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA CNPJ 14.292.313/0001-75	1.740,00	UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	007
A. P. RODRIGUES E I.C. RODRIGUES LTDA CNPJ 05.495.541/0001-51	17.344,50	DEZESSETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 026, 028, 029, 031, 044, 061, 062, 071, 072, 075, 098, 099, 109, 116
NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP CNPJ 18.486.182/0001-18	1.020,00	UM MIL E VINTE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	030
NILCELI DA SILVA - ME CNPJ 07.918.941/0001-58	4.584,60	QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	049, 056, 057, 058, 059, 060
CWB INFOCEL BRINDES E IMPRESSOS LTDA CNPJ 41.792.255/0001-11	27.566,00	VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 090, 091, 096, 102, 103, 104

o valor total da licitação R$ 233.744,78 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta e Oito Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 1º de agosto de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F06A7606

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 001/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

A COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, nos termos do Edital nº. 001/2023, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL dos cargos temporários de: Médico Clínico Geral (20 Horas), Médico Clínico Geral (40 Horas), Médico Ginecologista, Médico Pediatra e Médico Psiquiatra.
Os critérios de desempate foram regidos na forma do Edital nº. 001/2023, Item 8.4: Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, será aplicado como critérios de desempate, a seguinte ordem de prioridade:
a) maior pontuação no item de experiência profissional;
b) mais idoso.

CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGOS DE: MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS), MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS), MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA E MÉDICO PSIQUIATRA

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	GRACIANE PENÃ MOGOLLÓN	37	60,00
2	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	57	45,00
3	SEVIO TULIO NUNES CORDEIRO	6	45,00
4	JUAREZ BERGER JUNIOR	51	40,00
5	PEDRO SFERELLI	70	40,00
6	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	5	35,00
7	CAROLINA MARQUETTO TOGNOLO	83	30,00
8	RAMON MARQUES NARDONI SELA	24	20,00
9	RAQUEL SATOMI SANO	103	20,00
10	FREDERICO PAUZER MIGLIORINI	98	20,00
11	ISABELA CRISTINA MANGGER	84	20,00
12	GEORGIA DRABIK JEZIOROWSKI	68	20,00
13	JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES	44	15,00
14	WILIAM CORADIN CORDEIRO	100	10,00
15	JAQUELINE SUREK	33	5,00
16	NATHÁLIA SYRTH SABER	62	5,00
17	LUIZA HELENA CHEMIN	29	5,00
18	ERICO VINICIUS MOTTA	69	0,00
19	BEATRIZ GALLO TEIXEIRA	26	0,00
20	BIANCA MAINARDES KURY	104	0,00
21	FLAVIA OYADOMARI MISZCZUK	74	0,00
CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	LEANDRO SANTOS RIBEIRO	105	60,00
2	BEATRIZ CRISTINA SANTOS ROSA	19	60,00
3	LARISSA ROWE FREITAS FAVARIN	60	50,00
4	YARENNIS RODRIGUEZ MONTERO	72	50,00
5	GUILHERME PRESSI DA SILVA	41	50,00
6	JOCEMARA PEREIRA MENSATO DORING	55	45,00
7	MARINA ALVARES DE SIQUEIRA	78	45,00
8	BRUNA NATACHA DOS SANTOS	4	35,00
9	MARCELO ARAUJO WILINSKI	67	20,00
10	TASSIANI FRANCIELI FAGUNDES GONÇALVES	58	20,00
11	MAIRA GARETI BLASQUES	92	20,00
12	HENE MUNIR BARK	49	20,00
13	ALISSON CL CZECH	9	20,00
14	KAREN CRISTINA MACHADO	75	20,00
15	KAMILA QUEIROZ BARBOZA	10	20,00
16	RAQUEL SATOMI SANO	101	20,00
17	FREDERICO PAUZER MIGLIORINI	95	20,00
18	PAULO VINICIUS KENJI SUZUKI	73	20,00
19	ANA PAULA MATOS ALMEIDA	1	20,00
20	ISABELA CRISTINA MANGGER	85	20,00
21	RUAN CARLO RODRIGUES PINTO	54	20,00
22	KAUANE VERONICA DOS SANTOS MATIAS	61	15,00
23	JEAN LUCAS PINTO RODRIGUES	43	15,00
24	WILIAM CORADIN CORDEIRO	99	10,00
25	TAINÁ DE ANDRADE LAPUNKA	81	5,00
26	BIANCA MAINARDES KURY	106	0,00
27	ISABELLA GARCIA KOEHLER	23	0,00
CARGO - MÉDICO GINECOLOGISTA (16 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**

1	ANTONIO PAULO MALLMANN	93	60,00
2	FLAVIA PEIXOTO FARAH TORRES	47	10,00
3	LUDMILA SAMPAIO SIECZKO	121	0,00
CARGO - MÉDICO PEDIATRA (08 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	MAURO DE SÁ MERLIN	31	60,00
2	ELIZANDRA GONÇLAVES DUREX	48	50,00
3	CARLOS ENRIQUE ROJAS KULJIS	90	30,00
4	MARIA LÚCIA VALENTE RABELO	119	0,00
CARGO - MÉDICO PSIQUIATRA (16 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	YUKI REZENDE SHIBATA	80	50,00
2	ADRIANE GONCALVES MENEZES CHOINSKI	77	0,00

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PRETOS E INDÍGENAS

CARGO - MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)			
CLASSIFICAÇÃO	**NOME CANDIDATO**	**Nº. INSC.**	**NOTA**
1	KAUANE VERONICA DOS SANTOS MATIAS	61	15,00

Campina Grande do Sul, 09 de agosto de 2023.

Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ÉLIDE MARIA ZOLANDEK	
Presidente da Comissão	
ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	***PATRÍCIA SIMIONI DA CRUZ***
Membro da Comissão	Membro da Comissão
WILLIAN MISAEL DE OLIVEIRA	***MARIA GUADALUPE STRAPASSON***
Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C8FDEBD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 777/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **WILLIAN DE SOUZA FERREIRA - Matrícula nº. 325373,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente V.M.S., que recebeu alta do Hospital Psiquiátrico São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de agosto de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 03 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F703C8A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 789/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
98651	ADOLFO OTTO GOETZ	2021	2022	07/08/23	à	26/08/23
328034	ANA CAROLINA NOGUEIRA PINTO	2022	2023	08/08/23	à	17/08/23
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	2019	2020	08/08/23	à	22/08/23
205241	ANGELA MARIA FERREIRA	2020	2021	23/08/23	à	06/09/23
288271	ANTONIO ALVES AFFONSO	2021	2022	07/08/23	à	21/08/23
326801	CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO	2020	2021	01/08/23	à	15/08/23
326801	CÉLIA DO ROCIO CREPLIVE CORDEIRO	2021	2022	16/08/23	à	20/08/23
327974	DOUGLAS MARQUES DE OLIVEIRA	2022	2023	01/08/23	à	30/08/23
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES DA SILVA	2021	2022	07/08/23	à	16/08/23
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES DA SILVA	2022	2023	17/08/23	à	26/08/23
325706	FLAVIA TEODORO DA SILVA	2022	2023	01/08/23	à	10/08/23
16861	HERBERT DE OLIVEIRA TRUDES	2022	2023	02/08/23	à	11/08/23
325538	INES CARVALHO DE OLIVEIRA	2021	2022	01/08/23	à	24/08/23
327986	JOÃO ANTONIO HADDAD	2022	2023	02/08/23	à	22/08/23
328020	KAREN CRISTINA MACHADO	2022	2023	08/08/23	à	06/09/23
327164	LIZ TOMI HARTKOFF MATSUNE	2022	2023	07/08/23	à	21/08/23
328170	LUCAS PASCUTI DA SILVA	2022	2023	07/08/23	à	16/08/23
328030	MANOEL DA LAPA SANTOS DAMASCENO	2022	2023	07/08/23	à	05/09/23
327836	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA	2022	2023	01/08/23	à	15/08/23
290681	MATILDE SANCHES MADUREIRA	2022	2023	08/08/23	à	06/09/23
328040	RENATO DE SOUZA PENA	2022	2023	07/08/23	à	05/09/23
327438	ROSENILDA CORDEIRO DA ROSA	2022	2023	07/08/23	à	26/08/23
324921	SINTIA SUZANA BORATO	2017	2018	07/08/23	à	26/08/23
272191	SUELI MARIA RODRIGUES	2019	2020	01/08/23	à	15/08/23
327284	VANDELIR RAINE	2021	2022	07/08/23	à	26/08/23

Campina Grande do Sul, 07 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 07 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10338BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 338/2023 DATA: 09/08/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 1.159.239,01 (um milhão, cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.159.239,01** (um milhão, cento e cinqüenta e nove mil, duzentos e trinta e nove reais e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:

suplementar		
códigos	**descrição**	**valor**
06	secretaria de educação (fundo mun. de educação - fme)	
06.001	departamento de gestão administrativa e pedagógica	
12.364.0005.2016	incentivos ao ensino superior	
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
1470	00000-recursos ordinários (livre)	295.000,00
06.002	departamento de transporte e logística escolar	
12.361.0005.2020	manutenção do departamento de transporte e logística escolar	
3.3.90.33.00.00	passagens e despesas com locomoção	
1725	00104-demais impostos vinculados - educação básica - mde	488.400,00
	subtotal	**783.400,00**
07	secretaria de esporte, lazer e cultura	
07.001	departamento de gestão administrativa	
04.122.0006.2021	manutenção do departamento de gestão administrativa - selc	
3.3.90.14.00.00	diárias - civil	
1790	00000-recursos ordinários (livre)	8.000,00
07.003	departamento de cultura	
13.392.0006.2023	manutenção do departamento de cultura	
3.3.90.30.00.00	material de consumo	
2000	00000-recursos ordinários (livre)	25.000,00
3.3.90.32.00.00	material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
2020	00000-recursos ordinários (livre)	8.000,00
	subtotal	**41.000,00**
08	secretaria de saúde (fundo mun. de saúde - fms)	

08.001	departamento de gestão administrativa	
10.301.0007.2025	manutenção do departamento de gestão administrativa - ss	
3.3.90.30.00.00	material de consumo	
2170	00303-asps - receitas vinculadas à saúde (15%)	120.000,00
	subtotal	**120.000,00**
09	secretaria de assistência social	
09.003	departamento de proteção social (fmas)	
08.244.0006.2042	manutenção do departamento de proteção social	
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
3215	00873-suas - bloco da proteção social especial (estadual)	42.000,00
3225	00935-suas - bloco da proteção social especial (federal)	4.088,22
	subtotal	**46.088,22**
10	secretaria de viação e serviços públicos	
10.002	departamento de viação e serviços públicos	
06.182.0003.2052	manutenção do bombeiro comunitário	
3.3.90.30.00.00	material de consumo	
3740	00000-recursos ordinários (livre)	10.000,00
26.782.0003.2053	manutenção do departamento de viação e serviços públicos	
3.3.90.30.00.00	material de consumo	
3800	00000-recursos ordinários (livre)	140.000,00
	subtotal	**150.000,00**
11	secretaria de agricultura e pecuária	
11.002	departamento de apoio ao produtor	
20.608.0004.2055	manutenção do departamento de apoio ao produtor	
3.3.90.32.00.00	material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
4030	00504-outros royalties e compen. finan. e pat. não previdenciárias	5.000,00
	subtotal	**5.000,00**
13	secretaria de urbanismo e meio ambiente	
13.001	departamento de gestão administrativa	
04.122.0003.2059	manutenção do departamento de gestão administrativa - suma	
3.3.90.30.00.00	material de consumo	
4310	00000-recursos ordinários (livre)	5.563,67
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
4340	00000-recursos ordinários (livre)	4.000,00
13.003	departamento de urbanismo e engenharia	
15.451.0003.2062	manutenção do departamento de urbanismo e engenharia	
3.3.90.39.00.00	outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
4590	00000-recursos ordinários (livre)	4.187,12
	subtotal	**13.750,79**
	total	**1.159.239,01**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1500	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	407.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1530	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	81.400,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	370,00
	SUBTOTAL	**488.770,00**
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	7.570,50
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1990	00000-Recursos Ordinários (Livre)	59,50
	SUBTOTAL	**7.630,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2032	MANUTENÇÃO DO DPTO. DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2660	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	100.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00
	SUBTOTAL	**120.000,00**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	**10.000,00**
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

4320	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4400	00000-Recursos Ordinários (Livre)	563,67
18.541.0003.2061	GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E RECICLAGEM	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.803,36
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4410	00000-Recursos Ordinários (Livre)	46.040,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livre)	9.383,76
	SUBTOTAL	**59.790,79**
	TOTAL	**686.190,79**

II - Superávit do Exercício Anterior;

Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00000	Recursos Ordinários (Livre)	388.960,00
00935	SUAS - Bloco da Proteção Social Especial (Federal)	2.634,48
	TOTAL	**391.594,48**

III - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.3.1.1.01.1.1.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	33.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01	REMUNERAÇÃO DB - ROYALTIES - 504	5.000,00
1.7.2.9.51.0.1.02	PSE ALTA COMP. SERV. ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (DELIB. N° 069/2022 - CEAS/PR) - F-873	42.000,00
1.3.2.1.01.0.1.19	REMUNERAÇÃO DB - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL (SUAS) - 935	133,58
1.3.2.1.01.0.1.45	REMUNERAÇÃO DB - PSEMAC/FNAS/23896-1-935	23,48
1.7.1.6.50.0.1.05	FNAS/PSE PSMAC - 935 - 23.896-1	1.296,68
	TOTAL	**81.453,74**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 09 de agosto de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9098960F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5° TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 2.843/2023

5º TERMO ADITIVO DE DIMINUIÇÃO DO QUANTITATIVO DE ITENS DO CONTRATO Nº 061/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e, PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede social na Rod. PR 170, s/n, km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava-PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 expedida pela SSP/PR, com residência e domicílio na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edíficio Vila Rica, apto. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava-PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 2.843/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
Diminuição do quantitativo de itens da planilha de serviço que é parte integrante do contrato nº 061/2022 decorrente da Tomada de Preços nº 009/2022 e Processo Licitatório nº 2.257/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso I, "b" c/c art. 65, inciso II, caput c/c art. 65 § 1° da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula quarta, § 7° do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Após realização de vistoria para medição final da referida obra e também através de análise ao laudo de controle tecnológico apresentado pela empresa contratada, observou-se a necessidade de diminuir o quantitativo de alguns serviços previstos na planilha de serviços inicial, conforme seguem:

§ 1º Durante a execução dos serviços verificou-se não ser necessário executar toda a demolição de pavimento prevista, optando-se então por manter este em um determinado trecho como base do novo pavimento, isto ocasionou uma redução de 186,02 m3 do serviço de item "512050 - Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte"

§ 2º De acordo com o laudo de controle tecnológico apresentado pela empresa algumas médias de amostras coletadas, ficaram abaixo do projeto/orçamento, ocasionando assim uma redução de 0,42 toneladas no item "1.41 - Fornecimento de CM-30 – imprimação e também uma redução de 0,41 toneladas no item "589000K - Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)".

CLÁUSULA QUARTA
DA DIMINUIÇÃO DOS ITENS

Fica diminuído o quantitativo dos itens relacionados a seguir, constantes na planilha de serviços que é parte integrante do projeto básico e do contrato:

COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT. LICITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR PARCIAL DO CONTRATO	QUANTIDADE EXECUTADA	QUANTIDADE GLOSADA	VALOR GLOSADO	VALOR PARCIAL DO CONTRATO CONSIDERANDO A GLOSA
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**								
512050	Demolição Mecânica de Pavimento e Transporte	m3	301,25	53,08	15.990,35	115,23	186,02	**R$ 9.873,94**	**R$ 6.116,41**
4	**REVESTIMENTO**								
1,41	Fornecimento de CM-30 - imprimação	ton	2,35	9.277,95	21.803,18	1,93	0,42	**R$ 3.896,74**	**R$ 17.906,44**
589000K	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	21,75	7.542,68	164.053,29	21,34	0,41	**R$ 3.092,50**	**R$ 160.960,79**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Está disponibilizado a planilha de levantamento de custos da supressão acima, com um valor total de **R$ 16.863,18**, que corresponde a **2,18%** do orçamento inicial. A diminuição dos quantitativos do projeto indicados acima não alteram a funcionalidade, qualidade e segurança final da obra

Em razão da diminuição do quantitativo dos itens citado na cláusula quarta, fica alterado do valor do contrato constante na sua cláusula segunda, passando de **R$ 828.469,17** para **R$ 811.605,99**.

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas.

Candói, 9 de agosto de 2023.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*ANDERSON SCHMITT*
Prefeito	Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	*LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA*
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D9788F6F

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 170/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 170/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.235/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de uniformes esportivos e vestuários destinados para diversas Secretarias Municipais e para servidores.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 046/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 106, § 1º e Art. 107 do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 48.250,00** (quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.486.081/0001-78, com sede social na Rua Prudente de Morais, 321, Sala 507, Bairro Centro, CEP 35.520-076, Nova Serrana-MG, neste ato representada por seu proprietário o Sr. MARCELO DE PAULO MACINI, brasileiro, casado pelo regime de separação convencional de bens, inscrito no CPF sob o n° 086.170.216-67, residente e domiciliado na Avenida Valter Caetano Pereira, 189, Bairro Residencial Nossa Senhora das Graças, CEP 35.545-000, Perdigão-MG, endereço eletrônico macinicomercio@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	46	Tênis futsal unissex, revestimento interno com acolchoado reforçado e palmilha removível em EVA, que facilita a higienização do calçado. Material: Sintético e Têxtil, cabedal sintético com costuras na biqueira para maior durabilidade e fecho em cadarço, entressola camada em EVA para amortecimento leve, e solado de borracha antiderrapante bicolor - Garantia do Fabricante: Contra defeito de fabricação. Tamanhos do 26 ao 43.	PR	500,00	96,50	48.250,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer
2	Secretaria de Administração
3	Secretaria de Agricultura e Pecuária
4	Secretaria de Assistência Social
5	Secretaria de Finanças
6	Secretaria de Saúde
7	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços o órgão gerenciador poderá realizar a contratação, convocando o fornecedor para assinatura do contrato ou encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente na forma da Lei.
7.2. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.3. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.4. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	610	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	750	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	920	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1060	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1230	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1350	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1360	06.001.12.361.0005.2015	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1370	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	1800	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1860	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1880	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2000	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2020	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2165	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2170	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2290	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2295	08.002.10.301.0007.2026	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2335	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2410	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2475	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2480	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2485	08.003.10.301.0007.2029	494	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2570	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2580	08.003.10.301.0007.2030	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2680	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2720	08.004.10.301.0007.2034	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2770	08.004.10.301.0007.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2775	08.004.10.301.0007.2036	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2819	08.005.10.304.0007.2037	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2820	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2950	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3050	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3080	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3170	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3180	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3190	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3200	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3280	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3300	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3330	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3380	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3470	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3530	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3540	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2023	3580	09.005.08.241.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3585	09.005.08.241.0006.2050	900	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4310	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4390	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4460	13.002.18.541.0003.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4550	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 04 de agosto de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***MARCELO DE PAULO MACINI***
Prefeito	Macini Comercio E Exportacao LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84EB1CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.664, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A PROMOVER LEILÃO PARA ALIENAR BENS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Capitão Leônidas Marques a promover leilão público para alienar bens considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção, improdutivos para uso permanente no serviço público e inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade.

Art. 2º Os bens a serem leiloados serão discriminados no anexo I, que foram avaliados e especificados por Comissão Especial para a realização de leilão público de bens inservíveis, criada para tal finalidade.

Art. 3º A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 4º O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos bens.

Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 6ºA alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados fins de melhoria no serviço público.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote ou do item, em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPNI
Prefeito Municipal

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO
1	FORD FUSION TTGTDAWD 2.0, 2017/2018, PL.: BBX9598 (PR), CH.: 3FA6P0D96JR121413
2	VOLKSWAGEN GOL SPECIAL 1.0, 2003/2003, PL.: AKU4265 (PR), CH.: 9BWCA05Y03T143175
3	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS LÍQUIDOS, CAP.: 4.000 L
4	SUCATA DE RENAULT TRAFIC FCC 2.0, 2000/2001, PL.: AGE6652 (PR), CH.: 8A1T31NZZ1L199167
5	ÔNIBUS URBANO AGRALE AGR 1600, 1986/1986, PL.: AAM7253 (PR), CH.: C031398G10
6	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MERCEDES-BENZ LO 814, 1997/1997, PL.: CLK1E12 (PR), CH.: 9BM688176VB136871
7	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ 608, 1980/1980, PL.: ABA5253, CH.: 30830411507782
8	ÔNIBUS RODOVIÁRIO VOLKSWAGEN MASCA GRANMICRO O, 2003/2003, PL.: ALL8923 (PR), CH.: 9BWTD52R94R409129
9	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ LO 708 E, 1988/1988, PL.: AGG0694 (PR), CH.: 9BM308304JB794654
10	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1618, 1993/1993, PL.: LJK6343 (PR), CH.: 9BM384085PB977383
11	ÔNIBUS URBANO MERCEDES-BENZ OF 1618, 1993/1993, PL.: LAF0333 (PR), CH.: 9BM384085PB967698
12	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO FORD CARGO 1317 CN, 2011/2012, PL.: AVA5886 (PR), CH.: 9BFXEAEU8CBS89872
13	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140B 6X4, ANO: 1996, SÉRIE: 33C00465
14	MINI CARREGADEIRA NEW HOLLAND L175 4x4, SÉRIE: N8M494563
15	APROX. 174 FILTROS, APL.: MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS SEM USO
16	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SÓLIDOS REBOCÁVEL, CAP.: 3 TON
17	DISTRIBUIDOR DE ADUBOS SÓLIDOS REBOCÁVEL IAC, CAP.: 3 TON
18	PLANTADEIRA AGRÍCOLA KF CAMPACTA 7143A, ANO: 2012, CAP.: 7 LINHAS
19	PLANTADEIRA AGRÍCOLA KF CAMPACTA 7143A, ANO: 2012, CAP.: 7 LINHAS
20	CARRETA AGRÍCOLA CARROCERIA DE MADEIRA, CAP.: 5 TON
21	CARRETA AGRÍCOLA, CAP.: 3 TON
22	ENSILADEIRA DE FORRAGENS NOGUEIRA
23	DISTRIBUIDOR METÁLICO DE ADUBOS LÍQUIDOS IAC, CAP.: 4.000 L
24	ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN COMIL PIA M, 2000/2000, PL.: KRE7936 (PR), CH.: 9BWV2RF68YRY08075
25	SUCATA FEROSA DE EQUIPAMENTOS: VASSOURA VAREDOURA, ROÇADEIRA AGRÍCOLA, TANQUE, CONCHA FRONTAL E DISTRIBUIDOR DE URÉIA
26	ÔNIBUS RODOVIÁRIO MPOLO VOLARE CINCO FRM, 2017/2018, PL.: BBT1896 (PR), CH.: 93PBA2U1AJS500850
27	FIAT D NIKS AMBULANCIA 2.3, 2014/2014, PL.: AYO1C51 (PR), CH.: 93W245G34E2137450
28	FIAT DUCATO MC TCA AMB 2.3, 2014/2014, PL.: AYC6141 (PR), CH.: 93W245G34E2132821
29	RENAULT MASTER MARIMAR A 2.3, 2018/2019, PL.: BCF9617 (PR), CH.: 93YMAFEXCKJ311485

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:E7C0F65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 459/2023

PORTARIA Nº 459/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Educador Físico	01 (uma)	Cascavel PR	29 de julho de 2023	Acompanhou como treinador a equipe da Escolinha de Futebol do Município de Capitão Leônidas Marques para os jogos amistosos PR.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	29 de julho de 2023	Conduzir a equipe da Escolinha de Futebol do Município de Capitão Leônidas Marques para os jogos amistosos PR.

Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	28 de julho de 2023	Conduziu a Equipe de Futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o primeiro jogo do Campeonato da AMOP de futsal 2023
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	01 (uma)	Cascavel PR	28 de julho de 2023	Acompanhou como coordenador técnico a equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o primeiro jogo do Campeonato da AMOP de futsal 2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:94CF3CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 460/2023

PORTARIA Nº 460/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Carlos Roberto da Silva	Secretário de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	03 de agosto de 2023	Participar de Reunião Ordinária do Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde – CRESEMS e de Reunião Ordinária da Comissão Intergestora Regional (CIR) no auditório da 10ª Regional de Saúde em Cascavel PR.
Carlos Roberto da Silva	Secretário de Saúde	01 (uma)	Cascavel PR	02 de agosto de 2023	Participar da comissão de avaliação do programa QualiCIS nas dependências do CISOP em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:DE1A79AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 461/2023

PORTARIA Nº 461/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	01 de agosto de 2023	Levar o Onibus no Auto Vidros São José para trocar o para-brisa do Dinão em Cascavel PR.
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	28 de julho de 2023	Conduziu a equipe de bocha do Município de Capitão Leônidas Marques Campeonato Paranaense de Bocha em Duplas em Cascavel PR.
Jardel Avelino Ortolan	Secretário de Esporte	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	03 de agosto de 2023	Acompanhou como coordenador técnico a equipe de futsal do Município de Capitão Leônidas Marques para o primeiro jogo do Campeonato da AMOP de futsal 2023
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Santo Antônio do Sudoeste PR	29 de julho de 2023	Conduziu atletas da escolinha de handebol do Município de Capitão Leônidas Marques para um triangular de handebol em Santo Antônio do Sudoeste PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7C239B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 463/2023

PORTARIA Nº 463/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Luciana Cristina Pagno Farina	Agente de Administração	01 (uma)	Cascavel PR	11 de agosto de 2023	Treinamento do Sistema – NOVO SINE em Cascavel PR.
Rosangela Cristina Capeleti Sedovski	Agente de Administração	02 (duas)	Cascavel PR	04 e 11 de agosto de 2023	IIPR buscar documentação do Posto de Identificação JSM em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:9A7C1BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023 A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023.

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 37/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA
ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº 463, BAIRRO VILA SANTA IZABEL, SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR
CNPJ: 49.161.411/0001-58
REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ CARLOS CIPRIANO CPF: 206.879.589-20
ENDEREÇO: RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº 463, BAIRRO VILA SANTA IZABEL, SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 13.260,80 (Treze mil, duzentos e sessenta reais, oitenta centavos).

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1	KIT	Kit de Retificadeira Pneumática Reta 1/4", contendo 5 Pontas montadas 1/4" (6mm), 5 Pontas montadas 1/8" (3mm), Pinça 1/8" (3mm), Plugue industrial macho NPT 1/4", 2 Chaves inglesas e Maleta.	ROTTA/101012	236,00	236,00
6	50	UNI	ABRAÇADEIRA - A 12X16	HIDRAFUX	5,60	280,00
7	100	UNI	ABRAÇADEIRA 1/2 ZINCO	HIDRAFUX/1612-H	26,30	2.360,00
18	10	UNI	APLICADOR DE SABÃO PARA LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO	HIDRAFUX/2414-P	28,88	288,80
20	5	UNI	Bico duplo para conectar em mangueiras e encher pneus, material do bico: Aço zincado, comprimento: 180,0 mm.	SCHWEERS/825	29,00	145,00
24	5	UNI	Calibrador Manual com Manômetro Analógico, Capacidade: 220 libras (PSI)/16 Bar, indicado para inflar, esvaziar e medir a pressão dos pneus.	ROTTA/20449	135,00	675,00
37	1	UNI	Chave Catraca Pneumática com encaixe de 1/2", especificações mínimas: Encaixe: 1/2", velocidade livre: 150 rpm, consumo de ar: 141 L/min, consumo de ar: 5 Pés/min, torque máximo: 6,1 kgfm, engate: planetário, comprimento: 262mm, pressão do ar: 90 psi, Peso: 1,17kg	FERRAMEX/FQ1060	344,00	344,00
41	1	UNI	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA PDR PRO 150 1/2 POLEGADA 8.000 RPM	TANDER/301006236	384,00	384,00
42	1	UNI	CHAVE DE IMPACTO PNEUMATICA LONGA 1POLEGADA, 2.800 RPM 500 KG	SIGMA TOOLS/ SGT0566	2.176,00	2.176,00
53	2	UNI	Desforcímetro multiplicador de torque de 795Kgf e 1 Pol. Torqueador com 2 soquetes de impacto. Especificações Técnicas: Redução proporcionada de força: 1: 78, para cada 1 Kgf aplicado o desforcímetro gera 78 Kgf no soquete. Torque máximo de saída: 795 Kgf (5800 N.m). Extensão: 330 mm. Dimensões da Caixa: 41,5 x 37 x 23 cm. Acompanha: 01 Desforcímetro/ Torqueador, 01 Maleta de acondicionamento, 01 Barra de extensão, 01 Manivela e 02 Soquetes: 32 e 33 mm em aço cromo vanádio	ROTTA	435,00	870,00
55	1	UNI	Destalonador de pneus para caminhão. Ponteira dimensionada para encaixe nos talões, fundida em aço para suportar o impacto. Sistema de amortecimento com mola, reduzindo o impacto do operador. Barra Interna de Aço Maciço. Comprimento: 1,20 mt	ROTTA/14628	774,00	774,00
56	1	UNI	DESTALONADOR PNEUMÁTICO. Aplicação em aros de 25" a 51". Peso: 12,5 kg. Capacidade: 13 toneladas. Pressão de trabalho: 700 Bar. Volume de óleo: 210 ml. Capacidade: 13 Ton.	ROTTA/5200	3.119,00	3.119,00
99	50	UNI	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA 1/4	HIDRAFUX	23,00	1.150,00
107	1	UNI	RETÍFICADEIRA PNEUMÁTICA 1/4	ROTTA	189,00	189,00
VALOR TOTAL						**13.260,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de máquinas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO
PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

JH Maquinas E Ferramentas LTDA
JOSÉ CARLOS CIPRIANO
Representante Legal
CPF: 206.879.589-20

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 37/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: MARCOS FERARI LTDA
ENDEREÇO: RUA CLAUDINEI PEDRO ZANELLA, Nº 386, BAIRRO CENTRO, ÁGUAS FRIAS-SC
CNPJ: 33.008.679/0001-14
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS FERRARI CPF: 066.907.149-85
ENDEREÇO: RUA CLAUDINEI PEDRO ZANELLA, Nº 386, BAIRRO CENTRO, ÁGUAS FRIAS-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 637,99 (Seiscentos e trinta e sete reais, noventa e nove centavos).

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1	KIT	Kit ESPÁTULA TRUCK para montar e desmontar pneu, incluso: 1 Espátula de desmontagem; 1 Espátula de montagem e 1 Trava para montagem.	HB/153	637,99	637,99
VALOR TOTAL						**637,99**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de máquinas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Marcos Ferrari LTDA
MARCOS FERRARI
Representante Legal
CPF: 066.907.149-85

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 37/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: GARTUR COMÉRCIO ATACADISTA LTDA
ENDEREÇO: RUA ERMELINDO CARLOS BREDA, Nº 216 E, BAIRRO VILA REAL, CHAPECÓ-SC
CNPJ: 30.865.170/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL: GIUVANI PAULO CARRARO CPF: 309.380.998-33
ENDEREÇO: RUA ERMELINDO CARLOS BREDA, Nº 216 E, BAIRRO VILA REAL, CHAPECÓ-SC

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 7.163,89 (Sete mil, cento e sessenta e três reais, oitenta e nove centavos).

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	5	UNI	Alicate de bico reto tipo telefone, acabamento polido e cromado, cabo emborrachado e ergonômico, bico longo e ponta oval. Comprimento 170mm	GEDORE RED/ 3022301823	59,57	297,85
10	2	UNI	Alicate de corte para serviço pesado 175mm	VONDER/ 3662071801	108,99	217,98
11	2	UNI	Alicate de pressão 10" (250 mm), capacidade de abertura: 1.1/8" (28 mm);	NOVE54/ 3662000700	48,60	97,20

16	5	UNI	Alicate Universal 8 Pol. com Cabo Ergonômico Isolado, forjada e temperada em aço carbono	VONDER/ 3662100008	31,00	155,00
17	1	UNI	Aplicador de reparos, indicado para aplicação de reparos em pneus sem câmara, comprimento da agulha:130mm, comprimento total do aplicador de reparo em pneu:175mm. Fabricado em aço carbono com acabamento cromado, diâmetro do flange: 50mm. Acompanha: 1 Cabo T, 1 Agulha para aplicação de reparos, 1 Chave allen 3mm e 1 Flange para aplicação	VONDER/ 6196002000	65,00	65,00
19	10	UN	Avental de couro para solda de corpo inteiro.	QUALITY KOUROS/ 7001000100	99,00	990,00
26	1	UNI	CHAVE biela, tipo L 09mm, cabeças com perfil cônico, com os dois lados sextavados de mesma medida, aço cromo-vanádio	GEDORE RED/ 3092000009	24,00	24,00
27	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 12mm; Fabricada em aço gedore-vanadium; Acabamento niquelado e cromado.	GEDORE RED/ 3092301512	42,25	42,25
28	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 13mm; Fabricada em aço gedore-vanadium; Acabamento niquelado e cromado.	GEDORE RED/ 3092301513	42,80	42,80
29	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 16mm Material: Aço cromo carbono	GEDORE RED/ 3092301516	27,10	27,10
30	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 17mm Material: Aço cromo vanádio	GEDORE RED/ 3092301517	41,00	41,00
31	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Encaixe: 18mm Material: Aço cromo vanádio	GEDORE RED/ 3092301518	27,00	27,00
32	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço de alta qualidade, acabamento cromado, Medidas: 14mm	GEDORE RED/ 3092301514	50,00	50,00
33	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço gedore-vanadium, com acabamento niquelado e cromado. Modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas e dois lados sextavados de mesma medida. Medida 15mm	GEDORE RED/ 3092301515	53,28	53,28
34	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, fabricada em aço gedore-vanadium, niquelado e cromado, medida: 11mm	GEDORE RED/ 3092301511	37,68	37,68
35	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, medida: 10 mm, comprimento: 220 mm. Fabricada em Aço cromo-vanádio	GEDORE RED/ 3092301510	26,15	26,15
36	1	UNI	CHAVE biela, tipo L, Medida: 19 mm; Comprimento: 250 mm, fabricada em Aço cromo-vanádio.	GEDORE RED/ 3092301519	37,40	37,40
38	1	UNI	Chave de biela tipo L, fabricada em aço de alta qualidade Acabamento cromado, medidas: 8mm	VONDER/ 3698008000	29,90	29,90
39	2	UNI	CHAVE DE FENDA 3/16 X 04	NOVE54/ 3070903164	10,80	21,60
40	2	UNI	CHAVE DE FENDA 5/16 X 04	NOVE54/ 3070905164	13,40	26,80
44	2	UNI	Chave Fenda 1/4 x 04 Pol	NOVE54/ 3070900144	13,40	26,80
49	20	LATA	Cola cimento vulcanizante a frio CV-00. Lata: 225 ml (163g)	VIPAL/ 1699470010	62,80	1.256,00
59	10	UNI	Esguicho preto, rosca fêmea: 1/2", medida: 3,2mm em inox, material: aço inoxidável (interno) e corpo em nylon.	HIDRAFUX/1532-H	32,00	320,00
67	1	jogo	Jogo de chave combinada, forjada em aço alto carbono, acabamento niquelado, boca e estrela com a mesma medida. Contém 15 peças, sendo: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	VONDER/ 3735063200	265,00	265,00
68	1	jogo	Jogo de chave fixa 6 a 22 mm com 8 Peças. Fabricada em aço cromo vanádio, acabamento niquelado, cabeças com menor espessura, possibilitando acesso a lugares restritos. Composto por chaves de: 6 x 7, 8 x 9, 10 x 11, 12 x 13, 14 x 15, 16 x 17, 18 x 19, 20 x 22 mm.	NOVE54/ 3601062200	70,00	70,00
71	1	jogo	Jogo de chaves estrela 6 x 22mm com 08 peças. Especificações técnicas: Medidas: 6x7 - 8x9 - 10x11 - 12x13 - 14x15 - 16x17 - 18x19 - 20x22mm. Produzida em aço especial, niquelado e cromado. Indicada para aperto e desaperto em porcas, parafusos sextavados e dodecagonais	VONDER/ 3733062200	227,00	227,00
74	1	UNI	Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. com 22 Peças em Cr-V Cromo Vanádio. Jogo composto por 22 peças com encaixes de 1/2", sendo: 1 Catraca reversível com empunhadura ergonômica, 1 Cabo T de 10", 2 Extensões de 5" e 10", 18 Soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	VONDER/ 3029008032	299,00	299,00
90	100	METRO	MANGUEIRA PRA AR 1/2	NOVE54/ 8006000121	7.45	745,00
92	2	UNI	MARRETA CUNHA PARA BORRACHARIA 3,5 KG	NOVE54/ 3078002019	103,00	206,00
101	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-01 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 100 UNIDADES	VIPAL/6199345101	45,00	225,00
102	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-02 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL/6199345102	37,00	185,00
103	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-03 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL/6199345103	46,00	230,00
104	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-04 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 40 UNIDADES	VIPAL/6199345104	60,00	300,00
105	5	CAIXA	REMENDO FRIO R-05 REPARO PARA CAMERA DE AR - CAIXA COM 25 UNIDADES	VIPAL/6199345105	57,00	285,00
109	1	UNI	Saca Filtro com 3 Garras Auto Ajustáveis tipo Aranha	NOVE54/ 3573000501	45,00	45,00
110	1	UNI	Saca Polia com 3 Garras Articuladas 200mm	VONDER/ 3651320000	168,90	168,90
VALOR TOTAL						**7.163,89**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de máquinas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Gartur Comércio Atacadista LTDA
GIUVANI PAULO CARRARO
Representante Legal
CPF: 309.380.998-33

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 37/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA
ENDEREÇO: RUA RIO DE JANEIRO, Nº 464, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR
CNPJ: 00.061.511/0001-13
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO DE JESUS BASSI CPF: 301.633.909-91

ENDEREÇO: RUA OSVALDO CRUZ, Nº 1637, BAIRRO INCRA, CASCAVEL-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 625,00 (Seiscentos e vinte e cinco reais).

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	1	rolo	BORRACHA LAMINADA 750x15mm, rolo 10 kg	VIPAL/750x5MM	625,00	625,00
VALOR TOTAL						**625,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de máquinas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO

02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Digito Informática LTDA
ANTONIO DE JESUS BASSI
Representante Legal
CPF: 301.633.909-91

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos

preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 37/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
ENDEREÇO: RUA FREDERICO OZANAN, Nº 83, BAIRRO LINHO, ERECHIM-RS
CNPJ: 07.045.994/0001-01
REPRESENTANTE LEGAL: ROSILENE TONATTO SPAZZINI CPF: 671.323.080-68
ENDEREÇO: RUA FREDERICO OZANAN, Nº 83, BAIRRO LINHO, ERECHIM-RS

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 7.280,00 (Sete mil, duzentos e oitenta reais).

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	20	UN	Calça para mecânico, tam M, G, GG e XG	PROTY	124,00	2.480,00
66	30	UN	Jaleco industrial, brim pesado, azul, manga curta. Material 100 % algodão (Brim pesado profissional). Costura dupla em todo fechamento, Fechamento: botões, Manga: Curta, Cor: Azul Royal, Tamanho: M,G,GG e XG	PROTY	160,00	4.800,00
VALOR TOTAL						**7.280,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de máquinas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Rosilene Tonatto Spazzini
ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Representante Legal
CPF: 671.323.080-68

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023.

PREGÃO ELETRONICO N° 37/2023
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, nº 500, excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CHAVES, MATERIAIS DE BORRACHARIA, UTENSILIOS E MATERIAIS PARA O LAVA CAR DO PÁTIO DE MÁQUINAS,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada conforme segue. Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do **Pregão Eletrônico nº 37/2023.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.
PARAGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá efetuar o fornecimento nos termos descritos na solicitação a ser emitida a cada trabalho necessário.
PARAGRAFO QUARTO- A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARAGRAFO QUINTO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos produtos, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO SEXTO – Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:
EMPRESA: DIOGO EMANUEL KUHN & CIA LTDA
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, Nº 1872, BAIRRO CENTRO, PALMEIRA-PR
CNPJ: 36.374.350/0001-65
REPRESENTANTE LEGAL: CLEITON VOINASKI VIEIRA CPF: 082.241.249-75
ENDEREÇO: RUA CONCEIÇÃO, Nº 1872, BAIRRO CENTRO, PALMEIRA-PR

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de
R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

ITEM	QTD	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	80	GALÃO	Desengraxante líquido solupan, extremamente concentrado, para uso industrial 1:50, embalagem de 50 litros	RADAN	220,00	17.600,00
VALOR TOTAL						**17.600,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

1 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da requisição, até 05 (cinco) dias consecutivos, sendo que após esse prazo o instrumento firmado será rescindido e a contratada ficará sujeita a aplicação das penalidades previstas no edital.
2 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos e demais penalidades estipuladas neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora até a conclusão do caso.
3 - Pela entrega em desacordo com o solicitado, recusa de fornecimento, ou problemas na emissão da Nota Fiscal (caso esta não seja regularizada), aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da nota, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
PARAGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
1 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
2 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, sendo que o inicio da contagem se dará a partir do 6º dia após a data de emissão da ata de registro de preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data do recebimento da solicitação de fornecimento.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O prazo de vigência é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade da ata de registro de preço.
PARAGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA –** Pátio de máquinas.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme fornecimento, em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARAGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.019	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.15.452.1500.2.056	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
02.08.26.782.1900.2.057	4.4.90.52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

PARAGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata/contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO SEGUNDO - O cancelamento da Ata/Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO TERCEIRO – A ata/contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - Descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - Recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO QUARTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO QUINTO - A anulação do procedimento licitatório induz à da ata/Contrato.
PARAGRAFO SEXTO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

PARAGRAFO SÉTIMO - A comunicação do cancelamento da ata/Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO OITAVO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO NONO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadorias, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos produtos e fornecimento;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação no diário oficial municipal.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade do Departamento de Compras.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes da presente Ata/contrato é o designado pela Portaria municipal.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 09 de agosto de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Diogo Emanuel Kuhn & Cia LTDA
CLEITON VOINASKI VIEIRA
Representante Legal
CPF: 082.241.249-75

JAIR DA ROCHA
Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BB851258

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º604/2023

PORTARIA N.º604/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º. **Designar**os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro e sem prejuízos de suas funções, para integraremoComitê com atuação conjunta ao Órgão Central de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAN, em conformidade com o art. 6º, V da Lei Orgânica do Município de Colombo.

PRESIDÊNCIA DO COMITÊ	
Eliana Linéia Bencke	Presidente
GABINETE DO PREFEITO	
Rosângela Karoline Brodhage	Titular
Bianca Maria Dias	Suplente
PROCURADORIA GERAL	
Endrigo da Silva Jungles dos Santos	Titular
Tiatira Semiguem	Suplente
CONSULTORIA JURÍDICA	
Endrigo da Silva Jungles dos Santos	Titular
Tiatira Semiguem	Suplente
CONTROLADORIA GERAL	
Riolando Fransolino Júnior	Titular
Agnaldo Chemim	Suplente
OUVIDORIA GERAL	
Elizane Aparecida da Luz	Titular

Agnaldo Chemin	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
Erickson Ferrer da Rosa Filho	Titular
Felipe de Cezares Claudio Serafim	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ismailin Schrotter	Titular
Leandro Maschio	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Lucimari Berlesi	Titular
Leonardo D'Agostin Wolff	Suplente
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	
Lis Gracieli Alberti	Titular
Grehigor Stuart Macedo	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Mariana Iankowski Claro	Titular
Silmara Aparecida Giacomitti Belo	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Henrique César dos Santos	Titular
Douglas Jefferson da Silva	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	
Elizabet Alzira Bontorim	Titular
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Luciano Ferreira dos Santos	Titular
Willian José Arcie	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Claudia Arcie	Titular
Elizandro Fadanelli	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Adriana Siuta Lemos	Titular
Ana Cláudia Rocha da Silva	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
Michelle Fachini Alves Kovalski	Titular
Jose Nilo Lenzi	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
Jeronimo Strapasson	Titular
José Ribeiro Junior	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
William Zanini	Titular
Jumara Adriana P. de Almeida	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO	
André Luis dos Santos	Titular
Joyce Ribeiro da Silva de Oliveira	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
Michel Cecon	Titular
Marinei Vidolin	Suplente

Art. 2º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão atuar no planejamento orçamentário e financeiro de receitas e despesas junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, buscando informações relevantes acerca de projetos, atividades e diretrizes estratégicas, auxiliando na valoração de receitas e despesas previstas, projetando índices e monitorando a execução orçamentária de sua respectiva Secretaria.

Art. 3º. Os servidores constantes da tabela do art. 1º deverão representar sua respectiva Secretaria em relação à inserção das principais demandas nos instrumentos de planejamento de forma conjunta com a SEPLAN.
Art. 4º. Revoga-se Portaria n.° 169/2023
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade.

Paço Municipal de Colombo Em 8de agosto de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:02A7F834

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER DA LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023
DATA: 23/06/23 REABERTURA: 26/07/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que as mesmas estão de acordo com o solicitado no edital e considerando o estabelecido no edital, no item 14, subitem 14.10. "Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação." Portanto, adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	320,00	64.000,00
1	2	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	(PEÇAS)	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			R$ 94.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	108,50	16.275,00
2	2	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	(PEÇAS)	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			R$ 31.275,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	ODONTO TEC LTDA	150,00	15.000,00
3	2	ODONTO TEC LTDA	(PEÇAS)	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03			R$ 25.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	300,00	12.000,00
4	2	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	(PEÇAS)	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04			32.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	ODONTO TEC LTDA	415,00	12.450,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	590,00	8.850,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	590,00	5.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	ODONTO TEC LTDA	295,00	29.500,00
10	2	ODONTO TEC LTDA	(PEÇAS)	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10			R$ 49.500,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	490,00	24.500,00

Considerando as razões do recurso apresentado pela empresa recorrente EUGENIO & MARQUES LTDA para o lote 05, as contrarrazões da recorrida ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, parecer técnico e parecer jurídico, o qual, após análise e decisão foi indeferido pela Pregoeira e autoridade competente e, considerando o previsto no edital, no item 14, subitem 14.9, "Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.", encaminhamos o processo na integra para a decisão final quanto a adjudicação do lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	150,00	15.000,00
5	2	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	(PEÇAS)	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05			R$ 35.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	31.275,00
ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	48.581.332/0001-33	200.250,00
ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	86.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 318.475,00 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Não acudiram interessados no LOTE 09, sendo o mesmo DESERTO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 08 de agosto de 2023.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023
DATA: 23/06/23 REABERTURA: 26/07/23 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E OUTROS RELACIONADOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	320,00	64.000,00
1	2	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	(PEÇAS)	30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01			R$ 94.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
2	1	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	108,50	16.275,00
2	2	AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	(PEÇAS)	15.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02			R$ 31.275,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
3	1	ODONTO TEC LTDA	150,00	15.000,00
3	2	ODONTO TEC LTDA	(PEÇAS)	10.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03			R$ 25.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
4	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	300,00	12.000,00
4	2	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	(PEÇAS)	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04			32.000,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
6	1	ODONTO TEC LTDA	415,00	12.450,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
7	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	590,00	8.850,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
8	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	590,00	5.900,00

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
10	1	ODONTO TEC LTDA	295,00	29.500,00
10	2	ODONTO TEC LTDA	(PEÇAS)	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 10			R$ 49.500,00	

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
11	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	490,00	24.500,00

Após análise e julgamento do recurso interposto pela empresa recorrente EUGENIO & MARQUES LTDA para o lote 05, as contrarrazões da recorrida ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, parecer técnico e parecer jurídico e, considerando o previsto no edital, no item 14, subitem 14.9, "Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação". Portanto, após analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, HOMOLOGO e ADJUDICO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
5	1	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	150,00	15.000,00
5	2	ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	(PEÇAS)	20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05			R$ 35.000,00	

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	01.318.721/0001-07	31.275,00
ATR EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	48.581.332/0001-33	200.250,00
ODONTO TEC LTDA	01.660.742/0001-06	86.950,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 318.475,00 (trezentos e dezoito mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Não acudiram interessados no LOTE 09, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 09 de agosto de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:B3B977DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 19856/2023

DECRETO Nº 19856/2023

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18061-1	Ana Jessica dos Santos	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
4634-1	Antônio Bueno	2022/2023	31/07/2023 a 14/08/2023
17619-1	Antonio Luiz Kemer	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
18188-1	Bianca Cristina Schreiber	2021/2022	14/08/2023 a 28/08/2023
18996-1	Bruno Dambros	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
17595-1	Cedenir Rech	2021/2022	14/08/2023 a 28/08/2023
9620-1	Clesio Fidencio	2021/2022	01/08/2023 a 10/08/2023
19392-1	Cristiane Gracioli Simonetti	2022/2023	14/08/2023 a 28/08/2023
15318-1	Everton Carlos de Barros	2021/2022	01/08/2023 a 10/08/2023
17844-1	Fernanda Constantino Velasco	2021/2022	14/08/2023 a 28/08/2023
19015-1	Flavio Antonio Galeazzi	2022/2023	17/08/2023 a 31/08/2023
13197-1	Geni Sbardelotto	2022/2023	01/08/2023 a 15/08/2023
13561-1	Gilmar Antonio Colle	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
13242-1	Ildanes Simionatto	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
18845-1	Iris Cristina Bertolini	2021/2022	14/08/2023 a 28/08/2023
18845-1	Iris Cristina Bertolini	2022/2023	29/08/2023 a 07/09/2023
13572-1	Ivo Argenton	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
14150-1	Ivonei Lopes Pedroso	2021/2022	07/08/2023 a 21/08/2023
14281-1	Jucinei Urbano dos Santos	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
18068-1	Karina da Costa Filipiak	2022/2023	01/08/2023 a 15/08/2023
11110-1	Luciane Comin Nuernberg	2022/2023	21/08/2023 a 04/09/2023
18863-1	Luis Alan Chagas Alves Bennemann	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
14435-1	Marilucia Reichardt	2021/2022	01/08/2023 a 30/08/2023
18783-1	Nilson Vicente Terra	2022/2023	31/07/2023 a 29/08/2023
13206-1	Osmar Campanha da Silva	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
8760-1	Rogerio Luis Nunes	2021/2022	01/08/2023 a 15/08/2023
13798-1	Rosineide Aparecida Alves	2021/2022	07/08/2023 a 21/08/2023
16241-1	Selonir da Silva Mandrik	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
13777-1	Simone Aparecida Luizetto Bueno	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
13095-1	Solange da Silva	2022/2023	01/08/2023 a 30/08/2023
4707-1	Valdir Zarth	2021/2022	01/08/2023 a 20/08/2023
19240-1	Vanessa Paludo Andretto	2022/2023	31/07/2023 a 09/08/2023
19347-1	Vania Pasinato Negri	2022/2023	01/08/2023 a 15/08/2023
19446-1	William Jeferson Viera Lopes	2022/2023	01/08/2023 a 15/08/2023

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F8D500F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 073/2023

PORTARIA N.º 073/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,
R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra		
Matrícula Funcional	18395-1	**RG nº** 14.897.662-7/PR	**CPF nº** 010.241.040-28
Função	Diretor do Departamento de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Audiência na Assembleia Legislativa; reunião na Secretaria de Segurança Pública, na Sanepar, na Casa Civil, na Agricultura, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional.		
Data	10, 11 e 12/07/2023		
Valor das diárias	R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Fabiano Pereira Borges		
Matrícula Funcional	18292-1	**RG nº** 15.526.025-4/PR	**CPF nº** 015.060.020-80
Função	Médico Veterinário		
Secretaria	Secretaria de Desenovlvimento rural, Meio Ambiente e Recursos hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	São Miguel do Iguaçu – SC
Objetivo da viagem	Capacitação em como utilizar sistema FAVU pelo CONSAD. O sistema será utilizado pelo Serviços de Inspeção Municipal e pelos estabelecimentos registrados no SIM.
Período	05/07/2023
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Miguel do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar jogadores do Galo Futsal para competição		
Período	22 e 23/07/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	**RG nº** 4.354.413-13/PR	**CPF nº** 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol feminino para competição		
Período	22/07/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Catia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Apresentação de projetos aos deputados Traiano e Adão Litro. Agendas na SEDEF e Cohapar.		
Período	30 e 31/07/2023; 01, 02 e 03/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.740,00 (um mil, setecentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Apresentação de projetos aos deputados Traiano e Adão Litro. Agendas na SEDEF e Cohapar.		
Período	30 e 31/07/2023; 01, 02 e 03/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Cristiane Luiza Antunes		
Matrícula Funcional	18792-1	**RG nº** 1.026.162-78/PR	**CPF nº** 077.712.449-12
Função	Coordenadora CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Apresentação de projetos aos deputados Traiano e Adão Litro. Agendas na SEDEF e Cohapar.		
Período	30 e 31/07/2023, 01, 02 e 03/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.520,00 (um mil, quinhentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Reunião Pró-Caxias		
Período	16 e 17/07/2023		
Valor das diárias	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Reunião Pró-Caxias		
Período	16 e 17/07/2023		
Valor das diárias	R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Associação dos Municípios do Paraná – AMP, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e embarque para Brasília		
Período	17 e 18/07/2023		
Valor das diárias	R$ 720,00 (setecentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin

Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Associação dos Municípios do Paraná – AMP, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR. Aguardou o Prefeito Luis Carlos Turatto que se deslocou para agenda em Brasília após retorno de ambos		
Período	17, 18, 19 e 20/07/2023		
Valor das diárias	R$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Brasília – DF		
Objetivo da viagem	Reunião Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no Ministério do Esporte, no Ministério da Saúde, no Ministério da Agricultura e embarque para Curitiba		
Período	18 e 19/07/2023		
Valor das diárias	R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Pernoite e retorno para Dois Vizinhos		
Período	19 e 20/07/2023		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Reunião Pró-Caxias		
Período	16 e 17/07/2023		
Valor das diárias	R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Associação dos Municípios do Paraná – AMP, no Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR e embarque para Brasília		
Período	17 e 18/07/2023		
Valor das diárias	R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Pernoite e retorno para Dois Vizinhos		
Período	19 e 20/07/2023		
Valor das diárias	R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Felipe Antunes dos Santos		
Matrícula Funcional	19677-1	**RG nº** 9.854.682-0/PR	**CPF nº** 072.807.169-03
Função	Procurador Geral do Município		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda na Associação dos Municípios do Paraná – AMP referente a Programa Habitacional		
Período	02, 03 e 04/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)		

Nome do servidor	Alex Brendon Souza Wronski		
Matrícula Funcional	19665-1	**RG nº** 12.902.715-0/PR	**CPF nº** 104.702.299-00
Função	Coordenador de Infraestrutura em Tecnologia da Informação		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda na Associação dos Municípios do Paraná – AMP referente a Programa Habitacional		
Período	02, 03 e 04/08/2023		
Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Marcio Trentini		
Matrícula Funcional	18474-1	**RG nº** 8.571.077-0	**CPF nº** 074.628.479-90
Função	Engenheiro Civil		
Secretaria	Secretaria de Habitação		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda AMSOP referente ao programa de habitação		
Período	02, 03, 04/08/2023		

Valor das diárias	R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Nome do servidor	Valdemar da Silveira		
Matrícula Funcional	19786-1	**RG nº** 4,461,940-7/PR	**CPF nº** 627.714.429-49
Função	Diretor do Departamento de Habitação		
Secretaria	Secretaria de Habitação		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda AMSOP referente ao programa de habitação.		
Período	02, 03, 04/08/2023		
Valor das diárias	R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19569-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Brasília		
Objetivo da viagem	Reunião Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, no Ministério do Esporte, no Ministério da Saúde, no Ministério da Agricultura e embarque para Curitiba		
Período	18 e 19/07/2023		
Valor das diárias	R$ 1.100,00 (um mil e cem reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A0C76497

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 074/2023

PORTARIA N.º 074/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Antonio Petri		
Matrícula Funcional	13085-1	**RG nº** 5.751.344-6/PR	**CPF nº** 015.073.749-17
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para competição.		
Período	28/07/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D'oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Escolares Macroregional		
Período	29, 30/07/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transportar atletas para participar dos Jogos Escolares Macroregional		
Período	30/07/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Joinville/SC
Objetivo da viagem	Transportar representantes do corpo municipal de dança para festival
Período	27, 28, 29/07/2023
Valor das diárias	R$ 876,00 (oitocentos e setenta e seis reais)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	04, 05, 07, 12, 13/07/2023		
Valor das diárias	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 10, 19/07/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	08, 09, 10/07/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Salgado Filho, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reuniões CRESEMS, Samu+Cir e Ciruspar		
Data	08, 13, 21/07/2023		
Valor das diárias	R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Cleunice Aparecida Prestes		
Matrícula Funcional	14204-1	**RG** 7.994.638-9/PR	**CPF nº** 047.982.689-76
Função	Téc. Em Vigilância em Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião referente a ''CRIOART''.		
Período	21/07/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Pato Branco, Rolândia, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 10, 11, 12 14, 18, 19, 21, 25/07/2023		
Valor das diárias	R$ 835,00 (oitocentos e trinta cinco reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	12/07/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Francisco Beltrão, Pato Branco, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05, 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 24/07/2023		
Valor das diárias	R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva		
Matrícula Funcional	131101	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	10, 12, 14/07/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23/06/2023, 06, 07/07/2023		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 05, 06, 07/07/2023		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó/SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24/07/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Crioart		
Período	21/07/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 08/07/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Cascavel, Francisco Beltrão, Toledo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11, 12, 13, 17, 19, 21, 24/07/2023		
Valor das diárias	R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Rafael Rugerio Dutra		
Matrícula Funcional	18395-1	**RG nº** 14.897.662-7/PR	**CPF nº** 010.241.040-28
Função	Diretor do Departamento de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião Ciruspar		
Data	21/07/2023		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	04, 05, 10, 11, 12, 14, 17, 19, 22, 24, 25/07/2023
Valor das diárias	R$ 635,00 (seiscentos e trinta e cinco reais)

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Londrina, Campo Largo, Pato Branco, Foz do Iguaçu, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	06, 07, 10, 11, 12, 13, 18, 19, 23, 24, 26 e 27/07/2023		
Valor das diárias	R$ 1.815,00 (um mil, oitocentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro		
Matrícula Funcional	18325-1	**RG nº** 10.383.003-6/PR	**CPF nº** 068.320.048-66
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Apucarana		
Objetivo da viagem	Responsável técnico pela equipe de vôlei de praia que participarão dos Jogos Escolares – Fase Final.		
Período	04, 05, 06 e 07/08/2023		
Valor das diárias	R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Apucarana		
Objetivo da viagem	Responsável técnico pela equipe de futebol feminino que participará dos Jogos Escolares – Fase Final.		
Período	04, 05, 06 e 07/08/2023		
Valor das diárias	R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de junho de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:55447EDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 208/2023 SUPLEMENTAÇÃO

Exercício:2023
Decreto nº 208/2023 de 07/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 39/2022 de 25/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
52 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.800,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0006.2.026.		Manutenção do Transporte Escolar - Esnino Fundamental	
397 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
554 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**12.800,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.002.04.122.0001.2.006.		Manutenção do Departamento de Compras e Licitações	
39 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
50 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.040,00
51 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
06.003.04.123.0001.2.010.		Manutenção do Departamento de Tesouraria e Finanças	
87 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
89 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
90 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	105,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS	
10.001.15.452.0014.1.016.		Execução de Pavimentação Asfáltica – Convênio Estadual	
453 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	105,00
10.001.15.452.0014.1.036.		Implatação de espaço de lazer arborizado para o Bairro Cerrado	
455 - 3.3.22.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
10.001.15.452.0014.2.047.		Manutenção da Secretaria Municipal de Obras	
464 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	105,00
10.001.15.452.0014.2.084.		Iluminação da Vila de Acesso ao Bairro Cerrado (PR092)	
465 - 3.3.22.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.051.		Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
490 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	105,00
492 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	105,00
493 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO	
13.001.15.122.0014.2.054.		Manutenção do Deparatamento de Planejamento Urbano	
511 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	105,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.030.		Manutenção do Cemitério Municipal	
535 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	105,00
Total Redução:			**12.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5FDA80CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	65/2023					
b) Licitação Nr.:	48/2023-PE					
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO					
d) Data Homologação:	08/08/2023					
e) Objeto da Licitação	Registro de Preços para futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de serviços, locação de horas máquinas de equipamento Rodoviário denominado Motoniveladora, para utilização da manutenção das estradas Rurais em atendimento das demandas municipais das Secretarias de Obras Viação e Urban					
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	
MARTINELLI LOCACOES DE MAQUINAS LTDA (5377)						
1	Serviços de horas máquinas com motoniveladora equipada com ripper (escarificador) lâmina deslizante, com peso operacional não inferior a 14 toneladas, ano de fabricação mínimo 2010 incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento. - Marca:	HRS	300,00	0,0000	350,00	105.000,00
Total do Fornecedor:						105.000,00
Total Geral:						105.000,00

Flor da Serra do Sul, 8 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:D2FCC196

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	55/2023					
b) Licitação Nr.:	5/2023-TP					
c) Modalidade:	Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia					
d) Data Homologação:	08/08/2023					
e) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa Especializada para execução de obra de Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes de Flor da Serra do Sul-PR, sob-regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético.					
(em Reais R$)						
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	
RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA (5350)						
1	Ampliação do Ginásio Municipal de Esportes de Flor da Serra do Sul-PR, sob-regime de empreitada Global, de conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, fornecidos em meio magnético	UN	1,00	0,0000	392.071,23	392.071,23
Total do Fornecedor:						392.071,23
Total Geral:						392.071,23

Flor da Serra do Sul, 8 de Agosto de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:79A3E1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto estrutural dosado e locação de bomba para suprir a demanda nos diversos setores da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 113/2023 com vigência de 09 de agosto de 2023 a 07 de agosto de 2024 conforme segue:
ATA SRP Nº 846/2023
EMPRESA DETENTORA: LUKE CONCRETO LTDA
CNPJ Nº 47.513.521/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	88807	Locação de bomba estacionária para concreto estrutural dosado em central.	M3	600,00	43,50
001	2	88808	Locação de bomba lança para concreto estrutural dosado em central.	M3	400,00	49,50
001	3	88809	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 20 MPa, slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas da ABNT.	M3	700,00	510,00
001	4	88810	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto estrutural dosado em central: resistência a compressão aos 28 dias, com fck maior ou igual a 25 MPa, slump convencional 10+/-2 cm; de acordo com as normas da ABNT.	M3	700,00	525,00
001	5	88811	Fornecimento de concreto, com aplicação de concreto dosado em central, resistência característica à compressão axial aos 28 dias, com fck = 40 MPa; Dimensão máxima do agregado graúdo 50 mm; teor de ar incorporado conforme NBR NM 47: = 0,5%; exsudação medida conforme a norma NBR NM 102: = 1,50%; teor de argamassa entre 47% e 53%; consumo mínimo de cimento: Cmín: 350 kg/m³; relação água/cimento máxima: A/C=0,5%; abatimento determinado conforme a norma NBR 7223: 70 mm +/- 10 mm; lançamento convencional; moldagem e ensaio de corpos de prova cilíndrico conforme procedimentos constantes nas normas NBR 5738 e NBR 5739, mínimo de quatro exemplares a cada 10 m³; fornecimento da carta traço do concreto; apresentação de laudo do ensaio dos corpos de prova; o fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, ticket de pesagem da carga no momento da entrega; as cargas estarão sujeitas a pesagem em balança determinada pelo contratante.	M3	700,00	605,00

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF39B824

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Consorcio Dalba-Terrasanta.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 040/2022 – Concorrência nº 02/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido da contratada, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.040/2022.
ADITIVO: Serão executados além do previsto no contrato inicial, os serviços que constam na planilha abaixo:

Cód.	**DDESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DEORÇAMENTO**	**Unidade**	**Valor unitário R$**	**Quantidade**	**Valor total R$**
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				
COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.	un	**2.106,05**	-	
2	**TERRAPLENAGEM**				
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	**10,97**	**52,80**	**579,22**
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	**7,58**	-	-
3	**BASE / SUB-BASE**				
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	**4,06**	**352,00**	**1.429,12**
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	**119,98**	**70,40**	**8.446,59**
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	**80,06**	**21,12**	**1.690,96**
4	**REVESTIMENTO**				
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	**60,00**	**352,00**	**21.120,00**
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	**68,30**	-	
5	**MEIO-FIO E SARJETA**				
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER – Tipo 2 – (0,042 m3) – Moldado “in loco”	m	**38,71**	**237,00**	**9.171,95**
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) – Moldado “in loco”	m	**30,91**	**21,00**	**649,11**
10	**DRENAGEM**				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	**9,23**	**134,40**	**1.240,51**
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	**31,25**	**35,78**	**1.118,13**
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	**15,63**	**83,50**	**1.305,11**
610400ª	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	**106,14**	**120,00**	**12.736,80**
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	**172,46**	**80,00**	**13.796,80**
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	**396,51**	-	
BLSA150	B.L. Símples alvenaria H até 1,50 m	un	**1.545,00**	**5,00**	**7.725,00**
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	**588,37**	**10,00**	**5.883,70**
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	**891,55**	**6,00**	**5.349,30**
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	**1.473,88**	-	
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	**1.783,42**	-	
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	**2.781,10**	-	-
312000	Minicarregadeira de pneus S-650 com valetadeira mecânica WS-24	un	**345,46**	**15,00**	**5.181,90**
606600	Demolição de concreto armado	un	**311,36**	**30,05**	**9.357,61**
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)				
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	**140,60**	-	
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	**140,60**	-	
3,20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	**5.829,42**	-	
TOTAL					**106.781,81**

Francisco Beltrão, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2FCBF778

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 848/2023 - referente a Pregão nº 96/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de sacos para acondicionamento de lixo, de 30, 50, 100 e 150 litros, para manutenção da Municipalidade.
PRAZO: 90 (noventa) dias.

VALOR TOTAL: R$ 882,90 (oitocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5300	08.006.10.301.1001.1005	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4450	07.003.12.361.1201.2038	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3080	07.002.12.361.1201.1002	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9970	14.001.27.812.2701.1014	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1170	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5950	08.006.10.302.1001.2049	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
1670	06.002.08.243.0801.6016	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2190	06.005.08.244.0801.1001	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
4230	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9590	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3480	07.002.12.365.1201.1003	103	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5190	08.006.10.122.1001.2044	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
2400	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8580	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9910	13.003.15.125.1502.2080	13	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
8700	11.004.26.782.2002.1012	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
3630	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
7610	11.001.15.452.1501.2062	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2075	0	3.3.90.30.21.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 09 de agosto de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EABA71A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 218/2.023

Pregão nº. 69/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J DA S PAULUZE LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.653.854/0001-42, com sede no Município de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, na Rua Antonio Zanuto nº 245, Vila Romana, CEP 87.395-000, neste ato representado pelo Srº **JUAREZ DA SILVA PAULUZE**, portador da cédula de identidade RG nº 9.325.317-5 SESP/PR, inscrito no CPF nº 318.084.888-06, residente e domiciliado em Rancho Alegre D'Oeste – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALHEIRO - Para execução de serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas).	500 HRS	25,00
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA - Para execução de serviços de manutenção dos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas)	1.500 HRS	21,00
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCANADOR - Para execução de serviços de manutenção nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhista)	1.500 HRS	28,00
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO - Para execução de serviços de manutenção e reparos nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas).	2.500 DIAR	175,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERVENTE DE PEDREIRO - Para auxiliar/executar de serviços de manutenção e reparos nos prédios públicos do Município de Goioerê. (Inclusos encargos sociais e trabalhistas).	3.500 DIAR	127,00
06	CONFECÇÃO DE QUADRO (PORTA RETRATO C/VIDRO) Moldura trabalhada 30x40cm em madeira (dourada, tipo envelhecida); Largura da moldura de no mínimo 7cm à 10cm; Espessura de 2 à 3mm; Com vidros antirreflexos; Acabamento na parte de trás em MDF. (incluso: serviços e materiais necessários).	40 SERV	86,00
07	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEÍCULO C/CHIP	10 SERV	380,00
08	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE DE VEICULO - CHAVE COMUN	15 SERV	97,00
09	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CÓPIA CHAVE COMUM	500 SERV	12,00
10	SERV. DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CILINDRO DE FECHADURA	50 SERV	79,00
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM FECHADURA COMUM (Incluso os materiais necessários)	200 SERV	93,00
12	SERV. DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA P/PORTA DE VIDRO (TIPO BLINDEX)	20 SERV	132,00
13	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm. A chapa deve ter espessura uniforme c/galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. Nas instalações das calhas, observar caimento. As fixações das calhas devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas. - Referência interna do Item: 3	1.000 M	88,00
14	SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RUFO EM CHAPA GALVANIZADA 0,43mm. A chapa	1.000 M	55,00

	deve ter espessura uniforme c/galvanização, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem fissuras nas bordas e dobras. Soldas executadas em liga de chumbo e estanho ou silicone para uso externo. As fixações devem obedecer aos detalhes indicados, através de pregos de aço inox, rebites de alumínio, parafusos galvanizados e buchas plásticas.		
16	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE VIDRO CANELADO (ESPESSURA 3MM) Em esquadrias existentes, inclusive massa e ou material de vedação.	15 M²	175,00
17	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) Tamanho da porta 2,10x0,90, inclusive puxador, fechadura e dobradiças.	40 SERV	935,00
18	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE QUADRO DE VIDRO (ESPESSURA 03MM) Tam. 60x60cm - Espessura do vidro de no mínimo 3mm, adesivado c/impressão digital colorida, fixado c/4 pinos de inox.	10 SERV	270,00
19	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE QUADRO DE VIDRO (ESPESSURA MÍNIMA 03MM) Tam. 1,10x1,10mt - Espessura do vidro de no mínimo 3mm, adesivado c/impressão digital colorida, fixado c/4 pinos de inox.	15 SERV	337,00
20	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE ESPELHO SIMPLES (ESPESSURA MÍNIMA DE 03MM) Fixado c/4 pinos de inox, Tamanho 1,50 x 1,00m.	20 SERV	388,00
21	SERVIÇOS DE INSTAL. E FORNEC. DE PORTA DE VIDRO TEMPERADO (ESPESSURA 10MM) Tamanho da porta 2,10x0,80 inclusive puxador, fechadura e dobradiças.	30 SERV	920,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JUAREZ DA SILVA PAULUZE
J da S Pauluze LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A2951188

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.338/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
17.002.22.661.16.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$26.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.60.45.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R$80.000,00
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	80.000,00

Art. 2º Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001 - ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL	
05.001.4.131.4.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
21.001.6.181.5.2200-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$16.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$80.000,00
01053.01053.09.99.06.18.1.715.0000 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - At. 5º Audiovisual	80.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 09 de Agosto de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E1A3CAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº34, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal no 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também, da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e regulamenta sobre a retenção de Imposto de Renda (IR) nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Goioxim- PR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do "produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem";
CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal (STF), por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453/RS, Tema n. 1130, publicado em 21 de outubro de 2021, que deu interpretação conforme a Constituição Federal ao art. 64 da Lei Federal no 9.430/1996, para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de Imposto de Renda retido na fonte sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União (Instrução Normativa RFB no 1.234, de 2012);
CONSIDERANDO, que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

DECRETA

Art. 1º - Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Goioxim, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de Engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir do dia 14 (quatorze) de agosto de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura.
§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.
§ 3º Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.
§ 4º Não se sujeitam à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses elencadas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores (Anexo II deste Decreto).
Art. 2º A obrigação de retenção alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no Art. 1º deste Decreto.
Parágrafo Único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

Art. 3º - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária vigente.
Parágrafo Único. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO Nº34/2023

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	IRRF (%)
Alimentação; Energia elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, Anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,2
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene d aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata caput do art. 19; Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de viação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido e comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social', fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de Ima produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro	1,2

(REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes e varejistas; Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; Produtos de que tratam as alíneas "c" a 'k' do inciso I do art. 5º; Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou quotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas económicas, sociedades de crédito, Financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, Distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; Seguro saúde.	2,40
Serviços de abastecimento de água; Telefone; Correio e telégrafos; Vigilância, Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios; Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring; Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos r servidor, por empregado ou por animal; Demais serviços.	4,80

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. **TABELA DE RETENÇÃO**. Disponível em: < http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>.

ANEXO II – DECRETO Nº34/2023

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1.234, DE 11 JANEIRO DE 2012
[...]
CAPÍTULO III

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO

Art. 4ºNão serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata esta Instrução Normativa, nos pagamentos efetuados a:

I - templos de qualquer culto;

II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997;

IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº9.532, de 1997;

V - sindicatos, federações e confederações de empregados;

VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;

VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;

VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;

IX - condomínios edilícios;

X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1ºdo art. 105 da Lei nº5.764, de 16 de dezembro de 1971;

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2ºe 3ºdo art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº10.637, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº10.833, de 2003;(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº93.872, de 23 de dezembro de 1986.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)(Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015)

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o §1ºserá declarada pela entidade nos anexos II e III.(Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016).

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:EC366C4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 72/2023

PORTARIA Nº 72/2023
Data: 09 de agosto de 2023

Ementa: Inclui aquisição de serviço ao anexo I do Plano Anual de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Guaíra para o ano de 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o contido na Resolução nº 05/2022 e Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1° Incluir no anexo I do Plano Anual de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Guaíra, que contempla o planejamento de aquisição de bens e serviços essências ao funcionamento da Câmara Municipal de Guaíra, o seguinte item:

ITEM	QTDADE ESTIMADA	UNIDADE	Descrição do objeto	Renovação de Contrato	Grau de Prioridade	Valor Estimado
53	**180**	**Cm/coluna**	***Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos, extratos e similares (meio físico e digital), de interesse da Câmara Municipal de Guaíra, em jornal diário de grande circulação.***	sim	Alta	R$ 38.556,00

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Presidente do Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andrea Marta Salamon Schimmel
Código Identificador:ACAB46D7

PROJUR
DECRETO Nº 212/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, e compõe comissão de credenciamento e análise de propostas artísticas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 869/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I – PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Lucas Rafacho Rodrigues	12.555.327-3 SESPII/PR	Marcelo Ronnie Silva	4.998.735-8 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	4.447.398-4 SESPII/PR	Juliana Gonçalves Pinto	8.492.661-2 SESPII/PR
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Ana Cláudia Eloy Foletto	6.727.928-0 SESPII/PR	Zélia Gladis Zanelatto	3.595.176 SESPII/SC
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Vanessa Caroline Danelon de Campos	8.862.607-9 SESPII/PR	Rosilene da Silva	4.707.700-1 SESPII/PR
Governo Municipal	Ricardo Lopes de Lima	11.154.878-1 SESPII/PR	Cintia Marques da Silva	3.968.433-0 SESPII/PR

II – SOCIEDADE CIVIL

SEGMENTO	TITULAR	RG/CNPJ	SUPLENTE	RG/CNPJ
Agente Cultural	Cristian Edgar Aguazo	8.665.875-5 SESPII/PR	Camila de Souza Terron	7.278.488-0 SESPII/PR
Agente Cultural	Marcelo Aristides de Lima	9.270.902-7 SESPII/PR	Adilson Lima dos Santos	6.015.352-3 SESPII/PR
Entidade Assistência Social	Associação Guairense de Pessoas com Deficiência Vida Nova (AGAPE-VIVA)	03.766.933/0001-82	Associação de Proteção a Maternidade e a Infância (APMI)	75.426.510/0001-24
Entidade Cultural	Associação Guaíra Cultural	21.719.361/0001-62	Associação de Artesãos de Guaíra	35.491.790/0001-30
Entidade Cultural	Associação Guairense de Capoeira	77.807.428/0001-75		

III- MEMBROS ELEITOS DA MESA DIRETIVA

NOME	SEGMENTO	CARGO	RG Nº
Cristian Edgar Aguazo	Agente Cultural	Presidente	8.665.875-5 SESPII/PR
Camila de Souza Terron	Agente Cultural	Vice-Presidente	7.278.488-0 SESPII/PR
Marcelo Aristides de Lima	Agente Cultural	Secretário Geral	9.270.902-7 SESPII/PR
Adilson Lima dos Santos	Agente Cultural	Vice-Secretario	6.015.352-3 SESPII/PR

IV – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Servidor Público Municipal	RG Nº
Rosemeiry Aparecida dos Santos Rodrigues	4.447.398-4 SSP-PR
Vanessa Caroline Danelon de Campos	8.862.607-9 SESPII/PR
Zélia Gladis Zanelatto	3.595.176 SESPII/SC

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

I - Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;

II - Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto ao órgão oficial do município de Guaíra;

III - Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelos Conselhos estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revoga-se integralmente o Decreto nº 349/2022 de 05.10.2022, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:10B952E6

PROJUR
PORTARIA Nº 336/2023 DATA: 09.08.2023

Ementa: concede elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247/2003, e, considerando os memorandos online sob os nºs 1.782/2023, 1.797/2023, 1.805/2023 e 1.815/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento aos servidores públicos municipais, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	Matrícula nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Emerson de Lima Brizzi /Motorista de Veículos	30548-01	08	11	01/09/2023
Gisele Costa de Oliveira Zotti /Auxiliar de Serviços Gerais	30562-01	01	04	01/09/2023
Leonita Rohde Keunecke /Cuidador/Educador	30552-01	03	06	01/09/2023
Rodrigo Mariano da Silva /Assistente Administrativo	30551-01	18	21	01/09/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de setembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:A4178966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 931/2023.

SÚMULA: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 700.785,97 (setecentos mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

LILIAN RAMOS NARLOCH, Prefeita Municipal de Guaraqueçaba - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 700.785,97 (setecentos mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos)
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
473 - 3.1.90.11.00.00	03101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.407,11
469 - 3.1.90.11.00.00	03104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	135.276,08
471 - 3.1.90.11.00.00	03107	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.099,13
470 - 3.1.90.13.00.00	03104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.103,90
472 - 3.1.90.13.00.00	03107	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	36.899,63
474 - 3.3.90.30.00.00	03102	MATERIAL DE CONSUMO	13.044,1 l
475 - 3.3.90.30.00.00	03103	MATERIAL DE CONSUMO	280,82
476 - 3.3.90.30.00.00	03105	MATERIAL DE CONSUMO	749,42
477 - 3.3.90.30.00.00	03111	MATERIAL DE CONSUMO	128,38
478 - 3.3.90.30.00.00	03141	MATERIAL DE CONSUMO	77,38
479 - 3.3.90.30.00.00	03142	MATERIAL DE CONSUMO	27,32
480 - 3.3.90.30.00.00	3146	MATERIAL DE CONSUMO	3,04
482 - 3.3.90.30.00.00	32101	MATERIAL DE CONSUMO	1.917,45
483 - 3.3.90.30.00.00	32102	MATERIAL DE CONSUMO	338,37
481 3.3.90.30.00.00	33759	MATERIAL DE CONSUMO	60.989,70
484 - 4.4.90.52.00.00	03143	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	518,92
485 - 4.4.90.52.00.00	03145	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.020,20
09.001.12.361.0005.2.315.		AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
486 - 3.3.90.30.00.00	03122	MATERIAL DE CONSUMO	14,41
487 - 3.3.90.30.00.00	03144	MATERIAL DE CONSUMO	289.316,04
09.001.12.365.0005.2.319.		AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	
488 - 3.3.90.32.00.00	03110	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.160,49
489 - 3.3.90.32.00.00	03121	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	316,23
490 - 3.3.90.32.00.00	03124	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	97,84
		Total Suplementação:	**700.785,97**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n° 4.320/64.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 9 de agosto de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:2C72DCF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA - 46-2023

Exercício: 2023		
T E R M O DE DISPENSA – 46 / 2023		
DATA: 09/08/2023	PROTOCOLO: 69 / 2023	PROCESSO: 69
CONTRATANTE		
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA		
CONTRATADO(A)		
Fornecedor: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS		
CNPJ: 00.165.960/0001-01	Insc. Estadual:	
Endereço: RUA JOãO PESSOA, 1183		
Bairro: VELHA	Cidade: Blumenau - SC	CEP: 89.036-001
Telefone:		

OBJETO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA/PR.
JUSTIFICATIVA
Considerando o Documento de Formalização de Demanda da Diretora do Departamento de Assistência Social, em que justificadamente solicita a contratação da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA OPERACIONALIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE ATENÇÃO BÁSICA E DEMAIS SISTEMAS MINISTERIAIS UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JARDIM OLINDA/PR, pelo valor de R$12.600,00 (Doze Mil e Seiscentos Reais) por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.
DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
07002082440013270633903900000	10934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	29565	LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE - PORTAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	UN	12.00	1.050,00	12.600,00
Total:							12,600.00

EMBASAMENTO LEGAL
Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:9069F919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 45/2022 - CRED.ADICIONAL

DECRETO N.º 45 de 02/08/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA: Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 879.000,00 (Oitocentos e Setenta e Nove Mil Reais), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências: - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601.	Atividades do Departamento	
2029	Rodoviário	
3.3.90.39.00.	OUTROS SERVIÇOS DE	
00	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	96.000,00
SUBTOTAL		96.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201.	Amortização e Encargos	
0032	Operação de Crédito - Escola	
4.6.90.71.00.	PRINCIPAL DA DÍVIDA	
00	CONTRATUAL RESGATADO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	412.000,0 0
SUBTOTAL		412.000,0 0
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0077	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	240.000,0 0
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	131.000,0 0
SUBTOTAL		371.000,0 0
TOTAL		879.000,0 0

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados: • O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	520.000 ,00
TOTAL		520.000 ,00
• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.		
Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.3.03.4.1. 01.01.00.00.0 0	OUTROS RENDIMENTOS - EXECUTIVO MUNICIPAL	33.000, 00
1.7.1.1.51.2.1. 01.00.00.00.0 0	REPASSE 1% FPM - COTA DE JULHO	63.000, 00

TOTAL		96.000, 00
• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.		
Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401. 2009	Atividades do Departamento de Recursos Humanos	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 1013	Expansão e Reequipamento - Administração Municipal	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
SUBTOTAL		22.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.004	DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
04.129.0401. 2023	Atividades do Departamento de Cadastro, Tributação e Fiscalização	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2025	Contrapartida e Execução de Convenios	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
SUBTOTAL		49.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES	
06.002	DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL	
26.782.2601. 1028	Reequipamento Secretaria dos Transportes	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
SUBTOTAL		16.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.000,00
SUBTOTAL		29.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401.	Operação de Crédito,	
1070	Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
04.122.0401.	Operação de Crédito,	
1069	Contrapartida e Execução de Convenios - Equipamentos	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
SUBTOTAL		80.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
17.512.1501. 1075	Política Municipal de Resíduos Sólidos	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
25.752.1501. 2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
15.451.1501. 1073	Infraestrutura Urbana	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	80.000,00
SUBTOTAL		101.000,0 0
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.846.2801.	Encargos com Precatórios	
0079	Sentenças Judiciais e Restituições	
3.3.90.91.00. 00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
4640	00000-Recursos Ordinários (Livres)	54.000,00
SUBTOTAL		54.000,00
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
15.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	
13.392.1301. 2081	Manutenção do Departamento de Cultura e Turismo	
3.1.90.11.00. 00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
SUBTOTAL		10.000,00
TOTAL		371.000,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 02 de agosto de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:DA8432C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 ARP Nº 029/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº029/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 376, Parque Industrial s/n, Lotes 6/7/7-A-3-1, Gleba Patr. Marialva, Telefone: (44) 3232-4748, CEP 86.990-000, na Cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 06.218.782/0001-16, neste ato representada por sua procuradora, Senhora Orcaína Maria Aparecida Freitas, brasileira, divorciada, assistente administrativa, residente e domiciliada na Rua Seibu Kakazu, nº 1517, Jardim Imperial, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.303.264-3 SSP/SP, e do CPF/MF nº 886.698.071-49, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:
Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Prconforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor de Reequilíbrio	Valor do Item com Reequilíbrio	Valor Total do Aditivo
1	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RL – 1C (ITEM PRINCIPAL)	C.A	TONE.	197	R$3.343,32	R$42,16	R$3.385,48	R$8.305,52
Valor Total do Reajuste .....R$8.305,52								

Com a aumento referente ao Reequilíbrio Econômico no valor de R$8.305,52(oito mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos), o valor da Ata de Registro de Preços nº029/2023-PML, passará de R$780.727,50 para R$789.033,02 (setecentos e oitenta e nove mil, trinta e três reais e dois centavos).
Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº029/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 03 de agosto de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
ORCAINA MARIA APARECIDA FREITAS DE OLIVEIRA
Casa do Asfalto Distribuidora Indústria e Comércio de Asfaltos LTDA.

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:779CEECD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 ARP Nº 031/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº031/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº008/2023-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº004/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA

Aos três (03) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2.023), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, e a Empresa **CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia do Café BR 376 KM 352, Parque Industrial Zona Sul, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, CEP: 86.813-240, inscrita no CNPJ/MF nº. 82.381.815/0002-03 neste ato representado por seu procurador, Senhor Marcos Fabrício Pereira, brasileiro, casado, gerente comercial, residente e domiciliado na Rua João Batista Dallarmi, nº 915, Casa 08, Bairro Santo Inácio, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.037.559-9 SSP/PR e do CPF/MF nº. 439.466.409-82, nos termos do Decreto Municipal nº129/2006 e Lei Federal 8.666/9 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem o que segue:

Do objeto: As partes em comum acordo e com respaldo no Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, e por conveniência administrativa, resolvem aditivar a presente Ata, a qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de Emulsão Asfáltica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Licitado	Valor do Reequilíbrio	Valor do Item com Reequilíbrio	Valor Total do Aditivo
5	EMULSÃO ASFÁLTICA – TIPO – RR – 1C (ITEM PRINCIPAL)	CBB	TONE.	75	R$3.652,50	R$45,40	R$3.697,90	R$3.405,00
Valor Total do Reajuste .....R$3.405,00								

Com o aumento referente ao Reequilíbrio Econômico no valor de R$3.405,00(três mil, quatrocentos e cinco reais), o valor da Ata de Registro de Preços nº031/2023-PML, passará de R$276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) para R$279.405,00 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e cinco reais).

Ficam ratificados os demais itens da referida Ata, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº031/2023-PML, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas, igualmente subscritas.

Loanda-Pr. 03 de agosto de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Empresa Detentora:
MARCOS FABRÍCIO PEREIRA
CBB Indústria e Comércio de Asfalto e Engenharia LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1182D30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 044/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Ingá Caminhões Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Ambulância Simples Remoção Tipo "A" Zero Quilômetro, Mercedez - Bez Sprinter - F42 UP1 417 23/23, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Loanda-Pr, conforme Resolução SESA nº 767/2022 – Secretaria de Estado de Saúde – Governo do Paraná, conforme informações constantes no Pregão 44/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), para o item 01, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Marca/Modelo	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	**VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO ZERO QUILÔMETRO TIPO AMBULÂNCIA TETO BAIXO SIMPLES REMOÇÃO TIPO "A" NAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:** **CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS.** - Ano e modelo 2023/2023; - Com motor diesel dianteiro de 04 (Quatro) cilindros, - Com potência mínima de 2.0 - Com 126 (cento e vinte e seis) cvs, - Câmbio no mínimo 06 (seis) machas à frente e 1 (uma) a ré, - Injeção eletrônica, - Direção hidráulica, - Freios a disco nas 4 (quatro) rodas com ABS, - Controle de tração, - Air bag duplo, - Entre eixos mínimo: 2.850mm, - Altura interna mínima: 1.719mm, - Largura interna mínima: 1.760 mm, - Comprimento interno mínimo: 3.330 mm - Tacógrafo digital, conta giros, - Ar condicionado frontal (motorista) e traseiro (paciente), - Vidros, alarme e travas elétricas, - Faróis com regulagem de altura, - Som com radio/USB/Bluetooth,	Mercedes Benz Sprinter – F42 UP1 417 23/23	UN	1	325.000,00	325.000,00

	- Insulfilm; - Porta lateral corrediça, - No mínimo 01 (uma) tomadas de 12V na cabine, - Tanque de combustível com capacidade mínima para 69 (sessenta e nove) litros, - Rodados simples com rodas e pneus no mínimo 205/65R16; - Na cor solido (branca) padrão para ambulância, com todos os equipamentos obrigatórios e de série especificados e exigidos pela "CONTRAN" e componentes de segurança homologados pelo INMETRO, garantia mínimo de 12 meses e assistência 24 horas por igual período. **REVESTIMENTO INTERNO:** Revestimento interno do teto e laterais em Fibra de Vidro na cor branca, com reforços e perfis de aço na linha automotiva, e Isolação Termo Acústica em Isopor tipo P2 de alta densidade, com aplicação de poliuretano injetado nas áreas de difícil acesso. Vedação das junções das chapas do teto e laterais com cola poliuretânica de uso da indústria automotiva, própria para tal finalidade, conforme ABNT - NBR 14561/2000. **REVESTIMENTO ASSOALHO:** Revestimento do assoalho em Chapas de Compensado Naval, com tratamento à prova de umidade, com 15mm de espessura, revestido em tecido emborrachado vinílico inteiriço, sem emendas, com acabamentos em perfis de alumínio, totalmente vedado, obtendo uma perfeita assepsia, conforme ABNT - NBR 14561/2000. **DIVISÓRIA INTERNA:** - 01 (uma) – Janela de comunicação na parte central com vidros corrediços, com aplicação de Película Jateada, 03 (três) listras centrais; **JANELA CORREDIÇA:** - 01 (uma) – Janela corrediça, instalada na porta lateral direita do compartimento do paciente, com aplicação de Película Jateada – 03 (três) listras centrais; **CLIMATIZAÇÃO INTERNA:** - Ar condicionado quente e frio na cabine e no compartimento do paciente, 01 (um) - Ventilador / Exaustor de 12 volts, instalado no teto do veículo para circulação e distribuição do ar no compartimento do paciente; **ARMÁRIOS:** - 01 (um) – Armário aéreo, instalado na lateral esquerda do compartimento do paciente, confeccionado em Chapas de Compensado Naval com revestimento em Fórmica texturizada na cor branca, portas de correr em acrílico transparente, utilizado para guarda de medicamentos; **POLTRONA RECLINÁVEL E BANCO BAÚ:** - 01 (uma) – Poltrona para socorrista, do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos confeccionados tubos curvados, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. Com de cinto de segurança 03 pontas. O apoio das costas e cabeça deverá ser anatômico, com proteção para recuo da cabeça. Com assento e encosto em espuma injetada, densidade de no mínimo 45kgf/m³, revestidos em courvim automotivo super-resistente impermeável na cor verde clara. Assento do tipo anatômico e na altura da maca da vítima de forma que a fixação permita a mobilidade das pernas do socorrista entre a cabeceira da maca e a poltrona. - 01 (um) - Banco baú com capacidade para 03 (três) pessoas, confeccionado em chapas de compensado naval com revestimento em fórmica texturizada na cor branca, cantos arredondados em perfis de alumínio extrusado, cintos de segurança abdominal, assento e encostos individuais em espuma injetada com revestimento em courvin de fácil limpeza. **SISTEMA ELÉTRICO:** - Toda fiação elétrica estará protegida por conduítes de fácil acesso para manutenção e cabos antichama com terminais clipados nas pontas dos fios; Iluminação interna composta de 04 (quatro) Luminárias Led's, instaladas no teto do compartimento do paciente, com interruptor instalado junto ao painel do motorista; **SINALIZAÇÃO EXTERNA:** - 01 (um) – Sinalizador acústico e visual, tipo Barra Linear de Led's e 01 (uma) sirene eletrônica de 100 watts de potência, 03 (três) Tons; 01 (um) - Sensor de Ré; **MACA RETRÁTIL:** - 01 (uma) - Maca retrátil, construída totalmente em alumínio, para suportar peso de até 200 kg conforme normas técnicas ABNT 6063, 6061 e 6262 e, NBR 7000, com comprimento mínimo a 1.950 mm, com rodízios, cabeceira basculante, colchonete revestido em material impermeável na cor padrão, engate rápido e 03 cintos de segurança, com garantia de 02 (dois) anos. 06 (seis) – Proteção tipo bolachas de aço inox para descanso das Rodas da Maca retrátil, sistema de freios com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendia, sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento. Deverá ser apresentado o Registro na ANVISA da maca retrátil. **PRANCHA FIXA:** - Prancha de resgate e suporte; - Colete cervical; - Lixeira móvel; **SISTEMA DE OXIGÊNIO:** - 01 (um) - Conjunto de oxigenação composto de régua tripla, mangueira de oxigênio trançada de 03 metros, umidificador, aspirador tipo venturi, regulador de pressão, fluxômetro e máscara de silicone c/ mangueira transparente; - 01 (um) – Suporte para Cilindro de oxigênio de 3.5 M³; - 01 (um) – Cilindro de oxigênio de 3.5 M³. **SUPORTES:** - 01 (um) - Corrimão em alumínio polido, instalado na parte central do teto do compartimento do paciente, com dois pontos de fixação; - 01 (um) - Suporte para soro e sangue, instalado junto ao corrimão; **ESTRIBOS:** - Nas laterais, na traseira e na porta lateral do compartimento de carga do veículo. * Todos os acessórios devem atender o código nacional de trânsito principalmente quanto à segurança; - Com homologação (das adaptações) do RENAVAM junto ao DENATRAN/PR da adaptação do veículo para ambulância, CUMPRIMENTO DE TODAS AS NORMAS DA ABNT E dotados de todos os equipamentos segurança exigidos pelo CONTRAN. **ADESIVAÇÃO EXTERNA BASICA:** O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM ADESIVO COM MODELO A SER FORNECIDO PELA SECRETARIA COMPETENTE.					

PRAZO DE EXECUÇÃO: O veículo, objeto desta licitação, deverá ser entregue mediante ORDEM DE FORNECIMENTO, em uma única parcela, com entrega técnica, na sede da Prefeitura Municipal de Loanda, localizada na Rua Mato Grosso, 354, Alto da Glória no município de Loanda – PR. O veículo deverá ser entregue no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, após assinatura do contrato emitido pelo Município. O veículo deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 08 de agosto de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

LEONARDO SCHOLL GIARETTA
Ingá Caminhões Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador: A19DE0C4

SOPREMU - SOCIEDADE PREVIDENCIARIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 138/2023

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 – CEP 87.900-000 – Fone 44-3425-8400

DECRETO Nº 138/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal. José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido ao servidor relacionado no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos do artigo 25, da Lei Complementar nº 017/2011, alterado pela Lei Complementar nº 007/2012 de 21 de agosto de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 138/2023								
Matrícula	**Nome**	**Cargo**	**Grupo Ocupacional**	**Classe / Referência**	**A ser Promovido(a)**	**Dia**	**Posse Mês**	**Ano**
18991	Anderley Aparecido Requena	Contador	Profissional	B – 17	B – 18	01	08	2005

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-Se E Publique-Se,

Publicado por:
Luiz Fernando Navasconi
Código Identificador:DF8E449A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 21/2023**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Processo Adm.:**	**59/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	**23/06/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	59/2023
b) Nr. Licitação:	21/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	08/08/2023
e) Objeto da Licitação:	*AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SENDO: LOTE 1 - 01 (UM) VEÍCULO SEDAN, FABRICAÇÃO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 CV (E) 98 CV (G), CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO MODELO 07.*

Participante: SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 105 CV (E) 98 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07. - Aquisição de Veículo sendo: Lote 1 - 01 (UM) Veículo Sedan, Fabricação/Modelo 2022/2022 (novo, zero km), potência mínima de 105 CV (E) 98 CV (G). capacidade 5 passageiros e demais características técnicas constantes no MODELO 07. Marca: VOLKSWAGEN VIRTUS TS	1,000	UND	101.790,00	101.790,00
Total do Participante:					**101.790,00**
Total Geral:					**101.790,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.4.4.90.52.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 760,00
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 100.000,00

Lobato, 08/08/2023

FABIO CHICAROLI
Prefeito

___
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6B32C466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1289/2023

DECRETO N.º 1.289 DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: "Aprova arruamento e loteamento denominado Loteamento 'Morada São João Empreendimentos SPE LTDA'".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, atendendo o contido no Processo Administrativo n.º 5.344/2021 e parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, e Processo Administrativo n.º5747/2023, e;
Considerando que o empreendimento imobiliário "Morada São João Empreendimentos SPE LTDA", CNPJ n.º37.134.314/0001-97, provou o domínio sobre o imóvel, com área total do parcelamento de 70.510,65 m² (setenta mil quinhentos e dez metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), conforme demonstra a matricula n.º 42.581 do Cartório de Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Paraná;
Considerando as diretrizes de arruamento e os parâmetros previstos pela Lei Municipal n.º 432/2008 e 433/2008 e Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, a anuência prévia da COMEC OF n.º242/19 de 15 de outubro de 2019 estão em conformidade, segundo parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
Considerando que a estatística do projeto estabelece como área total loteada 70.510,65 m² (setenta mil quinhentos e dez metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), e área líquida loteada com 27.330,49 m² (vinte e sete mil trezentos e trinta metros e quarenta e nove centímetros quadrados), contendo 211 (duzentos e onze) lotes;

Considerando que será transmitido ao Município a área necessária à abertura de ruas e calçadas, com 16.262,24 m² (dezesseis mil duzentos e sessenta e dois metros e vinte e quatro centímetros quadrados), conforme Lei Municipal n.º433/2008, as áreas institucionais perfazem o total de 8.951,02 m² (oito mil novecentos e cinquenta e um metros e zero dois centímetros quadrados), localizadas na Planta do Loteamento "Morada São João Empreendimentos SPE LTDA", que serão doadas ao Município em atenção a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores, bem como em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal n.º432/2008, conforme abaixo:

QUADRAS/ RUAS	DENOMINAÇÃO DA ÁREA	ÁREA TOTAL LOTE
01	ÁREA INSTITUCIONAL 01	3.644,88m²
02	ÁREA INSTITUCIONAL 02	316,31m²
03	ÁREA INSTITUCIONAL 03	268,01m²
04	ÁREA INSTITUCIONAL 04	219,71m²
05	ÁREA INSTITUCIONAL 05	171,42m²
06	ÁREA INSTITUCIONAL 06	190,45m²
07	ÁREA INSTITUCIONAL 07	307,98m²
09	ÁREA INSTITUCIONAL 08	219,18m²
10	ÁREA INSTITUCIONAL 09	117,39m²
10	ÁREA INSTITUCIONAL 10	3.495,69m²
--	ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE	12.146,57m²
--	ÁREA VERDE URBANA	5.820,33m²
01	RUA PROJETADA 01	648,77m²
02	RUA PROJETADA 02	800,78m²
03	RUA PROJETADA 03	943,28m²
04	RUA PROJETADA 04	1.086,23m²
05	RUA PROJETADA 05	2.104,18m²
06	RUA PROJETADA 06	750,25m²
07	RUA PROJETADA 07	1.067,04m²
08	RUA PROJETADA 08	1.216,56m²
09	RUA PROJETADA 09	1.146,25m²
10	RUA PROJETADA 10	985,64m²
11	RUA PROJETADA 11	2.273,11m²
12	RUA PROJETADA 12	1.224,35m²
13	RUA PROJETADA 13	2.015,80m²

Considerando ter havido determinação de caução ao Município de 21 (vinte e um) lotes para garantia do cumprimento das medidas mitigadoras, garantia de execução das obras de infraestrutura e demais ônus sob responsabilidade do empreendedor, os lotes:

LOTE	QUADRA	ÁREA TOTAL LOTE
01	QUADRA 01	148,89 m²
01	QUADRA 05	125,76 m²
02	QUADRA 05	125,76 m²
03	QUADRA 05	125,76 m²
04	QUADRA 05	125,76 m²
01	QUADRA 06	125,76 m²
05	QUADRA 06	126,40 m²
06	QUADRA 06	126,40 m²
07	QUADRA 06	126,40 m²
08	QUADRA 06	126,40 m²
09	QUADRA 06	126,40 m²
15	QUADRA 06	126,40 m²
16	QUADRA 06	158,67 m²
11	QUADRA 07	126,40 m²
18	QUADRA 07	126,40 m²
19	QUADRA 07	126,40 m²

20	QUADRA 07	126,40 m²
22	QUADRA 10	126,40 m²
23	QUADRA 10	126,40 m²
24	QUADRA 10	126,40 m²
25	QUADRA 10	126,40 m²

DECRETA

Art. 1º. Ficam aprovados o arruamento e o loteamento denominado "Morada São João Empreendimentos SPE LTDA", com área total de 70.510,65 m² (setenta mil quinhentos e dez metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situado na Vila São João, neste Município, cujo projeto encontra-se devidamente assinado por seu responsável técnico, Gilson João de Amorin – CREA PR-23630/D – ART nº 1720205149115.

Art. 2º. Fica a empresa empreendedora Morada São João Empreendimentos SPE LTDA comprometida a cumprir o que determina a Lei Municipal n.º 432/2008 e a Lei Federal n.º 6.766/79, e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica ainda estabelecido que a aprovação do plano de arruamento e do loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município de Mandirituba, quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de lotes ou quadras, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou a disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao Registro de Imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os termos do Decreto n.º 910/2021, e do Decreto n.º 1.079/2023.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de agosto de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AA0648B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃOPREGÃO-27-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 27/2023

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 27/2023 referente à **Aquisição de materiais para construção para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	ANEL DE VEDAÇÃO PARA SANITÁRIO EM CERA	PLASTILIT	UN	20,00	12,36	247,20
1	2	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	HERC	UN	20,00	73,26	1.465,20
1	3	BACIA SANITÁRIA (VAZO SANITÁRIO) CONVENCIONAL	ONIX	UNID	10,00	218,06	2.180,60
1	4	Bucha de Redução Longa Esgto 50x40	PLASTILIT	UNID	50,00	3,06	153,00
1	5	Caixa de Descarga sobrepor	ALUMASA	UNID	30,00	43,93	1.317,90
1	6	Caixa de Gordura DN 100 completa com cesto, tampa e porta grelha	PLASTILIT	UNID	4,00	185,24	740,96
1	7	Caixa Sifonada Montada c/ Grelha e Porta Grelha DN 100x150x50	PLASTILIT	UNID	20,00	29,02	580,40
1	8	CANO PVC ESGOTO 100MM 6M	PLASTILIT	BARRA	50,00	72,28	3.614,00
1	9	CANO PVC ESGOTO 40 MM 6 M	PLASTILIT	BARRA	50,00	34,06	1.703,00
1	10	CANO PVC ESGOTO 50MM 6M	PLASTILIT	UN	50,00	58,78	2.939,00
1	11	CANO PVC ESGOTO 75MM 6M	PLASTILIT	BARRA	10,00	65,36	653,60
1	12	CAP ESGOTO 100 MM	PLASTILIT	UNID	30,00	7,64	229,20
1	13	CAP ESGOTO 150 MM	PLASTILIT	UN	20,00	29,10	582,00
1	14	CAP ESGOTO 40 MM	PLASTILIT	UNID	30,00	5,99	179,70
1	15	CAP ESGOTO 50 MM	PLASTILIT	UN	20,00	7,46	149,20
1	16	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	PLASTILIT	UN	20,00	6,02	120,40
1	17	Grelha PVC redonda ou quadrada para ralo	PLASTILIT	UNID	20,00	7,70	154,00
1	18	Joelho 45º para esgoto 40	PLASTILIT	UNID	30,00	6,90	207,00
1	19	Joelho 45º para esgoto 50	PLASTILIT	UN	30,00	7,84	235,20
1	20	Joelho 45º para esgoto 75	PLASTILIT	UNID	10,00	11,84	118,40
1	21	Joelho 90º para esgoto 40	PLASTILIT	UNID	100,00	6,61	661,00
1	22	JOELHO ESGOTO 45° 100MM EM PVC	PLASTILIT	UN	50,00	11,32	566,00
1	23	JOELHO ESGOTO 90° 100MM EM PVC	PLASTILIT	UN	50,00	11,23	561,50
1	24	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	PLASTILIT	UN	10,00	51,53	515,30
1	25	JOELHO ESGOTO 90° 50MM EM PVC	PLASTILIT	UN	50,00	7,42	371,00
1	26	JOELHO ESGOTO 90° 75MM EM PVC	PLASTILIT	UN	20,00	9,14	182,80
1	27	Junção Simples para Esgoto 100X100	PLASTILIT	UNID	10,00	19,24	192,40
1	28	Junção Simples para Esgoto 100X50	PLASTILIT	UNID	10,00	16,04	160,40
1	29	Junção Simples para Esgoto 40X40	PLASTILIT	UNID	10,00	7,84	78,40
1	30	Junção Simples para Esgoto 50X50	PLASTILIT	UNID	10,00	11,37	113,70
1	31	LAVATÓRIO BRANCO GRANDE DE PLÁSTICO	KRONA	UN	5,00	50,79	253,95
1	32	LAVATÓRIO BRANCO OU CINZA CERÂMICO	ONIX	UNID	30,00	102,07	3.062,10
1	33	Luva de Correr para Esgoto 100	PLASTILIT	UNID	40,00	11,58	463,20
1	34	Luva de Correr para Esgoto 40	PLASTILIT	UNID	40,00	6,02	240,80
1	35	Luva de Correr para Esgoto 50	PLASTILIT	UNID	40,00	6,75	270,00
1	36	Luva de Correr para Esgoto 75	PLASTILIT	UNID	10,00	7,87	78,70

1	37	Luva Simples Esgoto 100	PLASTILIT	UNID	50,00	9,31	465,50
1	38	Luva Simples Esgoto 40	PLASTILIT	UNID	50,00	2,92	146,00
1	39	Luva Simples Esgoto 50	PLASTILIT	UNID	50,00	3,27	163,50
1	40	Luva Simples Esgoto 75	PLASTILIT	UNID	10,00	4,03	40,30
1	41	Porta Grelha PVC Esgoto para ralo	PLASTILIT	UNID	20,00	7,67	153,40
1	42	PORTA PAPEL TOALHA EM PVC	NOBRE	UN	30,00	67,58	2.027,40
1	43	RALO PLÁSTICO PARA PIA	PLASTILIT	UNID	20,00	9,62	192,40
1	44	RALO PLÁSTICO PARA TANQUE	PLASTILIT	UNID	20,00	10,41	208,20
1	45	RALO PVC ESGOTO 100MM COM GRELHA E PORTA GRELHA	PLASTILIT	UNID	20,00	19,48	389,60
1	46	Redução Excêntrica Esgoto 100x50	PLASTILIT	UNID	10,00	7,53	75,30
1	47	Redução Excêntrica Esgoto 100x75	PLASTILIT	UNID	10,00	8,15	81,50
1	48	Redução Excêntrica Esgoto 75x50	PLASTILIT	UNID	10,00	6,76	67,60
1	49	SIFÃO SANFONADO 0,75CM	PLASTILIT	UN	100,00	12,01	1.201,00
1	50	TEE ESGOTO PVC 100 MM	PLASTILIT	UN	50,00	9,86	493,00
1	51	TEE ESGOTO PVC 40MM	PLASTILIT	UN	50,00	5,75	287,50
1	52	TEE ESGOTO PVC 75 MM	PLASTILIT	UN	25,00	5,49	137,25
1	53	TEE para Esgoto 100X100	PLASTILIT	UNID	20,00	11,95	239,00
1	54	TEE para Esgoto 100X50	PLASTILIT	UNID	10,00	9,86	98,60
1	55	TEE para Esgoto 40X40	PLASTILIT	UNID	50,00	4,57	228,50
1	56	TEE para Esgoto 50X50	PLASTILIT	UNID	50,00	6,08	304,00
1	57	TEE para Esgoto 75X75	PLASTILIT	UNID	5,00	9,12	45,60
1	58	Tubo de Descarga - Sobrepor 40MM x 1,2M	PLASTILIT	UNID	30,00	14,58	437,40
1	59	VASO ACOPLADO 3/6 LITROS	ONIX	UN	10,00	384,50	3.845,00
2	1	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 20x1/2"	PLASTILIT	UNID	20,00	7,84	156,80
2	2	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 25x3/4"	PLASTILIT	UNID	20,00	9,08	181,60
2	3	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 32x1"	PLASTILIT	UNID	5,00	19,37	96,85
2	4	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 40x1.1/4"	PLASTILIT	UNID	5,00	21,47	107,35
2	5	Adaptador Soldável com Anel para Caixa d'Água 50x1.1/2"	PLASTILIT	UNID	10,00	24,43	244,30
2	6	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 20X1/2"	PLASTILIT	UNID	30,00	1,45	43,50
2	7	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 25X3/4"	PLASTILIT	UNID	30,00	1,82	54,60
2	8	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 32X1"	PLASTILIT	UNID	10,00	2,57	25,70
2	9	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 40X1.1/4"	PLASTILIT	UNID	10,00	4,60	46,00
2	10	Adaptador Soldável Curto com Bolsa e Rosca 50X1.1/2"	PLASTILIT	UNID	10,00	5,30	53,00
2	11	BOMBA SUBMERSA 1200 127W	JT	UN	5,00	340,25	1.701,25
2	12	BOMBA SUBMERSA 1200 254W	JT	UN	5,00	349,20	1.746,00
2	13	Bucha de Redução Soldável Curta 25X20MM	PLASTILIT	UNID	150,00	1,30	195,00
2	14	Bucha de Redução Soldável Curta 32X25MM	PLASTILIT	UNID	30,00	1,65	49,50
2	15	Bucha de Redução Soldável Curta 50X40MM	PLASTILIT	UNID	30,00	3,39	101,70
2	16	Bucha de Redução Soldável Longa 40X25MM	PLASTILIT	UNID	40,00	4,52	180,80
2	17	Bucha de Redução Soldável Longa 50X25MM	PLASTILIT	UNID	40,00	4,85	194,00
2	18	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LT	FORTLEV	UN	10,00	430,25	4.302,50
2	19	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310 LT	FORTLEV	UN	10,00	242,75	2.427,50
2	20	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 500 LT	FORTLEV	UN	15,00	337,70	5.065,50
2	21	CAP SOLDAVEL 20MM	PLASTILIT	UN	50,00	1,35	67,50
2	22	CAP SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UN	50,00	1,67	83,50
2	23	CAP SOLDAVEL 32MM	PLASTILIT	UNID	10,00	2,01	20,10
2	24	CAP SOLDAVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	10,00	2,55	25,50
2	25	CAP SOLDAVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	10,00	4,16	41,60
2	26	COLA ADESIVO CANO FRASCO 175G	PLASTILIT	UN	50,00	19,69	984,50
2	27	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	PLASTILIT	UN	90,00	8,08	727,20
2	28	ENGATE FLEXÍVEL 50 CM	PLASTILIT	UN	90,00	8,55	769,50
2	29	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	PLASTILIT	UN	90,00	9,38	844,20
2	30	ENGATE RÁPIDO 1/2"	TRAMONTINA	UN	25,00	7,60	190,00
2	31	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M	PLASTILIT	UNID	50,00	1,88	94,00
2	32	JOELHO 25mm X 1/2"	PLASTILIT	UN	500,00	2,45	1.225,00
2	33	Joelho 45º Soldável 25MM	PLASTILIT	UNID	30,00	1,79	53,70
2	34	Joelho 45º Soldável 40MM	PLASTILIT	UNID	15,00	6,17	92,55
2	35	Joelho 45º Soldável 50MM	PLASTILIT	UNID	15,00	7,61	114,15
2	36	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 25MM	PLASTILIT	UN	100,00	1,22	122,00
2	37	JOELHO 90° SOLDÁVEL PVC 32MM	PLASTILIT	UN	20,00	1,97	39,40
2	38	Joelho 90º Soldável 20MM	PLASTILIT	UNID	30,00	1,25	37,50
2	39	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 20X1/2"	PLASTILIT	UNID	50,00	3,80	190,00
2	40	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 25X1/2"	PLASTILIT	UNID	50,00	4,67	233,50
2	41	Joelho 90º Soldável com Bucha de Latão 25X3/4"	PLASTILIT	UNID	50,00	5,39	269,50
2	42	Joelho 90º Soldável com Rosca 20X1/2"	PLASTILIT	UNID	500,00	1,85	925,00
2	43	Joelho 90º Soldável com Rosca 25X3/4"	PLASTILIT	UNID	500,00	2,40	1.200,00
2	44	JOELHO SOLDÁVEL 40 MM	PLASTILIT	UN	20,00	3,90	78,00
2	45	JOELHO SOLDÁVEL 50 MM	PLASTILIT	UN	50,00	4,58	229,00
2	46	LUVA DE CORRER 20MM	PLASTILIT	UNID	50,00	6,70	335,00
2	47	LUVA DE CORRER 25 MM	PLASTILIT	UN	50,00	7,40	370,00
2	48	LUVA DE CORRER 32MM	PLASTILIT	UNID	20,00	11,50	230,00
2	49	LUVA DE CORRER 40MM	PLASTILIT	UNID	20,00	21,44	428,80
2	50	LUVA DE CORRER 50MM	PLASTILIT	UNID	20,00	24,60	492,00
2	51	LUVA DE PVC 20 MM	PLASTILIT	UN	100,00	1,43	143,00
2	52	Luva de Redução Soldável 32X25MM	PLASTILIT	UNID	15,00	2,84	42,60
2	53	Luva de Redução Soldável 40x32MM	PLASTILIT	UNID	15,00	6,90	103,50
2	54	Luva de Redução Soldável 50x25MM	PLASTILIT	UNID	50,00	9,50	475,00
2	55	LUVA PVC 32MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	20,00	3,88	77,60
2	56	LUVA PVC 40MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UNID	20,00	5,40	108,00
2	57	LUVA SOLDÁVEL 40 MMX 25MM	PLASTILIT	UN	20,00	5,64	112,80
2	58	Luva Soldável com Bucha de Latão 20 x 1/2"	PLASTILIT	UNID	40,00	4,60	184,00
2	59	Luva Soldável com Bucha de Latão 25 x 1/2"	PLASTILIT	UNID	40,00	5,27	210,80
2	60	Luva Soldável com Bucha de Latão 25 x 3/4"	PLASTILIT	UNID	20,00	6,05	121,00
2	61	Luva Soldável com Rosca 20 x 1/2"	PLASTILIT	UNID	50,00	2,05	102,50
2	62	Luva Soldável com Rosca 32 x 1"	PLASTILIT	UNID	10,00	5,18	51,80
2	63	Luva Soldável com Rosca 40 x 1.1/4"	PLASTILIT	UNID	10,00	6,08	60,80
2	64	Luva Soldável com Rosca 50 x 1.1/2"	PLASTILIT	UNID	10,00	7,82	78,20
2	65	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 25 MM	PLASTILIT	UN	150,00	1,55	232,50
2	66	LUVA SOLDÁVEL DE PVC 50 MM	PLASTILIT	UN	80,00	5,06	404,80

2	67	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25 MM X 20 MM	PLASTILIT	UN	100,00	1,75	175,00
2	68	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25MM X 1/2 "	PLASTILIT	UN	100,00	2,30	230,00
2	69	LUVA SOLDÁVEL REDUÇÃO 25MM X 3/4	PLASTILIT	UN	100,00	2,63	263,00
2	70	MANGA PRETA 1/2' 100M	POLLLYANA	UN	20,00	93,00	1.860,00
2	71	MANGUEIRA PRETA PLÁSTICA 3/4 " 100M	POLLYANA	UN	200,00	126,45	25.290,00
2	72	NÍPEL 3/4 " ROSCÁVEL	PLASTILIT	UN	100,00	1,62	162,00
2	73	NÍPEL ROSCÁVEL 1/2 "	PLASTILIT	UN	100,00	1,46	146,00
2	74	REGISTRO DE ESFERA 20 MM DE PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	100,00	14,95	1.495,00
2	75	REGISTRO DE ESFERA 32 MM PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	10,00	15,38	153,80
2	76	REGISTRO DE ESFERA 40 MM PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	10,00	37,60	376,00
2	77	REGISTRO DE ESFERA 50 MM PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	20,00	43,71	874,20
2	78	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MM	HERC	UN	100,00	15,09	1.509,00
2	79	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MM PLÁSTICO	HERC	UN	100,00	19,24	1.924,00
2	80	Registro Esfera VS Compacto Soldável 25MM	HERC	UNID	150,00	25,95	3.892,50
2	81	REGISTRO PRESÃO EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO 1/2"	ICO	UNID	5,00	63,50	317,50
2	82	REGISTRO PRESÃO EM LATÃO COM ACABAMENTO CROMADO 3/4"	ICO	UNID	5,00	69,15	345,75
2	83	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 1.000 LT	FORTLEV	UN	15,00	189,50	2.842,50
2	84	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 250 LT	FORTLEV	UNID	10,00	118,61	1.186,10
2	85	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 310 LT	FORTLEV	UNID	10,00	125,63	1.256,30
2	86	TAMPA PARA CAIXA D' ÁGUA 500 LT	FORTLEV	UNID	10,00	143,17	1.431,70
2	87	TEE de Redução Soldável 40X25MM	PLASTILIT	UNID	10,00	7,00	70,00
2	88	TEE de Redução Soldável 50X25MM	PLASTILIT	UNID	10,00	8,42	84,20
2	89	TEE de Redução Soldável 50X40MM	PLASTILIT	UNID	10,00	9,23	92,30
2	90	TEE DE ROSCA 1/2 "	PLASTILIT	UN	50,00	3,11	155,50
2	91	TEE PVC 20 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	100,00	2,08	208,00
2	92	TEE PVC 25 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	120,00	2,50	300,00
2	93	TEE PVC 32 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	100,00	4,56	456,00
2	94	TEE PVC 40MM SOLDÁVEL.	PLASTILIT	UN	100,00	5,27	527,00
2	95	TEE PVC 50 MM SOLDÁVEL	PLASTILIT	UN	100,00	6,67	667,00
2	96	TEE Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 20X1/2"	PLASTILIT	UNID	20,00	5,33	106,60
2	97	TEE Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25X1/2"	PLASTILIT	UNID	30,00	6,08	182,40
2	98	TEE Soldável com Bucha de Latão na Bolsa Central 25X3/4"	PLASTILIT	UNID	5,00	6,19	30,95
2	99	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 20 X 1/2	PLASTILIT	UN	100,00	3,43	343,00
2	100	TEE SOLDAVEL REDUÇÃO 25 X 1/2	PLASTILIT	UN	100,00	4,58	458,00
2	101	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 25X20 MM	PLASTILIT	UN	100,00	4,65	465,00
2	102	TEE SOLDÁVEL REDUÇÃO 32X 25 MM	PLASTILIT	UN	100,00	6,17	617,00
2	103	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D' ÁGUA 3/4	PLASTILIT	UN	50,00	15,06	753,00
2	104	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 1/2	PLASTILIT	UN	50,00	13,72	686,00
2	105	TORNEIRA ELETRÔNICA 127W 5.500WATS	ZAGONEL	UN	20,00	137,69	2.753,80
2	106	TORNEIRA JARDIM 3/4" PLÁSTICO	PLASTILIT	UN	50,00	7,65	382,50
2	107	TORNEIRA METÁLICA GIRATÓRIA	ICO	UN	30,00	75,13	2.253,90
2	108	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE LONGA	PLASTILIT	UNID	40,00	41,50	1.660,00
2	109	TORNEIRA PLÁSTICA GIRATÓRIA	PLASTILIT	UN	30,00	33,92	1.017,60
2	110	TUBO PVC ÁGUA FRIA 20MM 6M	PLASTILIT	BARRA	650,00	19,17	12.460,50
2	111	TUBO PVC ÁGUA FRIA 25MM 6M	PLASTILIT	BARRA	1.050,00	21,32	22.386,00
2	112	TUBO PVC ÁGUA FRIA 32MM 6M	PLASTILIT	BARRA	500,00	48,73	24.365,00
2	113	TUBO PVC ÁGUA FRIA 40MM 6M	PLASTILIT	BARRA	500,00	63,30	31.650,00
2	114	TUBO PVC ÁGUA FRIA 50MM 6M	PLASTILIT	BARRA	60,00	74,21	4.452,60
2	115	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM	PLASTILIT	UNID	8,00	6,75	54,00
2	116	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM	PLASTILIT	UNID	8,00	7,43	59,44
2	117	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	PLASTILIT	UNID	8,00	11,95	95,60
2	118	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM	PLASTILIT	UNID	8,00	13,87	110,96
3	1	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" ISOLADO	MTX	UNID	10,00	29,53	295,30
3	2	ALICATE DE PRESSÃO	MTX	UNID	6,00	41,68	250,08
3	3	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLADO	MAYLE	UNID	10,00	49,18	491,80
3	4	ANCINHO LEVE EM FERRO COM CABO, COM NO MINIMO 12 DENTES	SCHNEIDER	UN	10,00	50,87	508,70
3	5	ARCO DE SERRA FIXO 12"	WESTERN	UNID	20,00	19,56	391,20
3	6	ARCO SERRA PARA FERRO 12	WESTERN	UN	10,00	21,13	211,30
3	7	BROCA PARA AÇO PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	WESTER	UNID	10,00	10,91	109,10
3	8	BROCA PARA AÇO PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 12MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	10,00	12,89	128,90
3	9	BROCA PARA AÇO PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 4MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM	MTX	UNID	30,00	3,69	110,70
3	10	BROCA PARA AÇO PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 6MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	20,00	4,62	92,40
3	11	BROCA PARA AÇO PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 8MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10C	MTX	UNID	20,00	9,12	182,40
3	12	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	15,00	11,70	175,50
3	13	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 12MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30CM??	MTX	UNID	5,00	26,76	133,80
3	14	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 12MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	10,00	15,05	150,50
3	15	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 4MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	20,00	7,29	145,80
3	16	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 6MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	30,00	12,10	363,00
3	17	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 6MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30CM??	MTX	UNID	5,00	13,44	67,20
3	18	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 8MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30CM??	MTX	UNID	5,00	16,77	83,85
3	19	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 8MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	30,00	15,04	451,20
3	20	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA SDS PLUS 10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM ??	MTX	UNID	15,00	7,42	111,30
3	21	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA SDS PLUS 12MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 30CM	MTX	UNID	2,00	26,92	53,84
3	22	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA SDS PLUS 4MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM	MTX	UNID	20,00	4,96	99,20
3	23	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA SDS PLUS 6MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM	MTX	UNID	30,00	6,32	189,60
3	24	BROCA PARA CONCRETO COM VÍDEA SDS PLUS 8MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM	MTX	UNID	30,00	7,29	218,70
3	25	BROCA PARA MADEIRA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 10MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	10,00	9,64	96,40
3	26	BROCA PARA MADEIRA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 4MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	10,00	4,94	49,40
3	27	BROCA PARA MADEIRA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 6MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	20,00	6,29	125,80
3	28	BROCA PARA MADEIRA PARA FURADEIRA TIPO MANDRIL 8MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM??	MTX	UNID	20,00	7,87	157,40
3	29	BROCA PARA MADEIRA SDS PLUS 4MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM	MTX	UNID	10,00	7,32	73,20
3	30	BROCA PARA MADEIRA SDS PLUS 6MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM	MTX	UNID	20,00	8,65	173,00
3	31	BROCA PARA MADEIRA SDS PLUS 8MM, COMPRIMENTO MÍNIMO 10CM	MTX	UNID	20,00	10,90	218,00
3	32	BROCHA RETENGULAR 15X5CM	ATLAS	UNID	20,00	7,29	145,80
3	33	CABO DE MACHADO DE MADEIRA	FORTE CABOS	UN	5,00	19,38	96,90
3	34	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA 2 MT	ROMA	UN	10,00	34,69	346,90
3	35	CABO FERRAMENTA ENXADA MADEIRA	FORTE CABOS	UN	20,00	21,16	423,20
3	36	CABO FERRAMENTA PICARRETA MADEIRA	FORTE CABOS	UN	20,00	21,70	434,00
3	37	Caixa de ferramentas, metálica, tipo sanfona, 05 gavetas, 50cm	PESTO	UNID	10,00	109,68	1.096,80

3	38	CÂMERA DE CARRINHO 3.25X8	PARABONI	UN	20,00	21,13	422,60
3	39	CARRINHO DE MÃO DE LATA 60 LITROS	ALZA	UN	10,00	196,41	1.964,10
3	40	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA TAMANHO GRANDE	JOFORT	UN	5,00	112,65	563,25
3	41	CAVADEIRA RETA COM CABO	JOFORT	UNID	10,00	118,60	1.186,00
3	42	CHAVE COMBINADA 10	NOVE54	UN	5,00	6,11	30,55
3	43	CHAVE COMBINADA 12	NOVE54	UN	5,00	9,28	46,40
3	44	CHAVE COMBINADA 13	NOVE54	UN	5,00	10,25	51,25
3	45	CHAVE COMBINADA 14	NOVE54	UN	5,00	11,50	57,50
3	46	CHAVE COMBINADA 16	NOVE54	UN	5,00	13,27	66,35
3	47	CHAVE COMBINADA 18	NOVE54	UN	5,00	14,00	70,00
3	48	CHAVE COMBINADA 22	NOVE54	UN	5,00	16,73	83,65
3	49	CHAVE COMBINADA 24	TRAMONTINA	UN	5,00	34,65	173,25
3	50	CHAVE COMBINADA 8	MTX	UN	5,00	4,90	24,50
3	51	CHAVE DE FENDA 1/4X4	SPARTA	UN	10,00	9,10	91,00
3	52	CHAVE PHILIPS 1/4X6	SPARTA	UN	10,00	8,23	82,30
3	53	COLHER DE PEDREIRO 8, CABO EM MADEIRA	MONFORT	UN	10,00	13,46	134,60
3	54	CONE SINALIZAÇÃO 1M	KTELI	UN	20,00	35,30	706,00
3	55	DENTE PARA MOTOSSERRA PICO 025/250 MICRO	OREGON	UN	200,00	3,72	744,00
3	56	DESEMPENO MADEIRA 14X27	JOFORT	UN	10,00	8,63	86,30
3	57	DESEMPENO PLÁSTICA 14X27	JOFORT	UN	10,00	7,32	73,20
3	58	DISCO DE CORTE PARA ESMIRILHADEIRA 4.1/2"	AZZY	UNID	60,00	13,18	790,80
3	59	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 110mm (PARA SERRA MÁRMORE)	UZZY	UNID	30,00	17,45	523,50
3	60	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA 185mm (SERRA CIRCULAR)	UZZY	UNID	30,00	50,38	1.511,40
3	61	DISCO DE CORTE PARA SERRA CIRCULAR 180MM	SPARTA	UNID	60,00	48,11	2.886,60
3	62	DISCO DE DESBASTE PARA ESMIRILHADEIRA 4.1/2"	SPARTA	UNID	30,00	17,45	523,50
3	63	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO 110mm (PARA SERRA MÁRMORE)	SPARTA	UNID	30,00	20,99	629,70
3	64	DISCO DIAMENTADO PARA CONCRETO 185mm (SERRA CIRCULAR)	SPARTA	UNID	30,00	28,68	860,40
3	65	ENGRAXADEIRA 4KG	JHF	UN	5,00	148,89	744,45
3	66	ENXADÃO MÉDIO SEM CABO	PANDOLFO	UN	10,00	29,58	295,80
3	67	ESCADA 4 METROS 9X2 DEGRAUS	ALUMASA	UN	2,00	505,89	1.011,78
3	68	ESCOVA DE AÇO COM CABO	SPARTA	UN	2,00	3,74	7,48
3	69	ESQUADRO METÁLICO 300MM	SPARTA	UNID	6,00	13,22	79,32
3	70	FACÃO 16	THOMPSON	UN	10,00	16,99	169,90
3	71	FELTRO PARA CAL FINO.	RENER	UN	10,00	6,13	61,30
3	72	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00 MM AO METRO	EKILON	M	200,00	1,33	266,00
3	73	FOICE	PANDOLFO	UN	10,00	26,90	269,00
3	74	LÂMINA SERRA BIMETAL PARA ARCO DE SERRA 12"	NICHOLSON	UNID	20,00	6,88	137,60
3	75	LÁPIS CARPINTEIRO	IRWIN	UN	20,00	3,69	73,80
3	76	LIMA MOTOSSERRA 3-16	NICHOLSON	UN	20,00	6,09	121,80
3	77	LIMA MOTOSSERRA 5-32	NICHOLSON	UN	20,00	5,95	119,00
3	78	LIMA MOTOSSERRA 7-32	NICHOLSON	UN	20,00	7,87	157,40
3	79	LIMA N° 8 CHATA	NICHOLSON	UN	20,00	13,25	265,00
3	80	LINHA DE PEDREIRO NYLON OU POLIETILENO ROLO DE 100M	EKILON	UNID	20,00	9,10	182,00
3	81	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL REFORÇADA	PLASBOHN	UNID	100,00	9,32	932,00
3	82	MARTELO 27 MM	JOFORT	UN	5,00	35,30	176,50
3	83	MARTELO 29 MM	MTX	UN	5,00	38,85	194,25
3	84	MARTELO DE BORACHA 60MM	ROMA	UNID	4,00	13,43	53,72
3	85	NÍVEL DE BOLHA 40CM	MTX	UNID	5,00	32,86	164,30
3	86	NÍVEL DE BOLHA 80CM	MTX	UNID	5,00	43,81	219,05
3	87	PÁ AJUNTADEIRA	TAMONTINA	UN	10,00	23,40	234,00
3	88	PÁ DE CORTE	PANDOLFA	UN	10,00	24,99	249,90
3	89	PICARETA PONTA LARGA SEM CABO	PANDOLFO	UN	5,00	50,58	252,90
3	90	PISTOLA APLICADORA MANUAL PARA TUBO DE SILICONE/PU	SPARTA	UNID	5,00	23,21	116,05
3	91	PNEU CARRINHO 3.25X8	AJAX	UN	20,00	41,43	828,60
3	92	PONTEIRO EM AÇO 12"	MTX	UNID	5,00	23,15	115,75
3	93	PONTEIRO PARA MARTELETE	MTX	UNID	6,00	29,75	178,50
3	94	PONTEIRO TALHADEIRA FINO PARA MARTELETE	JOFORT	UNID	6,00	41,65	249,90
3	95	PRUMO DE CENTRO EM AÇO	MTX	UNID	5,00	20,43	102,15
3	96	PRUMO DE PAREDE EM AÇO	LAUFERR	UNID	5,00	22,61	113,05
3	97	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO A BATERIA	COYOTE	UN	2,00	446,25	892,50
3	98	REGADOR 10 LITROS	JOFORT	UN	15,00	15,41	231,15
3	99	RÉGUA DE PEDREIRO ONDULADA/PARABÓLICA EM ALUMÍNIO 2M	ALUREN	UNID	2,00	50,89	101,78
3	100	RÉGUA DE PEDREIRO ONDULADA/PARABÓLICA EM ALUMÍNIO 3M	ALUREN	UNID	2,00	59,10	118,20
3	101	SERROTE DE PODA CURVO	FAMASTIL	UN	5,00	33,36	166,80
3	102	SERROTE PARA MADEIRA 16"	FAMASTIL	UNID	5,00	46,59	232,95
3	103	TALHADEIRA MANUAL EM AÇO 200MM	JOFORT	UNID	5,00	16,93	84,65
3	104	TESOURA PARA PODA DE GRAMA	SCHNEIDER	UN	2,00	31,12	62,24
3	105	TORQUÊS ARMADOR 10"	SAO ROMAO	UNID	8,00	32,92	263,36
3	106	TRENA EM FIBRA DE VIDRO, COM SUPORTE E MANIVELA, 100M	MANFORT	UNID	3,00	35,70	107,10
3	107	TRENA EM FIBRA DE VIDRO, COM SUPORTE E MANIVELA, 30M	SPARTA	UNID	20,00	52,26	1.045,20
3	108	TRENA EM FIBRA DE VIDRO, COM SUPORTE E MANIVELA, 50M	SPARTA	UNID	5,00	60,85	304,25
3	109	TRENA RETRÁTIL METÁLICA PROFISSIONAL MANUAL 10M	THOMPSON	UNID	20,00	41,65	833,00
3	110	TRENA RETRÁTIL METÁLICA PROFISSIONAL MANUAL 5M	THOMPSON	UNID	20,00	35,70	714,00
3	111	TRENA RETRÁTIL METÁLICA PROFISSIONAL MANUAL 7,5M	THOMPSON	UNID	20,00	38,85	777,00
3	112	VASSOURA PLÁSTICA PARA JARDIM COM CABO, MÍNIMO 16 DENTES	JOFORT	UNID	40,00	20,93	837,20
3	113	VASSOURÃO COM CABO	LOCATELI	UN	80,00	28,74	2.299,20
4	1	ADITIVO PLASTIFICANTE SUBSTITUTO CAL 5L	REBOCAL	UN	30,00	60,02	1.800,60
4	2	AREIA NATURAL MÉDIA-CONFORME ABNT NBR 7211/2009	KAKO	M3	100,00	239,78	23.978,00
4	3	ARGAMASSA AC 2 SACO 20KG	CERAMFIX	SACO	50,00	27,76	1.388,00
4	4	ARGAMASSA COLANTE ACIII SACO 20KG	CERAMFIX	UNID	50,00	42,27	2.113,50
4	5	BLOCO CERÂMICO FURADO NA HORIZONTAL PARA ALVENARIA (TIJOLO) 11,5X19X24CM??	CERAMICA SANTA INES	UNID	3.000,00	2,50	7.500,00
4	6	BOA LIGA SACO DE 20 KG	STELMAR	SACA	100,00	19,20	1.920,00
4	7	CAL HIDRATADO 20 KG	TANCAL	SACA	10,00	20,20	202,00
4	8	CAL PARA PINTURA - SACA COM 5 KG	TANCAL	SACA	200,00	16,75	3.350,00
4	9	CIMENTO SACO 50 KG	VOTORAN	SACA	700,00	40,19	28.133,00
4	10	IMPERMEABILIZANTE DE BASE CIMENTÍCIA 10KG	REBOTEC	UN	20,00	300,14	6.002,80
4	11	PISO 32X56 PI 3 REVESTIMENTO CERÂMICO	CRISTOFOLETTI	UN	500,00	35,12	17.560,00
4	12	PISO 45X45 PI 4 REVESTIMENTO CERÂMICO	CRISTOFOLETTI	UN	500,00	34,12	17.060,00
4	13	PISO 56x 56 PI 4	CRISTOFOLETTI	UN	500,00	43,22	21.610,00

4	14	REJUNTE PARA CERÂMICA KG	CERAMFIX	UN	100,00	8,13	813,00
4	15	REVESTIMENTO CERÂMICO ESMALTADO PARA PAREDES	CERAMFIX	M2	200,00	34,62	6.924,00
4	16	SEPARADOR PARA CERÂMICA 5 MM COM 100 UNIDADES	JT	UN	20,00	9,17	183,40
4	17	TIJOLO COM 6 FUROS 9X14X24	CERAMICA SANTA INES	UN	16.000,00	1,57	25.120,00
5	1	ARAME LISO GALVANIZADO N°14	GERDAU	KG	20,00	25,51	510,20
5	2	ARAME LISO GALVANIZADO N°16	GERDAU	KG	20,00	25,76	515,20
5	3	ARAME LISO GALVANIZADO N°18	GERDAU	KG	20,00	26,28	525,60
5	4	ARAME RECOZIDO N°18. ARAME RECOZIDO 18-1,24MM Arame recozido 18 – 1,24 mm.	GERDAU	KG	30,00	27,18	815,40
5	5	ARRAME GALVANIZADO FIO 12 ROLO 1000M	GERDAU	UNID	2,00	726,56	1.453,12
5	6	COLUNA 7X14X10 6 MT	ACO VERDE	UN	100,00	159,34	15.934,00
5	7	COLUNA 7X14X8 6 MT	ACO VERDE	UN	100,00	99,82	9.982,00
5	8	COLUNA 7X25X10 6 MT	ACO VERDE	UN	50,00	146,28	7.314,00
5	9	COLUNA 7X25X8 6 MT	ACO VERDE	UN	50,00	125,65	6.282,50
5	10	FERRO 1/2 CA 50- 12,5 MM BR 12 M	ACO VERDE	UN	50,00	87,33	4.366,50
5	11	FERRO 1/4 CA 50 - 6.3 MM COM 12 M	ACO VERDE	BARRA	50,00	29,68	1.484,00
5	12	FERRO 4.2 MM- 12 M	ACO VERDE	BARRA	50,00	16,25	812,50
5	13	FERRO CA-50 10.0 MM 12M	ACO VERDE	BARRA	50,00	58,91	2.945,50
5	14	FERRO CA-50 5/16 8.0 MM - 12 M	ACO VERDE	BARRA	100,00	45,92	4.592,00
5	15	TELA ARAME 1,5 M ALTURA	MORLAN	M	500,00	14,73	7.365,00
5	16	TELA ARRAME GALVANIZADO FIO 14	MORLAN	M2	500,00	14,09	7.045,00
5	17	TELA ARRAME GALVANIZADO FIO 18	MORLAN	M2	500,00	13,25	6.625,00
5	18	TRELIÇA TR8A 6M	ACO VERDE	M	100,00	40,48	4.048,00
6	1	aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, por hidrofugação. BALDE 18L??	QUARTZOLIT	UNID	25,00	109,17	2.729,25
6	2	aditivo impermeabilizante para concretos e argamassas, por hidrofugação. BALDE 3,6L??	QUARTZOLIT	UNID	30,00	50,13	1.503,90
6	3	CAPA DE CHUVA TAMANHO G	JOFORT	UN	10,00	50,81	508,10
6	4	CAPA DE CHUVA TAMANHO GG	JOFORT	UN	10,00	57,71	577,10
6	5	COLA EXTRA 1 KG	ALMATA	UN	20,00	19,66	393,20
6	6	CORDA 10MM	ARTEPLAS	M	100,00	1,66	166,00
6	7	CORDA 8MM	ARTEPLAS	M	200,00	1,77	354,00
6	8	ESPUMA POLIURETANO 500 ML	MUNDIAL PRIME	UN	20,00	26,36	527,20
6	9	FITA CREPE 24MM X 50M	ADERE	UNID	50,00	8,17	408,50
6	10	FITA CREPE LARGA 48 MM- 50 M	ADERE	UN	25,00	12,90	322,50
6	11	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 50MMX30M	NOVE54	UNID	20,00	17,13	342,60
6	12	GARRAFA TÉRMICA 5 LITROS	INVICTA	UN	10,00	68,42	684,20
6	13	LIXA D'ÁGUA FERRO 0,2X0,3M 100	3M	UNID	100,00	4,41	441,00
6	14	LIXA D'ÁGUA FERRO 0,2X0,3M 180	3M	UNID	100,00	4,04	404,00
6	15	LIXA D'ÁGUA FERRO 0,2X03M 80	3M	UNID	100,00	4,06	406,00
6	16	LONA PRETA 6 MT ALTURA 150 MICRAS	NORTENE	M	1.000,00	2,69	2.690,00
6	17	LUVA DE BORRACHA REFORÇADA	MARFRAN	UN	30,00	35,66	1.069,80
6	18	LUVA DE COURO 20 CM	GABI	UN	20,00	27,23	544,60
6	19	MANGUEIRA DE GÁS 1.25m	PLASBOHN	UN	20,00	21,37	427,40
6	20	MANTA ASFÁLTICA ALUMIZADA PARA REMENDO DE TELHADOS, 100MM DE LARGURA	QUARTZOLIT	UNID	100,00	11,72	1.172,00
6	21	MANTA ASFÁLTICA ALUMIZADA PARA REMENDO DE TELHADOS, 50MM DE LARGURA	QUARTZOLIT	UNID	100,00	14,79	1.479,00
6	22	ÓLEO 2 TEMPO 500 ML	LUBRI	UN	50,00	35,84	1.792,00
6	23	ÓLEO DESENGRIPANTE	CHEMICOLOR	UN	50,00	19,56	978,00
6	24	REGULADOR DE GÁS 506/01 GRANDE	ALIANCA	UN	30,00	72,02	2.160,60
6	25	REGULADOR DE GÁS PEQUENO 504/01	ALIANCA	UN	20,00	59,40	1.188,00
6	26	SELANTE PU CINZA TUBO 280ML	UNIPEGA	UNID	20,00	19,84	396,80
6	27	SILICONE INCOLOR 300 GRAMAS	UNIPEGA	UN	80,00	22,10	1.768,00
6	28	SOMBRITE 70%	NORTENE	M2	400,00	17,15	6.860,00
7	1	BLOCO DE CONCRETO PARA ALVENARIA 14X19X39CM	PAVIMENT	UNID	5.000,00	4,94	24.700,00
7	2	BLOCO DE CONCRETO PARA ALVENARIA 9X19X39CM	PAVIMENT	UNID	5.000,00	3,65	18.250,00
7	3	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA 14X19X39CM	PAVIMENT	UNID	2.000,00	5,08	10.160,00
7	4	BLOCO DE CONCRETO TIPO CANALETA 9X19X39CM	PREMOLDADOS SAO BENTO	UNID	2.000,00	3,46	6.920,00
7	5	LAGE PARA CARNEIRA 0,92X55	PREMOLDADOS SAO BENTO	UN	150,00	41,25	6.187,50
7	6	PALANQUE DE CONCRETO 10 X 10 CM X 2 METRO	PEMOLDADOS SAO BENTO	UN	100,00	49,22	4.922,00
7	7	POSTE DE CONCRETO 15 X 15 3 M	PREMOLDADOS SAO BENTO	UN	100,00	162,79	16.279,00
8	1	CADEADO EM AÇO 20MM	STAM	UN	30,00	22,40	672,00
8	2	CADEADO EM AÇO 30MM	STAM	UN	30,00	24,97	749,10
8	3	CADEADO EM AÇO 35MM	STAM	UN	30,00	29,12	873,60
8	4	CADEADO EM AÇO 40MM	STAM	UN	30,00	32,61	978,30
8	5	CADEADO EM AÇO 45MM	STAM	UN	30,00	37,16	1.114,80
8	6	CILINDRO PARA FECHADURA	STAM	UN	50,00	42,19	2.109,50
8	7	DOBRADIÇA 3" PAR EM AÇO	JOFORT	UN	40,00	6,23	249,20
8	8	FECHADURA DE PORTA INTERNA	SOPRANO	UNID	50,00	93,23	4.661,50
8	9	FECHADURA PARA BANHEIRO	SOPRANO	UN	20,00	79,31	1.586,20
8	10	JANELA 1X1M VENEZIANA	EMAB	UN	10,00	459,24	4.592,40
8	11	JANELA BASCULANTE 40X60 ALUMINIO	METALNORTE	UN	10,00	98,18	981,80
8	12	JANELA DE LATA 1X1.20M VENEZIANA	EMAB	UN	10,00	399,25	3.992,50
8	13	MAÇANETA PARA FECHADURA	STAM	UN	50,00	29,32	1.466,00
8	14	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL TIPO VENEZIANA, COM MARCO/BATENTE PARA PARAFUSAR, INCLUINDO FECHADURA E DOBRADIÇAS. 0,7M X 2,10M.	METALNORTE	UNID	10,00	950,01	9.500,10
8	15	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL TIPO VENEZIANA, COM MARCO/BATENTE PARA PARAFUSAR, INCLUINDO FECHADURA E DOBRADIÇAS. 0,8M X 2,10M.??	METALNORTE	UNID	15,00	1.100,11	16.501,65
8	16	PORTA DE ALUMÍNIO ANODIZADO NATURAL TIPO VENEZIANA, COM MARCO/BATENTE PARA PARAFUSAR, INCLUINDO FECHADURA E DOBRADIÇAS. 0,9M X 2,10M.??	METALNORTE	UNID	10,00	1.250,02	12.500,20
8	17	PORTA DE MADEIRA INTERNA PARA VERNIZ, COM BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, PRONTA PARA INSTALAR. 0,7 X 2,1M.??	TELE PORTA	UNID	10,00	472,58	4.725,80
8	18	PORTA DE MADEIRA INTERNA PARA VERNIZ, COM BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, PRONTA PARA INSTALAR. 0,8 X 2,1M.??	TELE PORTA	UNID	18,00	480,07	8.641,26
8	19	PORTA DE MADEIRA INTERNA PARA VERNIZ, COM BATENTE, FECHADURA E DOBRADIÇA, PRONTA PARA INSTALAR. 0,9 X 2,1M.	TELE PORTA	UNID	8,00	520,20	4.161,60
9	1	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM, 0,5M X 2,44M	MULTILIT	UN	500,00	28,00	14.000,00
9	2	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM, 1,1M X 1,53M	MULTILIT	UNID	300,00	24,18	7.254,00
9	3	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, 1,1M X 1,53M	MULTILIT	UN	300,00	47,74	14.322,00
9	4	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, 1,1M X 1,83M	MULTILIT	UN	300,00	59,09	17.727,00
9	5	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, 1,1M X 2,13M	MULTILIT	UNID	300,00	65,80	19.740,00

9	6	TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 5MM, 1,1M X 2,44M	MULTILIT	UN	300,00	67,89	20.367,00
10	1	CONECTOR PERFURANTE PEQUENO	BETEL	UN	100,00	15,28	1.528,00
10	2	GRAMPO CERCA 1X9	GERDAU	UN	20,00	21,01	420,20
10	3	Parafuso Auto Brocante 4,2 X 32 MM Phillips Flangeado	CISER	UNID	300,00	0,79	237,00
10	4	Parafuso Autobrocante Zincado 5.5mm X 2pol. Cab. 5/16 Autoatarraxante	CISER	UNID	500,00	2,59	1.295,00
10	5	PARAFUSO PARA VASO COMUM COM BUCHA 8 MM	WS	UN	1.000,00	8,59	8.590,00
10	6	PARAFUSO PHILIPHIS 4,0 X 45 MM	CISER	UN	500,00	0,64	320,00
10	7	PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 x 40 MM	CISER	UN	500,00	0,81	405,00
10	8	PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 45 MM	CISER	UN	500,00	0,92	460,00
10	9	PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 70 MM	CISER	UN	500,00	1,03	515,00
10	10	PARAFUSO PHILIPHIS 5,0 X 80 MM	CISER	UN	500,00	0,88	440,00
10	11	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 3 X 1/2 "	CISER	UN	500,00	5,43	2.715,00
10	12	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 2 "	NEW FIX	UN	500,00	4,01	2.005,00
10	13	PARAFUSOS COMPLETOS PARA TELHA DE CIMENTO COM 100 PEÇAS	PRAYON	UN	1.000,00	1,59	1.590,00
10	14	PREGO 12 X 12	GERDAU	UN	20,00	28,57	571,40
10	15	PREGO 13X15.	GERDAU	UN	20,00	26,89	537,80
10	16	PREGO 16 X 24	GERDAU	UN	20,00	26,55	531,00
10	17	PREGO 17X27	GERDAU	UN	50,00	21,05	1.052,50
10	18	PREGO 18 X 30	GERDAU	UN	50,00	21,00	1.050,00
10	19	PREGO 19X39	GERDAU	UN	50,00	21,63	1.081,50
10	20	PREGO 25X72	GERDAU	UN	10,00	28,13	281,30
10	21	PREGO TELHEIRO COMPLETO 1KG	COFERAL	UN	100,00	1,68	168,00
11	1	CANTO INTERNO FORRO PVC	PLASTILIT	UN	100,00	8,07	807,00
11	2	CANTONEIRA DE MOLDURA 6M	PLASTILIT	UNID	10,00	49,32	493,20
11	3	FORRO DE PVC 200 X 08 MM BRANCO GELO 6M	PLASTILIT	M2	500,00	29,66	14.830,00
11	4	ISOLANTE TÉRMICO ALUMIZADO PARA SUBCOBERTURA	CONSTRUFO	M2	400,00	9,13	3.652,00
11	5	MOLDURA/AREMATE TIPO U EM PVC PARA FORRO RÉGUA	PLASTILIT	M	250,00	39,62	9.905,00
TOTAL							859.280,19

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 27/2023 datada de 08/08/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/08/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:404301AC

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 AO PREGÃO 31-2023

ADENDO 01
Processo 140/2023 – Pregão 31/2023
Considerando a necessidade de readequação das especificações mínimas o objeto da licitação pregão Eletrônico 31/2023 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Objeto: Aquisição de equipamento rolo compactador para atender as necessidades da Municipalidade.
Do Edital:
Primeira alteração: No termo de Referência no item 2.3, consta:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4657	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, com potência mínima de 100HP, que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR I – CONAMA, direção com articulação central com angulo mínimo de 33º graus para cada lado, oscilação mínima de 09º para cada lado, raio de giro de no mínimo 6.800mm, transmissão hidrostática com no mínimo 02 velocidades a frente e 02 velocidades a ré, equipado com tração no cilindro compactador e pneus traseiros, cilindro liso sem cinta kit patas, freios de sistema hidrostático no tambor e eixo traseiro, freios de estacionamento, freios de emergência, largura mínima do cilindro de 2,100mm diâmetro mínimo de 1.500mm, sistema de vibração de amplitudes alta e baixa, Frequência de vibração mínima: 30 Hz, Força centrífuga em alta amplitude de 230KN / Força centrífuga em baixa amplitude de 120KN, capacidade mínima do tanque de combustível de 220 litros, equipamento com cabine ROPS/FOPS fechada equipada com ar condicionado original de fábrica, luzes para trabalho noturno dianteiras e traseiras, Alarme sonoro de ré, pneus tipo de tração mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade mínima de subir rampas de 30graus, peso operacional entre de 11.00 0kg à 14.000,00 kg.	1,00	UNID	646.666,67	646.666,67
TOTAL						646.666,67

Primeira alteração: No termo de Referência no **item 3**, **item 10.10** e na **CLÁUSULA NONA – Da Garantia** da minuta do contrato **consta**:
A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:
Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
comprovação de que possui dentro do estado do Paraná oficina própria e autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado, para fins de assistência técnica, manutenções e reposição de peças;
Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.
Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.
10.10 Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado no Estado do Paraná, e às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, bem como garantir a disponibilização de peças se necessário.
CLÁUSULA NONA – Da Garantia
Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado no Estado do Paraná, e às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, bem como garantir a disponibilização de peças se necessário.

Das Alterações:
No termo de Referência no **item 3**, **item 10.10** e na **CLÁUSULA NONA – Da Garantia** da minuta do contrato, **passa a ter a seguinte redação**:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4657	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, com potência mínima de 100HP, que atenda ao controle de emissão de poluentes – PROCONVE MAR I – CONAMA, direção com articulação central com angulo mínimo de 33º graus para cada lado, oscilação mínima de 09º para cada lado, raio de giro interno de no mínimo 3.400mm, transmissão hidrostática com no mínimo 02 velocidades a frente e 02 velocidades a ré, equipado com tração no cilindro compactador e pneus traseiros, cilindro liso sem cinta kit patas, freios de sistema hidrostático no tambor e eixo traseiro, freios de estacionamento, freios de emergência, largura mínima do cilindro de 2,100mm diâmetro mínimo de 1.500mm, sistema de vibração de amplitudes alta e baixa, Frequência de vibração mínima: 30 Hz, Força centrífuga em alta amplitude de 230KN / Força centrífuga em baixa amplitude de 120KN, capacidade mínima do tanque de combustível de 220 litros, equipamento com cabine ROPS/FOPS fechada equipada com ar condicionado original de fábrica, luzes para trabalho noturno dianteiras e traseiras, Alarme sonoro de ré, pneus tipo de tração mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade mínima de subir rampas de 30graus, peso operacional entre de 11.00 0kg à 14.000,00 kg.	1,00	UNID	646.666,67	646.666,67
TOTAL						646.666,67

A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:
Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
comprovação de que possui dentro de 200km de distância da sede do Município de Manfrinópolis oficina própria e autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado, para fins de assistência técnica, manutenções e reposição de peças, vedada terceirização;
Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.
Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstres as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.
10.10 Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado a uma distância de 200Km da Sede do Município de Manfrinópolis, e às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, bem como garantir a disponibilização de peças se necessário.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia
Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado a uma distância de 200Km da Sede do Município de Manfrinópolis, e às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, bem como garantir a disponibilização de peças se necessário.
O presente Adendo vai publicado junto ao DIOMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão do presente no "portal" do Município, como de praxe (https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/)
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 31/2023.

Município de Manfrinópolis, em 09/08/2023.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1EB17828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 07/2023

BOLETIM INTERNO Nº 07/2023

Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO DE 2023

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Antônio Aparecido Ribeiro Cerqueira	Agente de Vigilância Sanitária, nº191	376/2023	Para participar da capacitação de Legislação e Fiscalização em Controle	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/07/2023	05/07/2023	R$1.037,88

			do Tabaco, para Profissionais das Vigilâncias Sanitárias e dos Procons do Estado do Paraná.							
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	378/2023	Para ir no Incra, Casa Civil, Assembleia, e reunião na Sanepar sobre Aterro Sanitário.	Marilena	PR	Curitiba	PR	03/07/2023	05/07/2023	R$2.421,72
Marjorie de Carvalho Lopes	Médica, nº83	383/2023	Para participar de Reunião Técnica sobre Situação Epidemiológica das Doenças Infecto Contagiosas na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/07/2023	05/07/2023	R$92,25
Sabrina Aparecida da Silva	Enfermeira, nº594	384/2023	Para participar de Reunião Técnica sobre Situação Epidemiológica das Doenças Infecto Contagiosas na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/07/2023	05/07/2023	R$92,25
Elisângela Patrícia Fadel de Oliveira	Enfermeira, nº5674	385/2023	Para participar de Reunião Técnica sobre Situação Epidemiológica das Doenças Infecto Contagiosas na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	05/07/2023	05/07/2023	R$92,25
Leticia de Souza Silva Feitosa	Agente Comunitária de Saúde, nº483	389/2023	Para participar da oficina sobre imunização para Agentes Comunitárias de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/07/2023	06/07/2023	R$92,25
Cirlei Gonçalves Tarifa	Agente Comunitária de Saúde, nº5814	390/2023	Para participar da oficina sobre imunização para Agentes Comunitárias de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/07/2023	06/07/2023	R$92,25
Izabel Pereira dos Santos	Agente Comunitária de Saúde, nº476	391/2023	Para participar da oficina sobre imunização para Agentes Comunitárias de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/07/2023	06/07/2023	R$92,25
Uerica Aparecida de Souza Scotta	Agente Comunitária de Saúde, nº486	392/2023	Para participar da oficina sobre imunização para Agentes Comunitárias de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/07/2023	06/07/2023	R$92,25
Silvana da Fonseca Detomini	Agente Comunitária de Saúde, nº477	393/2023	Para participar da oficina sobre imunização para Agentes Comunitárias de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/07/2023	06/07/2023	R$92,25
Neusa Maria Ambrosio Silva	Agente Comunitária de Saúde, nº479	394/2023	Para participar da oficina sobre imunização para Agentes Comunitárias de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/07/2023	06/07/2023	R$92,25
Karina Hayashi	Agente Comunitária de Saúde, nº5645	395/2023	Para participar da oficina sobre imunização para Agentes Comunitárias de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	06/07/2023	06/07/2023	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	400/2023	Levar a paciente Sirleia Patricia Barbosa, com acompanhante, no Hospital Universitário de Londrina, ala dos queimados.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/07/2023	07/07/2023	R$149,91
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	404/2023	Participar de reunião na Cohapar, Secretaria das Cidades e firmar assinatura de convenio.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	10/07/2023	12/07/2023	R$2.421,72
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	405/2023	Levar o Sr. Milton Pereira da Silva no INSS.	Marilena	PR	Cianorte	PR	11/07/2023	11/07/2023	R$92,25
Solange Aparecida Lucio Almeida	Conselheira Tutelar, nº6033	406/2023	Levar menor de idade para perícia no IML.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/07/2023	12/07/2023	R$92,25
Marilia D'ortas Souza	Conselheira Tutelar, nº6073	407/2023	Levar menor de idade para perícia no IML.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/07/2023	12/07/2023	R$92,25
Emerson Fabiano Feitosa	Motorista do Conselho Tutelar, nº6213	408/2023	Levar menor de idade para perícia no IML.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	12/07/2023	12/07/2023	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	411/2023	Levar a paciente Nilza Silva dos Passos, com acompanhante, no Ambulatório Santa Casa de Londrina.	Marilena	PR	Londrina	PR	13/07/2023	13/07/2023	R$149,91
José Donizete Balico	Motorista, nº302	414/2023	Levar a paciente Eva Reduzino Gomes de transferência para o Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/07/2023	15/07/2023	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	415/2023	Levar a paciente Eva Reduzino Gomes de transferência para o Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/07/2023	15/07/2023	R$345,96
Gisele Aparecida Rubio dos Reis	Técnica em Enfermagem, nº6194	416/2023	Acompanhar a paciente Eva Reduzino Gomes de transferência para o Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	14/07/2023	15/07/2023	R$345,96
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	420/2023	Buscar a paciente Eva Reduzino Gomes no Hospital do Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	24/07/2023	25/07/2023	R$345,96
Rosangela da Silva	Chefe do Departamento de Enfermagem, nº6091	421/2023	Para participar de uma reunião sobre cirurgias eletivas.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	27/07/2023	27/07/2023	R$92,25
Elaine Cristina da Silva Sabará	Diretor de Ouvidoria, nº6175	422/2023	Para participar de uma reunião sobre cirurgias eletivas.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	27/07/2023	27/07/2023	R$92,25
Gabriel Renan de Palma Souza	Secretário de Esportes, nº6198	425/2023	Participar do encontro de gestores esportivos Região 13 – Paranavaí.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	27/07/2023	27/07/2023	R$92,25
Jose Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	428/2023	Participar de reunião no Comafen.	Marilena	PR	Loanda	PR	28/07/2023	28/07/2023	R$201,81
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	429/2023	Participar de reunião no Comafen.	Marilena	PR	Loanda	PR	28/07/2023	28/07/2023	R$92,25
Edilson Pereira dos Santos	Motorista, nº260	430/2023	Levar o paciente Agnaldo Barbosa de Oliveira para internamento no Hospital Nova Vida.	Marilena	PR	Londrina	PR	27/07/2023	27/07/2023	R$149,91
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	432/2023	Levar os munícipes Carlos Ferreira de Carvalho e Jeane Patricio Barbosa na Justiça Federal.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	28/07/2023	28/07/2023	R$92,25
JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO Secretário de Administração								**TOTAL**		**R$9.669,45**

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador: F666740F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 201/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2023 - PMM

PROCESSO Nº 140/2023 - PMM

GESTOR DA ATA:MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: TROGUE'S CAFETERIA LTDA

CNPJ Nº: 21.207.455/0001-52

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS

Item	Cód.	Produto	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	29103	KIT COFFEE BREAK PARA 20 PESSOAS DESCRITIVO DO COFFEE BREAK (ATENDER UMA PESSOA): 6 SALGADOS, SENDO: - 2 MINI SANDUÍCHES (MINI PÃO FRANCÊS OU MINI PÃO DE HAMBÚRGUER COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU PEITO DE PERU) - 4 MINI SALGADOS SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE MINI COXINHA, MINI QUIBE, MINI BOLINHA DE QUEIJO, MINI ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PÃO DE QUEIJO, MINI EMPADINHA) COM MÍNIMO 25G. 4 DOCES, SENDO: - 1 PEDAÇO DE BOLO COM COBERTURA (CENOURA COM CHOCOLATE OU NEGA MALUCA) - APROX. 100G 3 MINI DOCES SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE BRIGADEIRO, BEIJINHO, DOIS AMORES) COM MÍNIMO 20G. BEBIDAS: - 200ML DE CAFÉ PASSADO - 100 ML DE LEITE (INTEGRAL, QUENTE) - 150 ML DE REFRIGERANTE (COCA-COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) - 150 ML DE SUCO NATURAL DE FRUTA (LARANJA, MELANCIA, UVA, ABACAXI, ETC - CONFORME SAZONALIDADE).	CONJUNTO	93	R$ 326,99	R$30.410,07
2	29104	KIT COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS DESCRITIVO DO COFFEE BREAK (ATENDER UMA PESSOA): 6 SALGADOS, SENDO: - 2 MINI SANDUÍCHES (MINI PÃO FRANCÊS OU MINI PÃO DE HAMBÚRGUER COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU PEITO DE PERU) - 4 MINI SALGADOS SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE MINI COXINHA, MINI QUIBE, MINI BOLINHA DE QUEIJO, MINI ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PÃO DE QUEIJO, MINI EMPADINHA) COM MÍNIMO 25G. 4 DOCES, SENDO: - 1 PEDAÇO DE BOLO COM COBERTURA (CENOURA COM CHOCOLATE OU NEGA MALUCA) - APROX. 100G 3 MINI DOCES SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE BRIGADEIRO, BEIJINHO, DOIS AMORES) COM MÍNIMO 20G. BEBIDAS: - 200ML DE CAFÉ PASSADO - 100 ML DE LEITE (INTEGRAL, QUENTE) - 150 ML DE REFRIGERANTE (COCA-COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) - 150 ML DE SUCO NATURAL DE FRUTA (LARANJA, MELANCIA, UVA, ABACAXI, ETC - CONFORME SAZONALIDADE).	CONJUNTO	41	R$ 783,99	R$32.143,59
3	29105	KIT COFFEE BREAK PARA 150 PESSOAS DESCRITIVO DO COFFEE BREAK (ATENDER UMA PESSOA): 6 SALGADOS, SENDO: - 2 MINI SANDUÍCHES (MINI PÃO FRANCÊS OU MINI PÃO DE HAMBÚRGUER COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU PEITO DE PERU) - 4 MINI SALGADOS SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE MINI COXINHA, MINI QUIBE, MINI BOLINHA DE QUEIJO, MINI ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PÃO DE QUEIJO, MINI EMPADINHA) COM MÍNIMO 25G. 4 DOCES, SENDO: - 1 PEDAÇO DE BOLO COM COBERTURA (CENOURA COM CHOCOLATE OU NEGA MALUCA) - APROX. 100G 3 MINI DOCES SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE BRIGADEIRO, BEIJINHO, DOIS AMORES) COM MÍNIMO 20G. BEBIDAS: - 200ML DE CAFÉ PASSADO - 100 ML DE LEITE (INTEGRAL, QUENTE) - 150 ML DE REFRIGERANTE (COCA-COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) - 150 ML DE SUCO NATURAL DE FRUTA (LARANJA, MELANCIA, UVA, ABACAXI, ETC - CONFORME SAZONALIDADE).	CONJUNTO	25	R$2.489,99	R$62.249,75
4	29106	KIT COFFEE BREAK PARA 500 PESSOAS DESCRITIVO DO COFFEE BREAK (ATENDER UMA PESSOA): 6 SALGADOS, SENDO: - 2 MINI SANDUÍCHES (MINI PÃO FRANCÊS OU MINI PÃO DE HAMBÚRGUER COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU PEITO DE PERU) - 4 MINI SALGADOS SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE MINI COXINHA, MINI QUIBE, MINI BOLINHA DE QUEIJO, MINI ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PÃO DE QUEIJO, MINI EMPADINHA) COM MÍNIMO 25G. 4 DOCES, SENDO: - 1 PEDAÇO DE BOLO COM COBERTURA (CENOURA COM CHOCOLATE OU NEGA MALUCA) - APROX. 100G 3 MINI DOCES SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE BRIGADEIRO, BEIJINHO, DOIS AMORES) COM MÍNIMO 20G. BEBIDAS: - 200ML DE CAFÉ PASSADO - 100 ML DE LEITE (INTEGRAL, QUENTE) - 150 ML DE REFRIGERANTE (COCA-COLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) - 150 ML DE SUCO NATURAL DE FRUTA (LARANJA, MELANCIA, UVA, ABACAXI, ETC - CONFORME SAZONALIDADE).	CONJUNTO	10	R$8.836,99	R$88.369,90
5	32196	KIT COFFEE BREAK PARA 01 PESSOA. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK, PARA ATENDER OS EVENTOS. DESCRITIVO DO COFFEE BREAK (ATENDER UMA PESSOA): 6 SALGADOS, SENDO: - 2 MINI SANDUÍCHES (MINI PÃO FRANCÊS OU MINI PÃO DE HAMBÚRGUER COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU PEITO DE PERU) - 4 MINI SALGADOS SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE MINI COXINHA, MINI QUIBE, MINI BOLINHA DE QUEIJO, MINI ENROLADINHO DE SALSICHA, MINI PÃO DE QUEIJO, MINI EMPADINHA) COM MÍNIMO 25G. 4 DOCES, SENDO: - 1 PEDAÇO DE BOLO COM COBERTURA (CENOURA COM CHOCOLATE OU NEGA MALUCA) - APROX. 100G 3 MINI DOCES SORTIDOS (PODENDO VARIAR ENTRE BRIGADEIRO, BEIJINHO, DOIS AMORES) COM MÍNIMO 20G. BEBIDAS: - 200ML DE CAFÉ PASSADO - 100 ML DE LEITE (INTEGRAL, QUENTE) - 150 ML DE REFRIGERANTE (COCACOLA E GUARANÁ ANTÁRTICA) - 150 ML DE SUCO NATURAL DE FRUTA (LARANJA, MELANCIA, UVA, ABACAXI, ETC - CONFORME SAZONALIDADE).	UNIDADE	3250	R$ 13,00	R$42.250,00
6	32197	KIT CAFE DA MANHA PARA ATENDER SEIS PESSOAS DESCRITIVO: 6 SANDUÍCHES (PÃO FRANCÊS OU PÃO DE HAMBÚRGUER COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU PEITO DE PERU) - BOLACHA SALGADA APROXIMADAMENTE 8G A 12G POR PACOTE, 6 UNIDADES - BOLACHA DOCE APROXIMADAMENTE 8G A 12G POR PACOTE, 6 UNIDADES - 6 FRUTAS DA ESTAÇÃO - BEBIDAS: - SUCO DE FRUTA (LARANJA, MELANCIA, UVA, ABACAXI, ETC - CONFORME SAZONALIDADE) COM NO MÍNIMO 200 ML, 6 UNIDADES. DA ENTREGA: DEVERA OS SANDUÍCHES E A FRUTA SER EMBALADO EM PAPEL FILME OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ENTREGUE JUNTAMENTE COM O SUCO E AS BOLACHAS EM SACOLA DE PAPEL COM LOGOTIPO DA PREFEITURA DE MATINHOS.	KIT	24	R$ 147,99	R$ 3.551,76
7	32198	KIT COFFEE BREAK PARA ATENDER SEIS PESSOAS DESCRITIVO: 6 SANDUICHES (PÃO FRANCÊS OU PÃO DE HAMBÚRGUER COM MARGARINA, QUEIJO, PRESUNTO OU PEITO DE PERU) - BOLO APROXIMADAMENTE 40G A 80G POR FATIA OU PACOTE, 6 UNIDADES - 6 FRUTAS DA ESTAÇÃO BEBIDAS:- 1,5 LITROS DE CAFÉ PASSADO - 1 LITRO DE LEITE (INTEGRAL, QUENTE) - 1 LITRO DE CHÁ (QUENTE).	KIT	24	R$ 147,99	R$ 3.551,76
TOTAL						R$262.526,83

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
16	2	2	2002	3339039230000000000	0
45	3	1	2006	3339039230000000000	0
55	3	2	2007	3339039230000000000	0
92	5	1	2010	3339039230000000000	0
126	7	1	2013	3339039230000000000	0
138	7	1	2012	3339039230000000000	0
149	7	2	2022	3339039230000000000	0
152	7	2	2015	3339039230000000000	0
156	7	2	2016	3339039230000000000	0
159	7	2	2016	3339039230000000000	934
164	7	2	2020	3339039230000000000	0
173	7	2	2014	3339039230000000000	0

177	7	2	2017	3339039230000000000	0
181	7	2	2017	3339039230000000000	935
186	7	2	2018	3339039230000000000	0
190	7	2	2018	3339039230000000000	934
196	7	2	2019	3339039230000000000	0
201	7	2	2019	3339039230000000000	935
206	7	3	6000	3339039230000000000	0
226	8	1	2047	3339039230000000000	104
247	8	2	2048	3339039230000000000	104
296	8	3	2050	3339039230000000000	104
305	8	3	2052	3339039230000000000	104
327	8	4	2062	3339039230000000000	0
339	8	5	2063	3339039230000000000	0
362	9	1	2023	3339039230000000000	0
383	9	3	2025	3339039230000000000	0
476	12	1	2026	3339039230000000000	303
494	12	1	2027	3339039230000000000	303
502	12	1	2027	3339039230000000000	494
546	12	1	2028	3339039230000000000	303
552	12	1	2028	3339039230000000000	369
560	12	1	2030	3339039230000000000	303
570	12	1	2030	3339039230000000000	494
584	13	1	2035	3339039230000000000	0

VALOR: R$262.526,83(duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:A849CA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2023 - PMM

EXTRATO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 196/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PMM

PROCESSO Nº 093/2023 - PMM

GESTOR DA ATA:MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: WS SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 48.701.568/0001-66

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	PINCEL DE 2 POLEGADAS.	ROMA 2'	UN	195	R$ 5,88	R$ 1.146,60
4	ROLO DE LÃ 15 CM COM CABO.	ROMA LÃ 15CM C/ CABO	UN	193	R$ 9,55	R$ 1.843,15
5	ROLO DE LÃ 23 CM COM CABO.	ROMA LÃ 23CM C/ CABO	UN	240	R$ 19,00	R$ 4.560,00
6	ROLO DE ESPUMA 9 CM, 100% POLIESTER, COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA ESPUMA POLIESTER 9 CM C/ CABO	UN	173	R$ 4,75	R$ 821,75
9	PINCEL DE 3/4 POLEGADA.	ROMA 3/4"	UN	183	R$ 2,89	R$ 528,87
10	PINCEL DE 1 POLEGADA.	ROMA 1"	UN	188	R$ 2,89	R$ 543,32
13	ROLO DE ESPUMA 5 CM, 100% POLIESTER, COM CABO RESISTENTE E SOLVENTES.	ROMA 5 CM C/ CABO	UN	108	R$ 3,60	R$ 388,80
17	ROLO DE ESPUMA 15 CM, COM CABO, 100% POLIESTER, RESISTENTE A SOLVENTES.	ATLAS ESPUMA POLIESTER 15CM C/ CABO	UN	133	R$ 8,19	R$ 1.089,27
22	PINCEL DE POLEGADA. 1/2	ROMA 1/2"	UN	171	R$ 2,85	R$ 487,35
23	PINCEL 2 e ½ POLEGADAS	ROMA 2 1/2"	UN	171	R$ 5,89	R$ 1.007,19
24	ROLO DE ESPUMA 23 CM, 100% POLIESTER COM CABO RESISTENTE A SOLVENTES.	ROMA ESPUMA POLIESTER 23CM C/ CABO	UN	179	R$ 19,50	R$ 3.490,50
33	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML AMARELO. (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ASHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL	CHEMICOLOR AMARELO 50 ML	TUB	166	R$ 3,82	R$ 634,12
34	CORANTE LíQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML COR PRETO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL	CHEMICOLOR PRETO 50 ML	TUB	288	R$ 3,87	R$ 1.114,56
35	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML COR AZUL (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR AZUL 50 ML	TUB	272	R$ 3,83	R$ 1.041,76
36	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERMELHO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR VERMELHO 50 ML	TUB	267	R$ 3,85	R$ 1.027,95
37	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR VERDE (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A	CHEMICOLOR VERDE 50 ML	TUB	217	R$ 3,83	R$ 831,11

	SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)					
38	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR MARROM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL)	CHEMICOLOR MARROM 50 ML	TUB	216	R$ 3,83	R$ 827,28
TOTAL						R$ 21.383,58

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
69	4	1	2009	3339030240000000000	0
124	7	1	2013	3339030240000000000	0
135	7	1	2012	3339030240000000000	0
147	7	2	2022	3339030240000000000	0
153	7	2	2016	3339030240000000000	0
158	7	2	2016	3339030240000000000	934
161	7	2	2020	3339030240000000000	0
166	7	2	2020	3339030240000000000	935
169	7	2	2014	3339030240000000000	0
174	7	2	2017	3339030240000000000	0
183	7	2	2018	3339030240000000000	0
189	7	2	2018	3339030240000000000	934
193	7	2	2019	3339030240000000000	0
200	7	2	2019	3339030240000000000	935
203	7	3	6000	3339030240000000000	0
222	8	1	2047	3339030240000000000	104
243	8	2	2048	3339030240000000000	104
292	8	3	2050	3339030240000000000	104
301	8	3	2052	3339030240000000000	104
323	8	4	2062	3339030240000000000	0
336	8	5	2063	3339030240000000000	0
344	8	5	2064	3339030240000000000	0
357	9	1	2023	3339030240000000000	0
380	9	3	2025	3339030240000000000	0
392	10	1	2037	3339030240000000000	0
422	11	1	2040	3339030240000000000	0
453	11	2	2043	3339030240000000000	507
470	12	1	2026	3339030240000000000	303
490	12	1	2027	3339030240000000000	303
501	12	1	2027	3339030240000000000	494
542	12	1	2028	3339030240000000000	303
550	12	1	2028	3339030240000000000	369
558	12	1	2030	3339030240000000000	303
568	12	1	2030	3339030240000000000	494
580	13	1	2035	3339030240000000000	0
658	7	2	2017	3339030240000000000	935
716	13	1	2035	3339030240000000000	515

VALOR: R$ 21.383,58 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:71FFCED0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 197/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PMM

PROCESSO Nº 093/2023 - PMM

GESTOR DA ATA:MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PODIUM COMERCIO DE PRODUTOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ Nº: 37.433.111/0001-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO LATA COM 3.600 LTS.	REVETEX	LTA	94	R$ 84,00	R$ 7.896,00

		REVETEX				
2	SOLVENTE DE USO GERAL, QUE POSSIBILITE A DILUIÇÃO PARA TINTAS A ÓLEO, ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 5 LITROS.	ITAQUA ITAQUA	EMB	109	R$ 65,00	R$ 7.085,00
7	ZARCÃO, FUNDO SINTÉTICO ANTICORROSIVO, LATA COM MÍNIMO DE 900 ML.	REVETEX REVETEX	LTA	98	R$ 26,00	R$ 2.548,00
8	VERNIZ MARÍTIMO BRILHANTE COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL). .	REVETEX PREMIUM	GL	157	R$ 93,00	R$ 14.601,00
19	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR BRANCA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX PREMIUM	LTA	153	R$ 89,87	R$ 13.750,11
20	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR PRETA, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX PREMIUM	LTA	64	R$ 89,90	R$ 5.753,60
21	TINTA ESMALTE SINTÉTICO PREMIUM, COR TABACO, LATA COM 3.600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX PREMIUM	LTA	99	R$ 128,00	R$ 12.672,00
32	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COR AZUL ROYAL LATA 3.600ML; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX PREMIUM	LTA	89	R$ 91,00	R$ 8.099,00
40	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL. NÚMERO 36	RIKEN NÚMERO36	UN	465	R$ 3,09	R$ 1.436,85
41	LIXA PARA FERRO E METAIS EM GERAL. NÚMERO 60	RIKEN NÚMERO60	UN	490	R$ 2,70	R$ 1.323,00
45	VERNIZ MARÍTIMO FOSCO COM 3,600 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀSHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX PREMIUM	GL	84	R$ 155,00	R$ 13.020,00
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR AMARELO, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX PREMIUM	LTA	55	R$ 90,00	R$ 4.950,00
49	SELADOR ACRÍLICO BRANCO, GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR ÀSHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	REVETEX PREMIUM	GL	3	R$ 106,00	R$ 318,00
TOTAL						R$ 93.452,56

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
69	4	1	2009	3339030240000000000	0
124	7	1	2013	3339030240000000000	0
135	7	1	2012	3339030240000000000	0
147	7	2	2022	3339030240000000000	0
153	7	2	2016	3339030240000000000	0
158	7	2	2016	3339030240000000000	934
161	7	2	2020	3339030240000000000	0
166	7	2	2020	3339030240000000000	935
169	7	2	2014	3339030240000000000	0
174	7	2	2017	3339030240000000000	0
183	7	2	2018	3339030240000000000	0
189	7	2	2018	3339030240000000000	934
193	7	2	2019	3339030240000000000	0
200	7	2	2019	3339030240000000000	935
203	7	3	6000	3339030240000000000	0
222	8	1	2047	3339030240000000000	104
243	8	2	2048	3339030240000000000	104
292	8	3	2050	3339030240000000000	104
301	8	3	2052	3339030240000000000	104
323	8	4	2062	3339030240000000000	0
336	8	5	2063	3339030240000000000	0
344	8	5	2064	3339030240000000000	0
357	9	1	2023	3339030240000000000	0
380	9	3	2025	3339030240000000000	0
392	10	1	2037	3339030240000000000	0
422	11	1	2040	3339030240000000000	0
453	11	2	2043	3339030240000000000	507
470	12	1	2026	3339030240000000000	303
490	12	1	2027	3339030240000000000	303
501	12	1	2027	3339030240000000000	494
542	12	1	2028	3339030240000000000	303
550	12	1	2028	3339030240000000000	369
558	12	1	2030	3339030240000000000	303
568	12	1	2030	3339030240000000000	494
580	13	1	2035	3339030240000000000	0
658	7	2	2017	3339030240000000000	935
716	13	1	2035	3339030240000000000	515

VALOR: R$ 93.452,56 (noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:D6098DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 198/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PMM

PROCESSO Nº 093/2023 - PMM

GESTOR DA ATA:MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZACAO LTDA

CNPJ Nº: 13.789.792/0001-77

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

ITENS EXCLUSIVOS						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
25	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR AMARELA, GALÃO DE 18L; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	GL	76	R$ 350,00	R$ 26.600,00
26	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, DEMARCAÇÃO, COR AMARELA, 3.600 ML; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	LTA	72	R$ 100,00	R$ 7.200,00
28	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR AMARELO, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	LTA	71	R$ 295,00	R$ 20.945,00
29	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR AZUL, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	LTA	79	R$ 295,00	R$ 23.305,00
30	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR BRANCA, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	LTA	80	R$ 295,00	R$ 23.600,00
31	TINTA EMBORRACHADA PARA PISO, COR CINZA, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	LTA	116	R$ 295,00	R$ 34.220,00
42	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AMARELA, GALÃO DE 18 LITROS - INTERNO E EXTERNO; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN - WILLIAMS OU SUVINIL)	INCOVIA	GL	55	R$ 195,00	R$ 10.725,00
44	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS - FOSCA - INTERNO E EXTERNO (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERIWN-WILLIAMS OU SUVINIL)	INCOVIA	GL	25	R$ 165,00	R$ 4.125,00
47	TINTA PARA PISO, COR CINZA, 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	LTA	134	R$ 165,00	R$ 22.110,00
48	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AZUL GLACIAL, GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	LTA	119	R$ 230,00	R$ 27.370,00
50	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE D'ÁGUA - BRANCO - BALDE 18 LITROS NBR 13699	INCOVIA	GL	45	R$ 355,00	R$ 15.975,00
51	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE D'ÁGUA - AMARELO - BALDE 18 LITROS NBR 13699	INCOVIA	GL	30	R$ 350,00	R$ 10.500,00
52	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE D'ÁGUA - VERMELHO - BALDE 18 LITROS NBR 13699	INCOVIA	GL	18	R$ 320,01	R$ 5.760,18
53	TINTA PARA DEMARCAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA A BASE D'ÁGUA - AZUL - BALDE 18 LITROS NBR 13699	INCOVIA	GL	10	R$ 310,00	R$ 3.100,00
COTA PRINCIPAL 75%)						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
54	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR VERDE FOLHA, GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN - WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	GL	87	R$ 215,00	R$ 18.705,00
55	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR CINZA (TONALIDADE J153), GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	GL	105	R$ 205,00	R$ 21.525,00
56	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS - INTERNO E EXTERNO;(QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	GL	281	R$ 185,00	R$ 51.985,00
COTA RESERVADA (25%)						
Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
57	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR VERDE FOLHA, GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN - WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	GL	28	R$ 215,00	R$ 6.020,00
58	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR CINZA (TONALIDADE J153), GALÃO DE 18 LITROS; (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	GL	35	R$ 205,00	R$ 7.175,00
59	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR BRANCA, GALÃO DE 18 LITROS - INTERNO E EXTERNO;(QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	INCOVIA	GL	93	R$ 185,00	R$ 17.205,00
TOTAL						R$ 366.150,18

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
69	4	1	2009	3339030240000000000	0
124	7	1	2013	3339030240000000000	0
135	7	1	2012	3339030240000000000	0
147	7	2	2022	3339030240000000000	0
153	7	2	2016	3339030240000000000	0
158	7	2	2016	3339030240000000000	934
161	7	2	2020	3339030240000000000	0
166	7	2	2020	3339030240000000000	935
169	7	2	2014	3339030240000000000	0
174	7	2	2017	3339030240000000000	0
183	7	2	2018	3339030240000000000	0
189	7	2	2018	3339030240000000000	934
193	7	2	2019	3339030240000000000	0
200	7	2	2019	3339030240000000000	935
203	7	3	6000	3339030240000000000	0
222	8	1	2047	3339030240000000000	104
243	8	2	2048	3339030240000000000	104
292	8	3	2050	3339030240000000000	104

301	8	3	2052	3339030240000000000	104
323	8	4	2062	3339030240000000000	0
336	8	5	2063	3339030240000000000	0
344	8	5	2064	3339030240000000000	0
357	9	1	2023	3339030240000000000	0
380	9	3	2025	3339030240000000000	0
392	10	1	2037	3339030240000000000	0
422	11	1	2040	3339030240000000000	0
453	11	2	2043	3339030240000000000	507
470	12	1	2026	3339030240000000000	303
490	12	1	2027	3339030240000000000	303
501	12	1	2027	3339030240000000000	494
542	12	1	2028	3339030240000000000	303
550	12	1	2028	3339030240000000000	369
558	12	1	2030	3339030240000000000	303
568	12	1	2030	3339030240000000000	494
580	13	1	2035	3339030240000000000	0
658	7	2	2017	3339030240000000000	935
716	13	1	2035	3339030240000000000	515

VALOR: R$ 366.150,18 (trezentos e sessenta e seis mil e cento e cinquenta reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DEFCCBDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2023 - PMM

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 199/2023 - PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023 - PMM

PROCESSO Nº 093/2023 - PMM

GESTOR DA ATA:MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: 2B CONSTRUIR LTDA

CNPJ Nº: 08.701.293/0001-46

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Item	Produto	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
11	EXTENSOR P/ ROLO PINTURA 4 METROS.	roma cfe	PÇ	100	R$ 146,95	R$ 14.695,00
12	ESPÁTULA AÇO INOX CABO MADEIRA 10CM	roma cfe	UN	107	R$ 22,23	R$ 2.378,61
14	LIXA DE PAREDE N°120.	alcar cfe	UN	755	R$ 1,29	R$ 973,95
15	LIXA DE PAREDE N° 100.	alcar cfe	UN	755	R$ 1,37	R$ 1.034,35
16	LIXA DE PAREDE N°80.	alcar cfe	UN	755	R$ 1,37	R$ 1.034,35
18	TINTA ACRÍLICA PREMIUM, COR AZUL GLACIAL, GALÃO DE 360 LITROS; 3600 ML (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN-WILLIAMS OU SUVINIL).	propria propria	LTA	100	R$ 80,00	R$ 8.000,00
27	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, COR VERMELHO, LATA COM 3,600 LITROS; PREMIUM (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL).	bellcolor cfe	LTA	57	R$ 235,50	R$ 13.423,50
39	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA MASSA 13,1 CM CORRIDA	roma cfe	UN	180	R$ 4,50	R$ 810,00
43	CORANTE LÍQUIDO DE ALTO PODER DE TINGIMENTO E RESISTÊNCIA 50ML. COR LILÁS (QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SHERWIN- WILLIAMS OU SUVINIL	glasu cfe	TUB	142	R$ 6,20	R$ 880,40
TOTAL						R$ 35.230,16

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
69	4	1	2009	3339030240000000000	0
124	7	1	2013	3339030240000000000	0
135	7	1	2012	3339030240000000000	0
147	7	2	2022	3339030240000000000	0
153	7	2	2016	3339030240000000000	0
158	7	2	2016	3339030240000000000	934
161	7	2	2020	3339030240000000000	0
166	7	2	2020	3339030240000000000	935
169	7	2	2014	3339030240000000000	0

174	7	2	2017	3339030240000000000	0
183	7	2	2018	3339030240000000000	0
189	7	2	2018	3339030240000000000	934
193	7	2	2019	3339030240000000000	0
200	7	2	2019	3339030240000000000	935
203	7	3	6000	3339030240000000000	0
222	8	1	2047	3339030240000000000	104
243	8	2	2048	3339030240000000000	104
292	8	3	2050	3339030240000000000	104
301	8	3	2052	3339030240000000000	104
323	8	4	2062	3339030240000000000	0
336	8	5	2063	3339030240000000000	0
344	8	5	2064	3339030240000000000	0
357	9	1	2023	3339030240000000000	0
380	9	3	2025	3339030240000000000	0
392	10	1	2037	3339030240000000000	0
422	11	1	2040	3339030240000000000	0
453	11	2	2043	3339030240000000000	507
470	12	1	2026	3339030240000000000	303
490	12	1	2027	3339030240000000000	303
501	12	1	2027	3339030240000000000	494
542	12	1	2028	3339030240000000000	303
550	12	1	2028	3339030240000000000	369
558	12	1	2030	3339030240000000000	303
568	12	1	2030	3339030240000000000	494
580	13	1	2035	3339030240000000000	0
658	7	2	2017	3339030240000000000	935
716	13	1	2035	3339030240000000000	515

VALOR: R$ 35.230,16 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta reais e dezesseis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 04/08/2023.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:144152F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2022 , CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 11.412.547/0001-10, com sede à Rua Ayrton Senna Da Silva, n° 2800, Bairro Jardim Busmayer, na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, telefone: (41) 3555-1655, endereço eletrônico: comercialbora@uol.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sra. Edna Fedalto Bora, portadora do RG n° 5.431.365-9 e CPF sob n° 976.202.629-20..

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 217/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 089/2022 e Processo n° 172/2022 assinada em 11/10/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 217/2022.

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 5.895,60 (cinco mil e oitocentos e noventa cinco reais e sessenta centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual , conforme a tabela abaixo.

A Ata de Registro de Preços passará de R$ 72.661,97 (setenta dois mil e seiscentos e sessenta um reais e noventa sete centavos) para o montante de R$ 78.557,57 (setenta oito mil e quinhentos e cinquenta sete reais e cinquenta sete centavos).

Item	Código	Descrição	Qtde	Percentual
28	1481	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23x23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 unidades reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	100	7,50%
40	4995	Luva de borracha anatômica, tamanho p, latéx natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	50	15,873%
41	10200	Luva de borracha anatômica, tamanho m, latéx natural antiderrapante, forrada, com punhos ajustáveis com bainha, comprimento total mínimo 33 cm	62	6,345%
81	29559	vassoura pelo sintético, c/rosca, cabo mad pintado, 1,20 m	37	9,046%
88	29521	Álcool em gel higienizante 800ml 70º gl | 70° inpm - não resseca as mãos e não as deixa com aspecto pegajoso. contendo:aprovações laboratoriais com teste de eficácia para os seguintes parâmetros:(microrganismos testados) pr % escherichia coli 99,999 staphylococcus aureus 99,999 Pseudomonas aeruginosa 99,999 salmonella choleraesuis 99,999 porcentagem calculada para a amostra de álcool em gel avaliado no estudo.concentração - amostra % do rótulo/fórmula (°gl) 70 % calculada (°gl) 77 % calculada (°inpm) 73	375	15,957%
126	1546	Sapólio em pó com cloro, biodegradável. embalagem plástica de 300g.(ou peso equivalente)	100	14,492%
19	13174	Detergente líquido neutro, biodegradável, para lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, ph situado entre 5,5 a 8,0, o produto deverá ser transparente, isento de perfume, partículas insolúveis ou material precipitado e inóculo a pele, deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido, embalado em frasco plástico flexível e inquebrável com capacidade entre 500 e 100 ml, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, acondicionado em caixa de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto .	875	13,118%
66	5025	Sabão em barra glicerinado 200g, pacote com 5 unidades embalado em plástico transparente	150	17,064%

49	29545	Pano de prato 100% algodão 38 x 68 cm	125	11,552%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 243 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2048 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 292 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2050 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 301 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2052 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 217/2022 assinada em 11/10/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 04 de agosto de 2023.

Município De Matinhos	Comercial Mab Alimentos EIRELI
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***EDNA FEDALTO BORA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 976.202.629-20
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador: F8D9D36C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI , inscrita no CNPJ Nº 80.047.087/0001-91, com sede à Rua Cruzeiro do Sul, n° 896, Bairro Cajuru, na cidade de Pinhais, Estado do Mato Grosso, telefone: (41) 3059-7070, endereço eletrônico: licitacao@cigembalagens.com.br, neste ato representada pelo seu representante legal a Sr. Benedito Alves de Oliveira, portador do RG n° 3.167.940-0 e CPF sob n° 567.384.09-97.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a CIG COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e da Ata de Registro de Preços n° 215/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 089/2022 e Processo n° 172/2022 assinada em 11/10/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA , HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 215/2022.
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 7.905,25 (sete mil novecentos cinco reais e vinte cinco centavos), o valor corresponde ao aumento quantitativo do seguinte item com seu percentual , conforme a tabela abaixo.
A Ata de Registro de Preços passará de R$ 210.306,43 (duzentos dez mil e trezentos e seis reais e quarenta e três centavos) para o montante de R$ 218.211,68 (duzentos e dezoito mil e duzentos e onze reais e sessenta oito centavos).

Item	Código	Descrição	Qtde	Percentual
52	1418	Embalagem plástica grande que acondicione 5 kg (mínimo), com 500 unidades (mínimo) no rolo	25	15,6250%
67	1530	Sabão em pó biodegradável, para remoção de manchas em tecidos, em máquinas de lavar; composto químico no mínimo de alquil benzeno, sulfanato de sódio, sequestrante, carboximetilcelulose sódica, eliminador bactericida de germes, fungos e vírus, enzimas fragrância e água; acondicionado em embalagem resistente de 1kg, com rótulo, nº do lote, fórmula, data de validade.	375	8,8527%
70	5041	Saco plástico para lixo 15 litros, espessura mínima de 5 micras, com 39 cm de largura, por altura mínima de 58 cm, pacote com mínimo de 20 unidades, deverá estar em conformidade com a NBR 9191, CLASSE I, tipo a.	250	5,6180%
72	1543	Saco plástico reforçado para lixo 50l, preto, espessura mínima de 8 micras, deverá estar em conformidade com a NBR 9191, CLASSE I, tipo c, pacote com mínimo de 10 unidades.	125	2,5407%
131	29563	Papel higiênico branco, folha dupla, não reciclado, neutro, pct c/16 unidades de 30m x 10cm cada no mínimo. compacto, resistente (não despedaça ao toque úmido) e máxima maciez ao toque. deverá atender a norma técnica abnt- nbr 15464-2. marca de referências: personal; dualette e neve	350	6,1728%
133	1540	Saco plástico reforçado para lixo 150l, preto, espessura mínima de 8 micras, deverá estar em conformidade com a nbr 9191, classe i, tipo i, pacote com mínimo de 10 unidades.	250	7,0323%

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 243 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2048 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização
Dotação: 292 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2050 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização

Dotação: 301 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 003 Funcional - 0012.0365.0108 Ação: 2052 Elemento: 33390302100000000 Vínculo: 104 - Material de limpeza e produção de higienização

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n° 215/2022 assinada em 02/06/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 07 de agosto de 2023.

Município De Matinhos	CIG Comercio De Embalagens EIRELLI
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***BENEDITO ALVES DE OLIVEIRA***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 567.384.09-97
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D6C6A0A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 263/2023

PORTARIA Nº 263/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200635	Terezinha Soares de Andrade	2016 2021	90	01082023	29102023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:D9E13AD4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 265/2023

PORTARIA Nº 265/2023

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200764	Magno Goulart dos Santos	2015 2020	45	08082023	21092023	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 09 de agosto de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:82B57648

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2023

OBJETO: Contratação de serviços de transporte universitário aos estudantes e acadêmicos matriculados nas Universidades, Institutos e centro profissionalizante para fins de prestação de serviços de fretamento eventual de Micro-ônibus e Van em perfeitas condições de utilização e regularmente licenciados, para transporte de pessoas e suas bagagens, em percursos de ida e volta a diversas localidades para fins educacionais, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório N.º 118/2023 e Pregão Eletrônico N.º 045/2023, por força do inciso VI, art. 13 do Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório epigrafado conforme delegação atribuída em seu Art. 1° do Decreto 560/2022.
Considerando o julgamento das propostas, lances e habilitação realizada pelo pregoeiro em sessão ao:

LICITANTES:

EMPRESA JOSE CARLOS TEODORO DE SOUZA EIRELI.
CNPJ N.º 23.625.867/0001-38
LOTE: 1
NO VALOR TOTAL DE R$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte reais).

EMPRESA GGT TRANSPORTES LTDA.
CNPJ N.º 10.550.249/0001-24
LOTE: 2
NO VALOR TOTAL DE R$ 209.571,20 (duzentos e nove mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ROTA Nº 01 ANTONINA VEÍCULO: VAN 15 LUGARES	Km	Renault	12.160	R$ 4,50	R$ 54.720,00
2	ROTA Nº 02 / UFPR LITORAL VEÍCULO: MICRO ÔNIBUS (MÍNIMO 26 LUGARES)	Km	Própria	25.280	R$ 8,29	R$ 209.571,20

Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas, para a assinatura dos respectivos Contratos, nos termos do Art. 64. caputs do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Morretes, 9 de agosto de 2023.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esporte

Publicado por:
Hiago Huan do Couto Santos
Código Identificador:6D7F98E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇAO

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2023

A Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Instrução Normativa 01/2023.
Resolve:
Art. 1º. **CONVOCAR** todos os segurados do Fundo de Previdência Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA, sendo os servidores efetivos ativos (concursados) da Prefeitura e da Câmara Municipal, além dos servidores aposentados e pensionistas vinculados ao PREVPRATA,

para comparecerem no local e horários indicados em anexo, munidos dos formulários preenchidos e da documentação indicada conforme Instrução Normativa 01/2023 Art. 6º Incisos I, II, III, IV e V e suas alíneas para realização do Censo Previdenciário 2023, **conforme lista de servidores em anexo.**

Art. 2º. O local designado para a realização do Censo é a sede do PREVPRATA, sito à rua vereador Valmor Gomes 11/59, Centro, Nova Prata do Iguaçu.

Parágrafo único: o horário será conforme AGENDAMENTO por data, letra inicial do nome e horário pré-definido em anexo.

O atendimento será efetuado de forma intercalada entre os servidores ativos e inativos, respeitando a legislação vigente.

Art. 3º Após a publicação desta convocação, **considerar-se-ão convocados todos** os servidores efetivos ativos, inativos e pensionistas, conforme listados nos Anexos.

Art. 4º A **não realização** do Censo Previdenciário 2023, conforme Art. 10 da Instrução Normativa 01/2023, ensejará no bloqueio do pagamento de sua remuneração ou provento do servidor, sendo suspenso até a regularização da situação censitária.

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br

Art. 5º Esta **Convocação** entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de Agosto de 2023.

CLEUSA APARECIDA DAMÁSIO TELES
Presidente do PREVPRATA

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
Estado do Paraná		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br		
Anexo I – Convocados		
Descrição Funcionário Regime	- Descrição	Data Admissão
ADAIR DALBOSCO	Efetivo	10/07/2009
ADAIR JOSE LUNARDI	Efetivo	05/03/2007
ADAO BOMBAZAR	Efetivo	07/04/2008
ADAO FRANCELINO PAGNO	Efetivo	09/09/1991
ADELIRDES PEREIRA	Efetivo	09/04/2012
ADEMIR BOLIGON	Efetivo	14/02/2005
ADENILSON BIANCHINI	Efetivo	15/02/2016
ADREJANI FILIPINI	Efetivo	03/03/2011
ADRIANA BORGES	Efetivo	01/03/2016
ADRIANA FRANCA	Efetivo	14/02/2006
ADRIANA GALDINO PEDRO AGATTI	Efetivo	15/06/2015
ADRIANA HOFFELDER	Efetivo	15/02/2016
ADRIANE MOLOSSE	Efetivo	03/02/2010
ALBARI DE ALMEIDA	Efetivo	13/05/1991
ALCEBIADES DA SILVA	Efetivo	17/10/2005
ALEXANDRO RAMBO	Efetivo	06/06/2018
ALICE FERRANDIN MULLER	Efetivo	02/02/2011
AMARILDO MARTINS MOREIRA	Efetivo	21/03/2006
ANA MARIA BELLE	Efetivo	01/12/2008
ANA PAULA DA COSTA	Efetivo	02/06/2008
ANDREIA DA SILVA	Efetivo	15/06/2015
ANDREIA KOERICH	Efetivo	14/02/2005
ANDREIA LUCIA BIANCATO	Efetivo	15/06/2015
ANDREIA TOMAS	Efetivo	19/09/2006
ANGELA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	Efetivo	15/06/2015
ANGELITA MASSOCHIN	Efetivo	14/02/2005
ANTONIO GONCALVES	Efetivo	11/03/2008
ANTONIO LUIZ LUPATTINI	Efetivo	17/10/2005
AQUILES LOLI	Efetivo	10/04/2018
ARMILDO KLIN	Efetivo	15/06/2015
BRUNA TOMÉ	Efetivo	15/02/2018
CANDIDA BRUNA PEREIRA	Efetivo	02/06/2008
CARLOS ALBERTO HAVERROTH	Efetivo	03/05/2019
CAROLINE CASON	Efetivo	21/02/2011
CAROLINE MAY DAL MOLIN	Efetivo	09/09/2009
CAROLINE TEIXEIRA	Efetivo	15/06/2015
CASSIA APARECIDA RIBEIRO	Efetivo	01/08/2005
CELITA CHIOSSI MARAFON	Efetivo	09/02/2011
CELSO SPESSOTO	Efetivo	09/05/2011
CINGLAIR MARTA SCHNEIDER	Efetivo	03/02/2010
CLAIR MEZONI FAUST	Efetivo	14/02/2005
CLAIR MEZONI FAUST	Efetivo	15/06/2015
CLAMOSINA DA SILVEIRA	Efetivo	09/03/2011
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
Estado do Paraná		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br		

Anexo I – Convocados		
CLAMOSINA DA SILVEIRA	Efetivo	09/03/2011
CLAUDENI ANTONIO ROSSI	Efetivo	03/12/1990
CLAUDETE FIGUERO KOERICH	Efetivo	02/06/2008
CLAUDETE SCHEFFER	Efetivo	01/02/2007
CLAUDIA BUZIN	Efetivo	14/03/2006
CLAUDIA MARIA BOZZA	Efetivo	14/02/2005
CLAUDINEIA RODRIGUES FERREIRA	Efetivo	05/04/2018
CLAUDINERIA DAS GRACAS FERREIRA	Efetivo	10/10/2007
CLAUDIONEI ZAMBONIM	Efetivo	01/06/2015
CLEONE MARA SCHMITZ PAZ	Efetivo	01/03/2011
CLEONICE DE PELEGRIN	Efetivo	01/03/2016
CLEONICE GENUINO VISSOTO	Efetivo	14/02/2005
CLEONICE GENUINO VISSOTO	Efetivo	15/06/2015
CLEUSA MARIA DE LIMA	Efetivo	15/06/2015
CLEUZA CASTRO DE JESUS	Efetivo	15/06/2015
DAIANE ANZOLIN ALBERTON	Efetivo	13/07/2015
DAIANE BALIN	Efetivo	13/07/2015
DALTAIR DAS CHAGAS	Efetivo	01/06/2010
DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR	Efetivo	10/06/2011
DAVID VEGA	Efetivo	09/07/2008
DEBORA LAZZAROTTO	Efetivo	02/08/2017
DEBORA NORBERT DUTRA	Efetivo	05/02/2018
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	Efetivo	11/11/2010
DEONILDE BUENO DOS SANTOS ROVER	Efetivo	15/02/2016
DIANDRA DA SILVA	Efetivo	09/07/2012
DIANDRA DAL BELLO	Efetivo	01/07/2015
DIEGO GRAHL DE SANTI	Efetivo	01/03/2016
DIEGO TELES DE SOUZA	Efetivo	15/06/2015
DIONE BIANCATTO	Efetivo	14/03/2006
DIRCEU JOSE DALCHIAVON	Efetivo	01/03/2006
DIRLEIA BURILLE PLUCINSKI	Efetivo	15/06/2015
DOUGLAS COPETTI	Efetivo	15/02/2016
EDENILSON ANZOLIN	Efetivo	14/02/2006
EDILAINE ANZOLIN	Efetivo	05/02/2018
EDILAINE HOEPERS	Efetivo	10/06/2011
EDINEIA NORONHA DE CAMPOS PROPODOSKI	Efetivo	10/10/2007
EDINO CUSMA	Efetivo	15/06/2015
EDIR SIRLEI SEIBERT GANDOLFI	Efetivo	10/10/2007
EDIVANE DAL BERTO VIECCILLI	Efetivo	03/02/2010
EDNES CARMINATTI	Efetivo	15/02/2016
EDNES CARMINATTI	Efetivo	01/08/2005
EDSON CALGAROTO	Efetivo	11/02/2019
EDVALDO SAMPAIO DUTRA	Efetivo	01/11/2005
ELDERSON LIRA	Efetivo	12/01/2016
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
Estado do Paraná		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br		
Anexo I – Convocados		
ELDERSON LIRA	Efetivo	12/01/2016
ELEONIR APARECIDA SEZERIO MINOSSO	Efetivo	14/02/2006
ELIANE CRISTINA GRASSI	Efetivo	15/06/2015
ELIANE ARMANI	Efetivo	14/02/2005
ELIANE CAETANO DE SOUZA	Efetivo	14/02/2005
ELIANE CASAMALI DE BORBA	Efetivo	08/09/2009
ELIANE GROLI	Efetivo	15/06/2015
ELIZANGELA DAS CHAGAS	Efetivo	14/02/2005
ELIZETE DE SOUZA DALBERTO	Efetivo	15/06/2015
ELIZETE HAUBERT	Efetivo	01/11/2005
ELIZIANA GREGOLIN	Efetivo	11/02/2019
ELIZIANA GREGOLIN	Efetivo	17/02/2010
ELMESON CLEOCIR ANCESKI	Efetivo	17/10/2005
ELOIR FILIPINI	Efetivo	17/10/2005
ELVIS LUIZ CAMBRUZZI	Efetivo	01/06/2006
EMERSON ALBERTON	Efetivo	02/06/2008
EVA BORGES NERES	Efetivo	11/02/2019
EVANDRO CARLOS GOLDONI	Efetivo	17/10/2005
EVANIR LEITE DAL BELLO	Efetivo	01/03/2006
EVERALDO ESTEVAO DE OLIVEIRA	Efetivo	17/10/2005
FABIANA SILVEIRA	Efetivo	27/06/2017
FABIO RODRIGO BIANDARO	Efetivo	09/07/2012
FERNANDA SUZANE WOLF MULINARI	Efetivo	14/02/2006
FERNANDO IESBIK DA SILVA	Efetivo	15/06/2015
FRANCIANE BANCK	Efetivo	05/02/2018
FRANCIELE CAMERA	Efetivo	15/07/2015
FRANCIELI BUZIM	Efetivo	15/06/2015
FRANCIELI BUZIM	Efetivo	21/03/2011
FRANCIELI GRUBER SILVEIRA	Efetivo	02/02/2011
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN	Efetivo	02/02/2011
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	Efetivo	21/08/2012
GENI TEREZINHA PAGNO	Efetivo	01/08/2011
GENOIR JOSE VAZ DA ROSA	Efetivo	09/07/2011
GEOVANE TOMAZ KNIHS	Efetivo	17/10/2005
GILMAR ANTUNES	Efetivo	21/08/2012
GIOVANI MACIESKI ONOFRE	Efetivo	14/02/2005
GISLAINE FATIMA DANIEL	Efetivo	21/02/2011

GRACIELI GARCIA TONELI	Efetivo	28/03/2006
HAMILTON DE CAMPOS PAZ	Efetivo	15/06/2015
HONORIO DE LIMA SOARES	Efetivo	19/04/2010
IEDA BERNADETE VOLKWEIS LANGER	Efetivo	14/02/2006
INES FATIMA CARBONI DALAZEM	Efetivo	19/10/2005
IONARA BELLE	Efetivo	16/07/2007
IREONICE BITTENCORT DA SILVA	Efetivo	14/02/2005
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
Estado do Paraná		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br		
Anexo I – Convocados		
IREU BITTENCORT DA SILVA	Efetivo	17/10/2005
IRINEU BITTENCORT DA SILVA	Efetivo	02/04/1990
IRLETE LUCIA FRISON	Efetivo	02/02/2011
IRONILDE CASAMALI	Efetivo	10/10/2007
ISABEL FRACALOSSI	Efetivo	20/06/2017
ISABEL FRACALOSSI	Efetivo	14/02/2005
IVAN SILVEIRA	Efetivo	20/03/2019
IVANETE MARAFON DA COSTA	Efetivo	15/06/2015
IVANOR DALBERTO	Efetivo	11/02/2019
IVETE TEREZINHA DOS SANTOS	Efetivo	20/02/2008
IVETE TEREZINHA HAUBERT	Efetivo	05/04/2018
IVETE ZEFERINO BENTO	Efetivo	14/02/2005
IVONE TERESINHA SAL	Efetivo	16/08/2017
IVONETE ALVES PIZZATO	Efetivo	03/04/2017
IVONETE APARECIDA KAWKA	Efetivo	03/02/2010
IZANETE NERIS DA ROCHA	Efetivo	14/02/2005
IZOLETE COSTA	Efetivo	04/02/2005
JANDERSON JANDIR GIOTTI	Efetivo	05/06/2018
JANES ALVES DOS SANTOS	Efetivo	07/03/2007
JANETE APARECIDA DOS SANTOS	Efetivo	20/02/2006
JANI DE FATIMA REGINATO	Efetivo	25/08/1992
JANICE CECONI PASQUALON	Efetivo	26/03/2007
JANICE LUFT	Efetivo	15/06/2015
JANILDES SUELI METZ MACHADO	Efetivo	01/03/1990
JAQUELINE SOKOLOSKI ROANI	Efetivo	03/02/2010
JECI SALETE FIGUERO GRUBER	Efetivo	02/07/2012
JOAO MARIA DE AGUSTINHO PRUCH ANTUNES	Efetivo	16/04/2007
JORGE LUIS TELES DE SOUZA	Efetivo	05/06/2018
JORGE MARCELO VIECCILLI	Efetivo	28/05/2015
JOSE LUIS MOCELLIN	Efetivo	04/03/2011
JULIANA GOMES BENTO	Efetivo	18/02/2019
JULIANA GONÇALVES	Efetivo	15/06/2015
JURACI DE MARIA MORAES	Efetivo	03/02/2010
JUREMA FATIMA SOARES CAVICHIOLI	Efetivo	12/04/2012
KACYARA APARECIDA MACIEL	Efetivo	01/04/2005
KACYARA APARECIDA MACIEL	Efetivo	20/06/2017
KATIANE BRANDAO	Efetivo	14/03/2006
KELI CRISTINA BATISTI BORILLE	Efetivo	15/06/2015
LEANDRA SARTORETTO	Efetivo	05/02/2018
LEANDRO ELIZEU SCHWEITZER	Efetivo	15/06/2015
LEILA TEREZINHA NIEDZULKA	Efetivo	01/08/1991
LEILIANE BUFFON BUCHGRAEBER	Efetivo	03/02/2012
LENIR DOS SANTOS	Efetivo	14/02/2005
LEOCILDA GRASSI COUSSEAU	Efetivo	02/07/2008
LEODACIR JOSE PEREIRA	Efetivo	14/02/2006
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
Estado do Paraná		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br		
Anexo I – Convocados		
LEONCIO LUIZ BIESEK	Efetivo	02/03/2009
LEONIDA APARECIDA PANHO ANTUNES Efetivo		14/02/2005
LETICIA KOERICH	Efetivo	18/05/2018
LIANDRA SANTIN	Efetivo	02/02/2012
LIANE MARTINS	Efetivo	14/02/2005
LIEVE TAIANE GRUBER ANZOLIN	Efetivo	09/03/2011
LILIAN DAL PRA DA SILVA	Efetivo	01/03/2016
LORENI DE FATIMA TECHIO LORENCETI VIEIRA	Efetivo	10/10/2007
LUCIANA MIGUEL	Efetivo	15/02/2016
LUCIANA MIGUEL	Efetivo	16/08/2010
LUCIANA POTMAIER	Efetivo	15/06/2015
LUCIANA SCHIOCHET	Efetivo	21/02/2011
LUCIANE LAZZAROTTO	Efetivo	14/02/2005
LUCIMAR KELI CARDOSO	Efetivo	14/12/2010
LUIRDES APARECIDA KRUCZKEVICZ BLASIUS	Efetivo	10/04/1991
LUIZ CARLOS BIANDARO	Efetivo	10/04/2018
LUIZ CARLOS LANGER	Efetivo	14/02/2006
LURDES APARECIDA KAWKA	Efetivo	10/02/2011
MAGALI MEURER	Efetivo	21/02/2011
MAGDA MARIA PEDROLO	Efetivo	05/02/2018
MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL	Efetivo	03/02/2010
MARCELO PAULI	Efetivo	06/08/2012
MARCIA DEMENECH	Efetivo	16/08/2018

MARCIA FIORESE	Efetivo	15/06/2015
MARCIA IRENE STACHEIRA	Efetivo	05/06/2018
MARCIA MARIA RAZINI	Efetivo	10/10/2007
MARCIA NIEDZULKA	Efetivo	15/06/2015
MARCIO BUCHGRAEBER	Efetivo	09/07/2012
MARCIO RUHNKE	Efetivo	14/02/2006
MARCOS PAULI	Efetivo	02/02/2011
MARI APARECIDA BACK DA SILVA	Efetivo	14/02/2005
MARIA ANDREIA CAUVILLA	Efetivo	10/10/2007
MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN	Efetivo	01/03/2011
MARIA CORREIA DOS PASSOS	Efetivo	03/02/2010
MARIA DE LURDES POTMAIER DA SILVA	Efetivo	10/10/2007
MARIA ELISABETE ZAGO MAIA	Efetivo	15/06/2015
MARIA ELISABETE ZAGO MAIA	Efetivo	11/04/2011
MARIA IZABEL BIANDARO DE SOUZA	Efetivo	01/09/2005
MARIA REGINA MORGAN	Efetivo	15/06/2015
MARICLEIA ROHLING TATIM	Efetivo	21/03/2006
MARIELI ZAGO	Efetivo	15/06/2015
MARILDE ALVES DA SILVA	Efetivo	13/02/2007
MARILEI SOARES DA CUNHA	Efetivo	15/06/2015
MARILENE RODRIGUES	Efetivo	14/02/2005
MARILENE SULDOFSKI SAVI MONDO	Efetivo	14/02/2005
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
Estado do Paraná		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br		
Anexo I – Convocados		
MARILENE URBANO DA ROSA	Efetivo	14/02/2005
MARINALDA DE ALMEIDA ZATTA	Efetivo	23/08/2018
MARINES CALGAROTO	Efetivo	01/04/2006
MARINES MAZIERO	Efetivo	02/06/2008
MARISA SOUZA CORREA	Efetivo	02/05/2019
MARISA SULDOFSKI SAVI MONDO	Efetivo	14/03/2006
MARISTELA DO PRADO	Efetivo	06/05/2013
MARISTELA PADILHA DA CRUZ	Efetivo	01/06/2010
MARISTELA RODRIGUES DE LIMA	Efetivo	13/08/2013
MARLENE ROSA	Efetivo	24/04/2019
MARLI DA SILVA	Efetivo	14/02/2006
MARLI DA SILVA	Efetivo	15/06/2015
MARLI ROSA	Efetivo	14/02/2005
MATEUS DA SILVA	Efetivo	20/02/2008
MAUCIR TEIXEIRA	Efetivo	17/10/2005
MAURICIO ANTONIO PEREIRA	Efetivo	10/03/2009
MICHELI SUBTIL DE OLIVEIRA VEIRICK	Efetivo	09/05/2019
NADIA MARIA ROQUE	Efetivo	15/06/2015
NADIAMARA LOURDES BAGGIO BERTOGLIO	Efetivo	19/11/2007
NATHANA PAULA BRUSCHI	Efetivo	21/02/2019
NEIDE CEZARIO DOS SANTOS	Efetivo	01/03/1990
NEIDE SMOLSKI PASTORIO	Efetivo	09/07/2012
NELCINDA FERREIRA BELO ZANELLA	Efetivo	02/02/2011
NELI ANTONINHA GRAHL	Efetivo	05/10/2009
NELI PAZ	Efetivo	02/04/2007
NELSON CEZARIO	Efetivo	01/03/1990
NERI DOS SANTOS	Efetivo	03/03/2008
NEUSA CLARICE MINOZZO	Efetivo	21/02/2006
NEUZA MARIA GRAHL CALGAROTO	Efetivo	10/05/2019
NICOLE NOVO NINO	Efetivo	14/02/2006
NIQUELI DUARTE	Efetivo	03/08/2015
NOELI MARASCHIN DA SILVEIRA	Efetivo	09/07/2008
OCELIA DA SILVA SILVEIRA	Efetivo	01/02/2008
ODAIR CAMPESTRINI	Efetivo	10/04/2018
ODAIR JOSE CIBULSKI	Efetivo	28/03/2006
ODETE CECILIA KOERICH	Efetivo	05/06/2012
ODETE FATIMA LUNARDI	Efetivo	01/06/2010
OTALINA GOMES CORREA PEZZINI	Efetivo	13/06/2011
PAULO SERGIO CRESTANI	Efetivo	15/06/2015
PEDRO ERADI DOS SANTOS	Efetivo	03/09/2007
PEDRO RODRIGO TELES DE SOUZA	Efetivo	01/06/2011
REGIANE MARCIA THOMASI	Efetivo	15/06/2015
RENATA WEBER CANTELLI	Efetivo	23/05/2011
RENATO MORARI	Efetivo	20/05/2013
RITA DE CASSIA ALBINO BUCHGRAEBER	Efetivo	14/03/2006
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
Estado do Paraná		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br		
Anexo I – Convocados		
RITA DE CASSIA ROCHER	Efetivo	14/03/2006
ROBISON SAVANHAGO	Efetivo	02/06/2008
RODINEI PAZ	Efetivo	28/03/2006
RONALDO GONCALVES DA SILVA	Efetivo	17/10/2005
ROSA MARTA CHAVES DA SILVA CARMINATTI	Efetivo	14/02/2005
ROSALINA WEIRICH	Efetivo	15/06/2015
ROSANE ALVES MARTINS PELLIZZARI	Efetivo	01/04/2019
ROSANE DA ROCHA	Efetivo	01/09/2005

ROSANE MARIA MINOSSO FRANCESCHETTO	Efetivo	20/02/2006
ROSANE PADILHA DA CRUZ IOTH	Efetivo	29/03/2011
ROSANGELA AP. P. KRUCZKEVICZ	Efetivo	14/02/2005
ROSANGELA ROVER	Efetivo	14/02/2005
ROSANGELA ROVER	Efetivo	15/06/2015
ROSE MARI PIZATTO VIEIRA	Efetivo	10/10/2007
ROSELI BORILLE DO PRADO	Efetivo	19/04/2010
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA	Efetivo	14/02/2005
ROSEMARI MARIA SOARES	Efetivo	07/10/2010
ROSICLEIA JUVENCIO BALBINOT	Efetivo	09/07/2011
ROSLEI KNIESS IOTHI	Efetivo	10/10/2007
ROZANI MARIA PONZONI	Efetivo	14/02/2005
ROZELEI FREITAS DE FARIAS	Efetivo	28/01/2008
SANDRA CERESOLI GRAHL	Efetivo	14/02/2005
SANDRA MARIA LOTICI DE SOUZA	Efetivo	15/06/2015
SANTO GRAHL	Efetivo	01/03/2016
SEBASTIAO DUARTE	Efetivo	17/06/2015
SELONI GESSER BERKEMBROCH	Efetivo	05/10/2010
SERES REGINA MALACARNE	Efetivo	24/06/2011
SERGIO FAUST	Efetivo	03/03/2008
SERGIO PEZZINI	Efetivo	06/07/2012
SHEILA CRISTINA MAIER	Efetivo	11/02/2019
SIDNEI ANTONIO MINOSSO	Efetivo	21/08/2012
SILMARA DOS SANTOS GIRARDI	Efetivo	15/06/2015
SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA	Efetivo	06/03/1990
SILVANA MARIA MICHELS CECONI	Efetivo	01/02/2008
SILVANA TOMAZI NORBERT	Efetivo	11/02/2019
SILVANIA MARIA TARTARI BORTOLON	Efetivo	03/02/2010
SILVIA LARA DUARTE PAGNONCELLI	Efetivo	16/06/2008
SIMONE GRASSI	Efetivo	20/06/2017
SIMONE GRASSI	Efetivo	01/06/2011
SIMONE MIGÃO BALBINOT	Efetivo	15/06/2015
SIMONE ROSA	Efetivo	15/06/2015
SIMONE SOARES DA SILVA	Efetivo	15/06/2015
SIONARA VANESSA GROFF URBANO	Efetivo	14/12/2010
SIRLEI MARAFON DA COSTA	Efetivo	01/03/1990
SIRLEI MULLER DAL PRÁ	Efetivo	10/10/2007
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
Estado do Paraná		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br		
Anexo I – Convocados		
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	Efetivo	12/06/2018
SIUMARA RIBEIRO	Efetivo	13/07/2015
SOLANGE BERGAMIN	Efetivo	11/12/2012
SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA	Efetivo	21/03/2011
SOLANGE MOCELLIN	Efetivo	01/06/2011
SOLANGE SCHVEITSER	Efetivo	14/02/2006
SONE SCHEUERLEIN	Efetivo	28/03/2006
SONIA APARECIDA DO PRADO DAL BELLO	Efetivo	14/02/2005
SONIA CRISTANI	Efetivo	15/06/2015
SONIA GRASSI DOS SANTOS	Efetivo	15/06/2015
SONIA JAQUES BORSATTO	Efetivo	14/02/2006
SONIA MARA BRESSAN GRAHL	Efetivo	19/04/2010
SONIA MARIA THEIS MACHADO	Efetivo	10/10/2007
SUZAMAR DE CAMPOS	Efetivo	01/06/2011
SUZAMAR DE CAMPOS	Efetivo	20/06/2017
TATIANE PIETTA	Efetivo	02/08/2017
TATIANE SCHNOBLI DAL PRA	Efetivo	09/09/2009
TEREZA APARECIDA SCHEUERLEIN	Efetivo	18/02/2005
THAIS MAZUCO CAVALHEIRO	Efetivo	15/06/2015
THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	Efetivo	08/02/2010
VALDENI ANTONIO ROSSI	Efetivo	02/09/1991
VALDINEIA NICOLLI	Efetivo	13/07/2015
VALERIA ONETTA HOINASKI	Efetivo	10/04/2006
VALMIR PEREIRA DE ALMEIDA	Efetivo	22/02/2011
VALTAIR GUIZOLF	Efetivo	10/05/2019
VANDERLEI VENERA	Efetivo	01/06/2015
VANDERLEIA JACOMINI FAUST	Efetivo	22/06/2015
VANDERSON DUARTE	Efetivo	17/10/2005
VANESSA CARLETTI GUIMARAES	Efetivo	13/06/2018
VANESSA DE SOUZA	Efetivo	15/06/2015
VERANICE APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	Efetivo	10/05/2010
VERIDIANE ZUCCONELLI	Efetivo	11/06/2018
VERONICA MARIA DA SILVA DAL BELLO	Efetivo	20/02/2008
VILCEIA SCARIOTO DUARTE	Efetivo	02/02/2011
VILMA ELENA ALBERTON BARICHELLO	Efetivo	20/06/2017
VILMA ELENA ALBERTON BARICHELLO	Efetivo	14/02/2006
VILMAR SCHNOBLI	Efetivo	17/10/2005
VILSON GERALDO BONELA	Efetivo	17/10/2005
VILSON SCHNOBLI	Efetivo	17/10/2005
VONETE DE CARVALHO	Efetivo	03/04/2017
ZENIR DA SILVA KLEM	Efetivo	10/10/2007
ZENITA LUBAVI DA SILVA	Efetivo	15/06/2015
ZOLAIR TELES DOS SANTOS	Efetivo	14/02/2005
ZULENE STEINHEUSER	Efetivo	01/03/2016

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA			
Estado do Paraná			
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"			
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19			
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081			
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br			
Anexo II – Convocados			
Funcionário - Data AdmissãoCódigo		**Funcionário - Funcionário - DescriçãoContrato**	
11	24/02/2013	1	SOELI DOS SANTOS BELINCANTA
21	24/04/2013	1	ENDRIK SAVANHAGO
31	01/08/2013	1	EDSON POLIDORO
41	03/02/2014	1	MARIA INEZ DIAS
51	03/02/2014	1	NEIVA CHAPPUIS GROODERS
61	03/02/2014	1	MARLENE MARIA OENNING
71	03/02/2014	1	ROSANE ZAMBONIN METZ
81	03/02/2014	1	NEODETE GANDOLFI
91	10/02/2014	1	MARLENE DE FATIMA MACIEL
101	04/02/2014	1	JOSE LARA
111	05/02/2014	1	OSVALDO DA SILVA
121	01/09/2014	1	ADELINO PAZ GOLDONI
131	24/10/2014	1	MANOEL DE SOUZA
141	29/09/2014	1	ANA MARIA PELLIZZARI
151	01/12/2014	1	CLENI MARIA FASOLO SOLIGO
161	05/01/2015	1	MARGARIDA RODRIGUES
171	05/01/2015	1	SALETE GOMES DA SILVA FILIPINI
191	06/04/2015	1	MARLENE TEREZINHA BALARDINI
201	01/04/2015	1	NEIVA NELCI FRANCESCHETO BORBA
211	01/09/2015	1	SALETE RECH
221	03/11/2015	1	EDELINA SALETE MIZERSKI
231	08/12/2015	1	INES MARIA BELLE
251	15/09/2016	1	MOISES NUNES FERREIRA
261	11/10/2016	1	SALETE MALACARNE RUTKOSKI
271	01/03/1983	1	FATIMA MALACARNE
281	01/03/1990	1	MARGI MARLISE GRAHL
291	02/06/2017	1	EVA DA SILVA BUCHGRAEBER
301	03/07/2017	1	MARIA DO CARMO FELIPINI
311	18/07/2017	1	IRACI CERONI SOARES
321	18/07/2017	1	VERONICA MARIA DA SILVA DAL BELLO
331	01/08/2017	1	MARLENE COAN
341	01/07/2017	1	OLIVETE CARMEN KRAHL
351	17/01/2018	1	VALDIR GRASSI
361	25/01/2018	1	REUNILCE BORTOLUZZI ALVES
371	15/02/2018	1	ZEVI PEDRO PAULETO
381	07/03/2018	1	VALERIO JOSE RUTKOSKI
391	27/03/2018	1	NOELI LUCIANO ARSEGO
142324	09/10/2018	1	JUSTINA FILIPINI
142325	21/11/2018	1	MARINES BUZIN
142326	15/01/2019	1	CECILIA MARGARETE DALABETHA
142327	11/04/2019	1	MARILENE CAMPOS MAY
142328	23/04/2019	1	SEBASTIAO SPESSOTO
142329	01/06/2019	1	SALETE PINHEIRO
142330	01/06/2019	1	IVETE GRASSI
Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA			
Estado do Paraná			
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"			
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19			
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081			
www.http://previdencia.npi.pr.gov.br			
142331	01/06/2019	1	VANILDE DE SANTI DA SILVA
142332	06/06/2019	1	ADRIANE GROLI DA COSTA
142333	15/08/2019	1	TEREZINHA MALACARNE
142334	22/08/2019	1	INEZ MARIA MORETTO
142335	01/09/2019	1	LEONI LORENZETTI BELLE
142337	22/01/2020	1	TEREZINHA MIOLA BELLE
142338	20/03/2020	1	LUCINEIA DA SILVA LIMA
142339	23/06/2020	1	ROSELI ONECIMA NOTH
142340	21/08/2020	1	LEONI ROSA ZUCCONELLI
142341	15/01/2021	1	ROQUE GONCALES MOREIRA COSTA
142342	15/01/2021	1	MARILENE URBANO DA ROSA
142343	09/02/2021	1	JOSE PADILHA DE MACEDO
142344	03/03/2021	1	MARLENE STOPASSOLA METZLER
142345	18/03/2021	1	MARLENE SALETE DA SILVA DE CAMPOS
142346	18/03/2021	1	MARIA ROSA VEBRA
142347	23/04/2021	1	AGUSTINHO DA SILVA
142348	13/05/2021	1	IDAIR MARIA SAVIONEK
142349	25/05/2021	1	ADRIANA MARIZETE PIANO RECH
142350	14/09/2021	1	NEIVA ROVEDA DA SILVA
142351	15/12/2021	1	NELCI MICHELS
142352	06/12/2021	1	NILZA JUNKES KEMPER SANDRIN
142353	15/02/2022	1	IVONE TEREZINHA GRAHL DAL MOLIN
142354	05/04/2022	1	IVONE BIESEK DA SILVA
142355	11/05/2022	1	ELIZABETE GREGOLIN DOS PASSOS
142356	23/04/2022	1	NORACI GANDOLFI FIORESE
142357	07/06/2022	1	LEANDRA CRISTINA SARETTA DALBERTO
142358	05/07/2022	1	CLEUSA MARIA DE LIMA
142360	25/08/2022	1	ONDINA PANHO
142361	01/10/2022	1	ADEMIR ZANATA

142362	14/10/2022	1	ELIZA MARIA PICCOLI
142363	09/11/2022	1	JOSE ADEMAR CARMINATTI
142364	09/11/2022	1	LUIS CARLOS DOMINGES
142365	09/02/2023	1	DEOMIR ANTONIO ROSSI
142378	14/04/2023	1	OLIVEIRA LOPES FERREIRA
142379	14/04/2023	1	CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO
142380	03/05/2023	1	JANETE DE CASTRO
142381	02/06/2023	1	VILMAR CRISTANI
142382	02/06/2023	1	CELSO JAQUES

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA		
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"		
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19		
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081		
CNPJ: 15.236.376/0001-77		*www.http://previdencia.npi.pr.gov.br*
Anexo III – Convocados		
FUNCIONÁRIO	**REGIME**	**ADMISSÃO**
JACI GIOTTI	EFETIVO	22-12-2009
CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES	EFETIVO	22-12-2009
FRANCISCO LUIZ DEMENECH	EFETIVO	22-12-2009
ANDREIA APARECIDA HOFFELDER	EFETIVO	04-03-2011
JOELSON GREGOLIN	EFETIVO	22-12-2009
FRANCILAINE PASTORIO BIANCHINI	EFETIVO	22-12-2009

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA	
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"	
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19	
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081	
CNPJ: 15.236.376/0001-77	*www.http://previdencia.npi.pr.gov.br*

Anexo IV – Documentos e Formulários

I - Servidores ativos e seus dependentes:

a) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo que será fornecido;

c) certidão de estado civil (nascimento quando solteiro e casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo), emitida nos últimos 06 (seis) meses;

d) se em união estável, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou declaração de união estável conforme modelo fornecido;

e) cartão do PIS/PASEP/NIT;

f) certidão de Tempo de Contribuição (CTC) ou Extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e/ou de outro RPPS, **quando for o caso**, ou excepcionalmente a(s) Carteira(s) de Trabalho e Previdência Social onde constam os registros dos contratos de trabalho anteriores ou carnê(s) de pagamento do INSS (GPS), em caso de recolhimento como autônomo/facultativo;

g) se prestado serviço militar, certificado de reservista ou certidão de tempo de serviço emitida pelo Ministério da Defesa;

h) certidão de estado civil dos dependentes (nascimento quando solteiro e casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo);

i) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF dos dependentes (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

j) se pretender incluir como dependente enteado, pais ou irmãos, declaração de dependência econômica, conforme modelo fornecido;

k) termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nessa condição;

l) laudo de invalidez ou atestado com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), no caso de dependente inválido, emitido há menos de 03 (três) meses.

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA	
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"	
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19	
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081	
CNPJ: 15.236.376/0001-77	*www.http://previdencia.npi.pr.gov.br*

II - Aposentados e seus dependentes:

a) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

b) comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido;

c) certidão de estado civil (nascimento quando solteiro e casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo);

d) se em união estável, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou declaração de união estável conforme modelo fornecido;

e) cartão do PIS/PASEP/NIT;

f) certidão de estado civil dos dependentes (nascimento quando solteiro e casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo);

g) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF dos dependentes (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

h) se pretender incluir como dependente enteado, pais ou irmãos, declaração de dependência econômica conforme modelo fornecido;

i) termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nessa condição;

j) laudo de invalidez ou atestado com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), no caso de dependente inválido, emitido há menos de 03 (três) meses;

k) termo de responsabilidade, conforme modelo fornecido.

III - pensionistas:

a) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu - PREVPRATA

"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"
Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59 - Caixa Postal, 19
CEP 85.685 - 000 - Nova Prata do Iguaçu - Paraná. Tel-Fax (046) 3545-8081
CNPJ: 15.236.376/0001-77 — *www.http://previdencia.npi.pr.gov.br*

b) comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo fornecido;
c) certidão de estado civil (nascimento quando solteiro e casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo);
d) se em união estável, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou declaração de união estável conforme modelo.
e) termo de responsabilidade, conforme modelo fornecido.

IV - Em caso de representante legal de tutelado ou curatelado:
a) termo de tutela ou curatela;
b) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF do tutelado/curatelado (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
c) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF do representante legal (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional).

V - Em caso de representação por procurador:
a) procuração pública, emitida há menos de 06 (seis) meses, com poderes específicos para "realizar o Censo";
b) todos os documentos do segurado (ativo ou aposentado) ou pensionista, conforme incisos I a IV, deste artigo;
c) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF do procurador (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional).
§1º Quando o procurador for advogado, é permitida procuração particular, desde que a assinatura do segurado ou pensionista coincida com o documento oficial de identificação do mesmo.

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO																					
Vínculo Funcional:						Servidor aposentado															
Dados pessoais																					
Nome do servidor																					
Nome da Mãe						Nome do Pai															
CPF						RG				NIT/PIS/PASEP						Data Nascimento					
Escolaridade						Sexo				Pessoa portadora de Deficiência (PCD)											
							M		F			Não				Sim					
Tipo/Nome do Logradouro										Nº						Bairro					
Complemento						Cidade/Estado										Cep					
Telefone				Celular/Whats		E-mail - (opcional)															
	Solteiro			Casado		Viúvo		Divorciado			SeparadoLegalmente										
	Casado, mas SEPARADO de FATO desde__/__/__									Convive em União Estável?			Sim		Não						
	Possuo atualmente União Estável desde__/__/__																				
Vínculo Funcional – Cargo Atual Aposentado(a)																					
Data da Aposentadoria __/__/__						Cargo: ……															
Órgão concedente: ……						Matrícula nº …….															
Vínculo Funcional – Cargos Acumuláveis																					
Regime		Outro RPPS			INSS	Cargo: …….															
Órgão:……						Matrícula nº …….							Data de ingresso __/__?__								
Local de trabalho:……						Situação Funcional:				Ativo						Afastado p/ motivo……					
Acúmulo de Benefícios																					
	DECLARO que **não recebo** benefício de aposentadoria ou pensão de quaisquer Regime de Previdência.																				
	RECEBO outro benefício previdenciário.																				
Tipo de Benefício						Data Início __/__/__				R$ atual			Mês/Ano __/__			Regime					
																	RPPS			INSS	
Dados dos Dependentes																					
Nome do dependente																					
Nome da Mãe										Nome do Pai											
CPF						RG				NIT/PIS/PASEP						Data Nascimento					
Tipo de dependência																					
	Cônjuge			Companheiro(a)			Filho(a)			Data Início da Dependência __/__/__						Motivo do início					
	Outros:……																Nascimento		Casamento/União Estável		Invalidez
																	Outros:……				

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO																					
Vínculo Funcional:							Servidor aposentado														
Dados dos Dependentes																					
Nome do dependente																					
Nome da Mãe										Nome do Pai											
CPF						RG				NIT/PIS/PASEP						Data Nascimento					
Tipo de dependência										Motivo do início											
	Cônjuge			Companheiro(a)			Filho(a)			Data Início da Dependência __/__/__			Nascimento			Casamento/União Estável			Invalidez	
	Outros:……												Outros:……								
Dados dos Dependentes																					
Nome do dependente																					
Nome da Mãe										Nome do Pai											
CPF						RG				NIT/PIS/PASEP						Data Nascimento					
Tipo de dependência										Motivo do início											
	Cônjuge			Companheiro(a)			Filho(a)			Data Início da Dependência __/__/__			Nascimento			Casamento/União Estável			Invalidez	
	Outros:……												Outros:……								
Dados dos Dependentes																					
Nome do dependente																					
Nome da Mãe										Nome do Pai											
CPF						RG				NIT/PIS/PASEP						Data Nascimento					
Tipo de dependência										Motivo do início											
	Cônjuge			Companheiro(a)			Filho(a)			Data Início da dependência __/ __/__			Nascimento			Casamento/União Estável			Invalidez	

	Outros:……				Outros:……
Termo de Responsabilidade					
Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros todos os dados e informações apresentados neste formulário, assim como os documentos apresentados.					
Declaro, ainda, estar ciente de que Declaração Falsa ou Omissão de qualquer informação constitui crime e pode implicar na sanção penal prevista no nos Arts. 171 e 299 do Código Penal.					
De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.853/2019, Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;					
Autorizo o PrevPrata, se necessário, a efetuar o tratamento de dados, com vistas a implementação de base de dados do CNIS-RPPS e para a realização de avaliação atuarial anual.					

__/ __/__
Data

_____
Recenseador

_____
Assinatura do Servidor

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO		
Vínculo Funcional:		Servidor aposentado

APRESENTAR JUNTO AO FORMULÁRIO OS **DOCUMENTOS ORIGINAIS**, CONFORME LISTA:
Os documentos serão **DIGITALIZADOS** no atendimento presencial, portanto, **NÃO É NECESSÁRIO TIRAR CÓPIAS.**
II - aposentados e seus dependentes:
a) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF;
b) **comprovante de residência atualizado** (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido nos **últimos 03 (três) meses** , ou declaração de residência;
c) certidão de estado civil (nascimento quando solteiro e **casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo); ATUALIZADA** para maiores de 15 anos.
d) se em união estável, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou declaração de união estável;
e) cartão do PIS/PASEP/NIT;
f) **certidão de estado civil dos dependentes** (nascimento quando solteiro e **casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo**); **ATUALIZADA** para maiores de 15 anos.
g) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPFdos **dependentes;**
h) se pretender incluir como dependente enteado, pais ou irmãos, declaração de dependência econômica conforme modelo fornecido;
i) termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nessa condição;
j) laudo de invalidez ou atestado com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), no caso de dependente inválido, emitido há menos de 03 (três) meses;
k) termo de responsabilidade, conforme modelo fornecido.
NOTA EXPLICATIVA
1- Se o segurado do Ipesmuc não conseguir comparecer ao local de realização do Censo Previdenciário, para efetuar o recenseamento, deverá:
a) Preencher completamente o formulário;
b) Assinar em todas as vias/páginas com o **reconhecimento de firma em cartório** de notas, **na FORMA PRESENCIAL;**
c) Juntar cópia de todos os documentos descritos acima;
d) Enviar pelo serviço de Correios, com a seguinte descrição no destinatário;

A/C PREVPRATA – Censo Previdenciário 2023
Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR
Rua Vereador Valmor Gomes, Nº 1159, Centro -
Nova Prata do Iguaçu/PR - Centro, CEP: 85.685-000

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO								
Vínculo Funcional:		Servidor aposentado						
Dados pessoais								
Nome do servidor								
Nome da Mãe						Nome do Pai		
CPF	RG					NIT/PIS/PASEP		Data Nascimento
Escolaridade	Sexo					Pessoa portadora de Deficiência (PCD)		
		M		F			Não	Sim
Tipo/Nome do Logradouro						Nº		Bairro
Complemento						Cidade/Estado		Cep
Telefone				Celular/Whats		E-mail - (obrigatório)		
Dados do Companheiro(a)								
Nome do Companheiro(a)								
Nome da Mãe						Nome do Pai		
CPF	RG					NIT/PIS/PASEP		Data Nascimento
Escolaridade	Sexo					Pessoa portadora de Deficiência (PCD)		
		M		F			Não	Sim
Telefone	Celular/Whats					E-mail - (obrigatório)		
DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOMOS COMPANHEIROS(AS), QUE POSSUÍMOS CONVIVÊNCIA PÚBLICA, CONTÍNUA, DURADOURA E COM OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA E QUE INEXISTEM OS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 1521 DO CÓDIGO CIVIL.								
Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros todos os dados e informações apresentados neste formulário, assim como os documentos apresentados.								
Declaro, ainda, estar ciente de que Declaração Falsa ou Omissão de qualquer informação constitui crime e pode implicar na sanção penal prevista no nos Arts. 171 e 299 do Código Penal.								

Na cidade de, em//.

_____
Assinatura do(a) Segurado(a)

_____
Assinatura do(a) Companheiro(a)

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO			
Vínculo Funcional: [ ] Servidor aposentado			
Dados pessoais			
Nome do servidor			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Escolaridade	Sexo [ ]M []F	Pessoa portadora de Deficiência (PCD) [ ] Não [ ] Sim	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 7115/83, QUE SOU RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO ENDEREÇO DESCRITO A SEGUIR:			
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro	
Complemento	Cidade/Estado	Cep	
Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros todos os dados e informações apresentados neste formulário, assim como os documentos apresentados. Declaro, ainda, estar ciente de que Declaração Falsa ou Omissão de qualquer informação constitui crime e pode implicar na sanção penal prevista no nos Arts. 171 e 299 do Código Penal.			

Na cidade de, em___ /__/_____ .

_____
Assinatura Do(A) Segurado(A)

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO					
Vínculo Funcional: [ ] Servidor ativo					
Dados pessoais					
Nome do servidor					
Nome da Mãe	Nome do Pai				
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP		Data Nascimento	
Escolaridade	Sexo [ ] M [ ]F	Pessoa portadora de Deficiência(PCD) [ ] Não [ ] Sim			
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro			
Complemento	Cidade/Estado	Cep			
Telefone [ ]	Celular/Whats [ ]	E-mail - (obrigatório)			
[ ] Solteiro [ ] Casado[ ] Viúvo [ ] Divorciado[ ] SeparadoLegalmente					
[ ] Casado, mas SEPARADO de FATO desde ____/____/____		Convive em União Estável? [ ]Sim [ ] Não			
[ ] Possuo atualmente União Estável desde ___/_____/____					
Vínculo Funcional – Cargo Atual					
Data de ingresso no serviço público municipal / /		Cargo: ……			
Órgão:…… Matrícula nº…….		Data de ingresso no cargo atual ___/_____/____			
Local de trabalho:……		Situação Funcional: [ ] Ativo [ ] Afastado p/ motivo……			
Vínculo Funcional – Cargos Acumuláveis					
Regime [ ] Outro RPPS [ ] INSS		Cargo: …….			
Órgão:……		Matrícula nº…….		Data de ingresso___/_____/____	
Local de trabalho:……		Situação Funcional: [ ] Ativo [ ]		Afastado p/ motivo…….	
Acúmulo de Benefícios					
[ ] DECLARO que **não recebo** benefício de aposentadoria ou pensão de quaisquer Regime de Previdência.					
[ ] RECEBO outro benefício previdenciário.					
Tipo de Benefício	Data Início___/_____/____	R$ atual		Mês/Ano	Regime [ ] RPPS [ ] INSS
Dados dos Dependentes					
Nome do dependente					
Nome da Mãe		Nome do Pai			
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP		Data Nascimento	
Tipo de dependência	Data Início da dependência___/_____/____	Motivo do início			
[ ] Cônjuge [ ] Companheiro(a) [ ] Filho(a)		[ ] Nascimento [ ] Casamento/União Estável [ ] Invalidez			
[ ] Outros:……. /		[ ] Outros:……			

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO			
Vínculo Funcional: [ ] Servidor ativo			
Dados dos Dependentes			
Nome do dependente			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Tipo de dependência [ ] Cônjuge [ ] Companheiro(a) [ ] Filho(a)	Data Início da dependência ___/_____/____	Motivo do início	
		[ ] Nascimento [ ] Casamento/União Estável [ ] Invalidez	
[ ] Outros:……		[ ] Outros:……	
Dados dos Dependentes			
Nome do dependente			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento	
Tipo de dependência	Data Início da dependência ___/_____/____	Motivo do início	
[ ] Cônjuge [ ] Companheiro(a) [ ] Filho(a)		[ ] Nascimento [ ] Casamento/União Estável [ ] Invalidez	
[ ] Outros:…….		[ ] Outros:……	
Dados dos Dependentes			
Nome do dependente			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento	
Tipo de dependência	Data Início da dependência ___/_____/____	Motivo do início	
[ ] Cônjuge [ ] Companheiro(a) [ ] Filho(a)		[ ] Nascimento [ ] Casamento/União Estável [ ] Invalidez	
[ ] Outros:……		[ ] Outros:……	

Termo de Responsabilidade
Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros todos os dados e informações apresentados neste formulário, assim como os documentos apresentados. Declaro, ainda, estar ciente de que Declaração Falsa ou Omissão de qualquer informação constitui crime e pode implicar na sanção penal prevista no nos Arts. 171 e 299 do Código Penal.
De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.853/2019, Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;
Autorizo o PrevPrata, se necessário, a efetuar o tratamento de dados, com vistas a implementação de base de dados do CNIS-RPPS e para a realização de avaliação atuarial anual.

Data ___/_____/____

_____
Recenseador

_____
Assinatura do Servidor

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Vínculo Funcional: [ ] Servidor ativo

APRESENTAR JUNTO AO FORMULÁRIO

OS **DOCUMENTOS ORIGINAIS**, CONFORME LISTA: Os documentos serão **DIGITALIZADOS** no atendimento presencial, portanto, **NÃO É NECESSÁRIO TIRAR CÓPIAS.**

I - servidores ativos e seus dependentes:
a) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF;
b) comprovante de residência atualizado (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido nos últimos 03 (três) meses, ou declaração de residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome;
c) certidão de estado civil **nascimento quando solteiro** e casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo),**emitida nos últimos 06 (seis) meses;**
d) se em união estável, Declaração de União Estável feita perante tabelião ou declaração de união estável conforme modelo fornecido;
e) cartão do PIS/PASEP/NIT;
f) certidão de Tempo de Contribuição(CTC) ou Extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias **(CNIS)** do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e/ou de outro RPPS, **quando for o caso**, ou excepcionalmente a(s) Carteira(s) de Trabalho
g) se prestado serviço militar, certificado de reservista ou certidão de tempo de serviço emitida pelo Ministério da Defesa;
h) certidão de **estado civil dos dependentes** (nascimento quando solteiro e casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo);**ATUALIZADA para os ACIMA DE 15 ANOS;**
i) **documento oficial de identificação com foto** , contendo RG e CPF dos **dependentes;**
j) se pretender incluir como dependente enteado, pais ou irmãos, declaração de dependência econômica, conforme modelo fornecido;
k) termo de Tutela ou Curatela caso possua dependente nessa condição;
l) laudo de invalidez ou atestado com a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID), no caso de dependente inválido, emitido há menos de 03 (três) meses.

NOTA EXPLICATIVA
1- Se o segurado do Ipesmuc não conseguir comparecer ao local de realização do Censo Previdenciário, para efetuar o recenseamento, deverá:
a) Preencher completamente o formulário;
b) Assinar em todas as vias/páginas com o **reconhecimento de firma em cartório** de notas, **na FORMA PRESENCIAL;**
c) Juntar cópia de todos os documentos descritos acima;
d) Enviar pelo serviço de Correios, com a seguinte descrição no destinatário;

A/C PREVPRATA – Censo Previdenciário 2023
Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR
Rua Vereador Valmor Gomes, Nº 1159, Centro - Nova Prata do Iguaçu/PR - Centro, CEP: 85.685-000

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO			
Vínculo Funcional: [ ] Servidor ativo			
Dados pessoais			
Nome do servidor			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Escolaridade	Sexo [ ]M [ ]F	Pessoa portadora de Deficiência (PCD) [ ] Não [ ] Sim	
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro	
Complemento	Cidade/Estado	Cep	
Telefone[ ]	Celular/Whats [ ]	E-mail - (obrigatório)	
Dados do Companheiro(a)			
Nome do Companheiro(a)			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Escolaridade	Sexo [ ]M []F	Pessoa portadora de Deficiência (PCD) [ ] Não [ ] Sim	
Telefone [ ]	Celular/Whats [ ]	E-mail - (obrigatório)	

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE SOMOS COMPANHEIROS(AS), QUE POSSUÍMOS CONVIVÊNCIA PÚBLICA, CONTÍNUA, DURADOURA E COM OBJETIVO DE CONSTITUIÇÃO DE FAMÍLIA E QUE INEXISTEM OS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO ART. 1521 DO CÓDIGO CIVIL. Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros todos os dados e informações apresentados neste formulário, assim como os documentos apresentados. Declaro, ainda, estar ciente de que Declaração Falsa ou Omissão de qualquer informação constitui crime e pode implicar na sanção penal prevista no nos Arts. 171 e 299 do Código Penal.

Na cidade de,_____em ___/_____/____

_____
Assinatura do(a) segurado(a)

_____
Assinatura do(a) companheiro(a)

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Vínculo Funcional: [ ] Servidor ativo			
Dados pessoais			
Nome do servidor			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Escolaridade	Sexo [ ]M []F	Pessoa portadora de Deficiência (PCD) [ ] Não [ ] Sim	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 7115/83, QUE SOU RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO ENDEREÇO DESCRITO A SEGUIR:			
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro	
Complemento	Cidade/Estado	Cep	

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros todos os dados e informações apresentados neste formulário, assim como os documentos apresentados.

Declaro, ainda, estar ciente de que Declaração Falsa ou Omissão de qualquer informação constitui crime e pode implicar na sanção penal prevista no nos Arts. 171 e 299 do Código Penal.

Na cidade de , em ___/_____/___

_____
Assinatura do(a) segurado(a)

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO			
Vínculo Funcional: [ ] PENSIONISTA			
Dados pessoais do INSTITUIDOR DA PENSÃO			
Nome do servidor em óbito			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	Data Nascimento	Matrícula
Cargo	Situação funcional na data do óbito [ ] Ativo [ ] Aposentado		
Dados do Pensionista			
Nome do Pensionista			
Nome da Mãe		Nome do Pai	
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Tipo de dependência do Instituidor	Data Início da dependência ___/_____/___	Motivo do início	
[ ] Cônjuge [ ] Companheiro(a) [ ] Filho(a)		[ ] Nascimento [ ] Casamento/União Estável [ ] Invalidez	
[ ] Outros:……		[ ] Outros:……	
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro	
Complemento	Cidade/Estado	Cep	
Telefone [ ]	Celular/Whats [ ]	E-mail - (obrigatório)	
Dados do Pensionista			
Nome do Pensionista			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Tipo de dependência do Instituidor	Data Início da dependência ___/_____/___	Motivo do início	
[ ] Cônjuge [ ] Companheiro(a) [ ] Filho(a)		[ ] Nascimento [ ] Casamento/União Estável [ ] Invalidez	
[ ] Outros:…… ….		/ / [ ] Outros:…… ….	
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro	
Complemento	Cidade/Estado	Cep	
Telefone [ ]	Celular/Whats [ ]	E-mail - (obrigatório)	

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO			
Vínculo Funcional: [ ] PENSIONISTA			
Dados do Pensionista			
Nome do Pensionista			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Tipo de dependência do Instituidor	Data Início da dependência ___/_____/___	Motivo do início	
[ ] Cônjuge [ ] Companheiro(a) [ ] Filho(a)		[ ] Nascimento [ ] Casamento/União Estável [ ] Invalidez	
[ ] Outros:…… /		[ ] Outros:……	
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro	
Complemento	Cidade/Estado	Cep	
Telefone [ ]	Celular/Whats [ ]	E-mail - (obrigatório)	
Dados do Pensionista			
Nome do Pensionista			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Tipo de dependência do Instituidor	Data Início da dependência ___/_____/___	Motivo do início	
[ ] Cônjuge [ ] Companheiro(a) [ ] Filho(a)		[ ] Nascimento [ ] Casamento/União Estável [ ] Invalidez	
[ ] Outros:…… /		/ [ ] Outros:…… ……	
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro	
Complemento	Cidade/Estado	Cep	
Telefone [ ]	Celular/Whats [ ]	E-mail - (obrigatório)	

Termo de Responsabilidade

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros todos os dados e informações apresentados neste formulário, assim como os documentos apresentados.

Declaro, ainda, estar ciente de que Declaração Falsa ou Omissão de qualquer informação constitui crime e pode implicar na sanção penal prevista no nos Arts. 171 e 299 do Código Penal.

De acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei 13.853/2019, Art. 7º O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado mediante o fornecimento de consentimento pelo titular;

Autorizo o PrevPrata, se necessário, a efetuar o tratamento de dados, com vistas a implementação de base de dados do CNIS-RPPS e para a realização de avaliação atuarial anual.

Data ___/_____/___

_____
Recenseador

_____
Assinatura do Pensionista

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO

Vínculo Funcional: [ ] PENSIONISTA

APRESENTAR JUNTO AO FORMULÁRIO OS **DOCUMENTOS ORIGINAIS**, CONFORME LISTA:

Os documentos serão **DIGITALIZADOS** no atendimento presencial, portanto, **NÃO É NECESSÁRIO TIRAR CÓPIAS.**
III - pensionistas:
a) documento oficial de identificação com foto, contendo RG e CPF;
b) comprovante de **residência atualizado** (conta de água, energia elétrica ou telefone), emitido nos últimos 3 (três) meses, ou declaração de residência;
c) certidão de estado civil (nascimento quando solteiro e casamento quando casado, separado, divorciado ou viúvo);

NOTA EXPLICATIVA
1- Se o segurado do Ipesmuc não conseguir comparecer ao local de realização do Censo Previdenciário, para efetuar o recenseamento, deverá:
a) Preencher completamente o formulário;
b) Assinar em todas as vias/páginas com o **reconhecimento de firma em cartório** de notas, **na FORMA PRESENCIAL;**
c) Juntar cópia de todos os documentos descritos acima;
d) Enviar pelo serviço de Correios, com a seguinte descrição no destinatário;

A/C PREVPRATA – Censo Previdenciário 2023
Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR
Rua Vereador Valmor Gomes, Nº 1159, Centro - Nova Prata do Iguaçu/PR - Centro, CEP: 85.685-000

FORMULÁRIO DE RECENSEAMENTO PREVIDENCIÁRIO			
Vínculo Funcional: [ ] PENSIONISTA			
Dados pessoais			
Nome do Pensionista			
Nome da Mãe	Nome do Pai		
CPF	RG	NIT/PIS/PASEP	Data Nascimento
Escolaridade	Sexo [ ]M []F	Pessoa portadora de Deficiência (PCD) [ ] Não [ ] Sim	
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, ART. 2º DA LEI FEDERAL Nº 7115/83, QUE SOU RESIDENTE E DOMICILIADO(A) NO ENDEREÇO DESCRITO A SEGUIR:			
Tipo/Nome do Logradouro	Nº	Bairro	
Complemento	Cidade/Estado	Cep	
Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiros todos os dados e informações apresentados neste formulário, assim como os documentos apresentados. Declaro, ainda, estar ciente de que Declaração Falsa ou Omissão de qualquer informação constitui crime e pode implicar na sanção penal prevista no nos Arts. 171 e 299 do Código Penal.			

Na cidade de , em ___/_____-/_____

_____
Assinatura do(a) segurado(a)

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023		
ANEXO V		
Descrição Funcionário	**Data Admissão**	
ADAIR DALBOSCO	10/07/2009	
ADAIR JOSE LUNARDI	05/03/2007	Data: 04/09/2023
ADAO BOMBAZAR	07/04/2008	Horário: das 08h às 09h
ADAO FRANCELINO PAGNO	09/09/1991	Local: Sede do PrevPrata
ADELIRDES PEREIRA	09/04/2012	
ADEMIR BOLIGON	14/02/2005	
ADENILSON BIANCHINI	15/02/2016	
ADREJANI FILIPINI	03/03/2011	Data: 04/09/2023
ADRIANA BORGES	01/03/2016	Horário: das 09h às 10h
ADRIANA FRANCA	14/02/2006	Local: Sede do PrevPrata
ADRIANA GALDINO PEDRO AGATTI	15/06/2015	
ADRIANA HOFFELDER	15/02/2016	
ADRIANE MOLOSSE	03/02/2010	
ALBARI DE ALMEIDA	13/05/1991	
ALCEBIADES DA SILVA	17/10/2005	
ALEXANDRO RAMBO	06/06/2018	Data: 04/09/2023
ALICE FERRANDIN MULLER	02/02/2011	Horário: das 10h às 11h
AMARILDO MARTINS MOREIRA	21/03/2006	Local: Sede do PrevPrata
ANA MARIA BELLE	01/12/2008	
ANA PAULA DA COSTA	02/06/2008	
ANDREIA DA SILVA	15/06/2015	
ANDREIA KOERICH	14/02/2005	
ANDREIA LUCIA BIANCATO	15/06/2015	

ANDREIA TOMAS	19/09/2006	
ANGELA CRISTINA RODRIGUES FERREIRA	15/06/2015	
ANGELITA MASSOCHIN	14/02/2005	Data: 04/09/2023
ANTONIO GONCALVES	11/03/2008	Horário: das 11h às 12h
ANTONIO LUIZ LUPATTINI	17/10/2005	Local: Sede do PrevPrata
AQUILES LOLI	10/04/2018	
ARMILDO KLIN	15/06/2015	
ANA MARIA PELLIZZARI	29/09/2014	
AGUSTINHO DA SILVA	23/04/2021	
ADRIANA MARIZETE PIANO RECH	25/05/2021	
ADEMIR ZANATA	01/10/2022	
ADEMIR BOLIGON	01/03/2023	
ADELINO PAZ GOLDONI	01/09/2014	Data: 04/09/2023
ADRIANE GROLI DA COSTA	06/06/2019	Horário: das 13h às 14h
ANDREIA APARECIDA HOFFELDER	04/03/2011	Local: Sede do PrevPrata
BRUNA TOMÉ	15/02/2018	
CANDIDA BRUNA PEREIRA	02/06/2008	
CARLOS ALBERTO HAVERROTH	03/05/2019	
CAROLINE CASON	21/02/2011	
CAROLINE MAY DAL MOLIN	09/09/2009	
CAROLINE TEIXEIRA	15/06/2015	
CASSIA APARECIDA RIBEIRO	01/08/2005	
CELITA CHIOSSI MARAFON	09/02/2011	
CELSO SPESSOTO	09/05/2011	Data: 04/09/2023
CINGLAIR MARTA SCHNEIDER	03/02/2010	Horário: das 14h às 15h
CLAIR MEZONI FAUST	14/02/2005	Local: Sede do PrevPrata
CLAIR MEZONI FAUST	15/06/2015	
CLAMOSINA DA SILVEIRA	09/03/2011	
CLAUDENI ANTONIO ROSSI	03/12/1990	
CLAUDETE FIGUERO KOERICH	02/06/2008	
CLAUDETE SCHEFFER	01/02/2007	
CLAUDIA BUZIN	14/03/2006	
CLAUDIA MARIA BOZZA	14/02/2005	Data: 04/09/2023
CLAUDINEIA RODRIGUES FERREIRA	05/04/2018	Horário: das 15h às 16h
		Local: Sede do PrevPrata

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023

ANEXO V

Descrição Funcionário	**Data Admissão**	
CLAUDINERIA DAS GRACAS FERREIRA	10/10/2007	
CLAUDIONEI ZAMBONIM	01/06/2015	
CLEONE MARA SCHMITZ PAZ	01/03/2011	Data: 04/09/2023
CLEONICE DE PELEGRIN	01/03/2016	Horário: das 15h às 16h
CLEONICE GENUINO VISSOTO	14/02/2005	Local: Sede do PrevPrata
CLEONICE GENUINO VISSOTO	15/06/2015	
CLEUSA MARIA DE LIMA	15/06/2015	
CLEUZA CASTRO DE JESUS	15/06/2015	
CECILIA MARGARETE DALABETHA	15/01/2019	
CELSO JAQUES	02/06/2023	
CLAUDIA BUZIN	01/03/2023	Data: 04/09/2023
CLENI MARIA FASOLO SOLIGO	01/12/2014	Horário: das 16h às 17h
CLEIDE APARECIDA DE ARAUJO	14/04/2023	Local: Sede do PrevPrata
CLEUSA APARECIDA DAMASIO TELES	01/03/2023	
CLEUSA MARIA DE LIMA	05/07/2022	
DAIANE ANZOLIN ALBERTON	13/07/2015	
DAIANE BALIN	13/07/2015	
DALTAIR DAS CHAGAS	01/06/2010	
DARLAN DE ALMEIDA BOMBAZAR	10/06/2011	
DAVID VEGA	09/07/2008	
DEBORA LAZZAROTTO	02/08/2017	
DEBORA NORBERT DUTRA	05/02/2018	Data: 05/09/2023
DENIVAL DA SILVA OLIBONI	11/11/2010	Horário: das 08h às 09h
DEONILDE BUENO DOS SANTOS ROVER	15/02/2016	Local: Sede do PrevPrata
DIANDRA DA SILVA	09/07/2012	
DIANDRA DAL BELLO	01/07/2015	
DIEGO GRAHL DE SANTI	01/03/2016	
DIEGO TELES DE SOUZA	15/06/2015	
DIONE BIANCATTO	14/03/2006	
DIRCEU JOSE DALCHIAVON	01/03/2006	
DIRLEIA BURILLE PLUCINSKI	15/06/2015	Data: 05/09/2023
DOUGLAS COPETTI	15/02/2016	Horário: das 09h às 10h
DEOMIR ANTONIO ROSSI	09/02/2023	Local: Sede do PrevPrata
EDENILSON ANZOLIN	14/02/2006	
EDILAINE ANZOLIN	05/02/2018	
EDILAINE HOEPERS	10/06/2011	
EDINEIA NORONHA DE CAMPOS PROPODOSKI	10/10/2007	
EDINO CUSMA	15/06/2015	
EDIR SIRLEI SEIBERT GANDOLFI	10/10/2007	
EDIVANE DAL BERTO VIECCILLI	03/02/2010	
EDNES CARMINATTI	15/02/2016	
EDNES CARMINATTI	01/08/2005	Data: 05/09/2023
EDSON CALGAROTO	11/02/2019	Horário: das 10h às 11h
EDVALDO SAMPAIO DUTRA	01/11/2005	Local: Sede do PrevPrata
ELDERSON LIRA	12/01/2016	
ELEONIR APARECIDA SEZERIO MINOSSO	14/02/2006	
ELIANE CRISTINA GRASSI	15/06/2015	
ELIANE ARMANI	14/02/2005	
ELIANE CAETANO DE SOUZA	14/02/2005	
ELIANE CASAMALI DE BORBA	08/09/2009	

ELIANE GROLI	15/06/2015	
ELIZANGELA DAS CHAGAS	14/02/2005	
ELIZETE DE SOUZA DALBERTO	15/06/2015	Data: 05/09/2023
ELIZETE HAUBERT	01/11/2005	Horário: das 11h às 12h
ELIZIANA GREGOLIN	11/02/2019	Local: Sede do PrevPrata
ELIZIANA GREGOLIN	17/02/2010	
ELMESON CLEOCIR ANCESKI	17/10/2005	
ELOIR FILIPINI	17/10/2005	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023		
ANEXO V		
Descrição Funcionário	**Data Admissão**	
ELVIS LUIZ CAMBRUZZI	01/06/2006	
EMERSON ALBERTON	02/06/2008	
EVA BORGES NERES	11/02/2019	
EVANDRO CARLOS GOLDONI	17/10/2005	Data: 05/09/2023
EVANIR LEITE DAL BELLO	01/03/2006	Horário: das 13h às 14h
EVERALDO ESTEVAO DE OLIVEIRA	17/10/2005	Local: Sede do PrevPrata
EDELINA SALETE MIZERSKI	03/11/2015	
EDILAINE HOEPERS	01/03/2023	
EDSON POLIDORO	01/08/2013	
ELIZA MARIA PICCOLI	14/10/2022	
ELIZABETE GREGOLIN DOS PASSOS	11/05/2022	
ENDRIK SAVANHAGO	24/04/2013	
EVA DA SILVA BUCHGRAEBER	02/06/2017	
FABIANA SILVEIRA	27/06/2017	Data: 05/09/2023
FABIO RODRIGO BIANDARO	09/07/2012	Horário: das 14h às 15h
FERNANDA SUZANE WOLF MULINARI	14/02/2006	Local: Sede do PrevPrata
FERNANDO IESBIK DA SILVA	15/06/2015	
FRANCIANE BANCK	05/02/2018	
FRANCIELE CAMERA	15/07/2015	
FRANCIELI BUZIM	15/06/2015	
FRANCIELI BUZIM	21/03/2011	
FRANCIELI GRUBER SILVEIRA	02/02/2011	
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN	02/02/2011	
FRANCISCO RIBEIRO DA SILVA	21/08/2012	
FATIMA MALACARNE	01/03/1983	
FRANCIELI SAVANHAGO ANZOLIN	01/03/2023	Data: 05/09/2023
FRANCISCO LUIZ DEMENECH	22/12/2009	Horário: das 15h às 16h
FRANCILAINE PASTORIO BIANCHINI	22/12/2009	Local: Sede do PrevPrata
GENI TEREZINHA PAGNO	01/08/2011	
GENOIR JOSE VAZ DA ROSA	09/07/2011	
GEOVANE TOMAZ KNIHS	17/10/2005	
GILMAR ANTUNES	21/08/2012	
GIOVANI MACIESKI ONOFRE	14/02/2005	
GISLAINE FATIMA DANIEL	21/02/2011	
GRACIELI GARCIA TONELI	28/03/2006	Data: 05/09/2023
HAMILTON DE CAMPOS PAZ	15/06/2015	Horário: das 16h às 17h
HONORIO DE LIMA SOARES	19/04/2010	Local: Sede do PrevPrata
IEDA BERNADETE VOLKWEIS LANGER	14/02/2006	
INES FATIMA CARBONI DALAZEM	19/10/2005	
IONARA BELLE	16/07/2007	
IREONICE BITTENCORT DA SILVA	14/02/2005	
IREU BITTENCORT DA SILVA	17/10/2005	
IRINEU BITTENCORT DA SILVA	02/04/1990	
IRLETE LUCIA FRISON	02/02/2011	Data: 06/09/2023
IRONILDE CASAMALI	10/10/2007	Horário: das 08h às 09h
ISABEL FRACALOSSI	20/06/2017	
ISABEL FRACALOSSI	14/02/2005	Local: Sede do PrevPrata
IVAN SILVEIRA	20/03/2019	
IVANETE MARAFON DA COSTA	15/06/2015	
IVANOR DALBERTO	11/02/2019	
IVETE TEREZINHA DOS SANTOS	20/02/2008	
IVETE TEREZINHA HAUBERT	05/04/2018	
IVETE ZEFERINO BENTO	14/02/2005	
IVONE TERESINHA SAL	16/08/2017	
IVONETE ALVES PIZZATO	03/04/2017	Data: 06/09/2023
IVONETE APARECIDA KAWKA	03/02/2010	Horário: das 09h às 10h
IZANETE NERIS DA ROCHA	14/02/2005	Local: Sede do PrevPrata
IZOLETE COSTA	04/02/2005	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023		
ANEXO V		
Descrição Funcionário	**Data Admissão**	
INES MARIA BELLE	08/12/2015	Data: 06/09/2023
INEZ MARIA MORETTO	22/08/2019	Horário: das 09h às 10h
IRACI CERONI SOARES	18/07/2017	Local: Sede do PrevPrata
IVONE BIESEK DA SILVA	05/04/2022	
IVETE GRASSI	01/06/2019	
IVONE TEREZINHA GRAHL DAL MOLIN	15/02/2022	
IDAIR MARIA SAVIONEK	13/05/2021	
JANDERSON JANDIR GIOTTI	05/06/2018	Data: 06/09/2023
JANES ALVES DOS SANTOS	07/03/2007	Horário: das 10h às 11h
JANETE APARECIDA DOS SANTOS	20/02/2006	Local: Sede do PrevPrata
JANI DE FATIMA REGINATO	25/08/1992	
JANICE CECONI PASQUALON	26/03/2007	
JANICE LUFT	15/06/2015	
JANILDES SUELI METZ MACHADO	01/03/1990	
JAQUELINE SOKOLOSKI ROANI	03/02/2010	

JECI SALETE FIGUERO GRUBER	02/07/2012	
JOAO MARIA DE AGUSTINHO PRUCH ANTUNES	16/04/2007	Data: 06/09/2023
JORGE LUIS TELES DE SOUZA	05/06/2018	Horário: das 11h às 12h
JORGE MARCELO VIECCILLI	28/05/2015	Local: Sede do PrevPrata
JOSE LUIS MOCELLIN	04/03/2011	
JULIANA GOMES BENTO	18/02/2019	
JULIANA GONÇALVES	15/06/2015	
JURACI DE MARIA MORAES	03/02/2010	
JUREMA FATIMA SOARES CAVICHIOLI	12/04/2012	
JACI GIOTTI	01/03/2023	
JANETE DE CASTRO	03/05/2023	
JOELSON GREGOLIN	22/12/2009	Data: 06/09/2023
JOSE ADEMAR CARMINATTI	09/11/2022	Horário: das 13h às 14h
JOSE LARA	04/02/2014	Local: Sede do PrevPrata
JOSE PADILHA DE MACEDO	09/02/2021	
JUSTINA FILIPINI	09/10/2018	
KACYARA APARECIDA MACIEL	01/04/2005	
KACYARA APARECIDA MACIEL	20/06/2017	
KATIANE BRANDAO	14/03/2006	
KELI CRISTINA BATISTI BORILLE	15/06/2015	
LEANDRA SARTORETTO	05/02/2018	
LEANDRO ELIZEU SCHWEITZER	15/06/2015	
LEILA TEREZINHA NIEDZULKA	01/08/1991	Data: 06/09/2023
LEILIANE BUFFON BUCHGRAEBER	03/02/2012	Horário: das 14h às 15h
LENIR DOS SANTOS	14/02/2005	Local: Sede do PrevPrata
LEOCILDA GRASSI COUSSEAU	02/07/2008	
LEODACIR JOSE PEREIRA	14/02/2006	
LEONCIO LUIZ BIESEK	02/03/2009	
LEONIDA APARECIDA PANHO ANTUNES	14/02/2005	
LETICIA KOERICH	18/05/2018	
LIANDRA SANTIN	02/02/2012	
LIANE MARTINS	14/02/2005	
LIEVE TAIANE GRUBER ANZOLIN	09/03/2011	
LILIAN DAL PRA DA SILVA	01/03/2016	Data: 06/09/2023
LORENI DE FATIMA TECHIO LORENCETI VIEIRA	10/10/2007	Horário: das 15h às 16h
LUCIANA MIGUEL	15/02/2016	Local: Sede do PrevPrata
LUCIANA MIGUEL	16/08/2010	
LUCIANA POTMAIER	15/06/2015	
LUCIANA SCHIOCHET	21/02/2011	
LUCIANE LAZZAROTTO	14/02/2005	
LUCIMAR KELI CARDOSO	14/12/2010	
LUIRDES APARECIDA KRUCZKEVICZ BLASIUS	10/04/1991	
LUIZ CARLOS BIANDARO	10/04/2018	Data: 06/09/2023
LUIZ CARLOS LANGER	14/02/2006	Horário: das 16h às 17h
		Local: Sede do PrevPrata
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023		
ANEXO V		
Descrição Funcionário	**Data Admissão**	
LURDES APARECIDA KAWKA	10/02/2011	
LEANDRA CRISTINA SARETTA DALBERTO	07/06/2022	
LEONI LORENZETTI BELLE	01/09/2019	Data: 06/09/2023
LEONI ROSA ZUCCONELLI	21/08/2020	Horário: das 16h às 17h
LUCINEIA DA SILVA LIMA	20/03/2020	Local: Sede do PrevPrata
LUIS CARLOS DOMINGES	09/11/2022	
MAGALI MEURER	21/02/2011	
MAGDA MARIA PEDROLO	05/02/2018	
MAIARA APARECIDA GRAHL KURPEL	03/02/2010	
MARCELO PAULI	06/08/2012	
MARCIA DEMENECH	16/08/2018	Data: 11/09/2023
MARCIA FIORESE	15/06/2015	Horário: das 08h às 09h
MARCIA IRENE STACHEIRA	05/06/2018	Local: Sede do PrevPrata
MARCIA MARIA RAZINI	10/10/2007	
MARCIA NIEDZULKA	15/06/2015	
MARCIO BUCHGRAEBER	09/07/2012	
MARCIO RUHNKE	14/02/2006	
MARCOS PAULI	02/02/2011	
MARI APARECIDA BACK DA SILVA	14/02/2005	
MARIA ANDREIA CAUVILLA	10/10/2007	
MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN	01/03/2011	Data: 11/09/2023
MARIA CORREIA DOS PASSOS	03/02/2010	Horário: das 09h às 10h
MARIA DE LURDES POTMAIER DA SILVA	10/10/2007	Local: Sede do PrevPrata
MARIA ELISABETE ZAGO MAIA	15/06/2015	
MARIA ELISABETE ZAGO MAIA	11/04/2011	
MARIA IZABEL BIANDARO DE SOUZA	01/09/2005	
MARIA REGINA MORGAN	15/06/2015	
MARICLEIA ROHLING TATIM	21/03/2006	
MARIELI ZAGO	15/06/2015	
MARILDE ALVES DA SILVA	13/02/2007	
MARILEI SOARES DA CUNHA	15/06/2015	
MARILENE RODRIGUES	14/02/2005	Data: 11/09/2023
MARILENE SULDOFSKI SAVI MONDO	14/02/2005	Horário: das 10h às 11h
MARILENE SULDOFSKI SAVI MONDO	15/06/2015	Local: Sede do PrevPrata
MARILENE URBANO DA ROSA	14/02/2005	
MARINALDA DE ALMEIDA ZATTA	23/08/2018	
MARINES CALGAROTO	01/04/2006	
MARINES MAZIERO	02/06/2008	
MARISA SOUZA CORREA	02/05/2019	
MARISA SULDOFSKI SAVI MONDO	14/03/2006	

MARISTELA DO PRADO	06/05/2013	
MARISTELA PADILHA DA CRUZ	01/06/2010	
MARISTELA RODRIGUES DE LIMA	13/08/2013	Data: 11/09/2023
MARLENE ROSA	24/04/2019	Horário: das 11h às 12h
MARLI DA SILVA	14/02/2006	Local: Sede do PrevPrata
MARLI DA SILVA	15/06/2015	
MARLI ROSA	14/02/2005	
MATEUS DA SILVA	20/02/2008	
MAUCIR TEIXEIRA	17/10/2005	
MAURICIO ANTONIO PEREIRA	10/03/2009	
MICHELI SUBTIL DE OLIVEIRA VEIRICK	09/05/2019	
MARIA DO CARMO FELIPINI	03/07/2017	
MARIA INEZ DIAS	03/02/2014	
MARIA REGINA MORGAN	01/07/2022	Data: 11/09/2023
MARIA ROSA VEBRA	18/03/2021	Horário: das 13h às 14h
MAURICIO ANTONIO PEREIRA	01/03/2023	Local: Sede do PrevPrata
MARGI MARLISE GRAHL	01/03/1990	
MARGARIDA RODRIGUES	05/01/2015	
MARINES BUZIN	21/11/2018	
MARILENE CAMPOS MAY	11/04/2019	
MARILENE URBANO DA ROSA	15/01/2021	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023		
ANEXO V		
Descrição Funcionário	**Data Admissão**	
MARLENE MARIA OENNING	03/02/2014	
MARLENE DE FATIMA MACIEL	10/02/2014	
MARLENE COAN	01/08/2017	Data: 11/09/2023
MARLENE TEREZINHA BALARDINI	06/04/2015	Horário: das 14h às 15h
MARLENE SALETE DA SILVA DE CAMPOS	18/03/2021	Local: Sede do PrevPrata
MARLENE STOPASSOLA METZLER	03/03/2021	
MANOEL DE SOUZA	24/10/2014	
MOISES NUNES FERREIRA	15/09/2016	
NADIA MARIA ROQUE	15/06/2015	
NADIAMARA LOURDES BAGGIO BERTOGLIO	19/11/2007	
NATHANA PAULA BRUSCHI	21/02/2019	
NEIDE CEZARIO DOS SANTOS	01/03/1990	
NEIDE SMOLSKI PASTORIO	09/07/2012	Data: 11/09/2023
NELCINDA FERREIRA BELO ZANELLA	02/02/2011	Horário: das 15h às 16h
NELI ANTONINHA GRAHL	05/10/2009	Local: Sede do PrevPrata
NELI PAZ	02/04/2007	
NELSON CEZARIO	01/03/1990	
NERI DOS SANTOS	03/03/2008	
NEUSA CLARICE MINOZZO	21/02/2006	
NEUZA MARIA GRAHL CALGAROTO	10/05/2019	
NICOLE NOVO NINO	14/02/2006	
NIQUELI DUARTE	03/08/2015	
NOELI MARASCHIN DA SILVEIRA	09/07/2008	Data: 11/09/2023
NELCI MICHELS	15/12/2021	Horário: das 16h às 17h
NEODETE GANDOLFI	03/02/2014	Local: Sede do PrevPrata
NEIVA CHAPPUIS GROODERS	03/02/2014	
NEIVA NELCI FRANCESCHETO BORBA	01/04/2015	
NEIVA ROVEDA DA SILVA	14/09/2021	
NILZA JUNKES KEMPER SANDRIN	06/12/2021	
NOELI LUCIANO ARSEGO	27/03/2018	
NORACI GANDOLFI FIORESE	23/04/2022	
OCELIA DA SILVA SILVEIRA	01/02/2008	
ODAIR CAMPESTRINI	10/04/2018	
ODAIR JOSE CIBULSKI	28/03/2006	Data: 12/09/2023
ODETE CECILIA KOERICH	05/06/2012	Horário: das 08h às 09h
ODETE FATIMA LUNARDI	01/06/2010	Local: Sede do PrevPrata
OTALINA GOMES CORREA PEZZINI	13/06/2011	
OLIVEIRA LOPES FERREIRA	14/04/2023	
OLIVETE CARMEN KRAHL	01/07/2017	
ONDINA PANHO	25/08/2022	
OSVALDO DA SILVA	05/02/2014	
PAULO SERGIO CRESTANI	15/06/2015	
PEDRO ERADI DOS SANTOS	03/09/2007	
PEDRO RODRIGO TELES DE SOUZA	01/06/2011	Data: 12/09/2023
REGIANE MARCIA THOMASI	15/06/2015	Horário: das 09h às 10h
RENATA WEBER CANTELLI	23/05/2011	Local: Sede do PrevPrata
RENATO MORARI	20/05/2013	
RITA DE CASSIA ALBINO BUCHGRAEBER	14/03/2006	
RITA DE CASSIA ROCHER	14/03/2006	
ROBISON SAVANHAGO	02/06/2008	
RODINEI PAZ	28/03/2006	
RONALDO GONCALVES DA SILVA	17/10/2005	
ROSA MARTA CHAVES DA SILVA CARMINATTI	14/02/2005	
ROSALINA WEIRICH	15/06/2015	Data: 12/09/2023
ROSANE ALVES MARTINS PELLIZZARI	01/04/2019	Horário: das 10h às 11h
ROSANE DA ROCHA	01/09/2005	Local: Sede do PrevPrata
ROSANE MARIA MINOSSO FRANCESCHETTO	20/02/2006	
ROSANE PADILHA DA CRUZ IOTH	29/03/2011	
ROSANGELA APARECIDA PALAVESINI KRUCZKEVICZ 14/02/2005		
ROSANGELA ROVER	14/02/2005	
ROSANGELA ROVER	15/06/2015	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023		
ANEXO V		

Descrição Funcionário	Data Admissão	
ROSE MARI PIZATTO VIEIRA	10/10/2007	
ROSELI BORILLE DO PRADO	19/04/2010	Data: 12/09/2023
ROSELI TEIXEIRA DA SILVA	14/02/2005	Horário: das 11h às 12h
ROSEMARI MARIA SOARES	07/10/2010	Local: Sede do PrevPrata
ROSICLEIA JUVENCIO BALBINOT	09/07/2011	
ROSLEI KNIESS IOTHI	10/10/2007	
ROZANI MARIA PONZONI	14/02/2005	
ROZELEI FREITAS DE FARIAS	28/01/2008	
REUNILCE BORTOLUZZI ALVES	25/01/2018	
RODINEI PAZ	01/03/2023	
ROSANE ZAMBONIN METZ	03/02/2014	
ROSELI ONECIMA NOTH	23/06/2020	
ROQUE GONCALES MOREIRA COSTA	15/01/2021	
SANDRA CERESOLI GRAHL	14/02/2005	Data: 12/09/2023
SANDRA MARIA LOTICI DE SOUZA	15/06/2015	Horário: das 13h às 14h
SANTO GRAHL	01/03/2016	Local: Sede do PrevPrata
SEBASTIAO DUARTE	17/06/2015	
SELONI GESSER BERKEMBROCH	05/10/2010	
SERES REGINA MALACARNE	24/06/2011	
SERGIO FAUST	03/03/2008	
SERGIO PEZZINI	06/07/2012	
SHEILA CRISTINA MAIER	11/02/2019	
SIDNEI ANTONIO MINOSSO	21/08/2012	
SILMARA DOS SANTOS GIRARDI	15/06/2015	Data: 12/09/2023
SILVANA APARECIDA BERTOGLIO VEDANA	06/03/1990	Horário: das 14h às 15h
SILVANA MARIA MICHELS CECONI	01/02/2008	Local: Sede do PrevPrata
SILVANA TOMAZI NORBERT	11/02/2019	
SILVANIA MARIA TARTARI BORTOLON	03/02/2010	
SILVIA LARA DUARTE PAGNONCELLI	16/06/2008	
SIMONE GRASSI	20/06/2017	
SIMONE GRASSI	01/06/2011	
SIMONE MIGÃO BALBINOT	15/06/2015	
SIMONE ROSA	15/06/2015	
SIMONE SOARES DA SILVA	15/06/2015	
SIONARA VANESSA GROFF URBANO	14/12/2010	Data: 12/09/2023
SIRLEI MARAFON DA COSTA	01/03/1990	Horário: das 15h às 16h
SIRLEI MULLER DAL PRÁ	10/10/2007	Local: Sede do PrevPrata
SIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA	12/06/2018	
SIUMARA RIBEIRO	13/07/2015	
SOLANGE BERGAMIN	11/12/2012	
SOLANGE CRISTINA DE OLIVEIRA	21/03/2011	
SOLANGE MOCELLIN	01/06/2011	
SOLANGE SCHVEITSER	14/02/2006	
SONE SCHEUERLEIN	28/03/2006	
SONIA APARECIDA DO PRADO DAL BELLO	14/02/2005	Data: 12/09/2023
SONIA CRISTANI	15/06/2015	Horário: das 16h às 17h
SONIA GRASSI DOS SANTOS	15/06/2015	Local: Sede do PrevPrata
SONIA JAQUES BORSATTO	14/02/2006	
SONIA MARA BRESSAN GRAHL	19/04/2010	
SONIA MARIA THEIS MACHADO	10/10/2007	
SUZAMAR DE CAMPOS	01/06/2011	
SUZAMAR DE CAMPOS	20/06/2017	
SALETE GOMES DA SILVA FILIPINI	05/01/2015	
SALETE MALACARNE RUTKOSKI	11/10/2016	
SALETE PINHEIRO	01/06/2019	
SALETE RECH	01/09/2015	Data: 13/09/2023
SEBASTIAO SPESSOTO	23/04/2019	
SOELI DOS SANTOS BELICANTA	24/02/2013	Horário: das 08h às 09h
SONIA CRISTANI	06/11/2019	Local: Sede do PrevPrata
TATIANE PIETTA	02/08/2017	
TATIANE SCHNOBLI DAL PRA	09/09/2009	
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA		
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO PARA CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023		
ANEXO V		
Descrição Funcionário	**Data Admissão**	
TEREZA APARECIDA SCHEUERLEIN	18/02/2005	
THAIS MAZUCO CAVALHEIRO	15/06/2015	Data: 13/09/2023
THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	08/02/2010	Horário: das 09h às 10h
TEREZINHA MALACARNE	15/08/2019	Local: Sede do PrevPrata
TEREZINHA MIOLA BELLE	22/01/2020	
VALDENI ANTONIO ROSSI	02/09/1991	
VALDINEIA NICOLLI	13/07/2015	
VALERIA ONETTA HOINASKI	10/04/2006	
VALMIR PEREIRA DE ALMEIDA	22/02/2011	
VALTAIR GUIZOLF	10/05/2019	
VANDERLEI VENERA	01/06/2015	
VANDERLEIA JACOMINI FAUST	22/06/2015	
VANDERSON DUARTE	17/10/2005	
VANESSA CARLETTI GUIMARAES	13/06/2018	
VANESSA DE SOUZA	15/06/2015	
VERANICE APARECIDA FERREIRA GUIMARAES	10/05/2010	Data: 13/09/2023
VERIDIANE ZUCCONELLI	11/06/2018	Horário: das 10h às 11h
VERONICA MARIA DA SILVA DAL BELLO	20/02/2008	Local: Sede do PrevPrata
VILCEIA SCARIOTO DUARTE	02/02/2011	
VILMA ELENA ALBERTON BARICHELLO	20/06/2017	
VILMA ELENA ALBERTON BARICHELLO	14/02/2006	
VILMAR SCHNOBLI	17/10/2005	
VILSON GERALDO BONELA	17/10/2005	

VILSON SCHNOBLI	17/10/2005	
VONETE DE CARVALHO	03/04/2017	
VALDIR GRASSI	17/01/2018	
VALERIO JOSE RUTKOSKI	07/03/2018	Data: 13/09/2023
VANILDE DE SANTI DA SILVA	01/06/2019	Horário: das 11h às 12h
VERONICA MARIA DA SILVA DAL BELLO	18/07/2017	Local: Sede do PrevPrata
VILMAR CRISTANI	02/06/2023	
ZENIR DA SILVA KLEM	10/10/2007	
ZENITA LUBAVI DA SILVA	15/06/2015	
ZEVI PEDRO PAULETO	15/02/2018	
ZOLAIR TELES DOS SANTOS	14/02/2005	
ZULENE STEINHEUSER	01/03/2016	

Publicado por:
Sonia Cristani
Código Identificador:BDFB3D19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2022
CONTRATO Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sergio Ferreira Dutra 48816124920 - CNPJ nº 46.976.998/0001-65 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, para os veículos e máquinas da frota municipal de Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento dos itens fornecidos, considerando a viabilidade e vantajosidade da contratação nos mesmos valores contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 4.285,00 (quatro mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, para ampliação no fornecimento dos itens abaixo:

LOTE 04 - Ônibus / micro-ônibus

Item	Descrição	QTDE	Aditivo 25%	Valor Unitário	Valor Total
06	Montagem de pneu de ônibus / micro-ônibus	150	37	25,00	925,00
07	Conserto de pneu de ônibus / micro-ônibus	150	37	30,00	1.110,00
	Valor Total			**R$**	**2.035,00**

LOTE 05 – Caminhão

Item	Descrição	QTDE	Aditivo 25%	Valor Unitário	Valor Total
10	Deslocamento para conserto de pneus de caminhões	1.500	375	3,00	1.125,00

LOTE 06 - Patrola / carregadeira / retroescavadeira

Item	Descrição	QTDE	Aditivo 25%	Valor Unitário	Valor Total
13	Deslocamento para conserto de pneus de máquinas no interior do município	1.500	375	3,00	1.125,00

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **12/08/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:714FF001

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3736/2023

SÚMULA: Regulamenta sobre o Plano de Amortização do Déficit Técnico Atuarial do Fundo de Previdência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PREVPRATA.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1810/2023 e de acordo com a Portaria MF n.º 1467/2022 e de acordo com a avaliação atuarial data base de dezembro/2022.

DECRETA

Art. 1º - Com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial, o Município de Nova Prata do Iguaçu realizará aportes financeiros ao Fundo de Previdência Social - PREVPRATA, considerando o plano de equacionamento previsto na Avaliação Atuarial, data base de 31/12/2022, pelo prazo de 35 anos, obedecendo ao plano de amortização para equacionamento apurado no Cálculo Atuarial 2023, conforme a planilha Anexo I.
Art. 2º - Os aportes mensais serão efetuados do mês de janeiro até o mês de dezembro do ano base.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3619/2022.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 09 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Anexo I
PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALIQUOTAS CRESCENTES

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES OU ALÍQUOTAS CRESCENTES					
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**	**ALÍQUOTA SOBRE A FOLHA**
31/12/2022	-	-	-	**R$ 44.006.512,33**	-
2023	R$ 1.385.654,22	R$ 2.156.319,10	-R$ 770.664,88	R$ 44.777.177,21	6,80%
2024	R$ 1.462.721,12	R$ 2.194.081,68	-R$ 731.360,56	R$ 45.508.537,78	7,10%
2025	R$ 2.229.918,35	R$ 2.229.918,35	R$ 0,00	R$ 45.508.537,78	10,72%
2026	R$ 2.550.443,54	R$ 2.229.918,35	R$ 320.525,19	R$ 45.188.012,59	12,14%
2027	R$ 2.575.947,97	R$ 2.214.212,62	R$ 361.735,35	R$ 44.826.277,23	12,14%
2028	R$ 2.601.452,41	R$ 2.196.487,58	R$ 404.964,82	R$ 44.421.312,41	12,14%
2029	R$ 2.626.956,84	R$ 2.176.644,31	R$ 450.312,53	R$ 43.970.999,88	12,14%
2030	R$ 2.652.461,28	R$ 2.154.578,99	R$ 497.882,28	R$ 43.473.117,59	12,13%
2031	R$ 2.677.965,71	R$ 2.130.182,76	R$ 547.782,95	R$ 42.925.334,64	12,13%
2032	R$ 2.703.470,15	R$ 2.103.341,40	R$ 600.128,75	R$ 42.325.205,89	12,12%
2033	R$ 2.728.974,58	R$ 2.073.935,09	R$ 655.039,50	R$ 41.670.166,40	12,12%
2034	R$ 2.754.479,02	R$ 2.041.838,15	R$ 712.640,87	R$ 40.957.525,53	12,11%
2035	R$ 2.779.983,45	R$ 2.006.918,75	R$ 773.064,70	R$ 40.184.460,83	12,10%
2036	R$ 2.805.487,89	R$ 1.969.038,58	R$ 836.449,31	R$ 39.348.011,52	12,09%
2037	R$ 2.830.992,33	R$ 1.928.052,56	R$ 902.939,76	R$ 38.445.071,75	12,08%
2038	R$ 2.856.496,76	R$ 1.883.808,52	R$ 972.688,24	R$ 37.472.383,51	12,07%
2039	R$ 2.882.001,20	R$ 1.836.146,79	R$ 1.045.854,40	R$ 36.426.529,11	12,05%
2040	R$ 2.907.505,63	R$ 1.784.899,93	R$ 1.122.605,71	R$ 35.303.923,40	12,04%
2041	R$ 2.933.010,07	R$ 1.729.892,25	R$ 1.203.117,82	R$ 34.100.805,58	12,03%
2042	R$ 2.958.514,50	R$ 1.670.939,47	R$ 1.287.575,03	R$ 32.813.230,55	12,01%
2043	R$ 2.984.018,94	R$ 1.607.848,30	R$ 1.376.170,64	R$ 31.437.059,91	11,99%
2044	R$ 3.009.523,37	R$ 1.540.415,94	R$ 1.469.107,44	R$ 29.967.952,47	11,98%
2045	R$ 3.035.027,81	R$ 1.468.429,67	R$ 1.566.598,14	R$ 28.401.354,34	11,96%
2046	R$ 3.060.532,24	R$ 1.391.666,36	R$ 1.668.865,88	R$ 26.732.488,45	11,94%
2047	R$ 3.086.036,68	R$ 1.309.891,93	R$ 1.776.144,74	R$ 24.956.343,71	11,92%
2048	R$ 3.111.541,11	R$ 1.222.860,84	R$ 1.888.680,27	R$ 23.067.663,44	11,90%
2049	R$ 3.137.045,55	R$ 1.130.315,51	R$ 2.006.730,04	R$ 21.060.933,39	11,88%
2050	R$ 3.162.549,99	R$ 1.031.985,74	R$ 2.130.564,25	R$ 18.930.369,15	11,86%
2051	R$ 3.188.054,42	R$ 927.588,09	R$ 2.260.466,33	R$ 16.669.902,81	11,83%
2052	R$ 3.213.558,86	R$ 816.825,24	R$ 2.396.733,62	R$ 14.273.169,20	11,81%
2053	R$ 3.239.063,29	R$ 699.385,29	R$ 2.539.678,00	R$ 11.733.491,19	11,79%
2054	R$ 3.264.567,73	R$ 574.941,07	R$ 2.689.626,66	R$ 9.043.864,54	11,76%
2055	R$ 3.290.072,16	R$ 443.149,36	R$ 2.846.922,80	R$ 6.196.941,74	11,74%
2056	R$ 3.315.576,60	R$ 303.650,15	R$ 3.011.926,45	R$ 3.185.015,28	11,71%
2057	R$ 3.341.081,03	R$ 156.065,75	R$ 3.185.015,28	R$ 0,00	11,68%

Tabela retirada do Relatório da Avaliação Atuarial 2023 de 20 de maio de 2023, data focal 31/12/2022.

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:FB81A355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 179/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 179/2023 **DATA:** 01/06/2023
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	CNPJ: 03.737.206/0001-97	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,18%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.882.665.085,98	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,640628 **Qtde de Cotas:** 215.488,076182793	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:02894270

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 180/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 180/2023 **DATA:** 01/06/2023
VALOR (R$):1.000.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 904.147.086,47	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,249046	
	Qtde de Cotas: 444.632,968823225	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C9E06F0A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 181/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 181/2023 **DATA:** 01/06/2023
VALOR (R$):3.996,98	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 904.147.086,47	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,249046	
	Qtde de Cotas: 1.777,189083727	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AE621DD2

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 182/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 182/2023 **DATA:** 02/06/2023
VALOR (R$):1.000.044,26	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da CEF, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBIIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 853.695.570,96	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,250099	
	Qtde de Cotas: 444.444,559994916	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:645933F8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 183/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 183/2023 **DATA:** 05/06/2023
VALOR (R$):3.013,30	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos como amortização de ativos do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	CNPJ: 13.594.673/0001-69	
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 0,55%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 52.511.130,95	
Data de início do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,40123006	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:658446D9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 184/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 184/2023 **DATA:** 05/06/2023
VALOR (R$):2.102,27	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos como amortização de ativos do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	CNPJ: 13.594.673/0001-69	
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 0,55%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 52.511.130,95	
Data de início do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,40123006	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1597E703

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 185/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 185/2023 **DATA:** 05/06/2023
VALOR (R$):122.175,55	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos como amortização de ativos do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69

Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 20,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** 0,55%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 52.511.130,95	
Data de início do fundo: 23/11/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,40123006	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9B339400

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 186/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 186/2023 **DATA:** 05/06/2023
VALOR (R$):127.291,13	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos aplicados no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES, na CEF, oriundos de amortização do fundo TMJ IMA-B FI RENDA FIXA.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 850.050.563,83	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,251152	
	Qtde de Cotas: 56.544,884574653	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:A7DE9256

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 187/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 187/2023 **DATA:** 06/06/2023
VALOR (R$):1.618,39	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos na conta 31222-2, do ITAÚ-UNIBANCO, no fundo ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 03.187.084/0001-02
Administrador: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de administração:** 1,75%	
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.263.871.776,41	
Data de início do fundo: 02/08/1999	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,052414	
	Qtde de Cotas: 399,364428215	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:18641C40

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 188/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR	**Nº / ANO:** 188/2023

Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 06/06/2023
VALOR (R$):49.045,97	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos no BANCO BANRISUL, no fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 01.353.260/0001-03
Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 1,60%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.502.458.596,31	
Data de início do fundo: 14/08/1996	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,1624	
	Qtde de Cotas: 15.509,097520870	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:710B6FE4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 189/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 189/2023 **DATA:** 07/06/2023
VALOR (R$):141.981,21	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.525.761.608,40
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,253258
		Qtde de Cotas: 63.011,519320025
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:AD532B99

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 190/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR		
ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 190/2023
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**DATA:** 07/06/2023
VALOR (R$):4.796,37	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.525.761.608,40	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,253258	
	Qtde de Cotas: 2.128,637732563	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E91272EB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 191/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 191/2023 **DATA:** 07/06/2023
VALOR (R$):205.284,07	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da CEF, da conta 2404-9, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 1,18%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.753.846.903,36
Data de início do fundo: 05/07/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,650748
		Qtde de Cotas: 44.140,011456222
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2252D9AF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 192/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 192/2023 **DATA:** 07/06/2023
VALOR (R$):79.807,96	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO RF SIMPLES REFERENCIADO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,04%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.030.172.203,87
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,555038584
		Qtde de Cotas: 31.235,520473064
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:60FC684B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 193/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 193/2023 **DATA:** 13/06/2023
VALOR (R$):291,04	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos na conta 2404-9, da CEF, como amortização de ativos do fundo IMA-B 1000 FIC RF LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** Não possui

CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -1,56%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.971.061,95
Data de início do fundo: 26/10/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,11893212
		Qtde de Cotas:
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1902E3A6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 194/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR		**Nº / ANO:** 194/2023
Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA		**DATA:** 13/06/2023
CNPJ:07.681.157/0001-79		
VALOR (R$):364,36	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos na conta 2404-9, da CEF, como amortização de ativos do fundo IMA-B 1000 FIC RF LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -1,56%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.971.061,95	
Data de início do fundo: 26/10/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,11893212	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:C7D12887

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 195/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 195/2023 **DATA:** 13/06/2023
VALOR (R$):310,32	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos na conta 2404-9, da CEF, como amortização de ativos do fundo IMA-B 1000 FIC RF LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -1,56%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.971.061,95
Data de início do fundo: 26/10/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,11893212
		Qtde de Cotas:
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:9007A6C6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 196/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 196/2023 **DATA:** 13/06/2023

VALOR (R$):842,13	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recursos recebidos na conta 2404-9, da CEF, como amortização de ativos do fundo IMA-B 1000 FIC RF LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -1,56%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.971.061,95	
Data de início do fundo: 26/10/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,11893212	
	Qtde de Cotas:	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FCB6B5B6

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 197/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 197/2023
		DATA: 13/06/2023
VALOR (R$):2.028,28	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.734.780.597,65	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,256423	
	Qtde de Cotas: 898,891741486	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1EDA7D33

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 198/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 198/2023
		DATA: 14/06/2023
VALOR (R$):725.470,38	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 903.123.638,33
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,257479
		Qtde de Cotas: 321.363,069158118
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:5837FFDF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 199/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 199/2023 **DATA:** 15/06/2023
VALOR (R$):959.160,86	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 895.540.040,85
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,25854
		Qtde de Cotas: 424.681,812144129
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8ECA0ECF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 200/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 200/2023 **DATA:** 15/06/2023	
VALOR (R$):5.269,75	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES	CNPJ: 14.508.643/0001-55	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 895.540.040,85	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,25854	
	Qtde de Cotas: 2.333,255111709	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:12E412BB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 201/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 201/2023 **DATA:** 15/06/2023	
VALOR (R$):90,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIOS.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	CNPJ: 13.077.415/0001-05	
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,04%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.199.400.725,96	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,561043608	
	Qtde de Cotas: 35,141924065	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F0268644

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 202/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 202/2023
		DATA: 16/06/2023
VALOR (R$):1.685.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da CEF, conta 2404-9, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 904.493.514,02
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,259596
		Qtde de Cotas: 745.708,524886750
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:3D58DC5A

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 203/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 203/2023
		DATA: 16/06/2023
VALOR (R$):1.685.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL FI RF REFERENCIADO DI LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL FI RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP		CNPJ: 03.737.206/0001-97
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,18%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 15.738.385.037,42	
Data de início do fundo: 05/07/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,665445	
	Qtde de Cotas: 361.165,976664605	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:7D5FBAEB

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 204/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 204/2023
		DATA: 16/06/2023
VALOR (R$):3.828,27	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	

CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 904.493.514,02	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,259596	
	Qtde de Cotas: 1.694,227640693	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6F0E964F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 205/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 205/2023 **DATA:** 20/06/2023
VALOR (R$):382.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 31222-2, no ITAÚ UNIBANCO, no fundo ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: ITAÚ PP FIC RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 03.187.084/0001-02
Administrador: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de administração:** 1,75%	
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: ITAÚ UNIBANCO	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04	**Retorno Mês Anterior:** 0,96%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.383.423.431,12	
Data de início do fundo: 02/08/1999	**Valor da cota no dia de Movimento:** 4,068176	
	Qtde de Cotas: 93.899,575632913	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:6F496FA3

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 206/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 206/2023 **DATA:** 22/06/2023
VALOR (R$):49.403,80	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de valores do Banco Banrisul, do fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 01.353.260/0001-03
Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 1,60%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.553.259.256,61	
Data de início do fundo: 14/08/1996	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,17714	
	Qtde de Cotas: 15.549,771177852	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E4C74A77

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 207/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:** 207/2023 **DATA:** 23/06/2023

VALOR (R$):274.832,51	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIIBLIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 931.313.206,30	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,2649	
	Qtde de Cotas: 121.344,213872577	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:FF7DDA8B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 208/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 208/2023 **DATA:** 23/06/2023
VALOR (R$):84.044,72	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 931.313.206,30	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,2649	
	Qtde de Cotas: 37.107,474943706	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8D8CD887

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 209/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 209/2023 **DATA:** 23/06/2023
VALOR (R$):113.429,70	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RF LP.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP	CNPJ: 05.164.356/0001-84	
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,22%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 14.424.368.961,61	
Data de início do fundo: 10/02/2006	**Valor da cota no dia de Movimento:** 5,048201	
	Qtde de Cotas: 22.469,331153811	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	SIMONE FOLLADOR
	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:93940238

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 210/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 210/2023 **DATA:** 23/06/2023
VALOR (R$):49.908,24	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos no Banco Banrisul, no fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 01.353.260/0001-03
Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 1,60%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.543.732.721,15	
Data de início do fundo: 14/08/1996	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,17848	
	Qtde de Cotas: 15.701,920414789	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:2507D8CF

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 211/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 211/2023 **DATA:** 26/06/2023
VALOR (R$):254.832,51	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 2404-9, da CEF, do fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 844.215.338,33	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,265958	
	Qtde de Cotas: 112.461,268037625	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:DFD9E316

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 212/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 212/2023 **DATA:** 26/06/2023
VALOR (R$):254.832,51	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RF.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,20%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** IRF-M 1	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 1,12%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.593.058.025,88	
Data de início do fundo: 28/05/2010	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,188336	
	Qtde de Cotas: 79.926,491436285	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***

CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA Validade: 14/03/2024	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:95CB646D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 213/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 213/2023 **DATA:** 26/06/2023
VALOR (R$):38.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,04%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.416.218.418,68	
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,569566397	
	Qtde de Cotas: 14.788,487288893	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:D4EA5DF0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 214/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 214/2023 **DATA:** 26/06/2023
VALOR (R$):38.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 21382-9, do Banco do Brasil, no fundo BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 11.328.882/0001-35
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,10%	
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** IRF-M 1	
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,12%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.850.721.419,50	
Data de início do fundo: 08/12/2009	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,320031511	
	Qtde de Cotas: 11.445,674498600	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E67E17A0

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 215/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 215/2023 **DATA:** 26/06/2023
VALOR (R$):100.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, do fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** CDI

Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 1,04%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.416.218.418,68
Data de início do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,569566397
		Qtde de Cotas: 38.917,071812875
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E9A75236

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 216/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 216/2023 **DATA:** 26/06/2023
VALOR (R$):100.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, no fundo BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RF PREVIDENCIÁRIO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 07.442.078/0001-05

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 2,58%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 6.399.493.307,43
Data de início do fundo: 24/07/2005		**Valor da cota no dia de Movimento:** 7,549106096
		Qtde de Cotas: 13.246,601482126
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:24F69608

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 217/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 217/2023 **DATA:** 26/06/2023
VALOR (R$):49.403,80	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate de recursos do Banco Banrisul, do fundo BANRISUL AUTOMÁTICO FI RF CURTO PRAZO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: BANRISUL AUTOMÁTICO FI RENDA FIXA CURTO PRAZO		CNPJ: 01.353.260/0001-03

Administrador: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de administração:** 1,60%	
CNPJ Administrador: 93.026.847/0001-26	**Benchmark:** CDI	
Gestão: BANRISUL CORRETORA	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 93.026.847/0001-26	**Retorno Mês Anterior:** 0,93%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 1.517.842.412,19	
Data de início do fundo: 14/08/1996	**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,17987	
	Qtde de Cotas: 15.536,421300242	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:8A263BB5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 218/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 218/2023 **DATA:** 27/06/2023
VALOR (R$):14.030,38	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 2404-9, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 865.303.937,49
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,26702
		Qtde de Cotas: 6.188,908787748
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:52652B56

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 219/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 219/2023 **DATA:** 27/06/2023
VALOR (R$):1.036,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da conta 67-0, da CEF, no fundo CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RF SIMPLES.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 865.303.937,49
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,26702
		Qtde de Cotas: 456,987587229
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:E998D8A1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 220/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Unidade gestora do RPPS:REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 220/2023 **DATA:** 28/06/2023
VALOR (R$):1.086,15	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,80%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** CDI
Gestão: CAIXA DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40		**Retorno Mês Anterior:** 0,97%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 850.915.526,47
Data de início do fundo: 30/08/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,268085
		Qtde de Cotas: 478,884168803
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:B1D9E50B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 221/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 221/2023 **DATA:** 29/06/2023
VALOR (R$):30,01	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate automático da conta 067-0, Caixa Econômica Federal, para efetuar pagamento de despesas administrativas.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIMPLES		CNPJ: 14.508.643/0001-55
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	**Taxa de administração:** 0,80%	
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04	**Benchmark:** CDI	
Gestão: CAIXA DTVM	**Taxa de performance:** Não possui	
CNPJ Gestão: 42.040.639/0001-40	**Retorno Mês Anterior:** 0,97%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 800.851.926,96	
Data de início do fundo: 30/08/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,269145	
	Qtde de Cotas: 13,225245632	
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA*** CPF: 035.229.689-56	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:36F2A119

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 222/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79			**Nº / ANO:** 222/2023 **DATA:** 29/06/2023
VALOR (R$):615.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Resgate		**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso I, Alínea " b "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Resgate de valores da conta 15588-8, do Banco do Brasil, do fundo BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO			CNPJ: 35.292.588/0001-89
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 0,30%		
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI		
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui		
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,88%		
Disponibilidade recursos resgatados: D+3	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 5.668.889.720,75		
Data de início do fundo: 16/03/2020	**Valor da cota no dia de Movimento:** 1,269958641		
	Qtde de Cotas: 484.267,739235769		
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**		**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56		SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA		**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024		

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:1B22418F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR Nº 223/2023

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 116 DA PORTARIA MTP Nº 1467 DE 02/06/2022**			
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79			**Nº / ANO:** 223/2023 **DATA:** 29/06/2023
VALOR (R$):615.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Aplicação		**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:			
Aplicação de recursos da conta 15588-8, do Banco do Brasil, no fundo BB FLUXO FIC RF SIMPLES PREVIDENCIÁRIO.			
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:			
: BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO			CNPJ: 13.077.415/0001-05
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de administração:** 1,00%		
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69	**Benchmark:** CDI		
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM	**Taxa de performance:** Não possui		
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69	**Retorno Mês Anterior:** 1,04%		
Disponibilidade recursos resgatados: D+0	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 4.011.688.442,71		
Data de início do fundo: 28/04/2011	**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,573195569		
	Qtde de Cotas: 239.002,432387602		
Proponente:	Gestor/Autorizador:		Responsável pela liquidação da operação:
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	***JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA***		***SIMONE FOLLADOR***

	CPF: 035.229.689-56	
CPF: 035.229.689-56	Certificação: ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:F5FF5C04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 06-2023

Processo Seletivo Público 02/2022

CONVOCAÇÃO Nº 06/2023

O Município de Paranaguá - PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os itens 16 a 16.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 02/2022, RESOLVE:

TORNA PÚBLICA, através do Processo 21.833/2023 a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público nº 02/2022, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, em caráter de reposição de pessoal, para apresentação dos documentos exigidos no item 16.5 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de CONTRATAÇÃO, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

Agente Comunitário de Saúde (Jardim Iguaçu - UBS Guilhermina Mazzali Guaída)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
WANDERSON ARISTIDES KURZ	011.701.619-17	16º
ISABELLY CRISTINA MARINHO ROCHA	011.701.564-87	17º
Agente Comunitário de Saúde (Porto Seguro - UBS Maria Varga Batista)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
KAROLINE GERALDO CORDEIRO	011.701.614-61	6º
IZABELA MARTINS ALVES	011.701.606-72	7º
Agente Comunitário de Saúde (Serraria do Rocha - UBS Domingos Lopes do Rosário)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
ANYBELLI CORREA GOMES	011.701.615-27	15º
EVELEEN PEDROSO VIANA	011.701.572-60	16º
NATALI ALMEIDA MARQUES DA SILVA	011.701.628-06	17º
SILVANA DE PAULA PINTO	011.701.615-26	18º
Agente Comunitário de Saúde (Ilha do Mel - Praia de Encantadas)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
RENATA KUFTA GASPAROTTO	011.701.552-19	1º
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - UBS Norberto Costa)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	011.701.626-53	1º
MARIA DE LOURDES NEVES DOS SANTOS	011.701.623-041	2º
Agente Comunitário de Saúde (Ilha dos Valadares - UBS Emir Roth)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JOSIANE CRISTINA DANTAS ASSUNÇÃO SPINELLI GUIMARÃES	011.701.565-88	7º
JULIANE VIDAL OILKE	011.701.592-98	8º
FABIANE DE LIMA	011.701.611-00	9º
ADRIANE BENITES MENDES	011.701.582-81	10º
ADRIANE BENITES MENDES	011.701.582-81	3º AFRO
FRANCISCO HERNANDES NETO	011.701.597-29	11º
EDINA FERREIRA DO ROSÁRIO CORREA	011.701.579-69	12º
EDILSON SPINELLI GUIMARÃES	011.701.574-75	13º
Agente Comunitário de Saúde (Bairro Leblon - UBS Ezequiel Luiz Dias Nascimento)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
JOANNA MARINA PEREIRA	011.701.629-37	15º
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Araçá - UBS Evanil Rodrigues)		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARINES TEIXEIRA DOS SANTOS	011.701.572-98	7º
KATHELLYN BALDUINO	011.701.562-50	8º
Agente de Combate às Endemias		
Nome	**Inscrição**	**Ordem Clas.**
MARJORI KELLI GONÇALVES	011.701.611-16	16º
AMANDA RAPHAELA DE FÁTIMA PIRES MONTEIRO	011.701.617-19	17º
CEDINEIA ALVES DOS SANTOS VOI	011.701.626-52	18º
ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	011.701.556-17	19º
KATHELLYN BALDUINO	011.701.562-52	20º
FRANCIELE ALVES LAUREANO	011.701.628-23	8º AFRO
JULIANA BONALDI CABRAL	011.701.569-38	21º

Data: **14/8/2023 a 24/8/2023**
Local: **Sede da Secretaria Municipal de Administração**
Departamento de Recursos Humanos
Endereço: **Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro CEP 83203-060 Paranaguá - Paraná**
Horário: **Das 08:30h às 11:00h e das 13:30hs 17:00h**

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos Originais com Cópias:

a) Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
d) Documento de Identidade/RG;
e) Cartão do CPF;
f) Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;
i) Certidão de Nascimento e CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) Certidão Negativa Criminal e Cível, expedida pela Comarca onde reside;
k) Comprovante de residência; Para ACS, comprovante conforme Inciso I do Art.6º da Lei nº 11.350/2006.
l) Número do PIS/PASEP
m) Carteira de Trabalho (frente e verso).
n) Data de Nascimento dos Pais
Observação: As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

...Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)
III - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 09 de agosto de 2023.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DE22A200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.913/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: AABA Comércio de Equipamentos						
CNPJ: 80.392.566/0001-45				FONE/FAX: (41) 3232-2161 / (41) 99648-0089		
ENDEREÇO: Rua João Kubis, nº 780 – Colônia Antônio Prado, Almirante Tamandaré/PR CEP: 80230-000						
REPRESENTANTE LEGAL: Mário José Tkatchuk						
CPF Nº: 747.877.729-53				RG Nº: 4.259.827-5		
E-MAIL: licitacao@aaba.com.br						
ITEM	**CÓD**	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	54765	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **FABRICANTE: COLOPLAST, RMS PLACA: 10430310051 BOLSA: 10430310052 MARCA: Coloplast**	R$ 63,00	R$ 70.875,00
23	57036	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS.	R$ 54,00	R$ 60.750,00

				FABRICANTE: COLOPLAST, RMS PLACA: 10430310051, RMS BOLSA: 10430310052 **MARCA: Coloplast**		
25	54776	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **FABRICANTE: COLOPLAST, RMS PLACA: 10430310051 BOLSA: 10430310052** **MARCA: Coloplast**	R$ 54,00	R$ 153.900,00
				VALOR TOTAL		**R$ 285.525,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços**, será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de assinatura do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

Aaba Comércio de Equipamentos
MÁRIO JOSÉ TKATCHUK

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:93535825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.913/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Athos Comercial Hospitalar Ltda	
CNPJ: 07.118.503/0001-05	FONE/FAX: (41) 3675-2450
ENDEREÇO: Rua Josée Mário de Oliveira, nº 164 – Bacacheri, Curitiba/PR CEP: 82520-550	
REPRESENTANTE LEGAL: Renata Bonato Riffel	
CPF Nº: 818.009.599-15	RG Nº: 2.089.514-4 IIPR
E-MAIL: licitacao@athos.med.br / athoshospitalarcuritiba@gmail.com	

ITEM	CÓD	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	54761	400	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. **MARCA: Coloplast, Ref: P.10035/B.11856, RMS PLACA 10430310051, RMS BOLSA 10430310053**	R$ 94,69	R$ 37.876,00
4	54763	100	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10- 38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: B.17467, RMS 10430310101**	R$ 22,50	R$ 2.250,00
5	54764	900	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 –	R$ 30,43	R$ 27.387,00

				76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: B.15580, RMS 10430310050**		
6	54765	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: P.11045/B.10367, RMS PLACA 10430310051, RMS BOLSA 10430310052**	R$ 73,12	R$ 27.420,00
10	57034	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: P.10025/B.10365, RMS PLACA 10430310051, RMS BOLSA 10430310052**	R$ 83,36	R$ 79.192,00
11	54776	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: P.10045/B.10367, RMS PLACA 10430310051, RMS BOLSA 10430310052**	R$ 73,32	R$ 69.654,00
15	54771	200	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS **MARCA: Coloplast, Ref: Pasta 12050, RMS 10430310197**	R$ 133,73	R$ 26.746,00
17	54773	3500	UND	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: Fita 12042, RMS 10430310126**	R$ 12,00	R$ 42.000,00
				VALOR TOTAL		**R$ 312.525,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços**, será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de assinatura do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

Athos Comercial Hospitalar LTDA
RENATA BONATO RIFFEL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A1C47B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO Nº 22.913/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE, destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: AABA Comércio de Equipamentos
CNPJ: 80.392.566/0001-45

ITEM	CÓD	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	54765	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **FABRICANTE: COLOPLAST, RMS PLACA: 10430310051 BOLSA: 10430310052 MARCA: Coloplast**	R$ 63,00	R$ 70.875,00
23	57036	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **FABRICANTE: COLOPLAST, RMS PLACA: 10430310051, RMS BOLSA: 10430310052 MARCA: Coloplast**	R$ 54,00	R$ 60.750,00
25	54776	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **FABRICANTE: COLOPLAST, RMS PLACA: 10430310051 BOLSA: 10430310052 MARCA: Coloplast**	R$ 54,00	R$ 153.900,00
				VALOR TOTAL		**R$ 285.525,00**

EMPRESA: Athos Comercial Hospitalar Ltda
CNPJ: 07.118.503/0001-05

ITEM	CÓD	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	54761	400	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 10 – 65MM, FLANGE DE: 60MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E DISPOSITIVO DE VEDAÇÃO NA EXTREMIDADE A PROVA DE VAZAMENTO, ADAPTÁVEL A PLACA, COM DUPLO SISTEMA DE TRAVAMENTO, SEM PRESSIONAR O ABDOME, CAPACIDADE MÍNIMA DE 375ML, DEVERÁ VIR ACOMPANHADA DE CONECTOR UNIVERSAL PARA BOLSA DE PERNA OU DE CAMA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, PECTINA E GELATINA, COM HASTE PARA CINTO NA PRÓPRIA PLACA-BASE. **MARCA: Coloplast, Ref: P.10035/B.11856, RMS PLACA 10430310051, RMS BOLSA 10430310053**	R$ 94,69	R$ 37.876,00
4	54763	100	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, INFANTIL, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 08-35MM OU 10- 38MM OU 8-51MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, SEM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA E PECTINA E/OU GELATINA, SISTEMA DE FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: B.17467, RMS 10430310101**	R$ 22,50	R$ 2.250,00
5	54764	900	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA UMA PEÇA, RECORTÁVEL DE 10 – 76MM. DRENÁVEL, OPACA, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO A BOLSA, CONFECCIONADO POR NO MÍNIMO DE 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, COM FILTRO ANTI ODOR ACOPLADO, FECHAMENTO EM VELCRO. BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA DE DUPLA CAMADA COM FORMATO OVAL, BORDA FLEXÍVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: B.15580, RMS 10430310050**	R$ 30,43	R$ 27.387,00
6	54765	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 60 – 70 MM, RECORTÁVEL DE 13 – 43 MM OU 13 – 45 M. DRENÁVEL, CONVEXA, OPACA, FEITA DE PLASTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: P.11045/B.10367, RMS PLACA 10430310051, RMS BOLSA 10430310052**	R$ 73,12	R$ 27.420,00
10	57034	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: P.10025/B.10365, RMS PLACA 10430310051, RMS BOLSA 10430310052**	R$ 83,36	R$ 79.192,00
11	54776	950	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, PLACA DE: 70MM, RECORTÁVEL DE 10 – 65MM. DRENÁVEL, PLANA, OPACA, FEITA DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM FACE POSTERIOR DE POLIÉSTER NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, ADAPTÁVEL A PLACA. SISTEMA DE TRAVAMENTO FÁCIL E SEGURO COM FECHAMENTO QUE GARANTA A SEGURANÇA DA BOLSA. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COMPOSTA POR NO MÍNIMO CMC SÓDICA, PECTINA E GELATINA E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. FECHAMENTO EM VELCRO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: P.10045/B.10367, RMS PLACA 10430310051, RMS BOLSA 10430310052**	R$ 73,32	R$ 69.654,00
15	54771	200	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES SEM ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE	R$ 133,73	R$ 26.746,00

				APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS **MARCA: Coloplast, Ref: Pasta 12050, RMS 10430310197**		
17	54773	3500	UND	FITA ADESIVA FLEXÍVEL EM Y – ADESIVO FLEXÍVEL, ELÁSTICO E MACIO, FORMA EM Y, PARA REFORÇO À FIXAÇÃO E ADERÊNCIA DO ADESIVO DA BOLSA DE ESTOMIA E AUMENTO DA SENSAÇÃO DE SEGURANÇA. COMPOSTO NO MÍNIMO DE CARBOXIMETILCELULOSE, MANTENDO A PELE SECA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA: Coloplast, Ref: Fita 12042, RMS 10430310126**	R$ 12,00	R$ 42.000,00
				VALOR TOTAL		**R$ 312.525,00**

EMPRESA: Inspire Distribuição e Representação Ltda
CNPJ: 28.933.805/0001-07

ITEM	CÓD	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	54775	250	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA / FABRICANTE / REG. PROCESSO: Rioderm Protection / Rioquímica S/A / 80146019001**	R$ 58,00	R$ 14.500,00
				VALOR TOTAL		**R$ 14.500,00**

EMPRESA: MA Comércio de Produtos para Saúde Ltda
CNPJ: 35.934.545/0001-50

ITEM	CÓD	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57029	600	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11203 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL C/ ADESIVO FLG 57MM REC 13 A 44MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER CÓDIGO 18403 – BOLSA NEW IMAGE SISTEMA 2PC PARA UROSTOMIA, FLANGE 57MM, TELA PROTETORA FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400067**	R$ 86,00	R$ 51.600,00
3	57031	400	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11204 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL C/ ADESIVO FLG 70MM REC 13 A 57MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER CÓDIGO 18404 – BOLSA NEW IMAGE SISTEMA 2PC PARA UROSTOMIA, FLANGE 70MM, TELA PROTETORA FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400067**	R$ 88,00	R$ 35.200,00
7	57032	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11703 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS SOFT CONVEX C/ ADESIVO, 57MM FLG FLOT., RECORT 13-38MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER CÓDIGO 18183 – BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP OPC COM FILTRO FLANGE 57MM, FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400007**	R$ 91,49	R$ 34.308,75
8	57033	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11704 – PLACA SOFT CONVEX CERAPLUS C/ ADESIVO, FLG 70MM, RECORT 13-51MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER CÓDIGO 18184 – BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP OPC COM FILTRO FLANGE 70MM, FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400007**	R$ 92,00	R$ 34.500,00
9	57036	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11204 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL C/ ADESIVO, FLG 70MM, RECORT 13-57MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER CÓDIGO 18184 – BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP OPC COM FILTRO FLANGE 70MM, FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400007**	R$ 84,00	R$ 31.500,00

12	54769	300	FRASCO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 7906 – PÓ PARA ESTOMIAS (28,3 G) MS ANVISA 10326400016 FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 35,00	R$ 10.500,00
13	57035	200	UND	CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109CM, DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIESTER, 28% SPANDEX E 5 NYLON. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CINTO PARA BOLSA DE ESTOMIA MÉDIO (66-109CM) MS ANVISA 10326400020 FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 37,00	R$ 7.400,00
14	54770	400	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 79300 – PASTA BISNAGA (60G) MS ANVISA 10326400009 FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 35,00	R$ 14.000,00
16	54772	100	UND	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA AS SÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PRODUTO ANEL PLANO CERARING (CERAPLUS) 48MM - MS ANVISA 10326400037**	R$ 9,50	R$ 950,00
18	54774	50	FRASCO	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 78500 – LUBRIFICANTE DESODORANTE FRASCO (236ML) MS ANVISA 10326409025 – FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 51,50	R$ 2.575,00
21	57032	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11703 – NEW IMAGE CERAPLUS SOFT CONVEX C/ ADES. 57MM FLG FLOT. RECORT 13-38MM – FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 91,50	R$ 102.937,50
22	57033	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11704 – PLACA SOFT CONVEX CERAPLUS COM ADES. RECORT 13-51MM FLG 70MM – MS ANVISA 10326400038 – FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 92,00	R$ 103.500,00
24	57034	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11203 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL COM ADES. RECORT 13-44MM FLG 57MM – MS ANVISA 10326400038 – FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 83,26	R$ 237.291,00
				VALOR TOTAL		**R$ 666.262,25**

Paranaguá, 03 de agosto de 2023

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CCF1B26B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.913/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE**

CAMPOS CORDEIRO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Inspire Distribuição e Representação Ltda	
CNPJ: 28.933.805/0001-07	FONE/FAX: (16) 3252-9512
ENDEREÇO: R. Miguel Anselmo, nº 352, Sala 05 – Centro, Taquaritinga/SP CEP: 15900-059	
REPRESENTANTE LEGAL: Renato Ezarchi	
CPF Nº: 379.303.098-94	RG Nº: 44.577.203-7
E-MAIL: inspiredistribuidora@gmail.com	

ITEM	CÓD	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	54775	250	SPRAY	PELÍCULA PROTETORA EM SPRAY SOLUÇÃO POLIMÉRICA PARA PROTEÇÃO CUTÂNEA, NÃO ALCOÓLICA, FORMADORA DE PELÍCULA UNIFORME, INCOLOR E TRANSPARENTE, RESISTENTE A ÁGUA E PERMEÁVEL A GASES, NÃO CITOTÓXICA, NÃO IRRITATIVA, DE SECAGEM RÁPIDA, HIPO ALERGÊNICA, COM EMBALAGEM SPRAY DE 25 A 30 ML. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **MARCA / FABRICANTE / REG. PROCESSO: Rioderm Protection / Rioquímica S/A / 80146019001**	R$ 58,00	R$ 14.500,00
				VALOR TOTAL		**R$ 14.500,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços**, será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de assinatura do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

Inspire Distribuição E Representação LTDA
RENATO EZARCHI

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:35A9BAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MA COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 22.913/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos três dias de agosto do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora **LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA ESTOMIAS E ACESSÓRIOS PARA PROTEÇÃO DA PELE,** destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, com a disponibilização de profissional com especialização em Estomaterapia para prestação de assistência aos profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: MA Comércio de Produtos para Saúde Ltda	
CNPJ: 35.934.545/0001-50	FONE/FAX: (41) 3052-2127
ENDEREÇO: Rua Margarida de Araújo Franco, nº 1524 – Carioca, São José dos Pinhais/PR CEP: 83005-070	
REPRESENTANTE LEGAL: Rossane Serafim Matos	
CPF Nº: 857.547.499-53	RG Nº: 4.582.056-4 SESP/PR
E-MAIL: licitacao.maurbano@gmail.com	

ITEM	CÓD	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57029	600	UND	CONJUNTO BOLSA E PLACA PARA UROSTOMIA, ADULTO, SISTEMA DUAS PEÇAS, RECORTÁVEL DE: 13-57 MM, FLANGE DE: 44 MM OU 57 MM OU 70 MM. DRENÁVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 03 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTIODOR, DE PLÁSTICO MACIO, MALEÁVEL, SILENCIOSO, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE DE NÃO TECIDO, QUE PERMITE A RESPIRAÇÃO DA PELE, COM VÁLVULA ANTI REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO. PLACA BASE DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, COMPOSTA POR NO MÍNIMO CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PECTINA. EMBALAGEM EXTERNA	R$ 86,00	R$ 51.600,00

				CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11203 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL C/ ADESIVO FLG 57MM REC 13 A 44MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER** **CÓDIGO 18403 – BOLSA NEW IMAGE SISTEMA 2PC PARA UROSTOMIA, FLANGE 57MM, TELA PROTETORA FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400067**		
3	57031	400	KIT	KIT PLACA E BOLSA COM BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS PARA UROSTOMIA, PLANA RECORTÁVEL, ALTAMENTE ABSORVÍVEL E DURÁVEL, ADESIVIDADE E PROTEÇÃO PERIESTOMA. COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE 70 MM, RECORTE INICIAL DE 13 MM ATÉ 57 MM. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA COLETORA PARA UROSTOMIA FLANGE DE 70 MM COMPOSTA POR QUATRO CAMADAS PLÁSTICAS, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE, TRANSPARENTE, COM SISTEMA ANTI-REFLUXO E VÁLVULA DE DRENAGEM COM REGULAGEM DE JATO - GOTA EM ALTO RELEVO PARA ORIENTAR SE A BOLSA ESTÁ ABERTA OU FECHADA. EMBALADAS CONFORME O FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11204 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL C/ ADESIVO FLG 70MM REC 13 A 57MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER** **CÓDIGO 18404 – BOLSA NEW IMAGE SISTEMA 2PC PARA UROSTOMIA, FLANGE 70MM, TELA PROTETORA FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400067**	R$ 88,00	R$ 35.200,00
7	57032	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11703 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS SOFT CONVEX C/ ADESIVO, 57MM FLG FLOT., RECORT 13-38MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER** **CÓDIGO 18183 – BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP OPC COM FILTRO FLANGE 57MM, FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400007**	R$ 91,49	R$ 34.308,75
8	57033	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11704 – PLACA SOFT CONVEX CERAPLUS C/ ADESIVO, FLG 70MM, RECORT 13-51MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER** **CÓDIGO 18184 – BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP OPC COM FILTRO FLANGE 70MM, FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400007**	R$ 92,00	R$ 34.500,00
9	57036	375	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 70 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 57 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11204 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL C/ ADESIVO, FLG 70MM, RECORT 13-57MM – MS ANVISA 10326400038 FABRICANTE: HOLLISTER** **CÓDIGO 18184 – BOLSA NEW IMAGE DRN FECHO CP OPC COM FILTRO FLANGE 70MM, FABRICANTE: HOLLISTER – MS ANVISA 10326400007**	R$ 84,00	R$ 31.500,00
12	54769	300	FRASCO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PÓ MICROGRANULADO COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDE. ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE QUE PERMITE VISUALIZAÇÃO DO PRODUTO. FRASCO DE APROXIMADAMENTE 25G OU 28G OU 28,3G. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 7906 – PÓ PARA ESTOMIAS (28,3 G) MS ANVISA 10326400016 FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 35,00	R$ 10.500,00
13	57035	200	UND	CINTO AJUSTÁVEL PARA BOLSA DE ESTOMIA. COMPRIMENTO DE 58 A 109CM, DE COR BEGE COMPOSTO POR 67% POLIESTER, 28% SPANDEX E 5 NYLON. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CINTO PARA BOLSA DE ESTOMIA MÉDIO (66-109CM) MS ANVISA 10326400020 FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 37,00	R$ 7.400,00
14	54770	400	TUBO	BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA PROTETORA DE PELE EM PASTA, COMPOSTA POR HIDROCOLÓIDES E ALCOOL. PROTEGE A PELE DO EFLUENTE DO ESTOMA. TUBO DE APROXIMADAMENTE 56G OU 56,7G OU 60G. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 79300 – PASTA BISNAGA (60G) MS ANVISA 10326400009 FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 35,00	R$ 14.000,00
16	54772	100	UND	ANÉIS PLANOS DE HIDROCOLÓIDE 48 A 98MM, BARREIRA DE RESINA SINTÉTICA, BARREIRA PROTETORA DE PELE FLEXÍVEL E ADAPTÁVEL. INDICADA PARA PROTEÇÃO E NIVELAMENTO DA PELE E PARA PREVENÇÃO DE VAZAMENTO DE EFLUENTES. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA AS SÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. **PRODUTO ANEL PLANO CERARING (CERAPLUS) 48MM - MS ANVISA 10326400037**	R$ 9,50	R$ 950,00
18	54774	50	FRASCO	GEL PARA OSTOMIA LUBRIFICANTE E DESODORANTE, NÃO ESTÉRIL, COM A FINALIDADE DE LUBRIFICAR AS PAREDES DA BOLSA, FACILITANDO SUA LIMPEZA. AGE NAS MOLÉCULAS DE ODOR PROMOVENDO SUA NEUTRALIZAÇÃO. FRASCO COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 230 ML, GEL FLUIDO, INCOLOR, INODORO, ATÓXICO. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 78500 – LUBRIFICANTE DESODORANTE FRASCO (236ML) MS ANVISA 10326409025 – FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 51,50	R$ 2.575,00

21	57032	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 57MM, RECORTÁVEL DE 13 À 38MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11703 – NEW IMAGE CERAPLUS SOFT CONVEX C/ ADES. 57MM FLG FLOT. RECORT 13-38MM – FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 91,50	R$ 102.937,50
22	57033	1125	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA, ADULTO, CONVEXA SISTEMA DUAS PEÇAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). BASE ADESIVA DE RESINA SISTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS, CONVEXIDADE MACIA E FLEXÍVEL, COM FLANGE DE 70MM, RECORTÁVEL DE 13 À 51MM. ADESIVO FLEXÍVEL E GÁS-PERMEÁVEL. FLANGE FLOTANTE DE BAIXO PERFIL COM PONTO DE FECHAMENTO CENTRAL. ENCAIXE SEM PRESSÃO ABDOMINAL. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FLANGE COM ABAS PARA ENCAIXE DO CINTO. COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ACOPLADO. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11704 – PLACA SOFT CONVEX CERAPLUS COM ADES. RECORT 13-51MM FLG 70MM – MS ANVISA 10326400038 – FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 92,00	R$ 103.500,00
24	57034	2850	UND	BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA ADULTO, PLANA, FLANGE DE: 57 MM, SISTEMA DUAS PECAS (BOLSA E BASE ADESIVA COMPATÍVEL). RECORTÁVEL DE: 13 - 44 MM. BOLSA OPACA, DRENÁVEL, COMPOSTA POR NO MÍNIMO 3 CAMADAS PLÁSTICAS PROTETORAS, SILENCIOSO E ANTI ODOR, COM TELA PROTETORA NÃO ADERENTE E FILTRO DE CARVÃO ATIVADO. BASE PLANA DE RESINA SINTÉTICA COM INFUSÃO DE CERAMIDAS. COMPOSTA POR CMC SÓDICA E PECTINA. COM ADESIVO HIPOALERGÊNICO, FLEXÍVEL E MALEÁVEL. FECHAMENTO POR CONECTORES PLÁSTICOS. ATENÇÃO: PLACA (BASE ADESIVA) E BOLSA NO MESMO ITEM. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS. **CÓDIGO 11203 – PLACA NEW IMAGE CERAPLUS PL COM ADES. RECORT 13-44MM FLG 57MM – MS ANVISA 10326400038 – FABRICANTE: HOLLISTER**	R$ 83,26	R$ 237.291,00
				VALOR TOTAL		**R$ 666.262,25**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços**, será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, valendo a data de assinatura do extrato como termo da vigência, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023,** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº956 de 23/10/18

MA Comércio De Produtos Para Saúde LTDA
ROSSANE SERAFIM MATOS

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:558984D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/09/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIG9462	277490A000209526	19/07/2023	55414
AIO8H00	277490A000209528	21/07/2023	76331
AKW3871	277490A000210320	07/07/2023	55412
ANO2B32	277490A000209522	18/07/2023	76331
AOM6G44	277490A000207841	14/07/2023	76332
AQE3668	277490A000209532	24/07/2023	76331
AVH1A97	277490A000207845	24/07/2023	76332
AVZ3E41	277490A000210322	26/07/2023	60412
AWG7527	277490NIC0031772	07/07/2023	50020
AWN3F49	277490A000209527	20/07/2023	76331
AYH9F52	277490A000209534	25/07/2023	76331
AYL5080	277490NIC0031771	07/07/2023	50020
BCH0I16	277490A000209530	21/07/2023	76331
BCW9E59	277490A000209525	19/07/2023	76331
BEC9C35	277490A000209295	13/07/2023	70301

BEC9C35	277490A000209296	13/07/2023	50100
BEY7D00	277490NIC0031766	07/07/2023	50020
CFO4218	277490NIC0031770	07/07/2023	50020
DSD3H48	277490A000209535	25/07/2023	76331
HSG0I21	277490A000209523	19/07/2023	76331
IKB9C48	277490A000209529	21/07/2023	76331
OGM4688	277490A000209524	19/07/2023	76331
OQD9E18	277490A000207842	16/07/2023	76332
QLH3D81	277490NIC0031769	07/07/2023	50020
RFC5C96	277490NIC0031767	07/07/2023	50020
RFX3J59	277490A000207840	14/07/2023	76332
SHP1A98	277490NIC0031768	07/07/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:508A1404

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 15/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAC0444	277490F000114132	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AAI8898	277490A000207396	18/05/2023	55680	R$ 195,23
ABL6A29	277490F000114243	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ABM5744	277490F000113992	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ABT5655	277490F000113945	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ABV7822	277490F000114147	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ABY7096	277490F000114115	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ACB2E27	277490F000114105	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ACF1717	277490F000114043	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ACG7038	277490F000114014	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ACO1F80	277490F000114082	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ACS7978	277490F000114212	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ADD6626	277490F000114134	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ADO9D67	277490F000114016	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ADU5611	277490F000114394	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AFD2B12	277490F000113986	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AFT7432	277490F000114310	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AFV7364	277490F000113958	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AFW0308	277490F000114032	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AFZ1018	277490F000114078	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AGE2296	277490F000114406	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AGP8219	277490F000114003	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AGR4B97	277490F000114259	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AGR4B97	277490F000114292	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AGY6H90	277490F000114109	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AGY6H90	277490F000114210	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AHE1F91	277490F000114257	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AHG8D26	277490F000114042	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AHI7947	277490F000114070	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AHZ0D12	277490F000114169	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AIC2A04	277490F000114056	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AIC3654	277490F000114317	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AIH1731	277490F000113941	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AIZ8I18	277490F000114117	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AJA0042	277490F000114357	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AJK4779	277490A000201915	16/05/2023	70561	R$ 293,47
AJK4779	277490A000201916	16/05/2023	70481	R$ 293,47
AJM1104	277490F000114376	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AJN7362	277490F000114385	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AJQ3J96	277490F000114364	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AJT7030	277490F000114064	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AJT7A19	277490F000114337	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AJV7476	277490F000114140	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AJX1959	277490A000207960	16/05/2023	76331	R$ 293,47
AJY7275	277490F000114396	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000114135	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000114044	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ1877	277490F000114046	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AJZ3848	277490F000114260	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AKB0782	277490F000114088	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AKE9259	277490F000114360	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AKI4625	277490F000114175	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AKM4923	277490F000114362	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AKP1573	277490F000114314	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AKU6885	277490F000114075	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AKU6J30	277490F000114173	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ALA4813	277490F000114025	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ALB4773	277490F000114010	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ALB6F13	277490F000113955	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ALC2049	277490F000114339	19/05/2023	56732	R$ 130,16

ALC8957	277490F000114240	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ALH5F32	277490F000114190	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ALI5B63	277490F000114139	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ALM9F84	277490F000114205	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ALR7H16	277490F000114161	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ALX7504	277490F000114407	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AMG5035	277490F000113978	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AMN9D60	277490F000114342	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AMT4904	277490F000114399	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AMU4278	277490F000114153	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AMW9391	277490F000114170	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AMX6292	277490F000113969	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ANA7865	277490F000114365	19/05/2023	60503	R$ 293,47
ANC8G20	277490F000114305	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ANG0235	277490F000114400	19/05/2023	60503	R$ 293,47
ANG4632	277490F000114138	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ANG6291	277490F000114331	19/05/2023	60503	R$ 293,47
ANJ1A41	277490F000114265	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ANK6634	277490F000114255	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ANM4E22	277490F000113987	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ANM8J87	277490F000114154	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ANO0670	277490F000114129	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ANO0G83	277490F000114119	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ANP3223	277490F000114163	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ANP8987	277490F000114306	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ANV4E42	277490F000114268	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ANW4J21	277490F000113947	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ANX3E63	277490A000207972	18/05/2023	57380	R$ 293,47
ANX9E04	277490F000114036	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ANY0H84	277490F000114031	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ANY9689	277490F000114108	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AOA5534	277490F000114040	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AOB0A54	277490F000114066	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AOB4827	277490F000114201	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AOE4179	277490A000207961	16/05/2023	76331	R$ 293,47
AOE8238	277490F000114348	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AOL2D42	277490F000113972	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AOL5274	277490F000114104	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AOM1135	277490F000114393	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AOP7215	277490F000114159	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AOX1D55	277490F000114120	17/05/2023	60503	R$ 293,47
APB4I14	277490F000114019	15/05/2023	60503	R$ 293,47
APC4727	277490A000208709	19/05/2023	76332	R$ 293,47
APG3873	277490F000114302	18/05/2023	60503	R$ 293,47
APG3873	277490F000114391	19/05/2023	60503	R$ 293,47
APJ3748	277490F000114114	16/05/2023	60503	R$ 293,47
APJ5E79	277490F000113997	15/05/2023	60503	R$ 293,47
APJ5E79	277490F000114278	18/05/2023	60503	R$ 293,47
APK1E00	277490F000114383	19/05/2023	60503	R$ 293,47
APO9462	277490F000114225	18/05/2023	60503	R$ 293,47
APP6G95	277490F000114313	18/05/2023	60503	R$ 293,47
APU4F70	277490F000114375	19/05/2023	60503	R$ 293,47
APU7434	277490F000113951	15/05/2023	60503	R$ 293,47
APW3377	277490F000114217	17/05/2023	60503	R$ 293,47
APX8J60	277490F000114198	17/05/2023	60503	R$ 293,47
APZ2E38	277490F000114223	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AQA5D33	277490F000114206	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AQA6027	277490F000114254	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AQC0H02	277490F000114103	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AQC1I95	277490F000113980	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AQE5374	277490F000114287	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000113970	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AQI3920	277490F000114323	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AQJ6B94	277490F000114188	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AQO4321	277490F000114196	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AQR3861	277490F000114372	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AQS7E45	277490F000113960	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000114018	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AQT2453	277490F000114251	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ARB2H13	277490F000114080	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ARB3D41	277490F000114155	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ARC1I22	277490F000114318	19/05/2023	60503	R$ 293,47
ARD1A17	277490F000114146	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ARD3271	277490F000114304	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ARL2338	277490F000114130	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ARQ5338	277490F000113963	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ARQ9759	277490F000114382	19/05/2023	60503	R$ 293,47
ARR3840	277490F000113989	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000114101	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000114303	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ARS8210	277490F000114013	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ARV3G55	277490F000114211	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ARV4666	277490F000113996	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ASB2J67	277490F000113982	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ASC0327	277490F000114241	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ASC6C63	277490F000114112	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ASF5649	277490F000113975	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ASI4554	277490F000114179	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ASL0926	277490F000114131	17/05/2023	60503	R$ 293,47

ASO3051	277490F000114009	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ASP9227	277490F000114094	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ASX2G93	277490F000113952	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ASY4445	277490F000114156	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ASZ5596	277490F000114343	19/05/2023	60503	R$ 293,47
ASZ9888	277490F000113940	15/05/2023	60503	R$ 293,47
ATD0667	277490F000114027	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ATF9A93	277490F000114033	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490F000114207	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ATI8H30	277490F000114110	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ATM5D28	277490F000114336	19/05/2023	60503	R$ 293,47
ATQ0444	277490F000114378	19/05/2023	60503	R$ 293,47
ATR0A02	277490F000114028	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ATV5825	277490F000114299	18/05/2023	60503	R$ 293,47
ATW4699	277490F000114242	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AUC6485	277490A000183611	17/05/2023	60412	R$ 195,23
AUE0095	277490F000114084	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AUE4750	277490F000113966	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AUH9798	277490F000114165	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AUK1B97	277490F000114062	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AUM4012	277490A000183609	17/05/2023	60412	R$ 195,23
AUO8942	277490F000114081	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AUP4357	277490F000114325	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AUQ8708	277490F000114319	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AUQ8708	277490F000114322	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AUU5996	277490F000114226	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AUU7I82	277490F000114096	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AVA3I15	277490F000114270	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AVB3340	277490F000114403	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AVC6140	277490A000207965	16/05/2023	76331	R$ 293,47
AVD7245	277490F000114166	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AVG6712	277490F000113965	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AVP9798	277490F000114366	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AVS5101	277490F000113948	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AVS9883	277490F000114083	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AVT1463	277490F000114180	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AVW9316	277490F000114099	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AVZ3B05	277490F000114065	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AWA2206	277490A000207966	17/05/2023	76331	R$ 293,47
AWC3460	277490F000114215	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AWD6380	277490F000113954	15/05/2023	56732	R$ 130,16
AWH3788	277490F000114280	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AWL5H64	277490F000114045	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AWR4310	277490F000114092	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AWU2524	277490F000114219	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AWU6393	277490F000114007	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AXA2672	277490F000114048	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AXA5595	277490A000208711	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AXD8E60	277490F000114022	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AXK9241	277490F000114247	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AXN1492	277490F000114266	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AXO6255	277490A000208715	20/05/2023	76251	R$ 293,47
AXO6811	277490F000113967	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AXP5519	277490F000113973	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AXS8H82	277490F000114276	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AXV3E26	277490F000114124	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AXV5H00	277490F000114350	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AXY1706	277490F000114392	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490F000114330	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AYA6303	277490A000208706	19/05/2023	54522	R$ 195,23
AYA6303	277490A000208708	19/05/2023	51851	R$ 195,23
AYB1J86	277490F000114176	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AYC2749	277490F000114006	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AYE2478	277490F000114244	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AYF9E79	277490A000195076	19/05/2023	70481	R$ 293,47
AYG1429	277490A000207397	18/05/2023	55680	R$ 195,23
AYK2309	277490F000114136	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AYM2I77	277490F000114052	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AYM8F30	277490F000114272	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AYR2G95	277490F000113957	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AYU9802	277490F000114332	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AYZ5A91	277490F000114195	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AYZ7372	277490F000114111	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AZA2333	277490F000114355	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AZH8F00	277490F000114086	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AZI8384	277490F000114017	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AZK4264	277490F000114068	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AZK7704	277490F000114277	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AZM4397	277490F000114256	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AZN3801	277490F000114361	19/05/2023	60503	R$ 293,47
AZP1441	277490F000113953	15/05/2023	60503	R$ 293,47
AZP8552	277490F000114142	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AZS1478	277490F000114192	17/05/2023	60503	R$ 293,47
AZU0H23	277490F000114079	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AZU4917	277490F000114230	18/05/2023	60503	R$ 293,47
AZV5D69	277490F000114061	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AZX0C08	277490F000114072	16/05/2023	60503	R$ 293,47
AZX3187	277490F000114388	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BAA0F42	277490F000114300	18/05/2023	60503	R$ 293,47

BAB6I42	277490F000114002	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BAJ9020	277490F000114150	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BAL3160	277490F000113984	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BAN7G55	277490A000207968	17/05/2023	76331	R$ 293,47
BAP2B92	277490F000113995	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BAP8I55	277490F000114236	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BAT0C62	277490F000114221	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BAU7254	277490F000114367	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BAX0I16	277490F000114316	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BAY5983	277490F000114020	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BAY8032	277490F000114098	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BBD5A88	277490A000208716	20/05/2023	55417	R$ 195,23
BBD7G08	277490F000114267	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BBG4099	277490F000114279	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BBG7A27	277490F000114015	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BBI1821	277490F000114074	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BBJ8639	277490F000114085	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BBK9J74	277490F000113949	15/05/2023	56732	R$ 130,16
BBL6559	277490F000114125	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BBL7D65	277490F000114164	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BBO0791	277490F000114233	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BBP1D34	277490F000114368	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BBV5H61	277490F000114237	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BBX7E32	277490F000114171	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BCE4847	277490A000195074	17/05/2023	76251	R$ 293,47
BCE8H65	277490F000114077	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BCF6B16	277490F000114001	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BCH7H86	277490A000208624	16/05/2023	55680	R$ 195,23
BCL3E18	277490F000114377	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BCL6A86	277490F000113976	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BCN7679	277490A000207391	18/05/2023	55414	R$ 195,23
BCP5416	277490A000183612	17/05/2023	60412	R$ 195,23
BCP8F82	277490F000114387	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BCQ9202	277490F000113964	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BCT3J67	277490F000114126	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BCT7I91	277490F000114363	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BCV4C65	277490F000113971	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BCV8F26	277490A000208621	16/05/2023	55680	R$ 195,23
BCW7J02	277490F000114328	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3B23	277490A000208625	16/05/2023	55680	R$ 195,23
BDB2A99	277490F000113998	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BDC8E73	277490F000113950	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BDD0B52	277490F000114309	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BDF0G24	277490F000114229	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BDG3F81	277490F000114398	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BDK8C58	277490F000113942	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BDN8D12	277490A000207393	18/05/2023	55680	R$ 195,23
BDP5I35	277490F000114224	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BDP7H36	277490F000114356	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BDR2G70	277490F000114315	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BDS9I13	277490F000114390	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BDT1C90	277490F000114090	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BDT2F39	277490F000114041	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BDX7H92	277490A000208616	16/05/2023	54870	R$ 195,23
BDY8H75	277490F000114202	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BDY9H36	277490F000114248	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BEB7J73	277490F000114289	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BED2271	277490F000114089	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BED6C23	277490F000113999	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BED7D88	277490F000114389	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BEE2C85	277490F000114370	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BEH5B33	277490F000114297	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BEH5D85	277490F000114238	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BEH7I24	277490F000114030	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BEL7274	277490F000114107	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BEQ3H58	277490F000114160	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BET4D01	277490F000113946	15/05/2023	60503	R$ 293,47
BET6F90	277490A000207969	17/05/2023	76331	R$ 293,47
BEV3G54	277490F000114157	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BEV8J33	277490F000114186	17/05/2023	60503	R$ 293,47
BEY4C15	277490F000114291	18/05/2023	60503	R$ 293,47
BEY7F76	277490F000114371	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BEZ0876	277490F000114051	16/05/2023	60503	R$ 293,47
BEZ3A18	277490A000208622	16/05/2023	55680	R$ 195,23
BFE6D56	277490F000114395	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BQD7977	277490F000114347	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BTC1G08	277490F000114379	19/05/2023	60503	R$ 293,47
BZL9D96	277490F000114113	16/05/2023	60503	R$ 293,47
CDC4983	277490A000208626	16/05/2023	55680	R$ 195,23
CHV1D52	277490F000114234	18/05/2023	60503	R$ 293,47
CHW6631	277490F000114216	17/05/2023	60503	R$ 293,47
CIC5235	277490F000114220	18/05/2023	60503	R$ 293,47
CIM7J41	277490A000207395	18/05/2023	55680	R$ 195,23
CMK8607	277490F000114285	18/05/2023	60503	R$ 293,47
COH3003	277490F000114143	17/05/2023	60503	R$ 293,47
CPM3F96	277490F000114034	16/05/2023	60503	R$ 293,47
CQD3B12	277490F000114308	18/05/2023	60503	R$ 293,47
CQX4144	277490F000114102	16/05/2023	60503	R$ 293,47
CSI5371	277490F000114038	16/05/2023	60503	R$ 293,47

CYR7398	277490F000114183	17/05/2023	60503	R$ 293,47
DCY6386	277490F000113993	15/05/2023	60503	R$ 293,47
DEJ2J28	277490F000114245	18/05/2023	60503	R$ 293,47
DER1J24	277490F000114194	17/05/2023	60503	R$ 293,47
DEZ4817	277490F000114320	19/05/2023	60503	R$ 293,47
DFR4387	277490A000207964	16/05/2023	76331	R$ 293,47
DJG0494	277490A000208617	16/05/2023	55680	R$ 195,23
DJP0G11	277490F000114053	16/05/2023	60503	R$ 293,47
DLP0335	277490F000114335	19/05/2023	60503	R$ 293,47
DNZ3097	277490F000114000	15/05/2023	60503	R$ 293,47
DQI8083	277490F000114384	19/05/2023	60503	R$ 293,47
DQL0714	277490F000114269	18/05/2023	60503	R$ 293,47
DRO8721	277490F000114193	17/05/2023	60503	R$ 293,47
DSI6G43	277490F000114178	17/05/2023	60503	R$ 293,47
DUI4473	277490F000114282	18/05/2023	60503	R$ 293,47
DUS3665	277490F000114203	17/05/2023	60503	R$ 293,47
DUS3665	277490F000114307	18/05/2023	60503	R$ 293,47
DUS3665	277490F000114145	17/05/2023	60503	R$ 293,47
DWL4C23	277490F000114252	18/05/2023	60503	R$ 293,47
DXH8397	277490F000114358	19/05/2023	56732	R$ 130,16
EAC8103	277490F000114127	17/05/2023	60503	R$ 293,47
EAF9341	277490F000114298	18/05/2023	60503	R$ 293,47
EAF9341	277490F000114402	19/05/2023	60503	R$ 293,47
EEI0G99	277490F000114172	17/05/2023	60503	R$ 293,47
EFX0186	277490F000114249	18/05/2023	60503	R$ 293,47
EHJ0I98	277490F000114144	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ELS3973	277490F000114116	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ELS3973	277490F000114189	17/05/2023	60503	R$ 293,47
ENT4J27	277490F000114273	18/05/2023	60503	R$ 293,47
FAX3E42	277490F000114122	17/05/2023	60503	R$ 293,47
FBR6B97	277490F000114340	19/05/2023	60503	R$ 293,47
FCB4G41	277490F000114262	18/05/2023	60503	R$ 293,47
FCB7H47	277490F000114264	18/05/2023	60503	R$ 293,47
FGT5F39	277490A000208752	20/05/2023	55417	R$ 195,23
FKK0134	277490A000183610	17/05/2023	60412	R$ 195,23
FKT6I12	277490F000114021	15/05/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000114097	16/05/2023	60503	R$ 293,47
FSR7G58	277490F000114311	18/05/2023	60503	R$ 293,47
FUW0I79	277490F000114209	17/05/2023	60503	R$ 293,47
FYI5577	277490F000114213	17/05/2023	60503	R$ 293,47
GBT6078	277490A000208619	16/05/2023	55680	R$ 195,23
GCS9J51	277490A000208714	19/05/2023	60501	R$ 293,47
GDT8687	277490F000114271	18/05/2023	60503	R$ 293,47
GHJ2D21	277490F000113981	15/05/2023	60503	R$ 293,47
HBR4A65	277490F000114023	16/05/2023	60503	R$ 293,47
HJA7H56	277490F000114152	17/05/2023	60503	R$ 293,47
HNA2J43	277490A000208618	16/05/2023	55680	R$ 195,23
HRA1803	277490F000114227	18/05/2023	60503	R$ 293,47
HRJ4967	277490F000114341	19/05/2023	60503	R$ 293,47
HRJ4967	277490F000114058	16/05/2023	60503	R$ 293,47
HTF9212	277490F000114076	16/05/2023	60503	R$ 293,47
IEH6B73	277490F000114067	16/05/2023	60503	R$ 293,47
ILY5328	277490F000114293	18/05/2023	60503	R$ 293,47
IOL7B25	277490A000176394	17/05/2023	51851	R$ 195,23
IOZ2901	277490A000207394	18/05/2023	55680	R$ 195,23
IWA2209	277490F000114047	16/05/2023	60503	R$ 293,47
IZG1C08	277490F000114184	17/05/2023	60503	R$ 293,47
JFZ8I46	277490F000114199	17/05/2023	60503	R$ 293,47
JOS4007	277490F000113974	15/05/2023	60503	R$ 293,47
JOS4007	277490F000114063	16/05/2023	60503	R$ 293,47
JUQ2I10	277490F000114008	15/05/2023	60503	R$ 293,47
JUT6192	277490A000207392	18/05/2023	55680	R$ 195,23
KEJ2080	277490F000114057	16/05/2023	60503	R$ 293,47
LXY3F00	277490F000114174	17/05/2023	60503	R$ 293,47
LYX3290	277490F000114167	17/05/2023	60503	R$ 293,47
LZN2362	277490F000114214	17/05/2023	60503	R$ 293,47
MBR8C19	277490F000114060	16/05/2023	60503	R$ 293,47
MDW6004	277490F000114239	18/05/2023	60503	R$ 293,47
MEB1D89	277490F000114286	18/05/2023	60503	R$ 293,47
MFF0J86	277490F000114326	19/05/2023	60503	R$ 293,47
MHF3E63	277490F000114283	18/05/2023	60503	R$ 293,47
MJR1D20	277490F000113962	15/05/2023	60503	R$ 293,47
MKS9B21	277490F000114118	17/05/2023	60503	R$ 293,47
MPL9338	277490F000114168	17/05/2023	60503	R$ 293,47
MST9J63	277490A000195075	18/05/2023	55680	R$ 195,23
MVG6188	277490A000207399	18/05/2023	55680	R$ 195,23
NDT0F82	277490F000114250	18/05/2023	60503	R$ 293,47
NIY3I33	277490F000114349	19/05/2023	60503	R$ 293,47
NOV8085	277490A000208707	19/05/2023	51851	R$ 195,23
NRJ0E03	277490F000114284	18/05/2023	60503	R$ 293,47
NRW8E79	277490F000114011	15/05/2023	60503	R$ 293,47
NUD9H87	277490A000208754	20/05/2023	55417	R$ 195,23
NWX6D09	277490F000114321	19/05/2023	60503	R$ 293,47
OBJ8H77	277490F000114050	16/05/2023	60503	R$ 293,47
OOU0D90	277490F000114274	18/05/2023	60503	R$ 293,47
PAR3694	277490F000114352	19/05/2023	60503	R$ 293,47
PFU9G07	277490F000114200	17/05/2023	60503	R$ 293,47
PMF7D11	277490F000114261	18/05/2023	60503	R$ 293,47
PNA3B29	277490F000114039	16/05/2023	60503	R$ 293,47

PUB0D79	277490F000114208	17/05/2023	60503	R$ 293,47
PWN3786	277490F000114148	17/05/2023	60503	R$ 293,47
PWW1D37	277490F000113985	15/05/2023	60503	R$ 293,47
QAR3199	277490F000113994	15/05/2023	60503	R$ 293,47
QIC9A22	277490F000114197	17/05/2023	60503	R$ 293,47
QIW1E14	277490F000114141	17/05/2023	60503	R$ 293,47
QOH3J79	277490F000113943	15/05/2023	60503	R$ 293,47
QTG9A30	277490F000114121	17/05/2023	60503	R$ 293,47
RBK3D15	277490F000114401	19/05/2023	60503	R$ 293,47
RDF2B82	277490F000114012	15/05/2023	60503	R$ 293,47
REY9E64	277490F000114093	16/05/2023	60503	R$ 293,47
RHA7F44	277490F000114275	18/05/2023	60503	R$ 293,47
RHB7E92	277490F000114373	19/05/2023	60503	R$ 293,47
RHC1C76	277490F000114295	18/05/2023	60503	R$ 293,47
RHC3C70	277490F000114106	16/05/2023	60503	R$ 293,47
RHC6C83	277490F000114037	16/05/2023	60503	R$ 293,47
RHG1G43	277490F000114191	17/05/2023	60503	R$ 293,47
RHH1B21	277490A000207971	18/05/2023	76331	R$ 293,47
RHH7H71	277490F000114059	16/05/2023	60503	R$ 293,47
RHH9F63	277490F000114353	19/05/2023	60503	R$ 293,47
RHI5J66	277490F000114246	18/05/2023	60503	R$ 293,47
RHJ5F29	277490F000114073	16/05/2023	60503	R$ 293,47
RHJ5F29	277490F000114069	16/05/2023	60503	R$ 293,47
RHK0F23	277490F000113961	15/05/2023	60503	R$ 293,47
RHL9A42	277490F000113979	15/05/2023	60503	R$ 293,47
RHL9A42	277490F000113977	15/05/2023	60503	R$ 293,47
RHQ1D00	277490F000113956	15/05/2023	60503	R$ 293,47
RHV4B60	277490F000114296	18/05/2023	60503	R$ 293,47
RHX4D03	277490A000208751	18/05/2023	70481	R$ 293,47
RHZ4F62	277490F000114005	15/05/2023	60503	R$ 293,47
RLI4I95	277490F000114182	17/05/2023	60503	R$ 293,47
RMD8E00	277490F000114091	16/05/2023	60503	R$ 293,47
SDS4C53	277490F000114345	19/05/2023	56732	R$ 130,16
SDS6J38	277490F000114380	19/05/2023	60503	R$ 293,47
SDS9C20	277490F000113983	15/05/2023	60503	R$ 293,47
SDU7A28	277490F000113988	15/05/2023	60503	R$ 293,47
SDY2J59	277490A000207959	16/05/2023	76331	R$ 293,47
SDZ9E13	277490A000207970	17/05/2023	76331	R$ 293,47
SEB1B19	277490A000208710	19/05/2023	51851	R$ 195,23
SEB5H21	277490F000114026	16/05/2023	56732	R$ 130,16
SEC5G02	277490F000114346	19/05/2023	60503	R$ 293,47
SED7E60	277490F000114185	17/05/2023	60503	R$ 293,47
SEF9H17	277490F000114334	19/05/2023	60503	R$ 293,47
SEH7D44	277490F000114253	18/05/2023	60503	R$ 293,47
SEL5B40	277490F000114381	19/05/2023	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:419124C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2019

2º TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL Nº 004/2019
(SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZO E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS)

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2018

CONTRATO Nº 004/2019

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.519.744-2 – PR e inscrito no CPF nº 048.765.699-75, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONCESSIONÁRIA: VOUI CENTRO DE INSTRUCAO DE AVIACAO CIVIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º **28.231.593/0001-16**, estabelecida na Avenida Vereador Fued Abdalla Tapxure, S/N, Lotes 02 e 07, Jardim São Jorge, CEP 87.710-200, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato representada pelos sócios administradores Sr. **EWERTON MIRANDA CIORLIN**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, portador de Carteira Nacional de Habilitação CNH nº 02784885011 – DETRAN/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 047.956.119-20 e Sr. **FLORINDO MIRANDA CIORLIN**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.627.987-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 039.187.409-86.

O CONCEDENTE resolve **APOSTILAR** o Contrato de Concessão nº 004/2019, com fundamento legal no Item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Original, contando com a anuência das partes, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal e contando ainda com a devida autorização das autoridades competentes, mediante a subscrição deste Termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.O presente instrumento tem como objeto a **OUTORGA**, pelo poder CONCEDENTE à empresa CONCESSIONÁRIA, do **DIREITO ADMINISTRATIVO DE USO DO SEGUINTE IMÓVEL**:

Lote	Descrição do Lote	Destinação
07	**LOTE 07** - AEROPORTO MUNICIPAL - ÁREA: **990,00 M²,** SENDO 81,60 M² DE ÁREA EDIFICADA E 908,40 M² DE ÁREA NÃO EDIFICADA.	**PARQUE DE ABASTECIMENTO AERONÁUTICO**

1.2 O ramo de atividade a ser desenvolvido pela empresa CONCESSIONÁRIA é de: **PARQUE DE ABASTECIMENTO AERONÁUTICO.**

1.3 A CONCESSIONÁRIA deverá atender todas as normas e regulamentos aeroportuários da ANAC, Ministério da Aeronáutica, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis;

1.4 O uso do imóvel objeto do presente contrato é exclusivo da CONCESSIONÁRIA, sendo vedado o uso por terceiros, sem o expresso consentimento do PODER CONCEDENTE.

1.5. O imóvel cedido deverá ser utilizado exclusivamente para o fim a que se destina a presente concessão onerosa (aeronáutico), podendo ser realizadas, de maneira complementar, as seguintes atividades: curso de pilotagem, comércio varejista de combustíveis, manutenção de aeronaves na pista e manutenção de aeronaves exceto na pista **(Redação alterada pelo 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2019).**

1.6. A instalação e a exploração da atividade deverão restringir-se ao interior da área concedida, não sendo admitida a utilização pela empresa CONCESSIONARIA, espaço excedente ao estabelecido no Contrato;
1.7. A atividade comercial de Revenda de Combustíveis de Aviação - **Lote 07** (Parque de Abastecimento Aeronáutico) somente poderá ser iniciada após a apresentação à Administração Aeroportuária da autorização para o exercício de atividade de revenda de combustíveis expedida pela ANP – Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Bicombustíveis (Resolução 18/2006).
1.8. Integram e completam o presente termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Edital de **Concorrência Pública nº 011/2018**, a proposta da CONCESSIONÁRIA, Lei Municipal nº 4.494/2016 e demais documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PRAZOS E DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Através do presente Termo de Apostilamento, analisada a conveniência para a Administração Pública Municipal e nos termos do Item 2.3 da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica formalizada a **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do prazo de vigência contratual, bem como das obrigações contratuais de pagamento estabelecidas pela Cláusula Terceira do Contrato Original,** no período compreendido entre **02/2023 a 05/2023,** considerando a paralisação das atividades do Aeroporto Municipal por força da execução do Contrato de Empreitada Global nº 123/2022, oriundo da Concorrência Pública nº 006/2022, firmado pelo Município de Paranavaí para realização de obras de recapeamento asfáltico e melhorias na estrutura do Aeroporto Municipal Eduardo Pacheco Chaves e conforme anuência nº 547/2022/GTEA/GCOP/SIA.

Parágrafo Primeiro – A CONCESSIONÁRIA concorda expressamente com a retomada antecipada dos prazos e obrigações contratuais, mediante notificação expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos com prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas de antecedência, caso ocorra a antecipação na execução do Contrato de Empreitada Global nº 123/2022, com consequente liberação do Aeroporto Municipal antes do prazo final estabelecido neste termo.

Parágrafo Segundo - Para a retomada da execução do contrato, ficam automaticamente restabelecidas a totalidade das cláusulas e condições contratuais previstas no contrato original e seus aditivos, ficando dispensada a celebração de novo aditivo contratual ou termo de apostilamento para essa finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato original (CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE IMÓVEL nº 004/2019), datado de 30 de Janeiro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Poder Concedente

EWERTON MIRANDA CIORLIN
Voui Centro de Instrucao de Aviacao Civil LTDA
Empresa Concessionária

FLORINDO MIRANDA CIORLIN
Voui Centro de Instrucao de Aviacao Civil LTDA
Empresa Concessionária

THURI CASTIGLIONI GONÇALVES DE SENNA MUNIZ
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:144E60A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.260/2023

Decreto Nº 25260 de 09 de agosto de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 619.380,00 (seiscentos e dezenove mil e trezentos e oitenta reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 619.380,00 (seiscentos e dezenove mil e trezentos e oitenta reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2152)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2460	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Creche)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 572.580,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.002 (2153)	COORDENAÇÃO EDUCACIONAL	
Funcional Programática: 06.002.0012.0365.0005.2461	**Atividade:** Atividades do Ensino Infantil (Pré-escola)	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	R$ 46.800,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 619.380,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1715500100 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaat - principal da fonte 1039 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, máximo de 30% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 9 de agosto de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:A92EE6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.600, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 107.000,00 (cento e sete mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Pública**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
4.4.90.52 - 000 (278)	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte escolar e adequação de veículos	
3.3.90.39 - 1044 (1906)	Outros serviços de terceiros - PJ	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto Atendimento	
3.3.90.40 - 303 (1629)	Serviços de tecnologia da informação	6.000,00

08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.388	Manutenção das atividades da saúde	
3.3.90.36 - 303 (1793)	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.90.39 - 000 (1337)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	90.000,00

Total	**107.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária exercício de 2023, conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.182	**Defesa Civil**	
06.182.0009	**Segurança Publica**	
2.010	Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros	
3.3.90.39 - 000 (277)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte escolar e adequação de veículos	
3.3.90.33 - 1044 (1902)	Passagens e despesas com locomoção	5.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.02	**URGENCIA E EMERGENCIA**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da saúde**	
2.278	Manutenção das atividades da unidade de Pronto Atendimento	
3.3.90.93 - 303 (1630)	Indenizações e Restituições	6.000,00

08.06	**GESTÃO DO SUS**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da saúde**	
2.158	Manter o Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas	
3.3.90.39 - 303 (1752)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
4.4.90.61 - 000 (1343)	Aquisição de imóveis	90.000,00

Total	**107.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de agosto de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:E9533DAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 148/2023

DECRETO N.º 148/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 420.625,00.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 420.625,00, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.843.0000.8005	DÍVIDA PÚBLICA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
04.122.0003.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	322.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.121.0004.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
15.451.0006.2009	INFRA ESTRUTURA URBANA E RURAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.001	VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
15.452.0005.2010	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1232	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	32.625,00
	SUBTOTAL	32.625,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1775	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	16.000,00
	SUBTOTAL	16.000,00
	TOTAL	420.625,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**420.625,00**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
02.092.0002.2002	PROCURADORIA JURIDICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
03.001	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28.846.0000.8006	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS, CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.000,00
	SUBTOTAL	22.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	

15.451.0006.1008	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	72.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00 FONTE 000	OUTROS SERVIÇOS MUNICÍPIO	300.000,00
1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 FONTE 1060	COTA PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRAS DAS PERDAS COM ARRECADAÇAO DE ICMS - LC 194/2022	48.625,00
	TOTAL	348.625,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**420.625,00**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 09 de agosto de 2023.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:591815F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 983 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 983 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

DESIGNA GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Decreto nº 087, de 22 de junho de 2020 e no Decreto nº 090, de 22 de junho de 2020,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Sr. Claudemir José de Andrade, Secretário Municipal de Administração e Finanças como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Cessão, não exclusiva, dos direitos de uso de cópia de sistema de Contabilidade Pública, Licitações e Compras, Recursos Humanos, Patrimônio, Controle de Frotas, Tributação, Protocolos e Portal de transparência; e suporte técnico na compatibilização e análise de sistemas vinculados a administração pública	José Luiz de Barros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.	Cristiano Quadros, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador.
Faturas: Luz, água, telefone fixo, internet, correios, Associações, outras faturas não listadas.	Doroti de Fátima Pieckocz, ocupante da função temporária de Assistente Administrativo.	**Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.**
Frotas: Manutenção geral de veículos, serviços e peças (hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustível, lubrificante, baterias, borracharia), combustível, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros, demais insumos.	Denilson Rodrigues ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Frotas.	**Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.**
Serviços, equipamentos e compras relacionadas a Informática; Sistemas de monitoramento; Locação de impressoras e outros componentes de Informática; Telefonia Móvel.	Rubens José Teixeira, ocupante do cargo de provimento comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão de Informática.	Adriano Roberto de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática.
Publicações e faturas dos diários oficias (DOU, DIOE, AMP)- bem como jornais contratados via licitação.	Bernadete Maguerovski dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.	Eduardo Duarte Scheivaraski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável por licitações e compras.
Serviços de manutenção elétrica, pintura, serviços em geral (roçada, limpeza, vigilância) e outros, equipamentos e compras.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Materiais, equipamentos e serviços em geral.	Solange de Fátima Senn, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Almoxarifado e Patrimônio.	Esdras Rya Rocha Cruz, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina	Marcia Zigovski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de	Ana Claudia Klassar Augustin, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

ocupacional	Assessor de Área I, responsável pela Área de Recursos Humanos.	

Art. 2º Designar a Sra. Katia Rudnick Cavalheiro Fragoso, Secretária Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	**Fiscal Titular/Cargo**	**Fiscal Suplente/Cargo**
Serviços e compras relacionados a Secretaria Assistência Social, repasses e convênios.	**Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	**Iris Quandt ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**
Serviços e compras relacionadas ao CRAS.	**Letícia Inez Schroth Gabardo, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Proteção Social Básica.**	**Tatiane Andreza Katzer ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo.**
Serviços e compras relacionados ao Conselho Tutelar.	**Jean Fábio Martins Sobrinho, Conselheiro Tutelar.**	**Dirlei Aparecia Pieckocz, Conselheiro Tutelar.**
Serviços e compras relacionados a Defesa Civil	Regiane Rauth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.	Ederson Jairo Mielke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde e medicina ocupacional.	**Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Iris Quandt ocupante do cargo provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.
Manutenção de toda a frota da Secretaria de Assistência Social (serviços, reparos, peças), pneus, baterias, borracharia e combustível	**Denilson Vaz Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Scheila Fuerst Schroth, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º Designar a Sra. Clarice de Fatima Fragoso, Secretária Municipal de Educação, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Frota: Hora técnica e mão de obra, peças, pneus, combustíveis, lubrificantes, baterias, borracharias, licenciamento e demais taxas de veículos, seguros e demais insumos.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Faturas: Água, luz, internet, telefone fixo, telefone móvel, Correios, Associações e demais faturas não listadas.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Recebimento de materiais de consumo: Alimentos, merenda escolar.	Joselayne Corrêa dos Santos, ocupante do cargo de provimento efetivo de nutricionista.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Recebimento de materiais de consumo: limpeza e material esportivo	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Recebimento de materiais de consumo: Expediente, informática e eletrônica, material de artesanato, material educativo e pedagógico.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços de informática, consultorias, assessorias e medicina ocupacional (perícias).	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Serviços de reparos em geral: Pintura, Eletricista, serralheria, limpeza, roçadas, manutenção de canteiros, limpeza de fossas, serviços de coleta de lixo, serviços de estofaria, técnicos especializados, mão de obra de manutenção de bens imóveis.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Serviços terceirizados de manutenção de bens imóveis.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Locação de impressoras	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.
Locações de eletrodomésticos, imóveis, máquinas e equipamentos.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Contratações: Profissionais terceirizados, estagiários.	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Contratos e Contratações: Convênios	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Obras em geral	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.
Contratos e contratações: equipamentos em geral	Marily Penteado Wotroba Heiden ocupante do cargo efetivo de professor.	Noili Forteski Gassner ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe do Departamento de Documentação e Alimentação Escolar.

Art. 4º Designar o Sr. Cleiton das Neves Secretário de Viação e Serviços Rodoviários, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	**Fiscal Titular/Cargo**	**Fiscal Suplente/Cargo**
Material de expediente, cozinha e limpeza	**Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.**	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Combustível, manutenção de frotas, faturas de luz, água, telefone e telefonia móvel	**Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.**	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Saibros, tubos e demais itens para manutenção de estradas, serviços, equipamentos e materiais diversos, iluminação pública, manutenção e conservação de espaço público	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.	Paulo Cavalheiro da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas.
Compras, contratos e serviços referentes ao Detran	Aginaldo Krusqueveski Rodrigues, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Trânsito e Transportes.	Aldecir Cavalheiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Serviços Rodoviários.

Art. 5º Designar o Srta. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, Secretária de Saúde, como Gestora de todos os contratos vinculados as referidas Secretarias.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	**Fiscal Titular/Cargo**	**Fiscal Suplente/Cargo**
Terceirização de Serviços Médicos, locação e recarga de	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar

Concentradores de Oxigênio, e coleta de lixo contaminado, e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional e prestação de serviços na administração de estágios para estudantes.	comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.	Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.
Aquisição de suplementos alimentares	Patrícia Lemos, ocupante do cargo efetivo de Nutricionista	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.
Exames Laboratoriais, RX e casa de apoio.	Caroline Andressa Massaneiro, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Agendamento.	Simone Aparecida Vieira Portela Rauen, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo.
Materiais Hospitalares e medicamentos	Gabriela Tambosi, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutica.	Mariana Alves Martins, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.
Materiais e serviços odontológicos	Thais Maria Tschoeke, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontólogo.	Índia Mara Moreira de Almeida, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário.
Frota, combustível, peças, funilaria, elétrica, mão de obra, lavação, aquisição de veículos novos, manutenção veicular em geral.	Devanir de Assis Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Logística e Transporte de Pacientes.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.
Faturas de luz, água, telefone, internet, serviços em geral, pintura, elétrico, manutenção, serralheria, limpeza de caixa d`água, dedetização, manutenção de ar condicionado, serviços e compras relacionados a informática em geral, locação de impressoras.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Material de consumo e expediente, material de limpeza.	Jhonn Lenonn Vaz ocupante do cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Contratos de prestação de serviços de recepcionista. Contratos de prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação e higienização. Contratos de rateio e programas de Consórcios (Comesp, Cisnordeste e Paraná Saúde). Locação de imóveis.	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Tatiane Cubas Ribas Malchovski, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Assistência à Saúde.
Obras em geral	Fabíula Grabrielli Sura, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Gestão da Saúde.	Marina do Carmo Stracke de Lima, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 6º Designar o Sr. Carlos Augusto Magon, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Coleta de lixo e demais contratos que envolvem o meio ambiente, serviços, equipamentos e material para o meio ambiente serviços de manutenção	**Cristiane Telma Abuda, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Meio Ambiente.**	**Magno Polak, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I - Meio Ambiente.**
Faturas de luz, água, telefone, internet. Material de expediente, copa, serviços em geral, de manutenção, pintura, elétrico, serralheria, limpezas. Prestação de serviços de estágio para estudantes, equipamentos e obra e geral. Demais contratações e contratos.	**Claudia Knopick Lisboa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo.**	Alexandre Fortescki de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Agropecuária.
Equipamentos, peças agrícolas, manutenção da frota e combustível, materiais e serviços em geral, materiais médico-veterinário.	**Daison Rodrigues Morcelli, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Gestão do Programa "Pró-rural".**	**Marcio Alves Domingos ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina e em exercício no cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Agricultura.**

Art. 7º Designar a Sra Naiany Caroline de Araújo, Secretária de Planejamento, Obras e Urbanismo, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo segundo. Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Planejamento Obras e Urbanismo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Material de expediente, Materiais de informática e eletrônica e demais materiais de consumo, contratos, e serviços em geral.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.
Manutenção de bens imóveis e material para manutenção de bens imóveis. Serviços de limpeza, roçadas e manutenção de canteiros. Contratos e contratações em geral e equipamentos em geral.	Guilherme Cruz, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Obras e Edificações.	Emerson Gonçalves, ocupante da função temporária de Engenheiro Civil.
Serviços de terceirização de projetos. Serviços de terceirização de obras e pavimentação.	Simon Schneider, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil.	Emerson Gonçalves, ocupante da função temporária de Engenheiro Civil.
Prestação de serviços na administração de estágios para estudantes e clínica especializada em saúde em medicina ocupacional.	Thaynara Eveline do Prado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área I, responsável pela Área de Convênios.	Sandrieli Aparecida Ludvinski, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 8º Designar O Sr. Josnei Grosskopf, Secretário de Governo, como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo primeiro: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações e convênios.	**Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.**	Alessandro Vieira Machado, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa.
Recortes jurídicos e prestação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação on-line das Leis do Município de Piên (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos) na rede mundial de computadores – internet, compreendendo: ferramenta de pesquisa, versão para deficiente visual, maleta digital e consolidação por indexação.	Kátia Rejane Nenevê, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogada.	Roberta Maria do Sacramento Espindula de Jesus ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica.

Parágrafo segundo: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Governo - subprefeitura, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações.	**Keila Fernanda Gurski, ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Assuntos Comunitários.**	Maikeli Thaiane Knutz Senn ocupante do cargo de provimento em comissão Assessora de Gabinete.

Art. 9º Designar a Sra. Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco Secretária de Esporte, Cultura e Lazer, como Gestora de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados à Área de Cultura	**Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.**	Eneliz de Fátima Anton Buba, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Cultura
Faturas, frotas, materiais de consumo, serviços, locações, contratos e contratações relacionados às Áreas de Esporte e Lazer.	**André Assis da Silva, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Esporte.**	Eneliz de Fátima Anton Buba, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área III, responsável pela Área de Cultura

Art. 10º Designar a Sr. Marcos Aurelio Melenek, Secretário de Desenvolvimento Econômico como Gestor de todos os contratos vinculados a referida Secretaria.

Parágrafo único: Designar como fiscais dos contratos vinculados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, os seguintes servidores:

Objeto do Contrato	Fiscal Titular/Cargo	Fiscal Suplente/Cargo
Serviços, equipamentos e compras para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico.	**Ana Cassia Ferreira de Lima ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Área II, responsável pela Área de Indústria e Comércio.**	Carla Pykosz, ocupante da função temporária de Auxiliar Administrativo.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Fica revogada a Portaria nº 947 de 31 de julho de 2023 e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 08 de agosto de 2023.

MAICON gROSSKOPF
Prefeito Município de Piên

Registre-se e publique-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:01572E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 165 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 479.053,19 (quatrocentos e setenta e nove mil e cinquenta e três reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
114	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	51.025,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
145	4.4.90.52.00.00	15	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
06.002.12.367.0602.2.031.		Seção de Educação Especial		
177	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	8.800,60
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
186	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.003.12.306.0602.2.034.		Alimentação Escolar		
188	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	288.874,79
06.003.12.364.0602.2.036.		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior		
210	3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	124.352,80
Total Suplementação:				479.053,19

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED

06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
87	3.3.90.14.00.00	00104	DIÁRIAS - CIVIL	8.800,60
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.1.026.		Construir/Reformar Escolas de Ensino Fundamental		
92	4.4.90.51.00.00	00104	OBRAS E INSTALAÇÕES	11.025,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
137	3.3.90.30.00.00	15	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
155	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
185	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
06.003.12.364.0602.2.036.		Manutenção e Apoio ao Ensino Superior		
211	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	413.227,59
Total Redução:				479.053,19

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de agosto de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:668A425C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 27/2020 ANATALIA OCALXUK

Termo de Aditivo
CONTRATO 57/2020

Termo de Aditivo do Contrato **57/2020** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905 ,** já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo , para o contrato nº 57/2020, referente à licitação 01/2020, na modalidade Pregão, para prestação de serviços contínuos de transporte automotivo escolar. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/07/2023, fica aditivado pelo período de 5(cinco) meses, encerrando-se em 30/07/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, documentos juntados ao presente procedimento e em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CLÁUSULA TERCEIRA: os valores e quantidades do contrato renovam-se e proporcionalmente ao período prorrogado, Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Km/dia	Quant./100 dias letivo	Valor Unit.	Valor Total
75	LINHA 71 - PITANGA / CENTRO / SAGRADA FAMILIA/ PITANGA	km	105	10.500	R$ 4,10	R$ 43.050,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de julho de 2023

Originalmente Assinado.
DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ANATALIA CRISTIANE OCALXUK 10203256905
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:EB9F1D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO ADITIVO CONTRATO PREGÃO 18

REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO DE VALOR UNITARIO
Termo aditivo n. 04
CONTRATO N°118/2022

Termo de Aditivo ao Contrato 118/2022 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919,** inscrita no CNPJ/MF nº. 44.871.292/0001-03, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao contrato nº 118/2022, referente à licitação 18/2022, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato, qual originalmente previsto e já aditivado está previsto para vencimento em 30/07/2023, fica aditivado pelo período de 5 (cinco) meses, iniciando-se em 31/07/2023, e encerrando-se em 30/12/2023, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Oficio 101/2023, documentos juntados ao presente procedimento, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** se compromete a transportar os alunos das localidades a seguir relacionadas, ficando a execução do serviço subordinada à fiscalização pelo Setor competente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: O Valor unitário e quantidades de kms, renovam-se para o período prorrogado conforme solicitação da Secretaria de Educação, totalizando valor de R$41.496,00. Conforme tabela abaixo:

item	Descrição	Unidade	KM diário	QNT KM total/ 100 dias	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	LINHA 39: RIO JACUTINGA/ VILA NOVA DOS ALEMÃES ESCOLA NEY BRAGA/ COLEGIO AURELIO B. HOLANDA, PERIODO: MANHÃ E TARDE, VEICULO COM CAPACIDADE DE 12 PASSAGEIROS.	KM	98,8	9.880	R$ 4,50	R$41.496,00

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora ditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 28 de Julho de 2023.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

THIAGO DE SOUZA DOS SANTOS 12524074919
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:71A97425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 384/2023

DATA: 09 de agosto de 2023.

SÚMULA: Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no Art. 13 da Lei Municipal nº 822/2023, de 03 de julho de 2023,

DECRETA:–

Art. 1º – Ficam nomeados os representantes indicados pelos respectivos segmentos, para comporem o Conselho Municipal Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA, para um mandato de 03 (três) anos, conforme a relação abaixo transcrita:

SEGMENTO	REPRESENTANTE	FUNÇÃO	ENTIDADE
Sociedade Civil	Isolde Hacher	Titular	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Maria Apª. Bezerra de Oliveira	Suplente	União da Vilas Rurais de Pitangueiras – UNIVILAS
	Ana Claudia Amador	Titular	Associação dos Moradores da Vila Rural Ernesto Sgorlon – AMORIVES
	Edson da Silva Novaes	Suplente	Associação dos Cafeicultores de Pitangueiras – ACAPI
	Angelino Gomes de Oliveira	Titular	Paróquia Santo Antônio – Igreja Católica
	Ronildo Victor Fernandes	Suplente	Igreja Missionária Só o Senhor é Deus
	Milena Cristina Soares da Silva	Titular	AMPF – Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz
	Eliane de Lima	Suplente	APMF – Escola Municipal Santo Antônio
Governo Municipal	Eliane Cristina Cheron Sauran	Titular	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
	Mayara Bento da Rocha	Suplente	Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária
	Danúzia Garcia dos Santos Bueno	Titular	Secretaria Municipal de Educação
	Beatriz Apª. Gonçalves dos Santos	Suplente	Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º – O exercício das funções de membro do Conselho Municipal Saúde é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 09 de agosto de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:8925180F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 136/2021

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 136/2021, EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ODAIR GRABOSKI ME.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e ODAIR GRABOSKI ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. ODAIR GRABOSKI, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 136/2021, firmado entre as partes em data de 10 de maio de 2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e limpeza de áreas verdes e vias, compreendendo, corte de vegetação densa e fina, despraguejamento manual e mecânico, poda de árvores, limpeza de pátios, limpeza e conserto de meio fio e canaletas, no âmbito do Município de Planalto – Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$277.728,55 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 521.974,16 (quinhentos e vinte e um mil novecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 799.702,71 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Produto	UN	Quant	Preço unitário	Preço total
001	01	Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	1.250	0,10	125,00
001	02	Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	20.000	0,10	2.000,00
001	03	Despraguejamento manual.	M²	55.000	0,14	7.700,00
001	04	Despraguejamento mecânico.	M²	112.000	0,28	31.360,00
001	05	Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.	M²	415	25,34	10.516,10
001	06	Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.	M²	400	30,41	12.164,00
001	07	Limpeza de pátios e acessos (pedriscos, britas e outros).	M²	5.000	0,20	1.000,00
001	08	Limpeza e conserto de meio fio e canaletas	M²	13.000	0,52	6.760,00
002	01	Corte de vegetação densa (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	135.750	0,52	70.590,00
002	02	Corte de vegetação fina (gramíneas) com equipamento mecânico.	M²	155.000	0,12	18.600,00
002	03	Podas de manutenção de árvores 2,0 a 3,0 metros.	M²	1.545	30,41	46.983,45
002	04	Podas de manutenção de árvores acima de 3,0 metros.	M²	1.500	46,62	69.930,00
TOTAL 277.728,55						

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 799.702,71 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e dois reais e setenta e um centavos),.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Quarta (do prazo de vigência e execução), prorrogando o prazo de vigência até 30/08/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ODAIR GRABOSKI
Odair Graboski ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:816578DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023 - MEIO AMBIENTE

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 004/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos admi-nistrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.

Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO-CESSO AD-MINISTRA-TIVO	Nº DA NO-TIFICA-ÇÃO	Nº CADAS-TRO IMO-BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CA-DASTRAL MUNICI-PAL
FELIPPE QUIMELLI	815.***.169-72	17.780/2022	001/2023	29516	04020610213001
MARIA DO ROCIO SOPPA	054.***.046-48	17.369/2022	002/2023	31049	04020630122001
HAROLDO LULLEZ	003.***.049-68	3.773/2022	022/2023	5951	01030280092001
ANNE ELIZE STABILE PIM	050.***.669-93	088/2023	024/2023	26190	03020310165001
ESPÓLIO AIDE FERREIRA PAZ	004.***.909-72	752/2023	025/2023	30139	04010080020001
GRECOPAR – GREMIO REC. FUNC. CONAB/PR	00.***.302/0001-75	613/2023	031/2023	14580	02020440470001
ASSOC. NAC. SERV. CIBRAZEM/PR	01.***.139/0002-61	613/2023	032/2023	14586, 14582, 14584 e 14588	02020440485001, 02020440500001, 02020440515001 e 02020440530001
PAULO ROBERTO FRANCESCHI	171.***.289-72	1.060/2023	035/2023	33642 e 33643	04020560122001 e 04020560134001
JOÃO REIMUNDO COSTA	058.***.609-10	1.086/2023	043/2023	17838	02030050193001
WALTER TEIXEIRA MACHADO	128.***. 349-00	1.086/2023	044/2023	17837	02030050125001
BORBA IMÓVEIS	81.***.053/0001-13	3.374/2023	046/2023	58167	02010950464001
SEBASTIÃO ROGERIO DE LIMA	294.***. 789-68	3.374/2023	047/2023	58166	02010950451001
SERGIO LUIZ DA SILVA RO-DRIGUES	513.***.849-72	3.374/2023	048/2023	58168	02010950476001
ESPÓLIO LUIZA DE DOMINICIS	010.***.269-00	1.098/2023	049/2023	14231	02030050125001
EDNA MARIA SILVANO	835.***.629-15	3.840/2023	052/2023	41229	05032800373001
JORGE CORREA MENDONÇA	223.***.050-04	6.438/2023	NOTIF. BLOCO 011/2023	4325	01020080295001
PEDRO CARVALHO E CIA LTDA	11.***.782/0001-90	6.438/2023	NOTIF. BLOCO 010/2023	4327	01020080310001

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:937B005A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023 - MEIO AMBIENTE

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2023
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos admi- nistrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PRO- CESSO AD-MINISTRA- TIVO	Nº DA NO- TIFICA-ÇÃO	Nº CADAS- TRO IMO-BILIÁRIO	INSCRIÇÃO CA- DASTRAL MUNICI- PAL
TEREZINHA ROSSI	002.***.759-00	862/2022	006/2023	31300	04022060234001
VIVIANE SCHIWECK	779.***.809-82	779/2023	026/2023	44302	05030060361001
JOAQUIM THEOPHILO GABRIEL	005.***.639-91	19.593/2022	027/2023	46289	05032630073001
AD ADMINISTRAÇÃO E PAR- TICIPAÇÕES LTDA -ME	05.***.137/0001-61	MEMO. 1.632/2023	036/2023	33181	04022322157001
ESPÓLIO DE FLAVIO HORI- ZONTE DA COSTA	241.***.959-00	840/2023	039/2023	6813 e 6814	01030690158001 e 01030690170001
GETULIO SILVEIRA	063.***.409-15	1.491/2023	042/2023	4844	01010520196001
SOLANGE DE FATIMA SCHEL- BAUER	057.***.039-35	1.867/2023	045/2023	68706	02030580019001
J. ALVES INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS E CON-STRUÇÃO CIVIL EIRELI	00.***.573/0001-63	7.392/2023	105/2023	13826	02020400690001
EUNICE DE QUADRO LAS	727.***.519-91	MEMO. 1.843/2023	089/2023	33079	04021850135001
FRANCISCO AUGUSTO	734.***.439-34	MEMO. 5.404/2023	090/2023	35245	04020160146001
GERALDINO ITAMAR PICH E S/M	410.***.699-34	4.233/2023	079/2023	12695	02020640025001
ESPÓLIO TAKAHIRO SHIBUE	003.***.309-78	8.334/2023	100/2023	29887	04020110261001
IZABEL ZAVADZKI	474.***.399-20	MEMO. 2.927/2023	065/2023	14857 e 14858	02020320200001 e 02020320210001
ALAN CARVALHO	032.***.029-18	8.574/2023	088/2023	47603	05031380034001
GUILHERME A. DE ALBUQUER- QUE GROQUE	087.***.089-66	9.239/2023	102/2023	32664	04020870281001

Pontal do Paraná, 08 de agosto de 2023

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:84025889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11197/2023 DE 09/08/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11197/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
06.001.08.244.0007.2.013.		GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	
970 - 3.3.90.34.00.00	03511	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
06.001.08.244.0007.2.015.		GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR	
973 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06.001.08.244.0007.2.075.		GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL	
975 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUN DOS DTOS DA CÇA E ADOLESCENTE	
06.002.08.243.0008.6.010.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
976 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
971 - 3.3.90.36.00.00	03511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.003.08.244.0009.2.016.		GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL	
977 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
972 - 3.3.90.40.00.00	03511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
06.003.08.244.0009.2.020.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
974 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
978 - 3.3.90.30.00.00	03511	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**260.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964.
Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:98989C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11198/2023 DE 09/08/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11198/2023 de 09/08/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.061.		AÇÕES DE POLÍTICAS CULTURAIS	

636 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
632 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6AACB43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°053/2023- PE N°023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº053/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME,** CNPJ 09.353.990/0001-16, estabelecida à Rua Conceição, nº 1860, Centro, Palmeia, Estado do Paraná, representada por **ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN**, inscrita no CPF 855.657.339-87, portadora da cédula de identidade Civil RG 4.527.086-6, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

LOTES	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
04	300	Horas	Serviços de concertos de pneus, substituição de câmaras de ar e bico em veículos leves	R$ 55,00	R$ 16.500,00
06	250	Horas	Serviços mecânicos em veículos leves multimarcas. (COTA RESERVA)	R$ 113,00	R$ 28.250,00
07	500	Horas	Serviços de reparação da parte elétrica em veículos leves	R$ 113,00	R$ 56.500,00
			VALOR TOTAL R$ 101.250,00		

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência – ANEXO I;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação

específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável (is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

3.34 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

4 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A (as) proponente (as) interessada (as) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços licitados quando forem solicitados deverão ser iniciados em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 101.250,00 (cento e um mil, duzentos e cinquenta reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/08/2024.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 023/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	***ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN ME***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:A0FD225E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA SRP N°054/2023- PE N°023/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº054/2023

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa **CELIO BITENCOURT – EPP**, CNPJ 72.118.813/0001-91, estabelecida à Rua Alcides Bitencourt, nº4700, Bairro Rivabem, CEP 83.606-390, Campo Largo, Estado do Paraná, representada por **CELIO BITENCOURT**, inscrito no CPF 353.325.069-53,

portador da cédula de identidade Civil RG 3.005.966-2, para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 019/2009 e 037/2010 e do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para Prestações de Serviços mecânicos, funilaria, pintura, vidraçaria, tapeçaria, estofaria, reparos elétricos, alinhamento, balanceamento, consertos de rodas e pneus entre outros, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, multimarcas, que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas– PR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2 TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)

LOTES	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
01	500	Horas	Serviços de funilaria e pintura em veículos leves multimarcas.	R$ 115,00	R$ 57.500,00
02	150	Horas	Serviços de vidraçaria, tapeçaria e estofaria em veículos leves	R$ 115,00	R$ 17.250,00
03	200	Horas	Serviços de alinhamento e balanceamento, consertos de rodas em veículos leves	R$ 115,00	R$ 23.000,00
05	750	Horas	Serviços mecânicos em veículos leves multimarcas. (COTA PRINCIPAL)	R$ 115,00	R$ 86.250,00
		VALOR TOTAL R$ 184.000,00			

Obs: Os serviços prestados deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2023.

3 DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no Termo de Referência – ANEXO I;

3.2 Todas as peças necessárias a prestação dos serviços serão fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal, sendo que os serviços serão supervisionados pelo mecânico lotado no Departamento, que fará a conferência da necessidade destas e assinará autorização juntamente com o Diretor do Departamento Rodoviário Municipal autorizando o serviço;

3.3 Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;

3.4 Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

3.5 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade;

3.6 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a execução do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital;

3.7 Prestar os serviços da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso; submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da execução dos mesmos;

3.8 Observar, rigorosamente, as especificações e técnicas pertinentes a cada serviço a ser executado, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas vigentes da ABNT e INMETRO;

3.9 Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação;

3.10 Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços;

3.11 Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados;

3.12 Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

3.13 Fornecer ao contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão-de-obra da Tabela Tempária e Catálogo Tempário fornecidos pelo SINDIREPA e detalhamento das peças para reposição que deverão ser fornecidas pelo Departamento Rodoviário Municipal;

3.14 Atender o fiscal técnico ou pessoa autorizada pelo mesmo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a chegada do veículo as dependências da contratada, assim como disponibilizar atendimento preferencial ao responsável (is) pela manutenção, orientando-o quanto aos serviços que serão realizados, prazos e tudo mais que for solicitado pelo mesmo;

3.15 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, através do fiscal da Ata de Registro de Preços;

3.16 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

3.17 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;

3.18 Entregar os veículos ao contratante, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

3.19 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

3.20 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis, com indicação clara e segura, através de acondicionamento resistente, constando a identificação do veículo, a solicitação de serviço autorizada com o número do orçamento e da Nota Fiscal e discriminação das peças utilizadas. O material deverá acompanhar o veículo quando da entrega do mesmo após a execução dos serviços solicitados;

3.21 Responsabilizar-se pelos veículos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra acidentes, incêndios, roubo, furto e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão proprietário ou a terceiros quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo os veículos;

3.22 Oferecer serviços de guincho, socorrendo os veículos parados, rebocando-os até o local onde serão prestados os serviços, ou até o pátio da Prefeitura;

3.23 Fornecer à Contratante quando solicitado, todo o material e documentação técnica necessários para a perfeita administração e acompanhamento dos serviços realizados, tais como códigos de peças, tabelas de preços, códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pelo fabricante, tabelas de tempo padrão de serviços e reparos, etc., do lote proposto e que servirão de referência para a execução dos serviços;

3.24 Responsabilizar-se em casos de incidente (incêndios, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas do proponente, sendo que será de sua inteira responsabilidade a conservação do(s) veículo(s) e/ou equipamento(s);

3.25 Executar os serviços de revisão, recuperação e/ou manutenção nos veículos nas próprias instalações do licitante;

3.26 Eventualmente, a Administração poderá fornecer desde que todas as partes envolvidas concordem peças, acessórios, materiais e/ou conjuntos mecânicos usados, que poderão ser aplicados nos veículos;

3.27 Fornecer sem qualquer ônus adicional para a Contratante, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, transporte, ferramental especializado, etc. necessários para a completa realização dos serviços, inclusive os materiais necessários para a limpeza de peças e acessórios quando o veículo estiver em manutenção;

3.28 Responsabilizar-se pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR;

3.29 A contratante deverá possuir pessoal capacitado para atender os responsáveis ou indicados pela contratante, de forma prioritária e exclusiva.

3.30 A prestação dos serviços deverá ser feito de acordo com as necessidades do Departamento Rodoviário Municipal, conforme demanda, devidamente autorizados, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal n° 8.666/93;

3.31 Na relação de veículos apresentada em cada lote poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados à contratada;

3.32 Todos os serviços deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá de imediato, refazer o serviço;

3.33 Para os veículos ou serviços que não constem no Catálogo Tempário do SINDIREPA, a empresa licitante vencedora deverá fornecer orçamento prévio e somente efetuará o serviço após a aprovação e emissão da ordem de serviço pelo Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, a quem compete a verificação de que os preços orçados estão condizentes com os praticados no mercado.

3.34 O Contrato/ata firmado (a) será gerenciado pelo Diretor do Departamento Municipal Rodoviário, Sérgio Simeão Colman Ribas. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor Ney José de Britto, conforme designação da Portaria Municipal nº 028 de 1º de fevereiro de 2021.

4 ESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS

4.1 Área segura para guarda dos veículos;

4.2 Ferramentaria e sala para montagem e desmontagem de motores;

4.3 Outros equipamentos necessários para a boa execução do contrato (conforme entendimento da Administração).

5 MANUTENÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL

5.1 A (as) proponente (as) interessada (as) em participar do processo de licitação em objeto, deverá (ão) dispor de "oficina volante", equipada com ferramental essencial, a fim de prestarem serviços de manutenção em caráter emergencial diretamente no local em que o veículo se encontra;

5.2 Quando os veículos avariados não permitirem reparos, a contratada deverá dispor de serviço de guincho para o transporte dos veículos, e retornar os veículos, com o guincho, para o pátio da Prefeitura quando os orçamentos não forem aprovados;

5.3 Os serviços licitados quando forem solicitados deverão ser iniciados em no máximo 01 (uma) hora após a comunicação, sendo os mesmos isentos de cobrança para a Administração Pública;

5.4 Os serviços deverão estar disponíveis 24 horas por dia, de segunda-feira a domingo (inclusive feriados).

5.5 Considerar como área de atendimento o Município de Porto Amazonas e Municípios adjacentes;

5.6 No caso de serviço de abertura de motor, caixa e diferencial, poderá ser efetuado o pagamento (apenas do serviço), quando não houver aprovação do orçamento.

7 Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em **R$ 184.000,00 (cento e oitenta e quatro mil reais),** são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 10/08/2023, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 09/08/2024.

8 As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico n° 023/2023,** cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

9 Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Porto Amazonas, 09/08/2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA	*CELIO BITENCOURT - EPP*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:20427E83

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N°49/2022 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO POR VIA AMIGAVEL OU JUDICIAL, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, PARA FINS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 49, DE 24 DE JUNHO DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o imóvel que especifica, para fins de ampliação do cemitério municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso XI do artigo 64, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 2º, 5º, alíneas "m" e "p", e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a garantia constitucional que reconhece, como uma tendência irreversível do Estado moderno, a possibilidade da interferência do Poder Público na mudança compulsória da destinação de um bem privado, ajustando aos interesses sociais, mediante desapropriação, prevista ao longo de vários dispositivos constitucionais, especialmente citados na redação dos artigos 5º, inciso XXIV, 22, inciso II, 182, §§ 3º e 4º, inciso III e, 184, todos da Constituição Federal de 1988;

Considerando que um dos instrumentos jurídico e político contido no Estatuto da Cidade (Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001) é a desapropriação, cuja regulamentação está prevista no Decreto-lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando que o objetivo principal do Plano Diretor Municipal de Porto Amazonas, aprovado pela Lei n.º 1.148, de 14 de julho de 2021, contempla em seu Art. 4.º a promoção do desenvolvimento e do bem-estar social dos cidadãos do município, como eixo principal, o qual possui como diretrizes a qualidade de vida no município e a ocupação da organização humana (Art. 5.º, incisos II e III);

Considerando que para consecução dos objetivos contidos no Plano Diretor foram elencadas como principais diretrizes o respeito ao meio natural e antropológico, a qualidade de vida no município, a organização da ocupação humana, a necessidade de garantir oportunidades econômicas para todos, além da imposição contida no Art. 78 da Lei Orgânica e repetida na Lei do Plano Diretor, no sentido de elencar o planejamento como ferramenta determinante para o Poder Público, o qual deve permanecer permanentemente qualificado para o seu emprego;

Considerando que o Município de Porto Amazonas, pela excelência de sua localização geográfica no entorno do denominado "Marco Zero" da navegação do Rio Iguaçu, induz a uma ocupação ordenada do seu território urbano, promovendo medidas voltadas para que a expansão do perímetro urbano seja direcionada para outros locais onde há condições de urbanização e ampliação dos espaços destinados às atividades humanas;

Considerando que em razão dessa situação, deve ser observada as peculiaridades hídricas do Rio Iguaçu, cujo principal potencial induz para a preservação, conservação e uso sustentável do seu entorno, o que impõe a gestão quanto ao crescimento urbano e ao uso e ocupação do respectivo solo;

Considerando o dever Público Municipal de zelar pelo bem estar de sua população e, preocupado com a qualidade de vida de seus munícipes, especialmente em torno da qualidade ambiental do território municipal;

Considerando que as infraestruturas e serviços já disponíveis e existentes do perímetro urbano induzem a um reaproveitamento dos equipamentos destinados aos serviços públicos e de utilidade pública;

Considerando que a ampliação da área do cemitério público municipal é uma necessidade, especialmente decorrente da falta de espaços internos que possibilitem o aumento das infraestruturas e locais de sepultamento;

Considerando o contido no Ofício nº 75, de 2022, do Departamento de Obras e Serviços Urbanos, além do Parecer Jurídico nº 43, de 2022, que apontam para o reconhecimento da utilidade pública das áreas adjacentes ao cemitério público municipal como aptas para a sua respectiva ampliação;

Considerando que as áreas adjacentes recaem ao domínio privado, o que implica na utilização do instrumento de desapropriação, especialmente fundamentado na utilidade pública relacionada com a ampliação do cemitério público municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada como de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de 30.000m2 (trinta mil metros quadrados), de uma área maior, pertencente à Matrícula 6541 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A fração a que se refere a área desapropriada, atenderá ao disposto no Anexo Único deste decreto, conforme elementos que constam na descrição e nos elementos gráficos.

Art. 2º. Os imóveis expropriados destinam-se à ampliação da infraestrutura e espaços físicos do cemitério público municipal.

Art. 3º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Amazonas (PR), 24 de junho de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito do Município

ANEXO ÚNICO
LOCALIZAÇÃO, PROPRIETÁRIOS, MATRÍCULAS, ÁREA, DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E IMAGEM GRÁFICA

Localização	Local Denominado Fazenda Portão, Município de Porto Amazonas, Estado do Paraná.
Proprietário	Espólio de Elson Ganassoli
Matrícula	6541 do Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira
Área	30.000,00 m²
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO	
O vértice inicial do levantamento, ficou definido ao lado Norte da Área, na divisa com terras de ESPÓLIO DE ELSON GANASSOLI, na coordenada 7174874.372S 611844.321W. Deste vértice segue dividindo com terras do ESPOLIO DE ELSON GANASSOLI, matricula nº6.541, até o Rio Lajeado, nas seguintes medidas: do vértice 0PP para o vértice M1, no azimute 34°13'12" e 63,33 metros coordenada 7174926.736S 611879.933W, do vértice M1 até o vértice M2, 118º26'54" e 117,69 metros coordenada 7174871.275S 611982.337W. Deste vértice segue Rio Lajeado abaixo, até o vértice E25, cravado na margem de um córrego, na divisa com terras de propriedade do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, nas seguintes medidas: do vértice M2 para o vértice E1, no azimute 232°30'19" e 13,96 metros coordenada 7174862.691S 611971.304W, do vértice E1 para o vértice E2, no azimute 201°55'56" e 12,24 metros coordenada 7174851.335S 611966.731W, do vértice E2 para o vértice E3, no azimute 212°31'51" e 6,88 metros coordenada 7174845.534S 611963.031W, do vértice E3 para o vértice E4, no azimute 173°22'16" e 10,27 metros coordenada 7174835.333S 611964.216W, do vértice E4 para o vértice E5, no azimute 163°57'16" e 21,77 metros coordenada 7174814.414S 611970.233W, do vértice E5 para o vértice para o vértice E6, no azimute 190°25'40" e 8,74 metros coordenada 7174805.822S 611968.652W, do vértice E6 para o vértice E7, no azimute 200°57'08" e 5,25 metros coordenada 7174800.924S 611966.776W, do vértice E7 para o vértice E8, no azimute 185º07'36" e 11,87 metros coordenada 7174789.098S 611965.715W, do vértice E8 para o vértice E9, no azimute 173°09'12" e 8,48 metros coordenada 7174780.678S 611966.726W, do vértice E9 para o vértice E10, no azimute 167°11'29" E 15,70 metros coordenada 7174765.367S 611970.207W, do vértice E10 para o vértice E11, azimute 251°43'47" e 2,20 metros coordenada 7174764.677S 611968.117W, do vértice E11 para o vértice E12, no azimute 174°55'11" e 42,28 metros coordenada 7174722.563S 7174722.563W, do vértice E 12 para o vértice E13, no azimute 167º39'31" e 23,22 metros coordenada 7174699.875S 611976.825W, do vértice E13 para o vértice E14, no azimute 224º31'01" e 11,32 metros coordenada 7174691.802S 611968.887W, do vértice E14 para o vértice E15, no azimute 197º49'14" e 3,51 metros coordenada 7174688.461S 611967.813W, do vértice E15 para o vértice E16, no azimute 219º45'23" e 7,16 metros coordenada 7174682.953S 611963.231W, do vértice E16 para o vértice E17, no azimute 216º37'01" e 15,67 metros coordenada 7174670.375S 611953.884W, do vértice E17 para o vértice E18, no azimute 230º23'02" e 19,02 metros coordenada 7174658.246S 611939.231W, do vértice E18, para o vértice E19, no azimute 251º10'37" e 19,47 metros coordenada 7174651.964S 611920.802W, do vértice E19 para o vértice E20, no azimute 279º55'44" e 8,30 metros coordenada 7174653.395S 611912.627W, do vértice E20 para o vértice E21, no azimute 310º31'42" e 9,11 metros coordenada 7174659.312S 611905.706W, do vértice E21 para o vértice E22, no azimute 255º13'51" e 4,43 metros coordenada 7174661.059S 611901.636W, do vértice E22 para o vértice E23, no azimute 250º51'10" e 32,58 metros coordenada 7174650.379S 611870.876W, do vértice E23 para o vértice E24, no azimute 231º18'41" e 25,82 metros, coordenada 7174634.240S 611850.723W, do vértice E24 para o vértice E25, no azimute 256°01'42" e 8,62 metros coordenada 7174632.158S 611842.355W. Daí segue córrego acima confrontando com terras do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS até o vértice E36, nas seguintes medidas: do vértice E25 para o vértice E26, no azimute 4º06'33" e 22,86 metros coordenada 7174654.780S 611843.980W, do vértice E26 para o vértice E27, no azimute 291º08'11" e 10,39 metros coordenada 7174658.526S 611834.291W, do vértice E27 para o vértice E28, no azimute 80º09'42" e 2,60 metros coordenada 7174658.971S 611836.854W, do vértice E28 para o vértice E29, no azimute 355°31'58" e 12,47 metros coordenada 7174671.403S 611835.883W, do vértice E29 para o vértice E30, no azimute 323°18'37" e 7,29 metros coordenada 7174677.247S 611831.528W, do vértice E30 para o vértice E31, no azimute 66º10'06" e 4,01 metros coordenada 7174678.866S 611835.194W, do vértice E31 para o vértice E32, no azimute 296º29'29" e 23,26 metros coordenada 7174689.242S 611814.377W, 280º32'54" e 12,54 metros coordenada 7174691.537S 611802.049W, do vértice E32 para o vértice E33, no azimute 280º32'54" e 12,54 metros coordenada 7174691.537S 611802.049W, do vértice E33 para o vértice E34, no azimute 351º26'58" e 13,14 metros coordenada 7174704.531S 611800.095W, do vértice E34 para o vértice E35, no azimute 303º47'32" e 18,45 metros coordenada 7174714.794S 611784.760W, do vértice E35 para o vértice E36, no azimute 346º56'15" e 25,67 metros coordenada 7174739.795S 611778.959W. Daí segue por cerca, confrontando com MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS até o vértice E37, no azimute 35º50'10" e 44,68 metros coordenada 7174776.020S 611805.120W, daí segue dividindo por muro com ÁREA DO MUNICIPIO DE PORTO AMAZONAS (CEMITÉRIO) até o 0PP, nas seguintes medidas: do vértice E37 para o vértice E38, no azimute 123º17'38" e 64,04 metros coordenada 7174740.869S 611858.645W, do vértice E38 para o vértice E39, no azimute 32º09'41" e 106,53 metros coordenada 7174831.050S 611915.350W, do vértice E39 para o 0PP, 301º22'48" e 83,02 metros, fechando assim a poligonal. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao SGB, e encontram-se representadas no Sistema Geodésico, tendo como datum o SIRGAS2000.	

Segue link para acesso na íntegra: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/wp-content/uploads/Conteudo/DECRETOS/DECRETOS%202022/DECRETO%20N%C2%B0%20049%20-%20REPUBLICA%C3%87%C3%83O%20POR%20INCORRE%C3%87%C3%83O%20TERRENO%20CEMIT%C3%89RIO%20Atual.pdf

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C277BD2B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS INSCRITOS PSS

EDITAL - CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA DOS INSCRITOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 01/2023

A Presidente da Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto Nº 90, de 19 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública a classificação prévia dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023.
1. Lista dos Inscritos com Classificação Ampla Concorrência

1.1 Lista de Classificação do Cargo Agente de Apoio Educacional

Classificação	Cargo: Agente de Apoio Educacional	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço	Motivo Desclassificação
1º	Maria Eduarda Kozlinskei	66	x	
2º	Eluza Barboza dos Santos	65	x	
3º	Karoline dos Santos de Oliveira	63	x	
4º	Maiza de Cassia Gandin Paes	59	x	
5º	Eliandra da Silva de Oliveira	58	x	
6º	Emanuelle Kozlinskei	56	x	
7º	Viviane Graeff Ramos	55	x	
8º	Mackauli Luidge Dambroski	50	x	
9º	Vania Carvalho Baldoino	40	Idade	
10º	Jessica Jaine de Freitas	40	Idade	
11º	Tatiane Aparecida Morais da Silveira	40	Idade	
12º	Stefany dos Anjos Portela	38	Idade	
13º	Saska Monike Bittencourt de Freitas	35	x	
14º	Tatiele de Andrade Portela	33	x	
15º	Andreia Regina de Melo Traspadini	32	x	
16º	Pamela Graeff Ramos	30	x	
17º	Solange Aparecida Teixeira	25	x	
18º	Silvia dos Santos Oliveira	20	Idade	
19º	Daniele Aparecida Cordeiro	20	Idade	
20º	Graziela Aparecida Moscalesky Coelho	20	Idade	
21º	Tatieli de Fatima Camillo	20	Idade	
22º	Monica Kavalkeviski Assunção	20	Idade	
23º	Renata Cristina Renneberg de Assis	20	Idade	
24º	Eleanai dos Santos Soares	20	Idade	
25º	Isabele Vieira Soares	20	Idade	
26º	Jayce Helena dos Santos Orchanheski	20	Idade	
27º	Carla Vieira Gomes Vernick	15	x	
28º	Helena Patricia Peterlini	11	x	
29º	Thawany de Cassia de Freitas Spunar	07	x	
30º	Francisca Pereira	05	Idade	
31º	Rosmeri Peterlini	05	Idade	
32º	Debora Cristina Rezende Martins	05	Idade	
33º	Andreia de Fatima dos Santos	05	Idade	
34º	Adrieli Maia Rodrigues	05	Idade	
35º	Renata Mirian Oliveira de Souza	05	Idade	
36º	Camila Railane Paloma Moraes	05	Idade	
37º	Nataly Emanuele Coelho Barchaki	05	Idade	
38º	Maria Eduarda Guimarães Azevedo	05	Idade	
Desclassificada	Joana Jucimara Aparecida de Oliveira	x	x	Falta de documentação exigida no edital

Lista de Classificação Afrodescendentes, conforme Lei 1.206 de 14 de outubro de 2022, fica reservado aos afrodescendentes 20% das vagas.

Classificação Afrodescendentes	Cargo: Agente de Apoio Educacional	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço
1º	Ellen Aparecida dos Santos Nascimento	38	x
2º	Maria Santa de Almeida Santos	05	Idade
3º	Lindaiara Neves dos Santos	05	Idade

1.2 Lista de Classificação do Cargo Farmacêutico

Classificação	Cargo: Farmacêutico	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço
1º	Isabela Cordeiro Protz	95	x
2º	Wagner Bahr Esposito da Rocha	68	x

1.3 Lista de Classificação do Cargo Gari

Classificação	Cargo: Gari	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço
1º	Lucas Morais da Silva	31	x
2º	Nicolas Ferreira da Silva	30	Idade
3º	Thalia Aparecida dos Santos	30	Idade
4º	Dyessica Charlyne Morais Druciak	30	Idade

1.4 Lista de Classificação do Cargo Motorista

Classificação	Cargo: Motorista	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço	Motivo Desclassificação
1º	Marco Aurelio de Goes	100	x	
2º	Vanderlei Pancheski	77	Idade	
3º	Marcelo Viera	77	Idade	
4º	Paulo Cesar Bastos	74	x	
5º	Ricardo Franco	73	Idade	
6º	Cirineu Aparecido dos Anjos	73	Idade	
7º	Alexsandro Ribeiro Cardoso	71	Idade	
8º	Jonathan Toledo Schuartz	71	Idade	
9º	João Henrique Alcantara	70	x	
10º	Reny Porcino Pais	63	x	
11º	Marcio Vinicio C. Siqueira	60	Idade	
12º	Marcio Machado Coelho	60	Idade	
13º	Diego Renan Teixeira Tzaskos	50	Experiência	
14º	Amauri da Luz	50	Experiência	
15º	Douglas Amaral Pelinski	50	Experiência	

16º	Juliana Aparecida Moraes da Silveira	44	Idade	
17º	Adilson Rodrigues da Rosa	43	x	
18º	Pedro Ferreira Penteado Filho	40	Idade	
19º	Ubiratan de Jesus Rodrigues	40	Idade	
Desclassificado	Roberto Luiz Rodrigues	x	x	Falta de documentação exigida no edital

1.4.1 Lista de Classificação Afrodescendentes, conforme Lei 1.206 de 14 de outubro de 2022, fica reservado aos afrodescendentes 20% das vagas.

Classificação Afrodescendentes	Cargo: Agente de Motorista	Nota Classificação
1º	João Francisco Padilha do Nascimento	71

1.5 Lista de Classificação do Cargo Operador de Máquinas

Inscrição	Cargo: Operador de Máquinas	Motivo Desclassificação
Indeferida	Adão dos Santos Assunção	Falta de documentação exigida no edital
Deferida	Ademerson dos Santos Assunção	
Deferida	Ivan Ribeiro	

***classificação final depende ainda da prova prática**

1.6 Lista de Classificação do Cargo Pedreiro

Classificação	Cargo: Pedreiro	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço	Motivo Desclassificação
Desclassificado	Claudinei da Silva	x	x	Falta de documentação exigida no edital
Desclassificado	Osvaldo Luiz Padilha	x	x	Falta de documentação exigida no edital

1.7 **Lista de Classificação do Cargo Técnico em Instalação e Manutenção de Informática.**

Classificação	Cargo: Técnico em Instalação e Manutenção de Informática	Nota Classificação	Desempate por idade ou por tempo de serviço
1º	Moises Rodrigues dos Santos Felix	70	x
2º	Vivian Maier de Souza	51	x

Os candidatos inscritos para o cargo de Operador de Máquinas devem aguardar a prova prática para finalizar a classificação geral.
O candidato aprovado (a) e classificado (a) dentro do número de vagas reservadas, aquele (a) que se declarou afrodescendente será submetido (a) a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 5.4 do Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão organizadora e executora, com votação dos membros. A verificação se dará por foto recente protocolada pelo candidato (a).
A apresentação de recursos ocorrerá no dia 11/08/2023, das 08h00min às 17h00min, através de requerimento, conforme o item 15 do Edital a ser protocolado na Prefeitura Municipal.
As dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhadas pelo e-mail pss2023@portoamazonas.pr.gov.br.

Porto Amazonas, 09 de agosto de 2023.

JANIRA KMIECIK MACHADO
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2C7C237D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 26, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 26, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de São Jorge do Ivaí - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São Jorge do Ivaí, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 23/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 4 de agosto de 2023,
RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no percentual de 7,53% (sete inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando- se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 4 de agosto de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	25,32	50%
De 11 até 15	m³	3,95	50%
De 16 até 30	m³	4,69	50%
De 31 até 50	m³	7,10	50%
Acima de 50	m³	8,09	50%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Pública R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	62,52	50%
Acima de 50	m³	6,94	50%

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS– 2023						
TARIFAS DE ESGOTO						
Diâmetro de ligações para todas as categorias	Á vista	2 Prest	3 Prest	4 Prest	5 Prest	6 Prest
Até 25mm	R$ 261,17	R$ 130,58	R$ 87,06	R$ 65,29	R$ 52,23	R$ 43,53
As ligações acima de 25mm ficarão sujeita a contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar						
LIGAÇÕES DE ESGOTO						
Diâmetro de ligações para todas as categorias- até 100mm a vista	R$ 43,45 p/ metro linear					
As ligações acima de 100mm ficará sujeita a contrato especial de acordo com o diâmetro a instalar						
RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA						
No cavalete por falta de pagamento	R$ 26,41					
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$ 65,20					
DESLIGAÇÃO/RELIGAÇÃO						
Por solicitação de usuário	R$ 29,95					
CUSTO DE HORA DE MÃO DE OBRA						
De encanador	R$ 17,85					
De auxiliar	R$ 10,57					
CONSUMO DE ÁGUA PARA CIRCOS, PARQUES, RODEIOS, ETC						
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 287,85					
Custo fixo de consumo para permanência superior a 15 dias	R$ 479,86					

DESLOCAMENTO DO CAVALETE	
Por solicitação do usuário conforme material e serviço empregados	R$ 0,00
TAXAS DE EXPEDIENTE	
Emissão de 2° via de conta de água	R$ 3,31
Transferência de nome a pedido do usuário	R$ 3,31
Pedido de certidão negativa de debito a pedido do usuário	R$ 3,31
Emissão de comprovante de residência a pedido do usuário	R$ 3,31
TROCA DE HIDRÔMETRO	
No cavalete por violação, perfuração e outros danos causados ao mesmo	R$ 198,20

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:664A69E4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 27, DE 4 DE AGOSTO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 27, DE 4 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Santa Isabel do Ivaí - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO: as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445/2007 e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias ao CISPAR;
Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Isabel do Ivaí, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;
Considerando que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do ORCISPAR através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 24/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada em 4 de agosto de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, no percentual de 2,87% (dois inteiros e oitenta e sete centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 4 de agosto de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	26,40	60%
De 11 até 15	m³	3,90	60%
De 16 até 25	m³	5,19	60%
De 26 até 50	m³	5,19	60%
Acima de 50	m³	7,55	60%
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL/RURAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial/Rural R$ m³	Percentual Esgoto
Até 10	mínimo	47,32	60%
Acima de 10	m³	5,21	60%

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – 2023

TAXA FIXA (SEM HIDRÔMETROS)	
Ligações domiciliares	R$ 92,34
Ligações comerciais	R$ 160,95
Ligações industriais	R$ 160,95
TAXA DE SERVIÇOS	
Taxa de ligação	R$ 238,97
Taxa fixa de religação	R$ 34,25
Segunda via	R$ 3,12
ESGOTO	
Limpeza de fossa sede	R$ 158,32
Limpeza de fossa distrito	R$ 185,87

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:D6D5F79F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **51/2023,** referente ao Pregão Presencial nº **20/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Contratação de Empresa para o fornecimento de marmitas destinadas a atender as necessidades do Município de Prado Ferreira**, sendo:

VILMA DE ASSIS BOZO RESTAURANTE						
Lote	Item	Produto:	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	MARMITAS CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, SALADAS, CARNES E REFRIGERANTE DE 350 ML	UNID	1.800,00	26,67	48.006,00
TOTAL						48.006,00

A entrega será de forma parcelada e efetuada no prazo de até 01 (uma) hora com antecedência, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.
Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 08/08/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:54AAEAEC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MARIA EDNA DE ANDRADE, Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **54/2023,** referente ao Pregão Presencial nº **21/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, DESTINADOS A ATENDER A FROTA DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

GISELE COSTA CLAUDINO 11810057957						
Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	50,00	59,47	2.973,50
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - MICRO ONIBUS	SERV	50,00	57,49	2.874,50
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	8,02	4.010,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PNEUS MICRO ONIBUS COM E SEM CAMARA	SERV	100,00	75,82	7.582,00
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS COM E SEM CÂMARA	SERV	150,00	59,38	8.907,00
2	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	50,00	55,32	2.766,00
2	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS	SERV	100,00	51,17	5.117,00
2	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	8,02	4.010,00
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - CORTADOR DE GRAMA GIRO ZERO	SERV	50,00	54,83	2.741,50
3	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	30,00	56,15	1.684,50
3	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	200,00	8,02	1.604,00
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS -	SERV	350,00	85,47	29.914,50

		ÔNIBUS COM E SEM CÂMARA				
5	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	150,00	106,99	16.048,50
5	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - ÔNIBUS	SERV	100,00	62,67	6.267,00
5	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	8,02	4.010,00
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - VANS E AMBULÂNCIAS COM E S PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - VANS E AMBULÂNCIAS COM E SEM CÂMARA	SERV	250,00	65,56	16.390,00
6	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	100,00	70,48	7.048,00
6	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - VANS E AMBULÂNCIAS	SERV	100,00	60,82	6.082,00
6	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	8,02	4.010,00
10	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - CAMINHÕES E ÔNIBUS	SERV	10,00	779,00	7.790,00
11	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - AMBULÂNCIAS, VANS E MI PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - AMBULÂNCIAS, VANS E MICRO ÔNIBUS	SERV	10,00	539,00	5.390,00
12	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO PNEUS CARRO	SERV	20,00	183,30	3.666,00
TOTAL						150.886,00

R.E. BOZO BORRACHARIA LTDA

Lote	Item	descrição do serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - CAMINHÕES COM E SEM CÂMARA	SERV	350,00	85,67	29.984,50
4	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	150,00	106,98	16.047,00
4	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICOS - CAMINHÕES	SERV	50,00	62,67	3.133,50
4	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	8,03	4.015,00
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - MÁQUINA P.(COTA PRINCIPAL) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS COM E SEM CÂMARA	SERV	225,00	420,00	94.500,00
7	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	150,00	125,82	18.873,00
7	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCAS DE BICOS - MÁQUINAS PESADAS	SERV	150,00	111,30	16.695,00
7	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	600,00	8,02	4.812,00
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEU MÁQUINA P. (COTA RESERVADA) MÁQUINAS PESADAS COM E SEM CÂMARA	SERV	75,00	420,00	31.500,00
9	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERTO DE PNEUS - TRATORES COM CÂMARA E ÁGUA	SERV	50,00	420,00	21.000,00
9	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP GRANDE	SERV	50,00	125,82	6.291,00
9	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO DE PNEUS - MÁQUINAS PESADAS	SERV	10,00	1.313,30	13.133,00
9	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	300,00	8,00	2.400,00
9	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE BICOS - TRATORES	SERV	30,00	111,20	3.336,00
13	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TIP TOP PEQUENO	SERV	100,00	65,65	6.565,00
13	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE BICO - RETRO ESCAVADEIRA	SERV	50,00	112,97	5.648,50
13	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOCORRO PARA CONSERTO DE PNEUS	KM	500,00	8,02	4.010,00
13	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSERTO DE PNEUS RETRO ESCAVADEIRA DIANTEIRO	SERV	150,00	208,15	31.222,50
14	1	VULCANIZAÇÃO PARA MÁQUINAS PESDAS	SERV	10,00	1.313,30	13.133,00
TOTAL						326.299,00

A execução do objeto será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preços.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 09/08/2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:17559998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº.085/2023

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	MOTIVO	PERÍODO	A PARTIR DE
ADRIANA APARECIDA COELHO	ATESTADO	01 DIA	27/07/2023
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	05 DIAS	31/07/2023
VALERIA CRISTINA SANCHES	ATESTADO	01 DIA	07/08/2023
FABIANO CARA	ATESTADO	01 DIA	31/07/2023
FABIANO CARA	ATESTADO	02 DIAS	01/08/2023
EDILEUZA PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/07/2023
DAVID STEINLE	ATESTADO	01 DIA	21/07/2023
CARLITO NUNES DOS SANTOS	ATESTADO	02 DIAS	28/07/2023
NATALINO CAFÉ DE SOUZA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/07/2023
ROSANGELA DA SILVA CASALI	ATESTADO	01 DIA	21/07/2023
MARINEIDE FREITAS JESUS NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	20/07/2023
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	ATESTADO	MANHÃ	26/07/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	02 DIAS	02/08/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	01 DIA	01/08/2023
LUCINEIA DE OLIVEIRA BASTOS	ATESTADO	10 DIAS	19/07/2023
APARECIDA SANDRIN	CERTIDÃO	01 DIA	20/07/2023
ROSANGELA MOREIRA DA SILVA EGER	ATESTADO	03 DIAS	05/07/2023
LUCIENE DOS SANTOS OLIVEIRA ROSSATO	ATESTADO	01 DIA	07/07/2023
NATALIA BORGES QUEIROZ CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	21/07/2023
ANITA KERBER	ATESTADO	02 DIAS	25/07/2023
ADRIANA APARECIDA NOGUEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	24/07/2023
JULIANA MÁRCIA DA SILVA	ATESTADO	TARDE	28/07/2023
JULIANA MÁRCIA DA SILVA	DECLARAÇÃO	TARDE	06/07/2023
SIMONE SANTIAGO DA SILVA	DECLARAÇÃO	01 DIA	04/07/2023
NEUSA GONÇALVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO	MANHÃ	04/07/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	25/07/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	24/07/2023
SILVIA REGINA PAULINO DOS S. PAULA	ATESTADO	01 DIA	31/07/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	07/07/2023
VALDICLEIA DE SOUZA SILVA	ATESTADO	MANHÃ	27/07/2023
ROSELAINE ANGHINONI	ATESTADO	01 DIA	26/07/2023
NEUSA GONÇAVES DOS SANTOS FERREIRA	ATESTADO	01 DIA	07/07/2023
KATLE MARIA GOMES CARVALHO	ATESTADO	01 DIA	31/07/2023
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	01/08/2023
MARIA LENIR NERY DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	31/07/2023
GISCELIA FERREIRA LIMA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/07/2023
VANESSA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	ATESTADO	02 DIAS	19/07/2023
TAÍSA FLORES DA CUNHA	ATESTADO	01 DIA	26/07/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	28/07/2023
MARIA ILDA DA SILVA	ATESTADO	03 DIAS	02/08/2023
LOURDES FRANÇA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	31/07/2023
SOLANGE DE OLIVEIRA	ATESTADO	15 DIAS	05/07/2023
ELISANGELA DENISE ANDRIOLLI	ATESTADO	01 DIA	07/07/2023
IEDA MARIA COELHO DE SOUZA ANDREOLI	ATESTADO	01 DIA	10/07/2023
CAMILA ROCHA BOMFIM	ATESTADO	TARDE	18/07/2023
LOURDES FRANCA DA SILVA	ATESTADO	04 DIAS	02/08/2023
SIRLENE BORGES OLIVEIRA	ATESTADO	03 DIAS	17/07/2023

MARIA DE FATIMA VALENCIO REGINATO	ATESTADO	02 DIAS	27/07/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	06 DIAS	06/07/2023
ANALIA AUGUSTO DE OLIVEIRA ROGERIO	ATESTADO	10 DIAS	26/06/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	90 DIAS	04/07/2023
ILENI DA CRUZ	ATESTADO	90 DIAS	13/06/2023
MATHEUS POLACHINI FARAH DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	13/07/2023
DANIEL PEREIRA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	07/07/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	MANHÃ	13/07/2023
ANA MARIA BETTIN	ATESTADO	01 DIA	26/07/2023
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	26/07/2023
MARIA SOLANGE DE MORAIS SANTOS	ATESTADO	01 DIA	12/07/2023
PAULO SERGIO SOFIATTE	ATESTADO	01 DIA	23/07/2023
MARISA MARTINS DE SA	ATESTADO	01 DIA	19/07/2023
EVANDSON ALVES DE LIMA	ATESTADO	01 DIA	13/07/2023
FABIANE BARTH MATEUS	ATESTADO	01 DIA	24/07/2023
FERNANDA REGINATO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/07/2023
JOSE DIEGO RODRIGUES DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	01/07/2023
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	ATESTADO	01 DIA	27/07/2023
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	ATESTADO	15 DIAS	28/06/2023
RAFAELA DAVIES DE OLIVEIRA	ATESTADO	01 DIA	17/07/2023
GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA	DECLARAÇÃO	01 DIA	11/07/2023
MARIA INEZ DA SILVA SOUZA	ATESTADO	MANHÃ	28/07/2023
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	04 DIAS	04/07/2023
ADRIANE DE SOUZA RAMALHO	ATESTADO	15 DIAS	16/07/2023
LUCAS HENRIQUE DE ARAUJO BETTINI	ATESTADO	MANHÃ	05/07/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	01 DIA	26/07/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	01 DIA	25/07/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	02 DIAS	20/07/2023
MARLI ZAMBONI	ATESTADO	01 DIA	11/07/2023
ISABELLA MAZARRO MENDES	ATESTADO	01 DIA	05/07/2023
LUCILENE SOARES DE OLIVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	11/07/2023
MARIANA DE BARROS AUGUSTO	DECLARAÇÃO	01 DIA	03/07/2023
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	21/07/2023
MARIA DAS DORES DE SOUZA	ATESTADO	01 DIA	26/07/2023
ROSENILDA CANDIDA DA SILVA	ATESTADO	01 DIA	12/07/2023
DINARA OVIEDO DELCUL	ATESTADO	03 DIAS	24/07/2023
MARIA LUIZA NOGUEIRA FARTO	ATESTADO	01 DIA	14/07/2023
LUANA DOS SANTOS MORGAN	ATESTADO	MANHÃ	13/07/2023
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	ATESTADO	01 DIA	02/08/2023
GUILHERME PEREIRA SCHUROFF	ATESTADO	01 DIA	25/07/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	01 DIA	18/07/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	07 DIAS	07/07/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	DECLARAÇÃO	TARDE	04/07/2023
GABRIEL APARECIDO NETO	ATESTADO	02 DIAS	20/07/2023
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	ATESTADO	01 DIA	13/07/2023
THELLES AUGUSTO C. DA SILVEIRA	ATESTADO	02 DIAS	18/06/2023
MATEUS SOARES RIBEIRO	ATESTADO	03 DIAS	17/07/2023
MATEUS SOARES RIBEIRO	ATESTADO	06 DIAS	02/07/2023
MARCELINO FERNANDES DE AZEVEDO	ATESTADO	02 DIAS	06/07/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	07 DIAS	31/07/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	30 DIAS	28/06/2023
LUCIANO RAIMUNDO DOS SANTOS	ATESTADO	04 DIAS	24/06/2023
JOAO BASTOS BARBOSA	ATESTADO	01 DIA	24/07/2023
JOAO BASTOS BARBOSA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	18/07/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	23/06/2023
MARCOS JEFFERSON LOPES	ATESTADO	01 DIA	14/07/2023
GILBERTO LUIZ HEUSNER	ATESTADO	04 DIAS	15/06/2023
ELIMAEL FERNANDES DE ALMEIDA	DECLARAÇÃO	TARDE	05/07/2023
SIVALDO BATISTA	DECLARAÇÃO	MANHÃ	11/07/2023
NATALIA ROGERIO PEIXOTO	ATESTADO	01 DIA	02/08/2023

Querência do Norte, PR, 08 de Agosto de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:ED875A75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 EDITAL Nº 20 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2023, conforme Edital de Homologação Nº 16/2023, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (09 a 18 de agosto de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
CLAUDINEI MONTAGNA	5º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I - CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
Ficha Cadastral;
Carteira de Identidade (RG);
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
PIS/PASEP e Número da CTPS;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Carteira Nacional de Habilitação;
Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside (https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac);
Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao).
Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____ de 2023.
ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____

E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____ , em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2023, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:49F75BC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 91 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (09 a 18 de agosto de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MÉDICO ESPECIALISTA – CARDIOLOGISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
ERLAN ANTONIO FIGUEIREDO DE CAMPOS	1º	Afrodescendente

Realeza, Estado do Paraná, 09 de agosto de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura
SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, _____ de _____ de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____

Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____

6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____ , em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1B3DDD0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 403/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEFERSON GREGOLAN RODRIGUES DE MORAIS
OBJETO: Contratação de profissional Técnico Eletricista Predial/residencial em atendimento a Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte, podendo ser cedido para outras secretarias,
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 09 de Agosto de 2024 e reajustar o valor da prestação de serviços nos termos descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	1	72085	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO /MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL, INDUSTRIAL EM GERAL, PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES, QUADRAS DE ESPORTES E DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.		HORAS	1.200,00	47,00	48,54

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 126/2022
DATA DA ASSINATURA: 09/08/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:394899AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.841/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais.)."

A PREFEITA DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022:

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinqüenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO		
Unidade Orçamentária: 12.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 12.001.0020.0606.0003.0015	**Atividade:** DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES RURAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	R$ 450.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 450.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1719990103 - Transferências Voluntárias Públicas Federais - Convenio da fonte 1006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 09 de agosto de 2023.

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AA0F0DB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 143/2023

CONTRATO N° 143/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 097/2023

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 25.027.024/0001-65 , estabelecida na Rua Kamp Bornhofen nº 98, Centro, na cidade de BLUMENAU - SC, CEP 89.032-457, Fone (47) 3304.4184, e-mail: brudertec.info@gmail.com, neste ato representada pela Sr. RAFAEL RODRIGO LAMIN, portador da Cédula de Identidade RG nº 4880313 SSP-SC e do CPF nº 049.576.149-46, residente e domiciliado na cidade de BLUMENAU - SC, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de computadores e monitores, novos, conforme convênio da secretaria de educação, conforme documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 097/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 04/08/2023, com as características descritas na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição do produto	Valor Unit.	Valor Total	MARCA
01	21	Monitor: Deverá ser fornecido para cada microcomputador ofertado 01 (um) Monitor LED 21,5" Widescreen; Contraste Dinâmico 5.000.000:1 • Tempo de resposta 5m/s; Suporte a 16 Milhões de Cores; Pixel Pitch de no máximo 0.2768mm. • Conexão VGA, DVI e HDMI nativas, vedado o uso de adaptadores; • Fonte Interna Bivolt (110V ou 220V); (NÃO SERÁ ACEITO FONTE EXTERNA) • Resolução nativa de 1920 x 1080 @ 60Hz; C/PIVOT permitindo AJUSTES DE INCLINACAO E ALTURA original do projeto do fabricante; Apresentar certificações para o monitor: • Segurança do usuário: IEC 60950 • Equipamento ecológico: EPEAT Gold ou RoHS • Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR • Garantia: 12 (doze) meses.	R$ 890,00	R$ 17.829,00	LG

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação..
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.
21 – A Adjudicatária deverá atender os descritivos constantes no termo de referência e diretrizes do edital que originou este processo, não podendo alegar desconhecimento deles.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - Os equipamentos deverão ser entregues no edifício da prefeitura de Rolândia, departamento de Tecnologia da Informação – DTI (2º andar), situada no Avenida Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600.067, no período das 08h00m às12h30m.
2 - Os equipamentos deverão ser novos de primeiro uso, dentro das suas respectivas caixas.
3 - Todos os equipamentos deverão ser da mesma marca e modelo, bem como compatíveis com a padronização municipal de equipamentos de informática.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do registro.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20. Todos os equipamentos deverão ser entregues com selo de garantia do fornecedor, de no mínimo 12 (doze) meses. Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada item para o controle da garantia. O sistema operacional deverá ser original e com o Serial key incluso na nota fiscal do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ 17.829,00 (dezessete mil oitocentos e vinte nove reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho,

isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.
As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA
O prazo de fornecimento do produto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do Pregão Eletrônico Nº 097/2023
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS**, Servidor público lotado na Secretaria de Administração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 – Secretaria Municipal de Administração;
09.01 – Coordenadoria Geral;
123610008.5.008.4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**	_____ **LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
_____ **MARCELO FRANCISCO MARINS**	_____ **ROSANE NOGUEIRA BENAZI**
Fiscal do Contrato	Fiscal do Contrato

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5A6A5623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023
O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias Úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 10/08/2022 até às 23h59min do dia 11/08/2022, observado o horário oficial de Brasília- DF.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 09 de agosto de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA ONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
204940	EDGAR NICOLAS WEIPPERT	90.00	90.00	1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/09/2002	8.00	12.00	10.00	60.00
204679	ALINE DIAS ANDRADE	87.00	87.00	2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/11/1998	6.00	14.00	10.00	57.00
204964	GIOVANI CARBONERA	84.00	84.00	3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/02/1999	10.00	8.00	12.00	54.00
204973	LETICIA ARISI	80.00	80.00	4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/10/2000	8.00	8.00	10.00	54.00
204777	DAIANA RODRIGUES DALLE LASTE	80.00	80.00	5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/07/1996	8.00	12.00	6.00	54.00
204854	LUCAS RAMOS DOS SANTOS	80.00	80.00	6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/07/1999	6.00	12.00	8.00	54.00
204680	SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS	77.00	77.00	7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/05/2002	10.00	8.00	8.00	51.00
204350	ALESSANDRA NUNES	77.00	77.00	8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	16/10/2003	8.00	10.00	8.00	51.00
204832	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	77.00	77.00	9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/11/1995	6.00	8.00	12.00	51.00
204962	LUCIMARA HUDSON NUNES	76.00	76.00	10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/02/1997	6.00	12.00	10.00	48.00
204785	VANDA SUGARI SINHUK	75.00	75.00	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/04/1979	12.00	2.00	10.00	51.00
204821	EDUARDA CAROLINA ROSSONI	74.00	74.00	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	22/09/1998	8.00	8.00	4.00	54.00
204883	LILIANE MAGDA CESTARIO ANDRADE	73.00	73.00	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/08/1994	8.00	10.00	10.00	45.00
204914	ANDREIA COLONETTI LEITE	71.00	71.00	14	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/01/1998	6.00	10.00	10.00	45.00
204439	ITAMARA PAIS SUPTITZ	70.00	70.00	15	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	26/12/1998	8.00	2.00	6.00	54.00
204715	CLAUDIA CARBONERA	70.00	70.00	16	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	23/04/1991	8.00	8.00	6.00	48.00
204784	IVONE MARIANO DA COSTA PEREIRA	68.00	68.00	17	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	04/06/1977	6.00	6.00	8.00	48.00
204473	EDUARDA GIRARDI	68.00	68.00	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/06/2005	4.00	8.00	8.00	48.00
204886	LUCIMARA BARCELLOS DOS SANTOS	67.00	67.00	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/05/1989	4.00	2.00	10.00	51.00
204362	LETICIA KARINA FAVARETTO MATTANA	65.00	65.00	20	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/07/1995	10.00	2.00	8.00	45.00
204849	CAMILA TALIA WANDSCHEER	65.00	65.00	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/05/2000	6.00	6.00	8.00	45.00
204844	FABIANA APARECIDA CAVALHEIRO BAUMGARTEN	64.00	64.00	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/01/1987	8.00	4.00	10.00	42.00
204802	DANIEL JOAO LAMERA	63.00	63.00	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/06/2002	8.00	6.00	4.00	45.00
204366	ROSANGELA MAIRA FERREIRA DA SILVA	63.00	63.00	24	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/09/1992	6.00	6.00	6.00	45.00
204431	ALINI BATTISTI	61.00	61.00	25	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	14/01/1993	6.00	2.00	8.00	45.00
204830	LUCIANE BACH DOS SANTOS	61.00	61.00	26	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/04/1981	2.00	4.00	10.00	45.00
204877	TATIANE RODRIGUES DA ROSA	61.00	61.00	27	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	18/06/1998	8.00	10.00	4.00	39.00
204745	VANESSA DE ALBUQUERQUE SGANDERLA	60.00	60.00	28	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/09/1991	6.00	4.00	8.00	42.00
204817	SIMONE APARECIDA BORTOLOZO	60.00	60.00	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	19/10/1986	4.00	4.00	10.00	42.00
204878	MARCIELI SERAFIN	60.00	60.00	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03/10/1993	10.00	6.00	8.00	36.00
204600	ANNELISE EDUARDA SCHWINGEL	59.00	59.00	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	02/07/2001	4.00	2.00	8.00	45.00
204861	JULIANA ALVES DE OLIVEIRA	59.00	59.00	32	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/2000	2.00	2.00	10.00	45.00
204865	KELLY CRISTINA POERSCH DA SILVA	59.00	59.00	33	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	21/10/1994	6.00	4.00	10.00	39.00
204467	NATHALIA OLBERMANN	59.00	59.00	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	27/12/2000	6.00	8.00	6.00	39.00
204852	ANIELI CÁSSIA HEIMANN	58.00	58.00	35	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/10/2004	10.00	0.00	6.00	42.00
204489	TALITA RODRIGUES ANTUNES	58.00	58.00	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	07/04/1997	4.00	6.00	6.00	42.00
204933	SÉRGIO LEOMAR HEIMANN	58.00	58.00	37	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	28/09/1988	6.00	4.00	12.00	36.00
204562	MAIARA KNIPHOFF	56.00	56.00	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11/05/1997	4.00	4.00	6.00	42.00
204887	GRACIENI MALINOSKI	56.00	56.00	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06/06/2001	10.00	2.00	8.00	36.00
204751	MAYLON DA SILVA	56.00	56.00	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/12/2000	8.00	6.00	6.00	36.00
204757	CATARINA VIEIRA PICOLOTTO	54.00	54.00	41	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	01/09/1996	6.00	6.00	6.00	36.00
204492	DEBORA WANDSCHEER	53.00	53.00	42	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	12/07/2001	6.00	6.00	8.00	33.00
204710	SUÉLI PEROTONI	52.00	52.00	43	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	24/08/2004	8.00	4.00	4.00	36.00
204576	BRUNA ANDRESSA DALLE LASTE	52.00	52.00	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	13/12/1995	4.00	6.00	6.00	36.00
204894	LETÍCIA DE FÁTIMA LAMERA	51.00	51.00	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	25/10/2003	8.00	4.00	6.00	33.00
204750	MARELI PORFIRIO	51.00	51.00	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	08/12/1983	6.00	4.00	8.00	33.00
204523	DAIANE BORDIN	50.00	50.00	47	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15/03/1993	8.00	2.00	4.00	36.00
204811	ROSANE RAFAIN	50.00	50.00	48	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30/07/1992	4.00	4.00	6.00	36.00
204870	PAULA JÉSSICA CARNIEL	78.00	78.00	1	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	20/05/2000	10.00	10.00	10.00	48.00
204776	BEATRIZ CARNIEL	78.00	78.00	2	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	18/06/2005	8.00	14.00	8.00	48.00
204378	JOICE ROBERTA KAUFMANN	74.00	74.00	3	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	19/06/1998	6.00	4.00	10.00	54.00
204909	CRISTIANO LUIZ BOASTIK	74.00	74.00	4	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	25/12/1992	12.00	10.00	10.00	42.00
204799	ESVERALDO DORE GONÇALVES	73.00	73.00	5	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	07/12/1987	6.00	12.00	10.00	45.00
204793	CRISTINA AZZOLINI	70.00	70.00	6	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	29/04/1999	6.00	2.00	8.00	54.00
204884	LUCAS RAFAIN HOBOLD	70.00	70.00	7	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	29/04/2002	6.00	12.00	10.00	42.00
204396	FLÁVIA APARECIDA FLACH	69.00	69.00	8	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	03/08/2002	8.00	6.00	10.00	45.00
204899	KELLI ANDREA FASOLO	69.00	69.00	9	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	28/09/1988	4.00	12.00	8.00	45.00
204809	JOCIMARA HUBER	68.00	68.00	10	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08/12/1990	6.00	4.00	10.00	48.00
204547	MARISONIA THOMAS	65.00	65.00	11	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	21/01/1996	10.00	2.00	8.00	45.00
204937	ALESSANDRA SIMONE PIRES	64.00	64.00	12	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	24/05/2005	10.00	6.00	6.00	42.00
204748	ELIETE DE PAULA	64.00	64.00	13	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	29/03/1974	6.00	6.00	10.00	42.00
204781	AMANDA SABRINI DE ABREU	61.00	61.00	14	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	13/03/2002	6.00	8.00	8.00	39.00
204760	LEONIR ANTONIO LOCATELLI	61.00	61.00	15	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	21/07/1973	10.00	8.00	10.00	33.00
204842	JANICE SAVOLDI	59.00	59.00	16	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	09/05/2002	10.00	4.00	6.00	39.00
204989	ROSANE SIQUEIRA BAUER	58.00	58.00	17	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	22/01/1991	4.00	4.00	8.00	42.00
204428	FABIANA APARECIDA RIBEIRO	54.00	54.00	18	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	12/10/1993	4.00	4.00	10.00	36.00
204708	EDINA RIBEIRO SOMMER	53.00	53.00	19	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08/01/1986	4.00	0.00	4.00	45.00
204923	CAMILA TURATTO	52.00	52.00	20	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08/04/1991	6.00	0.00	10.00	36.00
204904	SILVIO EHMKE DE OLIVEIRA	51.00	51.00	21	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	16/11/1987	6.00	4.00	8.00	33.00
204860	SUZANA DE SOUZA SANTOS	51.00	51.00	22	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	10/02/1982	2.00	6.00	10.00	33.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL - AFRODESCENDETE

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE
204708	EDINA RIBEIRO SOMMER	53.00	53.00	1	AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS	08/01/1986	4.00	0.00	4.00	45.00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:83CE46C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	8	TÊNIS MODELO CADARÇO	ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECCÇÕES LTDA	DOCES PASSOS	1.700,00	83,00	141.100,00
1	1	CAMISETA 100% POLIESTER – ANTIPILLIUNG COM GOLA REDONDA NA COR BRANCA, PERSONALIZAÇÃO ATRAVÉS DE SUBLIMAÇÃO COM ESTAMPAS NAS COTAS /FRENTE E MANGA (CONFORME MODELO ABAIXO).	TITA UNIFORMES LTDA	PRÓPRIA	200,00	21,84	4.368,00
1	3	Camisa polo masculina, manga curta, em malha piquet 50% algodão e 50% poliester, pré-encolhido abertura com 2 botões, cor conforme layout, com brasão do munícipio bordado, sem bolso ou com bolso do lado esquerdo, nos tamanho pp,p, m, g, gg e eg1	TITA UNIFORMES LTDA	PRÓPRIA	100,00	34,99	3.499,00
1	6	Camisa polo masculina, manga longa, em malha algodão e 100% algodao, pré-encolhido abertura com 2 botões, cor conforme layout, com brasão do munícipio bordado, com bolso do lado esquerdo, nos tamanho pp,p, m, g, gg e eg1.	TITA UNIFORMES LTDA	PRÓPRIA	100,00	40,99	4.099,00
1	7	Camisa polo masculina, manga longa, em malha algodão e 100% algodao, pré-encolhido abertura com 2 botões, cor conforme layout, com brasão do munícipio bordado,com faixa refletiva com bolso do lado esquerdo, nos tamanho pp,p, m, g, gg e eg1.	TITA UNIFORMES LTDA	PRÓPRIA	100,00	41,00	4.100,00
1	2	CAMISETA DE JOGO - Confeccionado em dry fit 92% poliéster, 8% elastano com gramatura de 113g/m² e arte em sublimação total. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200° para a transferência da estampa. Bainha: reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, costura: fechamento de ombro e lateral em overlock com ponto conjugado, nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas. Com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida no friso do decote, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar. Decote: aplicado em viés que depois de pronto fique em torno 2 cm de altura em todo contorno, em ribana. Tamanho PP, P, M, G, GG, EG1 infantil e adulto. Conforme layout CALÇÃO DE JOGO - Confeccionado em dry fit 92% poliéster e 8% elastanocom gramatura de 113g/m² e arte em sublimação total. A malha deverá estar preparada para receber uma temperatura de 200° para a transferência da estampa. Bainha: reta, rebatida em cobertura 2 agulhas (bitola 0,5cm), 2 cm de altura, costura: fechamento em overlock com ponto conjugado,nas costuras os pontos deverão ser regulados para acompanhar a elasticidade do tecido para evitar rupturas. Etiqueta com indicativo do manequim, firma fornecedora da confecção embutida na parte traseira, centralizada nas costas. Na lateral interna direita, etiqueta de composição e modo de lavar. Cintura com elástico de 4 cm, com cadarço embutido, rebatido na máquina catraca com 03 agulhas. Tamanhos PP, P, M, G, GG, EG1 infantil e adulto. Conforme layout.	SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	SMO	120,00	70,00	8.400,00
1	4	Calça em brim pesado, 100% algodão, pré encolhido, cor cinza chumbo, com bolsos laterais tipo faca, com ½ cós e elásticos, nos tamanhos p,pp, m, g, gg e eg1.	SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	SMO	100,00	58,00	5.800,00
1	5	Calça em brim pesado, 100% algodão, pré encolhido, cor cinza chumbo, com faixa refletiva com bolsos laterais tipo faca, com ½ cós e elásticos, nos tamanhos p,pp, m, g, gg e eg1.	SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	SMO	100,00	70,00	7.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECCÇÕES LTDA	141.100,00
TITA UNIFORMES LTDA	16.066,00
SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	21.200,00

Salto do Lontra, 09 de agosto de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:45B8E5C5

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 610/2023

PORTARIA Nº610, DE 09 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio as Servidoras Municipais abaixo especificado e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Neiva Antunes Pickler	ACS	19/03/2007	2007/2012	01/08/23 à 29/10/23
02	Karine Pedroso Bratti	ACS	17/03/2016	2016/2021	01/08/23 à 29/10/23
03	Cleonice M Oliveira	ACS	17/03/2016	2016/2021	01/08/23 à 29/10/23
04	Almir R Veroneze	Servente Pedreiro	11/05/2007	2012/2017	02/08/23 à 30/10/23

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Agosto de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9040293F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA 19/2023

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

ATA Nº 19/2023

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de clínicas veterinárias especializadas para realização de procedimentos cirúrgicos, aplicação de medicamentos e vacinas para atender às necessidades do município de Santa Izabel do Oeste no atendimento de cães e gatos acolhidos por ONG e/ ou Associações sem fins lucrativos, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.**

Aos nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, às catorze horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; Clenir Teixeira, Odair Meneghini, Jiencris Danieli Robe Falk e Simone Kindzerki Pchebichewski – Membros; Carla Cristina Pizzatto e Luiz Carlos Cichocki – Suplentes. Estavam presentes as seguintes membras: Camila de Carli Grabovski, Clenir Teixeira, e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 13.064 de 18 de novembro de 2022, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no dia 03 de agosto de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 27 de julho de 2023, e no Diário Oficial do Paraná, no dia 27 de julho de 2023.

Para o credenciamento fez-se representar a empresa e seu representante legal, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA	
CNPJ: 46.439.431/0001-50	
Endereço: R Canjerana, 585	
Bairro: Centro	CEP: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Adilson dos Passos	
CPF: 037.105.609-85	RG: 810860-6 SSP/PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado da Proponente, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação, os quais, após terem sido rubricados pela presidente da comissão de licitação e membros, foi constatado que o proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, os proponentes foram considerados HABILITADOS.

Na sequência foram examinados os Projetos de venda, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante na tabela da descrição dos serviços, quantidades e valores em anexo e abaixo descrito, observada a ordem de prioridade para seleção:

ITEM	QTD.	UND. MED.	DESCRIÇÃO DO ITEM	CÓD DESP	CÓD. ALMOX.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
	50	Und.	Orquiectomia de cão, macho, peso até 10 kg.	124	146650	246,00	12.300,00

			Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.				
	20	Und.	Orquiectomia de cão, macho, peso entre 10,1 a 20 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146651	294,00	5.880,00
	05	Und.	Orquiectomia de cão, macho, peso entre 20,1 a 40 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146652	318,00	1.590,00
	40	Und.	Orquiectomia de felino, macho, peso até 10 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146654	180,00	7.200,00
	50	Und.	Ovariossalpingohisterectomia (OSH) de cão, fêmea, peso até 10 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146655	300,00	15.000,00
	20	Und.	Ovariossalpingohisterectomia (OSH) de cão, fêmea, peso até 10,1 a 20 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146656	350,00	7.000,00
	05	Und.	Ovariossalpingohisterectomia (OSH) de cão, fêmea, peso até 20,1 a 40 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146657	430,00	2.150,00
	40	Und.	Ovariossalpingohisterectomia (OSH) de felino, fêmea, peso até 10 kg. Incluindo medicação pós cirurgia com o uso de antibiótico, anti-inflamatório e analgésico.	124	146659	280,00	11.200,00
	50	Und.	Vermífugo para cães e gatos filhotes contendo pelo menos dois dos seguintes princípios ativos: pamoato de pirantel, febantel e praziquantel. Embalagem contendo 20ml.	116	148863	10,00	500,00
	150	Und.	Vermífugo para cães adultos e senior. Comprimido. Dosagem de acordo com o peso do animal.	116	146668	7,00	1.050,00
	50	Aplic.	Vermífugo para felinos (gatos), contendo pamoato de pirantel e praziquantel. Caixa contendo 04 comprimidos.	116	148866	10,00	500,00
	150	Aplic.	Vacina óctupla canina. Vacina múltipla, tendo efeito sobre Cinomose, parvovirose canina, parainfluenza, coronavirose, adenovirose 2, hepatite infecciosa canina, leptospirose canina (sendo 2 sorotipos).	116	146674	21,00	3.150,00
	400	Aplic.	Vacina antirrábica para cães e gatos. Imunização contra raiva.	116	146675	18,60	7.440,00
	50	Aplic.	Vacina Tríplice (trivalente). Tendo efeito sobre rinotraqueíte felina, calicivirose felina e panleucopenia felina.	116	146676	45,00	2.250,00
	100	Und.	Sabonete sarnicida e antipulgas contendo benzoato de benzila. Embalagem contendo 01 barra de 80 gramas.	116	148864	10,00	1.000,00
	100	Und.	Sarnicida/Acaricidas. Banho cães e gatos. Uso tópico para tratamento de sarna.	116	146679	35,00	3.500,00
	80	Und.	Antipulgas e carrapatos. Spray com 100 ml à base de fipronil.	116	146680	50,00	4.000,00

ENCERRAMENTO

Os itens foram adjudicados em favor desta empresa: PASSOS CLINICA VETERINARIA LTDA, conforme a tabela acima.

A partir da publicação deste resultado, o Município poderá utilizá-los na contratação, na forma de Inexigibilidade de Licitação, a qual deverá ser publicada nos próximos dias. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrado Ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	*CLENIR TEIXEIRA*	*JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*
Presidente	Membra	Membra

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:552C0CB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.567

Pregão
Para 62/2023
Processo Administrativo: 125/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA Nº 14.567

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14063/2022.

Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão nº. 62/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens
80888 - JOSE WILLYANN CHAGAS – ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO, DE SEGUNDA A DOMINGO, E FERIADOS, EM HORÁRIOS DETERMINADOS PELO SOLICITANTE NA ORDEM DE SERVIÇO. O PERÍODO DE TRABALHO É DE 12 HORAS ININTERRUPTAS, ENVOLVENDO O NÚMERO DE VIGIAS/PORTEIROS NECESSÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO INDICADO NA ORDEM DE SERVIÇO, NÚMERO DE VIGIAS/PORTEIRO E LOCAL. PODERÁ SER NECESSÁRIO ALTERAR HORÁRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LIMITANDO AO PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS ININTERRUPTAS E DE FORMA ESPORÁDICA.	SERVIÇO		1.670	R$169,00	R$282.230,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VIGIA/PORTEIRO PARA EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME PLANO DE APLICAÇÃO. DISPONIBILIZANDO HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, BEM COMO SUPORTE DE APOIO TÁTICO DE EMERGÊNCIA PARA REVISTAS E SEGURANÇA PREVENTIVA DENTRO DOS LOCAIS DOS EVENTOS.	HORAS		1.700	R$11,00	R$18.700,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO EM ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. DISPONIBILIZANDO HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM AS CRIANÇAS FUNCIONÁRIOS E PÚBLICO. CONSIDERANDO COMO BASE HORA. DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. O CRONOGRAMA ORGANIZAÇÃO, DEFINIÇÃO E DEMANDA DOS SERVIÇOS SERÁ CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	HORAS		33.500	R$11,00	R$368.500,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA/PORTEIRO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E HOSPITAL (QUANDO NECESSÁRIO). DISPONIBILIZANDO HOMENS/MULHERES DEVIDAMENTE	HORAS		100	R$11,00	R$1.100,00

	UNIFORMIZADOS, CAPACITADOS E INSTRUÍDOS PARA OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM AS CRIANÇAS FUNCIONÁRIOS E PÚBLICO. CONSIDERANDO COMO BASE HORA. DEVE ESTAR INCLUSO NO VALOR DA HORA O DESLOCAMENTO PARA TAIS FINALIDADES. O CRONOGRAMA ORGANIZAÇÃO, DEFINIÇÃO E DEMANDA DOS SERVIÇOS SERÁ CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
				Total do Fornecedor:		R$670.530,00

Santa Izabel do Oeste, 9 de agosto de 2023

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:7866F16B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 18/2023

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de cartões testes para uso em aparelho de gasometria em Sistema Epoc para realização de exames de gasometria, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Próprios, Federais e Estaduais, por um período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da inexigibilidade de licitação em epígrafe.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Cód. Desp	Cód. Almox	R$ Unit	R$ Total
1	150	Unid.	Cartão epoc para teste de gasometria. Parâmetros medidos: pH, PCO2, PO2, Na+, K, iCa++, Glu, Creat, Lac e Hct. Parâmetros calculados: cHCO3-, BE (ecf), BE (b), cSO2, cTCO2 e cHgb. Apresentação: caixa com 25 testes. Marca: Siemens	369	46839	63,79	9.568,50

Homologo a presente inexigibilidade de licitação.

Santa Izabel do Oeste/PR, 09 de agosto de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:0C9A79C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 170

DECRETO 170/2023
De 09 de agosto de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 210,00 (Duzentos e Dez Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2821	00495-Atenção Básica	210,00
SUBTOTAL		210,00
TOTAL		210,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00. 00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	210,00
TOTAL		210,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 09 de agosto de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:C0342C31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.			SERV	1,00	11.580,00	11.580,00
TOTAL								11.580,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CC83334F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 072/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 072/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA COBERTA COM CASA DE CARNES, no Centro Social da Comunidade Linha KM 10, localizado na Estrada vicinal, lote rural 159A, gleba Cerro Negro, Comunidade Linha KM 10.
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA COBERTA COM CASA DE CARNES no Centro Social da Comunidade Linha KM 10, localizado na Estrada vicinal, lote rural 159A, gleba Cerro Negro, Comunidade Linha KM 10.			SERV	1,00	111.066,16	111.066,16
TOTAL								**111.066,16**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8521D698

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2023

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA SELADA 12V 7A			UN	16,00	143,60	2.297,60
1	2	BOTAO DE PANICO			UN	16,00	119,70	1.915,20
1	3	CABO CCI 50X2 PARES			METRO	350,00	2,80	980,00
1	4	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50			METRO	70,00	6,90	483,00
1	5	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO			METRO	915,00	5,90	5.398,50
1	6	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA			UN	35,00	14,90	521,50
1	7	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E			UN	16,00	885,00	14.160,00
1	8	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000			UN	32,00	14,90	476,80
1	9	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO			UN	32,00	1,80	57,60
1	10	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART			UN	32,00	29,90	956,80
1	11	MÃO DE OBRA			UN	16,00	300,00	4.800,00
1	12	RECEPTOR XAR 400 SMART			UN	16,00	198,00	3.168,00
1	13	SIRENE 120 DB SIR 3000			UN	16,00	129,90	2.078,40
1	14	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ			UN	16,00	12,90	206,40
TOTAL								**37.499,80**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F38E13F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço emergencial de conserto da cobertura da UBS da Comunidade de Marcianópolis devido ao vendaval ocorrido em 12 de julho de 2023
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE CONSERTO DA COBERTURA DA UBS DA COMUNIDADE MARCIANÓPOLIS - com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	34.839,70	34.839,70
TOTAL								**34.839,70**

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:030708DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 235 DE 2023

DECRETO 235 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 55 DE 2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar na importância total de **R$ 40.166,89 (quarenta mil, cento e sessenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço de dotações orçamentárias do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir descriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSO CIVIL	
Fonte TCE 101 Código Local 1022 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.428	Educação Especial – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRARTUÍTA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente	6.600,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 992.09.06.06.06	FNAS - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	9.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 992.09.06.06.06	FNAS - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	3.000,00
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	
08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00
	TOTAL DO CREDITO AUTORIZADO	**40.166,89**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forme do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação da alínea de receita do exercício corrente e do cancelamento parcial ou total de dotações do exercício ocorrente, especificada no presente artigo e objeto de sua realização legal a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos FUNDEB	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIA LDE CONSUMO	
Fonte TCE 101 Código Local 03101 Fonte Padrão 101.02.01.00.00	FUNDEF/FUNDEB 70%	1.766,89
05.001.12.367.	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
05.001.12.367.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	
05.001.12.361.0018.2.417	Merenda Escolar Educação Especial (Recursos Próprios)	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRARTUÍTA	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente	6.600,00
08.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	

08.001.08.244.0023.	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.244.0023.2.511	PAIF – Programa Integral de Atendimento às Famílias	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.20.	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	
Fonte TCE 938 Código Local 31938 Fonte Padrão 938.09.06.06.23	BLOCO MAC FNAS (LOCAL 1275)	19.800,00
	Total do Cancelamento	**28.166,89**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 992 Código Local 31992 Fonte Padrão 1006.03.99.01.02	1.7.1.6.50.0.1.04.00.00 - S - CNAS - PROCAD - SUAS (Local 3068)	12.000,00
	Total do Excesso de Arrecadação	**12.000,00**
	TOTAL GERAL DO CREDITO AUTORIZADO	**40.166,89**

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:B2FDA971

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 236 DE 2023

DECRETO 236 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56 DE 2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito Adicional Suplementar, na importância total de **R$ 806.501,57 (oitocentos e seis mil, quinhentos e um reais e cinquenta e sete centavos)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO DE FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	AOIO AIDMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAAS CORRNETES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDO E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.90.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos ordinários (livres) – Exercício Corrente	230.000,00
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRA–ESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras de Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	237.650,00
04.001.15.451.0015.1.031	Recuperação da Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.527,55
04.001.26.	TRANSPORTE	
04.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.26.782.0015.1.439	Recuperação de Pontes, Bueiros e Canalização de Córregos	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51

Fonte Padrão 504.99.99.00.00		
04.001.26.451.0015.2.038	Manutenção da Estradas Vicinais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 32000 Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	1.469,13
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 32001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUIMO	
Fonte TCE 33001 Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 – Exercício Anterior Recursos Livres	22.231,79
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.515	PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar – Ensino Fundamental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.465,40
05.001.12.361.0018.1.206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITARIO	
06.001.27.812.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.812.0021.1.221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 501 Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	70.000,00
	Total do Credito Autorizado	**806.501,57**

Artigo 2º - A cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente e do Excesso de Arrecadação Alínea de Receita do Exercício Corrente a seguir discriminados:

CODIFICAÇÃO	**DETALHAMENTO**	**VALOR**
04.	SIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINISTRAÇÃ OGERAL DO D.V.O.U.	
04.001.16.	HABITAÇÃO	
04.001.16.482.	HABITAÇÃO URBANA	
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	
04.001.16.482.0014.1.463	Aquisição de Terreno para implantação de Conjunto Habitacional - Sede do Município	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.61.	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.527,55
05.	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
05.001.	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.	ENSINO FUNDAMENTAL	
05.001.12.361.0018.2.047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental – Recursos Próprios	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETRAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS V- PESSOA JURÍDICA	
Fonte TCE 104 Código Local 1028 Fonte Padrão 104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	40.000,00
	Total do Cancelamento	**55.527,55**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 501	Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente	

Código Local 1049 Fonte Padrão 501.04.09.00.00		537.650,00
Fonte TCE 150 Código Local 31150 Fonte Padrão 1013.09.01.05.18	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR	71.465,40
Fonte TCE 32000- Código Local 32000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	79,89
Fonte TCE 32001- Código Local 32001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação	1.350,30
	Total do Excesso de Arrecadação	**610.395,59**
SUPERAVIT FINANCEIRO – EXERCÍCIO ANTERIOR		
FONTE	**DENOMINAÇÃO**	**VALOR**
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	116.877,51
Fonte TCE 33000- Código Local 33000 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro Outorga Crédito Tributário ICMS - EC 1123/2022 - Recursos Educação – exercício anterior	1.469,13
Fonte TCE 33001 Código Local 33001 Fonte Padrão 1056.01.01.00.00	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - E.C. 123/2022 - Recursos Livres – exercício anterior	22.231,79
	Valor parcial do superávit utilizado	**140.578,43**
	Total geral desta lei	**806.501,57**

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor nata de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 09 dias do mês de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:86902B33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 239/2023

DECRETO Nº 239/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 56/2009 DE 05 DE OUTUBRO DE 2009, E SUAS ALTERAÇÕES:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica estabelecido o avanço horizontal de classes dos Profissionais da Educação do Magistério, conforme o Anexo I do presente Decreto, de acordo com o previsto na Lei 056/2009 de 05 de outubro 2009 e suas alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decerto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná - Pr, 09 de agosto de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

ANEXO I – DECRETO 239/2023

Nome	Matrícula	Cargo	Admissão	Nível	Classe
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	510	Professor Magistério	16/02/2018	III	B – 5
Ana Paula Aquino da Cruz Santos	631	Professor Magistério	16/02/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Ana Paula Calhau Serenato	78	Professor Normalista	01/06/1994	III	J – 29
Andreia Rodrigues Alonso	632	Professor Normalista	16/02/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Andréia Santos Silva	517	Professor Magistério	16/02/2018	III	B – 5
Ângela Alves Gallea da Cruz	660	Professor Magistério	02/08/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Ângela Maria da Silva	355	Professor Magistério	11/02/2011	III	E – 12
Ângela Maria da Silva	380	Professor Magistério	01/06/2012	III	D – 11
Aquelis Regilaine Grassi	346	Professor Magistério	02/08/2010	III	E – 12
Beatriz Cristina de Souza Santos	513	Professor Magistério	16/02/2018	III	B – 5
Bruna Renata da Silva Melão	378	Professor Magistério	01/06/2012	III	D – 11
Bruna Renata da Silva Melão	518	Professor Magistério	01/03/2018	III	B – 5
Caroline Constantino Ramos	603	Professor Magistério	01/09/2021	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Catia Aparecida Farias Oliveira	552	Professor Magistério	05/08/2019	III	B - 4
Cristiane Farrinássio Fernandes	515	Professor Magistério	16/02/2018	II	B – 5
Edna Fabrícia Tecco	602	Professor Magistério	01/09/2021	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Erica Lima Cabral	498	Professor Magistério	06/07/2017	I	B – 5
Erica Perez Zanetti da Silva	328	Professor Magistério	08/02/2010	III	E – 12
Fabiani da Cunha Milaré	283	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/12/2007	II	F – 15
Giovana Rodrigues Alves Cremonezi	604	Professor Magistério	01/09/2021	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Gleice Rezente Paixão	503	Professor Magistério	01/02/2018	III	B – 5
Gleice Rezente Paixão	630	Professor Magistério	16/02/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Izamara Marques dos Santos Silva	482	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 6
Izamara Marques dos Santos Silva	554	Professor Magistério	19/08/2019	III	B - 4
Janilda Andrade Durães Talarico	169	**Educador Infantil – com formação de 2º**	30/07/2001	III	H – 22

		em Magistério			
Janaina Aparecida Ferreira Alvarenga	568	**Professor de Educação Física**	23/04/2020	III	B - 3
Jéssica Farrinácio Alves Soares	483	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 6
José Fernando de Souza	77	Professor Normalista	01/06/1994	III	J – 29
Karen Camila Ortiz Garbeline	354	**Professor de Educação Física**	03/02/2011	III	D – 10
Karla Maria Barreto Alonso da Rocha	505	Professor Magistério	01/02/2018	III	B – 5
Kennya A. Bonfim Rodrigues Souza	551	Professor Magistério	05/08/2019	III	B - 4
Lidiana de Oliveira	487	Professor Magistério	03/04/2017	III	C – 6
Lidiana de Oliveira	553	Professor Magistério	19/08/2019	III	B - 4
Luciana Cavalcante Martorelli Moreno	512	Professor Magistério	16/02/2018	III	B – 5
Marcia Cristina Costa Silva	671	Professor Magistério	04/10/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Maria Aparecida da Silva	259	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	10/03/2006	III	F – 17
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	504	Professor Magistério	01/02/2018	III	B – 5
Mariana Ataídes e Silva Sperandio	605	Professor Magistério	01/09/2021	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Marinalva Nunes Pereira	379	Professor Magistério	01/06/2012	III	D – 10
Michele Rodrigues Forner	507	Professor Magistério	16/02/2018	III	B – 5
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	536	Professor Magistério	12/02/2019	III	B – 4
Rosangela Bertoni Estriotto Almeida	620	Professor Magistério	20/01/2022	Estágio Probatório (A012/N-I)	
Rosangela Rodrigues Salandim	326	Professor Magistério	08/02/2010	III	E – 13
Rosiane de Paula Ferreira	484	Professor Magistério	10/02/2017	III	C – 6
Rosilei Angela Machado	249	**Educador Infantil – com formação de 2º em Magistério**	09/01/2006	III	F – 17
Simone da Silva de Jesus	327	Professor Magistério	08/02/2010	III	E – 13
Simone da Silva de Jesus	369	Professor Magistério	02/05/2012	III	D – 11
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	437	Professor Magistério	04/05/2015	III	C – 8
Simone Milaré Ribeiro da Cruz	511	Professor Magistério	16/02/2018	III	B – 5
Tereza Costa da Silva	401	Professor Magistério	08/03/2013	III	D – 10
Tereza Costa da Silva	523	Professor Magistério	16/03/2018	III	B – 5
Verônica Alves	525	Professor Magistério	02/04/2018	III	B – 3

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:9E3B8FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 48-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – -Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023
HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de Aquisição de 01 (um) veículo HATCH para os Órgãos da Administração, Prioridade nº 53, Projeto nº 45, conforme segue:
Situação: Aceito e Habilitado
Aceito para: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 78.066.800/0001-00

PARTICIPANTE: SAMP AUTOVEÍCULOS LTDA						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Especificação**	**Marca**	**Preço Unitário Máximo**	**Total Previsto**
1	**1**	**UNI**	**AUTOMÓVEL** HATCH – 5 PASSAGEIROS. **FABRICAÇÃO/MODELO** 2022/2023. **POTÊNCIA** (CV OU HP) 74 CV (E) 71 CV (G). **COMBUSTÍVEL** GASOLINA E ETANOL (FLEX). TIPO MECÂNICA. 5 (CINCO) MARCHAS A FRENTE. **DIREÇÃO** TIPO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA. **PNEUS** TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM, ESPECIFICAR MEDIDAS COM ESTEPE. **SISTEMAS DE FREIOS** ABS. **SISTEMA ELÉTRICO** 12 VOLTS. **CAPACIDADE DE CARGA** 5 (CINCO) PASSAGEIROS. **NÚMERO DE PORTAS:** 4 (QUATRO) PORTAS. **COR DO VEÍCULO:** COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA. **TIPO DE CARROCERIA:** HATCH. **ACESSÓRIOS:** VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS, TRAVA ELÉTRICA, SISTEMA DE AR CONDICIONADO, INFOTENIMENTO, RÁDIO FM, KIT DE FERRAMENTAS EXIGIDO POR LEI E NORMAS DO CONTRAN, ADESIVO DA LOGOMARCA DO PROGRAMA CONFORME MODELO FORNECIDO. ITENS DE SEGURANÇA: 2 (DOIS) AIRBAGS FRONTAIS MOTORISTA E PASSAGEIRO, CINTO DE 3 (TRÊS) PONTAS, ENCOSTO DE CABEÇA E DEMAIS PREVISTO NA LEGISLAÇÃO. **GARANTIA:** DE 12 (DOZE) MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS NA ENTREGA PELO FORNECEDOR.	**MARCA: FIAT MODELO: MOBI LIKE 1.0 FLEX 2022/2023**	**R$68.850,00**	**R$68.850,00**
TOTAL GERAL:					**R$ 68.850,00**	

São Sebastião da Amoreira, 09 de agosto de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:F9CF88A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1430/2023

LEI Nº 1430/2023.

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O **PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025),** passará a ter o seguinte **VALOR em 2023**:

Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.279.859,23**
Código da Ação	**004**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Valor da Ação		**1.260.000,00**	

Art. 2º) - O **ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA,** integrante da **LEI nº 1340/2022 (LDO 2023),** passará a ter o seguinte **VALOR**:

Código do Órgão	**02**	Nome do Órgão	**EXECUTIVO MUNICIPAL**
Valor do Órgão			**1.260.000,00**
Código da Unidade	**001**	Nome da Unidade	**GABINETE DO PREFEITO**
Valor da Unidade			**1.260.000,00**
Código do Programa	**0003**	Nome do Programa	**APOIO ADMINISTRATIVO**
Valor do Programa			**4.279.859,23**
Código da Ação	**004**	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Valor da Ação		**1.260.000,00**	

Art. 3º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 840.000,00 (Oitocentos e quarenta mil reais).

02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0003-2004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
180	3390.39.00.00	01000	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	840.000,00
Total da Unidade				**840.000,00**

Art. 4º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 08 de agosto de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3C34D50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 165/2023

Pregão Eletrônico nº 073/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tintas para sinalização viária, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE AMARELA 18 LITROS	UNI	50,00	248,00	12.400,00
2	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE AZUL 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE AZUL 18 LITROS	UNI	5,00	268,00	1.340,00

3	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE BRANCA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE BRANCA 18 LITROS	UNI	100,00	248,00	24.800,00
4	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE PRETA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE PRETA 18 LITROS	UNI	5,00	247,50	1.237,50
5	1	TINTA A BASE DE SOLVENTE VERMELHA 18 LITROS	MANORT TINTA A BASE DE SOLVENTE VERMELHA 18 LITROS	UNI	5,00	265,90	1.329,50
VALOR TOTAL: R$ 41.107,00							

DETENTORA DA ATA: VIA PARANÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 34.216.708/0001-04
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: **04/08/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 08 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:3B6DB35C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 154/2023

PROC. n.º 112/2023 –Pregão Eletrônico n.º 056/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SCORPION INDÚSTRIA DE EMBARCAÇÕES NAVAL LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 22.602.222/0001-17
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

1	1	CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO 4M/3 3MM CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO 4M/3 3MM – Caçamba tipo Brooks com capacidade para 4M3, em chapa de aço 1010/1020 – 3,00 mm., com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,00 mm. E reforço central em viga U 100x40x3,00 mm. Hastes de içamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2". Produto montado com utilização de gabaritos e por processo de soldagem mig (por fusão), de forma a se obter perfeita padronização e qualidade no processo fabril. Preparação para pintura através de fosfatização por "spray", eliminando resíduos e oxidação, preparando a superfície para receber a pintura com tinta esmalte sintético automotivo na cor azul vivo, com identificação do município em dois lados . Medidas : Comprimento 2,6 m., largura na boca 1,70 m., largura no fundo 1,50 m, altura 1,20m. DENTRO DAS NORMAS ABNT 14728:2005 COM FUROS NO FUNDO COM 12 ADESIVOS REFLETIVOS PADRÃO DENATRAN NA CAÇAMBA ENTREGUE NO MUNICIPIO DE SENGES EXCLUSIVO MPE	próprio	própria	UNI	5,00	4.299,99	21.499,95
2	1	CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO 4M/3 3MM CAÇAMBA ESTACIONARIA PARA ENTULHO 4M/3 3MM – Caçamba tipo Brooks com capacidade para 4M3, em chapa de aço 1010/1020 – 3,00 mm., com reforço na parte superior (boca) em viga U 76x38x3,00 mm. E reforço central em viga U 100x40x3,00 mm. Hastes de içamento em aço 1010/1020 trefilado de diâmetro 2". Produto montado com utilização de gabaritos e por processo de soldagem mig (por fusão), de forma a se obter perfeita padronização e qualidade no processo fabril. Preparação para pintura através de fosfatização por "spray", eliminando resíduos e oxidação, preparando a superfície para receber a pintura com tinta esmalte sintético automotivo na cor azul vivo, com identificação do município em dois lados . Medidas : Comprimento 2,6 m., largura na boca 1,70 m., largura no fundo 1,50 m, altura 1,20m. DENTRO DAS NORMAS ABNT 14728:2005 COM FUROS NO FUNDO COM 12 ADESIVOS REFLETIVOS PADRÃO DENATRAN NA CAÇAMBA ENTREGUE NO MUNICIPIO DE SENGES AMPLA CONCORRENCIA	próprio	própria	UNI	3,00	4.299,99	12.899,97

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 34.399,92 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
07 – SEC.MEIO.AMBIENTE.AGRICULTURA E PECUARIA
18.541.0008-2016-DESTINAÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS
1290.000.449052.EQ.MAT
1300.511.449052.EQ.MAT
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023. a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:37940761

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 153/2023

PROC. n.º 140/2023 –Pregão Eletrônico n.º 070/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **41.567.328 ITALO EDUARDO RIBEIRO - ME** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 41.567.328/0001-71
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de divisórias, janela, porta e bandeira de vidros incluindo a instalação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lote 1.	serviços	SERV	1,00	R$ 1.634,50	R$ 1.634,50
1	2	MATERIAL Lote 1.	ubva	UNI	1,00	R$ 3.035,50	R$ 3.035,50
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Lote 2.	seviços	SERV	1,00	R$ 2.569,00	R$ 2.569,00
2	2	MATERIAL Lote 2.	ubva	UNI	1,00	R$ 4.771,00	R$ 4.771,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 12.010,00 (doze mil e dez reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
08 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2024 – Manut. Do Depto do Ensino Fundamental
2110 - 104 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
2200 -104 -3.3.90.39.00.00– Outros Serv. Terc. Pessoa Jur
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 31/12/2023 a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:2F9893A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 157/2023

PROC. n.º 143/2023 –Pregão Eletrônico n.º 074/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 66.582.784/0001-11
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Assinatura	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SISTEMA Software Linha Autodesk AutoCAD Revit LT Suite	36 meses	Autodesk AutoCAD **Revit LT Suite**	MS	2,00	7.505,00	15.010,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 15.010,00 (Quinze mil e dez reais) As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
05 – SEC. OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.2009 – DEPTO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SANEAMENTO
0840.000.339039 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

LOTE 01	Este Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:83029FA5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 156/2023

PROC. n.º 143 /2023 –Pregão Eletrônico n.º 074/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 66.582.784/0001-11
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Assinatura	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SISTEMA Software Linha Autodesk Architeture Engineering & Construction Collection IC Commercial New Single-user ELD Annual Subscription.	12 meses	Autodesk/ Autodesk	MS	1,00	11.380,00	11.380,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 11.380,00 (onze mil, trezentos e oitenta reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
05 – SEC. OBRAS HABITAÇÃO E SANEAMENTO
15.451.0005.2009 – DEPTO DE MANUTENÇÃO DE OBRAS E SANEAMENTO
0840.000.339039 – O.S.T.P.J.
DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

LOTE 02	Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:84981230

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 155/2023

PROC. n.º 203/2022 –Pregão Eletrônico n.º 099/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 42.650.279/0001-07
DO OBJETO:

Lote/Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
09	06	Uni	OXIMETRO DE PULSO E DE MESA Oxímetro de pulso e de mesa - Características mínimas: com tela de cristal líquido (LCD) e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em 110/220 automaticamente. Bateria interna de lítio recarregável 3.70V/500 mAh2, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg. Além dos acessórios: 1 sensor de temperatura, 01 Base Carregadora, 01 Cabo usb e além destes fornecer para cada equipamento 2 sensores: 01 adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minimos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação. Fonte de alimentação: 10-240V, 50/60 Hz. 0,55A. Classe de proteção contra choque: Classe ii, grau de proteção contra penetração nocia de água: Ip22. Resolução: 320x480 Curva pletismográfica: cristal líquido. Possuir Registro MS, ANVISA e INMETRO. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 Meses.	MOBIL PC 66B	R$ 1.489,00	R$ 8.934,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 8.934,00 (oito mil, novecentos e trinta e quatro reais), As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2023:
4220 – Fonte 303
4220 – Fonte 303 – EA
4250 – Fonte 518 – (receita federal)
4252 – Fonte 1026 EA – (emenda ind.impositiva)
DA VIGÊNCIA:- Este Contrato terá vigência até 15/12/2023, a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2023
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 08 de agosto de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:B1E20139

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	46/2023
b) Licitação Nrº :	40/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/08/2023
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preço para aquisição de tintas e diluentes para demarcação viária

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ/CPF: 33.159.931/0001-96

LOTE 1 – Exclusivo MEI, MEI e EPP

Valor Total do Lote: R$ 172.569,00 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. MARCA: MADEVIA	UN	16	R$ 249,00	R$ 3.984,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR CINZA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. MARCA: MADEVIA	UN	68	R$ 269,00	R$ 18.292,00
3	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AZUL, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. MARCA: MADEVIA	UN	152	R$ 269,00	R$ 40.888,00
4	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR AMARELO, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. MARCA: MADEVIA	UN	190	R$ 249,00	R$ 47.310,00
5	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR VERMELHO, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. MARCA: MADEVIA	UN	155	R$ 269,00	R$ 41.695,00
6	DILUENTE PARA TINTA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS MARCA: MADE-QUIMICA	UN	102	R$ 200,00	R$ 20.400,00

LOTE 2 – Ampla Concorrência

Valor Total do Lote: R$ 165.051,00 (cento e sessenta e cinco mil e cinquenta e um reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. MARCA: MADEVIA	UN	194	R$ 249,00	R$ 48.306,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA EM RESINA ACRÍLICA, COR CINZA, SECAGEM RÁPIDA, BALDE DE 18 LITROS, PARA PINTURA EM ASFALTO, À BASE DE SOLVENTE, DE ACORDO COM A NBR11862 DA ABNT, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SES) MESES. MARCA: MADEVIA	UN	205	R$ 269,00	R$ 55.145,00
3	DILUENTE PARA TINTA ACRÍLICA, BALDE DE 18 LITROS MARCA: MADE-QUIMICA	UN	308	R$ 200,00	R$ 61.600,00

Valor Total - R$ 337.620,00 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 09 de agosto de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:74CC07D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Estado do Paraná	Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas				
Camara Municipal de Sulina	Meses 01-07 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	378.299,75	
Déficit		398.917,16	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.617,41	398.917,16
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		398.917,16	Totais		398.917,16
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	55.510,46	55.510,46
Déficit		55.510,46			
Totais		55.510,46	Totais		55.510,46
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		-	Despesas Correntes		398.917,16
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		55.510,46
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		454.427,62			
Total		454.427,62	Total		454.427,62
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 07h e 58m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:52F5EAD5

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Estado do Paraná	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas**			**Folha: 1**
Camara Municipal de Sulina	**Meses 01-07 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral**			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			398.917,16
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			378.299,75
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		378.299,75	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	311.624,46		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	66.675,29		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.617,41
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		20.617,41	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.778,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ	63,97		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7.593,40		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C	5.122,04		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.060,00		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			55.510,46
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			55.510,46
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		55.510,46	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.510,46		
Total Geral				454.427,62

Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	378.299,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.617,41
Total DESPESAS CORRENTES	398.917,16
INVESTIMENTOS	55.510,46
Total DESPESAS DE CAPITAL	55.510,46
T o t a l G e r a l	454.427,62
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 08h e 00m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:7781BD57

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Camara Municipal de Sulina	**Programa de Trabalho**
	Janeiro a Julho de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	

Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		454.427,62		454.427,62
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		454.427,62		454.427,62
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		454.427,62		454.427,62
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		454.427,62		454.427,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		311.624,46		311.624,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		66.675,29		66.675,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.778,00		3.778,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.593,40		7.593,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		5.122,04		5.122,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		4.060,00		4.060,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.510,46		55.510,46
	Manutenção das apreciação de Atos Administrativos Atividades Legislativas - Aprovação e Leis, fiscalização e acompanhamento dos				
Total Unidade Orçamentária.....			454.427,62		454.427,62
Total do Órgão			454.427,62		454.427,62
Total Geral			454.427,62		454.427,62
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 08h e 02m.					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:C26B72CF

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023				
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	452.222,89	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	**452.222,89**	**452.222,89**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**1.228.500,00**	**1.228.500,00**	**398.917,16**	**396.712,43**	**396.429,43**	**829.582,84**
Pessoal e Encargos Sociais	903.000,00	903.000,00	378.299,75	378.299,75	378.299,75	524.700,25
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	325.500,00	325.500,00	20.617,41	18.412,68	18.129,68	304.882,59
Despesas de Capital (IX)	**136.500,00**	**136.500,00**	**55.510,46**	**55.510,46**	**55.510,46**	**80.989,54**
Investimentos	136.500,00	136.500,00	55.510,46	55.510,46	55.510,46	80.989,54
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**454.427,62**	**452.222,89**	**451.939,89**	**910.572,38**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**454.427,62**	**452.222,89**	**451.939,89**	**910.572,38**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**	**454.427,62**	**452.222,89**	**451.939,89**	**910.572,38**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:25BFB77E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 Até 31/07/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
Sulina - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Exercício: 2023
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		73.060,11	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		73.060,11	0,00
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		77.452,85	21.942,39
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		77.452,85	21.942,39
TOTAL DO ATIVO		**150.512,96**	**21.942,39**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		283,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		283,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00

Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		21.942,39	21.942,39
Apuração do Resultado do Exercício		128.287,57	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		150.229,96	21.942,39
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**150.512,96**	**21.942,39**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		73.060,11	0,00
Ativo Permanente		77.452,85	21.942,39
Total do Ativo		**150.512,96**	**21.942,39**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		2.487,73	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**2.487,73**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**148.025,23**	**21.942,39**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		26.373,68	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**26.373,68**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)		Exercício: 2023	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		70.572,38	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		70.572,38	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:70EAE1BB

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Paraná			
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023			
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	525.000,00	885.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		525.000,00	885.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	382.359,75	663.615,34
Beneficios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	14.352,68	54.765,76
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	163.708,44
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		396.712,43	882.089,54
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**128.287,57**	**2.910,46**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	55.510,46	2.910,46
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	525.000,00	885.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	525.000,00	885.000,00

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	311.624,46	541.203,52
Encargos Patronais	66.675,29	116.891,82
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	4.060,00	5.520,00
Pessoal e Encargos	382.359,75	663.615,34

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	3.778,00	12.957,12
Serviços	10.574,68	41.808,64
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.352,68	54.765,76

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior

Transferências Intra Governamentais	0,00	163.708,44
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	163.708,44

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 08h e 07m.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:5433C9D9

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Período: 01/01/2023 a 31/07/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA — R$ 1,00

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**527.902,47**
Transferências recebidas		525.000,00
Outros ingressos operacionais		2.902,47
Desembolsos		**399.331,90**
Pessoal e demais despesas		328.324,45
Outros desembolsos operacionais		71.007,45
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**128.570,57**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**55.510,46**
Aquisição de ativo não circulante		55.510,46
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(55.510,46)**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**73.060,11**
Caixa e Equivalente de caixa final		73.060,11

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 08h e 09m.

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2023 a 31/07/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA — R$ 1,00

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	525.000,00
Total das transferências recebidas	**525.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município: Sulina

Estado: Estado do Paraná

Período: 01/01/2023 a 31/07/2023

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA — R$ 1,00

	Exercício Atual

Legislativa	328.324,45
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**328.324,45**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 08h e 09m.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6E6C69A5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-07 de 2023 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.199.559,48		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	7.812.587,84	
Contribuições	177.342,78		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	232.503,16	
Receita Patrimonial	260.375,72		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.150.435,47	16.195.526,47
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	33.859,79				
Transferências Correntes	17.565.702,91				
Outras Receitas Correntes	33.058,46	19.269.899,14			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	8.298,96				
(-) Dedução para o FUNDEB	2.759.802,05	-2.768.101,01			
			Superávit		306.271,66
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais 16.501.798,13			Totais		16.501.798,13
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	1.034.943,09		INVESTIMENTOS	3.877.829,42	
Alienação de Bens	-		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	218.189,53	4.096.018,95
Transferências de Capital	2.946.179,03	3.981.122,12			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		114.896,83			
Totais		4.096.018,95	Totais		4.096.018,95
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		16.501.798,13	Despesas Correntes		16.195.526,47
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		3.981.122,12	Despesas de Capital		4.096.018,95
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Superávit		191.374,83
Total		20.482.920,25	Total		20.482.920,25

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C43832A1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 1-7 de 2023 – Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			19.269.899,14
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.199.559,48	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.043.880,63	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	268.453,17		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	527.371,69		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	248.055,77		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		155.678,85	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	47.834,14		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	107.844,71		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		177.342,78	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		177.342,78	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	177.342,78		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		260.375,72	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		16.400,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	16.400,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		243.975,72	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	243.975,72		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	

1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		33.859,79	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		33.859,79	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	33.859,79		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		17.565.702,91	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		11.709.903,95	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	9.832.404,40		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	812.869,76		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	481.915,60		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	124.767,90		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	130.364,64		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	327.581,65		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		4.745.432,13	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	4.609.465,58		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl.			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	45.850,80		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados,DF e de Suas Entidades	18.750,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	71.365,75		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		5.182,89	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	5.182,89		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.105.183,94	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.105.183,94		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		33.058,46	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		33.058,46	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	2.609,68		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	30.448,78		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			3.981.122,12
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		1.034.943,09	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		1.034.943,09	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	1.034.943,09		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		2.946.179,03	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		1.098.566,00	
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	198.566,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	0,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	900.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		1.847.613,03	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	124.100,00		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.723.513,03		
Total Geral				23.251.021,26

(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	8.298,96
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	7.810,64
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	7.810,64
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	7.810,64
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	488,32
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	488,32
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	488,32
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	2.759.802,05
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	2.759.802,05
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	1.833.775,39
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	1.833.775,39
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	926.026,66
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	921.881,80
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Fe	4.144,86

Total de Deducoes.....		2.768.101,01

Total da Receita Liquida..		20.482.920,25

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.199.559,48
Contribuicoes	177.342,78
Receita Patrimonial	260.375,72
Receita de Servicos	33.859,79
Transferencias Correntes	17.565.702,91
Outras Receitas Correntes	33.058,46

Total Receitas Correntes	19.269.899,14
Operacoes de Credito	1.034.943,09
Transferencias de Capital	2.946.179,03

Total Receitas de Capital	3.981.122,12

Total Geral	**23.251.021,26**
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	8.298,96
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	2.759.802,05

Total das Deducoes	2.768.101,01

Total da Receita Liquida	**20.482.920,25**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Ago/2023, 09h e 15m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:ED5F7966

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas Folha: 1				
Meses 01-07 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			16.195.526,47
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			7.812.587,84
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		94.932,33	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	94.932,33		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.717.655,51	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	12.418,70		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	572.063,43		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	5.748.370,99		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.347.924,99		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	36.877,40		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			232.503,16
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		232.503,16	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	232.503,16		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			8.150.435,47
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		243.343,50	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	243.343,50		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		85.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.195.722,90	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.195.722,90		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.626.369,07	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	47.250,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	153.000,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.509.566,31		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	62.854,41		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	383.173,24		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	108.953,24		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	123.833,06		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	2.243.438,21		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	312.031,11		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	362.208,93		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.527,95		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	16.640,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	54.460,21		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	48.432,40		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			4.096.018,95
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			3.877.829,42
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		367,36	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	367,36		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.877.462,06	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	2.207.391,63		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.630.070,43		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	40.000,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			218.189,53
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		218.189,53	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	218.189,53		
Total Geral				20.291.545,42

Estado do Parana	**Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Meses 01-07 de 2023 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral**
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO	
R e s u m o	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.812.587,84
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	232.503,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.150.435,47
Total DESPESAS CORRENTES	16.195.526,47
INVESTIMENTOS	3.877.829,42
AMORTIZACAO DA DIVIDA	218.189,53
Total DESPESAS DE CAPITAL	4.096.018,95
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00
T o t a l G e r a l	20.291.545,42

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Ago/2023, 09h e 29m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:4C0F7AB6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho
Janeiro a Julho de 2023 - Anexo 6, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		454.427,62		454.427,62
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		454.427,62		454.427,62
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		454.427,62		454.427,62
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		454.427,62		454.427,62
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		311.624,46		311.624,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		66.675,29		66.675,29
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.778,00		3.778,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		63,97		63,97
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.593,40		7.593,40
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.122,04		5.122,04
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.060,00		4.060,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		55.510,46		55.510,46
Total Unidade Orcamentaria.....			454.427,62		454.427,62
Total do Orgao			454.427,62		454.427,62

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		226.120,18		226.120,18
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		226.120,18		226.120,18
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		226.120,18		226.120,18
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		226.120,18		226.120,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		174.141,66		174.141,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		36.569,53		36.569,53
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		5.150,00		5.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.524,75		1.524,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.167,87		2.167,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.442,10		3.442,10
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.215,27		2.215,27
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		909,00		909,00
Total Unidade Orcamentaria.....			226.120,18		226.120,18

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		445.658,28		445.658,28
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		368.074,96		368.074,96
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		368.074,96		368.074,96
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		368.074,96		368.074,96
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		186.659,58		186.659,58
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		39.198,45		39.198,45
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		82.136,72		82.136,72
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.620,00		5.620,00
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		54.460,21		54.460,21
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		77.583,32		77.583,32
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		77.583,32		77.583,32
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		77.583,32		77.583,32
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		64.118,38		64.118,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.464,94		13.464,94
Total Unidade Orcamentaria.....			445.658,28		445.658,28
Total do Orgao			671.778,46		671.778,46

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
04.000.0000.0.000.000	Administracao		1.835.125,15		1.835.125,15
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		1.835.125,15		1.835.125,15
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade		1.835.125,15		1.835.125,15

	tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		1.835.125,15		1.835.125,15
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		21.125,99		21.125,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		838.940,65		838.940,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		183.362,64		183.362,64
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.200,00		3.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		104.267,51		104.267,51
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		29.315,82		29.315,82
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		321.846,55		321.846,55
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		265.772,07		265.772,07
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		41.825,87		41.825,87
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.249,63		3.249,63
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.218,42		22.218,42
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		663.639,34		663.639,34
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		663.639,34		663.639,34
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		663.639,34		663.639,34
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		663.639,34		663.639,34
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		12.418,70		12.418,70
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		232.503,16		232.503,16
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		200.527,95		200.527,95
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		218.189,53		218.189,53
Total Unidade Orcamentaria.....			2.498.764,49		2.498.764,49
Total do Orgao			2.498.764,49		2.498.764,49

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.220.949,26		2.220.949,26
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		72.039,64		72.039,64
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		72.039,64		72.039,64
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		72.039,64		72.039,64
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		72.039,64		72.039,64
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.810.559,56		1.810.559,56
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		1.810.559,56		1.810.559,56
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.180.470,57		1.180.470,57
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		47.464,87		47.464,87
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		464.368,09		464.368,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		230.509,67		230.509,67
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.148,47		1.148,47
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.350,00		12.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		101.953,92		101.953,92

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		1.159,00		1.159,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		111.626,06		111.626,06
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		1.071,66		1.071,66
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		25.159,11		25.159,11
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		95.211,43		95.211,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		6.474,00		6.474,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		64.785,70		64.785,70
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.997,42		4.997,42
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.191,17		12.191,17
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		630.088,99		630.088,99
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		60.993,07		60.993,07
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		149.378,39		149.378,39
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.053,12		44.053,12
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		280,20		280,20
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		155.561,80		155.561,80
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		107.178,48		107.178,48
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		89.073,93		89.073,93
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.990,00		22.990,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		180,00		180,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		400,00		400,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		338.350,06		338.350,06
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		338.350,06		338.350,06
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		338.350,06		338.350,06
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.047,10		14.047,10
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.926,90		13.926,90

3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.906,60		11.906,60
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		42.884,68		42.884,68
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.335,87		10.335,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.000,00		10.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		80.929,52		80.929,52
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		154.319,39		154.319,39
Total Unidade Orcamentaria.....			2.220.949,26		2.220.949,26

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		749.103,42		749.103,42
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		749.103,42		749.103,42
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		749.103,42		749.103,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		749.103,42		749.103,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		14.281,65		14.281,65
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.999,10		2.999,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		170.063,96		170.063,96
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		9.716,00		9.716,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		101.053,90		101.053,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		212.305,22		212.305,22
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		237.402,59		237.402,59
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.281,00		1.281,00
Total Unidade Orcamentaria.....			749.103,42		749.103,42
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		503.092,20		503.092,20
27.813.0000.0.000.000	Lazer		503.092,20		503.092,20
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		503.092,20		503.092,20
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		503.092,20		503.092,20
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.954,17		42.954,17
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.656,26		8.656,26
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		6.000,00		6.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		40.106,22		40.106,22
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		31.452,70		31.452,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		72.752,10		72.752,10
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.950,00		1.950,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.484,50		4.484,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		292.111,25		292.111,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.625,00		2.625,00
Total Unidade Orcamentaria.....			503.092,20		503.092,20
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.089.643,24		1.089.643,24
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		918.377,75		918.377,75
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		918.377,75		918.377,75
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		918.377,75		918.377,75
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		311.817,18		311.817,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		549.218,08		549.218,08
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		57.342,49		57.342,49
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		86.265,49		86.265,49
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		86.265,49		86.265,49
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		86.265,49		86.265,49

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		80.365,71		80.365,71
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.899,78		5.899,78
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00		85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.089.643,24		1.089.643,24
Total do Orgao			4.562.788,12		4.562.788,12

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		836.863,46		836.863,46
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		38.837,60		38.837,60
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		38.837,60		38.837,60
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		38.837,60		38.837,60
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		6.514,83		6.514,83
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.260,92		7.260,92
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.061,85		25.061,85
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		798.025,86		798.025,86
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		645.025,86		645.025,86
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		160.519,44		160.519,44
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		95.258,43		95.258,43
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.663,68		19.663,68
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		900,00		900,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.610,91		2.610,91
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		9.563,40		9.563,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.478,36		10.478,36
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.670,00		4.670,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		13.426,64		13.426,64
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.572,02		1.572,02
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.376,00		2.376,00
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		484.506,42		484.506,42
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		3.240,00		3.240,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		48.697,39		48.697,39
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		217.538,53		217.538,53
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		56.836,69		56.836,69
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.537,66		55.537,66
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		40.057,04		40.057,04
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		17.942,76		17.942,76
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		17.872,36		17.872,36
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		22.819,99		22.819,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.514,00		3.514,00
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		153.000,00		153.000,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		153.000,00		153.000,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		153.000,00		153.000,00
Total Unidade Orcamentaria.....			836.863,46		836.863,46

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		170.437,70		170.437,70
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		170.437,70		170.437,70
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		170.437,70		170.437,70
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		119.801,53		119.801,53
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		85.491,97		85.491,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.520,65		15.520,65
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.489,79		1.489,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.579,13		7.579,13
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.719,99		9.719,99
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		24.855,35		24.855,35
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.830,79		1.830,79
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.804,57		13.804,57
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.219,99		9.219,99
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		25.599,42		25.599,42
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		19.565,85		19.565,85
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.433,57		4.433,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.600,00		1.600,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		181,40		181,40
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		169,90		169,90
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11,50		11,50
	Total Unidade Orcamentaria.....		170.437,70		170.437,70

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		2.800,00		2.800,00
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		2.800,00		2.800,00

08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		2.800,00		2.800,00
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		2.800,00		2.800,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.800,00		2.800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.800,00		2.800,00
	Total do Orgao		1.010.101,16		1.010.101,16

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		185.593,63		185.593,63
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		185.593,63		185.593,63
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		185.593,63		185.593,63
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		185.593,63		185.593,63
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		36.163,74		36.163,74
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.594,30		7.594,30
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.350,00		7.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.761,70		26.761,70
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		703,10		703,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		84.491,90		84.491,90
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		7.930,61		7.930,61
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		10.478,26		10.478,26
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		4.120,02		4.120,02
	Total Unidade Orcamentaria.....		185.593,63		185.593,63

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		3.805.088,13		3.805.088,13
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		2.273.962,04		2.273.962,04
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.273.962,04		2.273.962,04
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		1.419.608,19		1.419.608,19
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		16.960,84		16.960,84
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		518.409,94		518.409,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		123.710,77		123.710,77
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		25.822,32		25.822,32
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.200,00		7.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		154.334,66		154.334,66
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.948,52		5.948,52
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		22.144,85		22.144,85
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		181.738,61		181.738,61
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		17.803,00		17.803,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		31.100,00		31.100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		15.735,83		15.735,83
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		277.598,85		277.598,85
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.100,00		21.100,00
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		104.947,88		104.947,88
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		84.130,38		84.130,38
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		17.667,50		17.667,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.150,00		3.150,00
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		160.556,77		160.556,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		116.336,22		116.336,22
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.430,55		24.430,55
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.150,00		3.150,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		16.640,00		16.640,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		368.173,97		368.173,97
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		266.476,66		266.476,66
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		65.867,31		65.867,31
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		35.830,00		35.830,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		220.675,23		220.675,23
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		173.724,26		173.724,26
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		36.470,99		36.470,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.479,98		10.479,98
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.531.126,09		1.531.126,09
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.531.126,09		1.531.126,09
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		243.343,50		243.343,50
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		243.343,50		243.343,50
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		36.731,94		36.731,94
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		25.345,04		25.345,04
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		11.019,54		11.019,54
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		367,36		367,36
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.251.050,65		1.251.050,65
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		66.347,29		66.347,29
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.184.703,36		1.184.703,36
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.805.088,13		3.805.088,13

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		130.578,09		130.578,09
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		95.829,30		95.829,30
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		95.829,30		95.829,30
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		95.829,30		95.829,30
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		95.829,30		95.829,30
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		34.748,79		34.748,79
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		34.748,79		34.748,79
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		34.748,79		34.748,79
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		34.748,79		34.748,79
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		209.442,28		209.442,28
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		67.162,09		67.162,09
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		67.162,09		67.162,09
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		67.162,09		67.162,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		42.782,94		42.782,94
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.814,78		8.814,78
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.533,00		2.533,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.031,37		13.031,37
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		142.280,19		142.280,19
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		142.280,19		142.280,19
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		142.280,19		142.280,19
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		142.280,19		142.280,19
	Total Unidade Orcamentaria.....		340.020,37		340.020,37
	Total do Orgao		4.330.702,13		4.330.702,13

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
26.000.0000.0.000.000	Transporte	1.106.467,79	3.112.604,03		4.219.071,82
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	1.106.467,79	3.112.604,03		4.219.071,82
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	1.106.467,79	3.112.604,03		4.219.071,82
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	1.106.467,79			1.106.467,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	1.106.467,79			1.106.467,79
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.112.604,03		3.112.604,03
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		55.614,69		55.614,69
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		515.938,97		515.938,97
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		120.192,64		120.192,64
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		9.626,41		9.626,41
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		450,00		450,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.250.233,61		1.250.233,61
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		453.664,92		453.664,92
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		8.430,00		8.430,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		27.219,80		27.219,80
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.725,79		1.725,79
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		23.221,20		23.221,20
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		646.286,00		646.286,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	1.106.467,79	3.112.604,03		4.219.071,82

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	189.660,43	784.816,50		974.476,93
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	189.660,43	784.816,50		974.476,93
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	189.660,43	784.816,50		974.476,93
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	189.660,43			189.660,43
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	189.660,43			189.660,43
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		784.816,50		784.816,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		207.494,70		207.494,70
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		42.482,15		42.482,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		185.878,10		185.878,10
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		265.170,77		265.170,77
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.810,00		1.810,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.229,97		26.229,97
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.750,81		15.750,81
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		40.000,00		40.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	189.660,43	784.816,50		974.476,93
	Total do Orgao	1.296.128,22	3.897.420,53		5.193.548,75

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.470.650,83		1.470.650,83
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.470.650,83		1.470.650,83
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a		1.470.650,83		1.470.650,83

	servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		1.188.046,01		1.188.046,01
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		9.389,40		9.389,40
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		275.491,63		275.491,63
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		59.091,93		59.091,93
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.650,00		1.650,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		127.241,88		127.241,88
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		29.206,55		29.206,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.984,21		13.984,21
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		15.658,28		15.658,28
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.312,80		3.312,80
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		653.019,33		653.019,33
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		282.604,82		282.604,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		163.448,48		163.448,48
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		34.324,30		34.324,30
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		53.423,55		53.423,55
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		31.408,49		31.408,49
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.470.650,83		1.470.650,83

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		9.755,22		9.755,22
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		9.755,22		9.755,22
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		9.755,22		9.755,22
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		9.755,22		9.755,22
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		9.624,00		9.624,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		131,22		131,22
	Total Unidade Orcamentaria.....		9.755,22		9.755,22
	Total do Orgao		1.480.406,05		1.480.406,05

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		10.839,07		10.839,07
23.695.0000.0.000.000	Turismo		10.839,07		10.839,07
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		10.839,07		10.839,07
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		10.839,07		10.839,07
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.394,07		4.394,07
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.445,00		6.445,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		10.839,07		10.839,07

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		78.189,57		78.189,57
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		78.189,57		78.189,57
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e		78.189,57		78.189,57
	desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.				
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		78.189,57		78.189,57
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		40.020,37		40.020,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.165,01		8.165,01
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.550,00		2.550,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.076,31		3.076,31
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		20.526,71		20.526,71
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		432,30		432,30
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.770,00		2.770,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		480,88		480,88
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		167,99		167,99
	Total Unidade Orcamentaria.....		78.189,57		78.189,57
	Total do Orgao		89.028,64		89.028,64
	Total Geral	1.296.128,22	18.995.417,20		20.291.545,42

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 09/Ago/2023, 09h e 30m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D433571F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**33.600.000,00**	**34.346.048,61**	**16.501.798,13**	**(17.844.250,48)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.658.790,00	1.658.790,00	1.191.748,84	(467.041,16)
Receita de Contribuições	265.650,00	265.650,00	176.854,46	(88.795,54)
Receita Patrimonial	22.785,00	72.733,61	260.375,72	187.642,11
Receita Agropecuária	52.500,00	52.500,00	-	(52.500,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	462.000,00	462.000,00	33.859,79	(428.140,21)
Transferências Correntes	31.138.275,00	31.834.375,00	14.805.900,86	(17.028.474,14)
Outras Receitas Correntes	-	-	33.058,46	33.058,46
Receitas de Capital (II)	-	**5.284.802,84**	**3.981.122,12**	**(1.303.680,72)**
Operações de Crédito	-	1.731.986,84	1.034.943,09	(697.043,75)
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	3.552.816,00	2.946.179,03	(606.636,97)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**33.600.000,00**	**39.630.851,45**	**20.482.920,25**	**(19.147.931,20)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**33.600.000,00**	**39.630.851,45**	**20.482.920,25**	**(19.147.931,20)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**33.600.000,00**	**39.630.851,45**	**20.482.920,25**	**(19.147.931,20)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**2.037.161,45**	**2.037.161,45**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	2.037.161,45	2.037.161,45	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**32.018.805,00**	**32.825.820,34**	**16.195.526,47**	**15.508.475,38**	**14.655.883,57**	**16.630.293,87**
Pessoal e Encargos Sociais	15.360.590,00	15.850.277,72	7.812.587,84	7.812.587,84	7.812.587,84	8.037.689,88
Juros e Encargos da Dívida	105.000,00	305.000,00	232.503,16	232.503,16	232.503,16	72.496,84
Outras Despesas Correntes	16.553.215,00	16.670.542,62	8.150.435,47	7.463.384,38	6.610.792,57	8.520.107,15
Despesas de Capital (IX)	**1.470.945,00**	**8.731.942,56**	**4.096.018,95**	**2.483.673,38**	**2.434.642,28**	**4.635.923,61**
Investimentos	1.187.445,00	8.448.442,56	3.877.829,42	2.265.483,85	2.216.452,75	4.570.613,14
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	283.500,00	283.500,00	218.189,53	218.189,53	218.189,53	65.310,47
Reserva de Contingência (X)	**110.250,00**	**110.250,00**	-	-	-	**110.250,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**33.600.000,00**	**41.668.012,90**	**20.291.545,42**	**17.992.148,76**	**17.090.525,85**	**21.376.467,48**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**33.600.000,00**	**41.668.012,90**	**20.291.545,42**	**17.992.148,76**	**17.090.525,85**	**21.376.467,48**
Superávit (XIV)	-	-	2.490.771,49	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**33.600.000,00**	**41.668.012,90**	**22.782.316,91**	**17.992.148,76**	**17.090.525,85**	**18.885.695,99**
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**305,52**	**21.837,84**	**4.457,48**	**4.457,48**	-	**17.685,88**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	305,52	21.837,84	4.457,48	4.457,48	-	17.685,88
Despesas de Capital (II)	**6.249,34**	**2.082.839,83**	**1.165.859,38**	**1.165.859,38**	-	**923.229,79**
Investimentos	6.249,34	2.082.839,83	1.165.859,38	1.165.859,38	-	923.229,79
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**6.554,86**	**2.104.677,67**	**1.170.316,86**	**1.170.316,86**	-	**940.915,67**
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	**3.870,00**	**94.539,39**	**97.855,59**	-	**553,80**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.870,00	94.539,39	97.855,59	-	553,80
Despesas de Capital (II)	-	**14.077,64**	**14.077,64**	-	-
Investimentos	-	14.077,64	14.077,64	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**3.870,00**	**108.617,03**	**111.933,23**	-	**553,80**
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:67F1D6B9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			R$ 1,00
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 até 31/07/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**20.482.920,25**	**33.825.587,40**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**20.482.920,25**	**33.825.587,40**
Recursos Destinados à Educação		1.301.875,35	2.475.027,61
Recursos Destinados à Saúde		1.157.070,27	2.349.709,97
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		173.201,88	249.642,57
Outras Destinações de Recursos		17.850.772,75	28.751.207,25
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**525.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		525.000,00	1.048.708,44
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.543.700,70**	**12.222.518,22**
Despesa a Liquidar		2.299.396,66	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.104.677,67
Despesa a Pagar		901.622,91	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	108.617,03
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.840.795,67	2.690.592,74
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.501.885,46	7.318.630,78
Saldo do Período Anterior		**2.463.413,01**	**2.466.544,71**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.463.413,01	2.466.544,71
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**33.015.033,96**	**49.563.358,77**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**20.291.545,42**	**34.692.059,01**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**20.291.545,42**	**34.692.059,01**
Recursos Destinados à Educação		3.310.592,50	5.132.830,26
Recursos Destinados à Saúde		4.025.430,55	7.082.903,73
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		136.767,95	194.284,03
Outras Destinações de Recursos		12.818.754,42	22.282.040,99
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**525.000,00**	**1.048.708,44**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		525.000,00	1.048.708,44
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**7.620.152,69**	**11.359.178,31**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		1.170.316,86	1.146.581,91
Pagamento de Restos a Pagar Processados		111.933,23	200.273,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		1.838.919,61	2.704.369,41
Outros Pagamentos Extraorçamentários		4.498.982,99	7.307.953,37
Saldo do Período Atual		**4.578.335,85**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.578.335,85	2.463.413,01
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**33.015.033,96**	**49.563.358,77**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:99F5E6FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 Até 31/07/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2023		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		4.578.335,85	2.463.413,01
Créditos a Curto Prazo		97.014,23	103.042,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		101.995,48	89.132,97
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		2.455,00	1.755,00
Total Ativo Circulante		4.779.800,56	2.657.343,79
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		385.483,04	118.289,98
Investimentos		31.223,43	30.856,07
Imobilizado		41.454.711,16	38.023.735,29
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		41.871.417,63	38.172.881,34
TOTAL DO ATIVO		**46.651.218,19**	**40.830.225,13**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		983.483,19	193.793,51
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		9.389,65	271,12
Total do Passivo Circulante		992.872,84	194.064,63
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		125.429,11	119.207,04
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.565.980,09	2.740.548,60
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		384.127,50	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		103.493,30	114.310,99
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		4.179.030,00	2.974.066,63
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		37.770.013,41	37.662.093,87
Apuração do Resultado do Exercicio		3.709.301,94	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		41.479.315,35	37.662.093,87
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**46.651.218,19**	**40.830.225,13**

Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2023		
(LEI Nº 4.320/64)			
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		4.578.335,85	2.463.413,01
Ativo Permanente		42.072.882,34	38.366.812,12
Total do Ativo		**46.651.218,19**	**40.830.225,13**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		4.147.538,69	2.223.990,68
Passivo Permanente		4.260.336,48	3.055.373,11
Total do Passivo		**8.407.875,17**	**5.279.363,79**

Saldo Patrimonial (I - II)		**38.243.343,02**	**35.550.861,34**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

(LEI Nº 4.320/64) Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		(11.957,40)	0,00
Obrigações contratuais		22.353.026,62	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**22.341.069,22**	**0,00**

Sulina - Estado do Parana

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

(LEI Nº 4.320/1964) Exercício: 2023

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		5.898.463,35	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(454.427,62)	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(4.498.982,99)	0,00
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(192.047,52)	0,00
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		239.709,72	0,00
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.194.956,79)	0,00
104 Educação / 25% Sobre Impostos		124.680,36	0,00
105 Alienação de Bens da Educação		1.326,05	0,00
107 Salário Educação		18.373,17	0,00
122 Programa Pnate		115,80	0,00
124 Pnate Estadual		19.982,08	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.082.163,41)	0,00
304 Alienação de Bens da Saúde		9.479,63	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		121.041,01	0,00
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		83,15	0,00
499 Gestão Do Sus		47,55	0,00
501 Alienação de Bens		2.609,47	0,00
504 Royalties		(110.123,33)	0,00
507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		88.191,71	0,00
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		16.411,89	0,00
511 Taxas - Prestação de Serviços		46.654,97	0,00
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		236,69	0,00
556 Transferência Lei 9615/98		0,39	0,00
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		639.323,56	0,00
770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		995,10	0,00
786 Feas Ppas I		(3.518,58)	0,00
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		4.696,60	0,00
810 Emenda Incremento Pab		141.857,13	0,00
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		4,18	0,00
827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii		2.443,61	0,00
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		150,60	0,00
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		226,58	0,00
834 Sesa Pr Apsus Custeio		51,50	0,00
835 Sesa Pr Saúde Bucal		0,00	0,00
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		7,62	0,00
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		458,61	0,00
839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		132,64	0,00
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		479,11	0,00
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		10,48	0,00
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		169,87	0,00
859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020		63,80	0,00
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		2,84	0,00
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		3,74	0,00
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		28,14	0,00
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		15,72	0,00
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		61,26	0,00
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		41,45	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		26,10	0,00
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3		118.949,39	0,00
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar		10.354,51	0,00
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		5.800,16	0,00
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		1.493,02	0,00
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		40.893,87	0,00
895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		327,64	0,00
897 Sedu Cv 226/2021 - Equip. Rodoviário Rolo		(370.000,00)	0,00
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021		451,07	0,00
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021		428,80	0,00
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		22.173,11	0,00
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha		1.391,65	0,00
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		711,87	0,00
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo		474.383,87	0,00
908 Fia Impacto Covid		380,25	0,00
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		7.520,14	0,00
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa 870/2021		1.315,15	0,00

911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021		952,74	0,00
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus		46,99	0,00
913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		0,00	0,00
914 Sedu Cv 1182/2022 - Recape Asfáltico		(123.980,00)	0,00
915 Sedu Cv 1183/2022 - Iluminação Estadio Municipal		(277.505,69)	0,00
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		2.799,86	0,00
918 Fns Estruturação Rede Se Serviços Asps - Equipamentos		204.853,07	0,00
919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital		450,41	0,00
920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		13.763,42	0,00
922 Transferencia Especial Cultura Prop.021122-2022		206.920,34	0,00
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022		65.164,40	0,00
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162		175.467,02	0,00
925 Saude Bucal Investimento		26.170,93	0,00
926 Saude da Familia Investimento		62.810,24	0,00
927 Procad - Suas Cadunico		12.404,55	0,00
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas		1.008,36	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		69.431,51	0,00
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		73,55	0,00
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		17.150,00	0,00
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(17,97)	0,00
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022		11.145,81	0,00
943 Mac Sesa 775/2022		0,00	0,00
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		761,02	0,00
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		756,88	0,00
946 Inc Prim Infancia Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		4.549,02	0,00
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres		12.434,58	0,00
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		1.036,22	0,00
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos		3.108,64	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019		13.409,09	0,00
1045 Outros Recursos Não Vinculados		19.612,96	0,00
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace		910,90	0,00
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual		37.920,65	0,00
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura		15.361,14	0,00
5000 Recursos Ordinários (Livres)		(112.794,47)	0,00
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(26.404,59)	0,00
5105 Alienação de Bens da Educação		(24.380,00)	0,00
5107 Salário Educação		(34.690,90)	0,00
5124 Pnate Estadual		(13.627,52)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde		(160.748,20)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		(17.655,57)	0,00
5501 Alienação de Bens		(148.980,00)	0,00
5504 Royalties		(69.375,22)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense		(4.744,84)	0,00
5786 Feas Ppas I		(28.824,44)	0,00
5810 Emenda Incremento Pab		(28.789,73)	0,00
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Ioaf		(5.444,51)	0,00
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		(3.890,57)	0,00
5834 Sesa Pr Apsus Custeio		(4.265,05)	0,00
5835 Sesa Pr Saúde Bucal		(680,24)	0,00
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		(7.027,85)	0,00
5846 Fes Bloco de Investimento da Rede Asps - Equip. Ultrassonografia		(10.090,89)	0,00
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		(664,98)	0,00
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		(441,56)	0,00
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		(432,56)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Escolar		(16.331,56)	0,00
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019		(6.798,22)	0,00
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021		(4.922,38)	0,00
5895 Fes/Pr Aquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021		(6.909,11)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio		(34.748,79)	0,00
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022		(15.242,07)	0,00
5908 Fia Impacto Covid		(3.820,00)	0,00
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)		(1.590,00)	0,00
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais		(3.205,69)	0,00
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae		(25.061,85)	0,00
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (Trator Agrícola)		(241.020,00)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti		(2.113,11)	0,00
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds		(2.345,48)	0,00
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf		(2.557,85)	0,00
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Altacomplexidade		(283,24)	0,00
5943 Mac Sesa 775/2022		(25.027,70)	0,00
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital		(1.924,00)	0,00
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio		(1.684,60)	0,00
5946 Inc Prim Infancia Deliberação 47/2022 Cedca/Pr		(181,40)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		(212.578,84)	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador: AB741918

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	1.289.973,71	1.636.294,34
Contribuições	II	179.225,93	233.243,95
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	48.946,65	358.642,43
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	300.921,82	378.590,09
Transferências e Delegações Recebidas	V	20.838.315,94	34.151.651,32
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	231.624,46	175.691,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		22.889.008,51	36.934.114,08
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	7.760.786,25	12.511.861,65
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	374.788,93	505.498,23
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	5.280.568,17	8.982.053,24
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	232.503,16	249.257,87
Transferências e Delegações Concedidas	XII	4.605.336,34	7.768.136,72
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	2.984,36	1.791,75
Tributárias	XIV	200.527,95	321.263,03
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	722.211,41	617.479,08
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		19.179.706,57	30.957.341,57
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**3.709.301,94**	**5.976.772,51**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	3.430.975,87	7.850.555,87
Desincorporação do Passivo	218.189,53	363.897,28
Incorporação do Passivo	1.034.943,09	1.824.636,09
Desincorporação do Ativo	0,00	563.900,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.075.318,00	1.439.564,35
Taxas	214.655,71	196.729,99
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.289.973,71	1.636.294,34

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	179.225,93	233.243,95
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	179.225,93	233.243,95

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.

Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 09h e 40m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	48.946,65	358.642,43
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	48.946,65	358.642,43

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	53.061,88	18.500,47
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	247.859,94	351.544,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	8.545,26
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	300.921,82	378.590,09

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	525.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	20.308.133,05	33.096.414,99
Transferências das Instituições Privadas	5.182,89	6.527,89
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00

Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	20.838.315,94	34.151.651,32
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 09h e 40m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	231.624,46	175.691,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	231.624,46	175.691,95
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	6.357.311,82	10.279.297,52
Encargos Patronais	1.362.824,99	2.175.483,78
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	40.649,44	57.080,35
Pessoal e Encargos	7.760.786,25	12.511.861,65
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	14.000,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	374.788,93	491.498,23
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	374.788,93	505.498,23
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	2.542.380,51	4.602.586,92
Serviços	2.738.187,66	4.379.466,32
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	5.280.568,17	8.982.053,24
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	232.503,16	249.257,87
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	232.503,16	249.257,87
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.		
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 09h e 40m.		

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
Transferências Intra Governamentais	525.000,00	1.048.708,44
Transferências Inter Governamentais	2.759.802,05	4.401.948,98
Transferências a Instituições Privadas	42.500,00	149.417,82
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	1.278.034,29	2.168.061,48
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.605.336,34	7.768.136,72
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00

Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	2.984,36	1.791,75
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	2.984,36	1.791,75

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	39.862,19
Contribuições	200.527,95	281.400,84
Tributárias	200.527,95	321.263,03

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	82.300,00	127.900,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	639.911,41	489.579,08
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	722.211,41	617.479,08

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 09h e 40m.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Os valores apresentados na coluna "Exercício Anterior" referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 09/Ago/2023, 09h e 40m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:66EB15A6

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Município: Sulina		
Estado: Estado do Parana		
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**24.474.862,62**
Receita Tributária		1.191.748,84
Receita de Contribuições		176.854,46
Receita Patrimonial		260.375,72
Receita de Serviços		33.859,79
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		33.058,46
Transferências recebidas		18.277.079,89
Outros ingressos operacionais		4.501.885,46
Desembolsos		**19.833.184,79**
Pessoal e demais despesas		11.258.617,70
Juros e encargos da dívida		232.503,16
Transferências concedidas		2.004.161,33
Outros desembolsos operacionais		6.337.902,60
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**4.641.677,83**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		**3.343.508,55**
Aquisição de ativo não circulante		3.343.141,19
Outros desembolsos de investimentos		367,36
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(3.343.508,55)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**1.034.943,09**
Operações de crédito		1.034.943,09
Desembolsos		**218.189,53**

Outros desembolsos de financiamentos		218.189,53
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**816.753,56**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**2.114.922,84**
Caixa e Equivalente de caixa inicial		2.463.413,01
Caixa e Equivalente de caixa final		4.578.335,85

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	16.641.713,06
da União	10.974.694,56
de Estados e Distrito Federal	5.667.018,50
Intragovernamentais	525.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.110.366,83
Total das transferências recebidas	**18.277.079,89**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	1.436.661,33
a Municípios	146.006,10
a Consórcios Públicos	1.290.655,23
Intragovernamentais	525.000,00
Outras transferências concedidas	42.500,00
Total das transferências concedidas	**2.004.161,33**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	328.324,45
Administração	1.948.857,92
Assistência Social	767.127,59
Saúde	3.002.752,64
Educação	2.289.234,78
Cultura	352.310,35
Urbanismo	591.143,42
Saneamento	191.158,80
Gestão Ambiental	131,22
Agricultura	602.783,89
Comércio e Serviços	72.904,98
Transporte	1.902.410,19
Desporto e Lazer	192.253,72
Encargos Especiais	212.946,65
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**12.454.340,60**

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Parana	
Período: 01/01/2023 a 31/07/2023	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	232.503,16
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**232.503,16**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C8BD4C7F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina	UF: Estado do Parana
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	
Período: Janeiro a Julho de 2023	
9999 - CONSOLIDADO	

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Pat.Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.662.093,87**	**0,00**	**37.662.093,87**
Ajustes de Exercícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	107.919,54	0,00	107.919,54

Anteriores									
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.770.013,41**	**0,00**	**37.770.013,41**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:061266DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 02/2023

Súmula: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n°1.572/2019, de 18 de outubro de 2019, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado-PSS, visando compor cadastro de reservas para contratações temporárias para os cargos de: ENFERMEIRO e FISIOTERAPEUTA, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado-PSS, de acordo com a legislação que trata a matéria e conforme estabelecido neste Edital, é destinado a selecionar profissionais para atuarem na Secretaria de Saúde do Município de Terra Boa/PR, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo vagas temporárias, mediante Contrato em Regime Administrativo Especial, regulamentado pela lei nº 1.572/2019 de 18 de outubro de 2019.

1.2. O Contrato terá prazo conforme a necessidade, podendo ser prorrogado quantas vezes foram necessárias até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.572/2019:
1.2.1. Até seis meses, nos casos dos incisos I e II do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.2.2. Até doze meses, nos casos do Inciso III do Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.572/2019;
1.3. É vedada a contratação, mediante Contrato em Regime Administrativo Especial, de Servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo de Terra Boa/PR, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

1.4. Este PSS - Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referente à escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.
1.5. A análise dos títulos, de caráter classificatório, será realizada por Comissão e Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, composta por profissionais com capacidade técnica para avaliação, constituída por ato do Poder Executivo.
1.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.7. O candidato, antes de proceder à inscrição deverá observar atentamente as prescrições deste edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8. Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:
Inscrição do candidato, com a apresentação dos títulos;
Classificação provisória;
Período para interposição de recursos;
Classificação final e homologação;
Contratação, de acordo com a necessidade da Administração;

1.9. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando reservada a Secretaria de Saúde desta Municipalidade, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio do endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ .

1.11. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 cinco dias úteis a contar da data de sua publicação, dirigida ao Chefe do Poder Executivo.

2. DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS.
2.1. Os cargos, carga horária, remuneração e requisitos mínimos exigidos são os constantes do Anexo I deste Edital.
2.2. É requisito mínimo para o exercício do cargo, além dos constantes do Anexo I:

Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de naturalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do art. 12, da Constituição Federal;

Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos;
Possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF) na Receita Federal;
Estar devidamente regularizado na Qualificação Cadastral do E-Social.
Possuir os requisitos mínimos de escolaridade conforme Anexo I;
Estar quite com a Justiça Eleitoral;

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições serão realizadas na Prefeitura do Município de Terra Boa/PR, Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, Terra Boa, Estado do Paraná, no período compreendido **entre 17/08/2023 a 23/08/2023**, no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h.**

3.2. A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e em suas Etapas, sobre as quais o candidato não pode alegar desconhecimento.
3.3. O candidato deverá apresentar todos os documentos no ato da inscrição, não será aceito inclusão de nenhum documento após o candidato ter efetuado a inscrição;
3.4. No ato da inscrição não será conferido nenhum documento, compete ao candidato se atentar aos documentos requisitados neste edital;
3.5. Cada candidato só poderá realizar a inscrição uma única vez;
3.6.0. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar envelope lacrado (identificado com nome e RG na parte externa) contendo os seguintes documentos:
3.6.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido **(Anexo II);**

3.6.2. Cópia do diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso exigido para o cargo;

3.6.3. Cópias da Carteira de Identidade e do CPF, bem como dos títulos que possui;

3.7. Não serão aceitas as inscrições fora do dia, horário e local estabelecidos no item 3.1.

3.8. A inscrição deverá ser efetuada pessoalmente ou por procuração, com poderes específicos e firma reconhecida. No ato da inscrição, será exigida a entrega da respectiva procuração, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e a apresentação do documento de identidade do procurador.

3.9. Não serão aceitas inscrições por via postal, fax ou internet.

3.10. O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.
3.11. O candidato somente poderá se inscrever para um único cargo.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

4.1. As atribuições dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal 1725/2022, nos termos do Anexo IV deste Edital;
4.1.1. O presente Edital destina-se a formação de cadastro de reserva para futura contratação temporária acaso surja necessidade administrativa para tanto, entendendo-se como causa justificadora da contratação temporária as vagas necessárias para o suprimento temporário de licenças legais e nas hipóteses de aposentadoria, demissão, exoneração desde que não existam cargos vagos e candidatos aprovados em concurso público e enquanto durar o processo de realização do certame.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. Da Avaliação pelo Nível de Escolaridade
5.1.1. A pontuação atribuída à escolaridade consta nas tabelas de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 5.4 deste Edital.
5.1.2. Somente será atribuída pontuação ao candidato cuja escolaridade corresponda a curso concluído, mediante apresentação, de diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso.
5.1.3. Os cursos de graduação realizados no exterior serão aceitos mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 1/2002 do CNE/CES, disponível no endereço eletrônico www.portalmec.gov.br.

5.2. Aperfeiçoamento Profissional

5.2.1. A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional será através de certificados de cursos/palestras na área do cargo, sendo que o certificado para pontuar deverá ser de no mínimo 30 horas, devidamente especificados no certificado (a cada certificado de 30 horas ou mais = 5 pontos), até o limite de 40(quarenta) pontos, conforme Tabela de Avaliação de Títulos de cada cargo do item 5.4 deste Edital.

5.2.2. Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes.

5.3. Da Avaliação pelo Tempo de Serviço

5.3.1. É pontuado somente o tempo de serviço dos 10 (dez) últimos anos, dentro do período de **10/08/2013 a 09/08/2023**, até o limite de 40 (quarenta) pontos, sendo 4 pontos para cada ano trabalhado.
5.3.2. Caso a somatória resulte em fração e se esta for superior a 06(seis) meses poderá ser convertida em ano completo.

5.3.3. O Tempo de Serviço deverá ser comprovado por Certidão de Tempo de Serviço, Carteira Profissional, Contrato de Trabalho ou outro documento comprobatório.

5.3.4. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, é considerado tempo paralelo e não pode ser considerado, bem como os já utilizados ou em processo de utilização para aposentadoria, objetivando garantir o princípio da isonomia.

5.3.5. Quando utilizada a carteira do trabalho e previdência social-CTPS deve ser acompanhada de fotocópias das páginas de identificação do trabalhador e das páginas do Contrato de Trabalho.
5.3.6. Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem, Cargos Comissionados e Programas e Projetos não será aceito.
5.4. Os requisitos mínimos dos cargos obedecerão às disposições contidas na Lei Municipal 1725/2022 e terão a pontuação conforme tabela a seguir:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	PÓS GRADUAÇÃO NA ÁREA DE FORMAÇÃO DO CARGO	APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL (5,00 pontos por curso)	TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (4,0 pontos por ano)
ENFERMEIRO	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.	**20**	**40**	**40**
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.	**20**	**40**	**40**

NP - Não pontua

6. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DIVULGAÇÃO.
6.1. A classificação dos candidatos será feita obedecendo à ordem da pontuação obtida.

6.2. A classificação provisória dos candidatos será publicada, em Edital Específico, disponível no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme cronograma do Anexo V.

6.3. A publicação da Classificação Final será feita em uma listagem específica para cada cargo contendo a pontuação de todos os candidatos, por ordem classificatória.

Em caso de igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate a maior idade, em conformidade com o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01/10/2003.
6.5. A Classificação Final será publicada via internet, no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ bem como a homologação do resultado, conforme cronograma do Anexo V.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos e da Classificação Provisória, dentro de 02 (dois) dia úteis, a contar da publicação do Edital de Classificação Provisória.
7.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e **devidamente fundamentado**, conforme formulário constante em anexo ao Edital de Classificação Provisória.

7.3. Será indeferido pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio candidato.

7.4. O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

7.5. Os recursos serão protocolados na sede do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240, Centro, em Terra Boa-PR, nos mesmos horários definidos para inscrição, obedecido o prazo do item 7.1;

7.6. Será rejeitado o recurso protocolado fora do prazo ou não fundamentado e o interposto por fac-símile, telex, telegrama, internet, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

7.7. Serão desconsiderados os questionamentos relativos a erros do candidato no preenchimento do cadastro ou da inscrição.

7.8. Para contagem do prazo para interposição de recurso excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento;

7.9. Os Recursos serão analisados pela Comissão Especial de Organização/Avaliação, que emitirá parecer conclusivo, após analise e parecer do Departamento Jurídico.

7.10. Após o julgamento dos Recursos será emitida uma nova listagem: a Classificação Final, a qual será publicada no site https://terraboa.pr.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp., conforme cronograma do Anexo V.

8. DA COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a comprovação dos títulos que possui e habilitados a definir a pontuação do candidato.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Havendo a necessidade de contratação, o candidato aprovado será convocado conforme ordem classificatória, tendo o candidato o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga. A convocação será feita **exclusivamente** pelo site https://terraboa.pr.gov.br/ através do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp, sendo de total **responsabilidade do candidato** o acompanhamento das convocações.

9.2. O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada, ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será considerado **DESISTENTE**.

9.3. São requisitos para contratação:
Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos no item 9.5 deste Edital;

Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, sendo isso comprovado por um Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por um Médico do Trabalho.
Estar em dia com as obrigações eleitorais;
Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino.

Não será contratado o candidato nas seguintes condições:

Servidor público municipal com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;

Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

Demitido ou exonerado do serviço público, após processo administrativo;
Rescisão contratual por justa causa nos últimos 5 anos;

9.5. Para contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação:

Uma foto 3x4, recente.
Cópia do comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
Cópia do registro do órgão de classe;
Cópia Carteira de Identidade (RG);
Cópia Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Comprovante de endereço atual;
Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
Cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
Cópia Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
Declaração de Regularidade de Vacinas;
Certidão Negativa Criminal e Execuções Penais, emitida pelo Juizado Especial Criminal;
Certidão de quitação eleitoral disponível no site www.tre-pr.jus.br;
Atestado de Saúde Ocupacional emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores a contratação.
Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco S/A, contendo o número da agência e conta;
Declaração de **não** acúmulo de cargo; (Se for **com** acumulo especificar a carga horaria)
Declaração de bens.
Qualificação Cadastral no E-Social devidamente atualizada e correta.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

10.2. É de exclusiva responsabilidade de o candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo Simplificado, divulgados no endereço eletrônico https://terraboa.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp , e atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nas demais publicações durante o Processo.

10.3. Não serão analisadas, durante a vigência deste Edital, quaisquer reclamações efetuadas por meio eletrônico ou verbal, do próprio candidato ou de terceiros, comunicadas em termos inconvenientes, ou que não apontem, com precisão e clareza, os fatos e circunstâncias em que se baseiam, justifiquem ou que permitam sua pronta apuração.

10.4. É vedado ao candidato contratado pelo Regime Administrativo Especial, reduzir sua carga horária ou proceder a troca do local de trabalho sem prévia autorização do órgão competente, ou praticar qualquer outro ato que não os previstos no contrato de trabalho.

10.5. Comprovada, a qualquer tempo, a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação será excluído do Processo Seletivo Simplificado, ou se já contratado, terá seu contrato rescindido.

10.6. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.
10.7. Ao completar 70 (setenta) anos, o contratado terá seu contrato rescindido, de acordo com a Emenda Constitucional nº20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003.

10.8. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade até de 12 (doze) meses, a contar da publicação da Homologação do Resultado e poderá ser renovado uma vez, por igual período.

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, a ser composto por ato do Poder Executivo.

Terra Boa, aos 10 de agosto de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANEXO I

DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E REQUISITOS.

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITO
ENFERMEIRO	40	3.915,63	Ensino Superior em Enfermagem e Registro no Conselho de Classe.
FISIOTERAPEUTA	30	3.915,63	Ensino Superior em Fisioterapia e Registro no Conselho de Classe.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO: _____

Nome: _____

Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____

CPF _____E-mail_____

Endereço: _____

Nº_____ Bairro: _____Cidade _____

CEP:_____ Telefone: _____

O preenchimento desta Ficha implica na ciência e consentimento total das condições expostas no Edital de Seleção para Contratação Temporária. O candidato declara estar ciente que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Terra Boa-PR _____ de _____ de_____.

_____
(assinatura do candidato)
_____

A SER PREENCHIDO PELO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023	**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2023**
EDITAL Nº 01/2023	**EDITAL Nº 01/2023**
Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____	**Nº DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO: _____**
CARGO: _____ **DATA: ___/____/_____**	**CARGO: _____** **DATA: ___/____/_____**
Visto do atendente:	Visto do atendente:

ANEXO III

MODELO DE RECURSO

CARGO: _____
Nome:_____ _____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ R.G. _____
CPF_____ E-mail _____
Endereço:_____ Nº_____
Bairro:_____ Cidade _____
CEP: _____Telefone: ____

JUSTIFICATIVA DO RECURSO _____

RAZÕES DO INDEFERIMENTO OU DEFERIMENTO:_____
_____
Assinatura do Presidente da Comissão

Membros:

_____
_____
_____
_____

ANEXO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO	ATIVIDADES PREVISTAS
ENFERMEIRO	* Participar do planejamento, da execução e da avaliação de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização; - Participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população; - Prescrever medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; - Realizar a prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; - Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; - Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; - Prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; - Participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; - Acompanhar a evolução e o trabalho de parto; - Realizar a execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; - Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; - Participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; - Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; - Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; - Executar ou supervisionar trabalhos técnicos de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município; - Prestar assistência a pacientes hospitalizados; - Fazer curativos; - Aplicar vacinas e injeções; - Ministrar remédios; - Responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; - Apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; - Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação;
FISIOTERAPEUTA	- Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade física do paciente; - Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar e conservar a capacidade mental do paciente; - Acompanhar e ajudar a equipe médica do Município na recuperação dos pacientes; - Promover atividades junto aos servidores públicos objetivando a recuperação e elevação de sua autoestima; - Desenvolver projetos objetivando a redução de estresses no trabalho junto aos servidores públicos municipais; - Realizar outras atividades inerentes à sua formação; - Manter as normas de cordialidade, educação e respeito com colegas, subordinados e munícipes; - Dirigir veículo oficial do Município para deslocamento em cumprimento das funções ou atividades inerentes ao respectivo cargo; - Obedecer às normas e procedimentos de segurança do trabalho, utilizando equipamentos de proteção; - Garantir a confidencialidade das informações de sua área e da Administração Municipal; - Buscar constantemente o autodesenvolvimento de acordo com as necessidades de sua função e suas expectativas de carreira; - Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANEXO V

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS Nº 02/2023

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná	**10/08/2023**
Início das Inscrições	**17/08/2023**
Encerramento das Inscrições	**23/08/2023**
Divulgação da Classificação Provisória	**28/08/2023**
Prazo Recursal de Notas	**29 e 30/08/2023**
Divulgação dos Recursos	**04/09/2023**
Classificação e Homologação Final do Processoo Seletivo Simplificado	**05/09/2023**

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:64156573

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 400/2023

Decreto nº 400/2023

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Tomada de preços N° 5/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Tomada de preços N° 5/2023 de 13/07/2023(treze dias de julho de 2023) que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar calçamento e manutenção do telhado do paço municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MANUELA PARRA RIBEIRO MAIOR 08118839907						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	CALÇAMENTO DE CONCRETO DO PAÇO MUNICIPAL Quantidade: 1.541,58m² Conforme projeto em anexo.		1,00	105.168,36	105.168,36
Total por Lote						105.168,36
2	1	TELHAMENTO/CONDUTORES PAÇO MUNICIPAL Conforme projeto em anexo.		1,00	13.576,29	13.576,29
Total por Lote						13.576,29
TOTAL						118.744,65

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos nove dias de agosto de 2023. (09/08/2023).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:F8685FF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 398/2023

DECRETO Nº 398/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 128.165,06 (Cento e Vinte e Oito Mil, Cento e Sessenta e Cinco Reais e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
361	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	845,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
381	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	3.412,05
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
414	00951-BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951	3.307,94
	SUBTOTAL	7.564,99
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1995	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	57.095,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2002	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	10.000,00
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1831	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.780,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2031	05494-Incremento PAB - Emendas Individuais	20.000,00
2034	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	10.125,00
	SUBTOTAL	100.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2766	00842-BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	0,07
	SUBTOTAL	0,07
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4517	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	20.600,00
	SUBTOTAL	20.600,00
	TOTAL	128.165,06

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 128.165,06

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 2.780,00 (Dois Mil Setecentos e Oitenta Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.780,00
	SUBTOTAL	2.780,00
	TOTAL	2.780,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 2.780,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 0,07 (Sete Centavos**) na seguinte fonte de recurso:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00842	BB 22379-4 FIA CMDCA CAPACITAÇÃO E FORTALEC VÍNCULO DELIB 84/2019 FTE842	0,07
	TOTAL	0,07

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$** 125.384,99 **(Cento e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Nove Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022 FTE 1060.....24.857,05

1.3.2.1.01.0.1.06.06.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA FTE 951.....3.307.94

1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DO PAB 87.095,00

1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00 CEF 55-6 APSUS FTE 26494.....10.125,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 1060 Agosto R$ 24.857,05
Fonte: 951 Agosto R$ 3.307.94
Fonte: 5494 Agosto R$ 87.095,00
Fonte: 26494 Agosto R$ 10.125,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 1060 Agosto R$ 24.857,05
Fonte: 951 Agosto R$ 3.307.94
Fonte: 5494 Agosto R$ 87.095,00
Fonte: 26494 Agosto R$ 10.125,00
Fonte: 842 Agosto R$ 0,07

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 09 de agosto de 2023 (09/08/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:86596BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2023

DATA 09/08/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DAS INSCRIÇÕES, DO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, Gerso Francisco Gusso, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 006/2023 com o resultado dos pedidos de isenção após recursos, publicado no dia 19/07/2023;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1º. A Homologação Provisória das Inscrições, conforme Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, publicado no dia 27 de junho de 2023, nos termos dispostos nos Anexos I, II e III deste Edital.
Art. 2º - A publicação será em três listas, sendo a primeira a lista geral com todos os candidatos, inclusive a dos candidatos pretos e pardos e com deficiência; a segunda, contendo somente candidatos pretos e pardos, e a terceira, contendo somente candidatos com deficiência.
Art. 3º - Do resultado das inscrições homologadas caberá pedido de eventuais recursos, conforme item 4.2 do Cronograma, até o dia 15/08/2023.
Art. 4º - Os recursos devem ser fundamentados e enviados à UNIOESTE/COGEPS, por meio do link na área do candidato, para respectiva análise, deliberação e publicação das respostas. Link:https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+TR%C3%8AS+BARRAS+DO+PARAN%C3%81/41
Art. 5º - As respostas aos recursos serão publicadas conforme o item 4.3 do cronograma do Edital do Concurso nº 001/2023, no dia 17/08/2023.
Art. 6º - Ao candidato cujo recurso seja acatado, terá sua inscrição homologada e publicada em Edital no dia 17/08/2023.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 09 de agosto de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

ANEXO I

Para facilitar a sua busca, pressione "CTRL + F" e digite o Nome Desejado

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – AMPLA CONCORRÊNCIA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001370	ADEILSON SIMOES	**3479**
000967	ADELAR JOSE DUTRA BASI	**831**
001337	ADRIANA DE LIMA NUNES	**0368**
001103	ADRIANA LUZIA DETOFANO ORTECOFF	**415543**
000397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA	**05528**
001431	ADRIANA ODERDENGE OENNING LEAL	**4281**
001242	ADRIANA OENNING	**7580**
000844	ADRIANE CRISTIANE BATISTEL	**4056**
000738	ADRIANE SALETE KUHN DA MOTTA	**861.556**
001318	ALAN CAMARGO DA SILVA	**72081**
000129	ALEANDRA BRUNO DE LIMA	**81171**
000524	ALESSANDRA COUTO DOS SANTOS	**1902**
001413	ALEXANDRE RAMOS PIRES CORREIA	**18053**
001309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA	**826**
000548	ALINA OLIBONI	**993005**
000623	ALLAN KELVIN DA SILVA	**22461**
000920	ALYNE THAYANNA BRUM BALESTRIN	**12402**
000763	ANA LIVIA MARQUES BRUSCHI	**98478**
001450	ANA LUCIA RIBEIRO	**.268.723**
001452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	**6059**
000729	ANDRE PEDROSO MARINI	**69677**
001099	ANDREIA JURCKIEVICZ	**42495**
000822	ANDRIELI RODRIGUES FASSICOLO	**81106**
001453	ANESIO SCHUTZ	**4480**
001418	ANGELA MARIA BRAZ SCAPINI	**49260**
001438	ANNY GABRIELLI DE OLIVEIRA ROSA	**60859**
001131	ARICLEITON RODRIGUES DE CARVALHO	**99172**
000387	BRUNA DA SILVA OLIVEIRA	**44630**
000939	BRUNA ENDI KARMIERCZAK	**99529**
000389	BRUNA KONS SCHLICKMANN	**08634**
001626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA	**.003.611**
001223	BRUNA SCHEPERS	**88476**
000706	CAMILE DAL CANTON	**50978**
001058	CARINA LAUTERIO RODRIGUES	**.423.006**
000622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS	**170478-**
001128	CAROLINE RIBEIRO SOUSA	**28806**
001202	CELSO BORGA	**6993**
000616	CENIRA FONSECA DE ALMEIDA	**1611**
001036	CIBELE LUPATO	**55636**
001002	CIBELLY DE SOUZA AMADO	**.040.688**
000804	CIDINEIA GROBS CARDOSO	**4033**
001136	CINARA DA SILVA HANEL	**81074**
000095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA	**66050**
001410	CLEBERSON LOPES	**.581.117**
000798	CLEDERSON ZANQUETA	**9704**
000319	CLEONICE GUIMARA	**988541**
001097	CRISTIAN WILLIAN DE FARIAS TOPE	**08762**
001172	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	**54999**

001475	CRISTOPHEER QUEKES OLIVEIRA	**81174**
000702	DAIANE MACHADO DE AZEVEDO	**68587**
001356	DANIEL FELIPE DA SILVA	**69718**
001492	DANIELA DA MOTA FAUSTO	**5605430**
001403	DANIELA DE LIMA GELBARI DE SOUZA	**40086**
000707	DANIELE DAL CANTON	**50980**
000948	DARLENE RESENDE DE SOUZA	**82117**
000988	DAVID CHAVES DE FRANCA	**5333**
000631	DAYANE APARECIDA DE OLIVEIRA	**510878**
001112	DÉBORA CRISTINA DE LIMA CASTANHEIRA	**9076**
000049	DINEI MACHADO DE AZEVEDO	**367506**
001216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS	**06696**
000151	EDIANE DINIZ	**17103**
000120	EDIANI BATISTA DA SILVA	**202.371**
001232	EDINA RODRIGUES LOPES	**1455**
000300	EDITE APARECIDA PORTELA	**5335**
001605	EDITE JOSE DE LIMA FERREIRA	**5473**
000807	EILENA ROSSI BRESSAN	**9302**
001647	ELAINE BOCHENECKI DE LIMA	**509970**
001190	ELEANDRO DA MAIA	**700**
000187	ELESSANDRA BATISTA DA SILVA	**6211**
000272	ELIANE DENIZ	**0140**
001350	ELIANI FERREIRA LEAL DAS CHAGAS	**3651**
000243	ELIDIANARA CRISTINA ZILLI	**03731**
000889	ELIS VALERIA BROCHI RAMOS	**595616**
000149	ELIZANE GUZATTI DE AZEVEDO	**17103**
001500	ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH	**12036**
000535	EVA RODRIGUES	**2803**
001312	EVERTON DALLA VECCHIA GOMES	**35638**
001668	EVERTON HENRIQUE DE CARVALHO GUERRERO	**25808**
000204	EWERTON MAYKE LIMA	**4266388**
001124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA	**3663**
000662	FABRÍCIA NETO CÔRTES	**81253**
000720	FERNANDA APARECIDA DE GODOY	**24257**
001107	FERNANDA RAISSE LIMA FERNANDES	**69749**
001681	FERNANDO LORENA DOS SANTOS	**90798**
001648	FRANCIELI RAQUEL BRAZ SCAPINI	**25807**
001544	FRANCIELLI TOCHIO	**4298**
001385	FRANCIELLY DOS SANTOS	**62843**
000848	FRANCIS CAROLINE DA SILVA	**17384**
000167	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	**805017201**
001218	GABRIEL AUGUSTO ROSSA BUTZKE	**29398**
000035	GABRIELI TEREZA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	**62059**
001421	GILSE MARIA GEMPKA DE OLIVEIRA	**5506**
000340	GISLAINE FERREIRA GONCALVES	**81160**
000546	GISLAINE JAHN BRISCHI	**97414**
001008	GUIMARA TARTARI SOUZA	**7478**
000560	IDALINA RITA DA SILVA	**7072589**
001038	IDINILSON DE CASTILHO	**24737**
000283	INES DE FATIMA CARMINATTI ROHLING	**4183**
001268	ISABELA DE ARAUJO	**12278**
000750	ISMAEL PEREIRA	**612936**
001012	IZAMARA MARIA BARCELO	**54948**
000806	JAQUELINE ASCARI ANEVES	**36725**
001416	JESSICA THAIS DALMUTT FERNANDES	**6102**
000989	JESSILA DE LIMA OENNING	**70723**
000793	JHENIFER BATISTA POTULSKI	**70546**
000295	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE	**3999949**
001460	JOAO CLEBER CORREA DA COSTA	**400**
001177	JOAO TEODORO DIAS	**380.823**
001683	JOÃO VITOR BROLL	**.532.704**
000369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS	**782**
000518	JOSE BARANOWSKI	**5056**
001679	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	**890**
000005	JOSUE DE SOUZA	**7000825**
000737	JUAN PABLO RODRIGUES GODOY DA SILVA	**96986**
001226	JUAREZ LOPES	**5296**
000367	JUCEIA RITA DA SILVA	**5106**
000437	JUCIELE ARNAU	**.981.327**
000336	JULIANA BORTOLLUZZI	**75647**
000569	JULIANA LOPES DE CARVALHO	**2549**
001315	JULIANA PORTELA DA CRUZ	**1926**
000136	JULIANA TALITA FRANCESCHETTO DOS SANTOS GOCHE	**00686**
000199	JUSARA BRANDAO DALBERTO	**258058**
001132	JUSEMARA LANGER ANTUNES	**6704**
000802	JUSSARA MACHADO FERNANDES	**61323**
000539	KAIANE LUIZA GUZATTI	**65092**
001254	KAMILA VILELA DE FARIAS	**06877**
000220	KARINA APARECIDA RAMOS	**99533**
001686	KARINA RODRIGUES DE LIMA	**01349**
001656	KARLA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	**82216**
000371	KELLEN PEREIRA DOS SANTOS	**97322**
000201	LEIDIANY PRISCILA QUADROS DE SOUZA	**60738**
000944	LEILA DE FARIAS CAMARGO	**8895**
000195	LETICIA CRISTINA MACHADO	**78016**
001084	LETICIA DOS SANTOS VIERA	**79852**
000209	LETICIA MOCELIN CASSOL	**56437**
001394	LIVIA MARIA WRONSKI RODRIGUES	**81209**
000063	LORENI DOS SANTOS FERREIRA	**9669**

001687	LUAN BORGA PAGNUSSATTI	**70185**
000883	LUCAS BAUER	**53936**
000835	LUCAS COSTA MAIA	**92861**
000693	LUCAS GONZALES	**.690.975**
000258	LUCAS MOREIRA GOMES	**3605**
001678	LUCIANA GONCALVES DA SILVA	**7911**
000549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	**31903**
000567	LUCIANE APARECIDA MEDINA	**72826**
000282	LUCIELE MEDINA	**2282**
001134	LUCIMARA DA SILVA	**7725**
001182	LUIS ANDRE LIMA BELUSSO	**48050**
001658	LUZIA APARECIDA QUEKES	**2009**
001212	MAIARA APARECIDA MAJOR RIBEIRO	**16415**
000051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO	**.444.491**
001282	MARCIA APARECIDA MARQUES	**591298**
000378	MARCIA REGINA PIRES	**.409.396**
000347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS	**09446**
001376	MARIA HELENA DE OLIVEIRA CALGAROTTO	**2366**
000747	MARIA LUANA ALMEIDA DOS REIS	**69561**
001412	MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE	**15192**
001007	MARILUZ APARECIDA CARNEIRO BORGES DE LARA	**864**
000500	MARISOL DAIANE ROSSI FERNANDES	**04460**
001443	MARIVANIA DE FREITAS GONCALVES	**37002**
001026	MARIZA BALBINOTTI	**0328378**
001558	MARIZA DE OLIVEIRA	**2431**
000574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK	**4911**
001695	MATHEUS DESCOVI GALELLI	**105**
000428	MAYRE CRIS ALVES DE OLIVEIRA	**9043**
000886	MICHELI FERREIRA BASI	**48663**
001164	MIRIAN CLAUDIA GARCIA CONRADI	**54688**
000163	NATAELY MICHEL BOGER	**93014**
001589	NATANAEL DE FREITAS OLIVEIRA	**67223**
000858	NEI GODOY DA SILVA	**9574**
001250	NICOLY EISING	**.647.458**
000292	NILSEIA FORNASA SIGOLIN	**67030**
000339	ORLANDO ANTUNES DA ROSA	**70620**
001359	PABLO HENRIQUE ALBERTON DA SILVA	**36144**
000354	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER	**6.07376.66**
000985	PATRICIA DA MOTA	**0902675**
001023	PAULA FRANCIELE TILLWITZ DA SILVA ARCHANJO	**05365**
000085	PAULO ROBERTO RODRIGUES	**.778.465**
000027	PAULO SERGIO BUENO	**3632**
001355	PAULO SERGIO CORONADO	**9601**
000376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO	**7314**
001035	RELI APARECIDA MENCATTO	**6953**
001186	RENATA APARECIDA DE FARIAS TOPE DA SILVA	**3994**
001446	RICARDO CARDOSO SALLA	**54044**
001183	RITA DE CASSIA DE FARIAS TOPE	**3991**
001261	RODRIGO BORGES CHIQUIN	**6127**
000150	ROSA DE FATIMA FELES DOS SANTOS	**29843**
000045	ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS	**537.881**
001342	ROSANGELA RODRIGUES DO PRADO	**.215.345**
001473	ROSELI DA COSTA FORNASA	**990.110**
000497	ROZICLER LOPES FERREIRA	**2087**
000764	RUDINEI GLEN LEMOS	**9668**
001474	RYAN MARTINS DA SILVA	**05817**
001075	SAMARA ARTECOF MACIEL	**30720**
001260	SANDRA CORREIA MANIARDE	**8261**
000421	SANDRA MARA WEBBER DE MOURA	**43556**
000361	SANDRA MARINI	**.245.102**
000224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES	**18796**
001276	SEDELIR DAVI DE CARVALHO	**-489-120**
001141	SEDENIR DE OLIVEIRA	**0474**
001404	SIDINEI BORGES DOS SANTOS	**59883**
001198	SIDNEI FERNANDES DE OLIVEIRA	**7236**
001382	SILMARA SILVA DA LUZ	**14055**
000164	SILMAX CORREIA BORGES	**222520201**
001081	SILVANO VIEIRA DA SILVA	**71427**
000885	SIMONI PIZZOLITTO DE AZEVEDO OLIVEIRA	**4743**
001314	SIRLEI GONÇALVES DA SILVA CASSANI	**4245**
000358	SIRLEIDE BUENO BASI	**67121**
000496	SIRLEY TEREZINHA NUNES	**2632**
000390	SONIA TEREZINHA FRANCESCHETTO DOS SANTOS	**51794**
000331	STHEFANY SILVA DE LIMA	**32768**
000953	SUSAMARA GLEN WRONSKI	**10295**
000127	TAIFNES DE ANDRADE GONCALVES	**.189.083**
001054	TALITA NARA FRANCESCHETTO DE SOUZA	**71402**
000765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO	**53796**
000104	TATIANE DE LIMA GODOY	**99529**
000442	TATIANE MITRUT DA ROCHA	**62829**
000924	THIAGO GONCALVES DE AZEVEDO BORGES	**3719**
000670	THIAGO MANIEZZO	**17045**
001653	TIAGO CORASSA	**25808**
001483	TINO ROSA	**8934**
000325	VANESSA ACCORDI DA SILVA	**064520**
000427	VANESSA MARASCHIN BAZZEI	**013455**
001024	VANESSA MIRANDA DA CRUZ	**926723298077**
000067	VANIA MARA GONCALVES	**81172**
000493	VERIDIANA LOPES FERREIRA	**92450**

001665	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI	**43906**
000508	WAGNER DA COSTA DOS SANTOS	**.689.977**
000303	WAGNER OLIVEIRA DE DEUS	**47552**
001271	YACELIA REICHERT VAIS	**40673**
000182	YASMIN GABRIELI DOS SANTOS	**033**
TOTAL DE CANDIDATOS: 231		

AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001321	ADRIANE PROCHNOW DA SILVA	**7584**
000375	ALESSANDRA CARLA DOS SANTOS	**70270**
000213	ALINE SILVA DE ALMEIDA	**25806**
000626	ALISSON SCHUTZ	**22355**
001518	ALLAN PATRIK ESTAIDEL DE OLIVEIRA	**8362**
001076	AMANDA KAUANY GASSO GARCIA	**48178**
001083	ANA CLAUDIA DE LARA LOPES	**536996**
001514	ANA GABRIELA ALBA FERLA	**8455537**
000030	ANDRIELI BLASIUS BORGREVER	**32855**
001547	ANGELICA LUCIANA GLEN	**481.694**
000551	ANTONIO VANDERLEI MELLO MIRANDA	**4814**
001181	CARMEN FAGUNDES MELO	**6900**
000583	CECÍLIA CHAVES	**6787**
001502	CLAUDETE CASSOL VANCCIN	**638.624**
001669	CLEDIANE EVANI SCHWANKE	**569.700**
001106	EDIMARA CAROLINA MOREIRA RIBEIRO	**.929.290**
000884	EMANUELLI DA SILVA CASSANI	**00622**
001322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO	**06202**
000875	HELOISA CORREIA GARCIA	**34101**
000868	IANCA ALBERTON FALKEMBACK	**69846**
000839	JESSICA REBECA BUENO	**79571**
001305	JESSICA RIBEIRO PONTES CORDEIRO	**68512**
000951	JOAO VIKTOR SOKOLOWICZ	**36238**
000653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA	**81843**
000900	KAUA HENRIQUE MASARO LUKASEWICZ	**07157**
001277	MANUELA DIAS GUERRA	**49937**
001113	MARIA EDUARDA CARVALHO DO NASCIMENTO	**065161**
001641	MARILEI RODRIGUES DA SILVA FAUSTO	**195.541**
000143	MARILENE POTULSKI CHAGAS	**84773**
000383	OSNI DE OLIVEIRA	**0207**
000495	PATRICK QUEIROS NUNES	**81022**
000971	RAFAELA FACHINI DE AZEVEDO	**44422**
000091	SARAH TEODORO DALA MARIA	**39194**
001458	SCHEILA CLAUDINEIA TRINDADE	**1009039**
001292	VANESSA TABALIPA DUARTE	**64524**
TOTAL DE CANDIDATOS: 35		

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000177	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ	**0742453**
000304	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	**94662**
000313	ADRIANA PIRES SIEBERT	**40933**
000478	ADRIANO CORREA GOMES	**18655**
000657	ADRIELI ALVES	**61392**
000299	AILTON JOSE DE SOUZA	**301.202**
001201	ALAN RODRIGO OLIVEIRA DE SANTANA	**.476.246**
001045	ALANA SANTOS DA SILVA	**.971.182**
000086	ALDUIR NIERADKA	**2708987**
000342	ALEX DOS SANTOS STEINER	**5263339**
000465	ALEX ZANIZ	**86066**
001329	ALEXANDRO DA SILVA HANEL	**3993**
000816	ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA	**50719**
000416	ALINE BOEING	**48353**
000239	ALINE EDUARDA ROSSI DRESCH	**99178**
001117	ALINE KLUNK	**86975**
000752	ALINI PRISCILLA BARTH	**5318**
000587	ALINY FERNANDA FRANCIOSI	**.620.852**
000305	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE	**42003**
000057	AMANDA LETICIA DEMETRIO	**51915**
000101	AMANDA MACHADO DA ROCHA	**96660**
001138	AMANDA SCOPEL SCARMOCIN	**992913**
000589	ANA ALICE VIEIRA DA ROCHA PAVAN	**300.696**
001224	ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA GODOY	**68927**
001203	ANA CLAUDIA MANICA	**4803**
001504	ANA CRISTINE VANCCIN	**.935.759**
001479	ANA KAROLINA SANTOS BRUNING	**40919**
000439	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS	**.684.996**
000516	ANA PAULA CANDIDO CAVALCANTE	**6381**
001673	ANA PAULA DOS SANTOS BRESOLA	**48033**
000851	ANA SILVIA FONTANA	**31098**
000658	ANDERSON ALAN SKORUPA	**475368**
001441	ANDERSON GONCALVES	**1763**
000116	ANDRE GUILHERME MARQUES FRANCA	**265**
001691	ANDRE LUIS BREZINSKI ANDRADE	**83844**
000165	ANDREIA CRISTINA ROSA KOENE FAVORETTO	**440**
001480	ANDREIA KLITZKE MARQUES	**89252**

001316	ANDREIA MARIA BONAMIGO MOROSINI	**968.109**
000443	ANDRESSA BAZZO BONAMIGO	**.213.618**
001513	ANDRESSA PEGORINI CANTELLI	**4805**
001599	ANDRESSA REGINA BELORINI	**24735**
001567	ANDRIELLY FERNANDA PEREIRA DE SOUZA	**05604**
000522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI	**508.317**
000323	ANNE CAROLINE FERNANDES EHLKE	**32205**
001295	ANTONIO ADAIR LISCHUISCHY JUNIOR	**37928**
001196	ANTONIO CESAR MARIANO DA SILVA	**15050**
000411	ATAIDE LANGENBERG FERREIRA	**81868**
000068	BEATRIZ FARIA DE PAULA	**84729**
001496	BELISA MEURER POMA	**81178**
000603	BETHINA VITORIA NAISER	**649**
000907	BRUNA AMURIEL DOS SANTOS FERNANDES	**091529**
001440	BRUNA EMANUELLY DE SOUZA GADO	**41203**
001366	BRUNA LOPES SIKOSKI	**81109**
000724	BRUNA ROSA DO NASCIMENTO	**97798**
001694	BRUNO ROZATTI DE LUCA	**89931**
000230	CAMILA CRISTINE VOGEL	**3108**
001093	CAMILA FERNANDA MAZUREK RODRIGUES	**64068**
001619	CAMILA LORENZO MARTINS	**98025**
000435	CAMILLI RAFAELA FARIAS CORREIA	**59514**
000414	CARLA CAROLINE MARTINS	**93741**
000665	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO COSTA	**.979.588**
000597	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ	**98507**
001471	CAROLAINE APARECIDA MARQUES ROTTA	**08046**
001074	CAROLINE MARIA TRENTIN CHETCO	**68616**
000223	CASSIA DE LIMA AZEVEDO DOS SANTOS	**99178**
000267	CINTIA MARA STEDILE	**41365**
000642	CLADIMIR PEREIRA DA CONCEICAO	**1934**
001217	CLAIR DE CARVALHO RAMOS	**29638**
001571	CLARELIS ALANA BUAZAK PELIZZAR	**05581**
001595	CLAUDIA PATRICIA GUIMARA	**.454.517**
001574	CLEIDE CRIS PADILHA DE VARGAS	**36226**
001689	CLEOMAR ANTONIO DOMINGOS	**54018**
001643	CLEYTON LUDVICHAK DE SOUZA	**17826**
001167	CREUSA DE FRANCA	**58006**
000963	CRISLAINE DE CARVALHO	**70725**
000970	CRISTIAN BORGES DA SILVA	**00**
000088	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	**25433**
000519	CRISTIANE REGINA DA SILVA	**81177**
000242	CRISTIANE TITTON DO PRADO	**21363**
000612	CRISTINA ALMEIDA	**7161**
000770	DAIANE APARECIDA DO NASCIMENTO	**59559**
000813	DAIANE PAES	**1356**
001660	DAIANNE FERNANDA DE OLIVEIRA	**8516**
001497	DANIEL RODRIGO BURDA	**.985.577**
000466	DANIELE BARCE	**34372**
000346	DANIELE DE OLIVEIRA PADILHA	**.148.633**
000634	DANIELE REGINA DOS SANTOS	**70855**
000382	DANIELI DE OLIVEIRA	**34471**
000513	DANIELLE JOSIANE WINKERT	**06243**
000191	DAVID ALBERTO RIBEIRO BISINELLA	**40688**
000595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO	**836**
001064	DEBORAH SOLANGE ESSY JERONIMO	**863794**
000992	DEISI DA SILVA OENNING	**.690.913**
000008	DENISE DA SILVA LISCHUISCHY	**29542**
000632	DIANDREY CRISTIANO ECKER	**1710**
001470	DIEGO AUGUSTO ROSSINI	**81177**
001414	DIENIFER DE LIMA CAMARGO	**01580**
001436	DIHESSYCA CARMINATTI DE CAMARGO	**39817**
001378	DOUGLAS HENRIQUE BURDA	**98551**
001424	DOUGLAS SONAI	**.124.678**
001463	EDCARLOS FOGACA ALVES	**7656**
001354	EDIMILSON RAMOS BATISTA	**12165**
001194	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	**4959**
001363	EDIVALDO DUARTE DA SILVA	**16683**
000573	EDIVALDO RAMOS BATISTA	**12162**
001503	EDUARDA CAMARGO SILVESTRE DA COSTA	**31517**
000719	EDUARDO AMADO DA SILVA	**.881.274**
000926	EDUARDO GUILHERME KACZAN HEBERLE	**25018**
001390	EDUARDO LUIZ COSSETIN	**8259**
001080	EDVALDO ALVES DE SOUZA	**7609**
000705	ELESSANDRA PAULI	**0.275.719-6**
001461	ELIAKI MARCELI ZANINI	**526**
000117	ELIANE APARECIDA CORREA	**5150**
000092	ELIANE DE LIMA LECHINSKI	**346042**
001664	ELIANE GOMES	**4416**
000360	ELITON SIMÃO NUNES	**10949**
001344	ELIZANDRA VITORIANO	**097.053**
001044	ELOISA EINSWELER	**12151**
000913	ELOISA LETICIA MULLER	**62230**
001273	ELZA ROZA DOS SANTOS	**7642**
000582	ERICA NATALIA DA SILVA	**37083**
000273	ERYCA SABRINNA DE LIMA CASTANHEIRA	**43615**
000073	EVANDRO DE CAMPOS	**.748.819**
000413	EVELYN THAMARA SOUZA ZANELLA	**15193**
000450	FABIANA FORTUNATO DE CARVALHO MATTOS	**1285**
001257	FABIANA LIMA HELMANN	**70546**

000956	FABIELI CRISTINA RAVANELLO	**86223**
001313	FABIO DE CARVALHO	**51364**
001477	FABIOLA CRISTINA BERTIPAGLIA PELISSARI	**97423**
000356	FELIPE ANTONIO ORCY	**70842**
001511	FELIPE CARVALHO	**38788**
001130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA	**87206**
001121	FERNANDA DA SILVA DE CAMPO	**45623**
000042	FERNANDA DELLABETTA	**40979**
001515	FERNANDA ELOIZA BROLL	**69643**
000814	FERNANDA FERNANDES CARABOLANTE	**.302.960-**
000733	FERNANDA PADILHA MARCELINO	**62839**
000281	FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA	**30024**
000332	FLAVIANE CAROLINE KUHN	**503376**
000748	FRANCIELI MARIA NACONESKI RODRIGUES	**99525**
000445	FRANCIELLI VIEIRA CESAR	**49919**
000644	GABRIELA MARIA LUISA POLETTO	**59845**
001397	GESSIKA THAYARA FORALOSSO DAUZACKER	**007**
000166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO	**69007**
001061	GIULIANA ROCHA COUTO	**36**
000521	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES	**0831**
001047	GRACIELI DE OLIVEIRA	**99387**
001281	GUILHERME BIANCHINI	**.384.268**
001601	GUSTAVO FIGUEIREDO NOVACK	**67937**
000532	HALISON JUNIOR MICHELON	**49647**
001145	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS	**37191**
000180	HEITOR BRUNO GADELHA JUCA	**090090906**
001435	HELDER TOMAZI VIEIRA LOPES	**50292**
000355	HELEN DE SOUZA	**71267**
001301	HELLEN LOURYNE MORAES PEREIRA DE LIMA	**63684**
001208	HELOIZA OBERGER GANZALA	**9409560**
001430	HENAIZA MAGDA LOPES	**86467**
001225	HEVILIN THAMARA GEMPKA DE OLIVEIRA	**17863**
000994	HILDA MARIA SENN	**.070.576**
001550	ISABELLA MONIQUE PESSOLI	**39604**
000954	IULAVIA RIOS DE OLIVEIRA	**788790**
000155	IURY SEGHETTO DE MORAES	**.604.288**
001548	JACINTA ZANELLA	**az**
000102	JACKSON CAVALHEIRO DOS SANTOS	**21977**
000945	JACKSON LUAN SZEFCZYK	**05705**
001509	JAIR RIBEIRO NUNES	**46086**
000866	JAQUELINE DA SILVA AMADO	**98579**
000029	JAQUELINE DE MOURA BORGES	**55592**
000222	JAQUELINE MITRUT BATISTA	**61368**
000108	JAVERSON FERREIRA MIRANDA	**2826**
000742	JENIFFER BAYER DA CUNHA	**89534**
001185	JEOVANE JUNIOR DA SILVA	**66142**
000265	JESIEL FERNANDO BRESSAN ROSSI	**75037**
000935	JESSICA MORATELLI DE SOUZA PEDRO	**374891**
001195	JHONNY DONJOA SILVA	**68830**
000440	JOAO PEREIRA DE FREITAS NETO	**971152**
000353	JOAO VITOR ALBERTONI VALERIO	**96405**
001575	JOAO VITOR GREQUE	**1561779**
000739	JOCIELI DE SOUZA BLOCKI	**63828**
000263	JONAS MARCELO ROSSI	**43799**
000832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA	**21986**
001048	JOSÉ HENRIQUE BATISTA FERREIRA	**41346**
000946	JOSE HENRIQUE MORAIS DA SILVA	**81943**
000541	JOSE LUIZ BERNS	**9979**
001437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA	**.608.597**
000768	JOSIAS CRISTIANO FOGAÇA	**6361**
001297	JUAN ELISANDER MYSZKA	**7228**
000506	JUCARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	**4126**
001505	JUCIANE DOALTE	**24987**
000740	JULIAN BUAZAK VERONESE	**20167**
001307	JULIANA CAROLINA	**762331**
000026	JULIANA DA SILVA GIARETTA	**.793.760-**
000828	JULIANO LUIZ CZEKOSKI	**3152**
001289	KALIANA FREDERICO MARQUES	**54780**
000018	KALINCA COSTA KUHN	**81105**
000114	KAMILA LUZIA RITTER	**14659**
000896	KAMILA SILVA DE OLIVEIRA	**3032**
000044	KARIANE TRZICIALKOSKI DE REZENDE	**61041**
001563	KARINI MARTINS WINTER GUIMARA	**991793**
001343	KAROLINE SCHELEIDER	**52505**
000761	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	**66410**
000480	KATHIUCIA OTTO CARRION	**0252**
000385	KATRINI DAMBROS DE SOUSA	**52573**
000424	KAUANE ARTECOF MACIEL	**56258**
001426	KAUANE MARASCA DE OLIVEIRA	**.934.747**
001091	KELLY IZABEL PIERI VARGAS	**60775**
001290	LAISA MAIARA SCHMIDT SCHIRMANN	**89197**
001531	LARISSA BONATTO	**.235.055**
001126	LARISSA DA COSTA FORNASA	**62075**
000193	LAYANE VITORIA DA SILVA ROSSI	**49850**
000745	LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA	**90136**
001516	LECIANE DA ROCHA	**04987**
000054	LEOMAR PIZZATO	**4121**
000050	LEONARDO HENRIQUE ROTTA	**23756**
000633	LEONARDO PAULO CAMPOS GONZAGA	**484382**

000897	LERIANE APARECIDA FARIAS CAMARGO	**59749**
000591	LETICIA STEFANI FELDCHIRCHER	**255**
000041	LIAMAR DE FREITAS GONCALVES	**.369.965**
000228	LOGAN PESSATTO ZANELLA	**62093**
001535	LUAN ALVES SCARIOT	**26099**
000015	LUANA ALVES CONCEICAO	**09463**
000469	LUANA CAROLINA DA COSTA	**48678**
001270	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	**5552**
001506	LUCIANE FLORENTINO FRIGO	**77743**
001592	LUCIMARA APARECIDA GUIMARAES CROSS	**30697**
000691	LUIS EDUARDO LUCAS DA SILVA	**05219**
001519	LUIZ HENRIQUE MACAGNAN	**94489**
000474	LUIZ HENRIQUE MROZINSKI DE GODOY	**704-995**
000379	LUNA DALMUTH BISSOTO	**28873**
000715	MAIARA ANTUNES MACIEL	**92422**
000679	MAIARA HARTWIG BISSOTO	**99531**
000561	MAICON LUCAS SILVEIRA	**84738**
001573	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	**40691**
000690	MAISA ANDRESSA DICK	**94625**
000823	MANUELLE DOHOPIATI KUNZE	**18477**
000256	MAQUELEN BREMM ZORSI	**93148**
001432	MARCELO DOS ANJOS LEAL	**95091**
001434	MARCELO MURER	**7359**
000927	MARCIA BARBIERI	**94291**
000261	MARCIA CARMINATTI	**7396**
001598	MARCIA DE OLIVEIRA	**35421**
001037	MARCIA DE SOUZA VANCCIN	**9556**
001520	MARCIANE DOS SANTOS BURNIER	**21137**
000961	MARCIANE PIVOTTO	**817**
000723	MARCIEL DE ALMEIDA DE ANDRADE	**64606**
000986	MARCIO FERREIRA	**0049**
001545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS	**49200**
000074	MARCOS JOSE DOS SANTOS	**6280**
000795	MARI ANGELA DOS SANTOS CESARI	**29846**
000647	MARIA CLARA FALKEMBAK FRANKLIN	**59346**
001476	MARIA EDITH JULIANA APOLINARIO	**98316**
001259	MARIA EDUARDA MANIARDE DO NASCIMENTO	**417**
000207	MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	**86611**
001160	MARIA LUIZA BAMPI	**.312.320**
000998	MARIA PAULA CORDEIRO	**1611309**
000090	MARIANA TELES DA SILVA	**40829**
000266	MARINA MEURER DOS SANTOS	**50915**
001039	MARISTELA DE SOUZA CORREIA	**51154**
000310	MARIZETE DA SILVA	**8019**
001501	MATHEUS ALVES DE MOURA	**.467.099**
000096	MATHEUS RODRIGUES MEIRA	**76404**
000827	MATHEUS VICTOR CORREA COLOMBO	**3972**
000547	MATHEUS VIGANO DE SOUZA	**31458**
001284	MAURO BISSOTTO FABIANE	**15787**
000100	MAXIMILIANO FARIAS	**07613**
000373	MAYARA BABINSKI MIGUEL	**200798**
000841	MAYCON JEFERSON DOS REIS	**.261.957**
000185	MAYCON LUIZ VIGANO MONTEIRO DE SOUZA	**63491**
000677	MEIRIELI CAROLINE BESEN	**08325**
000593	MICHELE SANABRIA DOS SANTOS	**49790**
000580	MICHELI DE SOUZA DOS ANJOS	**70725**
000969	MICHELLE MENDES BALBINOT	**34052**
000215	MICHELLI OENNING	**2590**
000725	MILANA ALVES COLUSSO	**23918**
001561	MILEIDY DE OLIVEIRA MARIANO PACHECO	**.258.040**
000208	MILENA LAISA PASSOS DOS SANTOS	**14647**
000140	MILENA POTULSKI CHAGAS	**29182**
001111	MILLENA GLEN SPANHOLI	**32362**
001241	MIRIAN BIERNASKI VERNER	**5837697**
001585	MONICA APARECIDA PERIN	**59741**
000288	MONICA GUIMARA	**77755**
001688	MONICA QUEKES SCHNITZLER	**69373**
000566	NATALI TAILAINE DO PRADO ROSA	**29885**
000674	NATANAEL AUGUSTO SAUERESSIG	**19641**
000949	NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA	**021**
000025	NATHIELY APARECIDA PERIN	**61376**
001174	NELIO ASSIS PIOVEZANI	**87641**
000476	NELSON RODRIGUES	**5903**
000111	OSMAR DE OLIVEIRA	**0237**
000315	PATRICIA ALBERTON	**9631771**
000046	PATRICIA BULIGON FERNANDES	**92022**
000019	PATRICIA DELLABETTA	**98931**
000321	PATRICIA DOS SANTOS SILVA	**961.921**
001238	PATRICIA SELUI REINEHR	**8960**
001153	PATRICIA ZANIZ	**186**
001588	PAULA VANESSA CEZARI	**07826**
000726	PAULO DE OLIVEIRA JUNIOR	**940510**
001163	PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES	**551651**
000412	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	**02172**
001346	PEDRO HENRIQUE MANSOR LARA BITTENCOURT	**4996**
001613	POLYANA DA SILVA FAROFA	**63033**
000882	RAFAEL ANDERSON SCOPEL	**23691**
001109	RAFAEL BUENO NOVAIS	**7639**
000919	RAFAEL ESTEVES DE CARVALHO SILVA	**81854**

000842	RAFAELA APARECIDA SCHLLEMER GASSO	**.081.242**
001082	RAFAELA MANICA DA SILVA	**15421**
000621	RAFAELA MOREIRA CAPELA CAMARGO	**49078**
001538	RAILANE ROCHA CAMARGO	**35262**
000429	RENAN AUGUSTO FOGUES	**41937**
000714	RHUAN CARLOS RIGO	**.848.697-**
000377	RICARDO ANDRE SAUERESSIG	**13641**
001693	ROBERTA MACARINI ROCHA	**03737**
001360	ROBERTO APARECIDO ALVES PEREIRA	**35917**
000210	RODRIGO CARDOSO	**3698615**
000780	RODRIGO JOSEMAR SARTOR	**40605**
001528	ROMENIG FERREIRA	**414.426**
001517	ROSANA MANICA	**77848**
000666	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	**8766**
000156	SABRINA DE FREITAS TEÓFILO	**3728**
001534	SAMUEL PEDRO PETRY	**80486**
001175	SAMUEL SOUZA DOS SANTOS	**22359**
000727	SANDRA ALVES COLUSSO	**3629**
000808	SANDRA VERONICA ROSSI	**32356**
000107	SARAH CRISTHINA LOPES DUARTE	**59278**
001661	SCHEILA MOREIRA DA SILVA	**1720**
000094	SHESLY COSTA OBREGAO	**68576**
000460	SILSA ACCORDI	**0583**
000577	SILVANO PIZZOLITTO DE AZEVEDO	**7392**
001489	SIMONE DOS SANTOS RODRIGUES JASPER	**24733**
000850	SIMONE LIRA	**94614**
000289	SIMONY MARQUES DA SILVA SAUERESSIG	**1845862**
000248	SOELI CEQUELERO BACK	**3420429**
001300	SOLANGE PRIGOL FERREIRA DA SILVA	**67576**
001590	SONIA BARRETO	**678.538**
001564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES	**1189**
001388	STHEFFANE VALOES POROCHNIAK	**71080**
000436	SUELEN CRISTIANE BEZ DOS SANTOS	**81107**
001171	SUELEN LORENA SANTOS DE ALMEIDA	**091921**
000584	TABATA ISIS MARTENDAL	**81178**
001219	TAINA MARIA MARCHIORO	**07887**
001176	TAINARA BIANCHINI NUNES	**87429**
000181	TALITA STEFFENS	**35414**
000741	TALLES PEREIRA TECKIO	**386310**
000933	TATIANA PESSINI KRAYCZNK	**25805**
001537	TATIANE SUCHENSKI	**32857**
001199	TAUANA STEFFENS	**35422**
000464	THAINARA DAMBROS	**320**
000349	THAIS PRISCILA BRASILEIRO	**97422**
000887	THAISA FERREIRA BASI	**29838**
001006	THAISSA ACCORDI DE OLIVEIRA	**18261**
000916	THALIA DE FATIMA DA SILVA BERNARDI	**45457**
001274	THAYS REGINA OENNING	**06080**
001009	THOMAS REFFATTI GARCIA MACEDO	**16295**
000624	VALDECIR DE SOUZA	**7132**
001650	VALDENIR LUIZ DA LUZ	**2977**
001137	VALDINEI HEINZ ALEXANDRE	**56583**
001549	VALDINEI MARCAL TEIXEIRA	**06279**
000059	VANDERLEI OLIVEIRA DE DEUS	**47558**
000457	VANESSA DE LIMA	**99173**
000409	VANESSA LUIZA MARCHIORO	**7394**
001149	VANESSA SCARIOT PELENTIER	**40884**
000787	VANIELY RODRIGUES DA CRUZ	**89625**
001168	VICTOR ARMANDO DRESCH DOS SANTOS	**975861**
001133	VICTOR HENRIQUE DA SILVA MARTINS	**291**
000863	VICTORIA OLIVEIRA LOPES	**4028**
001123	VINICIUS JOSÉ MORAIS DOS PASSOS	**.716.036**
000833	VINICIUS VANDERLEI ALVES	**28170**
001252	VIRIDIANA CARNEIRO DE SOUZA	**422**
000022	VITORIA CAROLINA RICARDO DOS SANTOS	**.258.624**
001192	WALLAS ANTONIO DAL MOLIN	**59256**
001341	WANDERSON FELIPE MARTINS MIRANDA	**35892**
000259	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	**.587.512**
001340	WESLEY CARDOSO MOREIRA	**2855**
001671	WILLIAM FELIPE DE OLIVEIRA PINHEIRO	**07827**
001444	WILLIAM MAGAIVER SEVERNINI	**60836**
001398	WILLIAN FERREIRA FACHINI	**.708.945**
000154	WILLIAN SCANDOLARA	**52223**
001569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA	**2099**
000831	YURI AIRTON KAMMERS	**76832**
001464	ZELIA WRONSKI	**2590**
000225	ZENIR GROBS	**07732**
TOTAL DE CANDIDATOS: 381		

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001205	ANDREA MACEDO CARAMORI BARON	**2269**
000639	ANGELICE SILVA MACHADO	**61009**
001469	BRUNA VICENTINA GUERRERO ROSSINI	**3228**
000578	CAROLINI RODRIGUES	**078437**
000438	DEBORA WIETOZIKOSKI	**8055**
000554	DEBORAH DAIANY DOURADO	**5026**

000286	DEIDIANE RODRIGUES TABORDA	**.807.256**
000722	EDNALVA ALVES DOS SANTOS	**896837**
001162	ELIZANE DE OLIVEIRA DALMAZO	**.990.902**
000122	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	**43454**
001222	EVANDRO MATOS BARREIRO	**766**
000482	FABIANA DALPONTE	**0155**
001088	FERNANDO CEZIMBRA GUIMARAES	**0425**
000730	JANETE DOS SANTOS RAMOS DA CRUZ	**3655**
001568	JENNIFER KELLY SANTA CRUZ GALDINO	**42995**
000113	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**10480**
000017	JULIANA LANGER DO AMARAL	**92123**
000328	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	**028122**
000492	MARCIO SOARES SISTO	**07089**
000441	MARCOS ANDRE INACIO DA SIQUEIRA	**10085**
001041	MARIANA PANASSOLO	**9579269**
000344	MIGUEL LEONIR DE MARINHO	**3682**
000471	NELY TEREZINHA PIOVEZANI	**213682**
000865	NILTON PIMENTEL GARCIA	**1727**
000032	ROSELI LOPES	**185.811**
001071	SONIA CRISTINA DE ASSIS	**5768**
000061	TATIANE DANIEL DE MELLO	**7775**
001209	VANESSA BULIGON ZANCANARO	**25800**
TOTAL DE CANDIDATOS: 28		

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001278	ADRIANO GONCALVES	**73404**
000756	ALTAIR KUHNEN STANG	**7416**
000084	AMANDA ANGELA ARAUJO ALVES	**002293**
001029	AMELIA MARIA RODRIGUES LEMOS	**2074**
000914	ANA LUIZA DE ANDRADE XAVIER	**52074**
001406	ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA CAMARGO	**83628**
001387	ANTONIO ZEFERINO	**3140**
000973	ARISTEU GONCALVES MARTINS	**5547**
000643	ARLINDO SANTOS DE QUADRO	**7135**
001597	CARLOS RODRIGUES	**8388**
001372	CRISTIANE SILVA RABEL	**39949**
000249	CRISTINA NOVOCADO	**8644**
000399	DAIANE CRISTINA PEREIRA GODIN	**35131**
000400	DARLON LUIZ PEREIRA GODIN	**35132**
000504	EDIMARA RIBEIRO	**990.751**
000284	EDINA RIBEIRO	**7648**
000487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL	**66789**
000797	ELAINE QUEIROS	**678.588**
000160	ELIANE KUBIAK	**602.476**
000012	ERIKA FERREIRA LOPES	**38186**
001623	EVA RODRIGUES	**9707**
001323	FERNANDO DA SILVA	**1984**
001325	GENI DOS SANTOS GREIN	**884**
001146	GRACIELA DO PRADO DE LIMA	**976.493**
000350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES	**8508**
000398	ISABEL BALDIN LEAL	**2427**
000128	IVANIR BRUNO DE CAMARGO DA SILVA	**3600**
001578	IVANIR DOS SANTOS MOESES	**6697**
000454	JAIR ALFESTO ROSSI	**7987**
000402	JOAO LUIZ PEREIRA	**56923**
000004	JOSIVAL GONCALVES	**1942**
000660	JURACY MUJOL SKORUPA	**822**
000404	LEANDRO SOUZA DE GOIS	**70185**
000625	LUAN ALBERTON BISSOTO	**69693**
000297	LUCIMARA CARVALHO DOS SANTOS	**93226**
000134	LUIS CESAR FERREIRA GONÇALVES	**91656**
001157	LUIZ CARLOS GODIN	**560.648**
000194	MAIARA APARECIDA RODRIGUES DE MATOS	**61953**
001560	MARIA CRISTINA SILVA DA ROSA	**6 778 129 1**
001030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS	**99528**
000694	MARIA GREIN	**990.743**
000406	MARISA DE FATIMA PEREIRA GODIN	**77847**
000392	MARIZETE APARECIDA PEREIRA GODIN	**8644**
000179	MICHELI BALDIN LEAL	**77757**
001433	MOACIR TOPE	**4173**
001233	NEIVA DE FREITAS	**44494**
000123	NELSON STARG KUHNEN	**0812**
001034	ORLENE KARVAK ZANIZ	**6138**
000251	PATRICIA DEMETRIO SANTANA	**36723**
000072	PEDRO BORGES DA VEIGA	**2471**
001237	ROSELI TEREZA LUKASEWICZ TAVARES	**6745**
000240	ROSILENE NUNES PONTES	**57921**
001070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA	**59786**
000269	SALETE DOS SANTOS	**4090**
000462	SANDRO VENESKOSKI	**5883**
000098	SIELI ANGELA PESSINI	**52988**
000186	SILMARA DOS SANTOS RODRIGUES	**24734**
000602	SILMARE FORNASA RECKER	**11906**
000732	SOLANGE CERCONE SILVEIRA	**1363**
000536	SONIAMARA CERCONE	**90050**
001591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA	**0124**

000264	TATIANA DE QUADRO FERNANDES	**08045**
001482	TATIANE RODRIGUES DA SILVA	**76947**
001220	VANDELMAR DUARTE	**5653**
000016	VANDERLEI DE ALMEIDA DOS SANTOS	**0855**
TOTAL DE CANDIDATOS: 65		

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000744	ANDREIA SCHNAIDER PAVAO	**38785**
001200	EDINEIA DE FATIMA MARIA SILVEIRA	**9554**
000790	EDUVINA DE FATIMA OLIVEIRA	**57346**
000672	IVANI COELHO SOARES DIAS	**0218**
001293	IZAURA FERREIRA TABALIPA DUARTE	**4364**
001311	IZELI DOS SANTOS	**.078.290**
000627	LARISSA CASSOL	**91484**
001263	LAZARA MARIA FAGUNDES ZEFERINO	**9986**
001189	LOURDES DE FATIMA RITTER ROTHEN	**7610**
001239	LUCIANA MARASCHIN	**21358**
001439	ROSELI APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	**.010.797**
000456	SANDRA APARECIDA BIESK	**5562**
TOTAL DE CANDIDATOS: 12		

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001154	ADRIAN LUAN DO BONFIM MAIA	**.507.963**
000601	ADRIANO PEREIRA PEDROSO	**81759**
000320	ADRIELI PETRO	**2725**
001676	ALCEMIR EUGENIO OLIVEIRA DE MORAES	**4700847**
000594	ALCIELLI KUHN	**85367**
000089	ALLANA SCHMIDT	**45322**
001375	ANA LUISA GROSSELLI	**60849**
000923	ANA PAULA DOS SANTOS DUFFECK	**81589**
000236	ANDREA CAROLINA DE ALMEIDA	**7614**
000669	ANDREA RAFAELA SCHMIDT	**72**
000699	ANDREIA SCHLICKMANN	**4224**
000370	BARBARA THAIS LOCH MULLER	**78420**
000590	BRUNA SAIONARA MARTINS	**46230**
001272	CACIANA MARA BORGES	**3137**
000855	CAMILA SCARPAT FERREIRA PITARELLI	**29187**
000451	CAROLINE RIBEIRO DA ROSA	**76392**
001607	DAIANE BRANDAO MACEDO	**5.713-6**
001180	FABIA KESTRING	**00974**
001684	FABIOLA BATISTA DE FREITAS	**97506**
001155	GREICE MIRIANI LOTHERMANN	**83935**
001010	ISABEL WINHARSKI DA COSTA	**67436**
001521	ISABELA LETICIA PETRY	**05638**
000106	JOEIDE DE FATIMA NUNES ZAROR	**0541**
000899	JULIA KEMPER BALLEM	**72273**
001618	JULIANE MARAFON SALGUEIRO	**06999**
000767	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	**68108**
001456	LEOMAR DA ROSA FRIGO	**15**
001179	LEONIR DE FATIMA BARBOSA	**4285**
001059	LUIS OTAVIO SILVA DE OLIVEIRA	**140**
001604	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA FORTES FILHO	**7469**
001638	MARCOS AURELIO RODRIGUES ALCIDES	**9470**
000327	NATTALLY EDIMEIRE SKONIECZNY	**43558**
000671	PAOLA MAKIELLE PICOLO	**.797.061**
001377	PAULA EDUARDA GOETERT	**.389.366**
000491	ROSEMARI DE FATIMA QUEVEDO	**07585**
000562	SIMONE GREIN BORGES STREHER	**476.420**
000229	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	**471579**
001468	VANESSA SUELLEN VALGAS	**75762**
000571	VITORIA GABRIELI VIEIRA	**06647**
000152	WALQUIRIA DALILA CONRADI MEURER	**32067**
TOTAL DE CANDIDATOS: 40		

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000211	ALLANA GABRIELY SANOTO	**936.899**
000893	AMANDA REGINA SPILERE	**564706**
000130	ANNALICIA MANICA VALTRICK	**81175**
000746	DAYANE BASSOTTO	**1861**
001556	DAYANE MARCANTE GARCIA	**6727**
000555	DIEGO PETRY NUNES	**893.006**
000995	EDSON PALADINI	**09830**
000260	ELTON DE MORAES	**4157**
000552	FRANSCIELLI GILDA BOZZA DE LIMA	**5445**
000794	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	**7456**
000056	JOICE KARINA OTENIO	**6788**
000137	KASSIA REGINA STAHL	**89609**
000374	KAYANE OENNING DE SOUZA	**17196**
001197	KELIN DALBOSCO	**6784**
000458	LAISA SCHLICKMANN	**.889.153**

001425	REUEL DA SILVA TORQUATO COSTA	**4193**
000410	RHUAN VINICIUS DE FREITAS ESPRENDOR	**22652**
000254	SUELYN GIEBMEYER	**450095**
000604	SUZY HELLEN ALVES DOURADO	**5312**
000158	VITÓRIA MARYANA DA SILVA BORRERO	**.852.116**
TOTAL DE CANDIDATOS: 20		

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001283	BEATRIZ STIPP LANGARO	**.008.533**
001317	CATIANA OHANA FARIAS MIRANDA	**24**
000178	CRISLAINE MARTINS PAULA	**84742**
001541	DAIANY SCHOTTEN DE OLIVEIRA BEGUINI	**21530**
000268	DENNIS DAMIAN VIEIRA	**58199**
000189	EDUARDO LUIS GELLER	**35686**
000894	ELIVANIA VIEIRA GONCALVES	**91044**
001028	GABRIELA REFFATTI GARCIA MACEDO	**78555**
000486	GABRIELI JUSTINO BATISTA	**73680**
001269	GUILHERME DOS SANTOS DALPIVA	**0326-**
000472	HELOIZE BET	**84593**
001336	ISABEL BEZ	**.315.941**
001310	JANEIDE DE F. MEDENSKI	**29038**
000190	LUCIMARA CRISTINA DA SILVA ROCHA	**98856**
000142	RENATA ANDDRESA STACHELSKI	**28582**
001234	SABRINA FELL CANTELLI	**.481.894**
000138	SILMARA FICAGNA	**205321**
000021	STELLY GIOVANNA DE PAULA ANTONIETTI	**87358**
000168	TIAGO SOUSA DA COSTA	**407**
TOTAL DE CANDIDATOS: 19		

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000760	BRUNA MAYARA BONATTO	**00661**
000811	HELEN TAUANA RYL	**32812**
000659	LAIZA CAMARGO CANZI	**57342**
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

MÉDICO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000470	AGHATA SILVESTRE FERRAZ	**2946703**
001379	ALEXANDER JORDAN QUIALA	**40768**
001600	ANDRE ZOTTELE RAMOS	**356827**
000635	CAMILA LOPES MANETTI	**75656**
000615	CARLOS EMANUEL PIOVEZANI BRUSQUE	**99530**
000357	CAROLINE MUNDEL	**04988**
000526	DEBORAH GOMES DA SILVA	**669**
001507	FERNANDA MORINIGO GUEVARA	**072.3**
001620	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	**8043**
000115	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	**12390**
000048	GABRIELLE BUZIN	**39318**
001049	GEORGIA MAYUME KITAHARA	**15486**
001069	GUILHERME BOCALON NETO	**7179**
001494	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	**47561**
001449	GUSTAVO TORRES BARROS	**263**
000754	IASMIN CAMARGO CITON	**.197.654**
001615	JULIA CRISTINA SOARES	**4939**
000845	KETHLEN ROBERTA ROUSSENQ	**502**
000846	KEZIA DA SILVA LIMA	**167962**
001551	LETICYA REZENDE DA SILVA	**70662**
001211	LUCAS RENAN DA SILVA	**41023**
001119	MARAISA GASPARELLO SILVA	**42581**
001577	MARIA FERNANDA PELOSO	**52496**
001682	MARIA JULIA CANHASSI LOPES	**17465**
000135	MARIANA ANTUNES AMBONI	**195**
000891	MARINA ASSERMANN	**59580**
000407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA	**5340672**
001557	OSMAR ADAO FILUS	**80059**
001349	PALOMA DE SOUSA CORDEIRO	**1**
001655	PAMELLA BUENO SENN	**62876**
000255	PAULO RICARDO HEINEN	**3969**
000972	RENATA DOMENES JOSE	**74454**
000618	RODRIGO DANIEL ECKERT	**13394**
000174	ROQUE FARIAS JUNIOR	**92864**
000153	THAYLISE CAROLINE YURK	**59069**
001442	VANESSA MARCONDES DE BRITO	**56549**
001256	VINICIUS DE SOUSA MORAIS	**0815222**
001328	VINICIUS GABRIEL MODESTO PACHECO	**13388**
001050	VINNICIUS XAVIER DE ALENCASTRO	**9251**
001020	WANIELLEM ZANINI	**30059**
000843	WOLNEI ANTONIO SAVARIS	****
TOTAL DE CANDIDATOS: 41		

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001499	ADAO CAVALHEIRO	**0805140**
001481	ADEMIR RODRIGUES DA SILVA	**29016**
001559	AIRTON APARECIDO DE LIMA	**6778129**
000477	ALAIR DE CARVALHO SCHREIBER	**3381**
000792	ALCEMAR ALVES MENDES	**34201**
000393	ALMIR BACK	**9331**
000141	ANDREI VITOR SANTANA	**66995**
000586	ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA	**9714**
001265	ANTONIO AUGUSTO BORILLE	**37022**
000253	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	**32**
001011	CARLOS EDUARDO LEITE DAMBROS	**390681**
001013	CARLOS ROBERTO DE MOURA	**3226**
000062	CELINO MIRANDA MONTELO	**453**
000341	CLAUDIMIR TRAMONTIN	**725.550**
000420	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	**08147**
000184	CLEBERSON ALEXANDRE BRANDT	**0865**
000943	CLESIO ROQUE CORDEIRO NUNES	**6015**
001244	CLEVERSON LUIZ FORALOSSO	**7399**
000801	CLEVERSON VALOES	**0139**
000118	CRISTIANO DENTI	**9275**
001339	DIOGO GADO	**65600**
001472	DIOGO ROCHA LOURENCI	**794**
001089	EDEMIR BORGES VIEIRA	**6744**
001052	EDERSON CEZAR BATISTEL	**1544**
001152	EDIVAR RODRIGUES DA SILVA	**5262**
000501	EDSON LUIZ GARCIA DA ROSA	**8721**
001021	ELEMAR LUIS RODRIGUES BORGES	**7029**
000494	ELISEU FERNANDES	**8039**
001100	EMILIO RODRIGUES DA SILVA	**7915**
001634	ERIVALDO ANTONIO COSSETIN	**604.287**
000649	EVANDRO LUIZ BAUER	**21320**
001401	EVERTON CAMARGO DE SOUZA	**3820**
000444	FELIPE DE OLIVEIRA OLIVINO	**6131**
000309	FERNANDO FELIPE HOFFMANN	**6957003**
000330	FRANKLIN KORGENIEVSKI	**4675**
000817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO	**3299**
000408	GEAN JUNIOR FERNANDES	**02372**
000338	GEFFERSON FERNANDES STORKI	**1032**
001625	GILVANI MENDES	**07828**
001584	IVANIA OENNING MORAIS	**243322**
000527	JHONATHAN VARGAS	**73505**
001016	JOSE DA SILVA	**3430**
000840	JULCIMAR LONGHI	**8328**
000997	LEANDRO OLIVEIRA DA SILVA	**9442**
000588	LEANDRO REBELLO LOEHDER	**0179**
001362	LUCAS DA SILVA AMADO	**35420**
001073	LUCAS PEREIRA	**6130**
000317	LUIZ ANDRE FONGARO MOREIRA	**72211**
000777	MAICON CESAR SCHMOLLER	**55486**
001662	MARCELO ANTONIO THOMAZONI	**5106**
000800	MARCOS SELL	**17434**
000786	MATEUS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	**6904**
000214	MICHAEL LUCIO BATISTA	**34425**
000301	PAULINO RODRIGUES MENDES DE SOUZA	**80885**
000917	PAULO GONCALVES DA SILVA	**08484**
000459	PAULO RICARDO DE OLIVEIRA	**21594**
000479	PAULO ROBERTO SCAPINI	**812.082**
000734	RAFAEL JUNIOR BEGNINI	**1356**
000507	RAFAEL RICARDO DE ANDRADE	**64494**
000368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS	**7434**
000931	ROBERTO ANGELO DE OLIVEIRA	**1726**
000979	ROBERTO CARLOS DOS SANTOS	**.398.992**
001139	RODRIGO MARTINS	**6132**
000270	RONALDO LUIZ DA SILVA	**0938**
000599	SIDINEI RECKER	**69585**
001285	SIDNEY SIMON	**6371**
000556	SILVANO DA SILVA ANTUNES	**445.219-**
000559	SILVIO SPANHOLI	**9398969**
000617	SIVALDO JOAO WRONSKI	**8402**
000093	THIAGO BULIGOM	**9078**
001320	UILSON LUIZ DE OLIVEIRA	**37423**
001484	VAGNEI LOUREIRO	**55551**
000246	VAGNER BARON VIEIRA DOS SANTOS	**7481**
000014	VALDAIR SA DA ROCHA	**1191**
001286	VALDEMIR XALICO DE CAMARGO	**98814**
001051	VALDINEI VIEIRA DE LIMA	**1480**
000685	VALTAMIR DAGHETTI	**2882**
001429	VANDIOMIR JASPER	**4244**
001654	VITOR HUGO VALGAS MULLER	**8495861**
000540	VOLNEI ROCHA	**7559411**
001427	WENDERSON BORGES DE PAULA	**57098**
TOTAL DE CANDIDATOS: 81		

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000520	ALEANDRA ROSA PEIXOTO DE ALENCAR	**32020**

001402	ALESSANDRA FREITAS CONSTANTINO	**1728**
001025	ALINE COMPARIN BIANQUI	**55003**
000686	ALINE DAIANA RABSCH	**1192**
001086	ANA PAULA ALEGRETTI	**0991**
001255	ANA RITA HACK	**48293**
000038	ANNA LICYA CALIXTO SERAFIM	**020281411**
001491	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	**0228**
000864	CLERIS LUCIA GUSATTO	**5869**
001593	DANIELA ALINE VAZ PRETO	**2555**
000271	DIANDRA APARECIDA DALSOTO	**36281**
000391	EMANOELI MORESCHI MOREIRA	**15397**
001019	EMILLY HELOISY CAMARGO DOS SANTOS	**41653**
001280	GIOVANNA GRAHL	**60559**
000525	JHEIMILI LUSTOSA	**39387**
001663	KALYTA NOHANA EL GUEDR UBINSKI	**84706**
001611	KAMILA FLORES PEREIRA	**18122**
000785	KARIN ADRIANI BERTOLDO	**10082**
000170	LORHANA LAYANA MOTTA DA SILVA	**79203**
000203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	**5526**
000036	MARCELA MUNER	**5125**
000641	MATHEUS DA SILVA LIMA	**342362**
000274	NARA MACHADO CORREIA	**63876**
001581	SIRLEI TURMINA TEIXEIRA	**6159**
000819	SOLANGE FELIX	**758916**
000078	TANIA MARA BOGER	**71094**
TOTAL DE CANDIDATOS: 26		

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000568	ADECIO DOS SANTOS	**160.7**
000023	ADELAR JUAREZ RODRIGUES	**8894**
000629	ALAN SANTOS DA SILVA	**24315**
001486	ALENCAR JOSE DE LIMA	**66979**
000731	ALISSON MARASCHIN	**07333**
000146	ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA	**6597**
001249	ANDERSON CORREA DE SOUZA	**8449046**
001353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO	**06603**
001299	CARLOS DA SILVA	**2104**
000245	CLAUDIO PEDRO BORGES	**4864**
000703	CLEITON GOMES DE CAMPOS	**52981**
000735	CLEVERSON LAUTERIO RODRIGUES	**77846**
000959	DEIVIDI ROBERTO RODRIGUES CAVALHEIRO	**3297**
001184	DIOGO MELO	**2599**
001187	DIONATAN DA MOTA FAUSTO	**71103**
000598	DIRCEU SOARES NOVAIS	**9014**
000538	EDENILSO HUDZIAK	**6178**
001498	EDUARDO FABIO MOROSINI	**1815**
001357	ELIABE DA SILVA	**2281**
001386	ELIZIO FERREIRA DAVALOS	**.590.913-**
001636	FABIO CARVALHO RAMOS	**4239**
001570	FABIO DE FREITAS RODRIGUES DALBOSCO	**81105**
000144	FABIO HENRIQUE REINA MILITZ	**710500**
000483	GEVERSON SCHUMANN	**66928**
000975	GUILHERME EDUARDO CAMOZZATO	**9.370.129-**
001466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	**54305**
001539	JAIR ROBERTO ZANIZ	**4910331**
001251	JEFERSON DA CONCEICAO	**10173**
001512	JOAO MATEUS GOTARDO STORKI	**99178**
000105	JOAO PAULO DE OLIVEIRA	**95679**
001170	JOÃO PAULO VALIGURA	**54819**
001670	JOELSON ANTONIO DOS SANTOS	**782.116**
000197	JOSE GONCALVES	**696**
001373	JURACI RYL	**1497**
000335	LEOMAR BASSOLI	**951.919**
001485	LINDONEZ DE SOUZA	**1778**
000947	LUCAS ALBERTON BISSOTO	**69690**
001060	MAILON FORTUNATO DA ROSA	**83090**
000080	MANOEL LAURENTINO SOARES DA SILVA	**29352**
000362	MARCELO HEINZ ALEXANDRE	**2134**
000463	MARCIO ALBERTON PEREIRA	**42943**
001330	MARCIO JOSE FONGARO	**6683**
000217	MATEUS DA SILVA BALDIN	**080441-**
000040	MATHEUS MARTINS RIBAS	**6474599**
001380	MAURO FORNASA	**3147**
000984	MAYCO COUTO DE CAMPOS	**5795786**
000405	NATHAN LUCAS SOARES	**10293**
001609	NELSON MONTEIRO OENNING	**3231**
001298	NILTON CESAR OENNING	**31456**
000974	ORLI LUIS PONSONI	**05574**
000345	OSEIAS RAMOS DA SILVA CORDEIRO	**48805**
000461	PAULO BORGES DOS SANTOS	**51203**
001529	RICARDO MILITZ VARGAS	**4802**
000564	RODRIGO ARRUDA GERHARDT	**4991**
000605	RODRIGO PERATT	**0871**
001022	RUBENS APARECIDO MARQUES CASSANI	**2972**
001236	SANDRO RODRIGUES DE MELO	**327966**
001235	SILVONEI ANTONIO DA SILVA	**30217**

000103	TIAGO PRADO DE OLIVEIRA	**50984**
000183	VAGNER SCHARDOSIM	**06138**
000043	VALDECIR DE OLIVEIRA	**35913**
000024	VOLNEI NILSEN	**C-3.358.7**
000333	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	**73179**
TOTAL DE CANDIDATOS: 63		

PEDREIRO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000202	LAURI DE ALMEIDA DOS SANTOS	**8052**
000542	LEODINEI FERREIRA DA SILVA	**21361**
000511	NELSON DE SOUZA	**4962**
000512	SIDNEI OLIVEIRA DA LUZ	**1707**
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000079	ALEXANDRE LUIZ BACK NICODEM	**56769**
001142	ANA PAULA DE PAULA	**37793**
001332	BRUNA LUKASEWICZ DA SILVA SALLA	**75667**
001306	CRISTIAN VISENTIN FERNANDES	**593**
001207	DANIELI GRANOSKI PAULI	**9018**
000278	ELZA PEREIRA RODRIGUES	**6823**
001622	GRACIELI GRAHL	**2589**
000565	JACKSON ANTONIO DA SILVA DE SENA	**58135**
000942	JEFERSON KAMCHEN	**26237**
000517	JUCARA DA SILVA ECKER	**68936**
001451	JUNIOR CESAR DO PRADO	**9948**
000636	KARINE EMANUELE DA SILVA MOREIRA	**08111**
001335	LEANDRO MOCELIN SALLA	**29844**
001169	LUCIANO REBTT DE MORA	**985.774**
001422	MAIKON ANDREY SILVA	**13564**
000983	MARCOS DE OLIVEIRA RIBEIRO	**76751**
000380	MARINA KUHNEN MENCATTO	**29640**
001327	MATEUS SCHEPERS	**59255**
001674	MIKAEL EDUARDO LIMA DA SILVA	**84217**
000849	PATRICIA MENEGATTI	**1547**
001077	ROBSON MENCATTO	**9017**
000351	SILVANA KAMMERS TOMAZI	**3206**
000119	VANESSA BEATRIZ KOZAK	**52076**
TOTAL DE CANDIDATOS: 23		

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000537	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	**/200**
000938	ALDO MARCOS BARP	**4124**
001566	ALEX JUNIOR DA SILVA	**77056**
001565	ANA PAULA KLEIN	**02597**
000968	ANDIANARA RYL DOS SANTOS	**.564.773**
000430	BRUNA KEMPER BALLEM	**72272**
001423	CATHERINE LOUISE ROHSIG SILVA	**/228**
000159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	**29555**
000055	CLAUDIA PEDRO SANTANA	**4103**
001161	CRISLAINE SANTOS MICHALCZECHEN	**99818**
000279	DAIANE FERNANDA BORDIM	**6504592**
001384	DAYANE CRISTINA GHISLANDI	**39192**
001530	DEBORA LUCIA DE ABREU	**4679**
000124	ELISMARA PEREIRA GAJOZO	**362**
000950	ENDRIELY CAROLINY TEODORO LUNARDI	**48355**
001391	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO	**218750**
000912	FABIELI DE MARTINI	**40513**
000638	FLAVIA ROSA DO AMARAL	**03946**
001522	GABRIEL TELES DOS SANTOS	**63163**
001639	GABRIELLY ALMENDRO SILVA	**60014**
000052	GRAZIELA MARIA CONRADI	**.991.754**
000147	HELOISA NATALIA LOVATO	**4835917**
000302	IANES CASSIA VIGANO DE SOUZA	**142.391**
001395	JOACIR DE LIMA JUNIOR	**46908**
001003	JUCIANE DA SILVA MARTINS	**0714**
000010	KELLY MIOLA ALVES	**07842**
001374	LARISSA APARECIDA VIGANO VOLFF	**974149**
001616	LUANA FERREIRA DOS SANTOS	**23371**
001102	MARCIA APARECIDA NUNES GAYARDO	**818**
000188	MARIA ANDRESSA BLOCHENSKI	**94360**
000384	MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES	** 15.769.015**
000898	MARIELE CAMPOS TAVARES	**70394**
000528	MATEUS JOAO CORDEIRO SCHMOELLER DE LIMA	**536410**
000862	MATHEUS BULIGON MATIAZZO	**14351**
000396	PAULO ANTONIO DEMETERKO DITZEL	**.366.731**
001396	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	**1575**
001122	RAFAIANE OLIVEIRA GAIAS	**16816**
000109	RAPHAELA THAYSA DE PAULA	**9656**
000596	RAYSSA BECCHI DOS SANTOS	**67044**

000307	REGIS MALISZEWSKI DA SILVA	**287277**
001158	SILVANA ALBERTON	**81173**
000157	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	**9195**
000013	SUELEN CRISTINA KOZAK	**94664**
001291	SUZANE LUDVICHAK CESARI LUDVICHAK CESARI	**661.371**
001150	TATIANE CIOTTA CORDEIRO	**05645**
001193	THAIS BEATRIZ FOSCARINI	**43538**
000982	VANESSA DA SILVA CAMARGO	**28254**
000075	VICTORIA EMANUELA DEBASTIANI	**13554**
TOTAL DE CANDIDATOS: 48		

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000133	ADRIANA MARTINS	**07398**
001043	ANA CLAUDIA WERNER DE CASTILHO	**3692**
001094	BEATRIZ MENDES DOS SANTOS VANZIN	**1445**
001018	CLEVERSON DOS SANTOS SILVA	**35849**
000275	FRANCIELI DOS SANTOS	**63893**
000388	FRANCIELLI VEBER	**0410**
000681	GABRIELA OLIVEIRA RIBEIRO	**06708**
000910	GIOVANI FALINSKI DA SILVA	**19757**
001583	GIUVANA SILVA DO NASCIMENTO	**0427**
000212	IANCA FONTANA DA SILVA	**99175**
001610	IRANITE APARECIDA DOS SANTOS	**6695**
000743	IVONETE DE FATIMA DE SOUZA	**7916**
000650	JANDIRA APARECIDA DOS SANTOS	**0914**
000037	JESSICA MARCOS DE LIMA	****
000667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA	**38039**
001596	JOAO VITOR LUIZ	**29994**
001617	JOCENI DOS SANTOS ROSENTALISKI	**9210**
000020	JOILCE APARECIDA MARTINS CRECENCIO	**8833**
000880	JOSE DA SILVA ROCHA	**57469**
000280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA	**1.593.9**
001508	MARIA ROSA BRANCO DE CAMARGO	**3128**
000930	MARILEUSA MOROSINI	**8269**
001614	MARISETE DE OLIVEIRA ROSA	**3716**
000749	PATRICIA ALVES DE SOUZA	**272**
001457	RAFAELY BERTIPAGLIA PELISSARI	**97423**
000488	ROGERIO ADRIANO CASSOL	**483542**
000326	ROSANE OLIBONI DA SILVA	**28806**
000876	ROSINEIDE MARIA FIGUEIREDO NOVACK	**1004**
000234	SONIA KREUZ DOS SANTOS	**92091**
000663	STELIANNY PATRICIE VAZ	**18307**
000503	VALERIA FARIA	**63435**
TOTAL DE CANDIDATOS: 31		

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000991	MARCIELI REGINA MASARO LUKASEWICZ	**348.694**
001078	MICHELLI APARECIDA PEREIRA	**5799**
000857	RAISA HENRIQUES ZANATA	**97055**
001147	SIMARA CRISTINA VIEIRA MARTINS	**21321**
001140	TAUANE MARASCA GLEN	**28434**
000298	WILLIAN RAFAEL ADORNO SANTOS	**48330**
TOTAL DE CANDIDATOS: 6		

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
001031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	**05181**
000921	ANDRE ELEANDRO VENTURA	**3964**
000058	ANDRESSA EDUARDA FERREIRA	**.166.852**
000216	BRUNA SEVERINO	**20960**
001532	DAMACIO JUNIOR DE OLIVEIRA	**0287**
000710	DIRCEU REZENDE	**12040**
000543	GISELE SAIKI SILVA	**9316**
001510	JOAO VICTOR CAMPOS MEZZOMO	**3310**
000394	JULIANA VAN KRANENBURG	**49740**
001632	LEANDRO GARCIA DITADI	**43043**
000065	LETICIA GANDOLFI GRAHL	**70765**
001240	MAIARA PAULETTE OSTROWSKI	**83151**
000655	MYLENA OENNING	**89638**
001275	THIAGO JOSE VIEIRA ALVES	**5630310**
000262	VINICIUS UCZAK DE GOES	**19272**
001288	WALISSON MIGUEL SEVERNINI	**71978**
000689	WELIGTON BORTOLANZA	**.057.717**
000656	ZILMARA MARIA WELFER CZEKOSKI	**7444**
TOTAL DE CANDIDATOS: 18		

ANEXO II
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PRETOS E PARDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Inscrição	Candidato
001337	ADRIANA DE LIMA NUNES
000397	ADRIANA MAXIMIANO VIEIRA DE MOURA
001413	ALEXANDRE RAMOS PIRES CORREIA
001309	ALEXSANDRA COSTA DE SOUZA
000548	ALINA OLIBONI
000623	ALLAN KELVIN DA SILVA
001450	ANA LUCIA RIBEIRO
001452	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA
000729	ANDRE PEDROSO MARINI
000939	BRUNA ENDI KARMIERCZAK
001626	BRUNA PAULA CAVALHEIRO DE LIMA
000622	CAROLAINE DE GOIS QUADROS
000095	CLAUDETE RAMOS PIRES CORREIA
001410	CLEBERSON LOPES
000319	CLEONICE GUIMARA
001216	EDENILZA PEREIRA DE JESUS
001500	ELIZETE DE OLIVEIRA MARTINS KLOH
000535	EVA RODRIGUES
001124	FABIANA CABRAL DE OLIVEIRA
000848	FRANCIS CAROLINE DA SILVA
000560	IDALINA RITA DA SILVA
000295	JOAO CASSIO VIEIRA DE ANDRADE
000369	JOCELAINE DA SILVA DOS SANTOS
000005	JOSUE DE SOUZA
001226	JUAREZ LOPES
000367	JUCEIA RITA DA SILVA
001315	JULIANA PORTELA DA CRUZ
001254	KAMILA VILELA DE FARIAS
000944	LEILA DE FARIAS CAMARGO
000195	LETICIA CRISTINA MACHADO
001687	LUAN BORGA PAGNUSSATTI
000835	LUCAS COSTA MAIA
000549	LUCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS
000282	LUCIELE MEDINA
000051	MAIRA PAMELA DAS CHAGAS SMANIOTTO
000347	MARIA EDUARDA NEVES MARTINS
001412	MARICELI DE OLIVEIRA CASAGRANDE
000574	MARTA DE SOUZA ROCHA WILK
001589	NATANAEL DE FREITAS OLIVEIRA
000354	PATRICIA APARECIDA DE OLIVEIRA SCHMOLLER
000376	PEDRO RENATO DE CAMPOS CONCEICAO
001446	RICARDO CARDOSO SALLA
000045	ROSANA FRANCIELI DOS SANTOS
000224	SEBASTIANA DE FATIMA FERNANDES
001276	SEDELIR DAVI DE CARVALHO
000164	SILMAX CORREIA BORGES
001081	SILVANO VIEIRA DA SILVA
000765	TATIANA APARECIDA MOURA DE BRITO
001483	TINO ROSA
000325	VANESSA ACCORDI DA SILVA
000427	VANESSA MARASCHIN BAZZEI
000493	VERIDIANA LOPES FERREIRA
001665	VERONICA SUTIL DE OLIVEIRA THOMAZONI
TOTAL DE CANDIDATOS: 53	

AGENTE DE SAÚDE

Inscrição	Candidato
000583	CECÍLIA CHAVES
001322	ESTEFANY CRISTINA DE SOUZA FURLANETTO
000951	JOAO VIKTOR SOKOLOWICZ
000653	JUSSARA ALVES DE MIRANDA
001113	MARIA EDUARDA CARVALHO DO NASCIMENTO
000495	PATRICK QUEIROS NUNES
001458	SCHEILA CLAUDINEIA TRINDADE
TOTAL DE CANDIDATOS: 7	

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato
000177	ABGAIL CRISTINA GONÇALVES DA SILVA JUCÁ
000478	ADRIANO CORREA GOMES
001117	ALINE KLUNK
000305	ALLANN CRYSTYANN WAGNER FANK ANDRADE
000101	AMANDA MACHADO DA ROCHA
000439	ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS
001480	ANDREIA KLITZKE MARQUES
000522	ANGELINA RODRIGUES GONCHOROSKI
000435	CAMILLI RAFAELA FARIAS CORREIA
000597	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
000223	CASSIA DE LIMA AZEVEDO DOS SANTOS
001574	CLEIDE CRIS PADILHA DE VARGAS
000963	CRISLAINE DE CARVALHO
000346	DANIELE DE OLIVEIRA PADILHA
000595	DAVID GUILHERME DE OLIVEIRA EFISIO
001080	EDVALDO ALVES DE SOUZA

000117	ELIANE APARECIDA CORREA
000360	ELITON SIMÃO NUNES
000356	FELIPE ANTONIO ORCY
001130	FELIPE OLIVEIRA GARCIA
001121	FERNANDA DA SILVA DE CAMPO
000281	FERNANDA SILVEIRA DE OLIVEIRA
000166	GIOVANA DA SILVA BELUSSO
000521	GONCALINA TRINDADE RODRIGUES
001145	HAVNER DO CARMO SILVA CHAGAS
001548	JACINTA ZANELLA
000866	JAQUELINE DA SILVA AMADO
000108	JAVERSON FERREIRA MIRANDA
001195	JHONNY DONJOA SILVA
000832	JONATHA OLIVEIRA SERVILA
001437	JOSIANO FELIPE PACHECO DE OLIVEIRA
001289	KALIANA FREDERICO MARQUES
001531	LARISSA BONATTO
000745	LEANDRO CEZAR RODRIGUES DA CUNHA
000927	MARCIA BARBIERI
001545	MARCOS ANTONIO CHAVES DOS SANTOS
000207	MARIA JULIA VIEIRA RIBEIRO DOS SANTOS
000266	MARINA MEURER DOS SANTOS
000969	MICHELLE MENDES BALBINOT
000140	MILENA POTULSKI CHAGAS
000949	NATHALY KATRINY FONTANA DA SILVA
000476	NELSON RODRIGUES
001613	POLYANA DA SILVA FAROFA
000429	RENAN AUGUSTO FOGUES
000210	RODRIGO CARDOSO
001175	SAMUEL SOUZA DOS SANTOS
000850	SIMONE LIRA
001564	SONIA MARA FREIMUTH RODRIGUES
001569	WYLLIAN DIANET BERNARDO DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 49	

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato
000492	MARCIO SOARES SISTO
000865	NILTON PIMENTEL GARCIA
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Inscrição	Candidato
001278	ADRIANO GONCALVES
000756	ALTAIR KUHNEN STANG
001029	AMELIA MARIA RODRIGUES LEMOS
000914	ANA LUIZA DE ANDRADE XAVIER
001406	ANGELA DE FÁTIMA DA SILVA CAMARGO
000973	ARISTEU GONCALVES MARTINS
001372	CRISTIANE SILVA RABEL
000504	EDIMARA RIBEIRO
000487	EDIT ELADIA SERVIAN CABRAL
000797	ELAINE QUEIROS
000160	ELIANE KUBIAK
000012	ERIKA FERREIRA LOPES
001623	EVA RODRIGUES
000350	IDALINA SILVA DE ALMEIDA BORGES
000398	ISABEL BALDIN LEAL
001578	IVANIR DOS SANTOS MOESES
000004	JOSIVAL GONCALVES
000134	LUIS CESAR FERREIRA GONÇALVES
001157	LUIZ CARLOS GODIN
001030	MARIA DE FATIMA RODRIGUES LEMOS
001233	NEIVA DE FREITAS
000072	PEDRO BORGES DA VEIGA
000240	ROSILENE NUNES PONTES
001070	ROZILENE FERREIRA DE SOUSA
001591	SUELI DA ENCARNACAO LIMA
000016	VANDERLEI DE ALMEIDA DOS SANTOS
TOTAL DE CANDIDATOS: 26	

COZINHEIRO

Inscrição	Candidato
000744	ANDREIA SCHNAIDER PAVAO
000790	EDUVINA DE FATIMA OLIVEIRA
000672	IVANI COELHO SOARES DIAS
001239	LUCIANA MARASCHIN
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato

001521	ISABELA LETICIA PETRY
000571	VITORIA GABRIELI VIEIRA
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato
000486	GABRIELI JUSTINO BATISTA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

MÉDICO

Inscrição	Candidato
000407	MYLA CRISTIA SANTOS DA SILVA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

MOTORISTA I

Inscrição	Candidato
000586	ANTEMAR VIEIRA DE SOUZA
000062	CELINO MIRANDA MONTELO
001472	DIOGO ROCHA LOURENCI
001089	EDEMIR BORGES VIEIRA
000817	GEAN CARLOS RODRIGUES CAVALHEIRO
000408	GEAN JUNIOR FERNANDES
001625	GILVANI MENDES
000368	REGINALDO GOMES DOS SANTOS
001139	RODRIGO MARTINS
001286	VALDEMIR XALICO DE CAMARGO
001051	VALDINEI VIEIRA DE LIMA
TOTAL DE CANDIDATOS: 11	

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato
000203	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI
000274	NARA MACHADO CORREIA
TOTAL DE CANDIDATOS: 2	

OPERADOR DE MÁQUINAS

Inscrição	Candidato
000568	ADECIO DOS SANTOS
001353	APARECIDO DINIZ MAIA SOBRINHO
001299	CARLOS DA SILVA
000245	CLAUDIO PEDRO BORGES
000735	CLEVERSON LAUTERIO RODRIGUES
001187	DIONATAN DA MOTA FAUSTO
001357	ELIABE DA SILVA
001386	ELIZIO FERREIRA DAVALOS
001636	FABIO CARVALHO RAMOS
001570	FABIO DE FREITAS RODRIGUES DALBOSCO
000483	GEVERSON SCHUMANN
001466	HORACIO DOS SANTOS DE ALMEIDA
000197	JOSE GONCALVES
001485	LINDONEZ DE SOUZA
000947	LUCAS ALBERTON BISSOTO
000217	MATEUS DA SILVA BALDIN
000405	NATHAN LUCAS SOARES
000333	WESLEY CARDOSO MARTINS DOS SANTOS
TOTAL DE CANDIDATOS: 18	

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato
001142	ANA PAULA DE PAULA
000278	ELZA PEREIRA RODRIGUES
000119	VANESSA BEATRIZ KOZAK
TOTAL DE CANDIDATOS: 3	

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato
000159	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI
001391	ENEIDA FLORISBELA ANDRADE DACAMPO
001395	JOACIR DE LIMA JUNIOR
000013	SUELEN CRISTINA KOZAK
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato

000212	IANCA FONTANA DA SILVA
000037	JESSICA MARCOS DE LIMA
000667	JESSICA THALYA ANTUNES DE SOUZA
000280	JOSIANE APARECIDA OLIVEIRA
TOTAL DE CANDIDATOS: 4	

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato
001078	MICHELLI APARECIDA PEREIRA
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato
000065	LETICIA GANDOLFI GRAHL
TOTAL DE CANDIDATOS: 1	

ANEXO III
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

LISTA DE PEDIDOS DE VAGAS PCD DEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo
001031	ALESSANDRO PINTO MEDEIROS	VETERINÁRIO
000752	ALINI PRISCILLA BARTH	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
001394	LIVIA MARIA WRONSKI RODRIGUES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
001598	MARCIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
000412	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
001175	SAMUEL SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
000933	TATIANA PESSINI KRAYCZNK	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
TOTAL DE CANDIDATOS: 7		

LISTA DE PEDIDOS DE VAGAS PCD INDEFERIDOS

Inscrição	Candidato	Cargo	Descrição	Motivo Indeferir
000160	ELIANE KUBIAK	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO / NÃO	Documento Anexado Inválido
001505	JUCIANE DOALTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R298 / FISICA	Documento Anexado Inválido
TOTAL DE CANDIDATOS: 2				

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:1287515C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 137/2023

DATA 09/08/2023

Súmula. Reconduz e nomeia membros do Conselho Municipal de Educação de Verê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º Ficam reconduzidos e nomeados os membros do Conselho Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Municipal nº 224/2005 de 30/11/2005.
Art. 2º O referido Conselho fica assim constituído:

Nome	CPF	Entidade Representante	Função
Rita Calgarotto Canton	589.135.489-68	Secretaria Municipal de Educação	Presidente
Inês Peruzzo Biancatto	033.594.289-00	Escola Municipal São Francisco de Assis	Titular
Fátima Aparecida Orben	786.910.799-91	Escola Municipal São Francisco de Assis	Suplente
Norma Hasse	839.631.899-91	Escola Municipal Álvaro Renostro	Titular
Indiana Mara Schlichting Alban	076.314.229-82	Escola Municipal Álvaro Renostro	Suplente
Vera Lúcia Michilin da Rosa	786.967.129-00	Escola Municipal Viver e Aprender	Titular
Marcia Pasuch Ferreira	079.859.789-50	Escola Municipal Viver e Aprender	Suplente
Ellen Cristiane da Rosa	100.362.349-23	Escola Municipal São João Batista de La Salle	Titular
Paulino Werlich	021.283.019-80	Escola Municipal São João Batista de La Salle	Suplente
Flávia Suzzin Paggi	030.845.049-00	Docente da Educação Especial APAE	Titular
Jokácea Baldisseira	061.257.029-01	Docente da Educação Especial APAE	Suplente
Leila Cristina Lautert	0.39.293.359-48	Associação dos Professores Municipais	Titular
Marlete Fátima Caumo da Motta	589.378.888-00	Associação dos Professores Municipais	Suplente
Angelo Antônio Baldissera	014.911.619-57	Poder Legislativo	Titular
Diomeres Rizzo de Souza	778.381.499-91	Poder Legislativo	Suplente
Edvaldo Fernando de Lima	037.513.289-98	Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência	Titular
Maria Denise Berns	038.798.389-92	Centro de Tradições Gaúchas Sinuelo da Querência	Suplente
Elisângela Mirian Biondo	839.654.759-91	Escolas Estaduais	Titular

Teresinha Carini Gorges	029.167.989-78	Escolas Estaduais	Suplente
Ana Paula Hofman de Araújo	047.125.229-84	Alunos da Rede Estadual	Titular
Ronaldy Tiago Joton da Silva	122.285.479-13	Alunos da Rede Estadual	Suplente
Diogo Calgarotto	060.138.709-00	Pais de Aluno	Titular
Suélin Aline Reitz Ferre	049.413.749-59	Pais de Aluno	Suplente
Gilvani Somariva	040.822.889-02	Rotary Club	Titular
Bruno Aloisio Calgarotto	072.772.059-79	Rotary Club	Suplente

Art. 3º O mandato deste Conselho é de dois anos compreendidos do dia 09/08/2023 ao dia 09/08/2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 09 de agosto de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7E4639F3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO 530-23

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°02/2023 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu o trabalho de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supra respeitado o protocolo de documentação **Nº530/2023** da proponente **D TAMAMARU DE SOUZA & CIA LTDA**, conforme item 2.3 e item 6, IV do edital.
Conforme preconizado no item 8, subitem 7 do edital, aquelas empresas participantes do credenciamento de forma remanescente participarão da distribuição do saldo de demanda, respeitada a oferta de atendimento da proponente e o atendimento do Anexo A para disponibilização dos atendimentos.
Primeiramente a proponente participou da distribuição de demanda conforme tabela apensa, uma vez que há saldo de demanda para o objeto do item 2 do Anexo A, após ampliação da demanda em 22/03/2023.
Conforme teor do Anexo IA da proponente, foi atendido o disposto no Anexo A – Ambulatório de Loanda–PR para o qual foi preenchida a disponibilidade para a especialidade de **Cardiologia.**
O presente julgamento seguirá para homologação nos termos do item 9 do edital, após transcorridos os prazos recursais contados a partir da publicação deste teor, em cumprimento ao item 16 do edital.
O valor total geral para contratação do presente julgamento é de **R$111.000,00 (Cento e onze mil reais).**

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda
Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2.

TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO ANO 2023 RETIFICADA COM BASE NO MEMO 83/2023

				ANEXO I														
					DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS													
Nº PROTOCOLO	DATA	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNITARIO		DEMANDA DO CIS				VALOR TOTAL	DISTR FINAL	VALOR TOTAL CONTRATAÇÃO	CLASSIF CADASTR O RESERVA	SALDO DE DEMANDA
				2	CARDIOLOGIA			ANUAL		PARANAVAI	LOANDA						
					CONSULTAS	UNIDADE	VALO R UNIT	PLANO DE TRABALHO QUALICIS	OFERTA PARA CREDENCIAMENTO	CAPAC AME	CAPAC AME	TOTAL ANO	VALOR R$ ANO	APLICA-SE AMPLIAÇÃO DA DEMANDA PARA 100% DO PLANO DE TRABALHO DO AME PVAI (MEMO 166/2023)			
				2.1	CONSULTAS EM CARDIOLOGIA EM AME´s PARANAVAÍ E LOANDA	CONSULTA	60,00	4.522	2.171	971	1200	2.171	R$ 130.260,00				
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA							3322	1200			3322	R$ 199.320,00		0
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											1200	R$ 72.000,00		0
				2.2	ELETROCARDIOGRAMA	PROCEDIMENTO	30,00	3.735	2.621	1529	1092	2.621	R$ 78.630,00				
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA							2643	1092			2643	R$ 79.290,00		0
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											1092	R$ 32.760,00		0
				2.3	PALESTRAS/ REUNIÕES CLINICAS DENTRO DAS LINHAS DE CUIDADO QUALICIS - PROFISSIONAL MÉDICO	UNIDADE	120,00	104	52		52	52	R$ 6.240,00				
287/2023	18/04/23	D TAMAMARU	1ª COLOCA							52	52			52	R$ 6.240,00		0

			DA															
530/2023	02/08/23	D TAMAMARU	1ª COLOCADA											52	R$ 6.240,00		0	
				TOTAL GERAL PARA CONTRATAÇÃO R$ 111.000,00														

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:6BB89568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE AGOSTO DE 2023.

Exercício de 2023

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional

Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.558.461,85	3.208.130,38	2.588.915,53	2.929.233,69	2.852.398,56	2.726.825,84	2.880.543,63	1.705.691,87	1.705.691,87	1.705.691,87	1.705.691,87	1.705.691,87	**28.272.968,84**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	1.394.444,79	776.958,74	776.958,74	776.958,74	776.958,74	776.958,74	**12.526.609,91**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	1.394.444,79	776.958,74	776.958,74	776.958,74	776.958,74	776.958,74	**12.526.609,91**
31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	44.700,86	61.053,55	66.207,61	71.966,92	79.720,84	70.371,43	70.246,40	66.586,48	66.586,48	66.586,48	66.586,48	66.586,48	**797.200,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	853.747,40	941.064,37	829.786,95	831.695,17	919.243,24	834.583,41	850.140,42	496.114,85	496.114,85	496.114,85	496.114,85	496.114,85	**8.540.835,22**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.052,48	291.741,61	264.598,92	266.320,72	293.037,94	266.478,02	269.468,17	214.175,37	214.175,37	214.175,37	214.175,37	214.175,37	**2.983.574,69**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.589,80	82,04	82,04	82,04	82,04	82,04	**205.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	36.694,73	36.694,73	36.694,73	36.694,73	36.694,73	**250.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	36.694,73	36.694,73	36.694,73	36.694,73	36.694,73	**250.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	36.694,73	36.694,73	36.694,73	36.694,73	36.694,73	**250.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.751,48	1.904.332,53	1.419.298,47	1.749.046,62	1.550.651,31	1.545.591,69	1.477.494,81	892.038,40	892.038,40	892.038,40	892.038,40	892.038,40	**15.496.358,93**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	**5.200,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	1.040,00	**5.200,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.716,00	98.141,46	25.219,25	25.219,25	93.466,65	49.820,00	69.319,55	38.906,57	38.906,57	38.906,57	38.906,57	38.906,57	**558.435,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.716,00	2.765,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	4.275,80	4.275,80	4.275,80	4.275,80	4.275,80	**41.600,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	95.376,46	22.271,25	22.271,25	90.518,65	46.872,00	66.371,55	34.630,77	34.630,77	34.630,77	34.630,77	34.630,77	**516.835,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	2.599,76	2.599,76	2.599,76	2.599,76	2.599,76	**60.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	2.599,76	2.599,76	2.599,76	2.599,76	2.599,76	**60.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	97.325,86	131.371,53	143.492,51	33.854,00	33.854,00	33.854,00	33.854,00	33.854,00	**868.368,32**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	97.325,86	131.371,53	143.492,51	33.854,00	33.854,00	33.854,00	33.854,00	33.854,00	**868.368,32**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.369.829,37	1.693.975,38	1.280.489,63	1.613.072,50	1.353.144,34	1.357.685,70	1.257.968,29	815.638,08	815.638,08	815.638,08	815.638,08	815.638,08	**14.004.355,61**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.337,21	5.595,71	15.832,19	9.907,28	11.969,32	19.748,36	10.719,40	7.497,70	7.497,70	7.497,70	7.497,70	7.497,70	**121.597,95**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	355.537,02	545.155,20	477.295,03	572.845,81	412.625,47	362.709,17	397.368,57	194.817,26	194.817,26	194.817,26	194.817,26	194.817,26	**4.097.622,55**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.000,00	20.764,00	1.750,00	500,00	6.700,00	0,00	1.100,00	3.437,20	3.437,20	3.437,20	3.437,20	3.437,20	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	343.545,25	273.646,40	184.993,62	125.385,54	201.877,98	254.830,09	98.272,79	70.883,44	70.883,44	70.883,44	70.883,44	70.883,44	**1.836.968,85**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	5.239,80	1.375,00	0,00	0,00	0,00	5.534,70	0,00	5.964,22	5.964,22	5.964,22	5.964,22	5.964,22	**41.970,58**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	117.152,56	70.883,78	107.177,48	58.879,53	39.113,17	92.108,24	44.553,05	44.553,05	44.553,05	44.553,05	44.553,05	**708.080,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	2.816,66	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.336,67	13.336,67	13.336,67	13.336,67	13.336,67	**78.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	28.684,00	40.330,88	44.217,83	44.828,05	44.662,95	49.355,78	52.703,66	50.759,47	50.759,47	50.759,47	50.759,47	50.759,47	**558.580,51**
33903700000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.375,00	30.375,00	47.850,00	47.850,00	47.850,00	47.850,00	47.850,00	**300.000,00**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	198.275,36	505.939,99	397.742,40	561.003,88	484.558,85	372.968,51	435.919,71	221.431,80	221.431,80	221.431,80	221.431,80	221.431,80	**4.063.567,72**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	395,00	34.676,82	75.573,54	36.817,74	36.860,47	55.916,07	35.487,67	28.598,54	28.598,54	28.598,54	28.598,54	28.598,54	**418.720,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	143.839,38	0,00	152.414,12	90.997,42	90.547,19	91.519,08	109.534,96	109.534,96	109.534,96	109.534,96	109.534,96	**1.116.992,00**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	364.399,49	1.108,08	3.646,24	1.511,06	3.624,53	2.629,45	11.923,16	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	10.495,80	**441.321,03**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	5.200,00	**26.000,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	**1.040,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624,00	624,00	624,00	624,00	624,00	**3.120,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.416,24	1.574,70	55,00	681,54	387,82	73.958,21	471,01	445,98	445,98	445,98	445,98	445,98	**140.774,42**

40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	103.367,65	840.260,33	777.632,08	297.904,76	904.350,08	338.656,66	887.368,78	652.539,76	652.539,76	652.539,76	652.539,76	652.539,76	**7.412.239,12**
44000000000000	INVESTIMENTOS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	872.729,78	306.762,63	855.193,10	593.572,33	593.572,33	593.572,33	593.572,33	593.572,33	**6.862.239,12**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	872.729,78	306.762,63	855.193,10	593.572,33	593.572,33	593.572,33	593.572,33	593.572,33	**6.862.239,12**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	555.893,02	33.760,04	41.635,18	148.578,17	0,00	595.916,44	262.832,97	262.832,97	262.832,97	262.832,97	262.832,97	**2.689.947,68**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	61.019,79	35.506,37	35.776,64	39.389,96	530.122,86	70.401,31	59.050,83	151.996,74	151.996,74	151.996,74	151.996,74	151.996,74	**1.591.251,44**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	206.180,23	665.008,46	185.522,29	194.028,75	236.361,32	200.225,83	178.534,62	178.534,62	178.534,62	178.534,62	178.534,62	**2.580.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208,00	208,00	208,00	208,00	208,00	**1.040,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	58.967,43	58.967,43	58.967,43	58.967,43	58.967,43	**550.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	58.967,43	58.967,43	58.967,43	58.967,43	58.967,43	**550.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	58.967,43	58.967,43	58.967,43	58.967,43	58.967,43	**550.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.623,90	67.623,90	67.623,90	67.623,90	67.623,90	**338.119,50**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.623,90	67.623,90	67.623,90	67.623,90	67.623,90	**338.119,50**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.623,90	67.623,90	67.623,90	67.623,90	67.623,90	**338.119,50**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.623,90	67.623,90	67.623,90	67.623,90	67.623,90	**338.119,50**
Total Geral		**2.661.829,50**	**4.048.390,71**	**3.366.547,61**	**3.227.138,45**	**3.756.748,64**	**3.065.482,50**	**3.767.912,41**	**2.425.855,53**	**2.425.855,53**	**2.425.855,53**	**2.425.855,53**	**2.425.855,53**	**36.023.327,46**

Paula Freitas, 09/08/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario De Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:209FCA7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
REPUBLICAÇÃO - RGF - I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
07/2022 A 06/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)** [2]
	Jul/2022	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	351.574,64	330.142,18	332.743,12	333.036,56	326.708,10	697.928,55	324.087,11	370.178,98	343.023,55	347.313,02	412.401,70	584.238,33	4.753.375,84	0,00
Pessoal Ativo	351.574,64	330.142,18	332.743,12	333.036,56	326.708,10	697.928,55	324.087,11	370.178,98	343.023,55	347.313,02	412.401,70	584.238,33	4.753.375,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	288.963,79	270.841,77	272.985,86	275.709,61	269.797,11	585.098,19	268.184,46	307.108,99	283.700,64	287.214,14	345.438,97	517.780,55	3.972.824,08	0,00
Obrigações Patronais	62.610,85	59.300,41	59.757,26	57.326,95	56.910,99	112.830,36	55.902,65	63.069,99	59.322,91	60.098,88	66.962,73	66.457,78	780.551,76	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	3.813,30	6.355,48	0,00	176.208,36	6.950,19	0,00	1.755,33	1.936,91	7.046,22	69.600,74	273.666,53	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	3.813,30	6.355,48	0,00	176.208,36	6.950,19	0,00	1.755,33	1.936,91	7.046,22	69.600,74	273.666,53	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[3]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	351.574,64	330.142,18	328.929,82	326.681,08	326.708,10	521.720,19	317.136,92	370.178,98	341.268,22	345.376,11	405.355,48	514.637,59	4.479.709,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	163.415.985,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.923.221,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.052.566,48	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	160.440.198,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.479.709,31	2,79%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	9.626.411,88	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	9.145.091,29	5,7%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	8.663.770,69	5,4%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNaoEmpenhada e ApropriacaoDespesaNaoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repassse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite estabelecido no art 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:1A905496

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023
EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público do Município de Salgado Filho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 10/08/2023 até às 23h59min do dia 11/08/2023, observado o horário oficial de Brasília- DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho-PR, 09 de agosto de 2023.

MAICON ANDRÉ HENDGES
Presidente Da Comissão
Portaria Nº 169 12/06/2023

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA												
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023												
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**PRÁTICA**	**TÍTULO**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASCIMENTO**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**
204594	LUCAS PEDRO TRENTO	65.00			32.50	1	ASSISTENTE SOCIAL	21/08/1998	8.00	6.00	6.00	45.00
204392	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	55.00			27.50	2	ASSISTENTE SOCIAL	28/03/1995	6.00	2.00	2.00	45.00
204424	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	55.00			27.50	3	ASSISTENTE SOCIAL	08/04/1985	6.00	4.00	6.00	39.00
204839	JANICE RIBEIRO	87.00			87.00	1	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	20/12/1992	12.00	8.00	10.00	57.00
204892	RAISSA THOMAS	84.00			84.00	2	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	31/08/2005	10.00	8.00	6.00	60.00
204880	JESSICA ANDREA SOSTER	84.00			84.00	3	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	23/12/2002	10.00	10.00	10.00	54.00
204754	MARILISE DIAS KLEIN	81.00			81.00	4	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	08/10/1992	6.00	12.00	6.00	57.00
204771	ANDRESA CECHINI	77.00			77.00	5	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	30/06/2002	6.00	8.00	6.00	57.00
204410	BRUNA KELI DE LIMA	77.00			77.00	6	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	25/07/2000	8.00	10.00	8.00	51.00
204762	CRISTIANO CARBONERA CARVALHO	73.00			73.00	7	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	08/01/2005	6.00	6.00	10.00	51.00
204972	LOURDES MARIA TEDESCO	66.00			66.00	8	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	09/01/1965	6.00	4.00	8.00	48.00
204606	LEIDI VOGT	65.00			65.00	9	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	30/03/1987	6.00	4.00	4.00	51.00
204766	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	57.00			57.00	1	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	21/03/1996	8.00	10.00	6.00	33.00
204773	SABRINA STEIN	56.00			56.00	2	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	24/05/1999	8.00	8.00	10.00	30.00
204671	MARCIA CORDEIRO	55.00			55.00	3	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	11/05/1990	10.00	10.00	8.00	27.00
204436	DAIANE PASA PIRES	64.00		2.50	33.25	1	FISIOTERAPEUTA	18/02/1994	12.00	10.00	6.00	36.00
204975	GABRIEL OLIVEIRA GODINHO	65.00			32.50	2	FISIOTERAPEUTA	25/01/2001	14.00	12.00	6.00	33.00
204903	THAINARA DE LIMA LORENZI	59.00			29.50	3	FISIOTERAPEUTA	30/04/1997	10.00	10.00	6.00	33.00
204943	GABRIEL DE OLIVEIRA CAMARGO	58.00			29.00	4	FISIOTERAPEUTA	31/01/2001	4.00	6.00	12.00	36.00
204678	DANIELY FERNANDA CECHINI MARTINS	50.00		2.50	26.25	5	FISIOTERAPEUTA	31/07/1994	6.00	4.00	10.00	30.00
204913	SUÉLEN CABRAL DRESSLER	52.00			26.00	6	FISIOTERAPEUTA	04/06/2001	8.00	8.00	12.00	24.00
204910	TAMIRIS LUANA GRESPAN ZANIN	60.00			30.00	1	FONOAUDIÓLOGO	20/07/2001	4.00	8.00	6.00	42.00
204866	DOUGLAS NUNES	64.00	95.00		79.50	1	MOTORISTA	02/09/1997	10.00	14.00	10.00	30.00
204438	VOLDENEI MATANA	57.00	100.00		78.50	2	MOTORISTA	22/05/1974	10.00	12.00	8.00	27.00
204458	CÉZAR ANDRÉ KLEMANN	56.00	100.00		78.00	3	MOTORISTA	17/07/1977	10.00	6.00	10.00	30.00
204882	CLEVERSON MACHADO	55.00	100.00		77.50	4	MOTORISTA	20/11/1987	10.00	8.00	10.00	27.00
204466	EDSON TIAGO LIMA	64.00	85.00		74.50	5	MOTORISTA	29/12/1999	12.00	14.00	8.00	30.00
204822	ANDERSON MARMENTINI	70.00	70.00		70.00	6	MOTORISTA	25/06/1991	12.00	14.00	8.00	36.00
204828	CLEITON CHORNA TELLES	55.00	85.00		70.00	7	MOTORISTA	25/08/1999	14.00	8.00	6.00	27.00
204389	RENAN AUGUSTO FOGUES	84.00	55.00		69.50	8	MOTORISTA	15/07/1989	14.00	14.00	8.00	48.00
204649	ALISSON DE VARGAS CAVALIN	72.00	50.00		61.00	9	MOTORISTA	16/09/1993	14.00	14.00	8.00	36.00
204945	LOURENÇO ASSOLINI	50.00	70.00		60.00	10	MOTORISTA	10/04/1960	4.00	6.00	10.00	30.00
204502	DIEGO VALTER JUNG	60.00	60.00		60.00	11	MOTORISTA	19/09/1989	14.00	14.00	8.00	24.00
204386	MICHELLI PAULA GIARETA	62.00			31.00	1	PSICÓLOGO	11/07/2000	10.00	10.00	6.00	36.00
204769	MAURO TADEU DE CENA KRAMPE JUNIOR	61.00			30.50	2	PSICÓLOGO	16/09/1998	14.00	14.00	6.00	27.00
204869	GRAZIELA PICINI	54.00		5.00	29.50	3	PSICÓLOGO	08/09/1987	12.00	8.00	10.00	24.00
204891	NOEMI TEREZINHA KAUFMANN	77.00			77.00	1	RECEPCIONISTA	23/08/1991	8.00	4.00	8.00	57.00
204952	CAMILA BRODA DOS SANTOS	77.00			77.00	2	RECEPCIONISTA	14/02/2001	8.00	8.00	10.00	51.00
204947	TAIS REGINA RECH	76.00			76.00	3	RECEPCIONISTA	03/07/1999	8.00	8.00	6.00	54.00
204971	THAIANE CRISTINA DE BONA RAMALHO	75.00			75.00	4	RECEPCIONISTA	27/03/1996	4.00	6.00	8.00	57.00
204800	ROZELI MARIA PASTRI	66.00			66.00	5	RECEPCIONISTA	05/06/1983	6.00	2.00	10.00	48.00
204747	CELITA BENDER DA SILVA	56.00			56.00	6	RECEPCIONISTA	03/06/1986	4.00	0.00	10.00	42.00
204970	EDINARA DO PILAR	76.00			76.00	1	SECRETÁRIA ESCOLAR	15/02/1996	12.00	6.00	10.00	48.00
204911	ALYSSON BRUNO DE MATTOS	75.00			75.00	2	SECRETÁRIA ESCOLAR	23/07/2001	10.00	8.00	6.00	51.00
204538	MARIZANE BRIZOLA	73.00			73.00	3	SECRETÁRIA ESCOLAR	24/03/2000	6.00	6.00	10.00	51.00
204868	DALVANA LUZIA DUTRA	72.00			72.00	4	SECRETÁRIA ESCOLAR	09/04/1990	6.00	6.00	6.00	54.00
204938	THAIS BATTISTI	68.00			68.00	5	SECRETÁRIA ESCOLAR	06/02/1998	8.00	4.00	8.00	48.00
204941	ANA PAULA CARBONERA	67.00			67.00	6	SECRETÁRIA ESCOLAR	02/03/1995	6.00	2.00	8.00	51.00
204452	CHEILA MILENA RODRIGUES	67.00			67.00	7	SECRETÁRIA ESCOLAR	01/12/2000	2.00	6.00	8.00	51.00
204759	LUANA DUARTE DA SILVA	66.00			66.00	8	SECRETÁRIA ESCOLAR	24/03/2002	4.00	0.00	8.00	54.00
204895	PATRICIA DUARTE DA SILVA	62.00			62.00	9	SECRETÁRIA ESCOLAR	29/05/1995	6.00	4.00	4.00	48.00

204770	DEBORA CAROLYNE DA SILVA	56.00			56.00	10	SECRETÁRIA ESCOLAR	14/06/1996	8.00	2.00	10.00	36.00
204796	VAGNER CHORNA	90.00			90.00	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	02/04/1996	12.00	14.00	10.00	54.00
204922	REGIVANI ASSOLINI	86.00			86.00	2	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/04/1992	12.00	12.00	8.00	54.00
204752	JORGE GABRIEL LUZ DOS REIS	83.00			83.00	3	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	16/07/1998	10.00	12.00	10.00	51.00
204666	CARLA REGINA RODRIGUES	82.00			82.00	4	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	19/01/1987	12.00	12.00	10.00	48.00
204924	GUSTAVO KRAUSE	79.00			79.00	5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/06/1997	10.00	10.00	8.00	51.00
204780	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	79.00			79.00	6	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	24/06/1997	10.00	14.00	10.00	45.00
204810	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	76.00			76.00	7	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/05/1994	12.00	6.00	10.00	48.00
204944	EMANUELLE THAÍS BONIATTI	76.00			76.00	8	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/07/1997	10.00	10.00	8.00	48.00
204592	VALDELVAN MARCOS DOS REIS	75.00			75.00	9	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/09/1993	8.00	12.00	10.00	45.00
204872	MÔNICA PATRICIA VIEIRA	74.00			74.00	10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/10/1992	6.00	10.00	10.00	48.00
204965	EDUARDO SPESSATTO	74.00			74.00	11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/10/1995	10.00	12.00	10.00	42.00
204836	RAFAEL RIVA DUARTE	74.00			74.00	12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/03/2004	8.00	12.00	12.00	42.00
204950	TATIANE GIRARDI	74.00			74.00	13	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/04/1995	12.00	14.00	12.00	36.00
204451	CRISTIAN MATANA	73.00			73.00	14	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/07/2005	10.00	12.00	12.00	39.00
204702	ALEXANDRA ALVES	72.00			72.00	15	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/10/1995	8.00	12.00	10.00	42.00
204893	DIEGO ALAN COGO	72.00			72.00	16	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	06/03/1995	6.00	12.00	12.00	42.00
204545	EDUARDO BATTISTI	72.00			72.00	17	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/06/1989	10.00	14.00	12.00	36.00
204783	CRISTIANO RIBEIRO	68.00			68.00	18	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/10/2000	6.00	10.00	10.00	42.00
204845	NARA MORANDO	67.00			67.00	19	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/07/1980	6.00	12.00	10.00	39.00
204359	ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL	65.00			65.00	20	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	01/06/1979	6.00	4.00	10.00	45.00
204470	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	65.00			65.00	21	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	05/11/2001	10.00	12.00	4.00	39.00
204790	ELENICE AGUSTINI	65.00			65.00	22	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	04/10/1987	8.00	12.00	6.00	39.00
204364	ESTEFANI GABRIELLI SCHABO	65.00			65.00	23	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/03/1999	6.00	12.00	8.00	39.00
204871	SANDER PICINI	64.00			64.00	24	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	17/02/1984	10.00	2.00	10.00	42.00
204934	ALINE REGINA VANIN	64.00			64.00	25	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	21/07/1993	8.00	4.00	10.00	42.00
204795	FERNANDO HAIMANN	64.00			64.00	26	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	29/12/2002	10.00	14.00	10.00	30.00
204921	EDIVALDO ALVES DE SIQUEIRA	62.00			62.00	27	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/05/1995	6.00	8.00	6.00	42.00
204957	ADEMAR DA ROCHA	62.00			62.00	28	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	26/10/1979	4.00	12.00	10.00	36.00
204779	JONSI JOSE BARCAROL	61.00			61.00	29	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	28/02/1969	4.00	4.00	8.00	45.00
204347	BARBARA MARINA MARCON PASTRE	61.00			61.00	30	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	07/10/1996	8.00	4.00	10.00	39.00
204763	GABRIELI SOSTER	61.00			61.00	31	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/01/1999	10.00	8.00	10.00	33.00
204928	VANESSA BATTISTI	60.00			60.00	32	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/10/1982	12.00	8.00	10.00	30.00
204837	TATIANE GONÇALVES	59.00			59.00	33	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	14/01/1997	12.00	0.00	8.00	39.00
204824	NEOMAR DOS SANTOS SEVERO	58.00			58.00	34	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	03/06/1986	4.00	2.00	10.00	42.00
204798	ELOIR ALBERTO GIRARDI	57.00			57.00	35	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	31/10/1976	4.00	14.00	12.00	27.00
204787	MIRIANE DINIZ BATTISTI	56.00			56.00	36	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/09/1991	10.00	4.00	12.00	30.00
204967	ISABELA ALANA ORTOLAN	55.00			55.00	37	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/09/1997	6.00	6.00	4.00	39.00
204848	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	55.00			55.00	38	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/03/1972	12.00	14.00	8.00	21.00
204504	GISLAINE BONNA DA SILVEIRA	54.00			54.00	39	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	08/10/1989	10.00	2.00	6.00	36.00
204720	FERNANDO RIVA	54.00			54.00	40	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	27/07/2000	4.00	12.00	8.00	30.00
204885	CARLA JAQUELINE HEIMANN BACH	53.00			53.00	41	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/07/1988	8.00	10.00	8.00	27.00
204838	JEAN CARLOS ZVETCH	51.00			51.00	42	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	10/08/1993	6.00	2.00	10.00	33.00
204898	ROGERIO DOS SANTOS ROCHA	51.00			51.00	43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	13/02/1989	6.00	6.00	6.00	33.00
204638	VALDINEIA TEREZINHA DOS REIS	50.00			50.00	44	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	18/03/1990	6.00	10.00	4.00	30.00
204497	JUNIOR KLEIN	62.00			62.00	1	TÉCNICO AGRÍCOLA	17/01/1987	4.00	12.00	10.00	36.00
204908	CARLA LUANE ROMMEL	54.00			54.00	2	TÉCNICO AGRÍCOLA	22/04/1998	8.00	10.00	12.00	24.00
204730	CLEITON SGANDERLA	50.00			50.00	3	TÉCNICO AGRÍCOLA	02/05/1993	6.00	10.00	10.00	24.00
204873	THIAGO HENRIQUE POSSAMAI	50.00			50.00	4	TÉCNICO AGRÍCOLA	10/12/1996	6.00	10.00	10.00	24.00
204863	KÁSSIA WRONSKI	56.00			56.00	1	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	19/10/2004	12.00	12.00	8.00	24.00
204851	JANAINA HILLESHEIM	83.00			41.50	1	VETERINÁRIO	27/01/2001	12.00	14.00	12.00	45.00
204372	NESTOR PEDRO FURLANETTO	72.00			36.00	2	VETERINÁRIO	11/04/1983	12.00	12.00	6.00	42.00
204383	SOILY LAZARIN	70.00			35.00	3	VETERINÁRIO	20/05/1971	12.00	8.00	8.00	42.00
204742	JEFERSON JOÃO SCHIER	69.00			34.50	4	VETERINÁRIO	26/06/1986	12.00	12.00	12.00	33.00
204691	ALVARO BUSATTO	65.00			32.50	5	VETERINÁRIO	21/11/1977	10.00	10.00	12.00	33.00
204370	ANA JULIA SCHNEM	62.00			31.00	6	VETERINÁRIO	19/08/1999	8.00	14.00	10.00	30.00
204961	TIAGO RIBEIRO MACHADO	57.00			28.50	7	VETERINÁRIO	09/11/1989	6.00	14.00	4.00	33.00
204645	RAFAEL LEMES WALKER	51.00			25.50	8	VETERINÁRIO	26/01/1998	4.00	6.00	8.00	33.00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE

204389	RENAN AUGUSTO FOGUES	84.00	55.00		69.50	1	MOTORISTA	15/07/1989	14.00	14.00	8.00	48.00
204848	ALFREDO PEREIRA DOS SANTOS	55.00			55.00	1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	15/03/1972	12.00	14.00	8.00	21.00

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:D4722F6A

